SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2600

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 03-2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

O Presidente do Consórcio, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, tendo em vista a justificativa apresenta pela Acessória Jurídica do Consórcio, sobre a contratação direta, com Dispensa de Licitação, fulcrada no caput, art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo objetivo contratação de empresa especializada fabricação e instalação de letreiro de logo marca do CIEDEPAR, em que a **BOX VINTAGE COMUNICACAO VISUAL LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 31.534.808/0001-82**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Professor Macedo Filho, Bom Retiro, CEP:80.520-340, telefone (41) 9 9632-9071, por seu representante legal Sr. Alessandro de Moraes Dantas, RG: 4.446.076 SESP/PE, CPF: 763.876.664-49, com o valor total de **R$ 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais),** Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 75, parágrafo 3º da lei 14.133/2021.

Curitiba, 05 de setembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:D3FB7591

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DA 12ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIEDEPAR

ATA DA 12ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, de forma presencial, no salão de eventos do Hotel Grand Mercure Curitiba Rayon, localizado na Avenida Visconde de Nácar, n.º 1.424, Centro do Município de Curitiba, Estado do Paraná, onde acontecia o evento de Treinamento para Gestores do Magistério, promovido pelo CIEDEPAR, fora realizada a 12ª Assembleia Geral Extraordinária do CIEDEPAR, de acordo com o Edital de convocação realizado em tempo hábil e nos termos do respectivo Estatuto, qual foi publicado no Diário Oficial e no site do CIEDEPAR. Fizeram-se presentes, o Presidente do CIEDEPAR, Edimar Aparecido Pereira dos Santos e Prefeito de Santa Cecília do Pavão; Jacir Bombonato Machado - Secretário Executivo do CIEDEPAR; José Luiz Rodrigues Santos Silva - Assessor Jurídico do CIEDEPAR; Luis Guilherme Cuenca Borsatto, Diretor Administrativo do CIEDEPAR; Cristiane Dalmut Machado - Diretora de Projetos do CIEDEPAR; Adenil Siqueira Santos - Contador do CIEDEPAR; Jean Evandro Rocha - Controlador Interno do CIEDEPAR; Ozana Patrícia Branco da Silva - Assistente Administrativa do CIEDEPAR; Ozéias Pinto de Godoy - Coordenador Regional do CIEDEPAR; Paula Caroline Correa Martins - Coordenadora Regional do CIEDEPAR; Romildo Sebastião de Brito - Coordenador Executivo do CIEDEPAR; José Carlos Busetti - Coordenador Regional do CIEDEPAR, entre outros Prefeitos dos Municípios consorciados, conforme lista de presença anexo. Em seguida, o Secretário Executivo do CIEDEPAR, Jacir Bombonato Machado, realizou a primeira chamada, às 08h33min, mas que, diante da verificação de ausência de quórum suficiente para início dos trabalhos, optou pela realização de segunda chamada. Citando o horário da segunda convocação, sendo às 09h05min, o Secretário Executivo do CIEDEPAR, Jacir Bombonato Machado, passa a palavra para o Senhor Presidente, que declarou aberta a 12ª Assembleia Geral Extraordinária do CIEDEPAR, fazendo a apresentação da Ordem do dia e dando início, desde logo, com a apresentação para a homologação do ingresso dos Municípios de Morretes (Lei Municipal n.º 713/2022), Andirá (Lei Municipal n.º3.593/2022), Querência do Norte (Lei Municipal n.º 1.857/2022) e Jacarezinho (Lei Municipal n.º 4.214/2022). Ato contínuo, fora colocado, pelo Sr. presidente Edimar Santos, em discussão e votação, a homologação e o ingresso dos municípios acima indicados ao CIEDEPAR, que, não havendo oposição entre os presentes, ficou aprovado por unanimidade o ingresso dos Municípios citados acima ao CIEDEPAR. Em ato contínuo o Sr. Presidente solicitou a atualização e a inclusão dos municípios homologados até esta data na Cláusula Segunda do Protocolo de Intenções do CIEDEPAR Seguindo com a pauta do dia, foi colocado em discussão e votação a alteração da Cláusula Sexta do Protocolo de Intenções do CIEDEPAR, qual visa ajustar o respectivo instrumento ao Artigo 4º do Estatuto do CIEDEPAR, que foi recentemente alterado, com a inclusão dos incisivos XIII e XIV ao mesmo, ampliando as finalidades gerais do CIEDEPAR, entre elas: "*XIII - realizar licitações e contratações compartilhadas em favor dos entes consorciados, especialmente voltadas para as áreas de educação e ensino, realizando os procedimentos necessários para a efetivação e aquisição de bens e serviços de interesse destes, colocando à disposição procedimentos e processos específicos, de forma a facilitar a implementação de ações e programas estaduais e federais, dentro da atuação, interesses e disponibilidade do Consórcio; XIV - promover o ensino técnico e profissional dos agentes públicos dos entres consorciados, dentro da área de atuação do Consórcio, visando eficiência e precisão no desenvolvimento das*

atividades de casa ente, com a promoção de um serviço público de qualidade, a minimização de falhas, irregularidades, ilegalidades e responsabilizações, em especial, na gestão administrativa dos entres consorciados, abrangendo suas secretarias, departamentos e serviços de modo geral, podendo, para tanto, instituir programas específicos, com execução direta ou através de terceiros, contratados pelo próprio Consórcio ou indicados por estes aos seus entes consorciados.". Na oportunidade fora requerido pelo Sr. Presidente, para que o Direito Jurídico do CIEDEPAR, Dr. José Luiz Rodrigues Santos Silva, se manifestasse quanto a necessidade de inclusão de tais incisos do Estatuto ao Protocolo de Intenções, especificamente, na Cláusula Sexta, haja vista as necessidades prementes do CIEDEPAR, bem como de seus entes consorciados, seguindo as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, quanto as licitações, que, após aberto para perguntas ou questionamentos, fora colocado em votação, pelo Senhor Presidente, ficou aprovada de forma unânime, pelos presentes. Seguindo com a pauta do dia, foi colocado em discussão e votação a alteração da Clausula Quarenta e Cinco do Protocolo de Intenções do CIEDEPAR que passa a vigorar com a seguinte redação: *Clausula Quarenta e cinco – O quadro de pessoal do CONSORCIO INTERMUNICIPAL será regido pela Constituição das Leis de Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração e atribuições gerais, previsões em Anexo I, conforme resolução nº 013/2022 – Contrato de Consórcio Público: Regulamenta o quadro de pessoal, as atribuições dos respectivos cargos, simbologia, vagas, vencimentos, bem como as funções como gratificações, nos termos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR e toma outras providências*. Na sequência o Sr. Presidente solicitou ao Diretor Jurídico do CIEDEPAR, Dr. José Luiz Rodrigues Santos Silva, se manifestasse quanto a necessidade de alteração da Clausula Quarenta e Cinco do Protocolo de Intenções do CIEDEPAR, justificando a necessidade legal de inclusão do Regulamento do quadro de pessoal no Protocolo de Intenções do CIEDEPAR, após aberto para perguntas ou questionamento, fora colocado em votação, pelo Senhor Presidente, ficou aprovado de forma unanima, pelos presentes a alteração da referida Clausula. Seguindo com os Trabalhos, o Senhor Presidente do CIEDEPAR, agradeceu a votação e participação dos Municípios, passando a palavra para o Secretário Executivo, Jacir Bombonato Machado, que declarou não haver mais quaisquer outras votações ou deliberações, dando por encerrada a ordem do dia. Com a palavra devolvida ao Sr. Presidente, este abriu para que os Prefeitos e Vereadores presentes se manifestassem, havendo a participação de todos os presentes na ocasião. Nada mais havendo a ser tratado na presente Assembleia, a mesma foi encerrada às 10h36min e lavrada a presente ata, qual serve como registro fiel da reunião e que por mim, Luis Guilherme Cuenca Borsatto, que secretariou a presente reunião, de forma *ad hoc*, vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente do CIEDEPAR, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Sr. Jacir Bombonato Machado - Secretário Executivo do CIEDEPAR e o Dr. José Luiz Rodrigues Santos Silva, Assessor Jurídico do CIEDEPAR.

LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO
Diretor Administrativo - CIEDEPAR
" Secretário AD HOC"

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente - CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo - CIEDEPAR

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Assessor Jurídico - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:146FB3FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 75.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 591, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00	- Secretaria de Assistencia Social		
11.01	- Secretaria de Assistencia Social		
08.244.0020.20351	- Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		
3449052000.0000	- Equipamentos e Material Permanente		
1115	Convenio nº 1115/2020 - SEDU - Aquisição de Veiculo	R$	75.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:
- Exesso de Arrecadação na fonte;

1115	Convenio nº 1115/2020 - SEDU - Aquisição de Veiculo	R$	75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:B57EA833

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 013/2022
PROCESSO Nº - 108/2022

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2022, de 06 de setembro de 2022, instaurado pela Secretaria de Viação e Obras, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Reagente ARLA 32, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais).**

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2022,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: B.E.I. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito sob CNPJ nº 12.892.317/0001-69, Rua das Dálias, nº 252, Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
O valor não será reajustado.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 06 de setembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 013/2022
PROCESSO Nº - 108/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Reagente ARLA 32, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras.
CONTRATADO: B.E.I. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito sob CNPJ nº 12.892.317/0001-69, Rua das Dálias, nº 252, Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
O valor não será reajustado.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2022,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 06 de setembro de 2022, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 06 de setembro de 2022, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4CC30C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR CON Nº 047.2021

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Número do Contrato: 047/2021.
Número do Aditivo: 002/2022.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 029/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LETICIA MARIA PALHARIM.
CNPJ:31.047.654/0001-02.
Endereço do Contratado:Rua Fiorelo Zandoná, nº 1200 Cristo Rei na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino para distribuição no programa de inseminação artificial que atende aos produtores rurais do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022
Data da Assinatura:06/09/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 06 de setemrbro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0E2D3CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11/10/2022, às 09:00 horas, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada, na Avenida Demétrio Pinzon, 16, centro, na cidade de BOA ESPERANCA DO IGUACU PR, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2022, tendo como objeto:
Concessão gratuita de direito real de uso, com finalidade de incentivo e estimulo à instalação ou ampliação de empresa visando a geração mínima de 20 empregos diretos, no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em conformidade com a Lei Municipal n.º 431/2018 e 590/2022, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.
Critério de Julgamento das Propostas: Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta em conformidade com o edital e que atenda satisfatoriamente a demanda do município.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Administração da PREFEITURA DE BOA ESPERANCA DO IGUAÇU – PR, localizada na Rua Demétrio Pinzon, 16 - Centro – Boa Esperança do Iguaçu/PR – Fone (46) 3537-1208 ou através do e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br ou licitação02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Boa Esperança do Iguaçu /PR, 06 de setembro de 2022.

RENATO GRASSI
Presidente C.P.L.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:44C95CC0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

Processo Administrativo nº 103/2022
Pregão Presencial Registro de Preços nº 39/2022
Menor Preço por Lote

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
21/09/2022 – 08:00 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de peças, filtros e acessórios para máquinas pesadas (equipamentos rodoviários), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do Processo Administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 368.551,50 (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:84E186EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40-2021 – PREGÃO Nº 23-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.202/0001-20, com sede na Av. Cerro Azul, nº 864-A, Sobre Loja 01, cep.: 87.010-000, Zona 02, Maringá – Pr, neste ato representada pelo senhor PAULO CÉZAR CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, 445, Jardim Novo Horizonte, cep.: 87.010-090, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.661.148-9/Pr e CPF. nº 005.185.469-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para o dia 29 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

INGÁ INFORMÁTICA ECOMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:575355FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 166 2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2022
Pregão Eletrônico Nº 55/2022

Partes: Município De Enéas Marques e MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas geriátricas, dietas, fórmulas especiais e alimento nutricionalmente completo, para atendimento de pacientes do sistema público de saúde., conforme quantidades, exigências e condições estabelecidas neste instrumento..
Valor: R$ 74.270,00 (setenta e quatro mil e duzentos e setenta).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 30/08/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 30 de agosto de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:314C172B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1661

DECRETO N. º 1661/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA para o exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1233/2021-LOA, de 19 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	592	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	3.000,00
			Total do Lote		**3.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	598	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	3.000,00
		Total	3.000,00	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e PPA para o exercício de 2022.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 06 de setembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:242AFACE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 81/2022 de 24/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.031.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
223 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
224 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Suplementação:			**170.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.032.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
226 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
227 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Redução:			**170.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:344A27CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 82/2022 de 01/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.26.782.0022.1.007.		Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
430 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	590.000,00
Total Suplementação:			**590.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:EAE06777

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 552/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a portaria nº 545, de 01 de setembro de 2022.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8DCF639C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	38/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/09/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para fins de habilitação e classificação.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: C P SUZUKI- ME
CNPJ/CPF: 22.129.469/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	Avental emborrachado: avental branco em material PVC emborrachado, resistente, flexível, impermeável, em tamanho único.	80,00	R$ 25,90	R$ 2.072,00
46	Caçarola, alumínio fundido, com tampa, 40x19cm (diâmetro x altura), 23,5 litros.	6,00	R$ 206,00	R$ 1.236,00
48	Caneca em inox: em aço inox, com alça, com capacidade mínima para 250 ml.	400,00	R$ 17,90	R$ 7.160,00
65	Garfo de mesa inox: Em aço inoxidável, inteiriça, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm.	120,00	R$ 4,20	R$ 504,00
69	Mamadeira infantil com bico – bico de silicone, ortodôntico, cores sortidas 250ml.	40,00	R$ 17,00	R$ 680,00
81	Pilha tipo alcalina AAA: tensão nominal 1,5 V, emb. com 4 und, validade mínima de 24 meses.	50,00	R$ 11,89	R$ 594,50
82	Pilha tipo alcalina tamanho C: voltagem 1,5 V. Embalagem com 2 und. Dentro dos padrões estabelecidos pela resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Unidade de fornecimento: EMBALAGEM.	10,00	R$ 14,60	R$ 146,00
91	Sapato em E.V.A: (Espuma vinilica acetinada), com solado antiderrapante, na cor preta, material atóxico, macio. PROTEÇÃO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. Numeração variada.	20,00	R$ 56,50	R$ 1.130,00

Valor Total Homologado - R$ 13.522,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:72881553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	38/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/09/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para fins de habilitação e classificação.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	Leite in natura pasteurizado integral, em saco de um litro tipo B, peso líquido de 1000ML, embalagens de plástico resistente, teor de gordura 3%, embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade, registro no M.A.	1.700,00	R$ 5,00	R$ 8.500,00

Valor Total Homologado - R$ 8.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:71985165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	38/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/09/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para fins de habilitação e classificação.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIME
CNPJ/CPF: 05.321.228/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	Pão de queijo congelado. Ingredientes: Polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (muçarela e/ou parmesão), leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 25g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães de queijo não deve ser maior que 1 hora. Peso da embalagem: 1 Kg	800,00	R$ 11,70	R$ 9.360,00

Valor Total Homologado - R$ 9.360,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C10B3774

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 548/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Interromper as férias publicada pela Portaria nº 499/2022, do Servidor Público Municipal: **OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS**, matrícula nº 1007. A partir do dia: 08/09/2022. Ficando 05 (cinco) dias a desfrutar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:0A0FA49C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 549/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal:

BENEDITA MARIA HERNANDES DA PAZ, matrícula nº **28** – Referente ao exercício: 2017/2022. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 12/09/2022 à 10/12/2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:455D9567

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 550/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal:

FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI, matrícula nº **787** – Referente ao exercício: 2016/2021. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 14/09/2022 à 12/12/2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:E34E1CE1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 551/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Professora, a funcionária efetiva: **MARIA LUCIA MARQUES LOPES**, matrícula nº 153. A pedido da mesma, por motivo de Aposentadoria, a partir do dia: 19/09/2022.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:0F88A352

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 1570/2022

Súmula: Dispoe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta ou Indireta do Municipio de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando aLei Municipal nº2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, CPF: 448.266.059-00, que ocupa o cargo/função de Superintendente do Preserv, sendo concedidas 02 diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$700,00 (setiscentos reais), sendo este valor referente ao período de 21/09/2022 ate 23/09/2022, sendo dois dias para participar do 20º Congresso Previdênciario da APEPREV onde sera varias palestra sobre as aplicações dos recursos do PRESERV, para que cosigamos alcaçar a |Meta Atuarial deste ano de 2022, e inicio de 2023.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade interagir entre dirigentes dos RPPS do Estado e do Brasil que participa deste congresso com uma so finalidade deixar os fundos saniados, com varias palestra interesante para nos aplicar-mos nossos recursos.

Art. 4º A previsão de saida deste Município será dia 21/09/2022 as 04h00 horas e o retorno previsto para o dia 23/09/2022 as 20h00 horas, e o meio de transporte avião.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:2DC66C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1572/2022

SÚMULA: Designa servidores para compor a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo- SIMASE

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo, com a finalidade de responderem pela Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo- SIMASE, na área de atuação de sua respectiva Secretarias, no exercício de 2022 e 2023, conforme o Decreto Nº 899/2022.

Secretaria Municipal	Nome
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Lazer	Titular: Milton Albano Gomes Suplente: João Batista da Cruz
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	Titular: Valdir Gonçalves da Silva Suplente: Vanderlei de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Leidiane Gaola Munhóz Suplente: Murilo Maldonado de Carvalho
Polícia Civil de Sarandi	Titular: Investigador Manoel Maganha Teixeira Suplente: Júlio Cesar Gasperim
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Marcilene Gregório Suplente: Antonio Del Nero
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Titular: Alvina Braga Primo Hereck Suplente: Sara Regina de Godoi Proteção Social Básico CRAS Titular: Gisele Silvestre da Silva Suplente: Nair Yoriko Hirose Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social	Proteção Social Especial de Média Complexidade SEMS Titular: Dauby Dominique de Castro Carvalho Suplente: Simone Fiorine PAEFI Titular: Juliane da Silva Peres Suplente: Nilton Gabriel Brasil
Conselho Tutelar	Titular: João Francisco Freire Neto Suplente: Roseli Cristina Ferreira
Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente	Titular: Sara Regina Godoy Suplente: Isabel Sékua Spada
Conselho Municipal de Assistência Social	Titular: Juliana Michele Bento Suplente: José Emiliano Ribeiro de Oliveira

Art. 2º A participação da Equipe do Serviço de Medida Socioeducativa/ CREAS na Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo- SIMASE se dará de forma rotativa, comparecendo um servidor em cada reunião, para que assim todos possam participar e para que não prejudique o desenvolvimento do próprio serviço.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de setembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:2D128B66

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2022 CONTRATO N° 325/2022

ORIGEM:	**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021 -PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**L GONZALEZ FAJARDO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**46.113.847/0001-83**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
VALOR TOTAL:	**R$ 54.610,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e dez reais)**
VIGÊNCIA	**30 de agosto de 2022 a 13 de fevereiro de 2023**
ASSINATURA	**30 de agosto de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:C37D721B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022 CONTRATO N° 350/2022

ORIGEM:	**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2021 -PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CATARINE LEONARDO SAÚDE MÉDICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.606.359/0001-82**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**
VIGÊNCIA	**01 de setembro de 2022 a 08 de agosto de 2023**

ASSINATURA	**01 de setembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:40E64954

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 324/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022 PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2597 EM 02/09/2022.

Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 324/2022

ORIGEM:	**Concorrência 003/2022– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
CNPJ/CPF	**79.986.949/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a pavimentação de vias urbanas em CBUQ na Rua Caetano Senhorini, entre o Jardim dos Ipês e o Jardim das Torres, e na Estrada Jaguaruna, entre o Jardim das Torres e o Jardim França, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Convênio nº 467/2022 (Secretaria do Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos**
VALOR TOTAL	**R$ 1.851.400,73 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e setenta e três centavos)**
VIGÊNCIA	**26 de agosto de 2022 a 20 de agosto de 2023**
ASSINATURA	**26 de agosto de 2022.**

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 324/2022

ORIGEM:	**Concorrência 003/2022– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
CNPJ/CPF	**79.986.949/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar recape e pavimentação em CBUQ no Trecho da Avenida Deputado Borsari Neto, entre a Avenida Ademar Bornia e Rua Vaz Caminha, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Paraná Cidade (SAM 45) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares de terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos**
VALOR TOTAL	**R$ 1.851.400,73 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais e setenta e três centavos)**
VIGÊNCIA	**26 de agosto de 2022 a 20 de agosto de 2023**
ASSINATURA	**26 de agosto de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:79961E44

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 082/2022 - PMS

Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 – PMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de CONJUNTO DE BASE, POSTE E LUMINÁRIA para iluminação pública do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 23 de setembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 06 de setembro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:A10B33BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	75/2022
Objeto	Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais Locações de Banheiros Químicos em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) R. GARDIM LOCACOES - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.096.071/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 357.908,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oito reais).

Sarandi, 05 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:D9118A9F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Tomada de Preços
Edital nº	5/2022
Objeto	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção da infraestrutura para comercialização da Produção Agropecuária do Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do convênio nº 901981 - contrato nº 1071144-60 (Caixa Econômica Federal - Gigov / MR) e contrapartida municipal, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários

Em favor da(o):
1) CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.717.162/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 518.599,73 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Sarandi, 06 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:E4553CFC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1569/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 194/2021;

R E S O L V E

1º - Aplicar pena de**Suspensão** aos servidores **Ana Paula de Oliveira, Mércia Maria da Silva Barbosae Lessandro Emanuel Farias Casimiro**, de acordo com o art. 220 da Lei Complementar 10/92, pelo prazo de 03 (três) dias.

2º-Em decorrência da perda do objeto, extingue o processo aos servidores que solicitaram o auxílio emergencial e restituíram os valores.

3º -Exclui do Processo, os servidores que não solicitaram o auxílio emergencial e restituíram os valores.

4º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 02 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:02E8CEEA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 148/2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL
POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS EDITAL Nº 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº208/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 148/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:EDYEMI BARONE PEREIRA DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO REGIME - 40 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 3.862,74
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:05/09/2022 A 04/09/2023
PREVISÃO TOTAL DA DESPESA COM O CONTRATO:R$ 61.881,09
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL,05DE SETEMBRODE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:EC84013A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 149/2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL
POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS EDITAL Nº 02/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 208/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 149/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO: RAPHAEL RODRIGUES PATRONI
FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO COM HABILITAÇAO EM EDUCAÇÃO FISICA NO REGIME - 20 HORAS
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 1.931,35
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:05/09/2022 A 04/09/2023
PREVISÃO TOTAL DA DESPESA COM O CONTRATO:R$ 30.940,23
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:EDA5E5A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2022

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** para apresentação e discussão do **PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para o exercício de 2023, a qual será realizada no dia 28/09/2022 às 09:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 05 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2DE377C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2022

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais** referente ao segundo quadrimestre do ano de 2022, a qual será realizada no dia 28/09/2022 às 09:45 horas na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 05 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:CCF00276

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2022

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 141/2012, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de apresentação do **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao segundo quadrimestre do ano de 2022, a qual será realizada no dia 28/09/2022, às 10:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 05 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FBF8533C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 118/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

OBJETO: Pagamento de franquia do veículo Caminhão MB, placa BAQ 3C61 integrante da frota municipal, conforme apólice 01.31.0095590.437832 da Gente Seguradora S/A, para conserto em oficina credenciada pela seguradora, conforme solicitação do Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 9.136,50 (nove mil cento e trinta e seis reais e cinquenta).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Viação Obras E Urbanismo
Funcional Programática: 26.782.0020.2.021 – Manutenção e conservação de estradas e vias
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – outros serviços para manutenção e conservação de veículos
Principal: 609 Despesa: 4601
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: R$ 9.136,50

JU S T I F I C A T I V A
Com fundamento no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93, tendo em vista que a empresa Gente Seguradora S/A possuir contrato através de licitação com o município de Saudade do Iguaçu.

Ratifico a inexigibilidade supra citada, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 06 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:652D2C0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 068/2022, com abertura e julgamento em 05 de setembro de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 068/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
PEDREIRA SANTIAGO LTDA - 77.744.134/0001-41	1,2

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, PR, 06 de setembro de 2022.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BD4CEA9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2022 - SRP, de 23 de agosto de 2022, com abertura e julgamento em 05/09/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA - 77.744.134/0001-41

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,06 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:39632F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIARIOS - EDITAL Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiário nº 001/2021, convoca os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, no horário das 08h00min às 17h00min horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

Cópia do CPF e RG;
Comprovante de Residência;
Declaração de Matrícula atualizada;
Histórico escolar original ou cópia autenticada;
Conta Bancária.

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.
Saudade do Iguaçu– PR, 05 de setembro de 2022.

CONVOCADO(S):

Curso Direito

Posição	Nome	CPF	Nota Final
5	Matheus Henrique Picolli Faust	085.098.179-44	8.00

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:9D8B3861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIARIOS - EDITAL Nº 002-2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiário nº 002/2022, convoca os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, no horário das 08h00min às 17h00min horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

Cópia do CPF e RG;
Comprovante de Residência;
Declaração de Matrícula atualizada;
Histórico escolar original ou cópia autenticada;
Conta Bancária.

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

Saudade do Iguaçu– PR, 05 de setembro de 2022.

CONVOCADO(S):

Curso Pedagogia

Posição	Nome	CPF	Nota Final
1	Aline do Prado	110.636.839-80	9.27
2	Ana Clara Felix da Silva	535.765.638-06	9.10
3	Maria Eduarda Marangão	057.116.479-03	8.80

Curso Educação Fisíca

Posição	Nome	CPF	Nota Final
1	Sandra Silvana Proensa Tricheis	108.517.419-08	9.87

Curso Matemática

Posição	Nome	CPF	Nota Final
1	Eduarda Secco	106.788.959-02	7.23

Curso Letras

Posição	Nome	CPF	Nota Final
1	Daiane Flavia Prates Machado	110.008.379-04	10.00

Curso Administração

Posição	Nome	CPF	Nota Final
1	Marcieli da Silveira	126.586.919-71	9.90

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:1F8B842B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04-2022

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA n°. 04/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,
por intermédio da Promotora Substituta adiante subscrita, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, *caput*, e 129, incisos II, da Constituição Federal; e artigo 27, inciso II, da Lei nº 8.625/93, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ao teor do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de Procedimentos Administrativos, Inquéritos Civis e Ações Civis Públicas para proteção de direitos difusos e coletivos, segundo o que prevê o art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência (art. 37, *caput*);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 1º da Lei nº. 11.788/2008, *"estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino*

fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos";

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei nº. 11.788/2008 prevê obrigações a serem seguidas pelos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios que ofereçam estágio, dentre as quais cita-se as seguintes: celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento; indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente; manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

CONSIDERANDO que, nos termos da lei mencionada, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo ser observada a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;

CONSIDERANDO que a finalidade do estágio não é a exploração da atividade do estagiário em substituição à mão de obra de servidores concursados, mas sim proporcionar aprendizado prático, como complementação aos conhecimentos teóricos adquiridos nas instituições de ensino. Ao ponto:

AGRAVOS DE PETIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E DO MUNICÍPIO DE IGREJINHA. EXECUÇÃO DE ACORDO HOMOLOGADO NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **LEI DE ESTÁGIO. MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. DESVIRTUAMENTO DO CONTRATO DE ESTÁGIO E INOBSERVÂNCIA DO NÚMERO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS**. Em auditoria fiscal do trabalho realizada com o objetivo de verificar a observância do cumprimento, por parte do ente público, das obrigações firmadas em acordo homologado nesta Especializada, **constatou-se que alguns estagiários contratados pelo Município estavam sendo utilizados para suprir mão de obra efetiva de trabalho, desvirtuando o contrato de estágio** em descumprimento, consequentemente, das obrigações assumidas no acordo homologado. Multa mantida em relação ao descumprimento das alíneas b, d e e

do acordo entabulado. Porém, considerando que o § 4º do art. 17 da Lei n. 11.788/08, a cuja observância o Município se obrigou observar por força do acordo firmado, exclui expressamente os estágios de nível superior e de nível médio profissional do número máximo de estagiários a que a entidade concedente pode contratar, previsto no inciso IV do art. 17 da mesma norma, forçoso concluir que o Município executado não descumpriu a alínea f do acordo, não tendo o auditor especificado, dentre o total de estagiários do município, que praticamente metade deles eram de nível superior. Absolvição mantida, ao que se negam provimento aos recursos de ambas as partes. (TRT-4 - AP: 00000106920135040384, Data de Julgamento: 15/03/2018, Seção Especializada em Execução) – Destacou-se.

CONSIDERANDO que as atividades principais a serem desenvolvidas pelos estagiários devem ser compatíveis com o contexto básico de seu curso e conforme programa de estágio desenvolvido pela instituição de ensino, sob pena de desvio da finalidade do estágio;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº. MPPR-0035.22.000093-5, objetivando *"Apurar representação anônima quanto a eventual desrespeito ao número de estagiários que atuam no ano de 2022 no CMEI Pequeno Anjo, localizado no município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho/PR";*

CONSIDERANDO que no bojo do sobredito procedimento, verificou-se que o CMEI Pequeno Anjo conta com 30 servidores, 10 estagiários de ensino médio e 05 estagiários de graduação;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 17 da Lei nº. 11.788/081, verificou-se que a quantidade de estagiários atuantes no CMEI Pequeno
1Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:
– de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;
– de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

Anjo está em divergência com as disposições legais, notadamente porque a proporção a ser aplicada no CMEI Pequeno Anjo é 20%, nela não se incluindo os estagiários de nível superior (05);

CONSIDERANDO que, para se adequar ao estabelecido na lei, há duas possibilidades, quais sejam: **a)** manter 06 estagiários de ensino médio (20% de 30 servidores); **b)** encaminhar 20 novos servidores à instituição, totalizando 50 servidores (pois 10 corresponde a 20% de 50);

CONSIDERANDO, por fim, que as finalidades do estágio não podem ser subvertidas, de modo a suprir a mão de obra efetiva de trabalho, inerente ao quadro de pessoa, desvirtuando o contrato de estágio;

CONSIDERANDO que já avançamos no segundo semestre do ano letivo e que a interrupção imediata dos serviços prestados pelos estagiários poderá trazer maiores danos à continuidade do serviço público;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,
por intermédio da Promotora Substituta ao final subscrita, **RECOMENDA** ao Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Darlei Trento, que, no uso de suas atribuições:

Cumpra fielmente as disposições constantes na Lei nº. 11.788/2008, na contratação de estagiários para atuar no município de Saudade do Iguaçu/PR;

Especificamente em relação ao CMEI Pequeno Anjo, promova as adequações necessárias, de forma a atender

– de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;
– acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.
§ 1o Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.
[…]
§ 4o Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

a proporção constante no art. 17 da Lei nº. 11.788/2008, mantendo 06 (seis) estagiários de ensino médio e 30 (trinta) servidores **ou** 10 (dez) estagiários de ensino médio e 50 (cinquenta) servidores.

Fixa-se como marco para cumprimento integral dos itens acima relacionados **o início do ano letivo de 2023**, observado o calendário escolar local, nos termos do Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho, do Ministério da Educação.

Registre-se que, com o recebimento da presente Recomendação, fica prejudicada eventual alegação de "desconhecimento" para fins de caracterização do dolo da conduta.

ALERTA que o não cumprimento das *recomendações* acima referidas importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no sentido da apuração da *responsabilidade* administrativa, criminal e civil.

Fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias** para manifestação da autoridade destinatária quanto às medidas adotadas para cumprimento desta recomendação, **a partir do seu recebimento**.

Por fim, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n°. 8.625/93, **REQUISITA-SE** ao Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu que determine a **publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município,** independentemente de seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado no mesmo prazo acima.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2022.

ELINEIDE ELGA
Assinado de forma digital por ELINEIDE ELGA ANDRADE: 93567316591
ANDRADE:93567316591
Dados: 2022.08.16 11:57:24 -03'00'

ELINEIDE ELGA ANDRADE
Promotora Substituta

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:E45558AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 43/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE UM PALCO MONTADO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS NOS DIAS 14, 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2022 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVÉRSÁRIO DO MUNICÍPIO,** tendo como vencedora a empresa **SOTAK LOCAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob número 11.588.708/0001-21, estabelecida na Rua Irineu Russo, nº 31, Jardim São Francisco, na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, CEP 19.885-322, ***com valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).***

Abatiá – PR, 06 de setembro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:57381974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 109/22 de 8 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001043/21 de 8 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.161,25 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.01.18.542.0027.2.109-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.161,25

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0043.2.001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.161,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Setembro de 2022

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7765D521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2022 - REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO E DE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA nº 359/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de Nomeação e de Concessão de Função Gratificada e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 125/2022, que nomeava o Servidor Público Municipal Sr. **MATHEUS FREITAS DO CARMO** como Responsável pela Frota de Carros da Secretaria Municipal de Saúde e que concedia FG-02 pelo desempenho dessa função.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 06 de Setembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:17035C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 145/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Beatriz Pykosz**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 12.837.394-2/PR e CPF nº 081.099.889-03, matrícula sob nº 3005, no Cargo em Provimento de Comissão de Diretor de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Símbolo CC5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de setembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:75C3D554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 1140, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, para enfrentamento e prevenção de violência sexual infantil no Município de Agudos do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a criação da Semana de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Agudos do Sul denominada "Quebrando o Silêncio" que se realizará anualmente, na terceira semana do mês de maio.
Parágrafo único: O Projeto se caracterizará com a realização de palestras, fóruns, passeatas, distribuição de panfletos, cartilhas, revistas e outros meios educativos de prevenção e combate à violência sexual contra a criança e adolescente.

Art. 2º. A Semana "Quebrando o Silêncio" terá por finalidade:
Esclarecer a população sobre a dinâmica da violência sexual infantil perpetrada contra crianças e adolescentes;
Incentivar as vítimas da violência sexual infantil a reportar as situações vividas, visando o rompimento dos ciclos de violências, denunciando os fatos;
Incentivar a comunicação de violência sexual ocorrida em desfavor de crianças ou adolescentes para os equipamentos de atendimento municipal e "Disque 100", garantido o sigilo do denunciante;
Orientar as vítimas, familiares e a sociedade quanto a direitos, deveres e indicação aos órgãos competentes para as providências cabíveis e o necessário apoio;
Propagar a harmonia e a paz, contribuindo para a cultura da não violência;
Contribuir para o resgate do amor e respeito ao próximo.

Art. 3º. O Projeto "Quebrando o Silêncio" deverá ser realizado por todas as políticas públicas que atendem crianças e adolescentes, apresentando ações de acordo com o público entendido, podendo ainda ser realizado em entidades religiosas, ONG's e demais instituições sem fins lucrativos.

Art. 4º. Fica assegurado que as políticas públicas que atendam crianças e adolescentes, poderão acessar outras políticas municipais que atendam crianças e adolescentes vítimas de violência que auxiliaram no movimento de prevenção e enfrentamento a violência sexual.

Art. 5º. O Projeto "Quebrando o Silêncio" será realizado, preferencialmente, no mês de maio em referência ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul 06 de setembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Autoria Vereadores:

GENÉZIO FERREIRA

NEI ROCHA

CORNÉLIO GROSSKOPF

Publicado por:
Mayara Alanna de Lima Nogueira
Código Identificador:6CEA2B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
LISTA DEFINITIVA CANDIDATOS INSCRITOS - ELEIÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

INFORMATIVO 03/2022

DIVULGAÇÃO DAS INCRIÇÕES – LISTA FINAL DOS CANDIDATOS

A Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e em obediência ao Regulamento Eleitoral do IPMAT, por meio do presente Informativo, **considera DEFINITIVAS as inscrições** dos seguintes candidatos:

CONSELHO DELIBERATIVO

01. Ernesto Antônio Rossi ("Ernesto")
02. Anderson Maurício de Siqueira ("Braca")
03. Sueli Mariano Fagundes Alves ("Sueli Fagundes")
04. Francisco de Assis de Almeida Pereira ("Chiquinho")
05. Edson Adir da Cruz ("Dr. Edson Cruz")
06. Andressa da Cruz ("Andressa")
07. Mari Lúcia Perussi ("Mari Perussi")
08. Ivani Silva de Freitas Pedroso de Moraes ("Ivani/Nanny")

CONSELHO FISCAL

09. Daniela Alves Gaspar Muzi
10. Sandra Maria Cumin
11. Wellington de Lima
12. José Carlos Frebel ("Zeca")
13. Rafael Gbur Cardoso ("Rafael")
14. Maria Aparecida Celestino Skora ("Cida")

Ressalta-se que os números eleitorais dos candidatos serão os apostos antes de seus nomes na lista acima. Os candidatos serão identificados pelo seu número eleitoral no sistema de votação e na divulgação de sua candidatura pela Comissão Eleitoral.

O período de campanha eleitoral se iniciará dia 12 de setembro e se encerrará dia 28 de outubro do corrente ano.

As dúvidas relativas a esta publicação poderão ser enviadas à Comissão Eleitoral pelo e-mail ipmat@tamandaré.pr.gov.br, ou sanadas diretamente na sede do IPMAT.

Almirante Tamandaré, 06 de setembro de 2022.

ANA PAULA LAURIANO CARDOSO CASTRO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:6CB1490D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PP 055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 26/09/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: 26/09/22 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA".**

Valor Máximo: **R$ 683.795,00 (seiscentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais).**

Local de Abertura: A Sessão será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, n° 360 – bairro Centro, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 06 de setembro de 2022.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EC422320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2022

PROTOCOLO 0018.0010882/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E TRIAGEM, PARA PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ",** em favor de **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.463.374-0001-74, com o valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 06 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:58107ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 04/2022

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONVITE**, para contratação de empresa para execução do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, obriga-se a CONTRATADA a execução do objeto da presente licitação.

Tendo como vencedora a empresa **J. P. FERREIRA SERVIÇOS LTDA**, pelo menor preço apresentado de **R$ 169.920,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais),** conforme proposta de preços**,** CNPJ/MF sob n.º 08.763.550/0001-74.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ***111***

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 06 de setembro de 2022.

JANICE COSTA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5882E854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0155/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°035/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a Banda Raça para realização do Bailão da Melhor Idade a ser realizado no dia 04 de setembro de 2022, em atendimento as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 05º (quinto) dia útil subsequente a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal ou Recibo (se Pessoa Física) devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, Inscrito no CNPJ: 08.942.189/0001-43, com sede na Rua Benjamin Fernandes Dias, N°. 404, Jardim Iguaçu, Maringá – PR, representada pelo Sr. LUIZ GODINHO PADILHA, portador do RG: 8/R 1.753-011 SSP/SC, CPF: 417.838.919-04, Residente na Rua Benjamin Fernandes Dias, N°. 404, Jardim Iguaçu, Maringá – PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no Art. 25, inciso III, da lei federal 8.666/1993, e se justifica tendo em vista a necessidade de proporcionar momentos de descontração e diversão para a melhor idade. O encontro da terceira idade tem como objetivo mostrar que através dos bailes de terceira idade, que as pessoas conseguem ter uma vida social ativa e com qualidade. Podendo assim fugir de algumas doenças que atingem os idosos, devolvendo sua esperança de viver e reviver momentos prazerosos em sua melhor idade, a socialização com pessoas de diversos municípios, a troca de experiência e diversão. Sendo assim, a contratação sob exame poderá ser formalizada por inexigibilidade com a empresa NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 08.942.189/0001-43, na qual representa os interesses da BANDA RAÇA, dadas à inviabilidade de competição, já que o contratado possui contrato de exclusividade juntado no processo e representa seus interesses profissionais.
Além disso, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Altamira do Paraná, 12 de julho de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:ABC7CEC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0155/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a Banda Raça para realização do Bailão da Melhor Idade a ser realizado no dia 04 de setembro de 2022, em atendimento as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, Inscrito no CNPJ: 08.942.189/0001-43,** com sede na Rua Benjamin Fernandes Dias, N°. 404, Jardim Iguaçu, Maringá – PR, representada pelo Sr. LUIZ GODINHO PADILHA, portador do RG: 8/R 1.753-011 SSP/SC, CPF: 417.838.919-04, Residente na Rua Benjamin Fernandes Dias, N°. 404, Jardim Iguaçu, Maringá – PR.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 30 de agosto de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B5B8D196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2022 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0155/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°035/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, Inscrito no CNPJ: 08.942.189/0001-43,** com sede na Rua Benjamin Fernandes Dias, N°. 404, Jardim Iguaçu, Maringá – PR, representada pelo Sr. LUIZ GODINHO PADILHA, portador do RG: 8/R 1.753-011 SSP/SC, CPF: 417.838.919-04, Residente na Rua Benjamin Fernandes Dias, N°. 404, Jardim Iguaçu, Maringá – PR. **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação nº.** 0155/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Show Artístico com a Banda Raça para realização do Bailão da Melhor Idade a ser realizado no dia 04 de setembro de 2022, em atendimento as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 25, inciso III, da lei federal 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após a publicação de seu extrato, com vigência de 60(sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:94AB779C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:

I- ADJUDICAR o lote 2-4, da Empresa Josimar Raimundo dos Santos 09777739907 CNPJ:37.473.300/0001-06. E o lote 1-3, da Empresa M.C.M. Carvalho-Me CNPJ: 10.786.968/0001-49 do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial n° 023/2022, Procedimento licitatório n° 119/2022 de objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno e Solda para bem atender as demandas da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.

JOSIMAR RAIMUNDO DOS SANTOS 09777739907, inscrito no CNPJ n° 37.473.300/0001-06, sediado na .1 A Rural km 3, Altamira do Paraná, Pr, Brasil. Neste ato representado pelo Sr. Josimar Raimundo dos Santos, portador da carteira de identidade n°

12.809.920-4, expedida pela SESP PR. CPF n° 097.777.399-07, residente e domiciliado na 1 A Rural km 3, Altamira do Paraná, Pr.

M. C. M. CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 10.786.968/0001-49, sediada na Rua Kaingang, 529 – Conj. Santa Felicidade, Campina Da Lagoa, Pr, Brasil, neste ato representado pelo Sr. Thiago De Morais Carvalho, nacionalidade Brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº .10.920.373-4 , expedida pela SESP PR. CPF n° 092.543.139-71, residente e domiciliado na Rua Kaingang, 529 – Conj. Santa Felicidade, Campina Da Lagoa, Pr, Brasil.

II-HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n°119/2022, modalidade Pregão Presencial n° 023/2022, ocorrido em 24 de agosto de 2022, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III- DETERMINAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV-DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Municipal de Altamira do Paraná, 30 de agosto de 2022

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B82D99DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº119/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, JOSIMAR RAIMUNDO DOS SANTOS 09777739907,** inscrito no CNPJ n° 37.473.300/0001-06, sediado na .1 A Rural km 3, Altamira do Paraná, Pr, Brasil. Neste ato representado pelo Sr. Josimar Raimundo dos Santos, portador da carteira de identidade n° 12.809.920-4, expedida pela SESP PR. CPF n° 097.777.399-07, residente e domiciliado na 1 A Rural km 3, Altamira do Paraná, Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 119/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de torno e solda para bem atender as demandas da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICAM E URBANIZAÇÃO
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:650B84E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº119/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, M. C. M. CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ nº.10.786.968/0001-49, sediada na Rua Kaingang, 529 – Conj. Santa Felicidade, Campina Da Lagoa, Pr, Brasil, neste ato representado pelo Sr. Thiago De Morais Carvalho, nacionalidade Brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº .10.920.373-4 , expedida pela SESP PR. CPF n 092.543.139-71, residente e domiciliado na Rua Kaingang, 529 – Conj. Santa Felicidade, Campina Da Lagoa, Pr, Brasil, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 119/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de torno e solda para bem atender as demandas da administração pública Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICAM E URBANIZAÇÃO
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO

Altamira do Paraná, 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:14FCB145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0163/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2022

OBJETO: Contratação de empresa para construção de tanque de armazenamento, muretas em alvenaria, regularização de pisos e melhorias do fechamento lateral na estação de transbordo, para bem atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 8.100,00(oito mil e cem reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90(noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a conclusão do serviço, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pela fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: C M FERREIRA LTDA, CNPJ/MF 42.168.786/0001-09, com sede na Rua Vitória Régia, s/n, Centro da Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000, neste ato representado pela Sra. Cássia Mariana Ferreira, portador de cédula de identidade n° 14.667.066-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 111.573.929-89, residente e domiciliado na Rua Silvia Moreira, n° 360, Centro de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.18.541.0083.2228 - EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOSSÓLIDOS
3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso I, da lei nº. 8666/93, e se justifica pois se faz necessária a contratação de empresa para construção de tanque de armazenamento, uma vez que o resíduo sólido domiciliar do Município é colocado em um container antes da sua destinação final pela empresa responsável e, durante esse intervalo de tempo entre a deposição dos resíduos no referido container e a sua retirada para destinação final há a produção de chorume, e este deve ser corretamente armazenado a fim de não contaminar o solo ao derredor.

Altamira do Paraná, 19 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:13F830E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0163/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2022

OBJETO: Contratação de empresa para construção de tanque de armazenamento, muretas em alvenaria, regularização de pisos e melhorias do fechamento lateral na estação de transbordo, para bem atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 24, inciso I, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **C M FERREIRA LTDA,** CNPJ/MF 42.168.786/0001-09

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 06 de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:A3421224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0163/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, C M FERREIRA LTDA,** CNPJ/MF 42.168.786/0001-09, com sede na Rua Vitória Régia, s/n, Centro da Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000, neste ato representado pela Sra. Cássia Mariana Ferreira, portador de cédula de identidade n° 14.667.066-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 111.573.929-89, residente e domiciliado na Rua Silvia Moreira, n° 360, Centro de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação 0163/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para construção de tanque de armazenamento, muretas em alvenaria, regularização de pisos e melhorias do fechamento lateral na estação de transbordo, para bem atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do produto, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R$ 8.100,00(oito mil e cem reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.18.541.0083.2228 - EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOSSÓLIDOS
3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 6 de setembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:13CECADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0156/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitex, a fim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Transporte Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná**.**
VALOR: O valor de R$ 42.412,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o até o 5º(quinto) dia útil, do mês subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: MARIA DE LURDES SILVA GAMBA 03321771900 CNPJ/MF 47.516.756/0001-51, com sede à Avenida Jaime Canet, 442, Centro, município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000, neste ato representado pela Sra. Maria de Lurdes Silva Gamba, inscrito no CPF/MF sob nº 033.217.719-00, portador de cédula de Identidade nº 4.754.191-3 SESP/PR.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2064 - EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e se se torna necessária diante da necessidade do fornecimento de alimentação para os funcionários da Secretaria de Transporte Viação e Urbanismo que, em razão da natureza do serviço, frequentemente encontram-se distantes do perímetro urbano do Município, e necessitam do fornecimento das referidas marmitas para alimentar-se sem que precisem voltar ao municipio para realizar a refeiçao. Uma vez que não existe tempo hábil para tal durante o período reservado para almoço e do custo significativamente maior que isso representaria em face da alternativa das marmitas.

Altamira do Paraná, 05 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:AA91A149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0156/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitex, a fim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Transporte Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **MARIA DE LURDES SILVA GAMBA 03321771900** CNPJ/MF 47.516.756/0001-51.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 06 de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:01B069A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0156/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, MARIA DE LURDES SILVA GAMBA 03321771900** CNPJ/MF 47.516.756/0001-51, com sede à Avenida Jaime Canet, 442, Centro, município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000, neste ato representado pela Sra. Maria de Lurdes Silva Gamba, inscrito no CPF/MF sob nº 033.217.719-00, portador de cédula de Identidade nº 4.754.191-3 SESP/PR., doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0156/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitex, a fim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Transporte Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a execurtar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal

de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 42.412,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2064 - EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:EF521D80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0154/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°085/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de suplementos alimentares para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS), a fim de atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 45.051,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta e um reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05(cinco) dias, subsequente o recebimento do objeto, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: S. DE ALMEIDA PIRES DAS NEVES – FARMÁCIA, CNPJ/MF 33.164.073/0001-78, com sede à Avenida Jaime Canet, 85-B, Centro, município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000, neste ato representado pela Sra. Suzana de Almeida Pires das Neves, inscrito no CPF/MF sob nº 049.053.299-30, portador de cédula de Identidade nº 8.648.746-2 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Perimetral, s/n, Altamira do Paraná – PR, CEP 85280-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0033.2229 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e se se torna necessária diante da necessidade de se assegurar a crianças, lactantes, diabéticos e a enfermos, uma dieta compatível com as necessidades de cada grupo, a fim de proporcionar a adequada nutrição e favorecer o desenvolvimento ou recuperação adequada dos mesmos, através de uma dieta mais próxima possível da ideal, o que, por vezes, acaba por demandar suplementação alimentar.

Altamira do Paraná, 05 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:7441CA0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0154/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°085/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de suplementos alimentares para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS), a fim de atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **S. DE ALMEIDA PIRES DAS NEVES – FARMÁCIA,** CNPJ/MF 33.164.073/0001-78.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 06 de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0BA34A75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2022 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0154/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°085/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, S. DE ALMEIDA PIRES DAS NEVES – FARMÁCIA,** CNPJ/MF 33.164.073/0001-78, com sede à Avenida Jaime Canet, 85-B, Centro, município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000, neste ato representado pela Sra. Suzana de Almeida Pires das Neves, inscrito no CPF/MF sob nº 049.053.299-30, portador de cédula de Identidade nº 8.648.746-2 SESP/PR, residente e domiciliada

à Rua Perimetral, s/n, Altamira do Paraná – PR, CEP 85280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0154/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de suplementos alimentares para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS), a fim de atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a execurtar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 45.051,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta e um reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0033.2229 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1C7C5336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal no cargo de **ZELADORA**, relativas ao período de 01/08/2020 a 01/08/2021, a partir de **01/09/2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5B2DE2F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, á Sra. **SONIA SERRA DIAS,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**; relativas ao período de 16/06/2019 a 16/06/2020, a partir de **01/09/2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E83E2FA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 195/2022

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **LEON DENIS PUPO MACHADO,** lotado no Departamento de Viação, Obras E Serviços Urbanos no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** relativas ao período de 01/05/2021 a 01/05/2022 a partir de **01/09/2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:251DDF40

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 196/2022

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **LUIZ CARLOS PINHEIRO GOES,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA MASCULINO**, relativas ao período de 18/06/2020 a 18/06/2021 a partir de **05/09/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:2E90F62F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 194/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **CLAUDETE MORAES CRUZ,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** relativas ao período de 22/01/2021 a 22/01/2022 a partir de **01/09/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6FFE6EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.599 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a escolha de Diretor Escolar e Vice-diretor das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º** A escolha de Diretor Escolar e Vice-diretor das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's dar-se-á através de processo de seleção, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, na forma regulamentada por Decreto.*

***Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8BE49B43

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.410 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

***CONSIDERANDO** o Ofício nº. 457 de 05 de setembro de 2022 da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, emitido pelo Secretário Municipal, Rodinelle Cassitta,*

RESOLVE:
***Art.1º-** Interromper, a partir do dia **06** de setembro de 2022, as Férias do Servidor Público Municipal **JOÃO MARCOS LANZA LOPES,** ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 16.330 de 09 de agosto de 2022.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:93E782E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.411 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

***CONSIDERANDO** o Ofício nº. 454 de 05 de setembro de 2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, emitido pelo Secretário Municipal, Gerson Carlos Marchioni,*

RESOLVE:
***Art.1º-** Interromper, a partir do dia **06** de setembro de 2022, as Férias do Servidor Público Municipal **TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 16.360 de 16 de agosto de 2022.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:63507735

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 9.746 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor José Afonso Lopes.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*
DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais a 5.050/12.775 dias, ao servidor **JOSÉ AFONSO LOPES,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 3.428.845-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 468.950.199-87, com o cargo de Agente de Serviços - IV-FX1-05.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 40, § 1º, III, da Constituição Federal e no Artigo 37, da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 983,83 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção do salário mínimo vigente.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:08C2E85C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 161/2022 PREGÃO Nº 093/2022 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS EM LONA, LATA GALVANIZADA, ACM, PVC, FAIXAS EM LONA, FAIXAS EM TECIDO E RÁFIA, BANNER, ADESIVOS DIVERSOS, E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INSULFILM, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
EMPRESAS VENCEDORAS:

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.329.955/0001-20.**

WELKER DO PRADO FELIX, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.926.932/0001-00.**

VIGÊNCIA: 06.09.2022 a 05.09.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO
Representante Legal

WELKER DO PRADO FELIX
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:46687B11

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **120 (cento e vinte) dias**, com inicio em **08/09/2022** e término em **06/01/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **120 (cento e vinte) dias**, com inicio em **08/09/2022** e término em **06/01/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.09.2022

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5EEE8B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 071 / 2022

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 15.421/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 01 e nº 02, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances.

EMPRESAS CONVOCADAS:
- CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
- CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
- COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
- EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (ARAUCÁRIA)

- STRATURA ASFALTOS S.A
- TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 12/09/2022.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (https://meet.google.com/ycr-nmyx-sch)

Andirá, 06 de Setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3DE8344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **80.896.194/0001-94**, no valor de **R$ 900,00** (Novecentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DO CURSO MENTORIA EFD – REINF (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS) – ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS ATIVIDADES PARA VALIDAÇÃO E ENVIO DO EFD-REINF ATRAVÉS DO SISTEMA ELOTECH, NO DIA 09/09/2022, NA CIDADE DE MARINGÁ-PR, MINISTRADO POR RENATO SAVIO, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O FUNPESPA,** em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 06 de Setembro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:677F6E87

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2597, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, TEM PELA PRESENTE POR LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

LEIA-SE:

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino

ANDIRÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EE1F3A74

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento é firmado com PRAZO DE VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) MESES a contar da data de sua assinatura, conforme Edital de Chamamento Público 02/2022.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2022.

ASSINATURAS:

LUIZ ANTONIO SABINO

Diretor Presidente Interino
ISRAEL SUTIL DE OLIVEIRA
Representante Legal

THIAGO FRANKLIN ALCANTARA RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:51985702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022 - VEÍCULOS HATCH

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 23 de setembro de 2022, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 01 veículo tipo Hatch com recursos do Paraná Mais Cidades – SAM 34, conforme Anexo I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 06 de setembro de 2022

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:E095B471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 032/2022 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 032/2022

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a aquisição de Equipamentos agrícolas com recursos de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 91528/2021, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 032/2022, em favor das empresas abaixo:

EMPRESA:
HM COMÉRCIO DE PECAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
CNPJ 02.981.970/0001-40
Endereço: Avenida Pedro Campos, 495 Centro
CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS
Valor R$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)
Itens: 01 / 02 / 04

ANA CRISTINA MANJABOSCO
CNPJ 10.688.308/0001-25
Endereço: Avenida do Comércio 1496 – Getúlio Vargas
CEP 98-590-000 – Santo Augusto – RS
Valor R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)
Item: 03

Valor total final de **R$ 86.350,00 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).**

Antonina, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:402B29FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2022.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

REF:
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 099/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 070/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2022.

Com base nas informações constantes na Inexigibilidade de Licitação Nº PMA 012/2022, após recomendações da Procuradoria Jurídica Municipal, **RATIFICO** a autorização para contratação de Produtores Rurais do Grupo Formal e Informal, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma.

Publique-se,

Antonina, 06 de Setembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B59C7A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 064/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021

CREDENCIANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

CONTRATO Nº 010/2021 – ID 2968
CREDENCIADA: Sandra Lúcia Martins Borba, CPF sob n.º 921.861.499-15, portadora do RG n.º 3.655.098-8, residente e domiciliada na Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, 185, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98505-9363 – E-mail: abrob2@yahoo.com.br
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

DATA: 11/08/2022

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E TESTEMUNHAS.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A2E4E72F

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 06/2019
REFERENTE: DISPENSA Nº 10/2019

OBJETO: O presente Termo de Prorrogação Contratual tem por finalidade a 3ª prorrogação do Contrato Nº. 06/2019, referente a arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na SBS Quadra 04, lote 3/4, Brasília/DF.

DA JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação se faz necessária sendo imprescindível para atender as necessidades dos serviços essenciais desta Autarquia Municipal, fazendo com que seja mantida a continuação dos bons serviços prestados pela contratada, vez que facilita aos nossos usuários o pagamento das faturas de consumo de água, contribuindo assim, com a continuidade do serviço público municipal.

Por fim, a prorrogação traz o afastamento da possibilidade de interrupção na cobrança de faturas de usuários habituados com o pagamento no Banco Caixa Econômica Federal, com eminente prejuízo ao erário.

PRAZO: (doze) meses.
VALOR: R$ 133.936,35(Cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), para cobrir as despesas.

BASE LEGAL: *Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato referente ao Pregão em epígrafe.

Antonina, 06 de setembro de 2022.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:7BD80A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°047/2020
PEGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ/MF: 25.075.446/0001-06;
OBJETO: Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência constante na clausula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 22/02/2023, nos termos do Art. 57, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Maria Matilde Borochok.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7A1E16B1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°045/2020
PEGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **MARIA C.C.S. CARDOSO – JARDINAGEM** – CNPJ/MF: 07.435.152/0001-66;
OBJETO: Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência constante na clausula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 22/02/2023, nos termos do Art. 57, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Maria Cristina CestariSabóia Cardoso.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4B2222B6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°046/2020
PEGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência constante na clausula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 22/02/2023, nos termos do Art. 57, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Amaral Filho.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AFC8EB47

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

P.D.L. Nº 078/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 088/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA - ERELI, CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67;
OBJETO: Execução de Reforma e Ampliação da Lanchonete do Horto Municipal de Astorga – PR, conforme Dispensa de Licitacao n° 078/2022 e proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 78.948,88 (Setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.011.27.812.0015.1.009.4.4.90.39.00.00. - 1275
06.011.27.812.0015.1.009.4.4.90.51.00.00. - 1276
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31/12/2022
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Rafael Francisco da Costa.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:608A8933

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

P.I.L. Nº 006/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 087/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES E ARTESÃOS DE ASTORGA – COOPAST, CNPJ/MF:29.580.026/0001-38;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos centro municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Astorga, com recursos financeiros do FNDE e do Tesouro Municipal, durante o ano de 2022, conforme projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na forma, quantidade, condições e cronograma estabelecido no Edital de Abertura do Certame e neste Contrato Administrativo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 616.159,50 (Seiscentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. – 448 – 449 – 1681
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00. – 551 - 552
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00. – 553 – 554 - 1682

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Luís Antônio Munarreto
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:347BCBE1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 083/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA – EIRELI - CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67;
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao serviço de Execução da galearias no horto municipal, para atender as necessidades do local e evitar problemas com águas que causam grandes erosões naquela região onde estão sendo feitos vários investimentos – Horto Municipal – Astorga-PR. conforme projetos, memoriais e planilhas constantes no Processo Licitatório Tomada de Preço n° 013/2022, que passam a fazer partes integrantes deste contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 212.106,51 (Duzentos e doze mil, cento e seis reais e cinquenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.011.27.812.0015.1.0009.4.4.90.51.00.00. - 1276
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Rafael Francisco da Costa
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:46DB7F90

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no parecer emitido pela Contadora do município em 05/07/2022; considerando, ainda, a apresentação de nova documentação nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a Concessão onerosa de direito real de uso, para instalação de comércio e/ou prestação de serviços no ramo alimentício, do imóvel denominado "PONTO TURÍSTICO GRANADA", parte ideal do lote de terras nº 261-A/01-2, com área total de 8.697,25 m², contendo uma via de acesso ao local com área de 7.899,20 m² e como benfeitorias 01 (um) hall de entrada, com área de 76,68 m² e 01 (um) centro de apoio ao turista/restaurante, com área de 372,14 m², localizados neste município e comarca de Astorga, estado do Paraná, com base na autorização legislativa constante na lei municipal nº 3.176/2022, alterada pela lei municipal nº 3.186/2022; conforme segue:
- RESTAURANTE RENOVO LTDA, CNPJ: 36.691.894/0001-50 – ***HABILITADA;***

Astorga, 06 de Setembro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:87BFED3A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº066/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 21 de setembro de 2022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos médicos e odontológicos para atendimento do Departamento Municipal de Saúde, incluindo peças, hora técnica e calibração dos respectivos aparelho. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 06 de setembro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4BE70466

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.354.029-7 – SSP - PR, inscrita no CPF/MF sob nº 650.818.209-97, residente nesta cidade de Astorga-PR; considerando, o comunicado de paralisação de obra por mais de 30 (trinta) dias, emitido pelo engenheiro civil do município; considerando, ainda, o estabelecido na alínea "c" da Cláusula Vigésima Primeira do alusivo instrumento contratual firmado com a empresa **M. F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sebastião Benvindo de Oliveira, nº 59, sala A, Jardim das Paineiras, na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.113.024/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Márcio Fernando Sanches Pereira, sócio-administrador, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.808.266-8, inscrito no CPF/MF sob nº 925.075.579-15, residente na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, fica rescindido o objeto do Contrato Administrativo nº 053/2022, referentes à Tomada de Preços nº 008/2022, mediante os termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contratante resolve, a partir desta data, rescindir, unilateralmente a execução da obra "Construção de Capela e Sanitários, contendo: Sanitário Masculino e Feminino, sala de apoio, altar. Revitalização da pavimentação interna existente, em *paver.* Execução de serviços de instalações preliminares e limpeza; movimento de terra; infraestrutura; superestrutura; paredes e outros

constantes na cláusula primeira do contrato administrativo nº 053/2022, referentes à Tomada de Preços nº 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município fica isento do pagamento de qualquer indenização sendo que, a partir da presente data, com a vigência do referido contrato, fica desobrigado ao pagamento dos valores previstos na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão está sendo feita sem outros ônus ao Município de Astorga-PR.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas deste termo.
E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Astorga, 05 de setembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0EC7AE1D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE A O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.354.029-7 – SSP - PR, inscrita no CPF/MF sob nº 650.818.209-97, residente nesta cidade de Astorga-PR; considerando, o comunicado de paralisação de obra por mais de 07 (sete) dias, emitido pelo engenheiro civil do município; considerando, ainda, o estabelecido nas alíneas "a", "c" e "e" da Clausula 13.1 do alusivo instrumento contratual firmado com a empresa **M. F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sebastião Benvindo de Oliveira, nº 59, sala A, Jardim das Paineiras, na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.113.024/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Márcio Fernando Sanches Pereira, sócio-administrador, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.808.266-8, inscrito no CPF/MF sob nº 925.075.579-15, residente na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, fica rescindido o objeto do Contrato Administrativo nº 048/2022, referentes à Tomada de Preços nº 006/2022, mediante os termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contratante resolve, a partir desta data, rescindir, unilateralmente a execução da obra "Reforma e Pintura da Escola Municipal Antenor Ballaroti" e outras constantes na cláusula primeira do contrato administrativo nº 048/2022, referentes à Tomada de Preços nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município fica isento do pagamento de qualquer indenização sendo que, a partir da presente data, com a vigência do referido contrato, fica desobrigado ao pagamento dos valores previstos na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão está sendo feita sem outros ônus ao Município de Astorga-PR.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas deste termo.
E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Astorga, 06 de setembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4E85C0A9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE A O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.354.029-7 – SSP - PR, inscrita no CPF/MF sob nº 650.818.209-97, residente nesta cidade de Astorga-PR; considerando, o comunicado de paralisação de obra por mais de 05 (cinco) dias, emitido pelo engenheiro civil do município; considerando, ainda, o estabelecido nas alíneas "a", "c" e "e" da Clausula 13.1 do alusivo instrumento contratual firmado com a empresa **M. F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sebastião Benvindo de Oliveira, nº 59, sala A, Jardim das Paineiras, na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.113.024/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Márcio Fernando Sanches Pereira, sócio-administrador, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.808.266-8, inscrito no CPF/MF sob nº 925.075.579-15, residente na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, fica rescindido o objeto do Contrato Administrativo nº 044/2022, referentes à Tomada de Preços nº 005/2022, mediante os termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contratante resolve, a partir desta data, rescindir, unilateralmente a execução da obra "Reforma do Prédio onde irá funcionar o Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Bem estar Animal" e outras constantes na cláusula primeira do contrato administrativo nº 044/2022, referentes à Tomada de Preços nº 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município fica isento do pagamento de qualquer indenização sendo que, a partir da presente data, com a vigência do referido contrato, fica desobrigado ao pagamento dos valores previstos na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão está sendo feita sem outros ônus ao Município de Astorga-PR.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas deste termo.
E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Astorga, 06 de setembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:83AD844C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 829/2022

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Horizontal**, **com início em 1º de Outubro de 2022**, aos Profissionais da Educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

EDUCADOR INFANTIL	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL DA ELEVAÇÃO
- Fabrina Aparecida dos Santos	D-3	**D-4**
- Fernanda Maria Sentinello	D-3	**D-4**
- Jaqueline Magri da Silva	D-3	**D-4**
- Josilayne Ferreira de França	D-3	**D-4**
- Joyce Ane Garcia Fazio	D-3	**D-4**
- Márcia Cristina Pinheiro	D-1	**D-2**
- Miriam de Fátima Roza	D-3	**D-4**
- Patrícia da Silva Pereira Ribeiro	D-1	**D-2**

PROFESSOR	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL DA ELEVAÇÃO
- Silvia Maria Rosa de Carvalho	MC-1	**MC-2**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9EAE643D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2022

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 15/09/2022 a 16/09/2022**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Ellen Braga Corrêa	51,25	14º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CA40510C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 049/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 049/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SEMATRANS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES EIRELI.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Municipal, localizado na Rua Alberto Leshinowski, nº 1000, Balsa Nova/PR, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 111.500,01 (cento e onze mil, quinhentos reais e um centavo) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013-2091-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 049/2021.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:BB2EDEF1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 01, Lote 81, Canjica branca, de R$ 3,14 para R$ 4,103. A partir de 22/03/2022;
Item 01, Lote 172, Leite sem lactose, de R$ 4,29 para R$ 5,982. A partir de 22/03/2022;
Item 01, Lote 208, Óleo de soja, de R$ 7,24 para R$ 8,568. A partir de 22/03/2022.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 40/2021.

Balsa Nova, 30 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:95C04F3E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 07/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 07/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CADI – SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 15,4722778%, referente ao acréscimo de 1.175 (um mil, cento e setenta e cinco) horas para o item 01, lote 01, relacionado a prestação de serviços de Plantão Médico Clinico Geral, e de 200 (duzentas) horas para o item 02, do lote 01, relacionado a prestação de serviços de Atendimento Médico Clinico Geral Atenção Básica, referente a prestação de serviços médicos profissionais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 179.017,25 (cento e setenta e nove mil, dezessete reais e vinte e cinco centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2105-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2109-3.3.90.39.00.00.303.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 07/2021.

Balsa Nova, 30 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:FE376846

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa TRANSTECH IVESUR BRASL LTDA., inscrita no CNPJ sob n°. 40.450.876/0001-54, com sede à Rua Wanda dos Santos Mullmann, 1.035, Estancia Pinhais - Pinhais/PR, o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de descontaminação de veículo rodoviário destinado ao transporte de produtos perigosos, no valor de até R$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais), com prazo de vigência de até 60 (sessenta) dias e execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.39.19.99.000.

Balsa Nova, 05 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:040DCA1A

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 08/2022 LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE SETEMBRO DE 2022.
ANEXO I DO EDITAL 08/2022
LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE SETEMBRO DE 2022.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	00
	Infantil I	05
	Infantil II	02
	Infantil III	00
CMEI Brincando e Criando	Berçário	01
	Infantil I	07
	Infantil II	00
	Infantil III	06
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	01
	Infantil I	00
	Infantil II	01
	Infantil III	03
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	03
	Infantil I	07
	Infantil II	08
	Infantil III	03
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	00
	Infantil I	00
	Infantil II	02
	Infantil III	02

Nota Explicativa:
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de setembro de 2022

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5038BEF2

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL- SMECE Nº 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7745/2021

EDITAL- SMECE Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7745/2021

LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao mês de **SETEMBRO de 2022,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de setembro de 2022

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5B8CB947

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 06 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
REGINALDO ANDRE KRUKLIS	184.03X.XXX-00	7443 /00017/2022
REGINALDO ANDRE KRUKLIS	184.03X.XXX-00	7443 /00018/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	
Data de afixação: 06/09/2022		
Data de desafixação: 21/09/2022		

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:18FA17E7

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 06 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CASEMIRO STOCO	016.99X.XXX-68	7443 /00021/2022
CASEMIRO STOCO	016.99X.XXX-68	7443 /00022/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU		Matrícula: 00047065
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5		Assinatura:

Data de afixação: 06/09/2022
Data de desafixação: 21/09/2022

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:656AAA4B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 06 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ELENI RAMOS PINTO TRACZ	392.16X.XXX-04	7443 /00019/2022
ELENI RAMOS PINTO TRACZ	392.16X.XXX-04	7443 /00020/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A710FB1D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2022

PORTARIA Nº 362/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 01/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JAQUELINE DAYEND STOCO**, brasileira, portadora da CIRG nº 14.895.539-5 e inscrita no CPF nº: 111.280.049-25, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**AUXILIAR EDUCACIONAL**", lotada na "**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DA ROCHA SOARES**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6515/2021.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 08/09/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F1E6DF7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.132/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 46/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 6.963,67 (seis mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6E101A6A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.7/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRASNPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS PRÓPRIOS ADEQUADOS PARA TAL FIM, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ. Decorrente de Pregão n°90/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EMBRACOL TRANSPORTES LTDA – EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº. 07.737.659/0001-74. Aditivam o contrato na importância de R$ 259.259,59 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D11A0719

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 39/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2109/2022

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2109/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ART. 24. II, COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, **através da secretaria de educação, cultura e esporte e lazer** torna pública a contratação direta, com **DISPENSA** com empresa: **MARI FEST EVENTOS MARILDA VIEIRA MARTIN CNPJ: 33.849.832/0001-36**, COM SEDE NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SISTEMA TIPO BUFFET, DECORAÇÃO, UTENSÍLIOS E BEBIDAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**

Pelo **VALOR DE R$ R$ 17.000,00(dezessete mil reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 06 de setembro de 2022

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:2E18CDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

A.P.A.E
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ - PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré - PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Ana Emília Gonçalves da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, II (b), do Estatuto, para fins do artigo 18, I (a), **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no Prédio da APAE, situado a Rua Manoel de Freitas Aguiar, 480, Vila Cooperativa na cidade de Barra do Jacaré – PR, no dia 07 de Outubro de 2022 às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021.
Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022.
Apreciação e aprovação das contas dos exercícios de 2021, mediante parecer do Conselho Fiscal.
Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Barra do Jacaré, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso III (c) do Estatuto da APAE de Barra do Jacaré para mandato de 08 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2025.

As inscrições das chapas candidatas deverão ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 48, §1º, do Estatuto da APAE.).

Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da APAE há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria da APAE. (art. 48, §2º, do Estatuto da APAE).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 48, §6, do Estatuto da APAE).

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.16)

Terão direito de votar nas Assembleias Gerais, os pais e as mães e os associados contribuintes, há no mínimo, 1(um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais. (art. 16, §1º).
No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da APAE outorgante. (art. 16, §2º)

Não se admite mais de uma procuração por associado contribuinte. (art. 16, §3º).

A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais, para os fins indicados nas alíneas "a", "b", "d", "g" e "h" do artigo 18 ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação. (art. 20, § único).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial (art. 17, §2º, do Estatuto da APAE).

Barra do Jacaré – PR, 05 de setembro de 2022.

ANA EMÍLIA GONÇALVES DA COSTA
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6B667658

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1540, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a partir de 08/09/2022, a Srª. DANILAINE MARIA PEIXOTO DA FONSECA – Matr. 360549, portadora de cédula de identidade RG nº. 10.489.844-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 081.117.619-37, cargo comissionado de *Chefe de Gabinete*, nomeada desde 04/05/2021, conforme Portaria nº. 096/2021 de 04/05/2021.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 06 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:26909B5B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1541, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a partir de 08/09/2022, o Srº. JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO – Matr. 360544, portadora de cédula de identidade RG nº. 3.402.836-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 617.312.429-72, cargo comissionado de *Diretor do Dept Mun de Meio Ambiente*, nomeado desde 18/02/2021, conforme Portaria nº. 062/2021 de 18/02/2021.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 06 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:16BBBFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022.

1.0.DO OBJETO
1.1.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE SOM, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS E SEGURANÇAS, LOCAÇÃO DE CADEIRAS, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE PALCO E LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, conforme especificação descritas no Anexo-I e Termo de Referência do edital.
1.2Valor máximo da licitação: R$ 340.652,04 (Trezentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quatro Centavos).

2.0.DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
2.1.Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 09/09/2022 às 08h29 min. do dia 19/09/2022.

2.2.Abertura das propostas: das 08h30min. às 09:00 horas do dia 19/09/2022.
Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 19/09/2022.

3.0.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1.Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0.DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1.Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 05/09/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C8E007E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 785 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
15.451.0009.1043 Aquisição de veículo Hatch
05541 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
05542 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 801 – Equipamentos e Material Permanente R$ 75.000,00
TOTAL... R$ 80.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 - R$ 5.000,00
SUB - TOTAL...R$ 5.000,00

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00 – CONVÊNIO - AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL HATCH R$ 75.000,00
SUB - TOTAL...R$ 75.000,00
TOTAL...R$ 80.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 762/2021 de 24/11/2021 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 06 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8E038AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 786 / 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.204,712,00** (Um milhão, duzentos e quatro mil, setecentos e doze reais), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2033 CISNORPI
02820 – 3.3.71.70.00.00 – 00 – 303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 100.000,00

10.302.0005.2035 Serviços Sociedade Beneficente de Andirá
03150 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 260.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0009.1016 Reforma dos Prédios Públicos
05960 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 58.000,00

26.782.0009.2085 Departamento de Serviços Rodoviários
06451 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 501 – Equipamentos e Material Permanente R$ 95.978,00

15.451.0009.1020 Aquisição de Terrenos
06000 – 4.4.90.61.00.00 – 00 - 000 – Aquisição de Imóveis R$ 145.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2092 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB
06570 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00
06610 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 101 – Contribuições Patronais R$ 12.000,00

12.361.0012.2095 Manutenção do Transporte Escolar
07270 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 127 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 60.000,00

12.361.0012.2096 Programa Salário Educação - FR 107
07420 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 107 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 38.734,00

12.365.0012.2102 Manutenção do C.M.E.I. – FUNDEB
08020 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 160.000,00
08060 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 101 – Contribuições Patronais R$ 32.000,00

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
13.392.0013.2109 Enfeites de ruas e praças, Comemorações fim de ano
08350 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 30.000,00
08360 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 153.000,00
TOTAL...R$ 1.204.712,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;
Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal R$ 646.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal R$ 264.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 – Transporte Escolar – PETE R$ 60.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 – Alien. de Bens Móveis e Semoventes – Principal R$ 95.978,00
SUB - TOTAL... R$ 1.065.978,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2032 Manutenção de Veículos – Saúde
02770 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 100.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2096 Programa Salário Educação - FR 107
07400 – 3.3.90.14.00.00 – 00 – 107 – Diárias – Civil R$ 3.000,00
07410 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 107 – Material de Consumo R$ 19.734,00

07430 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
07440 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 107 – Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00
SUB - TOTAL... R$ 138,734,00
TOTAL...R$ 1.204.712,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 06 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:379D33AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 03/2022

O **Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba**, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraíba – 1619 - Centro – inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.442/0001-51, representado por seu Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **José Valdir Rodrigues**, que no uso de suas atribuições conferidas em Lei e atendendo a Lei complementar 101/2000 e demais:

CONVOCA

Toda a população do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento e Execução Orçamentária, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, que será realizada no dia 27 de Setembro de 2022, às 13h30min horas nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, com a seguinte ordem do dia:
Analise dos documentos elencados nos § 1º ao § 5º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2022.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:7F088171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: SUSANA NUNES MENDES
CPF / CNPJ: 03990921967
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 28/2022
Número Licitação: 11/2022
Número Contrato/Aditivo: 140/2022
Objeto: Referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento - IV objetivando a contratação de pessoas físicas, profissionais autônomos, para prestação de serviços de Auxiliar Geral, Recepcionista e Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, meta da LDO 1
Data Homologação: 06/09/2022
Data Assinatura: 06/09/2022
Vigência: 12 MESES
Valor R$: 28.934,40

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:70DE51E9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 052/2022 PROCESSO N.º 31/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 329/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 031/2021 – Pregão Eletrônico nº 24/2021 – Contrato Administrativo nº 329/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.02 alinea "e,f" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, baixa do preço da gasolina comum a partir de 07/09/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
1	Lt	Gasolina Comum	R$ 5,25	R$ 5,02

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 06 de setembro 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C4C2AE51

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 053/2022 PROCESSO N.º 36/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 398/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sra. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Comércio de Combustiveis Robertinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.357.402/0001-90, representada pelo Sr. Leandro Damiani Ranssolin.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Presencial nº 28/2021 – Contrato Administrativo nº 398/2021.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1, 15.3 e 15.4 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, baixa do Item 1 – Gasolina Comum passando a partir de 07/09/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
Lt	Gasolina Comum	R$ 5,30	R$ 4,77

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 06 de setembro de 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B8511304

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 056/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99. Considerando resultado do Concurso Público n.º 002/2017, homologado através do Edital 008/2020 de 10/08/2020, e o Edital Comunicativo n.º 020/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, (02/09/2022), Josmar Guizs Cruz, RG 8.766.759-6 SSP-PR, no cargo efetivo Fisioterapeuta, em conformidade com a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 02 de setembro 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:5ADFC79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2255/2022

SÚMULA: "Denomina RUA ARCELINO MARCOS VELHO, o logradouro público a ser denominado, localizado no Loteamento Antônio Boese Padilha do Bairro São Pedro, Município de Bituruna - PR, e dá outras providências".

Autor da proposição: João Marcel Nhoatto

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica denominada *RUA ARCELINO MARCOS VELHO* o logradouro público, localizado no Loteamento Antônio Boese Padilha do Bairro São Pedro, Município de Bituruna – PR, anteriormente denominado *Rua Projetada D*, conforme memorial descritivo em anexo encaminhado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º- A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013 e suas alterações, que disciplinam sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 06 de setembro 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:AD158C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2256/2022

Súmula: Institui o programa "ÔNIBUS SOL" no âmbito do município de Bituruna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica criado no âmbito municipal o Programa "Ônibus sol", com o objetivo de garantir o acesso da população a todos os serviços públicos, através da realização de transporte público gratuito, que será realizado entre os bairros e no Distrito Municipal.

Art. 2º. O Programa "Ônibus sol" será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.

Art. 3º. Compete ao Programa "Ônibus sol":

I - Oferecer aos usuários serviços de transporte gratuito em linhas e horários pré-fixados;

Art. 4º.Constituem objetivos específicos do programa "Ônibus sol":

I – A universalização do acesso aos munícipes que estão distantes dos locais de atendimentos e serviços públicos oferecidos;

II – Promover a integração entre os bairros;

III – Promover a aproximação entre o Poder Público Municipal e a Comunidade;

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário:

I – A coordenação geral, e a avaliação do Programa;

II – O monitoramento para constante ampliação do Programa;

III – A expedição de instruções necessárias à operacionalização do Programa.

IV – A promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação do Programa.

Art. 6º. O Município de Bituruna disponibilizará veículo próprio para a realização do transporte.

Art. 7º. As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, através de Decreto Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:7F59312C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2257/2022

Súmula: Dispõe sobre o processo de escolha, mediante consulta à Comunidade Escolar, para designação de Diretores nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino é competência do Poder Executivo Municipal, precedida de notas através de critérios técnicos e de desempenho, bem como de prova de Conhecimentos Básicos em Gestão Escolar e Informática, precedida depois desta análise de escolha mediante consulta à Comunidade Escolar, nos termos desta lei, a ser realizada simultaneamente em todas as Unidades.

Parágrafo Único. Excetuam-se da presente lei as Unidades de Ensino com menos de 100 (cem) educandos matriculados, cujo(a) Diretor(a) será designado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 2º Para os fins da presente lei entende-se por Comunidade Escolar os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Professor(a), Educador(a) Infantil e demais servidores, pais ou responsáveis que fazem parte da APM e do Conselho Escolar.

CAPÍTULO II
DA CONSULTA

Art. 3º A consulta para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino será realizada de 3 (três) em 3 (três) anos, no último trimestre do calendário civil, por meio de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar aptos a votar, vedado o voto por representação.

Parágrafo Único. O processo de consulta será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e executado pelas Comissões Locais.

Art. 4º Estão aptos a votar os seguintes segmentos das Unidades de Ensino:

I. Servidores efetivos ocupantes dos cargos de Professor(a) e Educador(a) Infantil;
II. Servidores efetivos funcionários(as) e secretários(as).

Art. 5º Haverá, em cada Unidade de Ensino, uma Comissão Local, composta por representantes dos segmentos, escolhidos por seus pares, em assembleias convocadas pela direção ou coordenação, especificamente para este fim, sendo:

I. Nas Escolas Municipais:
a) Dois representantes dos professores;
b) Dois representantes dos servidores;
c) Dois representantes da APM;
d) Dois representantes do Conselho Escolar.

II. Nos centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs):
a) Dois representantes dos Educadores Infantis;
b) Dois representantes dos servidores;
c) Dois representantes da APM;
d) Dois representantes do Conselho Escolar.

Parágrafo único: Não poderão compor a Comissão Local:

a) Dirigente de unidade (diretor);
b) Candidato (a) a diretor (a);
c) Cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

Art. 6º Compete à comissão Local responsável pelo processo de consulta para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino:

I. Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
II. Registrar os candidatos à Direção;
III. Convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação da proposta de trabalho dos candidatos;
IV. Designar e divulgar amplamente na Unidade de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;
V. Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
VI. Fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação.
VII. Reunir os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
VII. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até 24 horas subsequentes à realização da consulta, o resultado do pleito e eventuais recursos interpostos.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 7º O registro dos candidatos será feito mediante apresentação do requerimento padrão e do Plano de Ação, considerando:

§ 1º A divulgação do processo de consulta será regulamentada por meio de Resolução Secretarial.

§ 2º Os candidatos somente poderão ser registrados em uma única Unidade de Ensino.

§ 3º Quando não houver candidatos inscritos o Secretario(a) Municipal, designará um(a) para o cumprimento do mandato.

Art. 8º São requisitos para o registro da candidatura:

I. Pertencer ao Quadro do magistério, regime estatutário, sendo ocupante do cargo de Professor(a) e Educador (a) Infantil;
II. Possuir curso superior com licenciatura plena em educação;

III. Não estar cumprindo estágio probatório;
IV. Ser lotado e ter, no mínimo, de 02(dois) anos consecutivos de efetivo exercício na Unidade de Ensino para qual pertence concorrer, até a data do registro da candidatura
V. Ter disponibilidade legal para assumir a função, com demanda de 20(vinte) horas semanais na direção para escolas e 40 horas semanais para Centros Municipais de Educação Infantil.
VI. Não ter sido condenado(a), nos últimos 2 (dois) anos, pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado;
VII. Não ter sido condenado(a), nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade em Processo Administrativo Disciplinar, observado devido ao processo legal;
VIII. Não ter atuado, por período superior a 4 (quatro) anos ininterruptos, na função de Dirigente da Unidade de Ensino a que estiver concorrendo, considerando os últimos 4(quatro) anos, contados até a data do pleito.
IX. Não ter obtido pontuação abaixo do mínimo estabelecido nas avaliações de desempenho, nos últimos 02(dois) anos, imediatamente anteriores ao pedido de registro da candidatura;

§ 1º O(A) servidor(a) ocupante do cargo de professor(a) somente poderá registrar candidatura para a função de Diretor(a) de Escola Municipal.

§ 2º O(A) servidor(a) ocupante do cargo de Educador(a) Infantil somente poderá registrar candidatura para função de Diretor(a) de Centro Municipal de Educação Infantil.

CAPITULO IV
DO VOTO

Art. 9º Cada pessoa apta a votar terá direito a um (1) voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar, ou possua mais que 1(um) educando na instituição.

Art. 10. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% mais 1(um), do total dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Local.

§ 1º Será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que obtiver o maior resultado apurado com a fórmula descrita no artigo 11 desta lei.

Art. 11. Os votos serão apurados obedecida à seguinte fórmula:

V(X) = PA(X).40 + PS(X).60
VVPA VVPS

Sendo que:

V(X) = total de votos alcançados pelo(a) candidato(a);
PA(X) = número de votos de pais para candidato(a);
VVPA = número total de votos válidos de pais;
PS(X) = total de votos de servidores para o(a) candidato(a);
VVPS = número total de votos válidos de servidores.

Art. 12. Em caso de empate será escolhido(a) o(a) candidato(a) a Diretor(a), que sucessivamente:

I. Tenha mais tempo ininterrupto de serviço na Unidade de Ensino, para qual está concorrendo;
II. Tenha mais tempo de serviço ininterrupto na Rede Municipal de Ensino de Bituruna;
III. Tenha maior titulação na área educacional.

Art. 13. O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) com o resultado da consulta poderá interpor recurso à Comissão Local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.

Parágrafo Único. Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Local, em segunda instância pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância unicamente pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O(A) Diretor(a) deverá obrigatoriamente participar de programas de formação continuada de gestão pedagógica, eventos e afins definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. A gestão do(a) Diretor(a) será de 3 (três) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente ao da consulta, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva para a mesma unidade, mediante nova consulta.

Art. 16. Sempre que por razões diversas ocorrer a vacância do cargo, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação designará um(a) diretor(a) para cumprimento do mandato.

§ 1º Nos casos de indicação do diretor da unidade de ensino será designada uma comissão específica para acompanhamento e avaliação do seu desempenho administrativo e pedagógico.

Art. 17. Nas Unidades de Ensino em que não houver quórum mínimo de 50% +1(cinquenta por cento mais um) será realizada nova votação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da consulta.

Art. 18. Onde o candidato obtiver resultado inferior ao número de votos em branco, o Secretário(a) Municipal de Educação designará diretor(a) para o cumprimento do mandato.

§1º Por ausência de candidato(a) inscrito(a), o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, designará diretor(a) para cumprimento do mandato.

Art. 19. Publicado o ato que declarou vencedor(a) o (a) candidato(a) à função de diretor(a) da Unidade de Ensino, em Diário Oficial do Município, o diretor escolhido entrará em exercício no primeiro dia útil do ano civil subsequente.

Parágrafo único. Na hipótese de nova consulta ou designação pelo(a) Secretário(a) no curso no ano civil, o Diretor(a) entrará em exercício da função na data da publicação da nomeação.

Art. 20. O (a) Diretor (a) poderá ser destituído(a) a pedido ou, motivadamente, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, em face de:

I. condenação por sentença criminal transitada em julgado;
II. falta de probidade administrativa;
III. cometimento de infração funcional, punível com suspensão;
IV. falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço;
V. descumprimento de atribuições e responsabilidades previstas na lei nº 1.063, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Magistério Público e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394/96).

Parágrafo Único. A destituição pelo Secretário(a) Municipal de Educação somente poderá ocorrer após processo administrativo disciplinar, em que sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 21. O (A) Diretor(a) será destituído(a) da função a pedido da Comunidade Escolar, mediante votação em plebiscito, convocado especialmente para este fim.

§1º O plebiscito para destituição da função de Diretor(a) será convocado mediante requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar da Comunidade Escolar.

§2° Reunidas as assinaturas, o requerimento de convocação de plebiscito será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, para seu deferimento e execução dentro de 60 (sessenta) dias.

§3º O quórum mínimo para validar o plebiscito é o comparecimento de, pelo menos, a maioria simples, por segmento, daqueles que assinaram o requerimento de sua convocação.

§4º A votação para destituição da função de Diretor(a) será secreta e seguirá a formula prevista no artigo 11 desta lei.

Art. 22. O(A) Diretor(a) em exercício na Unidade de Ensino deverá entregar ao seu sucessor, na passagem do cargo, relatório sobre a situação da Unidade Escolar, bem como, acervo documental, inventário patrimonial e material, sob pena de responder processo administrativo.

Parágrafo Único. O(A) Diretor(a), sendo reconduzido(a) ao cargo, convocará no início do ano letivo subsequente ao processo de escolha, a Associação de Pais e Mestres – APM e o Conselho Escolar para apresentar documentação mencionada no caput deste artigo.
Art. 23. É vedado o apoio político partidário aos candidatos.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:125BA33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 072/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **22/09/2022 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Prestação de serviços de locação de máquinas e veículos. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B6C44516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 140/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(94) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1104 - MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
Total Suplementação:	**47.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	47.000,00
Total Anulação:	**47.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de Agosto de 2022

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8C22D3D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 08-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Dispensa 08/2022

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS PARA TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO, E MOÇÕES, CONCEDIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 08/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - COMERCIAL NBV CNPJ 20.150.158/0001-55 AV SÃO ROQUE Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85125-000	3.951,00	Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Um Reais	EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS OBJETOS E EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 06/09/2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:03FA9875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2022

16º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2022

16º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 40-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto - Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,25 (vinte e cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em 5,10 (cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C439FBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2022

16º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2022

16º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 1-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme ata registro de preço firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,25 (vinte e cinco centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A0B28C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 16/2022 AUDIÊNCIA PÚBLICA CUMPRIMENTO METAS FISCAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 016/2022

Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.

C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiarem a Audiência Pública que será realizada às 14:00 (Quatorze) horas, do dia 29 de Setembro de 2022, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, ocasião em que será **avaliado o cumprimento das Metas Fiscais, relativo ao Segundo quadrimestre de 2022**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 06 de Setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:01444430

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 17/2022 AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 017/2022

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao

artigo 12 da Lei n° 8689/93, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei n° 8142/90.
C O N V O C A
A população em geral e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, referente ao **Segundo Quadrimestre de 2022**, **para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde,** a ser realizada às 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos), do dia 29 de Setembro de 2022, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 06 de Setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RILDO PELOSO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E7E72291

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 18/2022 AUDIÊNCIA PÚBLICA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 018/2022

Convoca população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.
C O N V O C A
A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para prestigiarem a Audiência Pública que será realizada às 15:00 (Quinze) horas, do dia 29 de Setembro de 2022, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, n° 1190, ocasião em que será **avaliada a Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência, relativo ao Primeiro quadrimestre de 2022**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 06 de Setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:27A14938

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 15/2022 AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA EXERCÍCIO 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal no art. 165.

CONVOCA

Toda a população do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente à LOA 2023, para às 15:30 horas, do dia 29 de Setembro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para tratarem:
* Assuntos relacionados à LOA – Lei Orçamentária Anual;
*Análise dos documentos enumerados na Lei Complementar nº 101/2000, fazendo remissão a Constituição Federal.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3EE285B8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 181 DE 2022

DECRETO nº 181/2022
Data: 06/09/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a permissão de uso de bem público - Mercado do Produtor, situado nos Lotes 17 e 18, da quadra 69, situado no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 111, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido o uso, de forma exclusiva, pela empresa **DILCE DE LIMA 37235303034**, inscrita no CNPJ sob n. 47.064.466/0001-14, com sede na Rua São Cristóvão, s/nº, Zona Rural, em Boa Vista da Aparecida – PR, do espaço físico denominado de Mercado do Produtor, situado nos Lotes 17 e 18, da quadra 69, situado no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, para finalidade de conversação do imóvel, mediante contraprestação pelo uso do espaço do imóvel público, no valor mensal de R$ 100,00 (cem reais), que serão pagos ao Município de forma antecipada, pela permissionária.
Parágrafo único: A presente permissão é feita em caráter precário, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, ficando a permissão condicionada ao pagamento da contraprestação acima discriminada.

Art. 2º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.
Art. 3º. A fim de atender o constante neste decreto, a Secretaria de Administração formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que delimitará os termos desta permissão, bem como descriminará os bens permitidos ao uso, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A38E4BF3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida/PR e a empresa Dilce de Lima 37235303034.

OBJETO: O Município, através do presente instrumento, permite a **PERMISSIONÁRIA** a utilização de uso do espaço físico e estrutura da área denominada de **MERCADO DO PRODUTOR, SITUADO NOS LOTES nº 17 E 18, DA QUADRA 69, SITUADO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR,** para finalidade de exploração comercial, visando a conservação do imóvel, mediante contraprestação em favor da Municipalidade.

VALOR: R$ 100,00 (cem reais) mensais.

LEGISLAÇÃO: Art. 111, § 3º da Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 181/2022.

PRAZO: 06/09/2022 a 05/01/2023.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 06 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E5AD8DA1

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Primeiro Aditivo Prazo e Valor CONTRATO ORIGINAL: N.º 03/2017 - DATA: 13/09/2017 TERMO ADITIVO N.º 02/2022 - DATA: 13/08/2022 a 12/03/2023 PARTES: CAMARA DE BOA VISTA DA APARECIDA SPIN SISTEMAS LTDA. - ME Alterações: Prazo: Prorrogação do prazo de execução estabelecido na Cláusula segunda do Contrato n.º 03/2017 por mais 08 (oito) meses, reiniciando em 13 de agosto de 2022 e termino em 12 de março de 2023 e Valor E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Disposições previstas na Clausula Segunda do Contrato nº 03/2017 e Inciso I, "a", e "b" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.ASSINATURAS: RENATO CANTON CHERNHAK MIRIAN SUZETE SPINOLA PRESIDENTE 2021/2022 SPIN SISTEMAS LTDA-ME

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:8DD092A9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Item", visando à **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**

- Data de abertura: 21/09/2022
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 01 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A2E209C0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 056/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 056/2022

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE ALIMENTAÇÃO COM FUNIL, FITILHO E SACOS DE RÁFIA PARA COLETA DE RECICLÁVEIS DOMICILIARES PARA OS CATADORES DA ACARB – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ALOCADOS NA UNIDADE DE VALORAÇÃO DOS RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 4500060885 COM A ITAIPU BINACIONAL.**

- DATA DE ABERTURA: 22/09/2022
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F20EB715

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,90
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,24
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,77
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,65

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,65	0,5%	R$ 3,63
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,00	0,5%	R$ 4,97
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,86	0,5%	R$ 6,82
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,64	0,5%	R$ 6,60

Boa Vista da Aparecida - PR, em 06 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2D6A46A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 029/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 029/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SHEILA PEREIRA HERMANN E CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 28.396,64 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 35.263,22 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 06 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:21D2F43F

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Parecer do Secretário de Saúde, e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS, PARA SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 094/2022 COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ**, informamos que assim que a equipe da saúde adequar o termo de referência será realizado um novo processo licitatório para a presente aquisição.

Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B9CB0AF5

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

Conforme exigido no item 10.7.2 do edital e item IV do Termo de Referência, as empresas classificadas no lugar subsequente das empresas desclassificadas das amostras no certame, ficam convocadas para apresentar amostras dos itens exigidos no Edital, sendo: 09, 12 e 29, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data desta convocação, ou seja, até dia 14 de setembro de 2022 às 16h (dezesseis horas), conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	MARCA
9	GLOBE IMPORT & EXPORT EIRELI	JOMA
12	GLOBE IMPORT & EXPORT EIRELI	MIKASA
29	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LEAP

A entrega das amostras deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Esportes, localizada no Ginásio de Esportes Gentil Rossato, no endereço Avenida Tancredo Neves, nº 644, Centro, em Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná.
Após a conclusão da análise, a Secretaria emitirá o Termo de Aceite de Amostras, citando o número do certame à que se refere este termo de referência, em até 03 (três) dias uteis.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 06 de setembro de 2022.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:9506AF20

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 09 2022

Edital Nº. 09/2022

Bruna Fatima Marafon Poltronieri,Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 586/2022.

RESOLVE:

Art. 1ª –Convocar a **Candidata Gisele Araldi Ramos**– Suplente do cargo eletivo de Conselheira Tutelar suplente, conforme a Resolução 01/2022 de 01 de junho de 2022 e Edital 01/2022 do dia 15 de junho de 2022 do Processo de Eleição Suplementar para compor a gestão 2020/2023, para apresentar a documentação necessária, no prazo de 72 horas na Divisão de Recursos Humanos desta municipalidade, para assumir a vaga como suplente

Art. 2ª– Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 06 de setembro de 2022.

BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIERI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:666A0D38

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 182 2022

DECRETO Nº 182/2022
Data 06/09/2022

SÚMULA. Autoriza abertura de vaga para candidato aprovado no Processo Seletivo 02/2022 – Técnico Desportivo – Temporário, referente a vaga de CR(Cadastro Reserva), aberta no referido Processo Seletivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA DE ESPORTE, COMUNICAÇÃO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E A NECESSIDADE DE 01 TÉCNICO DESPORTIVO – TEMPORÁRIO PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NA AREA MUNICIPAL DE ESPORTES,

D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizada a abertura de vaga no Processo Seletivo 02/2022 – Técnico Desportivo - Temporário, referente a vaga de CR(Cadastro Reserva), aberta no referido Processo Seletivo e dentro do número de vagas existentes na Lei nº 579/2022 de 20 de abril de 2022, conforme segue:

Especificação do cargo	Vagas existentes Quadro de Vagas Temporários	Vagas abertas Processo Seletivo	Vagas totais ocupadas	Vagas necessárias
Técnico Desportivo - Temporário	02	CR*	00	01

*Cadastro Reserva
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:755D9B46

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 183 2022

DECRETO nº 183/2022
Data: 06/09/2022

SÚMULA: Exoneração a pedido do servidor municipal, ocupante de cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, em virtude de concessão de Aposentadoria, por Aposentadoria Especial, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento protocolado sob nrº 409/2022 de 05 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida- Pr;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido do servidor municipal, ocupante de cargo efetivo, em virtude de concessão de Aposentadoria Especial, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão	Beneficio nº
José Altair Ribeiro de Almeida	1113-4	Operador de Máquinas Rodoviárias	08/06/1990	2.012.796.38-3

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BD5E5958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 80/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	80/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	05/09/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL / PR

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.183.508/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 421.114,48 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos).
2) ZEUS COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.840.358/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 394.998,00 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).
3) JN PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.472.217/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 130.816,08 (cento e trinta mil, oitocentos e dezesseis reais e oito centavos).
4) TEREZA PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.179.914/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 79.377,00 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais).

5) RK2 PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.472.570/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.856,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
6) AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.774.832/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.720,00 (onze mil, setecentos e vinte reais).

Bocaiúva do Sul, 05 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D16DA723

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 82/2018

RESCISÃO DE CONTRATO, CONFORME ART. 79, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

CONTRATO N° 82/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: CAMILA CAVASSIN.

CPF: 079.925.819-97.

DATA DE ENCERRAMENTO: 05/09/2022.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6B9A957C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 82/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	82/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	05/09/2022
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEC NICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.313.081/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 195.840,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Bocaiúva do Sul, 05 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:842797B3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 71/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 71/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISM LTDA.

CNPJ: 24.538.995/0001-07.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CF279DCE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 59/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº59/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 59/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de EXCELLENCE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.652.244/0001-17, no valor total de R$ 194,40(cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), referente a AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA QUANTO A IMPRESSÃO DE CUPOM FISCAL, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 06 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FC7C06C9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 60/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº60/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 60/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de

FARMA CHEMIN LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.673.128/0001-70, no valor total de R$ 226,00(duzentos e vinte e seis reais), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE PACIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 06 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:853CCCC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 209-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 209/2022
CONTRATADA: **ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para decoração natalina.
VIGÊNCIA: 06/09/2022 à 05/03/2023.
VALOR: **R$ 82.736,80 (oitenta e dois mil, setecentos e trinta e seis mil reais e oitenta centavos)**.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 80/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F61A69E4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 210-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 210/2022
CONTRATADA: **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para decoração natalina.
VIGÊNCIA: 06/09/2022 à 05/03/2023.
VALOR: **R$ 15.007,90 (quinze mil e sete reais e noventa centavos)**.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 80/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:70C0D7A0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 88-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para realização de lavagens e lubrificação de veículos, ambulâncias, ônibus e caminhões.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 22/09/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 22/09/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0AF89C5E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 89-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de pneus para veículos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 22/09/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 22/09/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:389C966B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 90-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de jogos e brinquedos escolares.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 23/09/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 23/09/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F5AF5ED6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 91-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de ar condicionado de caminhões e máquinas.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 23/09/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 23/09/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A00F3A4A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 92-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação e retífica do motor e recuperação da lança e braço da Escavadeira hidráulica CAT 315D.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 16h00min, do dia 23/09/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16h15min do dia 23/09/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CE55AE7C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1030/2022

"Institui o regulamento da consulta eletiva para escolha da direção das Unidades Escolares de Bom Jesus do Sul e dá outras providencias".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 571/2013 de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre do Plano de Cargos do Magistério Municipal de Bom Jesus do Sul do Município de Bom Jesus do Sul-PR e suas alterações, em específico a direção escolar:

DECRETA:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Fica instituído o regulamento da consulta eletiva para escolha da direção das Unidades Escolares de Bom Jesus do Sul.

Art. 2° A designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino é competência do Poder Executivo Municipal, precedida de escolha, mediante consulta à Comunidade Escolar, a ser realizada simultaneamente em todas as Unidades.

Art. 3° Entende-se por Comunidade Escolar os servidores ocupantes dos cargos de Professor(a) Anos Iniciais, Professor(a) de Educação Física, professor (a)de língua estrangeira, Professor(a) de Artes, Pedagogo(a), professor(a) de Educação Infantil, Auxiliar de Educação Infantil e Auxiliar de serviços gerais, pais ou responsáveis.

Capítulo II
Da Consulta

Art. 4° A consulta para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no último trimestre do calendário civil, por meio de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar aptos a votar, vedado o voto por representação.

Parágrafo Único. O processo de consulta será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e executado pelas Comissões Locais.

Art. 5° Estão aptos a votar os seguintes segmentos das Unidades de Ensino:

Professor(a) Anos Iniciais, Professor(a) de Educação Física, professor (a)de língua estrangeira, Professor(a) de Artes, Pedagogo(a), professor(a) de Educação Infantil, efetivos;
Auxiliar de educação Infantil efetivo;
III. Auxiliar de serviços gerais;
IV. Responsável, perante a unidade de ensino, pelos educandos.

Art. 6° Haverá, em cada Unidade de Ensino, uma Comissão Local, composta por representantes dos segmentos, escolhidos por seus pares, em assembleias convocadas pela direção ou coordenação, especificamente para este fim, sendo:

Na Escola Municipal:

dois representantes dos professores;
dois representantes de auxiliar de serviços gerais;
dois representantes do Conselho Escolar.
dois representantes da APMF.

No Centro Municipal de Educação Infantil:

dois representantes dos professores;
um representante de auxiliar de serviços gerais;
um representante dos auxiliares de educação infantil;
dois representantes do conselho escolar;
dois representantes da APMF.

Parágrafo Único. Não poderão compor a Comissão Local:

dirigente da unidade;
candidato(a) a diretor(a);
cônjuges e parentes dos candidatos até o 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

Art. 7° Compete à Comissão Local responsável pelo processo de consulta para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino:

I. responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
II. registrar os candidatos à Direção;
III. designar e divulgar amplamente na Unidade de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;
IV. elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
V. fiscalizar o processo de consulta, no dia da votação;
VI. reunir os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o terceiro dia útil subsequente à realização da consulta, o resultado do pleito e eventuais recursos interpostos.

Capítulo III
Do Registro dos Candidatos

Art. 8° O registro dos candidatos será feito mediante apresentação do requerimento padrão.

§ 1° Os candidatos somente poderão ser registrados na Unidade de Ensino a qual o mesmo está lotado.

§ 2° Quando não houver candidatos inscritos, será prorrogado, por 15 (quinze) dias, o prazo de inscrição; perdurando a ausência de inscritos, o Executivo Municipal, designará um(a) diretor(a) para cumprimento do mandato.

Art. 9° São requisitos para o registro da candidatura:

I. pertencer ao Quadro de Servidores, regime estatutário, sendo ocupante do cargo de Professor(a) Anos Iniciais, Professor(a) de Educação Física, professor (a) de língua estrangeira, Professor(a) de Artes, professor(a) de Educação Infantil;
II. não estar cumprindo estágio probatório;
III. ter disponibilidade legal para assumir a função, com demanda de 40 (quarenta) horas semanais na direção;
IV. não ter sido condenado(a), nos últimos 2 (dois) anos, pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado;
V. não ter sido condenado(a), ao cumprimento de penalidade em Processo Administrativo Disciplinar, observado devido processo legal;
VI. não ter atuado, por período superior a 4 (quatro) anos ininterruptos, na função de Dirigente da Unidade de Ensino a que estiver concorrendo, considerando os últimos 4 (quatro) anos, contados até a data da posse.
IX. não ter obtido pontuação abaixo do mínimo estabelecido nas avaliações de desempenho, nos últimos 02 (dois) anos, imediatamente anteriores ao pedido de registro da candidatura;

Capítulo IV
Do Voto

Art. 10° Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um educando não votante.

Art. 11° O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento), do total dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Local.

§1º Será considerado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos validos.

Art. 12°. Em caso de empate será escolhido(a) o(a) candidato(a) a Diretor(a), que sucessivamente:

I tenha mais tempo ininterrupto de serviço na Unidade de Ensino, para qual está concorrendo;
II tenha mais tempo de serviço ininterrupto na Rede Municipal;
III tenha maior titulação na área educacional;
IV Maior Idade.

Art. 13°. O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) com o resultado da consulta poderá interpor recurso à Comissão Local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.

Parágrafo Único. Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Local, em segunda instância pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art. 14°. O(A) Diretor(a) deverá obrigatoriamente participar de programas de formação continuada de gestão pedagógica e administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15°. A gestão do(a) Diretor(a) será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente ao da consulta, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva para a mesma unidade, mediante nova consulta.

Art. 16°. Sempre que por razões diversas ocorrer a vacância do cargo, o(a) o Executivo Municipal designará um(a) diretor(a) para cumprimento do mandato.

§ 1º Nas unidades de ensino, onde houver vacância do cargo, será indicado novo diretor(a) para o término do mandato.

Art. 17°. Nas Unidades de Ensino em que não houver quórum mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) ou onde o candidato(a) obtiver resultado inferior ao número de votos em branco será realizada nova votação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da consulta.

§1º Após a segunda votação prevista neste artigo, se não houver candidato(a) escolhido (a), ou se não houver nova consulta, por ausência de candidato(a) inscrito(a), o Executivo Municipal, designará diretor(a) para cumprimento do mandato.

§2º Caso o processo de consulta se realize no curso do ano civil, a gestão dos candidatos escolhidos iniciar-se-á em até 30 dias depois da consulta e terminará quando se encerrar a gestão dos demais escolhidos.

Art. 18°. Publicado o ato que declarou vencedor(a) o(a) candidato(a) à função de diretor(a) da Unidade de Ensino, em Diário Oficial do Município, o diretor escolhido entrará em exercício no primeiro dia útil do ano civil subsequente.

Parágrafo único. Na hipótese de nova consulta ou designação pelo Executivo Municipal no curso no ano civil, o(o) Diretor(a) entrará em exercício da função na data da publicação da nomeação.

Art. 19°. O(A) Diretor(a) poderá ser destituído(a) a pedido ou, motivadamente, pelo Executivo Municipal, em face de:

I. condenação por sentença criminal transitada em julgado;
II. falta de probidade administrativa;
III. cometimento de infração funcional, punível com suspensão;
IV. falta idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço;

Parágrafo Único. A destituição pelo Executivo Municipal de Educação somente poderá ocorrer após processo administrativo disciplinar, em que sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório,

Art. 20°. O(A) Diretor(a) será destituído(a) da função a pedido da Comunidade Escolar, mediante votação em plebiscito, convocado especialmente para este fim.

§1º O plebiscito para destituição da função de Diretor(a) será convocado mediante requerimento contendo assinaturas da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar da Comunidade Escolar.

§2º Reunidas as assinaturas, o requerimento de convocação de plebiscito será encaminhado ao Executivo Municipal, para seu deferimento e execução dentro de 60 (sessenta) dias.

§3º O quórum mínimo para validar o plebiscito é o comparecimento de, pelo menos, a maioria simples, por segmento, daqueles que assinaram o requerimento de sua convocação.

§4º A votação para destituição da função de Diretor(a) será secreta e seguirá a fórmula prevista no artigo 11 desta lei.

Art. 21°. O(A) Diretor(a) em exercício na Unidade de Ensino deverá entregar ao seu sucessor, na passagem do cargo, relatório sobre a situação da Unidade Escolar, bem como, acervo documental, inventário patrimonial e material.

Parágrafo Único. O(A) Diretor(a), sendo reconduzido(a) ao cargo, convocará no início do ano letivo subsequente ao processo de escolha, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF e o Conselho Escolar para apresentar documentação mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 22°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C922FB36

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 126-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 126/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em 24,66% a quantidade do item 44, totalizando um acréscimo de R$ 1.280,20 (um mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de setembro de 2022.

LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AA9A042A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.209, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede adicional de insalubridade.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
Considerando o disposto no § 10, do art. 198 da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.618, de 25 de agosto de 2022,
Considerando a ausência de norma fixadora do percentual devido, a título de adicional de insalubridade.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade, no grau médio, no percentual de 20% (vinte inteiros por cento), aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde-ACS e de Agente de Combate a Endemias-ACE, na forma do disposto no § 10, do art. 198 da Constituição Federal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5FE35967

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 245, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **01(uma) diária de viagem**, no dia 06 de setembro de 2022, para a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, até o Hospital São Lucas, no Bairro Cabral, Curitiba – Pr.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:13C8BB2E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 246, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Conceder diária de viagem a servidora Jaqueline Rocha.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora **Jaqueline Rocha**, ocupante do cargo de Enfermeira, inscrita no CPF nº 099.242.329-50 e RG n° 12.565.645-5, **01(uma) diária de viagem**, no dia 06 de setembro de 2022, para a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para acompanhar paciente, até o Hospital São Lucas, no Bairro Cabral, Curitiba – Pr.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D398FB92

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 247, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Jornada Suplementar à servidora Gizele Vieira.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,
Considerando a solicitação contida no memorando nº 119/2022, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 1º de setembro de 2022, em regime excepcional até 22 de dezembro de 2022, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional sobre o vencimento básico, à servidora Gizele Vieira, Professora 20h, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.509.294-2 SSP/PR, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2022

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E7EA48E7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 248, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Jornada Suplementar à servidora Silvana Folle.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,
Considerando a solicitação contida no memorando nº 119/2022, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 1º de setembro de 2022, em regime excepcional até 22 de dezembro de 2022, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional sobre o vencimento básico, à servidora Silvana Folle, Professora 20h, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.619.883-2 SSP/PR, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3B28F396

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022

CNPJ: 80.874.100/0001-86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022
Processo Licitatório Nº 98/2022 **– HOMOLOGADO EM: 05/09/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/09/2022 à 05/09/2023).
DETENTORA: JULLIAN L STULP E CIA LTDA – ME – CNPJ: 23.764.661/0001-99.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de empresa para serviços de ensaio de vazão de poços artesianos na zona rural do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 62/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Especificação do Item:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. R$	Valor Total do Item (R$)
1	Serviços de Testes de Bombeamento (ensaio de vazão) de no mínimo 24 horas, em poços tubulares profundos e ensaio de recuperação de nível de água, após o bombeamento, até a recuperação de 80% do rebaixamento medido ou por no máximo 30 horas de observação, caso o nível não recupere até as medidas estabelecidas pelo órgão ambiental.	UNID.	3	R$ 7.385,00	R$ 22.155,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.155,00 (Vinte e Dois Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 516; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; despesa 1241.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F11BA45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 831/2022

Ementa: Dispõe sobre a implantação do auxilio-alimentação aos servidores efetivos e aos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Braganey/Pr, a conceder aos servidores efetivos e aos Cargos em Comissão, mensalmente o auxilio-alimentação, mediante fornecimento de cartão magnético.

***Parágrafo único*.** Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxilio alimentação, independentemente do número de vínculos que possui junto à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. Fica fixado o valor do auxilio alimentação no valor correspondente R$ 190,00 (cento e noventa reais) mensais, e o mesmo poderá ser utilizado pelos beneficiários nos supermercados, mercearias, açougues, restaurantes,lanchonetes, panificadoras, confeitaria e demais empresas gêneros alimentícios instaladas no Município de Braganey, devidamente conveniadas.

Art. 3º Não fará jus ao benefício os servidores no período que estiverem afastados com ou sem remuneração, licença-maternidade, licenciado por qualquer natureza, cedidos, inativos e em caso de ausências justificadas ou não.

Art. 4ºO benefício instituído por esta Lei não será, em hipótese alguma:

I - pago em dinheiro;

II - incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

IV - configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 1.º o pagamento do benefício será efetuado através do crédito da importância em cartão magnético, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo proibido seu pagamento em dinheiro.

§ 2.º O titular do cartão auxílio alimentação poderá realizar despesas até o limite do crédito disponibilizado nos estabelecimentos comerciais credenciados de sua livre escolha.

§ 3.º O beneficiário que não efetuar os gastos dos créditos no período de 3 (três) meses será suspenso dos benefícios nos meses posteriores.

§ 4.º Após o término do vínculo com o Legislativo, o beneficiário poderá utilizar os créditos pelo período de 3 (três) meses, sendo o cartão cancelado e retornando o saldo para o Legislativo ao final deste prazo.

Art. 5ºO vale-alimentação será concedido mensalmente ao servidor da ativa, fornecidos por empresa especialmente constituída para tal fim, contratada mediante procedimento licitatório prévio.

Parágrafo único. A empresa contratada para gerir o auxílio alimentação deverá cadastrar os estabelecimentos do ramo alimentício instalados dentro dos limites do Município de Braganey, sendo vedada a participação de postos de combustível, lojas de bebida ou conveniência e bares, mesmo que tenham gêneros alimentícios à venda em seus estabelecimentos.

Art. 6º O valor do beneficio deverá ser reajustado anualmente, a partir do vigor desta Lei, respeitando a disponibilidade financeira do Legislativo mediante ato próprio da Mesa Diretiva.

Art. 7º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata essa Lei ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária própria suplementar se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:7434EFE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 12/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível (etanol), óleo de motor e Filtro e serviços (lavagem/pneu) para o veículo pertencente à Câmara Municipal de Cafeara – PR.
EMPRESA VENCEDORA: AUTO POSTO PICCININI LTDA EPP, CNPJ nº 07.749.604/0001-84, no valor de R$23.165,00 (vinte e três mil, cento e sessenta e cinco reais).

TOTAL GERAL: R$23.165,00 (vinte e três mil, cento e sessenta e cinco reais).

Cafeara – PR, 06 de setembro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:64CA0FE4

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA EPP, CNPJ nº 07.749.604/0001-84
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 – Artigo 25
Data de Assinatura: 06 de setembro de 2022.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível (etanol), óleo de motor e Filtro e serviços (lavagem/pneu) para o veículo pertencente à Câmara Municipal de Cafeara – PR.
Valor total: R$23.165,00 (vinte e três mil, cento e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:4A21DC82

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 117/2022

Pregão Nº. 46/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 46/2022, de 06/09/2022, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS (GLP) 13 KG" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ Nº 07.749.604/0001-84 no valor total de R$69.800,00 (Sessenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Cafeara - Pr, seis dias de setembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1B3975C9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 164/2022
PREGÃO nº 46/2022
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: AUTO POSTO PICCININI LTDA CNPJ sob o n. 07.749.604/0001-84
Valor: R$69.800,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DESTINADO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR
Vigência: 12 meses
Assinatura: 06/09/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A20C602F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2150/2022

O Sr. ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovada a unificação dos lotes de terras, nºs. 3A4, 3A5 E 3A6 da quadra 25 medindo 675,00m2 (Seiscentos e Setenta e Cinco Metros Quadrados), lote 3A4 da quadra 25 área de 225,00m² sem benfeitorias, lote 3A5 quadra 25 área de 225,00m² sem benfeitorias, lote 3A6 da quadra 25 área de 225,00m², localizado no perímetro urbano nesta cidade com as seguintes medidas divisas e confrontações;

Lote nº 3A4 (três (A) quatro) - Pela frente medindo 7,50 metros lineares, confronta-se com a Avn: Paraná; Pelo lado direito medindo 30,00 metros lineares confronta-se com o lote 3A5; Pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros lineares confronta-se com lote 3A3; Pelo fundo medindo 7,50 metros lineares, confronta-se com o lote 5A1, perfazendo uma área de 225,00 metros quadrados sem benfeitorias número lote 489;

Lote nº 3A5 (três (A) cinco) - Pela frente medindo 7,50 metros lineares, confronta-se com a Avn: Paraná; Pelo lado direito medindo 30,00 metros lineares confronta-se com o lote 3A6; Pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros lineares confronta-se com lote 3A4; Pelo fundo medindo 7,50 metros lineares, confronta-se com o lote 5A1, perfazendo uma área de 225,00 metros quadrados sem benfeitorias número lote 479;

Lote nº 3A6 (três (A) seis) - Pela frente medindo 7,50 metros lineares, confronta-se com a Avn: Paraná; Pelo lado direito medindo 30,00 metros lineares confronta-se com o lote 3A7; Pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros lineares confronta-se com lote 3A5; Pelo fundo medindo 7,50 metros lineares, confronta-se com o lote 5A1, perfazendo uma área de 225,00 metros quadrados sem benfeitorias número lote 469;

SITUAÇÃO PRETENDIDA DA UNIFICAÇÃO.

Lote nº 3A4-6 (três - A quatro-seis) - Pela frente medindo 22,50 metros lineares, confrontando com a Avn: Paraná; Pelo lado direito medindo 30,00 metros lineares confrontando com o lote 3A7; Pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros lineares confrontando com lote 3A3; Pelo fundo medindo 22,50 metros lineares confrontando com lote 5A1 perfazendo uma área de 675,00 metros quadrados sem benfeitorias número lote 489;

Área total da unificação 675,00m². Denominado lote 3A4-6, da quadra 25, sem benfeitorias;

Art. 2º - O projeto da unificação a que se refere ao artigo anterior, foi aprovado pela Secretaria Administrativa de Conformidade de despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná aos Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e vinte e Dois (02/09/2022).

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal".

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:26A35151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 178/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 101/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a aquisição e instalação de climatizador e exaustor a ser instalado no Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **21 de setembro de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 05 de setembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3E3B3498

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 32.595.883/0001-16, com sede a Rua Barão Do Rio Branco, 4350, Sala 02, Cep: 85.770-000 - Bairro: Jardim Marchese, Telefone (46) 35433758, e-mail: licitacao@mettaengconstrutora.com.br, na cidade de Realeza/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) CARLOS EDUARDO VENDEL, portador da cédula de identidade n° 72132092, devidamente inscrito no CPF n° 029.283.949-90.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 7.672,06 (sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e seis centavos), referente ao aumento de meta física (conforme planilha de custo anexo ao processo), assim o valor total do contrato importa em R$ 175.806,45 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório da Secretária de Planejamento na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e CARLOS EDUARDO VENDEL**.**
Data da Assinatura: 06/09/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:97E63D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 493/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **ALBINO JOSÉ BORGES**, Matrícula 007107-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** referente ao Quinquênio 2017/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:22793B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 119/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 167/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n° 095/2022, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MESAS GINECOLÓGICAS E LENÇÓIS DE TRANSFERÊNCIA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
17.189.700/0001-79	ANDREIA LORENZI	**R$ 21.150,00** (vinte e um mil e cento e cinquenta reais).
45.216.228/0001-51	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	**R$ 1.608,00** (um mil e seiscentos e oito reais)

o valor total da licitação **R$ 22.758,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais)**, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de setembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:877F3287

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 494/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **VANEIDE SKURA**, Matrícula 007697-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO,** referente ao Quinquênio 2005/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:54ED74A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 495/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **ELIANE ANGELA SZEREGA FINTA**, Matrícula 007698-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO,** referente ao Quinquênio 2005/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BD8DEE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 496/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **ANGELINA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 007760-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao Quinquênio 2016/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BFC3929B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 497/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **CAROLINA BARROS DE SOUZA RAMOS**, Matrícula 008003-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** referente ao Quinquênio 2014/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F23E87C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 498/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **FERNANDO AUGUSTO ELIAS**, Matrícula 008034-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** referente ao Quinquênio 2014/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:145B4104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 499/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **DIEGO TILLMANN**

FRANZOI, Matrícula 007955-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO,** referente ao Quinquênio 2014/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:307342A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 500/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **DERLI VALDECI LOOBEN**, Matrícula 007555-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** referente ao Quinquênio 2008/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D51C80DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 501/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 007683-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** referente ao Quinquênio 2010/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F240D729

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 502/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **ARILDO JOSÉ LORENZON**, Matrícula 007720-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** referente ao Quinquênio 2011/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:66580345

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 100 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Cafelândia**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, seguida por escolha do Poder Executivo, deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 2 (dois) anos, com regime de tempo organizado na forma deste Decreto.
§1°. O ocupante da função de Diretor de Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil deverá exercer as atividades em dois turnos diários, salvo em estabelecimento que funcione em apenas um turno.

§2°. Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sem automático a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.

Art. 2º. O calendário para realização do processo de escolha de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será determinado em Portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizando o cronograma das três fases do processo de escolha, sendo:
I. Fase I - Curso de Formação em Gestão Escolar;
II. Fase II - Inscrição para Candidato;
III. Fase III - Apresentação do Plano de Gestão Escolar;
IV. Fase IV - Processo de Escolha pelo Poder Executivo.

§1º. A Fase I - ofertará curso de formação em gestão escolar com carga horária de 16 horas, com necessidade de 100% de aproveitamento por parte do interessado, sendo de caráter obrigatório para inscrição ao Processo de Escolha.

§2º. A Fase II - será realizada mediante inscrição e homologação, em conformidade com portaria específica, sendo de caráter obrigatório e eliminatório. A avaliação terá peso de 100 pontos, e exigirá pontuação mínima de 75 pontos para classificação.

§3º. A Fase III - será realizada mediante apresentação do Plano de Gestão Escolar, de caráter obrigatório, seguindo os critérios estabelecidos em portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º. A Fase IV - escolha do Diretor Escolar, será realizada pelo chefe do Poder Executivo, dentre os classificados.

CAPÍTULO II
FASE I - CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

Art. 3º. A Fase I - Curso de formação em Gestão Escolar será realizada em etapa única, de caráter obrigatório e eliminatório ministrado pela equipe da Secretaria de Educação e Cultura

§1º. Para ser aprovado na Fase I - Curso de formação em Gestão Escolar, o candidato necessita obter 100% de frequência.

§2º. A aprovação na Fase I - Curso de formação em Gestão Escolar, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da emissão de certificado, e terá validade de 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO III
FASE II - DA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO ESCRITA

Art. 4º. Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o professor ou educador infantil que:

I. Estiver lotado no mínimo 6 (seis) meses em efetivo exercício, no CMEI ou Escola Municipal de Ensino Fundamental, na qual pleiteia a função, na data de inscrição;

II. For habilitado em curso de nível superior em Licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura na área da educação, acrescida de especialização em Gestão Escolar;

III. Tiver estabilidade de três anos no serviço público municipal na data do processo de escolha no mínimo em um padrão;

IV. Tiver experiência de no mínimo três anos de efetivo exercício em sala de aula;

V. Não tiver sido condenado administrativamente nos 5 (cinco) anos que antecedem o processo;

VI. Tenha obtido Nota Global da Avaliação de Desempenho de forma satisfatória, igual ou superior a 7,0 na última avaliação de desempenho realizada, sendo essa avaliação realizada para as funções previstas na Descrição das Atribuições dos Cargos de Professor e Educador Infantil;

VII. Tenha concluído a Fase I - Curso de formação em Gestão Escolar organizada pela Secretaria de Educação e Cultura.

§1º. Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e dos recursos próprios da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

§2º. Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;

§3º. O Diretor que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§4º. A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições.

Art. 5º. Poderá realizar a avaliação escrita, o Professor ou Educador Infantil que se inscrever, seguindo os critérios do Art. 4°.

I. A avaliação escrita será de conhecimentos específicos inerentes a função de Gestor Escolar.

II. A avaliação escrita terá peso de 100 pontos, e exigirá pontuação mínima de 75 pontos para classificação.

III. A avaliação escrita será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual será responsável por expedir o Edital com o resultado dos aprovados, e terá validade de 4 anos.

CAPÍTULO IV
FASE III - DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 6º. O professor ou educador infantil que for aprovado na Fase II – Avaliação Escrita, deverá apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, conforme arquivo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º. A apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório.

§2º. Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, a partir de 2023, deverão apresentar o Monitoramento do Plano de Gestão Escolar.

CAPÍTULO V
FASE IV - DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 7º. A Fase IV - Escolha do Gestor Escolar, será realizada dentre os candidatos que forem aprovados na Fase II e tiverem realizado a Fase III, em conformidade com portarias expedidas.

Parágrafo Único. A Escolha do Gestor Escolar será realizada pelo chefe do Poder Executivo, o qual selecionará o candidato mais adequado, com base nas apresentações dos Planos de Gestão Escolar.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art. 8º. A organização das etapas e a Fase I - Curso de formação em Gestão Escolar, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser acompanhada pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

Art. 9º. As Fases II e III serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e realizadas pela Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

Parágrafo único. Os professores e educadores infantis integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados.

SEÇÃO I
DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 10. A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:

I. 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes da SEMED, indicados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II. 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos professores, escolhido entre seus pares;

III. 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos professores de educação infantil, escolhido entre seus pares;

IV. 1 (um) advogado concursado do quadro de servidores do Município, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

V. 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante do Conselho Municipal de Educação;

§1º. Os representantes da Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º. A Secretaria de Educação e Cultura indicará um servidor que será responsável pela presidência da Comissão do Processo de Escolha do Diretor, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

Art. 11. A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I. Acompanhar a realização do processo das Fases I, II e III;

II. Analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;

III. Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 12. Nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil que não houver candidato ao processo de escolha ou houver candidato único e ocorrer que este não seja aprovado nas fases I e II, o Diretor será indicado pelo Poder Executivo e deverá atender aos critérios de classificação;

§1º. Os Diretores indicados serão apresentados em assembleia em local e data a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Nas Instituições de Ensino em processo de implantação e abertura, ou que venham a funcionar, onde não há servidores lotados, o Diretor será indicado pelo Poder Executivo.

§3º. O Diretor indicado para exercer a função em Escola ou CMEI, conforme previsto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, deverá protocolar o Plano de Gestão em até 10 (dez) dias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. A gestão do Diretor terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 2 (dois) anos, com direito a recondução do mandato por mais 2 (dois) anos, conforme decisão do Executivo.

Art. 14. A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:
I. Pela renúncia;

II. Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;

III. Exoneração;

IV. Licenças previstas na legislação municipal;
V. Falecimento;
VI. Aposentadoria;

§1º. Nas hipóteses previstas no inciso II, o Diretor poderá ser afastado de suas funções, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.

§2º. Com relação ao disposto no inciso II, primeira parte deste artigo, a função de Diretor não será vacante se ao final do processo administrativo forem aplicadas as penas de advertência, repreensão e multa.

§3º. Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante da gestão ao qual foi escolhido.

§4º. Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á a indicação do Poder Executivo para o restante do período da gestão. O escolhido deverá ser um dos aprovados processo de escolha por mérito e desempenho.

Parágrafo Único. O Diretor nomeado poderá ser destituido do cargo, em qualquer tempo, em função de má conduta ou não cumprimento de suas atribuições.

Art. 15. Caso o Diretor Indicado seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pelo Poder Executivo um membro da Equipe Pedagógica para cumprir as atribuições referentes ao cargo durante o período de afastamento do Diretor Indicado.

Parágrafo único. O Diretor Indicado que estiver afastado por licença maternidade ou licença para tratamento saúde não terá prejuízo na sua remuneração.

Art. 16. As situações não previstas neste Decreto serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão do Processo de Escolha, no âmbito de suas competências.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F7F1E2EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 23 de Setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para a eventual aquisição de Kits Esportivos para as Escolas e CMEIS. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 06 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0920A4C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 093/2022 de 08 de julho de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 26 de Setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando Compra de Caminhão Prancha, Caminhonetes e Aparelho Ultrassom para animais Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia,06 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:68206BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Extrato da Ata Registro de Preço n° 0195/2022
Processo Licitatório nº 094/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/08/2022, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total R$1.267.252,06 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Fornecedor: ILMA CHAVES PEREIRA
CNPJ/CPF: 19.026.964/0001-37
Valor Total - R$ 10.010,40 (dez mil e dez reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:06/09/2022

_____

Extrato da Ata Registro de Preço n° 0196/2022
Processo Licitatório nº 094/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/08/2022, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total R$1.267.252,06 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Fornecedor: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP
CNPJ/CPF: 22.077.847/0001-07
Valor Total - R$ 16.710,00 (dezesseis mil e setecentos e dez reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:06/09/2022

_____

Extrato da Ata Registro de Preço n° 0197/2022
Processo Licitatório nº 094/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/08/2022, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total R$1.267.252,06 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63
Valor Total - R$ 5.394,00 (cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:06/09/2022

Extrato da Ata Registro de Preço n° 0198/2022
Processo Licitatório nº 094/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/08/2022, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total R$1.267.252,06 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Fornecedor: LOTUS MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 25.386.146/0001-48
Valor Total R$ 37.289,50 (trinta e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:06/09/2022

_____

Extrato da Ata Registro de Preço n° 0199/2022
Processo Licitatório nº 094/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/08/2022, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total R$1.267.252,06 (um

milhão e duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Fornecedor: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11
Valor Total - R$ 821.441,56 (oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:06/09/2022

_____
Extrato da Ata Registro de Preço n° 0200/2022
Processo Licitatório nº 094/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/08/2022, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total R$1.267.252,06 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Fornecedor: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99
Valor Total - R$ 117.033,90

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:06/09/2022

_____
Extrato da Ata Registro de Preço n° 0201/2022
Processo Licitatório nº 094/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/08/2022, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total R$1.267.252,06 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Fornecedor: MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.220.512/0001-45
Valor Total - R$ 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:06/09/2022

_____
Extrato da Ata Registro de Preço n° 0202/2022
Processo Licitatório nº 094/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/08/2022, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total R$1.267.252,06 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98
Valor Total - R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:06/09/2022

_____
Extrato da Ata Registro de Preço n° 0203/2022
Processo Licitatório nº 094/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/08/2022, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total R$1.267.252,06 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Fornecedor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72
Valor Total - R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:06/09/2022

_____
Extrato da Ata Registro de Preço n° 0204/2022
Processo Licitatório nº 094/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/08/2022, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total R$1.267.252,06 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Fornecedor: J.N.S. TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF: 33.660.094/0001-84
Valor Total - R$ 5.937,80 (vinte e nove mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:06/09/2022

_____
Extrato da Ata Registro de Preço n° 0205/2022
Processo Licitatório nº 094/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/08/2022, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total R$1.267.252,06 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Fornecedor: PARANA MED COMERCIO E ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 38.120.208/0001-17
Valor Total - R$ 5.328,00 (cinco mil e trezentos e vinte e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:06/09/2022

_____

Extrato da Ata Registro de Preço n° 0206/2022
Processo Licitatório nº 094/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/08/2022, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total R$1.267.252,06 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Fornecedor: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA
CNPJ/CPF: 40.380.377/0001-38
Valor Total - R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:06/09/2022

_____

Extrato da Ata Registro de Preço n° 0207/2022
Processo Licitatório nº 094/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/08/2022, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total R$1.267.252,06 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Fornecedor: M.C. FARMA LTDA
CNPJ/CPF: 41.098.601/0001-66
Valor Total - R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:06/09/2022

_____

Extrato da Ata Registro de Preço n° 0208/2022
Processo Licitatório nº 094/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/08/2022, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total R$1.267.252,06 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Fornecedor: SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 42.038.727/0001-08
Valor Total - R$ 124.005,00 (cento e vinte e quatro mil e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:06/09/2022

_____

Extrato da Ata Registro de Preço n° 0209/2022
Processo Licitatório nº 094/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 24/08/2022, às 09:00h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total R$1.267.252,06 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Fornecedor: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 47.181.976/0001-71
Valor Total: R$ 15.571,90 (quinze mil e quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA:06/09/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:609CCF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1000, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 1000, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R$ 60.963,16 (sessenta mil novecentos e sessenta e três reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 60.963,16 (sessenta mil, novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 – Programa salário educação
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 60.463,16
Conta Despesa: 610
Fonte: 107 (Salário educação)

06 - SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2026 – Bloco investimento Saúde - Estadual/Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 500,00
Conta Despesa: 1330
Fonte: 517 (Boco de investimentos na rede de serviços públicos em saúde)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
517	R$ 500,00
107	R$ 60.463,16
TOTAL	**R$ 60.963,16**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:8A45649B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1001 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 1001 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R$ 615.500,00 (seiscentos e quinze mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2031 – Bloco de custeio estadual / Atenção Básica
3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado
Valor: R$ 25.000,00
Conta Despesa: 1610
Fonte: 493 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2031 – Bloco de custeio estadual / Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 18.000,00
Conta Despesa: 1620
Fonte: 493 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2031 – Bloco de custeio estadual / Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 7.000,00
Conta Despesa: 1650
Fonte: 493 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2044 – Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 4.000,00
Conta Despesa: 2470
Fonte: 824 (Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo terceiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2044 – Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 4.000,00
Conta Despesa: 2440
Fonte: 824 (Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS)

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 586.500,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração e planejamento
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 220
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0004.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 470
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades da educação com recursos livres 25%
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 840
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 – Manutenção das atividades do CRAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 2080
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 – Manutenção das atividades do CRAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 2090
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 – Manutenção das atividades do CRAS
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 2100
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2039 – Manutenção das atividades do CRAS
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 18.000,00
Conta Despesa: 2110
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
08.243.0007.2049 – Manutenção das atividades do conselho tutelar
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 2740
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2052 – Manutenção das atividades da agricultura
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 2890
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2052 – Manutenção das atividades da agricultura
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 7.500,00
Conta Despesa: 2900
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 250.000,00
Conta Despesa: 3090
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis pessoal civil
Valor: R$ 47.000,00
Conta Despesa: 3110
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 48.000,00
Conta Despesa: 3120
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2056 – Aquisição do terreno estação ecológica Neurice Alcantara Barbosa
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 80.000,00
Conta Despesa: 3530
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 6º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo quinto, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração e planejamento
3.1.90.07.00.00 – Contribuições a entidades fechadas de previdência
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 190
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração e planejamento
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 350
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração e planejamento
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 380
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
002 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
04.122.0003.2005 – Atividades do departamento de licitações e compras
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 6.000,00
Conta Despesa: 420
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2013 – Manutenção das atividades da educação com recursos livres 25%
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 890
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2015 – Construção da creche projeto proinfância
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 88.500.00

Conta Despesa: 1010
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades com recursos próprios - Saúde 15%
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1900
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2040 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 2280
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2048 – Manutenção do Fundo da infância e da adolescência
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 2640
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2048 – Manutenção do Fundo da infância e da adolescência
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 2650
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2048 – Manutenção do Fundo da infância e da adolescência
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 2660
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2048 – Manutenção do Fundo da infância e da adolescência
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 2670
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2048 – Manutenção do Fundo da infância e da adolescência
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 2680
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0007.2048 – Manutenção do Fundo da infância e da adolescência
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 2690
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2051 – Incentivo a agricultura familiar
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 2840
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2051 – Incentivo a agricultura familiar
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 60.000,00
Conta Despesa: 2850
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2051 – Incentivo a agricultura familiar
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Valor: R$ 65.000,00
Conta Despesa: 2860
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2051 – Incentivo a agricultura familiar
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 2870
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2052 – Manutenção das atividades da agricultura
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 3000
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 3210
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
15.451.0010.2055 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 3450
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
15.451.0010.2055 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 150.000,00
Conta Despesa: 3480
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
15.451.0010.2055 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

Valor: R$ 9.000,00
Conta Despesa: 3500
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0011.0058 – Amortização da dívida interna do município
4.6.90.71.00.00 – Principal da dívida contratual resgatado
Valor: R$ 25.000,00
Conta Despesa: 3560
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 07º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:2792DDF8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – CMDCA

RESOLUÇÃO 07/2022

SÚMULA: Relação dos nomes/ apelidos/ numeros dos candidatos a conselheiros tutelares suplentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:

Art. 1º: Relação de nomes/apelidos/ numeros, dos candidatos aptos para a campanha eleitoral após a prova de aferição de conhecimento tecnico, para o processo seletivo suplementar de Conselheiro Tutelar do Municipio de Campina do Simão 2022.

LEIDI BATISTA - 01
SIMONE BARANKIEVICZ - 02
JOSIANE KOMAR - 03
ISABEL VESTEMBERG - 04
MAILSON - 05

Campina do Simão, 06 de setembro de 2022.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucinele Mello
Código Identificador:8FA928F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 77, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
313	ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN	04/01/2021 à 03/01/2022	12/09/2022 à 01/10/2022

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao sexto dia de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:CFD351DC

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A Diretora de Trânsito do Município de Campina Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
Considerando a Lei nº 518/2017, que instituiu o Departamento Municipal de Trânsito – DEPTRAN de Campina Grande do Sul, a qual em seu art. 7º cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pelo DEPTRAN,
Considerando que o caput do art. 9º da Lei nº 518/2017 dispõe que cabe ao DEPTRAN dar apoio administrativo e financeiro à Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI,
Considerando o Decreto nº 965/2018, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Campina Grande do Sul,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora SILMARA LIMA DE AZEVEDO, matrícula nº 66611, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, para secretariar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada a este Departamento Municipal de Trânsito – DEPTRAN, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2022.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria nº. 91/2021

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:168DDBB5

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN

PORTARIA Nº 03, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A Diretora de Trânsito do Município de Campina Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
Considerando o item 04 do anexo I da Resolução nº 925/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõe sobre o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito de competência municipal,
Considerando a Lei Municipal nº 518/2017, que instituiu o Departamento Municipal de Trânsito – DEPTRAN no Município de Campina Grande do Sul,
Considerando que os Agentes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul possuem a formação de agentes de trânsito, bem como que a Lei Complementar nº 31/2017 que versa sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, em seu art. 4º, VI dispõe como competência específica da GCM o exercício das

competências de trânsito nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro),

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Agente da Guarda Civil Municipal, André de Oliveira Henque, matrícula nº 284281, para exercer a fiscalização de trânsito nos limites do Município de Campina Grande do Sul, atuando como agente da autoridade de trânsito, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2022.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria nº. 91/2021

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:74F0E55D

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO PG 144 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 144/2022
Processo n.º: 277/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 06 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21 de setembro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:299A7AAF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 184 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 184/2022, ID N.º: 2022339
Modalidade: Pregão: 133/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS TERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E AOS CASOS ESPECÍFICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 08.808.153/0001-71. Valor: R$ 17.601,80 (dezessete mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3DBAB3B8

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 145 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 145/2022
Processo n.º: 278/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS A SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CAMPANHA DO AGASALHO, OFICINAS ALTERNATIVAS E FESTIVAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 06 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 21 de setembro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EBB51042

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 146 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 146/2022
Processo n.º: 279/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, VISITAS E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS TOKENS USB PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 06 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21 de setembro de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5A829FD2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 147 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 147/2022
Processo n.º: 280/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO, VOLTADO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 06 de setembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 21 de setembro de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FF7BB0B5

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES FRACASSADOS PG 130 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES FRACASSADOS
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 130/2022 realizada em 05 de setembro de 2022 às 09:00 horas, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada FRACASSADA nos LOTES 12, 14, 17, 21 e 22, tendo em vista a desclassificação das propostas de preços apresentadas por não atenderem às especificações/descritivos do Edital.

Campina Grande do Sul, 06 de setembro de 2022.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4419A98C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 824/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JUAREZ BORGES MACHADO - Matrícula nº. 326832,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 1.462,40 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da Equipe de atletas deste Município, a qual irá participar da "Copa Brasil de Kickboxing 2022", que será realizado na cidade de Maringá.

VI	Período da viagem;	Dias 04 e 05 de setembro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:37741B2B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **MARK AUGUSTO BASCHTA DA ROSA - Matrícula nº. 327843,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.193,60 (Dois mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Guaratuba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Jogos Abertos Master do Estado do Paraná" que será realizado na cidade de Guarapuava.
VI	Período da viagem;	De 07 à 09 de setembro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:88A30265

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

ANULA

A Portaria nº. 817/2022, datada de 24 de agosto de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2593, páginas 52 e 53 de 29/08/2022, que concedeu aposentadoria à Servidora DEBORA CHRISTINA SILVA - Matrícula nº. 27391, pelo motivo de que houve equivoco, quanto as informações dos artigos objeto do termo de opção do referido processo de aposentadoria.

Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5028401F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 828/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Processo de Aposentadoria da servidora municipal Debora Christina Silva, matricula nº 27391;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 46/2022, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora pública municipal **DEBORA CHRISTINA SILVA - matrícula nº. 27391**, ocupante do cargo efetivo de Dentista, (Nível B30, da Tabela de Vencimentos Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), portadora do RG nº. 3.977.108-0-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 621.803.209-49, **Aposentadoria Integral (Voluntária por Implemento da Idade e Tempo de Contribuição),** com base no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 da Constituição Federal, c/c com o Art. 66 da Lei Municipal nº 03/2010, com percebimento calculado pelo último vencimento.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 10.022,66 (Dez mil, vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) com reajuste dos proventos **com paridade** aos servidores da ativa, nos termos do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2022.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3D097E3E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Gratificação de Desempenho da Servidora **SILVANA PAULINA DA SILVA - Matrícula nº. 116141,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 31 de agosto de 2022.

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E5AC45F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 830/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso X, alínea "a", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

C O N C E D E

A Função Gratificada de Diretor à Servidora **SILVANA PAULINA DA SILVA - Matrícula nº. 116141,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, responsável pela recepção e preparação de documentos dos pacientes, como também conduzir os processos, métodos e organização dos procedimentos administrativos, na Unidade de Saúde João Hamilton Belo, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA302BE4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 831/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por dedicação exclusiva, à Servidora **DANIELE FERNANDA DOS SANTOS BABETTO – Matrícula nº. 326810**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo VIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8DDCCFA0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 832/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por dedicação exclusiva, à Servidora **RAQUEL SOARES LOPES CAMPOS – Matrícula nº. 326813**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo VIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:20E93626

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 833/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

EMMILY DE ALMEIDA VIESBA - R.G.: nº. 13.007.351-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável por realizar a programação das atividades diárias, serviços de apoio técnico, auxiliando nas atividades de administração em geral, bem como apoio nas atividades na central de regulação, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:14F60F7A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

MARIA EDUARDA SPAK SILVA - R.G.: nº. 13.466.998-5-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável por coordenar as atividades gerenciais e realizar a programação e medidas de avaliação de desempenho do setor e dos sistemas: "Notifica" e "Notivisa", na Vigilância Epidemiológica, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7B1C07E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 835/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

IVELIZE LOPES DE OLIVEIRA DE GODOY - R.G.: nº. 6.582.229-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços, responsável por chefiar, controlar e prestar apoio nas atividades administrativas na Unidade de Saúde Clara Ribeiro de Lima, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D7092287

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 836/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

NAIARA FRANÇA SANTOS - R.G.: nº. 13.140.596-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável por supervisionar, orientar e fiscalizar os serviços de logística, bem como controle de estoque de materiais utilizados na Unidade de Saúde Rosalina Belo de Santana, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5639065

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 837/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

CLEVERSON LUIS ROSA - R.G.: nº. 7.507.395-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, responsável pelo apoio ao secretário e assessoria das atividades desenvolvidas nos campeonatos esportivos realizados neste Município, a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CB8C7424

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 7879/2022,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **KAREN REGINA ALVES - Matrícula nº. 325515,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C9E321D2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 839/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 7870/2022,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **CELMA RODRIGUES CALIXTO DE ARRUDA - Matrícula nº. 327721,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B89C114F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 840/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 7893/2022,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **GIULIA SERENA DE MEDEIROS - Matrícula nº. 328017,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4DCB6E7E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o Memorando nº. 527/2022 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 7782/2022,

D E S I G N A

Os servidores abaixo relacionados**,** ocupantes do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercerem suas funções nos respectivos locais de trabalho, a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Matrícula	Nome	Local de Trabalho
279361	ADRIELLI APARECIDA RAMIRES MACIEL	CEMEI Maria Alice Andreata dos Santos
304221	ANA CAROLINE ARMSTRONG PRESA	CEMEI Glacy Dalprá Macedo
311511	PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA	CEMEI Vó Elça
252911	PATRICIA FORTES DE ARRUDA DA SILVA	CEMEI Maria Alice Andreata dos Santos
327037	SUZANA RIBEIRO MOTTIN DE SOUZA	CEMEI Maria Alice Andreata dos Santos

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:47976F03

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 842/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Processo de Aposentadoria da servidora Zilda Zignani Gomes, a Instrução nº. 11437/2022 - CAGE, objeto do Processo nº. 583447/21 do TCE/PR,

Considerando a solicitação através do Ofício nº. 59/2022 da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP,

R E T I F I C A

A Portaria nº. 896/2021, de 23 de agosto de 2021, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2335, pagina nº. 78 de 25/08/2021, como segue:

Onde se lê: "RESOLVE
"Art.1º Fica concedida à servidora ZILDA ZIGNANI GOMES - Matrícula nº. 117621, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível A08 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 5.606.162-2-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 039.098.109-50, Aposentadoria Voluntária por Idade, com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com percebimento calculado pela média aritmética simples, calculados na forma do art. 40, §§ 3º e § 17º, ambos da Constituição Federal combinado com o art. 49 da Lei Municipal Complementar 03/2010.
Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 760,40 (Setecentos e sessenta reais e quarenta centavos), ficando estipulado como proventos mensais desta, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), por força do art. 39, §3º, c/c o art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal c/c o art. 1º, §4º, inciso I da Lei Federal 10.887/2004.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Leia-se: "RESOLVE
Art. 1º Fica concedida à servidora ZILDA ZIGNANI GOMES - matrícula nº. 117621, brasileira, viúva, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Nível A08, da Tabela de Vencimentos Anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), portadora do RG nº. 5.606.162-2-PR, e inscrita no CPF sob nº. 039.098.109-50, Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição, com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com o art. 49 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.
Art. 2º Os valores calculados para a média e para os proventos correspondem a R$1.207,69 (Um mil duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos) e R$719,32 (Setecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), respectivamente, no entanto, o valor dos proventos foi elevado para 01 salário mínimo nacional, ou seja, R$1.100,00 (Um mil e cem reais), por força do art. 201, parágrafo 2º, da Constituição Federal, c/c art. 7º, incisos IV e VII, da Constituição Federal.
Art. 3º O provento de Aposentadoria definido no art. 2º será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 10.887/2004, c/c art. 71, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2021."

Município de Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:06818276

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

CATIANE DEOLA - OAB/PR: nº. 17620167, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, responsável em prestar assessoria e consultoria jurídica aos Procuradores, assessorar no processo legislativo e controle externo, realizar pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos pertinentes à Administração Pública, elaborar peças e pareceres jurídicos na Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ED765267

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **DANIEL COSTA OLIVEIRA - R.G.: nº. 8.332.661-1-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista - Área Rural - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D3422775

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fulcro na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009, para o preenchimento de vagas sob o regime jurídico temporário e especial, para a Função Temporária de Monitor Social com Habilitação em: Pedagogia, Técnico em Informática, Ballet, Dança de Rua, Música e Violão e Teatro,

Considerando a observância à compatibilidade de qualificação dos membros para o processo seletivo proposto;

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para a Função Temporária de Monitor Social com Habilitação em: Pedagogia, Técnico em Informática, Ballet, Dança de Rua, Música e Violão e Teatro, instituída pela Portaria 750/2022, passando a ser integrada pelos seguintes servidores: **SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS – Matrícula nº. 67341 (presidente), ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS – Matrícula nº. 14491 (membro), CLAUDIA GOMES DE LIZ – Matrícula nº. 272781 (membro), SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO – Matrícula nº. 144271 (membro), MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671 (membro) e SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS - Matrícula nº. 159621 (membro).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n°. 750/2022.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5F7E4B48

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fulcro na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009, para o preenchimento de vagas sob o regime jurídico temporário e especial, para a Funções Temporárias de: Médico Geriatra, Fisioterapeuta Geriátrico, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, Cuidador Social de Idoso, Monitor Social Desportivo, Monitor Social Desportivo com Habilitação em Yoga, Monitor Social de Artes, Monitor Social Cultural com Habilidade em Aulas de Canto e Monitor Social Técnico com Habilidade em Smartphone,

Considerando a observância à compatibilidade de qualificação dos membros para o processo seletivo proposto;

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de: Médico Geriatra, Fisioterapeuta Geriátrico, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, Cuidador Social de Idoso, Monitor Social Desportivo, Monitor Social Desportivo com Habilitação em Yoga, Monitor Social de Artes, Monitor Social Cultural com Habilidade em Aulas de Canto e Monitor Social Técnico com Habilidade em Smartphone, instituída pela Portaria 751/2022, passando a ser integrada pelos seguintes servidores: **SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS – Matrícula nº. 67341 (presidente), ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS – Matrícula nº. 14491 (membro), CLAUDIA GOMES DE LIZ – Matrícula nº. 272781 (membro), SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO – Matrícula nº. 144271 (membro), MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671 (membro) e SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS - Matrícula nº. 159621 (membro).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n°. 751/2022.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8FB0CF19

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO DENTISTA Nº 19

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 21º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamado através do Edital de Chamamento nº. 18, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2593 página 54 de 29/08/2022, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Dentista do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 01 A 10 DE SETEMBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
DENTISTA	VINÍCIUS SPIGER	22º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C6CDD51C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 23

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 603/2022 protocolado sob nº. 7941/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Enfermeiro, objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 01 A 10 DE SETEMBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	MARIA MARGARETE BASTIANELLO	29º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67BFBB10

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 25

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 45º lugar, não compareceu no prazo de 17 à 26 de agosto de 2022, chamada através do Edital de Chamamento nº. 24, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2586 página 52 de 18/08/2022 e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 603/2022 protocolado sob nº. 7941/2022, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 01 A 10 DE SETEMBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	46º
	VERONICE DE SOUSA DIONÍSIO DEMÉTRIO	47º
	ALESSANDRA VIEIRA BATISTA	48º
	DANIELA JANETE RADO QUIRINO	49º

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3A9A1E09

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MOTORISTA Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Motorista, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 01 A 10 DE SETEMBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 14.3 do Edital nº. 005/2022) e providenciar os exames (conforme item 14.3.1 "f" no Edital nº. 005/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MOTORISTA	**FELIPE HATHY MEDEIROS**	**01º**
	EVANDRO FERNANDES	**02º**
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	Nome	**Classificação**
	LEROIDES FERREIRA MARTINS	**01º**

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística
01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FA932650

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO OPERADOR DE MÁQUINAS Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através do Memorando nº. 215/2022 protocolado sob nº. 7923/2022, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Operador de Máquinas, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 01 A 10 DE SETEMBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 14.3 do Edital nº. 005/2022) e providenciar os exames (conforme item 14.3.1 "f" no Edital nº. 005/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
OPERADOR DE MÁQUINAS	**LUCAS PEASCUT DA SILVA**	**03º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:873ACE16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 54/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 54/2022	25/08/2022	Registro de preços de marmitas para futura e eventual aquisição pelas seguintes secretarias municipais: Secretaria de Saúde, Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura.	- Restaurante Lanchonete e Confeitaria da Nena – ME – CNPJ: 74.173.857/0001-40	R$ 138.080,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:6D177236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 55/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 55/2022	26/08/2022	Registro de preços de aparelhos celulares (dual chip) para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	- Josiane do Rocio Michaloski – ME – CNPJ: 46.318.775/0001-00	R$ 19.336,50

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:985D39A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 56/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 56/2022	26/08/2022	Registro de preços de equipamentos de proteção individual, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	- Gadol Industria e Comercio e Serviços de Materiais de Segurança Ltda – ME – CNPJ: 33.253.100/0001-89	R$ 2.265,00
			- LM Suprimentos Ltda – ME – CNPJ: 09.211.625/0001-77	R$ 3.462,03
			- Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli – CNPJ: 24.402.903/0001-67	R$ 3.552,54
			- R.P. Ferragens Ltda – CNPJ: 29.309.583/0001-19	R$ 3.016,42
			- R de O Santil EPI – EPP – CNPJ: 97.530.228/0001-25	R$ 17.159,00
			- ALS Uniformes Profissionais Ltda – CNPJ: 43.496.899/0001-98	R$ 3.448,63

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:D1DD2AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
Objeto: Registro de preços de pneus, câmaras e colarinhos. Data de abertura e julgamento das propostas: 23//09/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 06 de setembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:22ECEEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 459/2022

Concede licença por motivo de tratamento de pessoa da família, à servidora EDINÉIA PIETROSKI HRUBA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 4265/2022;
o art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000;
Parecer Proge 377/2022

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE, a partir do dia 08 de setembro de 2022, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, á servidora **EDINÉIA PIETROSKI HRUBA**, matrícula nº 84 e 90084 ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/09/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:023A23F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460/2022

Concede licença por motivo de tratamento de pessoa da família, à servidora LILIAN ALEIZ na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 4196/2022;
o art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000;
Parecer Proge 390/2022

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE, a partir do dia 01de setembro de 2022, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias **intercalados**, á servidora **LILIAN ALEIZ**, matrícula nº 578 ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/09/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:69C64828

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de tecidos, malhas e TNT para ornamentação em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09:00 horas do dia 06 de Setembro de 2022, após prorrogada,junto ao site**www.comprasgovernamentais.gov.br**e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019.Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 323/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00052/2022. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
03851189000114	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA
37020966000109	DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
04707044000107	M J TEXTIL LTDA
44651148000161	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada**HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITENS*
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	*1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14 e 15.*

Tendo sido cancelados no julgamento por terem sido fracassados os itens: 11, 13 e 15.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO para o procedimento, conforme segue:

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h06min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D.323/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7EC30033

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de grama São Carlos e Esmeralda, em tapetes paletizados, para realização de serviços específicos, em prédios públicos, praças e locais diversos dentro do perímetro do Município, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2022, junto ao site**www.comprasgovernamentais.gov.br**e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019.Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 323/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00051/2022. Modo de disputa: Aberto.

Conforme Ata do sistema:

“ Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se “licitação deserta”. ”

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **15h33min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.323/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9F162722

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 18/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pelo presente termo aditivo e protocolo 4065/2022, fica acrescido ao valor do contrato à quantia de R$ 55.005,80 (cinquenta e cinco mil e cinco reais e oitenta centavos), bem como disposições da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.
Lote 01 – R$ 8.264,93 (oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).
Lote 02 – R$ 16.996,68 (dezesseis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).
Lote 03 - R$ 29.744,19 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5AB3B52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 96/2022 ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI
CNPJ: 19.657.644.0001/85

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, com fornecimento de materiais necessários para execução dos serviços, mão de obra especializada, software de manutenção do sistema de IP, veículos, equipamentos e ferramentas, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 6,94 (seis reais e noventa e quarto centavos) por ponto, perfazendo até R$ 21.472,36 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) por mês e até R$ 257.668,32 (duzentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) por 12 (doze) meses.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: **:** O contrato terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57, I e II da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5E5A8F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 12º ADITIVO DO CONTRATO N.º 31/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recapeamento de vias públicas municipais, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
DO REAJUSTE: Pelo presente termo aditivo fica reajustado o valor do contrato em R$ 14.585,06 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), conforme protocolo 1468/2022 e memorando SEDUA 196/2022 com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.192/2001.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.192/2001.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:11861B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de refeições prontas tipo Marmitex, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública.

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, através do diretor de licitações, vêm, através deste ato, **COMUNICAR** aos interessados e ao público em geral que a licitação instaurada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022** restou **FRACASSADA**, considerando que a empresa classificada em 1º lugar (**J.C.P RESTAURANTE LTDA** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº 12.515.571/0001-48)** recusou-se em assinar a ata de registro de preços sob n.º 139/2022. Além do mais, as demais empresas participantes do certame (2º e 3º colocados) foram inabilitadas por falta de documentação.

Publique-se no Diário Oficial do Município para ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Após, encaminhe-se à Secretaria ordenadora de despesas para a verificação da possibilidade de abertura de processo administrativo contra a empresa que recusou-se em assinar a ARP.

Campo Magro/PR, 06 de setembro de 2022.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Licitações

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:61CDDAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: *CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERECER EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO COM REDUÇÃO DE JUROS AOS SERVIDORES EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.*

Ao 6º (sexto) dia do mês de Setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h00min (quatorze), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 52/2022, para análise dos documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.
Encaminhou a documentação a seguinte empresa/instituição:

Empresa/Instituição	CNPJ	Data do e-mail
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	25/08/2022

Foi realizada consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública. O resultado foi nada consta.

A comissão procedeu à rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa.
Após a referida análise, constatou-se que o **BANCO BRADESCO S.A.** apresentou toda documentação de conformidade com o edital e sendo declarado habilitado e apto a ser credenciado.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **14h33min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	***ELAINE PROENÇA ERDEMAN***
Membro da CPL	***EDILSON APARECIDO CARDOSO***
Membro da CPL	***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA***

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F530B0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 22/09/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 06 de Setembro de 2022.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 323/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:986884D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.949.769/0001-89. OBJETO: INSCRIÇÕES DOS VEREADORES LEÔNIDAS MATTOS DE DEUS E SERGIO WEGNER DE VARGAS E DO SERVIDOR ELIEL MISS RIZNECK NO CURSO "CICLO ORÇAMENTÁRIO – ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DA APRESENTAÇÃO ATÉ A SUA EXECUÇÃO" PROMOVIDO PELA EMPRESA UNICURSOS A SER REALIZADO NOS DIAS 31 DE AGOSTO E 01 E 02 DE SETEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE CURITIBA – PR. VALOR TOTAL: R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 010/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2022. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Matheus Correa, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:3EBF223A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 190/2022

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr.**SÉRGIO WEGNER DE VARGAS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o Senhor **MARCELO KRUK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº. 9.494.737-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 074.551.399-93, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**– Nível CC-3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado nos Gabinetes dos Vereadores.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 05 de setembro de 2022.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:542CE1C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653/2022

O Prefeito do Município e Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atendimento a resolução SESA nº 1034/2020, e em consonância a Deliberação da CIB nº 085/2021,
RESOLVE
Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados, para exercerem a função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

NOME	RG Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	5.520.094-7/PR	ENGENHEIRO CIVIL	08H
ALESSANDER BATISTA	6.758.311-6/PR	AUX.DE SANEAMENTO	40H
CAMILA GRELLERT MOCELIN	6.976.989-6/PR	MÉDICA VETERINÁRIA	30H
ANDREIA STAVNY DA SILVA	10.618.718-5/PR	FARMACÊUTICA	05H
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO	9.712.995-9/PR	TÉC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO	05H
GABRIELE LEMES DO NASCIMENTO	13.928.773-8/PR	CIRURGIÃ DENTISTA	05H

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 627/2021.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:49A3A11C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1
º Prorrogar o prazo constante no **Art. 3º da Portaria nº 569/2022**, por mais 30(trinta) dias, para apresentação do Relatório Final.
Art. 2
º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 569/2022.
Art. 3
º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0C327CDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **ELIAN WILLIAN FRIGO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.484.556-4/PR e inscrito no CPF nº 092.434.339-70, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I** – Nível B2-10, nomeado pela Portaria nº 030/2022, matrícula: 3385-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C4C0030D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **LUCILENE IVATIUK MIS**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 10.786.104-1/PR e inscrita no CPF Nº 084.380.339-89, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE –** Nível 33, nomeada pela Portaria nº 230/2012, matrícula: 2366-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/04/2021 a 13/04/2022,** como segue:

- 19/09/2022 a 28/09/2022
- 02/01/2023 a 21/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AD303327

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/2022

O prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, para realizarem o exame pré-admissional e apresentarem a documentação exigida, conforme consta no Edital nº01/2022 – Abertura do PSS, no período de **01/09/202/2022 a 10/09/2022**, caso encontrarem-se aptos, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Candói, para regularização do registro funcional.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JOSLAINE DE FATIMA DA SILVA	28º	PROFESSOR
PAULA DE FATIMA LEJANOSKI	29º	PROFESSOR

Candói, 31 de Agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:822E92CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2022 – REGIME ESPECIAL
CONTRATANTE: Município de Candói/PR, representado pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**.
OBJETO: Contratação por prazo determinado – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATADA: **SABRINA DO NASCIMENTO LUCHESE**
CARGO: PROFESSORA – PEDAGOGIA.
SALÁRIO INICIAL: R$ 2.158,03 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e três centavos).
INÍCIO DO CONTRATO: 23/08/2022.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:947FC42F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 495/2022

SÍNTESE
Em síntese, o presente Processo Administrativo foi instaurado para avaliação da conduta do Servidor Antônio Ronaldo de Oliveira, ocupante do cargo de Motorista II, atos estes, apurados pelo Processo de Sindicância nomeada pela Portaria 319/2022.
Por tudo que foi apurado, pelos documentos apresentados, depoimentos, e por toda a instrução, vejo que está munido de informações o presente para proferir a decisão.
DECISÃO
O parecer final da Comissão (Portaria 495/2022) é esclarecedor e suficiente, ao qual é dado acatamento.
Pelo que consta dos autos do PAD: a) o servidor conduzia o veículo oficial de forma imprudente sem observar as regras de trânsito vigentes, e que o acidente poderia ter sido evitado se o servidor tivesse respeitado a preferência de passagem ao veículo do terceiro envolvido no acidente; b) embora possa ter havido a redução da visibilidade da via por conta de uma carreta estacionada, entende a comissão que o servidor deveria neste caso redobrar a atenção e diminuir a velocidade do seu veículo, o que poderia ter evitado a ocorrência; c) houve infração, por parte do servidor processado, ao disposto pelo item 1.20 do Decreto Municipal 84/2002, bem como violação ao art.44 da Lei Federal 9.503/1997 e descumprimento as disposições do art. 134, inciso XVII, e art. 135, inciso XIX, da Lei Complementar Municipal 32/2017.
Portanto, decido:

Pela aplicação da pena de ADVERTÊNCIA (disposta no art. 149, inciso I, da Lei Complementar 32/2017) em desfavor do servidor Antônio Ronaldo de Oliveira, com a responsabilização do mesmo pelos danos causados ao patrimônio público, bem como aos danos eventualmente causados a terceiros, sendo de responsabilidade daquele servidor arcar com as despesas provenientes do ocorrido, nos termos do art. 144 e seus respectivos §§, da citada Lei Complementar 32/2017.
Por tornar sem efeito a decisão tomada pelo Secretário de Administração no presente processo em 01/09/2022 a qual foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05/09/2022, Edição 2598, código identificador B9D317D6, pois prejudicada a competência de quem expediu aquele ato, sendo que a presente decisão é a que substitui e se sobrepõe a decisão daquele Secretário.

DETERMINAÇÕES:
Determina-se:
Diante da análise dos fatos, em atendimento ao § 1° do Art. 180 da Lei Municipal n° 32/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor processado Sr. Antônio Ronaldo de Oliveira, conforme previsão pelo Inciso I do Art. 149 do citado diploma legal;

Uso de ferramentas administrativas aplicáveis ao caso, como por exemplo, oferecimento curso de direção defensiva aos condutores, assim como instalação de rastreadores nos veículos oficiais, como objetivo de monitoramento da forma como os condutores agem durante suas atividades profissionais, podendo ser diagnosticado antecipadamente as situações irregulares, e consequentemente podendo tomar as providências necessárias antes mesmo da ocorrência de acidentes;

Responsabilização integral do servidor pelos danos causados ao patrimônio público, bem como a eventual dano causado a terceiros em decorrência do fato e que venha a ser cobrado do Município por particular, nos termos do art. 144 e seus respectivos §§, da citada Lei Complementar 32/2017;

O encerramento e arquivamento deste processo aberto via Portaria 495/2022;

Nos termos do Art. 158 da Lei Complementar n° 32/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Inciso II, encaminhe-se para a Secretária de Saúde aplicar as penalidades ao servidor e adotar as demais providências cabíveis.

Candói em 05 de setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:21A323CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.062.240-1/PR e inscrito no CPF nº 685.399.249-00, do cargo de Agente Político de **SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUARIA** – Nível C01, nomeado pela Portaria nº 07/2022, matrícula: 3377-1, com jornada de

trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1A3B091F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JOSÉ EVALDO PADILHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.766.957-8/PR e inscrito no CPF nº 752.324.309-63, do cargo em comissão de **ASSESSOR II** – Nível B3-20, nomeado pela Portaria nº 454/2022, matrícula: 3536-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo suas funções na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D94AC9AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.062.240-1/PR e inscrito no CPF nº 685.399.249-00, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I-B** – Nível B2-15, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com lotação no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0036A34F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOSÉ EVALDO PADILHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.766.957-8/PR e inscrito no CPF nº 752.324.309-63, para o cargo de Agente Político de **SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUARIA** – Nível C01, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BE94893F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA

Na publicação do 1º termo aditivo referente a Ata de Registro de Preços 327/2021, no Diario dos Municipio dos Paraná, do dia 06/06/2022, edição 2599.

Onde lê-se:

Em razão do cancelamento, suprime ao contrato a importância de R$ 164.144,40 (cento e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) , o qual passa viger com o valor total de R$ 37.151,30 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Leia-se :

Em razão do cancelamento, suprime ao contrato a importância de R$ 172.482,90 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), o qual passa viger com o valor total de R$ 373.778,60 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F223CFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO Nº 152/2022

OBJETO: Aquisição de retroescavadeira, veículos utilitários, botijão criogênico e aparelho de ultrassom veterinário, à serem custeados com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, conforme Convênio/MAPA - Plataforma +Brasil nº 918881/2021.

ERRATA

Considerando que a Administração utilizou o sistema de compras do governo federal (comprasnet) para realização do Pregão Eletrônico nº 005/2022,

Considerando que o sistema comprasnet utiliza o Catálogo de material e Catálogo de serviço (CATMAT e CATSER), com produtos e serviços catalogados pelo governo federal, cujas especificações são pré-definidas e sem possibilidades de alteração pelos órgãos licitantes,

Considerando que para o cadastramento da licitação no sistema comprasnet, o usuário do sistema deve escolher entre os produtos ou serviços catalogados no CATMAT e CATSER que melhor se adéque ao seu caso concreto,

Considerando que é de amplo conhecimento, os casos em que os órgãos da administração pública especificam determinados objetos à serem contratados, e estes, não constam com todas as características IDÊNTICAS no CATMAT e CATSER,

Considerando a nota explicativa constante do subitem 5.1 do termo de referência do edital (fl. 111 – proc. licitatório), que dispõe: "*Nota Explicativa: Em relação à descrição ou unidade de fornecimento dos*

objetos, caso haja eventual divergência entre este termo de referência e o sistema, será considerado da forma que constar neste termo de referência.",

CORRIGE-SE as especificações dos objetos, constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fl. 270 à 274 do proc. licitatório), Resultado por Fornecedor (fl. 275 do proc. licitatório), Termo de Adjudicação (fl. 276 à 277 do proc. licitatório), Termo de Homologação (fl. 291 à 292 do proc. licitatório), adequando-as com TODAS as demais disposições, inclusive com edital, propostas, e contratos:

Onde se lê	Leia-se
Aparelho Ultrassonografia Componentes: Tela Com Cerca De 10" , Aplicação: Uso Veterinário , Outros Componentes: Memória Para Aproximadamente 100 Imagens , Características Adicionais: Transdutores Multifrequenciais , Material Gabinete: Portátil	Aparelho de ultrassom veterinário, monitor com tela de LED de no mínimo 12 polegadas e angulação mínima de 30 graus, portátil, atualizável, com bateria interna de capacidade para 2 horas
Recipiente / Botijão Criogênico Material: Alumínio , Aplicação: Nitrogênio Líquido , Capacidade: 1 A 2 ML, Características Adicionais: 5 Canisteres , Formato: Cilíndrico	Recipiente/botijão criogênico, para armazenamento de sêmen, material: alumínio, formato: cilíndrico, capacidade mínima para 20 litros
Retroescavadeira Peso Vazia: 6.956 KG, Velocidade Máxima Avante: 37,50 KM/H, Velocidade Máxima À Ré: 45 KM/H, Capacidade Máxima Carregadeira: 0,88 M3, Capacidade Máxima Escavadeira: 0,21 M3, Potência Operacional Máxima: 85H	Retroescavadeira nova, tração 4x4, motor a diesel, potência mínima de 85HP, cabine fechada tipo ROSP/FOPS
Veículo Utilitário Tipo Motor: Gasolina Ou Bi-Combustível , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 100 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Quantidade Portas: 4 , Características Adicionais: Sedan/Três Volumes/Vidro Elétrico/Alarme/Air Bag , Cilindrada Mínima: 1.590 CM	Veículo utilitário novo, 0 km, motor com potência mínima de 1.4, ano de fabricação/modelo: mínimo 2021/2022, com no mínimo 5 marchas a frente e uma ré, capacidade de carga mínimo de 720 kg, combustível flex, rodas com pneu mínimo 175/70 14, limpador de parabrisa com temporizador, com ar condicionado, volante com regulagem de altura, direção hidráulica, acessórios: macaco, chave de roda, triângulo e pneu estepe, tapetes, grade de proteção no vidro traseiro, vidros elétricos. cintos de segurança, chave reserva, tomada 12v

Candói, em 6 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretaria de Administração (SA)

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C71EB743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 303/2022 DATA: 06-09-2022

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2022.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Eliane Ribeiro Pinto	10.811.200-0/PR	Professor
Ana Marisa Piva Américo	3.787.154-0/PR	Professor
Teresinha Aparecida Machado Matiello	8.859.574-2/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D619F91B

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Eliane Ribeiro Pinto
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 06-09-2022
Data do Término do Contrato: 05-09-2023
Remuneração: R$ 1.502,53 (um mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta e três centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Ana Marisa Piva Américo
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 06-09-2022
Data do Término do Contrato: 05-09-2023
Remuneração: R$ 1.502,53 (um mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta e três centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Teresinha Aparecida Machado Matiello
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 06-09-2022
Data do Término do Contrato: 05-09-2023
Remuneração: R$ 1.502,53 (um mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta e três centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:7906B30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 138 2022

PORTARIA N. º 618/2022 de 06.09.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 138/2022 de 18.08.2022,** destinado a contratação de empresa, para a prestação de serviços de sonorização em eventos e demais atividades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do item 01 a empresa ***JOSSEMAR DE SOUZA 02585975932*** com o valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 470/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 138/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: JOSSEMAR DE SOUZA 02585975932.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços de sonorização em eventos e demais atividades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 02.01.2.101.3.3.90.39.88.00.00.00-7/2022;**
*** 02.01.2.102.3.3.90.39.88.00.00.00-17/2022;**
*** 03.01.2.107.3.3.90.39.88.00.00.00-74/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:10BB79B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 148 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022.
Processo Adm./Compras nº 303/2022.
Solicitação n. º 308/2022.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de impressora, conforme especificação constante do Termo de Referência/Anexo I, para atendimento às atividades no "posto de atendimento do Detran" neste município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Valor estimado da licitação: R$ 2.353,10 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 20.09.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 20.09.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3016C83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 149 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022.
Processo Adm./Compras nº 304/2022.
Solicitação n. º 316/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de placas de identificação veicular, modelo Mercosul, nos termos do art. 115 do Cód. de Trânsito Brasileiro, que dita a obrigatoriedade, e, art. 230, inciso VI, do mesmo ordenamento legal, que informa as condições de legibilidade e visibilidade obrigatórias, sob pena de aplicação de penalidades. As especificações e modelos, devem ser os padronizados e/ou estabelecidos pelo CONTRAN, em atendimento ao memorando requisitório n. º 023/2022 da Secretaria Municipal de Administração.

Valor estimado da licitação: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 20.09.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 20.09.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:988DA106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 629/2022

PORTARIA Nº 629/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	29 e 30 de agosto de 2022 .	Conduzir do paciente Adriano Dente, Alexsandro Dente, Anderson Dente e acompanhante para consultas e exames especializados no hospital de Clínicas em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:F6FF6B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 628/2022

PORTARIA Nº 628/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Toledo PR	26 de agosto de 2022	Conduzir do paciente Amilton dos Santos do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em Palontina Pr para consultas e exames especializados na Clínica Pulsares em Toledo PR.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	01 (Uma)	Toledo PR	26 de agosto de 2022	
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (Uma)	Palotina PR	25 de Agosto de 2022	Condução do paciente Amilton dos Santos para consultas e exames especializados no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em Palotina PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:AAB4E4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 627/2022

PORTARIA Nº 627/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	01 (Uma)	Piraquara PR	25 de agosto de 2022.	Condução do paciente Fernando Ribas e acompanhante para internamento no Hospital San Julian em Piraquara - PR.
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	01 (Uma)	Piraquara PR	25 de agosto de 2022.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:FF4B8053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 624/2022

PORTARIA Nº 624/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Irineu Paulo Plestch	Motorista	02(Duas)	Clevelândia PR	29 de agosto e 02 de setembro de 2022	Conduzir os alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia no dia 29 de agosto e no dia 02 de setembro fez transporte no retorno dos alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia para o Município de Capitão Leônidas Marques

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:D5C82670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 622/2022

PORTARIA Nº 622/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	01 (Uma)	Curitiba PR	31 de agosto de 2022	Condução da paciente Ana Paula Overbeck para consultas e exames especializados no Hospital de Clínicas em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:4DCB48FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 136 2022

PORTARIA N. º 616/2022 de 06.09.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 136/2022 de 16.08.2022,** destinado a contratação de empresa, para fornecimento e instalação de portões, portas, janelas, vidros, espelhos, fechaduras, calhas e demais materiais, conforme a necessidade das Unidades de Ensino Municipais, de acordo com a descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 ao 15 a empresa ***S M SCARAVONATTI-CONSTRUÇAO E MATERIAIS - EIRELI*** com o valor de R$ 595.554,40 (quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 468/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 136/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para fornecimento e instalação de portões, portas, janelas, vidros, espelhos, fechaduras, calhas e demais materiais, conforme a necessidade das Unidades de Ensino Municipais, de acordo com a descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 595.554,40 (quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
***08.02.2.150.3.3.90.39.16.00.00.00 - 425/2022;**
*** 08.02.2.150.3.3.90.39.16.00.00.00-426/2022;**
*** 08.03.2.155.3.3.90.39.16.00.00.00-482/2022;**
*** 08.03.2.155.3.3.90.39.16.00.00.00-484/2022;**
*** 08.03.2.156.3.3.90.39.16.00.00.00-502/2022;**
*** 08.03.2.156.3.3.90.39.16.00.00.00-504/2022;**
*** 08.06.2.164.3.3.90.39.16.00.00.00-601/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0B89B1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 137 2022

PORTARIA N. º 617/2022 de 06.09.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 137/2022 de 17.08.2022,** a aquisição de livros literários destinados a alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques - PR, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento ao memorando requisitório n. º 035/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques. Considerando o ***"Menor Preço por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 e 02 a empresa ***EDITORA EUREKA LTDA*** com o valor de R$ 106.156,00 (cento e seis mil cento e cinquenta e seis reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 469/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 137/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: EDITORA EUREKA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de livros literários destinados a alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques - PR, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e proposta da contratada, em atendimento ao memorando requisitório n. º 035/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques.
VALOR: R$ 106.156,00 (cento e seis mil cento e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 08.02.2.150.3.3.90.30.60.00.00.00-418,419/2022;**
*** 08.02.2.151.3.3.90.30.60.00.00.00-436/2022;**
*** 08.02.2.157.3.3.90.30.60.00.00.00-445,446/2022;**
*** 08.03.2.155.3.3.90.30.60.00.00.00-477,478/2022;**
*** 08.03.2.156.3.3.90.30.60.00.00.00-497,498/2022;**
*** 08.04.2.160.3.3.90.30.60.00.00.00-529-2022;**
*** 08.06.2.165.3.3.90.30.60.00.00.00-609/2022;**
*** 08.06.2.166.3.3.90.30.60.00.00.00-615/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:854D3372

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 139 2022

PORTARIA N. º 623/2022 de 06.09.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 139/2022 de 19.08.2022,** destinado a aquisição de 01 (um) veículo, tipo Van, zero km, Fabricação/Modelo 2022/2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para a ampliação da frota de veículos escolares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do item 01 a empresa ***DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA*** com o valor de R$ 293.400,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 471/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 139/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo Van, zero km, Fabricação/Modelo 2022/2022, Mercedes-Benz, Sprinter VAN 416-15+1, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, para a ampliação da frota de veículos escolares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 293.400,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 08.02.1.121.4.4.90.52.52.00.00.00-453/2022;**
*** 08.02.1.121.4.4.90.52.52.00.00.00-454/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:831092F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2018 - (PRAZO E VALOR) PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018- PROCESSO Nº 144/2018

O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.558.157/0001-62,** com sede na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Cidade Monções, no município de São Paulo – Estado de São Paulo, CEP 04.571-936, Telefone: **(41) 2525.1962 / (41) 98837.0072**, E-mail: **camilo.gasparetto@telefonica.com**, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelos Senhores: Alexandre Silveira, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG nº 225955714/SSP/SP e CPF nº 154.257.888-43 e Sérgio Cherez Pavia, brasileiro, casado, propaganda e marketing, RG nº 3360445050/SSP/SP e CPF nº 272.784.788-20, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **PREGÃO Nº 060/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de empresa especializada de telecomunicações para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP e de acesso móvel a internet, para todos os Departamentos e Secretarias do Município, incluindo 65 aparelhos em comodato sendo 10 smartphones e 55 aparelhos básicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de **R$ 44.963,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos),** podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A presente aditivo terá validade pelo período de 12(doze) meses, ou seja, **17 de agosto de 2022** a **16 de agosto de 2023**, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 141/2018 – Pregão Presencial nº 060/2018 e demais aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de agosto de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE SILVEIR
Gerente
Contratada

SÉRGIO CHEREZ PAVIA
Gerente
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:43E4914C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada Pavimentação de via urbana, distrito industrial com blocos de concreto sextavado, 7.383,70².

A Presidente da Comissão Especial de Concorrência do MUNICIPIO DE CARLOPOLIS PR comunica que em epígrafe encontra se suspenso motivado por impugnação, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291, E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis 06 de setembro de 2022

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Diretora de Licitações, Compras e Patrimônio

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:80C612FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na Estrada Principal s/n Linha São Roque, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.075.504/0001-

10, neste ato representada por seu representante legal o sr. Valdemar José Spielmann, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, e do CPF nº 666.251.909-00, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, nº 775, bairro São Francisco de Assis, cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 35/2020, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 11/09/2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo acrescenta-se ao valor contratual o total de R$ 37.430,51 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos). Valor reajustado pelo índice IPCA, conforme previsto em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 06 de setembro de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Atitude Ambiental LTDA
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Representante Legal
CPF 666.251.909-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B2A3DA3D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

O município de Catanduvas, por intermédio da Pregoeira, designada pela portaria nº 08/2022, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2022, tipo menor preço, visando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sessão de julgamento realizada às 09h00min do dia 06/09/2022 na plataforma BLL Compras foi considerada **DESERTA**.

Catanduvas, 06 de setembro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E9660F65

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 63/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 200/2021, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
39	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL.	7,03

Catanduvas, 06 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:437041B1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 07/09/2022 À 13/09/2022
1	Litro	ARLA	R$ 3,99
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,43
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,49
4	Litros	Etanol	R$ 3,59
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,97

Catanduvas, 06 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7E174480

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 210/2022

DECRETO Nº 210/2022

SÚMULA: Exonera servidora, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Marizete Pires, RG nº 8.226.794-8/PR, do cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9C6440B2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 211/2022

DECRETO Nº 211/2022

SÚMULA: Nomeia candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas as candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2020, e convocadas através do Edital de Convocação nº 045/2022,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Marizete Pires	8.226.794-8/PR	Professora	08/09/2022
Marli Terezinha Ferreira	5.593.207-7/PR	Professora	08/09/2022
Silvana Aparecida da Silva	6.902.913-2/PR	Servente de Serviços Gerais	08/09/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 06 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:55F43161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à Rua Pioneiro José Favotto Filho, nº 175 - CEP: 87035618 - BAIRRO: Loteamento Sumaré Município de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.575.350/0001-16, dar início aos serviços de obra e engenharia referente a pavimentação em bloco sextavado na estrada rural cachoeira do Município de Centenário do Sul, Convênio Nº 153/2022 - SEAB.

GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA					
Item	Nome do serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO ÁREAS: EXTENSÃO: 2.000,00 (M) ÁREA A SER PAVIMENTADA: TOTAL (M²) 12.600,00 PRAZO DE EXECUÇÃO 06 (SEIS) MÊSES	1,00	SERV	**R$ 1.830.572,82**	**R$ 1.830.572,82**
TOTAL					**R$ 1.830.572,82**

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da Ordem de Serviço com término até o dia 05 de Março de 2023, de acordo com o **Processo Licitatório nº 68/2022 - Tomada de Preços nº 05/2022**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 18 de Agosto de 2022.

Centenário do Sul, 06 de Setembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

HUGO ROGÉRIO DOS SANTOS GABAS
Engº CREA/PR Nº 80291/D

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:73100A81

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 265/2022

DECRETO Nº 265/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de DIMAS DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE :

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor **DIMAS DE ALMEIDA**, brasileiro, Agente de Serviços Operacionais, portador do RG nº 3.878.884-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.016.209-49, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORIA DE TRANSPORTES**, atribuindo-lhe a gratificação fixada em Lei Municipal nº 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021.
Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de Setembro de 2022.
Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 02 de Setembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C1DFB7B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 268/2022

DECRETO Nº 268/2022

SÚMULA: Pedido de Licença Sem Vencimentos.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a partir de 01 de Outubro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/1993, de 31 de Março de 1993, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de até 02 (dois) anos, à servidora **JÉSSICA ETTIENY ESTEVES GOMES**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.421.665-0, inscrita no CPF nº 082.553.449-69.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 Setembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:168C8BBC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 269/2022

DECRETO Nº 269/2022

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 119/2020 e nomeação de cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE :

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto nº 119/2020 de 13 de Maio de 2020.
Artigo 2º - NOMEAR, a senhora **LEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, Agente de Combate à Endemias, portadora do RG nº 6.737.427-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 040.398.769-54, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORIA DE EXAMES**, atribuindo-lhe a gratificação fixada em Lei Municipal nº 3090/2021 de 12 de Janeiro de 2021.
Artigo 3º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de Setembro de 2022.

Centenário do Sul/PR, 02 de Setembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:89EA9BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 044/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 140/2022; DETERMINA

Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO, neste Poder Legislativo Municipal, no dia 09 de setembro do corrente ano (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 05 de setembro de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:8A7C84D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 045/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor **ADILSON DOS SANTOS ROCIER**, **1 (uma) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 06 de setembro de 2022, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 06 de setembro de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D9636F44

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 236/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretari0 GILSON DOS SANTOS LINS, um adiantamento no valor de 102,00(cento e dois reais) para custear despesas em viagem até Curitiba-Pr, agenda com o governador no Palácio Iguaçu, para tratar de assuntos pertinente a esta secretaria de Urbanismo, no dia 25 de março de 2022 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março 2022

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8B4A3605

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 255/2022.

AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretaria MARIÉDINA FRONZA, uma diária para custear despesas da viagem até Curitiba para assinatura do convenio da construção da unidade de pronto atendimento, no dia 30/03/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de março 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6C1F294F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 218/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretaria MARIÉDINA FRONZA, uma diária para custear despesas da viagem até Curitiba, no dia 21 de março 2022, para participar da reunião Cresems.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de março 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:64A262F8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 704/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Jaélica Naiz Lambert, uma diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com viagem, para acompanhar a criança acolhida J. A. S., em consulta no dia 25 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C0D1A6B7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 705/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Claudiane Patrícia Costa Rosa, 02 diárias para custear despesas com viagem até Foz do Iguaçu, onde irá participar do evento “Líderes em movimento” nos dias 29 e 30 de agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1C278FE0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 706/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

PORTARIA Nº 706/2022.

AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor João Paulo Moreira Fernandes, uma diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com viagem até Curitiba, para participar da capacitação Escuta especializada e Escuta espontânea no dia 24 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D2B287EB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 707/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Magaly Bruna Ramos, uma diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com viagem até Curitiba, para participar da capacitação Escuta especializada e Escuta espontânea no dia 24 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:093D6390

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 708/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Érico Silva Evangelista, uma diária para custear despesas de alimentação para cumprir agenda no SEBRAE em Curitiba-PR, no dia 18 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de agosto 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:62BBDBA4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 738/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Sérgio de Melo, uma diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com viagem até Curitiba, para tratar de assuntos pertinentes a Secretária de Urbanismo, no dia 26 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de agosto 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:130FDED5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº742/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sandra Mara Moura e Costa Tiblier, um adiantamento no valor de R$ 1.120,00 (hum mil e cento e vinte reais) para custear despesas com viagem até Curitiba, na 2ª Regional de Saúde representando o Prefeito e a Secretária de Saúde nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de agosto 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:90FA676B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº743/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Everson Board, um adiantamento no valor de R$ 1.120,00 (hum mil e cento e vinte reais) para custear despesas com viagem até União da Vitória/ PR no dia 30 de agosto de 2022, se faz necessário este valor para abastecimento do carro, alimentação do carro, alimentação do condutor, técnico e paciente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de agosto 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:460075CC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº755/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Darci de Moura Costa Junior, uma diária para custear despesas com viagem até o Tigre, para realizar vistoria para liberação de alvará no dia 02 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:891D1FAD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº755/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Darci de Moura Costa Junior, uma diária para custear despesas com viagem até o Tigre, para realizar vistoria para liberação de alvará no dia 02 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5BB24799

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº756/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidora Léa Silva dos Santos, uma diária para custear despesas com viagem até o Tigre, para realizar vistoria para liberação de alvará no dia 02 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FBABE90F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº757/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Claudiane Patrícia Costa Rosa, uma diária para custear despesas com viagem até Curitiba, para participar do COMESP no dia 06 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:03A24D06

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº758/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Marilena Ferreira Lins de Melo, uma diária para custear despesas com viagem até Curitiba, para buscar o computador que está na 2ª Regional para atualização de programas e realizar treinamento do sistema, no dia 05 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A720A2D1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº759/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Edimara Moreira, o pagamento de adiantamento no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para custear despesas de viagens durante o mês de Setembro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F833E5D9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº760/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Arielson Machado, um adiantamento no valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) para acompanhar o time de futsal, para participarem da 10ª Copinha Graciosa de Futsal, dia 03 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2F8548D7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº769/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Roziane Aparecida de Paula Gouveia, um adiantamento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com viagem até Curitiba, para ir no Instituto de Identificação do Paraná, no dia 13 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0E7AEB51

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº785/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sandra Mara Moura e Costa, duas diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com viagem até Curitiba, para ir representar o prefeito e a Secretária de Saúde no Programa Planificasus, no dia 16 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:47554C56

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº786/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Valéria de Jesus Mangger Leonardo, uma diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com viagem até Curitiba, para realizar a compra de brinquedos, jogos educativos, no dia 01 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:575B86E3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº787/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Liziane Cordeiro Lovato Bestel, uma diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com viagem até Curitiba, para realizar a compra de brinquedos, jogos educativos, no dia 01 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9B710C77

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº788/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Márcio dos Santos, uma diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com viagem até Curitiba, para participar de uma capacitação de Associações e Cooperativas, no dia 30 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8D751780

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº789/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Everton Von der Osten de Andrade, uma diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com viagem para ir até Lacen para entrega de água para análise de agrotóxicos, no dia 30 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6FC4A71C

SECRETARIA GOVERNO
ORTARIA Nº790/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Jean Eric Muller, uma diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com viagem para ir até Lacen para entrega de água para análise de agrotóxicos, no dia 30 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:04F671AD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº791/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Magaly Bruna Ramos, duas diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas com viagem para acompanhar a acolhida J. F. O. S., no dia 30 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7D54E98E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº792/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Érico Silva Evangelista, duas diárias para custear despesas com viagem para participarem do evento de Líderes em Movimento em Foz do Iguaçu, nos dias 29 e 30 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:91F1A4FE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº793/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Carlos Evandro Bruno, duas diárias para custear despesas com viagem para participarem do evento de Líderes em Movimento em Foz do Iguaçu, nos dias 29 e 30 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B7832C7F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº794/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Bruno Henrique Lovato, duas diárias para custear despesas com viagem para participarem do evento de

Líderes em Movimento em Foz do Iguaçu, nos dias 29 e 30 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7D0CDD18

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº795/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Alexandre Dantas Brighetti, duas diárias para custear despesas com viagem para participarem do evento de Líderes em Movimento em Foz do Iguaçu, nos dias 29 e 30 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FA947FB1

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº146/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA:

ART. 1º - Fica Constituída Comissão do Processo da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerro Azul de 2022.

Adriana Chaves da Silva - Presidente
Claudiane Patrícia Costa Rosa – Membro
Magaly Bruna Ramos – Membro
Maria Izabel Rodrigues – Membro
Rayssa Thaiana Golinelli - Membro

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 06 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3DC1AD46

SECRETARIA GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 E DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. INTERESSADO: MARILDA SPRADA LTDA CNPJ/MF N°: 43.465.992/0001-35 REPRESENTANTE LEGAL: MARILDA SPRADA

EMENTA: LICITAÇÃO PARA FONECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO ART. 87, INCISOS I, II, III E IV DA LEI N.º 8.666/93. MULTA CONTRATUAL. DECISÃO PELA APLICAÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA DO INCISO III, DO ART. 87 DA LEI DE LICITAÇÕES, MAIS MULTA CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COM FUNDAMENTO NO ART. 79, INCISO I, DA LEI N.º 8.666/93.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Procuradoria-Geral do Município para providências exigidas pelo Departamento de Licitação e Compras com relação ao possível descumprimento do Contrato Administrativo nº 037/2022, o qual foi celebrado em 22 de fevereiro de 2022 e que teve como objeto a contratação da empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Cerro Azul/PR, conforme quantidades e especificações contidas na relação de itens descritas no Contrato supra.
Pelo serviço, o Município se comprometeu a pagar a quantia total de R$ 102.285,10 (cento e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), conforme cláusula segunda do contrato.
Ocorre que, através do Ofício nº 0768/2022-SMEELC da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, que data do dia 26 de julho de 2022 foi informado pela Secretaria junto ao Departamento de Licitação e Compras que a empresa deixou de entregar materiais referente às Autorizações de Fornecimento de nº 1642/2022, 1632/2022, 2104/2022, 2323/2022, 2422/2022.
Deste modo, foi solicitado à Procuradoria Geral do Município que as providencias fossem tomadas, de modo que fora instaurado Processo Administrativo para analise e averiguação dos fatos.
No dia 11 de agosto de 2022 foi expedida Notificação Extrajudicial em face da empresa informando a respeito dos relatos de irregularidades no contrato e solicitando que num prazo máximo de 10 dias a empresa prestasse esclarecimentos, de modo a assegurar seus direitos de Contraditório e Ampla Defesa.
No dia 02 de setembro de 2022, fora juntado no processo cópia do Aviso de Recebimento referente ao objeto **QB990721811BR**, o qual comprova o recebimento da Notificação Extrajudicial junto à empresa **MARILDA SPRADA LTDA** no dia 18 de agosto de 2022.
Finalmente, no dia 06 de setembro de 2022, a Procuradoria-Geral do Município encaminhou o Parecer Jurídico Opinativo de nº 60/2022 para análise e decisão do Chefe do Poder executivo Municipal.

É o relato necessário.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Diante o exposto pela da Secretaria Municipal de Educação e pelo Departamento de Licitação e Compras, bem como pela análise do caso pela Procuradoria-Geral do Município, também pelos fatos apontados no processo, entendo que não há mais como permanecer silente às irregularidades cometidas pela empresa MARILDA SPRADA LTDA,

que nem se quer prestou esclarecimentos sobre as irregularidades ou mesmo respondeu as inúmeras tentativas de contato.
Pois é intragável que um contrato administrativo formalizado não seja inteiramente respeitado, imponto a Administração Municipal uma obrigação sem a necessária contrapartida, o que necessariamente importa em dano ao erário público.
Pois é intragável que um contrato administrativo formalizado não seja inteiramente respeitado, imponto a Administração Municipal uma obrigação sem a necessária contrapartida, o que necessariamente importa em dano ao erário público.
Portanto, comungo com o entendimento da Douta Procuradoria-Geral do Município e entendo que o processo administrativo foi devidamente instaurado, tendo como documento inaugural as notificações em face da empresa.
Nesse sentido, não identifico nulidade no procedimento, sendo que foi assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão legal do § 2º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, onde a empresa contratada não se manifestou no prazo legalmente concedido para sua defesa.
A própria natureza dos contratos administrativos os difere dos demais contratos celebrados na esfera privada, pois aqueles são dotados de cláusulas obrigatórias, legislação específica e princípios de direito administrativo, justamente visando resguardar o interesse público envolvido.
Diante disso, entendo como inevitável o reconhecimento da inexecução parcial do contrato, no que se refere à quebra de contrato onde a empresa por diversas vezes teve oportunidade de sanar as irregularidades apontadas em notificações extrajudiciais, ora pelo Departamento de licitação e Compras, ora pela Procuradoria-Geral Municipal, e assim não o fez.
Diante disso, a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 037/2022 e demais aditivos firmados entre as partes, é caminho indispensável nesse momento, dada a execução em desacordo com o contrato, com fundamento no art. 77 c/c 78, I, II, VIII da Lei nº 8.666/93.
Assim, com base na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 037/2022, entendo pela aplicação de multa na ordem de 10% (dez por cento) do valor total por lote licitado a qual deve ser calculada e encaminhada para lançamento junto à divisão fiscal para cobrança, sendo que deverá ser paga em no máximo 10 (dias) corridos após a comunicação para pagamento, caso não haja o pagamento, então que seja lançada em dívida ativa e executada judicialmente.
Outra sanção prevista é a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, sem descartar eventual responsabilização civil por perdas e danos que venham a ser apurados, e, caso haja necessidade, a Administração Municipal deve se reservar no direito de declarar a inidoneidade da empresa para licitar com Administração Pública até que seja ressarcida a pelos prejuízos.

III. DECISÃO
Ante o exposto, DECIDO:
pela rescisão unilateral do **contrato administrativo nº 037/2022** em razão das irregularidades envolvendo o contrato e demais fundamentos apresentados;
pela aplicação de multa contratual na ordem de **10% (dez por cento)** sobre o do valor total por lote licitado;
pela aplicação da pena de **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contatar com a administração municipal por **02 (dois) anos**, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Cerro Azul, 06 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:68BA16AE

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 012/2022 SMAS LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS RESERVA PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 2022.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Wechily Camili Machado do Espirito Santo	DEFERIDA CADASTRO RESERVA

Cerro Azul, 06 de setembro de 2022.

CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FB087A4C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 739/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10** (dez) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora LORAINE DE FATIMA ANDOLFATO ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 19/05/2021 a 18/05/2022 para usufruir a partir de 12(doze) de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de agosto do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CB1B53CA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 740/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30** (trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor SALATIEL LOPES ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021 para usufruir a partir de 23(vinte três) de agosto do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de agosto do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F06407E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 34/2022, para a Contratação de empresas para fornecimento emergencial de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, em geral para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Municípios Consorciados.
Valor Global: 342.469,50
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076

Data: 05/09/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AF81E328

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 199/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		199/2022	
b)	**Nr. Licitação:**		139/2022 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		06/09/2022	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLINICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Galvão/SC consorciado ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
H R SAUDE LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	38.400,0000	R$ 460.800,00
Total fornecedor:			R$ 460.800,00	
Total geral:			R$ 460.800,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:473BF038

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 139/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 139/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLINICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Galvão/SC consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 460.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 06/09/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9B87CB26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação e ainda, em conformidade com a Lei Federal n. º 14.133/2021, Lei Estadual n. º 15.608/07 e suas alterações, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência
O Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao site do CONIMS: www.conims.com.br.
Os interessados poderão encaminhar a documentação para o e-mail: credenciamento@conims.com.br.

Pato Branco/PR, 06 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:912C0F5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 058/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **JULIANO DE COSTA LTDA,** C.N.P.J Nº 72.150.550/0001-06, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 06 de setembro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:41499109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 13_2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2022,

que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	36.690,28

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

HELDER FELIPE KLASSEN –
Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO –
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B3B5575A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 13_2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 13/2022
A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

HELDER FELIPE KLASSEN –
Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO –
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2BB9C26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 104-2022 - AQUISIÇÃO ALMOÇO E PICOLE DIA DO SERVIDOR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 104/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 21 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresas Para Fornecimento De Refeições Prontas No Sistema Self Service E Picolés, Para O Município De Chopinzinho. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ 54.172,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CBFE96E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 93-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrôniconº 93/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA.DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato. As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s). Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.01.267820003.2.009 3.3.90.30 (1014) F:000 05.01.2678820003.2.009 3.3.90.30 (1010) F:000.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃOA gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF:441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF:709.227.999-20, Diretor de Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves , CPF:077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº395/2022– J. MARTINELLI EIRELI - EPPValor Total estimado R$ 2.943.149,15;ARP nº 396/2022– VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA. Total estimado R$ 70.200, 00.

Chopinzinho,5de setembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BA98397B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 93-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 93/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 93/2022, de 19/08/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Índice Geral de Desconto	Valor Total Estimado de Contratação – R$
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	1	65%	413.500,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	2	72%	245.250,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	3	72%	58.275,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	4	65%	315.000,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	5	65%	157.500,00
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	6	35%	70.200,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	7	65%	970.150,00
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	8	55%	783.474,15
TOTAL HOMOLOGADO			3.013.349,15

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de agosto de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:55E7407F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2
CC_3-2022

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 3/2022
OBJETO: Pavimentação e Recape de vias urbanas em CBUQ de 34.098,67 m², sendo 26.821,00 m² de recape e 7.277,67 m² de pavimentação nova. Incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento em CBUQ, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 09/09/2022 (sexta-feira), às 14:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 06 de setembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0F9B8DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 14_2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 14/2022
A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 14/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
2	MÁRCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

HELDER FELIPE KLASSEN –
Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO –
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8D88E45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 14_2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 14/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	242.853,83
2	MÁRCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	249.095,76

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

HELDER FELIPE KLASSEN –
Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO –
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BAB16437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESOLUÇÃO Nº 105/2022

Dispõe sobre o teletrabalho na Câmara Municipal de Colombo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Considerando a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, e a necessidade de motivar e comprometer as pessoas, bem como buscar a melhoria do clima organizacional e da qualidade de vida dos servidores;

Considerando que o avanço tecnológico possibilita o trabalho remoto ou à distância;

Considerando as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade; e

Considerando a necessidade de regulamentar o teletrabalho no âmbito deste Poder Legislativo, a fim de definir critérios e requisitos para a sua prestação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de teletrabalho para execução das tarefas desempenhadas por servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colombo, nos moldes deste artigo.

§ 1º Para os fins de que trata esta Resolução, define-se:
I - teletrabalho como modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular pelo servidor pode ser realizado fora das dependências físicas da Câmara, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades que sejam passíveis de controle e que possuam metas, prazos e entregas previamente definidos e, ainda, que não configurem trabalho externo, podendo também ser denominado 'trabalho remoto':
II - regime de execução parcial, quando a forma de teletrabalho a que está submetido o servidor restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência exclusivamente nos dias em que a atividade laboral seja executada remotamente;
III - regime de execução integral, quando a forma de teletrabalho a que está submetido o servidor compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, dispensado do controle de frequência;
IV - trabalho externo, como atividade que, em razão de sua natureza, da natureza do cargo ou das atribuições da unidade que as desempenha, são desenvolvidas externamente às dependências da Câmara Municipal de Colombo e cujo local de realização é definido em razão de seu objeto.

§ 2º Fica recomendada a adoção do teletrabalho para as atividades com os seguintes atributos:
I - cuja natureza demande maior esforço individual e menor interação com outros servidores;
II - cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração; ou
III - cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e ou padronização.

§ 3º O teletrabalho não poderá abranger atividade cuja natureza exija a presença física do servidor na unidade ou que reduza a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público externo e interno.

§ 4º A realização do teletrabalho é facultativa, a critério da direção da Casa, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

§ 5º O regime previsto neste ato não deve obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor em regime de teletrabalho, incluída a pessoa com deficiência, nem embaraçar o direito ao tempo livre.

§ 6º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das tarefas estabelecidas.

§ 7ºO servidor deverá dispor de espaço físico, mobiliários e equipamentos próprios e adequados para a prestação do teletrabalho.

Art. 2º São objetivos do teletrabalho:
I - aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;
II - promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;
III - economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
IV - contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados no Poder Legislativo;
V - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
VI - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
VII - estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
VIII - respeitar a diversidade dos servidores;
IX - considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a realização de teletrabalho:
I - A execução de trabalhos por servidores na modalidade teletrabalho, poderá ser exercida mediante solicitação voluntária do servidor que tenha interesse e possua perfil adequado para realização de teletrabalho, com concordância e justificativas prévias da chefia do servidor;
II - Entende-se por servidor que detenha perfil adequado para realização de teletrabalho, aquele que desempenhe suas atividades de forma organizada, com autonomia, comprometimento, disciplina, capacidade de estabelecer prioridades em função de metas e objetivos traçados e visão integrada dos serviços prestados na sua unidade de lotação, notadamente reconhecidos por sua chefia;
III - As atividades desempenhadas mediante teletrabalho deverão ser realizadas com eficiência, sem prejuízo dos serviços prestados pela Câmara Municipal aos cidadãos;
IV - O servidor deverá utilizar e-mail, telefone próprio, aplicativos e/ou sistemas informatizados determinados pela Câmara Municipal, durante o horário de expediente, devendo permanecer disponível ao trabalho durante o período fixado para teletrabalho;
V - O servidor participante do teletrabalho é responsável por viabilizar o espaço de trabalho e meios apropriados para a realização de suas atividades;
VI - A Câmara Municipal de Colombo não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, ocorridas durante a realização de teletrabalho;
VII - Fica vedado o pagamento de vale-transporte aos servidores nos dias em que executarem suas atividades remotamente, na forma desta Resolução.

Art. 4º A qualquer tempo, por motivo justificado, pode o Presidente da Casa determinar que todos os servidores exerçam suas atribuições presencialmente.

Art. 5º Havendo indisponibilidade técnica para realização de atividades remotas, e estando os serviços de TI disponíveis e ativos, o servidor deverá comunicar imediatamente sua chefia imediata e informar a previsão aproximada para restabelecimento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caso a previsão de restabelecimento técnico seja por um período superior a quatro horas, deverá o servidor desempenhar suas atribuições presencialmente.

Art. 6º Os servidores deverão assinar termo de ciência e responsabilidade, que contempla de forma sintetizada os direitos, os deveres e as condições ergonômicas e tecnológicas essenciais para que seja viabilizado o trabalho de forma remota.

Art. 7º É vedada a participação na modalidade teletrabalho dos servidores que desempenham atividades em que seja imprescindível a realização de trabalho presencial nas dependências da Câmara Municipal, e dos servidores que estejam afastados em virtude de:
I - férias;
II - casamento;
III - luto;
IV - júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
V - licença para tratamento de saúde;
VI - licença por motivo de acidente em serviço ou quando acometido de doença profissional;
VII - licença à gestante;
VIII - licença paternidade;
IX - licença por motivo de doença em pessoa da família;
X - afastamento para pleito eleitoral.

Art. 8º Compete ao Setor de Informática:
I - viabilizar o acesso remoto às soluções de tecnologia da informação e comunicação institucionais disponibilizadas pela Câmara Municipal;
II - definir e informar os requisitos tecnológicos mínimos para o servidor realizar o acesso remoto;
III - prestar suporte para a solução de problemas relacionados ao acesso remoto e ao funcionamento das soluções tecnológicas institucionais, observado o horário de expediente da Câmara Municipal.

Art. 9º Serão justificadas as ausências do servidor ao trabalho pelos seguintes motivos:
I - participação em eventos e treinamentos previamente autorizados pela instituição;
II - comparecimento às consultas médicas ou odontológicas ou a realização de tratamentos de saúde do servidor ou de seus dependentes, mediante apresentação de comprovante à chefia imediata;
III - demais concessões, licenças e afastamentos previstos em Lei, os quais constarão automaticamente no controle de jornada;
IV - outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas por escrito e aceitas pela chefia imediata.
Art. 10. O período de realização de teletrabalho será fixado por Ato da Presidência e fica restrito ao máximo de 80% dos dias que compõem a carga horária mensal do servidor.

Art. 11. O dia de atividade de teletrabalho corresponderá a um dia normal de jornada de trabalho e será considerado para todos os fins de direito**.**

Art. 12. Não haverá limitação sobre o percentual de servidores que poderão estar em regime de teletrabalho, desde que sua ausência nos locais de trabalho não cause prejuízo para as atividades do Poder Legislativo.

Art. 13. O servidor será desligado do teletrabalho, nas seguintes hipóteses:
I - pela não realização das tarefas fixadas pela Administração;
II - no interesse da Administração;
III - por necessidade da prestação de serviços presenciais;
IV - a pedido do servidor.

Art. 14. Compete à Divisão de Administração e Finanças indicar e à Presidência autorizar, entre os servidores interessados, aqueles que atuarão em regime de teletrabalho, observadas as seguintes diretrizes:
I - o teletrabalho será permitido a todos servidores, no interesse da Administração, desde que não incidam em alguma das seguintes vedações:
a) apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;
b) tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;
II - verificada a adequação de perfil, terão prioridade servidores:
a) com deficiência;
b) que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;
c) gestantes e lactantes;
d) que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização.
III - a quantidade de servidores e as atividades que poderão ser executadas em regime de teletrabalho serão definidas por proposta da Divisão de Administração e Finanças.
IV - é facultado à Administração proporcionar revezamento entre os servidores, para fins de regime de teletrabalho;
V - será mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo e interno.

§ 1º A Divisão de Administração e Finanças fixará um quantitativo para o comparecimento do servidor à instituição, para que não deixe de vivenciar a cultura organizacional ou para fins de aperfeiçoamento.

§ 2º O critério de seleção de atividades indicadas para 'teletrabalho' deve priorizar os servidores que desenvolvam atividades que demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores, tais como: elaboração de pareceres, de relatórios, de artigos e reportagens, de estatísticas, de minutas em geral, entre outras.

§ 3º Aprovados os participantes do teletrabalho, a Divisão de Administração e Finanças comunicará os nomes à área de gestão de pessoas, para fins deregistro nos assentamentos funcionais.

§ 4º A Câmara disponibilizará no seu sítio eletrônico, no Portal da Transparência, os nomes dos servidores que atuam no regime de teletrabalho, com atualização mínima semestral.

Art. 15. São atribuições da chefia imediata acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das tarefas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.

Art. 16. Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:
I - cumprir as tarefas estabelecidas com qualidade;
II - atender às convocações para comparecimento às dependências da Câmara, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração;
III - manter telefones e endereços eletrônicos de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;
IV - consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico;
V - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
VI - reunir-se quinzenalmente com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;
VII - retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata;
VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

Art. 17. Como a atividade jurídica implica no regime parcial de teletrabalho, prevista no inciso II do § 1º do art. 1º, mas sem controle de frequência, face a natureza do trabalho, o advogado deve comparecer às reuniões de Comissões Permanentes e Temporárias em que for solicitado, e nas reuniões administrativas agendadas pela Direção.

Parágrafo único. O advogado deve assinar digitalmente as peças como pareceres, informações e memorandos que serão encartadas nos processos.

Art. 18. Casos omissos ou excepcionais serão avaliados e decididos pela Direção da Casa.

Colombo, 31 de agosto de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6C1B4AAA

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 10/2022 dispensa 7/2022.
Partes: Colombo Previdência e Edital Center Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para efetuar serviços de publicação de atos oficiais da autarquia em jornal considerado de grande circulação.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 06/09/2022.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:0D3E16FB

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 12/2022 dispensa 08/2022.
Partes: Colombo Previdência e CBX Serviços de Internet Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica.
Valor: O valor máximo da dispensa é de R$ 3.418,80 (três mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 06/09/2022.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:D842FC32

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 012/2022

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Sibeli Rodrigues da Silva Bellé, RG. 9.055.005-5/PR, como fiscal do Contrato nº 6/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 7/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar serviços de publicação de atos oficiais da autarquia em jornal considerado de grande circulação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 06 de Setembro de 2022.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:2EDDD778

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 013/2022

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Fernanda Prevedello Busato, RG. 10.337.849-4, como fiscal de Contrato nº 7/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 8/2022 cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 06 de Setembro de 2022.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:A89EDC17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 492/2022

PORTARIA N.º 492/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **Anderson Mihok Junior,** portador do RG.° 13.319.389-8, CPF n.° 119.204.689-78, para o cargo de Gestor do Núcleo de Análise e Registro de Receitas do Departamento de Contabilidade vinculado, a Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 8 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:DFDBD3D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 491/2022

PORTARIA N.º 491/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar o** Servidor guarda municipal **Thiago Skau,** matrícula n.° 11276, na ausência do Comandante, **Fabricio Camargo da Silva**, matrícula n.° 11253, para no período de férias substitui-lo interinamente, no período de 1° a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 6 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:11BCE330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 490/2022

PORTARIA N.º 490/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – **Designar** os servidores abaixo para constituírem a **Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional da Prefeitura Municipal de Colombo,** conforme segue:

Servidor	Matrícula	CPF
Alecsandro Betinardi	3.607	000.261.489-86
Claudia Arcie	7.673	040.760.589-41
Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro	9.865	029.056.309-73
Simone Soppa Alberti	2.877	922.583.529-91
Susana Rodrigues da Silva	10.052	022.231.509-18

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 5 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:3B74F692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022. PROCESSO:15097/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr.Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos,portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Travessa Alasca, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor:R$420.385,10 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: Prazo de Início dos Serviços-O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) diasa partir da assinatura do Contrato/Ordem de Serviços.Para iniciar os serviços a licitante deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/PR - CAU, referente à execução dos serviços. Prazo de Execução - Para o LOTE 01 os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço (Nota de Empenho), sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.Prazo de Vigência - Para o LOTE 01, será de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo,26 de agosto de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:14783351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022. PROCESSO:15097/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr.Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos,portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública:Travessa Jacy, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor:R$ 284.145,71 (duzentos e oitenta e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: Prazo de Início dos Serviços-O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) diasa partir da assinatura do Contrato/Ordem de Serviços.Para iniciar os serviços a licitante deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/PR - CAU, referente à execução dos serviços. Prazo de Execução - Para o LOTE 02 os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço (Nota de Empenho), sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.Prazo de Vigência - Para oLOTE 02, será de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de agosto de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D96747B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022. PROCESSO:15097/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr.Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e fiscal técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos,portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública:Rua Inácio Scrok, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor:R$ 1.195.600,12 (um milhão e cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais e doze centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: Prazo de Início dos Serviços-O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) diasa partir da assinatura do Contrato/Ordem de Serviços.Para iniciar os serviços a licitante deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/PR - CAU, referente à execução dos serviços. Prazo de Execução - Para o LOTE 03 os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço (Nota de Empenho), sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.Prazo de Vigência - Para o LOTE 03, será de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de agosto de 2022.

Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:73795370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022. PROCESSO: 23161/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Pereira, portador do documento de identidade/RG sob nº 3.393.755-5 e CPF 456.542.809-10 e fiscal técnico Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador do documento de identidade/RG sob nº 9.299.606-9 e CPF 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas:Rua Pedro Alexandre Brotto compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 433.142,72 (quatrocentos e trinta e três mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: Prazo de Início dos Serviços - será de 10 (dez) diasapós a assinatura do Contrato. Para iniciar os serviços a licitante deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/PR - CAU, referente a execução dos serviços. Prazo de Execução - Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.Prazo de Vigência - A vigência dos contratos será de 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo,19 de agosto de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:738F62F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022. PROCESSO: 23167/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Eduardo Henrique de Siqueira, portador do documento de Identidade/RG7.181.275-8 e do CPF: 027.452.729-42 e Fiscal Técnico o Sr. Vanderson Andraus Skowronski, portador do documento de Identidade/RG4.942.470-1 e do CPF: 779.613.319-72.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Alexandro Guebur,compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$330.522,25 (trezentos e trinta mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavo.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: Prazo de execução dos serviços: A empresa deverá entregar os serviços em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O prazo de vigência dos contratos será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo. O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. Para iniciar os serviços a licitante deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/PR - CAU, referente a execução dos serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de agosto de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1A18188E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 351/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gases Medicinais.

VENCEDOR: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME - item 01 – Valor R$ 186.750,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais); item 02 – Valor R$ 62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais); item 03 – Valor R$ 21.914,52 (vinte e um mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) e item 04 – Valor R$ 7.278,18 (sete mil e duzentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

VENCEDOR: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - item 05 – Valor R$ 120.450,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta reais).

ITENS FRACASSADOS:6, 7, 8 e 9.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhados dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 06 de setembro de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C713A61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 283/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022. PROCESSO:28827/2022.

Contratante:MUNICÍPIODECOLOMBO/PR-Secretaria Municipal de Obrase Viação
Contratada: ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.393.484/0001-23.
Objeto: O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do Contrato, firmado entre as partes em 23/06/2022, nos termos previstos em Sua Cláusula Décima do Contrato, este ,referente a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua Guaraqueçaba,compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Locale data darescisão: Colombo,30 deagostode2022.

Assinatura:ÍtaloPeriniNeto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2A2F02AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 42/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, declara:

Art 1º – ***Art. 1º*** – Aprova a alteração do plano de aplicação, referente à Resolução nº 56/2021 CMAS, da Emenda Parlamentar: programação nº 5410580520210003 - CUSTEIO no valor de R$180.000,00 , sendo a Unidade beneficiada: Prefeitura Municipal de Colombo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Básica, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

CUSTEIO
- Serviços de terceiros – R$ 100.000,00
- Material de Consumo – R$ 80.000,00

Art. 2º – A homologação será na próxima assembleia do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Esta publicação entra em vigor a partir da publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2593928C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 113/2022 – Pregão Eletrônico nº 74/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ nº 12.246.862/0001-88. Objeto: contratação de empresa para fornecimento aparelho de ultrassonografia tipo II. Valor total: R$ 90.200,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5D568A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2022

PORTARIA Nº 034, de 01 de setembro de 2022.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Coronel Vivida/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores, **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti**; **Iana Roberta Schimid,** para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º. Os mesmos servidores acima nomeados serão responsáveis também por exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).
Art. 2º - Nomeia-se os servidores **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti**; **Iana Roberta Schimid, Elaine Bortoloto,** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
Art. 4º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.
Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:D72BA319

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7985/2022

DECRETO Nº 7985, de 30 de agosto de 2022.
Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR, e, dá outras providencias.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado da Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis

pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e unidades vinculadas ao Município de Coronel Vivida.
Art. 2º - A designação de que trata o artigo antecedente será feita em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os agentes públicos preencherem os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional, sempre que possível, emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º. Nas designações de que trata o caput deste artigo deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º. O disposto no caput e § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração.
Art. 3º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, agente público designado entre servidores da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º. O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos.
§ 2º. Para a condução de licitação na modalidade diálogo competitivo, de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designada comissão de contratação composta de, pelo menos, 3 (três) servidores, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, os quais assinarão termo de confidencialidade e abster-se-ão de atividades que possam configurar conflito de interesses.
§ 3º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxilio da equipe de apoio também descrita no § 1º deste artigo.
Art. 4º - No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros.
§ 1º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 2º. A Comissão de Licitação de que trata o caput deste artigo poderá ser formada por servidores não integrantes do quadro de servidores efetivo, desde que a Administração Pública Municipal não disponha de servidores do quadro efetivos capacitados para tanto.
Art. 5º - Nos processos licitatórios na modalidade "Pregão" o Agente de Contratação será denominado "Pregoeiro".
Parágrafo único. As funções de pregoeiro e agente de contratação poderão ser exercidas por um mesmo servidor, desde que atendido os requisitos legais e inexistindo na administração municipal servidores capacitados para tanto.
Art. 6º - O acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pelos órgãos municipais serão realizados por um ou mais fiscais, designado na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º. Caberá ao fiscal do contrato, designado na forma do caput, o recebimento provisório do objeto contratado, na forma prevista no art. 140, incisos I, "a", e II "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º. O recebimento definitivo do objeto contratado será realizado por servidor ou comissão designada na forma prevista no art. 140, incisos I, "b", e II "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 7º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos de que trata este decreto.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6360B85E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7983/2022

DECRETO Nº 7983, de 30 de agosto de 2022.
Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da administração pública direta e indireta do poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que foram conferidas, em especial pelo inciso IV do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida;
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo para suprir as demandas dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, conforme disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º - Para fins de disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:
a) ostentação;
b) opulência:
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada; e
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
Art. 3º - O ente público municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo de que trata o inciso I do caput do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspecto como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º - Não será enquadrado como bens de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 5° - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Parágrafo único. A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.
Art. 6º - As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Art. 7º - O titular do órgão municipal de administração poderá editar normas e orientações complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:FC206C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1.794/2022

SÚMULA – NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE
Art. 1º Nomear membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)**, ficando assim constituído:
REPRESENTANTES DO GOVERNO
Titular: Marli Ferreira Marques Magalhaes
Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Solange Aparecida Andrade
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Valdemir Lemes –
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Suplente: Rafael Reis de Souza –
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Titular: Elisangela Silveira Liberalino – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Cleusa Queroz Buss – Secretaria Municipal de Saúde
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Irene Cequinatto –
Grupo da Melhor Idade Renascer
Suplente: Maria Socorro de Lima Gomes
Grupo da Melhor Idade Renascer
Titular: Maria Ines Gheno
Grupo Coral “Idoso Protagonista”
Suplente: Ilimar Segatto
Grupo Coral “Idoso Protagonista”
Titular: Maria Zuleide dos Santos
Grupo Melhor Idade em Ação
Suplente: Lidovina Neto
Grupo Melhor Idade em Ação
Art.2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste – Pr.

Aos Cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2CDF46F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 70/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório sob nº 148/2022, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 70/2022, Menor Preço por Item unitário. A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos para divulgações de futuras ações para atender diversos departamentos desta prefeitura municipal de Diamante D’Oeste/PR, contrato com uma vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06-09-2023; o prazo de entrega dos serviços solicitados será de 24 (vinte e quatro) horas, depois de solicitado.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
“ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO 03877234984”, CNPJ nº 24.100.187/0001-63, contrato nº 338/2022.	01	13.600,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B04D5BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 68/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D’OESTE, CNPJ-77.817.476/0001-44 e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 146/2022; na modalidade licitatória Pregão Presencial sob nº 68/2022; menor preço unitário por quilometro rodado. Objeto: contratação de empresa na área de transporte escolar, para linha municipal (turno - matutino, vespertino), em atendimento aos alunos residentes e matriculados nas escolas das aldeias indígenas do Município; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D’Oeste/PR. Contrato de prestação de serviço com vigência de 12 (onze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 06-09-2023.

Empresa Contratada	Linha	Valor Total R$
“ANTHUR TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA - ME”, CNPJ sob nº. 31.274.940/0001-00. Contrato sob nº 337/2022.	Linha 01 – R$ 7,30 Km.	161.884,80

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FD009D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 80/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 158/2022, na modalidade pregão na forma Eletrônica sob nº 80/2022, do tipo menor preço por item, visando à aquisição de Piso modular esportivo com sistema de amortecimento para o ginásio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **22-09-2022 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 06 de setembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:61713CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PR 79/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 157/2022, na modalidade pregão presencial sob nº 79/2022, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de insumos médico/hospitalar (soro fisiológico); Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamante do Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **20-09-2022 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141.

Diamante D'Oeste, 06 de Setembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:16648A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 22 de setembro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 36.786,10 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 5 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:476D0976

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS INSTALAÇÕES DA DECORAÇÕES NATALINAS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 22 de setembro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 5 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:20BF0275

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 144/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 144/2022.

Quinto Termo Aditivo Ao Contrato nº 120/2017 – Pregão Presencial nº 100/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Editora Jornal de Beltrão S/A - CNPJ/MF nº 95.420.188/0001-33.
Objeto	Cláusula Primeira - Ficam alteradas a Cláusula Quinta – da execução dos serviços – e a Cláusula Sexta – da vigência - Prorrogando-se os prazos do contrato até 28 de outubro de 2022. O Contrato poderá ser rescindido na data de início da execução do novo Contrato decorrente do procedimento licitatório em andamento, sem indenização à Contratada.
Data de Assinatura	22 de agosto de 2022.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 180/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 050/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Grafica e Editora Posigraf Ltda, CNPJ n° 75.104.422/0008-82.

Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual – Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 48.127,90 (quarenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e noventa centavos).
Data de Assinatura	29 de agosto de 2022.

Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4F9DA833

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 029/2022; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICAS ADULTO VISANDO ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES
COM DEFICIENCIA OU AGRAVO DE SAÚDE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.; **EMPRESA CONTRATADA:** COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.212.113/0824-08, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 301, Centro, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, E-mail: doisvizinhos2@farmaciasaojoao.com.br e telefone (46) 35362950, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) responsável legal o(a) Sr(a). Viviane Michelle Pozza, portadora do RG nº 8.045.588-7 e CPF nº 043.283.959-39. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II; **PRAZO:** 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. **VALOR ESTIMADO:** R$ 12.930,00 (doze mil, novecentos e trinta reais); **RECONHECIMENTO** E **RATIFICAÇÃO:** 5 de setembro de 2022, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:514C7C77

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 119-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS E DEMAIS INSUMOS E EXECUÇÃO DE CONSERTO, MANUTENÇÃO, DESOBSTRUÇÃO E APROFUNDAMENTO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM FORNECIMENTO DE ANUÊNCIA PRÉVIA E OUTORGA DE USO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA, EXPEDIDA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 119/2022 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA,** *CNPJ Nº 04.949.630/0001-68,* no valor total de **R$ 1.306.528,08** (um milhão, trezentos e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5D4FDF4F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E TERMINAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS E RAMPA DE LAVAGEM DO MUNICÍPIO - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 018/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
015	SIDERIO ALMIRIO SCHROPFER & CIA. LTDA	02.001.435/0001-86

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:050AE9E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO E LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 019/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
016	DESINSETIZADORA DOIS VIZINHOS LTDA	41.769.836/0001-32

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B3464BCA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 067/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **ORIENTADOR DESPORTIVO I**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ORIENTADOR DESPORTIVO I

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Fernando Misturini	6° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 05 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DF7164A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 18774/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2598, página 85) em 05 de setembro de 2022, em virtude de erro material, sendo que:
Onde se lê:

Cédula de Identidade n.º 7.04.166-6/PR

Leia-se:

Cédula de Identidade n.º 7.204.166-6/PR

Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:04167AD0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 18775/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2598, página 85-86) em 05 de setembro de 2022, em virtude de erro material, sendo que:
Onde se lê:

Contrata a Senhora Liliane Zago da Silva para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível – 15.

Art. 1º Contrata a Senhora **LILIANE ZAGO DA SILVA**

Leia-se:

Nomeia a Senhora Liliane Zago da Silva para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível – 15

Art. 1º Nomeia a Senhora **LILIANE ZAGO DA SILVA**

Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6543E397

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 134/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS,*** *CNPJ Nº 13.199.002/0001-01,* **Item 1** com o desconto de **1,5%** e com o valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), **Item 2** com o valor total de **R$ 56.620,00** (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais), **Item 3** com o valor total de **R$ 63.624,00** (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais), **Item 4** com o desconto de **1,5%** e com o valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), **Item 5** com o desconto de **1,5%** e com o valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), **Item 6** com o valor total de **R$ 67.952,00** (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais) e o **Item 7** com o desconto de **1,5%** e com o valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:38DFC3A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE

EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS) – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 139/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **NICOLODI & FRANCESCHI LTDA.,** *CNPJ Nº 06.193.188/0001-18,* **Lote 01** com o desconto de **1,51%** e com o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4CF14CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2664/2022

LEI N.º 2664/2022

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 2255/2018, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Associação de Mulheres de Dois Vizinhos e Rede de Combate ao Câncer – AMEDV-RCC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao Art. 5º da Lei Municipal nº 2255/2018, com a seguinte redação:
"§4º O Município fica autorizado a proceder com a execução de edificações, ampliações, reparos e outras benfeitorias junto ao imóvel objeto da concessão, mediante apresentação de motivo devidamente justificado pela entidade beneficiária, a qual deverá comprovar o atendimento ao interesse público e o caráter assistencial da benfeitoria solicitada. "

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 2021/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8A21D157

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2665/2022

LEI N.º 2665/2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1416/2008 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério do município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o inciso VII do Art. 4º da Lei Municipal nº 1416/2008, o qual passa a ter a seguinte redação:

"VII - Gestão democrática das instituições da Rede Municipal da Educação Básica do município, com a escolha de diretores das Unidades Educacionais realizada através de consulta pública à comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, conforme regulamentação específica; "

Art. 2º Altera os parágrafos 4º e 6º do Art. 7º da Lei Municipal nº 1416/2008, o qual passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º A todos os ocupantes do cargo de Professor com estabilidade no serviço público é assegurado o direito de exercer a função de Direção de Escola pelo período de 3 anos, sem direito à participação consecutiva em processo de seleção, desde que se encontre na Parte Permanente do Quadro e comprove experiência mínima de 2 (dois) anos de docência no município, valendo esta regra para os futuros diretores. "

"§ 6º A todos os ocupantes de cargos de Professor de Educação Infantil com estabilidade no serviço público é assegurado o direito de exercer a função de Direção de Centro Municipal de Educação Infantil, pelo período de 3 anos, sem direito à participação consecutiva em processo de seleção, desde que comprovada experiência mínima de 2 (dois) anos de docência no município. "

Art. 3º Altera o caput e parágrafo único do Art. 8º da Lei Municipal nº 1416/2008, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º A função de Direção será exercida por Professor da Parte Permanente do Quadro quando se tratar de Escola, e por Professor de Educação Infantil quando se tratar de Centro Municipal de Educação Infantil, os quais, serão escolhidos através de consulta pública à comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Parágrafo único. O processo de seleção realizado através de avaliação de mérito e desempenho e posterior consulta pública, será disciplinado por regras próprias e deverá estar regulamentado por Decreto até 90 dias após a sanção da presente Lei. "

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9B4ABFD3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18789/2022

DECRETO Nº 18789/2022

Nomeia a Senhora Suzi Carina Chaves para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Nível 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **SUZI CARINA CHAVES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 3131723276/RS e do CPF/MF n.º 037.638.819-64, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Nível 36,

para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 05 de setembro de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E51C976

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18791/2022

DECRETO Nº 18791/2022

Contrata o Senhor Moisés Mendes da Silva para o cargo de provimento temporário de Médico Clínico Geral Plantonista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **MOISÉS MENDES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 6258706/GO e do CPF/MF n.º 703.419.461-09, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2022, para o cargo de provimento temporário de Médico Clínico Geral Plantonista, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022 e 2621/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B40D81F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 18792/2022

DECRETO N.º 18792/2022

Suspende a empresa Israel Motta de Souza Junior – ME de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

Considerandoo fato de que a empresa, no ato da disputa, teve ciência de todo o constante no processo licitatório;

Considerando que a empresa, mesmo ciente das penalidades constantes no edital da Licitação, deixou de entregar os produtos solicitados; e

Considerando que tais atos ensejam responsabilização, pois gera prejuízo ao erário.

D E C R E T A:

Art. 1° Suspende a empresa Israel Motta de Souza Junior - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.862.607/0001-08, de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, pelo descumprimento do edital de licitação referente ao do Pregão Eletrônico n.º 076/2021.

Art. 2° A suspensão perdurará pelo prazo de 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6451010D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18793/2022

DECRETO Nº 18793/2022

Concede férias ao servidor Dione Luiz da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 05 de setembro a 04 de outubro de 2022, ao servidor **DIONE LUIZ DA SILVA**, matrícula funcional 16420-1, portador da Cédula de Identidade n.º 5.170.785-0/PR e do CPF/MF n.º 079.017.169-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e dois, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:42D445C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18794/2022

DECRETO Nº 18794/2022

Concede férias ao servidor Edimarcos Bonis Dal Agnol.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 06 a 23 de setembro de 2022, ao servidor **EDIMARCOS BONIS DAL**

AGNOL, matrícula funcional 13380-1, portador da Cédula de Identidade n.º 5.170.785-0/PR e do CPF/MF n.º 024.766.709-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e dois, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:17D4CE37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18795/2022

DECRETO Nº 18795/2022

Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia à servidora Franciele Quevedo dos Santos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical para o Nível B – Classe 1, por motivo de conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, à servidora **FRANCIELE QUEVEDO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 18837-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.170.141-1/PR e do CPF/MF n.º 105.618.569-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, a partir de 01 de setembro de 2022, com base nos Artigos 32 e 33, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 1.416/2008 e o Artigo 1º da Lei 1.536/2009.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3FF1C08D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18796/2022

DECRETO Nº 18796/2022

Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia à servidora Naiara dos Santos Boeno.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical para o Nível B – Classe 1, por motivo de conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, à servidora **NAIARA DOS SANTOS BOENO**, matrícula funcional nº 18838-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.536.393-6/PR e do CPF/MF n.º 102.782.939-21, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, a partir de 01 de setembro de 2022, com base nos Artigos 32 e 33, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 1.416/2008 e o Artigo 1º da Lei 1.536/2009.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE443399

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18797/2022

DECRETO Nº 18797/2022

Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, ao servidor Antonio Petri.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor **ANTONIO PETRI**, matrícula funcional 13085-1, portador da Cédula de Identidade n.º 5.751.344-6/PR e do CPF/MF n.º 015.073.749-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de setembro de 2022, com base no Artigo 96 – §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7C53F786

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18798/2022

DECRETO Nº 18798/2022

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, a servidora Ivanete Jasinski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Faculdade Educacional da Lapa – FAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **IVANETE JASINSKI**, matrícula funcional nº 18653-1, portadora da Cédula de Identidade nº 5.011.872-0/PR e do CPF/MF nº 723.970.129-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, a partir de 01 de setembro de 2022, com base no Artigo 95 – inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A411C064

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18799/2022

DECRETO Nº 18799/2022

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, à servidora Iris Cristina Bertolini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras – UNOPAR Anhanguera, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **IRIS CRISTINA BERTOLINI**, matrícula funcional nº 18845-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.095.788-4/PR e do CPF/MF nº 058.809.339-46, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, a partir de 01 de setembro de 2022, com base no Artigo 95 – inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5F62B914

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18800/2022

DECRETO Nº 18800/2022

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, à servidora Vania Prestes Fernandes Zago.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, por motivo de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras – UNOPAR Anhanguera, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **VANIA PRESTES FERNANDES ZAGO**, matrícula funcional nº 18301-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.648.446-3/PR e do CPF/MF nº 043.174.439-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Jardim da Colina, a partir de 01 de setembro de 2022, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:15B18D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0028/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR LOTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL, TRANSPORTE SANITÁRIO SENDO 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO A, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1.090/2021 E RESOLUÇÃO SESA 769/2019, 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 422/2022 E RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 NOVO, ZERO KM, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR MÁXIMO: R$ 828.349,98 (OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/09/2022 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 26/09/2022 a partir das 09h:00m.

SESSÃO DE DISPUTA: dia 26/09/2022 às 09h:00m

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**.**

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00min às 16h00min. O edital completo encontra-se

disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 06 de setembro de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BA0F320B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0029/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, INCLUINDO DERIVADOS DE PETRÓLEO, VISANDO O REPARO E MANUTENÇÃO EM GERAL DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E TRATORES AGRÍCOLAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**. VALOR MÁXIMO: R$ 568.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS)**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 27/09/2022 às 09h:00m. **ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** dia 27/09/2022 a partir das 09h:00m. **LOCAL:** PAÇO MUNICIPAL: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná. **VALIDADE DA ATA:** 12 MESES. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 06 de setembro de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:967EAAD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para locação (equipamento, operador, combustível e manutenção) de hora de serviços de máquinas para uso da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 20/09/2022, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0C6EC4B5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº.159 /2022 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDES PINHEIRO – PR, NA FORMA ESPECÍFICA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam as pessoas adiante relacionadas, nomeadas para compor o Conselho Municipal de Educação.
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Andrea Bulka Sahaiko Kruk
Suplente: Tiago Rufino da Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes:
Titular: Mauricila de Campos França
Suplente: Sandra Aparecida Costa
Titular: Gisele Roessler
Suplente: Joceane Aparecida Ferreira
Representantes do Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Joilson Viegandt
Suplente: Elisiana Freitas Tribek Jolak
Representantes dos Pais de Alunos da Rede Pública:
Titular: Maria da Luz do Carmo
Suplente: Renata Pereira Schvaidak
Representantes do Conselho Representativo do FUNDEB:
Titular: Priscila Suemy Ferreira
Suplente: Beatriz Magali Garzuze
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Marli Terezinha Mazeica Fernandes
Suplente: Simone dos Santos
Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E6688871

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - NELCYMÁRIO MARINS MARTINS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ: 01619323000120, representado pela Senhora Prefeita

Municipal CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, portadora do RG n.º 14.XXX.XXX-5(PR), CPF n.º 575.XXX.XXX-34
CONTRATADO: NELCYMÁRIO MARINS MARTINS, Brasileiro, portador do RG nº 15.xxx.xxx-3 (PR) inscrito no CPF nº 743.xxx.xxx-34,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 31/12/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
Base legal: Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipais n° 083/2000 e n° 774/2021.
Fernandes Pinheiro, 04 de setembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1B0D3CEC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RENATA PETRANSKI MACHISKI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ: 01619323000120, representado pela Senhora Prefeita Municipal CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, portadora do RG n.º 14.XXX.XXX-5(PR), CPF n.º 575.XXX.XXX-34
CONTRATADA: RENATA PETRANSKI MACHISKI, brasileira, portadora do RG nº 14.XXX.XXX-0 (PR) , inscrita no CPF nº 065.XXX.XXX-79,CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho até 16/12/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
Base legal: Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipais n° 083/2000 e n° 774/2021.

Fernandes Pinheiro, 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AA67765C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 087/2022

Súmula: Dispõe sobre auxílio doença concedido a servidora ANDREIA SUREK TRIBEK

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao protocolado n° 346/2022,

RESOLVE:

CONCEDER a ANDREIA SUREK TRIBEK, servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 935-1, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 22/08/2022 a 11/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
prefeitA municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:315C0D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 66/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA

Valor.....: 56.340,00 (cinqüenta e seis mil trezentos e quarenta reais)

Vigência.....: Início: 12/04/2022 Término: 06/03/2023

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2022

Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (137)

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrossemeadura e aquisição com instalação de Kit de Irrigação por aspersão para reestruturação do Estádio Municipal de Flor da Serra do Sul

Flor da Serra do Sul, 2 de Setembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:220D7F06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 298/2022

PORTARIA Nº 298/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **DRIELI PAZINATO DO NASCIMENTO**, inscrita no RG sob nº 12.318.115-8 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, devendo retornar às suas atividades em 18/09/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B0486C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ITMS DO BRASIL LTDA.,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telemedicina para emissão de laudo de eletrocardiograma com o fornecimento de 01 aparelho de eletrocardiografia em regime de comodato para a Secretaria Municipal de Saúde. .
Valor total da Contratação	: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **22 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D86A03FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
P. V. CARMONA DA SILVA ENGENHARIA com o valor de R$ 932.369,00 (novecentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais).

Total Geral Homologado: R$ 932.369,00 (novecentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais).

Flórida/PR, 06 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DB0BFF21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 56/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 56/2022
CONTRATADA: ELEKTRUM CORP LTDA
CNPJ: 39.954.886/0001-48
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de projeto fotovoltaico básico, em solo, para atendimento das unidades consumidoras públicas, do Município de Flórida/PR.
VALOR: R$ 11.272,79 (onze mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:CBF6641C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 57/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 57/2022
CONTRATADA: SRM – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 10.647.497/0001-98
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de processo para obtenção de Licença Ambiental Simplificada – LAS para o Município de Flórida.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A35D2113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 55/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 55/2022
CONTRATADA: MARINGA COMERCIO DE CALCADOS LTDA
CNPJ: 20.463.910/0001-18
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de tênis para composição do uniforme da FAMUF (Fanfarra Municipal de Flórida – PR).
VALOR: R$ 6.196.90 (seis mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal ao 1° dia do mês de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3986EDE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 31/2022-PMF**

I.OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de oficina de artesanato, pelo período de 12 meses, com carga horária de até 20 horas semanais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **21 de**

setembro de 2022, das 13h15min às 13h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **21 de setembro de 2022** às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 06 de setembro de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:75E9DCDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 35/2022-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no território nacional, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S- 10 e Arla.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **21 de setembro de 2022**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **21 de setembro de 2022** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor taxa de administração"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 802.700,00 (oitocentos e dois mil e setecentos reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 06 de setembro de 2022.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:644C4010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.097, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.097, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Considera estáveis servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados estáveis, conforme processo de avaliação individual do Estágio Probatório, os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Estabilidade a partir de:
2-01219	Ademir de Souza de Oliveira	Agente Operacional	02/09/2022
2-01220	Eunice Paulino da Silva	Motorista	02/09/2022
2-01221	Eliane Fátima Bérgamo	Motorista	02/09/2022

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:80D0A3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.099, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.099, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Concede adicional de escolaridade a servidores referente avaliação de titulação nº 007/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 007/2022, de 16 de agosto de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 2022, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01219	Ademir de Souza de Oliveira	Agente Operacional/40h	15%
2-01211	Adriana F. da Silva Figueredo	Técnico em Enfermagem/40h	10%
2-01164	Angélica Marques Timiro	Enfermeiro/40h	5%
2-01221	Eliane Fátima Bérgamo	Motorista/40h	10%
2-01220	Eunice Paulino da Silva	Motorista/40h	10%
2-01216	Grazielly F.Rodrigues Ambrogezzi	Agente Operacional/40h	10%
2-01129	Josilene Paiva Grilo	Agente Comunitário de Saúde/40h	10%
2-01214	Olávio Cornélio de Souza	Motorista/40h	10%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F5412FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Fica convocado, o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2021 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2021-F, homologado em 14 de fevereiro de 2022 pelo Decreto nº

3.945/2022, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **8 de setembro a 14 de setembro de 2022,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: MOTORISTA		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Ademir de Souza de Oliveira	047.184.319-99	**9**

Art.2º O convocado deverá comparecer munido dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação;
6) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
7) Certidão negativa de antecedentes criminais;
8) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
9) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
10) Comprovante de residência;
11) Declaração de Bens;
12) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
13) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 6 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:3C51F3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.100, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.100, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da política de acesso à informação no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar o acesso à informação no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), no âmbito dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Flórida/PR, como sistema centralizado para o tratamento de pedidos de acesso à informação amparados pela Lei nº 12.527, de 2011.

§ 1º Entende-se por tratamento, para fins deste Decreto, o registro do pedido de acesso à informação, bem como o fornecimento da respectiva reposta, a interposição de recursos e o registro das respectivas decisões.

§ 2º Os pedidos de acesso à informação poderão ser recebidos por outros meios, desde que atendam os seguintes requisitos:

I – nome do requerente;

II – número de documento de identificação válido;

III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 2º A utilização do e-SIC é obrigatória para órgãos e entidades da administração direta do Município de Flórida/PR.

Parágrafo Único: A obrigatoriedade do e-SIC não exclui a possibilidade de utilização, pelos órgãos e entidades, de outros sistemas para organizações dos fluxos internos de tratamento dos pedidos de acesso à informação.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – promover a disponibilização, a gestão, a manutenção e a atualização do e-SIC; e

II – orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal quanto aos procedimentos referentes à utilização do e-SIC.

III – garantir o acesso à informação, resguardando, sob pena de responsabilização, nos termos do artigo 34 da Lei nº 12.527, de 2011:

a) as informações pessoais relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

b) as informações classificadas, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 2011;

c) as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011; e

d) as hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

IV – garantir que todos os pedidos de acesso à informação direcionados à Prefeitura, seus órgãos ou entidades, no ato de seu recebimento, sejam registrados no e-SIC, bem como as respectivas respostas, os recursos, as reclamações e as decisões;

V – disponibilizar acesso ao e-SIC em seus sítios eletrônicos;

VI – efetuar o cadastramento de seus Serviços de Informações ao Cidadão e mantê-lo atualizado;

VII – criar e administrar o perfil dos servidores cadastrados no e-SIC, responsabilizando-se por sua atualização;

VIII – manter os dados e informações relativos ao cumprimento da legislação de acesso à informação atualizados no e-SIC;

IX – seguir as orientações quanto aos procedimentos referentes à utilização do e-SIC.

Parágrafo Único: As informações fornecidas pelos órgãos e entidades são de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo à Secretaria Municipal de Administração, como gestora do e-SIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida, 06 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C3E6A7A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 12/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: LUCILENE ANTRUNES FERREIRA (CNPJ Nº 29.870.009/0001-35)
OBJETO: "INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CUSTEIO DE ALIMENTAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE ATLETAS DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ABERTOS DA CANTUQUIRIGUAÇU DO ANO DE 2022 PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:3EF29848

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 238/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"CLEUMARES DE FATIMA ALMEIDA"** portadora do RG n° 9.835.598-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 901.007.609-10, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:533EEFF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"ERICA RIBEIRO KRAUS"** portadora do RG n° 10.589.955-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 069.773.219-38, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E755EEF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 240/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"LUCIMARA PORTELA DE SENE"** portadora do RG n° 8.992.320-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 034.137.399-05, para ocupar o Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE PLANEJAMENTO"**, lotada no **"EXECUTIVO MUNICIPAL"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9C6AA35A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2007-2012), para a servidora "**ROSEMERI DE FATIMA SEVERO ROCHA"**, portadora do RG nº 7.071.329-2 e CPF nº 027.422.079-29, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE ENFERMAGEM,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 07/09/2022 a 05/12/2022 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 06 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7D6BD17C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243/2022

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Administrativo, com o intuito de apurar possível irregularidade no fato ocorrido em data de 11/07/2022, onde foram retiradas 03 (três) cargas de material fresado da obra de recapeamento asfáltico realizado neste Município de Foz do Jordão e destinadas a uma obra da empresa vencedora do certame licitatório modalidade Tomada de Preços, n.º 004/2022, SIX Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ n.º 03.752.550/0001-55, devendo-se apurar as circunstâncias dos fatos e as eventuais responsabilidades e eventuais prejuízos ao Município, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

BRUNO PRESTES - Advogado
TIAGO DA SILVA RAMOS – Oficial Administrativo
JOSELAINE PRESA – Oficial Administrativo

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **Bruno Prestes** e reunir-se-á por convocação do mesmo.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 06 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B1C3AD98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
504_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - MARCIA MARIA RIBEIRO PAIM

DECRETO MUNICIPAL N.º 504 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) MARCIA MARIA RIBEIRO PAIM a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 8.387/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MARCIA MARIA RIBEIRO PAIM a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 09 (nove) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:354155BC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
506_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ELIO VICENTE PINTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 506 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ELIO VICENTE PINTO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 8.717/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ELIO VICENTE PINTO a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 10 (dez) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2C24D5EF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
502_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ANA CLAUDIA DA SILVEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 502 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ANA CLAUDIA DA SILVEIRA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 8.000/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ANA CLAUDIA DA SILVEIRA a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 6 (seis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de INSPETOR SANITARIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1133FDF0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
503_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - SIMONE APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES

DECRETO MUNICIPAL N.º 503 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) SIMONE APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 8.279/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) SIMONE APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 10 (dez) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE TRANSITO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A8BA5D65

ASSESSORIA LEGISLATIVA
500_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - SILVANA BERTÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 500 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) SILVANA BERTÃO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 8.019/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) SILVANA BERTÃO a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 8 (oito) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9B48B526

ASSESSORIA LEGISLATIVA
499_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - CLENIA SCALCON DAL BOSCO

DECRETO MUNICIPAL N.º 499 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) CLENIA SCALCON DAL BOSCO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 8.077/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) CLENIA SCALCON DAL BOSCO a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 7 (sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PSICÓLOGO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:20A223D4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
334_22 - REVOGA AUXÍLIO TRANSPORTE - LUCIANI BUENO DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 334 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga o auxílio transporte da servidora LUCIANI BUENO DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando 11.222/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o auxílio transporte da servidora LUCIANI BUENO DOS SANTOS, matrícula: 1126751, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Altera a Portaria Municipal n.º 110 de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:52936A74

ASSESSORIA LEGISLATIVA
498_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - GISLENE SOUTIER HILLESHEIM

DECRETO MUNICIPAL N.º 498 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) GISLENE SOUTIER HILLESHEIM a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 8.069/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) GISLENE SOUTIER HILLESHEIM a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 6 (seis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PSICÓLOGO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:72602E03

ASSESSORIA LEGISLATIVA
337_22 - LICENÇA MATERNIDADE - ANELIA APARECIDA ANHAIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 337 DE 06 SETEMBRO DE 2022

Concede licença maternidade à servidora ANELIA APARECIDA ANHAIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANELIA APARECIDA ANHAIA licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 9.085/2022, a partir de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9FBDF40D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
505_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - JULIA MARA BALDISSERA ZONTA

DECRETO MUNICIPAL N.º 505 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) JULIA MARA BALDISSERA ZONTA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 8.464/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) JULIA MARA BALDISSERA ZONTA a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 (sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C342F214

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 010/2022
PROCESSO Nº 061/2022

OBJETO: **A**quisição de 4(quatro) pneus incluindo geometria/balanceamento para o veículo oficial, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Pneu 195/55 aro 15	4	1.170,00	4.680,00
2	Balanceamento computadorizado	1	110,00	110,00
	TOTAL			**4.790,00**

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **Bel Pneus LTDA**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 010/2022, Processo nº. 061/2022 é de R$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:197F08BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ETHERIUM ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 900/2022 - Processo dispensa nº 114/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficina de dança folclórica italiana, com duração de 16 (dezesseis) horas, ao grupo folclórico italiano Belvedere da Comunidade de Secção Jacaré.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6071D1C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GISELE BENETTI E CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 899/2022 - referente a Processo dispensa nº 117/2022.
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) placas em latão e acrílico para homenagens nos eventos da Semana Farroupilha.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4810	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4DA94AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

RERRATIFICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 898/2022 - referente a Pregão nº 137/2022.
OBJETO: Licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, incluindo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção do sistema.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 352.100,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil e cem reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5570	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.40.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:59FC8910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 384/2021 – Pregão Eletrônico nº 61/2020.
OBJETO: Locação por hora trabalhada de rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 4X2, para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência deste termo, conforme necessidade da Administração Municipal
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.533/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 04 de novembro de 2022.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DA1B0E92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRA - CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA – EPP.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2018 – Inexigibilidade nº 13/2018.

OBJETO: prestação de serviços para realização de exames específicos e fornecimento de próteses auditivas aos usuários portadores de deficiência auditiva, incluindo acompanhamento para adaptação.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.419/2022.
Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total acrescido ao contrato R$
1	59956	Contratação de serviços para avaliação de equipe multiprofissional especializada, fornecimento de exames específicos e de próteses auditivas para usuários com deficiência auditiva, incluindo o acompanhamento para adaptação.	139.892,10

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F4B76F0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80/2022
Objeto: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 15/2022.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DE CASTRO LTDA
CNPJ Nº 45.333.993/0001-51
VALOR TOTAL: R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 06 de setembro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3D74BDFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2022
Objeto: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: LIMA GOMES MEDICINA E SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 47.210.048/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 378.066,24 (trezentos e setenta e oito mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 06 de setembro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:13BD7753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro, ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 509/2022 – Dispensa de Licitação nº070/2022.
OBJETO: Fornecimento de uma cadeira de rodas monobloco e de uma cadeira de rodas para banho, com capacidade de suportar acima de 200 quilos, para atendimento da Senhora Arali Vania Cossa, que possui obesidade mórbida.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, e 87 todos da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 509/2022, a partir de 01 de setembro de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 23.437/2022.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7DE64FFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2022

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar treinamento para aperfeiçoamento de professores da educação infantil e ensino fundamental, sobre os temas: "Austismo e Rigidez Cognitiva - Impactos na Alimentação" e "Habilidades Preditoras de Leitura e Escrita - a base para o sucesso escolar".
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: TALITA DE CASSIA BATISTA PAZETO 33712602839
CNPJ: 27.593.844/0001-40

Item nº	Código	Especificação	Valor R$
1	83615	PALESTRA 01 - AUTISMO E RIGIDEZ COGNITIVA: IMPACTOS NA ALIMENTAÇÃO. Data provável: 19/09/2022 Horário: Das 10h às 12h Público: Profissionais da Educação do Município de Francisco Beltrão/PR Inclusas despesas com transporte, hospedagem e alimentação.	3.500,00
2	83616	PALESTRA 02 - HABILIDADES PREDITORAS DE LEITURA E ESCRITA (A BASE PARA O SUCESSO ESCOLAR). Data provável: 19/09/2022 Horário: Das 13h30 às 15h30 Público: Profissionais da Educação do Município de Francisco Beltrão/PR Inclusas despesas com transporte, hospedagem e alimentação.	3.500,00
Total R$			7.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 79/2022: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 06 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BA6A0E33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022 – Processo nº 718/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para alimentação de cães e gatos abrigados temporariamente em lares protetores como apoio ao trabalho realizado pelo Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – LAERCIO FAVERO LTDA, CNPJ Nº 78.743.291/0001-03. Lote 01: Itens 01 R$8,20 e 02 R$4,50. Lote 02: Item 01 R$4,50.
VALOR TOTAL R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7ED1C6C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022 – Processo nº 724/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços especializados de comunicação visual sendo: personalização e identificação de veículos oficiais, faixas, letreiros, fachadas, tottens placas e banners, incluindo o fornecimento de material e serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 - GISELE BENETTI E CIA LTDA. CNPJ nº 05.395.404/0001-45. Itens 09 R$ 263,00; 10 R$ 395,00; 11 R$ 507,00.
2 – HILLESHEIM E FILHOS LTDA. CNPJ nº 05.538.358/0001-96. Itens 01 R$ 250,00; 02 R$ 290,00; 05 R$ 1.795,00; 07 R$ 950,00; 16 R$ 110,00; 18 R$ 263,33; 20 R$ 178,00; 21 R$ 380,00; 22 R$ 153,33; 25 R$ 8.383,33; 27 R$ 33,00.
3 – KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI. CNPJ nº 22.360.896/0001-52. Itens 03 R$ 425,00; 04 R$ 240,00; 06 R$ 3.830,00; 12 R$ 48,00; 14 R$ 40,00; 15 R$ 63,00; 17 R$ 78,50; 23 R$ 173,33; 24 R$ 73.204,67.
4 – TERCEIRO ATO DESIGN E IDENTIDADE VISUAL EIRELI. CNPJ nº 37.350.175/0001-39. Itens 13 R$ 64,00; 19 R$ 98,00.
5 – A BALLESTA. CNPJ nº 42.561.594/0001-50. Item 26 R$ 26,40.
6 – INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. CNPJ nº 80.577.232/0001-46. Item 08 R$ 699,99.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 615.018,10 (seiscentos e quinze mil dezoito reais e dez centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:96CB8A9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OXSON COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 901/2022 - Processo dispensa nº 115/2022.
OBJETO: Aquisição de um Aparelho de Ultrassom para uso veterinário, para utilização do Programa de Inseminação Artificial – PIA e do Programa Balde Cheio.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 16.890,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7010	09.001.20.606.2001.2059	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F87A0385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TWO BOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 902/2022 - referente a Processo dispensa nº 116/2022.
OBJETO: Aquisição de tecidos TNT para utilização na decoração do evento Bienal do Circo 2022.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinqüenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4810	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5473B194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 – Processo nº 639/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para utilização na implantação de parreirais, com o objetivo de revitalização da cadeia produtiva de uva, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 602/2021 – SEAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.
1 - ANDRETTA & FERRI LTDA. CNPJ nº 74.189.473/0001-15. Item 05 R$ 6,64.
2 – CEZAR SOLANO. CNPJ nº 02.076.894/0001-29. Item 01 R$ 75,00.
3 – LDO COMERCIO DE METAIS LTDA. CNPJ nº 43.475.384/0001-01. Itens 02 R$ 112,00; 04 R$ 75,82; 06 R$ 130,83 e 07 R$ 283,33.
4 – M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ nº 24.377.532/0001-00. Item 08 R$ 2.070,00.
DESERTO - 03
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 82.115,44 (oitenta e dois mil cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0D522B85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 – Processo nº 742/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus, utilizados pela frota de veículos e máquinas da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
1 – RECAPADORA ÁGUA BRANCA LTDA. CNPJ Nº 81.620.769/000175. Lote 01 R$39.656,00; Lote 03 R$65.800,00; Lote 06 R$1.840,00; Lote 07 R$13.378,30; Lote 08 R$9.098,00; Lote 11 R$5.570,00; Lote 12 R$16.797,80; Lote 15 R$74.440,00; Lote 16 R$45.240,00; Lote 17 R$68.680,00; Lote 18 R$21.860,00; Lote 20 R$19.490,00 e Lote 21 R$8.390,00.
2 – RECAPADORA MARRECAS LTDA. CNPJ Nº 05.689.415/0001-38. Lote 02 R$90.840,00; Lote 04 R$32.840,00; Lote 05 R$38.320,00; Lote 09 R$16.790,00; Lote 10 R$23.780,00; Lote 13 R$42.000,00; Lote 14 R$10.360,00; Lote 19 R$27.140,00 e Lote 20 R$70.300,00
VALOR TOTAL R$ 742.610,10 (setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e dez reais e dez centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:13F01E9A

DRH
EXTRATO 2 CONTRATOS PSS SETEMBRO

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIANE MORAES**
Contrato nº 409/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 08/09/2022 a 06/09/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.845,63 Data do ato: 06 de setembro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KARINE NETTO DE AQUINO**
Contrato nº 410/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 08/09/2022 a 06/09/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.845,63 Data do ato: 06 de setembro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IASMIM GOSMAN DE LIMA**
Contrato nº 411/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 08/09/2022 a 06/09/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.845,63 Data do ato: 06 de setembro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUELEN NUNES DOS SANTOS**
Contrato nº 412/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.

Período do contrato: 08/09/2022 a 06/09/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.845,63 Data do ato: 06 de setembro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ODIRLENE MONTEGUTTI KARKLING**
Contrato nº 413/2022. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 08/09/2022 a 06/09/2023. EDITAL: 198/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.922,81 Data do ato: 06 de setembro de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:09D97218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 467-2022

Portaria nº. 467/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido a Sra. **JOCELI VAZ DE OLIVEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BE1B2CEE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 468-2022

Portaria nº. 468/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2019 a 2020, concedido a Sra. **LUCIANA GRANDO**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2203DC87

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 469-2022

Portaria nº. 469/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2020 a 2021, concedido ao Sr. **PABLO HECTOR CASANOVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:57B116AF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 470-2022

PORTARIA Nº 470/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ECIR LUIZ FERNANDES,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **08/09/2022 até 17/09/2022** com retorno em **19/09/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:36F577A4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 471-2022

PORTARIA Nº 471/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **NELSON GELASKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de **08/09/2022 até 17/09/2022** com retorno em **19/09/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B741D449

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 472-2022

PORTARIA Nº 472/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **MONZANIEL SIMÃO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de **08/09/2022 até 17/09/2022** com retorno em **19/09/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9D4CA7D6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 473-2022

PORTARIA Nº 473/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **VANDERLEI SILVERIO DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **08/09/2022 até 17/09/2022** com retorno em **19/09/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3B5E348C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1836/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº071/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 290.898,23 (duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
625	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 130.000,00
625	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 70.000,00
979	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 90.898,23

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo proveniente da tendência/excesso de arrecadação, o valor de R$ 200.000,00 na fonte de recursos 625 – Emenda Parlamentar - Fundo Nacional de Assistência Social, bem como R$ 90.898,23 do recurso 979 – Pavimentação de Vias Urbanas - Convênio 18783/2021

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0DDF2135

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1837/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº073/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.656.918,95 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
629	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 1.656.918,95

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação, sendo R$ 1.300.000,00 na Fonte de Recursos 629 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RUA SANTOS ANJOS - CONV. 1223/2022 conforme termo de convênio nº 1223/2022 assinado junto ao Governo Estadual – PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES, bem como através de contrapartida municipal no valor de R$ 356.918,95 da Fonte de Recursos 000 – Livre.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de setembro.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:97993594

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº561/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.540,00 (treze mil quinhentos e quarenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
128	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$13.540,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes do excesso de arrecadação, verificado em 31/08/2022, sendo R$ 560.000,00 na fonte de recursos 1000 – Fonte Livre.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B76CD7CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 562/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1838/2022 de 06 de setembro de 2022.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
312	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**3.3.90.30**	R$120.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes das reduções das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
313	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$120.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E51C56B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 563/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1837/2022 de 06 de setembro de 2022.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.656.918,95 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
629	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 1.656.918,95

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação, sendo R$ 1.300.000,00 na Fonte de Recursos 629 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RUA SANTOS ANJOS - CONV. 1223/2022 conforme termo de convênio nº 1223/2022 assinado junto ao Governo Estadual – PROGRAMA PARANÁ MAIS

CIDADES, bem como através de contrapartida municipal no valor de R$ 356.918,95 da Fonte de Recursos 000 – Livre.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de setembro.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F635D339

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 564/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1836/2022 de 06 de setembro de 2022.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 290.898,23 (duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
625	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 130.000,00
625	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 70.000,00
979	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 90.898,23

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo proveniente da tendência/excesso de arrecadação, o valor de R$ 200.000,00 na fonte de recursos 625 – Emenda Parlamentar - Fundo Nacional de Assistência Social, bem como R$ 90.898,23 do recurso 979 – Pavimentação de Vias Urbanas - Convênio 18783/2021

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:42C10C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 052/2022
Processo Licitatório nº 176/2022
Adjudicação: 06/09/2022
Contratada: **JF VIDROS LTDA**
INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PORTAS DE VIDRO, PLACA EM ACM ADESIVADA E ADESIVO PERFURADO IMPRESSO.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D4AB680E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 052/2022
Processo Licitatório nº 176/2022
Homologação: 06/09/2022
Contratada: **JF VIDROS LTDA**
INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PORTAS DE VIDRO, PLACA EM ACM ADESIVADA E ADESIVO PERFURADO IMPRESSO.**

Valor da Despesa: **R$ 8.759,60 (Oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F6E9F639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 269/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **JF VIDROS LTDA**
Valor da Despesa **R$ 4.579,60 (Quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**

Dispensa de Licitação n° 052/2022
Vigência: 06/09/2022 a 06/09/2023

Recursos: 02.07.2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (158)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PORTAS DE VIDRO, PLACA EM ACM ADESIVADA E ADESIVO PERFURADO IMPRESSO.**

General Carneiro, 06 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3E1F3204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 270/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA**

Valor da Despesa **R$ 4.179,99 (Quatro mil cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**

Dispensa de Licitação n° 052/2022
Vigência: 06/09/2022 a 06/09/2023

Recursos: 02.07.2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (158)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PORTAS DE VIDRO, PLACA EM ACM ADESIVADA E ADESIVO PERFURADO IMPRESSO.**

General Carneiro, 06 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E0C399C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.704/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de setembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora ELIANE APARECIDA POSSO, portadora do Rg. nº. 5.970.182-7 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AB42FA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.705/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 05 de setembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora MARA MASSAKO MIYAMOTO MATUSHITA, portadora do Rg. nº. 9.265.538-5 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DCE6F79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.706/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de setembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora SILVANEIDE BRAGA DA SILVA, portadora do Rg. nº. 6.952.914-3 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E87CBC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.707/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de setembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora MARIA LUIZA ARAÚJO FURTADO, portadora do Rg. nº. 3.213.580-3 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A72306F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.708/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de setembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora CARMEM LUCIA DE SOUZA DE OLIVEIRA, portadora do Rg. nº. 9.265.538-5 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A692F942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.709/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de setembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora JESSICA DA SILVA DOS SANTOS, portadora do Rg. nº. 10.288.864-2 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C2EE9536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.710/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de setembro de 2022, o candidato aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 o senhor JEISON JOSÉ DE MORAIS FONINI, portadora do Rg. nº. 8.605.025-0 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4F93DA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.711/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de setembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora MICHELE APARECIDA BARROS, portadora do Rg. nº. 10.573.025-0 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5FD77A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.712/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de setembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora SIRLENE RODRIGUES DA ROCHA, portadora do Rg. nº. 001.964.614 SSP/MS., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BB086583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.713/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de setembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora MARIA ELIZABETE FAVORETTO DE OLIVEIRA LIMA, portadora do Rg. nº. 6.257.154-3 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E9F10BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.714/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de setembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora ISABELA CANDIDO DESANOSKI, portadora do Rg. nº. 13.894.838-2 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:03B54369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.715/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
através do Edital nº. 001/2018 a senhora DAIANE DA SILVA, portadora do Rg. nº. 13.159.024-5 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3DDF07C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.716/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de setembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora MAITE FLAVIA SHIERLEY DOS SANTOS, portadora do Rg. nº. 7.634.777-8 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2B46DCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.717/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de setembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora KEILA DA SILVA LIMA, portadora do Rg. nº. 10.148.303-7 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B8A3FB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.718/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de setembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora DAYANE CAROLINE ALVES DE MORAES, portadora do Rg. nº. 12.632.664-5 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D2B0846D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.719/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de setembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora SILMARA DAS GRAÇAS SILVA NOVAKOSKY, portadora do Rg. nº. 6.399.936-9 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:728C8D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.720/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de setembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora PRISCILA VELOSO ELER ILTO, portadora do Rg. nº. 7.053.144-5 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3855BF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.721/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeado em 01 de setembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora MARIA LARA DOS SANTOS, portadora da Rg. Nº. 13.751.889-9 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7F445AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.722/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeado em 01 de setembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora CINTIA MAYARA DA SILVA MIGUEL, portadora da Rg. Nº. 14.146.965-7 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:775C2260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.723/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeado em 01 de setembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA, portadora da Rg. Nº. 13.075.756-1 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DFED61CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 655/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhor FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Departamento de Apoio administração e Portal da Transparência, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 15/09/2022 a 14/10/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:294DFF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.724/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeado em 01 de setembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora ANDRESSA CORANDIN JACINTO DE OLIVEIRA CABRAL, portadora da Rg. Nº. 12.940.196-6 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F50FED22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 545/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta

cidade e, de outro lado a empresa **MIZOTE CLINICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 11.185.148/0001-64, com sede em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 1620, Edif. Vitória Régia, Apto 1402, Sala 01, Centro, CEP: 87.300-400, neste ato representada pela Sra. **TAMARA MARQUES ZILIOTTO**, brasileira, portadora da RG nº 8.968.467-6 SESP-PR, inscrita no CPF nº 075.353.899-70, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, nº 2184, Apto 504, Centro, CEP. 80.420-190, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 546//2021, referente ao Chamamento Público Nº 014/2021, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item abaixo com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Item	Especialidade	Porcentagem Do Aditivo (%)	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	SERVIÇOS DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (TRATAMENTO DE ULCERAS VENOSAS COM ESPUMA).	25%	60	500,00	7.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA –- DO VALOR
2.1. O valor do presente Aditivo é de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
2.2. A despesa decorrente deste **TERMO ADITIVO** correrá à dotação consignada no orçamento, com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
270	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 06 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

TAMARA MARQUES ZILIOTTO
Mizote Clinica Médica LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A728D923

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 481/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob nº 09.298.629/00014-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica pública interna, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado como **CONTRATADA,** a **CIS-COMCAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica pública interna, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com sede na Rua Mamborê, nº 1542, Centro, na cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.302-140, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **RAFAEL BRITO DO PRADO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.386.563-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 049.334.159-51, residente e domiciliado em Moreira Sales/Pr, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato 481/2022, decorrente de Processo Licitatório nº 248/2022, Dispensa nº 039/2022, conforme solicitação do Assessor Contábil e Tributário da Prefeitura Municipal de Goioerê, Sr Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do Contrato, a seguir:
Desp.

Cód.Red	Unid. Orç.	Funcional	Elemento da Despesa	Recurso
1088	12.07	10.302.0012.2.071	3.3.71.70.00.00.00.00	1029
1089	12.07	10.302.0012.2.071	3.3.71.70.00.00.00.00	3029

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 06 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8F86B252

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2020.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **HEMILLY VALENÇA LONGUINI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, na Av. Brasil, nº 3870, Bairro Jardim da Luz, CEP: 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.072.467/0001-04, neste ato representada pelo senhora **HEMILLY VALENÇA LONGUINI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº 14514899-5 SSP-PR inscrita no CPF sob o nº 013.508.679-50, residente e domiciliado em Cruzeiro do Oeste, Rua Rotary, Centro, CEP. 87.400-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 219/2020, referente à Tomada de Preço nº 010/2020, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico da Engenheira do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. À **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado Vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de 08 de setembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 06 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

HEMILLY VALENÇA LONGUINI
Hemilly Valença Longuini EIRELI
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7C8C1646

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO Nº 130/2022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de (KITS DE NATALIDADE) FRALDAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VESTUÁRIO INFANTIL, POMADA DE ASSADURA E TOALHAS, tendo em vista atender a Lei de Benefício Eventual de Natalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 08/09/2022.
Abertura das propostas: 21/09/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 06 de setembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:81CFE72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/09/2022	1.980,91
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	06/09/2022	103.397,94
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	06/09/2022	12.114,71
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	PAEFI	05/09/2022	3.446,38
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MSE	05/09/2022	947,76
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Piso Média Complexidade	05/09/2022	3.420,25
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Criança/Adolescente	05/09/2022	2.153,99
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Auxílio Brasil	02/09/2022	4.753,74
Goioerê, 06 de Setembro de 2.022.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:27057A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 241 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 08/09/2022, ao Servidor, GILSON TAUSCHER matrícula n° 13411, ocupante de cargo em provimento efetivo de Técnico em Tributos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:042015CC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 079 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 079/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Contração de empresa para realização de transporte escolar

Valor Máximo: R$ 269.868,80.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 07 de setembro de 2022, até às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 22 de setembro de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 06 de setembro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DB932D93

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 080 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 144/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde

Valor Máximo: R$ 94.741,60.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 07 de setembro de 2022, até às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 10:00 horas no dia 22 de setembro de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 06 de setembro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2EA883AC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 242 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Altera composição da comissão do Processo Administrativo 001/2022 sob o número de protocolo administrativo 101/2022.

ORDILEI GOMES FERNANDES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/202 e a nomeação de Comissão De Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 192, de 21 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a Ata de reunião da comissão de Processo Administrativo Disciplinar a qual solicitou a troca do membro da comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a troca do membro da comissão, ficando a comissão constituída conforme segue;
Presidente: Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi;
Secretária: Adriele Henning;
Membro: Ingridi Schadeck Pedroso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2022.

ORDILEI GOMES FERNANDES
Secretário de Administração Municipal de Goioxim

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:8797535D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2022

OBJETO: Convoca-se a entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA, Organização da Sociedade Civil, selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme (item 8 subitem 8.2), do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2022, para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no município de Guaíra.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei n° 13.019/2014).

Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 06 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B112B6D9

COMPRAS E LICITAÇÕES
2° ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 175/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de Vigia (CBO 5174-20), para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

QUANTO A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A Lei Nº 8.666/93, DISPÕE:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de **aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características**, **quantidades e prazos com o objeto da licitação** (...)

(...) § 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou testados de obras ou **serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**

Serão aceitos atestados:

NO ITEM 4 – ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA: OBSERVAÇÃO 1: (...) **22 (vinte e dois) vigias/porteiros/vigilantes e guardas patrimoniais.**

O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 175/2022, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Guaíra (PR), em 06 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:49E4B8F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 180/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços de sonorização móvel, para divulgar todas as ações promovidas pelas Unidades Administrativas de caráter informativo, educativo e social à população, como campanhas de saúde, prazos de arrecadação de impostos, coleta de entulhos, eventos oficiais realizados e apoiados pelo Município de Guaíra. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 21 de setembro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 06 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1C0E5333

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 181/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti, carnes, laticínios e pães) e não perecíveis para necessidades alimentares especiais, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 22/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 22/09/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 22/09/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A067BB86

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 182/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e entrega de kits de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaíra. **LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 22 de setembro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 06 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B8B67206

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2022

Pregão Presencial nº 151/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 79.763.058/0001-47**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal.

Valor Total: R$ 269.210,20 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2022 e término em 04 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:23378669

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2022

Pregão Presencial nº 151/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INAREJA & PASCUA LTDA - ME, CNPJ nº 10.783.862/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal.

Valor Total: R$ 658.455,01 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2022 e término em 04 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:985B11BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2022

Pregão Presencial nº 151/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ADILSON GARCIA GUAÍRA - ME, CNPJ nº 80.840.317/0001-75**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal.

Valor Total: R$ 261.912,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e doze reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2022 e término em 04 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5C62913E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2022

Pregão Eletrônico nº 158/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARADAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 15.481.871/0001-41**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 24.965,67 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de setembro de 2022 e término em 05 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 06 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5D64C34E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2022

Pregão Eletrônico nº 158/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 29.700.587/0001-23**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 6.108,90 (seis mil, cento e oito reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de setembro de 2022 e término em 05 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 06 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3C10F6CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2022

Pregão Eletrônico nº 158/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS, CNPJ nº 14.556.855/0001-08**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 4.359,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de setembro de 2022 e término em 05 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 06 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2BCC40E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2022

Pregão Presencial nº 167/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INAREJA & PASCUA LTDA - ME, CNPJ nº 10.783.862/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal.

Valor Total: R$ 777.510,00 (setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e dez reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de setembro de 2022 e término em 05 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 06 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0B9ACD7D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2022

Pregão Presencial nº 167/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ADILSON GARCIA GUAÍRA - ME, CNPJ nº 80.840.317/0001-75**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal.

Valor Total: R$ 667.375,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de setembro de 2022 e término em 05 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 06 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E3E81E1A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2022

Tomada de Preços nº 006/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FECHIO & PINHEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.886.972/0001-98**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção de capela mortuária em alvenaria, com área construída de 100,80 m2, com respectivas obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 981.906,11 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e seis reais e onze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2023**.

Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:47E47430

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 072/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 05.444.853/0011-08**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços a serem utilizados na revisão preventiva de 300 horas da Frota 552, pertencente ao Aeroporto Municipal, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.017,87 (dois mil e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2022.**

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1410B171

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 091/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36**

Objeto do Contrato: Contratação da **AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, que será responsável porformação continuada durante todo o ano de 2022 nos Grupos de Estudos, em Educação Infantil- 0 a 3 anos, Matemática, Educação Infantil 0/3 anos, Educação Inclusiva (grupo avançado), História, Ensino Religioso, Ciências, Educação Infantil - 4/5 anos e Coordenação escolar, a ser oferecido para professores, coordenadores e servidoresda rede municipal de educação

Valor Total: R$ 16.330,00 (dezesseis mil e trezentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **31 de dezembro de 2022**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:66644487

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 092/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ Nº 78.586.674/0001-07**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, que será responsável pelo fornecimento de passagens rodoviárias (ônibus convencional) com destino as cidades de Londrina, Mandaguari, Marialva, Jandaia do Sul, São Paulo, Campinas, Bauru e Região, que serão utilizadas nos atendimentos de vital importância aos nossos munícipes, em TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **05 de setembro de 2023**.

Data de Assinatura: 06 de setembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:743E8BAA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 396/2022

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Tomada de Preços nº 006/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Tomada de Preços nº 006/2022,** cujo objeto é a contrato é a contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção de capela mortuária em alvenaria, com área construída de 100,80 m2, com respectivas obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

FECHIO & PINHEIRO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 01.886.972/0001-98**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 981.906,11 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e seis reais e onze centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:213580C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 397/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 151/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 151/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal, sendo as empresas vencedoras:

MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 79.763.058/0001-47**, vencedora dos lotes 7, 8, 9 e 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 269.210,20 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais e vinte centavos);**

INAREJA & PASCUA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 10.783.862/0001-91**, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da licitação, com valor total máximo de **R$ 658.455,01 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e um centavos);**

ADILSON GARCIA GUAÍRA - ME, inscrita no **CNPJ nº 80.840.317/0001-75**, vencedora do lote 15 da licitação, com valor total máximo de **R$ 261.912,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e doze reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:698BD173

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 398/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 158/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 158/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sendo as empresas vencedoras:

MARADAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº 15.481.871/0001-41**, vencedora dos itens 29 e 31 da licitação, com valor total máximo de **R$ 24.965,67 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);**

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 29.700.587/0001-23**, vencedora dos itens 4, 8, 9, 18, 19 e 33 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.108,90 (seis mil, cento e oito reais e noventa centavos); e**

PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS, inscrita no **CNPJ nº 14.556.855/0001-08**, vencedora do item 22 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.359,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 32 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B334E4F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 399/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 167/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 167/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal, sendo as empresas vencedoras:

INAREJA & PASCUA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 10.783.862/0001-91**, vencedora dos lotes 1 e2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 777.510,00 (setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e dez reais); e**

ADILSON GARCIA GUAÍRA - ME, inscrita no **CNPJ nº 80.840.317/0001-75**, vencedora dos lotes 3 e 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 667.375,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:002A16AF

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa

jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **20/09/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **20/09/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 e Site: https://www.consamu.com.br/ Portal da Transparência.

Cascavel – PR, 06 de setembro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:26C2AA4C

CONSAMU
PORTARIA Nº 266/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e suas alterações.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. Adriana Aparecida Deon, RG nº 7.578.828-2 SSP-PR, da Função Gratificada de Assessor Administrativo do CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/09/2022, revogada a Portaria nº 248/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 06 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:EE29F4EB

CONSAMU
PORTARIA Nº 267/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e suas alterações.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. Elisangela Chimbida, RG nº 8.101.773-5 SSP-PR, da Função Gratificada de Assessor Administrativo do CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/09/2022, revogada a Portaria nº 103/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 06 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5F5C9B87

CONSAMU
PORTARIA Nº 268/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e suas alterações.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. Yegor Moreira Junior, RG nº 6.104.583-0 SSP-PR, da Função Gratificada de Supervisor de Equipe do CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01/09/2022, revogada a Portaria nº 139/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 06 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2324657E

CONSAMU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR
EDITAL Nº 139/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 08º, da Resolução nº 001/2020, CONVOCA os membros do Conselho Gestor do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, de Cascavel/PR, para reunião a realizar-se na base administrativa do CONSAMU, localizada na Rua Uruguai, nº 283, Alto Alegre – Cascavel/PR, no dia 13 de setembro de 2022, às 14h, tendo como pauta:
A) Assuntos Gerais.

Cascavel, 06 de setembro de 2022

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:BC44FCD7

CONSAMU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR
EDITAL Nº 138 /2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 08º, da Resolução nº 001/2020, CONVOCA os membros do Conselho Gestor da Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves, de Cascavel/PR, para reunião a realizar-se na base administrativa do CONSAMU, localizada na Rua Uruguai, nº 283, Alto Alegre – Cascavel/PR, no dia 13 de setembro de 2022, às 09h, tendo como pauta:

A) Assuntos Gerais.

Cascavel, 06 de setembro de 2022

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6B89F930

CONSAMU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR
EDITAL Nº 140/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 08º, da Resolução nº 001/2020, CONVOCA os membros do Conselho Gestor do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, de Palotina/PR, para reunião a realizar-se na própria unidade, localizada na Rua Pinheiro, nº 350, Centro – Palotina/PR, no dia 12 de setembro de 2022, às 9h, tendo como pauta:

A) Assuntos Gerais.

Cascavel, 06 de agosto de 2022

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:61A8D231

CONSAMU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR
EDITAL Nº 141/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 08º, da Resolução nº 001/2020, CONVOCA os membros do Conselho Gestor da Unidade de Pronto Atendimento Edgar Netzel, de Marechal Cândido Rondon/PR, para reunião a realizar-se na própria unidade, localizada na Rua Amapá, nº 1708, Líder – Marechal Cândido Rondon/PR, no dia 12 de setembro de 2022, às 14h, tendo como pauta:

A) Assuntos Gerais.

Cascavel, 06 de setembro de 2022

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:52C100E1

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 137/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 081/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 08/09/2022 a 14/09/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
28º	73º	Tatiane Queiroz Ormondes	Enfermeiro	Cascavel
29º	130º	Sandra Beatriz Dias	Enfermeiro	Cascavel
30º	234º	Andressa Joana de Oliveira	Enfermeiro	Cascavel
31º	292º	Carlos Colaço da Conceição	Enfermeiro	Cascavel
32º	321º	Ana Paula Fernandes Toppe Sales	Enfermeiro	Cascavel
02º	329º	Eder Luiz Casquete	Farmacêutico	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3126EE18

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 136/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 119/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 08/09/2022 a 14/09/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
05º	061º	Meire Francieli da Silva Carvalho Savian	Agente Administrativo	Cascavel
50º	132º	Andreia Cordeiro dos Santos Pimenta	Técnico em Enfermagem	Cascavel
51º	103º	Lais Santos de Moraes da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
52º	222º	Mirlena Pereira Gomes	Técnico em Enfermagem	Cascavel
53º	230º	Nathaly Pertile Drumont	Técnico em Enfermagem	Cascavel
54º	096º	Loreni de Fátima Flores Machado	Técnico em Enfermagem	Cascavel
55º	253º	Viviane Aparecida da Cruz	Técnico em Enfermagem	Cascavel
04º	198º	Matheus Fornari Saling	Técnico em Farmácia	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C7ECD884

PROJUR
DECRETO Nº 285/2022 DATA: 06.09.2022 EMENTA: CRIA A REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no artigo 77, incisos IV e VII, e artigo 84, inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Guaíra;

CONSIDERANDO o memorando online nº 2.239/2022;

CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaíra tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais;

DECRETA:

CAPITULO I – Do Objetivo

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPITULO II – Das atribuições

Art. 2º Cabe a Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

I - apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;

II – produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;

III - coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade;

IV - apoiar as ações de Busca Ativa;

V - contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores;

VI - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial;

VII - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;

VIII - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;

IX - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

X - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS;

XI - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Auxilio Brasil com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;

XII - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil;

XIII - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos;

XIV - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º Compete à Vigilância sobre os Padrões dos Serviços;

I - implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;

II - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

III - instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Guaíra;

IV - possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;

V - definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;

VI - coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle;

VII - realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

Capitulo III – Dos Recursos Necessários:

Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:

I - a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender

as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II - para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada;

III - espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;

IV - acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, IPM-SOCIAL, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;

V - ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

Capitulo IV - Dos Membros Titulares

Art. 5º Fica nomeada a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela subordinada constituída dos seguintes membros titulares:

a) Luciane dos Santos da Silva – Assistente Social;
b) Manoel Jose dos Santos – Diretor de Gestão do Suas

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D4F60CD1

PROJUR
DECRETO Nº 287/2022 DATA: 06.09.2022 EMENTA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONCURSADO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão pela previdência social oficial de aposentadoria, por tempo de contribuição, nos termos da carta de concessão do benefício nº 204.099.858-0, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerado o Servidor Público Municipal **ALDETINHO APARECIDO SILVA**, concursado para o cargo de Técnico em Enfermagem, portador do Rg. nº 3.747.490-8 – SESPII/PR, em razão de aposentadoria concedida pelo INSS, por tempo de contribuição, com desligamento no dia 15 de setembro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:49C660DD

PROJUR
DECRETO Nº 288/2022 DATA: 06.09.2022 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADA PARA O CARGO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão pela previdência social oficial de aposentadoria, por idade, nos termos da carta de concessão do benefício nº 174.926.566-1, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada a Servidora Pública Municipal **ALZIRA BUENO**, concursada para o cargo de Servente de Limpeza, portadora do Rg. nº 2.133.624-6 – SESPII/PR, em razão de aposentadoria concedida pelo INSS, por idade, com desligamento no dia 15 de setembro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho, sem a vacância do cargo ocupado pela referida servidora aposentada, por se tratar de cargo extinto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DC22ED18

PROJUR
DECRETO Nº 289/2022 DATA: 06.09.2022 EMENTA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONCURSADO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão pela previdência social oficial de aposentadoria, por idade, nos termos da carta de concessão do benefício nº 203.341.339-4, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerado o Servidor Público Municipal **APARECIDO PAULO BIANCHINI**, concursado para o cargo de Operador de Máquina Pesada, portador do Rg. nº 2.133.624-6 – SESPII/PR, em razão de aposentadoria concedida pelo INSS, por idade, com desligamento no dia 15 de setembro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho, sem a vacância do cargo ocupado pelo referido servidor aposentado, por se tratar de cargo extinto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:826C5947

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DA PROVA Nº 008/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Local de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos poderão acessar o **Caderno de Questões** no site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, da Prefeitura Municipal de Guaíra – Guarda Municipal Concurso Público 001/2022, *link* Área Restrita do Candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Gabarito Preliminar no período de **06, 08 e 09 de setembro de 2022**. Para protocolar os questionamentos, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Prefeitura Municipal de Guaíra Concurso Público 001/2022, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Gabarito Preliminar.

Art. 4º Somente serão analisados os recursos com **identificação correta**. Ou seja, o candidato deverá especificar o caderno de prova; o número da questão; digitar o texto com seus argumentos, expor os fundamentos teóricos, etc.; e enviar. Se necessário, poderá anexar conteúdo em arquivo salvo em formato pdf.
Exemplo Recurso:
Caderno: Selecione na barra o caderno que deseja protocolar recurso (Língua Portuguesa / Informática Básica / Conhecimentos Gerais / Conhecimentos Específicos);
Questão: Selecione o número da questão que deseja inserir o recurso;
Texto do Recurso: Digite o texto, com argumento, referências, autores, o que julgar necessário para análise da banca.
Escolher um arquivo: Acima do campo texto há uma aba para escolher um arquivo, caso considere necessário. Lembrando que, é aceito apenas um arquivo e este deve estar em PDF;
Caso queira protocolar recurso de mais questões, repita o procedimento.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 30 de setembro de 2022, conforme cronograma do concurso.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

GUARDA MUNICIPAL (FEMININO E MASCULINO)			
1	D	21	D
2	A	22	A
3	D	23	C
4	C	24	D
5	D	25	B
6	B	26	C
7	C	27	B
8	C	28	C
9	D	29	C
10	B	30	C
11	A	31	B
12	C	32	A
13	D	33	D
14	B	34	A
15	A	35	D
16	C	36	D
17	A	37	A
18	D	38	C
19	A	39	B
20	A	40	C

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2EF39683

PROJUR
DECRETO Nº 290/2022 DATA: 06.09.2022 EMENTA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO EMPREGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão pela previdência social oficial de aposentadoria, por tempo de contribuição, nos termos da carta de concessão do benefício nº 198.714.161-7, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerado o Servidor Público Municipal **ELI MARTINS DE OLIVEIRA**, do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do Rg. nº 3.538.798-6 – SESPII/PR, em razão de aposentadoria concedida pelo INSS, por tempo de contribuição, com desligamento no dia 15 de setembro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C7C58D04

PROJUR
DECRETO Nº 291/2022 DATA: 06.09.2022 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão pela previdência social oficial de aposentadoria, por tempo de contribuição, nos termos da carta de concessão do benefício nº 190.684.211-3, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada a Servidora Pública Municipal **ILSE STREY**, concursada para o cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do Rg. nº 4.080.844-2 – SESPII/PR, em razão de aposentadoria concedida pelo INSS, por tempo de contribuição, com desligamento no dia 15 de setembro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A1985A15

PROJUR
DECRETO Nº 292/2022 DATA: 06.09.2022 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADA PARA O EMPREGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão pela previdência social oficial de aposentadoria, por tempo de contribuição, nos termos da carta de concessão do benefício nº 195.164.199-7, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada a Servidora Pública Municipal **LUCINDA FERREIRA DAMAZIO**, concursada para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do Rg. nº 4.476.487-3 – SESPII/PR, em razão de aposentadoria concedida pelo INSS, por tempo de contribuição, com desligamento no dia 15 de setembro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:68A7ABC1

PROJUR
DECRETO Nº 293/2022 DATA: 06.09.2022 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADA PARA O CARGO DE CONTADOR, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão pela previdência social oficial de aposentadoria, por tempo de contribuição, nos termos da carta de concessão do benefício nº 203.851.742-2, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada a Servidora Pública Municipal **MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO**, concursada para o cargo de Contador, portadora do Rg. nº 3.956.778-4 – SESPII/PR, em razão de aposentadoria concedida pelo INSS, por tempo de contribuição, com desligamento no dia 1º de setembro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8DC12CBA

PROJUR
DECRETO Nº 294/2022 DATA: 06.09.2022 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão pela previdência social oficial de aposentadoria, por tempo de contribuição, nos termos da carta de concessão do benefício nº 193.763.447-4, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada a Servidora Pública Municipal **WANDERLEIA MARIA DE LIMA**, concursada para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do Rg. nº 4.118.412-4 – SESPII/PR, em razão de aposentadoria concedida pelo INSS, por tempo de contribuição, com desligamento no dia 15 de setembro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:17FC56E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2022

Termo de aditivo n°2 Termo da Ata de Registro de Preços nº.94/2021, objetivando a Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a alimentação escolar da rede pública de ensino, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes deste Termo de Referência. Decorrente de Pregão n° 28/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COMERCIAL BEIRA RIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77. Aditivam o contrato na importância de R$ 8.992,70 (oito mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 06 de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

oito mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos

www.elotech.com.br

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3A5715ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2022

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.30/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE GUARACI, PARA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, QUE FREQÜENTEM CURSOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS OU PRIVADAS. Decorrente de Pregão n° 24/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA-CIEE-PR inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80.

Aditivam o presente contrato para alteração do valor da bolsa-auxílio para estudantes de ensino médio. O valor da bolsa-auxílio mais auxílio transporte de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) passa para R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por estagiário carga horária de 4 (quatro) horas diária, conforme previsão contida no subitem 5.2. do contrato e Lei nº 1.686/2022 de 14 de junho de 2022 do Senhor Prefeito.

GUARACI 23 de agosto de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A66D4728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 40/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 40/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº018/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n° 40/2022
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL E JANEIRO BRANCO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

PROPONENTE
GLADYS HAYDEE SALICE ME **CNPJ: 11.265.795/0001-86**

VALOR :R$**14.496,00** (quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 06 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

-

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:13ECB21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 39/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 39/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR . no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 017/2021 de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão Presencial n° 39/2022 .

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE VIGIA /PORTEIRO, PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES.
á empresa como segue:

Proponente lote 01	CNPJ	Valor R$
SYSTEM SEG SERVIÇS LTDA-ME	14.666.709/0001-35	**301.400,00**

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 06 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9FD1D05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 683 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13- Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0002.2379 Estrut.Ger.p/Func.Secret.-Equip.Maquinários
546 3.1.90.13.00.00 3000 Obrigações Patronais R$ 2.300,00

Total R$ 2.300,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 13- Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0002.2379 Estrut.Ger.p/Func.Secret.-Equip.Maquinários
501 3.1.90.36.00.00 3000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 2.300,00

Total R$ 2.300,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

.
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 06 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0FECE2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 41/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 41/2022 dando outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão eletrônico n° 41/2022
"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM ZERO KM PARA PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "
a empresa como segue:

Proponente lote 01	Valor de Referência
AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 17.895.893/0002-64	**R$ 67.900,00**

Valor Total : R$67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais)
II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 06 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:0DD5DAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 684/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental

92 3.1.90.94.00.00 1101 Indenizações e Rest.Trabalhistas R$ 3.000,00

Total R$ 3.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento

vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental

84 3.1.90.13.00.00 1101 Obrigações Patronais R$ 3.000,00

Total R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 06 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:956AEF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 685/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 158.900,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 158.900,00 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações Fundo Munic.Saúde e Conselho
144 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 131.900,00
146 3.3.90.36.00.00 1303 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 4.500,00

Funcional : 10.301.0006.2333 Atend.Contr.Mortal. Mat. e Infantil

160 3.3.90.32.00.00 1303 Material,Bem ou Serv.p/Distrib.Grat. R$ 18.000,00

Total R$ 158.900,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 158.900,00 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações Fundo Munic.Saúde e Conselho
149 3.3.90.40.00.00 1303 Serv.Tecnol.Inf.Comunicação.-PJ R$ 158.900,00

Total R$ 158.900,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 06 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:311D8F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.300,00 (Sessenta e sete mil e trezentos reais) para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 71/2021 – Lei Poder Executivo.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 67.300,00 (Sessenta e sete mil e trezentos reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	56.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.300,00
TOTAL		**67.300,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.1.90.11.00.00	PESSOAL CIVIL	15.700,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.600,00
TOTAL		**67.300,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Igaraçu, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:89661CEF

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 13.915,00 para

o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 25/2022 – Lei Poder Executivo.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Especial Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 13.915,00 que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.51.00.00 Fonte 501	Obras e Instalações - Fonte 501	7.000,00
4.4.90.52.00.00 Fonte 501	Equipamentos e Material Permanente – Fonte 501	6.915,00
TOTAL		**13.915,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial, ofere-se a SUPERÁVIT FINANCEIRO da fonte 501 – Receitas de Alienações de Ativos.

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
Fonte 501	SUPERÁVIT FINANCEIRO da fonte 501 – Receitas de Alienações de Ativos	13.915,00
TOTAL		**13.915,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçú, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente Da Câmara Municipal De Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:1AB3FAAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2022 PROCESSO 126/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário, destinados ao Setor de Vigilância Sanitária dessa municipalidade, a favor da empresa: Faiola & Faiola LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 05.532.806/0001-44, localizada na Av. Presidente Vargas, 508- Centro – CEP: 86.730-000 – Astorga/PR, no valor de R$ 18.608,70(dezoito mil seiscentos e oito reais e setenta centavos)com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 054/2022.**

IGUARAÇU/PR., 06/09/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0C1185BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 140/2022

Ref: Contrato n.º 140/2022
Assunto: Dispensa de Licitação nº 054/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Faiola & Faiola LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 05.532.806/0001-44, localizada na Av. Presidente Vargas, 508-Centro – CEP: 86.730-000 – Astorga/PR**.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário, destinados ao Setor de Vigilância Sanitária dessa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2022 à 06/01/2023.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 054/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 06/09/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:31800E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 162/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022;

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 102/2021 de 13/08/2021,
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 1.313.000,00 (Hum milhão, trezentos e treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios
3.3.90.14.00.00 – 372 ((fonte Custeio- outras despesas correntes) – Diárias Civil R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Material de consumo R$ 11.000,00
3.3.90.35.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Serviços de Consultoria R$ 20.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios
3.3.90.30.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Material de consumo R$ 100.000,00
3.3.90.34.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica R$ 850.000,00

01.100.10.302.0001.2.007 CAPS
3.3.90.39.00.00 – 357 (fonte CAPS) – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica - R$ 30.000,00
Total Suplementação: R$ 1.313.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

II Excesso de arrecadação

1.7.3.9.50.0.1.02.01.00.00.00 Receita Fernandes Pinheiro fonte 372 (Despesas de Custeio R$ 117.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.02.00.00.00 Receita Guamiranga fonte 372 (Despesas de Custeio R$ 10.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.03.00.00.00 Receita Imbituva fonte 372 (Despesas de Custeio). R$ 704.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.06.00.00.00 Receita Mallet fonte 372 (Despesas de Custeio). R$ 312.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.08.00.00.00 Receita Rio Azul fonte 372 (Despesas de Custeio). R$ 134.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.09.00.00.00 Receita Teixeira Soares fonte 372 (Despesas de Custeio). R$ 36.000,00
Total- Excesso Arrecadação: R$ 1.313.000,00
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 01/09/2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK-
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:011BB348

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 177/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: B.SEKULA & CIA. LTDA.
CNPJ: 78.148.236/0005-90
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de setembro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

B.SEKULA & CIA.LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8AC3EDCC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 178/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: VANDERLEIA PINTO TERAPIAS NATURAIS.
CNPJ: 44.006.513/0001-85
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS) para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 011/2022. Processo de Inexigibilidade 011/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 372
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00 Fonte 368
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 Fonte 31369
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 Fonte 496
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 Fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de setembro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

VANDERLEIA PINTO TERAPIAS NATURAIS
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6EB48ECE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ERRATA

Errata:

Republicamos por erro de digitação **EXTRATO DE RESOLUÇÃO N°. 128/2022.** Onde se leu: Em consideração ao Chamamento Público Nº 014/2022, derivado do processo administrativo 054/2022, para a Inexigibilidade de Licitação N°017/2022, leia-se: em consideração ao Chamamento Público Nº 002/2021 e 014/2022 derivados do processo administrativo 100/2021 e 054/2022, para a Inexigibilidade de Licitação N°017/2021 e 017/2022. Permanecem inalterados os demais itens.

Irati, 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:719C5E9E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 095/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 EXCLUSIVO A MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 263/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019 e aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 22/09/2022, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS REMANESCENTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com
Inácio Martins/PR, 06 de Setembro de 2022
Edemetrio Benato Junior
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 094/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto no 151/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e da Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 26/09/2022, NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, PARANÁ, SITUADA A RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA, TIPO ALAMBRADO, NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AGOSTINHO ERMELINO DE LEÃO FILHO, CONFORME PASTA TÉCNICA.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 05 de Setembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B323C1D1

GOVERNO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2022
INEXIGIBILIDADE N° 027/2022
EDITAL N° 083/2022
CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada através do Decreto n° 151/2022, observadas às disposições legais contidas no Decreto Federal nº 21.981/1932 e na Lei Federal n° Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS REFERENTE A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTES
1°	ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK
2°	EDUARDO SCHMITZ
3°	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
4°	JAQUELINE SPERANÇA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
5°	JOACIR MONZON POUEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
6°	LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS
7°	ELTON LUIZ SIMON
8°	HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
9°	PAULO SETSUO NANAKOGUE
10°	ADALBERTO SCHERER FILHO
11°	DANIEL ELIAS GARCIA
12°	MARCOS ANTÔNIO TULIO
13°	PEDRO LERNER KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
14°	PAULO ROBERTO NANAKOGUE

Inácio Martins/PR, 02 de Setembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Município de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:88D7FDC9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Jean Marcel Lemos Junior Transportes Ltda - CNPJ da Contratada n° 13.979.593/0001-21. Valor Contratual: R$ 126.500,00 (Cento e vinte e seis mil e quinhentos reais). Prazo de Execução: 08/09/2022 a 07/09/2023. Prazo de Vigência: 08/09/2022 a 07/10/2023. Assinatura: 08/09/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:46800727

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 002 – SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 015/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Rural Municipal Margarida Alves (localidade: Assentamento José Dias), conforme pasta técnica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Trianon Ltda - CNPJ da Contratada n° 82.248.790/0001-93. Objeto do Termo Aditivo: Supressão no Valor de R$ 20.990,75 (Vinte mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 11,57% (Onze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Parecer Técnico de Engenharia, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 02/09/2022.

TERMO ADITIVO Nº 002 – CONTRATO 100/2020 - Inexigibilidade nº 013/2020. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Atendimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPI, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita - ILPI, Instituição Assistencial, de Direito Privado - CNPJ n°78.146.792/0001-02. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual e Reajuste de Valores, por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 25/08/2023 e prazo de vigência até a data de 25/09/2023, e o Valor do Aditivo de R$ 132.000,00(Cento e trinta e dois mil reais), conforme solicitação da Contratada, solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57 Inc. I, Art. 40 Inc. XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:44BE6B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1212/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA PACHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA PACHE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.370-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 063.452.909-98, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 027/2016 de 29 de janeiro de 2016, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** nomeada através da Portaria nº 132/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7DAE4B04

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1213/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 *§ 4º* da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 31 de agosto de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D480CC71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1214/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de setembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F38F6395

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1215/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1470F9C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1216/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:05145BB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1217/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:12A7B953

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1218/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DEJAIR MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DEJAIR MORENO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.995.231-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 782.165.329-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE RAIO-X**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2018 à 01/06/2019 a contar 02/12/2022 à 21/12/2022.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:527BC22D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2021, PRAZO E VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CONSTRUTORA LONGUINI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19, com sede à Rua Edmundo Mercer Junior nº1565, CRUZEIRO DO OESTE-PR. CEP: 87400-000, neste ato representada pelo Sr. **André Longuini Junior**, inscrito no CPF sob nº **088.893.329-05**, residente e domiciliado na Rua Roatary n614, centro, na cidade de Cruzeiro do oeste PR CEP 87.400-000 Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 110/2021, da Tomada de Preços n° 014/2021 Processo 102/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 19.95126025% do Contrato, no valor de R$ 554.970,38 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos), com base no que dispõe a

cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 01/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 23 de Agosto 2022.

Prefeitura Municipal De Iporã/Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Construtora Longuini LTDA
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6FF48C65

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 125/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Construtora Longuini - LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de recapeamento asfáltico em CBUQ**,** nas ruas Katsuo Nakata e Senador Souza Naves - Município de Iporã/Pr, objeto vinculado ao convênio 479/2022 SEDU.
Valor Total:R$ 447.149,68 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 059/2022 e Concorrência nº 001/2022.

Iporã-Pr. 27 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AC0775C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 193 /2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: W S CARVALHO E CIA LTDA.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de armação para óculos infantil e adulto, em metal ou acetato, com lentes visão simples, bifocais ou multifocais, para a Secretaria de Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Vigência: 06/09/2022 á 06/02/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 191/2022 e Dispensa nº 085/2022.

Iporã-Pr. 06 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D1E57DF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1219/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA LARISSA EIDT VALVASSORE DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
requerimento protocolado sob nº. 2972/2022 de 06/09/2022 e atestado Médico;
Parecer jurídico.

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **LARISSA EIDT VALVASSORE DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.729.339-0 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 005.381.559-90, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 199/2001 de 09 de abril de 2001, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 06 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:044E84C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1220/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**,

nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F8983A9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1221/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:5C01CA4A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1222/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERENILDE BRITES BURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de setembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ERENILDE BRITES BURGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.836.699-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.480.609-50, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 656/2018 de 20 de julho de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:14C15500

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1223/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de setembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1BBC2847

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1224/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de setembro de 2022 a 06 de agosto de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 002/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:BCC33AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2021, Processo Administrativo nº 084/2021;
OBJETO:. Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Comercial Beira Rio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77 e IE nº 90878460-05, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 297, CEP 86.210-000.
OBJETIVO: Reequilíbrio Financeiro, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor um acréscimo de R$10.550,26 (dez mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) ficando o Valor Contratual de R$ 188.139,94 (cento e oitenta e oito mil cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) para R$ 198.695,20 (cento e noventa e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) conforme Lei nº. 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 06 de setembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:A0D0D294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 014/2021
Administrativo nº 135/2021
OBJETO: fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 192
OBJETIVO: Redução do valor de R$ 175.226,24 (cento e setenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) ficando o Valor de R$ 2.281.897,57 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 2.106.681,33 (dois milhões cento e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 06 de setembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:756E296D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 054/2022, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 23/09/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 06 de setembro de 2022

ASS Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:897B92E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2018

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 039/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o Edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ n° 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 18º Andar, Vila Gertudes, na cidade de São Paulo-SP
OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 18 de setembro de 2022 para 18 de setembro de 2023; e alterar a meta financeira visando acrescentar R$ R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais) para R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 06 de setembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:EAB6F99B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.

O Município de Itambaracá, através da Prefeita Municipal, no exercício das atribuições, torna público aos Interessados a impugnação do Edital interposta pela empresa ESTHEFANI SERVIÇOS DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 22.206.063/0001-34, face à apontamentos como: exclusão da obrigatoriedade da entrega dos resíduos em aterro admitindo-se na disputa empresas que tenham solução de destinação ambientalmente correta e licenciada; disposição final de rejeitos possa ser feito em aterro próprio ou terceirizado; exclusão do edital da apresentação do PGRS; e alterações nos termo das exigências das declarações dos programas PCMSO, PPRA e LTCAT; e a republicação do Edital, com reabertura do prazo inicialmente previsto. Conforme decreto nº 10.024/2022, artigo 24, §1º, o pregoeiro terá 2 dias, a partir do recebimento, para decisão sobre o recurso.

Itambaracá/Pr, 06 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:53654F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
Processo Adm: Nº 82/2022
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá.
Empresa vencedora valor total: R$ 10.345,50 (dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos): **EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ:** 32.018.973/0001-44 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$10.345,50 (dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 06 de setembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:03EA004F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022

OBJETO: Locação de Imóvel para Instalações da CASA LAR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Entrega das Propostas/Protocolo: A partir das 08h:00m do dia 08/09/2022 até as 10h00m do dia 26 de setembro de 2022.

Abertura dos Envelopes: as 10h30m do dia 26 de setembro de 20222022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h00min até as 12h00min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via email, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 06 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B2B37C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 124/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1368/2022 de 22/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.293,67 (vinte e sete mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
519 - 4.4.30.42.00.00 01000 AUXÍLIOS 27.293,67
Total Suplementação: 27.293,67

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 27.293,67
Total Redução: 27.293,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:85A0C8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2022

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2022
Data: 29.08.2022

Súmula: Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1205/2010, juntamente com a diretora do Departamento Municipal de Assistência Social,
CONSIDERANDO a Resolução N° 227 de 19 Maio de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA
CONSIDERANDO que as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são um importante marco na consolidação da participação social definida na Constituição Federal, estabelecendo mecanismos de inclusão da população na elaboração, deliberação e controle das políticas públicas voltadas à área da infância e adolescência.
RESOLVEM:
Art. 1º - Convocar a XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapejara D'Oeste, a ser realizada no dia 07/10/2022, no espaço da Casa da Cultura, tendo como tema central:
"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".
A Conferência contemplará os seguintes eixos temáticos:
I. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
II. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
III. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
IV. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,
V. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.
Art. 2º. A XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se configura como um foro municipal de debates sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Itapejara D'Oeste, sendo aberta a todos os órgãos públicos e segmentos da sociedade e terá por finalidade:
I - Ampliar a participação e o controle social de todos os interessados nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente, objetivando a efetivação das políticas voltadas a esse público;
II - Refletir e avaliar os reflexos da pandemia da COVID-19 na vida de crianças, adolescentes e suas famílias.
III - Construir propostas de ações e políticas públicas que garantam os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
IV - Elaborar propostas de ações e políticas públicas que garantam os direitos de crianças, adolescentes e famílias no contexto pandêmico e pós-pandemia.
V - Eleger delegado/as para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3°- O Departamento Municipal de Assistência Social dará apoio necessário para o CMDCA na realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4°- As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento do órgão gestor municipal da Assistência Social.
Art. 5°- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapejara D'Oeste, 29 de agosto de 2022.

RAQUEL DEPARIS HOFMANN
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

ROBERTO CARLOS BELLETE BUBLITZ JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C877996B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1903/2022

PORTARIA Nº 1903/2022
DATA: 06.09.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 25.07.2022, a Senhora Graciele Reichembach dos Santos, portadora do CPF nº 040.699.649-08 e Cédula de Identidade RG nº 8.058.536-5, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25.07.2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A79578BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1904/2022

PORTARIA N.º 1904/2022
DATA: 06.09.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 04.02.2022, o Senhor Adelar Braz, portador do CPF nº 046.334.939-30 e Cédula de Identidade RG nº 8.357.334-1, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Serviços de Limpeza, com carga horária de 40:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 27° lugar no Concurso Publico n° 01/2017.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:37E6E7CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1905/2022

PORTARIA Nº 1905/2022
DATA: 06.09.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 16.08.2022, o Senhor Marcelo de Mari, portador do CPF nº 009.500.049-60 e Cédula de Identidade RG nº 7.566.529-6, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Engenheiro Civil, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.08.2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2E8AFE65

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 369 A Nº 371/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 369/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Marcos Moura com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/09/2022 as 22h00 e retorno dia 06/09/2022 as 23h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário de Londrina. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 05.09.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 370/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Armido Baccin com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/09/2022 as 09h00 até dia 08/09/2022 as 22h00. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital do Rocio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 06.09.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 371/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Jardelina Delfino com acompanhante e Otavio Pereira com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/09/2022 as 04h30 e retorno dia 06/09/2022 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 06.09.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:20252D43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2995/2021

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2995/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Inovanet Telecomunicações Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.942.269/0001 – 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Internet, com conexão Wifi, a serem instaladas nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 050/2021.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 23 (vinte e três) de Setembro de 2022 para 23 (vinte e três) de Agosto de 2023, e fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 14.181,12 (Quatorze mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos) para R$ 28.362,24 (Vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Data do Aditivo de Contato: 22 (vinte e dois) de Agosto de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:97804E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 354/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **BRUNA LEDER FRANCA MARTINS** portadora do RG **12.642.902-9 /PR,** matricula 5630-1 para exercer o cargo de **Enfermeiro Pss,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:7569F8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 03/10/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 03/10/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com Lavanderia com fornecimento de enxoval hospitalar envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de R$46.398,00 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais).**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 06 de setembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7E99DF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº048/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE KIT LANCHE".** Cujo vencedor foi a empresa: **ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO - ME**, **CNPJ n° 13.243.880/0001-79**, no valor de **R$ 15.847,50 (quinze mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EBC62358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 356/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **JANETE DO ROCIO TEIXEIRA DE LARA MELO, RG:** 05.304.494-8 /PR**,** matrícula 5472-2**,** ocupante do cargo efetivo de **Professor Com Curso Superior,** Licença de 30 dias a contar da data de 01/08/2022 a 31/08/2022, e Prorrogar a licença de 30 dias a contar da data de 01/09/2022 a 30/09/2022 conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:D3775F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 28/09/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 28/09/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de equipamentos para atender o Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE).**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de R$ 11.791,08 (onze mil setecentos e noventa e um reais e oito centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 06 de setembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:67B3A9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº175/2022

CONTRATO Nº 175/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: REDE COMPRE BEM EIRELI-EPP.
CNPJ: 04.725.386/0001-50
OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Ano de 2022 para atender todas as Escolas, Pré-Escolas, CMEI's Municipais e Secretaria Municipal de Educação "
DO VALOR: R$ 326.874,50 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5B690515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº169/2022

CONTRATO Nº 169/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JOSÉ ADEMIR PAVIN-ME.
CNPJ: 26.549.530/0001-87
OBJETO: "Contratação de empresa para a aquisição de material de expediente – HOSPITAL E MATERNIDADE ITAPERUÇU "
DO VALOR: R$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0482DD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº170/2022

CONTRATO Nº 170/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.
CNPJ: 05.808.979/0001-42
OBJETO: "Contratação de empresa para a aquisição de material de expediente – HOSPITAL E MATERNIDADE ITAPERUÇU "
DO VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5128CB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 04/10/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 04/10/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a realização de exames laboratoriais – Hospital e Maternidade de Itaperuçu.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de R$ 482.023,60 (quatrocentos e oitenta e dois mil vinte e três reais e sessenta centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 06 de setembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6DD53DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 27/09/2022 às 13H30min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 27/09/2022 às 14h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de Tatames em E.V.A para o CMEI Joana de Cristo Portes, CMEI Cindinha e Pré Escola Pingo de Gente onde serão utilizados paras as salas dos berçários, salas do infantil**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de R$ 5.737,76 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 06 de setembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B6783C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 339/2022

PORTARIA Nº 339/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor RENATO LIMA DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar ao servidor RENATO LIMA DA SILVA, matrícula nº 281, RG. Nº 9.389.626-2, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo/função de Controle Interno, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 08/09/2022 à 07/10/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0D2AB922

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DE DISPENSA Nº 06/2022

Itaúna do Sul, 06 de setembro de 2022.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, nº 883, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Israel dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RATIFICA** a dispensa de licitação nº **006/2022** nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022	
CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA.	**CNPJ:** 00.850.753/0001-96
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA 2 (DOIS) SERVIDORES, ATENDENDO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL.	
VALOR: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais).	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:105F3813

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 05/2022

Férias

ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Resolve:

Artigo 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor WALTER FERNANDES PEDROSA JUNIOR, RG sob nº 9.389.032-9, período aquisitivo 2021/2022, no cargo de Agente Administrativo.

Artigo 2º. As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 12/09/2022 à 21/09/2022.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:07E96DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 284/2021 LICITAÇÃO Nº 173/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2021

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 284/2021
LICITAÇÃO Nº 173/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **RESTAURANTE MANFRON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, nº 65, sala C, 2º piso, Centro, Ivaí, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.285.613/0001-80, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON**, residente na Rua Rio Branco, nº 65, 3° andar, Centro, Ivaí - PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 5.713.996-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 846.980.399-91, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de itens de hortifruti para a merenda escolar – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 09/03/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 05 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:9E511239

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
OBJETO: Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.
Pontuação: Bruna Dahyr Saad
- Tempo de Experiência comprovada na área de saúde: 4/12 x 0,25=0,08
- Total: 0,08
Pontuação: Osvaldir de Oliveira Silveira Junior
- Tempo de Experiência comprovada na área de saúde: 4/12 x 0,25=0,08
- Total: 0,08
Valor mensal: R$ 18.500,00 x 2 = 37.000,00
Valor global: R$ 444.000,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR.
CONTRATADO: D. SAAD & OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1953
08001103011001204233903900000 1910
08001103011001204233903900000 1920
RATIFICADO EM 06/09/2022

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:56E765EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022
OBJETO*: Aquisição de soros para o Hospital Municipal de Ivaí.*
VALOR GLOBAL: R$ 13.675,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
CONTRATADO:LWR SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903000000 1860
Ratificada em 06/09/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:56247BBC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 114/2022

DECRETO Nº 114/2022

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social a servidora **CATARINA CIRENE MARQUES**,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional da servidora **CATARINA CIRENE MARQUES,** Professora, a partir de 01 de setembro de 2022, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:78D9157E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora Municipal em decorrência de determinação médica, nos termos do artigo 150 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c arts. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002, bem como determinação médica, contida no Processo nº 2456/2022, de 22/08/2022,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora Municipal, KAROLINE ALVES DA SILVA, portadora da CI/RG nº 9.083.230-1 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 058.715.519-12, detentora do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de determinação médica (declaração datada de 20/08/2022 – emitida pela médica Dra. Fernanda Lopes de Freitas Condi – CRM 44191/PR), nos termos do artigo 150 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 20 de agosto de 2022, com retorno para o dia 19 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a partir do dia 20 de agosto do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 26 de agosto de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3E9C8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2022

Concede Licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de Saúde ao servidor Valmir Vercezi – matricula nº 419, detentor do Cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 31/08/2022 retornando em 15/09/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.2533/2022 – PMI de 31/08/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1249E898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e atendendo ao art. 165 da Constituição Federal, art. 2º da Lei 4320/64 e o art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO** das **propostas** da **Lei Orçamentária Anual – LOA** para o exercício financeiro de 2023**,** que será realizada no dia 28/09/2022 as 16:00 horas, no Auditório da Casa de Cultura/ Câmara Municipal de Jaguapitã.

Jaguapitã, 06 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:901E9343

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REF. AO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, através do Prefeito Municipal, Sr. GERSON LUIZ MARCATO, vem por meio deste, **CONVOCAR** a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 28 de setembro de 2022, às 15 horas, no Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura da audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativo ao **segundo quadrimestre** de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 06 dias setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:FA143288

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 300/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 078/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: E.O.L.RODRIGUES PESCA - ME

CNPJ: 13.255.696/0002-20

CONTRATO Nº: 300/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E DEFLAGRAÇÃO DE FOGOS ARTIFÍCIOS COM BAIXOS RUÍDOS, EM RESPEITO ÀS CRIANÇAS, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

VALOR: R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:313CAD5D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 301/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 080/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: AGROCOMERCIAL & ESTRUTURA HERRERO LTDA - ME

CNPJ: 10.651.728/0001-37

CONTRATO Nº: 301/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PROPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CCFE29F7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 269/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS EM VOOS REGULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **08 de setembro de 2022** até às 13h30m do dia **23 de setembro de 2022.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia **23 de setembro de 2022.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 06 de setembro 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2777A292

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 268/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, DENOMINADO CARTÃO "BENEFÍCIO EVENTUAL DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO". CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E LEIS MUNICIPAIS 019/2021 E 028/2021.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **08 de setembro de 2022** até às 08h20m do dia **23 de setembro de 2022.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **23 de setembro de 2022.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 06 de setembro 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:451E33CB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 270/2022

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade CONCORRÊNCIA.
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ DE 13.245,93 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 08 de setembro de 2022 até às 09h00m do dia 10 de outubro de 2022. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 10 de outubro de 2022.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 06 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AD0CA4FA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 085/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DE MATERIAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: VIEIRA MIRANDA & MIRANDA LTDA
CNPJ: 12.256.919/0001-20.
VALOR: R$ 115.943,75 (Cento e quinze mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
VALOR: R$ 46.856,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

FORNECEDOR: TANGO LTDA
CNPJ: 05.304.697/0001-08.
VALOR: R$ 47.397,30 (Dezenove mil duzentos e noventa e três reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI
CNPJ: 24.616.893/0001-62.
VALOR: R$ 127.538,80 (Cento e vinte e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: H R CARLONE LTDA
CNPJ: 30.126.408/0001-75.
VALOR: R$ 4.976,00 (Quatro mil novecentos e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL TH4 LTDA
CNPJ: 45.194.580/0001-33.
VALOR: R$ 154.405,80 (Cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: C.A.C COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 02.282.485/0001-89.
VALOR: R$ 219.659,00 (Duzentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 716.776,65 (Setecentos e dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A4341641

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 084/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: AZZURE IND. E COM. DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
CNPJ: 37.082.727/0001-75.
VALOR: R$ 19.293,70 (Dezenove mil duzentos e noventa e três reais e setenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7E49B425

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 078/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 06/09/2022
Código Identificador: 097A3ED0

Onde se lê:

"GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022"

Leia-se:

"GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 078/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022"

Jaguapitã - PR, 06 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B8CB38D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
NOTIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representa pelo seu Presidente, Drº Gustavo Ribas Daou, vem através da presente, considerando que esta empresa foi declarada vencedora em item da licitação Pregão Presencial nº 03/2022, cujo objeto a aquisição de gêneros alimentícios, produtos para copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza, NOTIFICAR a empresa JLV Comércio de Produtos Elétricos e de Construção Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº40.497.922/0001-70, com sede na Rua Davi Xavier da Silva, nº 1101, Curitiba, CEP 81.305-660, para que compareça à este Poder Legislativo, em um prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para assinar a respectiva ata no procedimento licitatório em epígrafe.
O não atendimento desta obrigação ensejará a abertura de procedimento administrativo próprio destinado a apuração dos fatos e, se necessário, a aplicação das penalidades contratuais previstas no edital de origem.

Lapa, 05 de setembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26BB36B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE ITEM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública a anulação do item 6 (cateter duplo lúmen 5 FRX13 CM, 01 fio guia com avançador, 01 agulha introdutora de uso exclusivo para introdução do fio guia, 01 dilatador, 01 seringa fenestrada de uso exclusivo para auxílio na inserção do fio guia, 02 conectores livres de agulha e tampa), do processo de Dispensa de Licitação Nº 31/2022, através do qual foi vencedora a empresa BIOLINE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.762.934/0001-11, no valor total de R$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

Lapa/PR, 06 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DAA99D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GIOVANA TANAKA DA SILVA	PROFESSOR

Lapa, 05 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE3ABEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
BEATRIZ THURMANN DA SILVA	COZINHEIRA(O)

Lapa, 05 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A67A957B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SANDRA MARA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL

Lapa, 05 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78B424ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARCIA HOFFMANN SIBEN	ASSISTENTE SOCIAL

Lapa, 05 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47079C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1067 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1031/2022, de 25/08/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA
CIRG Nº: 4076396-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4899
CARGO: AGENTE DE SAUDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA AGRICULT E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 26/08/2022 a 28/08/2022, quando deverá ser encaminhada para aposentadoria com proventos integrais;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB1FBB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1068 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1032/2022, de 25/08/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 133 e paragrafos, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DANIELA CLAUDINO PINTO
CIRG Nº: 8013856-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 320
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTERIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D RYCHWA

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 16/08/2022 a 05/09/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 06/09/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D17E0CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1069 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1033/2022, de 25/08/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DEOCLECIO ZELLA
CIRG Nº: 4448331-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 345
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE AMBULANCIA

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 27/08/2022 a 21/10/2022, quando deverá ser fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:401F2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1070 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1034/2022, de 25/08/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6830403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROF DAVID S CARNEIRO

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 27/08/2022 a 21/10/2022, quando deverá ser fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54164AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1071 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1035/2022, de 25/08/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 133 e paragrafos, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOSIANE DA CONCEICAO S. PINTO RICETO

CIRG Nº: 7109536-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 744
CARGO: PROFESSOR (1°PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 16/08/2022 a 30/08/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 31/08/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD1C0161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1072 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1036/2022, de 25/08/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 133 e paragrafos, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOSIANE DA CONCEICAO S. PINTO RICETO
CIRG Nº: 7109536-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 744
CARGO: PROFESSOR (2°PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 16/08/2022 a 30/08/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 31/08/2022;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF40B2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1073 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 026/2022, de 31/08/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: GISERLEY GUIMARAES DE ALMEIDA
CIRG Nº: 6171072-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 519
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/09/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70EEA5CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1074 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 026/2022, de 31/08/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARGARETH APARECIDA VENITE AMORIN
CIRG Nº: 4788882-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 937
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/09/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4D5B023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1075 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 026/2022, de 31/08/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSELIA APARECIDA ROSSI CARNEIRO
CIRG Nº: 6042486-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1363
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CASA DA CRIANCA JOSE LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 02/09/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E30C47C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1076 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 16057/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o relatório Final da Comissão de Processo administrativo nº 03-11-2021, emitido em 01/08/2022, e o Despacho / Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, de 10/08/2022;
(III) Considerando os Artigos n°199, nº 202, § único e Art.203 I, da Lei Municipal 2280/2008;
(IV) Considerando o Parecer Jurídico n°881/2022, de 01/08/2022;

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria n°991 que encerrou os trabalhos da Comissão Processante n° 03-11-2021;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão Sindicante n° 03-11-2021, designada pela Portaria nº 1334/2021, de 10/11/2021, determinando o arquivamento do referido processo;

LEIA-SE:

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão Processante n° 03-11-2021, designada pela Portaria nº 1334/2021, de 10/11/2021, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59ABC636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1077 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob o n° 21190/2022, de 11/08/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n°342 de 12/03/2018 que concedeu, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a)

NOME: JOSETE DO ROSARIO DOS S SILVA
CIRG Nº: 4.813.919-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 743
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:885CCF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1078 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22780/2022, de 30/08/2022 e Comunicado Interno n° 489/2022 de 29/08/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/09/2022:

NOME: SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA DA SILVA
CIRG Nº: 9035615-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 80922
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI CATARINA KECHE RAMOS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DAVID DA SILVA CARNEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1826145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1079 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21346/2022, de 12/08/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, e pela Portaria nº 523, de 25/04/2022, para instaurar competente COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 06 - 08 - 2022, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do(a) sevidor(a) A.C.F.S, em atendimento ao trâmite do processo Digital n°21346/2022, em 30/08/2022 e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Processo Administrativo Disciplinar, com o prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2551E859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1080 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21950/2022, de 18/08/2022, e o Comunicado Interno nº 0478/2022, de 18/08/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - CONCEDER, Serviço Extraordinário Temporário 100% a partir de 22/08/2022 , em substituição a servidora Daniela Claudino Pinto que é lotada na Escola Municipal Prof Eloah D Rychwa, e encontra-se em licença para cuidar de pessoa doente da familia:

NOME: HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO
CIRG Nº: 7551720-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 11507
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR ALOISIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5096AC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1081 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo Digital n° 22622/2022, de 26/08/2022, da secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:
NOME: ROSECLEIDE HORNING DO VALE
CIRG Nº: 6239727-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9272
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 12/09/2022 a 11/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 02/04/2012 a 01/04/2017, restando 30 dias para serem usufruídos em data a definir, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 12/10/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F9F302E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1082 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Vertical para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 21477/2022, de 15/08/2022, e o Comunicado Interno nº 463/2022, de 15/08/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,
Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO VERTICAL as servidoras abaixo qualificadas, a partir de 01/09/2022:

Matrícula		Funcionário	RG - Número	Cargo	Classe Atual	Classe Nova
10851	4	ANDRESSA RAFAELA FERREIRA BARROS	8390878-5	PROFESSOR	C	D
11035	2	HELIA SCHMIDT PAES KRAINSKI	10081751-9	PROFESSOR	C	D
9749	1	LUANA AMARAL SCHULTZ	9898700-2	EDUCADOR INFANTIL	B	C
5391	3	LUELEN HOFFMANN DE JESUS	9786633-3	EDUCADOR INFANTIL	B	C
3488	2	MARCIA PAVANI SAKOVICZ	8048755-0	PROFESSOR	C	D

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88C7E4A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1083 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pelo Local de Exercício e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I)Considerando o Processo Digital nº 22607/2022, de 26/08/2022, e o Comunicado Interno nº 487/2022, de 26/08/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação,

(II)Considerando o (s) artigo (s)61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012,

(III)Considerando o Decreto n°18467 de 15/05/2012

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/09/2022, Gratificação pelo Local de Exercício aos servidores abaixo qualificados, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que estejam enquadradas:

Matrícula		Funcionário	Cargo	Local de Trabalho
9946	5	ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNIC BRASILINO F ALMEIDA
81821	1	ANA PAULA PAES KRAINSKI	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNIC BRASILINO F ALMEIDA
81782	1	ELAINE DE ANDRADE ZELA	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNIC NOSSA S DE LOURDES
11255	4	JAKELINE MARIA WOSNIAKI LECH	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS
81648	1	JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNIC MARTIN HAMMERSCHMIDT
11106	4	MARCIA DRUZIK	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNIC BRASILINO F ALMEIDA
81787	1	ROSELI DE FATIMA ZAVELINSKI	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNIC MARTIN HAMMERSCHMIDT
81806	1	ROSIANE MARIA STEKLAIN	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNIC BRASILINO F ALMEIDA
81720	1	SANDRA MARA MILDEMBERG	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNIC BRASILINO F ALMEIDA

Continua..

Continuação...

PORTARIA Nº 1083 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90AED86F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1084 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 23062/2022, de 01/09/2022, do Município da Lapa;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 02/09/2022, a Portaria n°134 de 29/01/2021,que concedeu Função Gratificada (Seção de Protocolo e Recepção de Documentos – FG-03) a servidora abaixo especificada:

NOME: WALDEREZ SANTOS DE MORAIS FERNANDES
CIRG Nº: 6965328-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1609
CARGO: CONTINUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:147C0AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1085 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 23062/2022, de 01/09/2022, do Município da Lapa;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 02/09/2022:

NOME: WALDEREZ SANTOS DE MORAIS FERNANDES
CIRG Nº: 6965328-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1609
CARGO: CONTINUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS
NOVA LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO / OUVIDORIA GERAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/09/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BDA567C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 8h semanais

Início: 08/08/2022

Final: 08/12/2022
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, SIDMARA LEINEKER E SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C94FD758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 8h semanais

Início: 08/08/2022

Final: 08/12/2022
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, VANDERLEIA APARECIDA DE LIMA E LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47A2A9C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 8h semanais

Início: 08/08/2022

Final: 08/12/2022
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA E SARA SOUSA MELO GORNISKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7796CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 8h semanais

Início: 08/08/2022

Final: 08/12/2022

ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, SIMONE CAMPOS E DEBORA MEDEIROS SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D399927A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 8h semanais

Início: 08/08/2022

Final: 08/12/2022
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, VALDENICE SCHUSTER SANTOS E TATIANE APARECIDA BORA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49E75773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/08/2022

Final: 04/08/2022

Carga horária total: 16h
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO E MARCILENE APARECIDA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34515980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 08/08/2022

Final: 11/08/2022

Carga horária total: 16h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83EC1789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 08/08/2022

Final: 15/08/2022

Carga horária total: 12h

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E WESLEY THIAGO SCHUSTER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4687364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 08/08/2022

Final: 15/08/2022

Carga horária total: 4h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E WESLEY THIAGO SCHUSTER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01F2CE8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 8h semanais

Início: 08/08/2022

Final: 08/12/2022
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, SALETE BUENO AFONSO E FRANCIELE TEREZINHA XAVIER DAS NEVES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4A82D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 8h semanais

Início: 08/08/2022

Final: 08/12/2022

ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, TACIANE DA SILVA CAUS E ANGELA VIEIRA GOGOLA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADC7CE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 8h semanais

Início: 08/08/2022

Final: 08/12/2022
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, DENISE GUIMARÃES DE SOUZA FIGURA E VIVIANE FARIA DE LIMA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D12BEF42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 12/08/2022

Final: 12/08/2022

Carga horária total: 4h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB3E424D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 15/08/2022

Final: 24/08/2022

Carga horária total: 20h
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, WALÉRIA HENRIQUE DOS SANTOS LEONEL E ANDRESSA RAFAELA FERREIRA BARROS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD4BC157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 8h semanais

Início: 08/08/2022

Final: 08/12/2022

ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, LIDIANE REISE COELHO KNOPIK E ITALO JOSÉ FERREIRA GOLL.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEF89550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 8h semanais

Início: 08/08/2022

Final: 08/12/2022
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO E SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F604B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Duração: 4h semanais

Início: 08/08/2022

Final: 08/12/2022
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LUCIMAR ROSA DIAS, SAMARA MENDES ARAÚJO SILVA, LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO E ANGELINA FERREIRA VIEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DCED039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 15/08/2022

Final: 15/09/2022

Carga horária total: 12h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARA CECILIA RAFAEL LOPES E LUIZ CESAR HUKAN.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D5A429C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 15/08/2022

Final: 15/09/2022

Carga horária total: 12h

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARA CECILIA RAFAEL LOPES E LUIZ CESAR HUKAN.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FDC373A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 16/08/2022

Final: 25/08/2022

Carga horária total: 30h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, WALÉRIA HENRIQUE DOS SANTOS LEONEL E VIVIANE STANCK ALBERTI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C70939B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá

(Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 17/08/2022

Final: 22/08/2022

Carga horária total: 16h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E ADRIELE PEREIRA KNAUT.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0220044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 18/08/2022

Final: 23/08/2022

Carga horária total: 16h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E SUELLEN CORDEIRO DOS SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C336A721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 19/08/2022

Final: 19/08/2022

Carga horária total: 4h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E JANAINA GONÇALVES DE SOUZA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:534AFC4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 22/08/2022

Final: 25/08/2022

Carga horária total: 16h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E ANDREA CADENA DOS SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15C8872C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE CLAUDIA KLOSTERMANN RIBAS - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 18 horas semanais

Início: 17/08/2022

Final: 15/09/2022
ASSINATURAS: CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CLAUDIA KLOSTERMANN RIBAS, LARISSA MARTINS MOREIRA E VINICIUS BEDNARCZUK DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADBEB519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE MARINA CORREA SANTOS DAS NEVES - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 30 horas semanais

Início: 25/07/2022

Final: 11/09/2022
ASSINATURAS: CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ, MARICI WOLF COELHO, MARINA CORREA SANTOS DAS NEVES, ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS E VINICIUS BEDNARCZUK DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A4E07E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE CAMILA HORNUNG DE OLIVEIRA - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 20 horas semanais

Início: 28/07/2022

Final: 16/08/2022
ASSINATURAS: CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ, MARICI WOLF COELHO, CAMILA HORNUNG DE OLIVEIRA, LARISSA MARTINS MOREIRA E VINICIUS BEDNARCZUK DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C593242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 24/08//2022

Final: 05/12/2022

Horário: 13:00h às 17:00h (quarta e sexta)

Total: 8 horas semanais
ASSINATURAS: VERA LUCIA COSTA DA SILVA, MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS, MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D361616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ - CE-EM N PROFIS (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 15/01/2022 a 15/02/2023

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 04h semanais

DATA E ASSINATURAS: 15/08/2022 – CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS, KALLITA AFONSO E VERONIZE BARBOSA KUCZERA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A283F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente), firmando o presente Termo de Cooperação, de acordo com a Lei 11.788, de 25/09/2008.

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo visar ao aprendizado de competências próprias de atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 12/08/2022

Final: 26/11/2022

Carga horária: 5h semanais
ASSINATURAS: MELISSA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA, FABIANA NARESKI DOS SANTOS, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, SEÇÃO DE ESTÁGIO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A3E6160

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 (PD Nº 26223/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: THAYNA STABACH, CPF/MF Nº 069.782.809-33.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR HORA AULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2020, CONSIDERANDO A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PELOS PERÍODOS ABAIXO DESCRIMINADOS:
PARA O PERÍODO (IGP-M REF A JUL/2020 À JUN/2021), FICA REAJUSTADO SOB PERCENTUAL DE 35,7513%, PASSANDO A SER O VALOR DA HORA AULA DE R$ 32,58 (TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
PARA O PERÍODO DE (IGP-M REF A JUL/2021 À JUN/2022), FICA REAJUSTADO SOB PERCENTUAL DE 10,704240%, PASSANDO A SER O VALOR DA HORA AULA DE R$ 36,07 (TRINTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$ 6.952,32 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 28.07.2021 E 27.07.2022 CONFORME REQUISIÇÃO N°854/2022 E PD N°11967/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1022
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9ED10625

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 167/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 (PD 4229/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: MORI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.499.410/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALBERTO HEN SANG LEE MORI.
OBJETO: FICA INCLUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 167/2022, M BENZ/AXOR 2644S6X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011, PLACA AVU 8J12.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A696C39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 (PD N° 13977/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.604.118/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RENATO LUIS MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 E 59.
VALOR GLOBAL: R$61.316,55 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8275A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 (PD N° 13242/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 80.246.309/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CEZARIO LUIZ CAOBIANCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DESCARTÁVEIS DA FAMÍLIA I-STAT QUE POSSUEM MICRO SENSORES QUE SÃO CAPAZES DE REALIZAR UMA ANÁLISE SANGUÍNEA COM QUALIDADE LABORATORIAL DENTRO DA UNIDADE DE SAÚDE, ITENS 1, 2, 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$230.240,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43CF2261

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 (PD 26375/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 31.08.2022, CONSOANTE DISPOSTO NOS ARTIGOS 77 A 80, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2021, DATADO DE 01/12/2021, ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.484/2020 QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 (PD 26375/2021), PARA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2021.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 26/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62FEAFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934 DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021, PASSANDO A SER DE R$ 2.238,39 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$56.736,82(CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 05.07.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 900;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72907315

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 222/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JOÃO CELSO FABRASIL 35569115900, CNPJ SOB O Nº 36.604.295/0001-52, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. JOÃO CELSO FABRASIL.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 222/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS), COM O PERCENTUAL DE 21,4285% (VINTE E UM VÍRGULA QUATRO DOIS OITO CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 222/2020.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 850
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AF99A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 227/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 (PD N° 17.312/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES, CPF/MF SOB Nº 081.642.899-90.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº227/2020, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.10.2022 A 12.04.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 20.634,24 (VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 934;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:016D4893

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2022 (PD N° 12853/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MONICA DA SILVA JOSLIN, CPF/MF SOB Nº 048.062.859-94.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1317/2022 (PD 21743/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D90B04D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 (PD N° 12864/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ROSIMERI DE SOUZA KAIS, CPF/MF SOB Nº 024.577.049-60.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1301/2022 (PD 21694/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A22619F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 (PD 10610/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 1294/2022 (PD 21674/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA8954AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022 (PD N° 12187/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ROSEMARI HONORIO CARVALHO, CPF/MF SOB Nº 044.433.119-04.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1321/2022 (PD 21760/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:253B7077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 (PD N° 1983/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ROSANGELA FATIMA PAZ DA SILVEIRA, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB Nº 020.217.749-10.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1305/2022 (PD 21699/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D98DA955

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 (PD N° 1983/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SUELLEN APARECIDA TRINDADE COLAÇO, CPF/MF SOB Nº 077.447.549-80.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER, FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1303/2022 (PD 21697/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08EC0F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 (PD N° 5226/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: VANESSA LIMA MEIRA, CPF/MF SOB Nº 055.802.579-02.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1298/2022 (PD 21687/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A133503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 (PD N° 5598/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: GEORGIA FACHINI RODRIGUES, CPF/MF SOB Nº 076.588.889-07.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO

SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1300/2022 (PD 21689/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FF28CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2021 (PD N° 20398/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI, CPF/MF SOB Nº 586741019-68.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1312/2022 (PD 21733/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 31/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DB6F84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021 (PD 9075/2021) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LABORAN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.652.122/0001-24.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1261/2022 (PD 21277/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E084126E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 (PD 13599/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1292/2022 (PD 21665/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B63B0A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 (PD 20.411/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.954.534/0001-05.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1288/2022 (PD 21648/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DA6DB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 (PD N° 4675/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MARCELA CRISTINY CARVALHO SILVA, CPF/MF SOB Nº 109.995.059-71.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1308/2022 (PD 21726/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9809CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 39.316.200/0001-93.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1285/2022 (PD 21643/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD2532B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. – EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1286/2022 (PD 21645/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6E4B63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1288/2022 (PD 21648/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C8C41FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 (PD 13809/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL

UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1289/2022 (PD 21650/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6B0B648

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 (PD N° 4675/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: NAYARA RAMOS DA CRUZ, CPF/MF SOB Nº 096.103.069-00.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1307/2022 (PD 21724/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D2B02BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 (PD N° 9379/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DENISE MATHIAS DOS SANTOS, CPF/MF SOB Nº 033.262.549-46.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1309/2022(PD 21727/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6E8F554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 (PD N° 9377/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LUCIMARA HONÓRIO CARVALHO, CPF/MF SOB Nº 020.439.949-13,
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1310/2022 (PD 21728/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBF98182

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 (PD N° 17.312/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB Nº 081.642.899-90.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1296/2022 (PD 21685/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 30/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70EE0E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 134/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: MARCOS CORDEIRO MENDES, CPF Nº 938.014.169-68.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA DOZE DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1266/2022 (PD 21289/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 31/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BFF7813

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 29, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para Contratos.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados como Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para as contratações referentes ao Programa Saúde na Escola:

GESTOR:
NOME: FERNANDA GIORDANI ABRANTES
MATRÍCULA: 5328
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: MARLI CARNEIRO GANZERT
MATRÍCULA: 8640
CARGO: RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 05 de setembro de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0C13B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12 /2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Jeronimo Gadens do Rosário, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil, fls. 41 e 42 , e Parecer Jurídico, datado de 26/07/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual para atender as demandas do CIS – CENTRO OESTE e seus Convênios, em favor da empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME (CNPJ nº. 07.259.843/0001-56)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórcio no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE) (Portaria nº 34/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Guarapuava (PR), 06 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:ADC36E8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020EDITALDECONVOCAÇÃO Nº008/2022

O Consórcio Intermunicipa lde Saúde do Centro Oeste do Paraná por intermédio de seu presidente Sr. Jeronimo Gadens do Rosario vem através deste realizar a convocação para os cargos emcaráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2020.
Prazo: De05 desetembrode2022a 14 de setembrode2022.
Local: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro OestedoParaná– DepartamentodeRecursosHumanos.
Convocado: Candidato aprovadono Processo Seletivo Simplificado001/2020.

ASSISTENTEADMINISTRATIVO

INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
095596	GABRIELE GUIMARAES KOMECHE	14º

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de seus documentos pessoais RG,CPF, CTPS, currículo, titulo de eleitor, comprovante da ultima eleição, estar em dia com as

obrigaçõesmilitares, declaração de não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar na esfera públicaou penal, declaração de não acumulação de cargospúblicos e comprovante de escolaridade sendodiplomanocasode terceirograu ehistórico escolarnocasodeensino médio.

Comunique-se.

Guarapuava,02 setembrode2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CE191651

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO e ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 082/2022, elaborado pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA PARA OBRA DE RECAPE NAS RUAS SÃO PAULO ENTRE A RUA PERNAMBUCO E SALVADOR MARTINS VIEIRA E RUA SÃO CAETANO NO TRECHO ENTRE A AVENIDA PARANÁ E RUA CEARÁ CONFORME PROJETO, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por empreitada global, conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 03.752.550/0001-55, com o endereço na Rua Sete de Setembro nº 3835 BAIRRO: Centro CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Srº PATRICK WEIRICH, brasileiro, natural de Quilombo SC, casado, engenheiro sob CREA/PR nº126524/D, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.653.629-4 SSP/SC e inscrito no CPF:059.186.409-67, residente e domiciliado na Localidade de Linha Palmeirinha s/nº BAIRRO: Zona Rural CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.497.436,54 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 082/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 06 de setembro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BB783A3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2022
PREGAO ELETRÔNICO Nº 044/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ, 29.644.666.0001/64 com o endereço na BR 277 nº 2160 Mossungue CEP:82305-100 – Cidade de Curitiba Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIO SENDO 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA ULTIMA SERIE NOVA ZERO HORA POTENCIA LIQUIDA NO VOLANTE MAXIMA HP MINIMA DE 130 HP PESO OPERACIONAL 20.200 KG CAPACIDADE DA CAÇAMBA COROADA DE 1,20 M E DEMAIS CARACTERISTICAS TECNICAS CONSTANTE NO MODELO
DATA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 931.500,00 (Novecentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B63BEBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2022

Portaria nº307/2022

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear a servidora ANA PAULA STRUJAK, portadora da cédula de identidade nº125466141, para cargo em comissão de Chefe de Seção - Promoção Social símbolo CC4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 (seis) dias do mês de Setembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:31242D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº26.847.096/0001-11, vencedora dos Lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 19, 10, perfazendo o valor global de R$160.000,00(cento e sessenta mil reais).
· **CIRURGICA ONIX EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº20.419.709/0001-33, vencedora dos Lotes 03, 04, 11,

perfazendo o valor global de R$69.540,00(sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Loanda, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:87F62E73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 569/2022

PORTARIA Nº. 569/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARCILENE URSULINO DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula 966036, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 02/09/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dia do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:54E30C16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 570/2022

PORTARIA Nº. 570/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **RENATA ALVES MEIRA BIADOLA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966063, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 29/08/2022 a 09/09/2022, devendo retornar ao trabalho em 10/09/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:12171DEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 571/2022

PORTARIA Nº. 571/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO, matrícula 601, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 24/08/2022 a 30/10/2022, com retorno ao trabalho em 31/10/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dia do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E2700249

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 572/2022

PORTARIA Nº 572/2022

Súmula - Altera período de férias.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 426/2022 de 21/06/2022, que concedeu férias fracionadas em 02 (dois) períodos,

Resolve:

Alterar a data do período, das férias concedidas ao senhor **ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, CC.2 - SICA, referente ao período de gozo de 19/12/2022 a 02/01/2023, 15 (quinze) dias, a ser alterado para a data de 08/09/2022 a 22/09/2022, nos

termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D534C3D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 098/2022

LEI Nº. 098/2022

Súmula – *Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 02 e 03, da quadra 463 à empresa KITBRAS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras n°s 02 e 03, da quadra 463, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 36.456 e 15.448, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa KITBRAS – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.156.476/0001-90, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 006/2022-SICA.
Art. 2°. Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6° e 9° da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B83198E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 099/2022

LEI Nº. 099/2022

Súmula – *Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 01, da quadra 518 à empresa CLEUZA ODINEZ GODOY CRAVEIRO, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 01, da quadra 518, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 37.673, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa CLEUZA ODINEZ GODOY CRAVEIRO 44456280930, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.297.481/0001-62, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 010/2022-SICA.
Art. 2°. Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6° e 9° da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5CC0BBB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 100/2022

LEI Nº. 100/2022

Súmula – *Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 01, da quadra 442 à empresa PRADA DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 01, da quadra 442, imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda sob os n° 16.776, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa PRADA DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.677.953/0001-04, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 012/2022-SICA.
Art. 2°. Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6° e 9° da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:8553A313

GABINETE DO PREFEITO
LEI 101/2022

LEI Nº. 101/2022

Súmula – *Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 02 e 03, da quadra 442 à empresa AVANZI & AVANZI LTDA, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lote de terras n°s 02 e 003, da quadra 442, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 16.545 e 10.928, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa AVANZI & AVANZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.083.432/0001-80, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 018/2022-SICA.
Art. 2°. Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6° e 9° da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2B71CD80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Presidente EDINO WILSON FERREIRA NEVES, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 009/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

Contratada: Gente Seguradora S/A
CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR POR 12 MESES.
Valor: R$ 1.450,28 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte oito centavos).
Data da Assinatura e Vigência: A partir da data de sua publicação pelo período de 12 meses.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal
33.90.39.69.03 – Seguros de demais Veículos Públicos

Foro: Comarca de Santa Fé/PR

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:2C971D8D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.505/2022-E, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2022 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Lobato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.02.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 –	303	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.32.00.00 –	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	450.000,00
3.3.90.39.00.00 –	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	450.000,00
		Total da Suplementação	**1.000.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

303 – Saúde – Receitas Vinculadas – Exercício Corrente	1.000.000,00
TOTAL	**1.000.000,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 06 de setembro de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2F6FB1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL E APARELHOS TIPO CPAP (PRESSÃO CONTÍNUA POSITIVA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **RESPIRAR SHOP LTDA - ME,** com cadastro no CNPJ n.º 18.078.218/0001-24, no valor global de R$ 13.450,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta reais), com base no art.24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 054/2022.

Lobato/PR., 05/09/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9866D263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 150/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022
PROGRESSÃO POR AVANÇO HORIZONTAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILÉIA JORGE DA CRUZ SOUSA

SÚMULA – Progressão por Avanço Horizontal da servidora pública municipal Rosiléia Jorge da Cruz Sousa

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 26º, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011(Reformula a Lei nº. 1010/2007-E que aprovou o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal);

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Progressão Funcional por Aperfeiçoamento do servidor do Quadro do Magistério, nomeada através do Decreto nº. 780/2021 de 04 de fevereiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Progressão por Avanço Horizontal,** a partir de **01/09/2022**, a servidora pública municipal **Rosiléia Jorge da Cruz Sousa**, portadora do RG nº. 6.305.798-3/SESP-PR, inscrita no CPF nº. 034.599.469-89, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, pertencente ao quadro do Magistério Público Municipal, sendo enquadrada na classe superior, nos termos do contido no Artigo 26º, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, conforme segue abaixo:

NOME	CLASSE/REF	CLASSE/REF
ROSILÉRIA JORGE DA CRUZ SOUSA	A-1	C-1

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/09/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7FB281E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 235/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUMAYA PAULINO DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Sumaya Paulino da Silva,** portadora do RG. nº. 9.779.255-0/SESP-PR e CPF nº. 052.349.159-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **08/09/2022 a 07/10/2022**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2021 a 01/02/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4CAF8E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 149/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022
EFETIVA O SERVIDOR ADRIANO MELO DA SILVA, APROVADO NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

SÚMULA – Efetiva o servidor Adriano Melo da Silva, aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação do servidor para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 408/2019 de 25 de julho de 2019;
CONSIDERANDO a aprovação do servidor pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivado a partir de 13/08/2022, o servidor público municipal Adriano Melo da Silva, portador do RG nº. 8.635.807-7/SESP-PR e CPF nº. 040.968.849-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal - Masculino, com carga horária semanal de 40 horas, aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7DDA02B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 236/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL YVANA MÁRCIA BERGAMO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Yvana Márcia Bergamo,** portadora do RG. nº. 5.275.666-9/SESP-PR e CPF nº. 640.310.209-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária**, com carga horária semanal de **40 horas**, referente ao quinquênio de **03/10/2011 a 30/09/2016**, a contar de **05/09/2022 a 03/12/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **05/09/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:363D462B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237/2022 DE 06 SETEMBRO DE 2022, CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CAMPOS MACHADO EVANGELISTA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista,** portadora do RG. nº. 6.897.719-3/SESP-PR e CPF nº. 016.965.469-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de **40 horas**, readaptada para o cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas de **08/09/2022 a 17/09/2022,** referente ao período aquisitivo de **07/05/2021 a 06/05/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:9586E70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, DAR NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº. 212/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE dar nova redação ao Artigo 1º da Portaria nº. 212/2022, de 12 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli,** portadora do RG. nº. 6.099.824-8/SESP-PR e CPF nº. 032.309.879-77, ocupante do cargo de provimento efeito de Professor 20 horas e atualmente lotada no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Ação Social, nomeada pelo Decreto nº 793/2021, de 17 de fevereiro de 2021, a serem usufruídas de **15/08/2022 a 24/08/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Parágrafo Único - Para o fim de remuneração do período de gozo das férias, deverá ser considerado a proporção do exercício, no período aquisitivo, no cargo de provimento efetivo e no cargo de provimento em comissão, exercidos pela servidora".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:3A0DE84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 151/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 RENOMEIA OS COMITÊS MUNICIPAL E LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ.

SÚMULA: Renomeia os Comitês Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Programa Nossa Gente Paraná tem como objeto estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, para promover sua autonomia e protagonismo, mediante a oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar os representantes dos Comitês Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná, nomeados pelo decreto 877/2021, de 1º de julho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o **Comitê Municipal** do Programa Nossa Gente Paraná a ser constituído e representado por gestores que atuam nos departamentos pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli
Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani

Secretaria Municipal de Saúde
Isabel Aparecida Lucio Masson
Gilson Cavalcanti da Silva

Secretaria Municipal de Educação
Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
Gisele Aparecida Cavalcanti da Silva Costa

Secretaria Municipal da Agricultura e IDR
Altino Pires de Araújo Neto
Pascoal Aparecido Palhares

Art. 2º - Designar o **Comitê Local** do Programa Família Paranaense a ser constituído pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Gisele de Oliveira
Eliane da Silva Carossa
Maria Aparecida Matioli Inoue
Marcele Renata de Oliveira Cesnik

Secretaria Municipal de Saúde
Loide Gomes dos Santos
Ieda Coletto Giglioti
Maria Ilza Barbosa Barbalho
Greiciane Tais dos Passos
Fabia Cristiane Barbalho da Silva
Cláudia Matias de Souza Neves
Claudia Oliveira
Nivea Tortora Faria de Sousa
Dirce de Fatima Cari Nacimento
João Vitor Cardoso Ferreira

Secretaria Municipal de Educação
Marilza do Carmo Mantuani Silva
Elaine Gandolfo
Mariangela da Silva Ribeiro Martins

Agência do Trabalhador
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Sandra Roberta De Abreu Ribeiro

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 877/2021, de 1º de julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0007EF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 152/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.479/2021 de 14/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

07	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.05	**Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescência**	
07.05.08.243.0002.6.001	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.30.00.00 – 285	Material de Consumo	20.000,00
	Total da Suplementação	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

855 - Recursos Fia Incentivo SCFV 21 c.c 13906-8	20.000,00
Total dos Excessos	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EFED5438

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 153/2022-E, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2022 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Lobato e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.505/2022 de 06/09/2022.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.02.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 –	303	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.32.00.00 –	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	450.000,00
3.3.90.39.00.00 –	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	450.000,00
		Total da Suplementação	**1.000.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

303 – Saúde – Receitas Vinculadas – Exercício Corrente	1.000.000,00
TOTAL	**1.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 06 de setembro de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F1C4D024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1518.2022 - REPUBLICADA

Lei Municipal nº 1518/2022.

Súmula: Altera a Lei Municipal 1.298, de 05 de maio de 2017, a qual regulamenta a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores públicos e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11 da Lei Municipal nº 1.298/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 11**. As diárias devidas aos Agentes Políticos e servidores serão fixadas em conformidade com o estabelecido no Anexo I desta Lei Municipal."
Parágrafo único: Os valores previstos nesta Lei serão atualizados, anualmente, no mês de agosto, mediante ATO do Poder Executivo, utilizando o INPC/IBGE.

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.298/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO IVALORES REFERENTES ÀS DIÁRIAS

VALORES COM ALIMENTAÇÃO

Cargo ou função	Distância até 80 km	Distância de 81 a 300 km	Curitiba e Região Metropolitana	Acima de 301 km
Prefeito e Vice - Prefeito	R$ 100,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 600,00
Secretário Municipal, Procurador e Controlador Interno	R$ 80,00	R$ 150,00	R$ 150,000	R$ 300,00
Servidores públicos efetivos, comissionados, ocupantes de emprego público e demais servidores não enquadrados em outro item	R$ 55,00	R$ 80,00	R$ 100,00	R$ 150,00

VALORES COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

Cargo ou função	Distância até 80 km	Distância de 81 a 300 km	Acima de 301 km
Prefeito e Vice - Prefeito	R$ 350,00	R$ 700,00	R$ 1.000,00
Secretário Municipal, Procurador e Controlador Interno	R$ 300,00	R$ 450,00	R$ 700,00
Servidores públicos efetivos, comissionados, ocupantes de emprego público e demais servidores não enquadrados em outro item	R$ 200,00	R$ 280,00	R$ 450,00

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município de Mallet.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 1323/2017 e a 1450/2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:687C032B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Súmula: Altera a Resolução 03/2006, acrescentando o Capítulo V ao Título IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, instituindo a Procuradoria da Mulher, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas disposições regimentais,

APROVARÁ

Art. 1.º Fica alterada a Resolução 03/2006, acrescentando o Capítulo V ao Título IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguari, com o seguinte conteúdo:

"TÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA

CAPÍTULO V
DA PROCURADORIA DA MULHER

Art. 247-A. A Procuradoria da Mulher, órgão institucional que atua em benefício da população feminina, goza de autonomia e independência funcional, não estando vinculada a nenhum outro órgão da Câmara Municipal.

Art. 247-B. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pela Presidência da Câmara Municipal, dentre aquelas que se propuserem ao cargo, a cada 02 (dois) anos, no início de cada legislatura.

§ 1.º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Executiva.

Parágrafo Único. Em caso de implantação da Procuradoria da Mulher em período distinto da periocidade da eleição da Mesa Executiva, as Procuradora e Procuradora Adjunta terão mandato da data da implantação da Procuradoria da Mulher até a próxima eleição da Mesa Executiva.

§ 2.º O cargo de Procuradora da Mulher será exercido preferencialmente por Vereadora em exercício e, não havendo vereadora interessada, por Servidora Pública vinculada à Câmara Municipal de Mandaguari – Paraná e o de Procuradora Adjunta será privativo de Servidora Pública dos quadros da Câmara Municipal de Mandaguari – Paraná.

§ 3.º Na ausência de Vereadora para assumir o cargo de Procuradora da Mulher, a Procuradoria da Mulher será desempenhada exclusivamente pela Procuradora Adjunta.

§ 4.º A Procuradora Adjunta será designada como substituta da Procuradora, para o cumprimento ordinário das atribuições da Procuradoria.

Art. 247-C. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela defesa dos direitos da mulher e pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Mandaguari – Paraná, e, ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Executivo Municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos municipais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal de Mandaguari – Paraná.

Art. 247-D. A Procuradoria da Mulher deverá apresentar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de suas atividades.

Art. 247-E. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher poderá ser divulgada pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 247-F. A Procuradoria da Mulher contará com o auxílio de todos os órgãos, estrutura e servidores da Câmara Municipal de Mandaguari – Paraná, para o correto e melhor desempenho de suas funções."

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. (29.04.2022)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	***CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO***
Vereador	Vereadora
LUIZ CARLOS GARCIA	
Vereador	

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B8F171AE

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 1/2022 - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022

Exclusivo para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, com sede no município de Mandaguari/PR ou região, conforme Lei Complementar Municipal nº 3.698/2022

1. A FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, através de sua Comissão de Compras e Licitações, constituída pela Portaria nº 4/2022, de 10/01/2022, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, de forma de apuração **GLOBAL**, exclusivo para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, exclusivamente com sede no município de Mandaguari ou região, aplicando-se a o que estabelece o §2º, do art. 30, da Lei Complementar nº 3.698/2022, do município de Mandaguari/PR, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico aos serviços de alta complexibilidade, no âmbito da Administração Pública, visando atender às necessidades da FAFIMAN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para o período 12 meses, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
2. O recebimento da documentação para habilitação, da proposta técnica e da proposta de preço, se dará através de protocolo na secretaria da FAFIMAN, localizada na Rua Renê Táccola, nº 152, centro, no município de Mandaguari, Estado do Paraná, conforme datas e horários definidos abaixo:

a) CREDENCIAMENTO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: das 8h às 8h30, do dia 10/10/2022.

b) REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h, do dia 10/10/2022.

3. Valor máximo da proposta será de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

4. Devido ao volume de impressões, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital, podendo os interessados consultá-lo no *site* da Fundação www.fafiman.br, **no *link* Licitações**.

5. O telefone para contatos e esclarecimentos é o (44) 3233-1356, das 13h às 17h, no Departamento de Licitações ou pelo *e-mail* licitacoes@fafiman.br.

Mandaguari, 06 de setembro de 2022.

SILVIA LÍDIA DE ANDRADE BEM
Comissão de Compras e Licitações da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:32B7763A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.757/2022 - DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E AS RETIRADAS DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS EXISTENTES NOS POSTES QUE SUSTENTAM REDES DE TELEFONIA, TELEVISÃO A CABO, INTERNET E ENERGIA ELÉTRICA

LEI Nº. 3.757/2022

Súmula: Dispõe sobre o alinhamento e as retiradas de fios em desuso e desordenados existentes nos postes que sustentam redes de telefonia, televisão a cabo, Internet e energia elétrica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica a empresa concessionária ou permissionária do fornecimento de energia elétrica obrigada a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos fios não utilizados nos postes existentes no Município de Mandaguari.

Parágrafo único. A empresa concessionária ou permissionária fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais utensílios por elas utilizados e procedam à retirada dos que não estão sendo mais utilizados.

Art. 2º A empresa concessionária ou permissionária do fornecimento de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção e substituição, conforme o caso, sem qualquer ônus para o Município, de poste de concreto, madeira ou metal integrante da rede de energia elétrica que apresente danos em sua estrutura, fadiga de material ou que estejam em situação precária, torto, inclinado ou em desuso.
§ 1º No caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária obrigada a notificar as demais empresas que utilizam o poste a ser substituído como suporte de seus cabeamentos a

fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.

§ 2º A notificação de que trata o § 1.º deste artigo deverá ocorrer com antecedência mínima de setenta e duas horas da data prevista para a substituição do poste.
§ 3º Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de quinze dias para regularizar a situação de seus cabos e petrechos.

Art. 3º O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 4º Fica a empresa concessionária ou permissionária do fornecimento de energia elétrica obrigada a enviar mensalmente ao Executivo Municipal relatório das notificações realizadas na forma do art. 2.º desta Lei, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art. 5º As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome do ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Art. 6º Os fios e cabos condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes das redes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável e adequadamente ancorados, desviados, ocultados ou isolados, de modo que não produzam danos materiais ou estéticos na arborização pública ou junto aos bens que integram o patrimônio ambiental e cultural do Município.

Parágrafo único. Quando os fios e cabos referidos neste artigo forem estendidos de um lado a outro da via pública, com utilização do espaço aéreo, deverá ser observado o limite mínimo de altura de cinco metros e cinquenta centímetros entre o piso da pista de rolamento da via, no ponto onde passar o eixo longitudinal da mesma, e o nível do ponto mais baixo da fiação ou do cabeamento em transposição.

Art. 7º O Executivo Municipal definirá a forma de fiscalização e as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se infratora a empresa concessionária ou permissionária do fornecimento de energia elétrica que diretamente ou por meio de terceiros estiver agindo em desacordo com suas disposições.

Art. 8º O prazo para implementação total do que determina esta Lei com referência à fiação e aos cabeamentos existentes será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/09/2022).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7036F454

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.764/2022 - INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – PARANÁ O "PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E CÓDIGO SINAL VERMELHO"

LEI Nº. 3.764/2022

Súmula: Institui no município de Mandaguari – Paraná o "Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho", como medida de combate e prevenção à violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecida Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Mandaguari - Paraná o "Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho", como medida de combate e prevenção à violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
Parágrafo único. O código "sinal vermelho" constitui forma de pedido de socorro e ajuda, pelo qual a vítima pode dizer "sinal vermelho" ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca no centro, na forma de um "X", feita com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 2º O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º, ou ao ouvir o código "sinal vermelho", o atendente de farmácia, repartição pública, portaria de condomínio, hotel, mercado, supermercado ou qualquer outro estabelecimento comercial, com o nome da vítima e o seu endereço ou telefone, ligue imediatamente para o número 190 (Emergência - Polícia Militar) e reporte a situação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, a Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, associações nacionais e internacionais, representantes ou entidades representativas de farmácias, condomínios, hotéis e supermercados e estabelecimentos comerciais, objetivando a promoção e efetivação do "Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho" e de outras formas de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei federal nº 11.340/2006.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover ações necessárias a fim de viabilizar protocolos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a serem aplicados a partir do momento em que tenha sido efetuado o pedido de socorro.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar o "Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho" em suas redes sociais e em todos os meios de comunicação que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:829514E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434/2022 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ORLANDO RODRIGUES GOMES"

DECRETO Nº. 434/2022

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Orlando Rodrigues Gomes", com vigência de 01/09/2022 a 01/09/2024, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Orlando Rodrigues Gomes"**, com vigência de 01/09/2022 a 01/09/2024, a saber:

PRESIDENTE: Gisele Vignoli Arnal Cancini
VICE-PRESIDENTE: Rosangela Aparecida de Souza Benedetti
SECRETÁRIA: Julia Cristina da Silva

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Rosangela Aparecida de Souza Benedetti	Claudia Marcia de Oliveira
Julia Cristina da Silva	Maria Alice do Nascimento Bocalete

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS

Titular	Suplente
Cremilda Soares da Cruz Santana	Rosilene de Souza Carvalho

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Karoline Ketlen Paiva Sperandio de Oliveira	Dulcirene Glória Pereira da Silva
Grayce Eniviane Soares Correia	Ana Silvia Muchiny da Rocha Peixoto

REPRESENTANTES DA APM

Titular	Suplente
Andressa da Silva Castro Santos	Adriana de Oliveira Passos

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
Eloah Valentina de Matos Rosa *Representante Legal:* Priscila Iassenck de Matos Rosa	Gabriel Henrique Candido Pereira *Representante Legal:* Francielle Candida da Silva
Gael Pereira Martins *Representante Legal:* Elissandra Borges Pereira De Abreu	Bryan Rodrigues Sant'ana de Barros *Representante Legal:* Maicon Sant'ana de Barros

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
Joelmar Chaves Gorinelli	Luiz Arthur Freire Miquelão
Emerson Carlos Pinhati	Elisângela dos Santos Lourenço Piazentin

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B3E4DB0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 435/2022 - NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB

DECRETO Nº. 435/2022

Súmula: Nomeia membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal 3.529/2021, para mandato com vigência de 26/08/2022 a 31/12/2022.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB**, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal 3.529/2021, para mandato com vigência de 26/08/2022 a 31/12/2022, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Jerrynaldo da Silva Finetto
Suplente: Bruna Rossetti de Azevedo

Titular: Edilaine Cristina Salvador
Suplente: Leila Cristina de Medeiros Capel

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL
Titular: Fernanda Cristina Bassetto Monteiro
Suplente: Mônica Carlos Martins

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Andrea Moreira Batista
Suplente: Sueli da Silva Benedetti
IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Taniely Guimarães Dias
Suplente: Elen Segali

V – REPRESENTANTES DE PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Suellen Arcanjo Brito de Oliveira
Suplente: Michelly Cristina de Azevedo Nascimento Plazza

Titular: Rafaela Hass Vilanova
Suplente: Leandro Correia Garcia

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Marli Aparecida Cardoso dos Santos
Suplente: Cecília Olga Silva

Titular: Camila Guirra Camargo
Suplente: Dercílio Santana Júnior

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Geraldo Boanerges Campos
Suplente: Antônia Garcia Morelli

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Elessandra Alves Maciel de Azevedo
Suplente: Consuelo Pilar Barcos

IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Alayde Vieira Navarro

Suplente: Ana Paula de Souza Silva Santana

Titular: Lucas Renan Romagnolo de Andrade
Suplente: Antenor Favaro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 565/2021.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:95DA037F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 437/2022 - APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL MONTE CARLO"

DECRETO Nº. 437/2022

Súmula*:* Aprova o loteamento denominado *"Residencial Monte Carlo*".

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das atribuições que lhe confere a norma do art. 89, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal, além das normas contidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1966 e na Lei Complementar Municipal nº 1.407, de 18 de dezembro de 2008; e

Considerando o contido nos processos administrativos nº 501/2017, 3543/2019, 4123/2019 e 5844/2022 em que é requerente a empresa TSUKAMOTO & CIA LTDA;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a retificação do loteamento denominado **"RESIDENCIAL MONTE CARLO"**, de propriedade da empresa **TSUKAMOTO & CIA LTDA**, sociedade empresária registrada no CNPJ nº 14.552.234/0001-56, com área total de 97.800,00 m2 (noventa e sete mil oitocentos metros quadrados), originado a partir da subdivisão do lote de terras nº 154/155-A (cento e cinquenta e quatro/cento e cinquenta e cinco – A), situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, matriculado sob nº 23.863 na Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Mandaguari.
Art. 2º A área total do loteamento depois de subdivida em quadras e lotes e de reservadas as vias de circulação, área de equipamento comunitário e área verde, ficará assim representada:
Quadra 01, com 01 (um) lote, totalizando 282,33 m² sendo:
- lote 01 com área de 282,33 m²;

Quadra 02, com 11 (onze) lotes, totalizando 3.542,40 m² sendo:
- lote 01 com área de 325,00 m²;
- lote 02 com área de 300,00 m²;
- lote 03 com área de 300,00 m²;
- lote 04 com área de 300,00 m²;
- lote 05 com área de 391,22 m²;
- lote 06 com área de 304,72 m²;
- lote 08 com área de 396,46 m²;
- lote 09 com área de 300,00 m²;
- lote 10 com área de 300,00 m²;
- lote 11 com área de 300,00 m²;
- lote 12 com área de 325,00 m²;

Quadra 03, com 10 (dez) lotes, totalizando 3.161,83m² sendo:
- lote 01 com área de 313,47 m²;
- lote 02 com área de 310,00 m²;
- lote 03 com área de 306,12 m²;
- lote 04 com área de 305,00 m²;
- lote 05 com área de 300,00 m²;
- lote 06 com área de 300,00m²;
- lote 07 com área de 309,00 m²;
- lote 08 com área de 363,67 m²;
- lote 09 com área de 309,01 m²;
- lote 10 com área de 345,56 m²;

Quadra 04, com 16 (dezesseis) lotes, totalizando 5.035,97m² sendo:
- lote 01 com área de 317,75 m²;
- lote 02 com área de 300,00 m²;
- lote 03 com área de 300,00m²;
- lote 04 com área de 300,00m²;
- lote 05 com área de 300,00m²;
- lote 06 com área de 300,00m²;
- lote 07 com área de 300,00m²;
- lote 08 com área de 325,00 m²;
- lote 09 com área de 325,00 m²;
- lote 10 com área de 300,00m²;
- lote 11 com área de 300,00m²;
- lote 12 com área de 300,00m²;
- lote 13 com área de 300,00m²;
- lote 14 com área de 300,00m²;
- lote 15 com área de 300,00m²;
- lote 16 com área de 468,22 m²;

Quadra 05, com 07 (sete) lotes, totalizando 2.492,99m² sendo:
- lote 01 com área de 325,00 m²;
- lote 02 com área de 300,00m²;
- lote 03 com área de 300,00m²;
- lote 04 com área de319,46 m²;
- lote 13 com área de546,53 m²;
- lote 14 com área de300,00 m²;
- lote 15 com área de402,00 m²;

Quadra 06, com 14 (quatorze) lotes, totalizando 4.386,50 m² sendo:
- lote 01 com área de 325,00 m²;
- lote 02 com área de 300,00 m²;
- lote 03 com área de 300,00 m²;
- lote 04 com área de 300,00 m²;
- lote 05 com área de 300,00 m²;
- lote 06 com área de 300,00 m²;
- lote 07 com área de 368,25 m²;
- lote 09 com área de 368,25 m²;
- lote 10 com área de 300,00 m²;
- lote 11 com área de 300,00 m²;
- lote 12 com área de 300,00 m²;
- lote 13 com área de 300,00 m²;
- lote 14 com área de 300,00 m²;
- lote 15 com área de 325,00 m²;

Quadra 07, com 22 (vinte e dois) lotes, totalizando 6.707,95 m² sendo:
- lote 01 com área de 307,75 m²;
- lote 02 com área de 300,00 m²;
- lote 03 com área de 300,00 m²;
- lote 04 com área de 300,00 m²;
- lote 05 com área de 300,00 m²;
- lote 06 com área de 300,00 m²;
- lote 07 com área de 300,00 m²;
- lote 08 com área de 300,00 m²;
- lote 09 com área de 300,00 m²;
- lote 10 com área de 300,00 m²;
- lote 11 com área de 345,75 m²;
- lote 12 com área de 345,75 m²;
- lote 13 com área de 300,00 m²;
- lote 14 com área de 300,00 m²;
- lote 15 com área de 300,00 m²;
- lote 16 com área de 300,00 m²;
- lote 17 com área de 300,00 m²;
- lote 18 com área de 300,00 m²;
- lote 19 com área de 300,00 m²;
- lote 20 com área de 300,00 m²;
- lote 21 com área de 300,00 m²;
- lote 22 com área de 308,70 m²;

Quadra 08, com 14 (quatorze) lotes, totalizando 4.966,60 m² sendo:
- lote 01 com área de 389,53 m²;
- lote 02 com área de 387,49 m²;
- lote 03 com área de 414,34 m²;
- lote 04 com área de 323,87 m²;
- lote 05 com área de 361,94 m²;
- lote 06 com área de 461,86 m²;
- lote 07 com área de 301,60 m²;
- lote 08 com área de 301,60 m²;
- lote 09 com área de 300,00 m²;
- lote 10 com área de 300,00 m²;
- lote 11 com área de 300,00 m²;
- lote 12 com área de 300,00 m²;
- lote 13 com área de 300,00 m²;
- lote 14 com área de 524,37 m²;

Quadra 09, com 10 (dez) lotes, totalizando 3.146,72 m² sendo:
- lote 01 com área de377,44 m²;
- lote 02 com área de317,63 m²;
- lote 03 com área de 300,00 m²;
- lote 04 com área de 300,00 m²;
- lote 05 com área de 300,00 m²;
- lote 06 com área de313,10 m²;
- lote 07 com área de 310,00 m²;
- lote 08 com área de 300,52 m²;
- lote 09 com área de 305,22 m²;
- lote 10 com área de 322,81 m²;

Quadra 10, com 22 (vinte e dois) lotes, totalizando 6.777,50 m² sendo:
- lote 01 com área de 325,00 m²;
- lote 02 com área de 300,00 m²;
- lote 03 com área de 300,00 m²;
- lote 04 com área de 300,00 m²;
- lote 05 com área de 300,00 m²;
- lote 06 com área de 300,00 m²;
- lote 07 com área de 300,00 m²;
- lote 08 com área de 300,00 m²;
- lote 09 com área de 300,00 m²;
- lote 10 com área de 300,00 m²;
- lote 11 com área de 363,75 m²;
- lote 12 com área de 363,75 m²;
- lote 13 com área de 300,00 m²;
- lote 14 com área de 300,00 m²;
- lote 15 com área de 300,00 m²;
- lote 16 com área de 300,00 m²;
- lote 17 com área de 300,00 m²;
- lote 18 com área de 300,00 m²;
- lote 19 com área de 300,00 m²;
- lote 20 com área de 300,00 m²;
- lote 21 com área de 300,00 m²;
- lote 22 com área de 325,00 m²;

Quadra 11, com 07 (sete) lotes, totalizando 2.341,51 m² sendo:
- lote 01 com área de 325,00 m²;
- lote 02 com área de 300,00 m²;
- lote 03 com área de 300,00 m²;
- lote 04 com área de 300,49 m²;
- lote 05 com área de 310,70 m²;
- lote 06 com área de 480,32 m²;
- lote 07 com área de 325,00 m²;

Quadra 12, com 15 (quinze) lotes, totalizando 5.029,56 m² sendo:
- lote 01 com área de 450,11 m²;
- lote 02 com área de 300,00 m²;
- lote 03 com área de 300,00 m²;
- lote 04 com área de 300,00 m²;
- lote 05 com área de 300,00 m²;
- lote 06 com área de 300,00 m²;
- lote 07 com área de 300,00 m²;
- lote 08 com área de 300,00 m²;
- lote 09 com área de 300,00 m²;
- lote 10 com área de 303,42 m²;
- lote 11 com área de 406,28 m²;
- lote 12 com área de 368,57 m²;
- lote 13 com área de 345,42 m²;
- lote 14 com área de 301,23 m²;
- lote 15 com área de 454,53 m²;

Área Comunitária01 (um) lote totalizando 1.500,72 m²;
- lote 08 da quadra 06, destinado a Equipamento Comunitário;

Área verde totalizando 20.382,26 m²;

Área da estação elevatória totalizando 446,41 m²;
Área do sistema viário 09 (nove) ruas totalizando 27.598,75 m²;
- Rua Projetada A;
- Rua Projetada B;
- Rua Projetada C;
- Rua Projetada D;
- Rua Projetada E;
- Rua Projetada F;
- Rua Projetada G;
- Rua Projetada H;
- Rua Amélia Lisboa Crispim (prolongamento);
- Rua João Mancini (prolongamento);
- Rua Projetada J (prolongamento);

Art. 3º As áreas que passarão ao domínio público municipal, contendo 49.928,14 m², totalizando 51,051% da área total, sendo:
a) Área do sistema viário 09 (nove) ruas totalizando 27.598,75 m²; - Rua Projetada A; - Rua Projetada B; - Rua Projetada C; - Rua Projetada D; - Rua Projetada E; - Rua Projetada F; - Rua Projetada G; - Rua Projetada H; - Rua Amélia Lisboa Crispim (prolongamento); - Rua João Mancini (prolongamento); - Rua Projetada J (prolongamento);
b) Área Comunitária 01 (um) lote totalizando 1.500,72 m²; - lote 08 da quadra 06, destinado a Equipamento Comunitário;
c) Área verde totalizando 20.382,26 m²;

§1º A subdivisão das quadras em datas, a observância da cláusula de não- edificação dos lotes sobre os quais se projetam os prolongamentos de vias urbanas, além da reserva de faixa de servidão de passagem, deverão observar as quantidades e metragens já informadas nos Processos Administrativos nº 501/2017, 3543/2019 e 4123/2019, bem como o prolongamento das ruas e abertura de outras vias seguirá o traçado constante do projeto geométrico informado nos referidos Processos Administrativos.
§2º A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, sendo vedada a alteração de sua destinação nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

Art. 4º Nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79, no ato da inscrição do loteamento no registro imobiliário passarão a integrar o patrimônio público municipal, a título de doação e sem ônus de espécie alguma, as áreas destinadas às vias e logradouros públicos, no total de 27.598,75 m², as áreas destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários, no total de 1.500,72 m² e a área verde e de preservação permanente de 20.382,26 m², além de toda a infraestrutura que a Loteadora deverá dotar o empreendimento, nos termos do art. 5º desse decreto e conforme projetos complementares juntados nos processos Administrativos nº 501/2017, 3543/2019 e 4123/2019.

Art. 5º O loteamento será servido das obras e serviços de infraestrutura urbana descritas na Lei Complementar Municipal nº 1.408, de 18 de dezembro de 2008: terraplanagem e pavimentação asfáltica dos logradouros; sub-leito (regularização e compactação); sinalização horizontal e vertical; colocação de meios-fios e sarjetas; execução de rampas de acesso de acordo com a NBR 9050; sistema de drenagem de águas pluviais; rede de abastecimento de água; rede de energia elétrica; iluminação pública; arborização dos logradouros públicos; rede coletora de esgoto; lotes; quadras; logradouros públicos e áreas destinadas a equipamentos urbanos comunitários e área verde; tudo conforme cronograma físico-financeiro elaborado pelo LOTEADOR e acostado ao mencionado processo administrativo.
§ 1º As obras e serviços de infraestrutura referidos no caput serão executados no prazo de 24 meses.

§ 2º Em garantia da realização das obras e serviços de infraestrutura urbana referidas no caput, a Loteadora dá em caução as áreas de terras constituídas Lotes de terras: Quadra 06 – lotes 01 a 07 e 09 a 15; Quadra 04 – lote 07 a 13; Quadra 07 – Lotes 03, 04, 07 a 13; Quadra 08 – Lotes 01, 02, 10, 11 e 14; Quadra 09 –Lote 03 e 04; Quadra 10 – Lote 01, 07 a 13; Quadra 11 – Lotes 02, 03 e 06; Quadra 12 –Lote 11 a 14, totalizando 52 lotes, avaliados, pela Comissão de Avaliação por um total de R$ 3.329.902,80 (três milhões trezentos e vinte e nove mil novecentos e dois reais e oitenta centavos) que corresponde a quantia de 1,5 vezes o valor orçado para a realização das obras e serviços.
§ 3º Conforme termo de compromisso firmado pela Loteadora, os lotes de terras dados em garantia da realização das obras e serviços não poderão ser comercializados ou transacionados a qualquer título até que sejam concluídas as obras e serviços que visam a garantir.

Art. 6º A Loteadora deverá fazer constar em todos os documentos relativos e decorrentes da aprovação do projeto de parcelamento, especialmente dos contratos, escrituras e compromissos de compra e venda dos lotes, além das exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal, a relação de obras e serviços de infraestrutura a serem executados sob sua responsabilidade e o cronograma de execução, na forma dos originais juntados aos autos dos Processos Administrativos nº 501/2017, 3543/2019 e 4123/2019.
Art. 7º A execução das obras e serviços a cargo da Loteadora e a qualidade dos materiais empregados serão objeto de fiscalização pelo Poder Público Municipal e pela respectiva concessionária dos serviços públicos, devendo o interessado facilitar a tarefa dos agentes públicos.
§1º Na execução de obras de terraplanagem deverão ser implantadas pelo empreendedor os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão competente.
§2º Fica designado o servidor público municipal Gilberto Aparecido Domingues Junior, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 1.408/2008, para a fiscalização dos serviços e obras de responsabilidade da Loteadora.
Art. 8º Concluídas as obras e serviços de infraestrutura, a Loteadora deverá apresentar ao Município o termo de aprovação ou documento equivalente obtido junto às empresas concessionárias dos serviços públicos de água, esgoto e energia elétrica, bem como o comprovante de pagamento à empresa executora das demais obras e serviços que devem servir o empreendimento.
Art. 9º Após apresentação da documentação exigida o Município expedirá aprovação das obras, via Decreto e liberará a caução.

Art. 10. O Município não se responsabilizará por qualquer diferença que porventura se verifique, tanto nas áreas como nas dimensões dos lotes, em relação ao parcelamento ora aprovado, respondendo sempre o parcelador pelos mesmos.
Parágrafo único. Será igualmente de responsabilidade única e exclusiva da Loteadora a execução das obras a que se vinculou e se obrigou a executar no termo de acordo firmado entre este e o Município de Mandaguari, sendo facultado, porém, no caso de inadimplemento das obrigações, a execução da garantia prestada, visando a conclusão das obras faltantes.
Art. 11. Iniciadas as vendas dos terrenos sitos no loteamento ora aprovado, a Loteadora deverá comunicar a Divisão de Tributação e Fiscalização os compromissos firmados, anexando cópia do instrumento de compromisso de compra e venda de cada lote, onde deverá constar nome, qualificação e endereço do promissário comprador.

Art. 12. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1966 e pela Lei Complementar Municipal nº 1.407, de 18 de dezembro de 2008, ou pela legislação que as suceder, bem como serão aplicáveis as penalidades previstas nestes diplomas no caso de descumprimento de seus preceitos ou das obrigações assumidas pela Loteadora junto ao Poder Público.
Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Nº 210/2022.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ED331767

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 255/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 255/2022

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de Concurso Público N.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AXILIAR SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808748	GISELLI DAIANI SILVA DE SOUZA	75,00	109º

AUXILIAR EDUCACIONAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49811246	JULIANA AMADEU ESTORINI	60,00	43º

AUXILIAR SAÚDE BUCAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49806845	ALEIXI EVILIN SOUZA GOMES DA SILVA	60,00	6º

Mandaguari, 06 de setembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:51CF1DE3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 28/2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 28/2021

Município: Município de Mandaguari.

OSC: Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 28/2021 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.

Data da celebração: 31 de agosto de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4BDEE694

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 18/2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 18/2021

Município: Município de Mandaguari.

OSC: Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 18/2021 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.

Data da celebração: 30 de agosto de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:57F1B95A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2022 - INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 130/2022

Súmula: Instaura Processo de Sindicância Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n°. 1.327/2008;

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor da servidora **V.A.R.F**., com a finalidade de apurar os fatos apontados no **Comunicado Interno n° 340/2022**, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Sindicância Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Juliana Cristiane Donha, cargo auxiliar administrativo – ensino medio completo, matrícula 10649, lotação Secretaria Municipal de Saúde;

Membro: Aniely Ferreira Neiva, tecnico desportivo – ensino superior completo, matrícula 95079, lotação CAPS;

Membro: Lucilena dos Santos Pereira, cargo auxiliar/tecnico em enfermagem – ensino medio completo, matrícula 95123, lotação ubs vila vitoria;

§1º- A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos à Sindicância Disciplinar.
§2º- O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no **Comunicado Interno n° 340/2022.**

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 144 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 144 – B do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FB09BC12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2022 - INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 131/2022

Súmula: Instaura Processo de Sindicância Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n°. 1.327/2008;

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor da servidora **D.A.G**., com a finalidade de apurar os fatos apontados no **Comunicado Interno n° 280/2022**, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Sindicância Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Andrea Moreira Batista Pavani, cargo professora – ensino superior completo, matrícula 2306, lotação FRANCISCO ROMAGNOLE JR E M EF;

Membro: Daniele Dalva Gama da Silva, cargo auxiliar administrativo – ensino medio completo, matrícula 95033, lotação ORLANDO R GOMES C M E I;

Membro: Werner Correa Munhe, cargo auxiliar administrativo – ensino medio completo, matrícula 96165, lotação SMECEL – MÓDULO;

§1º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos à Sindicância Disciplinar.
§2º - O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no **Comunicado Interno n° 280/2022.**

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 144 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 144 – B do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art.7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EB65F2F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2022 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 132/2022

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204 em desfavor do servidor **F.S.L**., com a finalidade de apurar os fatos apontados no **Comunicado Interno n° 244/2022**, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída com base de apuração da decisão emitida pautada no relatório exarado no bojo do Processo de Sindicância Disciplinar, **instaurada através Decreto n° 611/2021**, cujo deve ser anexado ao presente Processo Administrativo, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Marcela Jesus da Rocha**,** cargo auxiliar administrativo – ensino medio completo, matrícula 10883, lotação Secretaria Municipal de Saude;

Membro: Gisiane July Stroher, cargo Engenheiro Agronomo – ensino superior completo, matrícula 95376, lotação SMAA - PAÇO;

Membro: Lazara Gomes Machado Soares**,** cargo auxiliar de saude bucal - ensino medio completo, matrícula 1183, lotação Ubs Jardim Boa Vista.

§1º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º - O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no **Comunicado Interno n° 244/2022**.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 145 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se,

excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:85C3AF34

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A RECEPÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE AÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DO IDOSO PARA SER CO-FINANCIADO NO EXERCÍCIO DE 2022**.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Amazonas nº 500, Centro – Mandaguari – PR, até o dia 06/10/2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, AVENIDA AMAZONAS Nº 500, FONE: 3233.8440 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 05 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B5194CDB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2021
PROCESSO N. 221/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **AMMO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.300.151/0001-04, com endereço na Avenida João Paulino Vieira Filho, 592, ZONA 1 CEP: 87.020-015, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor AIRTON ORLANDINI JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 088.086.569-50, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 129/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R$722,50 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 49
Descrição: CABO DE REDE UTP LAN 4 PARES BRANCO CAT.5E - Dados técnicos: Categoria: CAT.5e; Construção: U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor: Branca; Capa externa: PVC na opção CMX; Diâmetro nominal: 4,8 mm;NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente.
Unid: UNID
Qtde (un): 250
Valor Un.: R$2,89
Valor Total: R$722,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 30 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

AIRTON ORLANDINI JUNIOR
Ammo Informática LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CF66A95D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2021
PROCESSO N. 174/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PRIMUS MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.165.422/0001-67, com endereço na Rua Alcemiro Luciano, 633, Vila Garcia, CEP: 83.218-160, na cidade de PARANAGUÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº. 047.572.759-27, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 106/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$701,49 (setecentos e um reais e quarenta e nove centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 121
Descrição: QUADRO DE AVISOS CORTIÇA COM MOLDURA ALUMÍNIO - DESCRIÇÃO: Quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em Eucatex, 10 mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. Dimensões: Altura 100 cm; Largura 150 cm
Unid: UNID
Qtde (un): 1

Valor Un.: R$162,99
Valor Total: R$162,99

Lote: 127
Descrição: RELÓGIO DE PAREDE EM FORMATO CIRCULAR -
Descrição: com diâmetro mínimo de 21cm e espessura aproximada de 3cm; visor transparente, mostrador analógico com 12 algarismos arábicos grandes na cor preta, fundo liso na cor branca; ponteiros marcadores (horas, minutos, segundos) na cor preta; com todo o seu perímetro envolto em moldura com acabamento em polipropileno resistente; alimentação à pilha AA 1,5v. Pilha inclusa
Unid: UNID
Qtde (un): 25
Valor Un.: R$21,54
Valor Total: R$538,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS
Primus Magazine LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4B144AD8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: USINA JARAGUA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.083.499/0001-32, com endereço na RUA NELSON CRUZ, 06, BELENZINHO, CEP: 03.015-050, na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IVO DE CARVALHO NETO, inscrito no CPF sob o nº. 082.263.918-14.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO QUENTE (CAUQ).

VALOR: 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

IVO DE CARVALHO NETO
Usina Jaragua LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C26EBAE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MARCIO ANDRE FADUL VILAS-SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.758.410/0001-15, com endereço na Avenida NOSSA SEWNHORA DA PENHA, 2796, SANTA LUIZA, CEP: 29.045-442, na cidade de VITÓRIA/ES, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS, inscrito no CPF sob o nº. 257.931.522-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, TRELIÇA, CANHÃO DE LED, TELÃO, TELA PANORÂMICA, PROJETOR, PROJEÇÃO MAPEADA, SONORIZAÇÃO VOLANTE E GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO.

VALOR: 2.000,00 (dois mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS
Marcio Andre Fadul Vilas- Serviços-ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:22A66782

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022
PROCESSO Nº 81/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CAMILO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.146.117/0001-65, com endereço na RUA AUGUSTINHO SCHIEBELBEIN, SN, CONTORNO, CEP: 84.060-893, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WELLINGTON CAMILO, inscrito no CPF sob o nº. 060.456.739-13, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 45/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$186,25 (cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 15

Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL BITOLA 2,5 MM - tensão isolamento 750 v, material do condutor cobre, bitola 2,50 mm. Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5
Unid: METRO
Qtde (un): 125
Valor Un.: R$1,49
Valor Total: R$186,25

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

WELLINGTON CAMILO
Camilo Comercio de Alimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:01D45E36

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) IRMAOS POVH LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.757.558/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 65.637,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais).**

Mandaguari (PR), 02 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C066C7BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 11º ADITIVO DE CONTRATO Nº 94-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 108.000,00(Cento e Oito Mil Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 40/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/09/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BA0ED40E

INTERIOR
PORTARIA Nº 3631/2022 - 05.09.2022

Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 136/2022 – SRH de 19 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCIO JOÃO KOCH**, cadastrado sob matrícula nº 9951, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MECÊNICO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo 01.02.**2021** a 31.01.**2022,** conforme Processo nº 136/2022 – SRH de 19 de agosto de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 05 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FCF05034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS CIRÚRGICOS E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 06 de setembro de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ ATÉ O DIA 26/09/2022, PORÉM O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E52BB8B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153/2022

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, Lei nº 1339 de 23 de junho de 2015 do Município de Marilena – PR, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilena, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 1339 de 23 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. 2º da referida Lei que aprova o Plano Municipal de Educação,

Determina:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros abaixo:

I. REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES
CRISTIANE TONET GONZAGA DOS SANTOS
CÉLIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA
ELAINE CRISTINA BENTEO MARCOS

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DARLENE DE SOUZA BARBOSA
ADRIANA DOS SANTOS MENEGUETTI

III. REPRESENTANTES DOS COORDENADORES
ISABEL SCARPINI
CRISTIANE FARGANTINI FURLAN

IV. REPRESENTANTES DO QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS
VILMARA MENDES
IGOR HENRIQUE DA SILVA ARRUDA

V. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCINEIA PIMENTA DE SOUZA DA GRAÇA

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento:

I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

II.Contribuir para a comissão de sencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiaise em sintonia como Poder Executivo;

III.Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consultada comissão einteresado, tais como:PME, Leis, Portarias ,Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA,LDO,PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;

IV.Constituir instrumentos para coletaros dados que subsidiarão as produções das Informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

V.Organizaro trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitoraras metas e as estratégias;

VI.Identificar em quais situações o planos e enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicado resefontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas
Elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

VII. Utilizara Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em etapas propostas de trabalho;

VIII. Debater o conteúdo da ficha na secretaria de educação junto aos seus pares;

IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;

X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marilena-PR, em 05 de setembro de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E63EFD53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº134/2022
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, CEP 87.960-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 134/2022 - RENAN MARTINS DE SANTI 05509760940, com sede a Rua Taquari, n.º 255, Centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.858.173/0001-95.

OBJETO: Aquisição de câmeras de segurança destinadas ao departamento de Educação e Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

08.001.12.361.0013.2031.4.4.90.52 – Ensino Fundamental / Fundeb-30% – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso:
249 - 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%

Marilena/PR, 06 de setembro de 2022.

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador CRC Nº PR-076552/O

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A829D936

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
001	CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	R$ 608.650,20 (Seiscentos e oito mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Marilena-Pr, 06 de setembro de 2022 .

DIEGO M. RUMAQUELLA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

JOÃO MANOEL DOS SANTOS

DALVINA T. L. ALBERTO

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5B0BFC17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
001	CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Marilena-Pr, 06 de setembro de 2022 .

DIEGO MAGALHÃES RUMAQUELLA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JOÃO MANOEL DOS SANTOS

DALVINA T. LIBERATO ALBERTO

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:33779637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°191/2022

PORTARIA N° 191/2022
DATA: 06/09/2022

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical ao Servidor Municipal André Luiz da Silva. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR para a CLASSE II do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio, Cargo Público de Servente, concedendo Progressão Vertical ao Servidor Municipal **André Luiz da Silva,** Matrícula N° 787-0, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:BBF9562D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°192/2022

PORTARIA N° 192/2022
DATA: 06/09/2022

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical ao Servidor Municipal Tiago Martins Gontar . "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR para a CLASSE II do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio, Cargo Público de Gari, concedendo Progressão Vertical ao Servidor Municipal **Tiago Martins Gontar,** Matrícula N° 780-3, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:6617CD44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022 - SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPOE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ESPECIALMENTE O ARTIGO 77 DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

CONVOCAR:

Os Senhores Vereadores para Sessões Extraordinárias que serão realizadas no Plenário da Câmara, nos dias 08 e 09 de setembro de 2022, às 13:00 horas, para deliberar sobre a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI N° 028/2022 –De iniciativa do Poder Executivo
"*Ratifica a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Saúde e Assistência Social do Paraná - COMESP e autoriza o ingresso do Município de Matinhos no agora denominado Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP e dá outras providências"***.**

Matinhos, 06 de setembro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:98521E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 057/2022, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NO PICO E TERMINAL RODOVIÁRIO pela empresa, ANDRESSA LUNARDI DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ n° 41.666.855/0001-33, no valor global de R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:88CD5F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2022 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 - PMM

PROCESSO Nº 219/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ANDRESSA LUNARDI DE OLIVEIRA

CNPJ Nº: 41.666.855/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NO PICO E TERMINAL RODOVIÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
394	9	1	2023	3339039160000000000	0

VALOR: R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:62616E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP , inscrito no CNPJ Nº 85.241.693/0001-67, com sede na Rua José Frosch , nº 1339 , restinga , na cidade de Mafra , Estado de Santa Catarina, Cep. 89.300-000 Telefone: (47) 3642-1164 e endereço eletrônico contrachama1@ibest.om.br neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.Paulo da Silva Duarte, portador do RG n° 969.134 e inscrito no CPF n° 400.122.719-34.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.775.801/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços nº 055/2022, assinado em 08 de março de 2022 e de Pregão Eletrônico n.º 018/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (PLACAS, LUMINÁRIA, ABRIGO DE EXTINTOR , SINALIZAÇÃO , ACIONADOR DE ALARME , ACIONADOR DE BOMBA E MANGUEIRAS) CONTRA INCÊNDIO, firmam o presente PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO

Em Função do Apostilamento o objeto deste termo ficam incluídas na Ata de Registro de Preços n° 55/2022 a seguintes Dotação Orçamentária

Sequência : 03 Dotação: 493 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2027
Elemento : 333903026000000000 Vinculo : 303
Sequência : 04 Dotação: 493 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2027
Elemento : 333903044120000000 Vinculo : 303
Sequência : 08 Dotação: 517 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0305.0112 Ação : 2030
Elemento : 333903026000000000 Vinculo : 303
Sequência : 07 Dotação: 517 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0305.0112 Ação : 2030
Elemento : 333903044120000000 Vinculo : 303
Sequência : 06 Dotação: 560 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0302.0112 Ação : 2028
Elemento : 333903026000000000 Vinculo : 303
Sequência : 05 Dotação: 560 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0302.0112 Ação : 2028
Elemento : 333903044120000000 Vinculo : 303
Sequência : 01 Dotação: 672 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2026
Elemento : 333903026000000000 Vinculo : 303
Sequência : 02 Dotação: 672 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2026
Elemento : 333903044120000000 Vinculo : 303

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 55/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo de Apostilamento, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo de Apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 29 de Agosto de 2022

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:86585636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 124/ 2022 – PMM

RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 124/ 2022 – PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 054/2022 – PMM
PROCESSO Nº 183/2022- PMM

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	FUTURO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 45.175.624.0001-88, com sede à rua Cabaraquara, n° 573, Bairro Tabuleiro, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP: 83.260-000, fone: (41) 9 9607-6298 e-mail: futuroconstrucoes@hotmail.com

Retifica-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS VALORES DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTAS TIPO ARDÓSIA, PARA SUPRIR DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Total
2	Fornecimento de Ardósia espessura 2,5 cm 49x49 com mão de obra, incluindo utilização de argamassa C2	M²	600	R$ 127,15	R$76.500,00

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Total
2	Fornecimento de Ardósia espessura 2,5 cm 49x49 com mão de obra, incluindo utilização de argamassa C2	M²	600	R$ 127,50	R$76.500,00

Matinhos, 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:652E1174

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 008/2022 - CMAS

Súmula: Aprovar a alteração do Cadastro das Entidades

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de Agosto de 2022, Ata nº 248/2022.
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração do Cadastro das Entidades conforme anexo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 05 de Setembro de 2022.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

ANEXO

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO / CADASTRAMENTO DEENTIDADES / ASSOCIAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS NO CMAS - 2022

• Requerimento de inscrição preenchido e assinado pelo representante legal da entidade;

• Ata de eleição e posse da atual diretoria (registrada em cartório);

• Estatuto / Regimento Interno da Entidade (registrado em cartório);

• Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNJP;

• Relatório de atividades semestral;

• Plano de ação;

• Cópia da Inscrição caso sejam inscritos e outros Conselhos;

• Cópia das Inscrições nos Conselhos: CEAS, CNAS, CMDCA, CMDPI;

• Cópia da Lei de Utilidade Pública: Municipal, Estadual e Federal.
1 – DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividades Econômica Principal e Secundário: _____

Data de Inscrição no CNPJ: _____

Endereço:_____ nº_____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone:_____ E-mail: _____

Atividade Principal: _____

INSCRIÇÃO:

CEAS: _____ CNAS: _____ CMDCA:_____ CMDPI: _____

Utilidade Pública Municipal: _____
Utilidade Pública Estadual: _____
Utilidade Pública Federal: _____
Outros (especificar): _____

Relatório de Atividades contendo: Finalidade Estatutária, objetivos, Origem dos Recursos, infraestrutura, identificação de cada serviço, programa, projetos e benefício socioassistenciais executados.
_____

Plano de Ação Semestral:
_____

2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
Celular:_____ E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____ DN: _____/_____/_____
Escolaridade: _____
Período do Mandato: _____

3 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____

4 – DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

4.1 RELATÓRIO DE ATIVIDADES CONTENDO:
a) Finalidade estatuária;
b) Objetivos;
c) Origem dos Recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
e.1) Público Alvo;
e.2) Capacidade de atendimento;
e.3) Recurso financeiro utilizado;
e.4) Recursos humanos envolvidos;
e.5) Abrangência territorial;
e.6) Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

4.2 PLANO DE AÇÃO ANUAL CONTENDO:
a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada serviços, programas, projetos, e beneficiossocioassistenciais, informando respectivamente:
e.1) Público alvo;
e.2). Capacidade de atendimento;
e.3) Recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) Recursos humanos envolvidos;
e.5) Abrangência territorial;
e.6) Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Informar em qual parâmetro a entidade atua, conforme Resolução 14, de 15 de maio de 2014 do CNAS.

Art.2º. As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;

II - De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;

III - De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Dando veracidade às informações aqui prestadas, ciente de que Termos em que, pede deferimento.

Local: _____ Data: _____/_____/_____

Assinatura do representante Legal da entidade

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:23CC9C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 644/2022

LEI N° 644/2022

SÚMULA: Regulamenta o funcionamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Município de Mato Rico/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º.Fica regulamentada a Instituição de Longa Permanência para Idosos do Município de Mato Rico, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que possui a finalidade de abrigar temporariamente, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§1º.É possível a execução da atividade de forma direta pelo Município ou por delegação a instituições sem fins lucrativos.
§2º.O lar é uma forma de apoio residencial, social, afetivo e moral, que não implica na privação de liberdade, não subtrai o direito de ir e vir do idoso abrigado, assegurando-lhe o direito à convivência comunitária.

Art. 2º.A Instituição de Longa Permanência para Idosos do Município de Mato Rico**,** comportará cuidados dentro das condições físicas de seu local de funcionamento, prestando abrigo para idosos do sexo

masculino e feminino, que residam exclusivamente no Município de Mato Rico/PR.

Parágrafo único. Terão direito ao atendimento somente idosos em vulnerabilidade social comprovada, sem vínculos familiares suficientes para a sua subsistência, que sejam acometidos de doenças, que sofram maus tratos e que sejam de famílias carentes, atestado cada caso em análise técnica por Parecer Social elaborado fundamentadamente pela Assistente Social do Município.

Art. 3º. Fica garantido aos idosos o direito à habitação, moradia, alimentação, assistência médica e psicológica, de medicamentos relativamente à atenção básica e lazer, de forma gratuita.
Parágrafo único. Poderá a Secretaria de Assistência Social, adquirir vestuário para os idosos quando houver necessidade, não sendo obrigação da Administração disponibilizar tal tipo de bem aos idosos.

Art. 4º. Quando do ingresso do idoso junto ao lar, será preenchida a ficha cadastral, contendo dados necessários para identificação, a qual deverá estar acompanhada de laudo emitido por Assistente Social.

Art. 5º.O idoso abrigado terá direito:

I - a residir na ILPI, em camas individuais;
II - à higiene pessoal;
III – à alimentação diária adequada, mediante acompanhamento médico e nutricional;
IV - à assistência médica sempre que necessário;
V - a exames clínicos e medicamentos fornecidos pela rede pública da Secretaria Municipal da Saúde (atenção básica);
VI - a visitas diárias, pelo período compreendido das 15h até às 17h, todos os dias da semana;
VII - a repouso noturno a partir das 21h;
VIII - a instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, e os objetos necessários a higiene pessoal dos atendidos;
IX - a atividades culturais, esportivas e de lazer.

Art. 6º.A saída do idoso da instituição estará condicionada a assinatura de termo de responsabilidade, seja pelo próprio idoso quando no pleno gozo de suas faculdade mentais, ou de responsável devidamente credenciado junto a Instituição.

Parágrafo único.A saída do idoso da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Município de Mato Rico, quando acompanhado por familiares, deverá ser precedida de identificação e preenchimento de termo de responsabilidade.

Art. 7º. Fica vedado qualquer manuseio/recebimento de valores relativamente aos cartões de benefícios previdenciários e assistenciais dos idosos que residam na Instituição de Longa Permanência para Idosos do Município de Mato Rico, por servidores ou agentes públicos, pois o direito do benefício é pessoal e intransferível, salvo nomeação judicial e o previsto no artigo 11 da presente norma.

Parágrafo Único. Quando o idoso a ser recepcionado tiver acometido de incapacidade física ou mental que não possa gerir suas atividades, deverá a Secretaria Municipal de Assistência social comunicar à Defensoria Pública, o Ministério Público, o Poder Judiciário e Ordem dos Advogados do Brasil, para nomearem Defensor para o ingresso de Pedido de Curatela, sendo que seus benefícios previdenciários ou assistenciais deverão permanecer em conta poupança do idoso.

Art. 8º. Todos os que laborem na Instituição de Longa Permanência para Idosos do Município de Mato Rico deverão respeitar integralmente o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Art. 9º. Fica garantido o atendimento psicológico e social individualizado ou em grupo dos idosos abrigados, através da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Fica estabelecida a forma de participação do idoso residente na Instituição de Longa Permanência para Idosos do Município de Mato Rico no custeio da entidade de longa permanência para o idoso, no percentual de 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso, na forma do disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Parágrafo Único.O Chefe do Poder Executivo designará servidor para realizar as transferências, a qual será realizada em conta bancária própria, bem como a devida identificação da receita junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 11.A Secretaria Municipal da Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Município de Mato Rico.

Art. 12.O acompanhamento, fiscalização e avaliação da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Município de Mato Rico será realizada pela Secretaria responsável e pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI, quando necessário, seja quando o serviço for prestado de forma direta ou delegado.

Art. 13. As despesas decorrentes da manutenção da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Município de Mato Rico, serão suportadas pelas dotações já existentes, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 02 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:9F4CC3F5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 268/2022

PORTARIA Nº 268/2022

SÚMULA – Exonera a pedido membro do Conselho Tutelar.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – A Sra. **SELMA DOMINICO TEREZA**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.070.760-8 e inscrição no CPF nº 060.705.509-00, membro componente do Conselho Tutelar de acordo com resultado da eleição realizada dia 06/10/2019, conforme a Lei municipal nº 446/2013, devidamente registrada na Ata nº 010/2019, folhas nº 46, do livro de Registro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA,** mandato 2020/2023, **a partir de 06/09/2022**.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de SETEMBRO de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D30B0F35

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 269/2022

PORTARIA Nº 269/2022

SÚMULA – Exonera a pedido cargo em comissão "CHEFE DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - FMAS"

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR

Artigo 1º - A Sr.**ADRIANA APARECIDA THOMÉ DE DEUS**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.582.704-9 e inscrição no CPF nº 050.418.429-65, do Cargo em Comissão de "**CHEFE DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - FMAS**", admitida em 03/01/2022 sob matricula 400675 a partir do dia 01/09/2022.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a01/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PÚBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico 06 de setembro de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6485C367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA LDO 2023

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2023
Aos seis dias do mês de setembro de 2022, as 10:00 horas no bloco 2 da Prefeitura Municipal de Morretes, deu-se início a audiência pública de apresentação do Projeto de Lei da LDO 2023.
A apresentação foi conduzida pelo Secretário da Fazenda o senhor João Soares Miranda, contando com a participação da população em geral conforme lista de presença em anexo. A apresentação também contou com a presença dos vereadores Fabiano Cit e Júlio Cesar Cassilha e a representante da Câmara Municipal Tatiane.
Explicou que a LDO são as diretrizes e metas, que os valores serão apresentados na audiência seguinte que é a LOA.
O objetivo da audiência é os princípios da LDO (metas e objetivos), conforme os art. 09 e 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.
A fundamentação é pela Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar 101/2000 art. 48.
A LDO estabelece:
Incrementar;
Implantar;
Estabelecer;
Buscar;
Fortalecer;
Consolidar os recursos públicos.

A Estrutura da LDO:
Despesas c/ manutenção;
Novas despesas;
Reserva de Contingencia;
Incorporação de emendas;
Autorizações de abertura de créditos em até 30% pelo executivo.
As diretrizes atenderam os princípios de unidade, os recolhimentos de tributos, deverão estabelecer a programação financeira, publicar os relatórios, divulgar dados de execução, contratação de operações de créditos, inclusão de dotação de sentenças judiciais até de julho de 2022, divulgar as despesas de pessoal.
Poderá haver alterações na legislação tributária, quando autorizados por lei; os tributos lançados poderão ser cancelados por lei; a Secretaria da Fazenda é à responsável pelo orçamento e audiência pública.
As projeções das receitas R$ 73.001.688,64
As projeções das despesas R$ 73.001.688,64
As projeções por secretarias R$ 73.001.688,64
O secretário agradece a compreensão de todos e a ajuda de sua equipe e abriu a audiência para os questionamentos.
A representante Tatiane, questionou sobre os programas da LDO que não foram apresentados.
Em resposta a servidora Lizzandra avisou que irá providenciar para a próxima apresentação junto a LOA.
O vereador Júlio Cesar Cassilha pediu a possibilidade de mudar o valor do percentual que o município pode fazer de alterações por decreto de 30% para 20%.
*Nada mais havendo a tratar, o senhor secretário encerrou a audiência, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Josiele de Souza Duarte, lavrei a presente**ata**que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor secretário.*

:

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:26C465B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1709 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: "*Instaura Processo Administrativo para apurar infração cometida por Licitante do Contrato nº 066/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2022, celebrado com a Prefeitura Municipal de Morretes."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021, consideradas as alterações das Portarias nº 934 de 25 de novembro de 2011 que Cria a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública e a Portaria nº 1682 de 16 de agosto de 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Empresa MARLON SCHNEIDER FAUSTO CONSULTORIA celebrou contrato com a Prefeitura Municipal de Morretes, cujo objeto do instrumento era a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, para elaboração do Programa de Prevenção de riscos ambientais (PPRA), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), laudos de insalubridade e periculosidade e elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO).

CONSIDERANDO que foram verificadas a falta de informações nos laudos entregues pelo Fornecedor para implantação na folha de pagamento, bem como o atraso para a regularização das informações, após diversos contatos via telefone e e-mail, sem resposta do Contratado, faz-se imprescindível a apuração da conduta do Fornecedor para análise da competente Comissão, observando-se as penalidades previstas nos art. 4º e art. 5º do Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021 e a possibilidade de inclusão do Fornecedor no CAFIM (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Relatório e Descrição de Fatos encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração junto ao fornecedor MARLON SCHNEIDER FAUSTO CONSULTORIA, bem como NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL encaminhada no dia 04 de agosto de 2022, justifica-se, assim, início ao procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar suposta infração cometida por Fornecedor que celebrou Contrato com a Administração Pública de Morretes, oriundos do Contrato nº 066/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2022, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.
Art. 2º - Designar os funcionários **Albenir José Carneiro Pawoski** (Matrícula nº 115502), **Elaine do Rocio Delay** (Matrícula nº 20381) e **Poliana Tonetti de Araujo** (74551), para constituírem a Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.
Art. 3º - Cada membro da Comissão designado no art. 2º possui como Suplente os respectivos servidores qualificados no Decreto nº 84 de 22 de abril de 2021.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, quando as circunstâncias o exigirem, com fulcro no art. 8º, parágrafo 2º, do Decreto nº 234/2021.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 02 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:01CF5E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1716 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Promover atividades de apoio pedagógico sobre a erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente para as turmas de Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental do 1º aos 7º anos da rede pública municipal.

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, senhora Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares expedidas através da Portaria nº 06 de 04 de janeiro de 2021,
Considerando o artigo 227 da Constituição Federal;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Capítulo V - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho – (art. 60 a 69);
Considerando a Notificação Recomendatória do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região;
Considerando a necessidade de estabelecer orientações pedagógicas e diretrizes para a promoção de debates e reflexões sobre os efeitos do trabalho infantil na vida de crianças e adolescentes

RESOLVE:
Art. 1º - Promover o Projeto "Trabalho Infantil não é brincadeira de Criança".

Art. 2º - O projeto tem como objetivo principal desenvolver atividades de atividades de apoio pedagógico sobre a erradicação do **trabalho infantil** e proteção ao trabalhador adolescente para as turmas de Educação Infantil, Educação Especial (Classe Especial) e Ensino Fundamental de 1º aos 7º anos da rede pública municipal.

Art. 3º - Caberá às equipes de suporte pedagógico otimizar a realização dos objetivos propostos, gerenciar as ações de desenvolvimento e subsidiar decisões que contribuam para o alcance das metas propostas.

Art. 4º - Os indicadores e ferramentas para as ações do projeto deverão ter como base o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e o Capítulo V do Estatuto da Criança e Adolescente, artigos 60 a 69.

Art. 5º - Para implementação do Projeto "Trabalho Infantil não é brincadeira de Criança", os professores regentes e corregentes das turmas de Educação Infantil, Educação Especial (Classe Especial) e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais deverão desenvolver planos de aula com objetivos interdisciplinares.

Parágrafo único – Os professores do Ensino Fundamental dos anos finais, das turmas de 6º e 7º ano também deverão desenvolver planos de aula com objetivos interdisciplinares.

Art. 6º - O material pesquisado será lido, discutido em grupo e, subsequentemente passará por uma triagem pelos estudantes, professores orientadores e equipe de suporte pedagógico.

Art. 7º - As ações desenvolvidas deverão:
I - Fomentar a participação de crianças e adolescentes nas ações de mobilização, conscientização e prevenção do trabalho infantil e da proteção do adolescente trabalhador;
II - Proporcionar reflexão buscando a conscientização sobre os prejuízos causados pela imposição do trabalho às crianças e adolescentes;
III - Possibilitar o reconhecimento de que maus tratos, exploração sexual, envolvimento de crianças com pornografia ou tráficos de qualquer natureza caracteriza-se crime;
IV - Favorecer aos alunos a reflexão da importância de permanecer na escola, conscientizando-os de que a educação é a melhor maneira de construir um futuro de esperança e que estudar é o seu ofício e que brincar faz parte do seu desenvolvimento e que é direito seu;
V - Estender essa reflexão a toda comunidade escolar principalmente aos pais para que se possa vislumbrar a diferença entre cooperação familiar e trabalho infantil;
VI - Favorecer o conhecimento que existem mecanismos a serem acionados em defesas de crianças e adolescentes que se encontram em situação de exploração.
VIII – Utilizar a literatura infantil como recurso educativo e lúdico para sensibilização e enfrentamento no combate ao trabalho infantil e promoção do
exercício da cidadania;

Art. 8º - A avaliação do projeto se efetivará por meio de Concurso das criações artísticas, em que os ilustradores e autores darão forma e imagens ao enredo mediado pelos conteúdos apresentados pelos professores.
I – Para alunos das turmas de Educação Infantil e Educação Especial: elaboração de desenhos contra o trabalho infantil;
II – Para alunos das turmas de 1º e 2º ano: elaboração de cartazes (linguagem verbal ou não verbal) ou desenhos contra o trabalho infantil;
III – Para alunos de 3º ano e 4º ano: elaboração de frases ou pequenas rimas;
IV – Para alunos de 5º ano: elaboração de pequenos textos ou rimas;
V – Para alunos de 6º ano: elaboração de pequenos textos ou HQ identificando a ideia central do projeto;
VII – Para alunos de 7º ano: elaboração de slogans, anúncios publicitários ou mini contos em que o enredo esteja de acordo com o tema do Projeto;

Art. 9º - Nas unidades escolares com mais de 100 alunos o Concurso será realizado em TRÊS ETAPAS, devendo-se obedecer aos seguintes passos:
I - Na PRIMEIRA ETAPA – ETAPA DA TURMA - todos os alunos regularmente matriculados de todas as turmas produzem e os professores orientadores das turmas escolhem a melhor produção, que passará para a SEGUNDA ETAPA;
II - Na SEGUNDA ETAPA - ETAPA DA ESCOLA - os alunos selecionados concorrerão entre si para que de cada ano/série seja escolhida uma produção por categoria: Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais.
III – Na TERCEIRA ETAPA – ETAPA FINAL – em cada escola serão avaliados os trabalhos vencedores por categoria, e escolhida uma produção aclamada como vencedora do Concurso.

Art. 10º - Nas unidades escolares de pequeno porte o Concurso será realizado em TRÊS ETAPAS, devendo-se obedecer aos seguintes passos:

I – Na PRIMEIRA ETAPA – ETAPA DA TURMA – todos os alunos regularmente matriculados de todas as turmas produzem suas criações e os professores orientadores das turmas escolhem a melhor produção para a SEGUNDA ETAPA;
II – Na SEGUDA ETAPA – ETAPA DAS ESCOLAS - os alunos selecionados concorrerão entre si para que de cada ano/série seja escolhida uma produção por categoria: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais;
III – Na TERCEIRA ETAPA – ETAPA FINAL – serão avaliados os trabalhos vencedores por categoria e escolhida uma produção aclamada como vencedora do Concurso.

Art. 11 - A Direção Escolar e Diretoria de Ensino definirão uma Comissão para avaliação do concurso**,** composta por:
I – 01 (um) representante da equipe administrativa;
II – 01 (um) representante dos professores;
II – 01 (um) representante da equipe de suporte pedagógico;
IV – 01 (um) representante dos funcionários;
V – 01 (um) representante do Conselho Escolar;

Art. 12 - A Comissão ficará encarregada de avaliar a criação que melhor associou a ideia central de conscientização de combate ao trabalho infantil e declarar o vencedor do Concurso.
Parágrafo único – Em caso de empate, deverá ser feita uma votação aberta entre todos os alunos das escolas para escolha da melhor criação.

Art. 13 - Dos requisitos básicos e programação, a definição seguirá o disposto:
I - O período preparatório vai de 12 de setembro a 11 de outubro.
II - A realização da segunda etapa será no dia 14 de outubro.
III – A realização da terceira etapa será no dia 20 de outubro.
III - O resultado geral será divulgado na página oficial da Prefeitura na data de 23 de outubro.

Art. 14 - A classificação dos candidatos da segunda etapa far-se-á por categoria, sendo premiados os primeiros lugares de cada categoria.

Art. 15 - A data e Cerimônia da premiação dos vencedores da TERCEIRA ETAPA será divulgada posteriormente, pela SMEDE.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de setembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SMEDE

TEMÁTICA: Erradicação do Trabalho Infantil.

PROJETO: "Trabalho Infantil não é brincadeira de Criança".

JUSTIFICATIVA: A prevenção e a eliminação do trabalho infantil figuram nos textos da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069 de 1990), como ações essenciais para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A Constituição trata da matéria em seu art. 227 e o ECA em seu Capítulo V - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho – (arts. 60 a 69). O Brasil, além desses marcos legais para o enfrentamento do Trabalho Infantil, ratificou em 2000 a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que define as piores formas de trabalho infantil e declara urgência na sua eliminação. Em 2001, ratificou a Convenção 138, da OIT, reafirmando o que já estabelecia a CF, sendo a idade mínima de 16 anos para a admissão ao emprego ou ao trabalho.

O enfrentamento de todas as formas de trabalho infantil é uma das prioridades da Justiça do Trabalho, que recomenda que equipe pedagógica, professores, demais profissionais e alunos atuem como multiplicadores no processo de conscientização da comunidade escolar e da sociedade em geral, om vistas à erradicação do trabalho infantil e à proteção do trabalhador adolescente. Promover debates e reflexões sobre os efeitos devastadores dessa prática na vida de crianças e adolescentes é uma forma de dar visibilidade a esse grupo vulnerável e realizar ações para conscientizar a sociedade sobre essa temática. Nesse sentido, é de grande relevância que o tema do trabalho infantil seja introduzido no universo literário, como forma de despertar o senso crítico e os afetos dessa categoria de leitores que representa o futuro do nosso país.

OBJETIVOS:
Fomentar a participação de crianças e adolescentes nas ações de mobilização, conscientização e prevenção do trabalho infantil e da proteção do adolescente trabalhador;
Proporcionar reflexão buscando a conscientização sobre os prejuízos causados pela imposição do trabalho às crianças e adolescentes;

Possibilitar o reconhecimento de que maus tratos, exploração sexual, envolvimento de crianças com pornografia ou tráficos de qualquer natureza caracteriza-se crime;
Favorecer aos alunos a reflexão da importância de permanecer na escola, conscientizando-os de que a educação é a melhor maneira de construir um futuro de esperança e que estudar é o seu ofício e que brincar faz parte do seu desenvolvimento e que é direito seu;
Estender essa reflexão a toda comunidade escolar principalmente aos pais para que se possa vislumbrar a diferença entre cooperação familiar e trabalho infantil;
Favorecer o conhecimento que existem mecanismos a serem acionados em defesas de crianças e adolescentes que se encontram em situação de exploração.
Utilizar a literatura infantil como recurso educativo e lúdico para sensibilização e enfrentamento no combate ao trabalho infantil e promoção do exercício da cidadania.

ATIVIDADE "Ponto de partida":
As atividades serão propostas considerando o conhecimento prévio dos alunos e acontecerão de forma lúdica e interativa utilizando estratégias diferenciadas onde o aluno pense, reflita, analise, critique e construa o conhecimento de forma significativa, em que sejam utilizados para isso, diversos recursos.
PROPOSIÇÕES PEDAGÓGICAS
• Conversas informais investigando o conhecimento prévio dos alunos;
• Levantamento de hipóteses: O que é a ECA? O que caracteriza trabalho infantil? Quais os prejuízos causados pelo trabalho infantil?
• Leituras de textos informativos, com atividades relacionadas aos mesmos;
• Realização de pesquisas;
• Construção de desenhos, fotomontagens e pinturas;
• Elaboração de textos, contos, poesia de cordel, histórias em quadrinhos;
• Composição de música e paródias;
• Assistir DVD e realizar atividades sobre o mesmo;
• Ouvir músicas, interpretar e realizar atividades relacionadas ao assunto;
• Realizar dramatização e teatro;

• Exibição de textos e mensagens reflexivas em Power point;
• Exposição da ECA em Power point;
• Discussões e debates sobre o assunto;

ATIVIDADE DE CULMINÂNCIA
Promover concurso do melhor desenho, pintura, fotomontagem, cartazes, textos, mini contos, rimas, histórias em quadrinhos, elaboração de slogans, anúncios publicitários em que o enredo esteja de acordo com o tema do Projeto.
SUGESTÃO - Exposição para a comunidade das criações literárias, artes visuais e demais materiais confeccionados.
DURAÇÃO (Previsão)

De Setembro à Outubro.

OBJETOS DE CONHECIMENTO E HABILIDADES
(EF02HI02) Identificar e descrever práticas e papéis sociais que as pessoas exercem em diferentes comunidades.
(EF12LP18) Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, sonoridades, jogos de palavras, reconhecendo seu pertencimento ao mundo imaginário e sua dimensão de encantamento, jogo e fruição.
(EF12LP12) Escrever, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, slogans, anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, dentre outros gêneros do campo publicitário, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto.
(EF35LP03) Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global.
(EF35LP04) Inferir informações implícitas nos textos lidos.
(EF35LP23) Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, aliterações e diferentes modos de divisão dos versos, estrofes e refrões e seu efeito de sentido.
(EF05HI05) Associar o conceito de cidadania à conquista de direitos dos povos e das sociedades, compreendendo-o como conquista histórica.

INDICAÇÃO DE MATERIAL COMPLEMENTAR

Vídeos:

Turma da Mônica. HQ. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=GUpJXQGdeVg

Depoimento do Ministro Dalazen - "trabalho precoce é nefasto", disponível no link: https://www.youtube.com/watch?v=VDfIP2ByyOg&t=9s

Mão de obra infantil na Revolução Industrial, disponível no link: https://www.youtube.com/watch?v=UWGSKJ4kczo&feature=emb_logo

Cordel da criança, disponível no link: https://www.youtube.com/watch?v=copHhAfemCs&feature=emb_logo

Textos de apoio:
Pequena história do ECA, disponível em: https://nova-escolaproducao.s3.amazonaws.com/

Cordel das crianças disponível em: http://www.vitoriaregia.net/wp-content/uploads/2018/10/Livro-Cordel-4%C2%B0-Ano-Turma-A.pdf

Cartazes, disponível em: http://memoria.cenpec.org.br/uploads/F585_061-05-00003%20Cartazes%20Trabalho%20Infantil.pdf

Cartilhas e manuais:
Combatendo o trabalho infantil: Guia para educadores. v.2: Sugestões de atividades. Disponível em: http://www.ilo.org/ipec/Informationresources/WCMS_IPEC_PUB_7301/lng--pt/index.htm

Educar e proteger: a educação no combate ao trabalho infantil. Cartilha para profissionais da educação. Disponível em: http://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/06/Cartilha-Combate-Trabalho-Infantil_10jun20.pdf

Trabalho Infantil: 50 Perguntas e Respostas. Disponível em: http://www.tst.jus.br/documents/2237892/21583082/50+Perguntas+e+Resostas+sobre+Trabalho+Infantil+-+vers%C3%A3o+2019/8e2e0755-ae8a-9fb4-5d6d-9f18220da577

Letras e músicas
CRIANÇA NÃO TRABALHA
Palavra Cantada
https://www.youtube.com/watch?v=lgDOXkKSobM

SEMENTES
Emicida
https://www.youtube.com/watch?v=C7l0AB--I3c
CUIDA COM CUIDADO
Palavra Cantada
https://www.youtube.com/watch?v=1X_ow1SKMys

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8A72E558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 579 DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 579/2022 de 19/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.760,45 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.303.0170.2.041.		**Manutenção de programa Vigilância em Saúde**	
1045 - 4.4.90.52.00.00	01500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.760,45
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.062.		**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
870 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Suplementação:			**38.760,45**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1500	Bloco de Investimento na Rede de Serv. de Saúde
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 19 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:12F2C8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 581 DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022

Decreto nº 581/2022 de 22/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.109,68 (vinte e seis mil cento e nove reais e sessenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
992 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
976 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	13.809,68
977 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
Total Suplementação:			**26.109,68**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1510	Taxas – Exercício Poder de Polícia

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 22 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:34C79AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 583 DE 22 DE AGOSTO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022

Decreto nº 583/2022 de 22/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
504 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0160.2.033.		**Manutenção de Administração da Saúde Pública**	
456 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 22 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:71372CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 585 DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022

Decreto nº 585/2022 de 24/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.442,65 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
142 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
824 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	2.442,65
Total Suplementação:			**5.442,65**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
137 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
829 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.442,65
Total Redução:			**5.442,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:DE47811A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 586 DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 586/2022 de 24/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.28.843.0000.2.009.		**Amortização - Encargos Divida Confessada**	
57 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17.000,00
04.002.28.846.0000.2.011.		**Encargos com Contribuição ao Pasep**	
60 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22.000,00
Total Suplementação:			**39.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
46 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.002		**Encargos Gerais do Município**	
04.002.28.843.0000.2.009.		**Amortização - Encargos Divida Confessada**	
56 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	9.000,00
04.002.28.843.0000.2.010.		**Amortização - Encargos Divida Contratada**	
59 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000,00
Total Redução:			**39.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:F28C07F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 588 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 588/2022 de 25/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.300,00 (um mil trezentos reais),** Destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0160.2.033.		**Manutenção de Administração da Saúde Pública**	
454 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
Total Suplementação:			**1.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0160.2.033.		**Manutenção de Administração da Saúde Pública**	
462 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
Total Redução:			**1.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 25 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:89D386B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 589 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 589/2022 de 25/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.719,67 (quinze mil setecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
976 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	11.565,18
977 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.154,49
Total Suplementação:			**15.719,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 25 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:895FBC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 590 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 590/2022 de 25/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.055,00 (trinta e um mil e cinqüenta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
1041 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	31.055,00
Total Suplementação:			**31.055,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	31.055,00
Total da Receita:		**31.055,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 25 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:237497ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Monitoramento por meio de Dosimetria de radiação ionizante (Monitorização individual externa e padrão), leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário, monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, durante o período de 01 (um) ano, para os servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de Raios-x no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, na condição de ordenador de despesa, com fulcro na legislação em vigente, mormente no artigo 49, da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 560/2022;
CONSIDERANDO que a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 473 do STF;
CONSIDERANDO que o referido objeto do processo administrativo nº 087/2022 tramitou para 7 usuários, no entanto, com a nova contratação de um novo técnico de radiologia via PSS resultou para 8 usuários, sendo 7 técnicos de radiologia e 1 usuário padrão que identifica o nível de radiação do ambiente, houve necessidade de alteração do Termo de Referência;
CONSIDERANDO que não foi firmado contrato no referido processo de Dispensa de Licitação nº 033/2022;
CONSIDERANDO que houve a análise pela Procuradoria Geral do Município, a qual concluiu pela viabilidade da revogação da Dispensa de Licitação nº 033/2022;
RESOLVE:

REVOGAR, a Dispensa de Licitação, registrado sob nº 033/2022.
Encaminhe-se o presente termo de revogação para publicação em Imprensa Oficial.

Morretes, 06 de setembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D9FD9424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1715 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeação da Secretária Municipal de Governo interina, Miriélen Da Cunha, a partir de 06/09/2022

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAÇÃO, a partir de 06 de setembro de 2022, para o cargo de **Secretária Municipal de Governo** interina, Agente Político**,** a Sr.ª **Miriélen Da Cunha,** inscrita no CPF nº 064.448.219-24, portadora do RG nº 10.130.137-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CD04443B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022

Errata de publicação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico n° 049/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Nº2598, página 196, no dia 05 de setembro de 2022, sendo que:
Onde se lê: Diante disto, a sessão pública para abertura das propostas fica alterada para o dia **21/09/2022 às 09h00min**, a realizar-se por pregão, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras. [...]
Leia-se: Diante disto, a sessão pública para abertura das propostas fica alterada para o dia **28/09/2022 às 09h00min**, a realizar-se por pregão, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras. [...]

Morretes, 06 de setembro de 2022.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto n°10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:E5573857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2022

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa para execução de serviços com ações
de Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de
Vulnerabilidade e Risco Social – através do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente
da Deliberação 89/2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: Serviço Social Da Indústria - Sesi

CONTRATO Nº 071/2022 - ID Nº 235/2022
EMPRESA: Serviço Social Da Indústria - Sesi
CNPJ/MF sob o nº 03.802.018/0055-98
VALOR TOTAL DE: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
LOTE ÚNICO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/2022

VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias e o prazo de vigência está estipulado em 06 (seis) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual,
podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
.
ASSINADO POR: sr. Clodoaldo Tonetti, secretário municipal de assistência social e sra. Bruna maria santos Rutka pela empresa Serviço Social da Indústria - Sesi

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:670230DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022

OBJETO: contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de medicamentos hospitalares e de demanda judicial, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADAS: Cavalli com. De prod. Medicos e hosp. Eireli Epp, Cirurgica Itamaraty Comercial-Eireli, Dife Distribuidora De Medicamentos Ltda, Farmamed Comercio De Medicamentos Ltda, Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, Gholdmed Distribuidora De Produtos Hospitalares, Metromed Comércio De Material Médico Hospitalar Ltda, Nova Sul Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, Pontamed Farmacêutica Ltda, Pontamed Farmacêutica Ltda, Prolicita Distribuidora De Medicamentos Ltda, Proline Material Hospitalar – Eireli, Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda e Ultra Med Distribuidora De Medicamentos Ltda.

Ata De Registro De Preços Nº 183/2022 - ID Nº 265/2022
Empresa Cavalli com. De prod. Medicos e hosp. Eireli Epp
CNPJ Nº 32.743.242/0001-61
No Valor Total De R$ 28.522,00 (vinte e oito mil e quinhentos e vinte e dois reais).
Lote (S): 01, 10, 12, 18, 36, 40, 47, 48, 51, 55, 57, 62, 67 e 73.

Ata De Registro De Preços Nº 184/2022 - ID Nº 266/2022
Empresa Cirurgica Itamaraty Comercial-Eireli
CNPJ Nº 29.426.3100/001-54
No Valor Total De R$ 10.743,20 (dez mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Lote (S): 61, 64 e 77.

Ata De Registro De Preços Nº 185/2022 - ID Nº 267/2022
Empresa Dife Distribuidora De Medicamentos Ltda
CNPJ Nº 10.566.711/0001-81
No Valor Total De R$ 601,00(seiscentos e um reais).
Lote (S): 33 e 75.

Ata De Registro De Preços Nº 186/2022 - ID Nº 268/2022
Empresa Farmamed Comercio De Medicamentos Ltda
CNPJ Nº 37.714.493/0001-31
No Valor Total De R$ 23.735,00(vinte e três mil e setecentos e trinta e cinco reais).
Lote (S): 4, 15, 20, 32, 35, 42, 49, 52, 53, 69, 82, 83 e 84.

Ata De Registro De Preços Nº 187/2022 - ID Nº 269/2022
Empresa Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ Nº 42.092.374/0001-24
No Valor Total De R$ 3.585,30(Três Mil E Quinhentos E Oitenta E Cinco Reais).
Lote (S): 03, 46 E 68.

Ata De Registro De Preços Nº 188/2022 - ID Nº 270/2022
Empresa Gholdmed Distribuidora De Produtos Hospitalares
CNPJ Nº 34.620.735/0001-30
No Valor Total De R$ 72.027,00(setenta e dois mil e vinte e sete reais).
Lote (S): 2, 7, 28, 30, 37 e 44

Ata De Registro De Preços Nº 189/2022 - ID Nº 272/2022
Empresa Metromed Comércio De Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ Nº 83.157.032/0001-22
No Valor Total De R$ 12.625,00 (doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
Lote (S): 79 e 80.

Ata De Registro De Preços Nº 190/2022 - ID Nº 273/2022
Empresa Nova Sul Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ Nº 14.595.725/0001-84

No Valor Total De R$ 30.897,00 (trinta mil e oitocentos e noventa e sete reais).
Lote (S): 13, 22, 65, 74 e 86.

Ata De Registro De Preços Nº 191/2022 - ID Nº 274/2022
Empresa Pontamed Farmacêutica Ltda
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54
No Valor Total De R$ 41.865,00(quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
Lote (S): 8, 11, 23, 56, 58, 60 e 76.

Ata De Registro De Preços Nº 192/2022 - ID Nº 275/2022
Empresa Prolicita Distribuidora De Medicamentos Ltda
CNPJ Nº 33.324.795/0001-42
No Valor Total De R$ 26.481,00(vinte seis mil e quatrocentos e oitenta e um reais).
Lote (S): 19, 24, 71, 72 e 85.

Ata De Registro De Preços Nº 193/2022 - ID Nº 276/2022
Empresa Proline Material Hospitalar - Eireli
CNPJ Nº 32.708.161/0001-20
No Valor Total De R$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais).
Lote (S): 45 e 59.

Ata De Registro De Preços Nº 194/2022 - ID Nº 277/2022
Empresa Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98
No Valor Total De R$ 2.687,20 (dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Lote (S): 25 e 66.

Ata De Registro De Preços Nº 195/2022 - ID Nº 278/2022
Empresa Ultra Med Distribuidora De Medicamentos Ltda
CNPJ Nº 42.946.717/0001-70
No Valor Total De R$ 7.550,00(sete mil e quinhentos e cinquenta reais).
Lote (S): 17, 27, 34 e 41.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

VIGÊNCIA: o prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de
janeiro de 2013.

ASSINADO POR: Sr. Aaronson Ramathan Freitas, Secretário Municipal de Saúde; Sra. Dinamara Gasparello Cavalli pela empresa Cavalli com. De prod. Medicos e hosp. Eireli Epp, Sr. Elismar De Souza Vieira pela empresa Cirurgica Itamaraty Comercial-Eireli, Sr. Crystian Evandro Lindner pela empresa Dife Distribuidora De Medicamentos Ltda, Sra. Sheila Rodrigues Sampaio pela empresa Farmamed Comercio De Medicamentos Ltda, Sr. Camila Liotto pela empresa Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, Sr. Rodrigo Batistel Barbosa pela empresa Gholdmed Distribuidora De Produtos Hospitalares, Sra. Helena Maria Woitexen pela empresa Metromed Comércio De Material Médico Hospitalar Ltda, Sra. Jacilde Tonin pela empresa Nova Sul Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, Sr. Fernando Parucker Da Silva pela empresa Pontamed Farmacêutica Ltda, Sr. Luiz Selmiro Horn pela empresa Prolicita Distribuidora De Medicamentos Ltda, Sr. Eduardo Henrique Farias pela empresa Proline Material Hospitalar – Eireli, Sra. Sirlei Terezinhazambrin pela empresa Promefarma Medicamentos e Sra. Eleni Fatima Zabot Segeuca pela empresa Produtos Hospitalares Ltda e Ultra Med Distribuidora De Medicamentos Ltda.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:377D3594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 598 DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022

Decreto nº 598/2022 de 30/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.300,00 (dezessete mil trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.300,00
Total Suplementação:			**17.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2.007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
46 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.300,00
Total Redução:			**17.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 30 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:00DEB94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL 20/2022

Objeto: Edital de convite para a Audiência Pública de apresentação da LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na legislação vigente, mormente na Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que a data da Audiência Pública foi alterada mais de uma vez;

CONSIDERANDO que as audiências públicas devem oportunizar a mais ampla participação dos cidadãos, principalmente em se tratando de apresentação de Lei Orçamentária, e que a edição de errata ao Edital 20/2022 poderia causar confusão para os interessados;

RESOLVE:
REVOGAR o **EDITAL 20/2022,** cujo objeto é o convite para a Audiência Pública de apresentação da LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023**.**

Encaminhe-se o presente termo de revogação para publicação em Imprensa Oficial.

Paço Municipal Nhundiaquara Morretes, 06 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C18E9E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a todos para participar da Audiência Pública de apresentação da LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2022, Terça feira, no Pátio da Prefeitura de Morretes, anexo 02, às 10h.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 06 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C2D28E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4968/2022

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme segue:

PROFESSOR
ROSELEI DA SILVA MACHADO
ANGELA BORGHESAN
ELIS LEILA RIBEIRO BATISTI AGATTI

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:71B7E371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4969/2022

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, aprovados em Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidores Públicos Municipais aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme segue:

Cargo: AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
Divonei Burille, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, a partir de 05/09/2022.
Tiago da Silva Borges, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, a partir de 05/09/2022.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
Natane Espindola Bernardi, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/09/2022.
Silvia Grassi Monteiro, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/09/2022.
Maiara de Freitas Ferreira, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/09/2022.
Marinalda Mazzotti, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/09/2022.
Clair Simão Carijio, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/09/2022.
Edivane da Silva Roveda, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/09/2022.

Cargo: MOTORISTA
Sérgio Luiz Buzin, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/09/2022.
Anderson da Silva Angelo, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/09/2022.
Josias Morais Ferreira, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/09/2022.

Cargo: PROFESSOR
Terezinha A. Rezende Segalin, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/09/2022.
Karine da Rosa, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/09/2022.

Art. 2º - Os servidores nomeados poderão ser transferidos de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:42C2C325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4970/2022

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidores Públicos Municipais, conforme resultado de perícia médica abaixo:

Evanir Leite Dal Bello, portadora da Matrícula nº 10111-1, Técnica de Enfermagem, de 30/08/2022 até 30/10/2022, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 012/2022.

Jorge Luiz Teles de Souza, portador da Matrícula nº 142320-1, Motorista, de 01/09/2022 até 30/09/2022, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 016/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2724A36E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 – PROCESSO Nº 39/2022

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 – PROCESSO Nº 39/2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados errata atendendo o oficio n° 221/2022.
Objeto: O presente instrumento visa contratação, através de Registro de Preços, para aquisições de kit para o dia dos do professor, que tem como Objetivo auxiliar no desenvolvimento de todo trabalho didático, registrar informações, planejamento de aulas, acompanhamento de tarefas diárias e para outras anotações imprescindíveis ao ambiente escolar de toda equipe pedagógica da Educação Infantil, Ensino Fundamental, professores regente de salas desse município.
10.2 A amostra deverá ser entregue na Fundação de Educação no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do termino da sessão, os materiais deverão ser de 1ª qualidade, aprovado pelo setor avaliação técnica.

Ler-se-á:
10.2 A amostra deverá ser entregue na Fundação de Educação no prazo de **03 (três)** dias úteis a contar do termino da sessão, os materiais deverão ser de 1ª qualidade, aprovado pelo setor avaliação técnica.

Paiçandu/PR, 05 de Setembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7F7D001E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Súmula – Altera a redação do Art. 215 da Resolução n.º 04/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Paiçandu.

Autoria: Mesa Executiva.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1° Altera a redação do Art. 215, *caput*, do Regimento Interno, Resolução n.º 04/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 215° - A concessão de títulos honoríficos pela Câmara Municipal dar-se-á mediante Projeto de Lei de Vereador, aprovado por 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara.

Art. 2° O parágrafo único do Art. 215 do Regimento Interno, Resolução n.º 04/2004, com as alterações, passa a vigorar pela seguinte redação:

§ 1º - São títulos honoríficos da Câmara Municipal:

I - Cidadão Benemérito, destinado aos naturais do Município de Paiçandu;

II - Cidadão Honorário, destinado aos naturais de outras Cidades, Estados ou Países.

§ 2º - O título honorífico será concedido a pessoas que tenham, reconhecidamente, prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade.

§ 3º - O projeto será acompanhado de:

I - biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear;

II - anuência por escrito do homenageado, exceto no caso de personalidades estrangeiras.

§ 4º - A Mesa Diretora poderá figurar como autora de Títulos de Cidadão Honorário ou Cidadão Benemérito.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 10 de Agosto de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES-
Presidente

MICHAEL BRUSTULIN –
Vice-Presidente

OSVALDO MARINHO NOVAES-
1º Secretário

DEISIANE GRACIELI DA SILVA –
2º Secretária

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:F2B7232B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA DO CONTRATO Nº 49/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: OLIVEIRA E MENDOZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.644.879/0001-89.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA,** nos termos do **art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida no contrato nº 49/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
O valor inicial do contrato é de R$ 808.800,00 (oitocentos e oito mil, oitocentos reais) por ano, com aditivo de redução de meta física passara a ser de R$ 434.800,00 (quatrocentos e trinta mil reais), com o aumento de meta no valor de R$ 543.500,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), para o valor de R$ 1.420.310,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil trezentos e dez reais).
O valor do aumento de meta física é de R$ 278.960,00 (duzentos e setenta oito mil e novecentos e sessenta reais).
Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR,01 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8B3AC331

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MODELO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.047.263/0001-29

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10ºda Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MODELO DO ITEM 21 DA ARP Nº 069/2022 – IMPRESSOTA LASER DUPLEX HP M404DW para o modelo HP PRO4003DW p**roveniente da substituição do modelo licitado pelo fabricante, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10ºda Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e parecer da empresa A. I, Kamitami Informática – ME datada em 30/08/2022 atestando que o modelo proposto ser compatível com o modelo licitado, ainda verificada compatibilidade de preços entre os modelos, bem como a autorização da Fundação de Saúde de Paiçandu através do oficio nº 209/2022, realizamos o referido Termo Aditivo de Troca de Modelo.
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Informática – resolução SESA 931/201 e 1088/2021 para atender a Atenção Primária da Fundação de Saúde de Paiçandu.

CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, fica a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESC.	MODELO REGISTRADA	MODELO SUGERIDO
21	**IMPRESSOTA LASER DUPLEX**	**HP M404DW**	**HP PRO4003DW**

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 31 de agosto de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C3D9B4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 – ANDREI PUBLICAÇÕES FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 – ANDREI PUBLICAÇÕES FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA
Contrato nº012/2022
Processo Administrativo nº: 13.979/2022
Contratante:INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA, CNPJ: 08.774.605/0001-41.
Contratada: ANDREI PUBLICAÇÕES FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA –CNPJ: 62.958.491/0001-35
Objeto:O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de Assinatura Eletrônica Anual de Guia Farmacêutico Brasíndice – Revista e Consulta Internet (publicações quinzenais) necessário para conferência de valores cobrados por prestadores de serviços credenciados, na valoração de exames, internamentos e procedimentos médicos faturados para o IMASP, nos quais são utilizados materiais e medicamentos. **Valor:**O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de**R$1.680,00**(um mil e seiscentos e oitenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência:O prazo de vigência do contrato será de12 (doze) meses a partirde sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura:06/09/2022.

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:120D60D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.575 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Capítulo I – Das Disposições Gerais
Art. 1º O processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede

Pública Municipal, previsto nestaLei, observará aos princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante alei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.
§1º As Instituições de Ensino da Educação Básica que trata o caput deste artigo compreendem os Centros de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Palmeira.

§ 2º As Instituições de Ensino da Educação Básica deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Art. 2º O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, ocorrerá mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, seguido do processo de escolha pela comunidade escolar, deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 03 (três) anos, com regime de tempo organizado na forma desta Lei e Decreto Regulamentar expedido pelo Poder Executivo.
§ 1º Nas Escolas Municipais que funcionam em dois períodos e nos Centros Municipais de Educação Infantil, ou seja, quarenta horas semanais, somente poderá concorrer o professor ou professor de educação infantil, de vinte horas semanais, com disponibilidade de carga horária, totalizando quarenta horas semanais.

§ 2º O Decreto Regulamentar expedido pelo Chefe do Poder Executivo conterá, no mínimo:
I - Critérios e etapas do processo de escolha;
II - cronograma das etapas;
III - prazo para inscrição, análise e homologação dos inscritos;
IV - prazos para interposição e resposta dos recursos;
V - forma de fiscalização;
VI - disposições sobre a designação, a posse e o exercício da função;

§3º. Os casos omissos em relação ao Decreto Regulamentar serão decididos pela Comissão Central de Acompanhamento do processo de escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da rede pública municipal.

Art. 3º A Comissão Central de acompanhamento do processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar será composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 4º Compete à Comissão Central a fiscalização, a coordenação geral e a resolução dos recursos porventura interpostos no processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar.

Art. 5º Poderá inscrever-se no processo de escolha do Diretor Escolar o servidor público municipal estável, ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, na função de Professor ou Professor de Educação Infantil, graduado em Licenciatura Plena ou Normal Superior ou detentor de especialização em nível de Pós- Graduação Lato Sensu concluída em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
Parágrafo único. Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Instituição de Ensino mantida pela Rede Pública Municipal ou que:
I- esteja respondendo a processo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data da inscrição no processo de qualificação;
II- já tenha de forma contínua exercido a Função Gratificada de Diretor Escolar por um mandato completo e mais setenta e cinco por cento de outro imediatamente anterior ao processo de escolha, após publicação desta Lei.

Art. 6º O processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:
I- Etapa I: Avaliação Escrita e Entrevista;
a) A Etapa I será realizada por meio de avaliação escrita e entrevista, ambas de caráter obrigatório e eliminatório, em conformidade com o Decreto Regulamentar do Processo de Escolha de Diretor – **Etapa I Avaliação Escrita e Entrevista**, com validade para o período da gestão determinado do Decreto, e com prazos anteriores ao processo das demais fases.
II- **Etapa II**: Inscrição para Candidato a Direção Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar;
a) A Etapa II será realizada mediante inscrição e homologação, em conformidade com o Decreto Regulamentar do Processo de Escolha de Diretor – **Etapa II Inscrição para Candidato a Direção Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar**, seguindo os critérios estabelecidos no Art. 5º.
III- **Etapa III**: Processo de Escolha pela comunidade escolar para a função de Diretor Escolar.
a) A Etapa III será realizada mediante apresentação do Plano de Gestão para a comunidade escolar e do processo de escolha de Diretor, organizada em conformidade o Decreto Regulamentar do Processo de Escolha de Diretor – **Etapa III Processo de Escolha pela comunidade escolar para a função de Diretor Escolar**, entre os meses de novembro e dezembro do ano anterior ao início da gestão.

Capítulo II – ETAPA I – Avaliação Escrita e Entrevista

Art. 7º A **Etapa I – Avaliação Escrita e Entrevista** será realizada em duas etapas, escrita e entrevista, ambas de caráter eliminatório, sendo que para realização da Etapa I o professor de educação infantil inscrito deverá possuir os critérios do Art. 5º.
§ 1º A avaliação escrita terá o peso de 7,0 pontos;
§ 2º O inscrito que obter o mínimo de 60% de acertos na avaliação escrita será convocado para a entrevista, por meio de edital, divulgado na página da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo responsabilidade do candidato observar as datas e horários deste.

§ 3º A entrevista, de caráter obrigatório, terá o peso máximo de 3,0 (três) pontos, o candidato deverá obter no mínimo 60% da pontuação aferida na entrevista para ser aprovado.

§ 4º Para ser aprovado na ***Etapa I - Avaliação Escrita e Entrevista*** o candidato necessita obter 60% no somatório da avaliação escrita e entrevista

§ 5º. A aprovação na ***Etapa I - Avaliação Escrita e Entrevista*** será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

§ 6º Fica dispensado da realização da ***Etapa I - Avaliação Escrita e Entrevista,*** o Diretor Escolar que já estiver na função, cujo ingresso tenha ocorrido após a vigência desta lei, e que tenha interesse em continuar na gestão da mesma instituição de ensino, devendo participar das Fases II e III do processo de escolha, desde que tenha sido aprovado em processo anterior na Etapa I - Avaliação Escrita e Entrevista.

§ 7º A organização da ***Etapa I - Avaliação Escrita e Entrevista de Diretor Escolar*** será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a qual será a responsável por expedir o Edital com o resultado dos aprovados para fins de inscrição nas próximas etapas.

Capítulo III – ETAPA III – Das Inscrições e Análise do Plano de Gestão Escolar

Art. 8º Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o professor ou professor de educação infantil que:
I - Estiver no mínimo 06 (seis) meses em efetivo exercício, na Escola Municipal ou CMEI, na qual pleiteia a função, na data da posse;
II - Tiver estabilidade de três anos no serviço público municipal na data do processo de escolha.
a) Em se tratando de professor, deverá possuir estabilidade no mínimo em um padrão;

III - Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;
IV - Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) Interativo dentro dos prazos previstos;
V - Não tiver sido condenado administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo;
VI - O Diretor que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela SMEDEL;
VII - Não estar na função de Diretor de Escola Municipal ou CMEI nas últimas duas gestões consecutivas;
VIII- Apresentar Plano de Gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, conforme arquivo disponibilizado pela SMEDEL e em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos;
IX - Apresentar Certificado de Curso em Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, referente aos últimos 5 (cinco) anos;
X - Tenha obtido Nota na Avaliação de Desempenho - igual ou superior a 8,0 na última avaliação de desempenho realizada, sendo essa avaliação realizada para as funções previstas na Descrição das Atribuições dos Cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, de acordo com a previsão do artigo 32 da Lei Municipal nº 4133/2016;
a) Nos casos em que o servidor não tenha sido avaliado, em decorrência de inércia da Administração ou por qualquer outro motivo, a Nota da Avaliação de Desempenho faltante será calculada, unicamente para fins do Processo de Escolha, pela média das 03 (três) últimas avaliações realizadas. Caso o servidor não possua 03 (três) avaliações, a média será realizada com as avaliações existentes.
XI – Ter sido aprovado na **Etapa I – Avaliação Escrita e Entrevista de Diretor Escolar**, organizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, conforme Decreto Regulamentar;
a) Somente será admitida a inscrição de candidato para as **Fases II e III – Inscrição, Plano de Gestão e Processo de escolha de Diretor Escolar** para uma única instituição de ensino.
b) A apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições.
c) A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições.

Capítulo IV – ETAPA III – Do Processo de Escolha do Diretor Escolar

Art. 9º A **Etapa III- Processo de escolha de Diretor Escolar** será conduzida:
I -No âmbito da rede pública municipal de ensino, pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar;
II - No âmbito de cada instituição de ensino, pela Comissão Escolar Local, constituídas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.
Parágrafo único: Os professores e os professores de educação infantil integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados.

Art. 10º Os representantes da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar, juntamente com suas atribuições, serão nomeados através de ato próprio a ser expedido por Decreto Municipal.

Art. 11º A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor será escolhida em Assembleia Geral na Escola e CMEI, juntamente com a escolha de membros e respectivas atribuições, devendo ser publicado em Diário Oficial do Município.

Art. 12º Poderão participar da escolha:
I - Os servidores municipais concursados, lotados em Escolas ou CMEIs, em efetivo exercício e os que estiverem em gozo de Licença Prêmio ou Licença Maternidade; bem como aqueles afastados para tratamento de saúde ou Licença para Qualificação Profissional;
II - Os professores, professores de educação infantil e servidores com contrato temporário, atuando na Escola ou CMEI;
III - Os estagiários que atuam nas unidades de ensino por período igual ou superior a 6 (seis) meses na data do processo de escolha;
IV - Os alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos até a data da eleição;
V - O pai, mãe, ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado na Escola ou CMEI, independentemente do número de filhos matriculados, sendo que apenas um deles poderá participar da escolha, salvo exceção prevista nesta Lei.
§ 1º Cada participante da escolha terá direito a apenas um voto na Escola ou CMEI.
§ 2º No caso do servidor ser concomitantemente pai/ mãe/ ou responsável legal por aluno deverá participar da escolha como servidor e o outro genitor ou detentor da guarda votará como pai/ mãe ou responsável legal.
§ 3º Fica vedado o voto dos servidores municipais concursados que estão cedidos a outros órgãos, instituições ou municípios, ou estão em Licença sem vencimento.
§ 4º Não será permitido a participação na escolha por procuração.

Art. 13 Será considerado apto para assumir a função de Diretor Escolar o candidato no processo de escolha:
I - Que obtiver maior porcentagem de votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de um candidato;
II - Em caso de candidato único, se 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos for "sim", considerando a cédula de escolha marcada com as inscrições "sim" e "não".

Art. 14 Havendo empate na votação será considerado apto a assumir a função de Diretor Escolar, em ordem de prioridade, o candidato que:
I - Tenha maior habilitação;
II - Tenha mais de uma especialização em nível de pós-graduação na área da educação;
III – Tenha mais de um curso superior na área da educação;
IV - Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
V – Tenha maior idade.

Art. 15 No processo de escolha a contagem de votos será disciplinada mediante o Decreto Regulamentar.

Capítulo V – Das Atribuições do Diretor Escolar

Art. 16 O Diretor Escolar, terá como chefia imediata o Diretor de Educação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEDEL, mantenedora das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 17 A SMEDEL realizará a avaliação a qualquer tempo do exercício das funções pelo Diretor Escolar, com base nos seguintes instrumentos:
I - monitoramento da aplicação do Plano de Gestão Escolar;
II- registros das visitas de gestão;
III- denúncias recebidas formalmente;
IV- registros de orientações e encaminhamentos pela Mantenedora;
V- registro de frequência das Reuniões Administrativas e Formativas convocadas pela Mantenedora;
VI - monitoramento do cumprimento dos prazos e processos inerentes à Gestão Escolar;
VII – observância da assiduidade na Instituição de Ensino.

Art. 18 O Diretor Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto emlei.

Art. 19 São atribuições do Diretor Escolar:
I- estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

II- garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;
III - acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Instituição na Educação Básica em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;
IV - assegurar indicadores de aprendizagem conforme aLei Federal14.113/2020;
V- criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;
VI- assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar da Instituição de Ensino;
VII- elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Instituição de Ensino de acordo com o Projeto Político Pedagógico;
VIII - atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;
IX- realizar ações preventivas à segurança de todas as pessoas e da Instituição de Ensino;
X - comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer qualquer situação de crise na Instituição de Ensino e cumprir os Protocolos e Diretrizes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
XI - garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Instituição de Ensino estejam ancoradas no Currículo da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino;
XII- prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de todas os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente;
XIII- acompanhar junto à Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF o processo de prestação de conta via balanço mensal à Comunidade Escolar;
XIV - cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;
XV - monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Instituição de Ensino e os profissionais que estão excedendo à função, evitando o prejuízo para as atividades letivas, bem como os projetos;
XVI- convocar os profissionais da Instituição de Ensino para as formações continuadas em serviço;
XVII- garantir o cumprimento da Hora – atividade Extraclasse aos profissionais da Instituição de Ensino conforme a legislação vigente;
XVIII- garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;
XIX- manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Instituição de Ensino;
XX- cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar selecionado e aprovado pela Comunidade Escolar;
XXI- cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;
XXII- fiscalizar os serviços contratados pelo Município que são prestados na Instituição de Ensino;
XXIII - promover a Gestão Democrática garantindo a participação da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, Conselho Escolar; bem como toda a comunidade escolar;
XXIV - estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Instituição de Ensino;
XXV - cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme legislação vigente.

Art. 20 O Executivo Municipal designará professor ou professor de Educação Infantil para ocupar a Função Gratificada de Diretor Escolar, onde houver necessidade, desde que este preencha os requisitos do artigo 5º desta Lei, nas seguintes hipóteses:

I- inexistência de candidatos inscritos;
II- vacância;
III- na criação de nova Instituição de Ensino.

Parágrafo único. No prazo de 30 dias a contar da indicação, o professor deverá apresentar o Plano de Gestão para ser validado pela SMEDEL.

Art. 21 A vacância se dará por pedido de renúncia, exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa.

Art. 22A gestão do Diretor terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 03 (três) anos.

Capítulo VI – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 23 Além do vencimento do cargo, o professor ou professor de educação infantil receberá gratificação pelo exercício da função de Diretor de Unidade Educacional, de acordo com os seguintes parâmetros, independentemente do porte:
I- O professor ou professor de educação infantil designado para o exercício da função de Diretor de Unidade Educacional, cujo período de atividade seja de até 20 (vinte) horas semanais, receberá gratificação correspondente a 10 (dez) Valor de Referência de Município- VRM;
II - O professor ou professor de educação infantil designado para o exercício da função de Diretor de Unidade Educacional, com dedicação integral de 40 (quarenta) horas semanais às atividades inerentes à função, receberá gratificação correspondente a 20 (vinte) Valor de Referência do Município - VRM;
III - Quando, em virtude do porte da Unidade Educacional, for exigida dedicação integral de 40 (quarenta) horas semanais do professor ou professor de educação infantil escolhido para o cargo de Diretor de Unidade Educacional, sendo o mesmo ocupante de apenas um padrão de vencimentos com jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, receberá gratificação correspondente a 30 (trinta) Valor de Referência do Município - VRM, como compensação da dedicação integral às atividades inerentes à função.

Art. 24 Caso o Diretor Escolhido ou Diretor Indicado pelo Executivo Municipal seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pela Secretaria de Educação um Diretor Interino para cumprir as atribuições referentes ao cargo durante o período de afastamento do Diretor Escolhido ou Diretor Indicado, em conformidade com o Art. 5º desta Lei.

Parágrafo único: O Diretor escolhido ou Diretor Indicado que estiver afastado acima de trinta dias terá prejuízo na sua remuneração, onde a gratificação de diretor irá para o Diretor Interino.

Art. 25 As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Central do Processo de Escolha, no âmbito de suas competências.

Art. 26 Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4E4E9071

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.576 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - CRIA O PROGRAMA BOLSA ALUGUEL SOCIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica criado, no âmbito municipal, o Programa Bolsa Aluguel Social, que consiste na concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade social, e que não possuam outro imóvel próprio, no Município ou fora dele.
§ 1º Para os efeitos da presente Lei, família em situação de emergência é aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia e que resida há pelo menos um ano no mesmo imóvel.
§ 2º O subsídio da Bolsa Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.
§ 3º O valor da Bolsa Aluguel Social limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, até o limite de 10 (dez) VRM's (Valor de Referência do Município) mensais por família;
§ 4º A concessão de Bolsa Aluguel Social fica limitada à quantidade máxima de 05 (cinco) famílias, simultaneamente, que atendam aos requisitos e condições exigidas nesta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º A interdição do imóvel será reconhecida por laudo da Defesa Civil, confeccionado por intermédio dos meios técnicos cabíveis e aplicáveis ao caso.
§ 1º No ato da interdição de qualquer imóvel serão cadastros os respectivos moradores, com a definição de um responsável por moradia.
§ 2º Será dada preferência a inclusão no Programa a família que possua, nesta ordem, as seguintes condições:
I - maior risco de habitabilidade, em grau a ser estipulado no parecer técnico da Defesa Civil;
II - presença de crianças de 0 a 12 anos;
III- portadores de necessidades especiais, idosos a partir de 60 anos ou doentes.
§ 3º Se, eventualmente, ocorrer situação de empate entre os interessados, mesmo observadas as condições estabelecidas no parágrafo anterior, como forma de desempate, será efetuado sorteio, o qual definirá as famílias que receberão o benefício, observado o limite definido no §4º do art. 1º desta lei.
Art. 3º A partir das informações ofertadas pela Defesa Civil, o Departamento de Habitação cadastrará as famílias em situações de risco.
§ 1º O Departamento de Habitação diligenciará para obter os demais dados necessários à inclusão das famílias no Programa, mediante a realização de visitas à área ou outras providências que se fizerem necessárias.
§ 2º O Departamento Habitação reconhecerá o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições dessa Lei e de seu regulamento.
§ 3º Para serem beneficiadas pelo programa, as famílias devem estar inscritas no CADÚNICO, caso não estejam, deverão ser incluídas.
Art. 4° Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Programa criado por esta Lei, os imóveis localizados no Município de Palmeira, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco, contratados com os devidos proprietários ou respectivos representantes legais.
Art. 5º A eleição do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.
Art. 6º Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.
Art. 7º O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do responsável identificado de acordo com o § 1º do artigo 2º.
§1º A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.
§2º O pagamento que se refere o caput somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário do Programa Bolsa Aluguel Social.
§3º A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal dos recibos de quitação dos alugueis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação, observado o limite apontado no artigo 8º.
Art. 8º O benefício será concedido pelo prazo de até seis meses, prorrogável se necessário uma única vez por menor ou igual período.
Art. 9º É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.
Parágrafo Único. O não atendimento de qualquer comunicado emitido pelo Departamento de Habitação implicará no desligamento do beneficiário do Programa Bolsa Aluguel Social.
Art. 10 Cessará o benefício, perdendo o direito a família que:
I - deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei;
II - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
III - prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial;
IV - deixar de ocupar o imóvel locado.
Art. 11 As famílias contempladas com a Bolsa terão prioridade nos novos programas habitacionais que visarem a entrega de novas casas ou apartamentos populares, o que não vincula o Município, entretanto, em qualquer tipo de responsabilidade caso as famílias não cumpram os requisitos exigidos e consequentemente não sejam contempladas nos programas habitacionais.
Art. 12 As despesas decorrentes deste programa correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 13 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:63368715

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 15.617 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente, e atendendo o pedido formulado no Processo Administrativo nº 13269/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado deutilidadepública, para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente, a estrada municipal que liga a Comunidade de Vieiras à Campestre de Vieiras, cuja propriedade pertence ao Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 76.179.829/0001-65,

Parágrafo Único – A declaração que trata o caput do artigo 1º, refere-se a emissão de licença ambiental para projeto de calçamento com pedras regulares na referida via.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:541A237F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.616 DE 06/09/2022 - DESIGNA A SERVIDORA PAULA ORLONSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE DEMANDAS RURAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15292/2022.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **PAULA ORLONSKI**, portadora do R.G. nº. 9.8xx.xx4-9, inscrita no CPF sob o nº. 054.xxx.xxx-31, a partir de 08/09/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para exercer o cargo em Comissão de Agente de Execução de Demandas Rurais percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 28, Lei 5.386 de 03/09/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1B606CAE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - GISLAINE SVIECH VALLE.

Palmeira, 06 de setembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **GISLAINE SVIECH VALLE**
Inscrição: 1322
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4CBC3F00

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - EVELISE DE GODOI.

Palmeira, 06 de setembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13027/2022.

Professor:

EVELISE DE GODOI

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A5518073

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - STEPHANIE GABRIELLE WARKENTIN.

Palmeira, 06 de setembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15496/2022.

Assistente Social:

STEPHANIE GABRIELLE WARKENTIN

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:73B02466

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.664 DE 06/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LEILIANE COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14118/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 13/10/2022 até 27/10/2022, referente ao período aquisitivo de 13/02/2021 à 12/02/2021, a servidora **LEILIANE COSTA,** matrícula 203661, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:60DD1916

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.665 DE 06/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLANA SANSON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15725/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 03/10/2022 até 17/10/2022, referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 à 01/07/2022, a servidora **MARLANA SANSON,** matrícula 203874, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CBC3C2CD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.666 DE 06/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ROMAZIL FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 15551/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **ROMAZIL FERREIRA**, matrícula 203075**,** cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 20/08/2021 a 19/08/2022, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:506C9430

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.667 DE 06/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15666/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 04/10/2022 até 02/11/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021, a servidora **RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA,** matrícula 204072, cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F8942816

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.668 DE 06/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15666/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 04/10/2022 até 02/11/2022, referente ao período aquisitivo de 02/08/2021 à 01/08/2022, a servidora **RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA,** matrícula 600470, cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F8895EEE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.669 DE 06/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15845/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 03/10/2022 até 01/11/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021, a servidora **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES,** matrícula 203509, cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C0624530

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.670 DE 06/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR AGADIR MARQUES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 15786/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 03/10/2022 até 01/11/2022, referente ao período aquisitivo de 03/07/2021 à 02/07/2022, ao servidor **AGADIR MARQUES,** matrícula 201530, cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:487E5F6F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.671 DE 06/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JONEL RENATO SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 15803/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **JONEL RENATO SANTOS**, matrícula 203379**,** cargo de MECÂNICO III, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 03/05/2020 a 02/05/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B8AED80A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.672 DE 06/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR TADEU MAYER JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 15667/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **TADEU MAYER JUNIOR**, matrícula 204119**,** cargo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6939864E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.673 DE 06/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELISAMA NOGUEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 15667/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **ELISAMA NOGUEIRA**, matrícula 203740**,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F15E6F31

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.674 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO VANDA DE FÁTIMA MONEGATI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15345/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanda de Fátima Monegati da Silva	*860.xxx.xxx-53*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F40AD288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1830/2022

A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
MATRÍCULA n.º40601
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF Nº.057.660.159-41
OBJETIVO DA VIAGEM: ENCONTRO DESCENTRALIZADO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL E REDE DE ATUAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/09/2022
Data de Retorno: 01/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – Eventos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 01 de Setembro de 2022.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:5433799E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1831/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RENE PRESTES FALCÃO
MATRÍCULA n.º 6821
CARGO: CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF N. 836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: ENCONTRO DESCENTRALIZADO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL E REDE DE ATUAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/09/2022
Data de Retorno: 01/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5- EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 01 de Setembro de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretaria Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:8EE81C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1832/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIELI FERNANDA AURELIO
MATRÍCULA n.º 53702
CARGO: PSICÓLOGA
CPF N. 083.606.719-31
OBJETIVO DA VIAGEM: ENCONTRO DESCENTRALIZADO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL E REDE DE ATUAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/09/2022
Data de Retorno: 01/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 01 de Setembro de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretaria Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:45DE8A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1833/2022

A Secretaria Municipal do Transporte do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO
MATRÍCULA n.º 49900
CARGO: MOTORISTA
CPF N. 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR PEÇAS DA PATROLA NA GUAVIBEL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/09/2022
Data de Retorno: 01/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO - PR **Código do IBGE**: 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 01 de Setembro de 2022.

JURANDI VISENTIN
Secretario de Transporte

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:01A59859

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1835/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE ALDERI FERNANDES **MATRÍCULA n.º** 53935
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
CPF N. 795.765.919 - 53
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/09/2022
Data de Retorno: 02 /09/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: LAPA - PR **Código do IBGE**: 13205
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 02 de Setembro de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretaria Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:8D0B6404

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1844/2022

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDISON VALECO **MATRÍCULA n.º** 50811
CARGO: MOTORISTA
CPF N. 684.910.509-49
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR TECIDO PARA O DESFILE 7 DE SETEMBRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 02/09/2022
Data de Retorno: 02/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: LARANEJEIRAS DO SUL - PR **Código do IBGE**: 13304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 02 de Setembro de 2022.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:1664CA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1861/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDISON VALECO **MATRÍCULA n.º** 50811
CARGO: MOTORISTA
CPF N. 684.910.509-49
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/09/2022
Data de Retorno: 06/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA - PR **Código do IBGE**: 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 06 de Agosto de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretaria Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:4E69CE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 58/2022

DECRETO Nº58 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 1.176 de 04 de maio de 2021 e estabelece a avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no inciso I, do § 1º, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.
Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de escola de ensino fundamental e de educação infantil os profissionais do magistério que obtiverem, na avaliação, total de pontos igual ou superior a 1.200 ou 80%(oitenta por cento) do total de 1.500 pontos da avaliação.
§ 1º Será nomeado pelo chefe do Poder Executivo um dos candidatos, entre os aprovados na avaliação de mérito e desempenho.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º São requisitos para participar da avaliação de mérito e desempenho:
Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;
Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia;
Possuir Pós-Graduação em Gestão Escolar;
Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
Oficializar através de requerimento assinado, o interesse na função;
Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;
Elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico;
Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.

Art. 5º A prévia avaliação é obrigatória mesmo que seja um único professor que pretenda se candidatar a indicação da função de diretor.
Art. 6º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída e nomeada através de Portaria.
Art. 7º A função de Direção em Instituição de Ensino deve ser exercida por professor em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com função gratificada distinta para professor com 40h(quarenta horas) semanais e professor com 20h(vinte horas), de acordo com regulamento.
§1º O profissional possuidor de dois cargos de 20 horas semananis, em cada um terá direito a gratificação nos precentuais previstos no artigo 43 quando designado pra o exercício da função de direção, em cada um dos cargos.
§2º O profissional possuidor de somente um cargo de 20 horas semanais quando designano para o exercício na função de direção, terá direito à gratificação nos percentuais definidos no artigo 43 em relação ao seu único cargo, acrescido do adicional de dedicação exclusiva.

CAPÍTULO III
DOS ASPECTOS DE AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

Art. 8º A avaliação de mérito e desempenho abrangerá os aspectos de:
Assiduidade;
Ausência por atestado Médico;
Pontualidade;
Participação em reuniões administrativas;
Participação em reuniões pedagógicas;
Colaboração com a direção;
Participação em atividades extra-classe;
Integração com os demais professores;
Integração com os servidores;
Relacionamento com os alunos e pais.

CAPÍTULO IV
DOS ASPECTOS DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

Formação Profissional – Pós Graduação;
Formação especifica para direção;
Participação em cursos de capacitação;
Experiência em administração escolar;
Penalidades sofridas;

CAPITULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º São atribuições do Diretor de Instituição de Ensino Municipal;
Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional;
Dirigir planejamentos da instituição, no âmbito administrativo e pedagógico;
Ter compromisso com a implementação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação;
Instituir indicadores de aprendizagem mapeando índice de aprovação, evasão entre outros;
Traçar estratégia para melhorar a qualidade de ensino;
Participar ativamente no processo de aprendizagem do aluno, adotando postura de monitoramento e engajamento de toda equipe;
Trabalhar de forma integrada com as orientações pedagógicas;
Ser proativo em buscar diferentes soluções para os problemas escolares;
Cumprir e determinar o cumprimento da legislação de ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
Agir com transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
Reunir-se periodicamente com os servidores da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro da Unidade Escolar;
Orientar os servidores em relação a sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;
Estabelecer relações com outras escolas para a troca de experiência e boas práticas;
Zelar pelo patrimônio escolar;
Coordenar o Projeto Político Pedagógico;
Agir democraticamente;
Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro da sua área.

CAPITULO VI
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 10. A comissão será constituída pelos seguintes membros titulares:
Secretário Municipal de Educação;
Procurador Jurídico ou um servidor indicado por ele;
Um representante do Conselho Municipal de Educação;
Um representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB;
Um representante dos servidores do Suporte Pedagógico Escolar, indicado pela Secretária Municipal de Educação.
Um representante dos pais de alunos de cada escola municipal.
Um representante dos profissionais de educação, escolhido pelo Conselho Escolar de cada instiuição.

§ 1º A comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.
§ 2º Não poderá integrar a Comissão:
Os professores que pretenderem a sua nomeação para Direção;
Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
§ 3º Os representantes mencionados nos incisos VI e VII somente atuarão nas eleições nas instituições que fizerem parte.

Art. 11. A comissão divulgará em edital o resultado da avaliação.
§1º Serão impedidos de participar da nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto;
§2º Do resultado caberá pedido embasado e justificado de reconsideração, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da publicação, direcionada a Comissão, a qual após analisar a tempestividade do pedido, emitirá decisão.
§2º Havendo necessidade, a comissão poderá solcitar a emissão de parecer jurídico para das supedâneo à decisão.
§3º A comissão terá o prazo de cinco dias úteis para emitir decisão, da qual não caberá mais recurso.

CAPITULO VII
DA INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

Art. 12. Os interessados em participar da avaliação de mérito e desempenho para o cargo de diretor deverão protocolar seu requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação, durante os dias úteis da última semana do mês de novembro do ano que estará ocorrendo as avaliações, sendo estas datas publicadas em edital no portal oficial do Município, publicado com 30 dias de antecedência.

§1º A Avaliação de mérito e desempenho será realizada na Secretaria Municipal de Educação, com o resultado apresentado e divulgado eletronicamente após 5 (cinco) dias úteis da sua realização.

CAPÍTULO VIII
DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art.13. A função de Diretor na Instituição de Ensino terá uma duração de dois anos, com direito a uma recondução por igual período.

§ 1º O Diretor que tiver interesse em pleitear a próxima gestão, deverá passar novamente pelo processo de avaliação de mérito e desempenho e poderá se inscrever no máximo por três vezes consecutivas.
§ 2º O diretor que permaneceu por quatro anos na direção escolar, deverá aguardar por dois anos de intervalo para poder se inscrever para o cargo de diretor novamente.
Art. 14 Quando houver afastamento por motivo de saúde por mais de trinta dias do Diretor nomeado, o Secretário Municipal de Educação indicará alguém do Suporte Pedagógico da Insituição ou da Secretaria Municipal de Educação para o substituir no período que se fizer necessário.
Art. 15 Quando houver renúncia do Diretor nomeado, o Chefe do Poder Executivo nomeará outro diretor entre os candidatos classificados nas avaliações para assumir a função.
Art. 16 Não havendo candidato classificado, será realizado novo processo de avaliação.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de janeiro de 2023, nos moldes previstos no artigo 12, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos cinco dias do mês de Setembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli Kuznharski
Código Identificador:CF724171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CP 01.2018 - EDITAL Nº 18.2022 - CONVOCAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL 16/2022

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018 do Edital nº 01/2018, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2018 de Abertura do Concurso Público e o Edital 13/2018 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2018, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** a candidata abaixo relacionada a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munida dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2018 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 12 a 16/09 e 19 a 23/09 de 2022 das 09h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Manoel Corrêa, 1948 – Palmital – Paranaguá – PR;

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado;

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2018 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2018.

CANDIDATOS CONVOCADOS

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
88	**Gabriela Lopes Enomoto**	25

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia autenticada do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG (registro Geral);
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade,
quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação do candidato)
Declaração de exercício em outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior, conforme a Lei nº 8.429/1992.
Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL
O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Exames para Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:
a.1 – Acuidade visual
a.2 – Anti - HCV
a.1 – Anti HBs
a.4 – Audiometria Ocupacional
a.5 – Consulta Ocupacional
a.6 – Grupo sanguíneo ABO e RH
a.7 – HbsAg
a.8 – Hemograma Completo
a.9 – RX - Coluna lombo-sacra
a.10 – VDRL

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra H do Edital 01/2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS
A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2018; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 06 de Setembro de 2022.

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:74434542

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 097/2022

"Designa Fiscal de contrato Preço para fiscalização da ata de registro de preços nº 021/2022

Altera Portaria nº 088/2022 que nomeia Fiscal de Contrato".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 003/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 003/2022 Registro de Preços 002/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam designados os empregados públicos **ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA –** Assistente Administrativo, **CLEUSA DO AMARAL DA SILVA** - Auxiliar de Serviços gerais como fiscais da ata de registro de preços nº 021/2022 conforme a descrição constante no Anexo I desta portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.

Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 088/2022, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os empregados públicos **ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA –** Assistente Administrativo, **GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI –** Administradora hospitalar.
Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 06 de setembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 021/2022

Objeto Contratado: "AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCO POR CORES, CONFORME PROTOCOLO PARA O USO NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ-FASP*".*

Processo administrativo n° 003/2022.

Contratada/Locador: LEILA APARECIDA BONILHA - ME, CNPJ nº 37.434.968/0001-36

Valor total do contrato: **R$ 25.479,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais).**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:054CABAA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 098/2022

"Designa Fiscal de Contrato para fiscalização do contrato nº 025/2022".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e

considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 090/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 002/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI –** Administradora hospitalar, **ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA –** Assistente Administrativo como fiscais do contrato n.º 025/2022 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 06 de setembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 025/2022

Objeto Contratado: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DA UPA PORTE III – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ-FASP, SENDO 02 (DOIS) SEGURANÇAS POR PLANTÃO EM REGIME DE ESCALA 12X36, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, DE UNIFORMES, MATERIAIS E INSUMOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS", Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.080/1990 e 8.142/1990, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, Lei Estadual n° 15.608/2007, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal nº 445/2017 e suas atualizações e no Regulamento interno de Licitações da FASP, cc. o Art. 119 da Lei 8.666/93 e o Art.5°, § 3° da Lei Complementar Municipal n° 230/2019 (Lei Orgânica da FASP).

Processo administrativo n° 090/2022

Contratada/Locador: VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 11.477.768/0001-77– CNPJ Nº: 27.259.485/0001-99.

Valor total do contrato R$ 559.999,99 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:0F49A551

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 092/2022

"Designa Fiscal de Contrato para fiscalização do contrato nº 026/2022".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 133/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 005/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI –** Administradora hospitalar, **MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO - ENFERMEIRO** como fiscais do contrato n.º 026/2022 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 06 de setembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto N° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 026/2022

Objeto Contratado: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando o fornecimento de dietas e dietas especiais (adultos e infantis) à pacientes e acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal nº. 8.069. de 13/07/90 e Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 e suas atualizações, assegurando a todos uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização, desenvolvimento de todas as atividades de produção, administrativas e de apoio à nutrição, bem como o transporte compatível com a quantidade contratada, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária".

Processo administrativo n° 133/2022

Contratada/Locador: VICTOR DOS PASSOS PEDROSO - ME, CNPJ nº 11.477.768/0001-77– CNPJ Nº: 11.477.768/0001-77.

Valor total do contrato R$ 1.141.362,30 (um milhão, cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E0FF0DCE

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 099/2022

"Designa Fiscal de contrato Preço para fiscalização do contrato administrativo nº 015/2022"

Altera Portaria nº 087/2022 que nomeia Fiscal de Contrato".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 159/2022, e considerando a dispensa de licitação nº 009/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam designados os empregados públicos **ERYCKA SANTOS DE ARAUJO –** GERENTE DE ENFERMAGEM, **MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO -** ENFERMEIRO como fiscais do contrato nº 015/2022 conforme a descrição constante no Anexo I desta portaria, com prazo de vigência de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.

Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 087/2022, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os empregados públicos **ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA –** Assistente Administrativo, **GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI –** Administradora hospitalar.

Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 06 de setembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 015/2022

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E ENTERAIS, E A AQUISIÇÃO DE INSUMOS (EQUIPOS PARA USO EM BOMBAS DE INFUSÃO)*".*

Processo administrativo n° 159/2022.

Contratada/Locador: MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**./** CNPJ nº 20.259.895/0001-90

Valor total do contrato: **R$ 10.310 (dez mil trezentos e dez reais)**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:046A3B0F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 100/2022

"Designa Fiscal de contrato Preço para fiscalização do contrato administrativo nº 019/2022

Altera Portaria nº 077/2022 que nomeia Fiscal de Contrato".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 159/2022, e considerando a dispensa de licitação nº 012/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam designados os empregados públicos **ERYCKA SANTOS DE ARAUJO –** GERENTE DE ENFERMAGEM, **LIDIA CARMEN BROWN MUÑOZ –** AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTER como fiscais do contrato nº 019/2022 conforme a descrição constante no Anexo I desta portaria, com prazo de vigência de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.

Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 077/2022, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os empregados públicos servidores **BEATRIZ DE FARIAS**– ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e **MARCELLE CRISTINE COELHO PINTO** – Diretora de Assistência à Saúde.

Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 06 de setembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 019/2022

Objeto Contratado: Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Higienização Incluindo Coleta, Lavagem, Desinfecção, Recuperação, Reposição De Peças E Distribuição, para atender as necessidades das unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP*".*

Processo administrativo n° 214/2022.

Contratada/Locador: Lavanderia Araucaria Blu LTDA CNPJ nº 28.844.636/0001-39
Valor total do contrato**: R$ 38.205,00 (Trinta e oito mil, duzentos e cinco reais)**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9966A169

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO DE CANCELAMENTO

À Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a dispensa de licitação n° 14/2022, objetivando a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de gaveteiro plástico bins visando atender as necessidades das farmácias geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP", baseado no art. 72 inc. II, do Regulamento interno de Licitações da FASP, cc. o Art. 119 da Lei 8.666/93 e o Art.5°, § 3° da Lei Complementar Municipal n° 230/2019 (Lei Orgânica da FASP).
Justifica-se o cancelamento do presente objeto, uma vez que as empresas participantes se negaram a assinar o contrato. Entretanto, as unidades gerenciadas pela FASP informaram que há necessidade de adquirir materiais de expediente, sendo assim, será aberto um pregão eletrônico do presente objeto, com os demais materiais necessários.

VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos cinquenta reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 DE AGOSTO DE 2022

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Baseado no art. 72 inc. II, do Regulamento interno de Licitações da FASP, cc. o Art. 119 da Lei

8.666/93 e o Art.5°, § 3° da Lei Complementar Municipal n° 230/2019 (Lei Orgânica da FASP).

PARANAGUÁ, 06 de setembro de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:DF5E591F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 197/2022 - UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
CNPJ: 02.491.558/0001-42
Data: 30/08/2022

Objeto: Contrato nº. 197/2022. O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022 – Registro de Preços nº 029/2022. Autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 30691/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 40.615,20 (quarenta mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DIEGO DELFINO
PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA
VALKIRIA NAKAMASHI

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:FCC9FF0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 199/2022 - CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 17.646.326/0001-72
Data: 01/09/2022

Objeto: Contrato nº. 199/2022. O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Futura e eventual "Futura e Eventual Contratação de empresa para executar serviços de manutenção em redes de drenagem com equipamentos e mão de obra, no Município de Paranaguá, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 004/2022 – R.P. 010/2022 Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 35494/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 223.309,34 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
LUCIANO DE OLIVEIRA CHAGAS

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F192A7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.563

PORTARIA Nº 5.563

"Concede diárias ao servidor Alessandro Fabiano Rosa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.508/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ALESSANDRO FABIANO ROSA, Superintendente de Controle e Análise Administrativo, matrícula n° 94.441-7, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.591,79 (Hum mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino ao Rio de Janeiro - RJ, com saída no dia 14 de setembro e retorno no dia 17 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Curso de Fiscalização de Obras Públicas e Serviços de Engenharia conforme LC nº 14.133-2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6922A47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.561

PORTARIA Nº 5.561

"Incluir servidores na Portaria nº 5.263/2022, de concessão de adicional de risco."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 809/2013, com o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e conforme o contido no protocolado sob nº 31.332/2022, 34.388/2022, 35.448/2022 e 32.991/2022,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 5.263/2022, de concessão de adicional de risco, os servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
13.083-1	EDISON LUIZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.290-2	FUMIKO JULIANA FUNAKI	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
884-1	GEORGETTE JACYRA PESCH DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
12.335-1	MARIZA RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
11.245-5	SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS (T)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.362-5	HELIDI ABDUD DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS (T)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BFEB97F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.742

DECRETO Nº 3.742

"Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública, institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, e regulamenta a Ouvidoria Geral do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Governo, dispõe sobre o seu funcionamento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta em âmbito municipal, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública, institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos e regulamenta a Ouvidoria Geral do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Governo, dispõe sobre o seu funcionamento e dá outras providências.

§ 1º O disposto neste decreto aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e às autarquias, fundações públicas, às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e, subsidiariamente, aos prestadores de serviços públicos, incluídos os delegados dos serviços públicos municipais.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal devem dispor de mecanismos ágeis e eficientes que assegurem a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, e sem prejuízo das definições previstas no artigo 2º da Lei Federal nº 13.460/2017, considera-se:

I - prestador de serviço público: todo aquele que presta serviço pela Administração Pública ou por seus delegados, sob normas e controles públicos;

II - política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Município direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito ao cidadão;

III - pedido: requisição formal de serviço público feita diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

IV - ocorrência: registro formal da Ouvidoria às manifestações do usuário do serviço público;

V - reclamação: demonstração formal de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização desse serviço;

VI - denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

VII - elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço oferecido ou o atendimento recebido;

VIII - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

IX - solicitação: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal;

X - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

XI - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido;

XII - decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal manifesta-se com respostas conclusivas acerca da procedência ou improcedência da ocorrência, apresentando solução ou comunicando a impossibilidade de seu atendimento;

XIII - linguagem cidadã: linguagem simples, clara, concisa e objetiva, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento;

XIV - monitoramento: acompanhamento da tramitação da ocorrência nos órgãos da Administração Pública Municipal, realizado pela Ouvidoria a partir do registro da ocorrência até o envio da resposta ao usuário do serviço público;

XV - controle de qualidade: pesquisa coordenada pela Ouvidoria para apurar a execução e qualidade do serviço prestado por meio do nível de satisfação do usuário do serviço público das ocorrências registradas.

Art. 3º Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal manterá, em seus sítios eletrônicos, quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Parágrafo Único. A informação que trata esse artigo deverá ser atualizada, no mínimo, anualmente.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 4º Fica instituída, no âmbito do Município de Paranaguá, a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, com o objetivo de estabelecer padrões de qualidade no atendimento ao cidadão e promover ações voltadas às boas práticas, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 5º A Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos tem como objetivos:

I - promover a participação do usuário na Administração Pública, de acordo com as formas previstas na legislação pertinente;

II - assegurar a participação e o controle social dos cidadãos sobre a prestação de serviços públicos;

III - promover o planejamento estratégico em benefício da simplificação e melhoria dos serviços públicos;

IV - estimular e incentivar projetos, programas e ações de inovação na prestação dos serviços públicos;

V - fomentar e incentivar a adoção de mediação e conciliação de conflitos entre particulares e a Administração Municipal;

VI - propiciar aos agentes públicos condições para exercerem com eficiência o seu papel de representantes da Administração Municipal no trato com os cidadãos;

VII - fomentar e orientar as unidades operacionais responsáveis pela execução dos serviços públicos tenham como objetivo a satisfação dos usuários;

VIII - incentivar a criação de mecanismos para a desburocratização da prestação dos serviços públicos e procedimentos administrativos;

IX - garantir o direito dos cidadãos ao atendimento de qualidade, com procedimentos padronizados, acessíveis e eficientes;

X - estimular a cultura da avaliação do atendimento, dos serviços públicos prestados, da análise das necessidades e expectativas dos cidadãos;

XI - promover o desenvolvimento de práticas de transparência na prestação dos serviços públicos;

XII - assegurar aos cidadãos o direito ao acesso a informações sobre os serviços públicos de forma simples e compreensível, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XIII - assegurar a adequação e a qualidade das informações divulgadas sobre a prestação dos serviços públicos que estejam inseridas no sitio eletrônico institucional.

Art. 6º Visando à realização dos seus objetivos, na execução dos serviços públicos, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - respeito e cortesia no atendimento aos cidadãos;

II - presunção de boa-fé dos cidadãos;

III - utilização de linguagem clara, objetiva e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

IV - simplificação dos processos e requisitos para atendimento, com foco na melhoria dos serviços públicos, vedada a imposição aos cidadãos de exigências não previstas na legislação;

V - transparência nos procedimentos de atendimento, possibilitando o acompanhamento pelo usuário requisitante e a disponibilização de informações claras e precisas sobre os serviços públicos oferecidos;

VI - efetividade no atendimento, pautando a atuação conforme as necessidades e expectativas dos cidadãos;

VII - publicidade dos horários e procedimentos, compatíveis com o bom atendimento ao cidadão;

VIII - generalidade no atendimento e prestação do serviço, sem distinção entre os cidadãos;

IX - regularidade no atendimento e prestação do serviço, seguindo os padrões de qualidade determinados;

X - confidencialidade, preservando o sigilo das informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO II
DAS FERRAMENTAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I
DOS DIREITOS DO USUÁRIO

Art. 7º São direitos básicos do usuário:

I - Participar do acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - Obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - Acessar e obter informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inc. “X” do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - Proteger informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011; e

V - Atuar de forma integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade.

Art. 8º Será assegurada ao usuário a obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço e na internet por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, especialmente sobre:

I - O horário de funcionamento das unidades administrativas;

II - Os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

III - O acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

IV - A situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

V - O valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 9º São deveres do usuário:

I - Utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - Prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - Colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - Preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

Art. 10. As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:

I - Recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - Emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;

III - Análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - Acompanhamento do pedido pela internet;

V - Decisão administrativa final;

VI - Ciência ao usuário, e

VII - Satisfação do usuário.

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 11. A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar os cidadãos sobre cada um dos serviços públicos prestados, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos e os padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará as seguintes informações:

I - nome completo e sigla;

II - finalidades e competências legais;

III - endereço da sede e regionais;

IV - relação de serviços prestados;

V - público-alvo;

VI - forma de prestação do serviço;

VII - principais etapas para a prestação do serviço;

VIII - locais, horários e informações necessárias para acessar o serviço;

IX - requisitos, documentos, formas, principais etapas para processamento do serviço e informações necessárias para acessar o serviço;

X - previsão de tempo de espera para atendimento;

XI - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

XII - as prioridades de atendimento;

XIII - mecanismos de comunicação com o usuário;

XIV - os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;

XV - os locais e meios para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

XVI - os procedimentos da Administração Pública para receber e responder as manifestações dos cidadãos.

§ 2º Além das informações descritas no § 1º deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - Prioridades de atendimento;

II - Previsão de tempo de espera para atendimento;

III - Mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 3º A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, sendo objeto de revisão periódica, sempre que houver alteração do serviço ou, no mínimo, anualmente.

§ 4º A Carta de Serviços ao Cidadão utilizará linguagem cidadã e em formato acessível, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento.

Art. 12. Todos os órgãos e entidades prestadores de serviço público deverão publicar, em seus sítios eletrônicos na internet, a Carta de Serviços ao Usuário.

Seção II
DO PEDIDO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão atender aos pedidos feitos pelos canais oficiais de atendimento, respeitando o princípio da impessoalidade e a formalidade, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 14. Cada pedido deverá gerar um número de protocolo, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão.

§ 1º Os cidadãos serão comunicados quanto ao encaminhamento final dado aos seus pedidos, dentro dos prazos previamente estabelecidos, com objetividade e clareza.

§ 2º As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se a utilização de outros meios, incluído o telefônico, desde que passível de comprovação.

Art. 15. O registro do atendimento seguirá a seguinte classificação:

I - identificado: quando o cidadão informa um meio de contato (endereço, e-mail, telefone, celular) e autoriza a sua identificação;

II - sigiloso: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação;

III - anônimo: quando o cidadão não informa a sua identidade e meio de contato.

Parágrafo Único. Caso a informação da identidade e contato do cidadão sejam essenciais à adoção das providências solicitadas, a recusa em fornecê-las ensejará o arquivamento do pedido.

Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficarão incumbidos de divulgar, com periodicidade mínima anual, pelo menos os seguintes dados sobre o respectivo atendimento por serviço público:

I - número total de pedidos;

II - número de pedidos atendidos;

III - número de pedidos em andamento;

IV - tempo médio de atendimento.

Seção III
DA MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 17. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a Administração Pública acerca da prestação de serviços.

Art. 18. A ocorrência será dirigida à Ouvidoria e conterá a identificação do requerente, com as seguintes informações do usuário para registro da ocorrência:

I - nome completo;

II - número de inscrição no CPF;

III - data de nascimento;

IV - meio de contato.

§ 1º São considerados meios de contato, o endereço completo, endereço eletrônico e número telefônico.

§ 2º A Ouvidoria poderá solicitar outras informações de identificação do requerente, considerando o teor da manifestação ou determinações legais, porém sem exigências que inviabilizem o registro.

§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão divulgar, em locais de fácil visualização, os canais de comunicação da Ouvidoria.

§ 5º A Ouvidoria deve dispor de meios de comunicação e tecnologia que facilitem o recebimento das manifestações dos usuários, como sítio eletrônico, sistemas e aplicativos, entre outros que puderem ser viabilizados para o aprimoramento do atendimento.

§ 6º A ocorrência poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência, ou verbalmente, sendo que tal manifestação, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, estará disponível no sítio eletrônico institucional, podendo a Ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 7º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção IV
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 19. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão proceder ao monitoramento e avaliação de cada serviço prestado, objetivando:

I - detectar necessidades da sociedade e do usuário de serviços públicos;

II - aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos;

III - simplificar processos e procedimentos administrativos;

IV - envolver a sociedade no processo de tomada de decisões e acompanhamento das políticas públicas, observando o princípio da transparência;

V - detectar e corrigir problemas, desvios, irregularidades e ineficiências;

VI - identificar problemas no acesso ao serviço;

VII - avaliar, em tempo real e de forma contínua, a satisfação com o serviço;

VIII - avaliar o cumprimento dos compromissos firmados nas Cartas de Serviços e os prazos definidos para a prestação dos serviços.

Art. 20. Visando à realização dos seus objetivos, a avaliação dos serviços públicos, será realizada por meio de pesquisa de satisfação, observando os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário.

Parágrafo Único. As pesquisas de satisfação serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se a utilização de outros meios, incluindo caixas de sugestão, centrais telefônicas de atendimento e abordagem direta por pesquisadores, desde que passível de comprovação.

Art. 21. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão publicar integralmente o resultado da avaliação e os dados sobre o respectivo atendimento por serviço público de que trata o artigo 12 no sítio institucional, no mínimo, anualmente.

Parágrafo Único. O resultado servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, mediante a elaboração e divulgação de plano de ações, especialmente quanto ao cumprimento dos compromissos, dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, na formulação de indicadores municipais e estabelecimento de metas.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I
DA GESTÃO

Art. 22. São responsáveis pela gestão da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos:

I - a Ouvidoria;

II - os titulares dos órgãos e dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, respectivamente.

Art. 23. São atribuições da Ouvidoria, no âmbito da gestão da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos:

I - coordenar a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos e as ações de Ouvidoria, acompanhando a sua implementação pelos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos;

II - promover o debate e a troca de experiências sobre as boas práticas de atendimento aos cidadãos;

III - definir estratégias para melhorias do atendimento ao cidadão.

Art. 24. São atribuições do titular ou dirigente de cada órgão e entidade da Administração Municipal direta e indireta responsável pela prestação dos serviços públicos, no âmbito da gestão da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos:

I - coordenar e gerir, no âmbito de suas competências, a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pela Ouvidoria;

II - promover a interlocução entre o órgão ou entidade e a Ouvidoria;

III - coordenar e participar, com efetividade, da atualização e manutenção da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - estabelecer padrões de funcionamento dos canais de atendimento de sua competência, buscando o seu contínuo aperfeiçoamento;

V - acompanhar o atendimento disponibilizado, de forma a verificar a necessidade de seu aprimoramento; e

VI - promover inovações na prestação dos serviços públicos.

§ 1º Para o exercício das atribuições estabelecidas no "caput" deste artigo, os titulares poderão designar, mediante ato do Prefeito, ao menos 01 (um) servidor, preferencialmente vinculados ao Gabinete.

§ 2º As designações de que trata o parágrafo 1º deste artigo serão divulgadas no Diário Oficial do Município, bem como comunicadas à Ouvidoria.

§ 3º Os padrões de funcionamento dos serviços prestados e dos canais de atendimento deverão ser estabelecidos e comunicados à Ouvidoria.

Seção II
DA OUVIDORIA

Art. 25. A Ouvidoria Geral é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo tratamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso "I" do § 3º do art. 37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios.

Art. 26. No âmbito de competência da Ouvidoria Geral do Município de Paranaguá, atribuída pelo artigo 11 da Lei Municipal Complementar nº 192/2016, somam-se as seguintes atribuições:

I - Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Paranaguá ou agentes públicos;

II - Diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inc. "I" deste artigo;

III - Cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

V - Informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI - Elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII - Encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Prefeito;

VIII - Realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria Geral;

IX - Comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

X - Resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XI - Atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

XII - Garantir respostas conclusivas aos usuários; e

XIII - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Parágrafo Único. Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

DAS AÇÕES DE OUVIDORIA

Art. 27. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta por meio do respectivo titular ou dirigente máximo, deverão designar, no mínimo, um servidor ou funcionário municipal para atuar como responsáveis por ações de ouvidoria, aos quais competirá:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460/ 2017;

II - receber, analisar e responder as manifestações encaminhadas por usuários por meio da Ouvidoria;

III - gerenciar a implantação da avaliação continuada dos serviços públicos na sua área de competência;

IV - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação, com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados;

V - conduzir a elaboração, atualização e manutenção da Carta de Serviços ao Usuário na sua área de atuação, de que trata o artigo 7º da Lei Federal nº 13.460/2017;

VI - incentivar a participação, a transparência, o acesso à informação e o controle social;

VII - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; e

VIII - fomentar e gerir mediações de conflitos a partir das manifestações apresentadas à sua apreciação, em conjunto com a Ouvidoria.

Art. 28. O responsável por ações de ouvidoria responderá diretamente ao titular ou dirigente do órgão ou entidade prestador de serviço público.

Parágrafo Único. O responsável por ações de ouvidoria será designado pelo titular ou dirigente do órgão ou entidade prestador de serviço público, e o respectivo ato de designação deverá ser comunicado ao Ouvidor Geral Municipal.

Art. 29. Compete à Ouvidoria:

I - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.460/2017;

II - monitorar a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e dos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos quanto ao tratamento das manifestações recebidas;

III - monitorar os órgãos e entidades da Administração Pública no cumprimento das determinações e diretrizes da Lei Federal nº 13.460/2017;

IV - promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

V - acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o artigo 7º da Lei Federal nº 13.460/2017;

VI - propor e organizar capacitações e treinamentos, com apoio dos órgãos e entidades da Administração Pública, das atividades relativas à Ouvidoria e os direitos do usuário do serviço público;

VII - definir sistemas, identidade visual, formulários e demais documentos-padrão a serem utilizados pelos responsáveis por ações de ouvidoria;

VIII - fomentar e manter sistema informatizado, de uso obrigatório por todos os responsáveis por ações de ouvidoria, que permita o recebimento, o registro, o encaminhamento, a análise e a resposta às manifestações dos usuários;

IX - receber, analisar, encaminhar às autoridades competentes e responder todos os tipos de manifestação (elogio, denúncia, reclamação, solicitação e sugestão) recebidas pelos seus canais de comunicação disponíveis aos usuários do serviço público;

X - monitorar o tratamento e a efetiva conclusão das ocorrências registradas, junto ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, desde o recebimento da manifestação até o envio da resposta ao usuário do serviço público;

XI - exigir respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

XII - realizar o controle de qualidade das ocorrências registradas para apurar a execução e qualidade do serviço prestado e o nível de satisfação do usuário do serviço público;

XIII - mediar conflitos entre usuários de serviços públicos e órgãos ou entidades prestadores de serviços públicos, designando reuniões para a utilização dos meios alternativos de solução de conflitos entre as partes, caso necessário;

XIV - notificar os agentes públicos competentes para adoção de providências administrativas imediatas que garantam o cumprimento dos dispositivos deste decreto e da Lei Federal nº 13.460/2017;

XV - manter base de dados sobre todas as manifestações recebidas pelos responsáveis por ações de ouvidoria;

XVI - sistematizar as informações, consolidar e divulgar relatórios e estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação dos serviços públicos;

XVII - garantir a adequação e a qualidade das informações dos órgãos e entidades a que estejam vinculadas e que estejam inseridas no Portal da Ouvidoria e Portal da Transparência;

XVIII - elaborar e encaminhar, no mínimo quadrimestralmente, relatório de recomendações e propostas de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas aos órgãos e entidades da Administração Pública;

XIX - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas nos incisos X, XII, XIII e XVII, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Parágrafo Único. A Ouvidoria desempenhará as atribuições a que se refere o "caput" deste artigo sem prejuízo das estabelecidas no artigo 11 da Lei Municipal Complementar nº 192/2016.

Art. 30. Para o desempenho de suas funções será assegurada à Ouvidoria acesso direto ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais e aos dirigentes das entidades da Administração Municipal indireta, bem como a informações ou documentos das unidades e setores no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, necessários ao desempenho de suas funções.

Parágrafo Único. Todos os dirigentes de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Paranaguá deverão prestar, quando solicitados, apoio e informação à Ouvidoria, assegurados os direitos à privacidade, a intimidade e à imagem pessoal.

Seção III

DO PROCEDIMENTO A SER APLICADO NO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 31. A Ouvidoria Geral deverá sempre adotar o seguinte fluxo para tratamento das manifestações:

I - REGISTRO: O atendimento da Ouvidoria começa com o registro da manifestação pelo cidadão através de um dos canais de contato disponíveis.

II - ANÁLISE: Após o recebimento da manifestação, a Ouvidoria analisa se o pedido está dentro do escopo de suas atribuições. Nem sempre a Ouvidoria tem informações que permitam responder de imediato ao interessado. Nesse caso, é verificado qual unidade da Prefeitura é detentora daquela informação.

III - PROVIDÊNCIA: Nesta etapa são feitas todas as tratativas internas para solucionar o problema ou obter a informação requerida pelo cidadão. Também podem ocorrer pedidos de informação a nível interno e providências podem ser solicitadas aos gestores.

IV - RESPOSTA: A resposta final ao cidadão é dada pela Ouvidoria, utilizando um dos contatos fornecidos durante a abertura da solicitação.

Art. 32. As denúncias recebidas pela Ouvidoria Geral serão objeto de averiguação, desde que contenham os seguintes requisitos mínimos:

I - Identificação do órgão/entidade e/ou do servidor público da Administração Municipal cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário à ética ou à moralidade; e

II - Fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

Art. 33. As denúncias recebidas pela Ouvidoria Geral poderão ser encerradas quando:

I - Não for da competência da Administração Pública Municipal;

II - Não apresentar elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;

III - O denunciante:

a) deixar de expor os fatos conforme a verdade;
b) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
c) agir de modo temerário; e
d) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 34. As manifestações deverão ser apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, em sistema informatizado próprio da Ouvidoria.

§ 1º Não será recusado o recebimento de manifestações, quando apresentadas por meio de canais disponíveis e em conformidade com o disposto na legislação pertinente em vigor.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão disponibilizar o fácil acesso ao sistema da Ouvidoria na página principal de seus portais a que estejam vinculados na rede mundial de computadores.

§ 3º Sempre que a manifestação for recebida em meio físico, a Ouvidoria deverá promover a sua inserção no sistema a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que receberem manifestação, no âmbito municipal, sobre matéria alheia à sua competência deverão encaminhá-la à Ouvidoria para as providências requeridas.

Art. 35. O responsável por ações de ouvidoria deverá receber, analisar encaminhar e responder objetivamente as manifestações dos usuários

utilizando-se de linguagem simples, clara e concisa, de acordo com os prazos definidos por este Decreto.

Parágrafo Único. Após a prévia análise e, caso necessário, poderão proceder o encaminhamento às unidades subordinadas responsáveis pela adoção das providências, as quais deverão responder nos prazos e termos estabelecidos neste Decreto, contados do recebimento do pedido no setor competente.

Art. 36. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário complementação de informações.

§ 1º Não serão admitidos pedidos de complementações sucessivas, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou informações apresentadas.

§ 2º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no presente Decreto e encerra a ocorrência sem a produção de resposta conclusiva, que será reaberta a partir da resposta do usuário.

§ 3º A manifestação poderá ser encerrada, sem produção de resposta conclusiva, quando o seu autor descumprir os deveres previstos no artigo 8º da Lei Federal nº 13.460/2017, deixar de expor os fatos conforme a verdade ou agir de modo temerário.

Art. 37. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação de serviço público, e à sua chefia imediata.

Parágrafo Único. A resposta conclusiva do elogio conterá a informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado, e à sua chefia imediata.

Art. 38. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo Único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 39. A solicitação de providências recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo Único. A resposta conclusiva da solicitação conterá a informação objetiva acerca da possibilidade de atendimento, data de execução ou previsão de execução.

Art. 40. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, que se manifestará acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.

Art. 41. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§ 1º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre seu encaminhamento aos órgãos competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º A denúncia poderá ser encerrada quando:

I - estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Executivo Municipal;

II - não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão informar à Ouvidoria a existência de denúncia praticada por agente público no exercício de cargos comissionados de qualquer nível.

Art. 42. Os responsáveis por ações de ouvidoria, sob coordenação da Ouvidoria, poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.

§ 1º As informações referidas no "caput" deste artigo, quando não sejam identificadas ou não configurem manifestações nos termos da Lei 13.460/ 2017, não acarretam obrigação de criação de resposta conclusiva.

§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade deverão ser enviadas ao órgão ou entidade competente para sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Art. 43. Será assegurada a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527/2011, sujeitando-se o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Parágrafo Único. Caso indispensável à apuração dos fatos, o nome do denunciante será encaminhado ao órgão apuratório, que ficará responsável a restringir acesso à identidade do manifestante a terceiros.

DOS PRAZOS

Art. 44. Na tramitação das manifestações recebidas devem ser observados os seguintes prazos:

I - 3 (três) dias para a Ouvidoria Geral registrar no sistema as manifestações recebidas, quando não for possível fazer o registro on-line simultaneamente à manifestação;

II - 30 (trinta) dias para responder ao usuário do serviço público, prazo que poderá ser prorrogado de forma justificada uma única vez, por igual período;

Parágrafo Único. A Ouvidoria Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 45. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - Satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - Qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - Cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - Quantidade de manifestações de usuários; e

V - Medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 46. A pesquisa de satisfação será realizada uma vez ao ano e seus resultados estatísticos serão disponibilizados no site da administração na internet.

Seção IV
DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 47. A Ouvidoria Geral deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos relativo às manifestações encaminhadas por usuários.

Art. 48. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

I - O número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - Os motivos das manifestações;

III - A análise dos pontos recorrentes; e

IV - As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 49. O relatório de gestão será:

I - Encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence à unidade de ouvidoria; e

II - Disponibilizado integralmente na internet.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 50. A participação dos usuários dos serviços públicos municipais no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460/2017, órgão consultivo, vinculado à Ouvidoria.

Art. 51. Além das atribuições previstas no parágrafo único do artigo 18 da Lei Federal nº 13.460/2017, compete ao Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUS:

I - elaborar, aprovar e reformar, quando necessário, seu regimento interno;

II - eleger o seu Presidente e os demais componentes da Mesa Diretora.

Art. 52. Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados à Ouvidoria.

Art. 53. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto de 18 (dezoito) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - 09 (nove) representantes dos usuários de serviços públicos municipais, dos seguintes eixos:

a) cidadania;
b) comunicação e cidade;
c) educação e tecnologia;
d) gestão pública;
e) mobilidade urbana;
f) saúde e esportes;
g) segurança;
h) sustentabilidade;
i) zeladoria e obras.

II - 09 (nove) membros da Administração Municipal, dos seguintes órgãos públicos:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança;
i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

§ 1º Os representantes da Administração Municipal e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das Secretarias Municipais, entre servidores em posição de chefia, chefes de departamentos, coordenadores e/ou técnicos da área a ser representada.

§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado, pela Ouvidoria, no Diário Oficial, com antecedência mínima de 01 (um) mês e ampla divulgação, contendo:

I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;

II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;

IV - declaração de idoneidade, a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa.

§ 3º Findo o prazo do envio das inscrições será realizada audiência pública conduzida pelo Ouvidor Geral Municipal, a ser publicada no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 01 (um) mês, para eleição dos representantes escolhidos, com direito a voto os usuários de serviços públicos, maiores de 18 anos, presentes à audiência.

§ 4º Findo o prazo do envio das inscrições será realizada audiência pública conduzida pelo Ouvidor Geral Municipal, em sua primeira composição e após, pelo presidente do COMUS, a ser publicada no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para eleição dos representantes escolhidos, com direito a voto os usuários de serviços públicos, maiores de 18 (dezoito) anos, presentes à audiência.

§5º Na ausência ou impedimento do representante titular, assumirá as funções o respectivo suplente, tendo direito a voto somente nesses casos.

§ 6º Os candidatos não eleitos irão compor a lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho, em caso de vacância durante o mandato.

§ 7º Findo o processo de eleição, não havendo a suficiência de inscritos ou na hipótese de vacância de algum representante dos usuários de serviços públicos municipais da sociedade civil, durante o mandato, esgotada a lista de excedentes, os membros do Conselho poderão indicar usuários, observando os requisitos estipulados no artigo 54.

Art. 54. Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vista ao equilíbrio em seu desempenho, a escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos no processo aberto a que se refere o § 2º do artigo 53 deste decreto poderá depender da avaliação dos seguintes requisitos:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada;

II - experiência profissional aderente à área a ser representada;

III - atuação voluntária na área a ser representada;

IV - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

Art. 55. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

Art. 56. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, escolhidos

na posse entre os conselheiros titulares, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 57. No prazo de 30 (trinta) dias após a posse dos conselheiros, o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos adotará providências no sentido de elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre as normas gerais de sua organização e funcionamento, submetendo-o à homologação por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 58. A participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos não será remunerada a qualquer título, sendo considerado relevante serviço público.

Art. 59. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado do Paraná, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 60. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado quanto a assuntos relacionados às ações de ouvidoria e prestação de serviços públicos.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. O Ouvidor Geral deverá cooperar com as demais Ouvidorias dos governos Federal, Estadual, Municipal e demais entidades públicas e privadas, visando salvaguardar os direitos do cidadão e garantir a qualidade das ações e serviços prestados.

Art. 62. Ficam subordinadas ao Ouvidor Geral, as demais ouvidorias com atribuições semelhantes às da Ouvidoria Geral e com a mesma denominação.

Art. 63. Caberá representação à Ouvidoria no caso de descumprimento dos prazos e procedimentos previstos neste decreto.

Art. 64. As situações de omissão ou conflito aparente de normas serão tratadas especificamente no âmbito da Ouvidoria.

Art. 65. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão informar e disponibilizar, nos locais de atendimento, cópia deste decreto para consulta dos usuários.

Art. 66. A Prefeitura Municipal de Paranaguá assegurará estrutura administrativa necessária ao desempenho das atribuições da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 67. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 68. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F3B2F70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.565

PORTARIA Nº 5.565

"Torna sem efeito a Portaria nº 5.459, de 19 de agosto de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 5.459, de 19 de agosto de 2022, em nome do servidor CARLOS EDUARDO FERLA CORREA.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3003442E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.566

PORTARIA Nº 5.566

“Designar o servidor Mauro Ricardi Alves da Costa, para exercer a função gratificada de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nº 192 e 197/2016,

RESOLVE:

I - Designar o servidor MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matrícula 5.317-1, para exercer a função gratificada de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:05B44463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo n° 6.499/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **SILVIO AUGUSTO FREIRE VIEGAS,** Matrícula n° 94.921-2, Agente Comunitário de Saúde (T), admitido em 02/04/2020, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste, compareça à Procuradoria Geral do Município, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 06 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3AEAA917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.724

DECRETO Nº 3.724

"Designa servidores responsáveis pelo controle, manutenção do sistema, envio de relatório mensal e demais atividades correlatas ao controle dos Almoxarifados das Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaguá sob a coordenação do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e visando atender às determinações do TCE-PR no que se refere ao controle dos Almoxarifados das Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaguá e demais órgãos da administração pública direta, através do Departamento de Patrimônio,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, primeiro na qualidade de titular e segundo da função de suplente, respectivamente, como responsáveis pelo controle, manutenção do sistema, envio de relatório mensal e demais atividades correlatas ao Almoxarifado/Patrimônio das respectivas Secretarias Municipais e demais órgãos da administração pública direta os servidores públicos relacionados:

I - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JOSÉ CARLOS RODRIGUES, matrícula: 4446-1;
NORMA SUELI GONÇALVES DO ROSÁRIO, matrícula: 9149-1.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
EDUARDO ROMANIO, matrícula: 12816-4;
MICHEL MACHADO SERAFIM, matrícula: 5212-1.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
OZIEL RODRIGUES MARTINS, matrícula: 5632-1;
ELZA PINTO PERCHIN, matrícula: 7075-1.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula: 8017-1;
ELDER LEEDNEY DOMINGUES, matrícula: 5425-1.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
THAISA DE SOUZA ALVES MENDES, matrícula: 94294-2;
ANDRÉ ROCHA SMOLAREK, matrícula: 93892-1.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
MARCOS XAVIER RIBEIRO, matrícula: 11530-1;
SORAIA CAMPOS MAURÍCIO, matrícula: 7263-1.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARINALVA GRACÊS BARBOSA, matrícula: 7208-1;
SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES, matrícula: 10299-1.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS
ZÉLIA ZACARIAS, matrícula: 7736-1;
JENNIFER DE FREITAS BEZERRA MARQUES, matrícula: 11299-1.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
PATRICIA MARTINS DA GRAÇA, matrícula: 10958-1;
MARIA YASMYN DA SILVA COSTA, matrícula: 95917-3.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ANDREY ROCHA DOS SANTOS, matrícula: 11423-1;
SILVANA DE MORAIS, matrícula: 9330-2.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES, matrícula: 8513-4;
JOÃO VICTOR CRISANTO PEREIRA, matrícula: 95950-2.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO
VERA LUCIA DE MELO, matrícula: 5179-1;
ELIANA FLORÊNCIA DE OLIVEIRA, matrícula: 94199-3.

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula: 10360-1;
PALMIRA ANDRUCHEWICZ, matrícula: 10216-1.

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DOUGLAS HENRIQUE MENDES SOARES, matrícula: 95577-2;
DEJALMA AFONSO JACOB JUNIOR, matrícula: 94204-3.
.

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATALIA CRISTY FELTZ GOMES, matrícula: 96721-1;
GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11425-1.

XVI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
JULIO CÉSAR DOS SANTOS CORDEIRO, matrícula: 5340-1;
CRISTIANE ADRIANO COSTA PIRES, matrícula: 10877-2.

XVII - SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES
CYRO ABALEM JUNIOR, matrícula: 2070-1;
RODRIGO LOURENÇO DO NASCIMENTO, matrícula: 5397-1.

XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
HARLEY SALGADO, matrícula: 95003-5;
NATANAEL INÁCIO ALVES, matrícula: 96981-1.

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LUIZ FELIPE CARVALHO DA SILVA, matrícula: 96967-1;
JANSEN CORDEIRO ROCHA, matrícula: 95924-3.

XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL
LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO, matrícula: 54124-1;
LUCAS JOSÉ FERNANDES DA SILVA, matrícula: 95203-2.

XXI – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SIMONE MARIA HIRT, matrícula: 9327-1;
LILIAN DE SOUZA RODRIGUES, matrícula: 5195-1.

XXII – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CYNTIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5198-1;
ANA CATARINA BILEK, matrícula: 95717-1.

XXIII – GABINETE DO VICE-PREFEITO
EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA VIANA, matrícula: 96709-1;
ERICKSON RAMON SILVIO LUSTOSA BATISTA, matrícula: 96134-1.

XXIV – UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS
RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, matrícula: 4441-1;
ELIANE RAMOS MENDES, matrícula: 2215-1.

Art. 2º Mediante supervisão do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, os servidores públicos acima designados são responsáveis pela regular inserção e registro de dados e documentos e ao atendimento às solicitações nas datas limites estabelecidos, devendo ainda emitir relatórios mensais de estoque.

Parágrafo Único. A exatidão dos dados e documentos enviados através do Sistema Informatizado de Gestão - Controles Internos - é de estrita responsabilidade dos servidores públicos designados e

habilitados para operar o referido sistema informatizado, a quem compete garantir a fidelidade dos mesmos.

Art. 3º Casos omissos e eventuais pontualidades serão definidas pelo Superintendente responsável pelo Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Pelo exercício da designação de que trata o Artigo 1º, os servidores municipais não perceberão qualquer espécie de remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F4BBF11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.743

DECRETO Nº 3.743

"Designa autoridade responsável por assegurar o cumprimento e monitorar a implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como designa servidores responsáveis por garantir o cumprimento dos prazos e demais atividades correlatas da Ouvidoria Geral, da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos e do Serviço de Informação ao Cidadão junto às Secretarias Municipais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e visando atender às normas legais regulamentadas pelos Decreto nº 2550/2015 e Decreto nº 3.742 de 06 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada VANESSA FERNANDA FRANSOZI, matrícula nº 96.679-1, Ouvidora Geral, como autoridade responsável por assegurar o cumprimento e monitorar a implementação da Lei de Acesso à Informação (Serviço de Informação ao Cidadão) e da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 2º Ficam designados como responsáveis por garantir o cumprimento dos prazos e demais atividades definidas nos respectivos Decretos, da Ouvidoria Geral, da Lei de Acesso à Informação (Serviço de Informação ao Cidadão) e da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, junto às Secretarias Municipais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá, os servidores públicos relacionados:

I - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MARISTELA DO CARMO NEVES, matricula nº 605-1;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
EDUARDO ROMANIO, matrícula nº 12.816-4;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO LINO ROLIM, matrícula nº 9.362-1;
RODRIGO JOSÉ FARIAS, matrícula nº 9.389-1;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
MILENA BUDANT FRANCO, matrícula nº 12.939-1;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MONICA DO CARMO PEREIRA NEVES, matrícula nº 5.130-1;
CLAUDIO ROBERTO MARIANO, matrícula nº 5.182-1;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SUZANE CRISTINE CICARELLO, matrícula nº 7.937-2;

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUBIA COSTA RODRIGUES CORRÊA, matricula nº 11.993-5

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS
ZÉLIA ZACARIAS, matrícula nº 7.736-1;

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO, matrícula nº 5.145-3

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ANDRE ALBINI GONZAGA, matrícula nº 11.996-3;

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
JOÃO VICTOR CRISANTO PEREIRA, matrícula nº 95.950-2;

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO
VERA LUCIA DE MELO, matrícula nº 5.179-1;

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMILA VANHONI DOS SANTOS, matrícula nº 94.087 -1;

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO, matrícula nº 10.414-1;

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IANI ANDRIOLI MININI DIAS, matrícula nº 96.611-1;

XVI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 96.911-1

XVII - SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES
GISLAINE ROSA MARTINS DE PAULA, matrícula nº 12.880-4

XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
DIEGO DO ROZARIO PINTO, matrícula nº 96.581-2

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LUIZ FELIPE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 96.967-1;

XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL
LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO, matrícula nº 94.124-1;

XXI – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SIMONE MARIA HIRT, matrícula nº 9.327-1;

XXII – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1;

XXIII – GABINETE DO VICE-PREFEITO
EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA VIANA, matrícula nº 96.709-1;
ERICKSON RAMON SILVIO LUSTOSA BATISTA, matrícula nº 96.143-3.

XXIV – UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS
RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 4.441-1;

XXV – CAGEPAR
JONATTAS COSTA

XXVI – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
KAROLINE ALVES DE LEÃO, matricula nº 6.854-1;

Art. 2º Mediante supervisão dos respectivos Secretários Municipais, os servidores públicos acima designados são responsáveis pelo atendimento às solicitações recebidas até as datas limites estabelecidos pela Ouvidoria Geral.

Parágrafo Único. A exatidão dos dados e documentos enviados através dos processos são de estrita responsabilidade dos servidores públicos designados, a quem compete garantir a fidelidade dos mesmos.

Art. 3º Casos omissos e eventuais pontualidades serão definidas pelo(a) Ouvidor(a) Geral.

Art. 4º Pelo exercício da designação de que trata o Artigo 1º, os servidores municipais não perceberão qualquer espécie de remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0E2B0888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 19.709/2022

Na data de 05 (cinco) de setembro(09) de dois mil e vinte e dois (2022), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada no Envelope nº 2 pela empresa SPORT COMERCIAL LTDA, TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA participantes do certame licitatório consubstanciado pela TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, cujo objeto é a execução, sob regime de empreitada por preço global, **"Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, pista de caminhada, bancos em concreto e paisagismo(Complexo nominado " Meu Campinho"**, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme especificações contidas nos Memoriais Descritivos, Plantas e demais documentos técnicos que compõem o Edital. Uma vez que a licitante foi declarada HABILITADA por cumprir integralmente as exigências com relação à habilitação contidas no Edital e decorrido o prazo legal sem que houvesse qualquer recurso ou óbice à continuidade do processo, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em Sessão Pública específica, à qual não houve representantes presentes somente os membros que a compõem a Comissão. Aberto o Envelope nº 2 – Proposta de Preços, foi lido em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade da proposta, após o que todos os presentes rubricaram os documentos juntados e, em seguida, deliberado no sentido de suspender a sessão para fins de análise mais detalhada da documentação juntada, lavrada ata circunstanciada, assinada por todos. Após a conferência dos documentos que compõem o Envelope 2 – Proposta de Preços pelo Departamento Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, ordenadora da despesa, onde o Secretário Diogo Delfino concluiu o seu parecer informando na sequencia 15 dos autos: ***"Informo que as propostas das Empresas Licitantes, atendem o referido Edital."***, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizou sua própria conferência, concluindo o que segue: **CONSIDERANDO QUE: (1)** as Proposta de Preços juntadas pelas duas licitantes participante do certame licitatório e consideradas HABILITADAS à sua continuidade foram consideradas **classificadas** para a fase de julgamento, posto que atenderam às exigências contidas no Edital (cláusulas 11 e 12); **(2)** as licitantes não incorram em nenhuma das causas de desclassificação previstas (subcláusula 14.14 do Edital); **(3)** suas cotações foram compatíveis com as especificações constantes dos documentos técnicos e suas propostas de preços plenamente exequíveis o preço máximo estabelecido no Edital ; **DELIBERA** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no sentido de considerar a licitante vencedora pelo j**ulgamento de menor preço** a empresa **SPORT COMERCIAL LTDA – R$ 685.344,15 (CNPJ 14.311.859/0001-26)**, vencedora da licitação consubstanciada pela TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, cujo objeto é a execução, sob regime de empreitada por preço global, "**Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, pista de caminhada, bancos em concreto e paisagismo(Complexo nominado " Meu Campinho".**, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme especificações contidas nos Memoriais Descritivos, Plantas e demais documentos técnicos que compõem o Edital. O valor da proposta vencedora é de **R$ R$ 685.344,15 (seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**. Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Tomada de Preços Nº 004/2022 é ora publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá (PR), 05 de Setembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA	
Presidente	
ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro
IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***RONALDO RANGEL CORDEIRO***
Membro	Membro
RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8EF3202D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº **013/2021,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Comunicação do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3704/2022, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 013/2021**, que tem por objeto: **"Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e de promover a venda de bens ou serviços"**, nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 37.337/2021.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI – CNPJ Nº** 81.078.289/0001-63.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Setembro de 2022.

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BF1B90BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 PROCESSO Nº 19.181/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 3.704/2022, QUE DECORRIDO PRAZO RECURSAL DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, FARÁ REALIZAR, ÀS **14h:00** do Dia 12 (Doze) de Setembro de 2022, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMAD, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, COM O OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL INÁ XAVIER ZACHARIAS".
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:462BE7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022
PROCESSO Nº 9655/2022

•Na data de 06 (seis) de Setembro de 2022, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decreto nº 3.074/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CARLOS EDUARDO FERLA CORREA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento de recurso na fase de habilitação no âmbito do processo licitatório Concorrência Pública nº 010/2022, tendo como "Contratação de empresa habilitada para a Execução das obras de engenharia para Revitalização da Praça Mário Roque, localizada na Rua da Praia, no Município de Paranaguá, PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas". A Comissão realizou o julgamento da habilitação em 13 (treze) de Julho de 2022, e, deliberou, por unanimidade, pela Habilitação das licitantes BARA CONSTRUÇÕES EIRELI – C.N.P.J. Nº 09.439.967/0001-49 e HOPE CONSTRUTORA LTDA – C.N.P.J. Nº 27.895.111/0001-60, únicas participantes do certame. Publicada a decisão, tempestivamente recorreu com razões de recurso as empresas BARA CONSTRUÇÕES EIRELI (Processo Nº 30.449/2022), e, a HOPE CONSTRUTORA (Processo de contrarrazões de recurso 31.914/2022), onde alega em síntese, que a empresa HOPE CONSTRUTORA, não atendeu aos requisitos estabelecidos no item 8.1.4.4., referente apresentação do acervo técnico acompanhados de atestados, comprovando execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto". A empresa HOPE, através do processo de contrarrazões, alega que o atendeu o instrumento convocatório, requer o desprovimento do recurso interposto e a manutenção da habilitação recorrida, apresentando CAT's referentes à construção de edificação de ensino, comprovando a experiência em obras que constituem serviços de complexidade maio que a verificada ao objeto da presente licitação, assim justificando sua habilitação". Pois bem, após encaminhado os autos do processo licitatório para análise técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas, anexo a cota de sequência 33, que diz em síntese: que a Empresa HOPE CONSTRUTORA, executou obras de maior complexidade ao objeto pretendido. No entanto, para melhor compreensão da conclusão técnica, no que diz respeito à avaliação dos documentos apresentados pela empresa Hope, na avaliação foram considerados os seguintes documentos apresentados nos autos, CAT's n.2981/2021 e n.3228/2021 referente a construções de edificações para instituições de ensino Adventista Sul Brasileira de Educação constando como executor dos serviços e projetos o Engº Dioni Alex Brandt e a CAT n.2449/2021 referente a construção de edificação de ensino para instituição de ensino Centro Educacional Alegria de Viver Ltda, constando como executora a HOPE e o profissional responsável técnico Engº Dioni Alex Brandt, também atendidos itens nº 8.1.4.1 e 8.1.4., sem observações. Esclarecemos, conforme previsão contida em edital, as empresas licitantes deveriam comprovar conforme item 8.1.4.4.1. Comprovação de aptidão técnico-profissional do Responsável Técnico, obrigatoriamente Engenheiro ou Arquiteto, para desempenho de atividades, pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação indicado, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação: Revitalização de praças, áreas de lazer, recreações e afins, com no mínimo 5.000,00m² podendo somar as áreas dos acervos apresentados.

Considerando que a obra de manutenção da praça possui área total de 21.250m², a comprovação de execução das obras de semelhante natureza e vulto pelas interessadas deveriam atingir a área mínima de 5.000m². Dessa forma, é possível verificar que os documentos apresentados possui força para, de modo isolado, alcançar metragem mínima solicitada. Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8666/93, art. 3º). (STJ, REsp, 797.170/MT, Relatora Ministra Denise Arruda). Em outras palavras, é incontroverso que o instrumento convocatório vincula o proponente e que este não pode se eximir de estar conforme as exigências apresentadas pelo Edital. No entanto, há de se reconhecer que, a vinculação ao edital deve observar o princípio da proporcionalidade, basilar em qualquer procedimento licitatório, que aduz a obrigatoriedade da Administração respeitar a isonomia entre os licitantes ao mesmo tempo em que objetiva a proposta mais vantajosa. Não se pode inabilitar licitante que apresenta atestados de capacidade técnica com experiência de superior complexidade ao objeto licitado, sem desabono algum à qualidade dos serviços prestados, na esteira do contido no artigo 30, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 (TRF-4 – REO: 6969 Pr 98.04.06969-5, Relator: HERMES SIEDLER DA CONCEIÇÃO JÚNIOR, Data de Julgamento: 04/04/2000,Quarta Turma, Data de Publicação: DJ 19/04/2000 Página:101). Vejamos inclusive, o teor do enunciado do acórdão 167/2006 do TCU: "A qualificação técnica do licitante deve se referir à aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação ou de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Somente é vedada a limitação no somatório de atestados para fins de qualificação técnica "se o que se deseja é aferir a capacidade do licitante em determinadas metodologias e técnicas".(TCU , Acórdão nº 167/2006, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira). Logo inexiste vedação de limitação de somatório de atestados quando o objetivo da administração é comprovar a qualificação operacional do licitante para a execução do objeto licitado. Por fim, seguindo entendimento subsidiado pela equipe técnica da Secretaria de Obras Públicas, reconheço o recurso administrativo da empresa BARA CONSTRUÇÕES EIRELI – C.N.P.J. Nº 09.439.967/0001-49, que fora apresentado tempestivamente, para no mérito NEGAR provimento, mantendo inalterada a decisão tomada na sessão do dia 13/07/2022, da ata de julgamento de habilitação desta Concorrência Pública nº 010/2022, pelas razões acima delineadas, esta Comissão, por unanimidade, decidiu pelo indeferimento do recurso e a Manutenção de HABILITAÇÃO da empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA – C.N.P.J. Nº 27.895.111/0001-60 no certame. Em conformidade com o determinado pelo art. 109, §4º da Lei de Licitações, encaminha-se, devidamente instruído, os autos à autoridade superior para deliberação quanto ao mérito recursal. Nada mais.

Paranaguá, 06 de Setembro de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E81F6B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 004.2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata nº 004/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia 29 junho de 2022, às 14:20 hrs, reuniram-se de forma presencial no auditório da Secretaria de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O presidente Sr. Ariosmar Jorge, verificando a presença do colegiado deu por inicio a quarta reunião ordinária do CMDPI, com as seguintes pautas:
1 - Leitura da Ata nº 003/2022
2 - Regimento Interno
3- Inclusão de novas secretarias e entidades
4 - Assuntos Gerais
1- Na ordem das pautas foi realizado a leitura da Ata da Reunião anterior de número de 003/2022 e a mesma foi aprovada.
02- Ficou ajustado e determinado pelo colegiado presente, que na próxima reunião haverá apresentação do regimento interno, elaborado, alterado, para leitura/ ou aprovação.
03 – O sr presidente colocou em votação o desejo da modificação da atual composição de conselheiros da parte governamental, atualmente todos que compõem, são da secretaria de Assistência Social. A sugestão que volte a ser como desde a criação, com a participação de outras Secretarias, que realizam e prestam serviços à idosos. As secretarias convidadas serão: Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Segurança Pública, e Semapa. Também haverá convites a entidades que prestam atividades serviços aos idosos, como; Pastoral, Recanto Feliz, Peito Aberto, Unati, Anos Dourados, Evelheser e todos aqueles que manifestarem interesse e registro legal. Por unanimidade o colegiado aprovou a alteração e inclusão de novos conselheiros.
04-Assuntos Gerais, ILP Perseverança através da conselheira Manuela destacou o sucesso de seu Equipamento na semana Alusiva ao Dia do Idoso. Foi brilhante o lançamento da cartilha "Velha Infância", projeto do MP /SEMED/PERSEVERANÇA no auditório do Teatro Raquel Costa,o Santuário Nossa Senhora do Rocio também teve sua manifestação. A conselheira Angélica comentou a participação em reunião de uma Assistente Social, representante da OAB, também um contador, advogado como voluntário dentro do conselho. O presidente sr Ariosmar Jorge, informou que o ENVELHESER da orientção juridica à violência patrimonial, já o contador está a disposição cedido pela secretaria de assistência Social, o MP sempre que necessário participa das reuniões e o CREAS disponibiliza sua técnica de referência aos idosos para informar e esclarecer assuntos pertinentes à violência contra os idosos. A conselheira Regina, manifestou-se com tempestividade, a fala do que foi feito em gestões anteriores, dentro do conselho e sim o que vai fazer, porém o sr presidente salientou que histórias são para serem descritas como referência

CONSELHEIROS PRESENTES:

Ariosmar Jorge (SEMAS)
Regina Helena (Santuário do Rocio)
Hiesa Mathias (São Vicente de Paulo)
Manoela e Cássio (Lar Perseverança)
Angelica Cotrin (SEMAS)

CONVIDADOS:

Patricia Dolenga (ENVELHESER)

Sem mais a declarar, o presidente deu como encerrada esta reunião.

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:C48F5A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 021/2022– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 021/2022– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova a Permanência do Conselheiro Suplente até a data de 31/12/2022, uma vez que o titular encontra-se de licença médica, podendo ser revogada a qualquer momento.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
– O Decreto Municipal 1808/2020, o qual Nomeia Conselheiros Tutelares a Gestão 2020/2023;

– O ofício 010/2021 do Conselho Tutelar o qual informa a licença médica do Conselheiro Titular Arione Lopes de Farias, conforme atestado médico já encaminhado;

– O Ofício do Conselho Tutelar o qual informa que o Conselheiro Titular Arione Lopes Farias, passará por cirurgia médica;

– A resolução 001/2022 que Convoca o Conselheiro Suplente Cláudio Antônio do Nascimento a assumir a função de Conselho Tutelar e demais que aprovam a sua permanência;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Permanência do Conselheiro Suplente até a data de 31/12/2022, uma vez que o titular encontra-se de licença médica, podendo ser revogada a qualquer momento

Art.2º Esta resolução entra em vigor na presente data, sendo 06/07/2022.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Mandato 06/2022 a 06/2023 – Resolução 15/2022

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:A0D36F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

(Republicação)

Modifica a Resolução nº 003, de 01 de agosto de 2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° O art. 182, §§ 4°, 5° e 6° da Resolução nº 003, de 01 de agosto de 2014 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 182 (...)
(...)

§ 4° Uma vez registrada, a Proposição deverá estar elaborada com justificativa, acompanhada de documentos necessários e devidamente assinada pelos respectivos proponentes, e ser entregue na Secretaria Geral do Legislativo, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados de seu registro, respeitado o recesso parlamentar, nos termos do § 3°, sob pena de perda de sua eficácia. (NR)

§5° Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido no § 4° sem que a proposição registrada tenha sido protocolada na Secretaria Geral do Legislativo, fica vedado seu protocolo e reapresentação do registro pelo mesmo vereador na mesma sessão legislativa, facultando-se aos demais vereadores a apresentação. (NR)

§ 6° Para que a Proposição seja lida no "Expediente" em sessão ordinária, obedecidos os prazos estabelecidos neste artigo, a mesma deverá ser protocolada junto à Assessoria Jurídica da Presidência, até às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) do último dia útil anterior a sessão ordinária, que analisará o cumprimento dos aspectos formais exigidos por esta Resolução, após mencionada análise o Presidente despachará a Secretária Geral do Legislativo, até às 15:30 (quinze e trinta) horas do dia da sessão ordinária. (NR)"

Art. 2° O art. 183, Inciso IV da Resolução nº 003, de 01 de agosto de 2014 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183 (...)

IV – quando contiver a mesma finalidade de outra já apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados de seu registro na Secretaria Geral do Legislativo, conforme § 4° do Art. 182, e as que disponham no mesmo sentido de lei existente, sem alterá-la, verificado pelo setor competente, salvo recurso ao Plenário. (NR)"

Art. 3° O art. 192, Inciso V da Resolução nº 003, de 01 de agosto de 2014 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 192 (...)

V – informação, esclarecimentos e documentos ao Poder Executivo Municipal; (NR)"

Art. 4º Para as Proposições já registradas o prazo de 60 (sessenta dias) estabelecidos nos arts. 2º e 3º inicia-se a partir da data de vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 06 de setembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:DA223291

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

(Republicação)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ AO SENHOR **JEFFERSON LUIZ DE SOUZA**, TENENTE CORONEL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de Paranavaí ao Senhor **Jefferson Luiz de Souza**, Tenente Coronel da Polícia Militar, Comandante do 8º Batalhão da Polícia Militar, pela relevante atuação no âmbito da Segurança Pública Estadual, nos interesses da comunidade paranavaiense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 06 de setembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Origem: **Poder Legislativo**
Autoria: Vereador **Delcides Pomin Junior**
Ref.: **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2022**

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:03504778

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022

(Republicação)

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador **José Laurindo de Souza Netto**, pela sua relevante atuação em auxiliar as demandas do Município no que tange a melhorias no Poder Judiciário na Comarca.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 06 de setembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Origem: **Poder Legislativo**
Autoria: Vereadora **Fernanda Zanatta**
Ref.: **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2022**

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:CD2C9276

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020

REFERENTE AO PREGÃO N° 007/2020
VIGÊNCIA: 08/09/2022 A 08/09/2023

Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020 de Prestação de Serviço que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – ESTADO DO PARANÁ e MIGUEL GARCIA SANTANA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: ***CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ*****,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado na de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº 4.238.142-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 961.852.959-20.

CONTRATADA: ***MIGUEL GARCIA SANTANA - ME*****,** inscrita no CNPJ 21.688.666/0001-54, situada a Rua Pioneiro José Giraldes, nº 50, Parque Morumbi, em Paranavaí/PR, neste ato representada por Miguel Garcia Santana, casado, residente e domiciliado em Paranavaí/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 290.326.442-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva semestral, e manutenção corretiva conforme demanda, de todos os condicionadores e cortinas de ar, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, mediante a elaboração, implantação e execução de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), pelo período de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, de **08/09/2022 a 08/09/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor pactuado de R$ R$ 13.900,00 (treze mil, novecentos reais) pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Paranavaí, permanecerá o mesmo, não sofrendo reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta contratação será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, sendo o valor pago semestralmente após conclusão de cada etapa do objeto, conforme Ordem de Serviço, devendo ser apresentada a respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Contratante, mediante conferência e certificação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos conforme a dotação orçamentária: 01.001.01.2010.3.3.90.39.17.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente aditamento entra em vigor na data de sua assinatura. As demais Cláusulas e condições não conflitantes do Contrato originário permanecem inalteradas.

Paranavaí, 08 de setembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Câmara Municipal de Paranavaí
CNPJ/MF: 76.716.109/0001-91
Contratante

MIGUEL GARCIA SANTANA
Miguel Garcia Santana – ME
CNPJ/MF: 21.688.666/0001-54
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:E26BC5D1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. David Ferreira Grandi, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 12 de setembro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, devendo retornar ao serviço no dia 02 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 06 de setembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:3CD22C5C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

"Licitação para Ampla Concorrência"

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** , tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível (diesel s10) destinados ao abastecimentos dos maquinários e caminhões que compõe ao Programa Estradas da Integração- Patrulha Rural cedidas ao Consórcio CICA,** conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 08 de setembro até dia 23 de setembro de 2022, até as 09:30hs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 10:00hs do dia 23 de setembro de 2022

Local: *www.comprasbr.com.br* "Acesso Identificado".

Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, Portal da Transparência, em Processos Licitatórios *ou em www.comprasbr.com.br* Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: admcica@gmail.com .

Paranavaí, 06 de setembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:1F19CEF4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AKE9877	116100E008947312	02/08/2022	60412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4539AE42

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 09/2022

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARANAVAÍ (PR).

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 21.873/2021, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica aprovado o incluso Regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural, instituído pela Lei Municipal nº 4.028 /2012, na forma do anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CAPÍTULO I
ESTRUTURA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, órgão colegiado integrante da estrutura básica da Fundação Cultural de Paranavaí, tem por finalidade propor a formulação de políticas públicas, com vistas a promover a articulação e o debate dos diferentes níveis de governo e a sociedade civil organizada, para o desenvolvimento e o fomento das atividades culturais na cidade de Paranavaí. Foi criado através da Lei 4.028/12, é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador.

§ 1º Ao CMPC compete propor, acompanhar, opinar e avaliar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público; incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisa na área da cultura; definir diretrizes para a política cultural a ser implementada pela administração pública municipal; propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural; colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura; emitir e analisar pareceres sobre questões culturais; estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Fundação Cultural, no que se refere à Cultura; incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do município; buscar articulação com outros Conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível; definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a Administração Pública Municipal e Organizações Públicas ou Privadas a serem firmados pela Fundação Cultural de Paranavaí, no âmbito da implementação de políticas culturais; fomentar o funcionamento das comissões do CMPC.

§ 2º O CMPC terá mandato de 2 (dois) anos, conforme a lei nº. 4.028/2012.

Art. 2º O CMPC é integrado pelos seguintes órgãos colegiados:

I - Diretoria;
II - Plenária;
III - Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV - Fóruns Setoriais;
V - Conferência Municipal de Cultura.

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, e Secretário
II – Comissões temáticas de trabalho, constituídas por resolução do Conselho;
III – Plenária

§ 1º A diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do Conselho, em votação aberta pela maioria de seus membros titulares.
§ 2º O mandato da diretoria será de um ano, podendo ocorrer uma recondução.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CMPC funcionará por meio de reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, mediante convocação do presidente do CMPC ou de um terço de seus membros titulares, sendo dado previamente, conhecimento de pauta da reunião.
§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias iniciar-se-ão com a presença da metade e mais um de seus membros titulares, e suas decisões serão tomadas por maioria simples.
§ 2º As reuniões serão coordenadas pelo Presidente do CMPC, na sua ausência pelo Vice- Presidente, na ausência de ambos, pelo Secretário e na ausência destes por um conselheiro indicado pelos presentes.
§ 3º Serão tratadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias, exclusivamente assuntos previamente pautados, sendo expressamente vedada qualquer discussão ou resolução referente a assuntos não constantes na pauta, salvo deliberação em contrário do CMPC.
§ 4º Perderão os mandatos as representações titulares que não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no ano, salvo se a ausência for justificada.
§ 5º A Secretaria do CMPC oficiará o Conselheiro Titular quando da sua 2º (Segunda) falta consecutiva ou 4º (Quarta) intercalada.
§ 6º A justificativa deverá ser enviada à secretaria do CMPC, preferencialmente por e-mail, até a data da próxima reunião, cabendo ao Presidente a sua apreciação, podendo este recorrer à plenária do CMPC se assim julgar necessário.
§ 7º Nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, constatadas vagas decorrentes do não comparecimento de membros titulares, os membros suplentes presentes serão automaticamente chamados a ocupar estas vagas, incorporando-se ao quorum de presença e adquirindo direito a voto no decurso das reuniões.
§ 8º O requerimento de convocação de reunião firmado por um terço dos membros titulares constante no "caput", deverá ser protocolado na Secretaria do CMPC com 10 (dez) dias úteis de antecedência da data proposta. Deverá conter a pauta e a fundamentação detalhada da solicitação.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Políticas Culturais será constituído por 16 (dezesseis) membros representantes da sociedade civil e 16 (dezesseis) membros representantes da área governamental, com seus respectivos suplentes, obedecendo a seguinte composição:

I - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de artes visuais e audiovisuais;
II - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de culturas populares e étnicas;
III - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de dança;
IV - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de literatura, livro e leitura;
V - 1 (um membro titular e 1 (um) membro suplente da área de patrimônio cultural (história e memória);
VI - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de música;
VII - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de artes cênicas (teatro e
circo);
VIII - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da área de artesanato;
IX - 1 (um) membro titular nato, representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí e 1 (um) membro suplente nato, representado pelo Diretor geral da Fundação
Cultural de Paranavaí;
X - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, escolhidos dentre os servidores da
Fundação Cultural de Paranavaí, representantes da área de ensino e artes;
XI - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, escolhidos dentre as instituições de
Ensino Superior em Paranavaí;
XII - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, escolhidos dentre os servidores da
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;
XIII - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente escolhidos dentre os servidores da
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Departamento de Turismo;
XIV - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente escolhidos dentre os servidores da
Secretaria Municipal de Assistência Social;
XV - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente escolhidos dentre os servidores da
Secretaria Municipal de Educação;
XVI - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente escolhidos dentre o Sistema S (SESC, E SESI), em Paranavaí;

CAPÍTULO IV
INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 6º Os conselheiros das áreas/segmentos da sociedade civil eleitos para compor o Conselho, poderão ser substituídos:
I - Por meio de comunicação, por escrito, encaminhada à Fundação Cultural, pelo Conselheiro da Sociedade civil interessado em ser substituído pelo suplente.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Art. 7º O CMPC será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, cujo mandato será de 01 (um) ano, com possibilidade de 01 (uma) recondução.
§ 1º Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;
§ 2º A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subseqüente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;
§ 3º Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;
§ 4º Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;
§ 5º O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do CMPC, quando da ocorrência de qualquer situação desabonadora de suas condutas, garantido direito de defesa;
§ 6º Caberá à administração pública municipal assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do CMPC, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

SESSÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º São atribuições do Presidente do CMPC:
I - Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - Presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;
III - Representar o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;
IV - Assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade;
V - Promover a negociação política e administração operativa, visando à execução das decisões do Conselho;
VI - Propor ao Prefeito Municipal a nomeação dos conselheiros indicados regularmente pelos Segmentos, Grupos de trabalho ou entidades representativas;

VII - Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Conselho;
VIII - Desempenhar outras atribuições pertinentes, para o bom funcionamento do Conselho;
IX - Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
X - Proferir o último voto nominal e, quando houver empate, emitir o voto de desempate;
XI - Distribuir materiais às Comissões quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares e/ou suplentes do CMPC, ou designando eventuais relatores substitutos;
XII - Preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
XIII - Assinar a correspondência oficial do CMPC;
XIV - Representar o CMPC em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
XV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do CMPC;
XVI - Determinar a instauração de procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo representantes do CMPC;
XVII - Manter os demais membros do CMPC informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;
XVIII – Acompanhar o processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do CMPC, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;
XIX - Convocar, de ofício ou a requerimento das Comissões, autoridades públicas municipais que possam prestar esclarecimentos ou contribuir com a política cultural do Município;
XX - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º É vedado ao Presidente do CMPC a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;
§ 2º Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do CMPC a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SESSÃO II
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente do CMPC:
- Ao Vice-Presidente compete ajudar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes;
- Compete ao Vice-Presidente e na sua ausência ao secretário executivo ou substituto legal ou ao Conselheiro autorizado dar publicidade aos atos e expedientes do Conselho.

SESSÃO III
DO SECRETÁRIO

Art. 10 O CMPC contará com um Secretário vinculado a Fundação Cultural de Paranavaí, competindo a este dar suporte operacional a atividades regulares do Conselho, e ainda:
I- Estabelecer relacionamento com outros conselhos, órgãos, instituições, entidades ou empresas de caráter público ou privado, com outros municípios e estados do Brasil ou exterior, visando à integração regional das ações de apoio à cultura;
II- Manter sistema de documentação técnica, burocrática e histórica inerente ao funcionamento do Conselho.
III- Manter:
a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;
b) livro de atas das sessões plenárias;
c) fichas de registro das entidades culturais que possam firmar parcerias com o CMPC;
IV- Secretariar sessões do CMPC, registrando a frequência dos membros conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
V- Despachar com o Presidente;
VI- Prestar assistência ao Presidente e ao Conselho no cumprimento de suas atribuições, na preparação de pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;
VII- Prestar as informações que lhe forem requisitadas;
VIII- Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;
IX- Lavrar as atas das reuniões, encaminhando-as aos Conselheiros até 05 (cinco) dias antes da próxima reunião do CMPC, e submetê-la à apreciação e aprovação final;
X- Receber relatórios e documentos dirigidos ao CMPC, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;
XI- Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões;
XII- Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário;
XIII - Articular-se com o presidente da Fundação Cultural visando ao suprimento de material de expediente, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento satisfatório da secretaria executiva do Conselho;
XIV- Transmitir ordens, informações e convites emanados do Conselho;
XV- Expedir e receber correspondências;
XVI- Manter atualizado o cadastro de produtores culturais e das entidades comunitárias participantes, e das não participantes das ações do Conselho e Comissões;
XVII- Manter sistema organizado de protocolo e arquivamento de documentos relacionados ao Conselho;
XVIII- Emitir pareceres informativos, distribuir e despachar processos submetidos à apreciação do Conselho;
XIX- Levantar e ordenar as informações que permitam ao Conselho tomar decisões previstas em lei;

CAPÍTULO VI
DOS CONSELHEIROS E SEUS SUPLENTES

Art. 11 Aos Conselheiros cabem as seguintes atribuições:

I- Comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocados;
II- Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;
III- Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
IV- Requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade;
V- Requerer justificadamente dentro de 03 (três) dias úteis anteriores à data da reunião, que constem na pauta, assuntos de discussão do Conselho bem como preferência para matérias urgentes;
VI- Propor alterações deste Regimento Interno, Decreto e Lei;
VII- Buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a estratégia global de desenvolvimento cultural do Município;
VIII- Cumprir e promover a execução de cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho;
IX- Os conselheiros suplentes terão assegurado o seu direito à voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA

Art. 12 Compete a Plenária do CMPC:
Estabelecer orientações e diretrizes, bem como propor moções pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura;
Propor e aprovar, previamente ao encaminhamento à coordenação-geral do SMC as diretrizes gerais do Plano Municipal de Cultura;
Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura;
Fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos provenientes do Programa de Fomento à Cultura e propor medidas que concorram

para o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;
Apoiar os acordos e pactos entre os entes, com o objetivo de estabelecer a efetiva cooperação necessária à consolidação do Sistema Nacional de Cultura;
Estabelecer cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área da cultura;
Delegar às diferentes instâncias componentes do CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
Estabelecer o regimento interno do CMPC, a ser aprovado.

Art. 13 A Plenária será composta por no mínimo 50% (cinqüenta por cento) dos membros do CMPC.

CAPÍTULO VIII
DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14 O Conselho Municipal de Política Cultural, com a finalidade de apreciar os assuntos que lhe são pertinentes, poderá constituir, entre seus membros, comissões temáticas com o mínimo de três e no máximo de cinco componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres, na forma seguinte:

I- Comissão de Política Cultural e de Planejamento
II- Comissão de Documentação, Comunicação e Patrimônio
III- Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Cultura

Art. 15 Compete à Comissão de Política Cultural e de Planejamento:

I- propor diretrizes à Política Municipal de Cultura, tomando como base as propostas advindas das Conferências Municipais de Cultura;
II- acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Município para a Cultura;
III- propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
IV- colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
V- organizar juntamente com a Fundação Cultural a Conferência Municipal de Cultura, a cada dois anos;
VI- avaliar e, se necessário, revisar o Regimento Interno do Conselho.

Art.16 Compete à Comissão de Documentação, Comunicação e Patrimônio:

I- fornecer parecer, perante os poderes público, sobre os atos legislativos e regulamentares concernentes à Cultura;
II- pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informação sobre assuntos que digam respeito à Cultura;
III- manter intercâmbio com os Conselhos Federal e Estadual de Cultura, além de órgãos afins;
IV- incentivar a preservação do patrimônio cultural do município;
V- incentivar a pesquisa e a documentação sobre a memória do Município;
VI- estimular a coleta, incorporação, preservação e disseminação de documentos referentes às expressões culturais da comunidade;
VII- comunicar à Sociedade Civil organizada e os membros envolvidos com o mercado cultural as definições e decisões do Conselho.

Art.17 Compete à Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Cultura:

I- propor diretrizes e ações à Política Municipal de Cultura, tomando como base as metas estabelecidadas no Plano Municipal de Cultura;
II- avaliar, acompanhar a execução das ações, e se necessário revisar, o Plano Municipal de Cultura;
III- Planejar, coordenar e organizar junto com a Fundação Cultural as plenárias e grupos de trabalhos para formalização do Plano Municipal de Cultura para o próximo descênio;

Art. 18 A cada uma das comissões temáticas, resguardadas as suas especificidades, cabe:

I- Pesquisar, relatar e opinar exclusivamente sobre a matéria para a qual foi criada pelo Conselho Pleno;
II- Tomar iniciativa de indicações, pareceres e sugestões, dentro do objetivo para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno;
III- Ouvir, inquirir, entrevistar, fiscalizar e fazer diligências, dentro dos termos para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno;
IV- Indicar um relator para cada matéria das comissões específicas;
V- colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura.

§ 1º As Comissões são norteadoras a partir das ações do CMPC, sendo o efetivo instrumento de relação entre a produção cultural e as políticas de cultura.
§ 2º O Conselho poderá deliberar sobre a criação de novas comissões temáticas, por meio de resoluções.

Art. 19 O Conselho Municipal de Política Cultural poderá mediar grupos de trabalhos (Gts) de acordo com as áreas definidas na Lei Municipal Vigente, com finalidade de nortear as ações do Conselho Pleno, e a relação junto a sociedade civil e fazedores culturais, sendo as áres/segmentos:

I- Artes Cênicas;
II- Dança;
III- Patrimônio Cultural;
IV- Culturas Populares e Étnicas;
V- Música;
VI- Artes Visuais e Audiovisuais;
VII- Literatura, Livro e Leitura;
VIII- Artesanato.

Art. 20 Norteará os trabalhos dos Gts as seguintes competências:

I- Encaminhar ao Conselho, regularmente, por meio de seu representante, as proposições efetivamente formuladas, oficializadas e elaboradas pelo Grupo;
II- Dar legitimidade ao desempenho de seu representante no Conselho pela aprovação comunitária das proposições encaminhadas;
III- Manterem-se atualizadas em suas condições legais de funcionamento, buscando o cumprimento satisfatório de suas atribuições de interesse do município;
IV- Participar de eventos culturais de confraternização e de mobilização comunitária promovidos pelo Conselho.
V- Solicitar a substituição de seus Conselheiros representantes, nos termos deste regimento e lei vigente;
VI- Fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
VII- Participar e apoiar na organização dos diálogos setoriais;

CAPÍTULO IX
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 21 A Conferência Municipal de Cultura será constituída por representantes da sociedade civil e por representantes do Poder Público, em observância ao disposto no regimento próprio da Conferência, a ser aprovado pela Plenária do CMPC.

Art. 22 Compete à Conferência Municipal de Cultura analisar, subsidiar, mapear, criar, contribuir, mobilizar, promover, consolidar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura e às respectivas revisões ou adequações.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os membros do CMPC não receberão nenhuma remuneração, considerando-se suas funções como de prestação de serviços relevantes ao município de Paranavaí na forma da Lei.

Art. 24 As decisões do conselho terão caráter público.

Art. 25 Compete ao conselho determinar quais são os processos de caráter sigiloso, bem como autorizar vistas destes, somente às partes neles envolvidas.

Art. 26 O CMPC de Paranavaí decidirá sobre os casos omissos neste regimento, dentro de sua competência legal, sendo suas decisões registradas em atas, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 27 Qualquer alteração deste Regimento somente poderá ser efetivada mediante proposta e aprovação de 2/3 (dois terços) do total de representantes no efetivo exercício de suas funções no CMPC.

Art. 28 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BEEFD4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 82/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. BRUNA SILVA PEREIRA

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: BRUNA SILVA PEREIRA
CPF: 129.899.909-09
SALÁRIO BASE: R$ 1.858,79 (MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 07 DE JULHO DE 2022 A 06 DE SETEMBRO DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B441A13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022

LOCADORES: CLINTON LANZIANI JANEIRO, brasileiro, médico oftalmologista, inscrito no CPF nº 024.693.229-52, portador do RG nº 6.186.297-8 PR, e **KARINA NOVAES NOGARA JANEIRO,** brasileira, cirurgiã dentista, inscrita no CPF nº 004.720.109-64, portadora do RG nº 6.360.574-3, casados entre si, residentes e domiciliados na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1429, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81

ASSINANTES: MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI (Secretária Municipal de Assistência Social - Locatário), CLINTON LANZIANI JANEIRO e KARINA NOVAES NOGARA JANEIRO (locadores)
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1441, Centro (Quadra 97, Lote 17), com área de 557,00 m² de terreno e 196,72 m² de área construída.

PRAZO DE LOCAÇÃO: O prazo de vigência da locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VALOR: O preço global da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.08.244.0007.2.570.3.3.90.36 (784)

DO FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:6D5C5020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81

CONTRATADA: CAXANGA PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 04.281.160/0001-07, com sede na Rua República do Líbano, nº 339, Sala 02, Centro, CEP 87.600-000, na cidade de Nova Esperança/PR.

ASSINANTES: WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO (Secretário Municipal de Meio Ambiente - Contratante), JOSÉ AMARILDO ARDENGHI (Contratada)

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de extração de tocos de árvores, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Processo Administrativo nº 004/2022 – CONSÓRCIO CICA

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato.

VALOR: total estimado de R$ 828.220,00 (oitocentos e vinte oito mil e duzentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.18.541.0012.2.201.3.3.90.39 (1286)

DO FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:FBD7B7B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede licença para tratar assuntos de interesse particular ao Vereador **Lindomar Rodrigo Brandão.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso VI do art. 30 e art. 211 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e considerando o Requerimento nº 713/2022, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 5 de setembro de 2022, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, licença ao Vereador **Lindomar Rodrigo Brandão,** para tratar assuntos de interesse particular, no período de 7 de setembro a 7 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 5 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

DIRCEU LUIZ BOARETTO
Vice-Presidente

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
1ºSecretário

ROMULO FAGGION
2ºSecretário

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:FB07C92D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 56, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o Requerimento nº 713, de 5 de setembro de 2022, aprovado na sessão ordinária realizada na mesma data;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de 5 de setembro de 2022, que concede, nos termos do inciso II do art. 20 da Lei Orgânica Municipal, licença ao Vereador Lindomar Rodrigo Brandão, para tratar assuntos de interesse particular, no período de 7 de setembro a 7 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Ata nº 35, de 6 de setembro de 2022, da Comissão Especial de Inquérito - CEI.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a vereadora **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV** para exercer interinamente, no período de 7 de setembro a 7 de outubro de 2022, a presidência da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada através da Portaria nº 32, de 9 de março de 2022, com a finalidade de apurar indícios de atos ímprobos praticados na aquisição de terreno com finalidade de implantação de pedreira municipal e futura eventual usina de asfalto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 6 de setembro de 2022.

Publicado por:
Gean Geronimo Dranka
Código Identificador:83DC16A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos, impressoras, ferramentas elétricas, instrumentos musicais, cilindros para oxigênio, mesas e suprimentos para jogos esportivos, televisores, materiais hidráulicos e colhedora de forragem, em atendimento as necessidades demandadas através das emendas impositivas, para as diversas secretarias e departamentos municipais
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 173.528,39
DATA DE ABERTURA: 21 de setembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:7201D7C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 – PROCESSO N.º 291/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022, às 09h15min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Tomada de Preços número 10/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da **Reforma do Ginásio do Bairro São João no Município de Pato Branco**, localizado no imóvel urbano Lote 01, Quadra 1326, na Rua Antônio Marini esquina com Rua Sadi Bertol, Bairro São João, Matrícula do Imóvel nº 32.918, com recursos do convênio nº 916758/2021, celebrado entre o Município de Pato Branco e a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentaram propostas as empresas: ***Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI,*** sem representante e ***Moldasa Industria e Comércio de Pré-fabricados Sul Americana Ltda,*** sem representante. Iniciou-se a Sessão, onde os presentes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Proposta de Preços, em seguida passou-se para a abertura do envelope de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente ***Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI*** apresentou a declaração do item 10.1.6.3 – renúncia de vistoria, com o preâmbulo de "concorrência nº 10/2022". A Presidente da Comissão dirigiu-se à sala de licitações para abertura de diligência quanto à modalidade descrita, uma vez que a declaração não possui especificado o objeto do certame. Entretanto, a Presidente não conseguiu contato com a referida. Considerando que a empresa apresentou as demais declarações e documentos renomeados como "Tomada de Preços" a Comissão entende que a declaração do item 10.1.6.3 trata-se de erro de digitação e, portanto, o documento fora aceito. Os demais documentos das empresas participantes, foram apresentados conforme solicitado em edital, sendo consideradas HABILITADAS para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do

Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), observando o Art. 109 da Lei 8.666/93. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas. O invólucro de proposta de preços foi rubricado pelos presentes e, permanecerá inviolado em poder da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

JORGE EDUARDO CHIOQUETA

e

NAUDIERI PROVENSI -

Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:2255563D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 98/2022 PROCESSO: 7683/2022 1DOC

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA***, CNPJ nº 32.651.451/0001- 85. **OBJETO:** Contratação de serviços profissionais especializados para capacitação, "Como licitar obras e serviços de engenharia de acordo com lei nº 14.133/2021", destinado aos servidores, atendendo às necessidades da Secretária Municipal de Engenharia e Obras, Planejamento Urbano, Administração e Finanças e Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo. **VALOR TOTAL:** R$ 18.000,00**. DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 06 de setembro de 2022.

DANIEL PARCIANELLO
Secretário de Engenharia e Obra.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:A954329A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PMI - Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 57/2022

OBJETO: Constitui objeto do Edital de Manifestação de Interesse, o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, a obtenção de estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, bem como projeto de modelagem com as ações e investimentos necessários para a modernização, gestão sustentável, manutenção e otimização dos seguintes serviços a serem realizados no município de Pato Branco: Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos; Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos; Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis; Coleta, varrição manual e mecanizada, roçada, asseio e conservação urbana, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da limpeza urbana; Administração e gestão do Aterro Sanitário conforme legislações vigentes; Educação ambiental e ações de conscientização na temática ambiental, especialmente na gestão adequada dos resíduos sólidos. **PRAZO MAXIMO PARA PROTOCOLO DO REQUERIMENTO:** 17 (dezessete) horas do dia 29 de setembro de 2022, junto ao Protocolo da Divisão de Licitações, sito a rua Caramuru, 271 Pato Branco-PR O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06de setembro de 2022.

VITOR DEBASTIANI VALER-
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:11F88871

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AJX3517	277510T000047069	16/02/2022	55500	4208306669

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:69419069

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 27/2022, referente à **Dispensa de Licitação nº 05/2022**, de 01 de setembro de 2022, com **Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de limpeza da sala do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, com área de 203 m², mais área de estacionamento/garagem. **Empresa**: ***RONALDO J. VELOSO SANTIAGO,*** *pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 32.670.038/0001-68.* **Valor**: o valor total do contrato é de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais),** para o período de 12 (doze) meses, a serem pagos o valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) mensais. **Dotação orçamentária**: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: *18.01.09.272 0059 2.359 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais. 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ. 3.3.90.39.78.99 Limpeza e conversação demais setores da administração.*
Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 06 de setembro de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:DFF216F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.588/2022 – DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

LEI N° 1.588/2022 – de 06 de Setembro de 2022

EMENTA: Dispõe sobre a ratificação da segunda alteração do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificada a segunda alteração do PROTOCLO DE INTENÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, após aprovação da Ata n° 003/2022 da Assembleia Geral, nos termos da Lei n° 11.107/2005, convertendo-se em contrato de Consórcio Público, nos exatos termos do protocolo anexo, o qual é parte indissociável do presente.

Art. 2° O Poder Executivo fica autorizado ainda, a contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI para a realização de contratualização ambulatorial, ambulatorial-hospitalar, hospitalar, e compras compartilhadas realizadas pelo Consórcio, para todos os fins financeiros e orçamentários, e, ainda, incluir na vigente Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para adimplir os encargos previstos, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão, não se responsabilizando pela inadimplência dos demais municípios integrantes do consórcio.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paula Freitas, 06 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:71572524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1589/2022 – DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1589/2022 – de 06 de Setembro de 2022.

EMENTA: Insere atividade e unidade no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.543/2021, que instituiu o Plano Plurianual 2022-2025 a atividade abaixo descrita:

Órgão – 10 – SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade – 10.01 – GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Função – 15 – Urbanismo
Sub-função – 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa – 14 – Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade – 1.004 – Construção de Capela Mortuária
Elemento – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor Total – R$ 343.473,39

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado será através do Excesso de Arrecadação na fonte 1504 no valor de R$243.473,39 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais com trinta e nove centavos), advindo do Leilão dos Excedentes de Atapu e Sépia conforme Lei Federal 13.855/2019 e o superavit do exercício de 2021 na fonte 1000 no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 6 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BB75A171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.590/2022 – DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.590/2022 – de 06 de Setembro de 2022.

EMENTA: Insere atividade e elemento na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.552/2021, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, a atividade e elemento abaixo descrito:

Órgão – 10 – SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade – 10.01 – GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Função – 15 – Urbanismo
Sub-função – 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa – 14 – Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade – 1.004 – Construção de Capela Mortuária
Elemento – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor Total – R$ 343.473,39

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado será através do Excesso de Arrecadação na fonte 1504 no valor de R$243.473,39 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais com trinta e nove centavos), advindo do Leilão dos Excedentes de Atapu e Sépia conforme Lei Federal 13.855/2019 e o superavit do exercício de 2021 na fonte 1000 no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 06 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6F961B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.591/2022 – DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.591/2022 – de 06 de Setembro de 2022.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 343.473,39 (Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais com trinta e nove centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0014.1.004	*Construção de Capela Mortuária*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1504	Obras e Instalações	243.473,39
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	100.000,00
			343.473,39

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado será através do Excesso de Arrecadação na fonte 1504 no valor de R$243.473,39 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais com trinta e nove centavos), advindo do Leilão dos Excedentes de Atapu e Sépia conforme Lei Federal 13.855/2019 e o superavit do exercício de 2021 na fonte 1000 no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paula Freitas, 06 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:334B0072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.592/2022 – DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.592/2022 – de 06 de Setembro de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Paula Freitas – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica assegurada a preferência de matrícula de irmãos, na mesma unidade escolar da rede Municipal de Ensino de Paula Freitas, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.

§ 1° Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes, terão preferência de matrícula em unidades escolares próximas.

§ 2° Os efeitos desta Lei restringem-se apenas ao processo de matrícula inicial e rematrícula destinados a atender o ano letivo subsequente ao lançamento dos editais pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3° A preferência prevista no *caput* ficará condicionada ao cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação par aos processos de matrícula e/ou rematrícula.

Art. 2° Alunos que não tiverem frequência escolar perderão a preferência estabelecida nesta lei nos processos de rematrícula.

Art. 3° Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, e terá seus efeitos a partir dos processos de matricula e/ou rematrícula realizadas para o ano letivo.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na datada de sua publicação.

Paula Freitas, 06 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:245635D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 627/2022 – DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 627/2022 – de 06 de setembro de 2022.

SÚMULA: Revoga a Portaria 625/2022 – de 05 de setembro de 2022, que dispõe sobra autorização de pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 625/2022 – de 05 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06/09/2022, edição 2599.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2D10381A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.755/2022 – DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 2.755/2022 – de 06 de setembro de 2022.

SÚMULA: Revoga o Decreto n.º 2.752/2022 - de 01 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por razões de suspensão do Desfile em comemoração à Independência do Brasil (07 de Setembro) no Município de Paula Freitas/PR, o Decreto n.º 2.752/2022 – de 01 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02/09/2022, edição 2597.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 06 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C05FBB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 628/2022 – DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 628/2022 – de 06 de Setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para a Coordenação de Saúde da Rede de Atenção da Secretaria Municipal de Saúde.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Servidora abaixo relacionada para a Coordenação de Saúde da Rede de Atenção da Secretaria Municipal de Saúde: Coordenadora de Saúde – Flávia Tais Waismann, Enfermeira, CPF: 023.196.059-08, a qual fica designada as seguintes funções:
- Coordenar as ações de planejamento e organização em saúde pública;
- Assessorar a Secretária Municipal de Saúde em todas as ações e compromissos relacionados à área de saúde;
- Propor medidas para melhoria e qualificação do atendimento às pessoas;
- Implementar e supervisionar o controle de estoque e distribuição de materiais e insumos;
- Auxiliar no controle do uso de veículos e equipamentos;
- Contribuir para a organização e controle orçamentário;
- Elaborar as audiências públicas relacionadas à saúde;
- Atender e auxiliar o Conselho Municipal de Saúde;
- Coordenar e supervisionar as Equipes da Estratégia Saúde da Família;
- Coordenar e supervisionar as equipes de: Vigilância em Saúde, Atenção Especializada, Urgência e Emergência;
- Coordenar as atividades de Avaliação, Monitoramento e Auditoria interna;
- Organizar no âmbito de suas competências a distribuição de funções e responsabilidades dentro das equipes da Rede de Atenção à Saúde;
- Exercer outras atividades no âmbito da saúde, que possam contribuir para a melhoria da mesma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4920DB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022, referente à **contratação de empresa(s) pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte coletivo municipal, intermunicipal e interestadual em eventuais viagens e passeios a serem realizadas pelo Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Paraná, n° 2039, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 22.128.914/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Oldemar Leori Pfeifer, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Paraná, n° 2039, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 7.580.919-0 SSP/PR e CPF sob n° 042.743.119-02. Declarado vencedor do item 01 pelo valor de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Totalizando o valor: R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 06 de setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E0B26F09

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa(s) pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte coletivo municipal, intermunicipal e interestadual em eventuais viagens e passeios a serem realizadas pelo Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Presencial nº 27/2022.
VALOR: R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/09/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F7923CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO:

CONTRATO Nº. 011/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020
Contratado: AUTO POSTO BOUARD & BOUARD LTDA
OBJETO: Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro (Redução do Valor por litro) para aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Piên.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.30.01.02 – Gasolina
Valor: para R$ 5,204 (seis reais e oitocentos e onze milésimos), para a quantidade de litros que ainda resta conforme saldo (444,010 litros).
O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 180 dias a contar de 01 de setembro 2022.

Piên, 16 de agosto de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:FC4E70F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA -, MIRIAN CARVALHO DA SILVA

Piên/PR, 05 de setembro de 2022.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Mirian Carvalho da Silva**, convocada pelo Edital nº 018/2022, residente e domiciliada na Rua Geraldo Pykocz, nº 07, Trigolândia, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3830702 e CPF 044.659.199.80, venho mui respeitosamente requerer Desistência da vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

MIRIAN CARVALHO DA SILVA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4376895D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 19/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - JACIRA

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
Edital n° 19/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 19/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **08 de setembro de 2022,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome do Candidato
06º	Jacira Honorio de Lima Taborda

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9F06F63A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2755/2022

PORTARIA N.º 2.755/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a, Servidora Pública Municipal KATIUÇA MARA PASA, matricula funcional nº 2861, portadora da cédula de identidade RG nº 6.337.673-4 SSP/PR e CPF sob nº 005.931.989-56, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, Nível – 04-A, para responder como Coordenadora da Unidade Básica de Saúde - Centro Integrado De Saúde Nis 01, Arlindo José Camera deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:46C1175D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2756/2022

PORTARIA N.º 2.756/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública municipal abaixo relacionada, Progressão "Avanço Horizontal", de uma referencia para outra dentro do mesmo nível, em conformidade com o processo de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal do Município de Pinhal de São Bento, estabelecido pela Lei n.º 287/2007 de 17/12/2007 e Decreto 622/2009 de 18 de agosto de 2009.

Mat.func.	Nome	Da referência	Para referência
323-1	Cilene Stefen Knebel	B06	B07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de setembro de 2022

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F9EA9886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 74/2022, na forma eletrônica.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **22/09/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de livros literários para diferentes faixas etárias, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, na Escola Municipal Primo Savoldi, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 22/09/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 22/09/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 06/09/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4D76E51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de Preço para futura e eventual aquisição de dieta oral e enteral, conforme processo de Pregão nº 66/2022.

DETENTOR DA ATA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.

VALOR REGISTRADO: R$ 41.391,00 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 05/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F294FBF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **28/02/2023** a contar a partir de **30/08/2022**, conforme Pregão nº 53/2021 e Contrato nº 146/2021 firmado em 31/08/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 30/08/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:6F871498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de Preço para futura e eventual aquisição de dieta oral e enteral, conforme processo de Pregão nº 66/2022.

DETENTOR DA ATA: L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

VALOR REGISTRADO: R$ 12.330,00 (Doze Mil, Trezentos e Trinta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 05/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E58A8BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
CONVOCAÇÃO 05/2022

Eva Luzia Barcki Mazuco, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, do Município de Pinhal de São Bento – PR, no uso de suas atribuições legais**, CONVOCA** todos os funcionários da educação para comparecer no evento Cívico de 07 de setembro.
Data: 07 de setembro de 2022
Local: Estádio Municipal Fatima Facco Brito.
Horário: 14h00min.

Pinhal de São Bento – PR, 05 de setembro de 2022.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:7AAE98A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição e instalação de coberturas para o estacionamento do edifício anexo da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do edital, será realizada no dia **22 de setembro de 2022, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 49.601,06 (quarenta e nove mil, seiscentos e um reais e seis centavos).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 06 de setembro de 2022.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 035/2022

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:11A745EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.300/2022

Denomina de Rua Sebastião Gonçalves Carneiro a rua sem denominação oficial localizada no bairro Planta Laranjeiras, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Rua Sebastião Gonçalves Carneiro, a rua sem denominação oficial localizada entre a Rua Nossa Sra. Da Conceição e Rua Estefano Zaleski no Bairro Planta Laranjeiras.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:8706F2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 31.981/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 31.981/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022,** que tem por objeto a *contratação de empresa para Agenciamento de Viagens,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO 04935723505,** com sede na Rua Dionysio Abaurre, nº 543, Bloco 6B, APT. 304, Jardim Camburi, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.788.876/0001-30, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 225.271,17** (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta e um reais e dezessete centavos), com valor total dos serviços de **R$ -49.274,90** (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos negativos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9EFA6A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Limoeiro, n° 69 – Das Graças, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.797.654/0001-77, neste ato representado pelo Senhor IGOR MELO CAMARGO portador da CI/RG n.º 53.458.275-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 060.558.039-17.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Reequilíbrio financeiro do contrato cujo objeto é a execução de Pavimentação de via Urbana em CBUQ, na Rua Francisco Chaune (trecho entre a Rua Leônidas Alves Cordeiro até o fim), incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**DO REEQUILÍBRIO**: Aplica-se o Reequilíbrio Contratual no valor de R$ R$ 11.754,81 (onze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).**DATA DA ASSINATURA**: 05 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4EBA2999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.414/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jaqueline Maria Marquardt dos Santos da Fonseca	997259	Professor I Magistério	29/08/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 29/08/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:035231B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.417/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **22/08/2022** à **17/02/2023** à servidora **SIMONE GUIMARÃES,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **992824**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de agosto de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:BC3A0B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.418/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **Jaqueline Pinheiro do Nascimento**, do cargo comissionado de Superintendente–CC5, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:B4B64C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.419/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS na área da assistência social, com término de contrato no dia 20/08/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rita de Cássia de Mello	9902635	Educador Social PSS	01/09/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:A0F38D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 543/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A AUSÊNCIA DOS CANDIDATOS NO ATO DO PROVIMENTO DA VAGA, SENDO CONSIDERADOS:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
20	MARINA LARA	AUSENTE
23	HAUDREY DIAS BARÃO	AUSENTE
30	ELIZANDRA APARECIDA FAGUNDES RIBEIRO	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:143316F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 544/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 521/2022, SENDO CONSIDERADO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
32	ADENILDA DOS SANTOS RIBEIRO SILVA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:D12BC8E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 545/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 14 de setembro de 2022 às 09h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
33	ROSANGELA LOURENÇO DAMANN	16/04/1974	0
34	FRANCISCA DE JESUS QUINOR DA SILVA DE CAMPOS	11/05/1974	0
35	ELIANE BRANDÃO	06/07/1974	0
36	LUCILENE DOMINGUES GOMES	25/09/174	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:05999F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.421/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Suellen de Fatima Santiago**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão Administrativa–CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Fica nomeada a servidora **Suellen de Fatima Santiago,** no cargo comissionado de Diretora Administrativa–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:D5D7E1C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.422/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Junia Smal Staehler	992734	Médico Generalista (20 horas)	01/09/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:CB65B49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 546/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°518/2022 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
22	ALYCE STEBERL LOURENÇO	APTA
11	MARILIA DA LUZ SAUERBIER (FINAL DE LISTA)	APTA
14	CARINA LASARA MEDEIROS RAMIREZ (FINAL DE LISTA)	APTA
15	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:7FC29B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 547/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 546/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
22	ALYCE STEBERL LOURENÇO	APTA
11	MARILIA DA LUZ SAUERBIER (FINAL DE LISTA)	APTA
14	CARINA LASARA MEDEIROS RAMIREZ (FINAL DE LISTA)	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 14/09/2022, às 10h00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:4146E221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 548/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 14 de setembro de 2022 às 10h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
10	LUCILIA NEVES FERREIRA	05/12/1972	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:EAF09B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.894/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Allan Muller	993347
Douglas Toledo Ribeiro	738491
Fernanda Biss da Cruz	827911
Juliana Farina Faria	993421
Natasha Marie Barbosa Cordeiro	992204
Lidiany de Amorim Baptista	779681
Shuélen Theodoro Martins de Lima	992006
Mauro Fukuda	9903113
Rosane Lourenço Brudeck	993219
Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro	776231
Alessandro Roberto Fernandes Spindola	9903192
Otto Winkler	9903217
Luiza Chiarelli de Almeida Barbosa	993118
Suellen de Fatima Santiago	993488

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Allan Muller	993347
Douglas Toledo Ribeiro	738491
Fernanda Biss da Cruz	827911
Juliana Farina Faria	993421
Natasha Marie Barbosa Cordeiro	992204
Lidiany de Amorim Baptista	779681
Shuélen Theodoro Martins de Lima	992006
Mauro Fukuda	9903113
Rosane Lourenço Brudeck	993219
Alessandro Roberto Fernandes Spindola	9903192
Otto Winkler	9903217
Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro	776231
Luiza Chiarelli de Almeida Barbosa	993118
Suellen de Fatima Santiago	993488

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.892/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROÉS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:543DBF13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2434, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o Dia Municipal do Antigomobilista.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Municipal do Antigomobilista, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de outubro.

Art. 2º A data instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1EC33462

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 288, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **LUCIMARA DE ANDRADE**, portadora do RG nº 57 *** *** 6 e CPF nº 809 *** *** 00, para o Cargo de Diretor de Licitação e Contratos Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logísticas, percebendo os valores do Símbolo CC-3, à contar de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:20158652

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro eleitoral, a Senhora LUCIMARA DE ANDRADE BOSKA, Inscrição Eleitoral nº 0490 4968 0620, filha de ANTONIO CIPRIANO DE ANDRADE e ALMINDA ANDRADE, nascida em 08/02/1973, nesta data, esta quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registros de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 1 de setembro de 2022.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 392982/2022
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CFC9E0DA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 688, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Férias ao servidor, Sandro Groscko, matrícula Nº 21086, no cargo de Diretor de Transito, referente ao Período de 2018/2019 e 2019/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **SANDRO GROSCKO, matrícula** nº 21086, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2018/2019 e 2019/2020, no cargo de **DIRETOR DE TRÂNSITO,** conforme. Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de setembro de 2022

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o funcionário deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:2541562E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 689, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Férias à Servidora Salete do Rosio Pereira, matrícula nº 50767, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2018/2019, nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **SALETE DO ROSIO PEREIRA, matrícula** nº 50767, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público nº 001/2007) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de setembro de 2022.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de setembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:DCCF3397

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 690, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Férias ao Servidor Fabio Joao Dos Santos, Matrícula nº 52509, no cargo de Motorista 44 horas, Referente ao período de 2016/2017, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **FABIO JOAO DOS SANTOS, matrícula** nº 52509, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **MOTORISTA,** conforme Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 30 de agosto de 2022.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de setembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:C40CEF4F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 691, DE 02 DE AGOSTO 2022

Conceder Férias ao servidor Dinor Silveira de Almeida, Matrícula nº 505871, no cargo de Guardião, 44 horas, Referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DINOR SILVEIRA DE ALMEIDA, matrícula** 505871, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso 001/2007) no cargo de **GUARDIÃO,** conforme Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 22 de agosto de 2022.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de setembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:F241BEAE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 696, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Férias ao servidor Paulino Ptelak, Matrícula nº 2051, no cargo de Auxiliar Administrativo, 44 Horas, Referente ao período de 2020/2021, nomeado Através do Concurso Público nº 001/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **PAULINO PTELAK, matrícula** 2051, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso 001/90) no cargo de **GUARDIÃO,** conforme Art. 127_e

Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de setembro de 2022.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de outubro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:2A1C6AB0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 697, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Abono Permanência, nos termos do Art. 2.º, §5° da EC 41/03, àservidora ANA MARLI DO NASCIMENTO BORGES, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 2°, §5°, da EC 41/03;
CONSIDERANDO o processo n° 07/2022 da servidora,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Abono Permanência à Servidora **ANA MARLI DO NASCIMENTO BORGES,** matrícula 73581, brasileira, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO**, padrão 4B, nível 17, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade, a partir de 05/06/2021 e até que complete as exigências para a aposentadoria compulsória.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANDREIA MACHADO PAGOTTO
Diretora do RPPS

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:D22DC553

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 698, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Conceder Férias a Servidora Dilamar Ribeiro Turossi, Matrícula nº 50893, no cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 horas, referente ao período de 2020/2021, Nomeada através do Concurso para Emprego Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **DILAMAR RIBEIRO TUROSSI, matrícula** nº 50893, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2020/2021, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de setembro de 2022.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de setembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:B503F42A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 699, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder férias ao servidor Valdomiro Rodrigues de Lima, matrícula nº 504061, no cargo de Enfermeiro 40 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeado através do Concurso Emprego Público nº 001/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA,** matrícula nº 504061, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021, (Concurso Emprego Público nº 001/2005) no cargo de Enfermeiro**,** conforme Lei do CLT e Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de outubro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:51B2BC1F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 700, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder férias a servidora Maria Antônia Cavazoni, Matrícula nº 183181, no cargo de Gari 44 Horas, referente ao período de 2020/2021 e 2021/2022, Nomeada através do Concurso Público nº 001/98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARIA ANTONIA CAVAZONI,** matrícula nº 183181, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 e 2021/2022 (Concurso Público nº 001/1998) no cargo de **GARI,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:D5929FDF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 701, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Designar a servidora Ângela Maria Tortato, matrícula nº 52968, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Chico Mendes - Educação Infantil Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município Art. 37 São de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:
I – Criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO: O Anexo I da Lei nº 785/1996 - Estatuto do Magistério do Município – Quadro Próprio do Magistério Municipal- Cargos de Provento em Comissão- diretores de Escolas Municipais.
R E S O L V E

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ANGELA MARIA TORTATO**, matrícula nº 52968, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Chico Mendes – Educação Infantil Ensino Fundamental, a contar de 01 de setembro de 2022.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 136/2021 de 26 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Vieira Gonçalves
Código Identificador:C6C5134D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº.0557952-17

EXTRATO DE CONTRATO Nº.0557952-17
DAS PARTES: CONTRATO DE FINANCIAMENTO, ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PITANGA.
1. DO OBJETO:
1.1. A Caixa concede ao Tomador financiamento no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) provenientes de recursos ordinários da CAIXA, com finalidade única e exclusiva de financiar Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme Lei Autorizativa nº 2422 de 01 de junho de 2022, a saber: aplicação em bens/serviços.
1.2. É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
1.3. A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res. BACEN 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA.

2. PRAZOS E VALORES
2.1. Valor do Financiamento é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) provenientes de recursos ordinários da CAIXA.
2.2. O prazo total deste CONTRATO será de 120 (cento vinte) meses, composto por um período de carência de 24 (vinte quatro) meses e um período de amortização de 96 meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022
FORO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL COM JURISDIÇÃO NO LOCAL DE ASSINATURA DESTE CONTRATO

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:48EE84D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5465

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5465

Retifica o Decreto nº 2333/05 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o Parecer do Procurador Jurídico do Município de Planalto, PR., emitido em 06 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Altera o Preâmbulo do Decreto 2333/05 de 01 de março de 2005.
Onde se lê:

"CONSIDERANDO o Art. 156, I, da Lei Municipal nº 624/89, e o Art. 40, § 5º da Constituição Federal."

Leia-se:

CONSIDERANDO o artigo 2º, § 1º da EC 41/2003.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, PR., aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:84BCC8EF

CONTABILIDADE
DECRETO 5458

DECRETO Nº. 5458
Data: 1º de Agosto de 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2627 de 21 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 989.583,20 (Novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme se especifica a seguir:.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.843.0000-1001 – Amortização e Encargos da Divida Interna
00370 – 3.2.90.21.00.00 –Juros sobre a Dívida por Contrato
00000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Exc)

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00310 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Sup)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2050 – Manutenção da Coleta de Lixo
00640 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00511 - Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 30.000,00(Exc)

15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00680 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00(Sup)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-1065 – Aquisição de Máquinas e Veículos
00700 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 318.000,00(Sup)

26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
00720 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Sup)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00870 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.....R$ 10.000,00(Exc)

00940 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Sup)

01000 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.F.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 80.000,00(Sup)

12.365.1201-2045 – Atendimento das Creches Municipais
01270 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Sup)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2076 – Incentivo ao Atleta Amador
01490 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Sup)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001-2029 – Fortalecimento do acesso serv. urg/emerg Rede Paraná Urgência
01910 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(sup)

01920 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(sup)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.142 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente
002204 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01046 – FMDCA – Deliberação 089/2019 – CEDCA/PR.....R$ 3.583,20(sup)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
02910 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 3.000,00(Exc)

02930 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.000,00(sup)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I e II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 000	R$ 913.000,00
FONTE 1046	R$ 3.583,20

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 511	R$ 30.000,00
FONTE 000	R$ 33.000,00
FONTE 103	R$ 10.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Julho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:F3A3DAB1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 248/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RODRIGO RODRIGUES FRITZ SERVIÇOS MÉDICOS – ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).
VALOR TOTAL: R$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7C8BF794

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 249/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IBANES GABRIEL PECCIN
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).
VALOR TOTAL: R$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:97256CB5

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 123/2022 de 21 de junho de 2022 , em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de um veículo tipo Ônibus Rodoviário novo 0 km para o município de Planalto PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 – BERTIOGA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
2.2 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAOIMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS EVEICULOS ADAPTADOS LTDA
3. Empresa Vencedora:
3.1 – BERTIOGA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.674.914/0001-17 situada no município de Bertioga, estado de São Paulo, classificado em 1º lugar no item 01 do lote 01 totalizando a importância de R$ 1.129.000,00 (um milhão cento e vinte e nove mil reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 072/2022 de 17 de agosto de 2022, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 31 de agosto de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9271EAE5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 072/2022, lavrada em 31 de agosto de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Ônibus Rodoviário novo 0 km para o município de Planalto PR.
EMPRESA: BERTIOGA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
LOTE: 01
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 1.129.000,00 (um milhão cento e vinte e nove mil reais).

DATA: 06 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3BF70BC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 250/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BOARETTO E LATTMANN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).

VALOR TOTAL: R$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2300C12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 65/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
FUNCIONÁRIO/CARGO
WENDY DOS SANTOS ALVES -ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORE - CC 09

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:34BF03B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 192/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 109/2022 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis (carnes, pães e bebida láctea) para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2022/2023 e demais secretarias. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 23/09/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor preço por item. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no** endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência e portal www.comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 06 de setembro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:CEB20F91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº078/2022

"O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o que determina o Título VI, Capitulo III, Seção II, da Lei Orgânica do Município de Porecatu, que trata da cultura e

Considerando o descrito na Lei Municipal nº 1.096/03, que trata da organização do Conselho Municipal de Cultura,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PORECATU**, com ampla participação da sociedade, a ser realizada em 22 de setembro de 2022 às 14;00hs, no salão nobre do Centro Social Urbano Jorge Rudney Atalla, para deliberação sobre o seguinte:

Apresentação das: Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc
Escolha e posse dos membros do Conselho Municipal de Cultura
Agendamento da próxima reunião para deliberar sobre o aniversário de Porecatu

Artigo 2º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PORECATU com a seguinte composição:

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Ana Maria Camargo Costa Vanzella
Edivaldo Gozzi
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, 06 de setembro de 2022

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:0686F5C4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 79/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU NOS DIAS 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2022, EM VIRTUDE DO PRORROGAMENTO DO FERIADO DA INDEPÊNDENCIA DO BRASIL.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais de Porecatu nos dias 08 e 09 de setembro de 2022, exceção feita aos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, quais sejam **Saúde** e **Limpeza Pública**, que funcionarão a critério dos seus respectivos secretário

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (06/09/2022)

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:A547250A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE PLACA DE HONRARIA

Venho, pelo presente, determinar procedimento para aquisição de 03 (três) placas de honraria, para a Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 18 de agosto de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HONRARIA

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à aquisição de 03 (três) placas de honraria para a realização de sessão solene, uma com o Título de Cidadão Benemérito e duas com o Título de Cidadão Honorário.
2. Objeto: Aquisição de placas de honraria para a Câmara Municipal de Porecatu, conforme descrições abaixo:

Item	Objeto	Quantidade
1	Placa de honraria em aço escovado inoxidável dourado (medidas 30cm X 20cm) com gravação em baixo relevo e estojo de luxo preto. Conforme exemplo do anexo 1.	03

3. LOCAL de entrega: Câmara Municipal de Porecatu.

4. PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica em conta em nome da contratada, a partir da entrega do objeto.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Os itens defeituosos ou em desacordo com as descrições do objeto deverão ser substituídos.

7. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até o dia 01/09/2022, às 17h, presencialmente, na Câmara Municipal de Porecatu ou pelo e-mail vanessaoligoferro@outlook.com.

Porecatu, 18 de agosto de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:2893CFAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2022

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 04/2022, dispensa de licitação nº 06/2022, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Karine De Mattos Monteiro- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.464.727/0001-32 para a aquisição de material de construção para reparos na Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor total de R$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais).

Porecatu, 02 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:EE6CB43A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

Venho, pelo presente, determinar procedimento para aquisição de bandeiras para uso desta Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 09 de agosto de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à aquisição de bandeiras para uso da mesma.

2. Objeto: Aquisição de bandeiras do município para a Câmara Municipal de Porecatu, conforme informações e características abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Bandeira do município de Porecatu/PR Medindo: 1,12x1,60 m Material:100% poliéster	Unitário	03

3. LOCAL de entrega: Câmara Municipal de Porecatu.

4. PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a execução do objeto e apresentação de nota fiscal.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Os itens defeituosos ou em desacordo com as descrições do objeto deverão ser substituídos.

7. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até o dia 31/08/2022, pelo e-mail vanessaoligoferro@outlook.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h.

Porecatu, 09 de agosto de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:0AB898BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANA, EM SUA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2022, **APROVOU** E EU **PROMULGO** O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORECATU, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Porecatu, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2022

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:D91AA685

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 33/2022

PORTARIA Nº 33/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO para o Legislativo Municipal de Porecatu, nos dias 08 e 09 de setembro de 2022, em razão das comemorações do feriado da Independência do Brasil, ressalvados os serviços essenciais e/ou inadiáveis.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 06 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:E86FBFFF

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 155/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA YASMIN PINHEIRO RAIS 13258973962-MEI.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 122/2021 modalidade Pregão Presencial nº 72/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, Centro, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, YASMIN PINEHIRO RAIS 13258973962-MEI, CNPJ: sob o nº 40.648.281/0001-08 , através de seu representante legal Yasmin Pinheiro Rais portador (a) do RG nº 14.993.688-2, sediada na Rua Rene Tacola , 850 , centro , no município de Mandaguari-PR, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade a dilatação do prazo do contrato em mais 12 (doze) meses a contar do dia 21/09/2022.

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade o aumento em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, cujo refere-se ao valor a ser pago pelo contratante à contratada inicialmente pela (Aquisição de toners e cartuchos remanufaturados de impressoras para a Secretaria de Administração) é de R$ 82.000,00(oitenta e dois mil reais), relativo ao Lote 1 apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas), **sendo aplicado 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial contratado cujo refere-se à R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 05 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*YASMIN PINHEIRO RAIS SUPRIMENTOS ME*
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6A924D42

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 176/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, de um lado o MUNICIPIO DE PORECATU, com sede e Prefeitura à Rua Barão do Rio Branco, n° 344, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Luiz Andrade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.605.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 004.411.199-13. De outro lado, a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESUDANTES – ESTAGIOS CIN inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.233.240/0001-24, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JACQUELINE DOLORES ROCHA inscrito no CPF nº 566.606.189-53, residente e domiciliado em RUA DOS GIRASSOIS N 12 , CASA, PÉROLA D'OESTE, GUARAPUAVA –PR doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 e legislação pertinente, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 82/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade a dilatação do prazo do contrato em mais 12 (doze) meses a contar do dia 26/10/2022.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 05 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7C456989

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 153/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 122/2021 modalidade Pregão Presencial nº 72/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: sob o nº 28.491.296/0001-00, através de seu representante legal Érika Fernanda Gehlen Bornhold portador (a) do RG nº 9227709-7, sediada na Avenida Pedro Taques, 4424 , centro , no município de Maringá-PR, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade a dilatação do prazo do contrato em mais 12 (doze) meses a contar do dia 21/09/2022.

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade o aumento em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, cujo refere-se ao valor a ser pago pelo contratante à contratada inicialmente pela (Aquisição de toners e cartuchos remanufaturados de impressoras para a Secretaria de Administração) é de R$ 39.790,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa reais), relativo ao Lote 2 apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas), **sendo aplicado 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial contratado cujo refere-se à R$ 9.947,50 (nove mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	*ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6CC9F0C5

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 154/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 122/2021 modalidade Pregão Presencial nº 72/2021, o MUNICÍPIO DE PORECATU, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela **Secretária de Saúde, Srª. Laila A. Giota**, inscrita no RG nº 7.395.706-0 SSP/PR e no CPF nº 053.298.739-08 e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 13.384.528-3 SSP-PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: sob o nº 28.491.296/0001-00, através de seu representante legal Érika Fernanda Gehlen Bornhold portador (a) do RG nº 9227709-7, sediada na Avenida Pedro Taques, 4424 , centro , no município de Maringá-PR, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade a dilatação do prazo do contrato em mais 12 (doze) meses a contar do dia 21/09/2022.

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade o aumento em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, cujo refere-se ao valor a ser pago pelo contratante à contratada inicialmente pela (Aquisição de toners e cartuchos remanufaturados de impressoras para a Secretaria de Saúde) é de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), relativo ao Lote 3 apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas), **sendo aplicado 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial contratado cujo refere-se à R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	*ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA*
Prefeito	
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F3D5687A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213

P O R T A R I A Nº. 213/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, JAQUELINE FERNANDA ALVES MURRO MOREIRA, matriculada sobre o nº 1524-0/3, portadora do CPF nº 056.204.21-16, ocupante da função de Secretária de serviço Social, lotada na Secretaria de serviço Social, sendo seu último dia trabalhado dia 06 de setembro de 2022.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. (06.09.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:55D1C72D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212

P O R T A R I A Nº. 212/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, SUZIANE BOZO CAVALHERI DE OLIVEIRA, matriculada sobre o nº 2115-5/2, portadora do CPF nº 044.204.219-16, ocupante da função de Assessora de Gabinete "A", lotada no Gabinete do Prefeito sendo seu último dia trabalhado dia 06 de setembro de 2022.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. (06.09.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:1D3723D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 065 TOMBAMENTO SOCIEDADE RECREATIVA OPERÁRIA

DECRETO Nº. 065/2022

Considerando o levantamento técnico anexo, elaborado pela Associação Cultural Professora Ana Lucia de Mello Molkenthin - ACPA, concluindo que:

" Há vários anos o prédio está abandonado, sem uso e já perdeu toda a estrutura do telhado, que acabou desabando. Sem o telhado, suas paredes laterais em alvenaria estão em risco e à medida que o tempo passa, há o temor de que elas sofram processo de infiltração e avarias, precisando no futuro, serem demolidas, pois poderão oferecer risco a quem passa pelo local."

" [.,.] o prédio é histórico, com quase cem anos de existência. Inaugurado no ano de 1928, de estilo arquitetônico conhecido com Art déco, muito comum na primeira metade do século XX."

" Além do valor arquitetônico, é também de grande valor cultural para o Município de Porto Amazonas. O local foi palco de quase cem anos de incontáveis eventos dentre eles: bailes, formaturas, shows, festas de casamento e de aniversários, desfiles, palestras, dentre muitos outros eventos promovidos pela comunidade porto-amazonense. O local faz parte da memória de várias gerações que utilizaram o local para diversão, lazer e entretenimento. "

"Se preservada, sua estrutura tem potencial para ser reconstruída ou até mesmo restaurada, podendo ser utilizada novamente pela população para eventos culturais, ou até, como sugestão, para abrigar o primeiro museu ou casa de memória de Porto Amazonas."

" Diante do Inestimável valor histórico-cultural, do grande apego que a comunidade tem ao local, das memórias que este guarda e das condições de deterioração que se encontra o prédio, exigindo urgente necessidade de preservação, sugerimos que o primeiro passo seja o **tombamento do bem.** O tombamento terá a finalidade de proteger o local, por seu valor histórico, afetivo, arquitetônico ou cultural, com o objetivo de garantir que esse imóvel não seja descaracterizado ou demolido. E posteriormente, que este seja reformado ou restaurado, para voltar a servir a população local."

Eu, ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal de Porto Amazonas

DECRETO

O tombamento do imóvel assim descrito no **Livro n° 3-C** de Transição das Transmissões, às folhas n° 21, transcrito sob o n° 5.178, com data de 07 de junho de 1945, em nome de **Sociedade Recreativa Operária**, representada à época pelo sócio Vicente de Oliveira Borges, com sede no Distrito de Porto Amazonas, do Tabelionato de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, conforme certidão anexa: "Uma parte de terreno urbano, com a área de dois litros, situado no lugar denominado "Boqueirão", Distrito de Porto Amazonas, desta Comarca, adquirido por compra feita à João de Paula Teixeira, e conforme transição n° 2.258, no registro de Imóveis da Comarca, esta parte de terreno tem vinte de frente por sessenta de fundos, dividindo com propriedade de Florentino Maciel, Lídio de França, fazendo frente para a Rua que vai a Estação e fundo com Vitório Modesto."

Faço-o em razão do interesse histórico, cultural e arquitetônico do bem, aplicando analogicamente o disposto pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº. 25, de 30 de novembro de 1937, e assim determino:

A averbação deste Decreto no registro notarial do imóvel tombado;
A efetivação da anotação nos assentos do imóvel junto a esta Municipalidade, em especial no registro geral de bens tombados;
Dê-se inteiro teor deste ato ao proprietário do imóvel, entregando-lhe cópia deste Decreto.

Porto Amazonas, 06 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E34D9940

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº066-COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

DECRETO Nº 066 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. II da Lei Municipal n° 631/1997.
Considerando o ofício nº006/2022 COMPDEC protocolado sob nº908 de 30/08/2022.

Considerando ser indispensável à constituição do novo Conselho Municipal para coordenação das ações de Defesa Civil no Município.

DECRETA

Art.1º A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC fica instituída com os membros abaixo relacionados:
Presidência

Presidente:	Elias Jocid Gomes da Costa
Adjunto:	José Luiz Gandin Junior

Diretoria de Operações

Diretor:	antônio jorge dos santos
Secretário:	Marcelo de Jesus Domingues

Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF

POLICIA MILITAR	Heitor Marcos Guera
CÂMARA DE VEREADORES	Luiz Carlos Chimiloski
COPEL	Marcio Geovani Tavares de Assunção
SANEPAR	Gustavo Dias Cardoso
CONSELHO TUTELAR	Vania Oliviak Araujo Ribas
INSTITUTO DAS ÁGUAS - IPAGUAS	Vilmari Molkenthin Cruz

Conselho de Entidades não Governamentais

ACMAPA – Associação Reviver Esperança – Porto Amazonas – Delourdes Vieira Soares de Goes

APM – Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – E. I. e E. F. – Maria Terezinha Paionk Mezzadri
APM – Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – E. I. e E. F. – Letícia Aparecida Fiuza
APM – Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro – E.F – Tatiane dos Santos
APM – Escola Estadual Olívio Belich – E. F. – Berenice de Jesus de Ramos
APM – Colégio Estadual Cívico Militar Coronel Amazonas – E.F. e Médio – Mariana Kampa Weigand
APES – Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes "CMEI Cassinha" – Luiza Maria Ferreira Kaseker
ADRA – Sirlei da Luz Ferreira
GARI – Riomar Bruno dos Santos Ferreira
AMAS – Leonilda Ribeiro de Paula
APAE – Sandra Mara Carneiro
ARPA – Wagner José Fiuza Moraes
COOCARPA – Adalto Luiz de Freitas

Núcleo de Defesa Civil
- Christiane Josefa Almeida Vieira
- Marcos Felipe Moreira
- Graciane Andréia Hoinatski Kosiba
- Osvaldo Padilha
- Adinelson Hegler
- Braz Chepluki
- Rubens Seguro de Paula
- Sergio Ribas
- Felipe Kampa

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8C50F331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2022

Regulamenta a Lei Municipal n.º 376 de 17 de junho de 2014 que dispõe sobre a autorização de uso do Centro de Eventos Samuel de Moura Gonzales e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130, alíneas *a), i)* e *j)*, e no artigo 176, ambos da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira (Lei 001 de dezembro de 1997);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3.º e 4.º da Lei Municipal n.º 376/2014:

DECRETA:

Art. 1° A autorização de uso do Centro de Eventos Samuel de Moura Gonzales observará o disposto na Lei Municipal nº 376/2014 e neste Decreto, considerando seu uso de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional.

Art. 2º - A Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração municipal consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa.

Parágrafo único. A administração municipal poderá revogar posteriormente a autorização de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor do interessado.

Art. 3º - A autorização de uso de bens públicos será concedida exclusivamente em caráter oneroso, exceto nos seguintes casos:

I - uso de bem público por organização da sociedade civil sediada no Município, sem fins lucrativos, para a realização de evento ou atividade de relevante interesse público;

II - uso de bem público para a realização de atividades coletivas de interesse público, inclusive formaturas, eventos religiosos, ações sociais e demais atividades e eventos em que haja comprovação de que os valores recebidos sejam integralmente revertidos a instituições filantrópicas;

III - demais hipóteses onde não seja cobrado nenhum valor ou forma de contraprestação dos participantes do evento, com comprovado e relevante interesse público.

Art. 4º - A autorização de uso do bem público municipal concedida em caráter oneroso é condicionada ao pagamento, pelo interessado, dos seguintes valores a serem recolhidos aos cofres públicos mediante guia de arrecadação municipal, considerando critério de quantidade de dias a serem utilizados e a proporcionalidade do evento:

I – equivalente a 2 (duas) UFM por dia de uso para eventos com circulação de até 100 (cem) pessoas;

II – equivalente a 3 (três) UFM por dia de uso para eventos com circulação de até 200 (duzentas) pessoas;

III – equivalente a 5 (cinco) UFM por dia de uso para eventos com circulação de até 500 (quinhentas) pessoas;

IV – equivalente a 12 (doze) UFM por dia de uso para eventos com circulação de até 1000 (mil) pessoas.

§1.º Além dos valores previstos no *caput* e incisos, a autorização fica condicionada ao pagamento de taxa de limpeza, no valor equivalente a 3 (três) UFM.

§2.º A taxa de limpeza fica dispensada caso o interessado se responsabilize pela limpeza integral do bem público, seguindo os parâmetros da administração pública.

Art. 5.º - O interessado na utilização do espaço público municipal deverá endereçar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, requerimento escrito para o Diretor do Departamento de Fazenda do Município de Prado Ferreira, que deverá constar obrigatoriamente:

I - Especificação da data, horário, programação completa, número estimado de pessoas e finalidade do evento;

II – Comprovante ou cópia de: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis expedida pela Junta Comercial de respectiva sede, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial de respectiva sede, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limita (EIRELI); Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM n. 16/2009, no caso de microempreendedor individual, bem como cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável pelo evento. No caso do interessado ser pessoa física, deverá juntar cópia de RG, CPF e comprovante de residência;

III - Endereço de correio eletrônico e número de telefone para fins de recebimento de quaisquer informações ou notificações relacionadas ao requerimento;

IV - Dados bancários para eventual caso de restituição do valor pago;

Parágrafo único. O Departamento de Fazenda poderá solicitar que o interessado apresente documentos ou informações complementares.

Art. 6.º - O Departamento de Fazenda, de posse das informações, após verificação da conveniência, oportunidade e disponibilidade do bem público, decidirá o requerimento em até 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do Diretor do Departamento de Fazenda é irrecorrível.

Art. 7.º - Deferida a autorização de uso do bem público municipal, o interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar o pagamento da guia de arrecadação municipal e da guia de taxa de limpeza, na forma do art. 4º deste Decreto, e para assinar o termo de autorização de uso previsto no anexo.

§ 1º Havendo revogação da autorização de uso, na forma do parágrafo único do art. 2º deste Decreto, após o pagamento da guia de arrecadação e da guia de taxa de limpeza, o poder público municipal restituirá o valor pago no prazo de 30 (trinta) dias por meio de transferência bancária na conta indicada pelo interessado.

§ 2º Salvo a hipótese prevista no § 1º deste artigo, em nenhum outro caso haverá a restituição do valor pago à administração, independentemente de ter ou não ocorrido a efetiva utilização do espaço público.

Art. 8.º - É de responsabilidade do interessado a obtenção de licenças administrativas, o cumprimento de todas as obrigações legais e a adoção de procedimentos técnicos e de segurança necessários a correta execução do evento.

Parágrafo único. A autorização de uso a que se refere este Decreto não dispensa a regular obtenção de quaisquer outras licenças ou autorizações exigidas em lei nem comprova a regularidade do evento em relação a aspectos não analisados no ato de autorização.

Art. 9.º - Não serão processados nem deferidos os pedidos que não forem formulados de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 10 - A autorização de uso do bem público municipal, em caráter gratuito ou oneroso, será concedida para um período de, no máximo, 03 (três) dias, já incluído o tempo necessário para preparação do evento e para retirada de equipamentos e materiais após a realização.

Parágrafo único. Na hipótese de uso do bem por um período superior a 03 (três) dias, estará a autorização condicionada à decisão do Diretor do Departamento de Fazenda, de caráter irrecorrível, após análise de justificativa fundamentada do interessado, que deverá acompanhar o requerimento na forma do art. 6.º.

Art. 11 - O interessado será responsabilizado por quaisquer danos que porventura sejam causados ao espaço utilizado.

§1.º Salvo autorização expressa do poder público municipal, é terminantemente vedada a realização de qualquer alteração ou intervenção nos bens públicos cujo uso for autorizado.

§2.º Os danos serão auferidos com base no Auto de Vistoria Prévio e no Auto de Vistoria da Entrega do Bem, que serão realizados por servidor indicado pelo Departamento de Fazenda.

§3.º O Auto de Vistoria Prévio consiste em avaliação do bem público no estado anterior ao uso autorizado, devendo ser realizado por servidor indicado pelo Departamento de Fazenda, considerando todas as características, benfeitorias, construções, acessórios e componentes do bem. A Vistoria poderá ser acompanhada pelo interessado, caso este queira.

§4.º O Auto de Vistoria da Entrega do Bem consiste em avaliação do bem público após o uso autorizado, devendo ser realizado por servidor indicado pelo Departamento de Fazenda, considerando todas as características, benfeitorias, construções, acessórios e componentes do bem, e tendo por parâmetro o Auto de Vistoria Prévio. A Vistoria poderá ser acompanhada pelo interessado, caso este queira.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, ao sexto dia do mês de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º ___/2022 - GRATUITO

Aos __ dias de ___ de 2022, o Município de Prado Ferreira/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede a Rua São Paulo nº 191, Centro, Prado Ferreira/PR, doravante denominado Contratante, representada pela sua Prefeita Municipal, MARIA EDNA DE ANDRADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 606.242.059-91, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR, doravante denominado AUTORIZANTE**;** e a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, representada neste ato por seu _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, resolvem as Partes celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, regido pela Lei Municipal n.º 376/2014 e Decreto Municipal n.º 42/2022 e nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título não oneroso, do imóvel registrado sob matrícula 11.071, denominado Centro de Eventos Samuel de Moura Gonzales, localizado no Jardim Nova Maragogipe, no Município de Prado Ferreira, com área de 22.401,81 m², de maneira que o local de uso autorizado se restringe à área de pátio, de aproximadamente 4.900,00m², de propriedade do AUTORIZANTE, em favor da AUTORIZATÁRIA, transferindo- lhe, por conseguinte, o uso do bem, em caráter provisório e precário.

A autorização de uso do bem público se dá conforme as seguintes descrições:
Denominação do evento, data e hora;
Finalidade do evento;
Público estimado;
Condições especiais estabelecidas pelo Município (se houver) (a instalação de registro de água e energia elétrica do bem fica a cardo da AUTORIZATÁRIA, de maneira que nenhuma responsabilidade ou custeio por ser direcionado ao AUTORIZANTE);
Data e horário para elaboração do Auto de Vistoria da Entrega do Bem.
A Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração municipal consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público com exclusividade de forma gratuita. Deste modo, na forma da Lei Municipal nº 376/2014, o AUTORIZANTE poderá revogar posteriormente a presente autorização de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor da AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente autorização tem sua validade condicionada à observância da finalidade do evento, vedada a alteração sem expressa anuência do AUTORIZANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE:

Autorizar a utilização do imóvel público nos exatos termos previstos na cláusula primeira.

OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA:

Conservar as instalações existentes no local, evitando a depredação ou alteração do seu estado natural, efetuando os reparos que se fizerem necessários e se responsabilizando pessoalmente por qualquer dano causado ao bem público, mesmo que por ações de terceiros frequentadores do evento;
Organizar o evento e responsabilizar-se por ele em sua integralidade, incluindo-se aí a obtenção de autorizações, licenças e aprovações dos órgãos de polícia administrativa;
Devolver o imóvel objeto desta autorização da forma como foi cedido, ou seja, em perfeito estado de conservação, observando-se o Auto de Vistoria Prévio, na forma dos §§2.º e 3.º do Decreto Municipal n.º 42/2022;
Não ceder, emprestar, locar, ou, de qualquer forma anuir com a utilização do bem público por terceiros não autorizados pelo AUTORIZANTE;
Responsabilizar-se pessoalmente por quaisquer atos ou fatos decorrentes do evento, tanto perante o AUTORIZANTE quanto perante terceiros;
Responsabilizar-se pela segurança do evento, especialmente no tocante à contratação de seguranças, solicitação de policiamento e designação de profissionais médicos equipados com ambulância para atendimento e socorro dos participantes do evento, elaboração e aprovação de projetos de combate a pânico e incêndio, entre outras obrigações previstas em lei;
Arcar com todos os encargos referentes ao evento e responsabilizar-se pela limpeza do local após a sua realização;
Promover a limpeza completa do espaço utilizado antes de devolvê-lo ao AUTORIZANTE;
Cumprir com todas as condições estabelecidas pelo Departamento de Fazenda do Município de Prado Ferreira;
Requerer, sob sua única e exclusiva responsabilidade e custeio, a instalação e funcionamento de energia elétrica e rede de água com as cessionárias responsáveis. De igual maneira, ficará inteiramente responsável pelo desligamento, de maneira que o AUTORIZANTE não será incumbido de qualquer obrigação decorrente das ligações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente permissão de uso passará a vigorar a partir da data de assinatura, extinguindo-se automaticamente após o prazo da autorização previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS AUTOS DE VISTORIA PRÉVIO E DA ENTREGA DO BEM

O Auto de Vistoria Prévio consiste em avaliação do bem público no estado anterior ao uso autorizado, devendo ser realizado por servidor indicado pelo Departamento de Fazenda do Município de Prado Ferreira, considerando todas as características, benfeitorias, construções, acessórios e componentes do bem. A Vistoria poderá ser acompanhada pela AUTORIZATÁRIA, caso esta queira.

O Auto de Vistoria da Entrega do Bem consiste em avaliação do bem público após o uso autorizado, devendo ser realizado por servidor indicado pelo Departamento de Fazenda do Município de Prado Ferreira, considerando todas as características, benfeitorias, construções, acessórios e componentes do bem, tendo por parâmetro o Auto de Vistoria Prévio. A Vistoria poderá ser acompanhada pela AUTORIZATÁRIA, caso esta queira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete exclusivamente à AUTORIZATÁRIA toda responsabilidade em relação às atividades desenvolvidas durante o evento.

A AUTORIZATÁRIA deverá providenciar e obter por sua conta e risco todas as licenças, alvarás, taxas de seguranças públicas, laudos periciais do Corpo de Bombeiros, e todas as demais necessárias à realização do evento.

O AUTORIZANTE não se responsabiliza por eventual indeferimento de licenças necessárias à realização do evento.

O presente termo deverá ser assinado em três vias, devendo permanecer duas delas com o AUTORIZANTE.

A execução do termo, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para as questões decorrentes da execução deste termo que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para validade do que pelas partes ficou convencionado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prado Ferreira, __ de ___ de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MOACIR DE MOURA GONZALES
Diretor do Departamento de Fazenda e fiscal do Contrato

_____
Cargo na Empresa
Autorizatária

TESTEMUNHAS:

Nome:_____--_____
CPF:_____.

Nome:_____--_____
CPF:_____

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º ___/2022 - ONEROSO

Aos __ dias de ___ de 2022, o Município de Prado Ferreira/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede a Rua São Paulo nº 191, Centro, Prado Ferreira/PR, doravante denominado Contratante, representada pela sua Prefeita Municipal, MARIA EDNA DE ANDRADE, brasileira,

solteira, inscrita no CPF sob o nº 606.242.059-91, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR, doravante denominado AUTORIZANTE**;** e a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, representada neste ato por seu _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, resolvem as Partes celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, regido pela Lei Municipal n.º 376/2014 e Decreto Municipal n.º 42/2022 e nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel registrado sob matrícula 11.071, denominado Centro de Eventos Samuel de Moura Gonzales, localizado no Jardim Nova Maragogipe, no Município de Prado Ferreira, com área de 22.401,81 m², de maneira que o local de uso autorizado se restringe à área de pátio, de aproximadamente 4.900,00m², de propriedade do AUTORIZANTE, em favor da AUTORIZATÁRIA, transferindo- lhe, por conseguinte, o uso do bem, em caráter provisório e precário.
A autorização de uso do bem público se dá conforme as seguintes descrições:
Denominação do evento, data e hora;
Finalidade do evento;
Público estimado;
Condições especiais estabelecidas pelo Município (se houver) (a instalação de registro de água e energia elétrica do bem fica a cardo da AUTORIZATÁRIA, de maneira que nenhuma responsabilidade ou custeio por ser direcionado ao AUTORIZANTE);
Dados bancários da AUTORIZATÁRIA para eventual restituição;
Data e horário para elaboração do Auto de Vistoria da Entrega do Bem.
A Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração municipal consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa. Deste modo, na forma da Lei Municipal nº 376/2014, o AUTORIZANTE poderá revogar posteriormente a presente autorização de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor da AUTORIZATÁRIA.
O presente termo de autorização de uso tem sua validade vinculada à apresentação da guia de arrecadação municipal e da guia da taxa de limpeza devidamente quitadas.
Caso a autorização de uso seja revogada, AUTORIZANTE restituirá o valor pago no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de transferência bancária na conta indicada pela AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
A presente autorização tem sua validade condicionada à observância da finalidade do evento, vedada a alteração sem expressa anuência do AUTORIZANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE:

Autorizar a utilização do imóvel público nos exatos termos previstos na cláusula primeira.

OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA:

Providenciar, a suas custas e responsabilidade, a ligação de energia elétrica e de água e esgoto com as concessionárias competentes, uma vez que o espaço público não as contem. De igual maneira, ficará inteiramente responsável pelo desligamento, de maneira que o AUTORIZANTE não será incumbido de qualquer obrigação decorrente das ligações.
Conservar as instalações existentes no local, evitando a depredação ou alteração do seu estado natural, efetuando os reparos que se fizerem necessários e se responsabilizando pessoalmente por qualquer dano causado ao bem público, mesmo que por ações de terceiros frequentadores do evento;
Organizar o evento e responsabilizar-se por ele em sua integralidade, incluindo-se aí a obtenção de autorizações, licenças e aprovações dos órgãos de polícia administrativa;
Devolver o imóvel objeto desta autorização da forma como foi cedido, ou seja, em perfeito estado de conservação, observando-se o Auto de Vistoria Prévio, na forma dos §§2.º e 3.º do Decreto Municipal n.º 42/2022;
Não ceder, emprestar, locar, ou, de qualquer forma anuir com a utilização do bem público por terceiros não autorizados pelo AUTORIZANTE;
Responsabilizar-se pessoalmente por quaisquer atos ou fatos decorrentes do evento, tanto perante o AUTORIZANTE quanto perante terceiros;
Responsabilizar-se pela segurança do evento, especialmente no tocante à contratação de seguranças, solicitação de policiamento e designação de profissionais médicos equipados com ambulância para atendimento e socorro dos participantes do evento, elaboração e aprovação de projetos de combate a pânico e incêndio, entre outras obrigações previstas em lei;
Arcar com todos os encargos referentes ao evento e responsabilizar-se pela limpeza do local após a sua realização, caso tenha optado por fazer a limpeza na forma do §2.º, do art. 4.º, do Decreto Municipal 42/2022;
Promover a limpeza completa do espaço utilizado antes de devolvê-lo ao AUTORIZANTE, caso tenha optado por fazer a limpeza na forma do §2.º, do art. 4.º, do Decreto Municipal 42/2022;
Cumprir com todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente permissão de uso passará a vigorar a partir da data de assinatura, extinguindo-se automaticamente após o prazo da autorização previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS AUTOS DE VISTORIA PRÉVIO E DA ENTREGA DO BEM
O Auto de Vistoria Prévio consiste em avaliação do bem público no estado anterior ao uso autorizado, devendo ser realizado por servidor indicado pelo Departamento de Fazenda do Município de Prado Ferreira, considerando todas as características, benfeitorias, construções, acessórios e componentes do bem. A Vistoria poderá ser acompanhada pela AUTORIZATÁRIA, caso esta queira.

O Auto de Vistoria da Entrega do Bem consiste em avaliação do bem público após o uso autorizado, devendo ser realizado por servidor indicado pelo Departamento de Fazenda do Município de Prado Ferreira, considerando todas as características, benfeitorias, construções, acessórios e componentes do bem, tendo por parâmetro o Auto de Vistoria Prévio. A Vistoria poderá ser acompanhada pela AUTORIZATÁRIA, caso esta queira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete exclusivamente à AUTORIZATÁRIA toda responsabilidade em relação às atividades desenvolvidas durante o evento.

A AUTORIZATÁRIA deverá providenciar e obter por sua conta e risco todas as licenças, alvarás, taxas de seguranças públicas, laudos periciais do Corpo de Bombeiros, e todas as demais necessárias à realização do evento.

O AUTORIZANTE não se responsabiliza por eventual indeferimento de licenças necessárias à realização do evento.

O presente termo deverá ser assinado em três vias, devendo permanecer duas delas com o AUTORIZANTE.

A execução do termo, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para as questões decorrentes da execução deste termo que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para validade do que pelas partes ficou convencionado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prado Ferreira, __ de ___ de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MOACIR DE MOURA GONZALES
Diretor do Departamento de Fazenda e Fiscal do Contrato

_____
Cargo na Empresa
Autorizatária

TESTEMUNHAS:

1.Nome:_____--_____ CPF:_____.

2.Nome:_____--_____ CPF:_____.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:36B5A88C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO nº 5/2022

Onde se lê:

[...]

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **90 (noventa) dias**, da assinatura do contrato.

Leia - se

[...]

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **150 (cento e cinquenta) dias**, da assinatura do contrato.

Prado Ferreira, 06 de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:CE2B7639

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna pública a **SUSPENSÃO** da abertura do pregão eletrônico nº 44/2022, que ocorreria às 09:00 horas do dia 09/09/2022 através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br). A suspensão se deve à identificação de erros na descrição de alguns itens.

Informamos que, após a realização das alterações, será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 06 de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2E01F447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO N° 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE.
OBJETO: contratação de empresa especializada em administrar os contratos de estágio para estudantes matriculados em instituições de ensino superior e de médio, sem vínculo empregatício para atuarem na Câmara Municipal de Quatro Barras.
JUSTIFICATIVA: Considerando que a bolsa-auxílio dos estagiários dessa Casa de Leis é inferior a bolsa-auxílio dos estagiários do Executivo Municipal, no intuito de igualar, necessária a abertura de novo certame.
Com efeitos no dia 31 de agosto de 2022.
FUNDAMENTO: Art. 78 e art. 79 da 8.666.

QUATRO BARRAS, 06 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:13B8A804

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Súmula: Aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 02 de Setembro, e
Considerando:
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Art.1º O CMS avaliou e aprovou a Proposta Orçamentária para o exercício de 2023 em conformidade com os objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de Setembro de 2022.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:BED7D780

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8866/2022

Súmula: Nomeia a Senhora ANA PAULA DIAS DE SOUZA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora ANA PAULA DIAS DE SOUZA, CPF n°. 092.922.279-20 para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 08 de Setembro de 2022.

Quatro Barras, 06 de Setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:BF58DA77

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2018, para Assessoria Financeira e Previdenciária, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2018.
PROCESSO: 038/2022.
CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PREVIBARRAS.
CONTRATADA: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 15.382,32 (quinze mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2022.

Quatro Barras, 05 de setembro de 2022.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:1D1E55D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de alimentos perecíveis (panificação, panificação especial, lacticínios, lacticínios especiais, embutidos) para atender as necessidades do PNAE, nos moldes preconizados na legislação pertinente, com entrega ponto a ponto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos da rede municipal de ensino, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 29/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, CNPJ sob 03.551.813/0001-68
AONDE DE LE: VALOR TOTAL R$ 68.763,60(seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
LEIA-SE : VALOR TOTAL R$ 68.763,60(sessenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2022
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7E1C5F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 42/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 11.933/2022. **Objeto:** Aquisição de 200 (duzentas) unidades de bobinas térmicas para serem utilizadas em relógios pontos desta Prefeitura, com fulcro no **artigo 24** inciso II, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 277/2022.**
CONTRATADA: SMART POINT LTDA ME
CNPJ: 09.213.371/0001-26
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 8.000,00 (oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
241 – 06001101220022209133903000000
247 – 06001103010012207433903000000
756 – 25001121220022209339030000 0
56 - 03002041230004204633903000000 – Material de consumo.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:96D2F688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022

O Prefeito Interino de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 87/2022, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de material para sinalização viária.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 07.889.115/0001-28, Valor Total do Fornecedor: 400.510,00 (quatrocentos mil, quinhentos e dez reais).
2 - FORNECEDOR: USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ: 37.954.602/0001-98, Valor Total do Fornecedor: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29 de agosto de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:809A3A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2019

OBJETO: contratação de empresa de serviços de instalação, manutenção e administração de equipamentos para transmissão diária de informações - TVs corporativas, devidamente autorizadas pelo Processo Licitatórias Pregão Eletrônico n° 39/2019 da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: LINEA MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ sob n° 14.630.783/0001-00.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato n° 66/2019 nos termos previstos em sua cláusula quarta.
DOS PRAZOS: PARAGRAFO ÚNICO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 03/09/2022 até 03/09/2023.
DO VALOR: O valor contratado se manterá o mesmo de R$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Interino Sr. Jarbas Mocelin, exarada no Processo administrativo n° 11834/2022, no amparo legal no artigo 65 inciso I, alínea b e artigo art. 57, II, da Lei n°8.666/93 com Parecer Jurídico n° 276/2022.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1E8493CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 29/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara **ANULADA** de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 8004/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de 4 (quatro) unidade de módulos habitacionais "contêineres" para atender o Pronto Atendimento deste Município, pelo período de 6 (seis) meses, com fulcro no **artigo 24** inciso IV, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 174/2022.**
CONTRATADA: DANIEL JOSE LAZZAROTTO
CNPJ: 41.310.752-0001-36
VALOR MENSAL DE R$: 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais)
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$: 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
355 – 06001103010031208133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
MOTIVO DA ANULAÇÃO: Conforme Parecer Jurídico nº 265/2022 do Processo Administrativo 11.129/2022.
DATA: 05/09/2022

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:4BEB5416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022
PREGÃO ELETRONICO 80/2022

OBJETO: : A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de andadores, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, cadeira de roda adaptada, muletas e bengalas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 80/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ:24.384.602/0001-58
VALOR: R$ 65.571,50 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D75F463F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022
PREGÃO ELETRONICO 77/2022

OBJETO: : A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para locação de estrutura de sonorização e iluminação para eventos e serviços de divulgação volante a serem utilizados pelas diversas secretarias deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 77/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: JHONATAN HELFENSTEIN CAVANHI - MEI CNPJ: 23.022.151/0001-46
VALOR: R$ 120.308,39 (cento e vinte mil, trezentos e oito reais e trinta e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AC650591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022
PREGÃO ELETRONICO 77/2022

OBJETO: : A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para locação de estrutura de sonorização e iluminação para eventos e serviços de divulgação volante a serem utilizados pelas diversas secretarias deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 77/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES FILHO CNPJ: 05.298.533/0001-15
VALOR: R$ 166.481,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais).,
DATA DE ASSINATURA: 30 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CE53B622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PREGÃO ELETRONICO 77/2022

OBJETO: : A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para locação de estrutura de sonorização e iluminação para eventos e serviços de divulgação volante a serem utilizados pelas diversas secretarias deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 77/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 11.391.488/0001-41
VALOR: R$ 523.809,00 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e nove reais),

DATA DE ASSINATURA: 30 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A72CC028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 83/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº66/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de corrimão para a piscina do Complexo Aquático deste município, localizada na rua Nilo Favaro n° 100, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 66/2022, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ALTO PADRÃO COMERCIO DE CORRIMÃO LTDA, CNPJ: nº39.849.080/0001-90
VALOR de R$ 23.408,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oito reais).
DATA DE ASSINATURA:31 de agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B4CC48F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022
PREGÃO ELETRONICO 86/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 86/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME -CNPJ: 11.300.287/0001-91
VALOR R$ 561.737,43 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos),
DATA DE ASSINATURA: 31 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:92219F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022
PREGÃO ELETRONICO 86/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 86/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 26.716.048/0001-94
VALOR R$ 2.178,83 (dois mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 31 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FF19B0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022
PREGÃO ELETRONICO 86/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 86/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: FG DE OLIVEIRA LTDA,- CNPJ: 36.046.750/0001-41,
VALOR R$ 192.121,95 (cento e noventa e dois mil, cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 31 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:48FD651A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022
PREGÃO ELETRONICO 86/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 86/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: LUIZ MINIOLI NETTO EPP-CNPJ: 14.221-429/0001-13
VALOR R$ 9.826,50 (nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 31 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:68C5C76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022
PREGÃO ELETRONICO 86/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 86/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 09.505.300/0001-05
VALOR R$ 119.573,60 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:354C0B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022
PREGÃO ELETRONICO 86/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 86/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA SUELEN DAIANE KANIS ME - CNPJ: 23.608.114/0001-14
VALOR R$ 23.105,55 (vinte e três mil, cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 31 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:518F4DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022
PREGÃO ELETRONICO 86/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 86/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.181.976/0001-71
VALOR R$ 11.853,40 (onze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DFFDAE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022
PREGÃO ELETRONICO 86/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 86/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA SIGPLAST COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 12.793.110/0001-37
VALOR R$ 119.209,02 (cento e dezenove mil, duzentos e nove reais e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 31 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5029E90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022
PREGÃO ELETRONICO 86/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 86/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 11.412.547/0001-10,
VALOR R$ 146.511,61 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e sessenta e um centavos).,
DATA DE ASSINATURA: 31 de Agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1A3D6B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, com base nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 473 do STF, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 85/2022, que tem por objeto o "registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras", em cumprimento às orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir do Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 24487, e do constante no Parecer Jurídico nº 273/2022 acostado no processo. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 01 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2772BB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos em comemoração ao dia das crianças, os quais serão entregues para todas as crianças matriculadas nos CMEIs e escolas municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/09/2022 às 08h50 do dia 23/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 23/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 23/09/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de setembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:13DEA138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/09/2022 às 08h50 do dia 26/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 26/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 26/09/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de setembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9ADB68C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 72, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 72, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2022".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.254, de 02 de setembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Abre no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o Instituto de Previdência de Quitandinha no exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.585.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil reais), conforme identificado abaixo:

01.001 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV DE QUITANDINHA
09.272.0015.2001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV DE QUITANDINHA
3.1.90.01.00.00 – Aposentadoria, reserva remunerada e reformas
Fonte – 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.....R$ 1.450.000,00
3.1.90.03.00.00 – Pensões
Fonte – 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.....R$ 135.000,00
Total ..... R$ 1.585.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme abaixo:

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fonte	Descrição	Valor
040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.585.000,00

Total .....R$ 1.585.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 02 de setembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1F2EE8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 03.01/2022

EDITAL N.º 03.01/2022 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição Pós-Recurso** do Concurso Público nº 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o Deferimento preliminar das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, fica **MANTIDO** a divulgação realizada na data de 30 de agosto de 2022 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.2º Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das Isenções poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.
Art.3º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **14 de setembro de 2022.**
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F51D1A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 01/2022

EDITAL n.º 01/2022
Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Emergencial
de Profissionais de Educação.

O Município de Quitandinha, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 1.136, de 16 de setembro de 2019 e, em especial, para atender ao suprimento de pessoal da área de Educação, como previsto nos incisos I, II, IV e V do art. 3º, desta Lei.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de pessoal, conforme Lei Municipal nº 562/2003, e de acordo com a tabela do item 2 deste Edital; e tem prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.2.A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de avisos afixados no mural de publicações da sede da Prefeitura Municipal (prédio localizado na Rua José de Sá Ribas nº 238), no sitewww.quitandinha.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp).
1.3.O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez.
1.4. A convocação para a vaga informada na tabela do item 2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, **sendo autorizada a indicação uma única vez de "final de fila"**.
1.5. A contratação decorrente deste processo seletivo não confere direitos ou expectativa à efetivação no serviço público.
1.6 A existência de classificados em cadastro de reserva não impede a realização de Concurso Público de provas ou de provas e títulos pelo Município para suprir os cargos previstos no presente edital.
1.6.1 Não poderá, porém, na vigência do presente certame e enquanto houver classificados em cadastro de reserva, o Município convocar participantes eventualmente aprovados em outros Processos Seletivos Simplificados, o que não impede, porém, sua realização para formação de novo cadastro de reserva.

2. DAS VAGAS:
2.1. Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

Cargo	Vaga	Vencimento Básico	Carga horária semanal	Requisitos
Professor Ensino Fundamental	9+CR	R$ 2.061,09	20 horas semanais	Curso superior de Licenciatura plena precedida de Nível Médio, na modalidade normal, ou Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em séries iniciais do Ensino fundamental, ou Normal Superior.
Professor Educação Infantil	CR	R$ 3.845,35	40 horas semanais	Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade magistério, ou Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Educação infantil ou Normal Superior.

* CR – Cadastro Reserva

2.6. Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios, previdenciário e eventual Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
3.1. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal.
3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
3.3. Estar quite com as obrigações eleitorais; e se do sexo masculino, também com o serviço militar.
3.4. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, condição esta a ser comprovada por meio de atestado firmado por profissional Médico regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina.
3.5. Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo.
3.6. Declarar expressamente o não acúmulo de cargo público ou o enquadramento nas exceções legais.
3.7. Apresentar a documentação exigida neste Edital.
3.8. Atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. As inscrições poderão ser realizadas unicamente via internet, no site oficial do Município (www.quitandinha.pr.gov.br), através de protocolo on-line, a partir de 12/09/2022 até o dia 21/09/2021, com o campo assunto "Processo Seletivo Simplificado (PSS)", acompanhado da correspondente ficha de inscrição preenchida (Anexo ao presente edital que se encontra disponível naquele mesmo endereço eletrônico acima citado), além dos documentos do item '4.3' e dos títulos para a correspondente prova, relacionados no item '4.4', todos deste edital.
4.2. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item anterior.
4.3. Documentos necessários para inscrição:
I) Identidade.
II) CPF.
III) Diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo.
4.4. Da prova de títulos:
4.4.1. Os candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte pontuação:
I – Curso de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, com duração mínima de 20 (vinte) horas/aula: 1,0 (um) ponto por curso, limitado a 10 pontos.
II – Especialização / Pós-graduação: 3,0 (três) pontos por curso.
III – Mestrado: 4,0 (quatro) pontos por curso.
IV – Doutorado: 5,0 (cinco) pontos por curso.
V – Experiência profissional na área de atuação: 1,0 pontos para cada ano (máximo de 20,0 pontos).
VI – Experiência profissional prévia junto à rede pública na mesma função: 2,0 pontos para cada ano (máximo de 30,0 pontos), ficando, desde logo, vedada a cumulação com a pontuação prevista no item V acima.

4.5. Os documentos poderão ser apresentados nesta etapa em fotocópias simples legíveis; ficando a contratação dos aprovados condicionada a apresentação dos originais para conferência e certificação; juntamente com os demais documentos necessários à validação do ato.
4.6. Receberá nota 00 (zero) o(a) candidato(a) que não encaminhar título(s) no prazo estipulado no Edital; porém, sua aprovação restará garantida havendo comprovação da escolaridade mínima e demais requisitos exigidos para o cargo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
5.1 **Professor Ensino Fundamental - (20 horas)**
Descrição Sumária: Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua

comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
Descrição Detalhada: Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa na elaboração de projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto-estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

5.2. **Professor de Educação Infantil - (40 horas)**
Descrição Sumária: Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psico-motor, intelectual e emocional; Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
Descrição Detalhada: Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:
6.1. Após análise da documentação enviada no ato da inscrição será atribuída pela Comissão de Avaliação e Julgamento a correspondente pontuação aos títulos apresentados, em sessão a ser registrada.
6.2. Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, o critério para o desempate será o de maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio.
6.3. O resultado do processo seletivo simplificado com a ordem de classificação será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no site www.quitandinha.pr.gov.br, e afixação no mural de publicações da sede da Prefeitura Municipal (prédio localizado na Rua José de Sá Ribas nº 238).

7. DOS RECURSOS:
7.1. Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.
7.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, dirigido à Comissão de Avaliação e Julgamento, via internet, no site oficial do Município (www.quitandinha.pr.gov.br), através de protocolo on-line.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
8.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações dos atos e editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
8.3. Os candidatos classificados serão convocados a assumir suas funções por qualquer meio inidôneo, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou por meio de aplicativo de mensagens), sendo-lhe concedido o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), preferencialmente pelo mesmo meio, para aceitação.
8.3.1 Ao convocado, é concedido o direito a uma única indicação de "final de fila".
8.3.2 Além da convocação por meio eletrônico, nos termos do item 8.3, deverá a convocação ser afixada no mural de publicações da prefeitura, assim como no site oficial do Município (www.quitandinha.pr.gov.br).
8.3.3. Decorrido o prazo acima sem manifestação do convocado, ou diante da sua recusa expressa, proceder-se-á à imediata convocação do próximo da lista.
8.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao(à) candidato(a), inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
8.5. Aplicam-se aos eventuais contratados deste Processo Seletivo Disciplinar, no que couber, os direitos, deveres e sanções previstas na Lei Municipal nº 1.136, de 16 de setembro de 2019.
8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

Quitandinha, em 06 de setembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo/Processo nº:_____(reservado para a comissão)
Cargo: _____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG:_____UF:_____
CPF:_____
Data Nascimento:_____ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço Residencial:____ _____
CEP: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado:____ Telefones: resid. (_____) celular (_____)E-mail: _____
Estado civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) viúvo
( ) divorciado ( ) separado ( ) outros
RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré-pontuação

Obs.: Preencher em letra de forma nos campos destinados ao candidato,
Assinatura: _____
Data da Inscrição: _____/_____/_____.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3C5CC438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 244/2022

PORTARIA N° 244/2022

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 1.136, de 16 de setembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, com atribuições para organizar e coordenar todo o seu processamento, além de avaliar as provas de títulos, e receber e julgar eventuais recursos interpostos por candidatos; formada pelos servidores do Poder Executivo Municipal abaixo relacionados:

I – Clarice Maria Machoski Wojcikievicz, portadora do RG nº 5.182.347-8/PR, na função de Presidente;
II - Cassiana Piscke Lavandoski, portadora do RG nº 7.387.813-6/PR, na função de Membro;
III - Sabrina Wosniak Blumenthal, portadora do RG nº 12.737.400-7/PR, na função de Membro;
IV - Ines De Almeida Kolachinski, portadora do RG nº 5.169.803-7/PR, na função de Membro; e
V - Sabrina Giselle De Anhaia, portadora do RG nº 12.400.783-6/PR, na função de Membro.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado a ser conduzido pela Comissão de Avaliação e Julgamento ora nomeada terá por objetivo o provimento de cargos públicos do quadro efetivo, em caráter excepcional e por prazo determinado, visando atender necessidade temporária de interesse público relacionados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2022.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:438709B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/08/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Nomeia os Servidores abaixo relacionados, para exercer a Função de Fiscal de Contrato referente a Urbanização de trecho da Avenida São Paulo, execução de Calçada;

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Sr. **UGO ANDREATA GALIMBERTTI** portador da CI/RG nº **10.299.643-7**, inscrito no CPF nº **046.177.169-45**, ocupante do Cargo de **Arquiteto e Urbanista CAU: A137087-1 para Fiscal do Contrato**, e a Srtª **Giliane Zanuto** portadora da CI/RG nº 87880320 SSP/PR, inscrito no CPF. 056.508.089-02, cargo de **Engenheira Civil CREA/PR – 108644/D** para Fiscal substituto do Contrato, para acompanhamento da execução da presente obra: Urbanização de trecho da Avenida São Paulo, contemplando execução de Calçadas e estacionamento em paver (área de 1.263,42 m²) meio-fio, rampas para acessibilidade universal, Plantio de grama e Placa de sinalização, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste para acompanhamento e Fiscalização do Contrato.
Art. 2º- O Fiscal do Contrato representará a Administração Municipal perante o contratado na Obra Pública supracitado;
Art. 3º- O exercício da função de **Fiscal de Contrato** será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 05 de Setembro de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4361A468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.722/2022 06/09/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- SUSPENDER o gozo de Licença Prêmio de 03 meses para o(a) servidor(a) **KELI CRISTINA KERBER**, ocupante do cargo efetivo de
Professor de Educação Infantil, referente ao período 02/2016 a 02/2021, referente a Portaria 6.673/2022 de 10/08/2022 para gozo de Licença Maternidade (120 dias) + Licença prorrogação (60 dias), com fins retroativos a partir de 02 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:03DA5F64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.723/2022 06/09/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **KELI CRISTINA KERBER** ocupante do cargo efetivo Professor de Educação Infantil, com fins retroativos a partir da data de 02 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:97793845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Realeza divulga que foi considerada **DESERTA** a Tomada de Preços Nº 12/2022, cujo objeto é a **AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE PONTES RURAIS - LINHA SALTINHO - SOBRE O RIO SARANDI, COM EXTENSÃO 29,15 METROS E LINHA BARRA DO SARANDI, SOBRE O RIO SARANDI, COM EXTENSÃO DE 14,60 METROS** devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 06 de Setembro de 2022.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:05369C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Realeza divulga que foi considerada **DESERTA** a Tomada de Preços Nº 11/2022, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PONTE RURAL NA LINHA SALTINHO – SOBRE O RIO SARANDI, COM EXTENSÃO 20,65 METROS E LARGURA DE 6,88 METROS** devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 06 de Setembro de 2022.

JOSIANE ELIAS DA SILA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:900B1C72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 250/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de emissora de Rádio FM para serviços de divulgação de avisos, comunicados e matérias de interesse dos munícipes de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de Setembro, às 13:30H
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de Setembro, às 13:30H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 08 de Setembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 06 de Setembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:71F9F78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 235/2022

ABERTURA: DIA: 06/09/2022 ÀS 09:26 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADE SENTINELA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-LISANDRA RAMIREZ BLEZ LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 147.000,00** (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE SETEMBRO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9670FF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 21/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de setembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:07B4EEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 235/2022, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 06 de setembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0BD3EB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 443/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISANDRA RAMIREZ BLEZ LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 47.358.280/0001-78, com sede na Rua Princesa Isabel, 2707 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 21/2022
VALOR TOTAL: R$147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F7EA4755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa **Cazenge Engenharia**, que apresentou proposta no valor de R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais);
Em segundo lugar a empresa **LN Construtora de Obras Ltda -** R$ 748.977,28 (setecentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos);;
Em terceiro lugar a empresa **PF Engenharia Ltda** - R$ 749.862,36 (setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Renascença, 05 de setembro de 2022.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9EC8DD30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 081/2022 – PMR. Objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**, em favor da seguinte empresa:
AUTO TRUCK BRASIL LTDA, no valor total de R$ 143.838,36 (cento e quarenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos);

Renascença, 06 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A13D72F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 017/2022**, de 06 de setembro de 2022, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella,** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
PRAZO DE EXECUÇÃO:12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 502.211,52 (quinhentos e dois mil duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).
OBJETO: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de atendimento médico hospitalar de urgência e emergência, gestantes de risco habitual, abrangidas pela rede de atenção materna infantil, assim como, dar suporte de atendimento aos pacientes encaminhados pelo Centro de Saúde, Central de Regulação de Leitos, regulados via SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência) e UPA (Unidade de Pronto Atendimento de Francisco Beltrão).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei de Licitações.
CONTRATADO: **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, com sede na Rua Porto Alegre, nº 99 – Centro, CEP 85.601-480, Francisco Beltrão – Paraná - CNPJ nº 77.812.519/0001-07.
CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr.

Renascença – Pr, 06 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A9523C40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 077/2022 – PMR. Objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor das seguintes empresas:
RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, no valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais);
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, no valor total de R$ 5.925,40 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos);
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, no valor total de R$ 49.837,70 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos);
CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 14.421,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e um reais);
MEDIGRAN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 21.164,60 (vinte e um mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 43.034,00 (quarenta e três mil e trinta e quatro reais);
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, no valor total de R$ 26.416,00 (vinte e seis mil quatrocentos e dezesseis reais);
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, no valor total de R$ 19.423,71 (dezenove mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos);
CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
AGIL MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 8.007,00 (oito mil e sete reais);
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, no valor total de R$ 6.855,92 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, no valor total de R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais);
SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, no valor total de R$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais);
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, no valor total de R$ 288,50 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);
CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, no valor total de R$ 9.629,95 (nove mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco reais);
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 5.765,80 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos);
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 8.228,00 (oito mil duzentos e vinte e oito reais);
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais);
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de 17.780,50 (dezessete mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos);
A G KIENEN & CIA LTDA, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais);
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 10.315,68 (dez mil trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

Renascença, 06 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:50F0CD3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2022 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 024/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: JLX Internet Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet via fibra óptica com IP direto e link dedicado para instalações do Conselho Tutelar.
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4F5333A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº 025/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022

O Município de Renascença, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Idalir João Zanella, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 079/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, resolve REVOGAR o presente processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK**.
Encaminhe-se para publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Renascença, 06 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4FE11010

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera o servidor Mauricio Galvão Zatta.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **Mauricio Galvão Zatta**, matrícula nº 1107/0, ocupante do cargo de **Agente de Comunitário de Saúde Micro Área 04**, do Quadro de Empregos Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A48F704B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera a servidora Francieli Sutil Barbosa**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Francieli Sutil Barbosa**, matricula nº 1010-3, ocupante do cargo efetivo de **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental**, com Licenciatura Plena, Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 06 de setembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F7CECC9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 214/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 214/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SÃO JOSÉ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 31.267.480/0001-85.
LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA 040/2022.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE PINHEIRO ARAUCARIA CONFORME PORTARIA Nº 2.262 QUE AUTORIZOU O EMPENHO DE TRANSFERÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR"
VALOR TOTAL: R$ 31.497,60 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA:06 de setembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 06 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:1A5E896A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 215/2022

EXTRATO CONTRATO Nº. 215/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.793.026/0001-93
LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA 041/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO PARA ATORES DA REDE DE PROTEÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"
VALOR TOTAL: 8.100,00 (oito mil e cem reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA:06 de setembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 06 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:95EFFF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 67

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 067/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 067/2022**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR".** Sendo as proponentes: **TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ sob nº 78.546.306/0001-35 com importância de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 06 de setembro de 2022

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:6ABCDB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 66

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 066/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 066/2022**, cujo objeto é **a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 919968/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".** Sendo as proponentes: LEONARDO STREHER MATTE 02615677055, inscrita no CNPJ sob nº 34.124.663/0001-30, tendo como valor total a importância de R$ 21.606,00 (vinte e um mil, seiscentos e seis reais), SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 8.960.416/0001-17, tendo como valor total a importância de R$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais), TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.389.018/0001-04, tendo como valor total a importância de R$

58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 7.542.364/0001-04, tendo como valor total a importância de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 06 de setembro de 2022

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:73A5B96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO nº 02/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **LUIZ FERNANDO CASTAGNOLI 50582836972**

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 1.500 (um mil e quinhentos Reais), equivalente a 15 % (quinze por cento) do valor total do Contrato nº 02/2022.

ASSINATURA: 06/09/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) LUIZ FERNANDO CASTAGNOLI -
Representante

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:8B72659C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: M. A. BOROX LOJA DE MOVEIS LTDA
CNPJ.: 78.162.179/0001-70
Embasamento legal INCISO II, ART24 DA LEI 8.666/93

Rio Azul, 06 de setembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 093/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: M. A. BOROX LOJA DE MOVEIS LTDA
CNPJ.: 78.162.179/0001-70
VALOR: R$ **14.795,00** (Quatorze Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **06/09/2022** à **31/12/2022.**
ASSINATURA: 06/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALINE BOROX KRUK
Representante

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:14008323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

OBJETO: ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021/FNDE/MEC, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01(01) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1(4X4)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
CNPJ 30.314.561/0006-30
VALOR R$ 361.600,00 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)
Embasamento legal: Art. 6º da Lei 12.816/2013

Rio Azul, 06 de setembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9B178805

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições, EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidadãs para comparecerem na AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 16 de setembro de 2022, ás 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guilherme Pereira, 482, nesta cidade, para apresentação das ações para a elaboração do ***ORÇAMENTO para o exercício financeiro de 2023***.

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público e participação.

Prefeitura Municipal de Rio Azul, em 05 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:481A7FDC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Cancelar a pedido, a licença especial, concedida através da Portaria nº 079/2022 de 13 de abril de 2022, a servidora **Juraci Aparecida Padilha Santos**, matrícula 286-1, a partir de 02 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:71D61F66

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Janete Iankoski Bilyk**, matrícula 4671, ocupante do cargo de professora, 60 (sessenta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 08 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:FCD2A7BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Dioceli Aparecida Turski Kussi**, matrículas 376-1 e 376-2, ocupante do cargo de Professora, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21/07/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:362D1AB8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Jhenifer Silveira Rocha**, matrícula 1109-1, ocupante do cargo de Professora, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:5CE2C9DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Roselia Josefa Maoski Mikovski**, matrícula 374-1, ocupante do cargo de Professora, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B86204CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE Dispensa -06/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Referente a empresa: **PURCENO & GOMES LTDA. - ME,** Localizada na Avenida Rio Branco, S/N - CENTRO, Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná CEP: 86848-000, portadora do CNPJ nº 29.081.077/0001-15, neste ato representada pelo Sr. **ETERSON GOMES**, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí - Paraná CEP 86.848-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 061.043.879-42 e Cédula de Identidade RG n° 10.101.128-3 SSP/PR, com um valor de **R$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais). Referente a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de janelas em vidro temperado e pingadeiras em granito para Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 06 de Setembro de 2022

BEATRIZ EMANUELLY ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Beatriz Emanuelly Araújo**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 06 de Setembro de 2022

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:1D9BE056

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 110/2022-RH

DECRETO Nº 110/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Feriado Nacional do dia 07 (sete) de setembro (Independência).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Feriado neste Município no dia 07 de setembro de 2022 (Independência) - quarta feira.
Art. 2º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto,irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão no dia mencionado no art. 1°, deste decreto.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

"RIO BRANCO DO IVAÍ DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO COM RESPEITO E RESPONSABILIDADE"

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:10D4333C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 253/2022- RH

PORTARIA Nº. 253/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER AVANÇO NO BIÊNIO**, ao servidor **EDINEI PORTO DE ALMEIDA**, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de FARMACÊUTICO, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:64A59949

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 088/2022- ADM

DECRETO Nº 088/2022.

Regulamenta a Lei nº645/2022 que dispõe sobre novas regras para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA e estabelece os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **RIO BRANCO DO IVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA CID CENTRO e suas normas complementares,

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO.

Art. 2º. Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio CID CENTRO, que:
I - institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio CID CENTRO e dá outras providências;
II - estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio CID CENTRO;
III - define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio CID CENTRO, no Estado do Paraná.
IV - institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
V - institui o logotipo do consórcio CID CENTRO e dá outras providências.
VI - dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dá outras providências.
VII - dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar.

Art. 3º. Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º. Ficam revogados os Decretos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, 05 de agosto de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

REGULAMENTO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL/PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO E DO REGISTRO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. O presente Regulamento dispõe sobre as normas que regulam em todo o Território Municipal a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela lei no 645/2022 de 24 de junho de 2022.
§ 1o As atividades de que trata o *caput*, de competência do Município, serão executadas pelo Departamento Municipal de Agricultura do Município de Rio Branco do Ivaí.
§ 2o As atividades de que trata o *caput* devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS.
§ 3o Este Regulamento e as normas que o complementarem serão orientados pelos princípios constitucionais do federalismo, da promoção das microempresas das empresas de pequeno porte, do desenvolvimento científico e da inovação
tecnológica e terão por objetivo a racionalização, a simplificação e a virtualização de processos e procedimentos. Veterinários fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura, designados por Decreto, para o exercício de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Art. 3o. Os processos de registro dos estabelecimentos serão sempre encaminhados à direção Serviço Veterinário Oficial.
§ 1º Poderão integrar o Serviço Veterinário Oficial, além dos médicos veterinários, outros profissionais habilitados para exercerem atividades específicas e auxiliares.
§ 2º A direção do Serviço Veterinário Oficial será exercida por um Médico Veterinário efetivo da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4o. As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão da competência exclusiva da direção do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 5o. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro do mesmo no

Serviço Veterinário Oficial, cabendo a este serviço determinar o número de inspetores necessários para racionalização das atividades.

Art. 6o. A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será exercida por Médico Veterinário efetivo lotado no Serviço Veterinário Oficial.

CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 7o. A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizam o comércio municipal, de que trata este Regulamento, são de competência do Departamento do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal – SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 8o. Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, com adição ou não de produtos vegetais.
§ 1o A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal deverá ser efetuada por profissional habilitado em Medicina Veterinária.
§ 2o A inspeção e fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 9o. A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento serão realizadas:
- Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Regulamento para abate ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 10. A execução da inspeção e da fiscalização pelo SIM/POA isenta o estabelecimento de qualquer fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

CAPÍTULO III DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 11. O registro dos estabelecimentos que exercem as atividades do art. 9º é privativo do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - Serviço Veterinário Oficial, vinculado ao Departamento Municipal de Agricultura do Município de Rio Branco do Ivaí e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes deste regulamento.

Art. 12. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio com produtos de origem animal, sem estes estarem registrado no Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - Serviço Veterinário Oficial.

Art. 13. O registro será requerido ao Diretor do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - Serviço Veterinário Oficial, e o processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I. Certificado de registro no Serviço Veterinário Oficial;
II. Fotocópia do contrato social e alterações, quando houver;
III. Fotocópia de CPF e RG do responsável legal;
IV. Fotocópia do CNPJ ou CAD/PRO;
V. Termo de análise, fiscalização e aprovação (laudo técnico) das plantas e documentos;
VI. Fotocópia do memorial econômico sanitário do estabelecimento;
VII. Fotocópia da licença ambiental;
VIII. Fotocópia do alvará de funcionamento ou autorização de uso e ocupação de solo;
IX. Fotocópia do laudo de análise de água;
X. Fotocópia da anotação de Responsável Técnico (RT) ou da declaração de supressão de RT;

Art. 14. As plantas ou projetos devem conter:
Posicionamento de construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno;
Orientação quanto aos pontos cardeais;
A planta baixa deve conter setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
Localização dos equipamentos e utensílios a serem usados no estabelecimento;
Localização dos pontos de escoamento da água;
Localização das demais dependências, como currais, pocilgas, casas e outros;
Localização das lagoas de tratamento de águas residuais, quando exigidas;
Localização do(s) curso(s) de água quando for o caso;
Proteção utilizada contra insetos.

Art. 15. Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados devidamente datados e assinados por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Art. 16. Serão rejeitados os projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro.

Art. 17. Os estabelecimentos que se enquadrarem na Instrução Normativa nº 16 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderão apresentar croqui das instalações na escala 1:100 em substituição às plantas relacionadas no Art. 14º deste Regulamento.
Parágrafo único. Naqueles estabelecimentos de pequeno porte que não se enquadrarem na Instrução Normativa MAPA nº 16 DE 23/06/2015, as plantas poderão ser substituídas por croquis a critério do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 18. As autoridades municipais não permitirão o início da construção de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal para o comércio sem que os projetos tenham sido aprovados pelo SIM/POA.

Art. 19. Qualquer ampliação, reforma e construção que interfira na área industrial dos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo SIM/POA.

Art. 20. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais poderá ser dispensada.

Art. 21. Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.

Art. 22. Autorizado o registro, o estabelecimento terá um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para início das obras, passando este prazo, a aprovação será considerada cancelada.

Art. 23. Atendidas as exigências fixadas neste Regulamento e nas normas complementares, o Diretor do SIM/POA da Secretaria

Municipal de Agricultura emitirá o Certificado de Registro, no qual constará o número de registro, nome empresarial, o CNPJ ou CPF, a classificação e a localização do estabelecimento.

Art. 24. Para efeito deste Regulamento são adotados os seguintes conceitos:
- Análise de autocontrole – análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) – sistema que identifica, avalia, e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
- Análise Fiscal – análise efetuada por laboratórios credenciados em amostras coletadas pelos servidores do Serviço Veterinário Oficial;
- Animais de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos,
lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária
- Animais exóticos – todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
- Animal silvestre – todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
- Boas Práticas de Fabricação (BPF) - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
- Espécies de caça – aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;
IX- Fiscalização - ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais, com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
- Inspeção - atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução de normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
- Padrão de identidade – conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
- Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO) – procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta e cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
- Programas de Autocontrole (PACs) – programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC;
- Rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
- Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) – ato normativo com objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
- Responsável técnico legalmente habilitado (RT) - profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito, que desempenha suas funções em estabelecimento registrado.

Art. 25. Todo estabelecimento registrado possuirá inspeção industrial e sanitária.

Art. 26. A inspeção industrial e sanitária municipal será em caráter permanente ou periódica:
§ 1o A inspeção industrial e sanitária municipal em caráter permanente consiste na presença do servidor oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem* durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos, nos termos do disposto no art. 29.
§ 2o A inspeção industrial e sanitária municipal em caráter periódico consiste na presença do servidor oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras unidades industriais dos estabelecimentos de trata o § 1**o**.

Art. 27. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
- Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
- Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimento;
– Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- Verificação da rotulagem e dos processos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- Coletas de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
- Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
- Avaliação do bem-estar animal dos animais destinados ao abate;
- Verificação das águas de abastecimento;
- Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
- Verificação dos controles da rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes, e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir do seu recebimento nos estabelecimentos;
- Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 28. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo Serviço Veterinário Oficial, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Art. 29. A inspeção e a fiscalização previstas neste Regulamento são de atribuição do Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal com formação em Medicina Veterinária e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências.
§ 1o Os servidores do Serviço Veterinário Oficial, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o art. 9o.
§ 2o O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

Art. 30. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações

e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.
Art. 31. No caso de cancelamento de registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao Serviço Veterinário Oficial, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 32. Nenhum estabelecimento previsto neste Regulamento pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao Serviço Veterinário Oficial.
§ 1o Os empresários ou as sociedades empresariais responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências do Regulamento.
§ 2o Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário ou a sociedade empresarial em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 3o Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário ou sociedade empresarial será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 4o O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.
§ 5o As exigências de que trata o § 3o incluem aquelas:
I - Relativas ao cumprimento de prazos de:
Plano de ação;
Intimações; ou
Determinações sanitárias de qualquer natureza.
II - De natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 33. Os estabelecimentos sujeitos a este Regulamento classificam-se em:
I - De carnes e derivados;
II- De leite e derivados;
III- De pescado e derivados;
IV- De ovos e derivados;
V- De produtos de abelhas e derivados; e

CAPÍTULO I DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 34. Os estabelecimentos de carne derivados são classificados em:
- Abatedouro frigorífico; e
- Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1o Para fins deste Regulamento, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2o Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e de produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO II DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 35. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
- Abatedouro frigorífico de pescado; e
- Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1o Para fins deste Regulamento, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis.
§ 2o Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e de produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO III DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 36. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
- Granja avícola; e
- Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1o Para fins deste Regulamento, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2o É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 3o Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados, o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
§ 4o Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destina-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 5o Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO IV DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 37. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

• Granja leiteira;
• Unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
• Queijaria.

§ 1o Para fins deste Regulamento, entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem, e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2o Para fins deste Regulamento, entende-se por Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, a envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a relação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 3o Para fins deste Regulamento, entende-se por Queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as

etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO V DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 38. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I – Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
Parágrafo único. Para fins deste Regulamento, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

TÍTULO III DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 39. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado pelo Serviço Veterinário Oficial.
Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 40. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer as seguintes condições básicas comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
- Estar localizado em ponto distante de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
- Localização em terreno com área suficiente para a circulação e fluxo de veículos de transporte e dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações necessárias ao bom funcionamento do estabelecimento;
- Dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
- Ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
- Paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
- Dispor de luz natural e/ou artificial abundantes, bem como ventilação suficiente em todas as dependências do estabelecimento;
- Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material resistente, de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
- Possuir forro de material adequado que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção e higienização, onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
- Ralos de fácil higienização e sifonados;
- Barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
- Dispor de mesas, equipamentos e utensílios que permitam a higienização e a execução dos trabalhos;
- Dispor dos recipientes adequados para o acondicionamento de matéria-prima e/ou produtos de origem animal;
- Dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para tratamento de água;
- Manter sistemas de cloração da água de abastecimento;
- Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, bem como de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
- Possuir ruas e pátios pavimentados ou com material que evite formação de poeira e lama;
- Possuir janelas e portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar acúmulos de sujidades;
- Equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
- Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
- Identificação de equipamentos e utensílios utilizados exclusivamente para produtos não comestíveis;
- Possuir instalações de frio, quando necessário, de tamanho e capacidade adequados, com dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos refrigeradores e congeladores, nas câmaras e nas dependências industriais;
- Equipamentos adequados para produção de vapor;
- Dispor de equipamentos adequados para a execução das atividades do estabelecimento, inclusive para aproveitamento de subproduto se houver;
- Dispor de local e equipamento para higienização dos veículos utilizados no transporte de produtos com água em abundância;
- Rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
- Água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
- Rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coletas de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXIII - Vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
- Local para realização de refeições de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
- Local e equipamentos adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
- Locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias.

Art. 41. Os estabelecimentos de carnes e produtos cárneos, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
- Instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
- Instalação específica para necropsia com forno crematório ou equipamento equivalente destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 42. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primaria.

Art. 43. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 44. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
- Instalação e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;
- Instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio de implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 45. Os estabelecimentos de produtos de abelha e derivados classificados como unidades de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

Art. 46. O Serviço Veterinário Oficial poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 47. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 48. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à sua inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 49. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no Serviço Veterinário Oficial, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Art. 50. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no Serviço Veterinário Oficial, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do Serviço Veterinário Oficial do SIM/POA.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 51. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 52. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 53. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1o Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2o Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 54. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 55. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1o Os funcionários que trabalham na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2o É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3o Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 56. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 57. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.
Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação.

Art. 58. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 59. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumo.

Art. 60. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluindo o transporte.

Art. 61. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluindo o transporte.

Art. 62. O responsável técnico pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1o Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentem doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2o No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades podendo ser encaminhado para desenvolver atividades em outro setor.
§ 3° O Serviço Veterinário Oficial definirá o procedimento para garantir o cumprimento das disposições do § 1° pelos servidores que atuam na inspeção e fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 63. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 64. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 65. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
Parágrafo único. Nas agroindústrias de pequeno porte, quando os estabelecimentos estiverem instalados anexos à residência, deve possuir acesso independente.

Art. 66. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos refrigeradores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 67. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 68. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2°C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Serviço Veterinário Oficial.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 69. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
- Atender ao disposto neste Regulamento e em normas complementares;
- Disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção ***post mortem***, conforme normas específicas estabelecidas pelo MAPA.
- Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
- Fornecer os dados estatísticos, de interesse do Serviço Veterinário Oficial, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
- Manter atualizado os dados cadastrais de interesse do Serviço Veterinário Oficial e o projeto aprovado, para os estabelecimentos.
- Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao Serviço Veterinário Oficial a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
- Fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
X - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
– Fornecer as substâncias para a desnaturação e a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para transformação imediata;
IX- Dispor de controle de temperatura das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
- Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles de processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
- Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
- Garantir o acesso de representantes do Serviço Veterinário Oficial a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes à inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Regulamento e em normas complementares;
- Dispor de programa de recolhimento dos produtos por eles elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado não conformidade que possa incorrer em risco à saúde e adulteração;
- Realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares, mantendo registros auditáveis de sua realização.
– Comunicar a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais;
- Disponibilizar, nos estabelecimentos acima de 250 m2 sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do Serviço Veterinário Oficial durante as fiscalizações;
- Comunicar à unidade competente, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas, a previsão de chegada de produtos de origem animal importados que requeiram reinspeção.
- A disponibilização de pessoal de que trata o inciso II do caput poderá ser atendida por pessoa jurídica credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do disposto nas normas complementares, para atendimento às exigências específicas de mercados importadores.
§ 1o Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição do Serviço Veterinário Oficial.
§ 2o No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob a supervisão do Serviço Veterinário Oficial.
§ 3º A disponibilização de pessoal de que trata o inciso II do caput poderá ser atendida por pessoa jurídica credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do disposto nas normas complementares, para atendimento às exigências específicas de mercados importadores.
§ 4º A pessoa jurídica credenciada na forma do § 3º será remunerada pelo estabelecimento sujeito à inspeção e fiscalização federal.

Art. 70. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Regulamento e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1o Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outras ferramentas equivalentes.
§ 2o Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1o.
§ 3o Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.
§ 4o O SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 71. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com a disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este decreto e com normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru resfriado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas formal e comprovadamente ao programa de qualificação de fornecedores de leite (PQFL).

Art. 72. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo Serviço Veterinário Oficial, seja de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção,

estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 73. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O Serviço Veterinário Oficial deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

Art. 74. Os estabelecimentos não podem receber produtos de origem animal destinados ao consumo humano que não estejam claramente identificados como fabricado em outro estabelecimento sob inspeção oficial.

Art. 75. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação pelo frio dos produtos e das matérias-primas que permaneçam em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentem sinas de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 76. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
- Não represente risco a saúde pública;
- Não tenham sido adulterados;
- Tenha assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
- Atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste decreto ou em normas complementares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

TÍTULO IV DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 77. O Serviço Veterinário Oficial, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas neste Regulamento, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e produtos de origem animal ou determinar as suas realizações pela empresa.

CAPÍTULO I DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 78. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Regulamento e em normas complementares.
§ 1o O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.
§ 2o O abate de que trata o § 1o pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Art. 79. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluindo o transporte.
§ 1o Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2o Os estabelecimentos de abate que recebem animais de produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I
Da inspeção ante mortem

Art. 80. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do Serviço Veterinário Oficial.
Art. 81. Por ocasião do recebimento dos animais e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 82. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação do Serviço Veterinário Oficial.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 83. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 84. Os estabelecimentos devem apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições fiscais e sanitárias dos animais pelo Serviço Veterinário Oficial.
§ 1o No caso de suspeita de uso substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o Serviço Veterinário Oficial poderá apreender os lotes de animais ou de produtos, proceder à coleta das amostras e adotar outros procedimentos que respaldam a decisão acerca de sua destinação.
§ 2o Sempre que o Serviço Veterinário Oficial julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 85. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por servidor competente do Serviço Veterinário Oficial.
§ 1o O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Regulamento e em normas complementares.
§ 2o Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§ 3o Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação por Fiscal do Serviço Veterinário Oficial, com formação em Medicina Veterinária, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando for o caso.
§ 4o O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 5o O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento de abate.
§ 6o Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção *ante mortem*.

Art. 86. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 87. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao Serviço Veterinário Oficial:
- Notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
- Isolar os animais e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
- Determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 88. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 89. Os suídeos que apresentarem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.

Art. 90. As fêmeas com gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doenças infectocontagiosas, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Regulamento e com as normas complementares.

Art. 91. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Art. 92. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do Serviço Veterinário Oficial, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Parágrafo único. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

Art. 93. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do fiscal do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 94. Quando o Serviço Veterinário Oficial autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, este deve ser feito utilizando veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após o uso.
§ 1o No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2o Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados, autoclavados em equipamento próprio ou submetidos a tratamento equivalente, que permita a destruição do agente.
§ 3o Concluídos os trabalhos de necropsia, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 95. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados conforme nos termos do disposto neste Regulamento.

Art. 96. O Serviço Veterinário Oficial levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico conforme legislação de saúde animal.

Seção II
Do abate dos animais

Art. 97. Nenhum animal pode ser abatido sem a autorização do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 98. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de casa espécie e as situações emergenciais que comprometam o bem-estar animal.

Art. 99. É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.
Parágrafo único. Poderá ser permitido o abate de suídeos castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado por órgão competente.

Subseção I
Do abate de emergência

Art. 100. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que forem excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilidade de locomoção, com clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.
§ 1o EMERGÊNCIA IMEDIATA: É o abate a qualquer momento, dos animais incapacitados de locomoção, acidentados contundidos, com ou sem fraturas que não apresentem alteração de temperatura ou qualquer outros sintomas que o excluam regularmente do abate em comum.
Quando houver dificuldade em transportar a animal vivo, por prolongar o sofrimento, diante disso e a critério do Fiscal MV, a insensibilização e a sangria podem ser realizados nos currais com os devidos cuidados de segregação do animal, manipulação e higiene do procedimento.
§ 2o EMERGÊNCIA MEDIATA Emergência mediata, é o abate destinado aos bovinos considerados doentes após o exame clínico no curral de observação ou àqueles que apresentam lesões que impossibilitem o abate normal junto com o lote

Art. 101. É proibido o abate de emergência na ausência do fiscal do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 102. O Serviço Veterinário Oficial deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

Art. 103. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 104. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o Serviço Veterinário Oficial deve realizar coleta de

material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 105. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou em normas complementares.

Art. 106. As carcaças de animais abatidos de emergência que não forem condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Regulamento ou em normas complementares.

Subseção II
Do abate normal

Art. 107. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§ 1o Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos por normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
§ 2o É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

Art. 108. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 109. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo Serviço Veterinário Oficial.
Parágrafo único: Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 110. As aves podem ser depenadas:
- A seco;
- Após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua;
III - Por outro processo autorizado pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 111. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo Serviço Veterinário Oficial.
§ 1o A depilação pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2o É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévia.
§ 3o É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem e depilação prévia.

Art. 112. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o Serviço Veterinário Oficial determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 113. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
Parágrafo único. Caso ocorra retardo na evisceração, as carcaças a vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

Art. 114. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo Serviço Veterinário Oficial, observado o disposto em normas complementares.
§ 1o É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.
§ 2o É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas na linha de inspeção.

Art. 115. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico de esfola e desossa das espécies de abate.
§ 1o O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.
§ 2o É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.

Art. 116. Todas as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o **caput** previamente ao transporte.

Art. 117. As carcaças ou as partes de carcaças, quando submetidas ao processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 118. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco – MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§ 1o Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.
§ 2o As especificações dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§ 3o É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III
Dos Aspectos Gerais da Inspeção Post Mortem

Art. 119. Nos procedimentos de inspeção post mortem, o fiscal do Serviço Veterinário Oficial, com formação em medicina veterinária, pode ser assistido por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser capacitada e em número suficiente para a execução das atividades.

Art. 120. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 121. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados nas dependências de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 122. Toda carcaça, partes de carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentarem lesões e anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1o O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do fiscal do Serviço Veterinário Oficial, com formação em medicina veterinária.
§ 2o Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 3o As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo Serviço Veterinário Oficial e serem removidos do DIF por meio de tubulações específicas, carrinhos

especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§ 4o O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo Serviço Veterinário Oficial quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento.

Art. 123. São proibidas a remoção ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 124. As carcaças julgadas em condição de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Regulamento, sob supervisão do Serviço Veterinário Oficial.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 125. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o Serviço Veterinário Oficial disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 126. Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Regulamento fica a critério do Serviço Veterinário Oficial, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O Serviço Veterinário Oficial coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 127. As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser considerados, observando ainda o que segue:
- Devem ser condenadas carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
- Devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
- Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas afetadas.
- Podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte de carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
- Podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 128. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
- Quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
- Quando a lesão é discreta e limitada a língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
- Quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontra-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
- Devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 129. As carcaças acometidas de lesões extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§ 1o A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2o Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processo patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§ 3o Os pulmões que apresentarem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízos do exame das características gerais da carcaça.
Art. 130. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam as afecções de que trata o caput, os casos de:
- Inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
- Gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
- Metrite;
- Poliartrite;
- Flebite umbilical;
- Hipertrofia do baço;
- Hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VIII - Rubefação difusa do couro.

Art. 131. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.
§ 1o Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente;
§ 2o As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3o As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 132. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluindo peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
- Não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
- Quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como área de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
- Uma fez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
- Recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5%
(cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
- Devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medica de precaução;
- Todas as carcaças, as partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e

- A água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 133. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 134. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentem alterações acentuadas e difusas e quando existe degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§ 1o Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentarem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação;
§ 2o A critério do SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL, podem ser destinadas a salga, ao tratamento pelo calor ou a condenação às carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 135. As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 136. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

Art. 137. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.

Art. 138. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 139. As carcaças, as partes de carcaças e os órgãos que apresentem áreas extensas de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§ 1o Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§ 2o Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes de carcaças, os órgãos e ou as vísceras podem ser liberados.
§ 3o Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 140. As carcaças de animais que apresentarem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
§ 1o As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 2o As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 141. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame *post mortem* devem ser condenadas.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes de carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 142. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum sp* (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 143. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytema*, causadores de euritematose devem ser condenados.

Art. 144. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por fascíola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 145. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 146. As línguas que apresentarem glossite devem ser condenadas.

Art. 147. As carcaças e os órgãos de animais que apresentarem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentarem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 148. As carcaças de animais que apresentarem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 149. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do Serviço Veterinário Oficial, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 150. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.
§ 1o As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do Serviço Veterinário Oficial.
§ 2o As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 151. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenadas, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 152. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1o No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.
§ 2o No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas as áreas atingidas.

Art. 153. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 154. As carcaças e os órgãos de animais que apresentarem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§ 1o As carcaças e os órgãos de animais que apresentarem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberadas.

§ 2o As carcaças e os órgãos de animais que apresentarem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.
§ 3o As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§ 4o As glândulas mamárias que apresentarem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
§ 5o O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 155. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 156. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos devem ser condenados.

Art. 157. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.
§ 1o As carcaças e os órgãos de animais com linfoma maligno devem ser condenados.
§ 2o Deve ser condenado todos os órgãos ou parte da carcaça atingidos pela neoplasia.
§ 3o Quando se tratar de lesões neoplásicas extensas, mas localizadas e sem comprometimento do estado geral, a carcaça e os órgãos devem ser destinados à esterilização pelo calor depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
§ 4o Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 158. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 159. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 160. As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1o Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 2o Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 161. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Art. 162. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 163. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

- No exame ante mortem o animal esteja febril;
- Sejam acompanhadas de caquexia;
- Apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
- Apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
- Apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
- Apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou a presença de tubérculos jovens;
- Apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
- Existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1o As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões do aparelho respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.
§ 2o Depois de removidas e condenadas às áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
- Os órgãos apresentarem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
- Os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentarem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
- Existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3o Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.
§ 4o A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.
§ 5o As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 164. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção *ante mortem* e *post mortem*, nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SERVIÇO VETERINÁRIO OFICIAL, a um dos seguintes tratamentos:
- Pelo frio, em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;
- Pelo sal, em salmoura com mínimo 24oBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
III - Pelo calor por meio de:
Cozimento em temperatura de 76,6oC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus
Clesius) por no mínimo trinta minutos;
Fusão pelo calor em temperatura mínima de 121oC (cento e vinte e um graus Celsius); ou
Esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.
§ 1o A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.
§ 2o Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovados pelo MAPA.
§ 3o Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo Serviço Veterinário Oficial, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação de aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I
Da inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos

Art. 165. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste capítulo.

Art. 166. Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidenciem a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas já estabelecidas neste decreto, cabe ao Serviço Veterinário Oficial interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 167. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:
- Quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
- Quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
§ 1o Para os estados anormais ou patológicos não previstos no *caput* a destinação será realizada a critério do Serviço Veterinário Oficial.
§ 2o O critério de destinação de que trata o **§ 1o** não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 168. Nos casos de fratura, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo Serviço Veterinário Oficial nas linhas de inspeção.

Art. 169. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 170. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 171. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial em liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 172. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 173. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose, e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 174. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 175. No caso de endoparasitose e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II
Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

Art. 176. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta subseção, aplica-se, no que couber, o dispositivo na seção III deste capítulo.

Art. 177. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 178. As carcaças com infecção intensa por *cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
§ 1o Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
- Quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
- Quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculo do pescoço, do peito e da paleta) ou quarto traseiro (músculos do coxão, alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.
§ 2o Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
§ 3o Quando for encontrado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pela salga, após a remoção e a condenação da área atingida.
§ 4o Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições. Após a remoção e a condenação da área atingida.
§ 5o O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6o Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
§ 7o Envio para tratamento pelo frio das carcaças de animais com *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) em qualquer caso que não caracterize a infecção intensa.
§ 8o Em Infecções leves e moderadas as carcaças poderão ser destinadas ao tratamento pelo frio ou pelo calor, após a remoção e condenação da área atingida.

Subseção III
Da inspeção post mortem de equídeos

Art. 179. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta subseção aplica-se, no que couber, o disposto na seção III deste capítulo.

Art. 180. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifoide, durina, mal das cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 181. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para o consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame post mortem.

Art. 182. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:

- O abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
- As precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
- Todas as carcaças ou parte de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV
Da Inspeção Post Mortem de Ovinos e Caprinos

Art. 183. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta subseção, aplica-se, no que couber, o disposto na seção III deste capítulo.

Art. 184. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1o A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
§ 2o Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
§ 3o Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 185. As carcaças de animais portadores de *Coenurus* cerebrais (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 186. As carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus ovis (cisticercose ovina) devem ser condenadas.
§ 1o Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§ 2o Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3o Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4o Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Subseção V
Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 187. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 188. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 189. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
§ 1o As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2o As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 190. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celullosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.
§ 1o Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).
§ 2o Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.
§ 3o Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4o Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 5o A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6o Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
§ o Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 191. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 192. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§ 1o Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§ 2o No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 193. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 194. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1o A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.
§ 2o Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§ 3o A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 195. As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§ 1o O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
- Por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
- Por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou **III**
- Por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).
§ 2o O Serviço Veterinário Oficial poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
§ 3o O Serviço Veterinário Oficial adotará os procedimentos para detecção de *Trichinella spirallis* nas espécies suscetíveis definidos em normas complementares pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 196. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.
Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no *caput* aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VI
Da inspeção post mortem de pescado

Art. 197. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Parágrafo único. A terminologia *post mortem* não se aplica às espécies de pescado comercializadas vivas.

Art. 198. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 199. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenados.

Art. 200. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
Congelamento;
Salga; ou
Tratamento pelo calor.

Art. 201. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 202. Os dispositivos previstos neste Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.
Parágrafo único. O Serviço Veterinário Oficial acatará a norma complementar estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento referente aos procedimentos de inspeção de gastrópodes terrestres.

Art. 203. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 204. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Art. 205. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 206. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
- Análises sensoriais;
- Indicadores de frescor;
- Controle de histamina, nas espécies formadoras;
- Controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V - Controle de parasitas.

Art. 207. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I - Peixes:
Superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
Olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
Brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
Abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
Escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
Carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
Vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
Ânus fechado; e
Odor próprio, característico da espécie; **II** - Anfíbios:
a) Carne de rã:
Odor suave e característico da espécie;
Cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. Ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. Textura firme, elástica e tenra.
§ 1o As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§ 2o As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§ 3o Os pescados de que tratam os incisos de I a III do *caput* devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares.
§ 4o Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 208. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
- pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
- pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
- pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.
§ 1o Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§ 2o As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 209. Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Parágrafo único. A verificação de que trata o *caput* deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares.

Art. 210. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares.

Art. 211. Nos casos do aproveitamento condicional a que se refere esta Subseção, o pescado deve ser submetido, a critério do Serviço Veterinário Oficial, a um dos seguintes tratamentos:
I - Congelamento;
II - Salga; ou
III - Calor.

Art. 212. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 1o Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família *Anisakidae*, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 horas.
§ 2o Na hipótese de que tratam o *caput* e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 213. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 214. Para os fins do disposto neste Regulamento entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 215. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 216. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Regulamento e em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 217. Para os fins do disposto neste Regulamento, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Regulamento e em normas complementares.
Art. 218. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 219. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
- Apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
- Exame pela ovoscopia;
- Classificação dos ovos; e
- Verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 220. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 221. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:
- Casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
- Câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
- Gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
- Clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
- Cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 222. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:
- Serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;
- Apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
- Serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 223. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 224. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 225. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 226. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 227. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - Ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - Ovos de espécies diferentes.

Art. 228. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 229. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Regulamento, abrange a verificação:
- Do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- Das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
- Das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 230. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 231. Para os fins deste Regulamento entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa,

ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§ 1o O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§ 2o É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 232. Para os fins deste Regulamento, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 233. Para os fins deste Regulamento, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 234. Para os fins deste Regulamento, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 235. Para os fins deste Regulamento, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 236. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1o Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§ 2o O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em norma complementar estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
§ 3o O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 237. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 238. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
- Pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal;
- Não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
- Estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
- Apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
- Estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
- Recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
– Estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 239. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 240. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 241. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
- Contagem de células somáticas - CCS;
- Contagem padrão em placas - CPP;
- Composição centesimal;
- Detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- Outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 242. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
- Características físico-químicas:
Características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
Teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
Teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
Teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
Teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
Teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
Acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
Densidade relativa a 15ºC/15ºC (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre
1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
Índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
Equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a 0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
- Não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
- Não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 243. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 244. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Regulamento e em normas complementares.
§ 1o Só pode ser beneficiado o leite que atenda às especificações previstas no art. 242.
§ 2o Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
§ 3o A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 229 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao Serviço Veterinário Oficial a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 245. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações:
- Pré-Beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
- Beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.
§ 1o É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§ 2o É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
§ 3o Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 246. Para os fins deste Regulamento, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 247. Para os fins deste Regulamento, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 248. Para os fins deste Regulamento, entende-se por termização ou pré aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 249. Para os fins deste Regulamento, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1o Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendose o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.
§ 2o Podem ser aceitos pelo Serviço Veterinário Oficial outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada à equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.
§ 3o É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§ 4o Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5o O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:
I - Refrigerado imediatamente após a pasteurização;
- Envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e
- Expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5º C (cinco graus Celsius).
§ 6o É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5º C (cinco graus Celsius).
§ 7o O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
§ 8o É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 250. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§ 1o Podem ser aceitos pelo Serviço Veterinário Oficial outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.
§ 2o É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 251. Para os fins deste Regulamento, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço Veterinário Oficial outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 252. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:
- Conservação e expedição no posto de refrigeração: 5º C (cinco graus Celsius);
- Conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5º C (cinco graus Celsius);
- Refrigeração após a pasteurização: 4º C (quatro graus Celsius);
- Estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5º C (cinco graus Celsius);
- Entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e
- Estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.
Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/ml (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 253. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§ 1o Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§ 2o O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Regulamento.

Art. 254. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 255. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção dos teores gordura, sólidos não gordurosos e de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 256. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 257. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 258. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Regulamento, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 259. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 260. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 261. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluindo o transporte.
§ 1o Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2o Os estabelecimentos que recebem produtos de produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 262. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 263. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO V DOS PADRÕES DE QUALIDADE E IDENTIDADE

CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 264. O Serviço Veterinário Oficial adotará os padrões de qualidade e identidade estabelecidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/ MAPA.

Art. 265. Para os fins deste Regulamento, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 266. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o que segue:
– O órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e
– O Serviço Veterinário Oficial respeitará o que for estabelecido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/ MAPA no que diz respeito aos aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, os possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
§ 1o O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo Serviço Veterinário Oficial.
§ 2o É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 267. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 268. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 269. O Serviço Veterinário Oficial respeitará o que for estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no que diz respeito ao RTIQ para os produtos de origem animal, previstos ou não neste Regulamento e aos regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.
Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físicoquímicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

Art. 270. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Regulamento, no RTIQ ou em normas complementares.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNE E DERIVADOS

SEÇÃO I
DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Art. 271. Para os fins deste Regulamento, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 272. Para os fins deste Regulamento, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
- Nos bovinos, búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
- Nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
- Nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
- Nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
- Nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
- Nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
- Nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.
Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 273. Para os fins deste Regulamento, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
- Nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
- Nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
- Nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
- No pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
- Nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
- Nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais, tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 274. Para os fins deste Regulamento, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.
§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA.

Art. 275. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo Serviço Veterinário Oficial.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 276. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 277. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.
§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

SEÇÃO II
DOS PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 278. Para os fins deste Regulamento, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 279. Para os fins deste Regulamento, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 280. Para os fins deste Regulamento, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 281. Para os fins deste Regulamento, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 282. Para os fins deste Regulamento, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 283. Para os fins deste Regulamento, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.
§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.
§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 284. Para os fins deste Regulamento, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.
§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.
§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 285. Para os fins deste Regulamento, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 286. Para os fins deste Regulamento, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 287. Para os fins deste Regulamento, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.
Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum.*

Art. 288. Para os fins deste Regulamento, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.
Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 289. Para os fins deste Regulamento, almôndega é o produto cárneo obtido a partir carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 290. Para os fins deste Regulamento, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.
Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

Art. 291. Para os fins deste Regulamento, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 292. Para os fins deste Regulamento, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 293. Para os fins deste Regulamento, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 294. Para os fins deste Regulamento, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 295. Para os fins deste Regulamento, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 296. Para os fins deste Regulamento, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.
Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 297. Para os fins deste Regulamento, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 298. Para os fins deste Regulamento, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 299. Para os fins deste Regulamento, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 300. Para os fins deste Regulamento, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 301. Para os fins deste Regulamento, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobre paleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 302. Para os fins deste Regulamento, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 303. Para os fins deste Regulamento, bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.
Art. 304. Para os fins deste Regulamento, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao procedimento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

Art. 305. Para os fins deste Regulamento, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

Art. 306. Para os fins deste Regulamento, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 307. Para os fins deste Regulamento, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.
§ 1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.
§ 2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 308. Para os fins deste Regulamento, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 309. Para os fins deste Regulamento, carne bovina salgada curada dessecada ou *jerked beef* é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 310. Para os fins deste Regulamento, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas e nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco,
§ 1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.
§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.
§ 3º Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º serão aceitos:

• A certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente; ou
• A documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.

Art. 311. Para os fins deste Regulamento, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 312. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:
- Teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
- Quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
- Adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;

- Utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e
- Outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 313. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Regulamento e em normas complementares, ou mediante aprovação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 314. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Regulamento e em normas complementares, ou mediante aprovação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA.

Art. 315. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.
Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 316. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.
§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:
- Quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou
- Quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1ºC (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.
§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 317. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.
Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:
Amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;
Caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e
Se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 318. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:
- As condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
- A presença de indícios de estufamento;
- O exame das superfícies das embalagens;
- O cheiro, o sabor e a coloração próprios;
- A ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;
- A ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e
- O não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.
Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO PESCADO E DOS SEUS DERIVADOS

Art. 319. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.
§ 1º Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 320. Para os fins deste Regulamento, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 321. Para os fins deste Regulamento, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.

Art. 322. Para os fins deste Regulamento, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador em instalações industriais em terra quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que haja controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle da absorção de sal no produto e a finalização do congelamento em tuneis até que o produto alcance a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 3º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmorado congelado.

Art. 323. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel.

Art. 324. Para os fins deste Regulamento, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo Serviço Veterinário Oficial, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 325. Para os fins deste Regulamento, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 326. Para os fins deste Regulamento, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 327. Para os fins deste Regulamento, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

Art. 328. Para os fins deste Regulamento, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 329. Para os fins deste Regulamento, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

Art. 330. Para os fins deste Regulamento, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Regulamento.

Art. 331. Para os fins deste Regulamento, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 332. Para os fins deste Regulamento, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 333. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Regulamento e o disposto em legislação específica.

Seção II
Dos Produtos não Comestíveis de Pescado

Art. 334. Para os fins deste Regulamento, produtos não comestíveis de pescado são aqueles obtidos a partir de pescado inteiro, de suas partes ou de qualquer resíduo destes não aptos ao consumo humano.

Art. 335. Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes aos produtos não comestíveis previstas neste Regulamento e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E SEUS DERIVADOS

Art. 336. Para os fins deste Regulamento, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.
Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA.

Art. 337. O Serviço Veterinário Oficial obedecerá aos critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e seus respectivos processos de fabricação estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I
Do Leite

Art. 338. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
- Leite cru refrigerado;
- Leite fluido a granel de uso industrial;
- Leite pasteurizado;
- Leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
- Leite esterilizado; e **VI** - Leite reconstituído.

§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Regulamento, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.
§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do *caput*, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.
§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 339. Para os fins deste Regulamento, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 340. Para os fins deste Regulamento, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 341. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob a responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 342. Para os fins deste Regulamento, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Regulamento.

Art. 343. Para os fins deste Regulamento, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido neste Regulamento.

Art. 344. Para os fins deste Regulamento, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Regulamento.

Art. 345. Para os fins deste Regulamento, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Regulamento.
Art. 346. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Regulamento e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II
Da Classificação dos Derivados Lácteos

Art. 347. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
- Produtos lácteos;
- Produtos lácteos compostos; e **III** - Misturas lácteas.

Art. 348. Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite,

podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 349. Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 350. Para os fins deste Regulamento, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

Art. 351. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I
Do Creme de Leite

Art. 352. Para os fins deste Regulamento, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 353. Para os fins deste Regulamento, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
§ 1º Para os fins deste Regulamento, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.
§ 2º Para os fins deste Regulamento, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.
§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 354. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

Subseção II
Da Manteiga

Art. 355. Para os fins deste Regulamento, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 356. Para os fins deste Regulamento, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III
Dos Queijos

Art. 357. Para os fins deste Regulamento, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.
§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.
§ 2º Para os fins deste Regulamento, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§ 3º Para os fins deste Regulamento, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.
§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.
§ 7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

Art. 358. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 359. Para os fins deste Regulamento, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

Art. 360. Para os fins deste Regulamento, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

Art. 361. Para os fins deste Regulamento, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 362. Para os fins deste Regulamento, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou com ambos, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 363. Para os fins deste Regulamento, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

Art. 364. Para os fins deste Regulamento, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

Art. 365. Para os fins deste Regulamento, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

Art. 366. Para os fins deste Regulamento, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.
§ 1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.
§ 2º O queijo de que trata o caput pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.
§ 3º O queijo de que trata o caput pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 367. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Subseção IV
Dos Leites Fermentados

Art. 368. Para os fins deste Regulamento, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.
§ 1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.
§ 2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V
Dos Leites Concentrados e Desidratados

Art. 369. Para os fins deste Regulamento, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.
§ 1º Para os fins deste Regulamento, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 2º Para os fins deste Regulamento, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

Art. 370. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 371. Para os fins deste Regulamento, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

Art. 372. Para os fins deste Regulamento, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 373. Para os fins deste Regulamento, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.
§ 1º O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.
§ 2º Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI
Dos Outros Derivados Lácteos

Art. 374. Para os fins deste Regulamento, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.
Art. 375. Para os fins deste Regulamento, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

Art. 376. Para os fins deste Regulamento, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou *butter oil*, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Art. 377. Para os fins deste Regulamento, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 378. Para os fins deste Regulamento, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 379. Para os fins deste Regulamento, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 380. Para os fins deste Regulamento, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 381. Para os fins deste Regulamento, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.
Art. 382. Para os fins deste Regulamento, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.

Parágrafo único. O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 383. Para os fins deste Regulamento, gordura anidra de leite ou *butter oil* é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

Art. 384. Para os fins deste Regulamento, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 385. Para os fins deste Regulamento, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 386. Para os fins deste Regulamento, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 387. Para os fins deste Regulamento, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 388. Para os fins deste Regulamento, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 389. Para os fins deste Regulamento, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 390. Para os fins deste Regulamento, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 391. Para os fins deste Regulamento, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.
§ 1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.
§ 2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 392. Para os fins deste Regulamento, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto neste Regulamento.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Seção I
Dos Produtos de Abelhas

Art. 393. Para os fins deste Regulamento, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
- Produtos de abelhas do gênero Apis, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
- Produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 394. Para os fins deste Regulamento, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 395. Para os fins deste Regulamento, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 396. Para os fins deste Regulamento, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 397. Para os fins deste Regulamento, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.
Art. 398. Para os fins deste Regulamento, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 399. Para os fins deste Regulamento, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 400. Para os fins deste Regulamento, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 401. Para os fins deste Regulamento, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 402. Para os fins deste Regulamento, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II
Dos Derivados de Produtos de Abelhas

Art. 403. Para os fins deste Regulamento, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:
I - Composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - Composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 404. Para os fins deste Regulamento, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 405. Para os fins deste Regulamento, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.
§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.
§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO VI
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 406. Todo produto de origem animal comestível produzido no Município de Rio Branco do Ivaí deve ser registrado no Serviço Veterinário Oficial.
§ 1º O registro de que trata o **caput** abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§ 2º O registro deve ser renovado a cada dez anos.
§ 3º Os produtos não previstos neste Regulamento ou em normas complementares serão registrados mediante aprovação prévia pelo Serviço Veterinário Oficial.
§ 4º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.
§ 5º O croqui do rótulo não será objeto de análise prévia.

Art. 407. No processo de solicitação de registro, devem constar:
- Matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
- Descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
- Descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto; e
IV - Croqui do rótulo a ser utilizado.
Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 408. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Regulamento ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Serviço Veterinário Oficial.
§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no caput do art. 406 o requerente deve apresentar ao Serviço Veterinário Oficial:
- Proposta de denominação de venda do produto;
- Especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
- Informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
- Embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e
V - Literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.
§ 2º O Serviço Veterinário Oficial julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
- A segurança e a inocuidade do produto;
- Os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
- A existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.
§ 4º O Serviço Veterinário Oficial solicitará parecer do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA para conclusão do processo de aprovação do produto.

Art. 409. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 410. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 411. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no Serviço Veterinário Oficial.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM

Art. 412. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 413. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM

Seção I
Da Rotulagem em Geral

Art. 414. Para os fins deste Regulamento, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 415. Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo Serviço Inspeção Mnunicipall e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
§ 4º Quando houver comercialização via consórcio deverá ser observada e seguida a resolução de rotulagem vigente no consórcio.

Art. 416. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 417. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados aos quais correspondam.
§ 1º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
§ 2º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso de mesmo rótulo para mais de um produto.
§ 3º Para fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.
Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 418. Além de outras exigências previstas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
- Nome do produto;
- Nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
- Nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;
- Carimbo oficial do Serviço Veterinário Oficial;
- CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
- Marca comercial do produto, quando houver;
- Prazo de validade e identificação do lote;
- Lista de ingredientes e aditivos;
- Indicação do número de registro do produto no Serviço Inspeção Municipal;
- Identificação do país de origem;
- Instruções sobre a conservação do produto;
- Indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e

XIII - Instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto.

Art. 419. Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 420. Na composição de marcas é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 421. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

Art. 422. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.
§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o *caput*, o estabelecimento deverá apõe texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.
§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa do interesse do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 423. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.
§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de trata o *caput* e observado o disposto no art. 433, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.
§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.
§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 424. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.
§ 1º Na hipótese do *caput*, as informações de que tratam os incisos II, III, IV, V e IX do **caput** do art. 430 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.
§ 2º A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.
§ 3º Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.

Art. 425. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 426. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 427. Os rótulos e carimbos do Serviço Veterinário Oficial devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 428. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica.

Seção II
Da Rotulagem em Particular

Art. 429. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.
§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.
§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 430. As carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza de bovinos, búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do Serviço Veterinário Oficial diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.
Parágrafo único. As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Regulamento e em normas complementares.

Art. 431. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 432. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 433. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º Para os fins deste Regulamento, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 434. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso da embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 435. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 436. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 437. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - Não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - Conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO (Ver legislação vigente e parâmetros do Consórcio)

Art. 438. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do Serviço de Inspeção Oficial e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço Inspeção Municipal.

Art. 439. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Regulamento.
§ 1º O carimbo deve conter:
- A palavra "RIO BRANCO DO IVAÍ" na borda superior;
- A expressão "Serviço Inspeção Municipal", na parte inferior;
- Palavra "Inspecionado" ao centro;
- O número de registro e do estabelecimento abaixo da palavra "Inspecionado";
§ 2º As iniciais "SIM/POA" significa "Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal".
§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

Art. 440. Os carimbos do Serviço Veterinário Oficial devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Regulamento e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 441. Os diferentes modelos de carimbos do Serviço Veterinário Oficial a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo Serviço Inspeção Oficial devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:
- Modelo 1:
Uso: Carcaças ou quarto de carcaças dos animais de grande e médio porte. Forma: Dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:

7,0 cm

INSPECIONADO
Nº REGISTRO

S.I.M.

6,0 cm

- Modelo 2.
Uso: Para etiquetas e rótulos de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana.
Forma: Dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:

Rio Branco do Ivaí

1,5cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou

5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
III - Modelo 3.
Uso: Para produtos condenados.
Forma: Dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:

IV - Modelo 4.
Uso: Para produtos destinados ao aproveitamento condicional.
Forma: Dimensões e dizeres, conforme modelo abaixo:

Parágrafo único. A juízo do Serviço Veterinário Oficial poderão ser instituídos outros carimbos que se fizerem necessários.

TÍTULO VII
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 442. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o Serviço Veterinário Oficial julgar necessário realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 443. Para a realização das análises fiscais, deve ser coletada em triplicata da matéria-prima, do produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório indicado pelo Serviço Veterinário Oficial, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do Serviço Veterinário Oficial.
§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3 º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
- A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
- O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a da análise de contraprova;
- Tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; e
- Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.

Art. 444. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do Serviço Veterinário Oficial.
§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
§ 3º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

Art. 445. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 446. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o Serviço Veterinário Oficial notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 447. É facultado ao interessado requerer ao Serviço Veterinário Oficial a análise da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§ 1º A amostra de contraprova será enviada para análise em laboratório credenciado diferente daquele que realizou a primeira análise.
§ 2º Deve ser utilizada na análise de contraprova o mesmo método empregado na análise fiscal.
§ 3º A análise não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§ 5º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame sobre a amostra de contraprova em poder do Serviço Veterinário Oficial local.

Art. 448. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 449. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo Serviço Veterinário Oficial em normas complementares.

Art. 450. As análises oficiais serão custeadas pelos estabelecimentos.

TÍTULO VIII
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 451. Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, satisfeita as exigências deste regulamento, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal e constituir objeto de comércio municipal.

Art. 452. Todos os produtos de origem animal, em trânsito, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados conforme prevê este regulamento, e podem ser reinspecionados pelos técnicos do Serviço Veterinário Oficial, nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 453. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.
§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.
§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

TÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I
Dos Responsáveis pela Infração

Art. 454. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Regulamento, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

- Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço Veterinário Oficial;
- Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no Serviço Veterinário Oficial onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
- Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das Medidas Cautelares

Art. 455. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço Veterinário Oficial adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
- Apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
- Suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
- Coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
– Determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostra para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório credenciado, observado o disposto art. 456.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionados aos fatos que motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no **caput** não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO
II DAS INFRAÇÕES

Art. 456. Constituem infrações ao disposto neste Regulamento, além de outras previstas: **I** - Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço Veterinário Oficial;
II - Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
- Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
- Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no Serviço Veterinário Oficial;
- Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste
Regulamento e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
- Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao Serviço Veterinário Oficial relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no Serviço Veterinário Oficial;
– Fabricar, expedir ou distribuir produtos com rotulagem falsificada ou adulterada;
- Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Serviço Veterinário Oficial;
- Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares;
– Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço Veterinário Oficial e ao consumidor;
- Fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço Veterinário Oficial;
- Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
– Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- Embaraçar a ação de servidor do Serviço Veterinário Oficial no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
- Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço Veterinário Oficial;
- Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
- Produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
- Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo Serviço Veterinário Oficial e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- Fraudar documentos oficiais;
- Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
– Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao Serviço Veterinário Oficial;
- Apor aos produtos novos prazos depois de expedida a sua validade;
- Iniciar atividade sem atender exigências ou pendencias estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Serviço Veterinário Oficial;
- Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente.
– Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras em decorrência de fiscalização ou atualizações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
- Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 457. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
- Apresentem-se alterados;
– Apresentem-se adulterados;
- Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
- Contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
- Contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
- Não atendam aos padrões fixados neste Regulamento e em normas complementares;
- Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica;
- Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
- Contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do órgão regulador da saúde;
- Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
- Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
- Apresentem embalagens estufadas;
- Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
- Estejam com o prazo de validade expirado;
- Não possuam procedência conhecida; ou
- Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XVI podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 458. Além dos casos previstos no art. 455, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
- Sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento e em normas complementares;
- Estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
- Estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 459. Além dos casos previstos no art. 455, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
- Estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
- Apresentem sinais de deterioração;
- Sejam portadores de lesões ou doenças;
- Apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
- Tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- Tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
- Apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 460. Além dos casos previstos no art. 455, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
- Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- Mumificação ou estejam secos por outra causa;
- Podridão vermelha, negra ou branca;
- Contaminação por fungos, externa ou internamente;
- Sujidades externas por materiais estercais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- Rompimento da casca e estejam sujos; ou
- Rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 461. Além dos casos previstos no art. 455, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
- Provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
- Na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
- Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - Revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 462. Além dos casos previstos no art. 455, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 463. Para efeito das infrações previstas neste Regulamento, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.
§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal: **I** - Fraudados:
As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
As matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substancias com o objetivo de aumentar o volume ou de peso do produto; ou
As matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto.
II - Falsificados:
As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao Serviço Veterinário Oficial;
Os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto Serviço Veterinário Oficial e que se denominem como este, sem que o seja;

As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto.
As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 464. Nos casos previstos no art. 470, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
- Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
- Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO
III DAS PENALIDADES

Art. 465. Constitui infração, para efeitos deste Regulamento e normas complementares toda a ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.

Art. 466. Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:
- As circunstâncias atenuantes e agravantes;
- A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia públicas;
- A clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
- Os antecedentes e a conduta do infrator quanto a observância das normas sanitárias.

Art. 467. São circunstâncias atenuantes:
- A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
- A equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;
- O infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economias públicas;
- Ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;
V - Ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

Art. 468. São circunstâncias agravantes:
- Ser o infrator reincidente;
- Ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;
- Ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;
- Ter a infração consequência calamitosa à saúde ou economia públicas;
- Se tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá-lo ou minorá-lo;
- Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude na consecução da conduta infringente;
- Ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizadora ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do Serviço Veterinário Oficial ou dos profissionais por ela legitimados à execução destas atividades.

Art. 469. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 470. As penas administrativas a serem aplicadas poderão ser, conforme o caso de:
- Advertência;
- Multa;
- Apreensão e/ou condenação dos produtos;
- Suspensão de atividade;
- Interdição total ou parcial do estabelecimento; e
VI - Cancelamento/Cassação do registro.
§ 1º As penas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.
§ 2º São competentes para os atos de apreensão e/ou condenação de produtos, todos os fiscais da inspeção municipal.
§ 3º As penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da Fiscalização, podendo ser repassada à direção do Serviço Veterinário Oficial se assim for julgado necessário.
§ 4º O auto de infração, documento gerador do processo punitivo terá detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a firma responsável e, será encaminhada à direção do Serviço Veterinário Oficial para conhecimento e providências.

Art. 471. As advertências serão aplicadas quando o infrator for primário e desde que não haja evidência de dolo ou má fé.

Art. 472. A suspensão de atividade será aplicada quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora.
Parágrafo Único. A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do Serviço Veterinário Oficial através de Termo de Fiscalização e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa. Esta não exime o proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 473. O estabelecimento será interditado quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

Art. 474. O registro será cancelado quando for constatado que o funcionamento do estabelecimento pode pôr em risco a saúde pública ou no caso em que houver funcionamento desautorizado após interdição pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 475. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má-fé, ou conforme a gravidade do caso.
§ 1º Considera-se reincidência, a nova infração da legislação do Serviço Veterinário Oficial capitulada no mesmo grupo de condutas infringentes, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.
§ 2º O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta seção.

Art. 476. Para o cálculo da multa será adotada a Unidade Fiscal Municipal – UFM ou outro índice que vier a substitui-la.

Art. 477. Aos infratores poderão ser aplicadas multas nos seguintes casos:
I - De 1 a 2 UFM (Unidade Fiscal do Município) quando:
Estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;
Não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;
Utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;
Não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas;
Estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;

Permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;
Permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;
Não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
Não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
Não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitados;
l) Houver utilização de matéria-prima de origem animal ou não que estejam em desacordo com o presente regulamento.
II - De 3 a 4 UFM quando:
Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
Sonegar, dificultar ou alterar informações de abate;
Desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
Houver transporte de produtos e/ou matéria-prima em condições de higiene e/ou temperaturas inadequadas;
Descumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no termo fiscalização ou no auto de infração;
Não adotar medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios os contaminados, em qualquer fase do processamento;
Embalagem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
Transportar produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
Não cumprir os prazos fixados pelo médico veterinário fiscal, relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
Permitir o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, materiais de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;
Manipular ou deixe manipular resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não.
III - De 5 a 6 UFM quando:
Dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação da inspeção;
Utilizar de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
Comercializar produtos sem registro e/ou sem inspeção;
Comercializar produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas por Lei;
IV - De 7 a 9 UFM quando:
Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
Comercializar produtos de origem animal sem o respectivo rótulo.
Não notificar imediatamente ao Serviço Veterinário Oficial da existência, ainda que suspeita, de interesse à prevenção da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas.
Não promover a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas, determinada pelo fiscal do Serviço Veterinário Oficial;
Não dar a devida destinação aos produtos condenados.
V - De 10 a 12 UFM quando:
Adulterar produtos e/ou matérias-primas de origem animal;
Abater animais sem a presença de inspetor oficial;
Ocorrer a utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do
Serviço Veterinário Oficial;
Houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando facilitar o comércio de produtos não inspecionados.
Desenvolver sem autorização do Serviço Veterinário Oficial atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
Embaraçar a ação do servidor no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
Desacatar, intimidar, retardar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do Serviço Veterinário Oficial.
h) Fraudar documentos fiscais.
Parágrafo único. A critério do Serviço Veterinário Oficial poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem da presente relação, mas que firam as disposições deste Regulamento ou da legislação pertinente.

Art. 478. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na cobrança judicial.

Art. 479. Em sendo a apreensão dos produtos de origem animal determinada em sentença pelo Serviço Veterinário Oficial, ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da saúde pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em duas vias, nele consignado:
- Identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;
- A data, horário e local da apreensão;
- A descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo.
- O motivo e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
- Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;
- A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
- A identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.

Art. 480. As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação criminal.

Art. 481. As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por Lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 482. O descumprimento às disposições deste Regulamento e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 483. O auto de infração será lavrado por fiscal do Serviço Veterinário Oficial que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 484. O auto de infração deve ser claro e preciso, será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido Serviço Veterinário Oficial, onde constará:
- O nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;
- O fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;
- O fundamento legal da autuação;
- A sanção aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;
V - O nome, função e assinatura do autuante;
VI - Prazo para apresentação da defesa.

Art. 485. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

Seção I
Da Defesa

Art. 486. O autuado terá o prazo de quinze (15) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.
Parágrafo Único. A defesa, protocolada perante o Departamento Municipal de Agricultura do Município de Rio Branco do Ivaí, será formulada por escrito e conterá os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas. O documento deve ser rubricado e assinado pelo representante legal.

Art. 487. A defesa não será conhecida quando apresentada:
- Fora do prazo;
- Por quem não seja legitimado;
- Perante órgão ou entidade incompetente;
– Sem assinatura do representante legal.

Art. 488. A defesa regularmente apresentada será encaminhada ao Diretor do Serviço Veterinário Oficial.

Art. 489. Julgado o auto de infração pelo Diretor do Serviço Veterinário Oficial, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência, para pagar a multa no prazo de dez dias, contados a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

SEÇÃO II
Do Recurso

Art. 490. Da decisão proferida pela autoridade julgadora – Diretor do Serviço Veterinário Oficial, caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 491. O recurso será dirigido à autoridade julgadora, a qual, se não reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à apreciação do Secretário Municipal de Agricultura, para proferir decisão final no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 492. Ao recurso poderá ser atribuído efeito suspensivo, desde que fundamentado pelo Serviço Veterinário Oficial.

Art. 493. O recurso não será conhecido quando interposto:
- Fora do prazo;
- Perante órgão incompetente;
- Por quem não seja legitimado;
Art. 494. Após o julgamento, o Secretário Municipal de Agricultura restituirá os autos ao Serviço Veterinário Oficial a fim de que seja efetuada a notificação do interessado quanto aos termos da decisão final proferida.

Art. 495. Havendo confirmação da aplicação de multa através da decisão final do Secretário Municipal, as principais peças do processo serão encaminhadas ao setor responsável da administração, para o fim de atualização dos valores, emissão da certidão de dívida ativa e promoção da respectiva execução fiscal.

Art. 496. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 497. Os valores referentes ao Erário, as multas e as taxas instituídas por serviços prestados na aplicação do disposto neste regulamento serão recolhidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Rio Branco do Ivaí – FUNDER, devendo reverter em benefício de Programas de Inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e de educação sanitária no Município de Rio Branco do Ivaí.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 498. O Serviço Veterinário Oficial poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:
I - Doenças, exóticas ou não;
II - Surtos; ou pandemia
III - Quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.
Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o Serviço Veterinário Oficial deve notificar o serviço oficial de saúde animal.

Art. 499. O Serviço Veterinário Oficial promoverá estreita cooperação e ou parceria com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 500. O Médico Veterinário fiscal do Serviço Veterinário Oficial, sempre que julgar necessário poderá requisitar força policial para exercer suas atribuições.

Art. 501. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Regulamento.

Art. 502. O Serviço Veterinário Oficial adotará as normas complementares estabelecidas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/MAPA nos casos em que não possua legislação própria.

Art. 503. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Departamento Municipal de Agricultura do Município de Rio Branco do Ivaí.

Art. 504. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:68CC07CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 254/2022- RH

PORTARIA Nº. 254/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER AVANÇO NO BIÊNIO**, ao servidor **SOLANGE OLIVEIRA BAPTISTA**, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FE6E7D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.358/2022

"Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - A prorrogação por 01 (um) ano, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, destinado ao preenchimento de vagas de provimento temporário em caráter emergencial, conforme disposto no item 1.8 do Edital de Abertura.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:557EFCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Presidente de Licitação designada pelo Decreto nº 6118/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, que tem por objeto a **"Contratação de estudos e projetos de engenharia necessários às obras de urbanização, drenagem, pavimentação e sinalização de vias urbanas no município de Rio Branco do Sul/PR",** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS, conforme abaixo relacionados:

Desclassificada:
DAVANTI ENGENHARIA LTDA com o valor de R$ 96.527,04

Classificadas:
OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS com o valor de R$ 147.225,10
EAC CONSULTORIA LTDA com o valor de R$ 207.628,30

Fica Aberto prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis, até 14/09/2022 às 17h.
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Presidente/Comissão de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 06 de setembro de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Presidente de Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1477C566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ATO DA PRESIDENCIA 001/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2022

Autoriza a realização de Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal e formação de Cadastro de Reserva.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **RICARDO GONÇALVES FURQUIM**, em conformidade com o Artigo 22, Inciso II, e 230 do Regimento Interno da Câmara,
CONSIDERANDO a imperativa necessidade de preenchimento de cargos vagos do quadro de pessoal da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, o atendimento aos princípios constitucionais da observância do concurso público, da moralidade e da impessoalidade;
CONSIDERANDO a existência de prévia dotação orçamentária para custear as despesas com pessoal e encargos sociais dos futuros contratados;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:C5AD9033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 103/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 278/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DIVERSAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/09/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/09/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **23/09/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 05 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:54CEFA95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 267/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 92/2022

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 267/2022 - MODALIDADE – Pregão N° 92/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4x4.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	TRATOR AGRÍCOLA 4x4 - Marca Valtra Modelo A74s ano 2022. Conforme demais especificações do edital bem como da proposta de preços.	278.000,00	VALFERTIL - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Rio Negro, 29 de agosto de 2022 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:909C92A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: VALFERTIL - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.233.069/0001-53, neste ato representada por RONALDO LUIZ SCHAFHAUSER, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 92/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4x4. Vigência: 01/09/2022 até 01/12/2022. Execução:90 (noventa) dias Preço: R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais). Recursos:
10.002.0020.0608.0006.1082.3449052400000000000-1263 Fonte 00000
10.002.0020.0608.0006.1082.3449052400000000000-1728 Fonte 10108
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 31/08/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:927C6B8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 097/2019 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 45/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **FUNDAÇÃO JOÃO XXIII,** Departamento de Rádio**,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ 85.131.829/0001-86, com sede na Rua Tenente Ary Rauen, n.º 1.361, Bairro Centro, na cidade de Mafra, Santa Catarina, neste ato representada por seu Procurador Sr**. AMAURI ROBERTO LEVINSKI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 562.529.869-68 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses os Serviços de Publicidade de Mídia Cultural, com duração máxima de 30” (trinta segundos) cada, em horários considerados de grande audiência na programação da Rádio Nova Era – FM, a partir do dia 24 de setembro de 2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 28.335,84** (vinte e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) referente a quantidade estimada de 1.912 inserções ao ano, no valor unitário de R$ 14,82 (catorze reais e oitenta e dois centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias:
17.003.04.129.0002.2.014.3.3.3.90.39.88.00 – 767 - Fonte 000;
13.001.15.452.0002.2.051.3.3.3.90.39.88.00 – 773 – Fonte 000;
12.001.08.244.0009.2.045.3.3.3.90.39.88.00 – 872 – Fonte 000;
02.003.04.131.0002.2.006.3.3.3.90.39.88.00 – 757 – Fonte 000;
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.3.90.39.88.00 – 757 – Fonte 000;
10.002.20.608.0006.2.094.3.3.3.90.39.88.00 - 826 – Fonte 000;
07.001.13.392.0004.2.026.3.3.3.90.39.88.00 – 813 – Fonte 000;
11.001.10.122.0007.2.039.3.3.3.90.39.88.00 – 828 – Fonte 000. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.**

Rio Negro, 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:0566EF68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 274/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 95/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	35.000,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO - LIVRE DE AMIANTO - 244CM X 50CM X 4 MM.	16,42	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

Rio Negro, 30 de agosto de 2022 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:7D123CA1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11-F da Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e considerando a deliberação da reunião extraordinária nº 32, do dia 06 de setembro de 2022 do Comitê de Investimentos, que instituiu o seu Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE, cujo inteiro teor consta do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de setembro de 2022.

MARCELO PAISANI KLAPOUCH
Presidente

LORAINE SZOSTAK CUBAS
Secretária

CLAUDINÉIA RADUNZ
Membro do Conselho

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Membro do Conselho

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

TÍTULO ÚNICO
DO REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O Comitê de Investimentos é órgão participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Negro, Estado do Paraná (RPPS).

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 2º Compete ao Comitê de Investimentos:
I – apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, de médio e de longo prazos;
II – acompanhar e analisar o mercado financeiro;
III – discutir a política anual de investimentos, respeitados os parâmetros e limites legais, além daqueles previamente definidos pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração;
IV – discutir o programa de aplicações, observada a política anual de investimentos;
V – fazer avaliação de conveniência e adequação dos investimentos;
VI – monitorar o grau de risco dos investimentos;
VII – garantir o cumprimento da legislação e da política anual de investimentos;
VIII – tomar decisões sobre mudanças de investimentos;
IX – solicitar às instituições financeiras, sempre que conveniente ou necessário, relatório detalhado, contendo informações sobre a rentabilidade e a situação de risco dos investimentos;
X – sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do RPPS municipal;
XI – propor solução para eventuais conflitos entre o RPPS municipal e algum agente externo, decorrentes da gestão de investimentos;
XII – auxiliar o gestor dos recursos e o Conselho de Administração nas decisões sobre a aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelo RPPS municipal, observada a legislação pertinente, a política anual de investimentos e as disposições do regimento interno do Comitê;
XIII – propiciar maior transparência ao processo decisório concernente às aplicações financeiras do RPPS municipal
XIV – proporcionar maior agilidade e gerenciamento da relação retorno/risco na gestão de investimentos do RPPS municipal;
XV – recomendar a revisão da política anual de investimentos quando esta não estiver primando pelo equilíbrio financeiro e atuarial, definindo os termos de sua revisão, sempre respeitando os parâmetros e limites legais;
XVI – auxiliar o gestor dos recursos do RPPS municipal a definir a política anual de investimentos antes do exercício a que se referir;
XVII - registrar em ata todas as deliberações, decisões, recomendações e sugestões tomadas nas reuniões;
XVIII – elaborar, aprovar e alterar o seu regimento interno; e
XIX – outras competências previstas no regimento interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê de Investimentos compõe-se de 5 (cinco) membros, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo:
I - um representante do Poder Executivo, escolhido entre os segurados ativos e segurados aposentados, e respectivo suplente, indicado pelo Prefeito Municipal;
II - um representante do Poder Legislativo, escolhido entre os segurados ativos e segurados aposentados, e respectivo suplente, indicado pela Mesa; e
III - três representantes dos segurados, escolhidos entre os segurados ativos e segurados aposentados, e respectivos suplentes, eleitos entre os próprios segurados e beneficiários, em processo eleitoral específico para tal finalidade.

Art. 4º Para compor o Comitê de Investimentos, os membros deverão satisfazer as seguintes condições:
I – ser segurado ativo ou segurado aposentado do RPPS municipal;
II – não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo disciplinar, tampouco ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; e
III – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, na forma e prazos previstos em norma federal.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos e respectivos suplentes deverão apresentar, por ocasião da posse, os seguintes documentos:
I – certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca onde residem, do foro Estadual e Federal;
II – certidão do setorial de recursos humanos do Poder ou órgão a que estiver vinculado, de que não incorreu em falta apurada em processo administrativo transitado em julgado;
III – certidão que comprove não ter sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa, do Cartório de Distribuição da Comarca onde reside, do foro Estadual e Federal;
IV – comprovante de quitação eleitoral;
V – cópia autenticada do documento de identificação civil, a qual poderá ser autenticada por servidor lotado no IPRERINE; e
VI – declaração de bens que constituem seu patrimônio.

§ 2º Caso não sejam apresentados os documentos de que trata o § 1º deste artigo, os membros indicados ou eleitos não poderão tomar posse, de modo que serão chamados os demais candidatos eleitos em ordem decrescente de classificação e, quanto aos indicados, será solicitada nova indicação.
§ 3º Eventuais custas ou emolumentos para a emissão das certidões a que se refere o § 1º deste artigo serão custeados pelo IPRERINE, com a utilização dos recursos da taxa de administração.

Art. 5º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos é de 3 (três) anos, com posse em 1º de janeiro de cada triênio, com início e término juntamente com o mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Seção I
Diretoria do Comitê de Investimentos

Art. 6º A Diretoria do Comitê de Investimentos do IPRERINE é formada pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, para mandato de 3 (três) anos.
§ 1º O Comitê de Investimentos elegerá o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário dentre seus membros titulares, recaindo as escolhas, na hipótese de empate, sobre o mais idoso.
§ 2º A Diretoria do Comitê de Investimentos será escolhida na primeira reunião ordinária de cada triênio.
§ 3º O Vice-Presidente do Comitê de Investimentos substituirá o Presidente na sua ausência ou em seu impedimento temporário, devendo ser eleito novo Presidente dentre os membros titulares para cumprir o restante do mandato no caso de vacância por qualquer motivo.
§ 4º Nos casos de vacância do cargo de Secretário, será indicado outro para completar o mandato, desde que aprovado pela maioria dos membros.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS

Seção I
Competências do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário

Art. 7º Compete ao Presidente do Comitê de Investimentos:
I – presidir as reuniões, tomando parte nas discussões e votações;
II – decidir, soberanamente, as questões de ordem, reclamações ou solicitações em reunião;
III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme disposto no art. 12 deste Regimento Interno;
IV – assinar a correspondência oficial do Comitê de Investimentos;
V – representar o Comitê de Investimentos nas solenidades e zelar pelo seu papel;

VI – apreciar e decidir sobre os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos membros do Comitê de Investimentos;
VII – convocar o suplente ou o substituto legal do membro nato para assumir o mandato, no caso de vaga por afastamento do membro efetivo, ou, para substituí-lo, em caso de ausência;
VIII – promulgar as decisões do Comitê de Investimentos.

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente do Comitê de Investimentos:
I – substituir o Presidente nas ausências e impedimentos;
II – auxiliar o Presidente nas suas funções; e
III – participar das discussões e votações nas reuniões.

Art.9º Compete ao Secretário do Comitê de Investimentos:
I – participar das discussões e votações nas reuniões do Comitê;
II – lavrar e fazer a leitura do expediente e das atas das reuniões;
III – elaborar e emitir as convocações para as reuniões;
IV – elaborar e submeter à Diretoria do Comitê de Investimentos a pauta das reuniões;
V – manter em dia a documentação do Comitê de Investimentos;
VI – providenciar os serviços de impressão e arquivo de documentos e correspondências do Comitê;
VII – receber e protocolar as proposições apresentadas ao Comitê;
VIII – registrar a frequência dos membros do Comitê às reuniões;
IX – registrar os resultados das votações e decisões do Comitê.

Seção II
Competências dos Membros

Art. 10. Compete aos membros do Comitê de Investimentos:
I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando as faltas quando ocorrerem;
II – discutir e votar assuntos debatidos nas reuniões;
III – assinar a presença em livro próprio;
IV – solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciar assunto relevante;
V – votar e ser votado para exercício de funções no âmbito do Comitê de Investimentos;
VI – requerer por escrito ao Presidente, em caso de ausência ou impedimento, sua substituição ou afastamento;
VII – desempenhar as funções para as quais for escolhido;
VIII – apresentar retificações ou impugnações às atas;
IX – apresentar ao Comitê de Investimentos quaisquer assuntos relacionados às suas atribuições.

Seção III
Competências do Gestor dos Recursos

Art. 11.O gestor dos recursos do RPPS municipal deverá:
I - fornecer, mensalmente ou sempre que solicitado, aos membros do Comitê de Investimentos demonstrativo de aplicação e rentabilidade dos investimentos do plano de benefícios gerido pelo IPRERINE;
II – fornecer aos membros do Comitê de Investimentos material que possa contribuir para melhorar o entendimento dos membros;
III – propiciar a participação dos membros do Comitê de Investimentos em cursos, palestras, reuniões, seminários e eventos sobre os mercados financeiros e de capitais; e
IV – participar das reuniões do Comitê de Investimentos, manifestando-se quando necessário, sem direito a voto.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 12. O Comitê de Investimentos reunir-se-á em sessão ordinária mensal e, extraordinariamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante:
I - convocação de seu Presidente;
II – solicitação de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros; ou
III – solicitação do gestor dos recursos do RPPS municipal ou do Diretor Executivo do IPRERINE.

§ 1º O quórum mínimo para a instalação de sessão do Comitê de Investimentos é de 3 (três) membros.
§ 2º Fica assegurada a participação dos membros do Comitê de Investimentos em suas sessões sem prejuízo das funções dos seus cargos efetivos.
§ 3º As decisões do Comitê de Investimentos serão tomadas pela maioria simples de seus membros, garantido o voto de qualidade ao seu Presidente.
§ 4º O membro do Comitê de Investimentos estará impedido de votar sempre que tiver interesse pessoal na deliberação, sendo convocado, nesse caso, o seu suplente.
§ 5º Os suplentes substituirão os titulares em caso de ausência ou impedimento e, em quaisquer das hipóteses do inciso IV do art. 23 deste Regimento Interno, será dada posse ao suplente.
§ 6º Inexistindo o quórum mencionado no § 1º, os membros aguardarão 30 (trinta) minutos para completá-lo e, persistindo a falta de quórum, a reunião será suspensa *sine die*.

Art. 13. As reuniões ordinárias serão realizadas preferencialmente na primeira quinzena de cada mês, nas dependências da sede do IPRERINE, podendo, entretanto, por decisão tomada pelo Presidente do Comitê ou em comum acordo com a maioria dos membros, realizar-se em outra data.

Art. 14. Não estando presentes o Presidente e o Vice-Presidente será escolhido, dentre seus membros, o "Presidente do Dia", ao qual caberá a presidência dos trabalhos, com direito além do voto de disputa, também do voto de qualidade para desempate.

Art. 15. Ausente o Secretário, o Presidente designará um dos membros para "Secretário do Dia".

Art. 16. Todos os segurados e beneficiários do RPPS municipal podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos, sem direito a voto.
§ 1º Os segurados e beneficiários do RPPS municipal que eventualmente assistam as reuniões do Comitê de Investimentos poderão manifestar-se, desde que apresentem o teor de sua manifestação, por escrito, no início da reunião.
§ 2º O gestor dos recursos do RPPS municipal e o Diretor Executivo do IPRERINE deverão participar das reuniões do Comitê de Investimentos, sem direito a voto.

Seção I
Deliberações

Art. 17. Todas as matérias passíveis de deliberação do Comitê de Investimentos do IPRERINE deverão ser protocoladas junto ao Secretário.
§ 1º Protocolada a matéria, o Secretário encaminhá-lo-á ao Presidente para as providências de leitura, discussão e votação.
§ 2º Será considerado aprovada a matéria que obtiver votação favorável da maioria simples dos membros presentes, através de processo de votação simbólico ou nominal.
§ 3º O processo simbólico praticar-se-á conservando-se sentados os membros que aprovam e levantando-se os que desaprovam a deliberação.
§ 4º O processo nominal se processará mediante chamada dos membros, pelo Secretário, que irão responder através das expressões APROVO ou REJEITO, conforme estiverem a favor ou contra a deliberação em votação, devendo, ato contínuo, o Presidente proclamar o resultado da votação, mandando registrar em ata os nomes dos que votaram contra e dos que votaram a favor.
§ 5º Iniciado um processo de votação, não se admitirá outro na mesma fase de votação.
§ 6º O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo substituído:
I – por disposição regimental;
II – a requerimento aprovado pelos membros presentes;
III – nas deliberações envolvendo alteração de leis concernentes à matéria previdenciária, bens patrimoniais e ao Regimento Interno.

Art. 18. As reuniões do Comitê de Investimentos obedecerão a seguinte ordem:
I – instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;
II – leitura da ata da reunião anterior;

III – discussão, aprovação e assinatura da ata;
IV - leitura das correspondências, documentos, avisos, comunicações e registros de fatos de interesse de seus membros;
V – leitura, discussão e aprovação da ordem do dia;
VI – encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho.

Art. 19. Na discussão das deliberações, pronunciamentos e manifestações, o Presidente do Conselho concederá a palavra aos membros que a solicitarem, podendo estes, durante a discussão, formular requerimentos verbais ou escritos, solicitando providências para a instrução do assunto em debate.
§ 1º O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas do documento ou adiamento da discussão, desde que antes de iniciada a votação.
§ 2º O prazo de vista será concedido até no máximo à reunião ordinária ou extraordinária seguinte.
§ 3º Quando houver urgência, a critério do Presidente do Conselho, este, justificadamente, poderá indeferir o pedido de vista, ocasião em que a matéria será colocada para discussão na reunião corrente.
§ 4º As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas serão mantidas sob sigilo pelos membros e demais participantes da reunião, até que seja deliberada a sua divulgação pelo Comitê de Investimentos.
§ 5º As minutas de documentos e atos normativos que devam constar da ordem do dia para análise ou deliberação dos membros poderão ser encaminhadas, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da reunião, preferencialmente, via aplicativo de mensagens instantâneas *whatsapp*, hipótese em que ficará dispensada a leitura, em reunião, do documento enviado.
Art. 20. A matéria rejeitada pelos membros poderá ser reapresentada dentro de qualquer prazo, respeitado o intervalo de uma reunião ordinária.

Art. 21. Aprovada uma matéria pelo Comitê de Investimentos, o Presidente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para publicar a resolução ou tomar providências para seu cumprimento.

Art. 22. As resoluções serão publicadas em Diário Oficial Municipal e por afixação em locais de costume da Prefeitura Municipal e do IPRERINE, devendo obrigatoriamente, ser encaminhadas cópias delas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal para conhecimento.

CAPÍTULO VI
DA PERDA DO MANDATO

Art. 23. O membro do Comitê de Investimentos não será destituível *ad nutum*, somente perdendo o mandato nas seguintes hipóteses:
I – deixar de comparecer, injustificadamente, em três sessões ordinárias consecutivas ou em cinco sessões ordinárias alternadas no ano;
II – por renúncia expressa;
III – perda da condição de segurado ou beneficiário do RPPS municipal; ou
IV – por decisão dos membros do Comitê de Investimentos, nas seguintes hipóteses:
a) prática de ato lesivo aos interesses do RPPS municipal;
b) desídia no cumprimento do mandato;
c) infração ao disposto na Lei nº 1.254, de 2001, e neste Regimento Interno;
d) por motivos de impedimento, definidos no regimento interno; ou
e) se, no decorrer do mandato, o membro incorrer em falta apurada em processo administrativo disciplinar, ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

§ 1º Na decisão fundamentada em qualquer das hipóteses do inciso IV deste artigo, será assegurada a ampla defesa e o contraditório, em processo administrativo instaurado pelo Presidente do Comitê de Investimentos.
§ 2º As faltas por motivo de doença, justificadas dentro de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início da reunião, não serão computadas e deverão constar na ata da reunião imediata a que se verificou o fato.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Caberá ao IPRERINE destinar espaço físico e proporcionar ao Comitê de Investimentos os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 25. Na primeira reunião do mandato, a cada triênio, os membros do Comitê de Investimentos formarão grupo de interação no aplicativo de mensagens instantâneas *whatsapp*, com o objetivo de tornar a comunicação entre os membros mais dinâmica.
Parágrafo único. A troca de mensagens no aplicativo *whatsapp* deverá ocorrer, preferencialmente, de forma digitada.

Art. 26. Ao Comitê de investimentos é assegurado, a qualquer momento, o acesso às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS municipal.

Art. 27. Os membros do Comitê de Investimentos serão pessoal e solidariamente responsáveis, civil, criminal e administrativamente, pelos atos lesivos que praticarem, ativa ou passivamente, com dolo, desídia ou fraude, aplicando-lhes, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001.

Art. 28. Os membros do Comitê de Investimentos não receberão qualquer espécie de gratificação, vantagem pecuniária remuneratória ou indenizatória para o exercício do mandato, sendo suas atividades consideradas serviços públicos relevantes

Art. 29. Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Comitê de Investimentos sempre que a proposta de alteração for aprovada pela maioria dos membros presentes na reunião.

Art. 30. As omissões deste Regimento Interno serão dirimidas mediante a aprovação pela maioria dos membros presentes na reunião.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 32. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de setembro de 2022.

MARCELO PAISANI KLAPOUCH
Presidente

LORAINE SZOSTAK CUBAS
Secretária

CLAUDINÉIA RADUNZ
Membro do Conselho

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Membro do Conselho

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:C84E2067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.525/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos seguintes Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, **Extensão de Carga Horária de 30hrs para 40hrs semanais,** a partir de 22/08/2022 até 31/10/2022, de acordo com o memorando 11.251/2022:

Matrícula	Servidor	Cargo
377333-7/1	Janaine Canonico	Técnico de Gestão Municipal C
34011-1/1	Samira Machado Mustafa	Técnico de Gestão Municipal C

**Republicado por erro de digitação.*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:502B5E86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.529/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ARNALDO CAMILO DE LIMA,** matrícula **33156-2/5,** ocupante do cargo de **Diretor – CC04**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **26/08/2022,** conforme certidão de óbito protocolada sob memorando nº 11.670/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:600B0D12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.513/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO (A),** o (a) Senhor (a) **TIAGO DA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula **377689-1/1**, portador (a) do RG nº 10.760.714-5 SSP/PR e cadastrado (a) no CPF/MF nº 075.435.949-27, do cargo em comissão de **COODENADOR – Símbolo CC03**, lotado (o) no Gabinete Municipal, a partir de **01/09/2022.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6E2A83B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.545/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELIANE PEREIRA SALLES,** matrícula **377991-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. - 40 HRS CMEI**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/09/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C126E017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.542/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA CÉLIA ARAUJO COELHO**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 35477, série 00014/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de setembro de 2022** e término em **03 de dezembro de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377514-3/2, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D5F07D2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.543/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIANA COSTA ZANETTI**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 54977, série 00025/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de setembro de 2022** e término em **03 de dezembro de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 378055-4/1, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E925F455

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.544/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIANA MIRANDA PAZ**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9854586, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de setembro de 2022** e término em **03 de dezembro de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 378056-2/1, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3AFC4439

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.541/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JESSICA PERICIN MARFIZ**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3084992, série 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de setembro de 2022** e término em **03 de dezembro de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 378054-6/1, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:81959967

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.539/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR,** matrícula **377804-5/1,** ocupante do cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **27/08/2022,** conforme certidão de óbito protocolada sob memorando nº 21.857/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:58CEE156

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.538/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ElizeuNunes Junior**, matrícula **33753-6/1**, admitido (a) em **02/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**15/08/2022até 12/11/2022 (90 dias),** conforme protocolo nº 688/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:35AB88EE

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.106, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação de "bolsões de proteção para bicicletas e motocicletas", nas vias públicas do Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º A Administração Municipal implantará faixas de retenção exclusivas para bicicletas e motocicletas nas vias públicas providas de semáforos do Município de Rolândia.

§ 1º As faixas de retenção a que se refere o caput, conhecidas como "bolsões de proteção para bicicletas e motocicletas", são espaços livres demarcados especialmente para que as bicicletas e motocicletas se posicionem à frente dos demais veículos enquanto aguardam o sinal verde, nos cruzamentos providos de semáforos nas vias públicas do Município.

§ 2º A sinalização e o tamanho dos bolsões respeitarãoa legislação federal aplicável.

Art. 2º A utilização da faixa de retenção para bicicletas e motocicletas por parte dos ciclistas e motociclistas é obrigatória.

Art. 3º A implantação das faixas previstas nesta Lei será realizada de forma gradativa, precedida de estudo técnico atestando a conveniência e a viabilidade da medida.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 040/2022
Projeto de Lei Ordinária Nº 032/2022
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:45232DE8

SECRETARIA GERAL
DECRETO 420 05 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pelo Decreto nº 261, de 02 de junho de 2022, a contar de **06/08/2022**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 05 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A2227671

SECRETARIA GERAL
DECRETO 419 05 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 231, de 24 de maio de 2022, a contar de **23/08/2022**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 05 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:587F589D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 158/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **ERK EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº20.422.783/0001-09, estabelecida à Rua Lisboa nº 711, Cascavel Velho, CEP 85818-440 na cidade de CASCAVEL – PR, e-mail: **contato nks@gmail.com**, telefone (45) 99917.5203, neste ato, representada pela Sra. **EDNALVA DINIZ DE LIMA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 99302348 SSP/SP e do CPF/MF nº 057.531.799-08, residente e domiciliada na cidade de **CASCAVEL - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de Empresa para a prestação de serviço de manutenção da correia transportadora, com fornecimento de materiais da esteira de triagem de resíduos recicláveis do galpão de triagem de resíduos localizado no Aterro Sanitário Municipal do KM 07, sito à Rodovia João Lunardelli - PR-170 entre o distrito sede e o distrito de São Martinho, conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 145/2022** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **01/09/2022**.

QTD	UNID	DESCRITIVO	VALOR
01	SERV	Serviço de manutenção da correia transportadora com fornecimento de materiais. Especificações básicas da correia: 3/16 x 1/16 ; 2 ou 3 lonas, alta abrasão, Comprimento =46,5 metros, L = 1000 milímetros, conforme informado neste termo de referência.	R$ 21.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 21.400,00** (vinte e um mil quatrocentos reais), conforme nota de empenho e entrega dos produtos, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
3.1 O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
13.02 – Diretoria de Meio Ambiente;
185410013.2.068.3390.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
4.1 O prazo de fornecimento do objeto contratado será de até 30 (tinta) dias, contados a partir do recebimento pela contratada da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e a vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA
5.1 - Os objetos contratados serão entregues, de acordo com as especificações deste contrato, nas seguintes condições:
No Aterro Sanitário Municipal do KM 07, rodovia João Lunardelli PR-170 – Saída para São Martinho, mediante agendamento prévia junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Rolândia pelo telefone 43 3156-0333;
No prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
No horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
6.1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
6.2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
6.3. Caberá a fiscalização do contrato a Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, servidor público, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
6.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6.7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
6.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações

e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
6.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
6.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
6.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
7.2 - Os produtos a serem utilizados na manutenção devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante, bem como atenderem a legislação vigente.
7.3 – Os serviços devem ser prestados de acordo com as exigências do edital, mediante o aceite da fiscalização
7.4 – A contratada deve prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
7.5 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
7.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7.8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7.9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7.10 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
7.11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
7.12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
7.13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
7.14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
7.15 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
7.16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
8.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
8.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
9.2 - Os serviços deverão ser prestados no Aterro Sanitário Municipal do KM 07, rodovia João Lunardelli PR-170 – Saída para São Martinho, mediante agendamento prévia junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Rolândia pelo telefone 43 3156-0333.
9.3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento do local solicitado, sendo no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
9.4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, com materiais de qualidade, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9.5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9.6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
9.7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
9.8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9.9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
9.10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9.11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

9.12 – O modelo fotográfico de produto a ser utilizado no serviço está no anexo 13 deste termo.
9.13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9.14 – Para a manutenção solicitada, a adjudicatária deverá realizar o serviço no local combinado e após a prestação dos serviços aguardar o aceito do fiscal do contrato para o devido recebimento do serviço.
9.15 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência..
9.16 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
9.17 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
9.18 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
9.19 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
9.20 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
9.21 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

INFORMAÇÕES E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

A correia transportadora trabalha sobre roletes cilíndricos distantes um do outro a uma distância de 2,00 metros, com uma barra de ferro fixa transversal intercalada entre eles que serve de fixação e sustentação da estrutura da esteira.
A correia possui largura de 1,0 metro e comprimento útil do perímetro da correia é de 45,00 metros, no entanto, para a vulcanização no local e garantir uma perfeita aderência das pontas da emenda, foi adicionado 1,50 metros de sobreposição e segurança para o engaste.
Há a possibilidade de regulagem e soltura do eixo do motor sobre a estrutura metálica da esteira, com regulagem para mais ou para menos 0,40 metros para cada lado, favorecendo a colocação da esteira e sua regulagem após sua instalação.
A empresa vencedora do certame deverá realizar a conferencia das medidas *in loco* da correria transportadora, realizar a substituição e vulcanização esta podendo ser *in loco* ou não a critério da empresa executora do serviço. O fornecimento de todos materiais estão inclusos. Ao termino do serviço o equipamento deve estar em perfeito estado de funcionamento.
Caso a empresa julgar necessário poderá realizar visita o local para sanar qualquer dúvida, vistoriar o equipamento existente, a visita poderá ser agendada com o representante da Secretaria de Meio Ambiente para acesso ao local, pelo telefone 43 3156-0333.
Para a execução do serviço é possível agendar previamente para um sábado, e garantir que a mesma possa em repouso fixar a emenda por 24 horas, segundo sugestão do fornec

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 - Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa.
10.2 - Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
10.3 - As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos veículos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
11.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
11.3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
11.4 – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
11.5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
11.6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
11.7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
11.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
11.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
11.10 – Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11.11 - É de obrigação da contratada manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
11.12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
11.13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
11.14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
11.15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 A rescisão contratual poderá ser:
12.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
12.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
12.4 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 145/2022**.
12.5 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
12.6 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
12.7 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de setembro de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ERK EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

_____
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Fiscal do objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:6E340AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2019

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2019

Ref.: Dispensa de Licitação nº 064/2019

JAIR LOCATELLI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 856.609 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 237.791.449-72, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 641, nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR,** neste ato devidamente representados por sua bastante procuradora, a empresa **MVI – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade à Rua Duque de Caxias, 332 – sala 01 - Centro, inscrita no CNPJ sob n°. 18.252.464/0001-50, representada por **PAULO CÉSAR MACHADO,** brasileiro, casado, corretor de imóveis e sob CRECI F-24552**, e-mail** mvirolandia@gmail.com, **O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **LOCATÁRIO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda dos prazos de execução e de e vigência em mais 12 (doze) meses, com início em **07/09/2022** e término em **06/09/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quinta, passando do valor mensal de **R$ 4.405,22** (quatro mil e quatrocentos e cinco reais e vinte e dois centavos) para **R$ 4.848,82** (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois cenatvos) tendo como base de reajuste o IPCA (IBGE) acumulado no período 10,07% (dez inteiros e sete centésimos).
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 58.185,90** (cinquenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos), correspondente a 12 (doze) meses.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 149.911,44** (cento e quarenta e nove mil novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), para **R$ 208.097,34** (duzentos e oito mil noventa e sete reais e trinta e quatro cenatvos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de setembro de 2022.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MVI – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME***
Locatário	Locadora

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***KARLA G. BAVARESCO ULINSKI***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:213A1AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 235, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 235, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI (564),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2019 a 01.07.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:869FA619

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 236, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 236, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Licença Luto a servidor público municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Óbito apresentado nesta data,
RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER,** 07 (sete) dias de Licença Luto à partir de 01 de setembro de 2022, ao servidor público municipal **ALTIVO FRANCISCO PICINI (568)**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, em razão do falecimento de seu irmão.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:30599422

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 237, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 237, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI (564),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, à partir do dia 21 de setembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2019 a 01.07.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B14843A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 413 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Comissionados, no percentual de 5,50%(cinco virgula cinquenta por cento) sobre o Salário-Base a partir do mês de Setembro/2022.

§ 1º - Estão excluídos de referido reajuste salarial apenas o Prefeito e a Vice-Prefeita do Município de Salto do Lontra.

§ 2º: - O reajuste salarial definido no Caput deste artigo será estendido aos Aposentados e Pensionistas pertencentes ao extinto Regime Próprio de Previdência do Município, na forma das Leis Municipais n ºs 118/2004 e 021/2007 de 29.11.2004 e 21.03.2007.

§ 3º - O reajuste descrito no caput do artigo 1º deverá atender a adequação e compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, com prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro, comprovando-se que as metas de resultados fiscais não serão afetadas, devendo haver compensação nos períodos seguintes, com aumento de receita ou redução da despesa, observada as disposições contidas nos artigos 16, 17, 19, III, 20, III, "b", §5º e 21 da Lei 101/2000 e artigo 169, §1º, I e II da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:61B8B014

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 414 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal constante do Anexo III da Lei Municipal Nº. 343/2022 e constante do Artigo 1º da Lei nº. 345/2022 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo, constantes no Anexo III da Lei Municipal nº. 343/2022, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO e Artigo 1º da Lei nº. 345/2022 de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, no percentual de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) sobre o Salário-Base a partir do mês de Setembro/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 06 de setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:8DFA83F8

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 427/2022

Súmula: Aprova o plano de arruamento e loteamento Industrial denominado "LOTEAMENTO INDUSTRIAL III", e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 326/2021, que dispõe sobre o parcelamento de solo para fins urbanos, e considerando a aprovação pela área técnica do Departamento de Projetos e Engenharia:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado, nas condições deste ato e da Lei Municipal nº 326/2021, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento Industrial, denominado "LOTEAMENTO INDUSTRIAL III", localizado na zona de expansão urbana deste município, o imóvel – lote de terra rural nº 12-145 do núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, Município e Comarca de Salto do Lontra, com área equivalente a 39.000,00m²(Trinta e nove mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 20.161, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, patrimônio do Município de Salto do Lontra, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.205.707/0001-04, em conformidade com o projeto, plantas, memoriais descritivos e demais elementos apresentados.

Art. 2º - O Projeto do loteamento é composto por 15(quinze) lotes, inseridos em 06(seis) quadras, correspondente a 78,16%(setenta e oito vírgula dezesseis por cento) da área loteada, assim distribuídos:

Quadra 01	
Lote 01	2.647,81m²
Lote 02	1.080,00m²
Lote 03	800,00m²
Lote 04	1.133,00m²
Lote 05 – Reserva legal	3.378,00m²
Lote 06 – Área de Preservação Permanente	3.526,19m²
Área total	12.565,00m²

Quadra 02	
Lote 01 – Área de Preservação Permanente	2.463,00m²
Área total	2.463,00m²

Quadra 03	
Lote 01	1.194,00m²
Lote 02	1.125,00m²
Lote 03	1.720,00m²
Lote 04	979,00m²
Lote 05	910,00m²
Área total	5.928,00m²

Quadra 04	
Lote 01	1.400,00m²
Area total	1.400,00m²

Quadra 05	
Lote 01- Área de Preservação Permanente	5.029,00m²
Área total	5.029,00m²

Quadra 06	
Lote 01	3.100,00m²
Área total	3.100,00m²

Área dos Lotes	30.485,00m²	78,16%
Área das Ruas	8.515,00m²	21,84%
Área total	39.000,00m²	100%

Art. 3º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município as seguintes áreas institucionais, e vias de circulação da área loteada:

Prolongamento Rua Manoel Rossi	1.500,00m²
Rua Alecrim	2.500,00m²
Rua Carvalho	2.500,00m²
Ciclovia Manacá da Serra	2.015,00m²
Total	8.515,00m²

Art. 4º - A área do Loteamento aprovado pelo presente Decreto fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Salto do Lontra, de acordo com a Leis Municipais nº 326/2021, Lei nº 327/2021 e Lei nº 325/2021.

Art. 5º - O Departamento de Projetos e Engenharia acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância às diretrizes da Lei 326/2021.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná aos 06 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:CC917B34

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 428/2022

DECRETO Nº.428, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal ZENI DA LUZ TECCHIO GALON e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/09/2022 a servidora municipal Sra. **ZENI DA LUZ TECCHIO GALON,** brasileira, portadora da Matrícula N°338/7, admitida em 02/01/1990, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 06 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:5C58E507

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 429/2022

DECRETO Nº.429, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Declara vacância do cargo de Agente de Saúde, ocupado pela servidora municipal ZENI DA LUZ TECCHIO GALON e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora municipal **ZENI DA LUZ TECCHIO GALON,** brasileira, portadora da Matrícula N°338/7, admitida em 02/01/1990, ocupante do cargo de Agente de Saúde, conforme decreto de exoneração nº 428 de 06 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 06 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E27C4808

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 423/2022

PORTARIA Nº423, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal, GISLENE FACHINELO, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a partir do dia 04 de Agosto de 2022, a servidora **GISLENE FACHINELO**, brasileira, portadora da Matrícula 802/8, ocupante do Cargo de Assistente de Administração, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 13/02/2012, com base no artigo 81 da Lei Municipal 315/77, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 04 de Agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:BEAA6F31

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 424/2022

PORTARIA Nº424 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Ana Claudia Pickler	Recepcionista	13/02/2012	2015/2020	05/09/22 á 03/12/22
02	Tania Freitas dos Santos	ACS	19/03/2007	2007/2012	01/09/22 á 29/11/22

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:5A211EC4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 426/2022

PORTARIA Nº426. DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Interrompe Férias Regulares do Servidor Municipal EVERTOM ERAM BANDEIRA, e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe a partir de 06 de Setembro de 2022, férias regulares do Servidor Municipal Sr. **EVERTOM ERAM BANDEIRA,** brasileiro, portador da Matrícula 1087/1, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, do quadro efetivo, admitido em 17/03/2016, referente a período aquisitivo de 2021/2022, restado 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:DE59934A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 430/2022

DECRETO Nº430 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia os Servidores Municipais para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 06 de Setembro de 2022.

Nº	NOME	CPF	CARGO	LOCAL
01	JOSIANE GALVAN	047.036.319-38	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar
02	ROSANGELA DA SILVA	047.883.369-52	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar
03	GENYR FACHINELLO BERKENBROCK	332.702.879-68	Conselheira Tutelar	Conselho Tutelar

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 06 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:01F9A467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 19/2022 PROCESSO: 59/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico – SRP - Nº 19/2022
Processo: 59/2022
Objeto: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DO PREGÃO N° 05/2022
Valor estimado: 39.959,60 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Sessenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 22/09/2022
Período de abertura e julgamento das propostas: 22/09/2022 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 22/09/2022
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003, 05.001.12.361.0005.2016, 07.001.10.301.0007.2028 3.3.90.30.07.12, 3.3.90.32.05.00, 3.3.90.30.07.12 0, 132, 494

Santa Amélia-PR.,06 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1E76408C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704/2022

Portaria nº 704/2022
ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido nos dias 05, 07 e 09 de setembro de 2022, conforme parecer nº 050/2022 e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:508C8F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 705/2022

PORTARIA Nº 705/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº0044 de 29 de outubro de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
LUANA CRISTINA ARANTES	Professora Educação Infantil	C	3	C	4

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 03 de maio de 2022, haja vista que a sua última progressão ocorreu em 03/05/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 06 de setembro de 2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D2499C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706/2022

PORTARIA Nº 706/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº0044 de 29 de outubro de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
ANA PAULA EUGÊNIO CHIENDI	Professora Educação Infantil	C	3	C	4

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a 05 de Abril de 2022, haja vista que a última progressão ocorreu em 05/04/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 06 de setembro de 2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1C1EF975

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 08/09/2022, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento).

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de reservista (sexo masculino);

Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	CPF
KATIA APARECIDA CASSIANO RIBEIRO	080.726.739-20

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 06 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:84A52EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 60.160.975/0001-09, situada à Av: Prof. Benedito de Andrade, 649, Unileste, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo
OBJETO: Aquisição de equipamentos a serem utilizados nas funções diárias do setor de Vigilância Sanitária e Endemias desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 3.090,00 (Três mil e noventa reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 032/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:7E7D6559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 01.186.098/0001-86, situada à Av: Terceira Radial, 243, QD-128 LT-16, Bairro Setor Pedro Ludovico, na Cidade de Goiânia, Estado do Goiás
OBJETO: Aquisição de equipamentos a serem utilizados nas funções diárias do setor de Vigilância Sanitária e Endemias desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 032/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:B3C8F21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 22.627.453/0001-85, situada à Av: Cerro Azul, 2485, Jd. Novo Horizonte, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná
OBJETO: Aquisição de equipamentos a serem utilizados nas funções diárias do setor de Vigilância Sanitária e Endemias desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 1.910,00 (Um mil novecentos e dez reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 032/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:52359387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **COTA MARTINS, MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS E CALÇADOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 82.067.059/0001-61, situada à Av: Paulo Libanio, 381, centro, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de panelas de pressão e faqueiro para suprir as necessidades da cozinha piloto desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 031/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:07348259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **L REGINA SPERANDIO ROSSETO**, inscrita sob o CNPJ n.º 24.980.822/0002-25, situada à Praça Dona Maria Coelho de Aguiar, 21, centro, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de panelas de pressão e faqueiro para suprir as necessidades da cozinha piloto desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 1.396,00 (um mil trezentos e noventa e seis reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 031/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:B9A86335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2022

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **E MELLA ALIMENTOS - ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 08.295.660/0001-59, com sede na Rua Roma, 571, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de preços Aquisição de Cestas Básicas para Atendimento do Programa de Combate a Pobreza desta municipalidade;
VALOR total: R$ 166.920,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e vinte reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 040/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6DE248E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.929 REVOCAÇÃO

PORTARIA Nº 13.929
DATA: 01.09.2022

REVOGA o PREÇÃO ELETRONICO nº 82/2022 de 31 de agosto de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 193/2022, do Pregão Eletrônico nº 82/2022, de 31 de agosto de 2022, por interesse da Administração Municipal e por não haver empresa participante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:F464C1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR ROQUE SIGNORI

PORTARIA Nº. 13.936
Data: 05.09.2022

Concede Adicional por Tempo de Serviço.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da alínea "a", artigo 129 da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	RG. Nº	QUINQ.	PERIODO AQUISITIVO
ROQUE SIGNORI	1.759.458	3º	06.09.2017 A 05.09.2022

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:F60C3725

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR VALDIR RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº. 13.937
Data: 06.09.2022

Concede Adicional por Tempo de Serviço.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da alínea "a", artigo 129 da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, de **Adicional por Tempo de Serviço,** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	RG. Nº	QUINQ.	PERIODO AQUISITIVO
VALDIR RODRIGUES DA SILVA	4.096.703-6	3º	06.09.2017 A 05.09.2022

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:93A3219E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 89.22

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 PROCESSO Nº 205/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 27 de setembro de 2022**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL(www.bll.org.br) "acesso identificado no link- licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA** para Aquisição de mobiliário e equipamentos para atender as demandas dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, Estadual e Federal. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 27 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 08 de setembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 06 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:DC62D055

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 201/2022 AO CONTRATO Nº 266/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PANIFICADORA IZABELENSE LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:05/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 312/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 33/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 60/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Casa de Saúde de Santa Izabel do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Estadual provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais provenientes da Resolução da SESA nº 935/2021 e recursos próprios
VIGENCIA: 01/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.955,00 (um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)
DATA: 01/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 313/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 33/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 60/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **216 MATRIAL HOSPITALAR LTDA ME**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Casa de Saúde de Santa Izabel do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Estadual provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais provenientes da Resolução da SESA nº 935/2021 e recursos próprios
VIGENCIA: 01/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 2.386,00 (dois mil e trezentos e oitenta e seis reais)
DATA: 01/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 316/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 33/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 60/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CIRURGICA IBIPORA EIRELI**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Casa de Saúde de Santa Izabel do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Estadual provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais provenientes da Resolução da SESA nº 935/2021 e recursos próprios
VIGENCIA: 01/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 29.889,99 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
DATA: 01/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 315/2022
PREGÃO ELETRONICO N° 33/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 60/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LUANNA FREIRE FELIX LTDA**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Casa de Saúde de Santa Izabel do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Estadual provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais provenientes da Resolução da SESA nº 935/2021 e recursos próprios
VIGENCIA: 01/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)
DATA: 01/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 310/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 203/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA EPP.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em usina de oxigênio, destinada a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Próprios.
VIGÊNCIA:01/09/2023.
VALOR TOTAL: R$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais).
DATA: 01/09/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:20D6F1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
N° 61/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convenio n° 4500060805 firmado entre o Município de Santa Lúcia e a Itaipu Binacional**, de forma imediata, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***43.255,69 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos)*****,** por um período de **120 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 21 de setembro de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***ADILSON BAPTISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:BC97A8E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO FOMENTO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE LINDOESTE.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia – Paraná, CEP 85.795-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.594.776/0001-93, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Renato Tonidandel e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE/PR – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 00.572.863/0001-33, situada na Rua Rio Grande do Sul n.º 320, município de Lindoeste/Pr, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente Sr. Clodoaldo Marcelo Guelere, portador do RG: 6.122.013-5 e do CPF: 903.223.209-68, residente e domiciliado no Município de Lindoeste/Paraná; resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.015, no Decreto Municipal nº 51/2017, consoante o Processo Administrativo de dispensa de chamamento público nº 02/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Fomento, decorrente do processo administrativo de dispensa de chamamento público 02/2022, tem por objeto a colaboração institucional **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE/PR – APAE**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Santa Lúcia-PR e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de parte da demanda de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho Administrativo do Município.
§ 1º Fica dispensado o chamamento público com base no VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2015 edo inciso IV, do art. 21 do Decreto Municipal nº 51/2017.
§ 2º Serão beneficiados com o presente TERMO FOMENTO parte dos estudantes do Município com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com substituto do atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiários, devendo para tanto a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL estar devidamente credenciada e autorizada para a oferta da educação e do apoio especializado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São Obrigações dos Partícipes:
I - da Administração Pública Municipal:
a) fornecer informações para procedimento de elaboração de prestação de contas às Organizações da sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
j) encaminhar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os estudantes cadastrados que não puderem ser incluídos na rede regular de ensino;
j) exigir da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade, para a transferência de recursos;
k) fiscalizar, supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo de Fomento, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio, com vistas ao fiel cumprimento da parceria;
l) designar os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

II - Da Organização da Sociedade Civil:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores do órgão público repassador dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
i) ceder salas de aulas e demais instalações adequadas a todos os estudantes beneficiados pelo presente Termo de Fomento;
j) garantir vagas aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em qualquer época do ano;
k) apresentar, previamente à assinatura do Termo de Fomento e sempre que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no art. 34 da lei 13.019/2014;
l) abrir conta bancaria específica em instituição financeira pública para receber os recursos provenientes do Termo de Fomento, em conformidade com o Decreto municipal nº 51/2017, bem como aplica-los somente para o pagamento das despesas do Plano de Trabalho em anexo;
m) manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos.

III - São compromissos da Organização da Sociedade Civil:
Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, Atendimentos Reabilitatórios,assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
Executar programas educacionaisque favoreçam odesenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10.000,00 (dez mil reis).
3.2 – A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor mensal de R$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), pelo período de 12 (doze) meses, correndo a despesa à conta da dotação abaixo:
06.01.12.367.0006-2-036-1790 – Subvenções sociais
33.50.43.00 – subvenções sociais
CLÁUSULA QUARTA
DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo;
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III- quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA
DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de

regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, a cargo da Administração Pública, e encerrará no último dia do 12º (decimo segundo) mês de sua vigência, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
6.5 – O prazo máximo de vigência do Termo de Fomento, consideradas todas as prorrogações de prazo, inclusive quando a Administração der causa a liberação dos recursos financeiros, será de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto: elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.
8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório da Visita Técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;
IV – o grau de satisfação do público-alvo.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública Municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A Administração Pública Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre
débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste item e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública Municipal.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico e financeiro, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após o término da fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 51/2017 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo

de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Capitão Leônidas Marques/Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Lúcia, 06 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito do Município de Santa Lúcia/Paraná

CLODOALDO MARCELO GUELERE
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lindoeste – APAE

Testemunhas:

_____
Nome
CPF

_____
Nome
CPF

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:FC0CC501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205/2022 DATA: 06/09/2022 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido da Sra. LIDIANE APARECIDA DIAS DOS SANTOS portadora da cédula de identidade RG nº 9021014-9 SESP PR., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, deste município, a partir do dia 06 de setembro de 2022;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B1EF0C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 080/2022

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, o (a) candidato (a) abaixo relacionado, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 16 de setembro de 2022, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo devem-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
JESSICA MOREIRA DA VEIGA BONFIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 06 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:27D79B90

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 204/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO 204/2022
De 06 de Setembro de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056/2022 de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.0006-2-023 Manut. Transp. Esc - Ensino Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 1120 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 107 - Salario Educação R$ 20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 13.392.0013-2-039 Apoio a Eventos e Promoções Culturais
Conta/Natureza de Despesa 1900 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.0009-2-046 Preservando Agua Boa – Parceria Itaipu
Conta/Natureza de Despesa 2111 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente
Destino de Recursos 786 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R$ 44.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 180 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant fixas – Pessoal Cívil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEPTO PROJETOS, ENG, COM. E TURISMO
Classificação Funcional 22.661.0011-2-009 – Apoio a Industrialização
Conta/Natureza de Despesa 340 – 30.90.36.00 – Out Serv de Terc Pessoa Física
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 3.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 Manut. Ensino Fundamental-Outros Rec
Conta/Natureza de Despesa 1330 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 107 - Salario Educação R$ 20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 13.392.0013-2-039 Apoio a Eventos e Promoções Culturais
Conta/Natureza de Despesa 1860 – 30.50.43.00 – Subvenções Sociais
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 16.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1880 – 33.90.31.00 – Premiações Cult, Art, Cientificas
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 6.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1890 – 30.90.36.00 – Out Serv de Terc Pessoa Física
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 3.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.0009-2-047 Pres. Agua Boa Obras– Parceria Itaipu
Conta/Natureza de Despesa 2121 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 786 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R$ 44.000,00

Classificação Funcional 18.541.0009-2-048 Viveiro de Mudas Municipal
Conta/Natureza de Despesa 2140 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 6.000,00

Classificação Funcional 18.541.0009-2-051 Rec. e Cons. De Nascentes Matas Ciliares
Conta/Natureza de Despesa 2230 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F0D06705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2022

Decreta ponto facultativo na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador ALCIDES BORGES SALDANHA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 08 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste PR, no dia 09/09/2022, com retorno do expediente normal na segunda-feira, dia 12/09/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 06 de setembro de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:549FBB9B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 130/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação

subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA USO DAS SECRETARIAS E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 22 de SETEMBRO de 2022, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO: R$ 97.878,00 (Noventa e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 99861-6872
E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 06 de SETEMBRO de 2022.

MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:0AAB48AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01267/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01267/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ CLAUDINEI GOMES **MATRÍCULA n.º** 9996967
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** 054.594.379-54
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, LEVAR MÃE REGISTRAR BOLETIM DE OCORRENCIA NA POLICIA CIVIL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/09/2022-
Data de Retorno: 05/09/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:73FF67F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01268/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01268/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996855
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 463.194.419-68
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, LEVAR MÃE REGISTRAR BOLETIM DE OCORRENCIA NA POLICIA CIVIL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/09/2022-
Data de Retorno: 05/09/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F0CF63CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 08, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 08, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Ementa:*Decreta luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, diante os falecimentos dos Soldados Renan Origenes do Carmo e Leonir Luiz Ritter Caciamani, da Polícia Militar do Paraná, e dá outras providências.*

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no artigo 2º, § 2º, inciso VIII, e artigo 4º, ambos da Resolução nº 002/2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, diante os falecimentos dos Soldados Renan Origenes do Carmo e Leonir

Luiz Ritter Caciamani, da Polícia Militar do Paraná, ocorridos em 06 de setembro de 2022, em decorrência de trágico acidente automobilístico no exercício de suas profissões, sendo cidadãos que prestaram relevantes serviços à população Santoantoniense.

Art. 2º. Fica deferida a cessão e utilização do Plenário Laurindo Flávio Scopel, do Poder Legislativo Municipal, para a realização do velório do Sd. Renan Origenes do Carmo, o qual residia no Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, visando prestar as homenagens e honras devidas à sua pessoa.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 06 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B0EBF2D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3960/2022

DECRETO N.º 3.960/2022

SUMULA: Transfere as comemorações do dia 07 de Setembro do corrente ano para o dia 11 de Setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Considerando, que na próxima quarta-feira, dia 7 de setembro, seria realizado o tradicional Desfile Cívico do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em comemoração aos 200 anos da Independência do Brasil;

Considerando a Nota Oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deste Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidas as festividades de comemoração do dia 07 de setembro do corrente ano, entre elas o Desfile Cívico do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em comemoração aos 200 anos da Independência do Brasil, para o dia 11 de setembro do ano de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4981F85F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
CONTRATO Nº 017/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVO ELETRÔNICO E CONTROLE DE SITE.
Contratada: **Softcam Soluções LTDA-ME**
VALOR TOTAL: **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo que o valor mensal a ser pago pelos serviços efetivamente realizados será o de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 09 de setembro de 2022.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Softcam Soluções LTDA-ME – Fabrício de Souza

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:3DA1DE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 333/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 129/2022 – Pregão Eletrônico nº 67/2022, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição e instalação de Playgrounds nas intermediações do Município;
R E S O L V E
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da ata decorrente do Processo Administrativo nº 129/2022 o servidor Luiz Augusto Campos, o qual exerce a função de engenheiro civil.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal da ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FDE0D18E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRONICO 67/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 67/2022, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponentes	Itens	Valor Total
120/2022	BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.	R$ 282.183,34
121/2022	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA EPP	05.	R$ 29.760,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 06 de setembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0D79BFF9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 67/2022
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual Aquisição e instalação de Playgrounds nas intermediações do Município".
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.	R$ 282.183,34
02	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA EPP	05.	R$ 29.760,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 06 de setembro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9FC44AD2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 169/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a formação da Servidora em Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar com respectiva inscrição no Conselho Regional de Administração;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data, a servidora Efetiva, Senhora FABIANA APARECIDA FERREIRA Matrícula 456/1, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo Hospitalar, Símbolo CC-3, de acordo com a Lei Municipal 570/2003 e 815/2014.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CBBAC262

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 112/2022

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO o ofício **60/2022** da Secretaria Mun. de Urbanismo, Obras e Viação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo**;**
RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Operador de Maquinas Pesadas	4º	Lucas Rodrigues Barbosa	051886
Operador de Maquinas Pesadas	5º	Flaviano Assis de Oliveira	044048

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **08/09/2022 à 14/09/2022 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40hs (Quarenta horas)** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 06 de Setembro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1B8FC933

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 113/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o Ofício 158/2022 da Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO que a candidata 90º Tainá Aparecida Camargo Malaquias e o candidato 91º Gerson Benedito Rodrigues Barbosa apresentaram TERMO DE DESISTÊNCIA.
CONSIDERANDO o item 5.2 do Edital 69/2017 que reserva 10% das vagas temporárias e o item 5.2.2.1, onde determina que a cada 9 (nove) candidatos convocados na lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como afrodescendente será convocado

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE 5.2 do Edital 69/2017			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº INSCRIÇÃO**
Auxiliar de Serviços Gerais	17º	Ana Paula da Silva Chagas	1573

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **08/09/2022 à 14/09/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 06 de Setembro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:81D77D73

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1044/2022 - CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DO BICÃO

LEI Nº 1044/2022

SÚMULA: Cria o Parque Municipal do Bicão.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Parque Municipal do Bicão.

Art. 2º - São objetivos da criação do Parque Municipal do Bicão, a preservação dos cursos d'água existentes na área, a recuperação da mata ciliar, a realização de pesquisas científicas, a recuperação de áreas degradadas, o turismo ecológico, o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de recreação em contato com a natureza.
Parágrafo único - O Parque Municipal do Bicão poderá também ser destinado para fins culturais, educativos, recreativos, de lazer e esportivos, constituindo-se em um bem público do Município, destinado ao uso comum da população.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais ou internacionais, visando a efetiva implantação, preservação e manejo do Parque.
Parágrafo único – O manejo, sua operação e conservação pode ser objeto de delegação para a iniciativa privada mediante prévia licitação e conforme dispuser o ato de chamamento público.

Art. 4º – Passa a integrar o perímetro urbano do Município a área destinada à implantação do Parque Municipal do Bicão, medindo 5,60 Ha (cinco hectares e sessenta ares) de terreno, imóvel descrito e individualizado na matrícula nº 4.938 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz.

Art. 5º – A utilização do parque fica sujeito à observância de regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.
Parágrafo único – É permitida a cobrança de preço público para utilização do parque conforme valores e critérios a serem fixados em regulamento do Poder Executivo, com vistas ao custeio e investimentos na referida área.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes para as ações de meio ambiente e turismo, suplementando-os caso necessário

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4CB8BC29

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
TC 01/2022

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO – CONVÊNIO SAMU/CISNOP

O Município de São José da Boa Vista, torna público que RESCINDIU o Termo de Convênio nº 01/2022 celebrado com o CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná em 05/01/2022 para operacionalização do SAMU referente ao ano de 2022.
Motivação: transferência da gestão do SAMU ao CISNORPI a partir de 15/11/2022.
Data da rescisão unilateral: 06/09/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C13521F4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 46/2020 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 46/2020
Beneficiário: BRUNA DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 06/09/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:185BAA07

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 46/2020 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 46/2020
Beneficiário: BRUNA DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio água
Valor: R$ 45,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 06/09/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:EB97142A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE PROGRAMA 01/2020 - 1º ADITIVO

Extrato
1º aditivo ao Contrato de Programa 01/2020 com o Cisnorpi
O Município de São José da Boa Vista torna público que celebrou 1º aditivo ao Contrato de Programa nº 01/2020 com o Cisnorpi, conforme segue:
Instrumento jurídico: contrato de programa 01/2020.
Partes contratantes: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI.
Objeto do aditivo: incluir na cláusula primeira do Contrato de Programa 01/2020, o inciso IX e X, com a seguinte redação: "IX – realizar licitação compartilhada e gerenciá-la, prevendo no edital os contratos a serem celebrados pelos municípios consorciados, dependendo de lei ratificando este termo aditivo, possibilitando assim o município consorciado participar das licitações compartilhadas realizadas pelo CISNORPI; X – Executar ações e serviços na área de urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligadas à política nacional de atenção às urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, conforme legislação vigente, pactuado pelos gestores do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, por meio de contrato de rateio e pagamento de preço público". Inclusão na cláusula terceira do Contrato de Programa 01/2020, no quesito "dos deveres dos municípios consorciados", os incisos XI e XII, com a seguinte redação: "XI – Colaborar para a consecução de todos os serviços prestados pelo consórcio estabelecidos no Estatuto, Contrato de Rateio e demais contratos firmados entre o Consorciado e o Consórcio; XII – Cumprir todas as deliberações fixadas no Estatuto do CONSÓRCIO".
Data da celebração do aditivo: 06/09/2022.
Autoridades signatárias: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município e Marcelo José Bernardelli Palhares – Presidente do CISNORPI.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0C25FB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa GNOMON LTDA, localizada na Rua Arnaldo Aldino Dullius, 579, Jardim Gisela, Toledo – PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 19.165.602/0001-27, para a Contratação de Empresa Especializada para a realização de perícia laboral com laudo, através de um médico do Trabalho, de 01 (um) servidor público do Município de São José das Palmeiras – PR.

São José das Palmeiras, 05 de Setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2D597616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º 067/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 067/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a realização de perícia laboral com laudo, através de um médico do Trabalho, de 01 (um) servidor público do Município de São José das Palmeiras – PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: GNOMON LTDA
Endereço: Rua Arnaldo Aldino Dullius, 579, Jardim Gisela.
Cidade: Toledo - PR
CNPJ/MF: 19.165.602/0001-27
Preço: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo: Os serviços deverão ser prestados num prazo máximo de 10 (dez) dias, após a realização do pedido.

São José das Palmeiras, 05 de Setembro 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D57D400A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2022

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 010/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de Empresa Especializada para a realização de perícia laboral com laudo, através de um médico do Trabalho, de 01 (um) servidor público do Município de São José das Palmeiras – PR.
A Empresa vencedora foi: GNOMON LTDA, com o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 05 de Setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9AFE74B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 074/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N.º 074/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a realização de perícia laboral com laudo, através de um médico do Trabalho, de 01 (um) servidor público do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: GNOMON LTDA.
VALOR: R$2.000,00 (dois mil reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 05 de Dezembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 05 de Setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5AC2EA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que realizará licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de diversos materiais, como cortinas, varões, tecidos, travesseiros e mantas de casal, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras –Pr.",conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Data de abertura dos Envelopes: 23/09/2022

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 06/09/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:29E881C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 394 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	394	DATA	5	9	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR , PARA LEVAR O ONIBUS MERCEDES BENS PARA REVISÃO GERAL NO DIA 05/09/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-set-22	7:00			horas
RETORNO	5-set-22	16:00			horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5E5A863F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 395 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	395	DATA	5	9	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 05 A 09/09/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-set-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO	6-set-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO	8-set-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO	9-set-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO			RETORNO		horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		208,68			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C8E2C836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163

CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná - PR

DECRETO: 280/2022

SÚMULA: Nomeia os membros suplentes do Conselho Tutelar. NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, prefeita Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros suplentes do Conselho Tutelar, eleitos em 27 agosto de 2022, para o período setembro de 2022 à janeiro de 2023, conforme abaixo relacionado:

CONSELHEIROS SUPLENTES:

Cristiane Carvalho da Silva Férrer Garcia

Felipe Antônio de Morais

Bruna Nicaelli da Costa

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Pedro do Paraná,06 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:634B1F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 177/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias ao Senhor DOUGLAS DIAS RIBEIRO ocupante do cargo DIRETOR DA DIV. DE COMPRAS, PATRIMONIO E LICITAÇÃO em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de ABRIL de 2021 a 01 de ABRIL de 2022, a contar do dia 15 de AGOSTO de 2022 a 13 de SETEMBRO de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 06 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:A9833C45

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 183/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora VIVIAN ORNELA BRAGA DE FRANÇA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de abril de 2020 a 01 de abril de 2021, a contar do dia 25 de julho de 2022 a 23 de agosto de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 06 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:C8667EAD

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 182/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora SILVIA MITIE KOJO KAMINISE ocupante do cargo PSICÓLOGA em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 02 de AGOSTO de 2021 a 02 de AGOSTO de 2022, a contar do dia 19 de AGOSTO de 2022 a 17 de SETEMBRO de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 06 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:F2C579C7

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 181/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora FABIANI APARECIDA DA SILVA CANDIOTO ocupante do cargo ENFERMEIRA em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 02 de DEZEMBRO de 2020 a 02 de DEZEMBRO de 2021, a contar do dia 15 de AGOSTO de 2022 a 03 de SETEMBRO de 2022, com conversão em abono pecuniário dos demais 10 (dez) dias, conforme artigo 119 do estatuto dos servidores.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 06 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:0E005F73

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 180/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora ROSANE CAMARGO DA SILVA XAVIER ocupante do cargo AGENTE DE ENDEMIAS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 20 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2021, a contar do dia 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 06 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:22F5AB30

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 179/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora MARTA MARIA DA SILVA ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de SETEMBRO de 2019 a 01 de SETEMBRO de 2020, a contar do dia 16 de AGOSTO de 2022 a 14 de SETEMBRO de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 06 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:E9133C80

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 178/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora PATRICIA DE ARAUJO ROCHA ocupante do cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 12 de DEZEMBRO de 2020 a 12 de DEZEMBRO de 2021, a contar do dia 25 de JULHO de 2022 a 23 de AGOSTO de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 06 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:F2A0060F

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 176/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora DÉBORA RITA SÉRGIO ocupante do cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 09 de JUNHO de 2018 a 09 de JUNHO de 2019, a contar do dia 29 de AGOSTO de 2022 a 27 de SETEMBRO de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 06 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:AE8A88DC

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 175/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora LUCIA GOMES CORREA ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 02 de FEVEREIRO de 2021 a 02 de FEVEREIRO de 2022, a contar do dia 22 de AGOSTO de 2022 a 20 de SETEMBRO de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 06 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:1C6E5D4B

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 174/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias ao Senhor EMMANUEL HENRIQUE FRANCISCHINI BONARDI ocupante do cargo MOTORISTA em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 08 de setembro de 2019 a 08 de setembro de 2020, a contar do dia 16 de AGOSTO de 2022 a 14 de SETEMBRO de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 06 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:6317F28C

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº.173/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor GILBERTO APARECIDO DE SOUZA, ocupante do cargo de OPERDOR DE MAQUINAS de conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 02 de JANEIRO 2016 a 03 de JANEIRO 2017, a contar de 11 de SETEMBRO de 2022 a 30 de SETEMBRO de 2022, com conversão em abono pecuniário dos demais 10 dias que integralizam o período legal de 30 dias (Estatuto, art. 119).

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 06 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:17B0FC7C

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 172/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias ao Senhor MARCELO LUIZ DUQUE ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 03 de MAIO de 2018 a 03 de MAIO de 2019, a contar do dia 11 de AGOSTO de 2022 a 30 de AGOSTO de 2022, com conversão em abono pecuniário dos demais 10 dias que integralizam o período legal de 30 dias (Estatuto, art. 119).

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 06 de SETEMBRO de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:5AC61D8E

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 171/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora VANESSA BEATRIZ ADÃO ROCHA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 16 de MARÇO de 2020 a 16 de MARÇO de 2021, a contar do dia 15 de AGOSTO de 2022 a 03 de SETEMBRO de 2022, com conversão em abono pecuniário dos demais 10 dias que integralizam o período legal de 30 dias (Estatuto, art. 119).

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 06 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:8FF48034

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 170/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias ao Senhor ALOYSIO CINEL ocupante do cargo CHEFE DO POSTO DE DETRAN em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 11 de JANEIRO de 2021 a 11 de JANEIRO de 2022, a

contar do dia 12 de SETEMBRO de 2022 a 01 de OUTUBRO de 2022, com conversão em abono pecuniário dos demais 10 dias que integralizam o período legal de 30 dias (Estatuto, art. 119).

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 06 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:C94BDF73

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 169/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora SILMARA APARECIDA DE CARVALHO SILVA ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 03 de MAIO de 2020 a 03 de MAIO de 2021, a contar do dia 29 de AGOSTO de 2022 a 17 de SETEMBRO de 2022, com conversão de 10 dias em abono pecuniário conforme estatuto dos servidores.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 06 de setembro de 2022.

EXIAINE GASPAR
Prefereita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:2D67EF5D

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 168/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias ao Senhor SERGIO CARDOSO SOARES ocupante do cargo MOTORISTA em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de JUNHO de 2021 a 01 de JUNHO de 2022, a contar do dia 02 de SETEMBRO de 2022 a 22 de SETEMBRO de 2022, com conversão em abono pecuniário dos demais 10 dias, conforme artigo 119 do estatuto dos servidores.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 06 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:10A2FE50

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 185/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora LUIZ CARLOS DA SILVA ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 03 de MAIO de 2014 a 03 de MAIO de 2015, a contar do dia 02 de SETEMBRO de 2022 a 22 de SETEMBRO de 2022, com conversão dos demais 10 dias em abono pecuniário conforme estatuto dos servidores (art. 119).

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 06 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:30BF3389

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 165, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia responsáveis pela movimentação financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 708/2003, resolve:

Art. 1º Nomeia os responsáveis pela movimentação financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico – FMMASB.

Exilaine Gaspar – Prefeita Municipal
Vânia Antunes Domingues da Costa – Diretora da Divisão de Fazenda
Maurício Pereira Candido – Chefe do Setor de Tesouraria

Art. 2º As movimentações financeiras das Contas Bancárias do FMMASB, deverão ser assinadas em conjunto de no mínimo 2 assinaturas, sendo uma delas a de: Exilaine Gaspar, CPF: 755.902.479-34, Prefeita Municipal (Gestão 2021-2024); e a outra de Maurício Pereira Candido, CPF: 061.316.379-62, Chefe do Setor de Tesouraria (Portaria 038/2021); ou Vânia Antunes Domingues da Costa, CPF: 042.671.779-10, Diretora da Divisão da Fazenda (Portaria 033/2021).

Art. 3º Os responsáveis nomeados terão as seguintes autorizações:
Abrir contas de depósitos; autorizar cobranças; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; autorizar debito em conta relativo a operações; efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas, aplicações e programas de repasses de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; efetuar transferência para a mesma titularidade; assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços; emissão de relatórios de fluxos de caixa; alterar nomenclatura de contas municipais; incluir, excluir e alterar posição das contas no fluxo de caixa; incluir remotamente ou de forma eletrônica os fornecedores não cadastrados; alterar limite de transações de forma eletrônica.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 05 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D15872C0

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E KIT BELEZA VISANDO PROMOVER O DESFILE PARA ESCOLHA DA MISS TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min horas do dia 21/09/2022.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 06 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:D4EC0235

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022.
O MUNICÍPIO de **SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Setembro de 2022, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro – Setor de Licitação, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Objeto: Veículo Sedan
Quantidade: 01
Valor Total (R$): 89.492,83
Prazo (Dias): 180.
Informações e esclarecimentos relativos aos edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rômulo Ricardo Janoni Soares, de São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil – Telefone (43) 3265 8300 – E-mail** licitacao@amoreira.pr.gov.br.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, das 7:30 às 11:30 às 13:00 às 17:00 horas.

São Sebastião da Amoreira, Pr, 06 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:2F423054

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 257/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Editora Amigos da Natureza Ltda

Objeto: Aquisição de material educativo referente a Resolução SESA nº 227/2020, material que será utilizado nas campanhas educativas nas escolas municipais e particulares do município no decorrer do ano, sendo estas essenciais na prevenção e combate ao mosquito da Dengue.

Valor: R$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:3F7931FE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRAJES DE FESTAS VISADO PROMOVER O DESFILE PARA ESCOLHA DA MISS TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h00min horas do dia 21/09/2022.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 06 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:17F641D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº1367/2022

LEI Nº1367/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021(PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2022**:

Código do Programa	**0003**	Nome do Programa	**APOIO ADMINISTRATIVO**
Valor do Programa			**4.307.119,38**
Código da Ação	**005**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
Valor da Ação			**2.886.198,31**

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1263/2021(LDO 2022),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**03**	Nome do Órgão	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Valor do Órgão			**4.307.119,38**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Valor da Unidade			**4.307.119,38**
Código do Programa	**003**	Nome do Programa	**APOIO ADMINISTRATIVO**
Valor do Programa			**4.307.119,38**
Código da Ação	**005**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
Valor da Ação			**2.886.198,31**

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1284/2021)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
310	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Jurídica	300.000,00
Total da Unidade				**300.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 06 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9927D813

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1368/2022

LEI Nº 1368/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021(PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2022**:

Código do Programa	**0003**	Nome do Programa	**APOIO ADMINISTRATIVO**
Valor do Programa			**4.007.119,38**
Código da Ação	**005**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
Valor da Ação			**2.586.198,31**

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1263/2021(LDO 2022),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**03**	Nome do Órgão	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Valor do Órgão			**4.007.119,38**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Valor da Unidade			**4.007.119,38**
Código do Programa	**003**	Nome do Programa	**APOIO ADMINISTRATIVO**
Valor do Programa			**4.007.119,38**
Código da Ação	**005**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
Valor da Ação			**2.586.198,31**

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1284/2021)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.309,64 (Trinta e oito mil e trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
300	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Física	38.309,64
Total da Unidade				**38.309,64**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Receita	Descrição	Valor
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	38.309,64
	TOTAL	38.309,64

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 06 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A2900BE6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1369/2022

LEI Nº. 1369/2022

Sumula: Altera Lei Municipal 1365/2022 e dá outras providências.

Eu, Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal de Sapopema-PR, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 1365/2022, passando a vigorar com a redação abaixo:
Onde lia-se:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIO

Vagas	*Função*	*Carga horária*	*Remuneração*
01	Medico	20 horas	R$ 6.047,64 + Adicional de insalubridade

Passará a ler-se:
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIO

Vagas	*Função*	*Carga horária*	*Remuneração*
01	Medico	20 horas	R$ 6.407,64 +Adicional de insalubridade

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema – PR, em 06 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DD409C02

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2022 A 251/2022 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA O PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,**CNPJ:04.932.895/0001-53no valor de R$ 18.122,50 (dezoito mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **Joãoe Maria Atelie ltda,**CNPJ: 43.449.716/0001-83, no valor de R$ 67.250,00(sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).**R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA - ME,**CNPJ:26.526.668/0001-60no valor de R$3.750,00 (tres mil setecentos e cinquenta reais)
VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,CNPJ:47.101.938/0001-61no valor de R$1.750,00(um mil setecentos e cinquenta reais). **VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI,**CNPJ:38.027.007/0001-70,no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais).
Sendo o valor total do certame R$ 92.872,50 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e CinquentaCentavos).

Sapopema Pr, 06/09/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2A56C37C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022

MODALIDADE: Pregão EletrónicoNº. 78/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos e Fechamento em Aço Galvanizado Para os Eventos do Municipio de Sapopema - Pr.

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Eletrónicon° 78/2022,**por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 06de setembrode 2022

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:079B5F1C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 230/2022.

DECRETO Nº 230/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**60.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1284/2021.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 06 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:87185FFD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2022

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2022
Pregão Eletrônico Nº 15/2022
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 15/2022.**

CONTRATADO: SAPMERCADO LTDA-ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel ribas, nº 370 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.758.740/0001-10 neste ato representada pelo Sr. Carlos Philipe de Paula de Mello, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 9.810.645-6 e C.P.F. nº 062.683.119-90, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do lote nº 116 (Suco concentrato) de R$: 6,30, para R$: 7,80. Referente ao contrato nº 68/2022. Conforme os valores comprovado através da nota fiscal e parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3F53EB55

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 04/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 04/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2019, que entre si celebram:

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA-CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba – estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, situada na Rua ivo Leão,42 – Bairro alto da Gloria, Fone (41) 3313-4300 , e-mail: diretoria@cieepr.org.br, neste ato representada pelo Sr**. Antoninho caron**brasileiro, maior, Diretor Presidente, portador do RG. Nº. 7.36273-0 e CPF 080.071529-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - pr.
MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios para Estudantes em Exercício de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Pública Municipal de Sapopema, conforme Lei nº 11.788/2008.** Devido o fato de não ter saldo suficiente para cumprir o contrato até o dia 21/01/2023 conforme o 1º Termo Aditivo, foi realizado um novo processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, o qual foi homologado e realizado um novo contrato de nº 226/2022, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 16 de agosto de 2022 - ANO XI / Nº. 2584. A secretaria de Administração resolve neste ato **RESCINDIR**o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.
O contrato nº 226/2022 Referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2022, terá início de sua vigência com data retroativa do dia 02/09/2022, encerrando - se no dia 02/09/2024.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:01DCB9AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi **retificado** o edital da licitação abaixo especificada e alterado a data do certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
(Processo Licitatório n º 146/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de forma parcelada de mantinhas**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais),** referente à 1000 (Hum mil) Unidades mantas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 21/09/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 21/09/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 21/09/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 06 de setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:3D4B03B8

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE DEFERIMENTO

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a Lista de Deferimento do cadastramento/habilitação dos estudantes matriculados no ano letivo de 2022, para a concessão do Auxílio Transporte Universitário.

· Rubens Carlos Henning

Fica **CONVOCADO** o estudante acima a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Sengés, sito a Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.

Sengés/PR, 26 de abril de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C8A02BFA

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a todos a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, tendo como pauta a apresentação da prestação de contas do 2º quadrimestre de 2022, e apresentação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, que se realizará no dia 28 **de setembro de 2022, ás 14:00 hrs**, por meio digital, através do link https://www.facebook.com/PrefSenges, em razão da pandemia do COVID19**.** Contamos com sua participação.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9B8F72F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3418/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 769.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 769.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4641	00770-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	119.000,00
4642	00795-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 974/22 FR 795	650.000,00
	SUBTOTAL	769.000,00
	TOTAL	769.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 770 e 795.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 06/09/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E9B67208

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PSS EDITAL 003/2022

Conforme estabelece o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.003/2022, segue as Listas de Inscrições dos Candidatos para os cargos de Monitor de Transporte Escolar e Professor de Língua Inglesa.

Candidatos para vaga Professor Lingua Inglesa:

Eloina de Jesus Carlos

Marlene Pereira Gil Filha

Tânia Mara da Silva

Candidatos para vaga de Monitor de Transporte Escolar:

Adrilaine Vanessa Moreira Oliveira

Alauanda Mariano da Silva

Alessandra Karina de Melo

Alessandra Rodrigues dos Santos de Oliveira

Alexcia Marcela Gomes

Aline Alves da Silva Pontes

Ana Claudia Gomes

Angélica dos Santos Neves

Camille Coppetti de Melo

Carla Rafaela Alves dos Santos

Caroline Camile da Rosa

Cintia Aparecida Moreira dos Santos

Daisy Daniele Ferreira Antunes

Débora Ester do Nascimento Martins

Dyuri Soares Halcssik

Edeli Giliet de Deus

Edina Cristina Constante

Elis Regina Barbosa Pires

Elisangela de Fátima Campos Costa

Elisiane Paião Rodrigues

Eloina de Jesus Lopes Oliveira

Emili Lauany de Mello

Fernanda Claudino Ribeiro

Fernanda Thalia de Lima

Fernando Rafael Claudino Carneiro

Gislaine Alves de Brito

Greice Alves Maciel Domingues

Hisadora Pereira de Souza

Iago Rodrigues de Oliveira

Isabele da Silva Santos

Ivoneide Teresa Contente da Silva

Jenifer Milene de Mello Silva

Joseane Ribeiro da Silva Santos

Josélia dos Santos Queiroz Rodrigues

Josete Alves de Almeida

Jucélia Vaz de Lima dos Santos

Kamille Katarina Rodrigues da Cruz

Karolina de Souza Hoffman

Kawane Letícia Ferreira de Miranda

Ketilin Tayne Machado Alves

Ketlen Paola Correa

Larissa Roberto de Oliveira

Lindissi Jaine Marcondes

Lucielle Gonçalves de Almeida

Lucilene Aparecida de Lima

Maira de Andrade Melo Mauricio

Marcela de Andrade

Marco Antonio de Melo

Maria Carolina de Barros de Souza

Maria Eduarda da Silva Camargo

Maria Eduarda de Andrade Rodrigues

Myllena Renatta Brisola

Naiara de Almeida Costa

Nayara Cristina de Melo Morais

Nayara Priscilla Santiago Pereira

Nilceia dos Santos

Pamela Karina Correa

Paola Milene Alves

Roselaine Regina dos Santos Pereira

Roseli Aparecida de Almeida

Sandra Maria Alves

Silvia de Oliveira Constante

Solange Maria do Nascimento

Sueli Constante Rodrigues

Suellen Giliet Santos

Talita Druski Cardoso

Thais Barbosa Pedro

Valdileia Maciel Pontes

Valquíria Vaz de Melo

Victor Hugo Oliveira Nunes

Vitoria Caroline Brisola Mello

Viviane Rodrigues Paulino

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Sengés, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:637EFF5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, compareceu a este órgão público municipal a senhora **DEISEANE FERNANDA BATISTA FELICIO** portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 068.857.889-61 e da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. nº 10.752.110-0, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Professor 20 horas nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 05 de setembro de 2022

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DEISEANE FERNANDA BATISTA FELICIO

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:103C9D56

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, compareceu a este órgão público municipal a senhora **ISIS MARIANA RAMOS PORPETA** portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 084.948.899-07 e da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. nº 14.138.334-5, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Professor 20 horas nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 05 de setembro de 2022

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ISIS MARIANA RAMOS PORPETA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:194CD156

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, compareceu a este órgão público municipal a senhora **LARYANE CAMARGO REIS MARTINS** portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 037.854.449-74 e da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. nº 5.778.921-2, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Professor 20 horas nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 05 de setembro de 2022

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

LARYANE CAMARGO REIS MARTINS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D74F791A

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, compareceu a este órgão público municipal a senhora **JEANE CRISTINA POÇAS BARBOSA** portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 042.347.719-61 e da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. nº 8.307.495-7, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Professor 20 horas nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 05 de setembro de 2022

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

JEANE CRISTINA POÇAS BARBOSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1FD316D9

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, compareceu a este órgão público municipal a senhora **ANA CLAUDIA AMARO BERNARDINO DOS SANTOS** portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 064.616.879-71 e da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. nº 60.469.699-1, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Professor 20 horas nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 05 de setembro de 2022

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANA CLAUDIA AMARO BERNARDINO DOS SANTOS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A3D59DBF

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, compareceu a este órgão público municipal a senhora **DAISY MARA REIS COSTA** portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 596.602.799-49 e da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. nº 10.883.705-5, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Professor 20 horas nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 05 de setembro de 2022

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DAISY MARA REIS COSTA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:15425504

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, compareceu a este órgão público municipal a senhora **PAULA REGINA DA SILVA** portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 069.298.069-51e da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 10.177.568-2, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Professor 20 horas nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 05 de setembro de 2022

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

PAULA REGINA DA SILVA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AEF8BDCC

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, compareceu a este órgão público municipal a senhora **GEOVANA PELAQUIM MARQUES** portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 108.248.659-01 e da Cédula de Identidade Registro Geral-RG.

nº 10.883.881-7, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Professor 20 horas nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 05 de setembro de 2022

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GEOVANA PELAQUIM MARQUES

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CB968389

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (as) na área de educação, para preenchimento de 01 (uma) vaga.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** de 30 horas semanais de estágio bolsista junto ao Departamento de Educação.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

1.1. Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2. Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **09 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2022**, no Departamento de Educação, situado na Rua Minas Gerais n.º 546 (esquina com a Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira) Sertanópolis/PR, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.2 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **em curso de nível superior.** (Consultar na faculdade se a mesma aceita estágio na educação)

3.3. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

a). Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 06 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

b). Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no nível em que o candidato se encontra matriculado.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ em data de **21/09/2022**.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário de 6 (seis) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), além do valor de R$ 30,00 (trinta reais) de auxílio transporte.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

5.1.1 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.1.2 Prova objetiva com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **26 de setembro de 2022, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5.6. Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc. durante a realização das provas.

5.7. Serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **30 de setembro de 2022.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

5.10. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1. Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.

6.2 A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) histórico escolar atualizado;
b) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de licenciatura que está cursando e as disciplinas ministradas;
c) número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil.

6.4 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5. Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7. Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8. Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

7. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

d). Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.1. Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição.

Sertanópolis, 08 de setembro de 2022.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- Planejamento e avaliação da aprendizagem;

- Organização dos espaços pedagógicos;

- Educação inclusiva;

- Ética no espaço escolar;

- Afetividade nas relações

- Conhecimentos básicos em Informática

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:064B4A95

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (as) na área de educação, para preenchimento de 01 (uma) vaga.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** de 20 horas semanais de estágio bolsista junto ao Departamento de Educação.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

1.1. Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2. Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **09 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2022**, no Departamento de Educação, situado na Rua Minas Gerais n.º 546 (esquina com a Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira) Sertanópolis/PR, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.2 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **em Curso de Nível Superior.** (Consultar na faculdade se a mesma autoriza o estágio na área da Educação).

3.3. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

a). Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 04 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

b). Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no nível em que o candidato se encontra matriculado.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ em data de **21/09/2022**.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário de 4 (quatro) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), além do valor de R$ 30,00 (trinta reais) de auxílio transporte.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

5.1.1 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.1.2 Prova objetiva com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **26 de setembro de 2022, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5.6. Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc. durante a realização das provas.

5.7. Serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **30 de setembro 2022.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

5.10. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1. Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.
6.2 A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) histórico escolar atualizado;
b) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de licenciatura que está cursando e as disciplinas ministradas;
c) número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil.

6.4 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5 Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7. Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8. Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

7. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

d). Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.1. Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição.

Sertanópolis, 08 de setembro de 2022.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- Planejamento e avaliação da aprendizagem;

- Organização dos espaços pedagógicos;

- Educação inclusiva;

- Ética no espaço escolar;

- Afetividade nas relações
- Conhecimentos básicos em Informática

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A61266D6

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

1 -**Projeto de Lei** nº 050/2022 que regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras públicas realizadas no Município de Sertanópolis, Paraná.

Autoria: Vereadores Glauco Rogério Ghisleri, Ercílio Benedito da Silva, Anderson Reis Rodrigues, Marco Aurélio de Oliveira Biazotto e Sidney Rogério Ribeiro.

2 – **Projeto de Lei**nº 063/2022 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:6A2E4C74

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº64/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº64/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 03 de outubro de 2022, às 09h:00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 64/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registrar Preço para contratação de empresa especializada em Segurança desarmada e Brigadista, para apoio e suporte no evento Ano Novo da cidade de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 06 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1A467709

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº65/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº65/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de setembro de 2022, às 14h:00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 65/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de brinquedos para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, visando às festividades do dia das crianças.

SERTANÓPOLIS, 06 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2F087802

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 07/2022 – Conforme Lei 8.666 – Art. 24 § XXVI
É dispensável a licitação: "*Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."*

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para a aquisição de hidrômetro unijato ¾" sem conexões que serão utilizados pelo departamento de distribuição na realização dos serviços de padronização e substituição dos danificados, no valor global **R$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais)**, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XXVI, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 06 de Setembro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BC7D034C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO CONTRATO N.º 22/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de hidrômetro unijato ¾" sem conexões que serão utilizados pelo departamento de distribuição na realização dos serviços de padronização e substituição dos danificados.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825, representada por seu Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** com cédula de identidade nº 8.921.453-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 053.434.649-98, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR, CNPJ nº 04.823.494/0001-65, com sede na rua Sofia Tachini nº 237, Jardim Bela Vista, Jussara/PR, CEP 87230-000, neste ato representado pelo senhor **ROBINSON PEDROSO DA SILVA**, com cédula de identidade nº 1.128.343-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 007.100.699-01, residente e domiciliado na cidade de Jussara-Pr.

DA JUSTIFICATIVA:Realização dos serviços de padronização e substituição dos danificados.

DO VALOR: R$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "****Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 06 de Setembro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:50F08130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022

Regulamenta a Lei Federal no12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII docaputdo art. 5o, no inciso II do § 3odo art. 37 e no § 2odo art. 216 da Constituição.

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sulina/PR, e ao que dispõe a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1oEste Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto naLei no12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art.2oOs órgãos e as entidades do Poder Legislativo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas naLei no12.527, de 2011.
Art.3oPara os efeitos deste Decreto, considera-se:
I-Informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II-Dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III-Documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV-Informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V-Informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI-Tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII-Disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII-Autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX-Integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X-Primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI-Informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
XII-Documento preparatório-documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art.4oA busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados para tal finalidade, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafoúnico.Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos daLei no7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art.5oSujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 1oNão se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado obtidas pelo Banco Central do Brasil, pelas agências reguladoras ou por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.
Art.6oO acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:
I-Às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e
II-Às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do§1odo art. 7oda Lei Federal no 12.527, de 2011.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art.7oÉ dever dos órgãos e entidades que compõe o Poder Legislativo Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nosartigos. 7oe8oda Lei no12.527, de 2011.
§1oOsórgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata ocaput.
§2oSerão disponibilizados nos sítios na Internet dos órgãos e entidades,bannerna página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1o;
§3oDeverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1o, as informaçõesabaixo:
I-Estrutura organizacional,competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereçoe telefonesdas unidades, horáriosde atendimento ao público;
II-Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III-Repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV-Execução orçamentária e financeira detalhada;
V-Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além doscontratosfirmados e notas de empenho emitidas;
VI-Remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo e quaisquer outras vantagens recebidas.
VII-Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
VIII-Contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos doart. 40 da Lei no12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Atendimento Unificado ao Cidadão-SAUC.
§4oAs informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
§5oA divulgação das informações previstas no § 3onão exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art.8oOs sítios na Internet dos órgãos e entidades deverão atender aos seguintes requisitos, entre outros:
I-Conter formulário para pedido de acesso à informação;
II-Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III-Possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV-Possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
V-Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
VI-Garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VII-Indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e
VIII-Garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I

Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art.9oOs órgãos e entidades deverão criar Serviço de Atendimento Unificado ao Cidadão-SAUC, com o objetivo de:
I-Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II-Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III-Receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único. Compete ao SAUC:
I-O recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II-O registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III-O encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Seção II

Do Pedido de Acesso à Informação

Art.10.Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§1oO pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SAUC dos órgãos e entidades.
§2oO prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SAUC.
§3oÉ facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 12.
§4oNa hipótese do § 3o, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SAUC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art.11. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I-Nome do requerente;
II-Número de documento de identificação válido;
III-Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV-Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art.12. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I-Genéricos;
II-Desproporcionais ou desarrazoados; ou
III-Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafoúnico.Na hipótese do inciso III do**caput**, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art.13.São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art.14.Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§1oCaso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:
I-Enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II-Comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III-Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV-Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V-Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§2oNas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1o.
§3oQuando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§4oNa impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art.15.O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
Art.16.Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafoúnico.Na hipótese deste artigoo órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art.17.Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafoúnico.A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei no 7.115 de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
Art.18.Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I-Razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II-Possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III-Possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
§1oAs razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.
§ 2oOs órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art.19.O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV

Dos Recursos

Art.20.No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contando da sua apresentação.
Parágrafoúnico.Desprovido o recurso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 dias, contados da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.
Art.21.No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à autoridade de monitoramento de que trata oart. 40 da Lei no 12.527, de 2011, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.
Parágrafoúnico.O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

CAPÍTULO V

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art.22.São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I-Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações;
II-Prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso;
III-Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
IV-Oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;
V-Pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares;
IX-Comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.
Art.23.A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderá ser classificado no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.
Art.24.Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I-A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e
II-O prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.
Art.25.Os prazos máximos de classificação são os seguintes:
I-Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;
II-Grau secreto: quinze anos; e
III-Grau reservado: cinco anos.
Parágrafoúnico.Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento.
Art.26.As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito do Município, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
Art.27.A classificação de informação é de competência:
I-No grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:
a)Prefeito;
b)Vice-Prefeito;
c) Presidente da Câmara de Vereadores;
II-No grau secreto, aos Secretários Municipais e autoridades da mesma prerrogativa.

Seção II

Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art.28.A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada através de um termo de classificação de informação, contendo:
I–Informação a ser classificada
II-Grau de sigilo;
III-Tipo de documento;
IV-Data da produção do documento;
V-Razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 27;
VI-Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 28;
VII-Identificação da autoridade que classificou a informação.
§1oO termo de classificação de informação seguirá anexo à informação.
§2oAsinformações previstas no inciso VII docaputdeverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.
§3oA ratificação da classificação de que trata o § 5odo art. 30 deverá ser registrada no TCI.
Art.29.Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadaspor meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Seção III

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art.30.A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.
Parágrafoúnico.Para o cumprimento do disposto no**caput**, além do disposto no art. 24, deverá ser observado:
I-O prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 25;
II-A permanência das razões da classificação;
IV-A possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação;
Art.31.O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independente de existir prévio pedido de acesso à informação.
Parágrafoúnico.O pedido de que trata ocaputserá endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de trinta dias.

Art.32.Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da negativa, à autoridade hierarquicamente superior, que decidirá no prazo de trinta dias.
Parágrafoúnico.Nos casos em que a autoridade classificadora esteja vinculada as informações ou a entidade,o recurso seráapresentado ao dirigente máximo da entidade.

Seção IV

Disposições Gerais

Art.33.As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.
Art.34.As informações classificadas como documentos de guarda permanente que forem objeto de desclassificação serão encaminhadas

ao Arquivo Geral do Poder Legislativo, para fins de organização, preservação e acesso.
Art.35.As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.
Art.36.Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafoúnico.Orequerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art.37.O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la.
Art.38.As autoridades do Poder Legislativo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.
Parágrafoúnico.A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.
Art.39.A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará anualmente,até o dia 1° de junho,em sítio na Internet:
I-Rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;
II-Rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:
a) Código de indexação de documento;
b) Categoria na qual se enquadra a informação; e
d) Data da produção, data da classificação e prazo da classificação;
III-Relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV-Informações estatísticas agregadas dos requerentes.
Parágrafoúnico.Os órgãos e entidades deverão manter em meio físico as informações previstas nocaput,para consulta pública em suas sedes.

CAPÍTULO VI

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art.40.As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagemdetidas pelos órgãos e entidades:
I-Terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e
II-Poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafoúnico.Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto noparágrafo único do art. 20 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002, e naLei no9.278, de 10 de maio de 1996.
Art.41.O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art.42.O consentimento referido no inciso II docaputdo art. 55 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I-À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II-À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III-Ao cumprimento de decisão judicial;
IV-À defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V-À proteção do interesse público geral e preponderante.
Art.43.A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 55 não poderá ser invocada:
I-Com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou
II-Quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Art.44.O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II docaputdo art. 43, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§1oPara subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata ocaput, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.
§2oA decisão de reconhecimento de que trata ocaputserá precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.
§3oApós a decisão de reconhecimento de que trata o § 2o, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.
§4oNa hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Geral do Poder Legislativo, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.
Art.45.O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafoúnico.O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I-Comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II docaputdo art. 40, por meio de procuração;
II-Comprovação das hipóteses previstas no art. 43;
III-Demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 44; ou
IV-Demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.
Art.46.O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§1oA utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§2oAquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.
Art.47.Aplica-se, no que couber, aLei no9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art.48. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I-Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II-Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III-Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV-Divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V-Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI-Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII-Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.
§1oAtendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigo serão consideradas para fins do disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Lei Municipal n° 371/2005, de 09 de setembro de 2.005, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, segundo critérios estabelecidos no referido estatuto.
§2oPelas condutas descritas nocaput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nasLeis no1.079, de 10 de abril de 1950, eno8.429, de 2 de junho de 1992.
Art.49. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 48, estará sujeita às seguintes sanções:
I-Advertência;
II-Multa;
III-Rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§1oA sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV docaput.
§2oA multa prevista no inciso II docaputserá aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I-Inferior a R$ 1.000,00 (mil reais)nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou
II-Inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais)nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

§3oA reabilitação referida no inciso V docaputserá autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV docaput.
§4oA aplicação da sanção prevista no inciso V docaputé de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
§5oO prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção I

Da Autoridade de Monitoramento

Art.50.O dirigente máximo de cada órgão, indicará 01 (um) representante, que lhe seja diretamente subordinado para exercer as seguintes atribuições:
I-Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos daLei no12.527, de 2011;
II-Avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral do Poder Legislativo;
III-Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
IV-Orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto.

Seção II

Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art.51.Compete à Controladoria-Geral do Poder Legislativo, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:
I-Definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SAUC dos órgãos e entidades, de acordo com o § 1odo art. 11;
II-Promover campanha de abrangência nacional de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III-Promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

IV-Monitorar a implementação daLei no12.527, de 2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 39;
V-Preparar relatório anual com informações referentes à implementação daLei no12.527, de 2011;
VI-Monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e
VII-Definir, em conjunto com o Presidente da Câmara de Vereadores, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação daLei no12.527, de 2011.
Art.52.Compete à Controladoria-Geral do Poder Legislativo, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto, por meio de ato conjunto:
I-Estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e
II-Detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do SAUC.
Art.53.A publicação anual de que trata o art. 39 terá início no ano de 2014.
Art.54.Aplica-se subsidiariamente aLei no9.784, de 29 de janeiro de 1999, aos procedimentos previstos neste Decreto.
Art.55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2013, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Sulina/PR, 06 de setembro de 2.022.

WALTERCIR ERNZEN
Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:318EC0FE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **28/09/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A USO DA APAE DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08/09/2022 até dia 28/09/2022 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2022, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/09/2022, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 06 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:56CBA82A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/**2022**
O Município de Sulina torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de setembro do ano de 2022, na Rua Tupinambá n° 68, Centro em Sulina , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Otília Catarina Schefer - Lote 247	Iluminação do estádio municipal	24 Luminárias	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.sulina@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3244-8000.

Sulina (PR), 06 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3EB8BFDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal e os Membros da Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Utilidade Pública da Câmara Municipal, em atendimento ao § 5.° do artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, EXPEDEM este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **19 DE SETEMBRO DE 2022**, às **20h 15min**, nas dependências desta Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, nesta cidade. Na Audiência Pública o Secretário Municipal de Saúde apresentará nesta Casa Legislativa, RELATÓRIO detalhado referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022, contendo e demonstrando, dentre outros, dados e informações sobre: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período e na execução do Plano de Saúde deste Município; II – auditorias porventura concluídas/realizadas ou iniciadas/em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial – própria/contratada/conveniada (cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação). A Audiência Pública será dirigida pela e realizada perante a Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Utilidade Pública. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento do RELATÓRIO apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, em 05 de setembro de 2022.

MARCELO ACORDI

GERÔNIMO TASIOR

LUCI MARA P. P. FOGAÇA

CARLOS A. GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:909982C4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.° 101, de 04 de maio de 2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVIDANDO todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no dia **26 DE SETEMBRO DE 2022**, às **20h 15min,** nas dependências da Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, nesta cidade. Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022, perante os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento da avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2022.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

JOSÉ CARLOS SALAPATA,
Relator.

GERÔNIMO TASIOR,
Membro.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:EA0238A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1332

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Artigo 24, Inciso

X, da lei nº 8.666, de 21.06.1993, considerando a necessidade de locação de um imóvel para,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída **Comissão Especial,** para proceder a avaliação do preço do aluguel mensal do seguinte imóvel: ***um lote localizado a Rua Aristóteles Batista de Camargo, n° 550, Centro, Teixeira Soares, Paraná, composto por área de 15.000,00 m², com acesso por ruas em pavimentação em revestimento primário, com barracão fechado em alvenaria coberto com telhas de fibrocimento com área de 835,00 m², registrado sob n° 4.218 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares***.

Art. 2º - A comissão é constituída pelos seguintes membros e funcionará sob a presidência do primeiro:

PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileira, servidora pública municipal, portador do R.G. sob n° 9.303.968-8, inscrita no CPF sob n° 045.785.959-86, podendo ser localizada na Rua XV de Novembro, 135, Centro, Teixeira Soares/PR.

MAIARA FERNANDA CHRIST DOS SANTOS, brasileira, cargo comissionado, portadora do R.G. sob n° 13.477.418-5, inscrita no CPF sob n° 089.680.799-19, podendo ser localizada na Rua XV de Novembro, 135, Centro, Teixeira Soares/PR.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI, servidor público municipal efetivo, portador do RG nº 5.241.878-0, inscrito no CPF sob n° 611.183.389-87, podendo ser localizado na Rua XV de Novembro, 135, Centro, Teixeira Soares/PR.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída, serão considerados como serviço público relevante, para todos os efeitos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9EADE4B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 16/2022

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2022, homologado através do Decreto N° 1182, de 05 de maio de 2022.
CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2022 a comparecem entre os dias **08 de setembro de 2022 a 14 de setembro de 2022,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
LAISE FARAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F1A8D6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.721/2022

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Terra Boa, vinculada a Unidade de Controle Interno do Município de Terra Boa com a finalidade de exercer as competências definidas nos capítulos III e IV da Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, art. 4º-A da Lei n.º 13.608, de 10 de janeiro de 2018 e da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Ouvidoria observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – autonomia no exercício de suas atribuições;

II – foco na defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, dos titulares de dados pessoais e dos denunciantes;

III – ação proativa para o aprimoramento da transparência; e

IV – máxima presteza e eficiência no atendimento aos cidadãos.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria**:**

I – receber e dar tratamento, nos seguintes termos regulamentares:

a) às manifestações de usuários de serviços públicos a que se refere o Capítulo III da Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017;

b) aos relatos de informações a que se refere o art. 4º-A da Lei n.º 13.608, de 10 de janeiro de 2018; e

c) às petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público, referidos no art. 18 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018**.**

II – adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações de usuários de serviços públicos recebidas;

III – formular, executar e avaliar ações e projetos relacionados às atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;

IV – coletar, ativa ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos prestados pelo município;

V – analisar dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas;

VI – zelar pela adequação, atualidade e qualidade das informações constantes na Carta de Serviços do Município;

VII – adotar meios de solução pacífica de conflitos entre usuários dos serviços públicos e o Município, bem como entre agentes públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e tornar mais efetiva a resolução do conflito, quando cabível;

VIII – realizar a articulação com instâncias e mecanismos de participação social;

IX – realizar a articulação, no que se refere às competências de sua unidade, com os demais órgãos e entidades encarregados de promover a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias de outros entes e Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública;

X – realizar a articulação com as demais unidades do município para a adequada execução de suas competências;

XI – exercer a supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos, quanto ao cumprimento do disposto no art. 13 e art. 14 da Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017;

XII – produzir anualmente o relatório de gestão, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017; e

XIII – elaborar o planejamento das ações da Ouvidoria por meio de plano de trabalho anual a ser aprovado pelo Prefeito Municipal e encaminhado ao Conselho de Usuários para ciência e acompanhamento das ações.

XIV – coordenar as atividades de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), de que trata o inciso I do art. 9º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§1º. Incluem-se na alínea "a" do inciso I as manifestações recebidas de agentes públicos que atuem no próprio município.

§2º. O disposto no inciso VII deste artigo não afasta as competências estabelecidas no Capítulo II da Lei n.º 13.140, de 26 de junho de 2015.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 3º. A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima:

I – Espaço físico para atendimento presencial que permita discrição e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas, bem como acessibilidade a portadores de deficiência ou mobilidade reduzida;

II – Sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições a que se refere o inciso I do art. 2.º desta lei, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:

a) acesso via internet;

b) geração automática de protocolo;

c) meios para acompanhamento do andamento da demanda;

d) controles e registros de acesso; e

e) meios informatizados que permitam a pseudonimização ou anonimização das demandas recebidas.

III – Número de telefone e caixa de e-mail institucionais e permanentes com destinação única ao serviço de Ouvidoria.

§1º. Os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial do município de Terra Boa, em local de fácil acesso.

§2º. A ouvidoria contará com corpo de servidores compatível com o adequado exercício das competências previstas nesta norma.

§3º. Permite-se à Ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação, ou pela filiação a rede de ouvidorias que forneçam esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garantam a segurança e o sigilo dos dados.

Art. 4º. As funções de Ouvidoria serão realizadas pelos servidores lotados na Unidade de Controle Interno do Município de Terra Boa, sendo o Coordenador de Controle Interno, o responsável pelo acolhimento inicial das manifestações.

Art. 5º. Toda manifestação recebida pela Ouvidoria Geral do Município que trate de assuntos relativos à Saúde Pública será encaminhada à Ouvidoria do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde, sendo tratada pela mesma e encerrada na Ouvidoria Geral do Município.

Art. 6º. Os assuntos referentes ao Poder Legislativo Municipal, serão encaminhadas a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal para as devidas providências com o auxílio do Coordenador de Controle Interno.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. O Prefeito Municipal editará ato regulamentar a este Lei em até 60 dias contados a partir da data da sua publicação, estabelecendo regras para o funcionamento da Ouvidoria.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa , aos 06 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1408FD16

GABINETE
LEI Nº 1.722/2022

Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Terra Boa-Pr.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, mantidas pela Rede Pública Municipal, mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, seguida do processo de escolha pela comunidade escolar, deverá ocorrer simultaneamente em todas as Instituições de

Ensino para a gestão de 03 (três) anos, com regime de tempo organizado na forma desta Lei e Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º. As Instituições de Ensino da Educação Básica deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

§2º. Nas Escolas do Ensino Fundamental, que funcionam em dois períodos, ou seja, quarenta horas semanais, somente poderá concorrer o professor com dois vínculos estatutários, totalizando quarenta horas semanais.

§3º. Nos Centros Municipais de Educação Infantil, somente poderá concorrer o professor, professor de educação infantil ou educador infantil, com vínculo de 40 horas semanais.

§4º. O ocupante da função de direção de Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil deverá exercer as atividades em dois turnos diários, salvo em estabelecimento que funcione em apenas um turno.
§ 5º. Na Escola que oferta Ensino Fundamental e Educação Infantil, no mesmo estabelecimento, poderá concorrer, tanto o professor, professor de educação infantil e educador infantil, exercendo a função de diretor somente no turno de funcionamento.

Art. 2º. O calendário para realização do processo de escolha de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será determinado em Portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizando o cronograma das três fases do processo de escolha, sendo:

I – Fase I: Curso de Formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita;

II – Fase II: Inscrição para Candidato a Direção Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar;

III – Fase III: Processo de Escolha pela Comunidade Escolar para a função de Diretor Escolar.

§1º. A Fase I ofertará curso de formação em Gestão Escolar, aos candidatos ao pleito, com carga horária de 16 horas e com frequência mínima de 80% e será realizada avaliação escrita, ambas de caráter obrigatório e eliminatório, fase preparatória ao Processo de Escolha de Diretor e com prazos anteriores ao processo das demais fases.

§2º. A Fase II será realizada mediante inscrição e homologação, em conformidade com a Instrução Normativa do Processo de Escolha de Diretor - Fase II Inscrição para Candidato a Direção Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar, seguindo os critérios estabelecidos no Art. 4º.

§3º. A Fase III será realizada mediante apresentação do Plano de Gestão para a comunidade escolar e do processo de escolha de Diretor, organizada em conformidade com a Instrução Normativa do Processo de Escolha de Diretor - Fase III Processo de Escolha pela comunidade escolar para a função de Diretor Escolar, entre os meses de novembro e dezembro do ano anterior ao início da gestão.

CAPÍTULO II
FASE I – CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E AVALIAÇÃO ESCRITA

Art. 3º. A Fase I – Curso de Formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita será realizada em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, sendo que para realização da Fase I o professor, professor de educação infantil e educador infantil, inscrito deverá possuir os critérios do Art. 4º - incisos I, II, III, VI, IX, da presente Lei.
§1º. O Curso é de caráter obrigatório e terá o peso 3,0 (três) pontos, o candidato deverá obter no mínimo 80% de presença para ser aprovado.

§2º. O inscrito que obter o mínimo de 80% de presença no curso, será convocado para avaliação escrita, por meio de edital divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo responsabilidade do candidato observar as datas e horários deste.

§3º. Para ser aprovado na Fase I - Curso de Formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita o candidato necessita obter 60% no somatório da avaliação escrita.

§4º. A aprovação na Fase I - Curso de Formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e terá a validade para o período da gestão.

§5º. A Fase I - Curso de Formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita, será obrigatória para todos os candidatos, independentemente de recondução.

§6º. A avaliação escrita será de conhecimentos específicos inerentes a função de Gestor Escolar e terá o peso de 7,0 (sete) pontos.

§7º. A organização da Fase I - Curso de formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita, será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será a responsável por expedir o Edital com o resultado dos aprovados para fins de inscrição nas próximas etapas.

CAPÍTULO III
FASE II - DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 4º. Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o professor, professor de educação infantil ou educador infantil que:

I – Estiver no mínimo 06 (seis) meses em efetivo exercício, na Escola Municipal ou CMEI, na qual pleiteia a função, na data da posse;
II – Tiver formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área de Educação.

III – Experiência docente de no mínimo 03 (três) anos, adquirida na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, na data do processo de escolha.

IV – Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e com os recursos próprios da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

V – Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;

VI – Não tiver sido condenado administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo;

VII – O Diretor que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIII – Não estar na função de Diretor de Escola Municipal ou CMEI nas últimas duas gestões consecutivas;

IX – Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, conforme arquivo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;**

X – Tenha obtido Nota Global da Avaliação de Desempenho de forma satisfatória, igual ou superior a 7,0 na última avaliação de desempenho realizada, sendo essa avaliação realizada para as funções previstas na Descrição das Atribuições dos Cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Educador Infantil;

XI – Ter sido aprovado na Fase I - Curso de Formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita, organizada pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme Instrução Normativa.

XII – Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, a partir de 2023, deverão apresentar o monitoramento do Plano de Gestão Escolar.
§1º. Nos casos em que o servidor não tenha sido avaliado, em decorrência de inércia da Administração ou por qualquer outro motivo, a Nota Global de Desempenho faltante será calculada, unicamente para fins do Processo de Escolha, pela média das 03 (três) últimas avaliações realizadas. Caso o servidor não possua 03 (três) avaliações, a média será realizada com as avaliações existentes.

§2º. Para o servidor que não possuir nenhuma Nota Global de Avaliação e Desempenho realizada será atribuída nota 80 (oitenta) unicamente para fins do Processo de Escolha.

§3º. Somente será admitida a inscrição do candidato para as Fases II e III - Inscrição, Plano de Gestão e Processo de escolha de Diretor Escolar para uma única instituição de ensino.
§4º. A apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições.
§5º. A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições.

CAPÍTULO IV
FASE III - DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

SEÇÃO I
DAS COMISSÕES

Art. 5º. A organização das etapas e a Fase I - Curso de Formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser acompanhada pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

Art. 6º. A Fase III - Processo de escolha de Diretor Escolar será conduzida:

I – No âmbito da rede pública municipal de ensino, pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar;

II – No âmbito de cada Instituição de Ensino, pela Comissão Escolar Local, constituídas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

Parágrafo único. Os professores, os professores de educação infantil e educador infantil, integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados.

SUBSEÇÃO I

DA COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 7°. A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:
I – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes da SME, indicados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos professores, escolhido entre seus pares;

III – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos professores de educação infantil, escolhido entre seus pares;

IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos servidores das escolas, escolhido entre seus pares;

V – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos servidores dos CMEI´s, escolhido entre seus pares;

VI – 01 (um) advogado concursado do quadro de servidores do Município, indicado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;

VII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente representante do Conselho Municipal de Educação;
§1º. Os representantes da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º. A Secretaria de Educação e Cultura indicará um servidor que será responsável pela presidência da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

Art. 8º. A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a realização do processo das Fases I e II e conduzir a Fase III;
II – Acompanhar o processo de escolha em todas as Escolas Municipais e CMEIs;
III – Instruir a Comissão Escolar Local quanto ao processo de escolha;
IV – Analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;
V – Receber as Atas do processo de escolha com resultado;
VI – Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
VII – Triturar as cédulas utilizadas no processo de votação dentro do prazo estipulado;

Parágrafo Único. A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar elegerá entre seus membros o Secretário.

SUBSEÇÃO II

DA COMISSÃO ESCOLAR LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR

Art. 9º. A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor será escolhida em Assembleia Geral na Escola e CMEI, constituídas pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes do professor, professor de educação infantil e educador infantil ou servidores da unidade escolar;
II – 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes de pais de aluno ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar;
III – 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante do Conselho Escolar,

IV - 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante da APMF – Associação de Pai , Mestres e Funcionários.
Parágrafo único. A Comissão Escolar Local elegerá entre seus membros o Presidente e este encaminhará ofício à Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor até a data do edital informando o nome dos membros que a compõem.

Art. 10. A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;

II – Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;

III – Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;

IV – Credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;

V – Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor, bem como providenciar urnas, cabine, lista de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;

VI – Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;

VII – Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;

VIII – Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;

IX – Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;

X – Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha;

XI – Comunicar os servidores que estiverem afastados, em conformidade com o artigo 13, incisos I e II da presente Lei.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 11. A Fase III do processo de escolha será realizada em Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

§1º. Nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil que não houver candidato ao processo de escolha ou candidato único e ocorrer que este não alcance os 50% mais um dos votos válidos, o Diretor será indicado pelo Poder Executivo;

§2º. O Diretor indicado será apresentado em assembleia à comunidade escolar.

§3º. Nas Instituições de Ensino em processo de implantação e abertura, ou que venham a funcionar, onde não há servidores em efetivo exercício, o Diretor será indicado pelo Poder Executivo;

§4º. O Diretor indicado para exercer a função em Escola ou CMEI, conforme previsto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, deverá protocolar o Plano de Gestão em até 15 (quinze) dias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e em até 60 (sessenta) dias deverá apresentar à comunidade escolar.

SUBSEÇÃO I
DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 12. Poderão participar do processo de escolha:

I – Os servidores municipais concursados, lotados em Escolas ou CMEIs, em efetivo exercício e os que estiverem em gozo de Licença Prêmio ou Licença Maternidade;

II – Os professores, professores de educação infantil, educador infantil e servidores com contrato temporário, atuando na Escola ou CMEI;

III – Os estagiários que atuam nas unidades de ensino por período igual ou superior a 6 (seis) meses na data do processo de escolha;

IV – Os alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos até a data da eleição;

V – O pai, mãe, ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado na Escola ou CMEI, independente do número de filhos matriculados, sendo que apenas um deles poderá participar da escolha, salvo exceção prevista nesta Lei.

§1º. Cada participante da escolha terá direito a apenas um voto na Escola ou CMEI.

§2º. No caso do servidor ser concomitantemente pai/ mãe/ ou responsável legal por aluno deverá participar da escolha como servidor e o outro genitor ou detentor da guarda votará como pai/ mãe ou responsável legal.
§3º. Fica vedado o voto dos servidores municipais concursados que estão cedidos a outros órgãos, instituições ou municípios, ou estão em Licença sem vencimento.

§4º. A eleição processar-se-á por voto direto e secreto, proibido o voto por procuração.
§ 5º. Na urna terá os votos dos participantes do processo de escolha prevista nos incisos I, II, III, IV e V do art. 12º, desta lei, com peso de 50% (cinquenta por cento) mais um no resultado final.

SUBSEÇÃO II
DA VOTAÇÃO E ESCOLHA DO CANDIDATO

Art. 13. O Processo de Escolha, por meio da Fase III dar-se-á em urna da seguinte forma:

§1º. Os membros da Comissão Escolar Local deverão compor a mesa de votação.

§2º. As cédulas de votação com carimbo da Escola ou CMEI deverão ser rubricadas por dois membros da mesa no dia e local do processo de escolha.

Art. 14. Nas Escolas que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, os alunos deverão participar da escolha na Instituição de Ensino em que frequentam.

Art. 15. Será considerado apto para assumir a função de Diretor Escolar o candidato no processo de escolha:

I – Que obtiver maior porcentagem de votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de um candidato;

II – Em caso de candidato único, se 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos for “sim”, considerando a cédula de escolha marcada com as inscrições “sim” e “não”.

Art. 16. Havendo empate na votação será considerado apto a assumir a função de Diretor Escolar, em ordem de prioridade, o candidato que:

I – Tenha maior habilitação.
II – Tenha maior tempo de serviço na Escola ou CMEI.
III – Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
IV – Maior idade.

Art. 17. No processo de escolha a contagem de votos será regulamentada mediante a Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Qualquer membro da comunidade escolar poderá, devidamente fundamentado e documentado, em sede de recurso, requerer a impugnação do processo de escolha referente à Instituição de Ensino, junto a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar, no primeiro dia útil após a realização da Fase III - Processo de Escolha.

Art. 19. A gestão do Diretor terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 03 (três) anos.

Art. 20. A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:

I – Pela renúncia;

II – Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;

III – Exoneração;

IV – Licenças previstas na legislação municipal;

V – Falecimento;

VI – Aposentadoria;

VII – Por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição da função do Diretor da Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável.

§1º. Nas hipóteses previstas no inciso II, o Diretor poderá ser afastado de suas funções, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.
§2º. Com relação ao disposto no inciso II, primeira parte deste artigo, a função de Diretor não será vacante se ao final do processo administrativo forem aplicadas as penas de advertência, repreensão e multa.

§3º. Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante da gestão ao qual foi escolhido.
§4º. Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á a indicação do Poder Executivo para o restante do período da gestão.

Art. 21. Caso o Diretor Escolhido ou Diretor Indicado seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pelo Poder Executivo um Diretor Interino para cumprir as atribuições referentes ao cargo durante o período de afastamento do Diretor Escolhido ou Diretor Indicado.

Parágrafo único. O Diretor escolhido ou Diretor Indicado que estiver afastado por licença maternidade ou licença para tratamento saúde não terá prejuízo na sua remuneração.

Art. 22. As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Central do Processo de Escolha, no âmbito de suas competências.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando em sua totalidade as Leis Municipais n.ºs 722/2000, 756/2000, 859/2006, 1.254/2013 e 1.255/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ACB8FCE5

GABINETE
LEI N.º 1.723/2022

Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE de acordo com a Emenda Constitucional n.º 120/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1°. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias celetistas cabe ao Município de Terra Boa, estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações.
§1º. Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), serão consignados em orçamento e dotação própria e exclusiva, suplementada se necessário.
§2º. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, a serem repassados previamente pela União ao Município de Terra Boa, Estado do Paraná.
§3º. Os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade a ser definido de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e disposições da Lei n.º 13.595 de 05 de janeiro de 2018.
§4º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
Art. 2°. As atribuições comuns e específicas a serem cumpridas pelos agentes comunitários de saúde e pelos agentes de combate às endemias encontram-se definidas na Lei Municipal n.º 849, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de Julho de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E8D58DA7

GABINETE
AUTORIZAÇÃO

A Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Terra Boa-PR no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento Técnico sobre Substâncias e Medicamentos sujeitos a Controle Especial – Portaria 344/98, a Instrução Normativa da Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, resolve:
AUTORIZAR a instituição; HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA – HMSJT, inscrita no CNPJ: 75.792.786/0001-40, localizada na Rua Teruo Sakuno, nº 1117, Centro, nesta cidade de Terra Boa-PR, a utilização da medicação MISOPROSTOL 200 MG, Lista C1, portaria nº 344/98.
Ficando o Responsável Técnico obrigado a estabelecer mecanismo para evitar o uso indevido da substância desta autorização, bem como o fiel cumprimento da legislação especifica.

Terra Boa, 06 de setembro de 2022.

_____
Responsável Pela Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:33EF20D3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 362/2022 - PREGÃO N° 119/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME, CNPJ nº 05.247.406/0001-97, com sede AVENIDA JACOB MACANHAN, 4316, JD CLAUDIA, CEP 83326000, Pinhais - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WILSON RODRIGO DA SILVA, CPF: 014.543.929-16, carteira de Identidade nº 56671080.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31 de agosto de 2022, com vencimento até 30 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:824CEBC2

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 15/2021**, credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Terra Boa, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, sendo que a empresa credenciada foi:

- CLINICA MÉDICA BRUNO DE PAULA C. SIQUEIRA - EIRELI, CNPJ: 32.268.367/0001-87

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 06 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8F5F0895

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 371/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA BRUNO DE PAULA C. SIQUEIRA - EIRELI, CNPJ nº 32.268.367/0001-87, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, Centro, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). BRUNO DE PAULA COELHO SIQUEIRA, CPF: 060.504.709-01, carteira de Identidade nº 105125976.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais) por hora , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de setembro de 2022, com vencimento até 05 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9C05A5B0

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 05/2022**, credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família, sendo que a empresa credenciada foi:

- ARIELLA BAEZA BONAZZIO - EIRELI, CNPJ: 41.464.963/0001-23

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 06 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F0725BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 336/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:06/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: BB FERNANDES TUBOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.795.350/0001-08**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR - 376, 07 KM 110 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de tubos de concreto, do 241/2022 nº 113/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **91.200,00 (Noventa e Um Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, seis dias de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite

BB FERNANDES TUBOS
BRUNO BERGAMINI FERNANDES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 337/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:06/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **17.155.411/0001-59**.

DOMICÍLIO: EST DA BICA, 0000 - CEP: 87200970 - BAIRRO: ZONA RURAL, Cianorte/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de tubos de concreto, do 241/2022 nº 113/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **30.200,00 (Trinta Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, seis dias de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite

MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - EPP
THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 335/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:06/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PAVIMAN INDUSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.579.847/0001-35**.

DOMICÍLIO: RUA PERIMETRAL, 233 - CEP: 87160000 - BAIRRO: PARQUE IND. PAULO SAES, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de tubos de concreto, do 241/2022 nº 113/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, seis dias de setembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Paviman Industria de Tubos de Concreto LTDA
ROBERTO ALVES IRINEO

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:EAC0A4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 53/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Contratação de empresa especializada em apresentações de espetáculos performáticos de alto impacto para a realização do espetáculo de natal no centro da cidade de Terra Rica e no centro do distrito de Adhemar de Barros nos dia 22 e 23 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, JULIO CESAR DA SILVA LEITE, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de Processo inexigibilidade53/2022 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa* **Laine Assessoria e Treinamento LTDA**, devidamente registrada no CNPJ sob nº 08.245.733/0001-06, com sede na Avenida José Custodio de Oliveira, 709, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP – 87301-020*, no valor total de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).*

Terra Rica, ***01/09/2022.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:B616CE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA62/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Aquisição de equipamentos e materiais para atender a oficina mecânica do município.*

Contratadas: *Rodrigues & Lima Ferragens e Ferramentas LTDA, cadastrada no CNPJ 14.702.920/0001-66, com sede à Avenida São Paulo, 761, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.*

TKY Materiais Elétricos & Ferragens LTDA, cadastrada no CNPJ 10.955.575/0001-11, com sede à Avenida Paraná, 831, na cidade de Marilena, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 5.573,49 (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso V, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4110	10.001.26.122.0021.2129	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	4495	10.004.26.782.0021.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 02 de setembro de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 02 de setembro de 2022.

Terra Rica, 01/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:B66B8042

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 324/2022

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA MARCIA ANDREA DE SOUZA MOLINA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES** a funcionária Sra. **MARCIA ANDREA DE SOUZA MOLINA,** matricula nº 11978, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 27/04/2015 a 26/04/2020, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão gozadas no período de **01** de Setembro de 2022 a 29 de novembro de 2022 (01/09/2022 a 29/11/2022).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A540A9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 332/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:05/09/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.067.409/0001-93**.

DOMICÍLIO: AVENIDA MARIPÁ, 7210 - CEP: 85902495 - BAIRRO: VILA BECKER, Toledo/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de equipamentos, materiais e EPI´s para atender a oficina mecânica do município, viveiro municipal, Secretaria de Turismo e Lazer e Secretaria de Administração, do 226/2022 nº 103/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/08/2022

VALOR TOTAL: R$ **16.991,98 (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de setembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Oportuno Distribuidora de Maquinas e Ferramentas LTDA
JUSCILEI MARCELO MUMBACH

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:8015A233

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.° 609/2022

DECRETO Nº 609/2022

SÚMULA: Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADA** a servidora Sra. **JAQUELINE APARECIDA SILVA SANTOS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento**, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:9B5CAD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 610/2022

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, para o cargo temporário de **PSCÓLOGO**, aberto pelo Edital nº. 19/2022, de 04 de Agosto de 2022, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, a partir de 30 de Agosto de 2022, como segue:

NOME	CLASSIF.
CAMILA MARAFÃO	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (06/09/2022)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A3D2CFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 611/2022

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, para o cargo temporário de **PSCÓLOGO**, aberto pelo Edital nº. 19/2022, de 04 de Agosto de 2022, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, a partir de 30 de Agosto de 2022, como segue:

NOME	CLASSIF.
FERNANDA TORGAN	2º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (06/09/2022)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4533E22F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 612/2022

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, para o cargo temporário de **PSCÓLOGO**, aberto pelo Edital nº. 19/2022, de 04 de Agosto de 2022, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, a partir de 30 de Agosto de 2022, como segue:

NOME	CLASSIF.
BRUNA ARAUJO FERVENÇA	3º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (06/09/2022)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:70BF7CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 613/2022

SÚMULA: NOMEIA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE TERRA RICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a **SUPLENTE** Sra. **KELLEN PRISCILA MACHADO** para compor o Conselho Tutelar de Terra Rica, Estado do Paraná, de acordo com o resultado da eleição realizada no dia 06/10/2019 e respeitando a ordem de classificação da mesma.

Artigo 2°. - A nomeação mencionada no artigo anterior dá-se pelo fato da conselheira titular Sra. **CRISTINA TEIXEIRA SOBRINHO** encontrar-se afastada por motivo de licença médica.

Artigo 3°. - A presente nomeação dá-se em caráter excepcional e por tempo indeterminado, iniciando seus efeitos em 08/09/2022 e automaticamente expirando na data da alta e retorno da conselheira titular às suas funções.

Artigo 4º. - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS(06/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:9F94BADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 614/2022

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 08 de Setembro de 2022, como segue:

NOME	CLASSIF.
PATRICIA CHATALOV FERREIRA	3º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (06/09/2022)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:43971570

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 293/2020, numeração do MUNICÍPIO e contrato 20209577991440, numerações da COPEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RIRA - PR)

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO** S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Paulo Rene Chastalo, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 3.084.328-2 SSP/PR, CPF 528.571.669-15 doravante denominada DISTRIBUIDORA, e PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA - PR, localizado na AVENIDA CLAUDIO DOMINGOS SOLETTI, (CENTRO), TERRA RICA - PR responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 45050971, representado por **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL , RG 8.384.588-0, CPF 048.030.959-06, doravante denominado (a) CONSUMIDOR (A), resolvem de comum acordo alterar o contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica nº **293/2020, numeração do MUNICÍPIO e contrato 20209577991440, numerações da COPEL** celebrado entre as partes em 24/09/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- Conforme **cláusula oitava** do contrato ora aditado, a publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONSUMIDOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.

2- A **cláusula décima** do contrato**,** a partir desta data, fica aditivado ao contrato R$ **667.850,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), valor este referente ao item Energia Elétrica – Prédios Públicos,** sob a seguinte classificação funcional programática: 02.004.06.181.0007.2033,
03.002.04.122.00007.2029,
04.001.12.122.0028.2131,
04.002.12.361.0005.2019,
04.003.12.365.0030.2011,
04.005.12.366.0028.2017,
04.008.13.392.0006.2028,
05.001.10.122.0013.2070,
05.002.10.301.0010.2056,
05.002.10.302.0011.2142,
05.002.10.304.0012.2068,
06.001.08.122.0017.2085,
06.002.08.244.0015.2081,
06.003.08.243.0018.2089,
06.003.08.243.0018.2091,
07.001.04.122.0020.2097,
07.002.20.122.0022.2108,
07.002.20.606.0022.2148,
07.003.04.122.0020.2098,
07.004.18.541.0019.2094,
08.001.27.122.0023.2117,
08.001.27.695.0023.2121,

10.001.26.122.0021.2129,
10.002.15.452.0021.2103,
10.002.15.452.0021.2106,
10.002.15.452.0021.2116,
10.004.26.784.0021.2101,
11.001.04.122.0024.2145,
12.002.27.812.0023.2150,
12.002.27.812.0023.2148 e categoria econômica 3.3.90.39.00.00, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 714/2016.

3- O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir da data de vencimento do contrato, ou seja prorrogado por 12 meses a partir de 23/09/2021, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, limitados ao total de 60 (sessenta) meses (soma dos períodos do contrato mais termos aditivos), se houver interesse das partes contratantes, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

4- As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não conflitarem com o previsto neste termo aditivo. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 22 de Setembro de 2022.

Pela Distribuidora:
PAULO RENE CHASTALO
Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição

Pelo Consumidor:
JULIO CÉSAR DA SILVA LEITE
Prefeito do Município de Terra Rica

Testemunhas:

Nome: Dihon Pereira Brandão
RG: 8.604.695-4 - SSPPR
CPF: 032.217.989.03

Nome: Jair Geraldo Pineze
RG: 669.552.3
CPF: 073.869.669.20

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:639A6A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PEDIDO DE REEQUILIBRIO

Terra Rica - PR, 01 de Setembro de 2022.

Assunto: Pregão 169/2021 – Ata de Registro de Preços 503/2021, Lotes : 010 e 019.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,* ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual,* apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** por meio de requerimento datado de 25 de Agosto de 2022, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços 503/2021, Lotes: 010 e 019.
Além disso, apresentou Notas Fiscais que demonstram a variação dos insumos utilizados para o fornecimento do produto registrado em Ata, pleiteando o aumento do valor registrado.
Realizada a verificação da variação do valor do item relatado, na forma da seguinte Tabela:

Lote	Item	Produto	Valor Estabelecido
019	1	Bolacha de Maisena sem lactose	R$ 5,36

OBS: A EMPRESA TAMBEM SOLICITOU O REALINHAMENTO DO LOTE 010 – ARROZ BRANCO 5 KG, ENTRETANTO, EM UMA CONVERSA COM O FUNCIONÁRIO JULIO FOI INFORMADO QUE ELES IRIAM CONTINUAR ENTREGANDO O ITEM NO VALOR LICITADO E PEDIRAM PARA CONSIDERAR SOMENTE O PEDIDO DA BOLACHA DE MAISENA.

III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, reconhece-se a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do item apresentado no valor proposto na tabela.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:47289500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 316/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.762.908/0001-59** com endereço na RUA CAPITÃO FONSECA, 000 - CEP: 28890146 - BAIRRO: CIDADE BEIRA MAR, neste ato representada por ISABELLA DE SOUZA BORGES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 137.317.167-71, com domicilio na RUA CAPITÃO FONSECA, 0 - CEP: 28890146 - BAIRRO: CIDADE BEIRA MAR, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 148/2021, objetivando a **Contratação de empresa para serviços de calagem e sondagem do novo cemitério** foi vencedora do item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado aditivado 25% para estabelecer o

reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 316/2022 de 24/08/2022.

Terra Rica-Pr, 06/09/2022.

ISABELLA DE SOUZA BORGES
13731716771

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:66EC558F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 400/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO VIAIS LTDA, CNPJ 40.601.330/0001-57** com endereço na AV SAO PAULO, 1747 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 030.565.319-93, com domicilio na RUA FRANCISCO VIEIRA 651, 651 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 128/2021, objetivando a **Aquisição de combustível etanol, gasolina, diesel comum e diesel S10** foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, fica reequilibrado o item Gasolina comum, Suprimido o valor de R$ 0,37 (trinta e sete centavos) por litro do item gasolina comum, (*Ref: Lote 07, item 01*) ampla concorrência, resultando na alteração de preço de: R$ 5,11 (cinco reais e onze centavos), para R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) por litro, validos a partir da data da solicitação da proponente.

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando a supressão no preço por litro do item acima mencionado e a quantidade de saldo restante para o item, será necessário suprimir o contrato o valor de R$ 8.245,33 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 400/2021 de 21/10/2021.

Terra Rica-Pr, 06/09/2022.

JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
03056531993	04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:2F707B94

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 014/2022 SEGURO DE FROTA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **SEGURO SURA S.A,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o **nº 33.065.699/0001-27**, com endereço na Av Nações unidas, 12.995- 4° andar Brooklin novo Município de São Paulo, Estado de São Paulo Cep 04.578-000, para a realização da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Seguros Automotivo – Veículo Stradas, Montanas, Vectra, Iveco e vw 14.190

Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Seguro Automotivo		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN.
01	STRADA WORKING 1.4 -2014 AYG 5603	R$ 1.000,80
02	STRADA WORKING 1.4 -2014AYG 4454	R$ 1.000,80
03	MONTANA CONQUEST 1.4- 2008 AQC 1892	R$ 751,33
04	VECTRA ELEGANCE 2.0 MPFI -2009 ANO 2215	R$ 1.005,05
05	IVECO DAILY 55C17 -2015 BAD 5023	R$ 1.313,09
06	MONTANA LS2 2019 GIT 0G92	R$ 1.162,12
07	VOLKSWAGEM 14.190 CONSTELLATION	R$ 2.711,68

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após contratação do serviço os quais deverão ocorrer em até 12 horas contados da data de formalização desta dispensa.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2022:

Terra Rica 06 de setembro de 2022

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do Samae

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:826953D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14936/2022

PORTARIA N.º 14936/2022

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 7872/2022 em 26/07/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, INES MOLINA, ocupante do cargo de Monitor Educacional, matrícula 48500-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial a partir de 19/09/2022 a 17/12/2022, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2A2BF81C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.14933/2022

PORTARIA nº.14933/2022

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **Reginaldo Alves**.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor **Reginaldo Alves**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, PED XII conforme quadro de cargos, portador do RG. nº. 3.885.811-4 SSP/PR e inscrito no CPF n°.608.772.279-34, **Aposentadoria Voluntária,** com proventos integrais no valor de R$4.552,87(Quatro mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e sete centavos) com fundamento no Art. 50, § 2º, I da LC Nº.1922/2021– Comum – Integral –Com Paridade – última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa, 05 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:6844AF35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.14934/2022

PORTARIA nº. 14934/2022

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Maria de Lourdes Ferreira da Silva.**

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora **Maria de Lourdes Ferreira da Silva**, brasileira, Servidora Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I e II, ASG VIII, conforme quadro de cargos, portadora do RG. nº. 6.569.998-2 SSP/PR e inscrita no CPF n°.976.624.379-49, **Aposentadoria Voluntária,** com proventos integrais no valor de R$ 2.209,54(Dois mil, duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos) com fundamento no Art. 50, § 2º, I da LC nº.1922/2021 – Comum – Integral – Com Paridade – última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Terra Roxa, 05 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:8104FA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 013/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 13/2022, Processo Administrativo nº 140/2022, que tem por objeto Contratação de Show Artístico, no dia 14 de Dezembro de 2022, com "MATO GROSSO E MATIAS", para o evento de Comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1288326 - RT PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI	1

Terra Roxa, 6 de setembro de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:701BDD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 403/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 403/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022

DATA CONTRATO: 6 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: RT PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.321.787/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CELIA APARECIDA VERGINIO BERNARDO, Administrador, portador do RG/CI nº 13.340241-1 e no CPF/MF nº 099.745.898-43, com endereço à AL EDUARDO PRADO AL EDUARDO PRADO, 367, CAMPOS ELISEOS - 01.218-012, São Paulo - SP.

OBJETO: Contratação de Show Artístico, no dia 14 de Dezembro de 2022, com "MATO GROSSO E MATIAS", para o evento de Comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil

reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:45B0F87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 10/10/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2022, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Diversos para Comemoração do Aniversario do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 127.035,15 (cento e vinte e sete mil trinta e cinco reais e quinze centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 06 de setembro de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0A78101A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 11/10/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2022, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Limpeza e Desobstrução de Galerias de Águas Pluviais e Dispositivos de Captação (Bocas de Lobo, Caixas e Poços de Visita), através de Caminhão Combinado De Hidrojateamento e Sucção, do Sistema Pluvial Urbano da Cidade de Terra Roxa e Distritos,** no valor máximo de R$ 325.600,00 (trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 06 de setembro de 2022.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FEC89964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4328, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o recebimento de doação, sem encargo, de bem imóvel pelo Município de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando que lhe compete a administração de bens do município, na forma do art. 16, da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º Autoriza o Município a receber mediante doação pura e simples, sem qualquer encargo, a parte ideal correspondente à 1.163,38 m², do imóvel localizado na localidade da Lagoinha, neste município, de propriedade de Carlos Celso da Cruz e Elza Pivovar da Cruz, matriculado no CRI do 2º Ofício de São José dos Pinhais (PR), sob o nº 75.210, conforme descrito no memorial descritivo e levantamento topográfico que se encontram no processo administrativo nº 4632/2022.

Art. 2º A partir da data de publicação do presente decreto fica autorizada a lavratura de escritura pública de doação e a incorporação do bem ao patrimônio público do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B88A7917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,5 UFM, à servidora **SANDRA DE FÁTIMA ANDRADE**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.217.360-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 14768, titular do cargo de Assistente Social, pela participação no 3º Encontro Com a Rede de Proteção Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Criança e Adolescentes 2022, no dia 24 de agosto de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 494/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7B9E1978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,5 UFM, à servidora **ERIKA FERNANDA THEURER**, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.815.370-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 1452, titular do cargo de Educador Social, pela participação no 3º Encontro Com a Rede de Proteção Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Criança e Adolescentes 2022, no dia 24 de agosto de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 493/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7C92624F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,5 UFM, à servidora **BRUNA DUARTE BUENO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 12.775.306-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 1521, titular do cargo de Assistente Social, pela participação no 3º Encontro Com a Rede de Proteção Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Criança e Adolescentes 2022, no dia 24 de agosto de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Memorando nº 495/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5BD6C749

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2021

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, inscrita no CNPJ sob nº 15.458.221/0001-85
CONTRATADA: Four Info Desenvolvimento de Software Ltda, CNPJ sob nº 05.340.254/0001-72
OBJETO: Supressão ao contrato celebrado nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 14/2021.
Fundamento Legal: art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.
Da Supressão: Fica suprimido do valor mensal inicial do contrato, a partir do mês de julho de 2022, a quantia de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais , que corresponde a supressão dos serviços do módulo Fourprev Folha de Pagamento e suprimir o valor correspondente a Implantação e Treinamento dos Softwares contratados.

Tijucas do Sul, 06 de setembro de 2022

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:C2F3ADB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 32/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto é a contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços técnicos especializados na realização de visitas técnicas nas Unidades Consumidoras de Energia Elétrica.
Credenciados: **IMPULCETTO E IMPULCETTO ELETRICA LTDA ME – CNPJ: 13.601.773/0001-75**
Valor: R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 32/2022.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Departamento de Administração e Planejamento
04.122.0002.2003 Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
0350 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 06 de setembro de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:6FCB5B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

O Município de Tijucas do Sul, representado pela sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial supramencionado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICOS EDUCACIONAIS (AEE) EM APOIO COMPLEMENTAR A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o dia 06/09/2022 ás 09h00min, foi considerado **DESERTO**, face a ausência total de interessados no certame.

Tijucas do Sul, 06 de setembro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1ED1D678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 26/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA.
Contratado: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 11.519.548/0001-69**
Valor: **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 26/2022
Dotação Orçamentária:
07 Secretaria Municipal de Viação e Obras
001 Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
15.451.0009.2038 Manutenção do Departamento de Urbanismo
2460 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B457026E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 33/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 33/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 33/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais.
Contratado**: RORIZ COMERCIO E IMPOTAÇÃO LTDA – CNPJ: 08.979.527/0001-11.**
Valor: **R$ 17.492,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e dois reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 33/2022.
Dotação Orçamentária:
11 Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
001 Departamento de Apoio à Cultura e ao Esporte
27.812.0004.2033 Manutenção do Departamento de Cultura e Esporte
5910 (0000) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E26C5227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 27/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: REVISÃO PREVISTA EM GARANTIA NOS VEÍCULOS VW 17.190 CRM 4X2 2021/2022 – PLACA RHQ9B92 E VW 14.190 CRM – PLACA RHQ4G02.
Contratado: **SERVOPA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 00.298.749/0003-29.**
Valor: **R$ 1.536,64 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 27/2022
Dotação Orçamentária:
12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
001 Departamento de Apoio ao Turismo e Meio Ambiente
18.541.0006.2036 Manutenção do Departamento de Apoio ao Turismo e Meio Ambiente
6090 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:63A9D710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIA 66-2022 MOVEIS PLANEJADOS

Á PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:66/2022- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/09/2022 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 66/2022-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA A UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOSSA SENHORA DAS DORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 06 de setembro de 2022

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:BA9DC635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.E. 65/2022

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.:65/2022-PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/10/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 65/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E ORÇAMENTAÇÃO – CONVÊNIO GIGOV, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 06 de setembro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:AFBD8A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
QUARTO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 58/2018
OBJETO: Locação de 1 (uma) máquina fotocopiadora preto e branco multifuncional, Sharp AR M237.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e J.E Marques – Print Quality.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações, e Dispensa de Licitação nº 04 e Processo Nº 08/2018.
PREÇO: O preço acertado é de R$ 0,12 por cópia, não podendo ultrapassar o limite de R$ 10.000,00 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Câmara Municipal até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 22 de agosto de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E9006C64

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA APAE, CONFORME TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – ME – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 37/2022
VALOR: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) dias.
DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B12AD52B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5056/2022

DECRETO Nº5056/2022
Data 06.09.2022

Súmula. Concede Licença Maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, Sra. **Jessica Mencatto**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº618-1/1, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/2009.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E37A2128

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5057/2022

DECRETO Nº5057/2022
Data 06.09.2022

Súmula. Nomeia Chefe de Departamento de Administrativa de Saúde (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 2215/2022 e 2260/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Marcia de Souza Vanccin**, portadora do CI/RG nº 9.195.566-0 SESP/PR e do CPF nº 063.027.769-96, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Administrativa de Saúde (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2260/2022 - CC-5.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:97478B67

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA OFICINA DE BELEZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
LEONILDA SPELIER CEZIMBRA 00050420976 – CNPJ nº 33.623.131/0001-84

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 5.940,35 (Cinco mil novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 06/09/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E1AB1696

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5062/2022

DECRETO Nº5062/2022
Data 06.09.2022

Súmula. Concede auxilio - deslocamento a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e n°2245/2022, conforme of. n°168/2022/SEMED
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio - deslocamento a servidora efetiva municipal, sendo a que segue, já na lotação em que se encontram:
Cargo: Professor

Mat.	Nome	Lotação
2310-8/1	Méri Oenning Fontana	Escola Mun. do Campo Abelardo Luz

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:68661D39

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº923/2022

PORTARIA Nº923/2022
Data 06.09.2022

Súmula. Concede adicional noturno a servidora Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno a servidora municipal abaixo relacionada, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, sendo a que segue:

Cargo: Enfermeira

Mat.	Nome	A partir
553-3/1	Marisa de Fatima Tessari	01/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C250ABFF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 26 DE SETEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de Setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:13BAF9CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 056/2022

EDITAL Nº. 056/2022
06/09/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 003/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Professor

Classificação	Nome
72º	**TAINARA KARINE BESCOROVAINE CADENA**

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8578CEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2338/2022

Data 06/09/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para a senhora Salete de Fátima Brand, acompanhante de seu filho menor, Lucas Brand da Silva, para Encontro de Medalhistas e Premiação do 15ª OBMEP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a senhora **Salete de Fátima Brand**, portadora da CI/RG nº 5.481.897-1 SSP/PR, e do CPF nº 805.467.069-91, acompanhante de seu filho menor, **Lucas Brand da Silva**, portador da CI/RG nº 13.424.970-6 SSP/PR, para Encontro de Medalhistas e Premiação da 15ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP), que acontecerá no dia 06 de novembro de 2022, na cidade de Salvador/BA.
§ 1º Para o atendimento ao estabelecido no caput deste artigo, o Município efetuará o adiantamento de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em parcela única para a senhora Salete de Fátima Brand, a qual prestará conta ao Município das despesas de viagem.
§ 2º Fica indicada a Secretaria de Educação e Cultura como responsável do Município, na execução das despesas.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente, em dotações da Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:39ED99B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2339/2022

DATA 06/09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DAS DIREÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O processo de escolha das Direções das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil ocorrerá mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, seguido de processo de consulta à comunidade escolar.

Art. 2º. O processo de escolha deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 03 (três) anos, com regime de tempo organizado na forma desta Lei e documento complementar expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. A função de Diretor e Vice-Diretor será exercida por Profissional do Magistério, que tenha exercido no mínimo 03 (três) anos de docência na Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, aprovado nas fases de análise de mérito e desempenho, escolhido pelo princípio da gestão democrática, por meio de consulta a comunidade escolar (professores, funcionários, alunos maiores de dezesseis anos, pais ou responsáveis) e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. No caso de início de funcionamento de nova Instituição de Ensino, na falta de candidatos ou vacância e/ou afastamento de cargo, a escolha dos titulares da função de Diretor e Vice-Diretor será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação de desempenho.

I - Em instituições que houver candidatura única, caso o candidato não alcance os 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos, o provimento da função respeitará o disposto neste artigo;

II - O mandato dos candidatos indicados sob essas condicionalidades terá duração até a realização da consulta a Comunidade Escolar, que ocorrerá juntamente com as demais instituições de ensino;

III - Caso não constem candidatos aprovados na etapa de avaliação e desempenho, o candidato indicado pelo Chefe do Poder Executivo deverá realizar, e ser aprovado na Fase II – Formação Profissional e Fase III – Avaliação Escrita, e atender aos demais requisitos exigidos nesta lei;

IV - O candidato indicado pelo Chefe do Poder Executivo deverá protocolar o Plano de Gestão Escolar em até 30 (trinta) dias após a nomeação, e em até 60 (sessenta) dias deverá apresentar à comunidade escolar, sob pena de perda da função;

V - O Diretor e Vice-Diretor indicados serão apresentados em assembleia à comunidade escolar;

VI - O profissional do magistério que for indicado para a função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar no período igual ou superior a 02 (dois) anos, terá o período computado como uma gestão completa, para fins de recondução;

VII - Em caso de vacância do cargo de Diretor, o Vice-Diretor deverá assumir a função até finalizar o período do mandato e o Chefe do Poder Executivo indicará o Vice-Diretor;

VIII - Fica vedada a indicação do candidato para dois mandatos consecutivos.

Art. 5º. Os mandatos das direções terão a duração de 03 (três) anos, podendo os titulares serem reeleitos por mais um período consecutivo.

Art. 6º. A consulta a comunidade escolar para o preenchimento das funções de direção será realizada no mês de novembro do último ano do mandato, sendo que a posse se dará no primeiro dia útil do ano seguinte ao processo de escolha.

Art. 7º. Ao profissional do magistério com carga horária de 20 (vinte) horas semanais que ocupar o cargo de Diretor ou Vice-Diretor de 40 (quarenta) horas semanais, terá o direito a um adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base referente à classe a que se encontra, do período concursado.

Art. 8º. As funções e atribuições da Direção e Vice Direção, além daquelas definidas na Lei Municipal nº 1.742/2018, poderão ser definidas pelo Conselho Escolar via participação democrática, e devem fazer parte do Regimento Escolar.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura define as escolas que comportam um Diretor e um Vice-Diretor da seguinte maneira:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Anaju: 01 (um) Diretor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) Vice-Diretor Escolar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II - Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança: 01 (um) Diretor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) Vice-Diretor Escolar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

III - Escola Municipal Angelina Segalla Dezan: 01 (um) Diretor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) Vice-Diretor Escolar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

IV - Escola Municipal Carlos Gomes: 01 (um) Diretor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) Vice-Diretor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

V - Escola Municipal do Campo Salgado Filho: 01 (um) Diretor Escolar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

VI - Escola Municipal do Campo João Mello de Morais: 01 (um) Diretor Escolar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

VII - Escola Municipal do Campo Abelardo Luz: 01 (um) Diretor Escolar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 10. Nas Instituições de Ensino em que a função de Diretor ou Vice-Diretor tem carga horária prevista para 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no art. 42, § 9º, da Lei Municipal nº 1.742/2018, a função deve ser ocupada pelo mesmo candidato nos dois períodos.

Art. 11. O calendário para realização do processo de escolha de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal será determinado em Portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizando o cronograma das cinco fases do processo de escolha, sendo:

I - Fase I: Inscrição – solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige esta Lei;

II - Fase II: Formação Profissional – declaração e comprovação de títulos de formação acadêmica e continuada, de caráter eliminatório e com alcance de nota de corte;

III - Fase III: Avaliação Escrita – aprovação em prova escrita de questões objetivas com alcance de nota de corte;

IV - Fase IV: Plano de Gestão Escolar – apresentação de plano de trabalho, de caráter eliminatório, que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na instituição de ensino, conforme arquivo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e em consonância com o Projeto Político Pedagógico – PPP e Regimento Escolar;

V - Fase V: Consulta a Comunidade – efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CAPÍTULO II
DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 12. Na Fase I – Inscrição – poderá candidatar-se para a função de Diretor ou Vice-Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o profissional do magistério que:

I - Pertencer ao Magistério Público Municipal de Três Barras do Paraná, em conformidade com a Lei 1.742/2018;

II - Estiver lotado, no mínimo, há 02 (dois) anos consecutivos no Estabelecimento de Ensino que deseja exercer a referida função na data da posse;
III - Estiver enquadrado nos níveis PD–B ou PD–C, com qualificação mínima à formação em curso de graduação em Pedagogia e curso de gestão escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV - Tenha exercido no mínimo 03 (três) anos de docência na Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, e em se tratando de profissional do Magistério com dois padrões de 20 (vinte) horas semanais, deverá possuir estabilidade no mínimo em um padrão;
V - Ter disponibilidade legal para assumir a função, nos casos em que a Instituição de Ensino tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção, a ser comprovada no momento da designação;
VI - Não ter sido condenado, nos últimos 05 (cinco) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de repreensão, suspensão, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria;
VII - Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal, transitada em julgado, nos últimos 02 (dois) anos;
VIII - Nos casos de reeleição, estar em dia com as prestações de contas da Instituição de Ensino, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a ser verificado pela Comissão Geral junto a Divisão de Contabilidade do Município e dos recursos da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, devendo ser apresentada declaração assinada pelo presidente da mesma;
IX - Os Diretores e Vice-Diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos, deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos, e deverão estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
X - Ter assiduidade de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) nos últimos 02 (dois) anos;
XI - Ter obtido nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos em cada quesito avaliado na última avaliação de desempenho. Diante de casos em que o profissional do Magistério não tenha sido avaliado, será realizada Avaliação de Desempenho unicamente para fins de Processo de Escolha.
Art. 13. A Fase II – Formação Profissional – consiste em avaliação dos candidatos devidamente aprovados na Fase I, e é composta por requisitos que abordam a formação profissional, formação específica para gestão escolar e participação em cursos de capacitação.
Art. 14. Os cursos de formação considerados para esta etapa são Especializações em Educação, Especialização em Gestão Escolar, formação continuada em Gestão Escolar, e cursos de capacitação dos últimos 02 (dois) anos.
§ 1º Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a oferta do curso de gestão escolar inclusa na carga horária da formação continuada, prevista no cronograma de formação da rede municipal de ensino deste município.
§ 2º O curso de gestão escolar será ofertado a cada 03 (três) anos, com sua primeira oferta em 2023.
Art. 15. Para aprovação na Fase II, o candidato deve obter a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
Art. 16. A Fase III – Avaliação Escrita – será realizada por meio de avaliação escrita, de caráter obrigatório e eliminatório.
Art. 17. A avaliação escrita terá o peso de 100 (cem) pontos, distribuídos em 20 (vinte) questões objetivas, sendo o valor de 05 (cinco) pontos cada.
Art. 18. Os conteúdos e o cronograma das etapas da avaliação escrita serão previstos em documento complementar, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência à data da aplicação da prova.
Art. 19. Para ser aprovado na Fase III o candidato necessita obter no mínimo 60 (sessenta) pontos.
Art. 20. A organização da Fase III será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual será a responsável por expedir o Edital com o resultado dos aprovados para fins de inscrição nas próximas etapas.

Art. 21. Na Fase IV – Plano de Gestão Escolar - a entrega do mesmo será critério obrigatório e eliminatório.
Art. 22. A conferência para aprovação do Plano de Gestão Escolar será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor e Vice-Diretor Escolar.
Art. 23. O arquivo com as orientações para elaboração do Plano de Gestão Escolar será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega.
Art. 24. A Fase V – Consulta a Comunidade - será conduzida no âmbito da rede pública municipal de ensino, pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor e Vice-Diretor Escolar, e no âmbito de cada instituição de ensino, pela Comissão Escolar Local, constituídas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.
Art. 25. A Fase V – Consulta a Comunidade - será realizada em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.
Art. 26. Poderão participar da Consulta a Comunidade:
I - Os profissionais do magistério e servidores, lotados em Escolas ou CMEIs, em efetivo exercício na data da Consulta a Comunidade;
II - Os profissionais do magistério e servidores com contrato temporário, atuando em Escolas ou CMEIs;
III - Os alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos até a data da Consulta a Comunidade;
IV - O pai, mãe, ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado na Escola ou CMEI, independente do número de filhos matriculados, sendo que apenas um deles poderá participar da escolha, salvo exceção prevista nesta Lei.
§ 1º Cada participante da escolha terá direito a apenas (01) um voto na Escola ou CMEI.
§ 2º No caso do servidor ser concomitantemente pai, mãe ou responsável legal por aluno, deverá participar da escolha como servidor e o outro genitor ou detentor da guarda votará como pai, mãe ou responsável legal.
§ 3º Fica vedado o voto dos servidores municipais concursados que estão cedidos a outros órgãos, instituições ou municípios, ou estão em Licença sem vencimento, Licença Especial, Licença Maternidade ou afastados para tratamento de saúde.
§ 4º Não será permitida a participação na escolha por procuração.
Art. 27. O Processo de Escolha, por meio da Fase V – Processo de Escolha dar-se-à em uma única urna em cada instituição de ensino, da seguinte forma:
I - Uma urna para os participantes profissionais do magistério e servidores, lotados em Escolas ou CMEIs, em efetivo exercício ou contrato temporário e para os alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos ou pai, mãe, ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado na Escola ou CMEI.
§ 1º Os membros da Comissão Escolar Local deverão compor a mesa de votação.

§ 2º As cédulas de votação com carimbo da Escola ou CMEI deverão ser rubricadas por, pelo menos, 01 (um) membro da mesa no dia e local da Consulta a Comunidade.
Art. 28. Nas Escolas que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, os alunos deverão participar da escolha na instituição de ensino em que frequentam.
Art. 29. Será considerado apto para assumir a função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar o candidato que no processo de Consulta a Comunidade:
I - obtiver maior porcentagem de votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de 01 (um) candidato;
II - em caso de candidato único, se 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos for “sim”, considerando a cédula de escolha marcada com as inscrições “sim” e “não”.
Art. 30. Havendo empate na votação, será considerado apto a assumir a função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar, em ordem de prioridade, o candidato que:
Tenha obtido maior pontuação na Fase II – Avaliação Profissional;
Tenha maior tempo de serviço na Escola ou CMEI;
Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
Sorteio.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

Art. 31. Os integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados.

SEÇÃO I
DA COMISSÃO CENTRAL

Art. 32. A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:
I - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;
II - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos professores, escolhido entre seus pares;
III - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos servidores das escolas, escolhido entre seus pares;
IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de pais de alunos das instituições de ensino, escolhido entre seus pares;
V - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º Os representantes da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor e Vice-Diretor Escolar serão nomeados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará um servidor que será responsável pela presidência da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor e Vice-Diretor, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.
Art. 33. A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor e Vice-Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:
I - acompanhar a realização das fases do processo de escolha;
II - acompanhar o processo de escolha em todas as Escolas Municipais e CMEIs;
III - instruir a Comissão Consultiva da Instituição de Ensino quanto ao processo de escolha;
IV - analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;
V - aprovar os Planos de Gestão Escolar;
VI - receber as Atas do processo de escolha com resultado;
VII - receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
VIII - eliminar as cédulas utilizadas no processo de votação dentro do prazo estipulado.
Parágrafo único. A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor e Vice-Diretor Escolar elegerá entre seus membros o Secretário.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO CONSULTIVA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 34. Fica sob a responsabilidade da atual direção da Instituição de Ensino, a constituição da Comissão Consultiva, assim como informar à Comissão Central quanto aos membros escolhidos.
Art. 35. As reuniões para escolha dos membros da Comissão Consultiva deverão ser lavradas em ata no livro próprio da Instituição de Ensino.
Art. 36. Cada segmento da comunidade escolar escolherá entre seus pares, os membros que os representarão na Comissão Consultiva da Instituição de Ensino, a qual será composta por:
I - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes de profissionais do magistério e/ou servidores da instituição de ensino;
II - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes de pais de aluno ou responsáveis legais, sendo preferencialmente do Conselho Escolar.
Parágrafo único. A Comissão Consultiva da Instituição de Ensino elegerá entre seus membros o Presidente, e este encaminhará ofício à Comissão Central do Processo de Escolha de Direção até a data determinada na Portaria Complementar, informando o nome dos membros que a compõem.
Art. 37. Os representantes para comporem a Comissão Consultiva devem ser escolhidos dentre os servidores públicos estatutários em exercício na Instituição de Ensino.
Art. 38. Os membros da Comissão Consultiva, caso a Comissão Central determine a necessidade, serão dispensados de suas atividades normais nas 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao pleito e, antes deste prazo, a atual direção da Instituição de Ensino poderá dispensá-los sempre que necessário para atividades relativas ao processo de escolha.
Art. 39. A Comissão Consultiva da Instituição de Ensino terá as seguintes atribuições:
I - conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;
II - divulgar amplamente à Comunidade Escolar, as normas e critérios relativos ao processo de eleição, assim como a data determinada para a Consulta a Comunidade, por meio de edital de divulgação;
III - informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor e Vice-Diretor;
IV - verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
V - convocar Assembleia Geral com a comunidade escolar para a apresentação dos Planos de Gestão Escolar dos candidatos aprovados;
VI - convocar a Comunidade Escolar para a votação;
VII - credenciar um fiscal por chapa, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;
VIII - providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo, em ordem alfabética e devidamente rubricadas por um membro da Comissão Consultiva da Instituição de Ensino, bem como providenciar a urna, cabine, livro de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;
IX - preparar relação de responsáveis por alunos não votantes, com base nos dados do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE WEB, e relação de professores, equipe pedagógica e funcionários votantes;
X - designar e credenciar os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, com 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;
XI - receber impugnações contra as chapas concorrentes e encaminhar à Comissão Central;
XII - receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pelas respectivas mesas;
XIII - lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;
XIV - após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;
XV - enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Consultiva da Instituição de Ensino, ao término do processo de escolha.
Art. 40. A Comissão Consultiva será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação a que está subordinada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Qualquer membro da comunidade escolar poderá, devidamente fundamentado e documentado, em sede de recurso, requerer a impugnação do processo de escolha referente à instituição de ensino, junto a Comissão Central, no primeiro dia útil após a realização do processo de escolha.

Art. 42. A vacância da função de Diretor ou Vice-Diretor ocorrerá nos seguintes casos:
I - pela renúncia;
II - por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;
III - por não atingir nota mínima em avaliação anual de desempenho;
IV - exoneração;
V - falecimento;
VI - aposentadoria;
VII - por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição da função do Diretor da Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar, e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável.
§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II, o Diretor ou Vice-Diretor poderá ser afastado de suas funções, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.
§ 2º Com relação ao disposto no inciso II, primeira parte deste artigo, a função de Diretor e Vice-Diretor não será vacante se ao final do

processo administrativo forem aplicadas as penas de advertência ou repreensão.
§ 3º Ao término do lapso de tempo de afastamento, e uma vez absolvido o Diretor ou Vice-Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante da gestão ao qual foi escolhido.
Art. 43. Caso o Diretor/Vice-Diretor Escolhido ou Indicado pelo Poder Executivo seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 90 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pela Poder Executivo um Diretor/Vice-Diretor Interino para cumprir as atribuições referentes ao cargo durante o período de afastamento, em conformidade com os Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, e XI do Art. 12 desta Lei.
Parágrafo único. O Diretor ou Vice-Diretor que estiver afastado por licença maternidade não terá prejuízo na sua remuneração.
Art. 44. Os Diretores e Vice-Diretores nomeados serão submetidos à avaliação anual de desempenho, por meio de critérios objetivos e mensuráveis referentes à assiduidade, pontualidade, participação, colaboração, integração, organização e execução do Plano de Ação de Direção e Plano de Gestão Escolar, bem como outros aspectos inerentes a função.
Parágrafo único. Os critérios para avaliação de desempenho anual serão descritos em documento complementar expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 45. As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Central do Processo de Escolha, no âmbito de suas competências.
Art. 46. Os critérios estabelecidos nesta Lei serão executados a partir do processo de escolha da gestão 2024-2026, visto que, a Lei Municipal nº 1.742/2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, em seu artigo 42, § 5º, prevê que os mandatos das funções de Diretor e Vice-Diretor terão duração de 03 (três) anos.
Parágrafo único. Em caso de vacância antes do período estipulado no *caput* deste artigo, serão seguidos os critérios estabelecidos nessa lei para o processo de escolha de diretores de escola.
Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:0264E7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 146/2022

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao artigo 12 da Lei n° 8689/93, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei n° 8142/90.
C O N V O C A
A população em geral e as entidades civis e de classe de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, referente ao **Segundo Quadrimestre de 2022**, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, a ser realizada às 14h00min. (quatorze horas), do dia 28 de setembro de 2022, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida São Paulo, nº 452 em Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

CLEUZA DE ARAÚJO COSTAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:CD124316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 145/2022

Convoca população e entidades civis e de classe Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.
C O N V O C A
A população e as entidades civis e de classe de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizado às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), do dia 28 de setembro de 2022, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida São Paulo n° 452, ocasião em que será **avaliada a Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência, relativo ao Segundo Quadrimestre de 2022**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:5085EE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 147/2022

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2022, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, para as 15h00min (quinze horas), do dia 28 de setembro de 2022, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 06 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:E12ACCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5055/2022

Data 06/09/2022

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva servidor efetivo municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS NºS 1688/2017 E 1894/2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, ao servidor efetivo, senhor **Mayco Couto de Campos**, sob a matrícula funcional nº 576-2/1, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais portador do CPF nº 082.229.279-30, num percentual de 60% (sessenta por cento), acrescido aos seus vencimentos, conforme disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 1688/2017 e em conformidade com a Lei Municipal n° 1894/2019.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:4D7ADD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5058/2022

Data: 06/09/2022

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, (Ofício nº 182/2022, datado de 05 de setembro de 2022).
DECRETA.
Art. 1º. Fica Declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná, e autoriza o chamamento extra ao Processo Seletivo nº 003/2021, de 01(uma) professora, conforme lista de espera do Processo Seletivo acima mencionado, limitando-se a contratação ao prazo final de validade do mesmo.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:893B5D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5059/2022

Data: 06/09/2022

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, (Ofício nº 184/2022, datado de 05 de setembro de 2022).
DECRETA:
Art. 1º. Fica Declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná, e autoriza o chamamento extra ao Processo Seletivo nº 001/2022, Edital nº 001/2022 de 01(um) auxiliar de serviços gerais, conforme lista de espera do Processo Seletivo acima mencionado, limitando-se a contratação ao prazo final de validade do mesmo.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:9AD98BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5060/2022

Data 06/09/2022

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS NºS 1688/2017 E 1894/2019 E NO OFÍCIO Nº 181/2022 DATADO DE 05/09/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, a servidora efetiva, senhora **Cristiane Titon do Prado**, sob a matrícula funcional nº 400-6/1 ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais 20 horas, portadora do CPF nº 081.624.579-76, num percentual de 80% (oitenta por cento), acrescido aos seus vencimentos, conforme disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 1688/2017 e em conformidade com a Lei Municipal n° 1894/2019.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:975BFA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5061/2022

Data 06/09/2022

Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS NºS 1688/2017 E 1894/2019 E NO OFÍCIO Nº 181/2022 DATADO DE 05/09/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, a servidora efetiva, senhora **Sueli da Encarnação Lima**, sob a

matrícula funcional nº 23788-4/1 ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais 20 horas, portadora do CPF nº 046.171.549-00, num percentual de 80% (oitenta por cento), acrescido aos seus vencimentos, conforme disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 1688/2017 e em conformidade com a Lei Municipal n° 1894/2019.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:D4D14751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 207/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Comissão de Seleção do Termo de Colaboração e de Fomento e o Acordo de Cooperação entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil, em Regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica, nos termos do art. 24, da Lei Municipal nº 906/2022, nomeados para compor a Comissão de Seleção do Termo de Colaboração e de Fomento e o Acordo de Cooperação entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil, em Regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco:

I – **EDNEIA DE MELO**, servidora pública de provimento efetivo, matrícula 851, lotada no cargo de Assistente Social

II – **GISELE PINTO DA CRUZ**, servidora pública de provimento efetivo, matrícula 774, lotada no cargo de Professora e membro da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

III – **MARIA GORETE CARDOSO DE SOUZA**, servidor público de provimento efetivo, matrícula 132, lotado no cargo auxiliar de enfermagem

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C295FEA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 207/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Comissão de Seleção do Termo de Colaboração e de Fomento e o Acordo de Cooperação entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil, em Regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica, nos termos do art. 24, da Lei Municipal nº 906/2022, nomeados para compor a Comissão de Seleção do Termo de Colaboração e de Fomento e o Acordo de Cooperação entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil, em Regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco:

I – **EDNEIA DE MELO**, servidora pública de provimento efetivo, matrícula 851, lotada no cargo de Assistente Social

II – **GISELE PINTO DA CRUZ**, servidora pública de provimento efetivo, matrícula 774, lotada no cargo de Professora e membro da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

III – **MARIA GORETE CARDOSO DE SOUZA**, servidor público de provimento efetivo, matrícula 132, lotado no cargo auxiliar de enfermagem

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:02314994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DECRETO LEGISLATIVO N°. 01/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas regimentais, resolve:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO ADMINISTRATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Turvo entre os dias 08 e 09 de setembro de 2022, retornando às atividades normais no dia 12 de setembro de 2022, em razão do feriado nacional referente ao Dia da Independência do Brasil.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:373EAFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de erva mate e frutíferas, material para construção e notebooks.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 23 de setembro de 2022.
Início da Sessão: 23 de setembro de 2022 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 44.583,23 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 570/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 570/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:FD60A0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 90/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **RANCHO SÃO FRANCISCO (CNPJ N° 19.087.065/001-44),** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de transporte e exposição de animais (exóticos e domésticos), no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:03A3E384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 570/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 90/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria através do Memorando Administrativo Nº 604/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 02/09/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresas contratadas: RANCHO SÃO FRANCISCO (CNPJ N° 19.087.065/001-44)

Objeto: Prestação de serviços de transporte e exposição de animais(exóticos e domésticos).

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme apresentando pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a presente solicitação se faz necessária tendo a vista a realização da X Olimpíada Rural, o qual possui o objetivo de promover o fortalecimento das Associações Comunitárias, sendo realizadas competições objetivando proporcionar lazer para os agricultores familiares, incentivando a manutenção no meio rural, além da realização de palestras possibilitando maiores conhecimentos técnicos aos produtores. O resultado que se espera na economia do município é com relação às máquinas e equipamentos que estarão expostos no evento, o que acaba por fomentar o comércio local e coloca o produtor em contato com as novas tecnologias, sendo a exposição de animais um atrativo para o evento. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 90/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 06 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 570/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:663EADFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 320/2022 e Parecer Jurídico nº 406/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 135/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é Registro de Preços para contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de cestas de alimentos, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 e 03 em favor da empresa **SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA (CNPJ Nº 05.207.050/0001-68)** pelo valor

global de R$ 34.796,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais);
Lotes n° 02 em favor da empresa **GUIMARÃES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 2.882,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 570/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 06 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:513A4790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 624/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe C, nível 1, a senhora Daiane de Jesus Schon, inscrita no CPF/MF sob n. 114.150.749-84 e RG 13.568.992-0 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:044F6D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 625/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe C, nível 1, a senhora Alessandra Heloisa de Souza Feio, inscrita no CPF/MF sob nº 093.697.509-16 e RG 6.542.745 SSP/SC.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:08F4D46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 626/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe C, nível 1, a senhora Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza, inscrita no CPF/MF sob nº 763.457.699-91 e RG 5.402.354-5 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Escola Municipal João Miguel Maia, Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9417E971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 627/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe C, nível 1, a senhora Bernadete Gurnaski de Lima, inscrita no CPF/MF sob nº 061.031.559-59 e RG 9.244.751-0 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no CMEI Semente do Amanhã, Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C3CCA1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 628/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar os 14 (quatorze) últimos dias das férias regulares da servidora efetiva Lara Gabriela da Silva, concedida através da portaria nº 679/2021. No período de 08 a 21 de setembro de 2022. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1B7C0E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 629/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar os 14 (quatorze) últimos dias das férias regulares da servidora efetiva Marlene Krik, concedida através da portaria nº 583/2022. No período de 08 a 21 de setembro de 2022. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:00C60A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 630/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 11 de novembro de 2022, a licença maternidade concedida através da portaria nº 390/2022, para a servidora comissionada Taelen Cristini da Silva Souza, em atenção à solicitação protocolada sob nº 725/2022. Conforme previsto no artigo nº 131, § 5º da Lei Municipal n 178/2015 Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de settembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B2F17E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 631/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Roseli Fiuza Weber Ivanski, Professora lotada no CMEI Irmã Ancila, para suprir demanda em virtude do aumento de hora atividade dos professores, enquanto houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:296B091D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 632/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Dalvana Honório Ribas, Professora lotada no CMEI Semente do Amanhã, para suprir demanda em virtude do aumento de hora atividade dos professores, enquanto houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BE618812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 633/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Leonice Braga Penteado, Professora lotada no CMEI Pe. João Adolfo Barendse, para suprir demanda em virtude do aumento de hora atividade dos professores, enquanto houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D3718890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 634/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Jocelene Bottini, Professora lotada na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, para suprir demanda em virtude do aumento de hora atividade dos professores, enquanto houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8494CF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 635/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Rosangela Mendes Pereira pTerleski, Professora lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, para suprir demanda em virtude do aumento de hora atividade dos professores no CMEI Vó Luiza, enquanto houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EDD72B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 636/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Celia de Fátima Ruth Mendes de Lara, Professora lotada no CMEI Semente do Amanhã, para suprir demanda em virtude do aumento de hora atividade dos professores, enquanto houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a portaria nº 181/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D280B0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 637/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Kelly Cristina Rosa de Souza, Professora lotada no CMEI Vó Luiza, para suprir demanda em virtude do aumento de hora atividade dos professores, enquanto houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a portaria nº 276/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A75EA996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 638/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Keli Chaiane Mereth Gonçalves, Professora lotada no CMEI Vó Luiza, para suprir demanda em virtude do aumento de hora atividade dos professores, enquanto houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a portaria nº 429/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:62A8EC41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 639/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Tatiane de Fátima Andrade Stori, Professora lotada no CMEI Pe. João Adolfo Barendse, para suprir demanda em virtude do aumento de hora atividade dos professores, enquanto houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a portaria nº 370/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CD47D4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 640/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 01 de novembro de 2022, a licença maternidade concedida através da portaria nº 379/2022, para a servidora efetiva Angelita Gralak Bernardine Mattei, em atenção à solicitação protocolada sob nº 755/2022. Conforme previsto no artigo nº 131, § 5º da Lei Municipal n 178/2015 Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de settembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5E84A0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 52/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 06/2022, homologado pelo Edital n. 09/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2022, homologado pelo Edital n. 09/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **08 de setembro de 2022**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Andrieli Izidoro Martins de Deus	36ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A30E4D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 51/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **06 de setembro de 2022**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mirian Valhus Prestes	5ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Neidiliane Denck	6ª
Andréia Korobinski	7ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:38F97C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 642/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe C, nível 1, a senhorita Vanessa Pires Atanazildo, inscrita no CPF/MF sob nº 087.929.269-59 e RG 13.159.600-6 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no CMEI Semente do Amanhã, Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3FD21F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 20/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Daiene Melo de Jesus
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.555,69(um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
VIGENCIA:	A partir de 01 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 31 de agosto de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:172BB4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 21/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Samara das Graças Tauscher dos Santos
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.808,84(Um mil oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro, com prazo de encerramento em 31 de agosto de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AE761509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 22/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Ana Paula da Silva
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professor de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.263,61(dois mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 31 de agosto de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:05B0727E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 23/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Márcia Bilobram
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professor de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.263,61(dois mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro, com prazo de encerramento em 31 de agosto de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:06327C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 24/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Deyse Lorrayne Pereira dos Santos
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professor de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.263,61(dois mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro, com prazo de encerramento em 31 de agosto de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:617C7717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 25/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Rosa Lucimara Ribeiro
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 31 de agosto 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:987786A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 26/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Vanessa Pires Atanazildo
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 31 de agosto 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D33DE253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 27/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Sonia Mara Fieker
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 31 de agosto de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:50DE7AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 28/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Juliana Regina Binsfeld
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.212,00(Um mil duzentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro, com prazo de encerramento em 31 de agosto de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8625A801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 29/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Maristela de Fátima Schulz
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 31 de agosto 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E44423AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 30/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Eunice Martins de Paula
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 31 de agosto de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B69CDCCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 31/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Franciele Tomaz de Andrade
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 31 de agosto de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B976EA40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 32/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Celma Aparecida da Silva Mendes
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.

CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 31 de agosto de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:20463206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 33/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Zélia Aparecida da Silva
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 31 de agosto de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0F1D6F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 34/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Rosilda Mendes de Souza
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 31 de agosto 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6F1F1B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 35/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Adriana da Costa
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 31 de agosto de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:983C55A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 36/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Anaide Terezinha Torteli
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Pedagoga, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 4.527,23(quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).
VIGENCIA:	A partir de 05 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 04 de setembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EBFD0480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 38/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Mariceli Giovanella Zampier
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.212,00(Um mil duzentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 05 de setembro, com prazo de encerramento em 04 de setembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9B45BB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 39/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Adriana Demeda
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 05 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 04 de setembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A8A84B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 40/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Iara Magalhães Paolini
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.212,00(Um mil duzentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 05 de setembro, com prazo de encerramento em 04 de setembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:521ED34F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 1-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 41/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Rosilene Rodrigues
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professor, na Secretaria Municipal de Educação Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.263,61(dois mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 05 de setembro, com prazo de encerramento em 04 de setembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0324DA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 1-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 42/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Margaret de Fátima Moreira
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professor de Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.263,61(dois mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 05 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 04 de setembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B6CA4162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 43/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Andressa Aparecida Plavak Mendes
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 31 março de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9C711B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 44/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Marieli Eurich Ruths
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 05 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 04 de setembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:325E7B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 641/2022

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso VI da Lei Orgânica do Município de Turvo,

CONSIDERANDOo disposto no inciso XVI do Art. 6º da Lei Federal Nº 8.666/93;

CONSIDERANDOo disposto no inciso IV do Art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/02;

CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDOa necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Turvo/PR;

CONSIDERANDOainda o contido no art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Turvo/PR:

I – Vanessa Tluscik dos Santos - Presidente.

II – Talia Miranda Correa - Secretária

III – Mauro Sergio Baptista– Membro
IV – Camila Paula de Barros – Membro
Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.
Art. 3ºO período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.
Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão nos termos do Art. 3º, inciso IV da Lei Federal Nº 10.520/2002.
Art. 5º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.
Art. 6º Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.
Art. 7º Em hipótese da aplicação da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, Decreto Lei nº 5450/2005 e demais legislações que se referem a espécie, fica designado a Pregoeira Oficial Sra. Vanessa Tluscik dos antos e a Pregoeira Suplente Sra. Talia Miranda Correa, para realizar Pregões Presenciais e Eletrônicos.
Art. 8ºA presente portaria entra em vigor a partir desta data, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 470/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AC8ADFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 71/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da seguridade social do Município para o exercício financeiro de 2022 - da Entidade Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo - PR, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) nas dotações que seguem relacionadas na tabela abaixo:

FONTE 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizados)

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
09.272.9900.2.001 – Atividades Administrativas do Regime Próprio de Prev		
Conta 2 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil	Fonte 001	10.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar que trata o art. 1º deste decreto decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior da fonte 001, conforme previsão contida no Artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:31AFE1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 53/2022- EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO - CONCURSO PÚBLICO N.°001/2019

O Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal Nº 01/2019 em vigência, realizado pelo Município;
CONSIDERANDO o do inciso III do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o inciso III do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no DOU Nº 101, de 28/05/2020.
CONSIDERANDO, o item 1.2. do Edital do Concurso Público Municipal Nº 01/2019 que previa o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período;
CONSIDERANDO que a homologação da classificação final do Concurso foi publicada em 06 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a suspensão do prazo de validade de compreendido entre 20 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020, conforme fundamento do Art. 10 da Lei Complementar Federal Nº 173, de 27 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar de 17 de setembro de 2022, o prazo de vigência do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos efetivos do Município de Turvo, encerrando sua validade em 16 de setembro de 2024.
Art. 2º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turvo-PR, 06 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:88AEBC6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 482/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **SETEMBRO DE 2022**, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
LUCIANO LUIZ CHRUN	0000921-32.2022.8.16.0174	C

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:97E97130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2019

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2019
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2019 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63/2019.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda. - CNPJ n.º 11.046.495/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA, RASPAGEM E LIMPEZA DE SARJETAS em praças, parques, espaços públicos, ruas, logradouros, dentre outros do Município de União da Vitória, de caráter contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra e nos termos do referido Edital e Projetos Básicos (Anexo "01" e "02").
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação contratual, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024.
DOS VALORES: O valor mensal do Contrato nº 307/2019 (5545), de R$ 182.608,46 (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oito reais e quarenta e seis centavos), será repactuado para R$ 210.381,41 (Duzentos e dez mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).
DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo aditivo será 01/02/2022 a 25/10/2022.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A previsão de recursos orçamentários para o fornecimento durante o exercício de 2022 consta da Lei Orçamentária Anual – 2022, nas seguintes funcionais programáticas:

Desp.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
289	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	00000
289	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	00511

DO FUNDAMENTO LEGAL Instruem o presente aditivo: A solicitação da Contratada (Processos Administrativos n.º 0036.0097376 e 0036.0098802), Parecer Jurídico n.º 430/2022 e Parecer Contábil n.º 001/2022; A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 05 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4D94B396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 491/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
KELLY CRISTINA SANTOS GUERRENHO	2021/2022	SUPERVISOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	05/09/2022 A 14/09/2022
JEAN JACOB NAMMOURA HOFF	2021/2022	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO	05/09/2022 A 24/09/2022
ANDERSON RENAN PACHECO	2019/2020	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	11/09/2022 A 30/09/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de setembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DF2FC9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 490/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
VANILDA APARECIDA PORN	30	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31/08/2022 A 30/09/2022

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de setembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D3C7FC27

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 97/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14,

de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010, e o disposto na Portaria n.° 1/2012-GR, e conforme ata da reunião do Colegiado de Administração, realizada em 24 de março de 2021,

RESOLVE

Art. 1.º Considerado o afastamento por aposentadoria da servidora Elizabeth Ulrich, sob matrícula n.º 141 e memorando n.º89/2022/PRE de 31/08/22, altera o artigo 1.° da Portaria n° 127/2021, com a seguinte redação:
Art. 1.° Designar, sem ônus, os servidores Ademir Rodrigues de Mattos, sob matrícula n.º 368, Ana Paula da Silva Yamauti, sob matrícula n.º 185, Clovis Tilgner de Souza, sob matrícula n.° 63, Marivanda Bortoloso Pigatto, sob matrícula n.º 250, e Rafael Gregório Jaworski, sob matrícula n.º 349, membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Administração, nas modalidades presencial e semipresencial, para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2.° A presente Portaria tem efeitos retroativos à 05 de julho de 2022.

União da Vitória, 05 de setembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:51622A49

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 96/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e tendo em vista o disposto pelo CONAES na Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010, e conforme ata da reunião de Colegiado do curso de Engenharia Ambiental, realizada em 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Considerando a exoneração do servidor Rafael Röder Rossoni, sob matrícula n.º 409 e memorando n.º 87/2022/PRE de 30/08/22, altera o artigo 1.° da Portaria n° 35/2022, com a seguinte redação:
Art. 1.° Designar os servidores Lisandra Cristina Kaminski, sob matrícula n.° 360, Mayara Ananda Gauer, sob matrícula n.° 359, Juliane Boiko Bohone, sob matrícula n.° 333, Paulo Henrique Spies, sob matrícula n.° 437, e Jucélia Iantas, sob matrícula n.° 404, membros do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Engenharia Ambiental, nas modalidades presencial e semipresencial, para mandato de 2 (dois) anos, sem ônus financeiro.

Art. 2.° A presente Portaria tem efeitos retroativos à 26 de agosto de 2022.

União da Vitória, 05 de setembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:EC3F85C5

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº6/2022 - PROCESSO DE COMPRA N.°12/2022
OBJETO: Contratação de professor para ministrar a disciplina de Economia Empresarial no curso de Especialização MBA em Gestão Financeira e Controladoria.
FORNECEDOR: Cassio Robin Portes
CPF: 354.589.769-91
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 6/9/2022
Dotação orçamentária: 2.048.3.3.90.36.06.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25°, Inciso "II" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 06 de setembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4794C8C6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 98/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

Processo:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº6/2020 PROCESSO DE COMPRA N.°17/2020
Nº do contrato	2º Termo aditivo contrato nº9912503859 - ORIGEM: Contratada
Objeto:	Contratação de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).
Contratada:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Fiscal:	Andréia Aparecida Soares Meyer
CPF Fiscal:	023.474.979-28
Vigência:	25/9/2022 a 25/9/2023

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 6 de setembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:36FBFBA7

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº9912503859 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº6/2020 PROCESSO DE COMPRA N.°17/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0020-76
As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais**12**meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por**12**(Doze) meses, de**25/09/2022**até**25/09/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de**25/09/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 33.90.39.47.01.00.00 -Serviços postais

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.048/21

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 31/8/2022

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DEF01051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA 008

PORTARIA 008/2022

Súmula: Concede Férias a Secretaria Executiva abaixo relacionada dá outras providências.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

Art. 1° CONCEDER férias a partir de 12 de Setembro a 22 de Setembro de 2022, a Secretaria Executiva por 10 dias.

- MARILENE WARMLING RAITZ– SECRETARIA EXECUTIVA

Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data de 12 de Setembro de 2022.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Verê, 05 de Setembro de 2022.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:56716499

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO 019

DECRETO 019/2022

Divulga o resultado da avaliação de plano de carreira de funcionários, do concurso 01/09.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA.

Artigo 1° Fica divulgado o resultado de avaliação de plano de carreira dos funcionários **do concurso público n° 01/09**, de acordo com o relatório de comissão designada pela **PORTARIA 005/2021**.

NUMERO	NOME	MÉDIA
01	DANIELA CRISTINA DAL BOSCO	9,76

Paragrafo Único: De acordo coma tabela de progressão de níveis, a servidora passa a ocupar **o NIVEL "J".**

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Verê, 05 de Setembro de 2022.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:55700F62

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO 018

DECRETO Nº 018/2018

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço à Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Verê e dá outras providências.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 91, da Lei Municipal nº 002/94, de 26 de janeiro de 1994

DECRETA

Art. 1º: Fica **CONCEDIDO**, à servidora **DANIELA CRISTINA DAL BOSCO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.072.988-1/SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 077.817.269-44, servidora efetiva, ocupante do cargo de ZELADORA – Nível "V", Adicional por Tempo de Serviço (1%), relativo ao período aquisitivo de 10/09/2021 à 09/09/2022, a partir de 10/09/2022; totalizando (12%)

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, 05 de Setembro de 2022.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:95F3ECDC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 201/2022

Data 06/09/2022

Súmula. CONCEDE GRATIFICAÇÃO O SERVIDOR PAULO SKOREK PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E CADASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação ao servidor PAULO SKOREK, matrícula 168-1 , para exercer a função de CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E CADASTRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao FG-02, nos termos da Lei Municipal n. 063/2016..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 06 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3CFEF15B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 203/2022

Data 06/09/2022

Súmula. CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÉRCIO RIBEIRO BUENO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedida gratificação ao servidor PERCIO RIBEIRO BUENO, inscrito no CPF sob o n. 784.741.831-20, para exercer a função de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE INTERNO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao FG-02, nos termos da Lei Municipal n. 063/2016..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 06 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5B5DF756

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 202/2022

Data 06/09/2022

Súmula. Nomeia CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada para exercer o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, CC-04, **MARCIA BEE,** inscrita no CPF sob o n. 026.062.029-70.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 06 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:245902AA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 204/2022

Data: 06/09/2022

Súmula. Exonera o Servidor DANIEL ALVES DE ANDRADES, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do Departamento de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, o servidor - DANIEL ALVES DE ANDRADES, inscrito no CPF/MF sob nº 069.043.559-21, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 06 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:70169CD4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 29/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9°	Ederson Jose Ferraz da Rosa	28

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com

deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:29886AA6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 28/2022

Data: 06/09/2022
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2022 de 08 de junho 2022.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
8°	Vanessa Ferreira dos Santos	40

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 06 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A5397FF8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 003/2022

Data: 06/09/2022
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e convocados no Teste Seletivo aberto por intermédio do Edital de Teste Seletivo Nº 001/2021.

CARGO: JOVEM APRENDIZ

Nome do Candidato	Nascimento	Quantidade de Acertos	Pontuação
Kauã Felipe do Prado	30/05/2006	16	54

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 06 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5DFD7EB6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 004/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Teste Seletivo aberto por intermédio do Edital de Teste Seletivo Nº 001/2021, para comparecer no prazo de três dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: **JOVEM APRENDIZ**

Nome do Candidato	Nascimento	Quantidade de Acertos	Pontuação
Maria Fernanda da Silva	15/03/2004	24	80

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:95C75590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
3º TERMO CONTRATO 132/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 132/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173 , neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428/2022.

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica SUPRIMIDO o valor Global de R$ 18.270,73, passando os valores unitários para:
I - do Item 01, de 5,49 para R$ 5,29;
II – do Item 02, de R$ 4,49 para R$ 4,29;

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 06/09/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada
Mafer Comercio De Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8AA554F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
4º TERMO CONTRATO 183/2019

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 183/2019

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SA situada à Rua ROD MUNICIPAL ANGELO BALDISSERA, S/N, Bairro Centro, Chapecó, inscrita no CNPJ sob nº 26522047000109 , neste ato representada por EVANDRO ROBERTO ROSSET, inscrito no CPF/MF sob nº 02335198904, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 4235/2022 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - O Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 17.529,00.

Cláusula Segunda: Da Vigência – passa sua vigência de 18/09/2022, para 18/09/2023.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em, 06/09/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

EVANDRO ROBERTO ROSSET
Contratada
Cetrilife Tratamento de Residuos de Servicos de SA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D1DC81C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1986, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Lei nº 1986, de 6 de setembro de 2022

Ementa*: Autoriza o poder executivo municipal a realizar a desafetação e a permuta de Imóvel do Patrimônio Público Municipal por Imóvel Particular, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel de propriedade do Município de Vitorino, correspondente a fração ideal de 12,288% (quinhão de 72.600,00m2, dentro de uma área maior de 590.841,00m2), no imóvel rural Granja Periolo Parte 1, no Município de Vitorino, matrícula nº 40.623, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por permuta, o imóvel público identificado no artigo anterior, com o imóvel Rural denominado Sítio Selvino Ropelatto I, da Fazenda Santana, no Município de Vitorino/PR, com área de 39.425,71m2, objeto da Matrícula nº 38.159, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Pato Branco, de propriedade de BSZ COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.423.204/0001-60.

Art. 3º. A permuta de que trata esta lei se justifica pela necessidade de realocação da comunidade indígena residente às margens da rodovia BR 158, em uma área mais adequada e próxima da área já ocupada pelo povo indígena, portanto, com menor impacto para as próprias famílias que deverão ser realocadas e também para a sociedade do entorno que já convive pacificamente com o povo indígena há anos.

Art. 4º Para efeito da permuta de que tratam os artigos anteriores, ficam atribuídos aos imóveis, em conformidade com os laudos avaliatórios elaborados pela Comissão Avaliadora nomeada pela Portaria nº 43/2021, os valores constantes das alíneas “a” e “b”, a seguir especificadas:
a) Imóvel público nº 40.623 – R$ 1.548.450,00 (um milhão quinhentos e quarenta oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
b) Imóvel particular nº 38.159 – R$ 1.576.062,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil sessenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 5º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de forma consensual e com base na avaliação dos imóveis, sem torna ao particular, que deverá, no ato da lavratura da escritura de permuta, renunciar ao direito de haver do Município de Vitorino o valor correspondente à diferença na avaliação dos bens.

Art. 6°- As despesas referentes às permutas com as escrituras e registros, ficarão por conta e responsabilidade do Município de Vitorino.

Art. 7º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o particular permutante do pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a Escritura Pública de Permuta.

Art. 8º. Por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do que dispõe o parágrafo único, do Artigo 126 da Lei Orgânica do Município e o art. 17, inciso I, alínea ‘c’, c/c art. 24, X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, fica dispensada a Concorrência Pública na presente alienação.

Art. 9°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 6 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:D053E2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1987, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Lei nº 1987, de 06 de setembro de 2022.

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.30 – 503 - (3) 1000 – Material de Consumo R$ 720.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recurso superávit financeiros exercício anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3)1000 R$ 720.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 06 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:F6C27D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1988, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Lei nº 1988, de 06 de setembro de 2022.

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 195.504,00 (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e quatro reais) no orçamento do município e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 195.504,00 (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e quatro reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUND MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.1.90.11 – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 48.876,00

10.301.0021.2.056 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
3.1.90.11 – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 146.628,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recurso superávit financeiros exercício anterior, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.13.50.11.06 – Fonte 1051 R$ 146.628,00
4.17.13.50.31.04 – Fonte 1051 R$ 48.876,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 06 de Setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:096491C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Emely Arce.
Objeto:Contratação temporária para atividades de Médico Clínico Geral II, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 13.125,87 (treze mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 05 de setembro de 2022 a 05 de setembro de 2023.
Data: 05 de setembro de 2022;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BCB84899

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 03-2022 - BOX VINTAGE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:						
a) Processo Nrº :	7/2022					
b) Licitação Nrº :	3/2022					
c) Modalidade :	Dispensa					
d) Data Adjudicação :	05/09/2022					
e) Objeto Adjudicado :	Contratação de empresa especializada fabricação e instalação de letreiro de logo marca do CIEDEPAR					
12.122.1000.2.000. - PROGRAMAS DE ENSINO E EDUCAÇÃO						
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):						
FORNECEDOR: BOX VINTAGE COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 31.534.808/0001-82						
Valor Total do Fornecedor: 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais).						
LOTE 1 LOTE 1						
Valor Total do Lote: 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais).						
Item	**Especificaçã o**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	Letreiro e logo marca em acrílico 10 mm cristal, com as cores impressas sobre a letra com tinta UV.		SERV	1,00	3.279,0000	3.279,00
2	Instalação das letras e da logo marca		SERV	1,00	120,0000	120,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.399,00 (tres mil , trezentos e noventa e nove)						
Valor Total Adjudicado - R$ 3.399,00						

CURITIBA, 05 de setembro de 2022.

_____
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:9FBD3DE0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS E MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 592, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais imóveis e móveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, de acordo com o Parágrafo VIII, do Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e com o disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais imóveis e móveis, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, e demais disposições pertinentes à matéria, declarados inservíveis ao Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, pelos Decretos nºs 2916 e 2917, ambos de 22 de julho de 2022, pois não mais atendem às necessidades do Município:

BENS IMÓVEIS:

-Lote de terras Rural nº 78 (setenta e oito), da Gleba nº 112-FB (cento e doze FB), do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, situado neste Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, com a área de 3.800m² (três mil e oitocentos metros quadrados), conforme Matrícula nº 18.548, do Cartório do Registro de imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, que possui uma edificação em alvenaria de tijolos, onde funcionava a antiga Escola Rural Municipal Pedro Alvares Cabral, com área aproximada de 99,00 m² (noventa e nove metros quadrados), localizado em Linha Boa Vista do Iguaçu, neste Município, que está desativada e não cumpre sua função social, e nem possui nenhuma destinação de interesse público;

-Lote de terras Urbano nº 02 (dois), da Quadra nº 24 (vinte e quatro), do Patrimônio Boa Esperança do Iguaçu, Centro, Colônia Missões, situado nesta cidade de Boa Esperança do Iguaçu-PR, com a área de 1.137,54m² (um mil, cento e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados), conforme Matrícula nº 18.554, do Cartório do Registro de imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

MATRICULA Nº	LOTE Nº	QUADRA /GLEBA	METROS	ENDEREÇO	VALOR R$
18.548	78 (RURAL)	112-FB	3.800,00m²	Linha Boa Vista do Iguaçu	70.000,00
18.554	02 (URBANO)	24	1.137,54m²	Rua dos Ipês	100.000,00

BENS MÓVEIS:

BENS MÓVEIS	VALOR R$
-Chevrolet/Spin 1.8L MT Ltz - 2016/2016 - Placa BAS-4083 - Chassi 9BGJC75E0GB181669	32.000,00
2-Chevrolet/Onix 1.0MT LS - 2016/2016 - Placa BAS-4072 - Chassi 9BGKR48G0GG288926	26.000,00
-Volkswagen/Gol TL MC - 2015/2016 - Placa BAA-4669 - Chassi 9BWAB45U1GT041799	21.000,00
-Fiat/Palio Fire - 2015/2016 - Placa BAS-4074 - Chassi 9BD17102ZG7564371	13.000,00
-Volkswagen/Gol TL MC - 2015/2016 - Placa BAA-4659 - Chassi 9BWAB45UXGT040487	18.000,00
-Volkswagen/Novo Gol 1.0 - 2013/2014 - Placa AXK-3719 - Chassi 9BWAA05U1ET096066	14.500,00
-Chevrolet/Astra HB 2P Comfort - 2004/2005 - Placa MCD-4J64 - Chassi 9BGTT08W05B101466	9.000,00
-Renault/Scenic Aut 1616V - 2007/2007 - Placa INU-5665 - Chassi 93YJA2B257J828434	9.500,00
-Pá Carregadeira New Holland 12B Turbo	70.000,00
-Retroescavadeira Case 580H	30.000,00
-Trator New Holland 85 (desmontado)	50.000,00
-Trator New Holland 85 (com motor)	65.000,00
-Ensiladeira Nogueira	2.000,00
-Máquina Malharia Tira Fio	1.000,00
-Ensiladeira Nogueira	2.000,00
-Máquinas de Costura Aprox. 8 un.	3.000,00
-Solda Estática e Compressor de Ar	250,00
-Motores Elétricos Aprox. 4 un.	800,00
-Combo de Equipamentos: 2 Cardans e 1 Pistão Aprox. 3 un	1.000,00
-Caixa de Câmbio Mercedes	1.000,00
-Combo de Equipamentos: Tambores, Cubos de Freio, Botijão de Ar e Suporte Para Esterp Aprox. 5 un.	500,00
-Sucata Ensiladeira	800,00
-Sucata Colhedora de Forragens 1600 AT	1.000,00
-Sucata Balanças 2 un.	500,00
-Sucata Motor Mercedes 1111	800,00
-Sucata Eixo de Kombi e Barra de Direção	200,00
-Sucata Motor Mercedes 1313 Com Caixa	1.000,00
-Sucata de Eletrônicos e Eletroeletrônicos Aprox. 150 un	600,00
-Sucata de Máquinas de Costura, Motores e Mesas Aprox. 100 un.	10.000,00
-Sucata de Reatores e Relés de Iluminação Pública Aprox. 150 un.	1.000,00
-Sucata de Hastes e Luminárias de Via Pública, Refletores e Calhas Aprox. 400 un.	10.000,00
-Sucata de Móveis e Equipamentos Hospitalares Aprox. 22 un.	500,00
-Sucata de Portas de Ferro e Madeira	150,00

Art. 2º - A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.
Art. 3º - Os preços dos bens patrimoniais imóveis e móveis alienados, será aqueles estipulados através da avaliação realizada pela Comissão designada através do Decreto nº 2918, de 26 de julho de 2022, pela Administração Municipal, e foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos bens.
Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.
Art. 5º - A alienação prevista no artigo 1º desta Lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:7C6FD03D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-2022 – PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 04-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPER VIA CARNES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.947.412/0001-45 e no CICAD nº 904.10257-16, com sede à Rua Caramuru, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor BASÍLIO HOLOWKA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Aimoré, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.368.087- 3/Pr e CPF nº 055.444.109-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
35	Carne moída de 1 ª (Patinho ou posta vermelha). Característica: fresca (moída na hora), boa qualidade, embalada em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade	1.000	0	250	250	R$ 38,95
76	Maçã, tipo gala ou fuji, tamanho médio, firme, sem manchas, isenta de partes pútridas, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	1.000	22	250	272	R$ 3,98
TOTAL DO ADITIVO: R$ 10.732,50 (dez mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 128.546,85 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPER VIA CARNES LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9F2FBE8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.383/0001-1, e Inscrição Estadual nº 907.822486-7 com sede a Rua Guarani, nº 170, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. SAULO UMBELINO, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF. nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Sexta da Ata Contratual nº 04/2022, fica reajustado os seguintes produtos:

Item	Descrição	Valor unitário inicial	Valor unitário reajustado
1	Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	R$ 1,98	**R$ 3,95**
49	Creme de leite. Ingredientes: leite em pó desnatado, estabilizante, celulose cristalina, carboximetilcelulose, carragena, citrato de sódio, fosfato dissódico homogeneizado. Não contém glúten. Embalagem: tetra pack, com identificação e procedência, código do produto, peso, data de fabricação e data de validade. Embalagem: de 200 gramas.	R$ 1,99	**R$ 2,41**
52	Extrato de tomate concentrado, sem adição de sal e açúcar. Ingredientes: tomate, , preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem semente, isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, acondicionado em embalagem original de 2kg.	R$ 7,99	**R$ 9,50**
55	Farinha de trigo especial, tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. embalagens de 1 kg, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	R$ 2,99	**R$ 3,59**
62	Fermento químico em pó acondicionado em embalagem original de 100 gr embalagem deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da entrega. A rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R$ 1,82	**R$ 2,31**
68	Leite condensado, acondicionado em embalagem original de 395gr	R$ 4,15	**R$ 6,34**
77	Macarrão tipo espaguete, embalagem plástica original de 1kg, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	R$ 4,98	**R$ 5,68**
TOTAL DO ADITIVO: R$ 419,10 (quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 151.263,05 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2A32308E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Prestação de Contas			
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (2021)			
Ano: 2022 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto			
Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
		No Período	**Até Período**
Aliciação Financeira			
4132101010203050000 - Rem. Dep. Banc. 64209-6	35,20	3,11	144,31
4132101010203060000 - Rem. Dep. Banc. 64210-X	0,00	55,57	125,79
4132101010203070000 - Rem. Dep. Banc. 64221-5	272,33	4,00	367,31
4132101010203270000 - Rem. Dep. Banc. 68515-1	0,00	0,21	0,70
4132101010203350000 - Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	0,00	2,19	7,23
4132101010203400000 - rEM.DEP.bANC. COVID-19 EPI - C/C 80722-2	0,00	7,23	24,03
4132101010203500000 - Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	0,00	296,09	1.011,82
4132101010204040000 - Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	0,00	1,29	4,29
4132101010204050000 - Emenda Parlamentar 202281000306 Investimento APAE c/c 86927-9	0,00	40,17	40,17
4132101010205000000 - Rem. Dep. Banc. 68308-6	0,00	0,08	0,27
4132101010213000000 - Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	0,00	16,86	334,63
4132101010217000000 - Rend. Dep. bancario Deliberação 038/2021 - CEDCA - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	252,55	1.013,36
4132101010220000000 - Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil FIA IMPACTO COVID - 85174-4 fonte 7042	0,00	180,79	560,66
4132101010227000000 - Rend. Aplic. Financeira IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	0,00	239,37	377,81
Total:	307,53	1.099,51	4.012,38
Demais Receitas			
4171351110101000000 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	56.833,23	0,00	2.686,74
4171351110102000000 - Componente Piso Básico Fixo	31.354,14	5.736,26	8.837,96
4171351110103000000 - Incremento temporário ao Bloco da Proteção Básica para Ações de Combate ao COVID-19	103.413,36	0,00	15.000,00
4171351110104000000 - Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	22.000,00	0,00	22.000,00
4171351110201000000 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	3.000,00	3.000,00
4171351110301000000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	17.744,78	0,00	0,00
4171351110302000000 - IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	0,00	8.400,00	16.170,30
4171957010800000000 - Emenda Parlamenta Investimento APAE - c/c 86927-9	0,00	100.000,00	100.000,00
Total:	231.345,51	117.136,26	167.695,00
Total Geral:	231.653,04	118.235,77	171.707,38

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	0,00	689,24	0,00	689,24	0,00	689,24
3339030160000000000 - Material de expediente	0,00	2.053,65	513,00	2.053,65	1.437,48	2.053,65
3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3339030230000000000 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos	3.661,55	6.047,15	3.661,55	6.047,15	0,00	2.385,60

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
3339032030000000000 - Material destinado a assistencia social	5.400,00	7.209,04	7.209,04	7.209,04	7.209,04	7.209,04
3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais	0,00	24.695,40	0,00	24.695,40	0,00	24.695,40
3339039810000000000 - Serviços bancários	250,00	1.050,00	22,00	66,00	22,00	66,00
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	1.582,00	8.246,00	1.582,00	8.246,00	3.164,00	8.246,00
3449052420000000000 - Mobiliário em geral	0,00	11.544,16	0,00	11.544,16	0,00	11.544,16
Total Geral:	10.893,55	62.034,64	12.987,59	61.050,64	11.832,52	57.389,09

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	171.707,38	**Despesa Orçamentária**	62.034,64
Emenda Parlamenta Investimento APAE - c/c 86927-9	100.000,00	Do Exercício	62.034,64
IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	16.170,30	Exercícios Anteriores	0,00
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2.686,74		
Componente Piso Básico Fixo	8.837,96		
Emenda Parlamentar 202281000306 Investimento APAE c/c 86927-9	40,17		

Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	23.011,82		
Incremento temporário ao Bloco da Proteção Básica para Ações de Combate ao COVID-19	15.000,00		
Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	7,23		
Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil FIA IMPACTO COVID - 85174-4 fonte 7042	560,66		
Rem. Dep. Banc. 64209-6	144,31		
Rem. Dep. Banc. 64210-X	125,79		
Rem. Dep. Banc. 64221-5	367,31		
Rem. Dep. Banc. 68308-6	0,27		
Rem. Dep. Banc. 68515-1	0,70		
Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	334,63		
Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	4,29		
Rend. Aplic. Financeira IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	377,81		
Rend. Dep. bancario Deliberação 038/2021 - CEDCA - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento	1.013,36		
rEM.DEP.bANC. COVID-19 EPI - C/C 80722-2	24,03		
Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	3.000,00		
Receita Extraorçamentária	62.034,64	**Despesa Extraorçamentária**	65.304,13
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	7.915,04
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	62.034,64	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	57.389,09
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	0,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	0,00

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Saldo do Período Anterior	60.717,64	**Saldo para o Período Seguinte**	167.120,89
Direitos da Criança e do Adolescente	1.098,29	Direitos da Criança e do Adolescente	1.117,42
SUAS	59.619,35	SUAS	166.003,47
Total	**294.459,66**	**Total**	**294.459,66**

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:B8FF4C88

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.808.399,92	44.249.654,51	7.438.731,26	16,81	28.401.779,64	64,19	15.847.874,87
RECEITAS CORRENTES	25.808.399,92	33.470.254,94	6.267.598,45	18,73	25.488.973,83	76,15	7.981.281,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.943.058,70	2.401.424,70	371.696,71	15,48	1.594.885,44	66,41	806.539,26
Impostos	1.709.713,75	2.068.079,75	338.084,76	16,35	1.395.563,29	67,48	672.516,46
Taxas	233.311,47	333.311,47	33.596,11	10,08	199.292,45	59,79	134.019,02
Contribuição de Melhoria	33,48	33,48	15,84	47,31	29,70	88,71	3,78
CONTRIBUIÇÕES	224.890,60	224.890,60	37.445,60	16,65	162.375,38	72,20	62.515,22
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	224.890,60	224.890,60	37.445,60	16,65	162.375,38	72,20	62.515,22
RECEITA PATRIMONIAL	40.712,98	465.682,79	145.322,05	31,21	438.907,49	94,25	26.775,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.160,67	16.160,67	13.213,60	81,76	26.551,08	164,29	(10.390,41)
Valores Mobiliários	9.052,31	434.022,12	132.108,45	30,44	412.356,41	95,01	21.665,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	62,90	0,00	(62,90)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	280,32	280,32	91,65	32,69	65.507,59	23.368,86	(65.227,27)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280,32	280,32	91,65	32,69	65.507,59	23.368,86	(65.227,27)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.575.793,20	30.354.312,41	5.697.570,94	18,77	23.175.840,59	76,35	7.178.471,82
Transferências da União e de suas Entidades	11.335.516,39	15.803.350,60	2.930.036,38	18,54	11.575.926,10	73,25	4.227.424,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.671.176,55	10.599.509,55	2.158.234,79	20,36	8.943.084,41	84,37	1.656.425,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.569.100,26	3.951.452,26	609.299,77	15,42	2.656.830,08	67,24	1.294.622,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.664,12	23.664,12	15.471,50	65,38	51.394,44	217,18	(27.730,32)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.150,83	13.150,83	15.077,34	114,65	34.753,73	264,27	(21.602,90)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.513,29	10.513,29	394,16	3,75	16.640,71	158,28	(6.127,42)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.779.399,57	1.171.132,81	10,86	2.912.805,81	27,02	7.866.593,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.779.399,57	1.171.132,81	10,86	2.912.805,81	27,02	7.866.593,76
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.005.823,00	420.200,00	10,49	770.173,00	19,23	3.235.650,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.773.576,57	750.932,81	11,09	2.142.632,81	31,63	4.630.943,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.808.399,92	44.249.654,51	7.438.731,26	16,81	28.401.779,64	64,19	15.847.874,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.808.399,92	44.249.654,51	7.438.731,26	16,81	28.401.779,64	64,19	15.847.874,87
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**25.808.399,92**	**44.249.654,51**	**7.438.731,26**	**16,81**	**28.401.779,64**	**64,19**	**15.847.874,87**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.191.942,30	-	-	5.191.942,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.191.942,30	-	-	5.191.942,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.369.589,15	48.002.786,04	11.964.381,19	33.884.570,33	14.118.215,71	8.664.710,00	24.962.746,85	23.040.039,19	23.183.915,30
DESPESAS CORRENTES	23.652.235,39	32.115.083,69	6.306.333,94	23.554.914,40	8.560.169,29	6.045.431,13	21.489.787,40	10.625.296,29	20.894.504,17
Pessoal e Encargos Sociais	13.213.431,03	15.192.827,34	2.413.236,19	10.106.138,84	5.086.688,50	2.398.819,55	10.082.811,75	5.110.015,59	10.036.199,73
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.438.804,36	16.922.256,35	3.893.097,75	13.448.775,56	3.473.480,79	3.646.611,58	11.406.975,65	5.515.280,70	10.858.304,44
DESPESAS DE CAPITAL	467.353,76	15.637.702,35	5.658.047,25	10.329.655,93	5.308.046,42	2.619.278,87	3.472.959,45	12.164.742,90	2.289.411,13
Investimentos	467.353,76	15.607.702,35	5.658.047,25	10.299.655,93	5.308.046,42	2.619.278,87	3.442.959,45	12.164.742,90	2.259.411,13
Inversões Financeiras	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.369.589,15	48.002.786,04	11.964.381,19	33.884.570,33	14.118.215,71	8.664.710,00	24.962.746,85	23.040.039,19	23.183.915,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	24.369.589,15	48.002.786,04	11.964.381,19	33.884.570,33	14.118.215,71	8.664.710,00	24.962.746,85	23.040.039,19	23.183.915,30
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.439.032,79	-	5.217.864,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**24.369.589,15**	**48.002.786,04**	**11.964.381,19**	**33.884.570,33**	**-**	**8.664.710,00**	**28.401.779,64**	**-**	**28.401.779,64**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 06/09/2022, às 14:00:07.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:A4B9CA45

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.369.589,15	48.002.786,04	11.964.381,19	33.884.570,33	100,00	14.118.215,71	8.664.710,00	24.962.746,85	100,00	23.040.039,19
ADMINISTRAÇÃO	3.490.800,00	4.724.398,59	930.619,40	3.383.976,57	9,99	1.340.422,02	928.502,10	3.030.330,86	12,14	1.694.067,73
Administração Geral	2.934.800,00	4.134.398,59	820.118,22	2.924.858,11	8,63	1.209.540,48	811.089,87	2.584.007,21	10,35	1.550.391,38
Administração Financeira	556.000,00	590.000,00	110.501,18	459.118,46	1,35	130.881,54	117.412,23	446.323,65	1,79	143.676,35
DEFESA NACIONAL	0,00	163.006,03	0,00	162.827,46	0,48	178,57	29.224,01	162.826,87	0,65	179,16
Demais Subfunções	0,00	163.006,03	0,00	162.827,46	0,48	178,57	29.224,01	162.826,87	0,65	179,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.160.653,04	1.986.084,79	250.068,49	1.339.920,65	3,95	646.164,14	283.405,88	1.084.826,90	4,35	901.257,89
Assistência ao Idoso	20.000,00	48.000,00	3.097,32	43.806,71	0,13	4.193,29	10.671,30	43.685,93	0,18	4.314,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	179.000,00	179.000,00	28.151,83	129.379,88	0,38	49.620,12	27.984,40	129.212,45	0,52	49.787,55
Assistência Comunitária	911.653,04	1.709.084,79	218.819,34	1.166.734,06	3,44	542.350,73	244.750,18	911.928,52	3,65	797.156,27
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	(0,00)	0,00	0,00	50.000,00	0,00	(0,00)	0,00	50.000,00

SAÚDE	6.977.866,03	10.702.801,16	2.393.642,72	7.849.773,94	23,17	2.853.027,22	1.961.804,26	6.508.917,19	26,07	4.193.883,97
Atenção Básica	5.712.512,81	9.662.773,21	2.234.916,92	6.974.431,63	20,58	2.688.341,58	1.688.846,00	5.772.437,11	23,12	3.890.336,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	632.000,00	453.365,73	7.458,00	443.234,42	1,31	10.131,31	131.737,74	416.641,62	1,67	36.724,11
Suporte Profilático e Terapêutico	560.000,00	423.309,00	151.128,54	399.627,82	1,18	23.681,18	140.518,16	287.358,39	1,15	135.950,61
Vigilância Sanitária	43.353,22	138.353,22	139,26	14.922,62	0,04	123.430,60	702,36	14.922,62	0,06	123.430,60
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	25.000,00	0,00	17.557,45	0,05	7.442,55	0,00	17.557,45	0,07	7.442,55
EDUCAÇÃO	6.141.635,09	8.286.923,84	1.608.672,14	4.879.111,72	14,40	3.407.812,12	1.326.747,71	4.486.989,33	17,97	3.799.934,51
Ensino Fundamental	5.531.635,09	7.410.178,65	1.439.894,91	4.329.796,97	12,78	3.080.381,68	1.160.021,45	3.939.725,55	15,78	3.470.453,10
Educação Infantil	530.000,00	774.745,19	168.777,23	447.314,75	1,32	327.430,44	166.726,26	445.263,78	1,78	329.481,41
Educação Especial	80.000,00	102.000,00	0,00	102.000,00	0,30	0,00	0,00	102.000,00	0,41	0,00
CULTURA	132.000,00	139.705,54	1.777,11	41.685,87	0,12	98.019,67	1.348,09	41.256,85	0,17	98.448,69
Difusão Cultural	132.000,00	139.705,54	1.777,11	41.685,87	0,12	98.019,67	1.348,09	41.256,85	0,17	98.448,69
URBANISMO	499.760,00	3.999.472,37	1.106.927,08	2.115.025,03	6,24	1.884.447,34	720.224,67	893.839,91	3,58	3.105.632,46
Infra-Estrutura Urbana	64.000,00	3.692.155,44	1.106.927,08	1.926.796,73	5,69	1.765.358,71	675.770,37	726.646,81	2,91	2.965.508,63
Serviços Urbanos	410.000,00	290.000,00	0,00	175.428,30	0,52	114.571,70	44.454,30	154.393,10	0,62	135.606,90
Demais Subfunções	25.760,00	17.316,93	0,00	12.800,00	0,04	4.516,93	0,00	12.800,00	0,05	4.516,93
HABITAÇÃO	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	3.370,80	0,00	0,00	0,00	3.370,80
Habitação Urbana	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	3.370,80	0,00	0,00	0,00	3.370,80
GESTÃO AMBIENTAL	230.000,00	416.305,01	37.293,02	122.585,18	0,36	293.719,83	37.293,02	122.585,18	0,49	293.719,83
Preservação e Conservação Ambiental	230.000,00	416.305,01	37.293,02	122.585,18	0,36	293.719,83	37.293,02	122.585,18	0,49	293.719,83
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	300.000,00	335.000,00	57.812,92	229.878,53	0,68	105.121,47	57.838,67	227.904,28	0,91	107.095,72
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	300.000,00	335.000,00	57.812,92	229.878,53	0,68	105.121,47	57.838,67	227.904,28	0,91	107.095,72
AGRICULTURA	983.500,00	2.478.330,55	320.920,75	1.850.494,46	5,46	627.836,09	410.162,87	1.764.077,06	7,07	714.253,49
Extensão Rural	983.500,00	2.220.796,10	320.920,75	1.614.674,44	4,77	606.121,66	363.468,37	1.559.694,04	6,25	661.102,06
Demais Subfunções	0,00	257.534,45	0,00	235.820,02	0,70	21.714,43	46.694,50	204.383,02	0,82	53.151,43
INDÚSTRIA	115.618,00	175.618,00	12.114,54	52.471,16	0,15	123.146,84	12.114,54	52.471,16	0,21	123.146,84
Promoção Industrial	115.618,00	175.618,00	12.114,54	52.471,16	0,15	123.146,84	12.114,54	52.471,16	0,21	123.146,84
ENERGIA	1.598.604,83	3.336.708,33	937.844,70	2.356.049,85	6,95	980.658,48	750.577,00	2.090.214,88	8,37	1.246.493,45
Conservação de Energia	1.577.739,87	3.315.843,37	937.844,70	2.356.049,85	6,95	959.793,52	750.577,00	2.090.214,88	8,37	1.225.628,49
Energia Elétrica	20.864,96	20.864,96	0,00	0,00	0,00	20.864,96	0,00	0,00	0,00	20.864,96
TRANSPORTE	2.205.781,36	9.918.061,03	4.265.707,97	9.359.640,44	27,62	558.420,59	2.112.516,83	4.365.941,21	17,49	5.552.119,82
Transporte Rodoviário	2.205.781,36	9.918.061,03	4.265.707,97	9.359.640,44	27,62	558.420,59	2.112.516,83	4.365.941,21	17,49	5.552.119,82
DESPORTO E LAZER	280.000,00	1.087.000,00	40.980,35	141.129,47	0,42	945.870,53	32.950,35	130.565,17	0,52	956.434,83
Desporto Comunitário	280.000,00	1.087.000,00	40.980,35	141.129,47	0,42	945.870,53	32.950,35	130.565,17	0,52	956.434,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**24.369.589,15**	**48.002.786,04**	**11.964.381,19**	**33.884.570,33**	**100,00**	**14.118.215,71**	**8.664.710,00**	**24.962.746,85**	**100,00**	**23.040.039,19**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 06/09/2022, às 14:02:08.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

		(a)	DESPESAS EMPENHADAS			(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)
				(b)	% (b/III b)			(d)	% (d/III d)	

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:BAF1B2DB

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto | R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.068.079,75	1.395.563,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	439.446,65	156.011,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	274.219,16	191.098,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	596.080,94	453.876,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	758.333,00	594.577,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.134.858,28	21.197.648,10
2.1- Cota-Parte FPM	12.777.823,81	10.522.753,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.770.347,03	9.915.276,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.007.476,78	607.476,78
2.2- Cota-Parte ICMS	11.018.701,47	9.258.883,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	108.733,18
2.4- Cota-Parte ITR	15.000,00	2.877,89
2.5- Cota-Parte IPVA	1.183.333,00	1.304.399,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.202.938,03**	**22.593.211,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.825.476,30**	**4.118.034,26**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.975.258,21**	**1.530.268,59**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.953.812,39	2.693.276,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.952.351,67	2.693.276,40
6.1.1- Principal	3.951.452,26	2.656.830,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	899,41	36.446,32
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.460,72	0,00
6.2.1- Principal	1.460,72	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**(874.024,04)**	**(1.461.204,18)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	113.975,66
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	90.858,92
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	23.116,74
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.807.252,06**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.470.517,99	1.866.697,98	1.866.697,98	1.866.697,98	0,00
10.1- Educação Infantil	684.730,47	359.000,93	359.000,93	359.000,93	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.785.787,52	1.507.697,05	1.507.697,05	1.507.697,05	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	603.413,53	453.101,04	453.101,04	419.101,04	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	603.413,53	453.101,04	453.101,04	419.101,04	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.073.931,52**	**2.319.799,02**	**2.319.799,02**	**2.285.799,02**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.866.697,98	1.866.697,98	1.866.697,98	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.319.799,02	2.319.799,02	2.285.799,02	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	APÓS DEDUÇÕES (k)	VALOR CONSIDERADO % APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.885.293,48	1.866.697,98	1.866.697,98	69,31
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO % APÓS AJUSTE (o)	NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	269.327,64	373.477,38	373.477,38	13,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUADRIMESTRE (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	161.790,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	161.273,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	517,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.000,00	20.841,40	18.790,43	18.790,43	2.050,97
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.069.994,20	1.933.715,67	1.585.236,08	1.582.043,57	348.479,59
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.094.994,20**	**1.954.557,07**	**1.604.026,51**	**1.600.834,00**	**350.530,56**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	3.923.825,53
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.461.204,18)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.385.029,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.648.302,85	5.385.029,71	23,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	91.110,00	1.320,00	91.110,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	91.110,00	1.320,00	91.110,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				249.766,40	177.973,41
35.1- Salário-Educação				249.766,40	177.973,41
35.2- PDDE				0,00	0,00
35.3- PNAE				0,00	0,00
35.4 - PNATE				0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				187.642,84	143.969,76
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				**437.409,24**	**321.943,17**
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	680.000,00	359.000,93	359.000,93	359.000,93	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	883.568,85	473.731,67	439.953,41	427.472,66	33.778,26
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.563.568,85**	**832.732,60**	**798.954,34**	**786.473,59**	**33.778,26**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.117.509,29	4.710.042,58	4.325.803,96	4.276.130,70	384.238,62
47.1- Despesas Correntes	7.828.869,33	4.692.619,58	4.308.380,96	4.258.707,70	384.238,62
47.1.1- Pessoal Ativo	5.110.070,07	2.896.635,10	2.896.635,10	2.896.635,10	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	102.000,00	102.000,00	102.000,00	68.000,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.616.799,26	1.693.984,48	1.309.745,86	1.294.072,60	384.238,62
47.2- Despesas de Capital	288.639,96	17.423,00	17.423,00	17.423,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	288.639,96	17.423,00	17.423,00	17.423,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	122.219,13	18.411,47
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.931.856,45	177.973,41
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.506.115,72	180.645,27
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	547.959,86	15.739,61
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	547.959,86	15.739,61

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 06/09/2022, às 13:48:11.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:2346E6A6

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.709.713,75	2.068.079,75	1.395.563,29	67,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	322.746,65	439.446,65	156.011,00	35,50
IPTU	270.975,83	270.975,83	405,76	0,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.770,82	168.470,82	155.605,24	92,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	215.886,16	274.219,16	191.098,13	69,69
ITBI	215.886,16	274.219,16	191.098,13	69,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	496.080,94	596.080,94	453.876,35	76,14
ISS	490.000,00	590.000,00	439.425,79	74,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.080,94	6.080,94	14.450,56	237,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	675.000,00	758.333,00	594.577,81	78,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.398.701,47	24.127.381,50	20.590.171,32	85,34
Cota-Parte FPM	9.835.000,00	11.770.347,03	9.915.276,91	84,24
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	2.877,89	19,19
Cota-Parte IPVA	1.030.000,00	1.183.333,00	1.304.399,61	110,23
Cota-Parte ICMS	10.378.701,47	11.018.701,47	9.258.883,73	84,03
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	108.733,18	77,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.108.415,22**	**26.195.461,25**	**21.985.734,61**	**83,93**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.727.900,19	5.696.398,83	4.239.227,86	74,42	4.136.816,39	72,62	4.062.088,01	71,31
Despesas Correntes	4.717.900,19	5.674.955,90	4.217.848,97	74,32	4.125.778,46	72,70	4.051.162,40	71,39
Despesas de Capital	10.000,00	21.442,93	21.378,89	99,70	11.037,93	51,48	10.925,61	50,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	552.000,00	373.365,73	363.456,02	97,35	363.456,02	97,35	348.160,22	93,25
Despesas Correntes	552.000,00	373.365,73	363.456,02	97,35	363.456,02	97,35	348.160,22	93,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	550.000,00	413.309,00	61.016,50	14,76	59.416,90	14,38	59.416,90	14,38
Despesas Correntes	550.000,00	413.309,00	61.016,50	14,76	59.416,90	14,38	59.416,90	14,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	33.353,22	28.353,22	14.922,62	52,63	14.922,62	52,63	14.922,62	52,63
Despesas Correntes	33.353,22	28.353,22	14.922,62	52,63	14.922,62	52,63	14.922,62	52,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	15.000,00	14.857,45	99,05	14.857,45	99,05	14.857,45	99,05
Despesas Correntes	20.000,00	15.000,00	14.857,45	99,05	14.857,45	99,05	14.857,45	99,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.883.253,41**	**6.526.426,78**	**4.693.480,45**	**71,92**	**4.589.469,38**	**70,32**	**4.499.445,20**	**68,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.693.480,45	4.589.469,38	4.499.445,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.693.480,45**	**4.589.469,38**	**4.499.445,20**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		3.297.860,19	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		3.297.860,19	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**1.395.620,26**	**1.291.609,19**	**1.201.585,01**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,35**	**20,87**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	3.297.860,19	4.693.480,45	1.395.620,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.395.620,26
Empenhos de 2021	4.036.002,37	6.201.310,29	2.165.307,92	109.169,56	0,00	0,00	85.937,37	22.295,29	936,90	2.164.371,02
Empenhos de 2020	3.082.010,96	5.408.076,56	2.326.065,61	30.652,99	0,00	0,00	27.590,93	1.978,08	1.083,98	2.324.981,63
Empenhos de 2019	3.123.195,38	5.367.693,62	2.244.498,24	96.920,18	0,00	0,00	94.822,26	0,00	2.097,92	2.242.400,32

Empenhos de 2018 e anteriores	12.935.790,89	19.475.487,87	6.539.696,98	368.008,20	0,00	0,00	325.714,42	0,00	42.293,78	6.497.403,20
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	47.332,48	47.332,48	47.332,48	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**47.332,48**	**47.332,48**	**47.332,48**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.300.903,51	4.024.817,51	3.543.718,57	88,05
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.236.903,51	2.781.617,51	2.480.208,07	89,16
Proveniente dos Estados	64.000,00	1.243.200,00	1.063.510,50	85,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.277,16	293.277,16	122.280,62	41,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.304.180,67**	**4.318.094,67**	**3.665.999,19**	**84,90**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	982.612,62	3.938.374,38	2.352.880,45	59,74	1.379.085,85	35,02	1.238.952,43	31,46
Despesas Correntes	982.612,62	2.614.212,87	1.760.674,35	67,35	1.359.479,25	52,00	1.219.345,83	46,64
Despesas de Capital	0,00	1.324.161,51	592.206,10	44,72	19.606,60	1,48	19.606,60	1,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	80.000,00	80.000,00	79.778,40	99,72	53.185,60	66,48	53.185,60	66,48
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	79.778,40	99,72	53.185,60	66,48	53.185,60	66,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.000,00	10.000,00	2.700,00	27,00	2.700,00	27,00	2.700,00	27,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	2.700,00	27,00	2.700,00	27,00	2.700,00	27,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.092.612,62**	**4.148.374,38**	**2.435.358,85**	**58,71**	**1.434.971,45**	**34,59**	**1.294.838,03**	**31,21**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.710.512,81	9.634.773,21	6.592.108,31	68,42	5.515.902,24	57,25	5.301.040,44	55,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	632.000,00	453.365,73	443.234,42	97,77	416.641,62	91,90	401.345,82	88,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	560.000,00	423.309,00	61.016,50	14,41	59.416,90	14,04	59.416,90	14,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	43.353,22	138.353,22	14.922,62	10,79	14.922,62	10,79	14.922,62	10,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	30.000,00	25.000,00	17.557,45	70,23	17.557,45	70,23	17.557,45	70,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.975.866,03	10.674.801,16	7.128.839,30	66,78	6.024.440,83	56,44	5.794.283,23	54,28
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	1.092.612,62	2.724.212,87	1.843.152,75	67,66	1.415.364,85	51,96	1.275.231,43	46,81
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.883.253,41	7.950.588,29	5.285.686,55	66,48	4.609.075,98	57,97	4.519.051,80	56,84

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 06/09/2022, às 13:51:38.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:E0864E9D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Agosto**
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.808.399,92
Previsão Atualizada	44.249.654,51
Receitas Realizadas	28.401.779,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.191.942,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.369.589,15
Créditos Adicionais	23.633.196,89
Dotação Atualizada	48.002.786,04
Despesas Empenhadas	33.884.570,33
Despesas Liquidadas	24.962.746,85
Despesas Pagas	23.183.915,30
Superávit Orçamentário	3.439.032,79
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Agosto**
Despesas Empenhadas	33.884.570,33
Despesas Liquidadas	24.962.746,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Agosto**
Receita Corrente Líquida	37.036.819,63
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Agosto**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Agosto(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.277.936,74	3.437.128,08	80,35
Resultado Primário	(9.052,31)	3.025.176,47	(33.418,83)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	222.981,05	0,00	222.981,05	0,00
Poder Executivo	222.981,05	0,00	222.981,05	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.122.231,61	1.937,11	1.557.350,41	1.562.944,09
Poder Executivo	3.122.231,61	1.937,11	1.557.350,41	1.562.944,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.345.212,66	1.937,11	1.780.331,46	1.562.944,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Agosto	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.385.029,71	25,00	23,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.866.697,98	70,00	69,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.329.655,93	5.308.046,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1,59	(1,59)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Agosto
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.589.469,38	15,00	20,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 06/09/2022, às 13:58:15.

NOTA:

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:7C923FB2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 80/2022 de 24/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 209.800,00 (duzentos e nove mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.069.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS	
426 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
427 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00
06.001.10.305.0014.2.073.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL SAUDE	EM
428 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
429 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
205 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
207 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
256 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
258 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.2.019.		Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
327 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Total Suplementação:			**209.800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	130.700,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.11.00000000	Fonte: 1001	65.960,00
Receita: 1.7.1.3.50.31.04.00000000	Fonte: 1001	13.140,00
Total da Receita:		**209.800,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:7B27E2C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2022 - WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958

TERMO DE DISPENSA DE LICITACÃO 55/2022
DATA: 05/09/2022 **PROTOCOLO:** 95 / 2022 **PROCESSO:** 95

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958
CNPJ: 23.102.045/0001-72 **Insc. Estadual:**
Endereço: Doutor Mario Clapier Urbinatti, 724
Bairro: ZONA 07 **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:**
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL COM O TEMA COMBATE AO CIBERBULLYING,.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes os serviços realizados e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para apresentação de teatro com o tema COMBATE AO CIBERBULLYING, com o objetivo de fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07003082430055500133903900000	31879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	28033	APRESENTAÇÃO TEATRAL PARA PÚBLICO INFANTO JUVENIL, COM TEMA: COMBATE AO CYBERBULLING. COMPOSTA PO 07 ARTISTAS, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS POR CONTA DA CONTRATADA; EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO; ÔNIBUS PALCO, FIGURINOS, MAQUIAGEM E ADEREÇOS UTILIZADOS NA APRESENTAÇÃO; ALIMENTAÇÃOE TRANSPORTE INCLUSOS	SERV.	4.00	3,253.0000	13,012.00

Total: 13,012.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:03BC255E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2022 - W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2022
DATA: 05/09/2022 **PROTOCOLO:** 96 / 2022 **PROCESSO:** 96
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE FENIX
CONTRATADO(A)
Fornecedor: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 21.012.728/0001-03 **Insc. Estadual:**
Endereço: CARNEIRO LEÃO, 294
Bairro: ZONA ARMAZEM **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.014-010
Telefone:
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS .
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes os serviços realizados e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.
JUSTIFICATIVA
Contratação de empresa especializada em Assessoria, Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização de exames ocupacionais, com seus devidos exames complementares e fornecimento de laudos técnicos, conforme demanda do Setor de Recursos Humanos em atendimento às novas Regras do E-Social.
DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
03001041220004200333903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04007041220028201233903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001103010014202233903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001103010014202233903900000	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07001082430012600533903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07002082440011202533903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07002082440011204933903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003082430055500133903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610015203033903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610015203033903900000	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610015203033903900000	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123650018203633903900000	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08001123650019203733903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08001123650019203733903900000	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11001041220004200933903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	28034	REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS (AVALIAÇÃO CLÍNICA)	UND.	200.00	40.0000	8,000.00
1	2	28035	EXAMES DE AUDIOMETRIA.	UND.	50.00	25.0000	1,250.00
1	3	28036	EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA.	UND.	50.00	45.0000	2,250.00
1	4	9662	HEMOGRAMA COMPLETO	UND.	50.00	15.6500	782.50
1	5	28037	EXAME DE GLICEMIA.	UND.	50.00	9.9000	495.00
1	6	22207	OFTALMOLOGIA-POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	UND.	200.00	15.0000	3,000.00
1	7	28038	EXAME PARASITOLÓGICO + COPROCULTURA.	UND.	50.00	20.0000	1,000.00

Total: 16,777.50

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:989E29E1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - 08 2022

RETIFICAR - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N.º 08/2022
PSS Nº 01/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Depois de analisados os Recursos finais pela Comissão Examinadora/Julgadora, **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto através do Edital nº 01/2022, para os cargos de:

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

Nº Inscrição	Nome do Candidato		Nota Inicial	Títulos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classificação Final
2022191	Maria José da Silva	14/04/1963	50,00	0,00	36,50	86,50	1º
2022158	Maria Aparecida Ferreira da Silva	18/07/1965	50,00	0,00	36,50	86,50	2º
2022127	Julia Maria de Carvalho Cuba	03/02/1958	50,00	2,50	31,17	83,67	3º
2022122	Rosely de Lima Souza	15/07/1967	50,00	1,50	20,20	71,70	4º
2022171	Lusimara Aparecida Di Martini de Jesus	15/06/1968	50,00	5,50	9,28	64,78	5º
2022160	Maria Elena Batista	19/12/1966	50,00	0,00	14,31	64,31	6º
2022151	Angela Chaves dos Santos	21/08/1976	50,00	13,50	0,00	63,50	7º
2022309	Solange Aparecida dos Santos	24/08/1981	50,00	1,50	10,35	61,85	8º - AFRO
2022138	Adriana Alves dos Santos	22/05/1977	50,00	2,50	7,97	60,47	9º
2022161	Rosa Vieira Gerônimo	21/10/1980	50,00	0,00	9,54	59,54	10º
2022196	Edina Mariano da Silva	11/03/1982	50,00	2,50	6,96	59,46	11º
2022306	Valdenice Lemos do Prado	04/01/1971	50,00	1,50	6,98	58,48	12º
2022310	Luana Gonçalves da Silva	16/09/1965	50,00	2,50	5,70	58,20	13º
2022123	Nilza Aparecida Nogueira	31/05/1991	50,00	2,50	5,63	58,13	14º
2022155	Maria das Graças Santos Guimarães	18/02/1973	50,00	2,50	2,12	54,62	15º
2022117	Romilda Ferreira da Silva	13/12/1961	50,00	1,50	2,98	54,48	16º
2022120	Luzia Gomes da Silva	27/09/1970	50,00	2,50	1,37	53,87	17º
2022178	Silene Maria Cavalcante Ferreira	12/02/1975	50,00	1,00	2,57	53,57	18º
2022116	Josiane Batista de Lima	12/07/1987	50,00	1,50	1,89	53,39	19º
2022177	Marilza Borges da Silva	27/09/1974	50,00	2,50	0,39	52,89	20º
2022182	Sandra Clea Cardoso Souza	22/11/1977	50,00	2,50	0,04	52,54	21º
2022140	Edineia Pereira dos Reis	14/01/1970	50,00	2,50	0,00	52,50	22º
2022179	Roseli Franco da Rocha Silva	22/12/1972	50,00	2,50	0,00	52,50	23º
2022118	Solange Maria de Lucena	10/03/1978	50,00	2,50	0,00	52,50	24º
2022124	Claudia Maria Assêncio	27/07/1979	50,00	2,50	0,00	52,50	25º
2022163	Juliana Carvalho Cuba	18/04/1985	50,00	1,00	1,50	52,50	26º
2022136	Érica Cristina Barbosa dos Santos	24/09/1986	50,00	2,50	0,00	52,50	27º
2022137	Eliane Soares Barreto dos Santos	17/12/1988	50,00	2,50	0,00	52,50	28º
2022141	Regiani Cristina da Silva	01/05/1989	50,00	2,50	0,00	52,50	29º
2022115	Angélica Aparecida Sales da Silva	25/01/1992	50,00	2,50	0,00	52,50	30º
2022128	Marcia Regina Rodrigues da Silva	13/10/1992	50,00	2,50	0,00	52,50	31º - AFRO
2022142	Thaís Vieira de Oliveira	11/05/1993	50,00	2,50	0,00	52,50	32º

2022195	Silmara Thamires Pereira Martins	12/04/1994	50,00	2,50	0,00	52,50	33º
2022192	Naiara Alves Medeiros	30/11/1999	50,00	2,50	0,00	52,50	34º
2022125	Camili Vitória de Castro Souza	14/04/2003	50,00	2,50	0,00	52,50	35º
2022186	Jamile Gabriele da Silva Cruz	31/03/2004	50,00	2,50	0,00	52,50	36º
2022168	Ketlellin Maria Soares da Silva	03/12/1997	50,00	1,50	1,05	52,10	37º
2022167	Edneia Souza Azevedo	19/10/1981	50,00	1,5	0,27	51,77	38º
2022180	Rozilei Rodrigues de Souza Daroque	04/01/1978	50,00	1,50	0,00	51,50	39º
2022139	Luciana Fernandes de Souza Rodrigues	28/03/1982	50,00	1,50	0,00	51,50	40º
2022307	Evânia Guimarães da Silva	28/06/1986	50,00	1,50	0,00	51,50	41º
2022190	Angélica Pereira da Silva	08/12/1986	50,00	1,50	0,00	51,50	42º
2022156	Josiane Ferreira Roberto	16/12/1986	50,00	1,50	0,00	51,50	43º
2022153	Eliziane Marchioreto	02/11/1988	50,00	1,50	0,00	51,50	44º
2022119	Natalia Alves Medeiros	17/06/1994	50,00	1,50	0,00	51,50	45º
2022194	Tainá de Souza Medeiros	12/05/1995	50,00	1,50	0,00	51,50	46º
2022126	Larissa Vetúria Santos	26/10/1995	50,00	1,50	0,00	51,50	47º
2022172	Maria Aparecida Vasconcelos	04/11/1996	50,00	1,50	0,00	51,50	48º
2022133	Milene Ludmila Fioreze Martins	06/02/1998	50,00	1,50	0,00	51,50	49º
2022114	Tamires Alves Rodrigues	27/04/1998	50,00	1,50	0,00	51,50	50º
2022147	Alana Maria da silva Santos	03/04/1999	50,00	1,50	0,00	51,50	51º Afro
2022162	Beatriz Silva Costa Melo	19/11/1999	50,00	1,50	0,00	51,50	52º
2022184	Emili dos Santos Costa	19/09/2000	50,00	1,50	0,00	51,50	53º
2022164	Geisieli Rosalina Silva Santos	01/10/2001	50,00	1,50	0,00	51,50	54º
2022166	Thays Havila Soares	15/04/2002	50,00	1,50	0,00	51,50	55º
2022146	Naira Mariana Silva Garcia	04/03/2003	50,00	1,50	0,00	51,50	56º Afro
2022187	Lislie Gabriela Souza de Oliveira	15/05/2003	50,00	1,50	0,00	51,50	57º
2022154	Raiane Santana de Oliveira	28/05/2003	50,00	1,50	0,00	51,50	58º
2022143	Ruth Paulino Tomaz	09/03/1975	50,00	1,00	0,28	51,28	59º
2022185	Vandete Maria de Souza	16/03/1967	50,00	1,00	0,20	51,20	60º
2022131	Susane Neves	23/09/1989	50,00	1,00	0,00	51,00	61º
2022188	Luana Aparecida Izaias de Souza	02/06/1990	50,00	1,00	0,00	51,00	62º
2022121	Tatiele Maria dos Santos	10/10/1993	50,00	1,00	0,00	51,00	63º
2022189	Mônica Alves da Silva	22/02/1994	50,00	1,00	0,00	51,00	64º
2022157	Natalia Alves dos Santos	12/02/1997	50,00	1,00	0,00	51,00	65º
2022193	Laiza Aniely Rodrigues da Silva	17/09/1998	50,00	1,00	0,00	51,00	66º
2022173	Vitória Karoliny Barreto Rodrigues	10/07/2003	50,00	1,00	0,00	51,00	67º
2022135	Vitória Aparecida Pereira de Oliveira	05/02/2001	50,00	0,00	0,30	50,30	68º
2022152	Geneci Aparecida Timoteo	08/01/1976	50,00	0,00	0,20	50,20	69º
2022176	Nilce De Jesus Carneiro	22/12/1945	50,00	0,00	0,00	50,00	70º
2022129	Zuleide de Souza Alves	28/02/1963	50,00	0,00	0,00	50,00	71º
2022134	Cleonice Mendes Soares Gonçalves	01/05/1969	50,00	0,00	0,00	50,00	72º
2022165	Nadir Emigdio	19/09/1969	50,00	0,00	0,00	50,00	73º
2022144	Marcia Paulino	09/02/1973	50,00	0,00	0,00	50,00	74º
2022169	Erineia Aparecida Soares	14/05/1973	50,00	0,00	0,00	50,00	75º
2022308	Selma Ferreira Amancio	09/07/1976	50,00	0,00	0,00	50,00	76º
2022175	Josiane Gonçalves	11/02/1980	50,00	0,00	0,00	50,00	77º
2022197	Rita de Cássia Gomes Siqueira	30/12/1985	50,00	0,00	0,00	50,00	78º
2022149	Nailde Emigodio da Silva	02/01/1989	50,00	0,00	0,00	50,00	79º
2022130	Maria das Graças Rodrigues da Silva	11/02/1989	50,00	0,00	0,00	50,00	80º
2022305	Camila Lemos do Prado	11/09/1990	50,00	0,00	0,00	50,00	81º
2022296	Leonara Ferreira	11/05/1991	50,00	0,00	0,00	50,00	82º
2022170	Tatiane dos Santos	25/01/1992	50,00	0,00	0,00	50,00	83º
2022132	Beatriz Campanha da Silva	15/06/1992	50,00	0,00	0,00	50,00	84º
2022159	Janine França dos Santos	24/03/1995	50,00	0,00	0,00	50,00	85º
2022145	Débora Rodriguês Barbosa	25/04/1995	50,00	0,00	0,00	50,00	86º - Afro
2022183	Tais Ferreira Magalhaes	05/06/1995	50,00	0,00	0,00	50,00	87º
2022150	Thalia de Lima Pinheiro	11/07/1997	50,00	0,00	0,00	50,00	88º
2022174	Yonara Ferreira De Lima	20/01/1999	50,00	0,00	0,00	50,00	89º

Nossa Senhora das Graças, 06 de setembro de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:674FCAE6

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - 08 2022

RERTIFICAR EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N.º 08/2022
PSS Nº 01/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Depois de analisados os Recursos finais pela Comissão Examinadora/Julgadora, **RETIFICAR A HOLOGAÇÃO HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto através do Edital nº 01/2022, para o cargo de:

Educador Infantil

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nasc.	Nota Inicial	Títulos	Tempo Serviço	Nota Final	Classificação Final
202212	Mercedes Vieira Ribeiro Gonçalves dos Santos	06/02/1957	50,00	8,00	33,60	91,60	1º
202202	Marisa Cuba	01/02/1957	50,00	4,00	36,50	90,50	2º
202242	Iris Cristina Fecchio	10/01/1973	50,00	0,00	36,50	86,50	3º

202215	Vanessa Cristina Gervásio	21/03/1970	50,00	11,00	11,40	72,40	4º
202206	Maria Luiza Bispo de Castro	24/08/1961	50,00	7,00	13,40	70,40	5º
202208	Regi Aparecida Paranhos da Silva Melo	19/09/1979	50,00	8,00	10,16	68,16	6º
202214	Vaneia Aristides	30/08/1974	50,00	8,00	8,19	66,19	7º
202205	Adrieli de Souza	09/11/1995	50,00	8,00	7,26	65,26	8º
202225	Eliane Lopes de Albuquerque Mendonça	09/01/1974	50,00	8,00	5,21	63,21	9º
202213	Fernanda Josino de Souza Porfírio	18/06/1981	50,00	4,00	9,05	63,05	10º
202224	Gabriela Mendonça dos Reis dos Santos	02/06/1995	50,00	11,00	2,00	63,00	11º
202230	Angela Chaves dos Santos	21/08/1976	50,00	11,00	0,00	61,00	12º
202217	Renata Graziéla Cabreira Fadelli	18/11/1980	50,00	8,00	2,09	60,09	13º
202221	Cícera Vieira Ribeiro	29/03/1963	50,00	7,00	1,70	58,70	14º
202203	Vânia Pereira dos Santos Diniz	18/05/1986	50,00	8,00	0,30	58,30	15º
202262	Francieli Bendita Luz	07/08/1985	50,00	8,00	0,00	58,00	16º
202276	Caroline Ribeiro Simão Nascimento	08/09/1999	50,00	8,00	0,00	58,00	17º
202219	Nilza Aparecida Nogueira	16/09/1965	50,00	4,00	3,00	57,00	18º
202207	Elizângela de Souza Azevedo	23/08/1980	50,00	7,00	0,00	57,00	19º
202226	Silvana Neves de Macedo	16/11/1978	50,00	4,00	0,60	54,60	20º
202211	Eliza Silva Roldan Jacob	25/10/1971	50,00	4,00	0,00	54,00	21º
202263	Renata Vieira Ramos de Souza	26/01/1984	50,00	4,00	0,00	54,00	22º
202216	Marcia Leticia Antunes Santana	27/07/1992	50,00	4,00	0,00	54,00	23º
202280	Daiane Santos da Silva	03/10/1996	50,00	4,00	0,00	54,00	24º
202248	Luana Gonçalves da Silva	31/05/1991	50,00	0,00	3,90	53,90	25º
202223	Edineia Pereira dos Reis	14/01/1970	50,00	0,00	2,41	52,41	26º
202231	Silviane de Oliveira	27/09/1994	50,00	0,00	2,08	52,08	27º Afro
202243	Solange Aparecida dos Santos	24/08/1981	50,00	0,00	1,05	51,05	28º Afro
202227	Maria Aparecida Ferreira da Silva	18/07/1965	50,00	0,00	0,00	50,00	29º
202260	Edileuza dos Santos Gonçalves	08/02/1970	50,00	0,00	0,00	50,00	30º
202278	Eliete Aparecida Furchini da Silva	27/08/1977	50,00	0,00	0,00	50,00	31º
202267	Manoel Alexandre Padilha	09/12/1977	50,00	0,00	0,00	50,00	32º
202247	Taneri de Oliveira Silva	20/12/1979	50,00	0,00	0,00	50,00	33º
202201	Ednéia Souza Azevedo	19/02/1981	50,00	0,00	0,00	50,00	34º
202209	Ana Paula Toloi Rodrigues	13/08/1981	50,00	0,00	0,00	50,00	35º
202275	Geovana Guidotti Lucié	17/11/1981	50,00	0,00	0,00	50,00	36º
202240	Flaviana Pereira da Silva	23/10/1983	50,00	0,00	0,00	50,00	37º
202266	Clara Aquino dos Santos Silva	12/12/1984	50,00	0,00	0,00	50,00	38º
202268	Diego Di Santi Oliveira Padilha	12/02/1985	50,00	0,00	0,00	50,00	39º
202250	Adrielly Milena Figueira Ribeiro	19/08/1985	50,00	0,00	0,00	50,00	40º
202273	Daiane de Oliveira	14/04/1988	50,00	0,00	0,00	50,00	41º
202241	Renato Henrique Jonas	30/10/1989	50,00	0,00	0,00	50,00	42º
202258	Jakeliny Danielli Feitosa Gonçalves Avanci	01/09/1990	50,00	0,00	0,00	50,00	43º
202261	Camila de Souza Santos Amorim	26/02/1991	50,00	0,00	0,00	50,00	44º
202245	Lais Stefani Di Santi Da Cruz	01/06/1991	50,00	0,00	0,00	50,00	45º
202279	Jéssica Feitosa Nascimento da Silva	15/10/1991	50,00	0,00	0,00	50,00	46º
202251	Sueli de Fatima da Silva	17/08/1992	50,00	0,00	0,00	50,00	47º
202259	Geise Alves da Cruz	16/11/1992	50,00	0,00	0,00	50,00	48º
202272	Tamires Barros Campos	09/02/1993	50,00	0,00	0,00	50,00	49º
202252	Bruna Lopes Ribeiro Lampugnani	07/03/1993	50,00	0,00	0,00	50,00	50º
202220	Silmara Thamires Pereira Martins	12/04/1994	50,00	0,00	0,00	50,00	51º
202210	Joice Alves Duque de Souza	21/08/1995	50,00	0,00	0,00	50,00	52º
202228	Renan Porfirio Jonas	21/10/1995	50,00	0,00	0,00	50,00	53º Afro
202238	Alisson da Silva Cardoso	20/02/1996	50,00	0,00	0,00	50,00	54º
202264	Pamela Ferreira Diamacena	15/08/1997	50,00	0,00	0,00	50,00	55º
202237	Franciely da Silva	11/07/1998	50,00	0,00	0,00	50,00	56º
202249	Luana da Silva Feitosa	05/02/2002	50,00	0,00	0,00	50,00	57º
202271	Dyeniffer Prado da Silva	25/02/2002	50,00	0,00	0,00	50,00	58º
202236	Maria de Lourdes Rodrigues	Não Informada	50,00	0,00	0,00	50,00	59º

Nossa Senhora das Graças, 06 de setembro de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:69D35E06

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 76 2022

DECRETO Nº 76/2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 933/2021 de 22/12/2021 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.206	- SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS		
3.3.90.91.00.00 – 10	- Sentenças Judiciais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DA SAÚDE		
3.3.90.32.00.00 - 678	- Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuíta		
01494	- Bloco de Custeio Ações de Saúde Pública	R$	7.000,00
3.3.90.32.00.00 - 684	- Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuíta		
01495	- Atenção Básica	R$	3.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**30.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.708	- MANTER PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.11.00.00 – 213	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01495	- Atenção Básica	R$	3.000,00
07.001.10.301.0007.2.714	- MANTER O PROG. PAB FIXO		
3.3.90.11.00.00 – 247	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01494	- Bloco Custeio de Ações e Serv. Pub. De Saúde	R$	7.000,00
07.001.10.301.0007.2.719	- MANTER A ACADEMIA DA SAÚDE		
3.3.90.11.00.00 – 302	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
	- TOTAL DO CANCELAMENTO	**R$**	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 05 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:5022DD66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	38/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/09/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para fins de habilitação e classificação.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SUCOS FLORAI LTDA
CNPJ/CPF: 21.829.344/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO: sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas. Frasco Pet Transparente, Tampa Plástica com material não tóxico, lacre com rosca, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 10 dias no momento da entrega. Galão Pet de 4 litros	250,00	R$ 43,54	R$ 10.885,00

Valor Total Homologado - R$ 10.885,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F8D7B2E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	38/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/09/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para fins de habilitação e classificação.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ/CPF: 45.693.344/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Açúcar demerara 01kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, reembaladas em fardos reforçados, contendo 01 (um) quilo, prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	30,00	R$ 5,00	R$ 150,00
02	Açúcar mascavo, embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	200,00	R$ 11,30	R$ 2.260,00
03	Adoçante culinário em pó a base de stévia e/ou sacarina sódica e ciclamato de sódio, quantidade mínima de 400 g, próprio para culinária. Forno e Fogão.	20,00	R$ 33,80	R$ 676,00
04	Adoçante dietético -, constituído de água, sorbitol, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: ácido benzóico, metilparbeno. Porção. Embalagem de 200 ml. A base de stévia	20,00	R$ 9,90	R$ 198,00
05	Creme de leite ligth 200 g de boa qualidade, embalagem em perfeito estado de conservação, contendo peso, registro da data de fabricação e prazo de validade na rotulagem - 200 g.	150,00	R$ 3,85	R$ 577,50
06	Ervilha verde, congelada, tamanho e coloração uniformes. Embalagens de 300 g.	80,00	R$ 5,58	R$ 446,40
07	Farinha de arroz - características: farinha de arroz, o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 34 (decreto 12.846/78) e portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, anvisa. Ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 01 kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade	80,00	R$ 9,90	R$ 792,00
09	Geléia de frutas obtido através da cocção da polpa da fruta, vários sabores, apresentando odor, cor e sabor característicos, em consistência semi sólida, acondicionada em embalagem que assegure sua perfeita conservação. Embalagem de 230 g.	150,00	R$ 8,70	R$ 1.305,00
11	Leite especificação: leite longa vida integral, esterilizado, em embalagem tetra-pack de 01 litro. Composição mínima por litro: valor energético 550 kcal; carboidratos 40g; proteínas 30g; lipídios 30g. A embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	4.800,00	R$ 6,75	R$ 32.400,00
17	Maionese emulsão cremosa, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação embalagem de 03 kg.	20,00	R$ 22,70	R$ 454,00
18	Maionese emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação embalagem de 500gr.	50,00	R$ 6,65	R$ 332,50
19	Mandioca Embalada a vácuo de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência isento de sujidade, insetos parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão.	400,00	R$ 6,38	R$ 2.552,00
20	Mandioquinha salsa batata baroa, primeira qualidade, lavada, conservada, em condições adequadas para o consumo	300,00	R$ 11,50	R$ 3.450,00
21	Manteiga com sal, de primeira qualidade, embalagem em potes de 500 Gramas.	500,00	R$ 20,15	R$ 10.075,00
26	Pão integral: pacote de 340 gramas farinha de trigo integral, glúten, semente de girassol, grão de trigo, grão de centeio, gritz de milho, flocos de aveia, farinha de centeio, farinha de linhaça, sal, semente de linhaça, floco de centeio, gergelim, grão de quinoa, gritz de soja, grão de cevada, grão de milheto, grão de triticale, conservador propionato de cálcio, emulsificante goma guar, acidulante ácido lático, edulcorante sucralose. Contém glúten; zero açúcar.	80,00	R$ 9,37	R$ 749,60
28	Queijo parmesão ralado: embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no ministério da saúde e/ou agricultura.	30,00	R$ 9,72	R$ 291,60
31	Vagem in natura de primeira qualidade sem lesões e com coloração uniforme.	100,00	R$ 11,48	R$ 1.148,00
33	Oleo de girassol sem lactose: embalagem de 900ml	20,00	R$ 16,04	R$ 320,80
34	Sagu: em embalagem plástica de 500g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	40,00	R$ 5,25	R$ 210,00
38	KIWI: graúdo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme	200,00	R$ 13,87	R$ 2.774,00
43	Avental em tecido de algodão: avental na cor branca, com tiras de ajuste no pescoço e cintura, produzido em tecido de qualidade e ótimo acabamento.	80,00	R$ 17,00	R$ 1.360,00
47	Caneca de alumínio: Com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso). Com capacidade de 1,5 litros.	6,00	R$ 29,26	R$ 175,56
49	Canecão de alumínio: Com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso). Com capacidade de 4 litros.	6,00	R$ 61,07	R$ 366,42
60	Escova para lavar mamadeira: Com bico em nylon oval.	25,00	R$ 10,83	R$ 270,75

Valor Total Homologado - R$ 63.335,13

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FCD53EF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	38/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/09/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para fins de habilitação e classificação.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 28.787.127/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
51	Coador de café de pano: Coador de pano com cabo revestido e tecido 100% algodão.	25,00	R$ 7,45	R$ 186,25
53	Colher de sopa inox: em aço inoxidável, cabo em inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm.	500,00	R$ 6,10	R$ 3.050,00
54	Colher para servir inox: em aço inox, com cabo em aço inox ou polipropileno com gancho na ponta. Comprimento mínimo: 30cm.	12,00	R$ 15,30	R$ 183,60
62	Faca para carne: com lâmina em aço inox, cabo plástico de alta resistência e em formato ergonômico	9,00	R$ 18,90	R$ 170,10
68	Jarra de plástico: Com tampa composição em polipropileno com capacidade de 2 litros.	15,00	R$ 13,58	R$ 203,70
72	Palito de bambu: palito roliço de bambu para churrasco, sem farpas, 25 cm de comprimento. Embalagem: pacote 50 unidades.	15,00	R$ 3,90	R$ 58,50
80	Pilha tipo alcalina AA: tensão nominal 1,5 V, emb. com 2 und, validade mínima de 24 meses.	40,00	R$ 4,94	R$ 197,60
99	Vasilha plástica com tampa: de plástico resistente, retangular, com capacidade para 6 litros.	30,00	R$ 19,89	R$ 596,70

Valor Total Homologado - R$ 4.646,45

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D8E26282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	38/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/09/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para fins de habilitação e classificação.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LM SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.211.625/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
50	Chupeta infantil bico de silicone, ortodôntica, cores e tamanhos sortidos.	20,00	R$ 14,54	R$ 290,80
52	Colher de sobremesa descartável: Colher de sobremesa descartável branca, material atóxico. Embalagem: pacote 50 unidades	30,00	R$ 4,95	R$ 148,50
63	Fita de empacotamento: fita transparente de boa adesão, desenrolamento fácil e leve, fácil de cortar, ideal para fechamento de pacotes e caixas, medindo 45mm x 45m.	30,00	R$ 4,43	R$ 132,90
66	Garfo sobremesa descartável: Garfo de sobremesa descartável branco, material atóxico. Embalagem: Pacote 50 unidades.	60,00	R$ 6,62	R$ 397,20
67	Garrafa térmica de pressão: com sistema de bombeamento superior por pressão; com anel de vedação; capacidade de 02 litros; modelo lisa; material de corpo plástico, ampola de vidro; cor branca; com alça.	10,00	R$ 36,03	R$ 360,30
70	Organizadora – caixa organizadora plástica com capacidade para 12 litros.	20,00	R$ 28,88	R$ 577,60
71	Pá para caldeirão plana: com cabo em aço inox; resistente a temperaturas de até 100ºc; 100% polietileno alimentício; não libera resíduos; cabo com empunhadura; medindo aproximadamente 2 x 10 x 80 cm (espessura x largura x comprimento).	30,00	R$ 113,30	R$ 3.399,00
73	Panela de pressão 4,5 litros: alumínio - polida - esta panela de pressão possui abertura segura da tampa, exclusivo indicador de pressão, indica quando está sem pressão interna pode abrir, e com pressão interna não pode abrir. Com o anel de vedação com guia de encaixe na tampa, garantia de posicionamento correto. Ela possui fundo usinado e pegador antitérmico, com selo do inmetro.	6,00	R$ 56,98	R$ 341,88
74	Panela de pressão 7 litros: alumínio - polida esta panela de pressão possui abertura segura da tampa, exclusivo indicador de pressão, indica quando está sem pressão interna pode abrir, e com pressão interna não pode abrir. Com o anel de vedação com guia de encaixe na tampa, garantia de posicionamento correto. Ela possui fundo usinado e pegador antitérmico, com selo do inmetro.	6,00	R$ 141,99	R$ 851,94
75	Pano de limpeza multiuso: pano multiuso microfibra de alta absorção, ideal para limpeza de chão, piso e limpeza no geral, excelente material, não solta pelos. Microfibra 80% poliéster e 20% poliamida, com dimensões de 50cmx 70cm, acondicionado em embalagem apropriada.	200,00	R$ 2,68	R$ 536,00
77	Peneira plástica: em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 07 cm diâmetro	6,00	R$ 2,88	R$ 17,28
78	Peneira plástica: em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de aproximadamente 28 cm diâmetro	6,00	R$ 12,15	R$ 72,90
83	Plástico filme: plástico filme de PVC transparente esticável. Rolo com filme PVC 30m x 38cm	50,00	R$ 9,42	R$ 471,00
86	Prato fundo em inox: de aço inox, com diâmetro mínimo 23 x 22 cm.	250,00	R$ 9,03	R$ 2.257,50
87	Prato sopa vidro: de vidro temperado, apresentação do produto: prato sopa 19,6cm x 3,7cm transparente, vidro temperado 3 vezes mais resistente que o vidro comum. Composição: vidro temperado.	80,00	R$ 8,09	R$ 647,20
92	Tábua para manipulação amarela: placa de polietileno na cor amarela; em plástico atóxico impermeável; medindo aproximadamente 30 x 50 x 1,5 cm (largura x comprimento x espessura).	11,00	R$ 82,49	R$ 907,39
93	Tábua para manipulação branca: placa de polietileno na cor branca; em plástico atóxico impermeável; medindo aproximadamente 30 x 50 x 1,5 cm (largura x comprimento x espessura).	13,00	R$ 78,38	R$ 1.018,94
97	Toalha de mesa: em plástico oleado e flanelado, com estampas, medindo aproximadamente 1,60 X 2,50 m	15,00	R$ 23,61	R$ 354,15
98	Vasilha plástica com tampa: de plástico resistente, retangular, com capacidade para 4 litros.	30,00	R$ 15,50	R$ 465,00

Valor Total Homologado - R$ 13.247,48

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8D8658D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022 ID: 8739 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

Fornecedor: **MMA – ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**

CNPJ: 017.124.759-06

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	44273	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 8x8M S/ BANDO. Total de 64m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín. 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	84	R$ 894,000	75.096,00	Marca própria
11	44280	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 4x4M S/ BANDO. Total de 16m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín. 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	100	R$ 247,000	24.700,00	Marca própria
					TOTAL:	99.796,00	

Valor total: R$ 99.796,00 (noventa e nove mil e setecentos e noventa e seis reais)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:172243B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1045/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 804.308,00 (oitocentos e quatro mil e trezentos e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.1.144.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1811 - 4.4.90.52.00.00	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	308,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.204.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO URBANO	
558 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	787.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.384.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO	
1370 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
1374 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
Total Suplementação:			**804.308,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 804.308,00 (oitocentos e quatro mil e trezentos e oito reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI- COM RECURSO VINCULADO	
236 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	308,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.203.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANO	
554 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	787.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.384.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO	
1375 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
Total Redução:			**804.308,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:110A6E0B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 134/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 134/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 203, de 21/12/2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 120, de 29 de julho de 2022.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/08/2022.

Saudade do Iguaçu, 31 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2022							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
RECEITAS CORRENTES	3.933.009,03	3.968.326,03	3.997.044,37	3.966.412,33	4.342.276,03	5.549.679,28	59.683.926,45
	7.241.751,55	5.841.969,07	4.236.601,03	4.055.751,03	5.542.751,03	7.008.355,67	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	168.729,56	168.729,56	186.729,56	171.129,56	196.479,56	290.079,56	2.576.800,00
	210.779,56	305.679,56	198.179,56	192.579,56	193.079,56	294.624,84	
IMPOSTOS	168.571,26	168.571,26	168.571,26	168.571,26	193.571,26	284.571,26	2.535.900,00
	208.371,26	303.271,26	195.771,26	191.171,26	191.671,26	293.216,14	
TAXAS	158,30	158,30	18.158,30	2.558,30	2.908,30	5.508,30	40.900,00
	2.408,30	2.408,30	2.408,30	1.408,30	1.408,30	1.408,70	
CONTRIBUIÇÕES	27.116,65	27.116,65	31.116,65	30.116,65	35.116,65	60.116,65	376.400,00
	27.116,65	27.116,65	27.116,65	29.116,65	28.116,65	27.116,85	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	27.116,65	27.116,65	31.116,65	30.116,65	35.116,65	60.116,65	376.400,00
	27.116,65	27.116,65	27.116,65	29.116,65	28.116,65	27.116,85	
RECEITA PATRIMONIAL	13.583,21	13.583,21	13.601,55	130.774,73	277.583,21	333.660,15	1.267.562,32
	318.758,73	111.683,21	13.583,21	13.583,21	13.583,21	13.584,69	
VALORES MOBILIÁRIOS	13.583,21	13.583,21	13.601,55	130.774,73	277.583,21	333.660,15	1.267.562,32
	318.758,73	111.683,21	13.583,21	13.583,21	13.583,21	13.584,69	
RECEITA DE SERVIÇOS	17.998,98	31.634,98	32.634,98	32.634,98	32.634,98	32.634,98	363.500,00
	70.634,98	42.634,98	18.259,98	17.259,98	17.259,98	17.276,22	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	9.500,00
	8.124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	17.000,00
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	
OUTROS SERVIÇOS	16.458,00	30.094,00	31.094,00	31.094,00	31.094,00	31.094,00	337.000,00
	61.094,00	41.094,00	16.719,00	15.719,00	15.719,00	15.727,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.702.913,98	3.724.594,98	3.730.294,98	3.598.794,98	3.797.794,98	4.830.521,29	54.977.270,31
	6.566.794,98	5.307.088,98	3.976.794,98	3.800.544,98	5.288.044,98	6.653.086,22	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.249.247,98	1.571.247,98	1.178.947,98	1.206.947,98	1.375.947,98	1.361.947,98	19.493.794,00
	2.228.947,98	2.602.991,98	1.337.447,98	1.438.697,98	1.708.697,98	2.232.722,22	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2022							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.086.000,00	1.785.681,00	2.183.681,00	1.914.181,00	1.944.181,00	2.990.907,31	30.090.476,31
	3.860.181,00	2.220.431,00	2.161.681,00	1.884.181,00	3.101.681,00	3.957.690,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	18.000,00
	1.000,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	366.666,00	366.666,00	366.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	5.375.000,00
	476.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	461.674,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.961,43	2.666,65	2.666,65	122.393,82
	47.666,65	47.765,69	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,85	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	294,78	-	-	393,82
	-	99,04	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	122.000,00
	47.666,65	47.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,85	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	437.500,00	4.000,00	312.057,24	-	-	753.557,24
	-	-	-	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	622.000,00	623.200,00	612.800,00	567.200,00	612.100,00	794.025,00	8.927.325,00
	1.001.300,00	854.350,00	642.100,00	606.350,00	904.350,00	1.087.550,00	
RECEITA TOTAL	**3.311.009,03**	**3.782.626,03**	**3.388.244,37**	**3.711.269,57**	**3.730.176,03**	**4.755.654,28**	**51.510.158,69**
	6.240.451,55	**4.987.619,07**	**3.594.501,03**	**3.449.401,03**	**4.638.401,03**	**5.920.805,67**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO II							
Artigo 13 da LC 101/2000							
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2022							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
RECEITAS CORRENTES	7.901.335,06	7.963.456,70	9.891.955,31	13.083.720,62	8.292.352,06	12.551.106,50	59.683.926,25
	7.901.335,06	15.864.791,76	25.756.747,07	38.840.467,69	47.132.819,75	59.683.926,25	

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	337.459,12	357.859,12	486.559,12	516.459,12	390.759,12	487.704,40	2.576.800,00
	337.459,12	695.318,24	1.181.877,36	1.698.336,48	2.089.095,60	2.576.800,00	
IMPOSTOS	337.142,52	337.142,52	478.142,52	511.642,52	386.942,52	484.887,40	2.535.900,00
	337.142,52	674.285,04	1.436.352,00	1.947.994,52	2.334.937,04	2.819.824,44	
TAXAS	316,60	20.716,60	8.416,60	4.816,60	3.816,60	2.817,00	40.900,00
	316,60	21.033,20	29.449,80	34.266,40	38.083,00	40.900,00	
CONTRIBUIÇÕES	54.233,30	61.233,30	95.233,30	54.233,30	56.233,30	55.233,50	376.400,00
	54.233,30	115.466,60	210.699,90	264.933,20	321.166,50	376.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	54.233,30	61.233,30	95.233,30	54.233,30	56.233,30	55.233,50	376.400,00
	54.233,30	115.466,60	210.699,90	264.933,20	321.166,50	376.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	27.166,42	144.376,28	611.243,36	430.441,94	27.166,42	27.167,90	1.267.562,32
	27.166,42	94.122,06	705.365,42	1.135.807,36	1.162.973,78	1.190.141,68	
VALORES MOBILIÁRIOS	27.166,42	144.376,28	611.243,36	430.441,94	27.166,42	27.167,90	1.267.562,32
	27.166,42	171.542,70	782.786,06	1.213.228,00	1.240.394,42	1.267.562,32	
RECEITA DE SERVIÇOS	49.633,96	65.269,96	65.269,96	113.269,96	35.519,96	34.536,20	363.500,00
	49.633,96	114.903,92	180.173,88	293.443,84	328.963,80	363.500,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	249,96	249,96	249,96	8.249,96	249,96	250,20	9.500,00
	249,96	499,92	749,88	8.999,84	9.249,80	9.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.840,00	17.000,00
	2.832,00	5.664,00	8.496,00	11.328,00	14.160,00	17.000,00	
OUTROS SERVIÇOS	46.552,00	62.188,00	62.188,00	102.188,00	32.438,00	31.446,00	337.000,00
	46.552,00	108.740,00	170.928,00	273.116,00	305.554,00	337.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.427.508,96	7.329.089,96	8.628.316,27	11.873.883,96	7.777.339,96	11.941.131,00	54.977.270,11
	7.427.508,96	14.756.598,92	23.384.915,19	35.258.799,15	43.036.139,11	54.977.270,11	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.820.495,96	2.385.895,96	2.737.895,96	4.831.939,96	2.776.145,96	3.941.420,00	19.493.793,80
	2.820.495,96	5.206.391,92	7.944.287,88	12.776.227,84	15.552.373,80	19.493.793,80	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	3.871.681,00	4.097.862,00	4.935.088,31	6.080.612,00	4.045.862,00	7.059.371,00	30.090.476,31
	3.871.681,00	7.969.543,00	12.904.631,31	18.985.243,31	23.031.105,31	30.090.476,31	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2022

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	18.000,00
	2.000,00	4.000,00	6.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	733.332,00	843.332,00	953.332,00	953.332,00	953.332,00	938.340,00	5.375.000,00
	733.332,00	1.576.664,00	2.529.996,00	3.483.328,00	4.436.660,00	5.375.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.333,30	5.628,08	5.333,30	95.432,34	5.333,30	5.333,50	122.393,82
	5.333,30	10.961,38	16.294,68	111.727,02	117.060,32	122.393,82	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	294,78	-	99,04	-	-	393,82
	-	294,78	294,78	393,82	393,82	393,82	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.333,30	5.333,30	5.333,30	95.333,30	5.333,30	5.333,50	122.000,00
	5.333,30	10.666,60	15.999,90	111.333,20	116.666,50	122.000,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	437.500,00	316.057,24	-	-	-	-	753.557,24
	437.500,00	753.557,24	753.557,24	753.557,24	753.557,24	753.557,24	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.245.200,00	1.180.000,00	1.406.125,00	1.855.650,00	1.248.450,00	1.991.900,00	8.927.325,00
	1.245.200,00	2.425.200,00	3.831.325,00	5.686.975,00	6.935.425,00	8.927.325,00	
RECEITA TOTAL	**7.093.635,06**	**7.099.513,94**	**8.485.830,31**	**11.228.070,62**	**7.043.902,06**	**10.559.206,50**	**51.510.158,49**
	7.093.635,06	**14.193.149,00**	**22.678.979,31**	**33.907.049,93**	**40.950.951,99**	**51.510.158,49**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO III

Artigo 8º da LC nº 101/2000

Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências

Exercício de 2022

DESPESAS	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
Categoria Econ / G de Natureza	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
DESPESAS CORRENTES	**3.382.284,65**	**5.176.658,01**	**5.598.326,81**	**5.061.275,82**	**5.029.138,00**	**4.028.247,10**	**56.699.317,71**
	6.126.642,04	**4.845.825,04**	**3.647.582,00**	**3.647.707,00**	**3.645.382,00**	**6.510.249,24**	
Pessoal e Encargos Sociais	1.893.717,35	2.270.512,24	1.888.697,39	2.305.326,14	1.996.310,17	1.812.268,00	**25.884.454,29**
	1.941.222,00	2.228.812,00	1.937.768,00	1.937.768,00	1.937.768,00	3.734.285,00	
Juros e Enc da Dívida	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00 -	25.250,00	**81.000,00**
	10.000,00	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.469.317,30	2.886.895,77	3.690.379,42	2.736.699,68	3.013.577,83	2.241.229,10	**30.733.863,42**
	4.175.420,04	2.617.013,04	1.709.814,00	1.709.939,00	1.707.614,00	2.775.964,24	
DESPESAS DE CAPITAL	**229.828,42**	**587.231,92**	**2.640.206,06**	**1.625.333,00**	**1.637.010,62**	**1.222.475,68**	**12.005.557,35**
	1.241.650,12	**773.440,24**	**830.828,29**	**490.383,00**	**311.383,00**	**415.787,00**	
Investimentos	224.745,42	582.148,92	2.635.123,06	1.620.250,00	1.631.927,62	1.217.392,68	**11.944.557,35**
	1.236.567,12	768.357,24	825.745,29	485.300,00	306.300,00	410.700,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	**61.000,00**
	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.087,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	440.000,00	**440.000,00**

TOTAL DESPESAS	**3.612.113,07**	**5.763.889,93**	**8.238.532,87**	**6.686.608,82**	**6.666.148,62**	**5.250.722,78**	**69.144.875,06**
	7.368.292,16	**5.619.265,28**	**4.478.410,29**	**4.138.090,00**	**3.956.765,00**	**7.366.036,24**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2022							
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS	**261.000,00**	**248.000,00**	**236.000,00**	**230.000,00**	**235.000,00**	**242.000,00**	**3.019.580,76**
	243.000,00	**264.000,00**	**261.000,00**	**258.000,00**	**258.000,00**	**283.580,76**	
Poder Legislativo	261.000,00	248.000,00	236.000,00	230.000,00	235.000,00	242.000,00	**3.019.580,76**
	243.000,00	264.000,00	261.000,00	258.000,00	258.000,00	283.580,76	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**3.873.113,07**	**6.011.889,93**	**8.474.532,87**	**6.916.608,82**	**6.901.148,62**	**5.492.722,78**	**72.164.455,82**
	7.611.292,16	**5.883.265,28**	**4.739.410,29**	**4.396.090,00**	**4.214.765,00**	**7.649.617,00**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	1.449,98	1.449,98	1.449,98	1.449,98	26.449,98	117.449,98	224.900,00
	36.249,98	19.149,98	8.649,98	4.049,98	4.549,98	2.550,22	
1.1.1.2.53	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	160.500,00
	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.375,22	
1.1.1.3.03	103.538,00	103.538,00	103.538,00	103.538,00	103.538,00	103.538,00	1.547.000,00
	107.538,00	220.538,00	123.538,00	123.538,00	123.538,00	227.082,00	
1.1.1.4.51	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	603.500,00
	51.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,70	
1.3.2.1.01	8.333,33	8.333,33	8.333,33	109.233,33	235.333,33	245.333,33	953.800,00
	229.233,33	76.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	
1.6.1.1.01	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	1.500,00
	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	
1.6.1.1.02	-	-	-	-	-	-	8.000,00
	8.000,00	-	-	-	-	-	
1.6.9.9.99	16.458,00	30.094,00	30.094,00	30.094,00	30.094,00	30.094,00	330.000,00
	60.094,00	40.094,00	15.719,00	15.719,00	15.719,00	15.727,00	
1.7.1.1.51	1.032.000,00	1.354.000,00	906.000,00	948.000,00	1.140.000,00	985.000,00	15.856.500,00
	1.757.500,00	2.097.000,00	1.063.750,00	1.163.750,00	1.443.750,00	1.965.750,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	-	18.750,00
	-	-	8.750,00	10.000,00	-	-	
1.7.1.9.58	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	
1.7.2.1.50	1.740.000,00	1.640.000,00	2.070.000,00	1.800.000,00	1.797.500,00	2.815.000,00	28.556.250,00
	3.760.000,00	2.113.750,00	2.090.000,00	1.810.000,00	3.030.000,00	3.890.000,00	
1.7.2.1.51	300.000,00	84.000,00	50.000,00	50.000,00	85.000,00	98.000,00	780.000,00
	36.000,00	45.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	
1.7.2.1.52	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	460.000,00
	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	42.000,00	
1.9.2.2.99	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	122.000,00
	47.666,65	47.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,85	
1.9.9.0.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**3.322.154,22**	**3.341.790,22**	**3.289.790,22**	**3.162.690,22**	**3.538.290,22**	**4.514.790,22**	**49.814.700,00**
	6.160.990,22	**4.777.240,22**	**3.449.115,22**	**3.265.765,22**	**4.756.265,22**	**6.235.818,58**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.6.9.9.99	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-	-	
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	-
	1.008,33	**1.008,33**	**1.008,33**	**8,33**	**8,33**	**8,37**	**7.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb 60%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	166,66	166,66	166,66	166,66	14.166,66	5.166,66	26.900,00
	6.066,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	
1.7.5.1.50	366.666,00	366.666,00	366.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	5.375.000,00
	476.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	476.666,00	461.674,00	

TOTAL	**366.832,66**	**366.832,66**	**366.832,66**	**476.832,66**	**490.832,66**	**481.832,66**	**5.401.900,00**
	482.732,66	**476.832,66**	**476.832,66**	**476.832,66**	**476.832,66**	**461.840,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	3.000,00
	41,66	2.541,66	41,66	41,66	41,66	41,74	
TOTAL	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**3.000,00**
	41,66	**2.541,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	15.000,00
	14.083,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
TOTAL	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**15.000,00**
	14.083,33	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	16.000,00
	83,33	15.083,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
1.7.1.4.50	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	257.000,00
	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.424,00	
TOTAL	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**273.000,00**
	21.499,33	**36.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.507,37**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
1.7.2.9.52	-	18.181,00	18.181,00	18.181,00	18.181,00	18.181,00	200.000,00
	18.181,00	18.181,00	18.181,00	18.181,00	18.181,00	18.190,00	
TOTAL	**83,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**201.000,00**
	18.264,33	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.273,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**123 - Merenda FNDE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	346,72	346,72
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.4.52	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**346,72**	**346,72**
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	3.750,00	3.750,00	3.750,00	17.750,00	26.750,00	18.750,00	97.000,00
	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	
TOTAL	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**17.750,00**	**26.750,00**	**18.750,00**	**97.000,00**
	3.750,00	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	
TOTAL	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**200,00**
	16,66	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.6.3.1.53	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	17.000,00
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	
TOTAL	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**17.100,00**
	1.424,33	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.432,37**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	

TOTAL	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**200,00**
	16,66	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00
	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	
1.7.1.2.50	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	1.000.000,00
	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	
TOTAL	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**1.002.000,00**
	83.499,99	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.500,11**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	27.116,65	27.116,65	31.116,65	30.116,65	35.116,65	60.116,65	376.400,00
	27.116,65	27.116,65	27.116,65	29.116,65	28.116,65	27.116,85	
1.3.2.1.01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
TOTAL	**27.199,98**	**27.199,98**	**31.199,98**	**30.199,98**	**35.199,98**	**60.199,98**	**377.400,00**
	27.199,98	**27.199,98**	**27.199,98**	**29.199,98**	**28.199,98**	**27.200,22**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**100,00**
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.1.01	116,65	116,65	18.116,65	2.116,65	2.116,65	2.116,65	34.400,00
	2.116,65	2.116,65	2.116,65	1.116,65	1.116,65	1.116,85	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
TOTAL	**124,98**	**124,98**	**18.124,98**	**2.124,98**	**2.124,98**	**2.124,98**	**34.500,00**
	2.124,98	**2.124,98**	**2.124,98**	**1.124,98**	**1.124,98**	**1.125,22**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01	41,65	41,65	41,65	441,65	791,65	3.391,65	6.500,00
	291,65	291,65	291,65	291,65	291,65	291,85	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
TOTAL	**49,98**	**49,98**	**49,98**	**449,98**	**799,98**	**3.399,98**	**6.600,00**
	299,98	**299,98**	**299,98**	**299,98**	**299,98**	**300,22**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.2.1.53	2.500,00	-	-	2.500,00	-	-	10.000,00
	2.500,00	-	-	2.500,00	-	-	
TOTAL	**2.508,33**	**8,33**	**8,33**	**2.508,33**	**8,33**	**8,33**	**10.100,00**
	2.508,33	**8,33**	**8,33**	**2.508,33**	**8,33**	**8,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.4.1.99	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**12.100,00**
	1.008,33	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**792 - Programa Farmacia do Parana**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	2,00	2,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**2,00**	**2,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	

1.7.1.6.50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	66.000,00
	6.500,00	9.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**66.100,00**
	6.508,33	**9.508,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,37**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestão do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
TOTAL	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**1.000,00**
	83,33	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
1.7.1.3.50	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	920.000,00
	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.674,00	
TOTAL	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**926.000,00**
	77.166,00	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.174,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	6.600,00
	83,33	5.683,33	83,33	83,33	83,33	83,37	
TOTAL	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**6.600,00**
	83,33	**5.683,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	50,00
	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,24	
1.7.1.6.50	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	
TOTAL	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**5.050,00**
	420,82	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,98**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	
1.7.2.3.50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**60.200,00**
	5.016,66	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,74**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.2.2.52	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
TOTAL	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**6.100,00**
	508,33	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.2.52	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	330.000,00
	41.916,66	41.916,66	41.916,66	41.916,66	41.916,66	42.916,74	
TOTAL	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**330.100,00**
	41.924,99	**41.924,99**	**41.924,99**	**41.924,99**	**41.924,99**	**42.925,11**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.2.98	-	-	-	-	-	141.000,00	141.000,00
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL	-	-	-	-	-	**141.000,00**	**141.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**846 - Incentivo Beneficio eventual COVID-19 - FEAS/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1021 - FEAS Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	347,17	-	-	347,17
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**347,17**	-	-	**347,17**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	160,00	160,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**160,00**	**160,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	55.000,00	70.000,00
	8.000,00	7.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**55.000,00**	**70.000,00**
	8.000,00	**7.000,00**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	1.944,35	-	-	1.944,35
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	37.000,00	23.000,00	-	-	180.000,00
	55.000,00	65.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**37.000,00**	**24.944,35**	-	-	**181.944,35**
	55.000,00	**65.000,00**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.4.2.2.99	-	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**200.000,00**	-	-	-	-	**200.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.4.2.2.99	-	237.500,00	-	-	-	-	237.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**237.500,00**	-	-	-	-	**237.500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencias com Finalidade**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	6.294,80
	6.294,80	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**6.294,80**
	6.294,80	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	5.300,48	5.300,48
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**5.300,48**	**5.300,48**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**863 - Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.9.1.1.01	-	-	-	294,78	-	-	393,82
	-	99,04	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**294,78**	-	-	**393,82**
	-	**99,04**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871- Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				

CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	1.052,32
	1.006,48	4,16	4,16	4,16	4,16	4,24	
1.7.2.3.50	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.1.50	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4,16**	**4,16**	**6.004,16**	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**7.052,32**
	1.006,48	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**4,24**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**872 - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	255,00	255,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**255,00**	**255,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**875 -Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) - Resolução SESA 350/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	18,34	-	-	-	18,34
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**18,34**	-	-	-	**18,34**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**6.100,00**
	8,33	**6.008,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	-	-	-	-	200.000,00
	150.000,00	50.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**200.000,00**
	150.000,00	**50.000,00**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**889 - Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.4.2.2.99	-	-	-	162.057,24	-	-	162.057,24
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**162.057,24**	-	-	**162.057,24**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**890 - Convenio 477/2021 SEAB/PR Equipamentos Agricolas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	2.500,00
	2.500,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**2.500,00**
	2.500,00	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	46.000,00
	46.000,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**46.000,00**
	46.000,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**893 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impacto COVID-19 FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				

CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	470,00
	470,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**470,00**
	470,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		895 - Incnetivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 933/2021				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	2.012,74	2.012,74
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.1.50	-	-	-	150.000,00	-	-	150.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**150.000,00**	-	**2.012,74**	**152.012,74**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		897 - Incremento Temp de Media Complex Ambul - Resol SESA 1123/2021				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	108,40
	108,40	-	-	-	-	-	
1.7.2.3.50	-	-	-	-	-	16.226,31	16.226,31
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**16.226,31**	**16.334,71**
	108,40	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		898 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda Bancada				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	-	-	-	-	-	-	100.000,00
	-	100.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**
	-	**100.000,00**	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		899 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus COVID-19 - Portaria MS 377/2022				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.3.50	-	-	-	-	-	-	14.544,00
	-	14.544,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**14.544,00**
	-	**14.544,00**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.6.50	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	17.000,00
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	
TOTAL	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**17.100,00**
	1.424,33	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.432,37**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	500,00
	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	
1.7.1.4.52	-	-	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	112.000,00
	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	
TOTAL	**41,66**	**41,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**112.500,00**
	11.241,66	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,74**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.4.53	-	-	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	75.000,00
	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**75.100,00**
	7.508,33	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,37**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	-	-	-	-	7.000,00
	-	7.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**7.000,00**

	-	7.000,00	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.2.50	-	-	-	-	-	6.000,00	6.000,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.1.51	206.400,00	270.800,00	181.200,00	189.600,00	228.000,00	197.000,00	2.957.500,00
	234.500,00	415.000,00	212.750,00	232.750,00	288.750,00	300.750,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	-	3.750,00
	-	-	1.750,00	2.000,00	-	-	
1.7.2.1.50	348.000,00	328.000,00	414.000,00	360.000,00	359.500,00	563.000,00	5.711.250,00
	752.000,00	422.750,00	418.000,00	362.000,00	606.000,00	778.000,00	
1.7.2.1.51	60.000,00	16.800,00	10.000,00	10.000,00	17.000,00	19.600,00	156.000,00
	7.200,00	9.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	400,00	
1.7.2.1.52	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	92.000,00
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	8.400,00	
TOTAL	**622.000,00**	**623.200,00**	**612.800,00**	**567.200,00**	**612.100,00**	**793.200,00**	**8.926.500,00**
	1.001.300,00	**854.350,00**	**642.100,00**	**606.350,00**	**904.350,00**	**1.087.550,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.1.50	-	-	-	-	-	500,00	500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**500,00**	**500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.01						325,00	325,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**325,00**	**325,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	**3.311.009,03**	**3.782.626,03**	**3.388.244,37**	**3.711.269,57**	**3.730.176,03**	**4.755.654,28**	**51.510.158,69**
	6.240.451,55	**4.987.619,07**	**3.594.501,03**	**3.449.401,03**	**4.638.401,03**	**5.920.805,67**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	782.752,00	863.450,00	893.452,00	965.752,00	879.552,00	797.552,00	10.847.798,00
	800.052,00	974.052,00	781.052,00	781.052,00	781.052,00	1.548.028,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00 -	25.250,00	81.000,00
	10.000,00	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	876.309,88	1.709.234,00	2.360.290,00	1.551.440,00	1.847.740,00	1.146.740,00	17.767.177,39
	3.074.168,27	1.216.506,00	802.006,00	809.006,00	822.006,00	1.551.731,24	
Capital							
4.4.00 Investimentos	10.500,00	220.500,00	1.147.000,00	1.281.000,00	1.137.000,00	955.300,00	7.298.000,00
	686.300,00	282.300,00	453.300,00	458.300,00	278.300,00	388.200,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	61.000,00
	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.087,00	
TOTAL FONTE	**1.693.894,88**	**2.817.517,00**	**4.425.075,00**	**3.822.525,00**	**3.888.625,00**	**2.879.425,00**	**36.054.975,39**
	4.575.603,27	**2.477.941,00**	**2.041.441,00**	**2.053.441,00**	**1.886.441,00**	**3.493.046,24**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7.100,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	-	-	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**7.100,00**
	1.000,00	**1.000,00**	**1.000,00**	-	-	**100,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb 60%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	334.300,00	542.561,83	306.700,00	413.700,00	433.300,00	419.300,00	5.414.961,83
	400.200,00	438.300,00	438.300,00	438.300,00	438.300,00	811.700,00	
TOTAL FONTE	**334.300,00**	**542.561,83**	**306.700,00**	**413.700,00**	**433.300,00**	**419.300,00**	**5.414.961,83**
	400.200,00	**438.300,00**	**438.300,00**	**438.300,00**	**438.300,00**	**811.700,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**102 - Fundeb 40%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**102 - Fundeb 40%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	55.000,00
	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.587,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	-	27.600,00	24.600,00	19.000,00	24.000,00	140.200,00
	44.000,00	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**5.583,00**	**4.583,00**	**32.183,00**	**29.183,00**	**23.583,00**	**28.583,00**	**195.200,00**
	48.583,00	**4.583,00**	**4.583,00**	**4.583,00**	**4.583,00**	**4.587,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	202.424,00	215.150,00	159.692,00	137.692,00	177.692,00	177.692,00	2.594.028,00
	203.146,00	217.092,00	217.092,00	217.092,00	217.092,00	452.172,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	44.000,00	58.944,56	134.000,00	144.000,00	97.000,00	89.000,00	1.045.290,56
	74.546,00	81.500,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	85.300,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	6.000,00	-	54.500,00	54.500,00	266.000,00
	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	25.500,00	17.500,00	
TOTAL FONTE	**251.424,00**	**279.094,56**	**299.692,00**	**281.692,00**	**329.192,00**	**321.192,00**	**3.905.318,56**
	302.192,00	**323.092,00**	**320.592,00**	**320.592,00**	**321.592,00**	**554.972,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00
	1.000,00	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	81.250,00	72.250,00	161.200,00	72.250,00	72.250,00	118.057,28	1.416.007,28
	130.750,00	126.750,00	118.750,00	118.750,00	118.750,00	225.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	-	-	15.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**87.250,00**	**78.250,00**	**167.200,00**	**73.250,00**	**73.250,00**	**119.057,28**	**1.438.007,28**
	131.750,00	**126.750,00**	**118.750,00**	**118.750,00**	**118.750,00**	**225.000,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	21.000,00	212.883,84	171.000,00	61.000,00	23.000,00	38.000,00	697.648,21
	44.764,37	36.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	27.000,00	
TOTAL FONTE	**21.000,00**	**212.883,84**	**171.000,00**	**61.000,00**	**23.000,00**	**38.000,00**	**697.648,21**
	44.764,37	**36.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**27.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**118 - Transporte Escolar PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	117.377,87	-	-	117.377,87
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**117.377,87**	-	-	**117.377,87**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	24.267,63	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	207.267,63
	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	21.000,00	
TOTAL FONTE	-	**24.267,63**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**207.267,63**
	18.000,00	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**21.000,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	27.700,93	-	-	-	346,72	28.047,65
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**27.700,93**	-	-	-	**346,72**	**28.047,65**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	318.384,00	285.834,00	195.834,00	501.534,00	426.834,00	336.834,00	4.925.599,00
	400.434,00	428.434,00	421.434,00	421.434,00	421.434,00	767.175,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	233.701,00	400.000,00	473.000,00	517.300,00	506.000,00	581.000,00	5.861.651,00
	414.400,00	773.000,00	455.500,00	455.500,00	435.500,00	616.750,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	2.500,00	102.500,00	80.500,00	57.500,00	274.000,00
	8.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
TOTAL FONTE	**557.085,00**	**690.834,00**	**671.334,00**	**1.121.334,00**	**1.013.334,00**	**975.334,00**	**11.061.250,00**
	823.334,00	**1.203.934,00**	**879.434,00**	**879.434,00**	**859.434,00**	**1.386.425,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
	FONTE PADRÃO TC-PR		304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	25.000,00	2.144,90	-	90.000,00	-	-	117.344,90
	-	-	-	-	-	200,00	
TOTAL FONTE	**25.000,00**	**2.144,90**	-	**90.000,00**	-	-	**117.344,90**
	-	-	-	-	-	**200,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	16.656,54	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	32.356,54
	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.700,00	
TOTAL FONTE	**16.656,54**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**32.356,54**
	1.400,00	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.700,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	50.000,00	-	25.000,00	-	**75.200,00**
	-	-	-	-	-	200,00	
TOTAL FONTE	-	-	**50.000,00**	-	**25.000,00**	-	**75.200,00**
	-	-	-	-	-	**200,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		501 - Receitas de Alienação de Ativos				
	FONTE PADRÃO TC-PR		501 - Receitas de Alienações de Ativos				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	2.004,02	-	-	-	-	**2.004,02**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**2.004,02**	-	-	-	-	**2.004,02**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.333,00	121.868,00	90.333,00	90.333,00	240.333,00	90.333,00	1.198.535,00
	105.333,00	90.333,00	90.333,00	90.333,00	90.333,00	97.337,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**1.333,00**	**121.868,00**	**90.333,00**	**90.333,00**	**240.333,00**	**90.333,00**	**1.198.535,00**
	105.333,00	**90.333,00**	**90.333,00**	**90.333,00**	**90.333,00**	**97.337,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	44.400,00	50.000,00	50.000,00	35.000,00	35.000,00	40.000,00	511.300,00
	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	56.900,00	
TOTAL FONTE	**44.400,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**	**511.300,00**
	40.000,00	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**56.900,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	**100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	32.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	64.500,00
	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	9.300,00	
TOTAL FONTE	-	-	**32.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**64.500,00**
	2.800,00	**2.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**9.300,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	7.000,00	-	300,00	500,00	428,00	13.275,00
	428,00	428,00	428,00	428,00	428,00	2.907,00	
TOTAL FONTE	-	**7.000,00**	-	**300,00**	**500,00**	**428,00**	
	428,00	**428,00**	**428,00**	**428,00**	**428,00**	**2.907,00**	**13.275,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	125,00	-	-	125,00	-	-	10.100,00
	125,00	-	-	125,00	4.800,00	4.800,00	
TOTAL FONTE	**125,00**	-	-	**125,00**	-	-	**10.100,00**
	125,00	-	-	**125,00**	**4.800,00**	**4.800,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	12.100,00
	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.200,00	
TOTAL FONTE	-	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**12.100,00**
	1.090,00	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.200,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**792 - Programa Farmacia do Parana**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	29,46	29,46
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**29,46**	**29,46**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Basica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	22.470,52	4.461,00	4.461,00	4.461,00	4.461,00	4.461,00	82.009,52
	5.961,00	8.961,00	4.461,00	4.461,00	4.461,00	8.929,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	525,00	
TOTAL FONTE	**22.470,52**	**4.461,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**84.109,52**
	6.136,00	**9.136,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**9.454,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestao do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	

Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	170,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**-**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**1.000,00**
	83,00	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**170,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	170.846,00	305.846,00	273.346,00	253.346,00	70.846,00	70.846,00	1.641.000,00
	70.846,00	70.846,00	70.846,00	70.846,00	70.846,00	141.694,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	21.760,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	26.360,00
	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	
TOTAL FONTE	**192.606,00**	**306.246,00**	**273.746,00**	**253.746,00**	**71.246,00**	**71.246,00**	**1.667.360,00**
	71.246,00	**71.246,00**	**71.246,00**	**71.246,00**	**71.246,00**	**142.294,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	59.625,70	74.640,00	56.174,95	4.000,00	4.000,00	4.000,00	229.040,65
	4.000,00	9.600,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	1.000,00	
TOTAL FONTE	**59.625,70**	**74.640,00**	**56.174,95**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**229.040,65**
	4.000,00	**9.600,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.957,83	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	7.007,83
	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	850,00	
TOTAL FONTE	**1.957,83**	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**7.007,83**
	420,00	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**850,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	19.533,79	22.886,49	5.000,00	37.848,65	5.000,00	5.000,00	125.468,93
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.200,00	
TOTAL FONTE	**19.533,79**	**22.886,49**	**5.000,00**	**37.848,65**	**5.000,00**	**5.000,00**	**125.468,93**
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.200,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	500,00	500,00	500,00	500,00	8.444,89	14.044,89
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.100,00	
TOTAL FONTE	**-**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**8.444,89**	**14.044,89**
	500,00	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**1.100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	12.866,00	74.366,00	12.866,00	12.866,00	12.866,00	12.866,00	391.600,00
	41.866,00	41.866,00	41.866,00	41.866,00	41.866,00	43.574,00	
TOTAL FONTE	**12.866,00**	**74.366,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	**391.600,00**
	41.866,00	**41.866,00**	**41.866,00**	**41.866,00**	**41.866,00**	**43.574,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	141.000,00
	47.000,00	47.000,00	47.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**141.000,00**
	47.000,00	**47.000,00**	**47.000,00**	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR		
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022		
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**846 - Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 - FEAS/PR**
	FONTE PADRÃO TC-PR	**1021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual COVID-19**

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25.074,03	-	-	347,17	-	-	25.421,20
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**25.074,03**	-	-	**347,17**	-	-	**25.421,20**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Basica - COVID-19**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	324,85	324,85
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**324,85**	**324,85**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	888.445,29
	295.000,00	295.000,00	298.445,29	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**888.445,29**
	295.000,00	**295.000,00**	**298.445,29**	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	41.000,00	49.629,39	23.258,14	-	-	283.887,53
	55.000,00	65.000,00	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	10.682,36	8.882,36	15.956,73	1.686,21	-	-	37.207,66
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**60.682,36**	**49.882,36**	**65.586,12**	**24.944,35**	-	-	**321.095,19**
	55.000,00	**65.000,00**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**200.000,00**	-	-	-	-	**200.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	142.500,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	237.500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**142.500,00**	**23.750,00**	**23.750,00**	**23.750,00**	**23.750,00**	**237.500,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencias com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	102.573,06	-	-	-	108.867,86
	6.294,80	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**102.573,06**	-	-	-	**108.867,86**
	6.294,80	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	174.245,42	-	-	-	-	5.300,48	179.545,90
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**174.245,42**	-	-	-	-	**5.300,48**	**179.545,90**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**863 - Multas Descumprimento das Medidas de Enfrentamento da COVID-19**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	88,91	294,78	-	-	482,73

	-	99,04	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**88,91**	**294,78**	-	-	**482,73**
	-	**99,04**	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	2.000,00	3.000,00		5.050,00
	-	-	-	-	-	50,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	4.000,00	12.177,62	-	17.179,94
	1.002,32	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**6.000,00**	**15.177,62**	-	**22.229,94**
	1.002,32	-	-	-	-	**50,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**872 - Incentivo Atenção a Criança e Adolescente - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	7.330,30	-	-	255,00	7.585,30
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**7.330,30**	-	-	**255,00**	**7.585,30**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**875 -Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) - Resolução SESA 350/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	715,96	2.304,85	-	-	-	3.020,81
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**715,96**	**2.304,85**	-	-	-	**3.020,81**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	14.417,91	-	-	-	20.517,91
	-	-	6.000,00	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	-	-	**14.417,91**	-	-	-	**20.517,91**
	-	-	**6.000,00**	-	-	**100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	16.000,00	27.718,32	18.000,00	100.000,00	20.776,05	382.494,37
	150.000,00	50.000,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**16.000,00**	**27.718,32**	**18.000,00**	**100.000,00**	**20.776,05**	**382.494,37**
	150.000,00	**50.000,00**	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**882 - Fundeb Complementação da União VAAF - Mínimo de 70%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1036 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAF 70%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	6.626,41	-	-	-	-	6.626,41
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**6.626,41**	-	-	-	-	**6.626,41**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**889 - Convenio 333/2021 SEAB/PR Calçamento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	119.000,00	119.000,00	119.000,00	119.000,00	712.057,24

	119.000,00	117.057,24	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**119.000,00**	**119.000,00**	**119.000,00**	**119.000,00**	**712.057,24**
	119.000,00	**117.057,24**	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**890 - Convenio 477/2021 SEAB/PR Equipamentos Agricolas**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	105.300,00	-	-	-	107.800,00
	2.500,00	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**105.300,00**	-	-	-	**107.800,00**
	2.500,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**891 - Incentivo Serviços de Convivência e Fortalescimento de Vínculos - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	20.000,00	-	20.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**20.000,00**	-	**20.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	1.074.000,00	-	-	-	1.120.000,00
	46.000,00	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**1.074.000,00**	-	-	-	**1.120.000,00**
	46.000,00	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**893 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impacto COVID-19 FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	10.000,00	-	10.470,00
	470,00	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**10.000,00**	-	**10.470,00**
	470,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**895 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 933/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	150.000,00	2.012,74	152.012,74
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**150.000,00**	**2.012,74**	**152.012,74**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**897 - Incremento Temp de Media Complex Ambul - Resol SESA 1123/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	16.226,31	16.334,71
	108,40	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**16.226,31**	**16.334,71**
	108,40	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**898 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	100.000,00
	-	100.000,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**
	-	**100.000,00**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**899 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus COVID-19 - Portaria MS 377/2022**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	14.544,00
	-	14.544,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**14.544,00**

	-	14.544,00	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	-	-	-	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.363,00	6.530,45	1.363,00	1.363,00	1.363,00	20.167,45
	1.363,00	1.363,00	1.363,00	1.363,00	1.363,00	1.370,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	2.100,00
	-	-	-	-	-	2.100,00	
TOTAL FONTE	**5.000,00**	**1.363,00**	**6.530,45**	**1.363,00**	**1.363,00**	**1.363,00**	**27.267,45**
	1.363,00	**1.363,00**	**1.363,00**	**1.363,00**	**1.363,00**	**3.470,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		999 - Reservas de Contigencias				
	FONTE PADRÃO TC-PR		999 - Reservas de Contigencias				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	440.000,00
	-	-	-	-	-	440.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	**440.000,00**	**440.000,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	112.500,00
	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.700,00	
TOTAL FONTE	-	-	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**112.500,00**
	11.200,00	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.700,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	75.100,00
	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.600,00	
TOTAL FONTE	-	-	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**75.100,00**
	7.500,00	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.600,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	7.000,00
	-	7.000,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**7.000,00**
	-	**7.000,00**	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 134/2022 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	**3.612.113,07**	**5.763.889,93**	**8.238.532,87**	**6.686.608,82**	**6.666.148,62**	**5.250.722,78**	**69.144.875,06**
	7.368.292,16	**5.619.265,28**	**4.478.410,29**	**4.138.090,00**	**3.956.765,00**	**7.366.036,24**	
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	261.000,00	248.000,00	236.000,00	230.000,00	235.000,00	242.000,00	3.019.580,76
	243.000,00	264.000,00	261.000,00	258.000,00	258.000,00	283.580,76	
TOTAL FONTE	**261.000,00**	**248.000,00**	**236.000,00**	**230.000,00**	**235.000,00**	**242.000,00**	**3.019.580,76**
	243.000,00	**264.000,00**	**261.000,00**	**258.000,00**	**258.000,00**	**283.580,76**	
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	**3.873.113,07**	**6.011.889,93**	**8.474.532,87**	**6.916.608,82**	**6.901.148,62**	**5.492.722,78**	**72.164.455,82**
	7.611.292,16	**5.883.265,28**	**4.739.410,29**	**4.396.090,00**	**4.214.765,00**	**7.649.617,00**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4B75E2B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 119/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para realização da Cavalgada (Tropeada) em comemoração à semana farroupilha, a ser realizado no município de Saudade do Iguaçu estado do Paraná, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	2	PC	açúcar cristal especial, sendo que em 5gr do produto deverá conter 5gr de carboidrato, com o mínimo de 99,6 de sacarose. pacote com 5 kg.	R$ 20,99	R$ 41,98
2	5	KG	alho selecionado	R$ 25,99	R$ 129,95
3	10	UN	óleo de soja refinado, em cada 13 ml deverá conter 11,5g de gordura total. embalagem pet contendo no mínimo 900 ml.	R$ 7,99	R$ 79,90
4	6	PC	arroz parabolizado, tipo 1, longo fino, cada 50gr deve conter 39gr de carboidrato. pacote com 5 kg.	R$ 17,99	R$ 107,94
5	10	KG	Bacon de boa qualidade.	R$ 37,99	R$ 379,90
6	10	KG	Banha de porco.	R$ 14,99	R$ 149,90
7	10	KG	linguiça calabresa.	R$ 35,99	R$ 359,90
8	6	PC	cafe torrado e moído, embalado a vácuo. pacote com 500g.	R$ 19,98	R$ 119,88
9	20	KG	cebola inspecionada.	R$ 5,49	R$ 109,80
10	30	KG	feijão preto, tipo 01. embalagem de 1kg.	R$ 5,89	R$ 176,70
11	5	PC	FARINHA DE MILHO tipo biju (BIJU AMARELO) de primeira qualidade, embalagem com 1 Kg.	R$ 5,99	R$ 29,95
12	100	KG	Carne de Porco/Costelinha.	R$ 17,99	R$ 1.799,00
13	100	KG	Carne de Gado/Costela/Filé duplo.	R$ 32,99	R$ 3.299,00
14	50	KG	Mandioca descascada pronto para uso.	R$ 8,25	R$ 412,50
15	2	PÇ	queijo mussarela, com inspeção municipal, ou estadual e ou federal.	R$ 179,00	R$ 358,00
16	2	PÇ	presunto cozido com inspeção municipal, estadual e ou federal.	R$ 97,50	R$ 195,00
17	10	UN	margarina cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter 72 kcal, 2 g gorduras totais, 80% de lipídeos. embalagem contendo no mínimo 500g.	R$ 9,99	R$ 99,90
18	5	PC	sal refinado iodado, embalagem contendo no mínimo 1 kg .	R$ 2,99	R$ 14,95
19	15	UN	Alface de boa qualidade.	R$ 2,99	R$ 44,85
20	10	KG	Tomate selecionado de boa qualidade.	R$ 4,99	R$ 49,90
21	5	KG	Pimentão selecionado de boa qualidade.	R$ 7,99	R$ 39,95
22	50	DZS	OVOS de galinha, grandes, de granja (branco e/ou vermelho).	R$ 8,99	R$ 449,50
23	15	L	leite uht integral, longa vida.	R$ 6,49	R$ 97,35
24	2	UN	Tempero Verdes.	R$ 3,99	R$ 7,98
25	1.000	UN	Pão francês.	R$ 0,70	R$ 700,00
					R$ 9.253,68

PRAZO ENTREGA: 5 dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 30 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações.

CONTRATADA: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 27.303.196/0001-40
VALOR: R$ 9.253,68 (nove mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Departamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Funcional Programática: 13.392.0010.2.030 – Promoção e incentivos as atividades culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios
Principal: 884 Despesa: 3104
Fonte de Recurso: 0 recurso ordinário (livre)
VALOR DA DOTAÇÃO: 9.253,68
J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:389C3268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 068/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 068/2022.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado para manutenção de bens imóveis, conforme condições estabelecidas em edital e anexos.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA - 77.744.134/0001-41

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	100,00	M³	Concreto usinado convencional, composto de cimento, areia e agregados miúdos e graúdos (brita 0 – 1) classe de resistência 25 mpa, com secagem normal, devendo ser entregue no local em caminhão betoneira	PEDREIRA SANTIAGO	590,0000
1	2	60,00	M³	Concreto usinado, composto de cimento, areia e agregados miúdos e graúdos (brita 0 – 1) classe de resistência 25 mpa, com secagem normal, devendo ser entregue no local em caminhão betoneira, com serviço de bombeamento incluso, de acordo com ABNT NBR 7211:2005	PEDREIRA SANTIAGO	655,0000

Saudade do Iguaçu – PR; 06 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9D679AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

DATA DO REEQUILIBRIO	Nº ADTIVO	PE	ATA	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
01/09/2022	**3**	**13/2022**	**23/2022**	**3**	ÓLEO DIESEL COMUM	**R$ 7,29**	**R$ 6,69**	**AUTO POSTO TREVO - EEL SANTOS & CIA LTDA**
01/09/2022	**3**	**13/2022**	**23/2022**	**4**	ÓLEO DIESEL S-10	**R$ 7,49**	**R$ 6,79**	**AUTO POSTO TREVO - EEL SANTOS & CIA LTDA**
01/09/2022	**3**	**13/2022**	**23/2022**	**5**	ÓLEO DIESEL COMUM	**R$ 7,29**	**R$ 6,69**	**AUTO POSTO TREVO - EEL SANTOS & CIA LTDA**
01/09/2022	**3**	**13/2022**	**23/2022**	**6**	ÓLEO DIESEL S-10	**R$ 7,49**	**$ 6,79**	**AUTO POSTO TREVO - EEL SANTOS & CIA LTDA**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:E2CBB9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM

PE	ATA DE REGISTRO	ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE CANCELADA	DETENTORA
62/2021	87/2021	**196**	**UN**	PROPRANOLOL 40MG	18.000,00	**16.000,00**	**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:EF3E2729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 85/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 14, §1oDA LEI FEDERAL nº 11.947/2009, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO – COPASOL SUL					
CNPJ: 17.430.251/0001-09		**DAP: SDW17430251000101021O326**			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Und**	**Qtde**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	ALFACE, DE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	UN	776	R$ 3,60	R$ 2.793,60
2	ALHO, DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECO, NOVO, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	56	R$ 33,60	R$ 1.881,60
3	BATATA INGLESA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA	KG	451	R$ 6,30	R$ 2.841,30
4	BATATA SALSA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	KG	468	R$ 16,00	R$ 7.488,00
5	BETERRABA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA	KG	278	R$ 5,50	R$ 1.529,00
6	BOLO DE BANANA SEM AÇÚCAR, DEVE TER COMO BASE OS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO E BANANA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEVEM SER PREPARADOS CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DEVE ESTAR BEM ASSADO COM TAMANHO REGURAL E SEM SINAIS DE EMBATUMADO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, BEM FECHADA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	56	R$ 21,80	R$ 1.220,80
7	BRÓCOLIS, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	UN	673	R$ 5,30	R$ 3.566,90
8	CEBOLA, DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	108	R$ 7,50	R$ 810,00
9	CEBOLINHA, 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS - MAÇO	MC	171	R$ 3,00	R$ 513,00
10	CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA	KG	565	R$ 6,30	R$ 3.559,50
11	COUVE MANTEIGA, DE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	MC	240	R$ 4,50	R$ 1.080,00
12	LARANJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURAS	KG	260	R$ 7,20	R$ 1.872,00
13	MAÇÃ, CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME.	KG	790	R$ 5,80	R$ 4.582,00
14	MANDIOCA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	KG	303	R$ 6,20	R$ 1.878,60
16	PÃO DE SANDUÍCHE PESO MÍNIMO LIQUIDO POR UNIDADE 50GR, DEVE SER FRESCO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS). O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR. A COR DA PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA, AMARELO PARDACENTA. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, ingredientes e informação nutricional, além de outras conforme legislação.	KG	1.514	R$ 17,30	R$ 26.192,20
17	REPOLHO VERDE DE 1 QUALIDADE, LIMPO, NOVO, SEM RUPTIRAS, CABEÇA FECHADA, LIVRE DE DANOS	UN	172	R$ 4,40	R$ 756,80
18	SALSINHA, 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS - MAÇO	MC	184	R$ 3,00	R$ 552,00
19	TOMATE, EM INÍCIO DE MATURAÇÃO, FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	KG	460	R$ 7,40	R$ 3.404,00
20	SUCO DE UVA SÃ, FRESCA E MADURA. A DESIGNAÇÃO "INTEGRAL" OU "SIMPLES" SERÁ PRIVATIVA DO SUCO DE UVA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO BEBIDA NÃO DEVE SER FERMENTADA E DILUÍDA, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA UVA ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DESTINADO AO CONSUMO DIRETO. AS FRUTAS DEVERÃO SER MADURAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO. NÃO PODE CONTER: SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À FRUTA DE ORIGEM, CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, CONSERVANTES, AROMATIZANTES E AÇÚCAR. FABRICADO EM ATÉ NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA DO LOTE. EMBALAGEM ATÓXICA, VIRGEM, HERMETICAMENTE FECHADA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NO MAPA.	L	587	R$ 13,92	R$ 8.171,04
TOTAL DOS ITENS: **R$ 74.692,34 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)**					

CONTRATADA: VANDERLEI ROCHA DOS SANTOS	
CPF: 735.592.969-00	**DAP: SDW07355929690025082208 45**

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qtde	R$ Unit.	R$ Total
15	MEL	KG	48	R$ 33,00	R$ 1.584,00
TOTAL DOS ITENS: **R$ 1.584,00 (hum mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.004 - DIVISÃO DE ALIMENTÇÃO ESCOLAR
05.004.12 - EDUCAÇÃO
05.004.12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
05.004.12.306.14 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
05.004.12.306.14.2024 - MANTER O PROGRAMA PNAE- PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
141 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
141 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00114.101011.09.99.06.18 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE:
141 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00114.301011.09.01.06.02 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE:
141 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 0115.101011.09.99.06.02 - PNAC-PROGRAMA NAC. ALIM. CRECHE EX. CORRENTE:
141 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00115.301011.09.01.06.18 - PNAC-PROGRAMA NAC. ALIM. CRECHE EX. CORRENTE:
141 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB 00130.101011.09.01.06.02 - PNAE AEE - MERENDA ESCOLAR AEE: TRANSFERENCIAS
141 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00130.301011.09.01.06.18 - PNAE AEE - MERENDA ESCOLAR AEE: TRANSFERENCIAS DE
141 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00134.101011.09.99.06.18 - PNAE PRÉ ESCOLAR - MERENDA PRÉ-ESCOLAR:
141 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00134.301011.09.99.06.02 - PNAE PRÉ ESCOLAR - MERENDA PRÉ-ESCOLAR:
141 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00135.101011.09.01.06.18 - PNAE EJA - MERENDA ESCOLAR EJA: TRANSFERENCIAS DE
141 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00135.301006.09.01.00.00 - PNAE EJA - MERENDA ESCOLAR EJA

Agudos do Sul, 06 de setembro 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:FF17C2F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

TESOURARIA
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS: 08/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 09/2022 - Mês: AGOSTO/2022.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de AGOSTO/2022.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
12/08/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 29.088,00
16/08/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 4.000,00
12/08/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AT. BÁSICA EM SAÚDE INC. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 7.370,00
16/08/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 32.319,00
03/08/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 216,70
12/08/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 5.612,14
03 e 12/08/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 483,72
03/08/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 6.908,40
03/08/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 363,60
09,12 e 30/08/2022	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 20.447,37
03/08/2022	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar- AIS/SUS	R$ 864,53
16/08/2022	UAPSF-Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 15.525,00
26/08/2022	UAPSF-Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 15.525,00
04/08/2022	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 2.264,69
29/08/2022	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 9.515,74
16/08/2022	Salário Educação	R$ 22.155,44
<><>	CIDE	R$ 0,00
04/08/2022	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 7.994,40
31/08/2022	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 5.444,00

<>	FMAS - GSUAS FNAS	R$ 0,00
<>	FMAS - BLOCO IGD PAB	R$ 0,00
TOTAL:		**R$ 186.097,73**

AMAPORÃ, 06 DE SETEMBRO DE 2022

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:6CCCED83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2084/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Homologa laudo de avaliação de 30/08/2022 da comissão de avaliação nomeada pelo Decreto nº. 1.904/2021.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO de 30/08/2022,** da Comissão Nomeada pelo Decreto nº. 1.904/2021, classificados por Lotes e Avaliados na forma abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	N. DO PATRIMONIO	VALOR ATRIBUÍDO (R$)	QUALIFICAÇÃO
FIAT UNO DRIVE PLACA BCB-1B63 ANO 2018/2018 CHASSI 9BD195B4NJ0833981	5444	29.500,00	BEM EM USO
FIAT UNO DRIVE PLACA BCB-1172 ANO 2018/2018 CHASSI 9BD195B4NJ0833990	5443	29.500,00	BEM EM USO
FIAT LINEA ESSENCE 1.8 ANO 2013 PLACA OQA 9692 RENAVAM 00540841617	5821	4.000,00	BEM EM USO
FIAT DUCATO MARTICAR PLACA AWB-2B82 ANO 2012/2013 RENAVAM 00490567304	3721	49.000,00	BEM EM USO
MERCEDES VOLARE WB PLACA BAF-3862 ANO 2015/2015 CHASSI 93PB80M32GC056549	4746	125.000,00	BEM EM USO
ONIBUS IVECO PLACA ARL-8266 ANO 2009/2009 COR AMARELA RENAVAM 00151717788	3868	30.000,00	BEM EM USO
ONIBUS M.BENZ PLACA ARS-6797 ANO 2009/2009 COR AMARELA RENAVAM 00165934913	3869	35.000,00	BEM EM USO
CARRETA SEMIREBOQUE SR NOMA PLACA DBL-8A55 RENAVAM 00867505168 ANO 2005/2006	5823	9.000,00	BEM EM USO

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:556F736B

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2.085/2022

SÚMULA: *HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO, DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NOMEADA PELO DECRETO N° 1.904/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Art. 1º - Fica ***HOMOLOGADO O LAUDO DE AVALIAÇÃO de 30 de agosto de 2022,*** da Comissão Nomeada pelo Decreto n° 1.904/2021, classificados por Lote e Avaliados na forma abaixo:

ITEM	PATRIMÔNIO	LOTE	QDRA	MATRICULA	LOTEAMENTO	VALOR (R$)
1	6029	Nº 02	03	Matricula 28.174	Loteamento Simões	50.000,00
2	6030	Nº 03	03	Matricula 28175	Loteamento Simões	50.000,00
3	6031	Nº 04	03	Matricula 28.176	Loteamento Simões	50.000,00
4	6032	Nº 05	03	Matricula 28.177	Loteamento Simões	55.000,00
5	6033	Nº 06	03	Matricula 28.178	Loteamento Simões	52.000,00

6	6281	Nº 09	03	Matricula 28.181	Loteamento Simões	40.000,00
7	6282	Nº 10	03	Matricula 28.182	Loteamento Simões	40.000,00

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:DFE406CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 043/2022**, a convocação do**terceiro colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do**LOTE 28**(FOGÃO INDUSTRIAL: A GÁS, COM MÍNIMO DE 6 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, BAIXA PRESSÃO, 2 FORNOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS E TAMPA DE VIDRO, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO COM TAMANHO APROX. DE 40 X 40 CM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.) –DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA ME**,**não teria mais interesse no prosseguimento da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a empresa informou que houve aumento de preços e que já ultrapassou 60 dias desde a proposta apresentada e que não tem interesse em pedir reequilíbrio.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em terceiro lugar para o lote n° 28 - **WMJ LICITACOES LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 15/09/2022 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28	1	FOGÃO INDUSTRIAL: A GÁS, COM MÍNIMO DE 6 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, BAIXA PRESSÃO, 2 FORNOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS E TAMPA DE VIDRO, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO COM TAMANHO APROX. DE 40 X 40 CM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	VEN?NCIO	UNID	2,0000	R$ 3.799,99	R$ 7.599,98

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 06 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 15.421/2021

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FECCD1E6

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 081/2022 INEXIGIBILIDADE N° 019/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
MARIELLA QUEIROZ DANTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 9.420,00** (nove mil e quatrocentos e vinte reais) contados a partir 06/09/2022, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
MARIELLA QUEIROZ DANTAS	01	- Serviços de Atendimento Médico Ambulatorial em Pediatria, com atendimento máximo de 200 (Duzentas) consultas por mês. Estimativa de 05 (Cinco) consultas por hora. - Os atendimentos ocorrerão no Centro de Saúde Dr. Ângelo Papa, ou em local pré-determinado pela Secretaria Municipal da Saúde, em dias úteis. - O profissional deverá autorizar o cadastro no CNES (Cadastro Nacional de	Consulta	R$ 65,00	R$ 75,00	R$ 10,00

		Estabelecimento de Saúde).				

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06 de setembro de 2022.

inexigibilidade n° 019/2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARIELLA QUEIROZ DANTAS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AB14E4F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.412 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Elessandra Pacheco Coelho Francieli Munhão Martins Danilo Mota da Silva		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Ata nº	079/2022	**Vigência:**	06.09.2022 a 05.09.2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	093/2022		
Contratado:	MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PLACAS EM LONA, LATA GALVANIZADA, ACM, PVC, FAIXAS EM LONA, FAIXAS EM TECIDO E RÁFIA, BANNER, ADESIVOS DIVERSOS, E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INSULFILM, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R$ 304.050,00		

Fiscal Titular:	Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Elessandra Pacheco Coelho Francieli Munhão Martins Danilo Mota da Silva		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Ata nº	079/2022	**Vigência:**	06.09.2022 a 05.09.2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	093/2022		
Contratado:	WELKER DO PRADO FELIX		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PLACAS EM LONA, LATA GALVANIZADA, ACM, PVC, FAIXAS EM LONA, FAIXAS EM TECIDO E RÁFIA, BANNER, ADESIVOS DIVERSOS, E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INSULFILM, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R$ 277.500,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:97BDEDD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°047/2020
PEGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ/MF: 25.075.446/0001-06;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no primeiro termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 21.949,95 (Vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referentes ao período aditivado, nos termos do Art. 57, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

1° CLASSIFICADO: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 25.075.446/0001-06;						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ROÇADA DE GRAMA (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	M2	39.196,34	R$ 0,14	R$ 5.487,49
2	1	ROÇADA DE GRAMA (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	M2	117.589,04	R$ 0,14	R$ 16.462,46
Total do Fornecedor:					R$ 21.949,95	

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Maria Matilde Borochok.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C3392427

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°045/2020
PEGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **MARIA C.C.S. CARDOSO – JARDINAGEM** – CNPJ/MF: 07.435.152/0001-66;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no primeiro termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 12.751,75 (Doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), referentes ao período aditivado, nos termos do Art. 57, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

1° CLASSIFICADO: MARIA C.C.S. CARDOSO – JARDINAGEM, CNPJ/MF: 07.435.152/0001-66						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	ACABAMENTO DE ROÇADA DE GRAMA (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	M2	31.879,37	R$ 0,10	R$ 3.187,94
2	2	ACABAMENTO DE ROÇADA DE GRAMA (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	M2	95.638,11	R$ 0,10	R$ 9.563,81
Total do Fornecedor:					R$ 12.751,75	

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Maria Cristina CestariSabóia Cardoso.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7AB0A4F9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°046/2020
PEGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no primeiro termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), referentes ao período aditivado, nos termos do Art. 57, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

1° CLASSIFICADO: R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.943.663/0001-10						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	CAPINA MANUAL (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	METROS	31.250,00	R$ 0,39	R$ 12.187,50
2	3	CAPINA MANUAL (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	METROS	93.750,00	R$ 0,39	R$ 36.562,50
Total do Fornecedor:					R$ 48.750,00	

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Roberto Pereira Amaral Filho.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:960DEB3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2022

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BECBOOKS SOLUÇOES EDUCACIONAIS LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.544.630/0001-74**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 32/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALFABETIZAÇÃO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 32/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BECBOOKS SOLUÇOES EDUCACIONAIS LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 36.544.630/0001-74, com sede na Rua Major Fabriciano do Rego Barros, 1.050 - CEP: 81.630-260 - Bairro: Hauer em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MURILO ROBERTO COSMO, inscrito no CPF/MF nº 062.320.739-75.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3º ANO ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2), Livro do Aluno Casa (vol.1 e vol. 2), Letras móveis e Sílabas móveis. ITEM I KIT MATERIAL DIDÁTICO SEMIESTRUTURADO PARA ALUNO 3º ANO contendo: Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 180, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Sala Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 190, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 - Livro do Aluno Casa Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4 , com capa em papel cartão 250g/m2 – Cards letras e sílabas móveis, quantidade mínima de cartelas: 04, no tamanho de 297 x 420 mm, com picote, em papel offset 180g/m2, cor 4x0 - Jogo de Avaliações contendo duas unidades, quantidade mínima de páginas por unidade: 08, acabamento: canoa colado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 70g/m2, cor 2x0.	APRENDER EDITORA FÍSICO	KIT	280,00	370,00	103.600,00
1	2	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3º ANO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas (vol. 1 e vol. 2), Cartazes com principais gêneros trabalhados, Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2) e Livro do Aluno Casa (vol.1 e vol. 2). ITEM II KIT MATERIAL DIDÁTICO SEMIESTRUTURADO PARA PROFESSOR 3º ANO contendo: Guia de Orientações Didáticas que contemple conteúdos que colaborarem com a compreensão e a reflexão crítica para o uso dos livros do aluno, práxis em sala de aula, bem como referencial teórico de letramento e alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 280, acabamento: brochura com lombada quadrada, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 75 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 180, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Sala Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 190, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4 , com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 - Livro do Aluno Casa Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 –Cartazes expositores para sala, no tamanho de 640 x 940 mm, quantidade mínima: 08 unidades, em papel offset 90g/m2, cor 4 x 0 - Atividades Formativas: carga horária de 40h/ a ministradas no modelo híbrido, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem – Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no kit do aluno.	APRENDER EDITORA FÍSICO	KIT	12,00	630,00	7.560,00
1	3	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 4º ANO ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2), Livro do Aluno Casa (vol.1 e vol. 2), Letras móveis e Sílabas móveis. ITEM III KIT MATERIAL	APRENDER EDITORA	KIT	246,00	370,00	91.020,00

			DIDÁTICO SEMIESTRUTURADO PARA ALUNO 4º ANO contendo: Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 178, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4 , com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Sala Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 152, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 - Livro do Aluno Casa Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 – Cards letras e sílabas móveis, quantidade mínima de cartelas: 04, no tamanho de 297 x 420mm, com picote, em papel offset 180g/m2, cor 4 x 0 - Jogo de Avaliações contendo duas unidades, quantidade mínima de páginas por unidade: 08, acabamento: canoa colado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 70g/m2, cor 2x0.	FÍSICO				
1	4	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 4º ANO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas (vol. 1 e vol. 2), Cartazes com principais gêneros trabalhados, Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2) e Livro do Aluno Casa (vol.1 e vol. 2). ITEM IV KIT MATERIAL DIDÁTICO SEMIESTRUTURADO PARA PROFESSOR 4º ANO contendo: Guia de Orientações Didáticas que contemple conteúdos que colaborarem com a compreensão e a reflexão crítica para o uso dos livros do aluno, práxis em sala de aula, bem como referencial teórico de letramento e alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 220, acabamento: brochura com lombada quadrada, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 75 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 178, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Sala Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 152, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 - Livro do Aluno Casa Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 – Cartazes expositores para sala, no tamanho de 640 x 940 mm, quantidade mínima: 08 unidades, em papel offset 90g/m2, cor 4 x 0 - Atividades Formativas : carga horária de 40h/ a ministradas no modelo híbrido, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem – Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no kit do aluno.	APRENDER EDITORA FÍSICO	KIT	12,00	630,00	7.560,00
1	5	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 5º ANO ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2), Livro do Aluno Casa (vol.1 e vol. 2), Letras móveis e Sílabas móveis. ITEM V KIT MATERIAL DIDÁTICO SEMIESTRUTURADO PARA ALUNO 5º ANO contendo: Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 174, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Sala Vol. 2 que trabalhe o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 150, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 - Livro do Aluno Casa Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 – Cards letras e sílabas móveis, quantidade mínima de cartelas : 04, no tamanho de 297 x 420mm, com picote, em papel offset 180g/m2, cor 4 x 0 - Jogo de Avaliações contendo duas unidades, quantidade mínima de páginas por unidade: 08, acabamento: canoa colado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 70g/m2, cor 2 x 0.	APRENDER EDITORA FÍSICO	KIT	225,00	370,00	83.250,00
1	6	6948	LIVRO PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER - LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 5º ANO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas (vol. 1 e vol. 2), Cartazes com principais gêneros trabalhados, Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2) e Livro do Aluno Casa (vol.1 e vol. 2). ITEM VI KIT MATERIAL DIDÁTICO SEMIESTRUTURADO PARA PROFESSOR 5º ANO contendo: Guia de Orientações Didáticas que contemple conteúdos que colaborarem com a compreensão e a reflexão crítica para o uso dos livros do aluno, práxis em sala de aula, bem como referencial teórico de letramento e alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 280, acabamento: brochura com lombada quadrada, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 75 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4x0 - Livro do Aluno Sala Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 174, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Sala Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 150, tipo composto por 30 tarefas que trabalhem, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4 , com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Livro do Aluno Casa Vol. 1 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Casa Vol. 2 composto por 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização linguística, quantidade mínima de páginas: 64, acabamento: canoa grampeado, no tamanho de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Cartazes expositores para sala, no tamanho de 640 x 940 mm, quantidade mínima: 08 unidades, em papel offset 90g/m2, cor 4 x 0 - Atividades Formativas : carga horária de 40h/ a ministradas no modelo híbrido, tendo como suporte ambiente virtual de aprendizagem – Uso de plataforma para aplicação, correção e resultados de avaliações contempladas no kit do aluno.	APRENDER EDITORA FÍSICO	KIT	12,00	630,00	7.560,00
TOTAL									**300.550,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 32/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA. EPP
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:9E62E09C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3112/2022
Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PATRÍCIA MAROCHI POMBO ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3112/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 36/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇAO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PATRÍCIA MAROCHI POMBO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12, com sede na Rod. Aníbal Khoury, 13.751 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bugre em Balsa Nova/PR
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CPF/MF nº 875.119.759-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6275	BAURU DE FRIOS unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente	Própria	UN	6.400,00	1,80	11.520,00
2	1	6276	ESFIHA DE FRIOS unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente	Própria	UN	6.400,00	1,98	12.672,00
3	1	6277	MINICHINEQUE de banana e farofa- unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Própria	UN	6.600,00	1,70	11.220,00
4	1	6277	MINICHINEQUE de creme e coco- unidade de 25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Própria	UN	6.600,00	1,70	11.220,00
5	1	6281	ORELHA DE GATO simples- tamanho de aproximadamente 30g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Própria	KG	130,00	24,20	3.146,00
6	1	4657	PÃO DE LEITE FATIADO embalagem de aproximadamente 500g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Nino	EMB	5.800,00	5,36	31.088,00
7	1	6278	PÃO DE MILHO fatiado- embalagem de aproximadamente 500g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Nino	EMB	5.200,00	6,05	31.460,00
8	1	4656	PÃO FRANCES produto de primeira qualidade, fresco. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Própria	KG	3.800,00	11,69	44.422,00
9	1	6279	PÃO INTEGRAL fatiado- embalagem de aproximadamente 500g em plástico transparente, atóxico, resistente e lacrado.	Nino	EMB	5.800,00	6,50	37.700,00
10	1	6280	PÃO TIPO HOT DOG unidade de 50g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Própria	UN	6.500,00	2,03	13.195,00
11	1	6280	PÃO TIPO HOT DOG unidade de25g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Própria	UN	7.000,00	0,97	6.790,00
12	1	6282	PASTEL ASSADO unidade de 50g. Recheio de frango. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Própria	UN	900,00	3,39	3.051,00
13	1	6282	PASTEL ASSADO unidade de 50g. Recheio de queijo e presunto. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Própria	UN	900,00	3,39	3.051,00
14	1	6684	ROSCA DOCE COM RECHEIO de creme-unidade de 50g. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	Própria	UN	6.500,00	1,05	6.825,00
TOTAL								**227.360,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 36/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 2 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços e horários indicados pelas Secretarias no ato do envio da nota de empenho:
SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Avenida Iguaçu, 548 – Centro –
Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.

CRAS – BUGRE - Rua Antônio Gequelin, s/n - Próximo ao Campo de Futebol - Bugre - Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.
CASA LAR SANTO ANTÔNIO - Avenida Iguaçu, 90 - Centro - Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 08:00 e 17:00 horas.
CENTRO MÉDICO BOM JESUS - Rua Getúlio Vargas, n° 657 - Centro – Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 08:00 – 11:00 horas e 13:00 – 16:00 horas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua João da Rocha Ferreira,308 – Centro – Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs)
CMEI Brincando e Criando - Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro - (41) 3636-1920; **CMEI Margarida Chiló -** Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - (41) 3392-6994; **CMEI Tia Niva** - Rodovia Anibal Cury, s/n, Bugre - (41) 3637-1133;

CMEI Jardim da Alegria - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha - (41) 3636-6321;
CMEI Cantinho da Serra - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã - (41) 3651- 1082.
ESCOLAS MUNICIPAIS
Escola Rural Municipal Itambé - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha - (41) 3636-6061;
Escola Municipal Dr. Mário Faraco - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre - (41) 3637-1136;
Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã - (41) 3636- 1725;
Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro - (41) 3636-1185;
Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - (41) 3636-9299; **Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial** - Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro - (41) 3636-1814;
Escola Municipal Rural João Andreassa - Rua São Caetano, 392, São Caetano - (41) 3636- 9139;
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã - (41) 3651-1011;
Escola Joaquim da Rocha Soares - Rua Feltrin N.77, n.77 - Rodeio Santo Antônio - (41) 3636- 5005.
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE -
Avenida Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova - (41) 3636-1072.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

PATRICIA MAROCHI POMBO ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:99A61E14

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021
PREGÃO (ELETRONICO) N° 74/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6687/2021

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.635.445/0001-34**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6687/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 74/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 74/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.635.445/0001-34, com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandez, Nº 10, 0 - CEP: 86.870-000 - Bairro: Jardim Belo Horizonte em Ivaiporã/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 077.418.739-54.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4520	FRALDA GERIÁTRICA M CINTURA ATÉ 120 CM. PESO: 40 A 70 KG. PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO (COMPONENTES ATÓXICOS), DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COMPOSTA POR FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSA, COBERTURA DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE E ELASTANO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WF	EMB	900,00	8,69	7.821,00
2	1	4519	FRALDA GERIÁTRICA G CINTURA DE 120 CM A 150 CM. PESO DE 70 A 90 KG. PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO (COMPONENTES ATÓXICOS), DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COMPOSTA POR FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSA, COBERTURA DE POLIPROPILENO, GEL SUPERABSORVENTE E ELASTANO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO	WF	EMB	900,00	9,63	8.667,00

			MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
3	1	4518	FRALDA GERIÁTRICA EG CINTURA DE 150 CM A 160 CM. PESO ACIMA DE 90 KG. PACOTE COM 7 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO (COMPONENTES ATÓXICOS), DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COMPOSTA POR FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, POLPA DE CELULOSA, COBERTURA DE POLIPROPILENO, GEL SUPERABSORVENTE E ELASTANO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WF	EMB	900,00	8,43	7.587,00
TOTAL								**24.075,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 74/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
Itens com reequilíbrio a partir de 20 de junho de 2022:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
01	01	4520	FRALDA GERIÁTRICA M	WF	EMB	8,69	10,93
02	01	4519	FRALDA GERIÁTRICA G	WF	EMB	9,63	12,11
03	01	4518	FRALDA GERIÁTRICA EG	WF	EMB	8,43	10,60

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:3CB70330

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 08/2022

ANEXO II DO EDITAL 08/2022						
CMEI BRINCANDO E CRIANDO						
Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	CARLOS DANIEL WOLOCHAT Y PROROCKI	AGNES CRISTINA WOLOCHATY DE MORAES	25/10/2021	30/06/2022	**1,9**	**APROVADO**
2°	THÉO MAGATÃO FERREIRA	DEBORA MAGATÃO TEIXEIRA	12/04/2022	25/08/2022	**0,5**	**AGUARDANDO**
CMEI TIA NIVA						
Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**Nota**	**Anotação**
1º	EMANUEL SKRZPIETZ ALVES GONÇALVES	DENIZE SKRZPIETZ ALVES GONÇALVES	21/04/2021	30/08/2022	0,8	**AGUARDANDO**
Classificação	**Infantil II**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**Nota**	**Anotação**
1º	MARIA ALICE JAVORSKI	FLAVIA REGINA PERPETUA DE CAMPOS	08/07/2019	25/08/2022	0,7	**APROVADO**
2°	GUILHERM E FERREIRA DA SILVA	MARCOS ANTONIO FERREIRA	22/09/2019	25/08/2022	0,4	**APROVADO**
CMEI MARGARIDA CHILÓ						
Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1°	REBECA MANOELA LOPES DA SILVA	MONICA DE FATIMA LOPES	01/03/2022	30/08/2022	0,6	**APROVADO**
Classificação	**Infantil II**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	GABRIEL ANTONIO CORDEIRO	JUCIELI COSTA ROSA	17/05/2019	04/08/2022	0,5	**APROVADO**

1 - Lista provisória sujeita a alterações
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês
3 - Convoca-se os candidatos APROVADOS, para comparecer na instituição de ensino
4- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0B77039A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s],

a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	530.16X.XXX-49	7443 /00023/2022
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	530.16X.XXX-49	7443 /00024/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:60B34DC0

GABINETE
LEI N° 1275/2022

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 244.713,00 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e treze reais), destinado a inclusão de Ação Orçamentária, elemento de despesa e reforço de dotações abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 452 0005.1155		-	Ampliação da Rede de Iluminação Publica		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**150.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**150.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003 27 812 0012.1174		-	Aquisição de Parques de Diversão		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	34.713,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJESTO				**R$**	**34.713,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001 10 302 0016.1158		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - MAC		
Fonte	0 3 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA PROJETO				**R$**	**60.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**60.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 34.713,00 (trinta e quatro mil setecentos e treze reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 122 0012.1080		-	Aquisição de Veículo		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	34.713,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**34.713,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**34.713,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramada o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 1155, 158 e 1080 e incluída a Ação Orçamentária 1.174 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Ampliada/ m	Metas Físicas			
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		200	0	0	0
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
1155	PROJETO: Ampliação da Rede de Iluminação Publica		200.000,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Equipamento Adquirido/ Unidade	Metas Físicas			
812	SUBFUNÇÃO: - Desporto Comunitário		1	0	0	0
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
1.174	PROJETO: Aquisição de Parques de Diversão		34.713,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos/ Veículos	Metas Físicas			
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	0	0	0
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
1158	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - MAC		460.000,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Veículos Adquiridos/ Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	0	0	0
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
1080	PROJETO: Aquisição de Veiculo		55.287,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramada o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 1155, 1158,1080 e incluída a Ação Orçamentária 1.174 estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Ampliada/ m	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		200
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
1155	PROJETO: Ampliação da Rede de Iluminação Publica		200.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Equipamento Adquirido/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: - Desporto Comunitário		1
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
1.174	PROJETO: Aquisição de Parques de Diversão		34.713,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos/ Veículos	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1158	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - MAC		460.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Veículos Adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
1080	PROJETO: Aquisição de Veiculo		55.287,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:CBAE7FBF

GABINETE
DECRETO N° 365/2022

Súmula: "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO), na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA) e na Lei Municipal nº 1275 de 06 de setembro de 2022,

DECRETO

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 244.713,00 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e treze reais), destinado a inclusão de Ação Orçamentária, elemento de despesa e reforço de dotações abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 452 0005.1155		-	Ampliação da Rede de Iluminação Publica		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**150.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**150.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003 27 812 0012.1174		-	Aquisição de Parques de Diversão		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	34.713,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJESTO				**R$**	**34.713,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001 10 302 0016.1158		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - MAC		
Fonte	0 3 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA PROJETO				**R$**	**60.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**60.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 34.713,00 (trinta e quatro mil setecentos e treze reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27 122 0012.1080		-	Aquisição de Veículo		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	34.713,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**34.713,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**34.713,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramada o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 1155, 158 e 1080 e incluída a Ação Orçamentária 1.174 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Ampliada/ m	Metas Físicas			
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		200	0	0	0
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
1155	PROJETO: Ampliação da Rede de Iluminação Publica		200.000,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Equipamento Adquirido/ Unidade	Metas Físicas			
812	SUBFUNÇÃO: - Desporto Comunitário		1	0	0	0
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
1.174	PROJETO: Aquisição de Parques de Diversão		34.713,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos/ Veículos	Metas Físicas			
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	0	0	0
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
1158	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - MAC		460.000,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Veículos Adquiridos/ Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	0	0	0

0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras			
1080	PROJETO: Aquisição de Veiculo		55.287,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramada o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 1155, 1158,1080 e incluída a Ação Orçamentária 1.174 estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Ampliada/ m	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		200
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
1155	PROJETO: Ampliação da Rede de Iluminação Publica		200.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Equipamento Adquirido/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: - Desporto Comunitário		1
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
1.174	PROJETO: Aquisição de Parques de Diversão		34.713,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos/ Veículos	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1158	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário - MAC		460.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Veículos Adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
1080	PROJETO: Aquisição de Veiculo		55.287,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:2FBF7322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ON-LINE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DOS PROGRA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **LUCIANO NERES RODRIGUES**, CNPJ 26.238.290/0001-08, RUA DA CONSOLAÇÃO, 27 Montes Claros-MG, CEP 39401-490, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

LUCIANO NERES RODRIGUES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSULTORIA ON-LINE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS, VISANDO ESTUDOS, EMISSÃO DE PARECERES, CADASTRAMENTO, EXECUÇÃO/ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E PREENCHIMENTO DO SIMEC, AVALIAÇÃO DO PAR COM SEU DIAGNOSTICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, INCLUINDO MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO OBRAS 2.0 E ALINHAMENTO COM O CICLO 4 DO PAR. OBSERVAÇÃO: O PRAZO DA LICITAÇÃO SERÁ POR 12 (DOZE) MESES, PORÉM PODERÁ NÃO OCORRER O USO DOS SERVIÇOS EM ALGUNS MESES.	MES	12,00	2.150,00	25.800,00
TOTAL						25.800,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 05/09/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DCC20966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022- PMBVSR

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022- PMBVSR**

Objeto: ***LOCAÇÃO DE SALÃO NA AVENIDA DALZOTO PRA REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA 2022, a pedido da Secretaria de Administração deste município.***

Empresa: – ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE CNPJ 11.708.166/0001-83 AV DALZOTTO Nº605 CEP:85.225-000 CENTRO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 25/2022** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação N° 25/2022, com EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE CNPJ 11.708.166/0001-83 AV DALZOTTO Nº605 CEP:85.225-000 CENTRO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço máximo	Preçomáximo total
1	24147	**LOCAÇÃO DE SALÃO** NA AVENIDA DALZOTO PARA OS DIAS 15, 16 E 17 DE SETEMBRO DE 2022, PARA APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS. (VALOR TOTAL REFERÊNTE AOS TRÊS DIAS).	01	UNI	R$ 5.000,00	R$5.000,00
TOTAL						R$ 5.000,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:75941ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022- PMBVSR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022- PMBVSR**

Objeto: ***LOCAÇÃO DE SALÃO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA 2022*****,** a pedido da Secretaria de Administração deste município.

Empresa: – MITRA EPARQUIAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEICAO DE RITO CATOLICO UCRANIANO, CNPJ 21.543.643/0008-28 R CONSELHEIRO ZACARIAS Nº 295 CEP: 85.200-000 CONTRO PITANGA PR.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 24/2022** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 24/2022, com EMPRESA: MITRA EPARQUIAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEICAO DE RITO CATOLICO UCRANIANO, CNPJ 21.543.643/0008-28 R CONSELHEIRO ZACARIAS Nº 295 CEP: 85.200-000 CONTRO PITANGA PR.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	24147	LOCAÇÃO DE SALÃO DE FESTA, ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1500 METROS QUADRADOS, ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 27° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NOS DIAS 16, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2022. A LOCAÇÃO INCLUI A LIMPEZA DIÁRIA DO SALÃO E BANHEIROS PARA OS TRÊS DIAS DO EVENTO, DEVENDO NO CASO DOS BANHEIROS FICAR UM RESPONSÁVEL MASCULINO E UM FEMININO INCUMBIDO DA TROCA DE PAPEL HIGIÊNICO E LIMPEZA DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA. (VALOR TOTAL REFERÊNTE AOS TRÊS DIAS).	01	UNI	R$ 18.500,00	R$18.500,00
TOTAL						R$ 18.500,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:445681E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022, conforme oficio Nº. 254/2022 da Secretária MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ARTISTAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 27° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (ITEM QUE FICOU DESERTO NO PREGÃO 53/2022), a pedido da Secretaria de Administração.*
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**HOSPEDAGEM PARA ARTISTAS** SERVIÇO DE HOTELARIA, HOSPEDAGEM DA DUPLA JADS E JADSON E BANDA, QUE ESTARÃO EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AO 27º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA; **DIA 16 DE SETEMBRO/2022** (HOSPEDAGEM PARA 10 PESSOAS – 06 QUARTOS) TOTAL DE APARTAMENTOS: - 02 (DOIS) SUÍTES (COM TV, CAMA DE CASAL, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO E BWC); - 04 (QUATRO) APARTAMENTO DUPLO (COM TV, CAMA DE SOLTEIRO, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO). **DIA 17 DE SETEMBRO/2022** (HOSPEDAGEM PARA 26 PESSOAS – 16 QUARTOS) TOTAL DE APARTAMENTOS: - 06 (SEIS) SUÍTES (COM TV, CAMA DE CASAL, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO E BWC); - 10 (DEZ) APARTAMENTO DUPLO (COM TV, CAMA DE SOLTEIRO, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO); * A SUÍTE E OS APARTAMENTOS DEVERÃO SER LIBERADOS PARA O CHECK-IN NO MÁXIMO ATÉ AS 11H00MIN DA MANHÃ NO DIA DO EVENTO.	1	R$4.280,00	R$4.280,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL **R$4.280,00** (Quatro mil duzentos e oitenta reais)				

CONTRATADO: proponente **BETTEGA & GRANDO LTDA CNPJ: N° 77.889.954/0001-21**, ROD PR 466 KM 223 Nº355 CEP: 85.150-000 CENTRO TURVO PR com a proposta no valor total de R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais);
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 06 setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:47B73F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE MEDICAMENTOS

REMUME - Relação de Medicamentos da Farmácia Básica do Município de Boa Vista da Aparecida

	MEDICAMENTO NOME GENÉRICO (DCB)	CONCENTRAÇÃO	FF	COMPETENCIA	Cod IDS
1	Acebrofilina adulto	50ml/5mL	XPE	PM	656
2	Acebrofilina infantil	25mg/5mL	XPE	PM	658
3	Aciclovir	200mg	COM	CPS	159
4	Aciclovir creme	50mg/g	POM	CPS	196
5	Acido Acetilsalicílico	100mg	COM	CPS	151
6	Ácido Fólico	5mg	COM	CPS	167
7	Acido Fólico gotas	0,2mg/mL	GTS	CPS	
8	Acido Valpróico **C1**	250mg	COM	CPS	738
9	Ácido Valpróico **C1**	50mg/mL	SOL	CPS	101
10	Ácido Valpróico **C1**	500mg	COM	CPS	654
11	Albendazol	400mg	COM	CPS	209
12	Albendazol	40mg/mL	SUS	CPS	161

13	Alendronato de Sódio	70mg	COM	CPS	150
14	Alopurinol	300mg	COM	CPS	242
15	Ambroxol adulto	30mg/5mL	XPE	PM	120
16	Ambroxol pediátrico	15mg/5mL	XPE	PM	225
17	Aminofilina	100mg	COM	PM	713
18	Amiodarona, Cloridrato	200mg	COM	CPS	140
19	Amitriptilina, Cloridrato **C1**	25mg	COM	CPS	103
20	Amitriptilina, Cloridrato **C1**	75mg	COM	CPS	118
21	Amoxicilina	500mg	CAP	CPS	202
22	Amoxicilina	50mg/mL	POSUS	CPS	200
23	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio	500mg + 125mg	COM	CPS	687
24	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio	50mg + 12,5mg/mL	SUS	CPS	149
25	Anlodipino, Besilato	5mg	COM	CPS	688
26	Atenolol	50mg	COM	CPS	142
27	Azitromicina	500mg	COM	CPS	193
28	Azitromicina + Diluente	40mg/mL (600MG)	POSUS	CPS	675
29	Beclometasona, dipropionato	50mgc/dose	AER OR	CPS	192
30	Benzilpenicilina + diluente	120.000.000UI	FA	CPS	190
31	Benzoilmetronidazol (metronidazol)	40mg/mL	SUS	PM	641
32	Betametasona, Diprop + Fosf. Dissod	3mg + 3mg/mL	INJ	CPS	905
33	Biperideno **C1**	2mg	COM	CPS	269
34	Bisoprolol	5mg	COM	PM	958
35	Bromoprida (gotas)	4mg/mL	SOL	PM	734
36	Bromoprida	10mg	COM	PM	243
37	Budesonida	32mcg/dose	SPRNAS	CPS	125
38	Budesonida	64mcg/dose	SPRNAS	CPS	124
39	Captopril	25mg	COM	CPS	179
40	Carbamazepina **C1**	200mg	COM	CPS	106
41	Carbamazepina **C1**	400mg	COM	CPS	829
42	Carbamazepina **C1**	20mg/mL	SUS	CPS	752
43	Carbidopa + Levodopa	25mg + 250mg	COM	CPS	174
44	Carbonato de Cálcio	500mg Ca++	COM	CPS	693
45	Carbonato de Cálcio + Vitamina D	600mg Ca++ 400UI	COM	CPS	169
46	Carbonato de Lítio **C1**	300mg	COM	CPS	264
47	Carvão vegetal	250mg	COM	PM	
48	Carvedilol	3,125mg	COM	CPS	131
49	Carvedilol	6,25mg	COM	CPS	129
50	Carvedilol	12,5MG	COM	CPS	130
51	Carvedilol	25mg	COM	CPS	132
52	Cefalexina	500mg	CAP	CPS	155
53	Cefalexina	50mg/mL	SUS	CPS	206
54	Ceftriaxona IM/IV	500mg	AMP	CPS	1354
55	Ceftriaxona	1g	AMP	CPS	
56	Cetoconazol	20mg/mL	XPU	CPS	216
57	Cetoconazol	200mg	COM	PM	722
58	Cetoprofeno	50mg/mL	INJ	PM	1217
59	Ciclobenzaprina	5mg	COM	PM	783
60	Cinarizina	75mg	COM	PM	168
61	Ciprofloxacino, Cloridrato	500mg	COM	CPS	199
62	Citalopram **C1**	20mg	COM	PM	659
63	Claritromicina	500mg	COM	CPS	1377
64	Clomipramina, Cloridrato **C1**	25mg	COM	CPS	268
65	Clonazepam **B1**	2,5mg/mL	SOL	CPS	272
66	Clonazepam **B1**	2mg	COM	PM	117
67	Cloreto de Sódio	0,90%	NAS	CPS	750
68	Clorpromazina, Cloridrato **C1**	100mg	COM	CPS	273
69	Clorpromazina, Cloridrato **C1**	25mg	COM	CPS	112
70	Clorpromazina, Cloridrato **C1**	4%	SOL	PM	755
71	Colagenase+cloroanfenicol		POM	PM	880
72	Complexo B		COM	PM	711
73	Complexo B		SUS	PM	630
74	Dexametasona dermato	1mg/g	CREM	CPS	207
75	Dexametasona	4mg	COM	CPS	743
76	Dexametasona	0,5mg/5mL	ELX	PM	735
77	Dexametasona	1 mg/mL	COL	PM	1355
78	Dexametasona, Fosfato Dissódico	4mg/mL	AMP	CPS	784
79	Dexclorfeniramina, Maleato	0,4mg/mL	SOL	CPS	122
80	Dexclorfeniramina, Maleato	2mg	COM	CPS	201
81	Diazepam **B1**	5mg	COM	CPS	100
82	Diclofenaco sódico	75mg/3mL	SOL INJ	PM	329
83	Digoxina	0,25mg	COM	CPS	137
84	Dipirona, Sódica	500mg	COM	CPS	632
85	Dipirona, Sódica	500mg/mL	AMP	CPS	785
86	Dipirona, Sódica	500mg/mL	SOL	CPS	250
87	Doxazosina, Mesilato	2mg	COM	CPS	673
88	Doxiciclina, Cloridrato	100mg	COM	PM	1348
89	Enalapril, Maleato	10mg	COM	CPS	135
90	Enalapril, Maleato	20mg	COM	CPS	
91	Escopolamina	10 mg	COM	PM	
92	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona	6,67mg +333,4mg/mL	SOL	PM	697
93	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona	10mg + 250mg	COM	PM	696
94	Espironolactona	100mg	COM	CPS	183
95	Espironolactona	25mg	COM	CPS	670
96	Estriol	1mg/g	CRVAG	CPS	786
97	Fenitoína, Sódica **C1**	100mg	COM	CPS	105
98	Fenobarbital **C1**	100mg	COM	CPS	113
99	Fenobarbital **C1**	40mg/mL	SOL	CPS	110
100	Fenoterol, Bromidrato	5mg/mL	SOL	PM	631
101	Finasterida	5mg	COM	CPS	692

102	Fluconazol	150mg	CAP	CPS	215
103	Fluocinolona+Neomicina+PolimicinaB+Lidocaina (Elotin)	0,275mg+3,85mg+11.00UI +20mg/mL	SOL OTO	PM	
104	Fluoxetina **C1**	20mg	CAP	CPS	102
105	Furosemida	40mg	COM	CPS	175
106	Guaco (Mikania glomerata spreng.)	0,5a 5mg cumarina	XPE	CPS	121
107	Gentamicina, Sulfato oftam	0,50%	SOL OFT	CPS	889
108	Glibenclamida	5mg	COM	CPS	156
109	Glicazida	30mg	COM	CPS	1378
110	Haloperidol **C1**	1mg	COM	CPS	108
111	Haloperidol **C1**	5mg	COM	CPS	114
112	Haloperidol **C1**	2mg/ml	SOL	CPS	111
113	Haloperidol, Decanoato **C1**	50mg/mL	AMP	CPS	271
114	Hidroclorotiazida	25mg	COM	CPS	185
115	Hidróxido de Alumínio	60mg/mL	SUS	CPS	127
116	Ibuprofeno	50mg/mL	SUS	CPS	235
117	Ibuprofeno	600mg	COM	CPS	245
118	Imipramina, Cloridrato	25mg	COM	PM	133
119	Ipatrópio, Brometo	0,25mg/mL	INAL	CPS	248
120	Isoflavona da Soja (Ext. Glycine max)	150mg (40%)	CAP	CPS	257
121	Isossorbida, Mononitrato	20mg	COM	CPS	779
122	Isossorbida,Dinitrato	5mg	SUBL	CPS	184
123	Itraconazol	100mg	CAP	CPS	776
124	Ivermectina	6mg	COM	CPS	210
125	Lactulose	667 mg/mL	SOL	CPS	637
126	Levodopa + Benserazida	100mg + 25mg	COM	CPS	175
127	Levodopa + Benserazida	200mg + 50mg	COM	CPS	176
128	Levomepromazina, Maleato **C1**	100mg	COM	PM	260
129	Levomepromazina, Maleato **C1**	25mg	COM	PM	274
130	Levomepromazina, Maleato **C1**	40mg/mL	SOL	PM	756
131	Levotiroxina, Sódica	100mcg	COM	CPS	254
132	Levotiroxina, Sódica	50mcg	COM	CPS	253
133	Levotiroxina, Sódica	25mgc	COM	CPS	707
134	Lidocaína, Cloridrato	20mg/g	GEL	CPS	861
135	Loratadina	10mg	COM	CPS	128
136	Loratadina	1mg/mL	SOL	CPS	122
137	Losartana, Potássica	50mg	COM	CPS	180
138	Mebendazol	100mg	COM	PM	217
139	Mebendazol	20mg/mL	SUS	PM	211
140	Metformina	850mg	COM	CPS	187
141	Metildopa	250mg	COM	CPS	186
142	Metilfenidato A2	10mg	COM	PM	850
143	Metoclopramida	10mg	COM	CPS	660
144	Metoclopramida	4mg/mL	SOL	CPS	252
145	Metoprolol, Succinato	50mg	COM	CPS	665
146	Metoprolol, Succinato	25mg	COM	PC	777
147	Metoprolol, Tartarato	100mg	COMP	CPS	742
148	Metronidazol c/10 aplicadores	100mg/g	GELEVG	CPS	145
149	Metronidazol	250mg	COM	CPS	204
150	Miconazol, Nitrato	20mg/g	CRDER	CPS	146
151	Miconazol, Nitrato c/14 aplicadores	20mg/g	CRVG	CPS	144
152	Neomicina + Bacitracina	5mg + 250UI/g	POM	PM	680
153	Nifedipino	20mg	COM	PM	719
154	Nimesulida	100mg	COM	PM	
155	Nimesulida	50mg/mL	GTS	PM	730
156	Nistatina	100,000 UI/mL	SUS	PM	214
157	Nistatina intravag.	25.000 UI/g	CR	PM	219
158	Nistatina + oxido de zinco		CR	PM	220
159	Nitrofurantoína	100mg	COM	CPS	644
160	Nortriptilina, Cloridrato	25mg	COM	CPS	115
161	Óleo Mineral		FR	CPS	234
162	Omeprazol	20mg	CAP	CPS	657
163	Ondansentrona	4mg	COM	CPS	753
164	Paracetamol	200mg/mL	SOL	CPS	251
165	Paracetamol	500mg	COM	CPS	241
166	Permetrina	10 mg/g (1%)	LOÇ	CPS	213
167	Permetrina	50 mg/g (5%)	LOÇ	CPS	1361
168	Prednisolona, Fosfato	3mg/mL	SOL	CPS	724
169	Prednisona	20mg	COM	CPS	237
170	Prednisona	5mg	COM	CPS	710
171	Prometazina	25mg	COM	CPS	173
172	Propranolol	40mg	COM	CPS	141
173	Ranitidina	150mg	COM	CPS	679
174	Ranitidina	15mg/mL	SOL	CPS	94
175	Risperidona	1mg	COM	CPS	267
176	Risperidona	2mg	COM	PM	266
177	Risperidona	1 mg/mL	GTS	PM	129
178	Sais para Reidratação Oral - pó		ENV	CPS	189
179	Salbutamol, Sulfato de	100mcg/dose	AER.OR	CPS	748
180	Sertralina	50mg	COM	PM	754
181	Simeticona	40mg	COM	PM	236
182	Simeticona	75mg/mL	GTS	PM	238
183	Sinvastatina	20mg	COM	CPS	181
184	Sinvastatina	40mg	COM	CPS	676
185	Sulfadiazina de Prata	10mg/g	CR	CPS	218
186	Sulfametoxazol + Trimetroprima	40 + 8mg/mL	SUS	CPS	677
187	Sulfametoxazol + Trimetroprima	400mg + 80mg	COM	CPS	642
188	Sulfato Ferroso de Fe II	25mg/mL	SOL	CPS	172
189	Sulfato Ferroso de Fe II	40mg	COM	CPS	708

190	Tiamina, Cloridrato	300mg	COM	CPS	949
191	Timolol, Maleato	5mg/mL (0,5%)	COL	CPS	633
192	Tobramicina	0,3mg/mL	COL	PM	1375
193	Varfarina, Sódica	5mg	COM	CPS	640
194	Verapamil, Cloridrato	80mg	COM	CPS	138

Poderá ser feito o acréscimo ou retirada de um medicamento (principio ativo) mediante a comprovação de real custo x benefício do mesmo através de estudos científicos que mostrem as reais vantagens ou desvantagens do medicamento (principio ativo) em questão.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FAAEE346

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 048/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 048/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: DANIELY NIARY DA SILVA - CNPJ: 11.387.352/0001-68
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 142.414,35 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSO COM LAMINAÇÃO TRANSPARENTE, PELÍCULA DE PVC CALANDRADA MONOMÉRICA, BRANCA, 0.10MM, EMULSÃO ACRÍLICA AQUOSA PERMANENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI A BASE ECO SOLVENTE. O ADESIVO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.	M²	85	R$ 59,99	R$ 5.099,15
5	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 440G/M2, RESOLUÇÃO DE 1440DPÍ REAL, IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO NAS EXTREMIDADES PARA PENDURAR. O BANNER DEVERÁ SER ENTREGUE OU INSTALADO NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.	M²	65	R$ 54,99	R$ 3.574,35
6	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 440G/M2, RESOLUÇÃO DE 1440DPÍ REAL, IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA A BASE DE SOLVENTE, ACABAMENTO EM MADEIRA ARREDONDADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO NAS EXTREMIDADES PARA PENDURAR A FAIXA DEVERÁ SER ENTREGUE OU INSTALADA NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.	M²	50	R$ 59,99	R$ 2.999,50
7	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PAINEL/PLACA DE LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COM VERNIZ SOBRE A IMPRESSÃO, GARANTIA DE 36 MESES, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR 20X30MM COM ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO DE 1,2MM, INSTALADOS EM LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO O PAINEL/PLACA DEVERÁ SER OU INSTALADO NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.	M²	80	R$ 199,99	R$ 15.999,20
8	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO CONFECCIONADA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Nº 18, ESPESSURA DE 1,30MM, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA 3M E GARANTIA DE 36 MESES A PLACA DEVERÁ SER INSTALADA NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO, MÁ QUALIDADE OU MATERIAL DIFERENTE DO CONTRATADO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA, OS MESMOS DEVERÃO SER CORRIGIDOS EM 24HS.	M²	70	R$ 331,99	R$ 23.239,30
10	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MODELO OFFSET FLEXOGRAFIA FORMULÁRIO FLEX, 4 (QUATRO) VIAS CARBONADAS E NUMERADAS INDIVIDUALMENTE, NUMERAÇÃO IMPRESSA, NÚMERO 082325 ATÉ 083574.	UNID	1600	R$ 0,94	R$ 1.504,00
11	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE CARTEIRINHA HIPERTENSO E DIABÉTICO TAMANHO 20X12 CM IMPRESSÃO 4X4 CORES 3 DOBRAS PAPEL SULFITE 240G CARTEIRINHAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.	UNID	2000	R$ 0,19	R$ 380,00
13	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS ATESTADO PARA GESTANTE TAMANHO 15X21CM 50X2 VIAS IMPRESSÃO 1 COR. PAPEL AUTOCOPIATIVO. OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.	BLS	50	R$ 7,59	R$ 379,50
14	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLDERS CAMPANHAS COUCHÊ 170G 2 DOBRAS TAMANHO 22X32 CM 4X4 CORES. OS FOLDERS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO, MÁ IMPRESSÃO OU QUALIDADE DO MATERIAL DIFERENTE DO CONTRATADO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA, OS MESMOS DEVERÃO SER CORRIGIDOS EM 24HS.	BLS	2500	R$ 0,74	R$ 1.850,00
15	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS DE REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS. IMPRESSÃO 4X4 CORES 1 DOBRA FRENTE E VERSO CARTOLINA ROSA 180G/M2 33X48CM. AS FICHAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.	BLS	1000	R$ 2,39	R$ 2.390,00
16	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO CAST AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE 1440DPI'S, PARA	M²	110	R$ 143,99	R$ 15.838,90

	ENVELOPAMENTO/ADESIVAÇÃO DA FROTA (AUTOMÓVEL, ÔNIBUS, CAMINHÃO OU MÁQUINAS AGRÍCOLAS). CRIAR ARTE/LAYOUT PARA APROVAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO NO AUTOMÓVEL/MÁQUINA. A APLICAÇÃO DO ADESIVO E AFERIÇÃO DAS MEDIDAS DEVERÁ SER FEITA NO LOCAL ESCOLHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. OS ADESIVOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.				
17	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 50X2 VIAS 1ª BRANCA, 2ª AMARELA IMPRESSÃO 1 COR, TAMANHO 15X21CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO. OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.	BLS	100	R$ 7,49	R$ 749,00
18	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RELAÇÃO DE PACIENTES 50X1 VIA TAMANHO 21X30CM 1X0 COR PAPEL SULFITE 75G. OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.	BLS	50	R$ 6,79	R$ 339,50
19	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS DE EVOLUÇÃO CLINICA IMPRESSÃO 1X1 COR, TAMANHO 21X30CM. SULFITE 180G. AS FICHAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	5000	R$ 0,29	R$ 1.450,00
20	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO 50X1 VIA TAMANHO 15X21CM IMPRESSÃO 1X0 COR, PAPEL SULFITE 75G. OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.	BLS	250	R$ 3,99	R$ 997,50
21	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS ATESTADO MÉDICO TAMANHO 15X21C 50X2 VIAS IMPRESSÃO 1 COR. PAPEL AUTOCOPIATIVO. OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	BLS	600	R$ 3,97	R$ 2.382,00
22	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B1" COM 50X1 VIAS, NUMERADAS, PAPEL SULFITE AZUL 90G/M² TAMANHO 12X19C PICOTADO COLADO E GRAMPEADO 4X0 CORES OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	BLS	75	R$ 2,49	R$ 186,75
26	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECOMENDAÇÕES 50X2 VIAS TAMANHO 21X31 CM 1X0 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO. OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	BLS	30	R$ 11,99	R$ 359,70
27	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS HIPERTENSO 4X0 COR TAMANHO 21X29 CM PAPEL SULFITE 180G. AS FICHAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	1000	R$ 0,27	R$ 270,00
28	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS CADASTRO GESTANTE 4X0 COR - TAMANHO 21X29 CM, PAPEL SULFITE 180G.NAS FICHAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	1000	R$ 0,25	R$ 250,00
30	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE RESULTADO DE EXAMES 50X2 VIAS 10X15CM 1X0 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO. OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	BLS	150	R$ 0,41	R$ 61,50
31	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS DE FONOAUDIOLOGIA PSICOLOGIA 4X4 COR TAMANHO 16X21 CM PAPEL SULFITE 180G. AS FICHAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	1000	R$ 0,29	R$ 290,00
33	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS HISTÓRICO ATENDIMENTO 10X15CM 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 180G. AS FICHAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24H. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	2000	R$ 0,29	R$ 580,00
41	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PASTAS IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 300G TAMANHO 33X48 CM, LAMINADO BRILHO COM ORELHA OU BOLSA. AS PASTAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	5000	R$ 1,29	R$ 6.450,00
42	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DUAM 50X3 VIAS NUMERADO 1X0 COR FORMATO 21X30CM AUTOCOPIATIVOS OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	BLS	100	R$ 14,99	R$ 1.499,00
45	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVOS LOGOMARCA 4X0 CORES TAMANHO 35X33 CM FACA ESPECIAL OS ADESIVOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO	UNID	500	R$ 3,49	R$ 1.745,00

	SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.				
47	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE CAPAS DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL C/ LAPELA 4X0 CORES PAPEL TRIPLEX 300G TAMANHO 31 X 66CM OS CAPAS DE BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	2500	R$ 1,00	R$ 2.500,00
50	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLHAS TIMBRADAS IMPRESSÃO 4X0 CORES PAPEL SULFITE 90G TAMANHO 22X32 CM OS FOLHAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	125000	R$ 0,09	R$ 11.250,00
51	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PASTAS PROCESSO 4X0 CORES TAM 33X48 PAPEL SULFITE 240G OS PASTAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	5000	R$ 0,97	R$ 4.850,00
52	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO P20.	UNID	50	R$ 64,99	R$ 3.249,50
53	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO P55.	UNID	50	R$ 139,99	R$ 6.999,50
54	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO P40.	UNID	50	R$ 69,99	R$ 3.499,50
55	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO P-30.	UNID	50	R$ 69,99	R$ 3.499,50
56	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PASTAS LICITAÇÃO 4X0 CORES TAM 33X48 PAPEL SULFITE 240G OS PASTAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	1000	R$ 1,49	R$ 1.490,00
59	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE CONTROLE HORA MÁQUINA 50X2 VIAS AUTOCOPIATIVO 1X0 COR 10X15 CM OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	250	R$ 4,99	R$ 1.247,50
60	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLHAS ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 4X0 COR PAPEL SULFITE 75GTAMANHO 22X32 CM CONSELHO TUTELAR AS FICHAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	500	R$ 0,49	R$ 245,00
61	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE TERMO DE ENTREGA 1X0 COR PAPEL SULFITE 75G TAMANHO 22X32 CM CONSELHO TUTELAR OS TERMOS DE ENTREGAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIASNAPÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	500	R$ 0,49	R$ 245,00
62	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCO DE CONTROLE DE FROTA 50X1 VIA 1X0 COR 22X32 SULFITE AZUL 75GOS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	BLS	100	R$ 3,49	R$ 349,00
64	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLHAS FATO/VIOLAÇÃO 1X0 COR PAPEL SULFITE 75G TAMANHO 22X32 CM (CONSELHO TUTELAR) AS FOLHAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	1250	R$ 0,07	R$ 87,50
66	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE CARTEIRINHA ODONTOLÓGICA 1X0 COR TAMANHO 17,5X10,5 CM PAPEL CARTOLINA AMARELA 180G AS CARTEIRINHAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	500	R$ 0,19	R$ 95,00
67	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL 1X0 CORES 50X2 VIAS AUTOCOPIATIVOS 15X10 CM OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	BLS	150	R$ 2,99	R$ 448,50
70	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA SORO TAMANHO 6,5X7,0 CM IMPRESSÃO 4X0 COR FACA ESPECIAL MEIO CORTE OS ADESIVOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	20000	R$ 0,11	R$ 2.200,00
71	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TRABALHO DENGUE IMPRESSÃO 1X0 COR 22X32 50X1 VIAS, REGISTRO DIARIO OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDREGISTRO DIARIO OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO.	BLS	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
72	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO BLOCOS DE FOLHA DE TRABALHO DENGUE IMPRESSÃO 4X0 COR 22X32 - 50X1 VIA – BOLETIM DE RECONHECIMENTO OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	BLS	500	R$ 4,99	R$ 2.495,00
73	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLHA DE TRABALHO DENGUE IMPRESSÃO 1X0 COR 22X32 50X1 VIA RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ	BLS	500	R$ 1,79	R$ 895,00

	IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.				
75	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TRABALHO ACS IMPRESSÃO 1X0 COR 22X32 50X1 VIA RELATORIO DE VISITAS ACS OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	BLS	500	R$ 1,84	R$ 920,00
76	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE CORDÕES PARA CRACHÁS IMPRESSÃO 4X4 CORES 850X15MM. OS CORDÕES DEVERÃO TER ACABAMENTO VARIADOS, PODENDO SER GANCHOS, ALÇAS, TRAVAS OU PONTEIRAS TODOS COM EXCELENTE QUALIDADE, PODENDO SER PRODUZIDOS EM METAL OU PLÁSTICO DEPENDENDO DO MODELO E SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS E QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	1000	R$ 2,99	R$ 2.990,00

FORNECEDOR: JUCILAINE APARECIDA GRACIANI DAROS 05680259974 - CNPJ: 43.141.816/0001-48
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
65	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVOS CAMPANHA CONTRA DENGUE 4X0 CORES TAMANHO 10X15 FACA ESPECIAL MEIO CORTE OS ADESIVOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	5000	R$ 0,56	R$ 2.775,00
68	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO DE VALIDADE TAMANHO 4,0X 2,0 CM IMPRESSÃO 1X0 COR FACA ESPECIAL MEIO CORTE OS ADESIVOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EMQUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	20000	R$ 0,12	R$ 2.400,00
69	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA MEDICAMENTO - TAMANHO 6,5X2,5 CM IMPRESSÃO 4X0 COR FACA ESPECIAL MEIO CORTE	UNID	24000	R$ 0,13	R$ 3.120,00

FORNECEDOR: L DOS SANTOS FERNANDES - CNPJ: 40.089.667/0001-27
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSO, PELÍCULA DE PVC CALANDRADA CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVOS MONOMÉRICA, BRANCA, 0.10MM, EMULSÃO ACRÍLICA AQUOSA PERMANENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI A BASE ECO SOLVENTE. O ADESIVO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.	M²	65	R$ 60,00	R$ 3.900,00
2	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA À BASE DE SOLVENTE E RESOLUÇÃO DE 1440DPÍ REAL EM VINIL PERFURADO DE 220 GRAMAS FOSCO COM AVESSO PRETO, COM TRANSMISSÃO LUMINOSA DE 50% EM CONFORMIDADE COM A LEI 9602/98 RESOLUÇÃO 73/98 QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DO MESMO EM VEÍCULOS O ADESIVO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.	M²	65	R$ 75,00	R$ 4.875,00
4	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PAINEL/PLACA EM PVC DE 2MM COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO DIGITAL COM TINTA A BASE DE SOLVENTE E RESOLUÇÃO DE 1440DPÍ REAL, A MESMA DEVERÁ TER LAMINAÇÃO TRANSPARENTE E FITA DUPLA FACE SILICONE 3M DE 1MM DE ALTA ADESÃO PARA FIXAÇÃO A PLACA DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.	M²	65	R$ 170,00	R$ 11.050,00
9	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ENVELOPE BRANCO 34X24CM EM SULFITE 120G, FACA ESPECIAL, 4X4 CORES. OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.	UNID	4000	R$ 0,50	R$ 2.000,00
12	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DO GUIA DE REFERÊNCIA CONTRA REFERÊNCIA 50X2 VIAS, FORMATO 9, IMPRESSÃO 1X0. PAPEL AUTOCOPIATIVO. OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS.	BLS	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
23	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES (SUS) COM 50X2 VIA CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 14X20CM COLADO, PICOTADO E GRAMPEADO, 4X0 CORES. OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	BLS	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
24	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DIÁRIO DE PROCEDIMENTO50X1VIA FORMATO 9 IMPRESSÃO 1 COR. PAPEL SULFITE 75G/M2. OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	BLS	300	R$ 4,40	R$ 1.320,00
25	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE CARTAZES, FORMATO 4 IMPRESSÃO 4X0 CORES. PAPEL COUCHÊ 170G. OS CARTAZES DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
29	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PANFLETOS DIVERSOS FORMATO 18	UNID	25000	R$ 0,20	R$ 5.000,00

	4X4 CORES. PAPEL COUCHÊ 115G/M2. OS FOLDERS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.				
32	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLHAS TERMO DE ADVERTÊNCIA 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 21X30CMAS FOLHAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	2500	R$ 0,19	R$ 475,00
34	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FICHAS APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÃO 4X0 CORES TAMANHO 11,5X17,5 CM - PAPEL SULFITE 180G. AS FICHAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	2500	R$ 0,20	R$ 500,00
35	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE FICHAS HISTÓRICO ODONTOLOGIA 1X1 COR TAMANHO 15X21 CM, PAPEL SULFITE 180G. AS FICHAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	2500	R$ 0,09	R$ 225,00
36	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA REMÉDIO PARA M.I TAMANHO 2,5X5,0 CM 4X0 CORES, MEIO CORTE FACA ESPECIAL. OS ADESIVOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	10000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
37	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA COMPRIMIDO TAMANHO 2,5X5,0 CM 4X0 CORES, MEIO CORTE FACA ESPECIAL. OS ADESIVOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	10000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
38	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE DIÁRIO PARA CONSULTAS ODONTOLÓGICAS 50X1 VIA 4X0 COR TAMANHO 22X32 CM. OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	BLS	50	R$ 6,00	R$ 300,00
39	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE BLOCOS DE AUXILIO MEDICAMENTOS 50X2 VIAS 1X0 COR 15X21CM. OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE	BLS	125	R$ 6,00	R$ 750,00
40	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA LOTES DE LIXO 3 MODELOS 4X0 CORES TAMANHO 40X30 CM, FACA ESPECIAL. OS ADESIVOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	50	R$ 5,90	R$ 295,00
43	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ENVELOPES OFÍCIO IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPCIAL - TAMANHO 12X21 CMOS ENVELOPES DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
44	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE ENVELOPES IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPCIAL TAMANHO 26X36 CM OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	5000	R$ 0,60	R$ 3.000,00
46	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE CAPAS DE CARNÊ 4X0 CORES COM FACA DE CORTE NO COUCHE 300G TAMANHO 10X46 OS CAPAS DE CARNÊS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS OBS SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	2500	R$ 1,30	R$ 3.250,00
48	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE ENVELOPES OFÍCIO IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPECIAL TAMANHO 18X24 CM OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	4000	R$ 0,75	R$ 3.000,00
49	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE ENVELOPES OFÍCIO IMPRESSÃO 4X0 CORES C/ FACA ESPECIAL TAMANHO 24X34 CM OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM Q UANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	4000	R$ 0,60	R$ 2.400,00
57	CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE CARTÕES DE VISITA 4X4 CORES TAMANHO 9X5C- PAPEL TRÍPLEX 300G VERNIZ TOTALM OS CARTÕES DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	3500	R$ 0,30	R$ 1.050,00
58	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE CRACHÁS PVC 4X0 CORES CRISTAL COM CORDINHA OU CLIP OS CRACHÁS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM	UNID	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00

	QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.				
63	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE PANFLETOS 4X0 CORES 15X21CM PAPEL COUCHÊ 115G OS PANFLETOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES VARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	UNID	23000	R$ 0,07	R$ 1.610,00
74	CRIAÇÃO DA ARTE E CONFECÇÃO DE FOLHA DE TRABALHO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DIARIA DE ACOMPANHANTE IMPRESSÃO 1X0 COR 22X32 - 50X1 VIA. OS BLOCOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS APÓS ENVIO DA SOLICITAÇÃO. QUALQUER ERRO OU MÁ IMPRESSÃO IDENTIFICADO NA DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER CORRIGIDO EM 24HS. OBS. SERÃO SOLICITADOS PEDIDOS EM QUANTIDADES ARIADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.	BLS	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 217.909,35 (duzentos e dezessete mil, novecentos nove reais e trinta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 05 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:85888369

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 016 2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2022
Edital n.º. 016/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno de 30 de agosto de 2022, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de Técnico Desportivo - temporário, para dar continuidade aos trabalhos, através da Secretaria de Esporte, Comunicação, Turismo, Indústria e Comércio, para suprir as necessidades dos trabalhos realizados pela Divisão de Esporte;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

TÉCNICO DESPORTIVO - TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
189213	GEVERSON CARLOS RAMOS	26/04/1986	12,00	8,00	4,00	36,00	**60,00**	1º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Fica convocado o candidato abaixo descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 06 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0682A6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2022 – PREGÃO Nº 80/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2022 – PREGÃO Nº 80/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI.

CNPJ: 08.774.832/0001-77.

VALOR: R$ 11.720,00 (ONZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	20	UN	PNEU 185 R 14C 102/100 RADIAL (KOMBI)	TRIANGLE	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
3	27	UN	PNEU AGRICOLA 7.50.16 TRATOR WALMET 785	MAGGION	8	R$ 665,00	R$ 5.320,00
3	35	UN	PNEU 195/55 R15	ZBRI	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL DA ATA						11.720,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:339547A9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2022 – PREGÃO Nº 80/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2022 – PREGÃO Nº 80/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: JN PNEUS LTDA.

CNPJ: 44.472.217/0001-70.

VALOR: R$ 130.816,08 (CENTO E TRINTA MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	UN	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5-24 TRASEIRO	SUPERGUIDER	18	R$ 3.149,99	R$ 56.699,82
3	14	UN	PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA 12.5/80-18 12 LONAS	SUPERGUIDER	24	R$ 1.629,99	R$ 39.119,76
3	33	UN	PNEU 215X75XR17,5 BORRACHUDO COMUM	AMULET	50	R$ 699,93	R$ 34.996,50
VALOR TOTAL DA ATA						130.816,08	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:285A1604

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2022 – PREGÃO Nº 80/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2022 – PREGÃO Nº 80/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI.

CNPJ: 20.183.508/0001-80.

VALOR: R$ 421.114,48 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL CENTO E QUATORZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	1	UN	PNEU 275.80 ARO 22,5 RADIAL LISO	D PLUS	11	R$ 1.680,81	R$ 18.488,91
2	2	UN	PNEU COMUM 1400 R 24 16 LONAS	BRASPLUS	12	R$ 3.289,99	R$ 39.479,88
2	3	UN	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5-24 TRASEIRO	JK	6	R$ 3.661,20	R$ 21.967,20
2	4	UN	PNEU 1000X20 - BORRACHUDO RADIAL	DPLUS	15	R$ 2.311,99	R$ 34.679,85
2	5	UN	PNEU 275.80 ARO 22,5 RADIAL BORRACHUDO	XBRI	30	R$ 1.788,99	R$ 53.669,70
3	1	UN	PNEU 185/65 R14	JK	12	R$ 343,99	R$ 4.127,88
3	2	UN	PNEU 195/75 R16	MAZZINI	4	R$ 557,99	R$ 2.231,96
3	4	UN	PNEU 215/75:R 17:5 LISO COMUM	FORTUNE	42	R$ 648,06	R$ 27.218,52
3	5	UN	PNEU 205/60 R16	NEXEN	52	R$ 405,99	R$ 21.111,48
3	6	UN	PNEU 225/75 R16	ARGOS	80	R$ 729,99	R$ 58.399,20
3	7	UN	PNEU 900X20 BORRACHUDO COMUM 16 LONAS	WESTLAKE	36	R$ 1.368,99	R$ 49.283,64
3	8	UN	PNEU 215 65 R16	WANLI	28	R$ 461,97	R$ 12.935,16
3	9	UN	PNEU 900X20 LISO COMUM 16 LONAS	WESTLAKE	18	R$ 1.339,99	R$ 24.119,82
3	10	UN	PNEU 178/70 R14	XBRI	32	R$ 343,99	R$ 11.007,68
3	12	UN	PNEU 195 65 R15	WANLI	4	R$ 314,99	R$ 1.259,96
3	16	UN	PNEU 185/65 R15	NEXEN	22	R$ 293,99	R$ 6.467,78
3	22	UN	PNEU 165/70 R14	JK	4	R$ 328,39	R$ 1.313,56
3	29	UN	PNEU RADIAL 235/75 R 17.5 DIANTEIRO (LISO)	JINYU	4	R$ 899,83	R$ 3.599,32
3	30	UN	PNEU RADIAL 235/75 R 17.5 TRASEIRO (BORRACHUDO)	JINYO	8	R$ 989,73	R$ 7.917,84
3	32	UN	PNEU DIANTEIRO Nº 12.4-24 10 LONAS TRATOR WALMET.	SUPERGUIDER	6	R$ 1.855,89	R$ 11.135,34
3	34	UN	Pneu 205/75 16C 113/111 Radial 10 lonas	ROADKING	20	R$ 534,99	R$ 10.699,80
VALOR TOTAL DA ATA						421.114,48	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0E7346CF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2022 – PREGÃO Nº 80/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2022 – PREGÃO Nº 80/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: RK2 PNEUS LTDA.

CNPJ: 26.472.570/0001-78.

VALOR: R$ 21.856,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	25	UN	PNEU 1000X20 Nº146/143 L (BORRACHUDO)	PIRELLI	8	R$ 1.837,00	R$ 14.696,00
3	26	UN	PNEU 1000X20 Nº146/143 L (LISO)	PIRELLI	4	R$ 1.790,00	R$ 7.160,00
VALOR TOTAL DA ATA						21.856,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FDA75BA0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2022 – PREGÃO Nº 80/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2022 – PREGÃO Nº 80/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA - EPP.

CNPJ: 01.179.914/0001-24.

VALOR: R$ 79.377,00 (SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	3	UN	PNEU 175/70/ R13	GOODYEAR	8	R$ 283,00	R$ 2.264,00
3	11	UN	PNEU 205/70 R15	GOODYEAR	24	R$ 410,00	R$ 9.840,00
3	13	UN	CAMARA 1000X20	MAGNUM	60	R$ 99,50	R$ 5.970,00
3	15	UN	COLARINHO 1000X20 PARA PNEUS RADIAL BORRACHUDO E RADIAL LISO	IRBO	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
3	17	UN	CÂMARA 12.5/80 ARO 18 DIANTEIRO	MAGNUM	20	R$ 124,00	R$ 2.480,00
3	18	UN	CÂMARA DE AR PNEU RETROESCAVADEIRA TRESEIRO 17.5-25 12 LONAS	MAGNUM	30	R$ 275,00	R$ 8.250,00
3	19	UN	CAMARA 900X20	MAGNUM	40	R$ 85,00	R$ 3.400,00
3	21	UN	PNEU 1000X20 - LISO RADIAL	GOODYEAR	20	R$ 1.840,00	R$ 36.800,00
3	23	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 7.50.16 TRASEIRO	QBOM	4	R$ 66,00	R$ 264,00
3	24	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANT. N° 12.4-24 10 LONAS TRATOR WALMET 785	MAGNUM	4	R$ 173,50	R$ 694,00
3	28	UN	PNEU 215/80 R16	GOODYEAR	4	R$ 855,00	R$ 3.420,00
3	31	UN	CÂMARA DE AR PNEU TRAS. 18.4.30 TRATOR WALMET 785	MAGNUM	10	R$ 339,50	R$ 3.395,00
VALOR TOTAL DA ATA						79.377,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9D9C67C4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2022 – PREGÃO Nº 80/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2022 – PREGÃO Nº 80/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 34.840.358/0001-44.

VALOR: R$ 394.998,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	PNEU 275.80 ARO 22,5 RADIAL LISO	DURABLE	33	R$ 1.510,00	R$ 49.830,00
1	2	UN	PNEU COMUM 1400 R 24 16 LONAS	SUPERGUDIER	38	R$ 2.826,00	R$ 107.388,00
1	4	UN	PNEU 1000X20 - BORRACHUDO RADIAL	DPLUS	45	R$ 2.084,00	R$ 93.780,00
1	5	UN	PNEU 275.80 ARO 22,5 RADIAL BORRACHUDO	DURABLE	90	R$ 1.600,00	R$ 144.000,00
VALOR TOTAL DA ATA						394.998,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:21786043

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2022 – PREGÃO Nº 82/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2022 – PREGÃO Nº 82/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PECAS LTDA.

CNPJ: 00.313.081/0001-80.

VALOR: R$ 195.840,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PÇ	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL.	1	R$ 121.600,00	R$ 121.600,00
1	2	SEV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL.	1	R$ 74.240,00	R$ 74.240,00
VALOR TOTAL					195.840,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D68129AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 – Registro de Preços nº 47/2022 - Processo Licitatório 91/2022
De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, cujo objeto é o **Registro de para futuras e eventuais aquisições de granito e instalação**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **MARMORARIA A LOJA DA PEDRA LTDA - ME,** com o CNPJ Nº 15.037.457/0001-48, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

LOTE 01						
Item	**Descrição dos Itens:**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**	
1	Pista de Dança a ser executada no Centro Público de Convivência, de 12,00x15,00m, em granito PRETO SÃO GABRIEL, borda de 20cm, em todo perímetro, essa borda deverá ser chanfrado, e no centro um mosaico, este será definido pelo Município, com dimensões mínimas de 2,50x2,20m, e granito BRANCO DALLAS o restante da pista, as peças deverão ser homogênea e mesma dimensões, ou seja, dimensões mínimas de 1,30x1,10m, todos os materiais serão polidos e com espessura de 2cm, o assentamento será com argamassa AC-3 e P.U., junta seca e rejuntado com massa plástica na cor dos mármores, o assentamento será sobre piso já existente, todos os serviços compreendem o fornecimento e instalação. **MARCA: MARMORARIA LOJA DA PEDRA.**	m²	180,00	570,00	102.600,00	
2	Fornecimento e instalação de bancadas em granito CINZA ANDORINHA, dimensões: -> 6,00x0,70m, roda pia 15cm, saia de 6cm, com 02 cubas em inox de 56x34cm; -> 4,60x0,85m, com saia de 6cm nos quatros lados; -> 4,80x0,85m, com saia de 6cm nos quatros; -> 02 portas em alumínio cor natural (veneziana) de 43x52cm, dobradiças e fechaduras. **MARCA: MARMORARIA LOJA DA PEDRA.**	m²	17,00	400,00	6.800,00	
3	Instalação de bancada em GRANITO BRANCO DALLAS, para a copa a ser executada no Centro Público de Convivência, dimensões de 3,50x0,60cm. **MARCA: MARMORARIA LOJA DA PEDRA.**	m²	3,00	700,00	2.100,00	
4	Consertos de GRANITO VERDE LABRADOR, compreendem em serviços de bancadas, roda pia, saia, molduras para bocas de churrasqueiras e demais. **MARCA: MARMORARIA LOJA DA PEDRA.**	m²	10,00	600,00	6.000,00	
Valor Total do lote						**R$ 117.500,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 117.500,00						
(Cento e Dezessete Mil e Quinhentos Reais)						

Bom Sucesso do Sul, 06 de Setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4DFBA804

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 – Registro de Preços nº 50/2022 - ***Processo Licitatório 95/2022***

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 61/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e acessórios,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das licitantes fornecedoras com seus itens, conforme abaixo relacionados:

FORNECEDOR: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA ME - CNPJ: 14.193.126/0001-34.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
26	CONECTOR PERFURANTE CDP95	Unid.	150	INCESA	14,70	2.205,00
29	CONTATOR CWM 30.00, 220 VOLTS	Unid.	10	SIBRATEC	125,32	1.253,20
110	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, 220 VOLTS, OVOIDE BOCAL E-40	Unid.	200	STARLIGHT	38,45	7.690,00
132	RAMAL TRIPLEX 25mm	Metros	500	ALCOESTE	11,43	5.715,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 16.863,20 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).**				

FORNECEDOR: BRUNA ANTONIUTTI - EIRELI-ME - CNPJ: 26.091.643/0001-81.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	ALICATE DE PRESSÃO, FAB. EM AÇO FORJADO COM MORDENTES TEMPERADO DE REGULAGEM VARIÁVEL, BICO TRIANGULAR MEDINDO 10".	Unid.	5	MISTER	39,95	199,75
4	AQUECEDOR VERSATIL 3 TEMPERATURA 220 VOLTS 5.500 WOLTTS	Unid.	10	LORENZETTI	215,20	2.152,00
21	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30, EM CONCRETO COM TAMPA	Unid.	100	TANQUES LIMA	46,50	4.650,00
22	CAIXA PARA MEDIDOR PADRÃO COPEL EM CHAPA DE AÇO, - TRIFÁSICA CN - 450X350X200	Unid.	15	F. JORDÃO	124,99	1.874,85
23	CAIXA DE CONDULETE PVC CINZA UNIVERSAL 05 ENTRADAS	Unid.	150	INPOL	4,45	667,50
24	CANALETAS EM PVC BARRA DE 2 METROS, COM DUPLA FACE	Unid.	100	MANTAC	5,59	559,00
27	CONECTOR TAPITE ALUMÍNIO 1/0X1/0 C/PARAFUSO SESTAVADO GALVONIZADO A FOGO E PORCA COM EMBALAGEM LACRADA	Unid.	100	BETEL	5,50	550,00
28	CONTATOR CWM 25.00 220 VOLTS	Unid.	10	JNG	77,50	775,00
30	CONTATOR CWM 50.00, 220 VOLTS	Unid.	10	JNG	269,00	2.690,00
31	CONTATOR CWM 80.00, 220 VOLTS	Unid.	10	JNG	297,99	2.979,90
33	CONJUNTO DE DUAS (02) TOMADA MODULAR COM SUPORTE E ESPELHO	Unid.	100	ILUMI	6,13	613,00
35	CURVA DE PVC CINZA 3/4 90º PARA CONDUITE	Unid.	300	INPOL	1,60	480,00
36	CURVA DE ELETRODUTO 135, 1.1/2"	Unid.	30	LZ	9,40	282,00
37	CURVA DE ELETRODUTO 135, 1.1/4"	Unid.	30	LZ	6,30	189,00
39	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 nema	Unid.	10	SOPRANO	58,99	589,90
43	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	10	SOPRANO	6,58	65,80
44	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 15 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	10	SOPRANO	6,87	68,70
45	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20 A, TENSÃO DE 127 V - 5 Kamodelo nema	Unid.	10	SOPRANO	7,07	70,70
52	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	10	JNG	22,98	229,80
55	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	10	JNG	6,45	64,50
56	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 15 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	10	JNG	6,49	64,90
57	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20 A, TENSÃO DE 127 V - 5 Ka Modelo Dim	Unid.	10	JNG	6,48	64,80
58	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	10	JNG	6,48	64,80
59	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70 Modelo Dim.	Unid.	10	JNG	56,98	569,80
62	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	15	JNG	33,45	501,75
63	ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	Unid.	40	LZ	12,75	510,00
64	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2"	Unid.	40	LZ	21,90	876,00
65	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	Unid.	40	LZ	8,60	344,00
66	ELETRODUTO CORRUGADO 3" COM GUIA	Metros	1.000	GRANDUTO	7,10	7.100,00
67	ELETRODUTO CORRUGADO PARA FIAÇÃO 40mm 1.1/4" - COM GUIA	Metros	1.000	GRANDUTO	1,78	1.780,00
68	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"	Unid.	40	LZ	14,95	598,00
70	FLANGE DE 1,1/4 PARA ELETRODUTO	Unid.	30	ECOPLAS	2,46	73,80
71	FLANGE DE 1" PARA ELETRODUTO	Unid.	30	ECOPLAS	1,49	44,70
72	FLANGE DE 1.1/5" PARA ELETRODUTO	Unid.	30	ECOPLAS	3,59	107,70
73	FIO FLEXÍVEL 10 MM	Metros	1.000	QUALYFLEX	5,82	5.820,00
74	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 METROS	Metros	1.000	QUALYFLEX	0,88	880,00
75	FIO FLEXÍVEL 1X2,5 METROS	Metros	1.000	QUALYFLEX	1,38	1.380,00
76	FIO FLEXÍVEL 1x4,0 MM	Metros	1.000	QUALYFLEX	2,47	2.470,00
77	FIO FLEXÍVEL1,60 MM	Metros	1.000	QUALYFLEX	3,67	3.670,00
78	FIO PARA TELEFONE EXTERNO - 100	Metros	1.500	START	2,55	3.825,00
79	FIO PARA TELEFONE TORCIDO 2x0,60mm	Metros	500	START	1,45	725,00
80	FIO PARALELO 2 x 1,5 MM BRANCO	Metros	2.000	SC CABLE	1,83	3.660,00
81	FIO PARALELO 2 x 2,5 MM BRANCO	Metros	3.000	SC CABLE	3,08	9.240,00
82	FIO PARALELO 2,0X4,0MM	Metros	2.000	SC CABLE	4,85	9.700,00
83	FIO SÓLIDO 10,0 MM 750 V	Metros	1.500	QUALYFLEX	7,30	10.950,00
84	FITA ISOLANTE NA COR BRANCA 20M	Unid.	50	G-20	5,71	285,50
85	FITA ISOLANTE NA COR PRETA 20M	Unid.	50	FAME	3,98	199,00
86	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO/FUSÃO, PLÁSTICA ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA, DIMENSÃO 19MM X 10M	Unid.	20	SCOTCH	16,60	332,00
91	ISOLADOR TIPO ROLDANA CDP 70	Unid.	25	G-20	5,31	132,75
92	INTERRUPTOR 1 TECLA MUDULAR COM SUPORTE E ESPELHO	Unid.	100	ILUMI	5,23	523,00
95	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE BULBO T10 COM POTÊNCIA DE 18 WATTS, BI VOLTS COR BRANCO FRIO.	Unid.	300	JNG	12,45	3.735,00
97	LÂMPADA TUBULAR LED DE 40 WATTS / BIVOLT, VARIAÇÃO ENTRE 85 V A 265 VOLTS, BASE G 13, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO DE 125º, COR BRANCO FRIO, COM EMISSÃO DE LUZ DE 3.600 2,40M, COM ACABAMENTO EM POLICARBONATO, COM DISSIPADOR INTERNO EM ALUMINIO E DURABILIDADE ATÉ 50.000 HORAS	Unid.	100	JNG	50,00	5.000,00
98	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18 WATTS / BIVOLT, VARIAÇÃO ENTRE 85 V A 265 VOLTS, BASE T 10, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO DE 125º, COR BRANCO FRIO, COM EMISSÃO DE LUZ DE 1.20M, COM ACABAMENTO EM POLICARBONATO, COM DISSIPADOR INTERNO EM ALUMINIO E DURABILIDADE ATÉ 25.000 HORAS	Unid.	400	JNG	12,29	4.916,00
99	LAMPADA LED BULBO 14 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	JNG	7,00	1.400,00
100	LAMPADA LED BULBO 12 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	JNG	5,79	1.158,00

101	LAMPADA LED BULBO 9 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	JNG	4,09	818,00
102	LAMPADA LED BULBO 40 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	JNG	23,91	4.782,00
103	LAMPADA LED BULBO 50 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	JNG	35,60	7.120,00
104	LAMPADA LED BULBO 7 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	JNG	4,00	800,00
105	LAMPADA LED BULBO 11 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	JNG	7,95	1.590,00
106	LAMPADA LED BULBO 15 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	JNG	6,90	1.380,00
112	LUZ DE EMERGÊNCIA 30 LED's COM BATERIA RECARREGAVÉL BIVOLT.	Unid.	300	SEGURIMAZ	13,78	4.134,00
113	LUVA DE ELETRODUTO ROSCA 1.1/4"	Unid.	30	LZ	2,29	68,70
114	LUVA ROSCÁVEL DE ELETRODUTO 1",	Unid.	30	LZ	1,67	50,10
116	PADRÃO TRI FASICO 100 AMPERES AÉRIO - SEGUINDO AS NORMAS DA COPEL.	Unid.	5	OBRASTEC	2.899,99	14.499,95
117	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO 3X200A, PADRÃO COPEL, SAÍDA SUBTERRÂNEA, INSTALADO EM LCOAIS NO PERÍMETRO URBANO	Unid.	5	OBRASTEC	4.499,00	22.495,00
121	PASSAFIO (GUIA) EM PVC - COMPRIMENTO 15m	Unid.	5	FAME	41,50	207,50
122	PINO FÊMEA - 20A	Unid.	200	MARGIRUS	5,16	1.032,00
124	PINO MACHO - 10A	Unid.	200	MARGIRUS	2,89	578,00
125	POSTE CONCRETO PADRÃO COPEL H= 7,20 M 75 DAN	Unid.	10	OBRASTEC	645,00	6.450,00
126	POSTE CONCRETO PADRÃO COPEL H= 7,20 M 200 DAN	Unid.	10	OBRASTEC	825,00	8.250,00
130	RAMAL TRIPLEX 16MM	Metros	500	QUALYFLEX	5,99	2.995,00
137	REFLETOR LED 200 VOLTS COM NO MÍNIMO 15.000 LUMENS.	Unid.	20	HITEC	141,99	2.839,80
139	TORNEIRA ELETRÔNICA DIGITAL COM ACESSÓRIOS PARA BANCADA/PAREDE 220 VOLTS 5500 WATTS.	Unid.	10	ZAGONEL	198,99	1.989,90
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 184.532,85 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**				

FORNECEDOR: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP - CNPJ: 07.005.073/0001-15.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	BOCAL SOQUETE PENDENTE	Unid.	100	DECORLUX	2,49	249,00
8	BOCAL PLAFON	Unid.	30	ATOP	3,80	114,00
9	BRAÇO PARA LUMINÁRIA BR-3, 48 X 3 X 3000M, PADRÃO COPEL	Unid.	120	ESB	228,00	27.360,00
11	CABO FLEXÍVEL 25mm 1 KVA EPR	Metros	1.000	BLUCABO	14,90	14.900,00
12	CABO FLEXÍVEL 35mm 1 KVA EPR	Metros	1.000	BLUCABO	20,60	20.600,00
13	CABO FLEXÍVEL 50mm 1KVA EPR	Metros	1.000	BLUCABO	29,24	29.240,00
14	CABO FLEXÍVEL 95mm 1KVA EPR	Metros	1.000	BLUCABO	58,42	58.420,00
17	CABO PP 3X2,5	Metros	1.000	BLUCABO	4,28	4.280,00
18	CABO PP 3 X 10	Metros	1.000	BLUCABO	22,50	22.500,00
40	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA MODELO NEMA	Unid.	10	SOPRANO	21,00	210,00
41	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	15	SOPRANO	46,99	704,85
42	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 70 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	15	SOPRANO	57,50	862,50
46	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	10	SOPRANO	6,90	69,00
47	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70 nema	Unid.	10	SOPRANO	57,50	575,00
48	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	15	SOPRANO	56,00	840,00
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200 A Modelo Nema	Unid.	5	SOPRANO	268,00	1.340,00
50	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA MODELO NEMA	Unid.	15	SOPRANO	34,00	510,00
51	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 Modelo Dim	Unid.	10	SOPRANO	33,60	336,00
53	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	15	SOPRANO	20,27	304,05
54	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 70 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	15	SOPRANO	33,00	495,00
60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	15	SOPRANO	76,16	1.142,40
69	ESCADA COM 7 DEGRAUS ALUMÍNIO	Unid.	5	LUMASA	186,00	930,00
90	HASTE PARA ATERRAMENTO. MATERIAL: HASTE COM ALMA DE AÇO REVESTIDA DE COBRE, DIÂMETRO DE 5/8". TIPO COPERWELD. ACOMPANHADA DE CONECTOR, FORNECIDA EM BARRAS DE 2.40 M.	Unid.	50	INTELI	32,99	1.649,50
107	LAMPADA LED BULBO 20 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	VANY	12,50	2.500,00
115	PADRÃO TRI FASICO 70 AMPERES AÉRIO - SEGUINDO AS NORMAS DA COPEL.	Unid.	5	ELETROLUZ	2.500,00	12.500,00
127	RAMAL QUADRIPLEX 35MM	Metros	500	ALCOA	19,90	9.950,00
128	RAMAL TRIPLEX 35MM	Metros	500	ALCOA	14,90	7.450,00
129	RAMAL QUADRIPLEX 16MM	Metros	500	ALCOA	9,58	4.790,00
131	RAMAL QUADRIPLEX 25mm	Metros	500	ALCOA	13,80	6.900,00
136	REFLETOR LED 150 VOLTS COM NO MÍNIMO 13.000 LUMENS.	Unid.	20	REMANCI	95,00	1.900,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 233.621,30 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais e Trinta Centavos).**				

FORNECEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - CNPJ: 00.226.324/0001-42

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	BARRAS DE CONDUITE PVC CINZA 3/4", 3M	Unid.	100	ELETROMAX	10,90	1.090,00
10	CABO FLEXÍVEL 16mm, 1KVA EPR	Metros	1.000	ENERGY	10,00	10.000,00
15	CABO PP 3 X 4	Metros	1.000	ENERGY	7,95	7.950,00
16	CABO PP 2X2,5	Metros	2.000	ENERGY	4,00	8.000,00
19	CABO PP 3 X 6	Metros	1.000	ENERGY	12,00	12.000,00
20	CABO PP 4 X 10	Metros	1.000	ENERGY	30,00	30.000,00
25	CONECTOR PERFURANTE CDP70	Unid.	150	INTELLI	5,97	895,50
32				PLUZIE	5,00	500,00
34	CONJUNTO DE TRÊS (03) TOMADA MODULAR COM SUPORTE E ESPELHO	Unid.	100	PLUZIE	10,00	1.000,00
38	CHUVEIRO DUCHA ADVANCED ELÉTRICO TURBO 220 VOLTS 7.500 WATTS	Unid.	10	LORENZETTI	177,48	1.774,80
87	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V2 (NBR 5101/2018), COM	Unid.	10	RADIANTE LED+INTELLI	800,00	8.000,00

	CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 250W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUS*IVE CONECTOR PERFURANTE, CDP 70.*					
88	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V3 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE CONCETOR PERFURANTE, CDP 70.	Unid.	10	RADIANTE LED+INTELLI	425,10	4.251,00
89	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V4 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE CONECTOR PERFURANTE, CDP 70.	Unid.	10	RADIANTE LED+INTELLI	337,00	3.370,00
93	INTERRUPTOR 2 TECLA MUDULAR COM SUPORTE E ESPELHO	Unid.	100	PLUZIE	9,00	900,00
94	INTERRUPTOR 3 TECLA MUDULAR COM SUPORTE E ESPELHO	Unid.	100	PLUZIE	10,85	1.085,00
108	LAMPADA LED BULBO 30 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	TASCHIBRA	17,17	3.434,00
111	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 400W, E-40, 220V 6.000K 32.000 LM 275MM	Unid.	150	DEMAPE	29,74	4.461,00
118	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 16 x 150 MM	Unid.	150	ROMAGNOLE	8,00	1.200,00
119	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 16 X 250MM	Unid.	150	ROMAGNOLE	10,50	1.575,00
120	PARAFUSO DE AÇO GALVONIZADO 16X350MM	Unid.	150	ROMAGNOLE	17,00	2.550,00
123	PINO MACHO - 20A	Unid.	200	VOLTIM	3,60	720,00
138	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE PVC CINZA 3 MODULO.	Unid.	150	ELETROMAX	2,68	402,00
140	GLOBO ESFÉRA DE VIDRO LEITOSO, 15X28 CM.	Unid.	40	CRYSTGALIS	60,00	2.400,00
141	GLOBO ESFÉRA EM POLIPROPILENO LEITOSO, 15X30 CM.	Unid.	40	STILOPLAST	36,58	1.463,20
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 109.021,50 (Cento e Nove Mil e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).**				

FORNECEDOR: WEB ELETRICA EIRELI- ME - CNPJ: 26.492.610/0001-43.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
135	RELÊ SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE/APAGA LÂMPADAS EM FUNCÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM E SELADOS, CANTATOS AUTO LIMPANTES DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES, TIPO NF EM OPERAÇÃO, SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, FAIXA DE OPERAÇÃO 6 A 15 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 25 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM ABNT 5123. TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, TEMPERATURA DE TRABALHO -5C A 50C, TEMPO DE RESPOSTA + 0,5 SEGUNDOS. CONSUMO MÁXIMO 0,92W EM 220V OU 0,4W EM 127V, MÁXIMA POTÊNCIA DE COMANDO 1000W OU 1800VA.	Unid.	250	MAPRETROM	17,00	4.250,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 4.250,00 (Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).**				

FORNECEDOR: TTA COMERCIO COMPONENTES ELETRICOS E SERVICOS EIRELI- EPP - CNPJ: 21.734.161/0001-89.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200 A Modelo Dim	Unid.	5	CHINT	234,00	1.170,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$1.170,00 (Um Mil e Cento e Setenta Reais).**				

FORNECEDOR: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - CNPJ: 22.745.664/0001-12.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
134	REATOR VAPOR METÁLICO 150W INTERNO AUTO FATOR DE POTENCIA BAIXA PERCA 18W COM 3 ANOS DE GARANTIA COM SELO PROCEL E INMETRO NO PRODUTO.	Unid.	100	GOODLUX	53,41	5.341,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 5.341,00 (Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais).**				

FORNECEDOR: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA - ME - CNPJ: 45.309.056/0001-60.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC CINZA 3/4	Unid.	300	ELETROMAX	0,96	288,00
3	ABAÇADEIRA DE PVC CINZA PARA CONDUITE	Unid.	300	ELETROMAX	0,87	261,00
7	BOCAL DE LOUÇA E-27	Unid.	100	DECORLUX	2,89	289,00
109	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTÊNCIA, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 100/240 V, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100 W, ESTRUTURA ALUMÍNIO ALTA PUREZA E POLICARBONATO, COR BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO 10.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA MENOR OU IGUAL A 92, TEMPERATURA DE COR 6500 K, BOCAL E40. VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 25.000 HORAS. LÂMPADAS COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 40 CM E NO MÁXIMO 45 CM COM DIÂMETRO 13,5 CM QUE SERÁ UTILIZADO EM GLOBOS DE POSTES REPUBLICANOS, EM PRAÇAS PÚBLICAS. SUGESTÃO DE MARCA, OUROLUX, ELGIN, EMPALUX. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Unid.	300	AVANT	139,70	41.910,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 42.748,00 (Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais).**				

FORNECEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP - CNPJ: 46.423.434/0001-03.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
96	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO VERDE 400W E-40, 220 VOLTS	Unid.	20	EMPALUX	75,80	1.516,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 1.516,00 (Um Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais).**				

FORNECEDOR: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME - CNPJ: 20.164.580/0001-60.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
133	REATOR DE VAPOR METÁLICO 400W - USO EXTERNO COM SELO PROCEL E INMETRO NO PRODUTO	Unid.	150	SAMA	81,00	12.150,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 12.150,00 (Doze Mil e Cento e Cinquenta Reais).**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 611.213,85 (Seiscentos e Onze Mil e Duzentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 06 de Setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:033AB079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 71/2022

Decreto nº 71/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 72.775,76 (setenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
20-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	173,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
140-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.325,72
818-3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	457,07
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
290-3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
276-3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.775,76
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
301-3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
448-3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.689,91
450-3.1.90.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.524,19
448-3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	686,04
450-3.1.90.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144,07
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
815-3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
816-3.1.90.13.00.00	1934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
		Total	**72.775,76**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
7-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	173,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
144-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	3.325,72
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
161-3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	457,07

06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.033		**AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS**	
294-3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
303-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
303-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.775,76
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
332-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.043		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
440-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.214,10
440-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	686,04
438-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	144,07
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALFUNDO**	
10.004		**MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LO**	
597-3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total.	**72.775,76**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:93494D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 094/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 093/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 47.181.976/0001-71
Valor Total: R$ 15.571,90 (quinze mil e quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	BR0279889 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE 500 ml.	J PROLAB	700,00	R$ 3,87	R$ 2.706,90
84	BR0451074 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 1,5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL,	BRMED	20,00	R$ 40,00	R$ 800,00
86	BR0451069 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 2,5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO.	BRMED	20,00	R$ 40,00	R$ 800,00
87	BR04510 72 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 3, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL.	VITALGOLD	20,00	R$ 34,00	R$ 680,00
88	BR0451073 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :PVC, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 4, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL.	VITALGOLD	20,00	R$ 35,00	R$ 700,00
103	BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO. GALÃO 5 LITROS	PROLINK	350,00	R$ 10,50	R$ 3.675,00
108	BR0287610 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, GRAMATURA:30 G/M2, LARGURA:0,90 M, COMPRIMENTO:2 M, APRESENTAÇÃO:C/ELÁSTICO.	ANADONA	9.000,00	R$ 0,69	R$ 6.210,00

Fornecedor: SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 42.038.727/0001-08
Valor Total - R$ 124.005,00 (cento e vinte e quatro mil e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	BR0360501 - COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTI LIZÁVEIS, USO: ALGODÃO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	CK	5.250,00	R$ 6,30	R$ 33.075,00
39	BR0427338 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	CK	3.000,00	R$ 8,99	R$ 26.970,00
62	BR0437173 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA. CAIXA COM 100 UNIDADES.VALIDADE MÍNJIMA 5 ANOS.	VITALGOLD	2.000,00	R$ 14,99	R$ 29.980,00
63	BR0437171 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.VALIDADE MÍNJIMA 5 ANOS.	VITALGOLD	2.000,00	R$ 16,99	R$ 33.980,00

Fornecedor: M.C. FARMA LTDA
CNPJ/CPF: 41.098.601/0001-66
Valor Total - R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
112	BR0339565 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA.	GLUCOLEADER	100.000,00	R$ 0,30	R$ 29.900,00

Fornecedor: J.N.S. TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF: 33.660.094/0001-84
Valor Total - R$ 5.937,80 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	BR0272020 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:91 CM, COMPRIMENTO:91 M, DOBRAS:4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA IND. ROLO 91 METROS.	JN TEXTIL	220,00	R$ 26,99	R$ 5.937,80

Fornecedor: LOTUS MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 25.386.146/0001-48
Valor Total R$ 37.289,50 (trinta e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
80	BR453772 - PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL.	CONMED	60,00	R$ 454,00	R$ 27.240,00
100	BR0432471 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO.	PREMIUM	50,00	R$ 56,99	R$ 2.849,50
113	BR0279513 - BOMBA PARA SUCÇÃO DE LEITE MATERNO, TIPO:MANUAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM RESERVATÓRIO.	FUJIAN HUILUN INFANT	30,00	R$ 240,00	R$ 7.200,00

Fornecedor: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP
CNPJ/CPF: 22.077.847/0001-07
Valor Total - R$ 16.710,00 (dezesseis mil e setecentos e dez reais)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
107	BR0388261 - TRICLOSANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AROMATIZANTE. EMBALAGEM 1,00 LITRO.	TRILHA	1.500,00	R$ 11,14	R$ 16.710,00

Fornecedor: ILMA CHAVES PEREIRA
CNPJ/CPF: 19.026.964/0001-37
Valor Total - R$ 10.010,40 (dez mil e dez reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
47	BR0300324 - OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS,ESTOJO EM NYLON, COMPATÍVEL COM PILHA AA.		50,00	R$ 149,82	R$ 7.491,00
75	BR0384214 - TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50 graus C A +70 graus C, APLICAÇÃO:GELADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR,	MFL	60,00	R$ 41,99	R$ 2.519,40

Fornecedor: MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.220.512/0001-45
Valor Total - R$ 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
49	BR0415924 - LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, LÂMINAS CURVAS 3, 4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRÃO, 2 PILHAS MÉDIAS, EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED.	B-VIEW	10,00	R$ 690,00	R$ 6.900,00
50	BR0445600 - LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA:DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES:C/ 10 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO:INFANTIL,	SURZICAL	10,00	R$ 1.365,00	R$ 13.650,00

Fornecedor: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72
Valor Total - R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	BR0448246 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ORTOBOM	4.800,00	R$ 0,35	R$ 1.680,00

Fornecedor: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA
CNPJ/CPF: 40.380.377/0001-38
Valor Total - R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
105	BR0435803 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 GRAUS C, TIPO :USO AURICULAR E DE TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BGLEE	80,00	R$ 45,00	R$ 3.600,00

Fornecedor: PARANA MED COMERCIO E ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 38.120.208/0001-17
Valor Total - R$ 5.328,00 (cinco mil e trezentos e vinte e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	BR0437866 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊ NICO, COR:COM COR. ROLO COM 10 METROS.	CIEX ANVISA	2.400,00	R$ 2,22	R$ 5.328,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98
Valor Total - R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
77	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, FRASCO COM 1.000 ML. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS.	SAFRA	12.000,00	R$ 4,40	R$ 52.800,00

Fornecedor: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11
Valor Total - R$ 821.441,56 (oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BR03975 13 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA DE SEGURANÇA NR.	SR	20.000,00	R$ 0,28	R$ 5.600,00
2	BR03975 06 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA DE SEGURANÇA NR.	SR	24.000,00	R$ 0,24	R$ 5.760,00
3	BR03975 03 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA DE SEGURANÇA NR.	SR	24.000,00	R$ 0,30	R$ 7.200,00
4	BR04397 99 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA DE SEGURANÇA NR.	SR	30.000,00	R$ 0,07	R$ 2.100,00
6	BR0279893 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML	J PROLAB	500,00	R$ 2,48	R$ 1.240,00
8	BR0407961 - ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM 500G.	NATHY	500,00	R$ 10,18	R$ 5.090,00
9	BR0444372 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, ROLO 1,80 M.EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ORTHOCREM	72.000,00	R$ 0,68	R$ 48.960,00
10	BR0321790 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ORTHOCREM	60.000,00	R$ 0,35	R$ 21.000,00
11	BR0444366 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, ROLO 1,80 M, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ORTHOCREM	60.000,00	R$ 0,55	R$ 33.000,00
13	BR0430733 - BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA:PLáSTICO, APLICAÇÃO:COLOSTOMI A E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO:DRENÁVEL, TIPO DE BOLSA:TRANSPARENTE,	CONVARTEC	350,00	R$ 8,40	R$ 2.939,30
15	BR0437185 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO.	DESCARPACK	2.500,00	R$ 0,56	R$ 1.400,00
16	BR0437181 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO.	SOLIDOR	1.000,00	R$ 0,52	R$ 520,00
17	BR0437176 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO.	DESCARPACK	800,00	R$ 0,70	R$ 560,00
18	BR0437183 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO.	DESCARPACK	800,00	R$ 0,68	R$ 544,00
20	BR0437180 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO.	SOLIDOR	1.200,00	R$ 0,73	R$ 876,00
22	COTA 25% - RESERVADA ME/EPP: BR02699 78 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	AMERICAN AMED	2.000,00	R$ 12,00	R$ 24.000,00
23	COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA: BR0269978 - COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	AMERICAN AMED	6.000,00	R$ 10,20	R$ 61.200,00
31	BR0437862 - FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: 10 cm x 4,5 cm. ROLO 4,50M.	MISSNER	4.000,00	R$ 3,60	R$ 14.400,00
32	BR0479748 - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ADLIN	2.000,00	R$ 0,95	R$ 1.900,00
34	BR0479737 - ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ADLIN	2.400,00	R$ 1,20	R$ 2.880,00
35	BR0438922 - ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULT ADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO.	ADVANTIVE	40,00	R$ 13,00	R$ 520,00
36	BR0360501 - COTA 25% - RESERVADA ME/EPP: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTI LIZÁVEIS, USO: ALGODÃO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	SAFETY CONFORT	1.750,00	R$ 6,50	R$ 11.375,00
38	BR0358131 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	SAFETY CONFORT	4.000,00	R$ 6,50	R$ 26.000,00
40	BR0380597 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO. PACOTE COM 7 UNIDADES.	SAFETY CONFORT	6.000,00	R$ 7,00	R$ 42.000,00
41	BR0350646 - FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BRANCA,	CIEX	850,00	R$ 3,48	R$ 2.958,00

43	BR0437867 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊ NICO, COR:COM COR. ROLO COM 4,50 METROS.	CIEX	2.400,00	R$ 3,26	R$ 7.824,00
44	BR0395538 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO , ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	NUTRIMED	2.400,00	R$ 0,79	R$ 1.896,00
45	BR0438929 - GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO. FRASCO 1 KG.	CARBOGEL	1.000,00	R$ 5,48	R$ 5.480,00
46	BR0339628 - INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOC ONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS	CLEAN UP	8.000,00	R$ 3,80	R$ 30.400,00
48	BR0445191 - APARELHO DIAGNÓSTICO / TERAPÊUTICO, TIPO 1:LANTERNA CLÍNICA, COMPONENTES 3:C/ LED.	MISSOURI	15,00	R$ 22,60	R$ 339,00
52	BR0481791 - LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSOES:CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO.	DESCARBOX	1.200,00	R$ 5,00	R$ 6.000,00
53	BR0442385 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q. ROLO COM 100 METROS.	ESTERILCARE	1.000,00	R$ 30,00	R$ 30.000,00
54	BR0462298 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 70 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q. ROLO 100 METROS.	ESTERILCARE	120,00	R$ 37,68	R$ 4.521,60
55	BR0442405 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1:P/ ESTERILIZAÇÃO DE H2O2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES COM INDICADOR Q. ROLO COM 100 METROS.	ESTERILCARE	100,00	R$ 37,83	R$ 3.783,00
56	BR0450390 - MATERIAL HOSPITALAR, TIPO:EMBALAGEM, APLICAÇÃO:P/ ACONDICIONAMENTO, DIMENSÕES:CERCA 35 CM, ADICIONAL:POLÍMERO, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, ESTERILIDADE :USO ÚNICO. ROLO 50 METROS.	ESTERILCARE	100,00	R$ 100,00	R$ 10.000,00
58	BR0386777 - EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO:P/ HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, NÚMERO VIAS:DUAS VIAS, C/ DERIVAÇÃO "Y", TIPO PONTA:PONTA PERFURANTE C/TAMPA, CÂMARA:CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO:FILTRO INTERNO DE 170M, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO.	VITALGOLD	800,00	R$ 0,76	R$ 608,00
59	BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR. PACOTE: 100 UNIDADES.	NEKPLAST	300,00	R$ 19,00	R$ 5.700,00
60	BR0397617 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:VERDE, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR. PACOTE: 100 UNIDADES.	NEKPLAST	400,00	R$ 14,00	R$ 5.600,00
61	BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR. PACOTE: 100 UNIDADES.	NEKPLAST	400,00	R$ 19,43	R$ 7.771,60
64	COTA 25% : RESERVADA ME/EPP - BR04371 72 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA. CAIXA COM 100 UNIDADES.VALIDADE MÍNJIMA 5 ANOS.	DESCARPACK	250,00	R$ 15,00	R$ 3.750,00
65	COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA:BR04371 72 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA. CAIXA COM 100 UNIDADES.VALIDADE MÍNJIMA 5 ANOS.	DESCARPACK	750,00	R$ 15,00	R$ 11.250,00
67	BR0421682 - SENSOR OXIMETRIA, DE DEDO, PARA OXÍMETRO DE PULSO, PERMANENTE, ADULTO.	GTECH	30,00	R$ 80,00	R$ 2.400,00
68	BR0439712 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 21 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	80.000,00	R$ 0,40	R$ 32.000,00
69	BR0439625 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILEN O, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	80.000,00	R$ 0,11	R$ 8.800,00
70	BR0439624 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILEN O, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	120.000,00	R$ 0,09	R$ 10.800,00
71	BR0439626 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILEN O, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, SEM AGULHA , DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	60.000,00	R$ 0,22	R$ 13.200,00
72	BR0439702 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	80.000,00	R$ 0,22	R$ 17.600,00
73	BR0439630 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILEN O, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO LATERAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	30.000,00	R$ 0,35	R$ 10.500,00
74	BR0435800 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA:ATÉ 45 GRAUS C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	PREMIUM	200,00	R$ 5,47	R$ 1.094,00
76	BR0332344 - INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:FOLHA PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PACOTE COM 50 FOLHAS.	CLEAN UP	500,00	R$ 5,00	R$ 2.500,00
78	BR0277319 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES, FRASCO 1 LITRO.	VIC PHARMA	1.000,00	R$ 3,95	R$ 3.950,00
79	BR0328078 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	PROLINK	2.000,00	R$ 17,71	R$ 35.412,00
83	BR0451471 - TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 1, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL.	COMPER	20,00	R$ 39,48	R$ 789,56
90	BR0435902 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO CALIBRE 12, 120 CM. CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO. informação de data de validade e registro na anvisa.	SOLUMED	100,00	R$ 8,90	R$ 890,00
91	BR0371273 - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. FRASCO 100 ML.	FRESENIUS	20.000,00	R$ 2,14	R$ 42.800,00
92	BR0371273 - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. FRASCO 250 ML.	FRESENIUS	16.000,00	R$ 2,42	R$ 38.704,00
93	BR0371273 - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. FRASCO 1.000 ML.	FRESENIUS	10.000,00	R$ 3,06	R$ 30.600,00
94	BR0371273 - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL. FRASCO 500 ML.	FRESENIUS	5.000,00	R$ 6,10	R$ 30.500,00
95	BR0357880 - GLICOSE, CONCENTRAÇAO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. FRASCO 250 ML.	FRESENIUS	3.500,00	R$ 2,50	R$ 8.760,50
96	BR0357880 - GLICOSE, CONCENTRAÇAO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. FRASCO 500 ML.	FRESENIUS	3.500,00	R$ 2,89	R$ 10.122,00
97	BR0303292 - RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	1.000,00	R$ 2,57	R$ 2.570,00
98	BR0432480 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO.	PREMIUM	30,00	R$ 70,00	R$ 2.100,00
99	BR0432472 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL.	PREMIUM	30,00	R$ 50,00	R$ 1.500,00
101	BR0270092 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO. FRASCO 250 ML.	FRESENIUS	8.000,00	R$ 2,67	R$ 21.344,00
102	BR0270092 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO. FRASCO 500 ML.	FRESENIUS	8.000,00	R$ 3,00	R$ 23.960,00
109	BR0399267 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO	NUGARD	600,00	R$ 14,50	R$ 8.700,00

	USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.				
110	BR0333808 - EXTENSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO:TORNEIRA 3 VIAS,2 PARES TAMPAS ADCIONAIS, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, COMPRIMENTO:APROXIMADAMENTE 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTREMIDADES FÊMEAS C/TAMPAS E PINÇAS ROLETES, TIPO USO:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,	POLYMED	1.500,00	R$ 0,60	R$ 900,00

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63
Valor Total - R$ 5.394,00 (cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
106	BR0453357 - SABONETE, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:ALGAS MARINHAS E ALOE VERA. EMBALAGEM 500 ML.	PREMISSE	600,00	R$ 8,99	R$ 5.394,00

Valor Total do Pregão: R$1.267.252,06 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Califórnia, 01 de setembro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DE11999B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1002 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 1002 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 1.079.000,00 (um milhão e setenta e nove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com o art.9, inciso II, da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2022, Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 720 de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto abrir Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2022, até o valor de R$ 1.079.000,00 (um milhão e setenta e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 140.300,00
Conta Despesa: 3160
Fonte: 504 (Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS PASEP
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0011.0059 – Encargos especiais pasep
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas
Valor: R$ 1.700,00
Conta Despesa: 3580
Fonte: 504 (Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2014 - Programa Fundeb 70%
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Valor: R$ 700.000,00
Conta Despesa: 960
Fonte: 101 (Fundeb 60%)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2014 - Programa Fundeb 70%
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 980
Fonte: 101 (Fundeb 60%)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2014 - Programa Fundeb 70%
3.1.91.13.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil
Valor: R$ 198.000,00
Conta Despesa: 1000
Fonte: 101 (Fundeb 60%)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 33.000,00
Conta Despesa: 3180
Fonte: 511 (Taxas – Prestações de serviços)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 4.000,00
Conta Despesa: 3170
Fonte: 510 (Taxas – Exercício de poder de polícia)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso a tendência de excesso de arrecadação observado o limite devidamente autorizado de **27%** de abertura de créditos suplementares, conforme art.7, da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2022.

Tendência de Excesso de arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
101	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais de educação - Fundeb - Principal	R$ 900.000.00
504	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota parte do fundo especial do petróleo - FEP - Principal	R$ 142.000,00
511	1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00	Taxa de limpeza de fossa	R$ 33.000,00
510	1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Taxa alvará de localização	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$ 1.079.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:704531E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIA RECEITA - 4º BIMESTRE DE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.750.000,00	38.812.308,17	5.533.727,00	14,26	21.605.285,39	55,67	17.207.022,78
RECEITAS CORRENTES	25.425.630,00	33.503.319,32	5.311.988,77	15,86	20.732.909,08	61,88	12.770.410,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.006.525,00	1.006.525,00	198.007,61	19,67	766.661,79	76,17	239.863,21
IMPOSTOS	908.000,00	908.000,00	184.691,70	20,34	701.302,81	77,24	206.697,19
TAXAS	98.525,00	98.525,00	13.315,91	13,52	65.358,98	66,34	33.166,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	89.680,00	89.680,00	9.948,51	11,09	26.387,37	29,42	63.292,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	89.680,00	89.680,00	9.948,51	11,09	26.387,37	29,42	63.292,63
RECEITA PATRIMONIAL	43.800,07	241.559,99	129.052,98	53,42	424.313,88	175,66	(182.753,89)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	43.800,07	241.559,99	129.052,98	53,42	424.313,88	175,66	(182.753,89)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.285.624,93	32.165.554,33	4.974.979,67	15,47	19.493.626,54	60,60	12.671.927,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.705.582,93	17.228.780,20	2.823.575,86	16,39	10.632.698,18	61,71	6.596.082,02
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	8.880.250,00	12.236.982,13	1.651.530,96	13,50	6.681.092,88	54,60	5.555.889,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.699.792,00	2.699.792,00	499.872,85	18,52	2.179.835,48	80,74	519.956,52
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	21.919,50	0,00	(21.919,50)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	18.725,08	0,00	(18.725,08)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.194,42	0,00	(3.194,42)
RECEITAS DE CAPITAL	324.370,00	5.308.988,85	221.738,23	4,18	872.376,31	16,43	4.436.612,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	88.153,72	0,00	88.153,72	0,00	(88.153,72)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	88.153,72	0,00	88.153,72	0,00	(88.153,72)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.870,00	4.870,00	76.941,00	1.579,90	76.941,00	1.579,90	(72.071,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.870,00	4.870,00	76.941,00	1.579,90	76.941,00	1.579,90	(72.071,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	319.500,00	5.304.118,85	56.643,51	1,07	707.281,59	13,33	4.596.837,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	159.700,00	945.388,81	0,00	0,00	0,00	0,00	945.388,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	159.800,00	4.358.730,04	56.643,51	1,30	707.281,59	16,23	3.651.448,45
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	25.750.000,00	38.812.308,17	5.533.727,00	14,26	21.605.285,39	55,67	17.207.022,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.750.000,00	38.812.308,17	5.533.727,00	14,26	21.605.285,39	55,67	17.207.022,78
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	25.750.000,00	38.812.308,17	5.533.727,00	14,26	21.605.285,39	55,67	17.207.022,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.728.497,77	0,00	0,00	1.728.497,77	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.728.497,77	0,00	0,00	1.728.497,77	100,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B091581D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIA DESPESA - 4º BIMESTRE DE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.235.389,04	38.062.904,24	6.034.180,26	25.314.848,26	12.748.055,98	5.794.649,83	18.759.348,98	19.303.555,26	17.134.305,34
DESPESAS CORRENTES	19.856.883,68	25.127.107,88	4.643.398,18	16.249.952,10	8.877.155,78	4.580.115,06	16.129.830,53	8.997.277,35	15.012.856,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.761.283,68	8.984.378,29	1.608.341,82	6.260.751,60	2.723.626,69	1.608.341,82	6.260.751,60	2.723.626,69	6.244.274,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	10.623,24	55.286,53	44.713,47	10.623,24	55.286,53	44.713,47	55.286,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.995.600,00	16.042.729,59	3.024.433,12	9.933.913,97	6.108.815,62	2.961.150,00	9.813.792,40	6.228.937,19	8.713.295,53
DESPESAS DE CAPITAL	2.928.505,36	12.485.796,36	1.390.782,08	9.064.896,16	3.420.900,20	1.214.534,77	2.629.518,45	9.856.277,91	2.121.448,50
INVESTIMENTOS	2.478.505,36	12.047.796,36	1.327.282,60	8.803.820,17	3.243.976,19	1.151.035,29	2.368.442,46	9.679.353,90	1.860.372,51

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	438.000,00	63.499,48	261.075,99	176.924,01	63.499,48	261.075,99	176.924,01	261.075,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.264.610,96	1.227.901,70	268.308,82	891.366,04	336.535,66	268.308,82	891.366,04	336.535,66	891.366,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.500.000,00	39.290.805,94	6.302.489,08	26.206.214,30	13.084.591,64	6.062.958,65	19.650.715,02	19.640.090,92	18.025.671,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.500.000,00	39.290.805,94	6.302.489,08	26.206.214,30	13.084.591,64	6.062.958,65	19.650.715,02	19.640.090,92	18.025.671,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.954.570,37	(1.954.570,37)	3.579.614,01
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.750.000,00	39.290.805,94	6.302.489,08	26.206.214,30	13.084.591,64	6.062.958,65	21.605.285,39	17.685.520,55	21.605.285,39

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:8D804257

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	23.235.389,04	38.062.904,24	6.034.180,26	25.314.848,26	96,60	12.748.055,98	5.794.649,83	18.759.348,98	95,46	19.303.555,26
ESSENCIAL À JUSTIÇA	203.100,00	237.100,00	38.092,64	152.047,84	0,58	85.052,16	38.092,64	152.047,84	0,77	85.052,16
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	203.100,00	237.100,00	38.092,64	152.047,84	0,58	85.052,16	38.092,64	152.047,84	0,77	85.052,16
ADMINISTRAÇÃO	2.825.189,04	3.312.800,00	463.921,85	2.052.134,33	7,83	1.260.665,67	472.659,79	2.023.840,08	10,30	1.288.959,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.337.589,04	2.821.200,00	387.985,93	1.716.238,51	6,55	1.104.961,49	395.939,87	1.687.944,26	8,59	1.133.255,74
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	401.600,00	405.600,00	60.883,64	275.487,13	1,05	130.112,87	61.667,64	275.487,13	1,40	130.112,87
CONTROLE INTERNO	86.000,00	86.000,00	15.052,28	60.408,69	0,23	25.591,31	15.052,28	60.408,69	0,31	25.591,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.610.300,00	2.213.619,34	305.339,85	1.194.411,13	4,56	1.019.208,21	306.602,82	1.190.321,89	6,06	1.023.297,45
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	360.000,00	360.000,00	39.493,21	139.500,19	0,53	220.499,81	39.493,21	139.500,19	0,71	220.499,81
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.127.300,00	1.730.619,34	265.846,64	1.054.910,94	4,03	675.708,40	267.109,61	1.050.821,70	5,35	679.797,64
SAÚDE	5.740.800,00	7.796.311,07	1.157.515,62	4.147.696,38	15,83	3.648.614,69	1.090.990,01	4.071.012,33	20,72	3.725.298,74
ATENÇÃO BÁSICA	5.614.249,77	7.519.672,84	1.149.759,09	4.002.602,92	15,27	3.517.069,92	1.083.233,48	3.925.918,88	19,98	3.593.753,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	126.550,23	126.550,23	0,00	0,00	0,00	126.550,23	0,00	0,00	0,00	126.550,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	29.088,00	7.756,53	27.343,55	0,10	1.744,45	7.756,53	27.343,54	0,14	1.744,46
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	121.000,00	0,00	117.749,91	0,45	3.250,09	0,00	117.749,91	0,60	3.250,09
EDUCAÇÃO	7.041.100,00	9.784.076,67	1.540.242,64	6.227.869,66	23,76	3.556.207,01	1.604.283,55	5.158.654,60	26,25	4.625.422,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	65.000,00	65.000,00	17.028,64	26.947,74	0,10	38.052,26	17.028,64	26.947,74	0,14	38.052,26
ENSINO FUNDAMENTAL	5.173.000,00	5.780.976,67	1.294.852,99	4.452.060,53	16,99	1.328.916,14	1.336.560,66	4.450.565,53	22,65	1.330.411,14
EDUCAÇÃO INFANTIL	890.000,00	2.725.000,00	40.090,78	1.137.516,89	4,34	1.587.483,11	62.424,02	69.796,83	0,36	2.655.203,17
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	1.023,33	0,00	8.976,67	0,00	1.023,33	0,01	8.976,67
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	11.140,43	0,04	8.859,57	0,00	11.140,43	0,06	8.859,57
DIFUSÃO CULTURAL	32.000,00	32.000,00	6.273,75	6.273,75	0,02	25.726,25	6.273,75	6.273,75	0,03	25.726,25
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	806.100,00	1.106.100,00	169.684,45	576.466,61	2,20	529.633,39	169.684,45	576.466,61	2,93	529.633,39
DESPORTO COMUNITÁRIO	45.000,00	45.000,00	12.312,03	16.440,38	0,06	28.559,62	12.312,03	16.440,38	0,08	28.559,62
URBANISMO	2.552.110,00	8.066.845,80	1.586.273,50	7.342.453,17	28,02	724.392,63	1.461.379,06	3.443.133,37	17,52	4.623.712,43
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.552.110,00	8.066.845,80	1.586.273,50	7.342.453,17	28,02	724.392,63	1.461.379,06	3.443.133,37	17,52	4.623.712,43
SANEAMENTO	0,00	500,00	0,00	83,99	0,00	416,01	0,00	83,99	0,00	416,01
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	500,00	0,00	83,99	0,00	416,01	0,00	83,99	0,00	416,01
GESTÃO AMBIENTAL	975.200,00	2.330.780,00	584.068,98	1.602.562,57	6,12	728.217,43	221.922,85	1.239.086,94	6,31	1.091.693,06
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	759.200,00	2.074.780,00	548.068,98	1.422.562,57	5,43	652.217,43	185.922,85	1.059.086,94	5,39	1.015.693,06
CONTROLE AMBIENTAL	216.000,00	256.000,00	36.000,00	180.000,00	0,69	76.000,00	36.000,00	180.000,00	0,92	76.000,00
AGRICULTURA	959.890,00	1.329.890,00	180.439,16	846.345,63	3,23	483.544,37	224.718,42	601.164,89	3,06	728.725,11
EXTENSÃO RURAL	959.890,00	1.029.890,00	180.439,16	571.795,63	2,18	458.094,37	166.768,42	543.214,89	2,76	486.675,11
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	300.000,00	0,00	274.550,00	1,05	25.450,00	57.950,00	57.950,00	0,29	242.050,00
ENERGIA	90.000,00	90.000,00	32.050,15	48.511,15	0,19	41.488,85	32.050,15	48.511,15	0,25	41.488,85
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	90.000,00	90.000,00	32.050,15	48.511,15	0,19	41.488,85	32.050,15	48.511,15	0,25	41.488,85
TRANSPORTE	0,00	1.603.000,00	16.237,26	1.186.062,73	4,53	416.937,27	211.951,93	316.822,22	1,61	1.286.177,78
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	1.603.000,00	16.237,26	1.186.062,73	4,53	416.937,27	211.951,93	316.822,22	1,61	1.286.177,78
ENCARGOS ESPECIAIS	787.700,00	847.981,36	129.998,61	514.669,68	1,96	333.311,68	129.998,61	514.669,68	2,62	333.311,68
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00	538.000,00	74.122,72	316.362,52	1,21	221.637,48	74.122,72	316.362,52	1,61	221.637,48
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	237.700,00	309.981,36	55.875,89	198.307,16	0,76	111.674,20	55.875,89	198.307,16	1,01	111.674,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.264.610,96	1.227.901,70	268.308,82	891.366,04	3,40	336.535,66	268.308,82	891.366,04	4,54	336.535,66

(II)										
TOTAL III = (I + II)	24.500.000,00	39.290.805,94	6.302.489,08	26.206.214,30	100,00	13.084.591,64	6.062.958,65	19.650.715,02	100,00	19.640.090,92

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D53CC59D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE DE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.025.820,73	711.511,16
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	72.500,00	47.742,76
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	568.190,73	365.460,49
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	140.100,00	85.069,92
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	245.030,00	213.237,99
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.943.686,60	15.150.031,33
2.1 - Cota-parte FPM	12.534.711,84	8.282.809,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.725.563,83	7.823.661,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	809.148,01	459.148,01
2.2 - Cota-parte ICMS	9.509.773,44	6.434.782,17
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	146.581,93	97.721,29
2.4 - Cota-parte ITR	300.000,00	33.123,42
2.5 - Cota-parte IPVA	452.619,39	301.594,82
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.969.507,33	15.861.542,49
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.426.907,72	2.938.176,66
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.565.469,11	1.027.208,96

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.328.000,00	1.670.774,06
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.328.000,00	1.670.774,06
6.1.1 - Principal	2.324.000,00	1.669.017,80
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.000,00	1.756,26
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.102.907,72)	(1.269.158,86)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	50,04
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	50,04
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.670.824,10

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.187.060,00	1.595.606,30	1.595.606,30	1.595.606,30	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.187.060,00	1.595.606,30	1.595.606,30	1.595.606,30	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	140.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	140.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.328.000,00	1.595.606,30	1.595.606,30	1.595.606,30	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com	1.595.606,30	1.595.606,30	1.595.606,30	0,00	0,00

Profissionais da Educação Básica					
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.595.606,30	1.595.606,30	1.595.606,30	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.169.541,84	1.595.606,30	1.595.606,30	95,50
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	167.077,41	75.167,76	75.167,76	4,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.561.852,96	1.154.900,32	1.144.463,00	981.528,45	10.437,32
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.561.852,96	1.154.900,32	1.144.463,00	981.528,45	10.437,32
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					2.740.069,30
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(1.269.158,86)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,01
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					4.009.228,15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JULHO A AGOSTO DE 2021					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.965.385,62	4.009.228,15	25,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.601,00	24.600,99	24.600,99	0,01	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.601,00	24.600,99	24.600,99	0,01	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	174.000,00	118.596,05
35.1 - Salário-Educação	174.000,00	118.596,05
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	(157.500,00)	(71.793,11)
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	0,25
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	21.500,00	46.803,19

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	426.195,46	288.932,24	280.394,23	124.207,70	8.538,01
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	426.195,46	288.932,24	280.394,23	124.207,70	8.538,01

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.316.048,42	3.039.438,86	3.020.463,53	2.701.342,45	18.975,33
47.1 - Despesas Correntes	5.686.752,96	2.855.068,29	2.844.553,74	2.640.545,31	10.514,55
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.457.900,00	2.274.167,17	2.274.167,17	2.274.167,17	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.228.852,96	580.901,12	570.386,57	366.378,14	10.514,55
47.2 - Despesas de Capital	153.900,00	133.493,39	133.493,39	49.204,94	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	153.900,00	133.493,39	133.493,39	49.204,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	57.041,67	93.973,50

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.670.774,06	118.596,05
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.595.606,30	100.784,60
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	132.209,43	111.784,95
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	132.209,43	111.784,95

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:AFFAA4FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE DE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	908.000,00	908.000,00	701.302,81	77,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	87.000,00	87.000,00	84.259,33	96,85
IPTU	80.000,00	80.000,00	33.736,91	42,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	50.522,42	721,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	370.000,00	370.000,00	103.737,04	28,04
ITBI	370.000,00	370.000,00	103.737,04	28,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.000,00	131.000,00	154.858,66	118,21
ISS	130.000,00	130.000,00	154.830,18	119,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	28,48	2,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	320.000,00	358.447,78	112,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.862.500,00	28.881.695,65	17.999.603,55	62,32
Cota-Parte FPM	11.150.000,00	14.850.000,00	9.915.276,91	66,77
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	53.418,05	10,68
Cota-Parte IPVA	270.000,00	270.000,00	406.023,66	150,38
Cota-Parte ICMS	9.812.500,00	13.131.695,65	7.539.587,25	57,42
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	85.297,68	65,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.770.500,00	29.789.695,65	18.700.906,36	62,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.137.200,00	4.899.720,29	2.897.589,62	59,14	2.861.210,91	58,40	2.806.976,44	57,29
Despesas Correntes	4.022.200,00	4.784.720,29	2.841.656,62	59,39	2.837.177,91	59,30	2.782.943,44	58,16
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	55.933,00	48,64	24.033,00	20,90	24.033,00	20,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.137.200,00	4.899.720,29	2.897.589,62	59,14	2.861.210,91	58,40	2.806.976,44	57,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.897.589,62	2.861.210,91	2.806.976,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.897.589,62	2.861.210,91	2.806.976,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.805.135,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	92.453,67	56.074,96	1.840,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	15,49	15,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.805.135,95	2.897.589,62	92.453,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.453,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.746.042,93	2.605.130,93	1.530.795,08	58,76
Proveniente da União	1.586.242,93	2.145.330,93	1.230.795,08	57,37
Proveniente dos Estados	159.800,00	459.800,00	300.000,00	65,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.257,07	8.935,26	46.491,03	520,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.750.300,00	2.614.066,19	1.577.286,11	60,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.787.049,77	2.969.952,55	1.248.685,88	42,04	1.208.380,55	40,69	1.071.209,92	36,07
Despesas Correntes	1.526.949,77	2.406.377,55	1.236.195,88	51,37	1.195.890,55	49,70	1.058.719,92	44,00
Despesas de Capital	260.100,00	563.575,00	12.490,00	2,22	12.490,00	2,22	12.490,00	2,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	126.550,23	126.550,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	66.550,23	66.550,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	29.088,00	27.343,55	94,00	27.343,54	94,00	27.343,54	94,00
Despesas Correntes	0,00	29.088,00	27.343,55	94,00	27.343,54	94,00	27.343,54	94,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	121.000,00	117.749,91	97,31	117.749,91	97,31	117.749,91	97,31
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	121.000,00	117.749,91	97,31	117.749,91	97,31	117.749,91	97,31
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.913.600,00	3.246.590,78	1.393.779,34	42,93	1.353.474,00	41,69	1.216.303,37	37,46

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.924.249,77	7.869.672,84	4.146.275,50	52,69	4.069.591,46	51,71	3.878.186,36	49,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	126.550,23	126.550,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	29.088,00	27.343,55	94,00	27.343,54	94,00	27.343,54	94,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	121.000,00	117.749,91	97,31	117.749,91	97,31	117.749,91	97,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.050.800,00	8.146.311,07	4.291.368,96	52,68	4.214.684,91	51,74	4.023.279,81	49,39
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.865.000,00	2.320.990,78	864.482,70	37,25	864.482,69	37,25	848.005,87	36,54
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7E091570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEILAO 01/2022 RESULTADO - PRIMEIRA RETIFICACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO N.º 01/2022-PMCS

LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

E

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Maior Lance e Oferta, da seguinte forma:

ONDE LÊ-SE:

LOTE	FAB.	MOD.	VEICULO	PLACA	RENAVAN	LANCE INICIAL	ARREMATANTE	VALOR DE ARREMATE
06	1975	1975	MERCEDEZ BENZ L 1113	AIO-1385	51.339267-0	R$ 4.000,00	JOSÉ PERIS DE OLIVEIRA CASTRO, CPF: 019.688.299-03	R$ 6.000,00

LEIA-SE:

LOTE	FAB.	MOD.	VEICULO	PLACA	RENAVAN	LANCE INICIAL	ARREMATANTE	VALOR DE ARREMATE
06	1975	1975	MERCEDEZ BENZ L 1113	AIO-1835	51.339267-0	R$ 4.000,00	JOSÉ PERIS DE OLIVEIRA CASTRO, CPF: 019.688.299-03	R$ 6.000,00

Campina do Simão - PR, seis dias de setembro de 2022.

ANDERSON SCHELLER
Leiloeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E24C28A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **NELSON VAGNER DE SANTI - Matrícula nº. 157681,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.005,40 (Um mil, cinco reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 4.021,60 (Quatro mil, vinte e um reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Fortaleza – CE
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Campeonato Brasileiro de Karatê" que será realizado na cidade de Fortaleza.
VI	Período da viagem;	De 08 à 11 de setembro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 29 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CB0FC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 119/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1051/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 910.800,00 (novecentos e dez mil e oitocentos reais):
03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
028.843.0003.2005 – Pagamento da Dívida Pública
0470 – 3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE Á DÍVIDA POR CONTRATO..... R$ 70.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0560 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 1.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0650 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 10.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
0660 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 50.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0760 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 262.000,00
0518 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde
10.302.0004.2006 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0780 – 3.3.71.70.00.00 – RATEIO P/ PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 25.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1150 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 10.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
1220 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA.....…… ……...R$ 40.000,00

0104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
1250 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
12.361.0005.2012 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
1580 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 9.000,00
0101 – FUNDEB 60%
1645 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 800,00
0101 – FUNDEB 60%
12.365.0005.2013 – Manutenção do Ensino Infantil
1725 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
12.365.0005.2014 – Manutenção de Creches
1800 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 20.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
12.365.0005.2015 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB
1840 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL…….....R$ 164.000,00
0101 – FUNDEB 60%
1900 - 3.3.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 21.000,00
0101 – FUNDEB 60%
1920 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
0102 – FUNDEB 40%
1945 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 3.000,00
0101 – FUNDEB 60%
27.812.0005.2018 – Manutenção da Divisão de Esportes
2190 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 10.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2330 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
2380 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 20.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2810 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 90.000,00
0504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
2840 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
0511 – Taxas – Prestação de Serviços
2910 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 10.000,00
0504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20605.008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3330 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 20.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
3350 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL.....R$ 910.800,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de anulações e excessos no exercício nas fontes abaixo especificado:
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0580 – 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS,,,,,,.....,,,,,,,,,,,,.,,,,R$ 10.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
0700 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 1.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.302.0004.2006 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0800 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 40.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.305.0004.2039 – Vigilância Epidemiológica
0980 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL....R$ 10.000,00
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.306.0004.2040 – alimentação e Nutrição
1010 – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 25.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
1190 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA…….....R$ 5.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
12.361.0005.2010 – Transporte Escolar

1390 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
1460 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA.. .....R$ 15.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
12.361.0005.2012 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
1570 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL…….R$ 207.800,00
0102 – FUNDEB 40%
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
16.482.0006.2022 – Manutenção do Departamento de Habitação
2590 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL……....R$ 10.000,00
0000– Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.542.0008.2031 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3160 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 20.000,0
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
3180 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA….....R$ 10.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL..... R$ 373.800,00

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
0104	Demais Impostos Vinculados á Educação Básica	70.000,00
0504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
511	Taxas – Prestação de Serviços	5.000,00
0518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	262.000,00
TOTAL		537.000,00

Art. 3º Conforme art. 6º ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipais autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 07 de junho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7828E06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 54/2022

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
188/2022	Pregão eletrônico nº. 54/2022	Registro de preços de marmitas para futura e eventual aquisição pelas seguintes secretarias municipais: Secretaria de Saúde, Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura.	- Restaurante Lanchonete e Confeitaria da Nena – ME	31/08/2022	30/08/2023	R$ 138.080,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:BA1D55A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 55/2022

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
189/2022	Pregão eletrônico nº. 55/2022	Registro de preços de aparelhos celulares (dual chip) para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	- Josiane do Rocio Michaloski – ME	31/08/2022	30/08/2023	R$ 19.336,50

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:F26982EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 56/2022

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
191/2022	Pregão eletrônico nº. 56/2022	Registro de preços de equipamentos de proteção individual, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	- ALS Uniformes Profissionais Ltda	05/09/2022	04/09/2023	R$ 3.448,63
192/2022	Pregão eletrônico nº.	Registro de preços de equipamentos de proteção individual, para futura e	- Gadol Industria e Comercio e Serviços de	05/09/2022	04/09/2023	R$ 2.265,00

	56/2022	eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	Materiais de Segurança Ltda – ME			
193/2022	Pregão eletrônico nº. 56/2022	Registro de preços de equipamentos de proteção individual, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	- LM Suprimentos Ltda – ME	05/09/2022	04/09/2023	R$ 3.462,03
194/2022	Pregão eletrônico nº. 56/2022	Registro de preços de equipamentos de proteção individual, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	-Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli	05/09/2022	04/09/2023	R$ 3.552,54
195/2022	Pregão eletrônico nº. 56/2022	Registro de preços de equipamentos de proteção individual, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	- R de O Santil EPI – EPP	05/09/2022	04/09/2023	R$ 17.159,00
196/2022	Pregão eletrônico nº. 56/2022	Registro de preços de equipamentos de proteção individual, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	- R.P. Ferragens Ltda - ME	05/09/2022	04/09/2023	R$ 3.016,42

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:DC96B718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente **CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2022**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores do Município de Candói – PR.
O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.
1.4 À Comissão Especial designada pelo **Portaria n.º 468/2022**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova de títulos (PT) de caráter meramente classificatório para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Candói – PR, observando-se o prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novas admissões acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.candoi.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1							
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							**R$ 70,00**
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**
Agente Comunitário de Saúde	Região – Cidade (Sede)	Ensino médio completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital, curso básico em informática.	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 2.424,00
	Região - Lagoa Seca (Sede + Três Pinheiros			**01 + CR**	-	-	
	Região - Lagoa Seca (Bebinha + Barra dos Almeidas)			**01 + CR**	-	-	
	Região - Rio Novo (Vila Esperança + Colônia dos Alemães)			**01 + CR**	-	-	
	Região da Paz (Sede)			**01 + CR**	-	-	

TABELA 3.2						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO & TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 70,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**
Agente Administrativo	Ensino médio completo e curso básico de informática.	40h	**CR**	-	-	R$ 2.106,24
Agente de Dengue	Ensino médio completo e curso básico de informática.	40h	**CR**	-	-	R$ 2.424,00
Técnico(a) em Contabilidade	Ensino Médio. Curso Técnico Específico na Área c/c 01 (um) ano de experiência profissional na área pública ou privada.	40h	**CR**	-	-	R$ 2.555,57
Técnico(a) em Enfermagem	Ensino Médio completo. Curso Técnico Específico e Registro profissional no órgão	40h	**CR**	-	-	R$ 2.555,57

	de classe c/c 01 (um) ano de experiência profissional na área pública ou privada.					

TABELA 3.3						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 100,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Fiscal Fazendário	Curso superior completo (Tecnologia em Gestão ou Administração Pública, Ciências Contábeis, Administração ou Direito).	40h	CR	-	-	R$ 2.555,57
Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina. Registro profissional no Órgão de Classe c/c 01 (um) ano de experiência profissional na área pública ou privada.	40h	01	-	-	R$ 19.446,03
Médico Pediatra	Curso Superior em Medicina. Registro profissional no Órgão de Classe e especialização na área pediátrica c/c 01 (um) ano de experiência profissional na área pública ou privada.	20h	01	-	-	R$12.500,00
Médico Obstetra	Curso Superior em Medicina. Registro profissional no Órgão de Classe e especialização na área de obstetrícia c/c 01 (um) ano de experiência profissional na área pública ou privada.	20h	01	-	-	R$ 12.500,00
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia. Registro profissional no órgão de classe c/c 01 (um) ano de experiência profissional na área pública ou privada.	40h	CR	-	-	R$ 4.698,69

CR= Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do certame, ocorrer o surgimento de vagas.

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

3.2 Todos os candidatos aprovados e convocados farão jus ao **Auxílio Alimentação**, sendo o valor atual de R$125,00 em conformidade com a Lei Complementar nº 049/2021.
3.3 Os cargos de Médico Clínico Geral, Médico Obstetra, Médico Pediatra e Técnico(a) em Enfermagem, além da remuneração base, perceberam **Adicional de Insalubridade**.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Candói, Estado do Paraná:
Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Candói - PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este, poderá ser exonerado do cargo público mediante prévio procedimento administrativo.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados neste certame. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições via internet:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 09/09/2022 às 23h59min do dia 03/10/2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 O valor da taxa de inscrição será correspondente as disposições contidas na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;

selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência, Afrodescendente, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Candói – PR, não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição repassada pela Instituição Financeira.
5.14 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.16 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.16.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.17 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observado os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes as inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **04 de outubro de 2022** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.17.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.18 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.17 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.19 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.20 O Município de Candói – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.21 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.22 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.23 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.24 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, bem como àqueles que comprovarem serem doadores de medula óssea perante o REDOME ou doadores de sangue em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde ou prestado serviço à Justiça Eleitoral do Paraná.
5.25 Da Isenção – Cadúnico:
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 09/09/2022 até as 23h59min do dia 16/09/2022,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.26 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:
5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 09/09/2022 até as 23h59min do dia 16/09/2022,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

5.27 Da Isenção – Doador de Sangue:

5.27.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 09/09/2022 até as 23h59min do dia 16/09/2022,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

comprovar no mínimo 01 (uma) doação de sangue no lapso de 12 (doze) meses, mediante juntada de documento idôneo expedido por Bancos de Sangue ou instituições de saúde vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde).

5.28 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná:

5.28.1 O candidato que desejar obter o benefício da isenção na condição de eleitor convocado deverá:

solicitá-la a partir das **08h00min do dia 09/09/2022 até as 23h59min do dia 16/09/2022,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;

a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.28.2 Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição.

5.28.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

5.29 Para obtenção das Isenções previstas nos subitens 5.26, 5.27 e 5.28, os candidatos deverão **digitalizar de forma legível e anexar os documentos exigidos neste edital,** através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Registra-se que o arquivo digitalizado deverá estar formatado em PDF, com o tamanho máximo de 20 (vinte) MB (megabytes).

5.30. O Município de Candói - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.31 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.32 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.33 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo público;

declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.34 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.35 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.36 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.37 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.

5.38 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que realize-o dentro do prazo disposto no item 5.17.

5.38.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Candói - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
Fiscal ledor, intérprete de libras;
Acesso à cadeira de rodas;
Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Candói – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento

indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Candói – PR, para a apresentação dos documentos citados no subitem 20.3 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial do Município de Candói – PR.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	2,50	25,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	10	3,00	30,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.2
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório

		Matemática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	**--**	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	**--**

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Candói, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.23 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada estritamente aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR.**
13.1.1 Somente estará habilitado à participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.25 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A relação dos candidatos habilitados à participar da Prova de Títulos, a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **Anexo III** deste edital.
13.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.
13.2.2 Todos os documentos atinentes à prova de títulos deverão encontrar-se digitalizados de forma legível e devidamente autenticados por cartório competente ou por mecanismo eletrônico.
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar o campo "Prova de Títulos";
anexar no formulário eletrônico os documentos devidamente digitalizados e autenticados nos moldes prescritos neste edital;
os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, com o tamanho máximo de 20 (vinte) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.
13.4.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 Somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
13.4.3 Os títulos de pós-graduação em **nível de especialização**, em razão da possibilidade de pontuar-se até 03 (três) certificados distintos, deverão ser anexados de forma compactada em um único arquivo em formato PDF.
13.5 Registra-se que os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,00 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
14.2 Para os cargos de **NÍVEL MÉDIO e MÉDIO TÉCNICO**, a Nota Final será correspondente a pontuação obtida na prova objetiva.
14.3 Para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
14.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática;
obtiver maior pontuação em Informática, quando houver;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
14.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.
15.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.10Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.11Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.12For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.13Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.14Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
15.1.15Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.16Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público em comento, após analisados e decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Candói – PR e publicado no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.candoi.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Após a homologação do resultado final, a convocação para posse e investidura no cargo público será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico, www.candoi.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 O candidato, quando convocado para nomeação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à **Avaliação Médica** oficial do Município.
19.2 O candidato quando da avaliação, deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
a) Hemograma completo, Glicose, Ureia e Creatinina);
b) Urina (Parcial de urina sedimento corado);
c) Raio X de Tórax PA;
d) Avaliações Médicas Especializadas (Oftalmológica com acuidade visual, otorrinolaringológica com audiometria, cardiovascular com eletrocardiograma, psiquiátrica, psicossocial e ortopédica com Raio X de coluna lombo-sacra).
19.3 O profissional do Município responsável pela condução da inspeção médica, poderá solicitar outros e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnosticadas ou suscitadas pelos laudos dos exames médicos apresentados pelos candidatos. Os exames complementares deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado pelo Município de Candói - PR.
19.4 A avaliação médica poderá considerar o candidato **APTO** ou **INAPTO.**
19.5 O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
19.5.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
19.5.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
19.6 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
19.7 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Candói – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Candói - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
20.2 Caberá ao Município de Candói - PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
20.3 Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia da carteira de Trabalho (número, série, data de expedição e Número do PIS/PASEP);
g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
i) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Cópia da Certidão de Nascimento e cópia do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Setor de Recursos Humanos do Município e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
20.4 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Candói – PR, no prazo de 30 (trinta) dias**,** contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 20.3.
20.5 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
20.6 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Candói - PR, no endereço eletrônico www.candoi.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Candói – PR, www.candoi.pr.gov.br.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município, acessado pelo endereço eletrônico www.candoi.pr.gov.br servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
21.7 O Município de Candói – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
21.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Candói – PR.
21.11 O Município de Candói – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público em conjunto com a Instituição Organizadora.
21.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 06 de setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO***
Prefeito	Presidente da Comissão

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas relativas de controle e de atividades administrativas, assessoramento aos órgãos de direção a fim de assegurar e agilizar o fluxo de trabalho administrativo dos setores, elaborarem documentos sendo estes vinculados como modelos, redigir, digitar, organizar documentos, convocar reuniões e acompanha-las, sendo responsável pelo registro das mesmas, bem como pelo andamento das pautas solicitadas. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: · Coletar e compilar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; · Atender ao público; · Efetuar lançamentos com auxílio de calculadoras e/ou computadores; · Efetuar lançamentos em livros fiscais registrando os comprovantes de transcrições; · Controlar requisições e recebimentos de materiais de consumo e expediente, providenciando o formulário de solicitação e acompanhando a entrega dos mesmos; · Redigir cartas, memorandos, ofícios e outros textos necessários ao cumprimento das tarefas pertinentes ao setor, digitando-os imprimindo; · Elaborar atas, quadros e mapas demonstrativos, relatórios e folhas de pagamento, · Utilizando calculadoras e/ou computadores, observando as determinações legais; · Controlar e examina documentos, confere recebimentos em cheques e em espécie, efetua pagamento na rede bancária ou fora dela e presta contas de suprimento de fundos e quaisquer outros recursos, confrontando os documentos com a importância; · Preparar, despachar e controlar documentos relativos a todas as unidades da prefeitura, preenchendo formulários próprios, elaborando-os, instruindo-os e encaminhando-os aos setores; · Organizar e mantém arquivos e fichários de documentos referentes ao setor, procedendo a classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos; · Examinar, despachar e/ou instruir processos relacionados com a sua unidade de trabalho, providenciando o encaminhamento dos mesmos; · Acompanhar o andamento de expediente ou processos de interesse de sua unidade de trabalho mantendo contatos internos e externos, esclarecendo dúvidas e tomando providencias para atender as necessidades do serviço; · Estudar processos de pequena complexidade, relacionados com assuntos de caráter geral ou especifico da repartição, preparando os expedientes que se fizerem necessários; · Aplicar regulamentos e normas referentes à administração municipal, em assuntos de pequenas complexidades; · Operar equipamentos integrantes da instalação de programas, de acordo com as normas e procedimentos técnicos; · Verificar as especificações exigidas para o funcionamento do computador e seus sistemas periféricos, bem como as condições ambientais; · Zelar pelo funcionamento e pela conservação dos equipamentos e materiais utilizados; · Operar editores de textos, planilhas eletrônicas, gerenciador de banco de dados e outros softwares disponíveis; · Preparar as tarefas de digitação de acordo com as instruções específicas; · Manter a sequência e o controle dos documentos; · Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender todas as questões relacionadas com a saúde, identificar problemas, orientar, encaminhar e acompanhar a realização dos procedimentos necessários a: proteção, promoção, recuperação, reabilitação da saúde das pessoas da comunidade sob sua responsabilidade. **DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES**: · Realizar levantamentos de problemas de saúde junto à comunidade, através

de visitas domiciliares, efetuando mapeamento das áreas de atuação; · Cadastrar as famílias existentes e manter atualizado o cadastro; · Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco, assim como as áreas de que apresentar risco a saúde; · Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as conforme orientação; · Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; · Realizar buscas ativas de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico, coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientar a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde; · Ministrar cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; · Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; · Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco e acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) ano; · Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde da família; · Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; · Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; · Atividades específicas relacionadas ao PSF, conforme legislação própria, quando designado para esta atuação; · Executar outras tarefas correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DE DENGUE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Trabalhar no contexto de conscientização da população a respeito da Dengue. Executar ações de controle e combate a doença. **DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES**: · Atuar junto aos domicílios informando o morador sobre a doença seus sintomas e riscos e o agente transmissor; · Informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; · Vistoriar os cômodos da casa acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; · Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes aegypti; · Promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue; · Comunicar ao seu superior a existência de criadouros de larvas e ou mosquito transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público; · Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde. · Realizar identificação e cadastramento da comunidade na área de atuação; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

FISCAL FAZENDÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Administração Pública Municipal e da economia popular. **DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:** · Executar procedimentos fiscais para verificar a regularidade no cumprimento das obrigações tributárias, sobre operações relativas a mercadorias em trânsito, tributos diretos e nos sistemas de informação e/ou controle de tributos; · Constituir o crédito tributário, mediante lançamento sobre operações; · Controlar, manifestar em que for parte os Processos Administrativos Tributários; · Proceder à arrecadação de tributos em locais onde não haja convênios da Secretaria de Finanças com instituições financeiras para execução de tal serviço; · Elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico - fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; · Executar plantão de Atendimento ao Contribuinte e/ou em outros Órgãos da Administração Pública que atuem em parceria com a Secretaria de Finanças; · Gerir informações econômico-tributárias; · Prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração financeira; · Representar a Secretaria junto a Órgãos ou grupos de estudo no âmbito municipal ou estadual, relacionados à administração financeira e/ou tributária; · Formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na administração tributária; · Compor equipes de trabalho em conjunto com os Fiscais de Tributos Estaduais; · Acompanhar, fiscalizar e constituir o crédito tributário, decorrente do descumprimento das obrigações tributárias, junto a estabelecimentos definidos como microempresas e empresas de pequeno porte; · Executar outras atividades correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO (A) EM CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar e organizar trabalhos inerentes à contabilidade; realiza tarefas pertinentes, para apurar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira da organização municipal. **DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:** · Supervisionar, coordenar e executar serviços auxiliares de contabilidade; · Escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos; · Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de despesa; · Promover a elaboração de levantamentos, balancetes e balanços da receita e despesa; · Examinar processos de prestação de demonstrativos de contas de qualquer natureza; · Auxiliar na elaboração de inventários e demonstrativos patrimoniais; · Conferir, escritura e acompanha a execução orçamentária; · Promover a prestação de contas, acertos e ajustes de contas em geral; · Promover o controle da arrecadação e pagamento de impostos; · Auxiliar na elaboração de cronogramas de desembolso, de acordo com a programação financeira; · Examinar as comprovações de aplicações dos recursos transferidos às entidades da prefeitura; · Promover a conciliação de contas bancárias; · Manter o controle de recursos vinculados; · Controlar as inscrições e baixas da dívida ativa; · Proceder ao levantamento de tomadas de contas de despesas e responsáveis por bens e valores; · Levantar dados para a confecção de proposta orçamentária; · Acompanhar a posição de dotações orçamentárias e de créditos adicionais; · Proceder conferências de folha de pagamento e de demonstrativos referentes a pessoal; · Efetuar o registro relativo a adiantamentos, subvenções, fundos e convênios; · Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde, no domicílio e na comunidade. **DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES**: · Auxiliar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades na unidade de saúde; · Prestar cuidados de enfermagem a pacientes em caso emergencial; · Orientar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; · Na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; · Participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; · Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; · Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; · Executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior; · Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável; · Verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; · Acolher e orientar o paciente quanto à rotina da unidade básica de saúde; · Preparar pacientes para consultas e exames; · Lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; · Auxiliar médicos, e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; · Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; · Fazer visitas domiciliares a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde; · Participar de campanhas de vacinação e outras a serem desenvolvidas pela Unidade de Saúde; · Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; · Manter o local de trabalho limpo e organizado; · Realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação. · Executar outras atribuições previstas pelo COREN, para o cargo e determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar atendimento médico em clínica geral e/ou em especialidade a serem definidas a bem do serviço público, coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situação de saúde da comunidade, executar atividades médico-sanitárias, desenvolver

programas de saúde pública. **DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES**: · Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares; · Analisar e interpretar resultados de exames de Raio X , bioquímicos hematológicos e outros comparando-os com os padrões normais, informar diagnóstico; · Coordenar as atividades médicas, acompanhando e analisando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao indivíduo; · Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; · Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, efetuando orientação terapêutica adequada; · Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo determinações legais; · Atender as urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; · Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participa de juntas médicas de processo; · Realizar plantões conforme escala estabelecida; · Atividades específicas relacionadas ao PSF, conforme legislação própria, quando designado para esta atuação; · Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PEDIATRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar atendimento médico em clínica geral e/ou especialidade a serem definidas a bem do serviço público, coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situação de saúde da comunidade, executar atividades médico-sanitárias, desenvolver programas de saúde pública. **DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES**: · Pediatria do desenvolvimento e preventiva: crescimento e desenvolvimento, imunizações, desordens emocionais e psicossociais; · Nutrição e distúrbios nutricionais: alimentação do lactente normal, desnutrição, obesidade e avitaminoses. · Fisiopatologia dos líquidos corporais: terapia de reidratação oral e parenteral, equilíbrio hidro-eletrolítico e ácido-básico e suas desordens; · Acidentes: afogamento, queimaduras e envenenamento; · Erros inatos de metabolismo; · Doenças infecciosas na infância: prevenção, doenças bacterianas; doenças virais ou presumivelmente virais; · Sistema imunológico: doenças reumáticas e do tecido conjuntivo, desordens alérgicas e doenças devidas à deficiência imunológica inclusive síndrome da imunodeficiência adquirida; · Sistema digestivo: dor abdominal; icterícias, doenças infecciosas, doenças parasitárias, síndrome da má absorção; · Sistema respiratório: distúrbios respiratórios agudos e crônicos, procedimentos especiais e métodos diagnósticos; · Sistema circulatório: doenças em recém-nascidos, na infância e adolescência; · Sistema urinário: doenças do aparelho genito-urinário; · Sistema nervoso: traumatismo crânio-encefálico, convulsões e coma; · Hematologia: anemias e doenças hemorrágicas; · Neoplasmas: leucoses, linfomas e tumores sólidos. · Distúrbios metabólicos e endócrinos: baixa estatura, genitálias ambígua, diabetes Mellitus e síndrome da secreção inapropriada do hormônio antidiurético; · Pele e anexos: infecções cutâneas e eczemas; · Aleitamento materno: Semiologia Pediátrica; Doenças em Pediatria-Urgência. Sistema Único de Saúde, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS – SUS de 2002, Programa de Controle de Infecções Hospitalar, Código de Ética Profissional; · Executa outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO OBSTETRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar atendimento médico em clínica geral e/ou especialidade a serem definidas a bem do serviço público, coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situação de saúde da comunidade, executar atividades médico-sanitárias, desenvolver programas de saúde pública. **DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:** · Desenvolver ações de saúde da mulher: individuais e coletivas que atendam as necessidades da mulher da adolescência até a velhice; · Prestar atendimento médico a todas as afecções ginecológicas e obstétricas; · Realizar procedimentos específicos relativos às ações específicas como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsia, colocação de DIU, etc.; · Realizar ações de anticoncepção, concepção, prevenção e assistência a DST/ HIV/AIDS, pré-natal, puerpério e amamentação. Outras doenças que afetam a área genital; · Atender a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando a assistência médica específica e ações de atenção a saúde com equipe/interdisciplinar. · Executa outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas de sua formação profissionais tais como: diagnósticos, aplicações de testes psicológicos, orientação, identificação e correção de distúrbios da aprendizagem, encaminhamentos de casos e acompanhamento às famílias. **DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:** · Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; · Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; · Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal tornando-os conscientes; · Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; · Coordenar equipes e atividades de área e afins; · Efetuar atendimento de consultas nas unidades de saúde e escolas; · Efetuar atendimentos psicológicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para restabelecer a saúde do paciente; · Ministrar palestras; · Observar e cumprir normas de higiene e segurança do trabalho. · Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: Equações 1º e 2º grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos numéricos; Operações entre conjuntos; Função: afim, modular, quadrática, exponenciais, logarítmica e trigonométricas; Classificação de funções: injetora, sobrejetora e bijetora; crescente e decrescente; Gráficos de funções; Triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Sistemas de equações do 1º grau; Trigonometria: circunferência trigonométrica; arcos e ângulos; seno, cosseno e tangente; Cálculos algébricos: monômios, polinômios e produtos notáveis; Estatística – medidas de dispersão: média, moda e mediana; Potenciação e radiciação; Sequências; Progressão aritmética e progressão geométrica; Matrizes: adição, subtração, multiplicação e matriz oposta; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Cálculo de área: medidas de superfícies; Cálculo de volume: prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera; Comprimento da circunferência; Área do círculo; Probabilidade: certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Resolução de problemas.

Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Candoí e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e

coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Candoí e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

A natureza das organizações. Estrutura organizacional. Gestão pela qualidade. Mudança e inovação. Planejamento, Organização, Direção e Controle como parte integrante do processo administrativo. Gestão por processos. Sistema de Informação de Recursos Humanos: organização e controle de dados de pessoal. Desenvolvimento de Recursos Humanos e educação corporativa. Elementos da comunicação, comunicação corporativa e comunicação no ambiente de trabalho. Trabalho em Equipe. Noções de relações humanas e conflito. Organização do ambiente de trabalho. Qualidade em Atendimento. Noções de administração de materiais. Noções de controle orçamentário. Noções básicas de Administração Financeira. Elementos da comunicação. Noções básicas de logística. Atividades de protocolo, recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Gestão de arquivos. Documentação: tipos de correspondências e documentos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Lei 8080/90. Lei 8142/90. O trabalho do agente comunitário de saúde: acolhimento; o que o ACS precisa para realizar um bom trabalho; competências do ACS; identificação de situações de risco; cadastramento da população referente a microárea do ACS; mapeamento da área de atuação; visita domiciliar. Educação em saúde. Atuação intersetorial. Planejamento de ações; Ferramentas de trabalho: Ficha A; Ficha B, Ficha C e Ficha D. Atenção à saúde bucal. Atenção à saúde bucal da pessoa com deficiência. ACS e tuberculose. Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde. Registro civil de nascimento e documentos necessários para todos os indivíduos. Atuação do ACS em todos os contextos da: saúde do recém-nascido e da criança; saúde do adolescente; saúde do adulto; saúde do idoso; gestação, parto e pós-parto. Infecções sexualmente transmissíveis. Imunização: esquema vacinal. Doenças infecciosas, infectocontagiosas emergentes e reemergentes: HIV; dengue; hanseníase; ascaridíase; doença de Chagas; febre amarela; COVID; esquistossomose; teníase; sarampo; varicela; sífilis e sífilis congênita. Prevenção da mortalidade infantil: papel do ACS. Violência doméstica. Doenças crônicas não transmissíveis. Protocolos da Atenção básica para a saúde da mulher.

AGENTE DE DENGUE

Atribuições, funções e deveres do Agente de Endemias (Dengue, Chagas, leishmaniose, malária). Noções Gerais do Programa de Combate à Dengue. Visitas domiciliares a pontos estratégicos, fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade. Noções de higiene: profilaxia e imunidade. Sintomas, sinais, ciclos evolutivos e controle de dengue. Vias de transmissão e vetores. Identificação e eliminação de focos e/ou criadouros de Aedes aegypti; noções gerais do controle da leishmaniose, chagas e malária; noções de prevenção das doenças infectocontagiosas. Conceito e noções da Política de Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; Noções sobre os Sistemas de Informação em Saúde.

FISCAL FAZENDÁRIO

Noções de Direito Constitucional – Os Poderes do Estado e as respectivas funções. Formas de Estado. Formas e sistemas de governo. Teoria Geral da Constituição. Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro. Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado Brasileiro. Organização dos Poderes. Finanças Públicas. Ordem econômica e financeira. Direito Tributário - Conceito. Princípios. Normas gerais. Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão. Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Fundos de Participação. Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Administração tributária. Processo tributário. Prescrição e decadência. Competência. Vigência. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio. Responsabilidade. Dívida ativa. Noções de Direito Civil - A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial, nome empresarial. Empresário individual. Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência. Sociedade limitada. Sociedades por ações. Registro público de empresas. Contratos comerciais: compra e venda mercantil, alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil, concessão e representação comercial, franquia mercantil, cartões de crédito. Aquisição da propriedade imóvel: registro de imóveis, acessão física, compra e venda. Direitos Reais sobre bens imóveis: enfiteuse, servidões, uso, usufruto e habitação, do direito do promitente comprador. Cessão de direitos de bens imóveis. Noções de Normas de Auditoria Interna. Ética profissional em Auditoria. Contabilidade Geral: conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Tipos de sociedades.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Parasitoses; Depressão; Sistema Único de Saúde (SUS); Código de Ética Médica.

MÉDICO PEDIATRA

Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cárdio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespitória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Saúde do Adolescente. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais,

Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção hospitalar. Meningoencegalites virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas. Sistema Único de Saúde (SUS); Código de Ética Médica.

MÉDICO OBSTETRA

Anatomia e embriologia. Planejamento familiar. Dor pélvica e dismenorreia. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções geniturinárias. Gravidez ectópica. Doenças benignas do trato reprodutivo. Cirurgias para patologias benignas e malignas. Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero. Doença inflamatória pélvica. Endocrinologia, ginecologia (amenorreia, anovulação, hirsutíssimo, hemorragia uterina disfuncional, desenvolvimento sexual, puberdade e climatério). Infertilidade. Endoscopia ginecológica. Endometriose. Câncer de colo uterino. Propedêutica do colo uterino. Câncer de ovário. Câncer de vulva. Doença trofoblástica gestacional. Doenças benignas e malignas da mama. Assistência pré-natal. Assistência ao parto. Hemorragias pós-parto. Síndromes hemorrágicas na gravidez. Amniorexe prematura. Parto prematuro. Cesariana. Gestação de alto risco. Hipertensão na gravidez. Endocrinopatias na gravidez. Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. Ultra-som em obstetrícia. Doenças infecciosas na gravidez. Sofrimento fetal. Toco traumatismos maternos. Passagem transplacentária de drogas. Gravidez na adolescência. Infecção urinária na gravidez. Patologia do sistema amniótico. Hiperemese gravídica. Aspectos médico-legais e éticos da obstetrícia. Obstetrícia Baseada em Evidência. Sistema Único de Saúde (SUS); Código de Ética Médica.

PSICÓLOGO

Política de Saúde Mental: Reforma psiquiátrica no Brasil, nova lógica assistencial em saúde mental: superação do modelo asilar, processo de trabalho nos serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico, reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico, interdisciplinaridade; garantia dos direitos de cidadania aos portadores de sofrimento psíquico; Urgência e emergência em saúde mental, a atenção à crise e os serviços psicossociais; Inserção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS no contexto político de redemocratização do país e nas lutas pela revisão dos marcos conceituais das formas de atenção e de financiamento das ações de saúde mental; Bases legais de sustentação para o credenciamento e financiamento dos CAPS pelo SUS; características e estratégias de atuação dos CAPS, Residências Terapêuticas, Projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada e matriciamento; Visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente, atenção à família; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia, Desafios para o fortalecimento da psicologia no SUS: a produção referente a formação e a inserção profissional; Fundamentos da psicopatologia geral; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência contra a criança, adolescente, mulher e idoso; Envelhecimento e subjetividade; Teoria das neuroses, psicoses, perversões e seus desdobramentos; Clínica das neuroses e das psicoses Fundamentos básicos das intervenções grupais; grupo Operativo: conceito e panorama teórico, fenômenos do grupo, singularidades das relações grupais, enquadramento, metodologia, intervenções e manejo; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos; Projeto Terapêutico Singular, Apoio Matricial, Clínica Ampliada; Elaboração de parecer e laudo psicológico; Registro de documentos: prontuários e pareceres; Código de ética Profissional.

TÉCNICO (A) EM CONTABILIDADE

Princípios Fundamentais da Contabilidade. Normas brasileiras de contabilidade. Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados e Municípios). Noções, conceitos e tratamento dado às receitas e despesas na contabilidade pública. Estágios da execução da despesa pública. Classificação por natureza da receita e classificação institucional, funcional e programática. Escrituração contábil de fatos que afetem, e atos potenciais que venham a afetar o patrimônio público. Modelos, tipos ou técnicas de elaboração e aprovação de orçamento público. Execução orçamentária. Balanços Públicos: financeiro, patrimonial e orçamentário. Demonstração das variações patrimoniais. Legislação tributária referente às retenções de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e incidente sobre a prestação de serviços de terceiros (ISSQN).

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médicocirúrgica, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, neonatologia. Doenças infecto-parasitárias. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Saúde da mulher: gravidez e suas complicações, parto e suas complicações, assistência do puerpério e suas complicações, prevenção do câncer cérvico-uterino e mama, planejamento familiar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde e suas atualizações (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011 e suas atualizações. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/09/2022 a 16/09/02022
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	20/09/2022
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	21/09/2022 a 22/09/2022
Homologação das isenções	27/09/2022
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	09/09/2022 a 03/10/2022
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	09/09/2022 a 03/10/2022
Período para pagamento da taxa de inscrição	09/09/2022 a 04/10/2022
Divulgação do deferimento da inscrição	10/10/2022
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	11/10/2022 a 13/10/2022
Homologação das inscrições	18/10/2022
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local da prova	26/10/2022
Aplicação da prova objetiva	**06/11/2022**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	07/11/2022
Período para recurso contra o gabarito preliminar.	08/11/2022 a 09/11/2022
Divulgação do parecer do recurso deferido contra o gabarito preliminar.	30/11/2022
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	30/11/2022

Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	30/11/2022
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	01/12/2022 a 02/12/2022
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	07/12/2022
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	30/11/2022
Período para cadastro da prova de títulos	01/12/2022 a 08/12/2022
Resultado provisório da prova de títulos	15/12/2022
Período para recurso contra o resultado provisório	16/12/2022 a 19/12/2022
Resultado definitivo da prova de títulos	04/01/2023
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	04/01/2023
Período para recurso contra o resultado final e classificação	05/01/2023 a 06/01/2023
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	10/01/2023

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Candói, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:07D2BA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS - RELAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA LIQUIDADA (AGO_2022)

Município de Candói - 2022
Relação da despesa líquida liquidada
Período: 01/08/2022 até 31/08/2022

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
01/08/2022	-	5454/2022	4228/2022	O	5270	00000	13.003	15.451.0003.2062	3.3.90.14.14.02	114500-2	KAUANA KUKUL	188,00
01/08/2022	-	5465/2022	4227/2022	O	5270	00000	13.003	15.451.0003.2062	3.3.90.14.14.03	98161-3	GEORGE JOSE ROSA	188,00
01/08/2022	-	5471/2022	116/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
01/08/2022	-	5472/2022	4255/2022	O	4600	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.01	7687-2	LUCIARA APARECIDA BARBOSA	38,00
01/08/2022	-	5473/2022	4230/2022	O	2190	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	251,00
01/08/2022	-	5476/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	100,00
01/08/2022	-	5477/2022	3149/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	38,00
01/08/2022	-	5478/2022	4280/2022	O	2190	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	251,00
01/08/2022	-	5479/2022	4276/2022	O	2190	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	106175-5	MARLI MENDES DA SILVA FARIA	125,50
01/08/2022	-	5481/2022	4277/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	96194-9	ELISANGELA PERIN	376,50
01/08/2022	-	5483/2022	4210/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.03	110022-0	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	62,50
01/08/2022	-	5484/2022	4211/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	102503-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	50,00
01/08/2022	-	5485/2022	4281/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5232-9	GEOVANE JOSE KRAUS VIANA	351,00
01/08/2022	-	5486/2022	4279/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	102503-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	375,50
01/08/2022	86/2022	5486/2022	4279/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	102503-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	(375,50)
01/08/2022	-	5487/2022	4279/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	102503-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	376,50
01/08/2022	-	5488/2022	4278/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	98674-7	ANDREIA PSZEDZIMIRSKI	376,50
01/08/2022	-	5489/2022	4233/2022	O	3590	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.03	110126-9	THAINA MATOS DE SOUZA	188,00
01/08/2022	-	5492/2022	48/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	63,00
01/08/2022	-	5495/2022	2197/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	100,00
01/08/2022	-	5496/2022	1625/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	63,00
01/08/2022	-	5497/2022	36/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	63,00
01/08/2022	-	5506/2022	648/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	38,00
01/08/2022	-	5507/2022	2534/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	38,00
02/08/2022	-	5508/2022	2534/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	63,00
02/08/2022	-	5509/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	100,00
02/08/2022	-	5513/2022	3176/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	63,00
03/08/2022	-	5514/2022	4290/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	38,00
03/08/2022	-	5515/2022	2293/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	63,00
03/08/2022	-	5518/2022	117/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
03/08/2022	-	5521/2022	4292/2022	O	3840	00000	09.003	08.244.0006.2042	3.3.90.14.14.01	103614-9	ANGELA MARIA GELINSKI	38,00
03/08/2022	-	5522/2022	4293/2022	O	3590	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	38,00
03/08/2022	-	5525/2022	36/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	63,00
03/08/2022	-	5529/2022	1623/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	38,00
03/08/2022	-	5539/2022	2197/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	63,00
04/08/2022	-	5543/2022	116/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
05/08/2022	-	5548/2022	3149/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	63,00
05/08/2022	-	5549/2022	3650/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	63,00
08/08/2022	-	5578/2022	3149/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	63,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
08/08/2022	-	5579/2022	1623/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	38,00
08/08/2022	-	5580/2022	1622/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	38,00
10/08/2022	-	5619/2022	649/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	63,00
10/08/2022	-	5671/2022	63/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	865-6	IRENE KELNIAR LOPES	63,00
10/08/2022	-	5672/2022	4319/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	63,00
10/08/2022	-	5677/2022	37/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	38,00
10/08/2022	-	5727/2022	4409/2022	O	2190	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	76,00
10/08/2022	-	5728/2022	4410/2022	O	2190	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.03	102555-4	PAULO PEDROSO DE ARAUJO	376,00
10/08/2022	-	5729/2022	1624/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	38,00
16/08/2022	-	5732/2022	1626/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	38,00
16/08/2022	-	5733/2022	1622/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	63,00
16/08/2022	-	5734/2022	4273/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	100,00
16/08/2022	-	5735/2022	36/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	63,00
16/08/2022	-	5736/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	38,00
16/08/2022	-	5772/2022	117/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
16/08/2022	-	5773/2022	4222/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	63,00
16/08/2022	-	5774/2022	65/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2287-0	RUBIA RUFATTO	63,00

16/08/2022	-	5775/2022	1622/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	100,00
16/08/2022	-	5776/2022	4319/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	63,00
19/08/2022	-	5802/2022	4458/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	97287-8	DIONE SKOWRONSKI BUENO	38,00
19/08/2022	-	5803/2022	4459/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	96169-8	GILCE DE ALMEIDA	38,00
19/08/2022	-	5804/2022	4460/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	102593-7	MARCIELI GONCALVES GALVAO	38,00
19/08/2022	-	5805/2022	4461/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	91743-5	MARIA APARECIDA DE MELO FERREIRA	38,00
19/08/2022	-	5806/2022	4463/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	102503-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	50,00
19/08/2022	-	5807/2022	4464/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	96194-9	ELISANGELA PERIN	50,00
19/08/2022	-	5808/2022	4465/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	110053-0	SCHEILA DO PRADO	50,00
19/08/2022	-	5809/2022	4466/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5232-9	GEOVANE JOSE KRAUS VIANA	38,00
22/08/2022	-	5833/2022	116/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
22/08/2022	-	5847/2022	3176/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	38,00
22/08/2022	-	5848/2022	1624/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	63,00
22/08/2022	-	5866/2022	648/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	63,00
22/08/2022	-	5867/2022	4273/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	38,00
22/08/2022	-	5868/2022	4222/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	100,00
29/08/2022	-	6215/2022	4273/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	63,00
29/08/2022	-	6216/2022	1622/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	38,00
29/08/2022	-	6217/2022	1624/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	38,00
29/08/2022	-	6218/2022	36/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	38,00
29/08/2022	-	6219/2022	4320/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	38,00
29/08/2022	-	6220/2022	36/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	38,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
29/08/2022	-	6221/2022	2534/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	38,00
29/08/2022	-	6224/2022	117/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
29/08/2022	-	6225/2022	4273/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	38,00
29/08/2022	-	6226/2022	2534/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	38,00
29/08/2022	-	6233/2022	3650/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	100,00
29/08/2022	-	6234/2022	3176/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	63,00
29/08/2022	-	6235/2022	116/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
29/08/2022	-	6239/2022	4290/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	100,00
29/08/2022	-	6240/2022	65/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2287-0	RUBIA RUFATTO	100,00
29/08/2022	-	6241/2022	4319/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	38,00
29/08/2022	-	6242/2022	2534/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	100,00
29/08/2022	-	6243/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	63,00
31/08/2022	-	6293/2022	4962/2022	O	480	00000	03.001	04.121.0002.2006	3.3.90.14.14.03	112167-7	RAFAEL MORGENTALE DISCONZI	376,00
31/08/2022	-	6294/2022	4961/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.03	110022-0	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	752,00
31/08/2022	-	6295/2022	4605/2022	O	4840	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.03	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	376,00
31/08/2022	-	6296/2022	4604/2022	O	290	00000	02.002	04.124.0002.2004	3.3.90.14.14.02	336-1	LUIZ ANDRE AMARAL	627,50
31/08/2022	-	6298/2022	5024/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	63,00
31/08/2022	-	6299/2022	4290/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	38,00
31/08/2022	-	6300/2022	36/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	100,00
31/08/2022	-	6301/2022	3149/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	63,00
31/08/2022	-	6317/2022	3176/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	38,00
31/08/2022	-	6318/2022	117/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
31/08/2022	-	6325/2022	5013/2022	O	610	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.02	110034-3	INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN	125,50
31/08/2022	-	6326/2022	5017/2022	O	1000	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.02	746-3	JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	125,50
31/08/2022	-	6327/2022	5012/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.03	110022-0	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	188,00
31/08/2022	-	6328/2022	5018/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5232-9	GEOVANE JOSE KRAUS VIANA	63,00
31/08/2022	-	6329/2022	5011/2022	O	1330	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	98667-4	ANDREIA CORREA SANTOS	125,50
31/08/2022	-	6359/2022	5010/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.02	95864-6	PATRIQUE SCHREINER	188,00
31/08/2022	-	6360/2022	5026/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.02	97374-2	MARIA FERNANDA COPACHESKI	125,50
31/08/2022	-	6361/2022	5025/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.02	96695-9	JOÃO MARCIO DE FREITAS	125,50
31/08/2022	-	6362/2022	5027/2022	O	290	00000	02.002	04.124.0002.2004	3.3.90.14.14.02	3692-7	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	188,00
31/08/2022	-	6363/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	63,00
31/08/2022	-	6364/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	100,00
31/08/2022	-	6368/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	38,00
31/08/2022	-	6369/2022	4273/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	63,00
31/08/2022	-	6378/2022	4510/2022	O	2400	00000	07.003	13.392.0006.2023	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	100,00
31/08/2022	-	6379/2022	4661/2022	O	2400	00000	07.003	13.392.0006.2023	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	151,00
31/08/2022	-	6390/2022	116/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
TOTAL:												**11.583,50**
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
Critérios de seleção												
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00												

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:5C5F3954

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 230/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
PROCESSO Nº 2.942/2022
ATA Nº 230/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. VANDERLEI PORTELLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.335.218/0001-53, situada na Rua Marechal Rondon, n° 1200, Bairro Alto das Palmeiras, CEP 89.462-048, Canoinhas-SC, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PORTELLA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 637.281.259-20, Cédula de Identidade Civil sob o n° 1.797.946-3 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rita de Cassia Dobrochinski, n° 13, Casa, Bairro São Cristóvão, CEP 89.490-000, Três Barras-SC.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas nos prédios públicos municipais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 093/2022, Processo nº 2.942/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **8.052,40** (oito mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Serviço especializado em controle de vetores e pragas urbanas para realização de procedimentos de desinsetização, desratização (com colocação de iscas) de controle como pombos e morcegos, eliminando e prevenindo a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, ratos, e quaisquer outros animais que infestem ambientes urbanos, para aplicação trimestralmente, durante um ano, ou conforme a necessidade, (solicitação das Secretarias Municipais). A empresa deve fornecer o comprovante de execução de serviço (certificado) conforme a legislação vigente (RDC 52/2009, Art. 20). Os procedimentos realizados deverão ter prazo de validade de 6 meses, no entanto a empresa deverá reforçar os procedimentos, acaso ocorra infestação durante o prazo de vigência. Os procedimentos e os locais onde os procedimentos deverão ser realizados e suas respectivas áreas serão indicadas nos pedidos realizados nas requisições de compra.	M²	80.524,00	0,10	8.052,40
TOTAL						**8.052,40**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	800	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1260	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1350	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2210	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2330	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2450	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2450	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2615	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2620	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2620	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3075	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3080	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3080	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3640	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3730	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3760	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4070	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4130	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4210	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4330	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4640	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4730	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5060	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5320	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A vigência da ata de registro de preços será pelo prazo de **12 (doze)** meses após a formalização do instrumento.

9.2. O prazo para execução dos serviços é de **05 (cinco)** dias corridos a contar da solicitação.

9.3. Os serviços deverão serem executados em locais à serem definidos no momento da solicitação, na sede e interior do Município de Candói, em distâncias não superiores à quarenta e sete quilômetros da sede, e deverá ser executado nos dias e horários à serem programados com os setores requisitantes.

9.4. O deslocamento e demais encargos até o local de execução do serviço ficará sempre à encargo do FORNECEDOR.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
10.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
10.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
10.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela executada, no prazo e forma estabelecidos.
10.1.7. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
10.1.8. Indicar os locais onde os serviços deverão ser executados.
10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Não terceirizar a execução do serviço.
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;
11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
11.1.8. adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes
11.1.9. aplicar produtos que atendem a legislação vigente e garanta sua eficiência pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses
11.1.10. refazer ou reparar o serviço sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR, naquelas áreas em que for verificado a ineficácia;
11.1.11. caso a natureza do serviço exija, imediatamente ao início de sua execução, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quitada e assinada, junto ao setor requisitante do serviço;
11.1.12. executar o serviço sempre sob a orientação de seu responsável técnico apresentado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, respondendo por eventual violação à legislação vigente;
11.1.13. fazer visitas e revisões sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR, à cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas;
11.1.14. afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.
11.1.15. fornecer comprovante de execução de serviço nos termos do art. 20 da Resolução RDC 52/2009 - ANVISA, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do contratante;
b) endereço do imóvel;
c) praga(s) alvo;
d) data de execução dos serviços;
e) prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
f) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
g) nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
h) orientações pertinentes ao serviço executado;
i) nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
j) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
k) identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente
12.2.2. Não seja produto novo, de primeiro uso, ou contenha sinais de uso ou avarias.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. Juntamente com a Nota Fiscal o Fornecedor deverá apresentar relatório dos serviços correspondentes, informando discriminadamente: o local, data de início, término e serviços realizados.
13.3. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.3.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.3.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.3.3. Dados bancários para depósito.
13.4. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.

13.5. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de depósito em conta corrente, sendo efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em legislação.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa quem:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
16.1.2. Apresentar documentação falsa
16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e contrato ou instrumento equivalente
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do contrato
16.1.6. Não mantiver a proposta
16.1.7. Cometer fraude fiscal
16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo
16.2. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.2.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.2.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de descumprimento ou de atraso
16.2.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.2.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.4. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
16.5. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
16.6. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
16.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
16.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 31 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VANDERLEI PORTELLA***
Prefeito	Vanderlei Portella

Testemunhas:

MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 104.220.249-45	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2CD98E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.752/2022
CONTRATO Nº 034/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede na COM. Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Corvo Branco, CEP 85.140-000, CAndói-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0, com residência e domicílio na Rua Travessa Marinzana, nº 41, Casa, Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de execução e acréscimo de itens à planilha de serviços do contrato nº 034/2022 da Tomada de Preços nº 002/2022, qual tem por objeto a "Contratação de construtora para execução de obra de reforma e ampliação da capela mortuária da comunidade de Sede, localizada na Rua Setembrino dos Santos, n° 67, Bairro Santa Clara, Candoi-PR".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, "caput" c/c Art. 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 14 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Durante a execução da referida obra e por se tratar de uma reforma e ampliação, a qual está locada junto a uma edificação existente, conforme o andamento desta, e diante do Ofício 002/2022, encaminhado a SUMA pelo Protocolo 1.077/2022 na Plataforma 1Doc, feito pela empresa acima citada, junto a solicitação de Parecer Técnico encaminhada pelo Setor de Aditivos; verificou-se que a estrutura existente era insuficiente ou em alguns casos inexistente no que tange a quantidade de vergas e contra-vergas (Item 4.1) nas janelas e portas existentes. Sabe-se que tal estrutura é imprescindível para a garantia do não surgimento de fissuras em 45° nas extremidades das esquadrias. Houve ainda, o desplacamento do emboço em vários locais nas paredes existentes – internas e externas; tal fator, dá-se em sua maioria pelo traço dos materiais utilizado na época de sua construção, sendo necessário remover todo o emboço existente e refazê-lo (Itens 5.1, 5.2 e 5.4).
Verificou-se também, que apenas a aplicação da pintura com tinta acrílica não seria o suficiente para dar um bom acabamento as paredes e cobrir possíveis fissuras provenientes de intempéries devido ao tempo de exposição. Desta forma, optou-se por fazer a aplicação de uma demão de fundo preparador especifico, antes da aplicação da tinta nestas paredes (Item 5.5). Sendo assim e afim de padronizar a edificação, as áreas novas, ampliadas, também receberão a aplicação destes materiais.
Por tratar-se de uma edificação existente, algumas das paredes possuíam dimensões diferentes do projetado, algumas com medidas ente 18 e 22 cm (tijolo deitado e/ou emboço com mais de 25 mm), o que ocasionou na divergência das soleiras das portas e peitoris das janelas, que conforme índices da SINAPI, deveria ter apenas 15 cm. Assim, após vistoria inloco, foi realizado um levantamento e cálculo sobre a real quantidade necessária deste serviço (Item 5.3). Ainda para padronizar a edificação e dar um melhor acabamento, será necessário demolir a calçada externa existente – a qual encontra-se parcialmente quebrada e/ou desplacada, para então ser construída uma nova (Item 6).
No momento da confecção das tesouras da estrutura de cobertura, foi identificado que para garantir uma melhor sustentação e resistência na estrutura de cobertura, será necessário que seja aditado mais uma peça (Item 9.1). Sabendo que as áreas existentes e ampliadas agora passarão a ter platibandas, será feito a instalação de rufos do tipo capa (chapim) em aço galvanizado, com a finalidade de proteção contra infiltrações, e ainda, como acabamento estético (Item 9.2).
Ainda durante a execução de tal obra, foi identificado que para a execução da rede de drenagem pluvial, a qual previa a ligação desta nas galerias públicas da Avenida Santa Clara, foi impossibilitada visto que a rede passa do outro lado da rua, sendo necessário a extensão da rede interna até a boca de lobo mais próxima do local.

CLÁUSULA QUARTA
DOS ACRÉSCIMOS

4.1. Fica acrescentado os itens especificados a seguir, na planilha de serviços do projeto básico do contrato em tela:

SINAPI-11/2021 Composição Própria-11/2021								
ITEM	**DESCRIÇAO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QUANT**	**R$ 29.100,81**				SEM desoneração
				Custo R$	**%BDI / K / TRDE**	**Preço R$**	**TOTAL R$**	
4	**SUPERESTRUTURA**						**1.046,92**	
4.7	**VERGAS E CONTRA-VERGAS (12X12 CM)**						**1.046,92**	
4.7.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1,59	135,35	20,34	162,88	258,98	92413-SINAPI-11/2021
4.7.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,53	347,13	20,34	417,74	221,40	94971-SINAPI-11/2021
4.7.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,53	215,72	20,34	259,60	137,59	92873-SINAPI-11/2021
4.7.4	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	36,60	9,74	20,34	11,72	428,95	42407-SINAPI-11/2021
5	**ALVENARIA E REVESTIMENTOS**						**17.736,13**	
5.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	74,67	3,63	20,34	4,37	326,31	87879-SINAPI-11/2021
5.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	M2	132,67	65,30	20,34	78,58	10.425,21	87825-SINAPI-11/2021
5.14	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	14,13	101,22	20,34	121,81	1.721,18	98689-SINAPI-11/2021
5.16	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	74,67	3,19	20,34	3,84	286,73	97631-SINAPI-11/2021
5.17	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	694,10	5,96	20,34	7,17	4.976,70	C.P. 4481000132-

								Composição Própria-11/2021
6	**SISTEMAS DE PISOS**						**1.246,37**	
6.1	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1,34	49,83	20,34	59,97	80,36	96995-SINAPI-11/2021
6.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_07/2019	M3	0,40	93,49	20,34	112,51	45,00	100324-SINAPI-11/2021
6.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,67	328,59	20,34	395,43	264,94	94970-SINAPI-11/2021
6.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,67	215,72	20,34	259,60	173,93	92873-SINAPI-11/2021
6.6	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,11	268,65	20,34	323,29	682,14	97628-SINAPI-11/2021
9	**SISTEMAS DE COBERTURA**						**6.404,84**	
9.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.. AF_12/2015	UN	1,00	936,15	20,34	1.126,56	1.126,56	92602-SINAPI-11/2021
9.2	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	79,60	55,10	20,34	66,31	5.278,28	101979-SINAPI-11/2021
12	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						**2.666,55**	
12.3	**INSTALAÇÕES PLUVIAIS**						**2.666,55**	
12.3.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	29,00	76,41	20,34	91,95	2.666,55	91790-SINAPI-11/2021
Total Geral						**29.100,81**		

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

5.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **10 de novembro de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5
6
6.1. Para execução do serviço, objeto deste termo aditivo, adita-se ao contrato o importe de **R$ 29.100,81** (vinte e nove mil, cem reais e oitenta e um centavos)

6.2. Até o momento, o acréscimo ao contrato correspondem à **6,55%** do valor inicial contratado.

6.3. Altera-se o valor do contrato, constante em sua cláusula 1.1 e 3.1, para **R$ 473.338,56** (quatrocentos e cetenta e tres mil, tresentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

6.4. As despesas decorrente da execução deste termo aditivo terão suporte na dotação orçamentária consignada no orçamento do Município para o exercício de 2022:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	0850	04.002.04.122.0002.2008	0000	4.4.90.51.00.00	E

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 05 de setembro de 2022.

Contratantes:
ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

DOUGLA RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BAD78365

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00089/2022
Às 13:36 horas do dia 06 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.014/2022, Pregão nº 00089/2022.
Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Automóvel
Descrição Complementar: Automóvel Modelo: Sedan , Quantidade Passageiro: 5 UN, Cilindrada: Mínima De 1.7 CM3, Potência: Mínima De 110 CV, Quantidade Portas: 4 UN, Opcionais: Ar Condicionado E Direção Hidráulica , Tipo Combustível: Álcool E Gasolina
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 | **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 188.733,3400 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado
Adjudicado para: ZACARIAS VEICULOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 170.000,0000

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/09/2022 15:55:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ZACARIAS VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 79.138.608/0005-60, Melhor lance: R$ 170.000,0000
Homologado	06/09/2022 13:36:11	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 2
Descrição: Veículo Utilitário
Descrição Complementar: Veículo Utilitário Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Cilindrada Mínima: 1.590 CM3, Características Adicionais: Sedan/Três Volumes/Vidro Elétrico/Alarme/Air Bag , Quantidade Portas: 4 , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Motor: Gasolina Ou Bi-Combustível , Potência Motor: 100 C
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 102.532,3300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado
Adjudicado para: VERITA VEICULOS LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 101.990,0000

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/09/2022 15:55:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ/CPF: 83.528.232/0003-06, Melhor lance: R$ 101.990,0000
Homologado	06/09/2022 13:36:14	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 3
Descrição: Veículo Utilitário
Descrição Complementar: Veículo Utilitário Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Cilindrada Mínima: 1.590 CM3, Características Adicionais: Sedan/Três Volumes/Vidro Elétrico/Alarme/Air Bag , Quantidade Portas: 4 , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Motor: Gasolina Ou Bi-Combustível , Potência Motor: 100 C
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 115.630,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado
Adjudicado para: VERITA VEICULOS LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 113.990,0000

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/09/2022 15:55:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VERITA VEICULOS LTDA., CNPJ/CPF: 83.528.232/0003-06, Melhor lance: R$ 113.990,0000
Homologado	06/09/2022 13:36:17	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 4
Descrição: Veículo Van
Descrição Complementar: Veículo Van Cilindrada: Mínima 1.990 CM3, Capacidade Passageiro: 15 , Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km , Tipo Carroceria: Baú , Tipo Motor: Diesel , Potência Motor: Mínima 120 C
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 345.266,6700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado
Adjudicado para: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 286.900,0000
Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/09/2022 16:45:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, Melhor lance: R$ 286.900,0000
Homologado	06/09/2022 13:36:19	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 5
Descrição: Veículo Van
Descrição Complementar: Veículo Van Cilindrada: Mínima 1.990 CM3, Capacidade Passageiro: 18 , Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km , Tipo Carroceria: Baú , Tipo Motor: Diesel , Potência Motor: Mínima 127 C
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 426.100,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado Adjudicado para: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 367.000,0000
Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/09/2022 15:55:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.290.311/0001-40, Melhor lance: R$ 367.000,0000
Homologado	06/09/2022 13:36:22	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 6
Descrição: Veículo transporte pessoal
Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Ônibus , Capacidade Transporte Passageiros: 44 UN, Tração: 4 X 2 , Combustível: Óleo Diesel , Capacidade Tanque Combustível: 210

Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 836.666,6700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ICAVEL VEICULOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 827.800,0000 **, com valor negociado a** R$ 820.000,0000			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	05/09/2022 15:55:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ICAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 84.938.430/0002-20, Melhor lance: R$ 827.800,0000, Valor Negociado: R$ 820.000,0000
Homologado	06/09/2022 13:36:25	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Fim do documento

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7438B8C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 630/2022

PORTARIA Nº 630/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I e III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	02 (Duas)	Cascavel - PR	23 e 29 de agosto de 2022	Conduzir os atletas da equipe de futsal livre do Município de Capitão Leônidas Marques para semi final da Copa Lider em Cascavel PR. Conduziu os atletas do Município de Capitão Leônidas Marques para a Copa Oeste de Futebol 7 em Cascavel PR.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (Uma)	São Miguel do Iguaçu PR	26 de agosto de 2022	Conduziu os alunos da Apae Capitão para as XXII Olimpiadas das APAES em São Miguel do Iguaçu PR.
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esportes	01 (Uma)	Cascavel - PR	23 de agosto de 2022	Acompanhou como coordenador de esportes os atletas da equipe de futsal livre do Município de Capitão Leônidas Marques para a Semi final da Copa Lider de futsal em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:6AEE3FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 615/2022

PORTARIA Nº 615/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jovani Marcial Machado	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	28 de agosto de 2022	Conduziu os atletas da Equipe de Bocha da Comunidade de São Jose de Capitão Leônidas Marques para Jogos Amistosos em Cascavel PR.
Marcos Antonio Bamberg	Motorista	01 (Uma)	Laranjeiras do Sul PR	27 de agosto de 2022	Conduziu a Equipe de Muauthay Jiu Jitsu Kickboxing Adair Team – Capitão Fight de Capitão Leônidas Marques para o Campeonato de Kickboxing e Muaythay em Laranjeiras do Sul Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:6BF5EFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 626/2022

PORTARIA Nº 626/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elenilton Alves de Souza	Fonoaudiólogo	01 (Uma)	Umuarama PR	02 de setembro de 2022	Participação no "Treinamento para assistente Terapêutica de Intervenção Precoce, para identificação e avaliação de TEA – Transtorno do Espectro do autismo - realizado em Umuarama PR.
Marina Cristina Gnoatto Tomazini	Psicóloga	01 (Uma)	Umuarama PR	02 de setembro de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:26F555ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 625/2022

PORTARIA Nº 625/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Albino Junior Rheinheimer	Motorista	02 (Duas	Cascavel PR	30 e 31 de agosto de 2022	Participação no "Curso de Atualização do Transporte Escolar" em Cascavel PR
Júlio Carlos Bellon	Motorista	02 (Duas	Cascavel PR	30 e 31 de agosto de 2022	
Francieli Pereira Anders Hubner	Secretaria de Educação	01 (Uma)	Francisco Beltrão PR.	01 de setembro de 2022	Participação no evento do Tribunal de Contas do Paraná – "Vem aí a nova PCA – uma conversa com os gestores municipais, realizado em Francisco Beltrão PR.
Elister Lilian Brum Balestrin Fanin	Nutricionista	01 (Uma)	Francisco Beltrão PR.	01 de setembro de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:7F5FAC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 621/2022

PORTARIA Nº 621/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Valdir Gianchini	Técnico em Psicultura	01 (Uma)	Cascavel PR	31 de agosto de 2022	Para fiscalização de equipamentos que se encontram em manutenção em Cascavel PR.
Mario de Souza	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	30 de agosto de 2022	Condução de pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:4CB1C36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 614/2022

PORTARIA Nº 614/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Carlos Roberto da Silva	Secretário Municipal de Saúde	01 (Uma)	Cascavel PR	01 de setembro de 2022.	Participar da Reunião Ordinária do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS no auditório da 10ª Regional de Saúde em Cascavel – PR.
Rosangela de F. Francisco Roman	Diretor de Depart. De Agendamentos	01 (Uma)	Cascavel PR	01 de setembro de 2022.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:38FBE73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 620/2022

PORTARIA Nº 620/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	18 (Dezoito)	Cascavel PR	01,03,04,05,09,10,11,12,15,17, 18,19,23,24,26,29,30 e 31 de agosto de 2022.	Acompanhamento de Pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel PR
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	16 (Dezesseis)	Cascavel PR	02,03,04,05,06,07,11,12,15,19, 22,24,27,28,29 e 30 de agosto de 2022.	
Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	05 (Cinco)	Cascavel PR	12,13,14,20 e 21 de agosto de 2022.	
Rosimeri Rodrigues	Agente de Serviços Públicos	04 (Quatro)	Cascavel PR	04,05,08 e 18 de agosto de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:A8D2A614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 619/2022

PORTARIA Nº 619/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	12 (Doze)	Cascavel PR.	16,17,18,19,22,23,24,25,26,29, 30 e 31 de agosto de 2022.	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	15 (Quinze)	Cascavel PR	16,17,18,19,20,22,23,24,25,26, 27,28,29,30 e 31 de agosto de 2022.	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	14 (Quatorze)	Cascavel PR	16,17,18,19,20,22,23,24,25,26 ,27,29,30 e 31 de agosto de 2022.	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	11 (Onze)	Cascavel PR	18,19,20,21,24,25,26,27,29,30 e 31 de agosto de 2022.	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	09 (Nove)	Cascavel PR	16,19,20,21,22,23,24,25, e 31 de agosto de 2022.	
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	13 (Treze)	Cascavel PR	16,17,18,19,22,23,24,26,27,28, 29,30 e 31 de agosto de 2022.	
Israel Reis Bento	Motorista	09 (Nove)	Cascavel PR	17,18,19,23,24,25,26,29 e 30 de agosto de 2022.	
Roberto Dallanora	Motorista	12 (Doze)	Cascavel PR	16,17,18,19,212,23,24,25,26,29,30 e 31 de agosto de 2022.	
Gilmar Antonio Roman	Motorista	14 (Quatorze)	Cascavel PR	16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,29,30 e 31 de agosto de 2022.	
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	05 (Cinco)	Cascavel PR	17,19,23,30 e 31 de agosto de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:E84EFFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA 582/2022

ERRATA

Ref.: Portaria nº 582/2022 de 22-08-2022.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 582/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Júlio Carlos Bellon	Motorista	02(Duas)	Clevelândia PR	15 e 19 de agosto de 2022	Conduzir os alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia no dia 15 de agosto e no dia 19 de agosto fez transporte no retorno dos alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia para o Município de Capitão Leônidas Marques

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA –SE:

PORTARIA Nº 582/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	02(Duas)	Clevelândia PR	15 e 19 de agosto de 2022	Conduzir os alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia no dia 15 de agosto e no dia 19 de agosto fez transporte no retorno dos alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia para o Município de Capitão Leônidas Marques

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:44FF5156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 209/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 100.000,00
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:940E919F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 203/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	203/2022
b)	**Nr. Licitação:**	34/2022 – DL
c)	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
d)	**Data de Homologação:**	05/09/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	Contratação de empresas para fornecimento emergencial de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, em geral para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Municípios Consorciados.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS		
Total fornecedor:	R$ 117.687,46	
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Total fornecedor:	R$ 42.075,68	
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR		
Total fornecedor:	R$ 28.684,74	
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS		
Total fornecedor:	R$ 40.514,40	
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO		
Total fornecedor:	R$ 25.746,19	
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E		
Total fornecedor:	R$ 59.666,34	

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Total fornecedor:	R$ 28.094,69
Total geral:	R$ 342.469,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F5FCBD00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 41 –
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 19 de agosto de 2022. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 06 de 22 de julho de 2022.

Ata da 06ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Data: 22/07/2022
Local: Presencial e Virtual– sala de reuniões da secretaria de assistência social
Horário início: 09:00
Presidenta: Adriana Siuta Lemos

Pauta da Reunião

1) Deliberação da 4ª. Ata do CMAS;
2) *Referendar as trabalhadoras do SUAS eleitas;*
3) Mesa diretiva – Eleição para Secretária;
4) *Informações sobre o Cadúnico;*
5) *Plano de Trabalho e Aplicação – Lar Hermínia Scheleder – Emenda Parlamentar;*
6) *Plano de aplicação – Casa de Apoio Tia Sula – Emenda Parlamentar;*
7) Informativos Gerais.

Conselheiros	***Representatividade***	***Segmento***	
Adriana Siuta Lemos	SEMAS	Governamental	**Presidente**
Ana Cláudia Rocha Silva	SEMAS	Governamental	Titular
Giane Deise Martin	SEMAS	Governamental	Suplente
Cássia Santos Nery	SEMAS	Governamental	Suplente
Aguinaldo Vieira Junior	SEMAS	Governamental	Titular
Thelma Cristina Curupaná	SEMAS	Governamental	Titular
Clamilto Tiblier	SEFAZ	Governamental	Titular
Caroline S. Pedro Torres	SMS	Governamental	Titular
Adriane dos Santos Barbosa da Luz	SEMED	Governamental	Titular
Cristiane de Souza Petean	SEPLAN	Governamental	Titular
Elizandra Aparecida Seretni	Trabalhador do SUAS	Sociedade Civil	Suplente
Cléber Gomes da Silva	Instituto Olhar Solidário	Sociedade Civil	**Vice-Presidente**
Daniele Pereira de Bastos	Trabalhador do SUAS	Sociedade Civil	**Titular**
Elizane Lunardon	Trabalhador do SUAS	Sociedade Civil	Suplente
Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	Titular
Ivanir Prestes da Silva Pereira	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	Suplente
Sheila Dal Bello	PROVOPAR	Sociedade Civil	Suplente
Maria Izabel Vinholes	Sociedade Crescer	Sociedade Civil	Titular
Tatiane Bernardo Brito	Instituto Beija Flor	Sociedade Civil	Titular
CONVIDADOS			
Carla Orasmus	SEMAS -Básica		
Thais Feliciano	CRAS Roça Grande		
Claudinei dos S.			

Assuntos Debatidos

ATA 06ª/2022: Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2022, às nove horas, o colegiado do CMAS reuniu-se ordinariamente na sala de reuniões da secretaria de assistência social. A presidenta do CMAS, conselheira/presidente Adriana Siuta inicia reunião cumprimentando a todos/as, solicita para Secretaria-Executiva a verificação de quorum, havendo número suficiente de conselheiros inicia os trabalhos.
1) Deliberação da 4ª. ata do CMAS – Inicia com a deliberação da 4ª. Ata, reunião realizada no dia 13/05/2022, pergunta a todos/as sobre o recebimento e leitura do documento, se concordam com a redação apresentada, não havendo manifestação contrária, foi APROVADA por unanimidade a 4ª.a ata do CMAS.
2) informa sobre a eleição do trabalhador do SUAS, os quais possuem uma cadeira no CMAS. Sendo eleitas para representá-los, conselheira/titular Elizane Lunardon, conselheira/suplente DaniellePereira deBastos. Fala presidente da importância da participação dos conselheiros, trabalhadores do SUAS e população nas reuniões do CMAS, sugere a realização de reuniões descentralizadas objetivando a presença destes segmentos para construção desta política pública. Relata a conselheira Elizandra que a população não tem muitas informações, e acaba não procurando seus direitos. Fala ainda, da importância da participação da população, pois assim terão conhecimento dos serviços e benefícios ofertados. Seguidamente a senhora Ivanir se apresenta, ocupando a vaga de conselheira suplente, representando a Pastoral da Criança/Colombo.
3) Informações sobre o Cadúnico – Fala sua coordenadora senhora Valquíria, que atualmente são 30.218 famílias cadastradas, totalizando 95 mil pessoas cadastradas. Esclarece que o antigo Bolsa Família o valor de $ 91,00,00 e $ 92,00 agora as famílias estão recebendo o valor de $ 400,00. Porém ainda não estão atingindo as famílias que estão na extrema pobreza e pobreza. No mês de julho o governo colocou na folha de pagamento 64 famílias porém tirou 215 famílias. Entre outros assuntos, informa a coordenadora sobre o empréstimo de R$2.500,00. Fala da preocupação da sobrevivência destas famílias após reter esse empréstimo, onde possuirão toda sua renda comprometida. Ressalta que a meta e manter 30.200 cadastros atualizados. Foram excluídas da base pessoas falecidas que estavam mais de 04 anos com cadastro desatualizado, pessoas falecidas, pessoas desaparecidas. 2076 cadastros foi limpado da base. Informa que atualmente possui 29 pessoas que trabalhando no Cadúnico, sendo 23 estagiárias e 06 educadores, temos 01 educador em cada CRAS. Fala da aquisição de balanças para todas as Unidades de Saúde. Ressalta também que foram regularizadas 4.045 famílias. Ressalta da importância de atualizar o Cadùnico para que o benefício não seja cortado. Agradece a todos e diz que a coordenação do Cadùnico está a disposição para quaisquer dúvidas do colegiado.
4) Plano de Trabalho e Aplicação – Lar Hermínia Scheleder – Emenda Parlamentar nº. 202230950004, para utilização de CUSTEIO, no valor de R$ 100.000,00, apresentado pelo coordenador da instituição Renan. O plano de trabalho **LUGAR DE TRANSFORMAÇÃO**, viabilizará ações focadas na atualização do espaço de atendimento para até 40 crianças e adolescentes acolhidos e alocados em 06 casas lar, visando a efetivação dos direitos fundamentais previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Através desta parceria, serão realizadas ações que promovam adequações e melhorias na estrutura das casas onde crianças e adolescentes residem. **Plano de Aplicação/Material de consumo/valor R$ 50.000,00**, gêneros alimentícios, material de higiene pessoal, expediente, escritório, informática, escolar, didático, pedagógico, esportivo, vestuário infanto/juvenil, material elétrico e hidráulico, material de copa e cozinha, combustível, e lubrificantes, material para manutenção de veículos, material de proteção e segurança, material para manutenção de bens e imoveis e moveis. Serviço de terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 50.000,00: Manutenção, conservação, consertos, reparos e instalações de maquinas e equipamentos, veículos, bens moveis e imóveis; dedetização, limpeza de telhados e calhas, pintura externa e interna, locação de equipamento, recarga de extintores, transporte, serviços técnicos profissionais. Sendo APROVADO por unanimidade Plano de Trabalho e Aplicação – Associação Comunitária Presbiteriana - Emenda Parlamentar nº. 202230950004 –

	para utilização de CUSTEIO, no valor de R$ 100.000,00. 5) Plano de aplicação – Casa de Apoio Tia Sula – Emenda Parlamentar nº. 201937050001 – resolução nº.036/2019 – **saldo restante R$ 38.833,40**, sendo: **1)** substituição de 120 metros de forro de madeira para gesso drayoll – R$ 7.500,00. **2)** substituição das paredes internas e externas de madeira para chapa cimentícia – R$ 12.750,00; **3)** Pintura do forro de gesso, portas, paredes internas e externas – R$ 9.250,00; **4)** Substituição da parte elétrica – R$ 3.600,00; **5)** Substituição das portas de madeira R$ 3.130,00; **6)** Limpeza e retirada dos entulhos da reforma r$ 2.400,00. **APROVADO** por unanimidade o Plano de Aplicação apresentado pela Associação de Amparo e Casa de Apoio Tia Sula. **6) Informativos Gerais: Antes do encerramento fala a presidente da importância das pautas chegarem antecedência para que repasse a todos os conselheiros e posterior deliberação das matérias, fala ainda que a próxima reunião acontecerá na modalidade virtual.**
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Adriana Siuta Lemos agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Wanderléa Oliveira , lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros/as.	

Colombo, 22/07/2022

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E0A4106D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 18754/2022

DECRETO 18754/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.265.813,31 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.265.813,31 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e trinta e um centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	
240 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES	
3.3.90.14.00.0	DIÁRIAS - CIVIL	
400 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES	
3.3.90.39.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
430 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.003	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2006	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
3.1.90.13.00.0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
480 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1953 01090	CONVÊNIO 908187/2020 – MDR	R$ 15.068,46
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1949 01091	Sec Nac de Defesa Civil -Processo 59052.008937/2022-84	R$ 2.902,385
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2451 00107	Salário-Educação	R$ 100.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2841 00107	Salário-Educação	R$ 100.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	
3220 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.14.00.0	DIÁRIAS – CIVIL	
3370 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.31.00.0	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	
3390 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4180 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	ESTRADAS RURAIS	
26.782.0008.1049	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00.0	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
4250 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.1.90.16.00.0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4310 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	
4340 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	R$ 20.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4651 01091	Sec Nac de Defesa Civil - Processo 59052.008937/2022-84	R$ 62.842,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5130 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
	TOTAL	R$ 1.265.813,31

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 12 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E184F6F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18758/2022

DECRETO Nº 18758/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 105.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2539/2021 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2451	00107-Salário-Educação	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4950	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	105.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2430	00107-Salário-Educação	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4850	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4980	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.900,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	105.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 24 de agosto de 08 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7B89DFFA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18790/2022

DECRETO Nº 18790/2022

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, aos servidores municipais, no mês de agosto de 2022, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
18368-1	Adriana Staziaki Kovaleski	25.08.2016	40	41
18369-1	Ana Valeria Gonçalves	22.08.2016	14	15
18366-1	Andreia Souza de Lima	10.08.2016	14	15
9620-1	Clesio Fidencio	21.08.1995	38	39
9580-1	Edilberto Ribeiro Nunes	15.08.1995	36	37
15270-1	Eliziane Maria Crestani	25.08.2010	23	24
18845-1	Iris Cristina Bertolini	01.08.2019	15	16
9570-1	Jair Maier	15.08.1985	39	40
18855-1	Lucas Souvenir Antonello	12.08.2019	29	30
18863-1	Luis Alan Chagas Alves Bennemann	28.08.2019	63	64
17815-1	Marilce Galon	01.08.2013	08	09
17813-1	Marilene dos Santos	01.08.2013	08	09
13370-1	Nelson de Farias	11.08.2004	38	39
17814-1	Suzana Alves de Lima	01.08.2013	09	10
13375-1	Zenilda Abel de Oliveira	20.08.2004	16	17

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:112E417E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CNPJ – 95.422.911/0001-13
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições do Edital de Regulamentação;
RESOLVE
I – Ficam divulgadas as inscrições deferidas e a classificação preliminar do Processo de Seleção de Estagiários, nos termos do anexo deste edital;
II – Este edital entre em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 05/09/2022

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR ESTAGIÁRIOS									
AUXILIAR DE CLASSE									
CLASSIF.	NOME	CPF	CURSOS SUPERIORES OU PÓS GRADUAÇÃO	CURSOS SUPERIORES EM ANDAMENTO 7° SEMESTRE EM DIANTE	CURSOS SUPERIORES EM ANDAMENTO 4° AO 6° SEMESTRE	CURSOS SUPERIORES EM ANDAMENTO ATÉ O 3° SEMESTRE	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	TOTAL	DESEMPATE
1	DANIELE ALVES CORDEIRO	045.872.419-03	40	0	0	10	5	55	
2	SONIA DE SOUZA	075.232.529-90	40	0	0	10	0	50	IDADE
3	ADÃO MATEUS QUADROS MARCONDES	057.989.729-09	40	0	0	10	0	50	IDADE
4	MARCELA DE CASSIA BONFIM	108.941.939-29	0	0	0	10	5	15	
5	ANGELICA PINA DE OLIVEIRA DE MATOS	087.439.549-60	0	0	10	0	0	10	IDADE
6	VANESSA DE SOUZA LIMA	097.792.469-67	0	0	0	10	0	10	IDADE
7	CAMILA LILIANE DE MELO ROSA	119.590.489-45	0	0	0	10	0	10	IDADE
8	DANIELE APARECIDA DE ANDRADE	098.384.639-14	0	0	0	10	0	10	IDADE
9	VALDILAINE FLATIELE DE ANDRADE	109.970.689-06	0	0	0	10	0	10	IDADE
10	KARINA MACHADO	100.618.219-50	0	0	0	10	0	10	IDADE
11	SANDY DE FRANÇA SENKO	125.011.739-96	0	0	0	10	0	10	IDADE
12	FABIULA ROSA DE ALMEIDA	129.980.659-70	0	0	0	10	0	10	IDADE
13	STHEFANI FERREIRA DA ROSA	131.994.699-22	0	0	0	10	0	10	IDADE

ROTINAS ADMINISTRATIVAS								
CLASSIF	NOME	CPF	CURSOS SUPERIORES OU PÓS GRADUAÇÃO	CURSOS SUPERIORES EM ANDAMENTO 7° SEMESTRE EM DIANTE	CURSOS SUPERIORES EM ANDAMENTO 4° AO 6° SEMESTRE	CURSOS SUPERIORES EM ANDAMENTO ATÉ O 3° SEMESTRE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
1	BRUNA LAIS RIBEIRO DA SILVA	099.246.549-43	0	0	0	20	0	20
2	GABRIEL VINICIUS GONÇALVES DAS NEVES	119.497.569-04	0	0	10	0	5	15

INDEFERIDAS	MOTIVO
FRANCIELE APARECIDA DESPLANCHES	NÃO ATENDEU REQUISITOS DA VAGA
LUANA PINHEIRO	NÃO ATENDEU REQUISITOS DA VAGA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1D38B456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO I

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul		
PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Julho/2021 a Junho/2022		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	766.043,68	0,00
Pessoal Ativo	766.043,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	635.561,95	0,00
Obrigações Patronais	130.481,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**766.043,68**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.904.337,94**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.975.514,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	250.000,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**31.678.823,94**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**766.043,68**	**2,42**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 6,00%	**1.900.729,44**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 5,70%	**1.805.692,97**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 5,40%	**1.710.656,50**	**5,40**
FONTE: Sistema e-Pública (1201-2793-744). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/09/2022 e hora de emissão: 13:48.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:DBA8E1A2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO I

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul							
PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho/2021 a Junho/2022							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2021	**ago/2021**	**set/2021**	**out/2021**	**nov/2021**	**dez/2021**	**jan/2022**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60.314,75	62.902,20	63.278,27	59.226,86	58.062,37	80.614,09	61.441,23
Pessoal Ativo	60.314,75	62.902,20	63.278,27	59.226,86	58.062,37	80.614,09	61.441,23
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.846,91	52.363,42	52.967,99	48.947,83	47.985,44	66.623,23	51.122,08
Obrigações Patronais	10.467,84	10.538,78	10.310,28	10.279,03	10.076,93	13.990,86	10.319,15
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**60.314,75**	**62.902,20**	**63.278,27**	**59.226,86**	**58.062,37**	**80.614,09**	**61.441,23**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)**
	fev/2022	**mar/2022**	**abr/2022**	**mai/2022**	**jun/2022**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.401,02	59.212,07	65.959,32	71.409,00	65.222,50	766.043,68	0,00
Pessoal Ativo	58.401,02	59.212,07	65.959,32	71.409,00	65.222,50	766.043,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.265,31	48.935,60	54.511,84	60.089,40	53.902,90	635.561,95	0,00
Obrigações Patronais	10.135,71	10.276,47	11.447,48	11.319,60	11.319,60	130.481,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**58.401,02**	**59.212,07**	**65.959,32**	**71.409,00**	**65.222,50**	**766.043,68**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.904.337,94**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.975.514,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	250.000,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**31.678.823,94**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**766.043,68**	**2,42**

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.900.729,44**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.805.692,97**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.710.656,50**	**5,40**
FONTE: Sistema e-Pública (1375-5226-208). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/09/2022 e hora de emissão: 13:50.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:6AA508E3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO V

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul										
PODER LEGISLATIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**34.275,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.275,70**	**21.462,65**	**0,00**	**12.813,05**
Recursos Não Vinculados de Impostos	34.275,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.275,70	21.462,65	0,00	12.813,05
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**34.275,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.275,70**	**21.462,65**	**0,00**	**12.813,05**
FONTE: Sistema e-Pública (1796-8955-018). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/09/2022 e hora de emissão: 13:49.										
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:FCAFCB77

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO VI

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2022/Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		33.904.337,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.678.823,94
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	766.043,68	2,42
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.900.729,44	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	1.805.692,97	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	1.710.656,50	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (2003-1433-439). Unidade Responsável: . Data da emissão: 05/09/2022 e hora de emissão: 13:50.

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:D7A346E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.098, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.098, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01219	Ademir de Souza de Oliveira	Agente Operacional/40h	De 3 para 4
2-01222	Eder Carlos Zanoli	Motorista/40h	De 23 para 24
2-01221	Eliane Fátima Bérgamo	Motorista/40h	De 23 para 24
2-01220	Eunice Paulino da Silva	Motorista/40h	De 23 para 24
2-01246	Fabiana Tomé Pessoa	Zelador/40h	De 1 para 2
2-01121	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia/40h	De 15 para 16

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01219	Ademir de Souza de Oliveira	Agente Operacional/40h	De 2% para 3%
2-01222	Eder Carlos Zanoli	Motorista/40h	De 2% para 3%
2-01221	Eliane Fátima Bérgamo	Motorista/40h	De 2% para 3%
2-01220	Eunice Paulino da Silva	Motorista/40h	De 2% para 3%
2-01246	Fabiana Tomé Pessoa	Zelador/40h	1%
2-01121	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia/40h	De 14% para 15%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:88E8F893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VITORIA HERBELLA NEVES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 792/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 066/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro PINHEIRINHO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da concessão do abono temporário – Lei nº 4937/2022, conforme o contido no Processo Administrativo Nº 25.678/2022.
Fica concedido abono temporário conforme especificado abaixo::

Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	76173	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	3.000,00	18.000,00

Francisco Beltrão, 06 de setembro 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CA0D1C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME**.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2015 – Concorrência nº 02/2015.
OBJETO Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
ADITIVO**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.226/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 16 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestar atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato – mão de obra, controle de qualidade, relatório de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	04	26.850,00	107.400,00

Francisco Beltrão, de 05 setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9270EF11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA PELLEGRINO MARIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 808/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 44/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.783/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de outubro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	75078	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. CLÍNICA PELLEGRINO MARIA LTDA	HORA	2.760,00	111,84	308.678,84
5	75079	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLÍNICA PELLEGRINO MARIA LTDA	HORA	432,00	140,48	60.687,36
6	75080	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLÍNICA PELLEGRINO MARIA LTDA	HORA	144,00	159,54	33.973,76
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 403.339,96						

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:82C1DF14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RAQUEL BERTOLDO.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 895/2019 – Inexigibilidade nº 75/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.787/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de outubro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
5	70172	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	3.600,00	111,84	402.624,00
6	70173	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	840,00	140,48	118.003,20
7	74174	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	840,00	159,54	134.013,60
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 654.640,80**

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:351CC610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

OBJETO: Contratação de serviços geotécnicos/geológicos, para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia de obras e infraestrutura, incluindo serviços de sondagem, ensaios, laudos, memoriais descritivos, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, especificações técnicas e demais documentos necessários, para as obras novas e para reformas que serão executadas pela Municipalidade, considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 02/2022, de 21/03/2022, foi deserta.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Empresas vencedoras	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	01	CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA -ME	UNIDADE	300,00	827,92	248.376,00
01	02	CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA -ME	METRO	1.500,00	89,90	134.850,00
02	01	GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA	UNIDADE	50,00	786,75	39.337,50
03	01	GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA	UNIDADE	50,00	615,76	30.788,00
03	02	GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA	METRO	200,00	92,26	18.452,00

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 12/2022: R$ 471.803,50 (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8249F8AF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO 473 DE 01-08-2022

DECRETO Nº 473/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.900/2021 de 22/12/2021 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.965.440,80 (Quinze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	7.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
290	00082	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	7.200,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	7.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
370 00082		FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	202.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	15.300,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	41.700,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	42.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
750	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	2.452.710,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0009		Ações Judiciais - RPV e Precatórios		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	38.500,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2010		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	1.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	50.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.691.2301.2014		Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	147.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.691.2301.2014		Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	62.400,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1610	00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	5.900,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1652	01184	FIA/PR - INCENTIVO ATENÇÃO À CÇA E ADOL/2019		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	90.000,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1680	00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.957,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1681	01158	SEDS/FIA - ENFR A DROGADICAO - Del 109/2017		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	971,74
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.122.0801.2017		Manter Ações de Enfrentamento da COVID-19 na Assistência Social		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1732	01236	CEDCA-PR DELIB 43/2021 - AÇOES CÇAS/ADOLES-PERDAS PARENTAIS (COVID-		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.483,63
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.122.0801.2017		Manter Ações de Enfrentamento da COVID-19 na Assistência Social		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1732	01236	CEDCA-PR DELIB 43/2021 - AÇOES CÇAS/ADOLES-PERDAS PARENTAIS (COVID-		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	1.623,59
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.122.0801.2017		Manter Ações de Enfrentamento da COVID-19 na Assistência Social		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1821	01236	CEDCA-PR DELIB 43/2021 - AÇOES CÇAS/ADOLES-PERDAS PARENTAIS (COVID-		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	35.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2018		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Idosos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	6.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2018		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Idosos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1860	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2018		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Idosos		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1870	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	20.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2019		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	77.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2019		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1900	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	60.300,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2020		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Pessoas Idosas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	30.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2020		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Pessoas Idosas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2020		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Pessoas Idosas		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1970	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.100,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2100	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	15.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2140	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	30.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
2151	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	15.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2170	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	50.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes		
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	86.707,80
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes		
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2181	01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	39.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2190	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	712,20
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2191	01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	24.800,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2202	01248	Proteção Social BÁSICA - SUAS/Incremento-Emergência - Port.MC 751/2022		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	462,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2222	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	30.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2241	01248	Proteção Social BÁSICA - SUAS/Incremento-Emergência - Port.MC 751/2022		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	11.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001		Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2280	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	73.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001		Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	60.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001		Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	204.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2024		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2330	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2024		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2350	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2024		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	100.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2025		Apoio aos Centros Comunitários		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	50.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2025		Apoio aos Centros Comunitários		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	182.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

2491	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	0,92
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2491	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	50.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	20.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2532	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	156,20
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2541	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
2572	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	3.957,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Gestão do SUAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2591	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2027		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Pessoas em Situação de Rua		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2620	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	13.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2710	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	9.644,42
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2710	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	8.600,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	14.520,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2028		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2761	01185	FEAS/INCENTIVO APRIMORA CREAS - Res 09/2019		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	15.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	4.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	30.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2810	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	30.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2850	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	6.649,29
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029		Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2841	01248	Proteção Social BÁSICA - SUAS/Incremento-Emergência - Port.MC 751/2022		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	8.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2030		Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para as		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2920	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	12.000,00
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2031		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	5.000,00
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2031		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	1.900,00
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2031		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3030	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	4.900,00
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2031		Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	10.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002		Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3120	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	550.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3150	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	10.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3151	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	95.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3160	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	550.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3170	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	300.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3171	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	151.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	

12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3230	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	50.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3231	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	5.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3251	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	15.610,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3290	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	380,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3300	01042	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	66.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3320	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	561.500,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032		Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3320	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	100.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1003		Construção e Ampliação de CMEIS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3460	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	75.610,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3550	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	2.380,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3560	01042	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	60.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033		Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3580	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	180.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3630	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	5.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3631	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	200.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3651	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	180.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3690	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	30.000,00

07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3691	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	100.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3720	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	110.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3740	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	2.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3750	01042	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	100.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034		Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3780	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	5.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2035		Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3950	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	385.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4010	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	20.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4070	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	6.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036		Educação Especial		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4080	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	12.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4270	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	151.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4281	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	3.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4290	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	30.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4311	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	49.088,26
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4322	00148	FNDE/PAC2 - Proinfância/CMEI MARRECAS 8611/2014		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	2.996,85
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4322	00148	FNDE/PAC2 - Proinfância/CMEI MARRECAS 8611/2014		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	10.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4350	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	15.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2039		Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4490	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	3.000,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	14.210,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	2.000,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4870	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.100,00
07.005		Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2043		Enfrentamento da COVID-19		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4970	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5030	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	9.700,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
5070	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5111	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	10.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044		Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5170	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	3.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5230	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	140.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	150.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5321	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	77.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5360 00000		Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	400.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5361	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	25.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5361	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5362	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	50.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5380	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	80.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5461	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	396.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	112.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	60.371,12
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5511	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046		Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
5570	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	642.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	12.378,80
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5681	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	25.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1006		Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5750	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	31.711,97
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5801	00390	FNS - CONSTRUCAO DE HOSPITAL INTERMUNICIPAL		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	723.783,74
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007		Hospital Geral Intermunicipal		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		

5802	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5871	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.400.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	542.243,28
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5882	00363	SESA/PR - RES 1104/2021 - OPERA PARANÁ (603-0)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.320,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5890	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	337.151,71
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049		Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5883	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5990	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	26.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5990	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	70.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	FÍSICA	
6000	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050		Saúde Mental		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6020	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	478.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051		Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6111	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2052		Atenção Domiciliar		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6171	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2052		Atenção Domiciliar		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6171	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.344,70
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2052		Atenção Domiciliar		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6261	01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	5.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2052		Atenção Domiciliar		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6280	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	203.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2053		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	88.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2053		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2053		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6430	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054		Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6481	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2055		Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6531	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	15.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2057		Programa DST/HIV/AIDS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6765	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6821	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
6870	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	51.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058		Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6930	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	10.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2059		Ações do Programa Balde Cheio		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6990	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	50.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2060		Estimular o Programa Porteira Para Dentro		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	10.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	

20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
7060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	10.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061		Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
7200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	10.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7330	00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7390	00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	1.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7440	00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	10.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7480	00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	55.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062		Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	100.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063		Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7660	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.395.276,87
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2064		Iluminação Pública		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7751	00096	COPEL/PROJETO EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	16.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	76.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7920	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	170.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	50.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1009		Construção de Pontes		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	80.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1009		Construção de Pontes		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	150.000,00

11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1010		Controle de Águas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.000.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8281	00601	Operações de Crédito Outros ...		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Operações de Crédito	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	10.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2067		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8342	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	174.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	373.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8550	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	366.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	9.122,32
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8572	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	20.043,10
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012		Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8562	01195	SEAB CV 197/2020 - PAVIM ESTRADAS RURAIS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	50.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1013		Infraestrutura de Pontes e Galerias Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	76.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071		Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8720	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	10.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9110	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	100.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
9120	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	5.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
9160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	1.800,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano- IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2077		Manter a Secretaria de Planejamento		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
9370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	72.000,00
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano- IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2077		Manter a Secretaria de Planejamento		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9470	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	7.400,00
13.002		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2078		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	55.000,00
13.002		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2078		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
9530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	50.000,00
13.002		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2078		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	8.400,00
13.002		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2078		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	39.000,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2079		Engenharia de Tráfego		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
9630	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	72.000,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2080		Debetran - Faixa Azul Digital		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9670	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	4.300,00
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2080		Debetran - Faixa Azul Digital		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
9790	00013	Recurso Faixa Azul		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	80.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	10.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
9801	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	32.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
9880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	4.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
10090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	4.528.000,00	4.528.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	9.304.722,39	9.304.722,39
Suplementar	Operações de Crédito	Acréscimo	1.000.000,00	1.000.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	1.132.718,41	1.132.718,41
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	1.132.718,41	5.737,71

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:F0F59DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1838/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº074/2022,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
312	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**3.3.90.30**	R$120.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes das reduções das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
313	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$120.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DA3A3354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 13/2022

DECRETO Nº 13, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA - Lei nº 728/2021 de 24 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações na importância de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
02.002.04.122.0002.2004	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	00160	00000	13.000,00
02.002.04.122.0002.2004	33.90.13.00.00	Contribuições Patronais	00170	00000	2.400,00
07.005.12.365.0007.2032	33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01070	00104	10.000,00
08.001.10.301.0006.2036	33.90.13.00.00	Contribuições Patronais	01240	00494	32.600,00
10.003.08.244.0009.2050	31.90.13.00.00	Contribuições Patronais	01940	00000	20.000,00
11.001.27.812.0010.2056	33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	02120	00000	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, serão utilizados os recursos de cancelamento parcial de dotações conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
02.001.04.122.0002.2003	33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	00130	00000	9.000,00
07.001.12.361.0007.2027	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00910	00104	10.000,00
08.001.10.301.0006.2036	33.90.30.00.00	Material de Consumo	01250	00494	32.600,00
10.002.08.243.0009.2047	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01850	00000	7.700,00
11.001.13.392.0010.2054	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	02070	00000	10.200,00
12.001.18.541.0011.2060	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	02260	00000	13.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 06 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:3F1E34CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 002/2022 PRIMEIRA RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 3381/2021

CONCURSO PÚBLICO 002/2022
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 002/2022
Registrado no memorando online sob o nº 3381/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura do Concurso 002/2022.

Art. 1º Fica incluso no Edital de Abertura 001/2022 o cargo de **Enfermeiro Padrão**.

Art. 2º A tabela 02 do Edital de Abertura ficará da seguinte forma:

Tabela 02

CARGO	VAGAS AMPLA	AFRO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO APLICAÇÃO PROVA OBJETIVA
Auxiliar de Serviços Gerais	30	03	R$ 1.251,51	40h	R$ 50,00	Alfabetizado	Tarde
Almoxarife	01	--	R$ 1.632,93	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Completo	Manhã
Motorista de Veículos	10	01	R$ 1.539,18	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria "D" ou superior.	Tarde
Recepcionista	CR	--	R$ 1.408,58	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Completo	Manhã
Assistente Administrativo	18	02	R$ 2.068,56	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo	Manhã
Fiscal de Atividades Urbanas	02	--	R$ 1.949,84	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo	Tarde
Fiscal de Tributos	02	--	R$ 1.949,84	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo	Manhã
Fiscal de Meio Ambiente	01	--	R$ 1.949,84	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área relacionada ao meio ambiente	Tarde
Técnico em Segurança do Trabalho	01	--	R$ 2.068,56	20h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	Manhã
Advogado	01	--	R$ 7.373,44	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Direito e registro no respectivo conselho da classe	Tarde
Arquiteto	01	--	R$ 7.373,44	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Arquitetura e registro no respectivo conselho da classe	Tarde
Contador	01	--	R$ 7.373,44	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho da classe	Tarde
Engenheiro Civil	02	--	R$ 7.594,57	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho da classe	Manhã
Enfermeiro Padrão	05	01	R$ 3.963,53	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho da classe	Tarde
Farmacêutico / Bioquímico	01	--	R$ 3.963,53	40h	R$ 110,00	Superior completo, com formação acadêmica específica. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Ensino Superior Completo em Farmácia com Habilitação em Análises Clínicas (Bioquímica) ou Ensino Superior Completo em Farmácia (se formado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia Resolução CNE/CNS n° 2 de 2002), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo conselho da classe	Tarde
Fisioterapeuta	01	--	R$ 3.963,53	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no respectivo conselho da classe	Manhã
Médico Generalista/ Saúde da Família	05	01	R$ 15.901,35	20h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho da classe	Manhã
Médico Veterinário	01	--	R$ 7.594,57	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho da classe	Tarde
Nutricionista	01	--	R$ 3.963,53	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo conselho da classe	Tarde
Psicólogo	04	--	R$ 2.620,37	20h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo conselho da classe	Manhã
Terapeuta Ocupacional	03	--	R$ 3.963,53	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho da classe	Manhã

***** Para os candidatos inscritos como **Pessoa com Deficiência** será reservado **5% do total de vagas**, conforme Lei Municipal 1246/2003 e item 6 deste Edital.
****** Para os cargos com até 03 (três) salários mínimos haverá **vale alimentação** conforme Lei Municipal nº 2043/2018 e alterações.

Art. 3º No item 10 do Edital de Abertura, **Das Fases de Avaliação**, a tabela 05 ficará conforme abaixo:

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Almoxarife, Recepcionista, Assistente Administrativo, Fiscal de Atividades Urbanas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Meio Ambiente, Técnico em Segurança do Trabalho, Advogado, Arquiteto, Contador, Engenheiro Civil, Enfermeiro Padrão, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Generalista/Saúde da Família, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	04	3,00	12,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	04	3,00	12,00	
			Informática básica	04	2,50	10,00	
			Conhecimentos Gerais/atualidades	03	2,00	6,00	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
	Total de questões e pontos			**35**	---	**100,00**	
	Total máximo de pontos					**100,00**	----

Art. 4º Fica incluso no Anexo I do Edital de Abertura, o conteúdo programático do cargo de Enfermeiro Padrão:

ENFERMEIRO PADRÃO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: História e Geografia de Guaíra/PR. Aspectos físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Atendimento pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Atendimento pré-hospitalar na parada cardiorespiratória. Atendimento a múltiplas vítimas - pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Ambulância e equipamentos de suporte avançado de vida no atendimento pré-hospitalar. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Prevenção do trauma. Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial às emergências. Alterações metabólicas. Alterações Circulatórias. Controle de vias aéreas e ventilação. Trauma torácico. Choque e reposição volêmica. Trauma abdominal. Trauma Cranioencefálico. Trauma Raqui-medular. Trauma Músculo esquelético. Trauma Térmico. Trauma na Criança. Trauma no Idoso. Triagem, transporte. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem. Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. Ética profissional. Psiquiatria condutas da enfermagem/abordagem. Cálculo de medicação. Administração de drogas em urgência e emergência. Ventilação não-evasiva com pressão positiva. Ventilação mecânica. ECG - alterações básicas. Arritmias Cardíacas. Desfibrilação e cardioversão elétrica. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/suporte avançado de vida. Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde. Acompanhamento de gestantes (MãeParanaense); Acompanhamento de criança (Puericultura); Acompanhamento do Hipertenso e do Diabético; Saúde da criança e da gestante. Programa Nacional de Imunização (Vacina).

Art. 5º Fica incluso no Anexo II do Edital de Abertura, as atribuições do cargo de Enfermeiro Padrão:

ENFERMEIRO PADRÃO

Descrição Sumária: Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Descrição da função: Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes; executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; presta cuidados post-mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e

especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas; implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.

Art. 6º Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1772DEA2

PROJUR

DECRETO Nº 286/2022 DATA: 06.09.2022 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital 001/2019 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação sob os nº 028/2022, e os memorandos online sob os nºs 3018/2019 e 151/2022,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 12 de setembro de 2022, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Professor

Nome	Nível	Classe
Andreia Alvares	C	01
Andressada Silva Branco Dias	C	01
Ariadne Silva Francisco Magalhães	C	01
Claudete Caniverde Melo Silva	C	01
Cristiane Dutra da Silva	C	01
Eleticia Regianeda Silva Jose	C	01
Fabianade Oliveira Freire	C	01
Gracieli Fernanda da Silva	C	01
Keli Gimenes Picoli	A	01
Luzia Galdinoda Silva Bachega	C	01
Magna da Silva Pereira	C	01
Marcia Elena Silveira Almeida	C	01
Marcia Regina Rodrigues Ferreira	C	01
Maria de Fátima de Oliveira Alves	C	01
Marlene Leite Trevisan	C	01
Pamela Claro Da Costa Grite	A	01
Paula Gabrielle Goncalves Joenck Castro	B	01
Tatiane Lopes da Silva Gasparello	C	01
Vania Capatti	C	01

Professor de Educação Infantil:

Nome	Nível	Classe
Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco	B	01
Jusara Rosa Martins	C	01
Magda Vâniade Souza	C	01
Margarida Harumi Kasuga	C	01
Maria Aparecida de Oliveira Schuback	C	01
Priscila Maciel Bittencourt	C	01

Professor de Educação Infantil - Pessoa com Deficiência:

Nome	Nível	Classe
Adriana de Carvalho Dias	C	01

Educador Físico

Nome	Referência
HeltonEduardo Silva Rosa	40
Juscelino FagnerTimoteo	40

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 12 de setembro de 2022, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 12 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C7051D73

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DA PROVA Nº 008/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 151/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DA PROVA Nº 008/2022
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Local de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos poderão acessar o **Caderno de Questões** no site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, da Prefeitura Municipal de Guaíra – Guarda Municipal Concurso Público 001/2022, *link* Área Restrita do Candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Gabarito Preliminar no período de **06, 08 e 09 de setembro de 2022**. Para protocolar os questionamentos, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Prefeitura Municipal de Guaíra Concurso Público 001/2022, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Gabarito Preliminar.

Art. 4º Somente serão analisados os recursos com **identificação correta**. Ou seja, o candidato deverá especificar o caderno de prova; o número da questão; digitar o texto com seus argumentos, expor os fundamentos teóricos, etc.; e enviar. Se necessário, poderá anexar conteúdo em arquivo salvo em formato pdf.
Exemplo Recurso:
Caderno: Selecione na barra o caderno que deseja protocolar recurso (Língua Portuguesa / Informática Básica / Conhecimentos Gerais / Conhecimentos Específicos);
Questão: Selecione o número da questão que deseja inserir o recurso;
Texto do Recurso: Digite o texto, com argumento, referências, autores, o que julgar necessário para análise da banca.
Escolher um arquivo: Acima do campo texto há uma aba para escolher um arquivo, caso considere necessário. Lembrando que, é aceito apenas um arquivo e este deve estar em PDF;
Caso queira protocolar recurso de mais questões, repita o procedimento.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 30 de setembro de 2022, conforme cronograma do concurso.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

GUARDA MUNICIPAL (FEMININO E MASCULINO)			
1	D	21	D
2	A	22	A
3	D	23	C
4	C	24	D
5	D	25	B
6	B	26	C
7	C	27	B
8	C	28	C

9	D	29	C
10	B	30	C
11	A	31	B
12	C	32	A
13	D	33	D
14	B	34	A
15	A	35	D
16	C	36	D
17	A	37	A
18	D	38	C
19	A	39	B
20	A	40	C

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E028897A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - L

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado das provas escritas objetivas para os cargos que terão prova prática e teste de aptidão física, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022.

Art. 2º - Informamos aos candidatos **classificados** que a **Prova Prática** e o **Teste de Aptidão Física** serão realizados no dia **11 DE SETEMBRO DE 2022**, conforme horário e locais abaixo:
HORÁRIO DE INÍCIO: 08H30MIN

LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL, sito à Avenida Duque de Caxias, s/nº - Centro, em Iporã – PR.
Cargos: Agente de Defesa Civil e Guarda Municipal.

LOCAL: PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL, sito ao Parque Industrial Edvar Sávio Poli, em Iporã – PR.
Cargos: Mecânico, Motorista Caminhão/Ônibus, Motorista D e Operador de Máquinas.

Art. 3º - Para realizar a prova prática os candidatos **classificados** para o cargo de **Motorista Caminhão/Ônibus, Motorista D** e **Operador de Máquinas** deverão apresentar carteira de habilitação conforme abaixo, sendo que esta deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:
- **Motorista Caminhão/Ônibus e Motorista D**: CNH categoria D**;**
- **Operador de Máquinas**: CNH categoria C**.**

Art. 4º - Para realizar o **Teste de Aptidão Física** os candidatos **classificados** para o cargo de **Agente de Defesa Civil** e **Guarda Municipal** deverão apresentar obrigatoriamente **atestado médico** específico, constando suas plenas condições de saúde, autorizando-o a participar da prova. A data de emissão do atestado médico não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de realização do teste.

Art. 5º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iporã – PR, 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE DE DEFESA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
581305	CESAR FELIPE GALLI DE OLIVEIRA	24/08/1989	9,0	9,0	10,0	28,0	56,0	**Classificado**
590831	JOEL SANTANELLI	21/03/1981	9,0	12,0	8,0	24,0	53,0	**Classificado**
591521	EDER LEANDRO FRASSON	07/04/1982	6,0	6,0	8,0	28,0	48,0	Não aprovado
581785	LUIZ ANTONIO BIAVA	09/06/2003	3,0	3,0	8,0	32,0	46,0	Não aprovado
594091	ALAN GONZAGA DA SILVA	30/10/1998	9,0	6,0	6,0	24,0	45,0	Não aprovado
593898	DHIONATA CARVALHO FARIA	11/06/1983	6,0	3,0	6,0	28,0	43,0	Não aprovado
581744	CLAUDIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	07/01/1992	3,0	6,0	6,0	28,0	43,0	Não aprovado
593285	JONAS SOARES PEREIRA	28/08/1976	3,0	12,0	2,0	24,0	41,0	Não aprovado
585343	LEONARDO SCARABELLI BERTOLA	14/07/2001	6,0	12,0	6,0	16,0	40,0	Não aprovado
583172	BARBARA FANTIN ROSO	20/03/2003	6,0	6,0	6,0	20,0	38,0	Não aprovado

581868	CLEBERSON RIBEIRO	03/10/1991	9,0	6,0	2,0	20,0	37,0	Não aprovado
585334	VITOR LEONARDO CAMPOS SANTOS	05/03/2001	3,0	3,0	6,0	20,0	32,0	Não aprovado
593209	MARCIELEN NUNES	14/12/1993	3,0	6,0	6,0	16,0	31,0	Não aprovado
593841	BRUNO VIEIRA DA SILVA	08/08/1997	0,0	6,0	8,0	12,0	26,0	Não aprovado
583542	ALESSANDRA CAMARGO BARREIRO	07/09/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
594171	ALINE SOGARI DE SOUZA	22/05/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
593514	ANDRE ANGELO DO NASCIMENTO	16/01/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
584708	JACKSON DE ALMEIDA CAZARIM	17/07/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
581394	JESSICA CAMILA GOMES	10/06/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
591861	JULIA LOPES	27/06/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
592980	LUCAS VINICIUS PASTORI DA SILVA	25/03/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
592582	VITOR GONCALVES MORAES	23/08/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
588997	JOSE AUGUSTO RIGOTTO	16/03/1998	3,0	15,0	8,0	52,0	78,0	**Classificado**
583255	MATHEUS STEVANATO DE BRITO	21/09/1995	9,0	15,0	4,0	48,0	76,0	**Classificado**
591862	RODRIGO DE LIMA MORTEAN	24/07/1988	6,0	9,0	8,0	52,0	75,0	**Classificado**
582705	ALESI GUIMARAES SILVA	14/03/1991	3,0	9,0	8,0	52,0	72,0	**Classificado**
593351	MARCOS ANTONIO MONTANINI	09/10/1972	12,0	9,0	6,0	44,0	71,0	**Classificado**
594285	VINICIUS MUNIZ MONTANINI	05/05/1997	9,0	12,0	8,0	40,0	69,0	**Classificado**
582451	MAURO ALBERTO BARBATO	13/09/1978	6,0	6,0	8,0	48,0	68,0	**Classificado**
592488	DOUGLAS ALVES BATISTA	27/09/1981	3,0	9,0	8,0	48,0	68,0	**Classificado**
581485	FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA	04/12/1987	3,0	9,0	8,0	48,0	68,0	**Classificado**
581751	SILVIA CLARICE DA COSTA	06/10/1980	9,0	6,0	4,0	48,0	67,0	**Classificado**
592274	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	08/03/1986	3,0	9,0	6,0	48,0	66,0	**Classificado**
593105	EVERTON BENTO BERNARDES	12/05/1988	3,0	15,0	8,0	40,0	66,0	**Classificado**
585815	LUCAS NUNES	27/04/1996	6,0	6,0	8,0	44,0	64,0	**Classificado**
583559	GYBSON RUMENNIG TOMAIS FERNANDES	22/07/1996	3,0	15,0	6,0	40,0	64,0	**Classificado**
583651	DANILO BONAMIM VAZ	27/10/1990	6,0	9,0	8,0	40,0	63,0	**Classificado**
584478	ANTONIO LOPES DE SA	02/03/1973	3,0	15,0	4,0	40,0	62,0	**Classificado**
581609	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	06/05/1991	6,0	0,0	8,0	48,0	62,0	**Classificado**
594032	YULO GOMES GONCALVES	19/05/1995	9,0	9,0	4,0	40,0	62,0	**Classificado**
593390	VALDECIR RODRIGUES	22/05/1975	6,0	6,0	8,0	40,0	60,0	**Classificado**
583368	SERGIO ALVES DE OLIVEIRA	05/08/1980	12,0	6,0	8,0	32,0	58,0	**Classificado**
584782	JOSE LUIZ PAZINE COLONELLI	19/03/1987	6,0	12,0	8,0	32,0	58,0	Não classificado
583326	ELIAS ALVES	20/05/1994	6,0	6,0	2,0	44,0	58,0	Não classificado
587591	LUCIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	31/05/1982	9,0	12,0	8,0	28,0	57,0	Não classificado
582007	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	03/03/1992	3,0	6,0	4,0	44,0	57,0	Não classificado
583010	CLEITON FELIPE	06/10/2003	9,0	12,0	8,0	28,0	57,0	Não classificado
591904	FRANCISCO GODOI	28/01/1980	6,0	6,0	8,0	36,0	56,0	Não classificado
594418	LEONARDO FLORES DOS SANTOS	25/09/2002	3,0	9,0	8,0	36,0	56,0	Não classificado
593631	LOURENCO MARTINS ROCHA	10/08/1976	3,0	12,0	8,0	32,0	55,0	Não classificado
593827	CLEITON FABRE PIROTA	02/05/1979	3,0	9,0	6,0	36,0	54,0	Não classificado
581157	EMERSON ANDRE DE OLIVEIRA GOMES	28/08/1980	6,0	12,0	4,0	32,0	54,0	Não classificado
590909	MARCIO APARECIDO XAVIER	16/09/1981	6,0	6,0	6,0	36,0	54,0	Não classificado
593688	JOSE DE SOUZA	07/10/1980	6,0	9,0	2,0	36,0	53,0	Não classificado
590429	LUCIANO GOMES LOPES	19/08/1982	9,0	6,0	4,0	32,0	51,0	Não classificado
593318	ANTONIO LIMA GONZAGA	21/03/1984	3,0	12,0	8,0	28,0	51,0	Não classificado
583058	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	11/05/1990	6,0	3,0	6,0	36,0	51,0	Não classificado
581451	ANA PAULA SILVA CAMARGO ARAUJO	03/09/1992	6,0	9,0	4,0	32,0	51,0	Não classificado
593137	ANA PAULA DE ARAUJO CAMARGO	26/11/1985	6,0	6,0	6,0	32,0	50,0	Não classificado
581822	WILLIAN ROGERIO BISPO DOTTO	25/08/1994	9,0	9,0	8,0	24,0	50,0	Não classificado
581483	DANIEL HENRIQUE ROCHA	14/02/2000	6,0	6,0	6,0	32,0	50,0	Não classificado
581296	JOAO CARLOS DOS REIS	30/01/1972	6,0	3,0	8,0	32,0	49,0	Não aprovado
581942	RODRIGO DA SILVA URIAS	25/05/1991	6,0	3,0	4,0	36,0	49,0	Não aprovado
581179	ELOMAR LIMA DA SILVA	05/11/1974	3,0	12,0	8,0	24,0	47,0	Não aprovado
586227	HELEN STEVANATO DE BRITO	15/04/1994	3,0	6,0	6,0	32,0	47,0	Não aprovado
593774	ROSINEIDE APARECIDA GUILHERME	09/11/1978	6,0	6,0	6,0	28,0	46,0	Não aprovado
592442	DEBORA BONAMIM VAZ	20/06/1995	9,0	3,0	6,0	28,0	46,0	Não aprovado
593304	MAX PATRICK ZIEMANN DE POLLO	22/10/2001	9,0	3,0	6,0	28,0	46,0	Não aprovado
588848	WESLEY TACIANO DE OLIVEIRA	16/02/1991	6,0	9,0	6,0	24,0	45,0	Não aprovado
581408	CARLOS MIGUEL SARDIM	15/07/1998	12,0	3,0	6,0	24,0	45,0	Não aprovado
590586	JOAO HENRIQUE XAVIER	18/04/2002	6,0	3,0	4,0	32,0	45,0	Não aprovado
581862	CLAIDSON ALEX MARTINS	24/03/1981	6,0	6,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
581561	ERICO FERNANDES DA SILVA	03/04/1992	3,0	9,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
584147	JOAO PAULO DOS REIS SILVA	03/04/1993	6,0	6,0	6,0	24,0	42,0	Não aprovado
581559	DANIELE LIMA PERES	25/06/1994	3,0	3,0	4,0	32,0	42,0	Não aprovado
589584	FABIANO KLAUCK DE MACEDO	16/05/1983	3,0	6,0	4,0	28,0	41,0	Não aprovado
588241	GILMAR CREMONEZ	03/06/1984	3,0	6,0	4,0	28,0	41,0	Não aprovado
594027	NAGILA PILON FERREIRA	18/04/1996	6,0	9,0	6,0	20,0	41,0	Não aprovado
593457	ALISSON FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS	14/09/1998	6,0	9,0	2,0	24,0	41,0	Não aprovado
593617	MILTON PEREIRA DOS SANTOS	20/12/1978	3,0	3,0	6,0	28,0	40,0	Não aprovado
581919	LEANDRO RICARDO	13/01/1986	0,0	6,0	6,0	28,0	40,0	Não aprovado
581314	ADRIANO JOSE SUGIGAN	10/02/1991	0,0	12,0	8,0	20,0	40,0	Não aprovado
593089	TIAGO COIMBRA SILVA	28/12/1993	6,0	6,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
583292	JOAO PAULO DE PAULA MEXIA	06/08/1981	0,0	3,0	4,0	32,0	39,0	Não aprovado
593547	REGIVALDO DA SILVA SANTOS	28/01/1988	3,0	0,0	8,0	28,0	39,0	Não aprovado
582822	VALDINEI COSTA BASTIANINI	08/06/1988	0,0	3,0	8,0	28,0	39,0	Não aprovado
593840	THAIS DA SILVA ROCHA	31/07/1992	9,0	0,0	2,0	28,0	39,0	Não aprovado
591883	VINICIO ALMEIDA CAVALCANTI	19/03/1999	9,0	6,0	4,0	20,0	39,0	Não aprovado
586629	ANDRE CESAR MARTINS LOPES	22/05/1982	0,0	6,0	4,0	28,0	38,0	Não aprovado
584546	MAURO STEVANATO CHIARI	19/12/1984	0,0	6,0	6,0	24,0	36,0	Não aprovado
584847	ADERCIO DA SILVA	03/03/1969	0,0	9,0	6,0	20,0	35,0	Não aprovado
593451	RODRIGUES DIONISIO DA SILVA SANTOS	17/01/1983	0,0	6,0	8,0	20,0	34,0	Não aprovado
581373	JOSE RENATO DOS SANTOS	23/03/1996	3,0	3,0	4,0	24,0	34,0	Não aprovado

593647	FERNANDO DE MOURA	17/04/1987	3,0	6,0	4,0	20,0	33,0	Não aprovado
583287	ALISSON MALTA DE OLIVEIRA	15/09/1996	0,0	3,0	2,0	28,0	33,0	Não aprovado
594081	HEBER LOURIVAL VICTOR	10/06/1980	3,0	9,0	0,0	20,0	32,0	Não aprovado
585869	EVERTON DA SILVA RIBEIRO	02/02/1989	0,0	6,0	6,0	20,0	32,0	Não aprovado
585369	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	06/06/1993	6,0	6,0	4,0	16,0	32,0	Não aprovado
582963	ADRIELLE SANTOS VASQUE ALECIO	14/05/1991	0,0	3,0	4,0	24,0	31,0	Não aprovado
582849	THIAGO ALVES FERREIRA	22/06/1991	3,0	6,0	6,0	16,0	31,0	Não aprovado
593937	TIAGO SANTOS DA SILVA	25/02/1993	3,0	6,0	6,0	16,0	31,0	Não aprovado
594226	ERIC APARECIDO JORGE	30/04/1998	6,0	3,0	6,0	16,0	31,0	Não aprovado
585744	DAIANE CRISTINA DE MEDEIROS BARBOZA	18/07/1997	9,0	3,0	2,0	16,0	30,0	Não aprovado
594199	JOAO EBERSON DA SILVA	05/01/1996	0,0	3,0	6,0	20,0	29,0	Não aprovado
593899	RICARDO APARECIDO GOMES	18/11/1985	3,0	3,0	4,0	16,0	26,0	Não aprovado
585053	ALEXANDRE ANSELMO JOAO	18/05/1988	6,0	3,0	0,0	16,0	25,0	Não aprovado
585955	RAFAEL OLIVEIRA ROMUALDO	07/07/1994	0,0	3,0	6,0	16,0	25,0	Não aprovado
587893	CILENE TEODORO	11/02/1975	0,0	9,0	2,0	8,0	19,0	Não aprovado
592845	ANDRE FIOROT ABREU	05/06/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
593342	BRUNA LETICIA PRESTUPA	22/03/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
589082	ELIAS JOSE DOS SANTOS	02/09/1971	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
593625	FERNANDO DATTILO CASTILHO	20/04/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
593857	GABRIEL MATEUS DA SILVA DE SOUZA	16/10/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
581732	JOSE SANTO DISPOSTI	12/11/1966	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
581086	LUCAS RENAN MIGUEL CONRADO	11/06/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
588325	TIAGO FRANCESQUINI BORTOLI	02/03/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
589999	VANESSA ALEXANDRA SILVERIO	22/08/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
585476	WELLIGTON OLIVEIRA	21/02/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
581520	WILLIAM FERREIRA CARVALHO	08/10/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
594241	PAULO PAULIS MACCEO	13/09/1992	28,0	24,0	24,0	76,0	**Classificado**
581932	DENIS DEMETRIUS FELIX DA SILVA DE ANDRADE	03/09/1997	28,0	24,0	24,0	76,0	**Classificado**
581793	JOSE APARECIDO PEREIRA LIMA	08/10/1973	12,0	3,0	6,0	21,0	Não aprovado
593628	ANTONIO MECIA MACENA	09/10/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
586412	VITOR DE OLIVEIRA TEIXEIRA	09/12/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
593316	WANDERLEI DIAS	31/01/1968	36,0	21,0	30,0	87,0	**Classificado**
593879	REGINALDO DA MATA	17/04/1975	36,0	18,0	27,0	81,0	**Classificado**
590967	ANDRE HENRIQUE ROGALESKI SILVA	11/09/1996	32,0	18,0	30,0	80,0	**Classificado**
594005	WENDER FRANCISCO DO NASCIMENTO LEANDRO PEREIRA	22/02/1984	36,0	18,0	24,0	78,0	**Classificado**
581385	CICERO SANTOS FAVERO	20/04/1973	32,0	21,0	24,0	77,0	**Classificado**
581713	KOLBERT SILVA	21/04/1992	32,0	18,0	27,0	77,0	**Classificado**
581274	VALDECIR CAMARGO	15/09/1980	40,0	24,0	12,0	76,0	**Classificado**
582646	JESSE ANTUNES DOS SANTOS	27/11/1988	28,0	18,0	30,0	76,0	**Classificado**
593560	JOAO DOS SANTOS	04/01/1957	36,0	12,0	27,0	75,0	**Classificado**
581138	DHIONATA CARVALHO FARIA	11/06/1983	36,0	12,0	27,0	75,0	**Classificado**
593615	SIDNEI RUBENS SANCHES	11/07/1968	32,0	15,0	27,0	74,0	**Classificado**
593467	RODRIGO DOS SANTOS FERRAZ	11/11/1987	32,0	18,0	24,0	74,0	**Classificado**
591575	ANDREY FERNANDES OLLMANN	22/07/1983	28,0	15,0	27,0	70,0	**Classificado**
581641	SIMONE DE CARVALHO FERREIRA FEITOSA	15/09/1986	28,0	12,0	30,0	70,0	**Classificado**
594029	PAULO GUILHERME DAMACENO	22/05/1994	32,0	18,0	18,0	68,0	**Classificado**
593007	OSCAR FERREIRA DE SANTANA	24/05/1986	24,0	15,0	24,0	63,0	**Classificado**
588597	RODRIGO LOPES MELO	10/02/1991	24,0	15,0	24,0	63,0	**Classificado**
581441	LUIZ RICARDO BONDEZAN FERREIRA	13/03/1992	20,0	18,0	24,0	62,0	**Classificado**
587773	EDGAR DANIEL FLEITAS KIND	15/04/1978	28,0	9,0	24,0	61,0	**Classificado**
581494	JOZIAS GARCIA ALVES	15/02/1983	28,0	12,0	21,0	61,0	**Classificado**
593432	TIAGO CESAR BOLONHEZI	01/07/1986	16,0	15,0	30,0	61,0	Não classificado
589365	EDINILSON PEREIRA DE FARIA	13/09/1979	24,0	18,0	18,0	60,0	Não classificado
594007	NATAN DOS SANTOS VALOTO	27/03/1996	28,0	15,0	12,0	55,0	Não classificado
588157	IZAIAS SANTOS	20/01/1981	24,0	15,0	15,0	54,0	Não classificado
592905	EDER GABALDO	07/08/1982	20,0	12,0	21,0	53,0	Não classificado
587608	LEANDRO RICARDO	13/01/1986	24,0	9,0	18,0	51,0	Não classificado
586100	LUIS DE JESUS SILVA	26/01/1982	16,0	12,0	21,0	49,0	Não aprovado
583552	OZIEL PEREIRA NORATO	19/02/1997	20,0	9,0	18,0	47,0	Não aprovado
581068	JOSE WILLIAMS SALVADOR	09/04/1986	20,0	9,0	12,0	41,0	Não aprovado
581780	ADELSON DE JESUS MARTINS	23/12/1981	16,0	12,0	12,0	40,0	Não aprovado
591859	JHORDAN GENARO BOTITANO	02/05/1992	12,0	9,0	15,0	36,0	Não aprovado
584531	JOAQUIM PEDRO SANTANA	02/12/1962	4,0	9,0	15,0	28,0	Não aprovado
586144	CARLOS KETNER	31/08/1964	16,0	0,0	12,0	28,0	Não aprovado
590093	SIDNEY ROBERTO GOULART	09/07/1976	4,0	9,0	9,0	22,0	Não aprovado
584654	FRANCISCO APARECIDO FRABI JUNIOR	15/02/1992	---	---	---	---	Desclassificado*
592333	AGNALDO PINTO DE OLIVEIRA	14/02/1969	---	---	---	N/C	Desclassificado
587837	CICERO APARECIDO GOMES	27/07/1962	---	---	---	N/C	Desclassificado
586265	CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA	06/05/1966	---	---	---	N/C	Desclassificado
593338	CLEGISVAL FELIX DA SILVA	24/12/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
581534	EDSON PEREIRA CARVALHO	13/09/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
586694	JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA	27/02/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
594298	LUIS ANTUNES MOREIRA	12/06/1964	---	---	---	N/C	Desclassificado
593610	OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA	14/03/1966	---	---	---	N/C	Desclassificado
592636	ROBERTO CARLOS NUNES	19/04/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
585208	ROMUALDO PAZOTTO VIEIRA	26/08/1962	---	---	---	N/C	Desclassificado
592096	RUBENS BUENO DA SILVA	15/06/1965	---	---	---	N/C	Desclassificado

593773	SAULO FERREIRA DE PAULA	02/06/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
592938	THIAGO ALVES DA SILVA	01/09/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
593094	TIAGO COIMBRA SILVA	28/12/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Candidato desclassificado devido ao seu aparelho celular ter tocado durante a realização da prova escrita objetiva

.

MOTORISTA D – EMERGÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
581340	LEONY CORREIA PEREIRA	11/08/1978	32,0	27,0	30,0	89,0	**Classificado**
594441	LEANDRO LARROSA DE BRITO	11/06/1984	32,0	30,0	24,0	86,0	**Classificado**
594440	LEONARDO LARROSA DE BRITO	11/06/1984	28,0	30,0	27,0	85,0	**Classificado**
592667	RAFAEL BONAMIM VAZ	01/11/1982	24,0	27,0	30,0	81,0	**Classificado**
581890	ANTONIO CESAR LIMA PEREIRA	09/03/1975	28,0	27,0	24,0	79,0	**Classificado**
594453	VALMIR NOGUEIRA	07/08/1981	36,0	18,0	24,0	78,0	**Classificado**
591310	GEOVANE PAGNO DE ARAUJO	06/07/1995	32,0	30,0	15,0	77,0	**Classificado**
583992	JORGE ZARDI FILHO	06/10/1982	28,0	21,0	27,0	76,0	**Classificado**
581107	JOSE VICENTE ANDRADR	22/01/1972	24,0	24,0	27,0	75,0	**Classificado**
592996	JOSE AMANCIO DO NASCIMENTO	18/04/1977	24,0	27,0	24,0	75,0	**Classificado**
594052	JULIANO OLIVEIRA SOUZA	09/07/1981	24,0	27,0	24,0	75,0	Não classificado
584779	ELIO MARTINS	12/11/1958	28,0	21,0	24,0	73,0	Não classificado
589531	PAULO HENRIQUE VASCONCELOS MARTINS	09/12/1987	16,0	27,0	30,0	73,0	Não classificado
594009	WENDER FRANCISCO DO NASCIMENTO LEANDRO PEREIRA	22/02/1984	24,0	24,0	24,0	72,0	Não classificado
583888	JULIO CESAR KLAUCK DE MACEDO	27/04/1986	24,0	27,0	21,0	72,0	Não classificado
593341	PAULO JOSE RODRIGUES	18/06/1989	24,0	21,0	27,0	72,0	Não classificado
593139	CLEISON CIRINO DE PAIVA	02/10/1995	32,0	15,0	24,0	71,0	Não classificado
592199	ANDRE LUIZ PASTORI DA SILVA	10/11/1992	28,0	15,0	24,0	67,0	Não classificado
581790	MARCIO AURELIO ROLIM TEIXEIRA	09/02/1996	24,0	21,0	18,0	63,0	Não classificado
594021	REGINALDO DE ARAUJO MOURA	08/03/1978	24,0	18,0	18,0	60,0	Não classificado
581947	DANIELA DE LIMA BOCHIO	20/01/1982	24,0	12,0	24,0	60,0	Não classificado
584218	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	29/04/1997	20,0	24,0	15,0	59,0	Não classificado
588172	WERITON PUGA E SILVA	13/08/1993	20,0	15,0	21,0	56,0	Não classificado
590044	APARECIDO ADAUTO PINHEIRO	01/04/1966	16,0	18,0	21,0	55,0	Não classificado
588102	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	12/12/1990	16,0	27,0	12,0	55,0	Não classificado
584431	MAURICIO JOSE APARECIDO DA SILVA	12/10/1974	24,0	12,0	18,0	54,0	Não classificado
588614	RODRIGO LOPES MELO	10/02/1991	20,0	9,0	24,0	53,0	Não classificado
590533	JOAO MARIANO FILHO	06/09/1972	16,0	24,0	12,0	52,0	Não classificado
593869	LEONARDO FIGUEIRA RIBEIRO	26/04/1995	16,0	15,0	21,0	52,0	Não classificado
585757	RENATA CARVALHO DA SILVA	26/05/1984	24,0	6,0	21,0	51,0	Não classificado
592749	PAULO DA SILVA TOMAZ	07/03/1979	16,0	12,0	21,0	49,0	Não aprovado
588743	EDIR PEREIRA	14/03/1987	16,0	15,0	18,0	49,0	Não aprovado
581547	RODRIGO APARECIDO GONCALVES DE SOUZA	20/10/1981	12,0	18,0	18,0	48,0	Não aprovado
593755	MARINETE ALECIA DUTRA TOMAZ	14/12/1982	24,0	9,0	15,0	48,0	Não aprovado
593005	DANIEL MARANI	10/07/1985	12,0	15,0	21,0	48,0	Não aprovado
587543	RODRIGO ANTONIO DA SILVA PASSOS	28/03/1990	24,0	6,0	15,0	45,0	Não aprovado
584063	ANTONIO APARECIDO BATISTA	22/05/1953	12,0	6,0	24,0	42,0	Não aprovado
594280	EDUARDO VELASCO JORGE	26/03/1989	12,0	12,0	18,0	42,0	Não aprovado
581830	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	11/05/1981	16,0	15,0	6,0	37,0	Não aprovado
581090	EURIDES RIBEIRO	31/01/1991	4,0	15,0	18,0	37,0	Não aprovado
592412	ODAIR JOSE FERRARI	23/03/1976	12,0	6,0	18,0	36,0	Não aprovado
590579	CLAUDIONOR PUCHETTI	01/05/1985	12,0	6,0	18,0	36,0	Não aprovado
588216	JOSE CARLOS FERNANDES	18/12/1969	12,0	9,0	12,0	33,0	Não aprovado
590509	VALDECIR SCHELCK PINTO	02/12/1978	12,0	6,0	12,0	30,0	Não aprovado
581139	EDENILTON GOMES NEVES	13/02/1973	4,0	12,0	12,0	28,0	Não aprovado
593369	ALESSANDRO JUNIOR MARCCHESINI	26/03/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
594092	ALEX CANUTO DA SILVA	09/10/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
590714	ANILTON RODRIGUES	12/03/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
594379	ASCOR GIORGE CORSATO	06/10/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
593855	CELSO TRODORFE	11/10/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
588735	CESAR FERREIRA	07/12/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
581137	DHIONATA CARVALHO FARIA	11/06/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
583804	DIEGO RAFAEL MARQUES	09/03/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
594085	FABIO APARECIDO SANTANA	25/08/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
594355	FABIO GOMES DA SILVA	03/05/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
584914	ISRAEL DE LIMA	05/02/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
587739	PAULO CESAR DOS SANTOS	24/11/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
593434	RODOLFO MACARI ZANETTI	27/06/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
581672	VALDECIR PEREIRA DA SILVA	31/12/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
593747	VANDERLEY LIMA DA SILVA	14/08/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA D - NOVA SANTA HELENA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
581060	GILMAR DA SILVA CAMPOS	12/05/1982	12,0	9,0	18,0	39,0	Não aprovado

MOTORISTA D - VILA NILZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
581605	ADELCIO VICENTE DA SILVA	06/12/1966	24,0	18,0	21,0	63,0	**Classificado**
581146	MOISES PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	07/04/1979	16,0	15,0	21,0	52,0	**Classificado**

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
586124	CLAUDIO CARMAZIM DE OLIVEIRA	02/10/1974	28,0	18,0	18,0	64,0	**Classificado**
593271	CESAR AUGUSTO DA SILVA	24/05/1993	16,0	21,0	24,0	61,0	**Classificado**
592656	MARCELO LUIZ DA SILVA	12/03/1976	24,0	15,0	18,0	57,0	**Classificado**
585321	PAULO HENRIQUE SILVA BATISTA	26/07/1994	24,0	3,0	21,0	48,0	Não aprovado
584536	MICHAEL RODRIGUES DE BRITO	30/01/1992	8,0	9,0	12,0	29,0	Não aprovado
594352	LEANDRO RODRIGUES TANGERINO	15/07/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
589592	MARLON DA SILVA HORONATO	12/07/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado

*** CANDIDATOS AFRODESCENDENTES:**

GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
581609	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	06/05/1991	6,0	0,0	8,0	48,0	62,0	**Classificado**

MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
591859	JHORDAN GENARO BOTITANO	02/05/1992	12,0	9,0	15,0	36,0	Não aprovado

MOTORISTA D – EMERGÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
593747	VANDERLEY LIMA DA SILVA	14/08/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D5FA1264

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - K

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 28 de agosto de 2022, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE DE DEFESA CIVIL	GUARDA MUNICIPAL	MECÂNICO	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	MOTORISTA D	OPERADOR DE MÁQUINAS
	B	B	C	A	C	C
	B	B	A	D	A	A
	A	A	A	D	A	A
	D	D	D	C	D	D
	A	A	C	A	C	C
	B	B	B	B	B	B
	A	A	D	B	D	D
	D	D	D	A	D	D
	A	A	D	D	D	D
	D	D	C	D	C	C
	D	D	A	D	A	A
	C	C	B	D	B	B
	A	A	C	D	C	C
	D	D	A	C	A	A
	C	C	C	B	C	C
	A*	A*	C	D	C	C
	D	D	D	B	D	D
	C	C	C	B	C	C
	D	D	B	D	B	B
	C	C	B	C	B	B
	C	A	D	C	D	D
	B	B	B	D	B	B
	B	B	B	A	B	B
	A	D	A	B	A	A
	D	A	C	D	C	C
	D	C	C	B	C	C
	C	D	D	C	D	D
	D	C	D	B	D	D
	D	A	B	A	B	B
	C	B	A	A	A	A

*** ALTERADA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iporã – PR, 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:BB1C26E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2022

DECRETO Nº 126/2022
DATA: 06.09.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.1.013	Infraestrutura nos Centros de Educação		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (116)	104	40.000,00
123610013.2.011	Merenda Escolar		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (120)	103	7.000,00
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo (140)	103	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (141)	104	100.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção (2691)	104	215.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.71.70	Rateio Participação em Consorcio Publico (304)	1492	60.000,00
TOTAL R$ 522.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.1.013	Infraestrutura nos Centros de Educação		
4.4.90.51	Obras e Instalações (114)	104	40.000,00
123610013.2.011	Merenda Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo (121)	103	7.000,00
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (130)	103	50.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (131)	104	200.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (132)	103	50.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (133)	104	95.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (135)	104	20.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.30	Material de Consumo (308)	1492	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (316)	1492	20.000,00
TOTAL R$ 522.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3137915F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2022

DECRETO Nº 127/2022
DATA: 06.09.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.029	Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - SAMU		
3.1.71.70	Rateio Participação em Consorcio Publico (275)	303	13.000,00
3.3.71.70	Rateio Participação em Consorcio Publico (276)	303	7.000,00
TOTAL			R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (228)	303	20.000,00
TOTAL			R$ 20.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:523F5059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2022 DE 05/09/2022

DECRETO Nº 41/2022 DE 05/09/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 3.814.180,43 (Três milhões, oitocentos e quatroze mil, cento e oitenta reais e quarenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas Atribuições legais e com base na Lei nº 748/2021.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 3.814.180,43 (Três milhões, oitocentos e quatroze mil, cento e oitenta reais e quarenta e três centavos), abrangendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

2		GOVERNO MUNICIPAL	5.000,00
2.005		GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0003.2006		MANUTENÇÃO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
580	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
800	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	300.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

28.843.0001.0001		AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1080	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0003		ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1120	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	40.252,10
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1820	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,90
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1820	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	54.001,60
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1825	814	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO CANELÃO	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	125.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	60.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2010	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	2.208,44
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2010	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	144.897,03
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	60.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	20.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	90.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
2220	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	594.479,35
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	100.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2400	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	41.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2590	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	194.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2600	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	35.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3131	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	20.000,00

6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3130	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	32.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3132	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	13.100,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2632	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	40.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	14.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
2691	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1,14
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2732	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	77.270,15
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2771	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	5.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2780	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	625.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2850	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	9.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3071	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	66,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3072	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	147.292,54
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3232	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	30.195,03
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3252	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	2.620,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3253	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
7.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0012.2035		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3520	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3721	495	Atenção Básica	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3728	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3722	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	301.600,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3895	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	296.151,80
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3892	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.216,20
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4111	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.600,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4143	817	ADOLESCENTES E CRIANÇAS ORFÃOS DO COVID	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
4100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.948,65
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4167	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4162	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.814,76
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	PESSOA
4168	818	IGD - PAB	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4230	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.817,04
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4351	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	782,49
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4371	799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.090,98
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4405	818	IGD - PAB	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4444	818	IGD - PAB	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.239,52
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4441	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	510,90
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4441	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4442	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.188,90
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

4483	818	IGD - PAB	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26.497,84
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4484	820	SIGTV ESTR4 - EMENDA PARLAMENTAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4573	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4633	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	7.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4980	0	Recursos Ordinários (Livres)	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.726,31
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4992	796	CONVENIO 891923/2019	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
5140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.599,76
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
5140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5150	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**3.814.180,43**

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado Como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 69.966,97 , o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.691.807,11 e a anulação parcial no valor de R$ 2.052.406,35 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

2		GOVERNO MUNICIPAL	5.000,00
2.005		GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0003.2006		MANUTENÇÃO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
630	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1020	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
870	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	300.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0002		PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
1100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.000,00
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.452.0004.2015		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1850	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	2.208,44
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2060	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,90
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
2160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	20.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2190	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	77.270,15
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	11.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
2430	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	5.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2621	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	5.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2622	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	10.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2630	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	35.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2650	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	5.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
2770	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	27.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2790	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	94.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2810	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	151.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	20.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3011	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	10.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3170	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	17.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3200	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	100.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3230	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	500.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3231	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	125.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

3251	102	Fundeb 40%	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
3670	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	301.600,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3761	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771	495	Atenção Básica	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4040	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	510,90
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4131	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4132	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4263	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4403	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.216,20
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4443	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4500	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4572	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	7.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4920	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.599,76
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5110	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
5130	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5190	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**2.052.406,35**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos a partir de 1º de agosto de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 05 de setembro de 2022.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:D7179863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1442/2022

LEI 1442/2022

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE ESCOLHA, MEDIANTE AVALIAÇÃO DE MÉRITO, DESEMPENHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR BASEADOS NOS PRECEITOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DE TODAS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE IVAI/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será exercida pelo Diretor escolhido dentre candidatos previamente registrados, conforme estabelece o Art. 14 § 1º inciso I da Lei 14.113/2020 e de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho em concordância com as diretrizes emanadas pela Secretária Municipal de Educação de Ivaí – PR.
Parágrafo único: O exercício da função de direção de que trata esta Lei engloba todas as unidades escolares que atendem a Educação Infantil na modalidade Creche e Pré-Escola, bem como Anos Iniciais do Ensino Fundamental do município de Ivaí – PR.

Art. 2º Os candidatos aptos conforme disposto nesta Lei serão designados para o exercício das funções de Diretor por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DA DURAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR, DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO ESCOLAR, DO PROCESSO DE ESCOLHA E ATRIBUIÇÕES DE COMISSÕES
Seção I
Do Mandato
Art. 3º O mandato de Diretor será de 03 (três) anos e inicia em 1º de janeiro do ano subsequente ao da escolha, sendo admitida uma única reeleição consecutiva.
§1º A função de Diretor efetivo nas Escolas do Município é restrita, em seu exercício, a servidor que ocupe o cargo de professor do Magistério Municipal e ou pedagogo.
§2º O Secretário Municipal da Educação submeterá ao Chefe do Executivo os nomes dos servidores escolhidos por meio de processo de escolha de acordo com critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública da comunidade escolar, para fins de cumprimento ao disposto no art. 2º desta Lei.

Seção II
Dos Princípios da Gestão Escolar Municipal
Art. 4º São princípios que norteiam a gestão das escolas do sistema de Ensino do Município de Ivaí:
I - participação, que será permanentemente estimulada, a fim de que os membros dos segmentos que compõem as comunidades escolares sejam, de fato, sujeitos do processo educativo;
II - o da formação para o exercício da cidadania, que será permanentemente exercitado pela prática da participação;
III- transparência, pelo qual será garantida a todos os interessados a mais ampla divulgação das discussões realizadas e das deliberações tomadas no seio das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e também, será garantido o acesso de todos a quaisquer informações relacionadas com essas escolas;
IV - autonomia, que visa a levar cada Escola e Centro Municipal de Educação Infantil a trabalhar com dinâmica própria, em busca de sua identidade, sem perder a perspectiva de crescimento.
V - liberdade de expressão, que será garantida a todos os que compõem os diversos segmentos das comunidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil;
VI - equidade, pelo qual as políticas públicas de Ivaí, na área da Educação, deverão ser objeto de ampla discussão e a avaliação, nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, nas localidades nas quais se inserem, a fim de que se estabeleça não necessariamente a igualdade no tratamento dessas escolas, mas uma série de critérios justos e diferenciados, para o atendimento de necessidades básicas da entidade;
VII - descentralização administrativa, que deverá ser incentivada e implementada sem que se perca de vista a necessidade de serem utilizados mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação, com vista à ampliação do aumento do IDEB.

Seção III
Do Processo de Escolha
Art. 5º O processo de escolha para cumprimento do disposto nesta Lei será convocada mediante ato próprio do Secretário Municipal de Educação, afixado em local visível nos estabelecimentos de ensino.
Parágrafo único: O processo de escolha de diretores para os fins previstos no caput compreenderá as seguintes fases:
I - Inscrição de candidatos ao exercício da função de Diretor de Escola;

II - Avaliação técnica de mérito e desempenho (anexo I e II);
III - Entrega do Plano de Gestão (anexo III);
IV - Submissão à comunidade escolar, que escolherá, livremente, a chapa que preferir.

Art. 6º Na primeira fase do processo a inscrição dos candidatos será instruída por meio de requerimento dos interessados, feito em modelo próprio e deverá ser preenchido e entregue na Secretaria Municipal de Educação, acompanhado do Plano de Gestão, dentro do prazo fixado no edital, à Comissão Organizadora Geral.
§ 1º - cada chapa será composta por 01 (um) candidato à nomeação para exercer, a função de Diretor.
§ 2º - poderão inscrever-se, em cada Escola Municipal ou CMEI, professores e ou pedagogos da rede municipal de ensino:
I - que esteja em pleno exercício na Rede Municipal de Ensino;
II - que comprove:
a) Ser detentor de cargo efetivo e estável do Quadro do Magistério em exercício na Rede Municipal de Ensino;
b) Não responder a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória;
c) Não possuir, na ficha funcional, histórico de punição nos 03 (três) anos anteriores a data do edital.
d) Não estar em período de estágio probatório;
e) Não ter mais de 30 dias de atestado nos últimos 12 meses de trabalho;
f) O professor interessado em submeter seu nome, visando ser nomeado para exercer a função de Diretor de Escola, somente poderá fazê-lo em uma única unidade escolar.

Art. 7º Na Avaliação de Mérito e Desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos 150 (cento e cinquenta) pontos de 200 (duzentos).
§1º A Avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:
I - Formação em Pós – Graduação;
II - Formação Específica em Gestão (curso de gestão educacional com no mínimo 360 horas);
III - Participação em Cursos de Formação Continuada;
IV - Penalidades sofridas.
§2º A Avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações distribuídas:
I – Avaliação Comportamental – 100 pontos
A) Assiduidade;
B) Ausência;
C) Pontualidade;
D) Participação em reuniões administrativas;
E) Participação em reuniões pedagógicas;
F) Colaboração com a administração;
G) Participação em atividades Extraclasse;
H) Integração com os professores;
I) Integração com os demais profissionais;
J) Relacionamento com os alunos e famílias.
II – Avaliação Escrita (Conhecimentos) com avaliação correspondente a 60 pontos, será composta de questões objetivas e dissertativas, levando em consideração Conhecimentos Específicos e inerentes à função de Gestor.

Art. 8º A consulta à comunidade escolar será realizada concomitantemente, em todas as Escolas da rede de ensino do Município de Ivaí, em data a ser fixada no edital, devendo ser consultados para a escolha:
I - os membros do segmento da comunidade atendida pela escola, tais como pai ou mãe, ou na falta deles, o responsável legal pelos alunos regularmente matriculados na escola, com frequência comprovada até o mês anterior ao da realização da consulta;
II - Professores lotados na unidade escolar e demais profissionais.
III - Pais ou responsáveis que comprovem matricula do filho (a) na referida escola.
IV - O professor que estiver em substituição temporária por qualquer motivo, em atuação no momento da consulta.
V - Funcionários e professores contratados sobre regime temporário em atuação na escola no momento da consulta.

Art. 9º Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os votos brancos e nulos.
§1º São válidos os votos apurados, exceto os votos em branco e os nulos.
§2º Ocorrendo empate no resultado da consulta será considerada eleita a chapa em que o candidato à função de Diretor de Escola tenha, pela ordem:
I - maior tempo de serviço no Magistério Público de Ivaí;
II - maior idade.
§3º Caso apenas uma chapa concorra à aprovação da comunidade escolar interna e externa, a chapa deverá registrar mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, não computados os em branco e os nulos.
§4º Não havendo inscrito à concorrer a função de diretor escolar, ficará a cargo do Poder Executivo a designação de um servidor desde que observados o Art. 5º desta lei.

Seção IV
Da Constituição da Comissão Organizadora Geral
Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação de Ivaí nomeará uma Comissão Organizadora Geral para a realização do processo de eleição de Diretores e suplentes das Escolas Municipais e CMEI de Ivaí.

Art. 11 A Comissão Organizadora Geral será composta por 07 (sete) membros, sendo:
I - Secretário Municipal de Educação;
II - Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 (um) pedagogo e ou coordenador pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 02 (dois) representantes de professores efetivos e estáveis da Rede Municipal de Educação;
V - 01 (um) representante do Corpo Jurídico Municipal;
VI - 01(um) representante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: Não podem integrar a Comissão Organizadora Geral os servidores que possuírem qualquer grau de parentesco com integrantes da chapa dos concorrentes.

Art. 12 Compete à Comissão Organizadora Geral praticar todo e qualquer ato que tenha por finalidade assegurar a regularidade do processo disciplinado por esta Lei e em especial:
I - planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo de escolha disciplinado por esta Lei;
II - reunir-se, sempre que necessário, com a presença de, no mínimo 05 (cinco) de seus membros, podendo haver convocação de suplentes para substituírem efetivos de igual categoria que faltarem, decidindo, sempre, pelo voto da maioria dos presentes, inclusive o seu Presidente, e lavrando, em livro próprio, as atas de todas essas reuniões;
III - divulgar amplamente as normas deste processo;
IV - fixar dentro do cronograma oficial o período em que receberá as inscrições das chapas, período esse que deverá abranger no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) dias úteis;
V - afixar em local de fácil acesso o Plano de Gestão dos candidatos à Direção;
VI - receber os requerimentos contendo os pedidos de inscrições das chapas, com a indicação dos nomes dos servidores candidatos ao exercício da função de Diretor de Escolas e CMEI, que a essa indicação deverão anuir Plano de Gestão, formulada com base no PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola);
VII - atribuir, por sorteio, a cada uma das chapas inscritas, um número, que deverá identificá-la durante todo o processo;
VIII - divulgar amplamente as propostas de trabalho das chapas e acompanhar a sua apresentação;
IX - convocar a comunidade escolar para participar do processo, em primeiro e segundo turnos, quando for o caso, mediante edital que deverá ser afixado em locais públicos, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
X - tomar medidas urgentes que visem garantir a realização das diversas fases do processo;
XI - receber pedidos de impugnação de candidatos ou de chapas e recursos de todas as espécies, relacionados com o processo que coordena e preside;
XII - manifestar-se sobre esses pedidos de impugnação e recursos, submetendo-os, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Secretário Municipal Educação, que os decidirá;
XIII - garantir aos interessados o acesso a documentos destinados à comprovação em eventuais pedidos de impugnação e recursos, desde que sejam tais documentos solicitados por escrito;
XIV - designar, credenciar e treinar, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;
XV - credenciar os fiscais indicados pelas chapas inscritas no processo, fornecendo-lhes crachás.
§1º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá às Comissões Organizadoras, em tempo hábil, os impressos considerados necessários para a padronização dos registros e da documentação do processo.
§2º As atribuições das Comissões Organizadoras estender-se-ão à fase posterior a da realização da consulta, pelo menos até que se resolvam todos os casos decorrentes de atos por elas praticados no âmbito de sua competência.

Seção V
Da Comissão Organizadora da Escola
Art. 13 Cada Escola Municipal contará com o respectivo processo de escolha regulado por esta Lei, que será dirigido por uma Comissão Organizadora local, composta por:
I - 02 (dois) representantes dos servidores da Escola, eleitos em Assembleia;
II - 02 (dois) representantes dos pais/mães ou responsáveis pelos alunos, eleitos em Assembleia;
III - 02 (dois) professores efetivos.
§1º Dentre os componentes da Comissão Organizadora local deverá ser escolhido um presidente.
§2º Não podem integrar a Comissão Organizadora da Escola:
I - os servidores que compuserem como candidatos, as chapas inscritas no processo;
II - os Diretores de Escola;
III - os cônjuges e parentes dos candidatos, até terceiro grau, inclusive por afinidade;
IV - os servidores que estejam respondendo a qualquer tipo de procedimento administrativo disciplinar, inclusive sindicâncias, dentro e fora do sistema municipal ou que tenham sido punidos disciplinarmente por órgãos competentes, nos 03 (três) anos anteriores à data da publicação do edital.

Art. 14 A comissão organizadora local, uma vez constituída, será responsável por organizar de forma igualitária as reuniões com tempo limitado entre servidores e comunidade, recolher documentação, conferir lista de votantes e participar da mesa de votação no dia do processo de escolha, tal como outras atividades propostas no cronograma exposto em edital.

CAPÍTULO III
DAS PROPOSTAS DO PLANO DE GESTÃO E DA DIVULGAÇÃO
Art. 15 Para dar conhecimento à comunidade escolar e aos seus concorrentes, as chapas inscritas no processo divulgarão seus planos de gestão, adotando-se para isso os procedimentos que seguem:
I - a Comissão Organizadora local, fará realizar, de comum acordo com as chapas inscritas, 1 (uma) assembleia no mínimo, em turnos e horários diferenciados, para exposição e discussão das propostas, possibilitando, assim, a participação nessas exposições e discussões, do maior número possível de membros da comunidade escolar, na qual conceder- sê-a a cada chapa inscrita no processo igual tempo para a exposição e a discussão das respectivas propostas do Plano de Gestão;
II - a exposição feita pelos componentes das chapas, durante a assembleia, deverá ocorrer sem interrupção de nenhum participante, mesmo que componente de Comissão Organizadora da Escola, salvo quando o expositor oferecer a palavra a quem solicitá-la.

Art. 16 Os meios necessários para a divulgação de trabalho deverão ser postos à disposição das chapas inscritas no processo, em igualdade de tratamento, pela Comissão Organizadora local.

Art. 17 As chapas inscritas no processo poderão divulgar seu Plano de Gestão nas salas de aulas.
§1º Cabe à Comissão Organizadora da Escola autorizar a realização das atividades de que trata o art. 17, respeitando sempre as normas desta Lei e em observância à isonomia.
§2º As visitas aos alunos, nas salas de aula, não poderão ser realizadas nas 24 (vinte e quatro) horas que precederem o início da consulta à comunidade escolar, sob pena de exclusão da chapa do processo, pela Comissão Organizadora.
§3º As propagandas, assembleias, cartazes e divulgação das chapas devem se limitar até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito.

Art.18 Os membros de chapa inscrita no processo, bem como os membros da Comissão Organizadora da Escolas e quaisquer outros membros da comunidade escolar não podem aliciar votantes, durante a realização do processo regulado por esta Lei mediante as seguintes condutas:
I - a distribuição de brindes, de quaisquer espécies;
II - a prática de atos que impliquem oferecimento, promessa, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;
III - a realização de festas na escola;
IV - a divulgação de mensagens nos meios de comunicação, ainda que em entrevistas;
V - a utilização de frases, imagens ou símbolos associados ou assemelhados aos empregados pela Administração Pública;
VI - a vinculação do nome da chapa à garantia de inclusão da escola nos programas e projetos de qualquer órgão da Administração Pública;
VII - o transporte de votantes, no dia da votação;
IX - práticas que possuam nítido caráter que angariar votos.

Art.19 Poderá ser excluída do processo, à vista de representação devidamente fundamentada e comprovada da parte ofendida, a chapa que praticar quaisquer atos proibidos e previstos no artigo art. 17, ou que permitir a outrem que os pratiquem em seu favor.
Parágrafo único: A Comissão Organizadora local, recebendo a representação, ouvirá a parte ofendida e a chapa que praticar os atos vedados, e, se comprovada a veracidade do fato ou do ato a ela imputado, encaminhará para a comissão Geral da Secretaria Municipal de Educação que irá decidir a forma de procedência.

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS
Art. 20 A comunidade escolar escolherá os candidatos à designação para o exercício da função de Diretor de Escola, em processo de votação, que será realizado na própria escola.
Parágrafo único: Um representante da Secretaria Municipal de Educação será designado para acompanhar o processo de votação.

Art. 21 No ato da votação, a mesa receptora dos votos deverá exigir do votante a apresentação de documentos que comprovem a sua identidade e a regularidade de sua condição de votante.
§1º O votante que não trouxer consigo documento de identidade poderá ser reconhecido pela Comissão Organizadora local e, também por este, autorizado a votar.
§2º Não será permitido voto por procuração.

Art. 22 O processo de votação dar-se-á por mesas receptoras de votos, compostas pela Comissão Organizadora local, podendo convocar entre os habilitados a votar, mais 03 (três) servidores para auxiliarem na organização com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias da data da votação.
§1º A composição de cada mesa receptora deverá ser divulgada, para conhecimento da comunidade escolar, imediatamente depois de seus membros serem selecionados.
§2º Nos locais destinados à votação, cada mesa receptora ficará em recinto separado do público e, ao lado dela, haverá uma ou mais cabines para votação.
§3º Poderão permanecer nos recintos destinados às mesas receptoras apenas seus componentes, os fiscais indicados pelas chapas, em número de 1 (um) por chapa e o votante durante o tempo necessário à votação.
§4º Ao Presidente da mesa receptora, que será escolhido por seus pares, competirá garantir a ordem no local e o direito à liberdade de escolha de cada votante.
§5º À Comissão Organizadora local, auxiliada pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação que estiver acompanhando o processo de votação, competirá garantir a ordem no recinto da Escola.
§6º Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento, exceto o Presidente da Comissão Organizadora local, quando solicitado.
§7º Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 3º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido em função de Diretor de Escola.
§8º As eventuais impugnações de mesários, a partir da divulgação de seus nomes e até 24 (vinte e quatro) horas depois, devem ser dirigidas à Comissão Organizadora Geral.
§9º Não serão conhecidos recursos visando a anular o processo de votação, com fundamento em possível descumprimento da norma do §7º deste artigo, se não tiverem sido impugnados antes, tempestivamente, os mesários tidos como impedidos.

Art. 23 Nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras serão colocadas, em local visível, a relação das chapas com os respectivos números.

Art. 24 Antes de iniciado o processo de votação, a Comissão Organizadora local fornecerá aos componentes das mesas receptoras as listagens, em ordem alfabética, dos que ali votarão, a qual será extraída do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar).
§1º Cada mesa receptora disporá de urnas, nas quais serão depositadas as cédulas.
§2º O processo de votação ocorrerrá no mês de dezembro na data que será estabelecida em edital, com início às 8h (oito horas) e encerramento às 17h (dezessete) horas, quando o Presidente da mesa habilitará os presentes a votar e impedirá de fazê-lo aqueles que se apresentarem depois do horário final.
§3º Caso o funcionário ou responsável de aluno votante não esteja na listagem de votação extraída pelo SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), caberá a comissão organizadora local averiguar se de fato aquele faz parte da comunidade externa ou interna, registrar em ata, e inserir na lista de votantes.

Art. 25 O voto será dado em cédula única que deverá conter o carimbo identificador da Escola Municipal, a rubrica do Presidente da Comissão e de um dos mesários.

Art. 26 Os eventuais pedidos de impugnação, referentes à votação ou à identidade dos votantes, feitos por membros da mesa receptora, fiscais, candidatos ou qualquer outro votante, deverão ser apresentados por escrito, antes de autorizado o voto.
Parágrafo único: Em caso de impugnação, voto impugnado será tomado em envelope separado, para posterior decisão sobre sua validade.

Art. 27 O votante, ao receber uma cédula danificada, viciada ou já assinalada, ou se ele próprio a inutilizar por descuido ou incorreção na assinalação de seu voto, poderá obter outra, solicitando-a ao Presidente da mesa.
Parágrafo único: Em qualquer hipótese prevista neste artigo, a cédula devolvida à mesa será imediatamente inutilizada à vista dos mesários e do votante, sem a quebra do sigilo do voto.

Art. 28 O Presidente da mesa receptora deverá, durante a votação, registrar as ocorrências havidas em ata circunstanciada que, ao final votação, será lida e assinada por todos os mesários.

Art. 29 As mesas receptoras, ao encerrar-se a votação e depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, lacrarão as urnas e transformar-se-ão, automaticamente, em mesas escrutinadoras, que se encarregarão da apuração imediata dos votos depositados nas respectivas urnas.

Art. 30 A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à comunidade escolar, no mesmo local da votação.

Art. 31 Antes de serem abertas as urnas, a Comissão Organizadora local verificará se há indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.
Parágrafo único: Antes de iniciada a apuração dos votos, as mesas escrutinadoras examinarão os votos tomados em separado pelas mesas receptoras e decidirão sobre sua validade, misturando-os aos demais, ou por sua invalidade, hipótese em que serão apurados, permanecendo separados, com os cuidados necessários para preservar o sigilo dos votos.

Art. 32 A não coincidência entre o número de assinaturas constantes das listagens de votantes e o número de cédulas existentes nas urnas será tida como mera irregularidade, somente constituindo motivo para anulação da urna se decorrente de fraude comprovada.
Parágrafo único: Caso as mesas escrutinadoras se convençam de que a irregularidade prevista no caput tenha resultado de fraude, determinarão que a contagem dos votos das urnas suspeitas seja feita em separado e as entregarão à Comissão Organizadora Geral, a fim de que sejam encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 33 As cédulas contendo votos em branco ou nulos serão separadas e marcadas de forma clara, a fim de que sejam contadas.

Art. 34 Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade da anulação do processo, caberá à Comissão Organizadora local, em comum acordo com o servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo seu acompanhamento, dar imediata ciência do fato ao Secretário Municipal de Educação, autoridade competente para declarar a nulidade do processo e determinar a realização de nova consulta.

Art. 35 As impugnações de urnas, com fundamento em possível violação, somente serão conhecidas se materializadas antes das respectivas aberturas.

Art. 36 São nulos os votos:
I - contidos em cédulas que não sejam as oficiais, ou que não estiverem devidamente carimbadas e rubricadas;
II - que registrarem votos em mais de uma chapa;
III - contidos em cédulas previamente assinadas, de forma que torne possível a identificação dos votos ou duvidosa a manifestação da vontade do votante, ou ainda que contenham expressões, frases, palavras, ou quaisquer outros sinais além do registro dos votos;
IV - dados a candidatos que não estejam participando da consulta.
§1º As mesas escrutinadoras decidirão sobre a nulidade do voto.
§2º Em caso de dúvida das mesas escrutinadoras, estas deverão ouvir, sobre a questão, a Comissão Organizadora Geral e o servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento do processo de votação.

Art. 37 Concluídos os trabalhos de escrutinação, e depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata dos trabalhos, todo o material deverá ser entregue pela mesa ao Presidente para:
I - verificar a regularidade dessa documentação;
II - verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à sua recontagem, de ofício, se verificada a existência de erro(s) material(s);
III - decidir sobre as eventuais irregularidades registradas em ata;
IV - registrar no mapa de votação a soma dos votos, por chapa e por segmento e a soma dos votos brancos e nulos;
V - apurar e divulgar o resultado final da votação;
VI - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, devidamente acondicionadas, as atas de votação e da escrutinação e os mapas de votação, deixando cópias de todos esses documentos nos arquivos da escola.
§1º O resultado final da votação não será revisto, exceto em caso de provimento de recurso tempestivamente interposto.
§2º Esgotados os prazos para pedidos de reconsideração e recursos fixados nesta Lei, o processo de escolha será definitivamente encerrado.

Art. 38 A Secretaria Municipal de Educação encarregar-se-á da guarda dos documentos que lhes forem entregues pela Comissão Organizadora local.

Art. 39 Compete ao Presidente da Comissão Organizadora local a devolução dos materiais, documentos, urnas e cédulas à Secretaria Municipal de Educação, que irá conferir, validar e anunciar oficialmente o eleito de cada instituição de ensino.

CAPÍTULO V
DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS
Art. 40 As chapas que se sentirem prejudicadas, por quaisquer motivos, no decorrer do processo de escolha, deverão:
I - pedir reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Comissão Organizadora Escolar;
II - recorrer, em primeira instância, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
III - à Comissão Organizadora Geral, no caso de não conhecimento do pedido de reconsideração feito na forma do inciso I, ou de a ele ter sido negado provimento;
IV - recorrer, em segunda e última instância, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ao Secretário Municipal de Educação, no caso de não conhecimento do recurso interposto na forma do inciso II, ou de a ele ter sido negado provimento.
§1º Os pedidos de reconsideração e os recursos previstos no caput deste artigo deverão ser feitos e interpostos devidamente fundamentados e instruídos, sob pena de não serem conhecidos.
§2º O pedido de reconsideração de que trata o inciso I e os recursos previstos nos incisos II e III deste artigo têm efeito suspensivo.
§3º As decisões, no pedido de reconsideração e nos recursos, serão tomadas e delas serão cientificados os interessados no mesmo prazo estabelecido para o pedido ou a interposição.
§4º Os prazos mencionados nos incisos I, II e III deste artigo serão contados em horas, na forma da legislação processual e civil e começarão a correr a partir do momento em que o interessado tiver ciência inequívoca do fato ou do que autorizar o pedido ou a interposição.

Art. 41 Os pedidos de reconsideração, os recursos e as respectivas decisões poderão ser feitos, interpostos ou comunicados, validamente, por meio eletrônico.

Art. 42 A Secretaria Municipal de Educação, se necessário, baixará instruções para detalhar a tramitação dos pedidos de reconsideração e dos recursos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 43 Para fins do processo de escolha para as funções de diretor de escolas municipais, poderão participar os candidatos que preencherem os pré-requisitos estabelecidos e contarem com no mínimo 01 (um) ano de exercício ininterrupto na instituição a que pretendem se candidatar.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 44 O Secretário Municipal de Educação proporá ao Chefe do Executivo Municipal a exoneração do cargo de diretor do servidor que, para isso, tenha sido nomeado se o servidor passar a responder a qualquer procedimento administrativo disciplinar, seja sindicância, inquérito ou processo.
Parágrafo único: Havendo exoneração de servidor designado para exercer a função de Diretor de Escola, a Secretaria Municipal de Educação indicará outro servidor que assumirá a função de diretor até a próxima eleição.

Art. 45 Quando a escola, por qualquer motivo, deixar de existir, perder a condição de Escola Municipal ou tiver reduzidas suas turmas, de forma a não mais comportar a função de Diretor com carga de 40 (quarenta) horas, o detentor deste cargo terá sua carga horária reduzida pelo Chefe do Executivo mediante proposta do Secretário Municipal de Educação, voltando a exercer o seu cargo anterior.
§1º O Professor que foi contratado para a carga horária de 20 horas semanais e que venha a assumir o cargo de Diretor de escola terá direito aos vencimentos do seu cargo de origem cumulados apenas ao percebimento da gratificação fixada por lei para o desempenho de atividades de Direção Escolar como compensação à dedicação integral às atividades inerentes a este cargo.
§2º O diretor que possuir dois concursos de 20 horas e ou um de 40 horas fará jus a gratificação por porte de alunos conforme disposto no art. 38º da lei nº 914/2009.

Art. 46 Qualquer servidor da escola que causar embaraços à realização do processo de consulta, regulado por esta Lei, será responsabilizado funcionalmente, nos termos da legislação pertinente, após a apuração dos fatos a que houver dado causa.

Art. 47 Os casos omissos relativos ao processo de escolha do cargo de diretor das escolas municipais, assim como disposições complementares, serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 48 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR(A): Data:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO		
1- Possui curso de Mestrado em Educação	10	
2- Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	8	
3- Possui 2 cursos de Especialização em Educação	6	
4- Possui 1 curso de Especialização em Educação	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II-FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1- Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	5	
2- Possui curso de Pedagogia	5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
1- Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
2- Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
3- Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	6	
4- Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV-PENALIDADES SOFRIDAS		
1- Nunca sofreu qualquer penalidade	10	
2- Já sofreu penalidade de advertência	8	
3- Já foi punido com suspensão	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO II
AVALIAÇÃO DESEMPENHO
PROFESSOR (A):

DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1- Nunca teve falta injustificada no período	10	
2- Teve uma falta injustificada no período	8	
3- Teve duas falta injustificada no período	6	
4- Teve três falta injustificada no período	4	
5- Teve mais de 3 falta injustificada no período	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II- AUSÊNCIA		
1- Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	10	
2- Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2 (dois) anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- PONTUALIDADE		
1- Nunca chegou atrasado(a)	10	
2- Nunca saiu antes do término das aulas	10	
3- Algumas vezes chegou atrasado	2	
4- Algumas vezes saiu antes do término das aulas	2	
5- É comum chegar atrasado (a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
V-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1- Frequenta todas e participa	10	
2- Frequenta todas mais não participa	8	
3- Tem algumas ausências	6	
4- Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI-COLABORA COM A DIREÇÃO		
1- Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
2- Colabora raramente com a administração	8	
3- Nunca colabora com a administração	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1- Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	10	
2- Participa das atividades extra-classes	8	
3- Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	6	
4- Participa raramente das atividades extra-classes	4	
5- Nunca participa das atividades extra-classes	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VIII-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1- Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
2- Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	8	
3- É comum ter atritos com colegas de trabalho	6	
4- Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	4	
5- Não se relaciona com os colegas de trabalho		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IX-INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1- Tem bom relacionamento com os servidores da escola	10	
2- Não tem bom relacionamento com alguns servidores	8	
3- É comum ter atritos com servidores	6	
4- É exigente e grosseira com os servidores	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
X-RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1- Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
2- Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	8	
3- Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	6	
4- Os alunos não gostam de tê-lo(a) com docente	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO III

A PROPOSTA DE PLANO DE GESTÃO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES ELEMENTOS:

Elaborar um Plano de Gestão, que deverá conter as ações e estratégias para solucionar possíveis problemas que a instituição de ensino possa ter nas frentes de atuação:

1) Melhoria da aprendizagem;

2) Redução da reprovação;
3) Redução do abandono e superação das fragilidades administrativas (gerenciamento financeiro e vida legal da instituição);
4) Proposta de ensino híbrido e cuidados sanitários no cenário pandêmico;
5) Proposta de recuperação paralela de alunos com dificuldade de aprendizagem;
6) Todas as ações planejadas precisam ter como objetivo a garantia do acesso, a permanência, o sucesso escolar e o direito do estudante de possuir uma educação de qualidade.
7) Para cada tópico apresentado acima deverá ser proposto uma ação, objetivos e metas.

MODELO DE PLANO DE AÇÃO:

FRENTES DE ATUAÇÃO	AÇÃO	OBJETIVOS	METAS
Melhoria da aprendizagem			
Redução da reprovação			
Redução do abandono e superação das fragilidades administrativas (gerenciamento financeiro e vida legal da instituição)			
Superação das fragilidades administrativas			
Proposta de ensino híbrido e cuidados sanitários no cenário pandêmico			
Proposta de recuperação paralela de alunos com dificuldade de aprendizagem;			

O Plano de Gestão deve considerar a realidade escolar, respeitando a legislação vigente, com ênfase na gestão pedagógica-administrativa, e ter como objetivo a melhoria da aprendizagem dos estudantes, das taxas de aprovação e a redução do abandono escolar. É um instrumento de trabalho dinâmico e flexível, devendo ser posteriormente apresentado, discutido e analisado com toda a comunidade escolar. Deverá ser compatível e alinhado as Políticas Educacionais para o mandato do diretor(a).

ANEXO IV
ATA DE VOTAÇÃO

NOME DO ESTABELECIMENTO:

MESA:

Aos ...dias do mês de ...de ..., reuniu-se a Mesa Receptora de votos acima referida, integraram a mesa as seguintes pessoas: ....votaram pessoas (por extenso).

Ocorrências: ...

Assinatura dos mesários: ...

Assinatura dos fiscais: ...

ANEXO V
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A DIRETOR (A)

PROFESSOR OU ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOME DO PROFESSOR OU ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	APELIDO

ANEXO VI
ATA DE APURAÇÃO

Aos... dias do mês de... de..., ás ...horas, instalou-se a mesa nº do Estabelecimento, composta dos seguintes membros: a) ...b) ...c) ...

Procedida a apuração, registraram-se os seguintes resultados descritos abaixo em ordem decrescente de votos:

SUB TOTAL:

VOTOS EM BRANCO:

VOTOS NULOS:

TOTAL:

Nº DE INSCRITOS NA SESSÃO:

ASSINATURA DOS ESCRUTINADORES:

ASSINATURA DOS FISCAIS:

ANEXO VII

RESULTADO FINAL:

NOME DO ESTABELECIMENTO:

	1) PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS	2) RESPONSÁVEIS	TOTAL GERAL
VOTANTES INSCRITOS			
VOTANTES QUE COMPARECERAM			

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:DCEEF10B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 82/2022

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 82/2022 de 24/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 54/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.950.895,63 (um milhão novecentos e cinqüenta mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
18 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.400,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
27 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.600,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
03.020.04.122.0002.2.025		**Programa de Estágio e Remuneração**	
51 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
897 - 3.3.30.93.00.00	1018	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	820,63
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
81 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
97 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
126 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.062		**Recuperação de Ruas e Avenidas**	
150 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
208 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
211 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
234 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
231 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
244 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
246 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
275 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.010.12.361.0011.2.226		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental**	
297 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
320 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
321 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.000,00
320 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
321 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00

08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
324 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
325 - 3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
363 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
355 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.010.12.365.0011.2.227		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil**	
374 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
420 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.900,00
420 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
428 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
443 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
443 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
458 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.010.10.122.0010.2.225		**Programa de Estágio e Remuneração - Saúde**	
470 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
496 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
891 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.175,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
506 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
512 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
509 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
506 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
509 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
518 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
525 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
545 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
548 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
547 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
545 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
548 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
562 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
545 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
567 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
608 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.010.08.242.0023.2.028		**Programa de Proteção ao Deficiente**	
627 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes**	
636 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
652 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
676 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
685 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
898 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.900,00
899 - 3.1.90.13.00.00	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
756 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
755 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
759 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
762 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
760 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
770 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
770 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
774 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
775 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
774 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
774 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
788 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
787 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
793 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
Total.....:			**1.950.895,63**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	

19 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total.....:			**5.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3494	BLOCO DE INVESTIMENTO - EX ANTERIOR	494	4.175,00
31934	Proteção Social Básica - SUAS - CC 18174-9	934	39.900,00
37941	EMENDAS PARLAMENTARES - INVESTIMENTO	1018	820,63
Total:			**44.895,63**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	400.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	410.500,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	113.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	25.500,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	92.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	590.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	37.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00.00 Cota-	Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	65.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	90.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	43.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00
Total:		**1.901.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 24 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:AE306875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1063 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de portaria que concedeu progressão de carreira e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 17331/2022, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;
Considerando o Processo Digital 5787/2018, de 28/03/2018;

Art. 1º - RETIFICAR- A Portaria n° 876 de11/07/2022, que concedeu Progressão de Carreira, nas Modalidades Merecimento e Produtividade Presumida**,** a partir de 01/07/2022, aos servidores abaixo mencionados, a qual passam a integrar as Classes e Referências do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

ONDE SE LÊ:

Matrícula		**Descrição Funcionário**	**Cargo - Descrição**	**Grupo Ocupacional**	**Classe Referência**
10888	1	ANDERSON IVO PAES	LUBRIFICADOR E LAVADOR	Operacional	A 04
9728	4	CARLOS ANDRE REISE COELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR	Técnico Administrativo	A 03
81282	1	MARIA EDUARDA CASTRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
11223	3	SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 04

Continua...

Continuação...

PORTARIA Nº 1063 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

LEIA-SE:

Código	**Contrato**	**Descrição Funcionário**	**Cargo - Descrição**	**Grupo Ocupacional**	**Classe Referência Atual**	**Classe Referência Nova**
10888	1	ANDERSON IVO PAES	LUBRIFICADOR E LAVADOR	OPERACIONAL	A 01	A 04
9728	4	CARLOS ANDRE REISE COELHO	OPERADOR DE COMPUTADOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 03
81282	1	MARIA EDUARDA CASTRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03

11223	3	SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 04

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50960F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1064 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de portaria que concedeu progressão de carreira e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 12276/2022, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;

Art. 1º - RETIFICAR – a Portaria n°616 de 19/05/2022, que concedeu Progressão de Carreira, nas Modalidades Merecimento e Produtividade Presumida**,** a partir de 01/05/2022, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar as Classes e Referências do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

ONDE SE LÊ:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
80917	1	BRUNA MURBACK BORA	COZINHEIRA	Operacional	B 03
10057	4	DEBORA KOGA HUBER	COZINHEIRA	Operacional	B 07
11234	2	EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 02
10002	1	ELVIS ADRIANO OLIVEIRA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	Nível Superior	C 02
445	1	EMILIA SURECK GOGOLA RUIZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
11236	2	FAGNER ASSUMPCAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
81174	1	JHONATHAN SANTOS CAMARGO	PROCURADOR DO MUNICIPIO	Nível Superior	C 03
10690	2	JOCELIA PEREIRA RODRIGUES PIOVESAN	COZINHEIRA	Operacional	B 04
752	1	JUAREZ RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 07
10976	2	JULIA FAVARO LINHARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 05
823	3	LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN	ENGENHEIRO AGRONOMO	Nível Superior	C 12
11016	1	LIDIANE LOPES PARANA	CUIDADOR SOCIAL	Técnico Administrativo	B 05
81241	1	LUANA LISBOA CAMPOS	MEDICO CLINICO GERAL (40hs)	Nível Superior	A 04
80856	1	MARCIA CRISTINA SCHMIDT VIEIRA GALDINO	ATENDENTE DE MUSEUS	Técnico Administrativo	B 02
80929	1	MARIA SIRLEI DE ABREU VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 04
81138	1	PRISCILA PFUTZENREITER MENDES	ENFERMEIRO	Nível Superior	C 03
81244	1	SANDRA MARA DA SILVA	COZINHEIRA	Operacional	B 03
81204	1	WYLLIANS MATTGE	MOTORISTA SOCORRISTA	Técnico Administrativo	B 04

LEIA-SE:

Código	contrato	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
80917	1	BRUNA MURBACK BORA	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 03
10057	4	DEBORA KOGA HUBER	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 07
11234	2	EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 02
10002	1	ELVIS ADRIANO OLIVEIRA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 05
445	1	EMILIA SURECK GOGOLA RUIZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 05	B 08
11236	2	FAGNER ASSUMPCAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
81174	1	JHONATHAN SANTOS CAMARGO	PROCURADOR DO MUNICIPIO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 03
10690	2	JOCELIA PEREIRA RODRIGUES PIOVESAN	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 04
752	1	JUAREZ RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 05	B 07
10976	2	JULIA FAVARO LINHARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 05
823	3	LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN	ENGENHEIRO AGRONOMO	NÍVEL SUPERIOR	C 09	C 12
11016	1	LIDIANE LOPES PARANA	CUIDADOR SOCIAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 05
81241	1	LUANA LISBOA CAMPOS	MEDICO CLINICO GERAL (40hs)	NÍVEL SUPERIOR	A 01	A 04
80856	1	MARCIA CRISTINA SCHMIDT VIEIRA GALDINO	ATENDENTE DE MUSEUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 02
80929	1	MARIA SIRLEI DE ABREU VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 04
81138	1	PRISCILA PFUTZENREITER MENDES	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 03
81244	1	SANDRA MARA DA SILVA	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 03
81204	1	WYLLIANS MATTGE	MOTORISTA SOCORRISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44E61ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1065 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de portaria que concedeu progressão de carreira e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 14650/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;
Considerando o Processo Digital 5787/2018, de 28/03/2018;

Art. 1º - RETIFICAR - a Portaria n°761 de 20/06/2022, que concedeu Progressão de Carreira, nas Modalidades Merecimento e Produtividade Presumida**,** a partir de 01/06/2022, aos servidores abaixo mencionados, a qual passam a integrar as Classes e Referências do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

ONDE SE LÊ:

Código	Contrato	Descrição Funcionário	Cargo - Descrição	Nível - Atual	Nível - Novo
81259	1	ALEX KOSSOSKI	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	509 A 04
8387	4	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	509 B 03
4465	2	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	508 B 06
80900	1	EDIMARA SUELLEN AMARANTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	509 B 04
10681	2	FRANCIANE PECHEBEUKA DOS SANTOS	COZINHEIRA	Operacional	509 B 04
10478	4	MARLENE DA SILVA COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	509 B 06

Continua...

Continuação...

PORTARIA Nº 1065 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

LEIA-SE:

Código	Contrato	Descrição Funcionário	Cargo - Descrição	Grupo Ocupacionl	Classe Referência Atual	Classe Referência Novo
81259	1	ALEX KOSSOSKI	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 04
8387	4	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
4465	2	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 06
80900	1	EDIMARA SUELLEN AMARANTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 04
10681	2	FRANCIANE PECHEBEUKA DOS SANTOS	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 04
10478	4	MARLENE DA SILVA COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 06
7820	1	VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 06

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de de 01/06/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DE65D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1066 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de portaria que concedeu progressão de carreira e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 26087/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;

Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, de 31/03/2004;

Art. 1º- RETIFICAR – A Portaria n°513 de 18/04/2022, que Concedeu Progressão de Carreira, nas Modalidades Merecimento e Produtividade Presumida**,** a partir de 01/04/2022, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar as Classes e Referências do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

ONDE DE LÊ:

Matrícula		Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência
7	1	ADAO OSNI DA CUNHA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
9050	1	ADENILSON PADILHA THENORIO	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 06
4456	3	ADRIANA DE FATIMA SOSSELA CAVALHEIRO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Técnico Administrativo	B 03
1896	2	ADRIANA JANZ STICA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 07
8416	3	ADRIANA KASBURG	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
81136	1	ADRIANA MARIA PORCINO PAIS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Técnico Administrativo	B 04
20	1	ADRIANA PEPES MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 10
23	1	ADRIANA RIBAS BIANCHINI	MEDICO VETERINARIO	Nível Superior	C 09
10704	1	ADRIANE DURAU GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	A 03
1900	1	ADRIANE TABORDA MENDES BERGHAUSER	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Técnico Administrativo	B 06
4508	1	ADRIANO CORREA	TECNICO AGRICOLA	Técnico Administrativo	B 06
6916	2	ADRIANO COSTA PINTO	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 02
80967	1	ADRIELE FREITAS DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
1908	2	ADRIELI DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	A 03
6388	2	ADRIELLY KASEKER MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
32	1	AIRTON DE CAMARGO SODRE	VIGIA	Operacional	B 08
10251	1	ALANA HELENA KNAUT	ENGENHEIRO AGRONOMO	Nível Superior	C 06
10421	1	ALANA PRESTES JARDIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 03
11056	1	ALBENIR CAMARGO RIBAS	OFICIAL DE MANUTENCAO	Operacional	A 04
39	1	ALCEU MILDEMBERG	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
9412	1	ALESSANDRA AGUIAR PADILHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	A 04
8173	1	ALESSANDRA BATISTA BUENO MATOSO	PSICOLOGO	Nível Superior	C 09
81069	1	ALEX KULIGOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
8683	1	ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 06
81112	1	ALEXANDRE HORNUNG	ENFERMEIRO	Nível Superior	C 02
50	1	ALFREDO VIDAL MOREIRA	MEDICO NEONATOLOGISTA/PLANT.SOBREAVISO	Plantonista	B 09
9017	1	ALIANE BILL CZAYKA	AUXILIAR DE FARMACIA	Técnico Administrativo	B 08
53	1	ALISIR DE JESUS PINTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
54	2	ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 08
9259	1	ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 04
5023	1	ALTAIR EUKO	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 08
6740	1	ALTAIR MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 04
1993	1	ALVARO JOSE LEAL DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 04
4899	1	AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA	AGENTE DE SAUDE	Técnico Administrativo	B 05
81093	1	AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
80853	1	AMANDA GEMIN	AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSE	Operacional	A 03
9739	1	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	ENFERMEIRO	Nível Superior	C 03
8216	1	ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 07
65	1	ANA CECILIA LINHARES DE ZORZI	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 08
1663	3	ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 10
10051	1	ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	Nível Superior	C 04
7424	1	ANA CRISTINA BOCOEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 06
69	2	ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior	C 11
71	2	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 07
6970	2	ANA KARINA AZAMBUJA	PSICOLOGO	Nível Superior	C 06
10814	1	ANA LIVIA SZVARC ZULTANSKI	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior	C 03
74	4	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 03
78	1	ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN	CIRURGIAO DENTISTA	Nível Superior	C 10
8120	1	ANA MARIA GORI GOMES REIMANN	MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	Plantonista	C 04
6837	2	ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA	CONTADOR	Nível Superior	C 04
9393	3	ANA MARIA NUNES DIAS LOURES	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior	C 04
8594	2	ANA MARIA PAES TINFEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 03
8323	2	ANA MARIA WILL BARBOSA	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 03
80901	1	ANA PAULA DA SILVA WOSNIAK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
80974	1	ANA PAULA SIQUEIRA PARANA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
6464	1	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	Nível Superior	C 08
8373	2	ANDERSON MARCOS DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 02
80912	1	ANDERSON MIGUEL TABORDA SCHEBEUKA	AUXILIAR OPERACIONAL	Operacional	B 02
8698	2	ANDRE LUIZ ALBERTI	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 03
5004	2	ANDRE LUIZ ALBERTI PIRES	CONTADOR	Nível Superior	C 02
5102	3	ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 11
80944	1	ANDRE MARCELO HAMMERSCHMIDT	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
8365	2	ANDRE PAULO DE OLIVEIRA SCHUSTER	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 06
81186	1	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	Nível Superior	C 03
8270	4	ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA	COZINHEIRA	Operacional	B 06
9411	1	ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior	C 05
9452	1	ANGELA CRISTINA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	A 08
8190	2	ANGELA MARIA DAS NEVES RODRIGUES	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 04
4416	2	ANGELA PEDRO BZUNECK	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	A 05
10670	2	ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI	COZINHEIRA	Operacional	B 05
80943	1	ANGELINA FERREIRA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
7640	3	ANGELITA MILDEMBERG DEDA	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior	C 05
117	1	ANIBAL ANTONIO PEREIRA	VIGIA	Operacional	B 06
2122	2	ANNA GLORIA DE FIGUEIREDO WOLFF	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Técnico Administrativo	B 07
124	1	ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 11
129	1	ANTONIO CARLOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 07
10050	1	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 02

1650	1	ANTONIO CARLOS ROMANOSKI	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 04
9086	1	ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 06
10832	1	ANTONIO EUGENIO BARROS TEIXEIRA	OFICIAL DE MANUTENCAO	Operacional	A 03
138	1	ANTONIO JOSE SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 06
9073	1	ANTONIO MARCOS KOSTECZKA	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 05
145	1	ANTONIO RIMENSOVSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 09
11328	1	ANTONIO SERGIO COLLACO DO VALE	OFICIAL DE MANUTENCAO	Operacional	A 03
1652	1	ARACELI BUENO SPANNEMBERG	PSICOLOGO	Nível Superior	C 06
4757	2	ARACELI DO ROCIO WAGNER DO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 08
4669	2	ARIANE RIBAS DAOU	ENFERMEIRO	Nível Superior	C 06
81067	1	ARIEL APARECIDO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 02
166	1	ARTUR REMI PINTO RIBEIRO	MOTORISTA HABILITACAO C	Operacional	A 08
180	1	BEATRIZ APARECIDA THIEM	ADMINISTRADORA DE CRECHE	Técnico Administrativo	B 13
11147	2	BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 05
80937	1	BEATRIZ GROSE TUCHINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
196	1	BENEDITA ROSI RAMOS ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
200	1	BENEDITO ALVES RIBAS	MOTORISTA HABILITACAO C	Operacional	A 08
204	1	BENEDITO DO ROCIO DE ASSIS GALVAO	VIGIA	Operacional	B 08
207	1	BENEDITO JURANDIR PINTO CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
9088	1	BENEDITO MARTIM DA SILVEIRA	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 06
209	1	BENEDITO SCHUSTER SOBRINHO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 10
214	1	BERNADETE APARECIDA SCHULA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 09
81017	1	BERNARDO DE MARCHI MOSELE	MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	Plantonista	C 03
5105	2	BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 06
80960	1	BRUNA MILDEMBERG GOOD	AUXILIAR OPERACIONAL	Operacional	B 03
8322	1	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 05
11554	3	BRUNO GOLL ZEVE	ANALISTA DE LICITACOES	Nível Superior	C 04
4766	2	BRUNO RODRIGUES DE LARA	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 07
9116	2	CAMILA ALVES DOS SANTOS	CONTADOR	Nível Superior	C 03
6578	2	CAMILA BARBOSA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 05
2220	1	CAMILA CARRANO PIERIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 08
4286	2	CAMILA LOPATA SIMAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 08
10883	1	CAMILA MILANEZI CANERI	PROCURADOR DO MUNICIPIO	Nível Superior	C 03
5993	1	CARLA MARILIA MARANHO	CIRURGIAO DENTISTA	Nível Superior	C 06
228	1	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 09
237	1	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
5053	1	CAROLINA FAVARO CARRANO	FONOAUDIOLOGO	Nível Superior	C 11
80855	1	CAROLINE ALBACH HOFFMANN	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior	C 03
10112	1	CAROLINE MURBACK BORA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 08
240	1	CASSIANA AMORIN DAUDT	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
1661	1	CASSIELE GREGORIO BAGGIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 13
4978	1	CECILIA MORDASKI HORNUNG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 07
10122	1	CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO	TECNICO DE RADIOLOGIA	Radiologia	A 03
257	1	CESAR DE SOUZA MORAIS	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	Operacional	A 08
258	1	CESAR EDUARDO PRESTES JARDIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 05
274	1	CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 09
4467	2	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	A 03
10673	2	CLAUDINEA SCHUSTER PAVAO	COZINHEIRA	Operacional	B 03
299	3	CLEONICE DA SILVA RITTER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 09
10113	1	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	ENFERMEIRO	Nível Superior	C 04
9307	1	CLEONICE SANTOS DE MORAIS	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 04
5019	1	CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 06
305	1	CLEUSA PIERIN	FONOAUDIOLOGO	Nível Superior	C 09
306	1	CLEUZIR ZBONIK DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 08
10297	1	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 04
80942	1	CRISLAINE PEDROSO DIOGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 02
308	4	CRISTIANE ADAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	A 03
8102	1	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 04
310	3	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 04
10293	1	CRISTIANE SANTOS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 04
4529	1	CRISTIANE SCHUSTER BILL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 09
10232	1	CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA	NUTRICIONISTA	Nível Superior	C 05
80898	1	DAIANE APARECIDA PADILHA DA SILVA	COZINHEIRA	Operacional	B 02
317	2	DALVA REGINA GUTERVILLE	ENFERMEIRO	Nível Superior	C 05
10722	1	DANIEL ANGELO SAMPAIO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 04
9101	1	DANIEL MEIRA LOURENCO	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 04
318	1	DANIEL OLIVEIRA FRANCA	TECNICO DE PASTIFICIO	Técnico Administrativo	B 09
4575	2	DANIELE BELNHARKI DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 03
9258	1	DANIELLI ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 07
325	1	DANIELLI PINTO FERRARI	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 06
81156	1	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 04
9415	1	DAYANE CORDEIRO GURSKI	ENFERMEIRO	Nível Superior	C 04
10070	1	DEBORA VERBURG RIBAS	MEDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA	Diarista	A 04
10184	1	DELIZE RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 06
4279	3	DENIS MAGALHAES COELHO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Técnico Administrativo	B 08
81155	1	DENISE APARECIDA TORRES ALVES	COZINHEIRA	Operacional	B 03
342	1	DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 12
9960	1	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 04
345	1	DEOCLECIO ZELLA	MOTORISTA HABILITACAO C	Operacional	A 07
346	1	DEOCLEIA ZELLA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 07
81240	1	DICLEA DE JESUS ZANDROSKI SCHUSTER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
11625	4	DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 05
351	1	DINACIR MARIA RUTHES	ATENDENTE INFANTIL	Técnico Administrativo	C 09
81177	1	DIRCELIA SARNICK DA SILVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	A 03
9697	1	DIRLENE DA CONCEICAO ALBERTI	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Técnico Administrativo	B 04
367	2	DIRLEY APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior	C 07
368	2	DIRLIANE HEYMOWSKI DOS SANTOS	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 03
9053	1	DIVALDO BENEDITO SARNICK	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 05
10723	1	DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI	EDUCADOR SOCIAL	Técnico Administrativo	B 04

9148	1	EDERSON EDEVALDO ALVES	MOTORISTA SOCORRISTA	Técnico Administrativo	B 04
80661	2	EDICLEA ALVES DA SILVA	COZINHEIRA	Operacional	B 04
9243	1	EDILSON MOREIRA DE ARAUJO	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 04
9102	1	EDSON ANTONIO MACIEL BUENO	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 04
393	2	EDSON LUIZ SILVA	TECNICO DE CONTABILIDADE	Técnico Administrativo	A 10
6415	1	EDUARDO ARAUZ	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Nível Superior	C 05
9059	1	EDUARDO DE CASTRO PIOVEZAN	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 06
9300	1	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 02
9098	1	ELCIO CLAUDIO PERCILIANO DOS SANTOS	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 06
4272	2	ELENICE APARECIDA DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE	Técnico Administrativo	B 08
8742	1	ELIANDRA HORNING BZUNEK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 05
408	1	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 14
410	2	ELIANE CAMPANHOLO SUZUKI	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 11
413	1	ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior	C 15
415	1	ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 13
8983	1	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 05
418	4	ELIANE PEDROSO GONCALVES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Técnico Administrativo	B 07
5202	1	ELIANE PICULSKI PAES	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior	C 10
426	3	ELIS ROSANE APARECIDA MENDES DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE	Técnico Administrativo	B 08
9013	1	ELISANGELA CAOS	AUXILIAR DE FARMACIA	Técnico Administrativo	B 08
4891	1	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 05
427	1	ELISETE FANTIN PAVLIK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 10
10288	1	ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Nível Superior	C 06
9445	1	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 06
11101	1	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMACIA	Técnico Administrativo	B 04
8043	2	ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 05
436	1	ELOIR PEDRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
2626	3	EMERSON DE PAULA PIRES	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 04
1649	1	EMERSON PIOVEZAN VIDAL	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 05
8252	1	ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Técnico Administrativo	B 03
10249	1	EUZEBIO JONY SIQUEIRA DE MELLO HEMPLES	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 06
464	1	EVANDILSON GOOD RODRIGUES	MOTORISTA HABILITACAO C	Operacional	A 07
4539	2	EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 06
9448	1	EVANIR BAIA LOPES DE SENE	TECNICO DE RADIOLOGIA	Radiologia	A 04
80931	1	EVELISE MARIA KOELLER WOLF	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
2682	2	FABIANA CANS LEMOS	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 03
471	1	FABIANA DE FATIMA STELMAK RAMOS	AGENTE DE SAUDE	Técnico Administrativo	B 04
2696	2	FABIANO RAMALHO PINTO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 05
6510	1	FABIELI TORRES KLINGBEIL	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 07
80904	1	FELIPE CAMARGO	AUXILIAR OPERACIONAL	Operacional	B 03
10720	1	FELIPE FERREIRA CORREA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 04
479	1	FELIPE MARCELO GONZAGA DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 10
81070	1	FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 04
5118	5	FERNANDA BUENO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 04
81109	1	FERNANDA ELISA STELLE	ENGENHEIRO CIVIL	Nível Superior	B 02
5328	1	FERNANDA GIORDANI ABRANTES	NUTRICIONISTA	Nível Superior	C 07
4474	4	FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 02
10938	1	FERNANDO FERRARI RAMOS	ENGENHEIRO CIVIL	Nível Superior	B 05
4823	1	FLAVIANA MORO DOS SANTOS	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 08
1190	1	FLAVIO JOSE PALMER DA SILVEIRA	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 04
487	3	FRANCELLE DOMINGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 03
2784	2	FRANCIELE RAMOS ROSA	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 04
4567	3	FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior	C 04
5966	1	FRANCIENE DE CASTRO MARTINS	PROCURADOR DO MUNICIPIO	Nível Superior	C 06
491	2	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	A 03
495	1	FRANCISCO SIMAO FERREIRA PRESTES	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	Operacional	A 10
497	1	GEBRAIL DEQUECH DARDAQUE	FISIOTERAPEUTA	Nível Superior	C 07
10684	2	GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX	COZINHEIRA	Operacional	B 03
503	2	GEORGIA MONTENEGRO DO VALLE	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 10
80800	1	GILCELE DE LIMA STABACH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 03
10730	1	GILLIARD MAIDL	EDUCADOR SOCIAL	Técnico Administrativo	B 05
8537	3	GILMAR CARDOSO SACHINSKI	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 04
9245	1	GILMAR DE CHAVES COELHO	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 04
7899	1	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	A 07
81068	1	GILNEY DIAS POLATO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 04
7237	3	GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT	NUTRICIONISTA	Nível Superior	C 05
4386	3	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	ENFERMEIRO	Nível Superior	C 04
9093	1	GIOVANNE COLACO HORNING	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 05
10298	1	GISLAINE ESTOQUEIRO GONCALVES	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 02
9297	1	GIZAH DE GONCALVES COSTA SANTOS	MEDICO VETERINARIO	Nível Superior	C 02
8839	3	GLAUCIA FABIANA LIMA DA ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 02
4318	3	GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 07
9950	3	GRACIELE THURMANN SCHUSTER	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 03
4434	1	GUILHERME BZUNEK NETO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 05
1622	1	GUILHERME KAZEKER MATTGE	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 05
9218	2	GUILHERME VISMARA ROPELATO	MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	Plantonista	C 04
9218	1	GUILHERME VISMARA ROPELATO	MEDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA	Diarista	A 04
530	1	HAROLDO HENKE	MECANICO DE VEICULOS LEVES	Operacional	A 10
4509	2	HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES	CONTADOR	Nível Superior	C 06
536	1	HELIA APARECIDA RAMOS TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 09
80975	1	HELLIMEY DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
8468	1	HELOISA SLUSARZ SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 04
81111	1	HELTON PAULO MARQUES KREGOSKI	MOTORISTA SOCORRISTA	Técnico Administrativo	B 04
8561	1	HENRIQUE GUERIOS PEREIRA	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 06
8457	1	HSU MEI O RAMOS	MEDICO CLINICO GERAL (40hs)	Nível Superior	A 04
11512	1	IARA SAMPAIO PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 03
9457	1	INDIANA TEIDER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 05
565	1	ISAIAS KAZEKER THURMANN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 07
566	1	ISE TEREZINHA KLEMBA GANZERT	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08

10958	1	ITALO JOSE FERREIRA GOLL	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 08
81099	1	IVAN RODRIGUES DA SILVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	Operacional	B 02
578	1	IVO BENEDITO SILVEIRA DE LIMA	CIRURGIAO DENTISTA	Nível Superior	C 07
582	1	IVO MARQUES	VIGIA	Operacional	B 03
81034	1	IVONE ROSANA DRUZIK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
4424	2	IZABEL DE JESUS FERREIRA	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 08
593	1	IZOLETE DE LOURDES DE OLIVEIRA PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 09
595	1	JACIRA APARECIDA MENDES GLADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 07
598	1	JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	PSICOLOGO	Nível Superior	C 10
5073	2	JAIME BUENO CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 06
602	1	JAIR MILDEMBERG VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 06
80979	1	JAIR RICETO DE ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL	Operacional	B 02
604	1	JAIRO DOMINGUES ALBERTI	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 07
9269	1	JANE MARIA SCARTEZINI	MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	Plantonista	C 05
9269	2	JANE MARIA SCARTEZINI	MEDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA	Diarista	A 04
4768	1	JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 11
11408	2	JAQUELINE SCHUSTER HUKAN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 05
8371	2	JEAN WLADIMIR GHISI	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 05
10758	1	JEFFERSON GABRIEL PINTO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 04
7380	4	JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	CONTADOR	Nível Superior	C 04
8329	2	JOACIR RODRIGUES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 03
11014	3	JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	Plantonista	C 02
11014	1	JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	MEDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA	Diarista	A 03
10578	1	JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	MOTORISTA SOCORRISTA	Técnico Administrativo	B 05
634	1	JOAO ANTONIO DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 07
635	1	JOAO ANTONIO DE JESUS MARTINS	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	Técnico Administrativo	B 15
639	1	JOAO CARLOS HOFFMANN	MOTORISTA HABILITACAO C	Operacional	A 07
5041	1	JOAO DARDAQUE NETO	OPERADOR DE COMPUTADOR	Técnico Administrativo	A 09
80936	1	JOAO LUIZ FREITAS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 02
649	1	JOAO LUIZ PINTO DIAS	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 09
81073	1	JOAO MARIA MANOEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
8456	2	JOAO MARIANO DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 04
662	1	JOAO PEDRO CARRAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 10
9062	1	JOAO SKRZYPIETZ	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 04
670	1	JOAQUIM JAIR GRITTEN	ELETRICISTA DE INSTALACOES	Operacional	A 11
9239	1	JOAREZ GONCALVES DOS SANTOS	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 08
81207	1	JOCELIA HAMMERSCHMIDT	FONOAUDIOLOGO	Nível Superior	C 04
4546	3	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Técnico Administrativo	B 07
681	1	JOEL MAIDL GOLL	VIGIA	Operacional	B 04
682	1	JOELISA LENZI	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior	C 07
80896	1	JOELMA SEGAN PORTES	COZINHEIRA	Operacional	B 03
10833	1	JONAS CHEGALSKI	OFICIAL DE MANUTENCAO	Operacional	A 06
4975	3	JOSE ALBERTO ROSSI DE CARVALHO	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	Plantonista	C 04
696	1	JOSE ARAMIS CASTILHOS RUIZ	ELETRICISTA DE INSTALACOES	Operacional	A 11
697	1	JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER	AGENTE SOCIAL	Técnico Administrativo	C 10
702	1	JOSE BENEDITO MACIEL PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 07
705	1	JOSE CARLOS BZUNEK DA SILVA	MOTORISTA HABILITACAO C	Operacional	A 08
708	1	JOSE CARLOS GRITTEN MARTINS	VIGIA	Operacional	B 08
8012	3	JOSE CELESTINO DE QUADROS FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	Operacional	B 03
714	1	JOSE DIRCEU VIDAL PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 10
720	3	JOSE GASPAR BORNANCIN	MEDICO CLINICO GERAL (40hs)	Nível Superior	A 08
10021	1	JOSE JOANI GOLL MOREIRA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 04
722	1	JOSE LAERTES CARDOSO	VIGIA	Operacional	B 07
4531	1	JOSE LUIZ LEAL BANDEIRA	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	Operacional	A 09
729	1	JOSE PEDRO DE AGUIAR COLACO	MOTORISTA HABILITACAO C	Operacional	A 08
4516	1	JOSE ROBERTO DE LIMA	TECNICO DE RADIOLOGIA	Radiologia	A 07
8194	2	JOSELETE SCHOLTZ WILL	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 08
8676	3	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSE	Operacional	A 02
743	1	JOSETE DO ROSARIO DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
11164	2	JOSIANE APARECIDA LOURENCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 02
8854	2	JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Técnico Administrativo	B 05
10895	1	JOSIANE GADONSKI SILVA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Técnico Administrativo	B 05
3138	1	JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 07
8228	1	JOSIANE TON RAMOS	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 05
8392	1	JOSILENE CAROLINE RIBAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 07
751	1	JUAREZ MIGUEL FERREIRA	PREPARADOR DE ALIMENTO	Operacional	A 08
5072	2	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 05
757	1	JUCEMARA CAOS	ATENDENTE INFANTIL	Técnico Administrativo	C 10
760	1	JUCIMARA PORTES	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 08
11193	2	JULIANA DA LUZ MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 04
9261	2	JULIANA DE FATIMA STELMAK	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 04
9443	1	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 06
765	2	JULIANA KRAINSKI DA SILVA	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	Técnico Administrativo	A 07
4815	2	JULIANA STEGUES PAZZINATTO	PSICOLOGO	Nível Superior	C 03
3177	2	JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT GOLL	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 04
8396	1	JULIANE APARECIDA DO VALE	AGENTE DE SAUDE	Técnico Administrativo	B 08
6535	1	JULIO CESAR MULLER	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 05
4510	1	JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 11
774	1	JURANDIR BALBINO LINHARES	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 09
785	2	JUSSARA DE MELO MIRANDA DOS SANTOS	CONTINUO	Operacional	B 04
80930	1	KARINA DA SILVA REYNEN	SECRETARIA	Operacional	B 03
10677	2	KARINA LEINEKER	COZINHEIRA	Operacional	B 03
7069	2	KATIA REGINA DALMAZ	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior	C 09
791	2	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	A 04
11407	2	KELLY CARVALHO SODRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
8154	2	KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 07
9361	1	LAERCIO HALAIKO PACHECO	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 06
8184	1	LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 06
3263	2	LAIS JOSINO DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03

800	1	LARIZE APARECIDA FRIEDRICH	FISIOTERAPEUTA	Nível Superior	C 10
10187	1	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	ENFERMEIRO	Nível Superior	C 05
81101	1	LAUDICEA SILVEIRA DOS SANTOS	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 04
6613	2	LECIANE RASMUSEN GOLART	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 06
807	1	LENI TERESINHA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 07
8455	2	LEONEL VIEIRA SAMPAIO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 05
10812	1	LEONIDAS DE DEUS BUENO	ATENDENTE DE MUSEUS	Técnico Administrativo	B 07
7361	4	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 03
5136	2	LICIANE ROSA GUTERVILLE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 06
4446	1	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 07
3341	1	LIDIANE WIGGERS DELPONTE	AGENTE SOCIAL	Técnico Administrativo	C 07
8951	1	LILIAN RIBAS DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 08
10951	2	LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS	COZINHEIRA	Operacional	B 03
10829	1	LISANDRO LOURENCO JUNIOR	OFICIAL DE MANUTENCAO	Operacional	A 03
3356	1	LIZIANE RAMALHO PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior	C 06
830	1	LORIANA SIBEN MILDEMBERG	CONTINUO	Operacional	B 06
8300	1	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 05
80606	2	LUCAS DA ROSA RIBAS	AUXILIAR DE MECANICO	Operacional	B 05
9291	1	LUCAS MAURO PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 06
4797	2	LUCIANA COELHO FABIANSKI	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 03
9301	1	LUCIANE APARECIDA AGUIAR LECK	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 06
11416	1	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 03
11149	2	LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER	COZINHEIRA	Operacional	B 03
4582	1	LUCIANE DE SOUZA	FONOAUDIOLOGO	Nível Superior	C 11
849	3	LUCIANE DELOURDES FERREIRA	MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	Plantonista	C 04
5024	2	LUCIANE LEINEKER PEREIRA	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 06
6754	1	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 07
3401	2	LUCIANO ANTONIO GONCALVES	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 05
10004	2	LUCIANO RAMOS WEINHARDT	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 05
861	2	LUCY DO ROCIO DO VALE SCARDANZAN	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	A 07
862	1	LUCY DO SOCORRO HOBMEIR NEU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
10026	1	LUIS ANTONIO SILVEIRA MACHADO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 02
80934	1	LUIZ ANTONIO PINTO DOMINGUES	AUXILIAR OPERACIONAL	Operacional	B 03
869	1	LUIZ CARLOS CAMARGO PEREIRA	VIGIA	Operacional	B 05
9066	1	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PIMENTEL	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 06
870	1	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	VIGIA	Operacional	B 09
81013	1	LUIZ CARLOS HAMMERSCHMIDT	AUXILIAR OPERACIONAL	Operacional	B 02
872	1	LUIZ CARLOS JOSINO	PINTOR	Operacional	A 10
881	2	LUIZ GUILHERME BRUNATTO	OPERADOR DE COMPUTADOR	Técnico Administrativo	A 15
9970	1	LUIZ JOSE DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 04
882	3	LUIZ JOSMAR MULLER	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 12
884	1	LUIZ OSVALDIR WILL AGUIAR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 07
81100	1	LYAN CARLO DO ROSARIO	ATENDENTE DE MUSEUS	Técnico Administrativo	B 04
81125	1	MAGALI REGINA PENTEADO	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	A 03
81091	1	MANOELA MULLER BARBIERI	MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	Plantonista	C 02
5139	4	MARA GANZERT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 05
80913	1	MARCELO DE JESUS CAMARGO FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	Operacional	B 02
4590	1	MARCELO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	Nível Superior	C 09
7935	1	MARCELO FABIANO HELLA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Técnico Administrativo	B 06
10813	1	MARCELO FERREIRA BUENO	ATENDENTE DE MUSEUS	Técnico Administrativo	B 09
899	1	MARCELO FIORAVANTE ZELA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	A 13
6772	1	MARCELO HORNING	TECNICO DE RADIOLOGIA	Radiologia	A 07
8566	1	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 04
3484	1	MARCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 08
906	1	MARCIA FERRARI DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	Técnico Administrativo	C 10
4856	1	MARCIA HOFFMANN SIBEN	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 11
913	1	MARCIA REGINA GUEBERT	FISIOTERAPEUTA	Nível Superior	C 12
916	1	MARCIA REGINA SILVEIRA LOURES	ATENDENTE INFANTIL	Técnico Administrativo	C 13
924	1	MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO	MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA SOBREAVISO	Plantonista	B 09
4302	2	MARCIO BENEDITO NEVES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Técnico Administrativo	B 07
6651	1	MARCIO RIBEIRO MATOSO	OPERADOR DE COMPUTADOR	Técnico Administrativo	A 10
80972	1	MARCIO RODRIGO RODRIGUES TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	Operacional	B 03
928	1	MARCO ANTONIO CAMENAR	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 07
8231	1	MARCOS ANTONIO CASTILHO	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 05
931	1	MARCOS ANTONIO WAGNER RICETTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 08
4811	1	MARCOS JOSE VEIGA HANNIG	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 09
934	1	MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	A 08
936	1	MARECI ADELE NUNES BARBOSA DOS SANTOS	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 11
937	1	MARGARETH APARECIDA VENITE AMORIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 07
8165	1	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 05
9959	1	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 03
982	1	MARIA DA GLORIA DE FIGUEIREDO	PADEIRO	Operacional	A 09
989	1	MARIA DE JESUS DE LIMA GRIBNER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
992	1	MARIA DE LOURDES BIETKOSKI DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 09
993	2	MARIA DE LOURDES DE JESUS FERNANDES	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 05
994	1	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 09
8992	1	MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 05
8248	1	MARIA INES DA MAIA HORNING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 06
9299	3	MARIA ISABEL FERREIRA CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 02
8424	1	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 05
8616	2	MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 02
1032	1	MARIA LEONI LEINEKER OPOLIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
1040	1	MARIA LUCIANE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 09
1052	2	MARIA MIKA KULKA E SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	A 09
8098	1	MARIANE GOSLAR POLATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 04
6845	1	MARICI WOLF COELHO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Técnico Administrativo	B 07
5010	1	MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	TECNICO DE RADIOLOGIA	Radiologia	A 06
1082	1	MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO	ATENDENTE INFANTIL	Técnico Administrativo	C 07

6133	1	MARILENE BERNADETE KARAS BRUM	CIRURGIAO DENTISTA	Nível Superior	C 06
80893	1	MARILENE GERBER LACORTT	COZINHEIRA	Operacional	B 03
5145	2	MARINA CORREA SANTOS	AUXILIAR DE FARMACIA	Técnico Administrativo	B 10
1098	2	MARINA GONCALVES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 08
1108	1	MARIO DA SILVA CAMARGO	VIGIA	Operacional	B 08
1118	1	MARISA SILVEIRA LOURES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
1119	1	MARISTELA APARECIDA FANTIN BISOTTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 10
4649	1	MARIZA CARNEIRO PINHEIRO	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 09
80928	1	MARIZETE DE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
1129	1	MARLI APARECIDA DEBERNE	ATENDENTE INFANTIL	Técnico Administrativo	C 07
1132	2	MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior	C 06
8640	1	MARLI CARNEIRO GANZERT	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 05
7073	1	MARTA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 07
1147	1	MARTA EMILIA CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	Nível Superior	C 09
81139	1	MARTIM BECHTLOFF NETO	LUBRIFICADOR E LAVADOR	Operacional	A 02
81187	1	MAURICI DE OLIVEIRA RIBAS	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 03
1149	1	MAURICIO APARECIDO CAMARGO PEREIRA	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 09
1150	1	MAURICIO BENEDITO DE AGUIAR BERGHAUSER	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	Operacional	A 12
10234	1	MAURICIO GEMIN LINHARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 03
1153	1	MAURICIO TON RAMOS	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 09
1155	1	MAURO CESAR MACIEL SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 07
11299	2	MELANHA KRULIKOWSKI HANC	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 04
5262	3	MERCIA DE MEDEIROS SILVA FRANCA	AGENTE DE SAUDE	Técnico Administrativo	B 04
10304	1	MICHELE KNOPIK MULLER	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	A 03
1166	1	MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 07
8220	1	MILENE DOS SANTOS BUENO	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 08
9302	1	MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 07
8585	4	MIRTES ROSELIA PADILHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 06
1193	1	NEILDE MAIER DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 12
1204	1	NEUSA DE FATIMA DE MORAIS GUEBER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 11
1208	1	NEUSA SOVIENSKI FERREIRA	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 09
4908	2	NEYSI CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL (40hs)	Nível Superior	A 07
1227	1	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 09
11010	1	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	A 03
9372	1	ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 08
10282	1	ODETE TRZASKOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 06
6632	1	ODINIR SANTOS TENORIO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 10
1305	1	OLANDO HALAIKO PACHECO	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 06
10246	1	OLEVIR DO CARMO DOS SANTOS RIBAS	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 04
1648	1	ORLANDO DE OLIVEIRA RAMOS	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 05
1249	1	OSNI FONTOURA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
11138	1	PATRICIA DA SILVA GASPARETTO	PSICOLOGO	Nível Superior	C 05
80966	1	PATRICIA DO ROCIO COLACO GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 04
1267	1	PAULINO SCHIMALSKI	AUXILIAR DE FARMACIA	Técnico Administrativo	B 10
1268	1	PAULO ACIR MAURER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 09
1269	1	PAULO CESAR FERREIRA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 09
80905	1	PAULO CESAR FRISSO JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL DIARISTA	Diarista	A 03
9305	1	PAULO CESAR URBANICH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 06
80908	1	PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
81205	1	PAULO MARCELO KAUFMANN	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	Plantonista	C 06
4414	1	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 03
10562	1	PAULO ROGERIO MILDEMBERG DE CAMARGO	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 03
11252	2	PAULO SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
81140	1	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	A 03
1282	1	PEDRO CLAUDIO MOREIRA DE AGUIAR	VIGIA	Operacional	B 08
3799	1	PRISCILA PADILHA PAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 06
9459	1	PRISCILLA ZALESKI	ENFERMEIRO	Nível Superior	C 05
80746	1	RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Nível Superior	C 02
8118	2	REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	CONTADOR	Nível Superior	C 04
1303	1	REGINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 09
1308	1	REGINA SCHUSTER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 11
10027	1	REGINALDO JOAO LICHESKI	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 03
80852	1	RENATA LEAL CARDOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 03
81090	1	RENATO IOSCAZU AMEMIYA	MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	Plantonista	C 03
11291	1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 04
5018	1	RICARDO BORTOLETO BUENO	PSICOLOGO	Nível Superior	C 05
10279	1	RITA CASSIANA TORRES OPOLIS	AUXILIAR DE FARMACIA	Técnico Administrativo	B 05
4911	2	ROBERTO FONSECA DA ROCHA	MEDICO PEDIATRA DIARISTA	Diarista	A 03
81208	1	ROBERTO SANT ANNA	AUXILIAR OPERACIONAL	Operacional	B 02
10058	1	ROBSON DA SILVEIRA MAURER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 06
80747	1	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 03
9241	1	RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 05
9091	1	RODRIGO RIBEIRO DAS CHAGAS	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 04
3908	2	ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 12
5160	3	RONALDO PINTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	Nível Superior	C 04
6474	3	ROSA MARIA HOFFMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 07
8166	1	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 05
81124	1	ROSANE MORDASKI	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Técnico Administrativo	B 03
9359	1	ROSANGELA APARECIDA TOBIAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior	C 07
1338	1	ROSANGELA BENEDITA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
1340	2	ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 08
1346	2	ROSANGELA MARIA DIAS MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 05
1353	1	ROSE APARECIDA COLACO DE LARA	ATENDENTE INFANTIL	Técnico Administrativo	C 07
1354	1	ROSE MARY DA SILVA COLACO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
1355	1	ROSEANE TEREZINHA COLACO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 12
1356	1	ROSELI APARECIDA AGUIAR RIBAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 09
1363	1	ROSELIA APARECIDA ROSSI CARNEIRO	ATENDENTE INFANTIL	Técnico Administrativo	C 08
9296	1	ROSELY PRCZYBITINIAK	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Nível Superior	C 07
1371	3	ROSEMERI FIGURA	ENFERMEIRO	Nível Superior	C 04

81094	1	ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI	BIBLIOTECARIO	Nível Superior	C 02
81092	1	ROSIANE SOVIENSKI MIKA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 05
80941	1	ROSICLEIA FERREIRA RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 04
1379	1	ROSILDA BATISTA GREGORIO	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 07
80925	1	ROSILDA DE FATIMA ANHAIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
1380	1	ROSILDA RAMOS MARTINS	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 10
9966	1	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 04
4580	2	ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 05
9123	1	RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 08
1388	1	RUI FERNANDO GARRETT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 08
10295	1	SABRINA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 03
4709	1	SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN	CIRURGIAO DENTISTA	Nível Superior	C 07
81142	1	SABRINA CUNHA GONCALVES	ATENDENTE DE MUSEUS	Técnico Administrativo	B 03
5162	4	SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	CONTADOR	Nível Superior	C 06
80963	1	SALETE PADILHA CHEGALSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
8861	3	SAMUEL BILL FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	Operacional	B 03
9055	1	SAMUEL FRANCISCO KOLOGE	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 05
1402	1	SANDRA APARECIDA ADAO	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 08
80922	1	SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA DA SILVA	COZINHEIRA	Operacional	B 03
7627	1	SANDRA LEMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 08
4447	1	SANDRA MARA HAMMERSCHMIDT	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Técnico Administrativo	B 06
80938	1	SANDRA MARA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
1419	1	SANDRA TEREZA DA SILVA TUCHINSKI	CONTINUO	Operacional	B 06
9095	1	SANDRO HOFFMANN SCARDANZAN	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 05
1425	1	SCHIRLEI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 09
971	1	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 05
9298	1	SEBASTIAO DE JESUS DE LIMA ROSA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 04
10250	1	SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 06
6234	1	SIDNEY VOOS KASEKER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 06
4425	1	SILMARA DE FATIMA RAMOS WAGNER	RECEPCIONISTA	Técnico Administrativo	C 07
6367	2	SILMARA DOS SANTOS CUNHA	AUXILIAR DE FARMACIA	Técnico Administrativo	B 04
1456	1	SILVANE LEINEKER SATLER	ATENDENTE INFANTIL	Técnico Administrativo	C 05
80676	2	SILVIA DE FATIMA CAMARGO GONCALVES	COZINHEIRA	Operacional	B 03
4933	1	SILVIA LETICIA RAMOS	CIRURGIAO DENTISTA	Nível Superior	C 05
9071	1	SILVIO ZIMOLONG	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 05
1139	1	SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 06
9559	1	SIMONE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior	C 05
1466	1	SIMONE GAIO OLESKO	MEDICO VETERINARIO	Nível Superior	C 06
1468	2	SIMONE PASDIORA	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 06
10547	1	SIMONE ROSSI	ENFERMEIRO	Nível Superior	C 05
8171	1	SINCLEIA VOGT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 10
81030	1	SIRLEI MACIEL DA SILVA PACHECO	COZINHEIRA	Operacional	B 02
1476	1	SIRLEI MARIA APARECIDA PARIZE FAVARO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 06
1484	1	SOELI DA SILVA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 10
1488	1	SOLANGE BENEDITA DE S MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
1491	2	SOLANGE MARIA SCHOLTZ KLOSTERMANN	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	A 06
6586	1	SUELI FELIZARDO PARANA	FISCAL TRIBUTARIO	Nível Superior	C 08
9451	1	SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	A 04
1501	1	SUELY DA SILVA HEYMOWSKI	ATENDENTE INFANTIL	Técnico Administrativo	C 06
1502	1	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	CONTADOR	Nível Superior	C 09
1503	1	SUZANA LOURENCO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 07
9963	1	TALLES BAUMGARTNER XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 03
1512	1	TANIA MAGALI DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 04
1516	2	TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 08
81141	1	TARCISIO ZEWE DUARTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 05
4507	2	TATIANE TEITER HORNUNG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 04
1536	1	TEREZINHA APARECIDA VALE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 07
1542	1	TEREZINHA DE JESUS GOOD CHOENDLER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 05
1552	2	THADIA BEL RIBAS TON	ENFERMEIRO	Nível Superior	C 07
8979	1	THAIS CANGUSSU DRUSS	ENFERMEIRO	Nível Superior	C 06
8789	1	THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	B 07
10233	1	THEO DIAS KUMMER	PSICOLOGO	Nível Superior	C 04
10561	1	TICIANE RIBAS SCHEFER	PSICOLOGO	Nível Superior	C 06
80895	1	TUANE DA SILVEIRA COLACO	COZINHEIRA	Operacional	B 04
1562	2	VALDERES BORBA	CIRURGIAO DENTISTA	Nível Superior	C 07
7327	1	VALDOMIRO ALBERTO BEGHE	TECNICO DE RADIOLOGIA	Radiologia	A 05
8101	1	VALERIA CRISTINA RUTES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 05
4128	3	VALERIA ZELLA CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 03
7820	1	VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Nível Superior	C 05
81152	1	VALTER CHAVES	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	Operacional	A 02
11015	1	VANESSA HAMM	CUIDADOR SOCIAL	Técnico Administrativo	B 02
80947	1	VANESSA MORDASKI WRUBLESKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 03
5056	1	VANUSA MEIRA GRANDE MENDES	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 10
1586	1	VERA LUCIA HEINZEN CORTES	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	Técnico Administrativo	A 07
1589	1	VERA LUCIA PEDRO PACHECO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 09
8567	1	VERA NUNES JAVORSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 04
4849	1	VERA SOLANGE CARPEN	ENGENHEIRO AGRONOMO	Nível Superior	C 07
1593	1	VILDA DA LUZ RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 09
1598	2	VILSON MARTINS DE SOUZA	OPERADOR DE COMPUTADOR	Técnico Administrativo	A 10
1609	1	WALDEREZ SANTOS DE MORAIS FERNANDES	CONTINUO	Operacional	B 12
9696	1	WALDINEY RIBEIRO GOGOLA	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 06
1612	1	WALDIRENE RIBAS PINTO	SECRETARIA	Técnico Administrativo	B 10
80780	2	WALKIRIA APARECIDA THENORIO DA LUZ	COZINHEIRA	Operacional	B 03
1618	1	WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 08
10368	1	WANDERLEY CRISTIANO VALENTE	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 04
10828	1	WANDERLEY VALE DOS SANTOS	OFICIAL DE MANUTENCAO	Operacional	A 04
10608	1	WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Nível Superior	C 06
80932	1	WILLIAN GASPAR BERALDO MARTINS	AUXILIAR OPERACIONAL	Operacional	B 04
10022	1	WILLIAN RAFAEL PAES DE MIRANDA	OPERADOR DE COMPUTADOR	Técnico Administrativo	A 05

1623	2	WILMA GOSLAR CZELUSNIAKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 03
1624	1	WILMA KNOPIK FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 08
8363	2	WILSON GARCIA	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 07
9884	1	YEDA DAWAGI DAOU	NUTRICIONISTA	Nível Superior	C 04
1637	1	ZELIA HOFFMANN SCHMIDT PAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Operacional	B 11
1641	2	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Técnico Administrativo	B 08
8261	2	ZENILDO DRUCZ CORREA	MOTORISTA HABILITACAO D	Operacional	A 05

LEIA-SE:

Código	Contrato	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Novo
7	1	ADAO OSNI DA CUNHA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 05	B 08
9050	1	ADENILSON PADILHA THENORIO	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 03	A 06
4456	3	ADRIANA DE FATIMA SOSSELA CAVALHEIRO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 02	B 03
1896	2	ADRIANA JANZ STICA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 07
8416	3	ADRIANA KASBURG	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
81136	1	ADRIANA MARIA PORCINO PAIS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
20	1	ADRIANA PEPES MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 02	B 10
23	1	ADRIANA RIBAS BIANCHINI	MEDICO VETERINARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 06	C 09
10704	1	ADRIANE DURAU GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 03
1900	1	ADRIANE TABORDA MENDES BERGHAUSER	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 02	B 06
4508	1	ADRIANO CORREA	TECNICO AGRICOLA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 06
6916	2	ADRIANO COSTA PINTO	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 02
80967	1	ADRIELE FREITAS DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
1908	2	ADRIELI DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 03
6388	2	ADRIELLY KASEKER MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
32	1	AIRTON DE CAMARGO SODRE	VIGIA	OPERACIONAL	B 05	B 08
10251	1	ALANA HELENA KNAUT	ENGENHEIRO AGRONOMO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 06
10421	1	ALANA PRESTES JARDIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
11056	1	ALBENIR CAMARGO RIBAS	OFICIAL DE MANUTENCAO	OPERACIONAL	A 01	A 04
39	1	ALCEU MILDEMBERG	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 05	B 08
9412	1	ALESSANDRA AGUIAR PADILHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 04
8173	1	ALESSANDRA BATISTA BUENO MATOSO	PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 09
81069	1	ALEX KULIGOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
8683	1	ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 06
81112	1	ALEXANDRE HORNUNG	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 02
50	1	ALFREDO VIDAL MOREIRA	MEDICO NEONATOLOGISTA/PLANT.SOBREAVISO	PLANTONISTA	B 02	B 09
9017	1	ALIANE BILL CZAYKA	AUXILIAR DE FARMACIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 08
53	1	ALISIR DE JESUS PINTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 03	B 08
54	2	ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 06	C 08
9259	1	ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 02	B 04
5023	1	ALTAIR EUKO	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 08
6740	1	ALTAIR MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 02	A 04
1993	1	ALVARO JOSE LEAL DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
4899	1	AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA	AGENTE DE SAUDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 02	B 05
81093	1	AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
80853	1	AMANDA GEMIN	AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSE	OPERACIONAL	A 01	A 03
9739	1	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 03
8216	1	ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 02	B 07
65	1	ANA CECILIA LINHARES DE ZORZI	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 08
1663	3	ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 10
10051	1	ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 04
7424	1	ANA CRISTINA BOCOEN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 06
69	2	ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 07	C 11
71	2	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 07
6970	2	ANA KARINA AZAMBUJA	PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 06
10814	1	ANA LIVIA SZVARC ZULTANSKI	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 03
74	4	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
78	1	ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL SUPERIOR	C 09	C 10
8120	1	ANA MARIA GORI GOMES REIMANN	MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	PLANTONISTA	C 01	C 04
6837	2	ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 04
9393	3	ANA MARIA NUNES DIAS LOURES	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 04
8594	2	ANA MARIA PAES TINFEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
8323	2	ANA MARIA WILL BARBOSA	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 01	C 03
80901	1	ANA PAULA DA SILVA WOSNIAK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
80974	1	ANA PAULA SIQUEIRA PARANA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
6464	1	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 08
8373	2	ANDERSON MARCOS DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 01	A 02
80912	1	ANDERSON MIGUEL TABORDA SCHEBEUKA	AUXILIAR OPERACIONAL	OPERACIONAL	B 01	B 02
8698	2	ANDRE LUIZ ALBERTI	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 06
5004	2	ANDRE LUIZ ALBERTI PIRES	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 02
5102	3	ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 07	B 11
80944	1	ANDRE MARCELO HAMMERSCHMIDT	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
8365	2	ANDRE PAULO DE OLIVEIRA SCHUSTER	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 06
81186	1	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 03
8270	4	ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 06
9411	1	ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 05

		MENDES				
9452	1	ANGELA CRISTINA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 08
8190	2	ANGELA MARIA DAS NEVES RODRIGUES	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 02	C 04
4416	2	ANGELA PEDRO BZUNECK	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 03	A 05
10670	2	ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 05
80943	1	ANGELINA FERREIRA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
7640	3	ANGELITA MILDEMBERG DEDA	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 05
117	1	ANIBAL ANTONIO PEREIRA	VIGIA	OPERACIONAL	B 03	B 06
2122	2	ANNA GLORIA DE FIGUEIREDO WOLFF	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 07
124	1	ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 07	C 11
129	1	ANTONIO CARLOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 02	B 07
10050	1	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 02
1650	1	ANTONIO CARLOS ROMANOSKI	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 02	A 04
9086	1	ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 02	A 06
10832	1	ANTONIO EUGENIO BARROS TEIXEIRA	OFICIAL DE MANUTENCAO	OPERACIONAL	A 01	A 03
138	1	ANTONIO JOSE SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 03	B 06
9073	1	ANTONIO MARCOS KOSTECZKA	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 03	A 05
145	1	ANTONIO RIMENSOVSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 06	B 09
11328	1	ANTONIO SERGIO COLLACO DO VALE	OFICIAL DE MANUTENCAO	OPERACIONAL	A 01	A 03
1652	1	ARACELI BUENO SPANNEMBERG	PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	C 02	C 06
4757	2	ARACELI DO ROCIO WAGNER DO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 06	C 08
4669	2	ARIANE RIBAS DAOU	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 03	C 06
81067	1	ARIEL APARECIDO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 02
166	1	ARTUR REMI PINTO RIBEIRO	MOTORISTA HABILITACAO C	OPERACIONAL	A 05	A 08
180	1	BEATRIZ APARECIDA THIEM	ADMINISTRADORA DE CRECHE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 11	B 13
11147	2	BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 05
80937	1	BEATRIZ GROSE TUCHINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
196	1	BENEDITA ROSI RAMOS ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 06	B 08
200	1	BENEDITO ALVES RIBAS	MOTORISTA HABILITACAO C	OPERACIONAL	A 05	A 08
204	1	BENEDITO DO ROCIO DE ASSIS GALVAO	VIGIA	OPERACIONAL	B 03	B 08
207	1	BENEDITO JURANDIR PINTO CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 06	B 08
9088	1	BENEDITO MARTIM DA SILVEIRA	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 02	A 06
209	1	BENEDITO SCHUSTER SOBRINHO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 07	A 10
214	1	BERNADETE APARECIDA SCHULA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 04	B 09
81017	1	BERNARDO DE MARCHI MOSELE	MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	PLANTONISTA	C 01	C 03
5105	2	BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 06
80960	1	BRUNA MILDEMBERG GOOD	AUXILIAR OPERACIONAL	OPERACIONAL	B 01	B 03
8322	1	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 05
11554	3	BRUNO GOLL ZEVE	ANALISTA DE LICITACOES	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 04
4766	2	BRUNO RODRIGUES DE LARA	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 02	A 07
9116	2	CAMILA ALVES DOS SANTOS	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 03
6578	2	CAMILA BARBOSA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 05
2220	1	CAMILA CARRANO PIERIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 08
4286	2	CAMILA LOPATA SIMAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 07	B 08
10883	1	CAMILA MILANEZI CANERI	PROCURADOR DO MUNICIPIO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 03
5993	1	CARLA MARILIA MARANHO	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL SUPERIOR	C 04	C 06
228	1	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 09
237	1	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 02	B 08
5053	1	CAROLINA FAVARO CARRANO	FONOAUDIOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	C 07	C 11
80855	1	CAROLINE ALBACH HOFFMANN	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 03
10112	1	CAROLINE MURBACK BORA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 08
240	1	CASSIANA AMORIN DAUDT	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 06	B 08
1661	1	CASSIELE GREGORIO BAGGIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 08	B 13
4978	1	CECILIA MORDASKI HORNUNG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 07
10122	1	CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO	TECNICO DE RADIOLOGIA	RADIOLOGIA	A 01	A 03
257	1	CESAR DE SOUZA MORAIS	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	OPERACIONAL	A 05	A 08
258	1	CESAR EDUARDO PRESTES JARDIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 05
274	1	CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 06	C 09
4467	2	CLAUDINEA DOS SANTOS MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 03
10673	2	CLAUDINEA SCHUSTER PAVAO	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 03
299	3	CLEONICE DA SILVA RITTER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 09
10113	1	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 04
9307	1	CLEONICE SANTOS DE MORAIS	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 01	C 04
5019	1	CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 04	C 06
305	1	CLEUSA PIERIN	FONOAUDIOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 09
306	1	CLEUZIR ZBONIK DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 08
10297	1	CLODOALDO CAMARGO PADILHA	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 04
80942	1	CRISLAINE PEDROSO DIOGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 02
308	4	CRISTIANE ADAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 03
8102	1	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
310	3	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
10293	1	CRISTIANE SANTOS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
4529	1	CRISTIANE SCHUSTER BILL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 10

10232	1	CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 05
80898	1	DAIANE APARECIDA PADILHA DA SILVA	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 02
317	2	DALVA REGINA GUTERVILLE	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 05
10722	1	DANIEL ANGELO SAMPAIO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 01	A 04
9101	1	DANIEL MEIRA LOURENCO	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 02	A 04
318	1	DANIEL OLIVEIRA FRANCA	TECNICO DE PASTIFICIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 09
4575	2	DANIELE BELNHARKI DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
9258	1	DANIELLI ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 07
325	1	DANIELLI PINTO FERRARI	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 06
81156	1	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 04
9415	1	DAYANE CORDEIRO GURSKI	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 04
10070	1	DEBORA VERBURG RIBAS	MEDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA	DIARISTA	A 01	A 04
10184	1	DELIZE RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 06
4279	3	DENIS MAGALHAES COELHO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 08
81155	1	DENISE APARECIDA TORRES ALVES	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 03
342	1	DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 12
9960	1	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
345	1	DEOCLECIO ZELLA	MOTORISTA HABILITACAO C	OPERACIONAL	A 05	A 07
346	1	DEOCLEIA ZELLA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 05	B 07
81240	1	DICLEA DE JESUS ZANDROSKI SCHUSTER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
11625	4	DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 05
351	1	DINACIR MARIA RUTHES	ATENDENTE INFANTIL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 05	C 09
81177	1	DIRCELIA SARNICK DA SILVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 03
9697	1	DIRLENE DA CONCEICAO ALBERTI	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
367	2	DIRLEY APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 07
368	2	DIRLIANE HEYMOWSKI DOS SANTOS	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 02	B 03
9053	1	DIVALDO BENEDITO SARNICK	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 03	A 05
10723	1	DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI	EDUCADOR SOCIAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
9148	1	EDERSON EDEVALDO ALVES	MOTORISTA SOCORRISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
80661	2	EDICLEA ALVES DA SILVA	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 04
9243	1	EDILSON MOREIRA DE ARAUJO	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 04
9102	1	EDSON ANTONIO MACIEL BUENO	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 04
393	2	EDSON LUIZ SILVA	TECNICO DE CONTABILIDADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 05	A 10
6415	1	EDUARDO ARAUZ	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	NÍVEL SUPERIOR	C 02	C 05
9059	1	EDUARDO DE CASTRO PIOVEZAN	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 06
9300	1	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 01	C 02
9098	1	ELCIO CLAUDIO PERCILIANO DOS SANTOS	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 03	A 06
4272	2	ELENICE APARECIDA DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 08
8742	1	ELIANDRA HORNING BZUNEK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 02	B 05
408	1	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 08	B 14
410	2	ELIANE CAMPANHOLO SUZUKI	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 07	B 11
413	1	ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 09	C 15
415	1	ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 10	B 13
8983	1	ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 05
418	4	ELIANE PEDROSO GONCALVES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 07
5202	1	ELIANE PICULSKI PAES	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 10
426	3	ELIS ROSANE APARECIDA MENDES DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 08
9013	1	ELISANGELA CAOS	AUXILIAR DE FARMACIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 08
4891	1	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 05
427	1	ELISETE FANTIN PAVLIK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 05	B 10
10288	1	ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 06
9445	1	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 06
11101	1	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMACIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
8043	2	ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 05
436	1	ELOIR PEDRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 05	B 08
2626	3	EMERSON DE PAULA PIRES	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 01	A 04
1649	1	EMERSON PIOVEZAN VIDAL	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 03	A 05
8252	1	ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 02	B 03
10249	1	EUZEBIO JONY SIQUEIRA DE MELLO HEMPLES	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 06
464	1	EVANDILSON GOOD RODRIGUES	MOTORISTA HABILITACAO C	OPERACIONAL	A 04	A 07
4539	2	EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 02	B 06
9448	1	EVANIR BAIA LOPES DE SENE	TECNICO DE RADIOLOGIA	RADIOLOGIA	A 01	A 04
80931	1	EVELISE MARIA KOELLER WOLF	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
2682	2	FABIANA CANS LEMOS	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 01	C 03
471	1	FABIANA DE FATIMA STELMAK RAMOS	AGENTE DE SAUDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 04
2696	2	FABIANO RAMALHO PINTO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 03	A 05
6510	1	FABIELI TORRES KLINGBEIL	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 02	B 07
80904	1	FELIPE CAMARGO	AUXILIAR OPERACIONAL	OPERACIONAL	B 01	B 03
10720	1	FELIPE FERREIRA CORREA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 01	A 04
479	1	FELIPE MARCELO GONZAGA DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 08	B 10
81070	1	FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 04
5118	5	FERNANDA BUENO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
81109	1	FERNANDA ELISA STELLE	ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL SUPERIOR	B 01	B 02
5328	1	FERNANDA GIORDANI ABRANTES	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 07
4474	4	FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 01	C 02
10938	1	FERNANDO FERRARI RAMOS	ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL SUPERIOR	B 01	B 05
4823	1	FLAVIANA MORO DOS SANTOS	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 06	C 08

1190	1	FLAVIO JOSE PALMER DA SILVEIRA	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 02	A 04
487	3	FRANCELLE DOMINGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
2784	2	FRANCIELE RAMOS ROSA	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 04
4567	3	FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 04
5966	1	FRANCIENE DE CASTRO MARTINS	PROCURADOR DO MUNICIPIO	NÍVEL SUPERIOR	C 03	C 06
491	2	FRANCISCO BUENO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 03
495	1	FRANCISCO SIMAO FERREIRA PRESTES	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	OPERACIONAL	A 04	A 10
497	1	GEBRAIL DEQUECH DARDAQUE	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 07
10684	2	GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 03
503	2	GEORGIA MONTENEGRO DO VALLE	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 10
80800	1	GILCELE DE LIMA STABACH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
10730	1	GILLIARD MAIDL	EDUCADOR SOCIAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 05
8537	3	GILMAR CARDOSO SACHINSKI	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 02	A 04
9245	1	GILMAR DE CHAVES COELHO	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 04
7899	1	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 03	A 07
81068	1	GILNEY DIAS POLATO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 04
7237	3	GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 05
4386	3	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 02	C 04
9093	1	GIOVANNE COLACO HORNING	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 03	A 05
10298	1	GISLAINE ESTOQUEIRO GONCALVES	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 01	C 02
9297	1	GIZAH DE GONCALVES COSTA SANTOS	MEDICO VETERINARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 02
8839	3	GLAUCIA FABIANA LIMA DA ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 02
4318	3	GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 03	C 07
9950	3	GRACIELE THURMANN SCHUSTER	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 01	C 03
4434	1	GUILHERME BZUNEK NETO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 03	A 05
1622	1	GUILHERME KAZEKER MATTGE	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 03	A 05
9218	2	GUILHERME VISMARA ROPELATO	MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	PLANTONISTA	C 01	C 04
9218	1	GUILHERME VISMARA ROPELATO	MEDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA	DIARISTA	A 01	A 04
530	1	HAROLDO HENKE	MECANICO DE VEICULOS LEVES	OPERACIONAL	A 07	A 10
4509	2	HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 06
536	1	HELIA APARECIDA RAMOS TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 09
80975	1	HELLIMEY DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
8468	1	HELOISA SLUSARZ SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 04
81111	1	HELTON PAULO MARQUES KREGOSKI	MOTORISTA SOCORRISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
8561	1	HENRIQUE GUERIOS PEREIRA	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 03	C 06
8457	1	HSU MEI O RAMOS	MEDICO CLINICO GERAL (40hs)	NÍVEL SUPERIOR	A 01	A 04
11512	1	IARA SAMPAIO PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
9457	1	INDIANA TEIDER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 05
565	1	ISAIAS KAZEKER THURMANN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 06	B 07
566	1	ISE TEREZINHA KLEMBA GANZERT	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 05	B 08
10958	1	ITALO JOSE FERREIRA GOLL	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 08
81099	1	IVAN RODRIGUES DA SILVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	OPERACIONAL	B 01	B 02
578	1	IVO BENEDITO SILVEIRA DE LIMA	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 07
582	1	IVO MARQUES	VIGIA	OPERACIONAL	B 01	B 03
81034	1	IVONE ROSANA DRUZIK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
4424	2	IZABEL DE JESUS FERREIRA	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 06	C 08
593	1	IZOLETE DE LOURDES DE OLIVEIRA PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 06	B 09
595	1	JACIRA APARECIDA MENDES GLADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 02	B 07
598	1	JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	C 06	C 10
5073	2	JAIME BUENO CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 06
602	1	JAIR MILDEMBERG VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 04	B 06
80979	1	JAIR RICETO DE ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL	OPERACIONAL	B 01	B 02
604	1	JAIRO DOMINGUES ALBERTI	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 02	C 07
9269	1	JANE MARIA SCARTEZINI	MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	PLANTONISTA	C 02	C 05
9269	2	JANE MARIA SCARTEZINI	MEDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA	DIARISTA	A 01	A 04
4768	1	JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 07	B 11
11408	2	JAQUELINE SCHUSTER HUKAN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 05
8371	2	JEAN WLADIMIR GHISI	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 03	A 05
10758	1	JEFFERSON GABRIEL PINTO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 01	A 04
7380	4	JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 04
8329	2	JOACIR RODRIGUES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 02	A 03
11014	3	JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	PLANTONISTA	C 01	C 02
11014	1	JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	MEDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA	DIARISTA	A 01	A 03
10578	1	JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	MOTORISTA SOCORRISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 05
634	1	JOAO ANTONIO DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 02	B 07
635	1	JOAO ANTONIO DE JESUS MARTINS	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 12	B 15
639	1	JOAO CARLOS HOFFMANN	MOTORISTA HABILITACAO C	OPERACIONAL	A 05	A 07
5041	1	JOAO DARDAQUE NETO	OPERADOR DE COMPUTADOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 07	A 09
80936	1	JOAO LUIZ FREITAS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 02
649	1	JOAO LUIZ PINTO DIAS	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 04	A 09
81073	1	JOAO MARIA MANOEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
8456	2	JOAO MARIANO DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 01	A 04
662	1	JOAO PEDRO CARRAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 07	B 10
9062	1	JOAO SKRZYPIETZ	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 01	A 04
670	1	JOAQUIM JAIR GRITTEN	ELETRICISTA DE INSTALACOES	OPERACIONAL	A 05	A 11
9239	1	JOAREZ GONCALVES DOS SANTOS	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 08
81207	1	JOCELIA HAMMERSCHMIDT	FONOAUDIOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 04
4546	3	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 07

681	1	JOEL MAIDL GOLL	VIGIA	OPERACIONAL	B 01	B 04
682	1	JOELISA LENZI	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 07
80896	1	JOELMA SEGAN PORTES	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 03
10833	1	JONAS CHEGALSKI	OFICIAL DE MANUTENCAO	OPERACIONAL	A 01	A 06
4975	3	JOSE ALBERTO ROSSI DE CARVALHO	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	PLANTONISTA	C 01	C 04
696	1	JOSE ARAMIS CASTILHOS RUIZ	ELETRICISTA DE INSTALACOES	OPERACIONAL	A 08	A 11
697	1	JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER	AGENTE SOCIAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 05	C 10
702	1	JOSE BENEDITO MACIEL PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 05	B 07
705	1	JOSE CARLOS BZUNEK DA SILVA	MOTORISTA HABILITACAO C	OPERACIONAL	A 05	A 08
708	1	JOSE CARLOS GRITTEN MARTINS	VIGIA	OPERACIONAL	B 05	B 08
8012	3	JOSE CELESTINO DE QUADROS FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	OPERACIONAL	B 01	B 03
714	1	JOSE DIRCEU VIDAL PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 07	B 10
720	3	JOSE GASPAR BORNANCIN	MEDICO CLINICO GERAL (40hs)	NÍVEL SUPERIOR	A 06	A 08
10021	1	JOSE JOANI GOLL MOREIRA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 01	A 04
722	1	JOSE LAERTES CARDOSO	VIGIA	OPERACIONAL	B 02	B 07
4531	1	JOSE LUIZ LEAL BANDEIRA	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	OPERACIONAL	A 05	A 09
729	1	JOSE PEDRO DE AGUIAR COLACO	MOTORISTA HABILITACAO C	OPERACIONAL	A 05	A 08
4516	1	JOSE ROBERTO DE LIMA	TECNICO DE RADIOLOGIA	RADIOLOGIA	A 01	A 07
8194	2	JOSELETE SCHOLTZ WILL	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 04	C 08
8676	3	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSE	OPERACIONAL	A 01	A 02
743	1	JOSETE DO ROSARIO DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 03	B 08
11164	2	JOSIANE APARECIDA LOURENCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 02
8854	2	JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 05
10895	1	JOSIANE GADONSKI SILVA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 05
3138	1	JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 03	C 07
8228	1	JOSIANE TON RAMOS	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 05
8392	1	JOSILENE CAROLINE RIBAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 07
751	1	JUAREZ MIGUEL FERREIRA	PREPARADOR DE ALIMENTO	OPERACIONAL	A 05	A 08
5072	2	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 05
757	1	JUCEMARA CAOS	ATENDENTE INFANTIL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 03	C 10
760	1	JUCIMARA PORTES	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 05	C 08
11193	2	JULIANA DA LUZ MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 04
9261	2	JULIANA DE FATIMA STELMAK	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 04
9443	1	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 06
765	2	JULIANA KRAINSKI DA SILVA	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 05	A 07
4815	2	JULIANA STEGUES PAZZINATTO	PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 03
3177	2	JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT GOLL	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 04
8396	1	JULIANE APARECIDA DO VALE	AGENTE DE SAUDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 08
6535	1	JULIO CESAR MULLER	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 03	A 05
4510	1	JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 09	B 11
774	1	JURANDIR BALBINO LINHARES	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 04	A 09
785	2	JUSSARA DE MELO MIRANDA DOS SANTOS	CONTINUO	OPERACIONAL	B 03	B 04
80930	1	KARINA DA SILVA REYNEN	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
10677	2	KARINA LEINEKER	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 03
7069	2	KATIA REGINA DALMAZ	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 09
791	2	KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 04
11407	2	KELLY CARVALHO SODRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
8154	2	KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 07
9361	1	LAERCIO HALAIKO PACHECO	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 06
8184	1	LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 01	C 06
3263	2	LAIS JOSINO DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
800	1	LARIZE APARECIDA FRIEDRICH	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR	C 06	C 10
10187	1	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 05
81101	1	LAUDICEA SILVEIRA DOS SANTOS	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
6613	2	LECIANE RASMUSEN GOLART	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 06
807	1	LENI TERESINHA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 05	B 07
8455	2	LEONEL VIEIRA SAMPAIO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 02	A 05
10812	1	LEONIDAS DE DEUS BUENO	ATENDENTE DE MUSEUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 07
7361	4	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
5136	2	LICIANE ROSA GUTERVILLE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 06
4446	1	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 07
3341	1	LIDIANE WIGGERS DELPONTE	AGENTE SOCIAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 04	C 07
8951	1	LILIAN RIBAS DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 08
10951	2	LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 03
10829	1	LISANDRO LOURENCO JUNIOR	OFICIAL DE MANUTENCAO	OPERACIONAL	A 01	A 03
3356	1	LIZIANE RAMALHO PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 04	C 06
830	1	LORIANA SIBEN MILDEMBERG	CONTINUO	OPERACIONAL	B 02	B 06
8300	1	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 05
833	1	LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 03	C 05
80606	2	LUCAS DA ROSA RIBAS	AUXILIAR DE MECANICO	OPERACIONAL	B 01	B 05
9291	1	LUCAS MAURO PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 06
4797	2	LUCIANA COELHO FABIANSKI	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 01	C 03
9301	1	LUCIANE APARECIDA AGUIAR LECK	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 06
11416	1	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
11149	2	LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 03
4582	1	LUCIANE DE SOUZA	FONOAUDIOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	C 07	C 11
849	3	LUCIANE DELOURDES FERREIRA	MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	PLANTONISTA	C 01	C 04
5024	2	LUCIANE LEINEKER PEREIRA	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 06
6754	1	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 07
3401	2	LUCIANO ANTONIO GONCALVES	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 01	A 05

10004	2	LUCIANO RAMOS WEINHARDT	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 05
861	2	LUCY DO ROCIO DO VALE SCARDANZAN	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 03	A 07
862	1	LUCY DO SOCORRO HOBMEIR NEU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 05	B 08
10026	1	LUIS ANTONIO SILVEIRA MACHADO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 01	A 02
80934	1	LUIZ ANTONIO PINTO DOMINGUES	AUXILIAR OPERACIONAL	OPERACIONAL	B 01	B 03
869	1	LUIZ CARLOS CAMARGO PEREIRA	VIGIA	OPERACIONAL	B 02	B 05
9066	1	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PIMENTEL	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 03	A 06
870	1	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	VIGIA	OPERACIONAL	B 06	B 09
81013	1	LUIZ CARLOS HAMMERSCHMIDT	AUXILIAR OPERACIONAL	OPERACIONAL	B 01	B 02
881	2	LUIZ GUILHERME BRUNATTO	OPERADOR DE COMPUTADOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 12	A 15
9970	1	LUIZ JOSE DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 04
882	3	LUIZ JOSMAR MULLER	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 07	A 12
884	1	LUIZ OSVALDIR WILL AGUIAR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 04	B 07
81100	1	LYAN CARLO DO ROSARIO	ATENDENTE DE MUSEUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
81125	1	MAGALI REGINA PENTEADO	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 03
81091	1	MANOELA MULLER BARBIERI	MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	PLANTONISTA	C 01	C 02
5139	4	MARA GANZERT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 05
80913	1	MARCELO DE JESUS CAMARGO FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	OPERACIONAL	B 01	B 02
4590	1	MARCELO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 09
7935	1	MARCELO FABIANO HELLA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 06
10813	1	MARCELO FERREIRA BUENO	ATENDENTE DE MUSEUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 09
899	1	MARCELO FIORAVANTE ZELA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 08	A 13
6772	1	MARCELO HORNING	TECNICO DE RADIOLOGIA	RADIOLOGIA	A 01	A 07
8566	1	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
3484	1	MARCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 08
906	1	MARCIA FERRARI DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 03	C 10
4856	1	MARCIA HOFFMANN SIBEN	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 07	B 11
913	1	MARCIA REGINA GUEBERT	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR	C 06	C 12
916	1	MARCIA REGINA SILVEIRA LOURES	ATENDENTE INFANTIL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 05	C 13
924	1	MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO	MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA SOBREAVISO	PLANTONISTA	B 03	B 09
4302	2	MARCIO BENEDITO NEVES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 07
6651	1	MARCIO RIBEIRO MATOSO	OPERADOR DE COMPUTADOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 04	A 10
80972	1	MARCIO RODRIGO RODRIGUES TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	OPERACIONAL	B 01	B 03
928	1	MARCO ANTONIO CAMENAR	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 03	C 07
8231	1	MARCOS ANTONIO CASTILHO	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 03	C 05
931	1	MARCOS ANTONIO WAGNER RICETTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 08
4811	1	MARCOS JOSE VEIGA HANNIG	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 09
934	1	MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 05	A 08
936	1	MARECI ADELE NUNES BARBOSA DOS SANTOS	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 11
937	1	MARGARETH APARECIDA VENITE AMORIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 06	B 07
8165	1	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 05
9959	1	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
982	1	MARIA DA GLORIA DE FIGUEIREDO	PADEIRO	OPERACIONAL	A 05	A 09
989	1	MARIA DE JESUS DE LIMA GRIBNER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 05	B 08
992	1	MARIA DE LOURDES BIETKOSKI DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 06	B 09
993	2	MARIA DE LOURDES DE JESUS FERNANDES	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 05
994	1	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 09
8992	1	MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 03	C 05
8248	1	MARIA INES DA MAIA HORNING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 06
9299	3	MARIA ISABEL FERREIRA CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 02
8424	1	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 05
8616	2	MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 01	C 02
1032	1	MARIA LEONI LEINEKER OPOLIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 04	B 08
1040	1	MARIA LUCIANE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 09
1052	2	MARIA MIKA KULKA E SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 05	A 09
8098	1	MARIANE GOSLAR POLATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
6845	1	MARICI WOLF COELHO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 07
5010	1	MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	TECNICO DE RADIOLOGIA	RADIOLOGIA	A 01	A 06
1082	1	MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO	ATENDENTE INFANTIL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 02	C 07
6133	1	MARILENE BERNADETE KARAS BRUM	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL SUPERIOR	C 04	C 06
80893	1	MARILENE GERBER LACORTT	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 03
5145	2	MARINA CORREA SANTOS	AUXILIAR DE FARMACIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 11
1098	2	MARINA GONCALVES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 08
1108	1	MARIO DA SILVA CAMARGO	VIGIA	OPERACIONAL	B 02	B 08
1118	1	MARISA SILVEIRA LOURES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 06	B 08
1119	1	MARISTELA APARECIDA FANTIN BISOTTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 04	B 10
4649	1	MARIZA CARNEIRO PINHEIRO	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 07	C 09
80928	1	MARIZETE DE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
1129	1	MARLI APARECIDA DEBERNE	ATENDENTE INFANTIL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 05	C 07
1132	2	MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 03	C 06
8640	1	MARLI CARNEIRO GANZERT	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 02	C 05
7073	1	MARTA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 07

1147	1	MARTA EMILIA CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 06	C 09
81139	1	MARTIM BECHTLOFF NETO	LUBRIFICADOR E LAVADOR	OPERACIONAL	A 01	A 02
81187	1	MAURICI DE OLIVEIRA RIBAS	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 01	A 03
1149	1	MAURICIO APARECIDO CAMARGO PEREIRA	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 04	A 09
1150	1	MAURICIO BENEDITO DE AGUIAR BERGHAUSER	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	OPERACIONAL	A 04	A 12
10234	1	MAURICIO GEMIN LINHARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
1153	1	MAURICIO TON RAMOS	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 07	C 10
1155	1	MAURO CESAR MACIEL SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 04	B 07
11299	2	MELANHA KRULIKOWSKI HANC	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 04
5262	3	MERCIA DE MEDEIROS SILVA FRANCA	AGENTE DE SAUDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
10304	1	MICHELE KNOPIK MULLER	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 03
1166	1	MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 05	B 07
8220	1	MILENE DOS SANTOS BUENO	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 08
9302	1	MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 07
8585	4	MIRTES ROSELIA PADILHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 06
1193	1	NEILDE MAIER DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 08	B 12
1201	1	NEUSA APARECIDA SCHUSTER PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OPERACIONAL	B 03	B11
1204	1	NEUSA DE FATIMA DE MORAIS GUEBER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 11
1208	1	NEUSA SOVIENSKI FERREIRA	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 07	C 09
4908	2	NEYSI CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL (40hs)	NÍVEL SUPERIOR	A 01	A 07
1227	1	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 09
11010	1	NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 03
9372	1	ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 08
10282	1	ODETE TRZASKOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 06
6632	1	ODINIR SANTOS TENORIO	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 01	A 10
1305	1	OLANDO HALAIKO PACHECO	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 02	A 06
10246	1	OLEVIR DO CARMO DOS SANTOS RIBAS	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 04
1648	1	ORLANDO DE OLIVEIRA RAMOS	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 05
1249	1	OSNI FONTOURA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 05	B 08
11138	1	PATRICIA DA SILVA GASPARETTO	PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 05
80966	1	PATRICIA DO ROCIO COLACO GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 04
1267	1	PAULINO SCHIMALSKI	AUXILIAR DE FARMACIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 10
1268	1	PAULO ACIR MAURER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 04	B 09
1269	1	PAULO CESAR FERREIRA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 07	B 09
80905	1	PAULO CESAR FRISSO JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL DIARISTA	DIARISTA	A 01	A 03
9305	1	PAULO CESAR URBANICH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 06
80908	1	PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
81205	1	PAULO MARCELO KAUFMANN	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	PLANTONISTA	C 04	C 06
4414	1	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
10562	1	PAULO ROGERIO MILDEMBERG DE CAMARGO	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 03
11252	2	PAULO SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
81140	1	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 03
1282	1	PEDRO CLAUDIO MOREIRA DE AGUIAR	VIGIA	OPERACIONAL	B 05	B 08
3799	1	PRISCILA PADILHA PAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 06
9459	1	PRISCILLA ZALESKI	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 05
80746	1	RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 03
8118	2	REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 05
1303	1	REGINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 07	B 11
1308	1	REGINA SCHUSTER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 06	B 11
10027	1	REGINALDO JOAO LICHESKI	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 01	A 03
80852	1	RENATA LEAL CARDOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
81090	1	RENATO IOSCAZU AMEMIYA	MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	PLANTONISTA	C 01	C 03
11291	1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 04
5018	1	RICARDO BORTOLETO BUENO	PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 05
10279	1	RITA CASSIANA TORRES OPOLIS	AUXILIAR DE FARMACIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 05
4911	2	ROBERTO FONSECA DA ROCHA	MEDICO PEDIATRA DIARISTA	DIARISTA	A 01	A 03
81208	1	ROBERTO SANT ANNA	AUXILIAR OPERACIONAL	OPERACIONAL	B 01	B 02
10058	1	ROBSON DA SILVEIRA MAURER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 06
80747	1	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
9241	1	RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 02	A 05
9091	1	RODRIGO RIBEIRO DAS CHAGAS	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 02	A 04
3908	2	ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 12
5160	3	RONALDO PINTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 04
6474	3	ROSA MARIA HOFFMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 07
8166	1	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 05
81124	1	ROSANE MORDASKI	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
9359	1	ROSANGELA APARECIDA TOBIAS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 07
1338	1	ROSANGELA BENEDITA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
1340	2	ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 08
1346	2	ROSANGELA MARIA DIAS MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 05
1353	1	ROSE APARECIDA COLACO DE LARA	ATENDENTE INFANTIL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 03	C 07
1354	1	ROSE MARY DA SILVA COLACO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 04	B 08
1355	1	ROSEANE TEREZINHA COLACO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 08	B 12

1356	1	ROSELI APARECIDA AGUIAR RIBAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 05	B 09
1363	1	ROSELIA APARECIDA ROSSI CARNEIRO	ATENDENTE INFANTIL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 04	C 08
9296	1	ROSELY PRCZYBITINIAK	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	NÍVEL SUPERIOR	C 03	C 07
1371	3	ROSEMERI FIGURA	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 04
81094	1	ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI	BIBLIOTECARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 02
81092	1	ROSIANE SOVIENSKI MIKA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 05
80941	1	ROSICLEIA FERREIRA RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 04
1379	1	ROSILDA BATISTA GREGORIO	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 07
80925	1	ROSILDA DE FATIMA ANHAIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
1380	1	ROSILDA RAMOS MARTINS	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 07	B 11
9966	1	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
4580	2	ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 02	B 05
9123	1	RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 08
1388	1	RUI FERNANDO GARRETT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 08
10295	1	SABRINA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
4709	1	SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 07
81142	1	SABRINA CUNHA GONCALVES	ATENDENTE DE MUSEUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
5162	4	SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	C 03	C 06
80963	1	SALETE PADILHA CHEGALSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
8861	3	SAMUEL BILL FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	OPERACIONAL	B 01	B 03
9055	1	SAMUEL FRANCISCO KOLOGE	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 02	A 05
1402	1	SANDRA APARECIDA ADAO	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 05	C 08
80922	1	SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA DA SILVA	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 03
7627	1	SANDRA LEMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 08
4447	1	SANDRA MARA HAMMERSCHMIDT	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 06
80938	1	SANDRA MARA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
1419	1	SANDRA TEREZA DA SILVA TUCHINSKI	CONTINUO	OPERACIONAL	B 04	B 06
9095	1	SANDRO HOFFMANN SCARDANZAN	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 05
1425	1	SCHIRLEI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 06	B 09
971	1	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 03	A 05
9298	1	SEBASTIAO DE JESUS DE LIMA ROSA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 01	A 04
10250	1	SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 06
6234	1	SIDNEY VOOS KASEKER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 06
4425	1	SILMARA DE FATIMA RAMOS WAGNER	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 04	C 07
6367	2	SILMARA DOS SANTOS CUNHA	AUXILIAR DE FARMACIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 06
1456	1	SILVANE LEINEKER SATLER	ATENDENTE INFANTIL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 02	C 05
80676	2	SILVIA DE FATIMA CAMARGO GONCALVES	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 03
4933	1	SILVIA LETICIA RAMOS	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL SUPERIOR	C 04	C 05
9071	1	SILVIO ZIMOLONG	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 03	A 05
1139	1	SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 06
9559	1	SIMONE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 05
1466	1	SIMONE GAIO OLESKO	MEDICO VETERINARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 03	C 06
1468	2	SIMONE PASDIORA	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 06
10547	1	SIMONE ROSSI	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 05
8171	1	SINCLEIA VOGT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 10
81030	1	SIRLEI MACIEL DA SILVA PACHECO	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 02
1476	1	SIRLEI MARIA APARECIDA PARIZE FAVARO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 02	B 06
1484	1	SOELI DA SILVA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 05	B 10
1488	1	SOLANGE BENEDITA DE S MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 05	B 08
1491	2	SOLANGE MARIA SCHOLTZ KLOSTERMANN	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 03	A 06
6586	1	SUELI FELIZARDO PARANA	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 08
9451	1	SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 04
1501	1	SUELY DA SILVA HEYMOWSKI	ATENDENTE INFANTIL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 03	C 06
1502	1	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	C 06	C 09
1503	1	SUZANA LOURENCO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 07
9963	1	TALLES BAUMGARTNER XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
1512	1	TANIA MAGALI DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 03	B 04
1516	2	TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 08
81141	1	TARCISIO ZEWE DUARTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 05
4507	2	TATIANE TEITER HORNUNG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 02	B 04
1536	1	TEREZINHA APARECIDA VALE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 07
1542	1	TEREZINHA DE JESUS GOOD CHOENDLER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 04	B 05
1552	2	THADIA BEL RIBAS TON	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 05	C 07
8979	1	THAIS CANGUSSU DRUSS	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	C 03	C 06
8789	1	THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 07
10233	1	THEO DIAS KUMMER	PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 04
10561	1	TICIANE RIBAS SCHEFER	PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 06
80895	1	TUANE DA SILVEIRA COLACO	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 04
1562	2	VALDERES BORBA	CIRURGIAO DENTISTA	NÍVEL SUPERIOR	C 04	C 07
7327	1	VALDOMIRO ALBERTO BEGHE	TECNICO DE RADIOLOGIA	RADIOLOGIA	A 01	A 05
8101	1	VALERIA CRISTINA RUTES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 02	B 05
4128	3	VALERIA ZELLA CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 03
7820	1	VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÍVEL SUPERIOR	C 02	C 05
81152	1	VALTER CHAVES	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 01	A 02

11015	1	VANESSA HAMM	CUIDADOR SOCIAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 02
80947	1	VANESSA MORDASKI WRUBLESKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
5056	1	VANUSA MEIRA GRANDE MENDES	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 10
1586	1	VERA LUCIA HEINZEN CORTES	TECNICO DE HIGIENE DENTAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 05	A 07
1589	1	VERA LUCIA PEDRO PACHECO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 02	B 09
8567	1	VERA NUNES JAVORSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 01	B 04
4849	1	VERA SOLANGE CARPEN	ENGENHEIRO AGRONOMO	NÍVEL SUPERIOR	C 04	C 07
1593	1	VILDA DA LUZ RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 06	B 09
1598	2	VILSON MARTINS DE SOUZA	OPERADOR DE COMPUTADOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 07	A 10
1609	1	WALDEREZ SANTOS DE MORAIS FERNANDES	CONTINUO	OPERACIONAL	B 06	B 12
9696	1	WALDINEY RIBEIRO GOGOLA	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 06
1612	1	WALDIRENE RIBAS PINTO	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 10
80780	2	WALKIRIA APARECIDA THENORIO DA LUZ	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 03
80977	1	WALMIR LUCIO DE ANDRADE SCHUSTER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 01	B 03
1618	1	WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 06	B 08
10368	1	WANDERLEY CRISTIANO VALENTE	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 04
10828	1	WANDERLEY VALE DOS SANTOS	OFICIAL DE MANUTENCAO	OPERACIONAL	A 01	A 04
10608	1	WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 06
80932	1	WILLIAN GASPAR BERALDO MARTINS	AUXILIAR OPERACIONAL	OPERACIONAL	B 01	B 04
10022	1	WILLIAN RAFAEL PAES DE MIRANDA	OPERADOR DE COMPUTADOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 01	A 05
1624	1	WILMA KNOPIK FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 02	B 08
1627	1	WILMA WILL LEAL BANDEIRA	ADMINISTRADORA DE CRECHE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 09	B 12
8363	2	WILSON GARCIA	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 07
9884	1	YEDA DAWAGI DAOU	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 04
1637	1	ZELIA HOFFMANN SCHMIDT PAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 06	B 11
1641	2	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 08
8261	2	ZENILDO DRUCZ CORREA	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 02	A 05

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 31 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:744129AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 160.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 160/2022 de 01/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 424.500,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
727 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
732 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
825 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1411 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	299.500,00
Total Suplementação:			**424.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.1.058.		AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEITO	
1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
87 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	180.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.066.		REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
748 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.068.		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	
764 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.012.		AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	
792 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.060.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
797 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.060.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
799 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Redução:			**424.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8140344D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 06.09.2022

Exercício: 2022
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 26/08/2022 a 06/09/2022
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/08/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	624.335,70
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/08/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-124.867,14
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/08/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.849,18
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/08/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-569,83
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	30/08/2022	1 - Receita	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	7.794,25
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	31/08/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	20.279,06
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	31/08/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	37.587,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	31/08/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	3.619,78
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/08/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	44.991,11
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	02/09/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	22.962,39
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	02/09/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-Principal (Au	3.769,52
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	05/09/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	27.882,32
Total .....:				**670.633,34**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:564669D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	DANONE APTAMIL 2	UN	1500	48,42	72.630,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGENS 800 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	DANONE APTAMIL 1	UN	1200	52,99	63.588,00
VALOR TOTAL.....R$ 136.218,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BFDB362F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FORMULA DE PARTIDA PARA LACTENTES, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. ALIMENTACAO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU COM RESTRIÇOES AO USO DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	NAN SOJA	UN	150	39,33	5.899,50
2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU PARA DIETAS RESTRITAS AO LEITA DE VACA. 100% DE GORDURA VEGETAL EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	NAN SOJA	UN	250	68,00	17.000,00
5	FORMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFAGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO, QUE PROPRCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA, NÃO ALTERANDO DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. APRESENTA MÍNIMO 74% DE LACTOSE. LATA 800 GRAMAS	NESTOGENO ESPESSAR	UN	500	55,00	27.500,00
9	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	NAN COMFOR	UN	500	40,00	20.000,00
12	ALIMENTO LIQUIDO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICA, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE PRONTO PARA USO E NUTRICIONALMENTE COMPLETO. POSSUI UMA MISTURA DE PROTEINAS (CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DO SORO DE	ISOSOURCE 1.5	UN	1800	23,61	42.498,00

	LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.					
14	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA, ALIMENTO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	NAN SL	UN	50	39,06	1.980,00
15	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM -NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTOS NEUROMOTOR E VISUAL. CONTÉM PREBIÓTICOS QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS, ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE INFECÇÕES. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	PRE NAN	UN	100	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 119.877,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2A46DB90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL NORMOPROTEICA, COM PELO MENOS 80% DE PROTEINA ANIMAL, ISENTA DE LACTOSE. SABORES BAUNILHA E/OU MORANGO LATA 400 GRAMAS	PRODIET TROPHIC BASIC	UN	600	41,66	24.996,00
11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1,2 KCAL/ML). NORMOPROTEICO (100% OREITEÍNA ISOLADA DE SOJA), COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	PRODIET TROPHIC SOYA	UN	500	17,80	8.900,00
13	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO (SENDO A MAIOR PARTE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) NORMOLIPÍDICA E COM TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	PRODIET TROPHIC BASIC	UN	120	22,91	2.749,20
VALOR TOTAL.....R$ 36.645,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VANESSA PEREIRA DA SILVA
V & V Nutrição Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:926B9FA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGENICA, Á BASE DE PROTEINA 100% HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LcPUFAs (DHA DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOIDES. ATENDE ATODAS A S RECOMENDAÇÕES DA RDC Nº 43/2001. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, OTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM 400 GRAMAS	PREGOMIN PEPTI/ DANONE	UN	150	126,66	18.999,00
7	ALIMENTO EM PÓ PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESIDADES DE CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	FORTINI COMPLETE/ DANONE	UN	300	40,00	12.000,00
16	DIETA PARA SITUAÇOES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, DESTINADA A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERANCIA A GLICOSE, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), Á BASE DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, UMA MISTURA DE CARBOIDRATOS E FIBRAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LENTA AUXILIANDO NO CONTROLE DA RESPOSTA GLIC~EMIA EMBALAGEM DE 1 LITRO	NUTRI DIABETC/ NUTRIMED	UN	100	28,00	2.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 33.799,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS GARCIA BRAVO
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:93596ADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDOS LIVRES A PARTIR DO NASCIMENTO, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA EM PÓ, COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GRAMAS.	ALPHAPRO AMINO	UN	200	128,32	25.664,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO HENRIQUE CARVEVALI ÚNICA
Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4933EE4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentação especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda -Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
17	ESPESSANTE ALIMENTAR INDICADO PARA DISFAGIA E DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO, FORMULA A BASE DE MILHO E COM GOMA XANTANA E GUAR. MALTODEXTRINA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E GOMA GUAR. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G.	ESPESSAMIX COM AMIDO EREMIX	UN	180	34,92	6.285,60
18	MIX DE FIBRA SOLÚVEL, GOMA GUAR PARCIALMENTE PARCIALMENTEHIDROLISADA E INULINA, QUE NÃO ALTERE O SABOR E A TEXTURA DOS ALIMENTOS. QUE AUXILIAM O BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL. SEM SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 260 G.	MODULO F EREMIX	UN	120	47,50	5.700,00
19	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEICO (SOLÚVEL) - MODULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, 100% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 G.	MODULO PSL EREMIX	UN	240	83,33	19.999,20
VALOR TOTAL.....R$ 31.984,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSILENE VIEIRA LOPES
Rosilene Vieira Lopes EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:86B36BF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°026/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 015/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de plantões de Técnico Radiológico, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE TÉCNICO RADIOLÓGICO NO PERIODO DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA INCLUINDO FERIADOS, DAS 20:00 HORAS AS 08:00 HORAS, EM ESCALAS DE 04 (QUATRO) HORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, RESPEITANDO A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ACORDO COM A LEI 7.394/85 ART. 14	MÊS	12	7.950,00	95.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE TÉCNICO RADIOLÓGICO NO FINAL DE SEMANA (SÁBADO E DOMINGO) DAS 20:00 HORAS AS 08:00 HORAS, EM ESCALAS DE 04 (QUATRO) HORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, RESPEITANDO A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ACORDO COM A LEI 7.394/85 ART. 14	MÊS	12	3.180,00	38.160,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO RADIOLÓGICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TÉCNICOS NO PERÍODO DE FÉRIAS E ATESTADOS POR 04 (QUATRO) HORAS POR DIA, POR EXAMES REALIZADOS	EXAME	3000	45,00	135.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 06/09/2022 e término no dia 06/09/2023.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:938D05E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO CHICAROLLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0054/2022,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2022 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022	
Contratada: **RESPIRAR SHOP LTDA - ME**	CNPJ/MF: 18.078.218/0001-24
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL E APARELHOS TIPO CPAP (PRESSÃO CONTÍNUA POSITIVA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**	
Valor Global: R$ 13.450,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta reais).	
Data da Vigência: 06 (seis) meses.	
Dotações Orçamentárias:	

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 11.000,00
06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 2.450,00

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9C6E9024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 36/2022	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Processo Adm.:**	**104/2022**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	**02/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	104/2022
b) Nr. Licitação:	36/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	06/09/2022
e) Objeto da Licitação:	*AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1071/2021. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.*

Participante: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TABLETS: Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior, armazenamento externo: 32GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8 MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário. - TABLETS: Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior, armazenamento externo: 32GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8 MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.	10,000	UN	1.465,00	14.650,00
Total do Participante:					**14.650,00**
Total Geral:					**14.650,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.4.4.90.52.00	R$ 1.720,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00	R$ 15.480,00

Lobato, 06/09/2022

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A2CEDBE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.765/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 3.765/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2022,inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor deR$ 1.975.062,37 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0007.2.097.		**Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde**	
1265 - 4.4.90.93.00.00	499	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.452,15
07.001.10.122.0007.2.098.		**Educação e Formação em Saúde**	
1266 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.357,65
1267 - 3.3.90.47.00.00	494	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.873,53
07.001.10.122.0008.2.099.		**Manutenção das atividades do controle social**	
1268 - 4.4.90.93.00.00	358	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77,53
07.001.10.122.0009.2.100.		**Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID -19)**	
1269 - 3.3.90.93.00.00	1019	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.373.633,09	
1270 - 3.3.90.36.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1271 - 3.3.90.47.00.00	1019	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
1272 - 3.3.90.93.00.00	1023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68.800,00
1273 - 4.4.90.93.00.00	1033	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	203,00
1274 - 3.3.90.93.00.00	1035	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4,50
07.001.10.301.0010.1.101.		**Construção/Ampliação/Reforma de UBS e Pólos de Academias de Saúde**	
1277 - 4.4.90.93.00.00	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.250,86
1278 - 4.4.90.93.00.00	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.138,38
07.001.10.301.0010.1.103.		**Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário**	
1283 - 4.4.90.93.00.00	518	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.427,77
07.001.10.301.0010.1.200.		**Aquisição de Equip. de Fisiot. / Reab. para a rede de aten. À Saúde da Pessoacom Deficiencia**	
1296 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.076,38
07.001.10.301.0010.2.107.		**Manutenção e fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde**	
1279 - 4.4.90.93.00.00	343	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	228,04
07.001.10.301.0010.2.111.		**Vigilância Alimentar e Nutricional –VAN**	
1275 - 4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.244,23
07.001.10.301.0010.2.112.		**Manter as Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**	
1276 - 4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.235,93
07.001.10.301.0010.2.201.		**Manutenção da Rede Cegonha**	
1281 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	1.338,82
1282 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	8.709,39
07.001.10.302.0011.2.119.		**Manutenção das atividades de Serviços de Saúde Complementares**	
1284 - 3.3.90.93.00.00	345	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.440,79
07.001.10.303.0011.1.202.		**Projeto de Reabilitação na Rede de Atenção Psicosocial - RAPS**	
1285 - 3.3.90.30.00.00	499	MATERIAL DE CONSUMO	12.229,34
1286 - 3.3.90.39.00.00	499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	8.386,87
07.001.10.304.0012.1.123.		**Aquisição de equipamentos/ veículos para a Vigilância em Saúde – VIGIASUS**	
1290 - 4.4.90.93.00.00	347	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29,93
07.001.10.304.0012.1.203.		**Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde**	
1287 - 4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188.685,74
07.001.10.304.0012.2.204.		**Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-PR.**	
1289 - 3.3.90.39.00.00	357	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	50.500,00
1288 - 3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	42.738,45
Total Suplementação:			**1.975.062,37**

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.975.062,37 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
3500	RECEITA PORTARIA 204 UBS- ESTADUAL	500	42.138,38
3510	TAXA EXERC PODER POLICIA EXERC ANT FONTE 03510	510	188.685,74
33343	BB PMM AQUISIÇÃO EQUIP/MATERIAL PERM.-PORTARIA 1346	343	228,04
33345	BB PMM FUNSAUDE REP. F.MUN. C/C 25605-6 - EXERCÍCIO	345	7.440,79
33347	ABBNTPMM FMS VIGIASUS C/C 25951-9 CAPITAL- EXERCÍCIOS A	347	29,93
33357	FMS MANDAGUARI ASSIT E C/C 85-8	357	93.238,45
33358	CEF PMM INVEST E TRANSP SANITARIO PROG VIGIASUS 87-4	358	10.153,91
33494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	494	21.279,39
33499	Gestao do SUS	499	38.068,36
33500	BL INVESTIMENTOS PORTARIA 204	500	69.731,02
33518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	518	49.427,77
331019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus	1019	1.385.633,09
331023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de	1023	68.800,00
331033	S Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Bloco de Investimento na	1033	203,00
331035	R Inecentivo Financeiro aos Municípios -(COVID-19) -Escolas Públicas da R	1035	4,50
Total:			**1.975.062,37**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/09/2022).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A0038045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 436/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 436/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N º 3.765/2022 de 06/09/2022

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de R$ 1.975.062,37 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0007.2.097.		**Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde**	
1265 - 4.4.90.93.00.00	499	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.452,15
07.001.10.122.0007.2.098.		**Educação e Formação em Saúde**	
1266 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.357,65
1267 - 3.3.90.47.00.00	494	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.873,53
07.001.10.122.0008.2.099.		**Manutenção das atividades do controle social**	
1268 - 4.4.90.93.00.00	358	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77,53
07.001.10.122.0009.2.100.		**Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID -19)**	
1269 - 3.3.90.93.00.00	1019	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.373.633,09
1270 - 3.3.90.36.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1271 - 3.3.90.47.00.00	1019	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
1272 - 3.3.90.93.00.00	1023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68.800,00
1273 - 4.4.90.93.00.00	1033	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	203,00
1274 - 3.3.90.93.00.00	1035	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4,50
07.001.10.301.0010.1.101.		**Construção/Ampliação/Reforma de UBS e Pólos de Academias de Saúde**	
1277 - 4.4.90.93.00.00	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.250,86
1278 - 4.4.90.93.00.00	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.138,38
07.001.10.301.0010.1.103.		**Aquisição de Veículos para Transporte Sanitário**	
1283 - 4.4.90.93.00.00	518	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.427,77
07.001.10.301.0010.1.200.		**Aquisição de Equip. de Fisiot. / Reab. para a rede de aten. À Saúde da Pessoa com Deficiencia**	
1296 - 4.4.90.52.00.00	358	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.076,38
07.001.10.301.0010.2.107.		**Manutenção e fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde**	
1279 - 4.4.90.93.00.00	343	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	228,04
07.001.10.301.0010.2.111.		**Vigilância Alimentar e Nutricional –VAN**	
1275 - 4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.244,23
07.001.10.301.0010.2.112.		**Manter as Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas –**	**CEO**
1276 - 4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.235,93
07.001.10.301.0010.2.201.		**Manutenção da Rede Cegonha**	
1281 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	1.338,82
1282 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.709,39
07.001.10.302.0011.2.119.		**Manutenção das atividades de Serviços de Saúde Complementares**	
1284 - 3.3.90.93.00.00	345	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.440,79
07.001.10.303.0011.1.202.		**Projeto de Reabilitação na Rede de Atenção Psicosocial - RAPS**	
1285 - 3.3.90.30.00.00	499	MATERIAL DE CONSUMO	12.229,34
1286 - 3.3.90.39.00.00	499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.386,87
07.001.10.304.0012.1.123.		**Aquisição de equipamentos/ veículos para a Vigilância em Saúde – VIGIASUS**	
1290 - 4.4.90.93.00.00	347	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29,93
07.001.10.304.0012.1.203.		**Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde**	
1287 - 4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188.685,74
07.001.10.304.0012.2.204.		**Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigia-PR.**	
1289 - 3.3.90.39.00.00	357	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.500,00
1288 - 3.3.90.30.00.00	357	MATERIAL DE CONSUMO	42.738,45
Total Suplementação:			**1.975.062,37**

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.975.062,37 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
3500	RECEITA PORTARIA 204 UBS- ESTADUAL	500	42.138,38
3510	TAXA EXERC PODER POLICIA EXERC ANT FONTE 03510	510	188.685,74
33343	BB PMM AQUISIÇÃO EQUIP/MATERIAL PERM.-PORTARIA 1346	343	228,04
33345	BB PMM FUNSAUDE REP. F.MUN. C/C 25605-6 - EXERCÍCIO	345	7.440,79
33347	ABBNTPMM FMS VIGIASUS C/C 25951-9 CAPITAL- EXERCÍCIOS A	347	29,93
33357	FMS MANDAGUARI ASSIT E C/C 85-8	357	93.238,45
33358	CEF PMM INVEST E TRANSP SANITARIO PROG VIGIASUS 87-4	358	10.153,91
33494	CEF PMM CTSUSCUSTEIOSU C/C 006624006-0	494	21.279,39
33499	Gestao do SUS	499	38.068,36
33500	BL INVESTIMENTOS PORTARIA 204	500	69.731,02
33518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	518	49.427,77
331019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus	1019	1.385.633,09
331023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de	1023	68.800,00
331033	STransf. Fundo a Fundode Recursos do SUS-Bloco de Investimento na	1033	203,00
331035	RInecentivo Financeiro aos Municípios -(COVID-19) -Escolas Públicas da	1035	4,50
Total:			**1.975.062,37**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/09/2022).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5A371CEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433/2022 - EXONERA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 433/2022

Súmula: Exonera servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam exoneradas as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97098	KASSIA SUELLEN MENDONÇA	03/03/2022	MONITOR DE INFORMATICA	01/09/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA
97057	SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	15/02/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/09/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA
97013	DANIELE CRISTINA CINTRA NOBREGA	19/01/2022	COORDENADORIA GERAL DA PROTECAO SOCIAL BASICA	12/09/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA
97132	ELISANGELA DA SILVA ROCHA HAVELUK	02/05/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	01/09/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (02/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9D7F1487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2022 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 133/2022

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* às servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, às servidoras públicas municipais abaixo elencadas, regidas pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos cargos de *Professor*, a saber:

Servidor	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10794 - CAREALINE APARECIDA PEREIRA FERNANDES DA SILVA	01/04/2011	PROFESSOR	31/03/2016	À	30/03/2021	08/09/2022	À	06/12/2022
95271 - CAREALINE APARECIDA PEREIRA FERNANDES DA SILVA	01/03/2016	PROFESSOR	01/03/2016	À	28/02/2021	08/09/2022	À	06/12/2022
1681 - ALESSANDRA SALLA DEVECHI	02/04/1996	PROFESSOR	19/03/2016	À	18/03/2021	12/09/2022	À	10/12/2022
2024 - ALESSANDRA SALLA DEVECHI	15/02/2002	PROFESSOR	15/02/2012	À	13/02/2017	12/09/2022	À	10/12/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:090DC66A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 129/2022

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, pelos períodos especificados, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo	Período de Gozo
95332 - ADRIANE AZEVEDO RAMOS LUIZ	22/08/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	22/08/2021 À 21/08/2022	03/10/2022 À 01/11/2022
2039 - ADRIANE XAVIER ALBA LIBARDI CRAVO	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2021 À 31/12/2021	21/09/2022 À 30/09/2022
10698 - ALESSON DE ALMEIDA MARCOLINO	14/02/2011	VIGIA	13/02/2019 À 12/02/2020	03/10/2022 À 01/11/2022
96929 - AMANDA MANHOLER PLAZA	07/06/2021	COORDENADORIA DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	07/06/2021 À 06/06/2022	05/10/2022 À 22/10/2022
95272 - ANA ESTERINA DELGADO	17/03/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/2021 À 16/03/2022	03/10/2022 À 01/11/2022
10426 - ANA PAULA FRIGERI BARBOZA	26/02/2008	PROFESSOR	01/01/2021 À 31/12/2021	14/09/2022 À 23/09/2022
10529 - ANDREA CRISTINA RIBEIRO DIONIZIO	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2020 À 01/06/2021	26/09/2022 À 07/10/2022
2306 - ANDREA MOREIRA BATISTA PAVANI	03/05/2004	PROFESSOR	01/01/2021 À 31/12/2021	12/09/2022 À 21/09/2022
2355 - ANDREA MOREIRA BATISTA PAVANI	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2021 À 31/12/2021	12/09/2022 À 21/09/2022
1093 - APARECIDO CORREIA NEVES	21/08/1989	SERVENTE	02/03/2021 À 01/03/2022	27/09/2022 À 26/10/2022
96150 - BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	01/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2020 À 30/09/2021	20/09/2022 À 07/10/2022
134 - CARMEN LUCIA RAFAEL	15/03/1991	PROFESSOR	01/01/2021 À 31/12/2021	10/09/2022 À 19/09/2022
2335 - CARMEN LUCIA RAFAEL	21/02/2005	PROFESSOR	01/01/2021 À 31/12/2021	10/09/2022 À 19/09/2022
35376 - CLEIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	18/01/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	18/01/2021 À 17/01/2022	12/09/2022 À 01/10/2022
95981 - DAIANE CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	07/02/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	07/02/2021 À 06/02/2022	20/09/2022 À 04/10/2022
10760 - DAISY CHRISTINA DE MOURA REIS LIMA	01/03/2011	PSICOLOGO	01/03/2021 À 28/02/2022	12/09/2022 À 23/09/2022
10275 - DANIELE XAVIER ALBA COSTA	17/02/2007	PROFESSOR	01/01/2020 À 31/12/2020	26/09/2022 À 05/10/2022
95186 - DANIELE XAVIER ALBA COSTA	17/11/2015	PROFESSOR	01/01/2020 À 31/12/2020	26/09/2022 À 05/10/2022
1958 - EDSON CARLOS DECANINI	18/07/2000	VIGIA	18/07/2020 À 17/07/2021	19/09/2022 À 18/10/2022
95006 - EDSON GOMES AVELAR	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	31/03/2020 À 30/03/2021	05/10/2022 À 19/10/2022
2264 - ELIANE APARECIDA ARBANO	03/03/2004	PROFESSOR	01/01/2021 À 31/12/2021	12/09/2022 À 21/09/2022
2350 - ELIANE APARECIDA ARBANO	22/02/2007	PROFESSOR	01/01/2021 À 31/12/2021	12/09/2022 À 21/09/2022
10749 - ELIANE GONZAGA DE ARAUJO PAES	01/03/2011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	01/03/2020 À 28/02/2021	22/09/2022 À 09/10/2022
1626 - FABIO MACEDO DA SILVA	07/06/1999	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	07/06/2019 À 06/06/2020	21/09/2022 À 20/10/2022
10806 - FERNANDO APARECIDO DA SILVA	01/04/2011	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	01/04/2021 À 31/03/2022	12/09/2022 À 21/09/2022
96869 - GILMAR TAVARES DA SILVA	01/01/2021	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	01/01/2021 À 31/12/2021	12/09/2022 À 01/10/2022
1743 - GISELE VIGNOLI ARNAL CANCINI	24/02/1997	PROFESSOR AGENTE	01/01/2021 À 31/12/2021	12/09/2022 À 21/09/2022
95041 - GISELI ESTEVÃO CLARO	01/04/2015	COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2021 À 31/03/2022	03/10/2022 À 01/11/2022
96918 - ISADORA CINQUINI BENEDETTI	05/04/2021	GERENCIA ADMINISTRATIVA - ASSISTENCIA SOCIAL	05/04/2021 À 04/04/2022	12/09/2022 À 26/09/2022
96790 - ISADORA DE CASSOLI MAZIA	06/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/03/2020 À 05/03/2021	10/10/2022 À 24/10/2022
96402 - ISADORA MOREIRA SOUZA	14/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/10/2020 À 13/10/2021	10/10/2022 À 24/10/2022
96025 - IVANILTO GRIGORIO	01/11/2017	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/11/2020 À 31/10/2021	12/09/2022 À 26/09/2022
96822 - JOÃO VICTOR DA SILVA SENA	01/04/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2021 À 31/03/2022	03/10/2022 À 17/10/2022
1562 - JOSE ARGEMIRO MEDEIROS	03/08/1994	JARDINEIRO	03/08/2021 À 02/08/2022	05/10/2022 À 03/11/2022
1378 - JOSE LUIZ SINZKER	25/05/1992	MEDICO CLINICO GERAL	25/05/2021 À 24/05/2022	10/10/2022 À 24/10/2022
2312 - JOSE LUIZ SINZKER	03/05/2004	MEDICO CLINICO GERAL	03/05/2021 À 02/05/2022	10/10/2022 À 24/10/2022
96785 - JULIANA LEMES	02/03/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/03/2021 À 01/03/2022	19/09/2022 À 29/09/2022
10740 - KATIA VIVIANE DOS SANTOS	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	25/09/2021 À 24/09/2022	26/09/2022 À 07/10/2022
164 - LEILA CRISTINA DE MEDEIROS CAPEL	01/03/1988	PROFESSOR	01/01/2021 À 31/12/2021	12/09/2022 À 21/09/2022
10655 - LEONICE CAMARGO PEREIRA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/2021 À 06/02/2022	12/09/2022 À 26/09/2022
96097 - LILIANE CRISTINA RIBEIRO TAVARES	02/07/2018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/07/2021 À 01/07/2022	03/10/2022 À 01/11/2022
2309 - LUCIANA APARECIDA PAIVA	03/05/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/05/2021 À 02/05/2022	12/09/2022 À 11/10/2022
10377 - LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA	15/10/2007	GARI	14/10/2019 À 13/10/2020	12/09/2022 À

				11/10/2022
173 - LUCILEIA DE SOUZA MORELI	29/01/1990	PROFESSOR	01/01/2021 À 31/12/2021	13/09/2022 À 22/09/2022
10941 - LUIZA ANDRESSA MANTOVANI BONACIN	01/03/2012	PROFESSOR	01/01/2021 À 31/12/2021	21/09/2022 À 30/09/2022
94990 - LUIZA ANDRESSA MANTOVANI BONACIN	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2021 À 31/12/2021	21/09/2022 À 30/09/2022
96671 - MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	14/02/2020	MOTORISTA CAT. D	14/02/2020 À 13/02/2021	03/10/2022 À 17/10/2022
94988 - MARIANA FACHIN MILANI	01/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	31/03/2020 À 30/03/2021	03/10/2022 À 12/10/2022
2063 - MARISA RUIZ DE LESSA SILVA	15/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/02/2019 À 14/02/2020	12/09/2022 À 26/09/2022
10650 - MARLETE BRANCO	17/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2021 À 31/12/2021	12/09/2022 À 26/09/2022
10805 - MAURICIO MASSAYUKI TOKUDA	01/04/2011	FISCAL DE TRIBUTOS	01/04/2019 À 31/03/2020	27/09/2022 À 11/10/2022
10407 - MEIRE CATIELLE DOS SANTOS GOMES	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2021 À 31/12/2021	12/09/2022 À 21/09/2022
10674 - MEIRE CATIELLE DOS SANTOS GOMES	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2021 À 31/12/2021	12/09/2022 À 21/09/2022
180 - MICHELLY DE CAMARGO BORTOLOTTI BARBOZA	17/02/2007	PROFESSOR AGENTE	01/01/2021 À 31/12/2021	19/09/2022 À 28/09/2022
95982 - MILEIDE SOUZA DIEGO	01/02/2017	COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/02/2021 À 31/01/2022	19/09/2022 À 28/09/2022
10701 - MIRIAM VILANOVA CANDIDO	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	07/02/2021 À 06/02/2022	12/09/2022 À 11/10/2022
96505 - NAYARA SHAWANE VARGAS	09/12/2019	FISIOTERAPEUTA	09/12/2020 À 08/12/2021	27/09/2022 À 16/10/2022
94969 - NISTER SANTORO	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/04/2021 À 06/04/2022	12/09/2022 À 21/09/2022
95046 - PAULA ROBERTA COSTA PICIRILLO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2021 À 31/03/2022	12/09/2022 À 30/09/2022
95072 - PAULO GOMES DE LIMA	01/04/2015	MEDICO CLINICO GERAL	01/04/2020 À 31/03/2021	07/10/2022 À 19/10/2022
95919 - PAULO HENRIQUE DE PAULA ORSI	01/08/2017	Coordenador Geral da Tecnologia da Informação	01/08/2021 À 31/07/2022	05/10/2022 À 14/10/2022
94497 - RENATO DE MATTOS	18/02/2013	DIRETOR MEIO AMBIENTE AGENTE	18/02/2020 À 17/02/2021	05/09/2022 À 19/09/2022
2360 - ROSA NIRA DA SILVA	01/03/2011	COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/03/2020 À 28/02/2021	12/09/2022 À 11/10/2022
2041 - ROSANGELA REZENDE	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2021 À 31/12/2021	26/09/2022 À 05/10/2022
57 - ROSANGELA REZENDE	20/02/1989	PROFESSOR	01/01/2021 À 31/12/2021	26/09/2022 À 05/10/2022
221 - SONIA DA SILVA ROVERON	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2021 À 31/12/2021	14/09/2022 À 23/09/2022
95289 - STEFANE BATISTA RODRIGUES	03/05/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2021 À 31/12/2021	28/09/2022 À 07/10/2022
2018 - SUELI DA SILVA BENEDETTI	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2021 À 31/12/2021	12/09/2022 À 01/10/2022
96244 - TAYNA MIRANDA TONA	19/02/2019	MEDICO VETERINARIO	19/02/2020 À 18/02/2021	12/09/2022 À 01/10/2022
10829 - TERESA FERREIRA VIANNA SANZOVO	03/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/05/2020 À 02/05/2021	21/09/2022 À 10/10/2022
80 - TEREZINHA CONCIANI BIGAO	22/02/1989	PROFESSOR	01/01/2021 À 31/12/2021	14/09/2022 À 23/09/2022
96875 - THAINARA DA COSTA SIQUEIRA	13/01/2021	Coordenador Divisão Apoio Industria e Comercio	13/01/2021 À 12/01/2022	26/09/2022 À 09/10/2022
10714 - THIAGO ALVARO DA SILVA	09/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2021 À 08/02/2022	12/09/2022 À 01/10/2022
95266 - VIVIANE FERREIRA CHAMORRO PARRA ROMEIRO	18/03/2016	PROFESSOR	01/01/2021 À 31/12/2021	28/09/2022 À 07/10/2022
96873 - YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO	01/01/2021	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	01/01/2021 À 31/12/2021	19/09/2022 À 03/10/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (02/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AB05BB8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 1º ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 073/2022 PE 23/2022

EXTRATO DE 1º ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 073/2022

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor	Valor com reajuste	Valor total do reajuste	Valor diferença
2	Linha ÁGUA CLARA Compreendendo: 01 Ônibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assento duplo. Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	KM	14.440	7,48	8,10	116.964,00	8.952,80

4	Linha PARAGUAI compreendendo: 01 Ônibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assento duplo. Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com motorista e atendente	KM	17.176	6,97	7,59	130.365,84	10.649,12
6	Linha COHAB - Compreendendo: 01 Ônibus para transporte escolar com no mínimo 42 lugares e assento duplo. Carroceria urbana, motor dianteiro, com no Maximo 15 anos de fabricação. Com Motorista e atendente	KM	19.426	6,19	6,77	131.514,02	11.267,08

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: KRZYZANOWSKI TRASNPORTE LTDA
CNPJ Nº. 02.013.116/0001-90
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 023/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Valor Total: R$ 30.869,00 (trinta mil oitocentos e sessenta e nova reais)
VIGÊNCIA: 26/08/2022 a 25/05/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:EE803A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL PSS 04/2022

Edital pss 04/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de Mandirituba - Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Memorando 287/2022, 03 de junho de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE

Divulgar o presente Processo Seletivo Simplificado que terá a duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na Internet, pelo site www.mandirituba.pr.gov.br, sendo seu extrato veiculado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
O Processo Seletivo Simplificado-PSS, é destinado a selecionar profissionais para atuarem nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional, de interesse público, suprindo as funções existentes em todo o território municipal mediante contrato em Regime Especial-CRES, regulamentado pela legislação vigente (Lei Municipal n.° 619/2011). Este PSS consistirá em provas de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.
O candidato deverá escolher e se inscrever para apenas um dos cargos existente neste edital, para o qual deverá cumprir todos os requisitos exigidos.
Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.
Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br .

DO CRONOGRAMA.

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Publicação do Edital: 08/09/2022
Inscrições: de 08/09/2022 a 18/09/2022
Publicação do Resultado Provisório: 20/09/2022
Período de Recursos: de 21/09/2022 a 23/09/2022
Publicação do Resultado dos Recursos: 26/09/2022
Convocação para comprovação de títulos: 27/09/2022
Resultado Final: 03/10/2022

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS.

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	40h	03	R$ 3.385,00
Médico ESF	40h	06	R$ 16.480,07
Médico Pediatra	20h	01	R$ 8.240,04
Médico Psiquiatra	20h	01	R$ 8.240,04
Fisioterapeuta I	30h	01	R$ 4.657,50
Técnico de Enfermagem	40h	04	R$ 2.500,00
Técnico em Radiologia	24h	01	R$ 2.655,12

DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS.

3.1 CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatórios, unidades de saúde - CAPS e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde na comunidade.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde - US; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em todos os ambientes, na US e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica e Secundária de acordo com os protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros que forem necessários; supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidos pela instituição, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer notificação de doenças transmissíveis; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO DE ENFERMAGEM E CURSO DE INFORMÁTICA. REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DA CLASSE – COREN/PR. (Lei Complementar nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

3.2 CARGO: MÉDICO ESF
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar na equipe de Estratégia Saúde da Família; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Fazer consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc). Executar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar à necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades Saúde da Família. Elaborar documentos médicos: prontuários, emitir receitas, atestados de saúde e de óbito, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, declarações, formulários de notificação compulsória, material informativo e normativo. Cumprir plantão nas Unidades de Urgência e Emergência. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria da Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E CURSO DE INFORMÁTICA. REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CRM/PR. (Lei Complementar nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

3.3 CARGO: MÉDICO PEDIATRA
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes e clientes. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde; e efetuar perícias.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Coordenar as atividades médico-

pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Desempenhar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO OU DE RESIDENCIA MÉDICA COM HABILITAÇÃO EM PEDIATRIA E CURSO DE INFORMÁTICA. REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CRM/PR. (Lei Complementar nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

3.4 CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes e clientes. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde; e efetuar perícias.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalhar individualmente e/ou com equipe multiprofissional na elaboração e na construção do projeto terapêutico do Centro de Atenção Psicossocial do CAPS-I, conhecendo, diagnosticando, intervindo e avaliando a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região Prestar atendimento psiquiátrico e terapêutico; trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde; trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS; preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, etc.; internar em hospital geral; acompanhar o paciente internado; encaminhar a internação em hospital psiquiátrico; programar ações para a promoção da saúde; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial nos diversos níveis primário, secundário e terciário; prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados aos aspectos médicos; atender os casos de urgência e emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.); fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência; respeitar e cumprir com ordens de seus superiores. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO OU DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM HABILITAÇÃO EM PSIQUIATRIA E CURSO DE INFORMÁTICA.
REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCICIO PROFISSIONAL – CRM/PR. (Lei Complementar nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

3.5 CARGO: FISIOTERAPEUTA I
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver eimplementarprogramas de prevenção em saúde geral e do trabalho.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Supervisionar e avaliar os aparelhos utilizados na área a fim de garantir o controle e a segurança; coordenar reuniões com a equipe de profissionais para melhor desempenho no desenvolvimento de programas da área; ensinar exercícios de reabilitação conforme cada caso para melhoria das funções físicas dos pacientes; orientar os pacientes promovendo diálogo para dirimir dúvidas e garantir a sua participação na evolução dos procedimentos de fisioterapia recomendada; ministrar palestras, participar de ações educativas, mutirões, entre outros, promovidos pela municipalidade; executar atividades definidas pelo órgão de classe; responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; executar outras atividades similares quando necessário.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA E CURSO DE INFORMÁTICA. REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO – CREFITO/PR. (Redação dada pela Lei Complementar nº 61/2022, de 30 de março de 2022)

3.6 CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar procedimentos de admissão. Prestar assistência ao paciente. Administrar medicação prescrita. Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos. Realizar instrumentação cirúrgica. Promover saúde mental. Organizar ambiente de trabalho. Dar continuidade aos plantões.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas; administrar sangue e plasma; controlar pressão venosa; monitorar e aplicar respiradores artificiais; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal ao pacientes; aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos; fazer curativos, imunizações, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento; prestar cuidados no "post- mortem" como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da US; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, bem como de gestantes e crianças para imunização; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da US, garantindo o controle de infecção; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da US e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. Executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
REQUISITOS

ESCOLARIDADE: FORMAÇÃO COMPLETA EM ENSINO MÉDIO COM CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E CURSO DE INFORMÁTICA. REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO – COREN – PR. (Lei Complementar nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

3.7 CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo as boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; receber e posicionar o paciente que irá submeter-se a exame radiológico. Fazer o protocolo de preparo para o início e término das atividades; executar os procedimentos de acordo com as especificidades da ficha técnica e a rotina do atendimento; registrar na ficha técnica todas as particularidades do tratamento; operar os equipamentos, de acordo com os critérios técnicos; usar os EPIs sempre que for executar algum procedimento com equipamento; utilizar-se sempre do dosímetro do ambiente laboral; manter sempre em ordem os aparelhos; transportar os pacientes para realizar os exames de radiologia; executar os seguintes exames: de crânio e face, esqueleto torácico/membro superior, bacia e membros inferiores, órgãos internos do tórax, aparelho digestivo, aparelho gênito-urinário, entre outros exames diversos, quais sejam tomografia computadorizada, abreugrafias, raio-x dentários, radiografia digital, ressonância magnética, unidades de hemodinâmicas. Cumprir as resoluções determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
REQUISITOS
ESCOLARIDADE: FORMAÇÃO COMPLETA EM ENSINO MÉDIO COM CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA E CURSO DE INFORMÁTICA. REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO FISCALIZADOR DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO – CRTR/PR. (Lei Complementar nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

DA PARTICIPAÇÃO.

4.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.3 O processo de inscrição é composto pelo cadastro do candidato no sistema:
https://mandirituba.pr.gov.br/processo-seletivo-cargo-de-enfermeiro
https://mandirituba.pr.gov.br/processo-seletivo-cargo-de-medico-esf
https://mandirituba.pr.gov.br/processo-seletivo-cargo-de-medico-pediatra
https://mandirituba.pr.gov.br/processo-seletivo-cargo-de-medico-psiquiatra
https://mandirituba.pr.gov.br/processo-seletivo-cargo-de-fisioterapeuta-i
https://mandirituba.pr.gov.br/processo-seletivo-cargo-de-tecnico-em-enfermagem
https://mandirituba.pr.gov.br/processo-seletivo-cargo-de-tecnico-em-radiologia

Os dados pessoais, função, títulos, que forem inseridos na inscrição, deverão ser comprovados na convocação para comprovação de títulos em caráter eliminatório e classificatório.

4.4 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. A inscrição poderá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento do período de inscrição, não será mais possível excluir e realizar novamente a inscrição.

4.5 A impressão do comprovante de inscrição será de responsabilidade do candidato, uma vez que a mesma será enviada para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.6 No caso de constatar algum equívoco no preenchimento na sua inscrição, o candidato deverá aguardar o período de recursos para corrigir o equívoco.

4.7 O candidato que não corrigir eventuais erros e equívocos no período de recursos, não terá outra oportunidade de corrigir seus dados.

4.8 O candidato que não comprovar os dados constantes na sua inscrição, será indeferido e excluído do certame.

4.9 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

DAS COTAS.

5.1 Ficará reservado às pessoas pretas ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, na forma da Lei municipal n.º 1.191/2021 de 15 de dezembro de 2021. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item.

5.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

5.4 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.5 O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.6 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência

5.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15

5.8 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. A comprovação da deficiência se dará na forma de LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.10 Tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5.11 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.12 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

5.13 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

5.15 Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS.

Para cada cargo, de acordo com a escolaridade mínima exigida:

6.1 Para o cargo de Enfermeiro:

Curso superior completo em Enfermagem e curso de informática. Registro no conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão – Coren/PR – Conselho Regional de Enfermagem do estado do Paraná. (Lei Complementar Nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

6.2 Para o cargo de Médico ESF:

Curso superior completo em Medicina e curso de informática. Registro no conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão – Crm/PR – Conselho Regional de Medicina do estado do Paraná. (Lei Complementar Nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

6.3 Para o cargo de Médico Pediatra:

Curso superior completo em Medicina com certificado de especialização ou de residência médica com habilitação em Pediatria e curso de informática. Registro no conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão – Crm/PR – Conselho Regional de Medicina do estado do Paraná. (Lei Complementar Nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

6.4 Para o cargo de Médico Psiquiatra:

Curso superior completo em Medicina com certificado de especialização ou de residência médica com habilitação em Psiquiatria e curso de informática. Registro no conselho de classe ou órgão fiscalizador da profissão – Crm/PR - Conselho Regional de Medicina do estado do Paraná. (Lei Complementar Nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

6.5 Para o cargo de Fisioterapeuta I:

Curso superior completo em Fisioterapia e curso de informática. Registro no conselho de classe ou órgão fiscalizador do exercício da profissão – Crefito/PR – Conselho Regional de Fisioterapia do estado do Paraná. (Lei Complementar Nº 61/2022, de 30 de março de 2022).

6.6 Para o cargo de Técnico de Enfermagem:

Formação completa em Ensino Médio com Curso Técnico em Enfermagem e curso de informática. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão – Coren/PR - Conselho Regional de Enfermagem do estado do Paraná. (Lei Complementar Nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

6.7 Para o cargo de Técnico em Radiologia:

Formação completa em Ensino Médio com Curso Técnico em Radiologia e curso de informática. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão – Crtr/PR – Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do estado do Paraná. (Lei Complementar Nº 54/2021, de 20 de dezembro de 2021).

6.8 O candidato que não comprovar a escolaridade exigida será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

DO TEMPO DE SERVIÇO:

7.1 Será pontuado o tempo de serviço desde que NÃO UTILIZADO OU EM PROCESSO DE UTILIZAÇÃO PARA APOSENTADORIA, sendo 1 (um) ponto atribuído para cada ano trabalhado, na função ou cargo pretendido.

7.2 O tempo de serviço registrado já utilizado para aposentadoria, deverá ser excluído pelo candidato, no momento da inscrição.

7.3 O tempo de serviço prestado como empregado contratado poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

7.4 A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

7.4.1 Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função do cargo pretendido. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

7.4.2 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano, desde que COMPROVADA SER CONTÍNUA E NO MESMO LOCAL DE TRABALHO.O tempo inferior a 6 meses não será contabilizado.

7.4.3 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados NÃO SERÁ ACEITO.

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

8.1 Serão aceitos os cursos validados por instituição de ensino superior credenciada, autorizada e reconhecida junto ao Ministério da Educação – MEC.

8.2 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por instituição de ensino superior credenciada, autorizada e reconhecida junto ao Ministério da Educação – MEC.

DO RESULTADO.

9.1 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

9.1.1 A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada neste Edital.

9.1.2 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário eletrônico, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição quando convocados.

9.1.3 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para cada cargo ou função, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes e das pessoas com deficiência; a segunda com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência.

9.1.4 Neste momento, o candidato deve conferir se os dados inseridos na classificação estão conforme o seu comprovante de inscrição.

DO DESEMPATE.

Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, terá preferência o candidato com maior idade.

DOS RECURSOS.

11.1 Caberá análise de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

Sejam encaminhadas pelo candidato para o e-mail psssaudemandirituba@gmail.com
Sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos;
Sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição;

11.2 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado, e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.3 NÃO CABE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU DE REVISÃO DE RESULTADO DE RECURSO.

CLASSIFICAÇÃO FINAL.

12.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e também no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br. Somente após a publicação do Resultado dos Recursos os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:

13.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada cargo, à Secretaria Municipal de Saúde do município, por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.

13.2 Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos inseridos na inscrição e demais documentos exigidos.

13.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento.

13.4 Para visualizar o edital de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br

13.5 O edital de convocação informará a finalidade da sessão pública, ou seja, convocação para comprovação de títulos.

13.6 Em razão da necessidade de substituição imediata de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

13.7 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes por cargo ou função de inscrição.

13.8 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

13.9 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos com deficiência por cargo ou função de inscrição em cada cargo.

13.10 Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

13.11 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos do candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

13.12 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

13.13 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pelas listagens de candidato afrodescendente ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

13.14 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

13.15 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

13.16 Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, deverá apresentar documentos pessoais e com firma reconhecida no local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos do inscrito:

Comprovante de inscrição;
Carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;
Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos na inscrição, e, se informados, tempo de serviço, aperfeiçoamento profissional e demais documentos informados nas etapas pelas quais se inscreveu;

13.17 Estará apto para assumir a vaga o candidato que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

13.18 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função

13.19 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente

13.20 O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, NÃO SERÁ CONTRATADO.

DO RESULTADO FINAL.

14.1 DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA:

14.1.1 A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida durante a sessão da comprovação de títulos e/ou funções.

14.1.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

14.1.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no RH da Prefeitura Municipal de Mandirituba o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

DO FIM DE LISTA.

15.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

Preencher todos os requisitos e assinar o termo solicitando final de lista.

15.2 Candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Mandirituba, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.

15.3 O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência ou não comparecer na convocação para a comprovação de títulos, ou se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocado.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

16.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

tenha configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

apresente autodeclaração falsa de pessoa preta ou parda;

não comprove os dados declarados na inscrição.

DA CONTRATAÇÃO.

17.1 Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

carteira de identidade e órgão emissor;

comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;

cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS;

comprovante de titularidade de conta bancária;

comprovante de endereço atual;

certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art.170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

declaração de acúmulo de cargos;

atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

17.2 Após contratado, será necessário possuir CTPS para requerer benefício junto à Previdência Social.

17.3 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se for pessoa com deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

17.4 O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei 619/2011.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 A Prefeitura Municipal de Mandirituba não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

18.2 A Prefeitura Municipal de Mandirituba não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

18.3 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

18.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.

18.5 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.

18.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 07/09/2023, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, designada para esse fim por meio de resolução.

Mandirituba, 06 de setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA
Presidente

VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Secretário

PRISCILA DE OLIVEIRA
Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO DE ENFERMEIRO

Nome:
Data de nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Município:
Estado:
E-mail:
Telefone 1:
Telefone 2:

Descrição	Pontuação de referencia	Pontuação do candidato
Graduação em Enfermagem e Curso de Informática.	70	
Pós graduação Lato Sensu (apenas 1 certificado).	10	
Curso de extensão direcionado à saúde (no máximo 3 certificados)	05 (cada curso)	
Tempo de serviço (um ponto para cada ano comprovado. A fração de seis meses ou mais para ser convertido em um ano precisa ser no mesmo trabalho sem interrupção)	01	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO DE MÉDICO ESF

Nome:
Data de nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Município:
Estado:
E-mail:
Telefone 1:
Telefone 2:

Descrição	Pontuação de referencia	Pontuação do candidato
Graduação em Medicina e Curso de Informática.	70	
Pós graduação Lato Sensu (apenas 1 certificado).	10	
Curso de extensão direcionado à saúde (no máximo 3 certificados)	05 (cada curso)	
Tempo de serviço (um ponto para cada ano comprovado. A fração de seis meses ou mais para ser convertido em um ano precisa ser no mesmo trabalho sem interrupção)	01	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO DE MÉDICO PEDIATRA

Nome:
Data de nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Município:
Estado:
E-mail:
Telefone 1:
Telefone 2:

Descrição	Pontuação de referencia	Pontuação do candidato
Graduação em Medicina com certificado de especialização ou de residência médica com habilitação em Pediatria e Curso de Informática.	70	
Pós graduação Lato Sensu (apenas 1 certificado).	10	
Curso de extensão direcionado à saúde (no máximo 3 certificados)	05 (cada curso)	
Tempo de serviço (um ponto para cada ano comprovado. A fração de seis meses ou mais para ser convertido em um ano precisa ser no mesmo trabalho sem interrupção)	01	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA

Nome:
Data de nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Município:
Estado:
E-mail:
Telefone 1:
Telefone 2:

Descrição	Pontuação de referencia	Pontuação do candidato
Graduação em Medicina com certificado de especialização ou de residência médica com habilitação em Psiquiatria e Curso de Informática.	70	
Pós graduação Lato Sensu (apenas 1 certificado).	10	
Curso de extensão direcionado à saúde (no máximo 3 certificados)	05 (cada curso)	
Tempo de serviço (um ponto para cada ano comprovado. A fração de seis meses ou mais para ser convertido em um ano precisa ser no mesmo trabalho sem interrupção)	01	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO DE FISIOTERAPEUTA I

Nome:
Data de nascimento:
RG:
CPF:

Endereço:
Bairro:
Cidade:
Município:
Estado:
E-mail:
Telefone 1:
Telefone 2:

Descrição	Pontuação de referencia	Pontuação do candidato
Graduação em Fisioterapia e Curso de Informática.	70	
Pós graduação Lato Sensu (apenas 1 certificado).	10	
Curso de extensão direcionado à saúde (no máximo 3 certificados)	05 (cada curso)	
Tempo de serviço (um ponto para cada ano comprovado. A fração de seis meses ou mais para ser convertido em um ano precisa ser no mesmo trabalho sem interrupção)	01	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome:
Data de nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Município:
Estado:
E-mail:
Telefone 1:
Telefone 2:

Descrição	Pontuação de referencia	Pontuação do candidato
Formação completa em Ensino Médio com curso técnico em Enfermagem e Curso de Informática.	70	
Graduação ou curso de educação profissional tecnológica de nível superior, relacionadas com as áreas de saúde ou gestão pública. (apenas 1 certificado).	10	
Pós graduação Latu Sensu (no máximo 3 certificados)	05 (cada pós graduação)	
Tempo de serviço (um ponto para cada ano comprovado. A fração de seis meses ou mais para ser convertido em um ano precisa ser no mesmo trabalho sem interrupção)	01	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nome:
Data de nascimento:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Município:
Estado:
E-mail:
Telefone 1:
Telefone 2:

Descrição	Pontuação de referencia	Pontuação do candidato
Formação completa em Ensino Médio com curso técnico em Radiologia e Curso de Informática.	70	
Graduação ou curso de educação profissional tecnológica de nível superior, relacionadas com as áreas de saúde ou gestão pública. (apenas 1 certificado).	10	
Pós graduação Latu Sensu (no máximo 3 certificados)	05 (cada pós graduação)	
Tempo de serviço (um ponto para cada ano comprovado. A fração de seis meses ou mais para ser convertido em um ano precisa ser no mesmo trabalho sem interrupção)	01	

Publicado por:
Luiz Henrique Miguel Costa
Código Identificador:9BFB6A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2401/2022

"Institui, regulamenta e organiza a Procuradoria-Geral do Município de Matinhos, altera a nomenclatura do cargo de Advogado para Procurador Municipal, institui o plano de carreira e vencimentos dos Procuradores Municipais, dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Procuradoria-Geral e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Procuradoria-Geral do Município é instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas e judiciais do Município de Matinhos, sendo responsável pela defesa dos interesses do ente público em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, sob a égide dos princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público, da unidade, da indivisibilidade e da eficiência, com estrutura, organização e competência próprias na forma desta Lei Complementar.
Art. 2º.A Procuradoria-Geral do Município constitui órgão integrante da administração direta do Poder Executivo, e é dotada de autonomia técnica, administrativa e financeira, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:
I – autonomia técnica: a competência para opinar na orientação jurídica do Poder Executivo, nos termos desta Lei Complementar, observadas as normas que regem a Administração Pública e as que orientam os direitos, deveres e proibições na atuação do advogado, segundo disposto na legislação aplicável;
II – autonomia administrativa: a competência para, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública Municipal em geral, organizar os seus departamentos e setores internos, bem como praticar os atos necessários à boa gestão dos seus recursos materiais e humanos, estes constituídos por servidores efetivos e por servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função de confiança;
III – autonomia financeira: a garantia, pela Administração Pública Municipal, de dotações orçamentárias próprias para a Procuradoria-Geral, que permitam o pleno funcionamento do órgão, e a competência para praticar os atos necessários à boa gestão dos seus recursos financeiros.
Art. 3º. As informações ou certidões solicitadas pela Procuradoria-Geral para a instrução dos processos e expedientes administrativos ou judiciais em curso, voltadas à defesa do interesse público e do Município, em juízo ou fora dele, desde que fundamentadas e justificadas, terão prioridade absoluta em sua tramitação e deverão ser atendidas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal direta ou indireta, no prazo assinalado, sob pena de o servidor público que der causa ao atraso responder administrativamente.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA-GERAL

Art. 4º.À Procuradoria-Geral compete:
I – representar o Município judicialmente e extrajudicialmente;
II – exercer as atividades de consultoria e assessoramento ao Poder Executivo Municipal, interpretando, em última instância, mediante suscitação de dúvida, a Legislação Municipal;
III – elaborar pareceres jurídicos à vista de consultas formuladas pelo Prefeito Municipal e pelos Secretários Municipais;
IV – revisar minutas de projetos de leis, de decretos e de portarias, além de outros atos normativos administrativos de competência do Poder Executivo Municipal;
V – propor ação direta de inconstitucionalidade, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal;
VI – propor ação civil pública;
VII – acompanhar e prestar informações em Mandados de Segurança impetrados em face de autoridade administrativa municipal apontada como coatora, desde que constatada a existência de interesse direto ou indireto do Município de Matinhos no deslinde do feito;
VIII – realizar a cobrança judicial da dívida ativa;
IX – acompanhar a edição dos atos técnico-legislativos elaborados pela Administração Municipal;
X – orientar e editar súmulas de uniformização administrativa e pacificação de entendimento jurídico, e dar-lhe aplicação, inclusive em processos judiciais;
XI – opinar, sempre que for solicitado, em processos administrativos em que haja questão jurídica a ser esclarecida;
XII – prestar atendimento ao público, sempre que solicitado, para esclarecimento de questões afetas a processos administrativos e judiciais que estejam sob sua responsabilidade;
XIII - orientar a elaboração de pareceres normativos administrativos, sugerindo medidas que visem ao aperfeiçoamento das práticas administrativas;
XIV – acompanhar a elaboração de estudos sobre o comportamento ético do funcionalismo público municipal não tipificados como infração disciplinar, para fins de normatização;
XV – orientar as Secretarias Municipais sobre os procedimentos a serem adotados em casos de infração disciplinar ou ética;
XVI – propor procedimentos e rotinas administrativas com vistas à obtenção de maior eficiência e segurança do serviço público municipal;
XVII – reportar-se à Secretaria de Administração quanto aos procedimentos de consolidação de compras e licitações internas da Procuradoria-Geral, encaminhando as respectivas requisições de compras devidamente assinadas pelos responsáveis, com as devidas especificações;
XVIII – cooperar com o Estado do Paraná na prestação de assistência jurídica aos comprovadamente hipossuficientes econômicos do Município de Matinhos;
XIX – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência jurídica e administrativa.

SEÇÃO III
DA EDIÇÃO DE SÚMULAS PELA PROCURADORIA-GERAL

Art. 5º.A Procuradoria-Geral poderá editar súmulas para pacificação de entendimento jurídico, dando-lhe aplicação nos âmbitos administrativo e judicial.
Parágrafo único. A edição da súmula poderá ser proposta:
I – pelo Prefeito Municipal;
II – pelo Procurador-Geral;
III – pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral;
IV – pelos Diretores Jurídicos da Procuradoria-Geral;
V – pelos Procuradores Municipais;
VI – pelos Secretários Municipais.

Art. 6º. A proposta de súmula será submetida ao Procurador-Geral que, aprovando a solicitação, colocará a matéria em discussão entre os Procuradores Municipais atuantes na Procuradoria-Geral que estiverem em exercício, resguardado também o direito de voto ao Procurador-Geral, que servirá para desempate, se necessário.
Parágrafo Único. A aprovação e a revisão de súmula serão levadas a efeito após pacificação do entendimento pela maioria absoluta dos servidores mencionados no *caput*, devendo constar em ata própria a discussão e a votação.
Art. 7º.A súmula da Procuradoria-Geral, após ratificada pelo Prefeito, deverá ser aplicada aos processos judiciais e administrativos do Município e orientará a atuação de todos os órgãos municipais da Administração direta e indireta.
§ 1º. O enunciado da súmula deve ser publicado em meio oficial.
§2º. A revisão das súmulas será realizada mediante requerimento fundamentado em estudo jurídico, legislativo e jurisprudencial atualizado, que possa influenciar no entendimento anterior:
I – a partir de solicitação do Prefeito;
II – a pedido do Procurador-Geral;
III – a pedido do Diretor-Geral da Procuradoria-Geral;
IV – a pedido dos Diretores Jurídicos da Procuradoria-Geral;
V – a pedido de qualquer dos Procuradores Municipais;
VI – a pedido dos Secretários Municipais, mediante representação escrita e fundamentada dirigida ao Prefeito, que, aprovando a solicitação, a encaminhará ao Procurador-Geral para análise da pertinência jurídica do pedido.

SEÇÃO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA-GERAL

Art. 8º.A Procuradoria-Geral possui a seguinte estrutura organizacional:
I – Procurador-Geral;
II – Diretoria Geral;
III – Departamento Tributário;
a) Setor de Execuções Fiscais;
IV – Departamento do Contencioso Judicial;
a) Setor de Processos Judiciais;

V – Departamento Administrativo;
a) Setor de Assuntos Administrativos;
b) Setor de Licitações e Contratos;
VI – Departamento de Apoio Interno;
a) Assessoria de Apoio Interno.
Art. 9.A Procuradoria-Geral do Município é chefiada pelo Procurador-Geral, com prerrogativas e atribuições definidos na presente Lei Complementar.
Art. 10.A estrutura organizacional da Procuradoria-Geral é constituída por cargos públicos de provimento efetivo, em observância ao princípio constitucional do concurso público, e de cargos de provimento em comissão e funções de confiança, destinados exclusivamente às atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal.

SEÇÃO V
DO PROCURADOR-GERAL

Art. 11.O cargo de Procurador-Geral do Município de Matinhos, agente político de primeiro escalão, símbolo PGM, é de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, dentre os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada.
Art. 12.São atribuições do Procurador-Geral:
I – representar judicialmente e extrajudicialmente o Município, inclusive participando de audiências e atos congêneres;
II – superintender a Procuradoria-Geral, coordenando as suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação, designando os Procuradores Municipais nas Diretorias do órgão, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
III – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte ou terceiro interessado;
IV – postular em Juízo na defesa do interesse público, em qualquer processo em que o Município figurar como parte, como terceiro interessado ou nas ações em que se vislumbre interesse do erário;
V – deixar de interpor recursos se assim o interesse público exigir, confessar, receber e dar quitação e, na forma da Lei, desistir de ações, acordar, transigir e compromissar;

VI – elaborar e apreciar pareceres, minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras e outros atos e negócios jurídicos elaborados pelos Procuradores Municipais, podendo acolhe-los ou rejeitá-los, no todo ou em parte, opondo os aditamentos, modificações, complementos e observações que julgar necessários;
VII – acompanhar e prestar informações em Mandados de Segurança impetrados em face de autoridade administrativa municipal apontada como coatora, desde que constatada a existência de interesse direto ou indireto do Município de Matinhos no deslinde do feito;
VIII - delegar competências e atribuições sempre que julgar necessário, observados os limites da Lei, e pleitear remoções ao Prefeito;
IX – aplicar aos servidores lotados na Procuradoria-Geral as penalidades cabíveis, após processo administrativo de natureza disciplinar, nos termos e nos limites da Lei que disciplina a matéria;

X – representar o Município nas Assembleias Gerais de empresa pública ou em órgãos da administração indireta de que participe, pessoalmente ou por Procurador Municipal por ele designado, bem como junto aos demais órgãos de deliberação coletiva;
XI – adotar as medidas necessárias à aplicação, uniformização e revisão de jurisprudência administrativa municipal, por meio de súmulas;
XII – editar atos normativos para organizar o funcionamento interno da Procuradoria-Geral do Município, visando à otimização dos serviços prestados;
XIII - tratar com o Prefeito Municipal e com os Secretários Municipais sobre assuntos afetos à atuação da Procuradoria-Geral do Município;
XIV – presidir o Conselho Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município de Matinhos - FEPGM;
XV – receber notícias de irregularidades cometidas por servidor público municipal e orientar as providências para a sua apuração, na forma da Lei;
XVI – coordenar os trabalhos da Procuradoria-Geral no tocante aos aspectos funcionais, administrativos e de controle de pessoal, inclusive supervisionando a atuação do Diretor-Geral;
XVII – controlar os contratos firmados pela Procuradoria-Geral e acompanhar a sua execução;
XVIII – dar apoio às Diretorias, Divisões e Setores da Procuradoria-Geral;
XIX – receber e verificar, sob o aspecto jurídico, os pedidos de capacitação de pessoal;
XX – reportar-se à Secretaria de Administração quanto aos procedimentos jurídicos de consolidação de folha de pagamento, geração de horas extras e descontos;

XXI – determinar a Procurador Municipal por ele designado, nas situações excepcionais previstas nesta Lei, a realização temporária de jornada extraordinária compulsória além do limite previsto nesta Lei;
XXII - desempenhar outras atribuições conferidas por Lei ou que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
XXIII – responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.
Parágrafo único.O assessoramento direto ao Procurador-Geral do Município dar-se-á por meio do Diretor-Geral, ou, subsidiariamente, por qualquer integrante da Procuradoria-Geral do Município, conforme determinação daquele.
Art. 13. Aplicam-se ao Procurador-Geral todas as vedações, casos de suspeição, deveres e prerrogativas inerentes ao cargo de Procurador Municipal.
Art. 14. Fica assegurado ao Procurador-Geral, além dos direitos e prerrogativas estabelecidos nesta Lei, os aplicáveis aos Secretários Municipais nas demais normas instituidoras de vantagens de caráter geral.

SEÇÃO VI
DA DIRETORIA-GERAL

Art. 15.A Diretoria-Geral será composta de 01 (um) cargo de Diretor-Geral, símbolo DG-PGM, nomeado em comissão, dentre os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada, subordinado ao Procurador-Geral, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar.
Art. 16. Compete ao Diretor-Geral:
I –substituir o Procurador-Geral em suas ausências, interna e externamente, bem como assessorá-lo diretamente em suas atribuições;
II – coordenar a organização administrativa e a atuação dos Departamentos que compõem a Procuradoria-Geral;
III – coordenar e supervisionar a atuação administrativa e judicial da Procuradoria-Geral;
IV – anotar e preparar a pauta de reuniões internas e externas do Procurador-Geral e proceder à análise prévia e ao preparo de expedientes a ele endereçados;
V – promover estratégias necessárias à gestão de processos administrativos e judiciais visando ao aumento da efetividade desta atuação e à diminuição de acervo,estabelecendo, sempre que necessário, grupos de trabalho para resolução de demandas, em observância ao princípio constitucional da eficiência;
VI – superintender a comunicação institucional e dos relacionamentos da Procuradoria-Geral com outras instâncias administrativas e governamentais, bem como com os contribuintes em geral;
VII – distribuir os processos administrativos tramitados à Procuradoria-Geral segundo as atribuições previamente definidas pelo Procurador-Geral, bem como acompanhar a sua tramitação no sistema oficial do Município;
VIII – apreciar pareceres, peças jurídicas, minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras e outros atos e negócios jurídicos e recomendar ao Procurador-Geral que o acolha ou rejeite, no todo ou em parte;
IX - promover a padronização de documentos, de trâmites e de procedimentos, bem como a cooperação entre os Departamentos e os Setores da Procuradoria-Geral;
X – reportar ao Procurador-Geral quando identificar problemas que comprometam a eficiência do trabalho, propondo medidas que entenda necessárias à melhoria dos serviços afetos à Procuradoria-Geral;
XI – estabelecer orientações internas aplicáveis no âmbito da Procuradoria-Geral;
XII - requisitar às autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das atividades da Procuradoria-Geral;
XIII - desempenhar outras atribuições conferidas por Lei ou que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral**,** desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias à defesa do interesse público;
XIV- responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

SEÇÃO VII
DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

Art. 17.O Departamento Tributário será composto de:
I - 01 (um) cargo de Diretor Jurídico do Departamento Tributário, símbolo DJ-PGM, nomeado em comissão, dentre os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, de reputação ilibada, subordinado ao Diretor-Geral, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar;

II - 01 (um) cargo de Chefe Jurídico do Setor de Execuções Fiscais, símbolo CJ-PGM, nomeado em comissão, dentre os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, de reputação ilibada, e diretamente subordinado ao Diretor Jurídico do Departamento Tributário, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar;
III – Procuradores Municipais do quadro efetivo designados ao Departamento Tributário pelo Procurador-Geral.
Art. 18. Compete ao Departamento Tributário:
I – a promoção da cobrança judicial da Dívida Ativa Municipal;
II – a coordenação da propositura e o acompanhamento das ações judiciais de execução fiscal;

III - a promoção de estratégias necessárias à gestão da cobrança da dívida ativa, visando ao aumento da efetividade desta atuação e à diminuição de acervo,estabelecendo, sempre que necessário, grupos de trabalho para resolução de demandas;
IV – a representação da Fazenda Pública Municipal, por meio dos Procuradores Municipais do quadro efetivo designados ao Departamento Tributário, em todos os feitos judiciais relativos à matéria fiscal e tributária, inclusive nos processos de inventário, arrolamento e partilha, bem como nos casos de sucessão provisória ou definitiva dos bens dos ausentes e da herança jacente, e em ações que versem sobre matéria financeira relacionada com arrecadação tributária;
V – a representação da Fazenda Pública Municipal, por meio dos Procuradores Municipais do quadro efetivo designados ao Departamento Tributário, em Mandados de Segurança relativos à matéria fiscal e tributária, impetrados em face de autoridade administrativa municipal apontada como coatora;
VI – requisitar, por meio da expedição de ofícios e memorandos fundamentados e justificados, o cumprimento de determinações judiciais pelos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal direta e indireta;
VII – excepcionalmente, a emissão de parecer em processos administrativos relativos à matéria fiscal e tributária, quando solicitado pela Diretoria-Geral;
VII – propor minuta de atos normativos relativos à matéria fiscal e tributária para fins de padronização.
Art. 19.São atribuições do Diretor Jurídico do Departamento Tributário:
I – coordenar o trabalho dos servidores que compõem o Departamento Tributário, orientando a equipe na atuação judicial, visando ao aumento da efetividade desta atuação e à diminuição de acervo,estabelecendo, sempre que necessário, grupos de trabalho para resolução de demandas e arrecadação junto aos grandes e médios devedores, em observância ao princípio constitucional da eficiência;

II – coordenar a representação judicial e extrajudicial do Município, na defesa dos interesses fiscais, em demandas em que o ente público for parte ou terceiro interessado, respeitada a autonomia do Procurador Municipal responsável pelo ato;
III – promover estratégias necessárias à gestão de processos administrativos e judiciais relativos à matéria fiscal e tributária;
IV – apreciar pareceres, peças jurídicas, minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras e outros atos e negócios jurídicos relativos à matéria fiscal e tributária e recomendar ao Procurador-Geral que o acolha ou rejeite, no todo ou em parte;
V – proceder a análise da dívida ativa e superintender a propositura das ações de execução fiscal;
VI – assessorar o Procurador-Geral nos assuntos jurídicos afetos ao Departamento Tributário;
VII – receber do Procurador-Geral os mandados de intimação, citação ou notificação nas ações judiciais em que os atos sejam realizados via mandado, repassando-as para os Procuradores Municipais para cumprimento;
VIII - propor ao Procurador-Geral medidas que entenda necessárias à melhoria dos serviços afetos ao Departamento Tributário;
IX - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das atividades do Departamento Tributário;
X – avaliar o desempenho dos Procuradores Municipais do quadro efetivo designados ao Departamento Tributário para fins de estágio probatório, bem como de aplicação da progressão e promoção funcional definidas nesta Lei, preenchendo formulário próprio ao final de cada período avaliativo;
XI – reportar ao Procurador-Geral quando identificar problemas que comprometam a eficiência do trabalho, propondo medidas que entenda necessárias à melhoria dos serviços afetos ao Departamento Tributário;
XII – desempenhar outras atribuições conferidas por Lei ou que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral ou pelo Diretor-Geral, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias à defesa do interesse público;
XIII – delegar, dentro das suas atribuições, as tarefas que devem ser desempenhadas, sob sua supervisão, pelo Chefe Jurídico do Setor de Execuções Fiscais;
XIV - responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

Art. 20.São atribuições do Chefe Jurídico do Setor de Execuções Fiscais:
I – desempenhar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Diretor Jurídico do Departamento Tributário, dentro das atribuições elencadas no artigo anterior;
II – substituir o Diretor Jurídico do Departamento Tributário nas suas ausências e impedimentos;
III – supervisionar e acompanhar a atuação dos Procuradores Municipais do quadro efetivo designados ao Departamento Tributário em seus trabalhos e estabelecer rotinas diárias para gestão de prazos processuais;
IV – acompanhar a elaboração de peças processuais, respeitada a autonomia do Procurador Municipal responsável pelo ato;
V – exercer outras atividades que lhe forem conferidas pelo Diretor Jurídico do Departamento Tributário, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias à defesa do interesse público.
VI - responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

SEÇÃO VIII
DO DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO JUDICIAL

Art. 21.O Departamento do Contencioso Judicial será composto de:
I - 01 (um) cargo de Diretor Jurídico do Departamento do Contencioso Judicial, símbolo DJ-PGM, nomeado em comissão, dentre os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, de reputação ilibada, e diretamente subordinado ao Diretor-Geral, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar;
II - 01 (um) cargo de Chefe Jurídico do Setor de Processos Judiciais, símbolo CJ-PGM, nomeado em comissão, dentre os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, de reputação ilibada, e diretamente subordinado ao Diretor Jurídico do Departamento do Contencioso Judicial, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar;
III – Procuradores Municipais do quadro efetivo designados ao Departamento do Contencioso Judicial pelo Procurador Geral.
Art. 22. Compete ao Departamento do Contencioso Judicial:
I – a representação da Fazenda Pública Municipal, por meio dos Procuradores Municipais do quadro efetivo designados ao Departamento do Contencioso Judicial, na defesa de seus bens, interesses e serviços, em todos os feitos judiciais em que o Município figure como autor, réu, assistente, terceiro ou oponente, que sejam relativos às matérias cível, trabalhista, previdenciária e criminal, ressalvadas as atribuições dos demais Departamentos especializados;
II – o ajuizamento de ações de regresso, de ação direta de inconstitucionalidade e de ação civil pública, sempre que o interesse público exigir;
III – a promoção de estratégias necessárias ao aumento da efetividade da atuação judicial visando à diminuição do acervo, inclusive por meio da padronização de teses defensivas, estabelecendo, sempre que necessário, grupos de trabalho para resolução de demandas, em observância ao princípio constitucional da eficiência;

IV – a representação da Fazenda Pública Municipal, por meio dos Procuradores Municipais do quadro efetivo designados ao Departamento do Contencioso Judicial, em Mandados de Segurança relativos às matérias cível, trabalhista, previdenciária e criminal, ressalvadas as atribuições dos demais Departamentos especializados, impetrados em face de autoridade administrativa municipal apontada como coatora;
V – requisitar, por meio da expedição de ofícios e memorandos fundamentados e justificados, o cumprimento de determinações judiciais pelos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal direta e indireta;
VI – a emissão de parecer em processos administrativos relativos às matérias trabalhista e previdenciária, quando solicitado pela Diretoria-Geral;
VII – propor minuta de atos normativos relativos às matérias cível, trabalhista, previdenciária e criminal, ressalvadas as atribuições dos demais Departamentos especializados.
Art. 23.São atribuições do Diretor Jurídico do Departamento do Contencioso Judicial:
I - coordenar os trabalhos dos servidores que compõem o Departamento do Contencioso Judicial, orientando a equipe na atuação judicial, visando ao aumento da efetividade desta atuação e à diminuição de acervo,estabelecendo, sempre que necessário, grupos de trabalho para resolução de demandas, em observância ao princípio constitucional da eficiência;
II – coordenar a representação judicial e extrajudicial do Município na defesa dos interesses afetos às matérias cível, trabalhista, previdenciária e criminal, em demandas em que o ente público for parte ou terceiro interessado, respeitada a autonomia do Procurador Municipal responsável pelo ato;
III - acompanhar a análise do interesse recursal pelo Procurador Municipal responsável pelo ato;
IV – receber do Procurador-Geral os mandados de intimação, citação ou notificação nas ações judiciais em que os atos sejam realizados via mandado, repassando-as para os Procuradores Municipais para cumprimento;

V - assessorar o Procurador-Geral nos assuntos jurídicos afetos ao Departamento do Contencioso Judicial;
VI - reportar ao Procurador-Geral quando identificar problemas que comprometam a eficiência do trabalho, propondo medidas que entenda necessárias à melhoria dos serviços afetos ao Departamento do Contencioso Judicial;
VII - requisitar das autoridades competentes, com absoluta prioridade de resposta, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das atividades do Departamento do Contencioso Judicial;
VIII – avaliar o desempenho dos Procuradores Municipais do quadro efetivo designados ao Departamento do Contencioso Judicial para fins de estágio probatório, bem como de aplicação da progressão e da promoção funcional definidas nesta Lei, preenchendo formulário próprio ao final de cada período avaliativo;
IX – substituir o Diretor-Geral nas suas ausências e impedimentos;
X – desempenhar outras atribuições conferidas por Lei ou que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral ou pelo Diretor-Geral, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias à defesa do interesse público;
XI – delegar, dentro das suas atribuições, as tarefas que devem ser desempenhadas, sob sua supervisão, pelo Chefe Jurídico do Setor de Processos Judiciais;
XII - responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.
Art. 24.São atribuições do Chefe Jurídico do Setor de Processos Judiciais:
I – desempenhar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Diretor Jurídico do Departamento do Contencioso Judicial, dentro das atribuições elencadas no artigo anterior;
II – substituir o Diretor Jurídico do Departamento do Contencioso Judicial nas suas ausências e impedimentos;
III – supervisionar e acompanhar a atuação dos Procuradores Municipais do quadro efetivo designados ao Departamento do Contencioso Judicial em seus trabalhos e estabelecer rotinas diárias para gestão de prazos processuais;
IV – exercer outras atividades que lhe forem conferidas pelo Diretor Jurídico do Departamento do Contencioso Judicial, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias à defesa do interesse público.
V - responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

SEÇÃO IX
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 25.O Departamento Administrativo será composto de:
I – 01 (um) cargo de Diretor Jurídico do Departamento Administrativo, símbolo DJ-PGM, nomeado em comissão, dentre os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, de reputação ilibada, e diretamente subordinado ao Diretor-Geral, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar;
II – 01 (um) cargo de Chefe Jurídico de Assuntos Administrativos, símbolo CJ-PGM, nomeado em comissão, dentre os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, de reputação ilibada, e diretamente subordinado ao Diretor Jurídico do Departamento Administrativo, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar;
III – 01 (um) cargo de Chefe Jurídico de Licitações e Contratos, símbolo CJ-PGM, nomeado em comissão, dentre os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, de reputação ilibada, e diretamente subordinado ao Diretor Jurídico do Departamento Administrativo, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar;
IV – Procuradores Municipais do quadro efetivo designados ao Departamento Administrativo pelo Procurador-Geral.
Art. 26. Compete ao Departamento Administrativo:
I – a gestão dos processos administrativos em trâmite junto à Procuradoria-Geral;
II – a emissão de pareceres técnico-jurídicos, por meio dos Procuradores Municipais do quadro efetivo designados ao Departamento Administrativo, em processos administrativos em geral;
III – a revisão de minutas de projetos de leis, de decretos e de portarias, além de outros atos normativos administrativos de competência do Poder Executivo Municipal;
IV – a promoção de estratégias necessárias ao aumento da efetividade da atuação administrativa visando à diminuição do acervo, inclusive por meio da padronização de teses, estabelecendo, sempre que necessário, grupos de trabalho para resolução de demandas, em observância ao princípio constitucional da eficiência;
V – a unificação de entendimentos administrativos por meio da edição de Súmulas, a prevenção de litígios e a solução das controvérsias jurídicas no âmbito extrajudicial;
VI – a orientação do setor competente quanto à condução dos processos administrativos de licitações e contratos, observando as disposições legais, o posicionamento dos Tribunais de Contas e o interesse público;

VII – a análise dos contratos administrativos, observando se guardam fidelidade ao certame licitatório que os originou;

VIII – a promoção do controle interno da legalidade e da moralidade dos atos praticados no âmbito das licitações e dos contratos administrativos;
IX – propor minuta de atos normativos relativos às matérias que envolvam assuntos administrativos em geral, bem como licitações e contratos.
Art. 27.São atribuições do Diretor Jurídico do Departamento Administrativo:
I - coordenar os trabalhos dos servidores que compõem o Departamento Administrativo, orientando a equipe na atuação extrajudicial, visando ao aumento da efetividade desta atuação e à diminuição de acervo, estabelecendo, sempre que necessário, grupos de trabalho para resolução de demandas, em observância ao princípio constitucional da eficiência;
II – coordenar a elaboração e emissão de pareceres em processos administrativos em geral, respeitada a autonomia do Procurador Municipal responsável pelo ato;
III – apreciar pareceres, minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras e outros atos e negócios jurídicos relativos às matérias que envolvam assuntos administrativos em geral, bem como licitações e contratos e recomendar ao Procurador-Geral que o acolha ou rejeite, no todo ou em parte;
IV - assessorar o Procurador-Geral nos assuntos jurídicos afetos ao Departamento Administrativo;
V – reportar ao Procurador-Geral quando identificar problemas que comprometam a eficiência do trabalho, propondo medidas que entenda necessárias à melhoria dos serviços afetos ao Departamento Administrativo;
VI - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das atividades do Departamento Administrativo;
VII – avaliar o desempenho dos Procuradores Municipais do quadro efetivo designados ao Departamento Administrativo para fins de estágio probatório, bem como de aplicação da progressão e da promoção funcional definidas nesta Lei, preenchendo formulário próprio ao final de cada período avaliativo;
VIII – substituir o Diretor do Departamento de Apoio Interno nas suas ausências e impedimentos;
IX – desempenhar outras atribuições conferidas por Lei ou que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral ou pelo Diretor Geral, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias à defesa do interesse público;

X – delegar, dentro das suas atribuições, as tarefas que devem ser desempenhadas, sob sua supervisão, pelo Chefe Jurídico de Assuntos Administrativos e pelo Chefe Jurídico de Licitações e Contratos;
XI - responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.
Art. 28.São atribuições do Chefe Jurídico de Assuntos Administrativos:
I – desempenhar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Diretor Jurídico do Departamento Administrativo, dentro das atribuições elencadas no artigo anterior, ressalvadas as que são afetas ao Setor Jurídico de Licitações e Contratos;
II – substituir o Diretor Jurídico do Departamento Administrativo e o Chefe Jurídico de Licitações e Contratos nas suas ausências e impedimentos;
III – supervisionar e acompanhar a atuação dos Procuradores Municipais do quadro efetivo designados ao Setor Jurídico de Assuntos Administrativos em seus trabalhos e estabelecer rotinas diárias para gestão do acervo;
IV – exercer outras atividades que lhe forem conferidas pelo Diretor Jurídico do Departamento Administrativo, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias à defesa do interesse público.
V - responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.
Art. 29.São atribuições do Chefe Jurídico de Licitações e Contratos:
I – desempenhar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Diretor Jurídico do Departamento Administrativo, dentro das atribuições a ele conferidas, ressalvadas as que são afetas ao Setor de Assuntos Administrativos;
II – substituir o Chefe Jurídico de Assuntos Administrativos nas suas ausências e impedimentos;
III – supervisionar e acompanhar a atuação dos Procuradores Municipais do quadro efetivo designados ao Setor Jurídico de Licitações e Contratos em seus trabalhos e estabelecer rotinas diárias para gestão do acervo;
IV – exercer outras atividades que lhe forem conferidas pelo Diretor Jurídico do Departamento Administrativo, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias à defesa do interesse público;
V - responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

SEÇÃO X
DO DEPARTAMENTO DE APOIO INTERNO

Art. 30.O Departamento de Apoio Interno será composto de:
I – 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Apoio Interno, símbolo DAI-PGM, nomeado em comissão e diretamente subordinado ao Procurador-Geral e ao Diretor-Geral, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar;
II – 02 (dois) cargos de Assessor de Apoio Interno, símbolo AAI-PGM, nomeados em comissão e diretamente subordinado ao Diretor do Departamento de Apoio Interno, com vencimentos definidos nesta Lei Complementar;
III – Técnicos Administrativos provenientes do quadro geral de servidores efetivos do Município de Matinhos, a serem lotados na Procuradoria-Geral pelo Prefeito Municipal, e designados ao Departamento de Apoio Interno pelo Procurador-Geral, com vencimentos definidos na Lei Municipal n.º 1.430/2011 ou na que a substitua.
Art. 31. Compete ao Departamento de Apoio Interno:
I – a coordenação dos serviços administrativos realizados pelos Técnicos Administrativos e Assessores de Apoio Interno no âmbito da Procuradoria-Geral;
II – a realização de atendimento ao público e a prestação de esclarecimentos sobre questões afetas a processos administrativos e judiciais que estejam em trâmite junto à Procuradoria-Geral;
III – o desempenho das atividades de nível estrutural intermediário, relacionadas ao planejamento, à organização e à supervisão de tarefas que envolvam funções de suporte técnico e administrativo aos setores organizacionais da Procuradoria-Geral;
IV - a elaboração e conferência de documentos relativos às atividades de mero expediente da Procuradoria-Geral e o controle processual, documental e de informações necessários à instrução de processos;
V – o controle do andamento dos processos administrativos e judiciais, em especial as atividades de protocolo, de preparo, de classificação, de registro e de arquivamento de processos e de documentos, bem como o preparo das pautas de audiências e a triagem de prazos processuais;
VI – o controle do patrimônio e a realização de levantamento das necessidades afetas a compras e licitações para suprir as necessidades internas da Procuradoria-Geral;
VII – a especificação do objeto de compras e licitações, da forma mais detalhada possível, e a realização de cotações prévias dos preços dos objetos requisitados pela Procuradoria-Geral para suprir as suas necessidades internas;

VIII – a fiscalização do controle da frequência e da ausência dos servidores públicos lotados na Procuradoria-Geral;
IX – a coordenação e o controle das escalas de férias dos servidores públicos lotados na Procuradoria-Geral;
X – o controle de horas extras realizadas pelos servidores efetivos, coletando as suas assinaturas nas respectivas folhas de ponto, ressalvados os casos de registros de frequência através de sistema eletrônico.
Art. 32.São atribuições do Diretor do Departamento de Apoio Interno:
I - coordenar os trabalhos dos servidores que compõem o Departamento de Apoio Interno, orientando a equipe na atuação interna, visando ao aumento da efetividade administrativa e à resolução das demandas, em observância ao princípio constitucional da eficiência;
II – superintender a preservação e a organização de todos documentos externos e internos que se encontrem em poder da Procuradoria-Geral, sejam eles físicos ou digitais;
III – padronizar procedimentos a serem adotados na realização das atividades administrativas de mero expediente da Procuradoria-Geral;
IV – estabelecer o cronograma e realizar o agendamento de reuniões e demais compromissos dos integrantes da Procuradoria-Geral;
V – levantar as demandas administrativas junto aos servidores da Procuradoria-Geral, orientando a atuação dos seus subordinados para a sua solução;
VI – avaliar o desempenho dos Técnicos Administrativos lotados na Procuradoria-Geral para fins de estágio probatório, bem como de aplicação da progressão e da promoção funcional disciplinada na legislação que rege o quadro geral de servidores municipais, preenchendo formulário próprio ao final de cada período avaliativo;
VII – reportar ao Procurador-Geral quando identificar problemas que comprometam a eficiência do trabalho, propondo medidas que entenda necessárias à melhoria dos serviços afetos ao Departamento de Apoio Interno;
VIII – delegar, dentro das suas atribuições, as tarefas que devem ser desempenhadas, sob sua supervisão, pelos Assessores de Apoio Interno;
IX - responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.
Art. 33.São atribuições dos Assessores de Apoio Interno:
I – desempenhar as tarefas que lhe forem delegadas pelo Diretor do Departamento de Apoio Interno, dentro das atribuições elencadas no artigo anterior;

II – assessorar nos seus trabalhos o Diretor do Departamento de Apoio Interno e os Técnicos Administrativos do quadro efetivo lotados na Procuradoria-Geral;
III – assessorar a realização de triagem e planilhamento de prazos processuais e o preparo das pautas de audiências;
IV – assessorar a realização de atividades de protocolo, de preparo, de classificação, de registro e de arquivamento de documentos;
V - assessorar o Técnico Administrativo e os Procuradores Municipais no atendimento ao público e no esclarecimento de questões afetas a processos administrativos e judiciais que estejam em trâmite junto à Procuradoria-Geral;
VI – exercer outras atividades que lhe forem conferidas pelo Diretor do Departamento de Apoio Interno, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias à defesa do interesse público.
VII - responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

CAPÍTULO II
DA INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DO PROCURADOR MUNICIPAL

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO DE CARREIRA

Art. 34. Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Advogado” definida pela Lei Municipal n.º 1430/2011 para “Procurador Municipal”.
Art. 35. Fica instituído o Plano de Carreira e Vencimentos para os servidores titulares do cargo de Procurador Municipal.
Parágrafo único. Aos servidores efetivos ocupantes do cargo de “Advogado” na data da entrada em vigência desta Lei, daqui em diante denominados Procuradores Municipais, serão resguardadas as garantias, os direitos, as prerrogativas e os vencimentos estabelecidos nesta Lei Complementar.
Art. 36.O cargo de Procurador Municipal é de provimento efetivo e a sua nomeação pelo Prefeito Municipal se dará mediante prévia aprovação em concurso público de provas e de títulos.
Parágrafo único. O provimento do cargo de Procurador Municipal exigirá formação em Direito, inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil e pleno gozo de direitos políticos.
Art. 37. O regime jurídico dos servidores públicos integrantes da carreira de Procurador Municipal é estatutário, tem natureza de Direito Público e é regido por esta Lei Complementar e, no que couber, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Matinhos.

SEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 38.A carreira de Procurador Municipal é de natureza permanente e essencial ao desenvolvimento das funções de representação judicial e extrajudicial no âmbito da Administração Direta do Município, vedada a realização de suas atribuições por terceiros não integrantes da carreira, servidores ou não.
Art. 39.O Plano de Carreira tem como princípios básicos:
I – o fortalecimento da autonomia dos Procuradores Municipais, permitindo o efetivo controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública;
II – a busca da prestação de serviços públicos de natureza jurídica de excelência e de especial qualidade técnica;
III - a busca pela qualificação e pelo aperfeiçoamento contínuo dos Procuradores Municipais, em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência;
IV – o desenvolvimento de carreira profissional que estimule a permanência dos Procuradores Municipais para garantia da indispensável continuidade do serviço público, por meio do estabelecimento de trajetória de carreira, com crescimento horizontal e vertical.
Art. 40.O Plano de Carreira tem os seguintes objetivos:
I – valorizar e incentivar o exercício da advocacia pública como função essencial à Justiça, sob a égide dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública;
II – valorizar e profissionalizar a atuação do Procurador Municipal, através da participação em programas e cursos de capacitação e de aperfeiçoamento contínuo, visando à melhoria dos serviços prestados;

III – garantir melhores resultados na arrecadação da Dívida Ativa e a diminuição do passivo judicial e extrajudicial do Município, por meio da manutenção de profissionais experientes e dotados de especial qualificação técnica;
IV – estimular a procura pelo cargo de Procurador Municipal, bem como o seu desempenho como atividade profissional preponderante, e a priorização da função pública em detrimento de atividades privadas;
V – assegurar remuneração condigna com a formação profissional e com o grau de complexidade e de responsabilidade das atividades desenvolvidas pelos Procuradores Municipais;

VI – oportunizar trajetória profissional de aprimoramento contínuo a este grupo de servidores, fomentando o aumento da eficiência no controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal;
VII – melhorar a qualidade técnica e as condições de trabalho da advocacia pública municipal.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 41.São atribuições dos Procuradores Municipais:
I – representar judicialmente e extrajudicialmente o Município, inclusive nas Assembleias Gerais de empresas ou perante quaisquer órgãos públicos;
II – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte ou terceiro interessado;
III - postular em Juízo, em qualquer grau de jurisdição, na defesa dos interesses do Ente Público, em todos os processos em que o Município figurar como parte ou terceiro interessado, bem como nas ações em que se vislumbre interesse do erário, facultada a renúncia de prazos processuais se assim o caso exigir;
IV – deixar de interpor recursos se assim o interesse público e a economicidade exigirem, confessar, receber e dar quitação e, na forma da Lei, desistir de ações, acordar, transigir e compromissar;
V – comparecer a audiências, praticando todos os atos que se façam necessários para defender os direitos e/ou os interesses do Município;
VI - prestar informações em Mandados de Segurança impetrados em face de autoridade administrativa municipal apontada como coatora, desde que constatada a existência de interesse direto ou indireto do Município de Matinhos no deslinde do feito;
VII – prestar assessoria jurídica a todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive aos membros das comissões instituídas no âmbito do Município de Matinhos;
VIII – participar de reuniões sempre que convocado, e realizar atendimento ao público para prestação de esclarecimentos sobre questões de maior complexidade afetas a processos administrativos e judiciais que estejam em trâmite junto à Procuradoria-Geral;
IX – realizar estudos específicos sobre temas e questões jurídicas de interesse do Município de Matinhos sempre que lhe for determinado;

X – exarar pareceres técnico-jurídicos e em processos administrativos;
XI – elaborar minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras e outros documentos, atos e negócios jurídicos que lhe forem requisitados;
XII – analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal;
XIII – elaborar ofícios, memorandos, relatórios, planilhas e demais documentos técnicos para instruir expedientes e processos sobre matéria própria do órgão, e proferir despachos interlocutórios e preparatórios para decisão superior;
XIV– requisitar, por meio da expedição de ofícios e memorandos fundamentados e justificados, o cumprimento de determinações judiciais pelos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal direta e indireta;
XV – requisitar, por meio da expedição de ofícios e memorandos fundamentados e justificados, a prestação de informações e a disponibilização de documentos para instrução dos processos e expedientes administrativos ou judiciais em curso;
XVI – participar de programas de capacitação, sempre que convocado;
XVII – participar de projetos, de cursos, de eventos, de convênios e de programas de ensino, pesquisa e extensão, sempre que convocado no interesse da Administração Pública Municipal;
XVIII – executar tarefas pertinentes à sua área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática e participando obrigatoriamente dos respectivos programas de treinamento;
XIX – prestar assessoria jurídica aos comprovadamente hipossuficientes econômicos do Município de Matinhos, assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
XX – exercer outras atividades previstas em Lei ou em regulamento, por determinação de superiores hierárquicos, desde que compatíveis com o cargo que ocupam e com a sua formação profissional;
XXI – responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

SEÇÃO IV
DOS DIREITOS, GARANTIAS E PRERROGATIVAS DO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 42. Ficam assegurados aos integrantes de carreira de Procurador Municipal, além dos direitos estabelecidos nesta Lei, no que couber, os previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de Matinhos e nas demais legislações instituidoras de vantagens de caráter geral.

Art. 43.São asseguradas aos Procuradores Municipais as seguintes garantias:
I – irredutibilidade de vencimentos;
II – flexibilidade de horários, desde que previamente informada ao Procurador-Geral, nos termos da Súmula 09 do Conselho Federal da OAB, excetuados os compromissos funcionais que exijam a participação em horários específicos, observando-se sempre o cumprimento obrigatório da carga horária diária mínima;
III – autonomia técnica na prática dos seus atos.
§1º Independentemente do horário em que cumprir as suas atribuições, em nenhuma hipótese, o Procurador Municipal perceberá adicional noturno.
§2º Diante da flexibilidade de horários de que trata o inciso II deste artigo, não se aplica aos Procuradores Municipais o disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 1165/2008, ou qualquer que o substitua.
Art. 44. Constituem prerrogativas dos Procuradores Municipais, dentre outras:
I – a inviolabilidade das opiniões e palavras que externarem ou que empregarem em suas manifestações processuais e procedimentais, desde que respeitada a ordem constitucional e os interesses do Município e dos seus respectivos munícipes;
II – requisitar, com absoluta prioridade de resposta, informações ou diligências a qualquer órgão público municipal, a prestação de esclarecimentos e a disponibilização de documentos para instrução dos processos e expedientes administrativos ou judiciais em curso;
III – a obtenção de certidões necessárias à elaboração de pareceres ou peças jurídicas, bem como ao desenvolvimento das demais atividades inerentes à função desempenhada, de qualquer repartição municipal, sem despesas.

Art. 45.O Procurador Municipal, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive de imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial em que atue.
§1º Todo parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido por Procurador Municipal no exercício de suas funções pertencerá à Procuradoria-Geral, em respeito ao Princípio Constitucional da Impessoalidade, afastada qualquer espécie de proteção autoral.
§2º Para fins de padronização de teses jurídicas e de garantir celeridade e eficiência na atuação processual, a produção intelectual de que trata o parágrafo anterior deverá, obrigatoriamente, ser disponibilizada nos meios de armazenamento digitais compartilhados do órgão.
Art. 46.São assegurados aos Procuradores Municipais os direitos e prerrogativas constantes da Lei Federal n° 8.906, de 04 de julho de 1994, compatíveis com sua condição, além de livre acesso aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, quando houver necessidade de colher informações para o desempenho de suas tarefas.
Parágrafo Único.O Procurador Municipal poderá exercer a advocacia privada contenciosa e/ou consultiva, observadas as proibições e impedimentos legais.

SEÇÃO V
DOS DEVERES, PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS DO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 47.É dever do Procurador Municipal noticiar ao seu superior hierárquico sempre que tiver conhecimento da prática de atos ou de atividades pelo funcionalismo municipal que entenda prejudiciais ao serviço público ou ao Município.
Art. 48. Além de outros legalmente estipulados, são deveres do Procurador Municipal:
I - orientar o desempenho das atividades do estagiário de Direito a ele subordinado;
II - cumprir diariamente os seus encargos funcionais;
III – desempenhar tempestivamente, com zelo e presteza, os serviços a seu encargo;
IV – adotar medidas judiciais e administrativas que entenda cabíveis nos casos em que atuar;
V - zelar pela boa utilização dos bens confiados à sua guarda;
VI - observar o sigilo ético-funcional quanto à matéria, em procedimentos ou em processos em que atuar;
VII - propor à chefia imediata providências para resguardar a eficiência no cumprimento das suas atividades, inclusive sugerindo a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
VIII - aperfeiçoar-se técnica, funcional e intelectualmente;
IX - trajar-se adequadamente ao exercício das atribuições de seu cargo;
X - cumprir a sua carga horária diária e semanal;
XI - operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilidade das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação;
XII - ter proatividade e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
XIII - participar de cursos de qualificação e requalificação profissional, e repassar, sempre que possível, aos seus colegas as informações e os conhecimentos técnicos que lhe foram proporcionados pela Administração Municipal;
XIV - manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; e
XV - tratar com zelo e urbanidade todos aqueles com quem interagir no exercício da sua função, sejam eles contribuintes ou outros servidores públicos, independentemente da respectiva hierarquia.
Art. 49. Além das proibições legalmente estipuladas, é vedado ao Procurador Municipal:
I – exercer a advocacia em processos judiciais e em procedimentos extrajudiciais contrariamente ao interesse direto do Ente Público que representa;
II - empregar, em qualquer expediente oficial, expressões ou termos desrespeitosos;
III - praticar qualquer ato que represente deslealdade para com a Administração Pública Municipal;
IV - valer-se do cargo para obter qualquer tipo de vantagem;
V - manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto relativo a procedimentos ou processos em curso em que atuar ou dos quais teve conhecimento em razão do exercício de suas atribuições, salvo quando autorizado pelo Procurador-Geral;
VI - atuar como advogado da parte contrária em processo ou procedimento de interesse da Administração Pública Municipal, ou quando houver interesse de seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
VII - tratar de forma desrespeitosa qualquer um daqueles com quem interagir no exercício da sua função, sejam eles contribuintes ou outros servidores públicos, independentemente da respectiva hierarquia;
VIII - buscar declinar injustificadamente das atribuições que lhe forem conferidas por superior hierárquico.
Parágrafo Único. Ao tomar ciência de eventual infringência às proibições previstas neste artigo, o Procurador-Geral adotará as providências disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Matinhos.
Art. 50. O Procurador Municipal declarar-se-á suspeito quando:
I - Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em Juízo pela parte adversa;
II - Houver motivo de foro íntimo, ético e profissional que o iniba de atuar, observado o disposto no Parágrafo Único deste artigo;
III - Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual aplicável à espécie.
Parágrafo Único. Ao invocar motivo de foro íntimo para declinar a atuação em processo judicial ou em procedimento administrativo, o Procurador Municipal deverá reportar expressamente as suas razões ao Procurador-Geral, que decidirá a respeito, resguardado, por este, o absoluto sigilo das informações que lhe forem repassadas.

SEÇÃO VI
DA CARREIRA DO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 51.A carreira do Procurador Municipal é integrada por cargo de provimento efetivo, acessível por meio de concurso público de provas e de títulos, por profissionais com formação em Direito, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e no pleno gozo de seus direitos políticos.
Art. 52.O concurso público para ingresso na carreira de Procurador Municipal será realizado conforme a regra geral e os procedimentos aplicáveis aos demais cargos de provimento efetivo do Município de Matinhos.
Parágrafo Único. A nomeação, posse e exercício serão reguladas pela legislação geral aplicável aos demais servidores públicos do Município de Matinhos.
Art. 53.O número total de vagas do Quadro de Procurador Municipal de Matinhos será de 15 (quinze), sendo que 10 (dez) destes são provenientes da renomeação do cargo "60", da Classe IV, do “GRUPO OCUPACIONAL IV PROFISSIONAL TÉCNICO OPERACIONAL E

ADMINISTRATIVO", do Anexo I, da Lei Municipal nº 1430/2011, a serem preenchidos conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

SEÇÃO VII
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 54.O Estágio Probatório é o período dos três primeiros anos (trinta e seis meses) de efetivo exercício do Procurador Municipal, durante o qual será avaliado o preenchimento dos requisitos legais para a sua permanência no serviço público municipal, mediante a verificação do atendimento dos pressupostos estabelecidos nesta Lei e da obediência aos demais deveres que lhe são impostos por força do Estatuto dos Servidores Públicos de Matinhos.

§1º A aprovação no Estágio Probatório dependerá, dentre outros requisitos legais, do preenchimento dos seguintes critérios, a serem apurados a contar da data do início do efetivo exercício funcional:
I – probidade;
II - assiduidade no desempenho das atribuições e funções específicas do cargo;
III – zelo funcional;
IV – eficiência;
V – participação nas atividades programadas para fins de treinamento;
VI – interesse, espírito de iniciativa e de colaboração;
VII – urbanidade;
VIII – disciplina;
IX - aptidão para o cargo;
X – demonstração de domínio do saber jurídico.
§2º A atuação do Procurador Municipal em Estágio Probatório será avaliada pela Diretoria imediata a que estiver subordinado, com posterior submissão da ficha avaliativa a Comissão própria, nos termos da legislação municipal geral.

SEÇÃO VIII
DA CARGA HORÁRIA E DA JORNADA DE TRABALHO DO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 55.A carga horária do Procurador Municipal é de 20 (vinte) horas semanais distribuídas, obrigatoriamente, em jornadas diárias de 04 (quatro) horas, a serem cumpridas em dias úteis.
Art. 56. A jornada diária de trabalho do Procurador Municipal não poderá ser encerrada na pendência de prazos processuais envolvendo matéria afeta à sua área de atribuição com último dia para cumprimento, sob pena de eventual responsabilização ética, civil, administrativa e criminal.
Art. 57. A jornada extraordinária deve ser previamente autorizada pela chefia imediata e respeitará o limite de sessenta horas extras mensais.
Parágrafo Único. Em caso de tragédias, calamidades, risco de vida, determinação judicial ou afastamento simultâneo, a qualquer título, de 03 (três) ou mais Procuradores Municipais, desde que haja comprovado acúmulo involuntário de trabalho, fica autorizada a realização temporária de jornada extraordinária além do limite previsto no *caput*, nos termos do inciso XXI do artigo 12 desta Lei Complementar.

SEÇÃO IX
DA LOTAÇÃO DO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 58. Os integrantes da Carreira de Procurador Municipal são lotados na Procuradoria-Geral do Município de Matinhos, e designados, segundo critérios de conveniência e oportunidade, aos setores desta pelo Procurador-Geral.
Art. 59.A cessão de Procurador Municipal a outros órgãos da Administração Pública é condicionada à anuência do Procurador-Geral e só poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante pedido fundamentado do Secretário da pasta interessada dirigido ao Prefeito Municipal.
§1º No caso do *caput* deste artigo, o Procurador-Geral poderá requisitar o cumprimento de prazos processuais e a realização de diligências específicas ao(s) Procurador(es) Municipal(is) cedido(s), independentemente de anuência do Secretário da pasta destinatária, quando o interesse público exigir.
§2º Ao Procurador Municipal cedido nos termos do *caput*deste artigo caberá a elaboração de todos pareceres e à prestação de consultoria no âmbito da respectiva Pasta, observada a necessidade de acolho do Procurador-Geral.
Art. 60.O Procurador Municipal cedido a outro órgão da Administração Pública Municipal ficará vinculado, quanto aos aspectos técnico-jurídicos da sua função à Procuradoria-Geral do Município, mantendo todos os direitos e vantagens decorrentes desta Lei Complementar, em especial o rateio da verba sucumbencial de que trata a Lei Municipal n.º 2209/2021 ou de qualquer outra que a substitua.

SEÇÃO X
DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO DO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 61. Os vencimentos básicos estabelecidos no Anexo I desta Lei Complementar são aplicáveis aos Procuradores Municipais em início de carreira, posicionados no Nível Inicial e na Classe A.
Art. 62.O reajuste linear dos vencimentos dos Procuradores Municipais se dará do mesmo modo e nas mesmas condições em que se der o dos demais servidores públicos efetivos do Município de Matinhos.
Art. 63.A data-base para o reajuste linear dos vencimentos dos Procuradores Municipais corresponderá à estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Matinhos.

Art. 64. Ao Procurador Municipal que cumprir suas funções além da jornada mensal regular, serão pagas horas excedentes/horas extras com adicional no percentual equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor da sua hora normal de trabalho, nos termos do § 2° do artigo 20 da Lei Federal n° 8.906, de 04 de julho de 1994.
§1º O número de horas extraordinárias laboradas pelo Procurador Municipal será computado mensalmente, sendo obrigatoriamente subtraídas eventuais ausências e faltas injustificadas.
§2º O disposto no parágrafo acima não exime o Procurador Municipal das penalidades administrativas de caráter disciplinar atinentes a eventuais ausências e faltas injustificadas.
Art. 65.A remuneração do Procurador Municipal corresponderá ao vencimento previsto nesta Lei Complementar, acrescido das vantagens.

SEÇÃO XI

DAS VANTAGENS DO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 66. Para efeitos desta Lei Complementar, consideram-se vantagens a que faz jus o Procurador Municipal:
I – o adicional por tempo de serviço instituído para todos os servidores do Município, tal como previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Matinhos, ou em Lei que a substitua;
II – o auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal n.º 1.820/2016 ou Lei que a substitua;
III – as demais existentes e aplicáveis aos servidores municipais concursados.
Art. 67. Ao Procurador Municipal com curso de pós-graduação, ainda que já o tenha realizado antes do ingresso no cargo público, ou que venha a realizá-lo durante a vigência do seu vínculo estatutário com o Município de Matinhos, ser-lhe-á proporcionado um adicional de natureza permanente, que será remunerado da seguinte forma:
I - Curso de Especialização na área do Direito, com carga horária mínima de 360 horas cada: adicional de 5% (cinco por cento), no limite de até 01 (um) Curso de Especialização por Procurador Municipal;
II - Curso de Mestrado: adicional de 15% (quinze por cento), no limite de até 01 (um) Curso de Mestrado por Procurador Municipal;
III - Curso de Doutorado: adicional de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), no limite de até 01 (um) Curso de Doutorado por Procurador Municipal;
IV - A publicação de artigo científico acadêmico, ou obra jurídica em veículo físico ou digital, com padrão de qualidade mínimo Qualis “B2” ou equivalente, proporcionará ao Procurador Municipal um adicional por produção científica, de natureza permanente, no percentual de 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), no limite de até 02 (dois) artigos ou obras jurídicas por profissional.
§ 1º Os percentuais serão calculados sobre os vencimentos do respectivo servidor, e serão pagos a partir do semestre subsequente à decisão administrativa que os conceder, vedado qualquer pagamento retroativo a este título.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, o pagamento do adicional permanente por qualificação profissional de que trata esta Lei Complementar permanecerá suspenso, em relação aos Procuradores Municipais que estiverem em período de estágio probatório, até o término deste e, tão logo se dê a consequente aquisição da estabilidade no serviço público, a referida vantagem passará a lhes ser paga a partir do mês imediatamente subsequente, vedado qualquer pagamento retroativo a este título.
§ 3º O adicional permanente por curso de pós-graduação previsto nesta Lei Complementar constitui base de cálculo do décimo terceiro salário, férias e o seu respectivo adicional, integrando inclusive os proventos de aposentadoria e pensão do Procurador Municipal.
Art. 68.O exercício do cargo de Procurador-Geral do Município de Matinhos pelo Procurador Municipal lhe proporcionará um adicional de exclusividade de 100% (cem por cento), calculado sobre os seus vencimentos atuais de Procurador Municipal, apenas durante o período em que ocupar o cargo.
§ 1º O Procurador Municipal alçado à condição de Procurador-Geral poderá, querendo, optar pelo subsídio deste em lugar da sua remuneração de servidor de carreira.
§ 2º O exercício do cargo de Procurador-Geral pelo Procurador Municipal não prejudicará a percepção do auxílio alimentação pago aos demais servidores concursados, ou mesmo a contagem de tempo para fins de progressão e promoção.
Art. 69. Além das vantagens e garantias previstas nesta Lei Complementar, ficam asseguradas aos Procuradores Municipais aquelas já existentes e extensíveis aos demais servidores públicos municipais, tal como foram estabelecidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Matinhos e em legislação específica, inclusive no que tange aos benefícios de caráter individual e ao adicional por participação em comissões instituídas por Lei, tal como disciplinado pela alínea "e" do § 3º do artigo 140 da Lei Municipal n.º 1165/2008, ou por qualquer outra Lei que a substituir.

SEÇÃO XII
DA PROGRESSÃO E DA PROMOÇÃO DO PROCURADOR MUNICIPAL

Subseção I
Da Progressão Funcional do Procurador Municipal

Art. 70.A carreira de Procurador Municipal integra os seguintes níveis:
I - Procurador Municipal Nível Inicial, identificado pelo símbolo “PMN-Inicial”;
II - Procurador Municipal Nível Três, identificado pelo símbolo PMN-3;
III - Procurador Municipal Nível Dois, identificado pelo símbolo PMN-2;
IV - Procurador Municipal Nível Um, identificado pelo símbolo PMN-1;
V - Procurador Municipal Nível Especial, identificado pelo símbolo PMN-Especial.
Art. 71.O ingresso nos níveis da carreira de Procurador Municipal dar-se-á:
I - No nível inicial - “PMN-Inicial”, imediatamente após nomeação e início do efetivo exercício no cargo de Procurador Municipal, mediante aprovação em Concurso Público;
II - No nível três - “PMN-3”, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de nível inicial - “PMN-Inicial”, condicionado à obtenção de estabilidade no serviço público, após regular cumprimento e aprovação no estágio probatório;
III - No nível dois - “PMN-2”, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de nível três - “PMN-3, condicionada à obtenção de conceito “suficiente” em pelo menos 70% (setenta por cento) dos critérios específicos de avaliação anual estabelecidos no art. 82 da presente Lei Complementar, nas três últimas avaliações anuais consecutivas;
IV - No nível um - “PMN-1”, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de nível dois - “PMN-2”, condicionada à obtenção de conceito “suficiente” em pelo menos 70% (setenta por cento) dos critérios específicos de avaliação anual estabelecidos no art. 82 da presente Lei Complementar, nas três últimas avaliações anuais consecutivas;
V - No nível especial - “PMN-Especial”, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de nível um - “PMN-1”, condicionada à obtenção de conceito “suficiente” em pelo menos 70% (setenta por cento) dos critérios específicos de avaliação anual estabelecidos no art. 82 da presente Lei Complementar, nas três últimas avaliações anuais consecutivas.
Art. 72. Dar-se-á a progressão vertical do Procurador Municipal para o nível imediatamente superior após serem satisfeitos os seguintes requisitos, além dos critérios específicos estabelecidos na presente Lei Complementar:
I - 03 (três) anos de efetivo exercício do cargo no nível atual;
II - não ter cometido infração disciplinar durante o interstício;

III – ter obtido conceito “suficiente” em pelo menos 70% (setenta por cento) dos critérios gerais de avaliação de desempenho, tal como previstos nos incisos “I” a “X” do §1º do artigo 54 desta Lei Complementar, nas três últimas avaliações consecutivas.
Parágrafo Único. Caso o Procurador Municipal tenha sofrido penalidade disciplinar, a contagem do prazo para acesso ao nível superior será interrompida, reiniciando-se após o seu integral cumprimento.

Art. 73. Na elevação por progressão de um nível para o imediatamente seguinte, será aplicado o percentual de 8% (oito por cento) sobre os vencimentos do nível em que o Procurador Municipal se encontrar.
Art. 74.Não haverá distinção de atribuições entre os níveis de carreira.

Subseção II
Da Promoção Funcional do Procurador Municipal

Art. 75.A carreira de Procurador Municipal é desdobrada em escala hierárquica própria, representada pelas letras maiúsculas (A), (B), (C), (D), (E), (F), (G), (H), (I) e (J), identificadoras das classes e das posições hierárquicas dispostas em ordem crescente.
§ 1º O ingresso na carreira de Procurador Municipal dar-se-á inicialmente na classe representada pela letra maiúscula (A), e assim sucessivamente, com elevação por promoção funcional por critério de Antiguidade-Merecimento, na forma desta Lei Complementar.
§ 2º A Promoção por Antiguidade-Merecimento é a elevação funcional do Procurador Municipal, dentro do respectivo cargo, por critério cumulativo de antiguidade e de merecimento, mediante a passagem de uma classe para a imediatamente seguinte.
Art. 76. Dar-se-á a promoção horizontal para a classe imediatamente subsequente, após serem satisfeitos os seguintes requisitos, além dos critérios específicos estabelecidos na presente Lei Complementar:
I - 02 (dois) anos de efetivo exercício do cargo na classe atual;
II - não ter cometido infração disciplinar durante o interstício;
III - ter obtido conceito "suficiente" em pelo menos 70% (setenta por cento) dos critérios gerais de avaliação de desempenho previstos nos incisos "I" a "X" do §1º do artigo 54 desta Lei Complementar, nas duas últimas avaliações consecutivas.
Parágrafo Único. Caso o Procurador Municipal tenha sofrido penalidade disciplinar, a contagem do prazo para acesso à classe subsequente será interrompido, reiniciando-se após o seu integral cumprimento.

Art. 77. Na elevação por promoção funcional de uma classe para a outra imediatamente subsequente, será aplicado o percentual de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos da classe em que o Procurador Municipal se encontrar.
Art. 78. Para a concessão da promoção funcional, o Procurador Municipal deverá ser estável no serviço público.
Parágrafo único. O adicional de promoção funcional será pago a partir da primeira remuneração subsequente à aquisição da estabilidade funcional, e o período do estágio probatório será contabilizado para fins de concessão de promoção, vedado qualquer pagamento retroativo.
Art. 79.Não haverá distinção de atribuições entre as classes de carreira.

Subseção III
Do Enquadramento e dos Critérios Específicos de Avaliação para a Progressão e para a Promoção do Procurador Municipal

Art. 80. Para fins de progressão e promoção funcional não serão computados os períodos referentes aos afastamentos relativos às licenças:
I - Para tratar de assuntos particulares;
II - Para desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
III - Para missão ou estudo;
IV - Nas demais licenças previstas na legislação aplicável a todos os outros servidores do Município de Matinhos.
Art. 81. Para fins de progressão e de promoção, os critérios específicos arrolados nesta Lei Complementar deverão ser aferidos anualmente, através de avaliação de desempenho, a ser realizada pelo Diretor imediato, na qual serão atribuídos os conceitos "suficiente" ou "insuficiente" a cada um deles.
Art. 82. Os critérios específicos para fins de progressão do Procurador Municipal, nos termos do artigo anterior, são:
I – emprego de fundamentação legal e constitucional adequada, utilização de doutrina e jurisprudência atualizadas para elaboração de peças processuais;
II – estruturação de petições e pareceres com ordenação satisfatória da redação, explanação dos fatos, apresentação dos fundamentos jurídicos e enumeração dos pedidos ou enunciados opinativos;
III - formatação textual adequada das peças produzidas;
IV – desenvolvimento de peças processuais específicas, claras e não prolixas de forma a facilitar a análise e a compreensão do destinatário;
V – eficiência no desempenho das funções, verificada por meio de inspeções permanentes e por observações feitas em correições de inspeção pela chefia ou autoridade competente;
VI - contribuição e realização de sugestões para a inovação e eficiência nos serviços prestados pela Procuradoria-Geral;
VII - participação, desde que solicitado, durante o interstício do período avaliativo, de cursos, congressos, seminários, conferência, palestras ou congêneres, na área jurídica, realizados, ainda que de forma virtual, por órgãos oficiais, instituições de ensino superior ou pela Ordem dos Advogados do Brasil;
VIII - demonstração de autonomia no desenvolvimento das atividades cotidianas do cargo, assim entendidas as de pequena e média complexidade, tal como definidas na Instrução Normativa – PGM n.º 01/2021 ou qualquer outra que a substitua;
IX - domínio sobre os sistemas eletrônicos e plataformas administrativas e judiciais, utilizados na Procuradoria-Geral;
X – proatividade na prestação de auxílio aos demais servidores da Procuradoria-Geral, inclusive nas áreas que não de sua atuação precípua, especialmente para atendimento de demandas urgentes ou de maior complexidade.
Art. 83. Os critérios específicos para fins de promoção do Procurador Municipal, nos termos do artigo 81 desta Lei Complementar, são:
I - conduta ilibada no serviço público;
II - dedicação no exercício do cargo;
III – frequência e assiduidade no trabalho;
IV – participação ativa e assídua nas reuniões gerais da Procuradoria-Geral;
V – respeito às chefias constituídas, bem como acatamento das ordens legais que delas receber;
VI - proatividade no desenvolvimento das funções de Procurador Municipal, presteza e autoconfiança nas manifestações processuais;
VII – observância fiel no cumprimento dos prazos processuais;
VIII – capacidade de trabalho em equipe;
IX – bom relacionamento com os demais servidores;
X – uso racional dos recursos materiais, bem como administração adequada das suas tarefas e eleição de prioridades.
Art. 84.A avaliação de desempenho do Procurador Municipal, realizada pelo Diretor imediato, será submetida ao Procurador-Geral, que decidirá sobre a aplicação da progressão e/ou da promoção, com base nos critérios objetivos gerais e específicos definidos nesta Lei Complementar.
§ 1º Discordando fundamentadamente o Procurador-Geral do resultado da avaliação realizada, poderá determinar seja feita, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nova avaliação pelo Diretor-Geral.

§ 2º Da decisão do Procurador-Geral que acolher avaliação negativa caberá recurso, a ser interposto pelo Procurador Municipal interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão.
§ 3º O recurso de que trata o parágrafo anterior deverá ser instruído, obrigatoriamente, com cópias da decisão do Procurador-Geral e, facultativamente, com outros documentos que o recorrente entender necessários, desde que tenham correlação com os respectivos os critérios de avaliação.
§ 4º Após receber o recurso de que trata o parágrafo acima, o Prefeito Municipal requisitará a realização de nova avaliação dos critérios objetivos valorados negativamente, a ser realizada por 03 (três) Procuradores Municipais efetivos e já estáveis no serviço público.
§ 5º Antes de proferir decisão, o Prefeito Municipal requisitará informações ao Procurador-Geral, que deverá prestá-las no prazo de 10 (dias) úteis.
§ 6º Apresentadas as informações pelo Procurador-Geral, o Prefeito Municipal decidirá o objeto recursal com base nas informações de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo, dando ciência aos interessados acerca de sua decisão, que é definitiva na esfera administrativa.
Art. 85.A partir do início da vigência desta Lei Complementar, em caso de não realização da avaliação de desempenho do Procurador Municipal ao final de cada 12 (doze) meses de efetivo exercício do cargo, o desempenho satisfatório em no mínimo 70% (setenta por cento) dos critérios gerais e específicos será presumido em favor do respectivo profissional.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, será apurada a falta funcional daquele que deixou de empreender tempestivamente a referida avaliação.
§ 2º É vedada qualquer espécie de enquadramento funcional dos Procuradores Municipais baseado na ausência de avaliação de desempenho em período anterior ao início da vigência desta Lei Complementar, ressalvado o disposto no artigo subsequente.
Art. 86. Os Procuradores Municipais efetivos que, na data do início da vigência desta Lei Complementar, tiverem mais de 03 (três) anos de efetivo exercício do cargo e forem estáveis no serviço público municipal serão enquadrados, independentemente do respectivo tempo de serviço, no Nível três - PMN-3, classe “B”.
§ 1ºA data de início da vigência desta Lei Complementar marca o início da contagem do período a ser computado para fins de progressão e de promoção para os próximos níveis e classes dos Procuradores Municipais que se enquadrarem na situação prevista no *caput* deste artigo.
§ 2ºO enquadramento de que trata o *caput* deste artigo não gera direito ao recebimento retroativo de diferenças salariais a qualquer título.
§ 3ºÉ vedada qualquer espécie de reenquadramento funcional dos Procuradores Municipais baseada em eventuais concessões de progressões ou de promoções pretéritas ao início da vigência desta Lei Complementar.
§ 4ºO período de estágio probatório dos Procuradores Municipais que estiverem nesta condição na data do início da vigência desta Lei Complementar será contabilizado para fins de progressão e de promoção, desde que tenham obtido avaliação satisfatória de desempenho segundo as regras aplicáveis à época da sua realização.

SEÇÃO XIII
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 87. A participação de treinamentos, cursos de aperfeiçoamento e de capacitação continuada na área do Direito que ocorrer a partir do início da vigência desta Lei Complementar proporcionará ao Procurador Municipal um adicional por aperfeiçoamento, de caráter transitório, proporcional à carga horária do(s) curso(s) realizado(s) pelo respectivo profissional, que corresponderá aos seguintes valores, não cumulativos entre si:
a)40 horas - R$ 250,00;
b)80 horas - R$ 350,00;
c)120 horas - R$ 450,00.
§ 1º Para efeito do disposto no*caput*,consideram-se cursos de aperfeiçoamento e de capacitação continuadaaqueles que promovam, de forma sistemáticae compatível com as atribuições do cargo, o aprimoramento de habilidades de caráter teórico e/ou prático, por metodologia presencial ou àdistancia, para o desenvolvimento das competências funcionais do Procurador Municipal.
§ 2º O adicional de que trata o *caput* deste artigo produzirá efeitos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados do início da sua percepção, que se dará a partir do semestre subsequente ao pedido administrativo.
§ 3° É vedada a percepção simultânea de 02 (dois) ou mais adicionais de que trata o *caput* pelo mesmo profissional, sendo possível, contudo, a acumulação deste com o adicional permanente por curso de pós-graduação de que trata o artigo 67 desta Lei Complementar.
§ 4°Para alcançar a carga horária mínima exigida para a concessão do adicional disposto no *caput*, o servidor poderá somar a carga horária de mais de um curso de capacitação, aperfeiçoamento ou de treinamento, desde que a data do término da ação educacional não apresente distância temporal superior a 24 (vinte e quatro) mesesem relação àdata do pedido administrativo de concessão.
§ 5° As horas excedentes da última ação que permitir o implemento da carga horária mínimanão serão consideradas como resíduo para a nova concessão em ciclo seguinte.
§ 6° Diploma ou certificado utilizado como fundamento para a concessão de adicional permanente por curso de pós-graduação de que trata o artigo 67 desta Lei Complementar não terão suas horas computadas para fins de concessão do adicionalpor participação em cursos de aperfeiçoamento e de capacitação continuada.
§ 7°O adicional de Incentivo à Qualificação Funcional prevista nesta Lei constitui base de cálculo do décimo terceiro salário, férias e o seu respectivo adicional, não integrando os proventos de aposentadoria e pensão.
§ 8°Évedado o cômputo de curso de capacitação de treinamento ou aprimoramento realizado pela mesma instituição, com denominação, carga horária e conteúdo programático idênticos a curso que tenha ensejado a concessão doadicional de que trata o *caput*em período anterior.
§ 9°O valor do Adicional de Incentivo à Qualificação Continuadaprevisto no*caput* será corrigido monetariamente do mesmo modo, nas mesmas condições e datas em que se der a reajuste linear dos vencimentos dos demais servidores públicos efetivos do Município de Matinhos, observadas as disposições da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 88.O Procurador Municipal estável que estiver no efetivo exercício do cargo poderá, a critério da Administração, requerer licença sem prejuízo dos seus vencimentos ou, alternativamente, financiamento pela Administração Municipal, de curso de pós-graduação “*Stricto Sensu*”, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, desde que assuma, em qualquer caso, o compromisso de defender dissertação ou tese em tema compatível com áreas indicadas como de interesse pela Administração Pública Municipal de Matinhos.
§ 1º Para a obtenção de licença remunerada ou de financiamento pela Administração Municipal, o Procurador Municipal firmará compromisso mediante termo de confissão de dívida, contendo o compromisso de:
I - imediatamente após o retorno ou a conclusão do curso, manter-se no efetivo exercício do cargo durante período igual ao de duração do curso ou do afastamento;
II - não desistir do curso e concluir todas as suas fases, inclusive no que tange à defesa de dissertação ou tese, quando couber;
III - ressarcir os valores de financiamento ou da remuneração recebida na hipótese de descumprimento dos incisos anteriores ou de demissão, salvo se já tiver cumprido o requisito do inciso I deste parágrafo.
§ 2º Na hipótese de descumprimento das condições definidas no parágrafo anterior, incidirá obrigação de ressarcimento total ou proporcional dos valores do financiamento obtido, ou do montante da remuneração percebida no período do afastamento.
§ 3º A Administração Municipal avaliará os critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira para a concessão dos benefícios referidos no *caput*deste artigo, sendo vedada a autorização simultânea a Procuradores Municipais.

§ 4º O financiamento aplica-se também aos cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, nas mesmas condições referidas no *caput*deste artigo.
§ 5º A licença remunerada não se aplica aos cursos de pós-graduação *Lato Sensu*.
§ 6º Cada Procurador Municipal terá até uma única oportunidade para gozar da licença remunerada de que trata o presente artigo durante toda a sua carreira.
§ 7º Em caráter excepcional, havendo necessidade da Administração, a licença de que se trata o presente artigo poderá ser interrompida compulsoriamente, desde que por razão devidamente fundamentada, caso em que não haverá necessidade de devolução, pelo respectivo Procurador Municipal, da remuneração que tenha percebido no interregno.
§ 8º No caso previsto no parágrafo anterior, será garantido ao Procurador Municipal o futuro retorno à licença para fins de conclusão do curso ou, não sendo possível a continuidade, nova licença integral remunerada ou financiamento pela Administração Pública Municipal.
§ 9º Os programas de qualificação profissional deverão estar de acordo com:
I - o Plano de Governo Municipal de Matinhos;
II - as prioridades das diversas áreas da Administração Municipal de Matinhos;
III - a política de recursos humanos; e
IV - a disponibilidade orçamentária e financeira.

SEÇÃO XIV
DA APOSENTADORIA E DAS LICENÇAS DO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 89. Os Procuradores Municipais serão aposentados em consonância com a legislação previdenciária em vigor afeta a todos os demais servidores do Município de Matinhos.
Art. 90. As licenças dos Procuradores Municipais serão regidas pela legislação aplicável a todos os demais servidores do Município de Matinhos.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PROCURADORIA-GERAL

Art. 91. Ficam extintos, a partir do início da vigência desta Lei Complementar, todos os cargos discriminados no "QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO - PROCURADORIA-GERAL", constante do Anexo "IV" da Lei Municipal n.º 1430/2011.
Art. 92. Ficam criados, na estrutura da Procuradoria-Geral do Município, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão, cujas atribuições estão estabelecidas na presente Lei Complementar:
I – 01 (um) cargo de Procurador-Geral do Município, símbolo PGM;
II – 01 (um) cargo de Diretor Geral, símbolo DG-PGM;
III – 03 (três) cargos de Diretor Jurídico de Departamento, símbolo DJ-PGM;
IV - 01 (um) cargo de Diretor de Apoio Interno, símbolo DAI-PGM;
V – 04 (quatro) cargos de Chefe Jurídico de Setor, símbolo CJ-PGM;
VI – 02 (dois) cargos de Assessor de Apoio Interno, símbolo AAI-PGM;
Art. 93. Os cargos de Procurador-Geral do Município, de Diretor Geral, de Diretor Jurídico de Departamento e de Chefe Jurídico de Setor são privativos de bacharéis em Direito, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, de reputação ilibada.
Parágrafo único. A carga horária dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão disciplinados por esta Lei Complementar será de tempo integral, prescindível a dedicação exclusiva.
Art. 94. Os vencimentos dos cargos em comissão de que trata esta Lei Complementar corresponderão aos estabelecidos no Anexo I.
Art. 95. Aos ocupantes de cargos jurídicos de provimento em comissão disciplinados por esta Lei Complementar se aplicará o disposto pelos artigos 27 a 30, da Lei Federal n° 8.906, de 04 de julho de 1994, quanto aos casos de impedimento e incompatibilidade com o exercício da advocacia.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 96. Em nenhuma hipótese, os Agentes Públicos de que trata esta Lei Complementar sofrerão redução dos vencimentos ou subsídios do seu cargo.
Art. 97. Para o exercício dos cargos jurídicos da Procuradoria-Geral do Município deverá o Agente Público estar regularmente inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil, cuja certidão de regularidade deverá ser apresentada no ato de admissão, podendo ser requisitada pela Administração Pública Municipal a qualquer tempo.
Art. 98.O pagamento da anuidade à Ordem dos Advogados do Brasil, devida pelos profissionais jurídicos que compõem a Procuradoria Geral do Município de Matinhos, correrá às expensas do próprio Agente Público.
Art. 99. Aos integrantes da Procuradoria-Geral do Município serão aplicadas, no que couber, as Leis instituidoras de vantagens de caráter geral extensíveis aos demais servidores públicos, desde que não sejam contrárias às disposições desta Lei Complementar.
§ 1º. A data-base para o reajuste linear dos vencimentos dos servidores da Procuradoria-Geral do Município corresponderá à estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores de Matinhos.
§ 2º. Aplica-se aos Procuradores Municipais de Matinhos o disposto no § 2º do artigo 28 da Lei Federal nº 8.112/90.
Art. 100. Suprime-se o inciso I e altera-se o disposto nos incisos II e III do art. 4º, da Lei Municipal nº 2209/2021, conforme a seguinte redação:
"Art. 4º ...
I – SUPRIMIDO;
II – destinação de 10% (dez por cento) para aprimoramento profissional dos Agentes Públicos lotados na Procuradoria-Geral do Município, especialmente com suporte financeiro para participação em cursos e congressos, bem como o suporte necessário à manutenção das atividades da Procuradoria-Geral, tais como aquisição de bens imóveis e bens móveis em geral, inclusive veículos, insumos, equipamentos de informática, materiais de expediente, softwares operacionais e jurídicos, livros, revistas e periódicos de conteúdo jurídico;
III - rateio mensal, em partes iguais, de 90% (noventa por cento) destinado aos ocupantes de cargos jurídicos da Procuradoria-Geral do Município de Matinhos regularmente inscritos na Ordem dos Advogado do Brasil, ficando revogadas as disposições em contrário."
Art. 101. Altera-se o disposto pelo art. 9º, da Lei Municipal nº 2209/2021, conforme a seguinte redação:
"Art. 9º O FEPGM será dotado de autonomia de gestão e de escrituração contábil próprias, sendo o Procurador-Geral o seu Presidente e representante legal, além de ser responsável pela ordenação das despesas realizadas por conta dos recursos do Fundo."

Art. 102. O regime de trabalho na Procuradoria-Geral do Município será cumprido, em regra, na modalidade presencial, sendo que casos excepcionais serão submetidos à apreciação do Procurador-Geral, que deliberará de acordo com os incisos I, II e III, do § 2º, do artigo 18, da Lei Federal n° 8.906, de 04 de julho de 1994.

Art. 103. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo, ficando, desde já, autorizado ao Chefe do Poder Executivo suplementá-las se necessário.
Art. 104. Esta Lei Complementar revoga os artigos 24, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 da Lei n.º 2105/2020, bem como os artigos 14, §4º, item "3", a descrição e especificação do cargo de advogado, n.º "60", da Classe IV, do Grupo Ocupacional IV, do Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.430/2011, e todas as demais disposições em contrário.
Art. 105. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

ANEXO I
Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Procuradoria Geral

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS
Procurador-Geral do Município	PGM	***
Diretor Geral	DG-PGM	R$ 6.988,93
Diretor Jurídico de Departamento	DJ-PGM	R$ 6.788,66
Chefe Jurídico de Setor	CJ-PGM	R$ 5.875,13
Diretor de Apoio Interno	DAI-PGM	R$ 5.494,10
Assessor de Apoio Interno	AAI-PGM	R$ 3.928,66

*** O valor do subsídio do Procurador-Geral do Município será regido pela Lei que disciplina a remuneração aplicável aos Secretários Municipais, respeitado o contido no inciso "V" do artigo 29 da Constituição Federal, que prevê que os "*V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I*".

Quadro de Vencimentos do Cargo de Procurador Municipal

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE INICIAL
Procurador Municipal	PMN-Inicial	R$ 7.570,13

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7CF31803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 578 DE 18 DE AGOSTO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 578/2022 de 18/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
586 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	460.000,00
Total Suplementação:			**460.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0160.2.033.		**Manutenção de Administração da Saúde Pública**	
455 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
459 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
461 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
463 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
465 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
467 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
469 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

471 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
496 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
500 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
508 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
512 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
515 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
519 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
07.002.10.302.0026.2.039.		**Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica**	
544 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
548 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
553 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
558 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
567 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
570 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
580 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
585 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
592 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.002.10.303.0170.2.041.		**Manutenção de programa Vigilância em Saúde**	
602 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
605 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
608 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
611 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
617 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
620 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.002.10.304.0170.2.042.		**Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica**	
633 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
638 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
641 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
646 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
650 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
655 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.002.10.305.0306.2.043.		**Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição**	
666 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
669 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
672 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
675 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
678 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
684 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			**460.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 18 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:2EFA9FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 592 DE 29 DE AGOSTO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 592/2022 de 29/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.982,20 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
111- 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
504- 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
506- 3.3.90.30.00.00	01499	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
511- 3.3.90.32.00.00	01499	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.256,00
513- 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	

824- 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	6.226,20
Total Suplementação:			**47.982,20**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
146- 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0160.2.033.		**Manutenção de Administração da Saúde Pública**	
456- 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
518- 3.3.90.39.00.00	01499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	32.756,00
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
829- 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
832- 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226,20
Total Redução:			**47.982,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 29 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:F802D27E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 595 DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 595/2022 de 30/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 942.077,18 (novecentos e quarenta e dois mil e setenta e sete reais e dezoito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**Secretaria de Governo**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0040.2.004.		**Manutenção da Secretaria de Governo**	
15 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.328,47
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	54.568,82
66 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.837,02
05.001.04.122.0040.2.014.		**Manutenção das Ações da defesa Civil**	
75 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.166,08
951 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	612,75
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
125 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.396,03
126 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	151.843,75
135 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.938,26
06.001.12.361.0210.2.019.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental**	
1074 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.665,69
06.001.12.365.0210.2.023.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil**	
214 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.429,76
217 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.547,50
06.001.12.365.0220.2.020.		**Manutenção do Ensino Infantil**	
256 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.494,71
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
488 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.143,19
491 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	173.510,23
492 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	88.508,56

494 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.885,57
495 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.237,72
497 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.210,38
498 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.834,10
499 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.474,34
958 - 3.1.90.94.00.00	01495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.676,53
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
562 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	84.220,74
565 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.658,34
568 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.093,54
1075 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.659,82
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.122.0100.2.045.		**Manutenção da Secretaria de Ação Social**	
689 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.697,21
960 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.020,42
09		**Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura**	
09.001.15.451.0240.2.058.		**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
818 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.200,82
819 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.639,01
820 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.728,92
821 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.333,05
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.060.		**Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo**	**e Cultura**
846 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.584,82
11		**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
11.001.04.122.0300.2.066.		**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
892 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.591,74
961 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.339,29
Total Suplementação:			**942.077,18**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		**Secretaria de Governo**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0040.2.002.		**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.009,40
02.001.04.122.0040.2.005.		**Manutenção da Controlodaria do Município**	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
24 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
29 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03		**Procuradoria Geral do Município**	
03.001		**Gabinete da Procuradoria**	
03.001.02.062.0040.2.006.		**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
30 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.926,02
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
64 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
128 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.396,03
06.001.12.361.0210.2.019.		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental**	
203 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	182.919,67
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0160.2.033.		**Manutenção de Administração da Saúde Pública**	
453 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
454 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	266,92
456 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.639,42
460 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	9.940,00
462 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.485,25
464 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
468 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	867,00
470 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.146,88
472 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.790,00
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.1.005.		**Construção - Ampliiação de Postos de Saúde**	
484 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
485 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
487 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
490 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
493 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
501 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	2.620,00
504 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	494,74
505 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	16,74
509 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34,24
513 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.191,75
516 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	661,28

517 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.745,84
520 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124,70
07.002.10.301.1001.2.037.		**Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
526 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.394,92
530 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	171,46
07.002.10.301.1001.2.038.		**Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde**	
532 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
07.002.10.302.0026.2.039.		**Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica**	
536 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	104,28
545 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	189,22
554 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	176,22
07.002.10.302.0160.2.040.		**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**	
571 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	74,61
586 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.309,76
593 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183,10
07.002.10.303.0170.2.041.		**Manutenção de programa Vigilância em Saúde**	
597 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500,81
07.002.10.304.0170.2.042.		**Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica**	
624 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	39,00
643 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	390,04
07.002.10.305.0306.2.043.		**Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição**	
660 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
663 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
668 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.873,24
686 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93,59
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.055.		**Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência**	
772 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	121.267,87
08.002.08.244.0100.2.056.		**Manutenção do Fundo do Idoso**	
802 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.033,18
08.002.08.244.0100.2.057.		**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
804 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
Total Redução:			**942.077,18**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 30 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:50A6CC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 597 DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 597/2022 de 30/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 74.328,53 (setenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e cinqüenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
1059 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.750,89
1060 - 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.765,37
1061 - 3.1.90.16.00.00	1051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	448,78
1076 - 3.1.90.94.00.00	1051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.363,49
Total Suplementação:			**74.328,53**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.11.02.000SUS - PACS PROGR AGENTE COMUNIT SAÚDE	74.328,53
Total da Receita:	**74.328,53**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 30 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:E40594E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 591 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 591/2022 de 25/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26,00 (vinte e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento**	
04.001		**Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento**	
04.001.04.123.0040.2. 007.		**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**	
10463.3.90.39.00.00	01509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA- JURÍDICA	26,00
Total Suplementação:			**26,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1509 Gerenciamento do Transito - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 25 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:2C15536F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 013/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, , incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação quanto a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviço de curso de capacitação**, que terá como público alvo os Conselheiros Tutelares, Equipe Multiprofissional da Rede de Proteção do município de Nova Prata do Iguaçu e para os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Item	Descrição	Qtd	Valor
01	Curso na modalidade presencial, contendo carga horária de 15 horas, divididos no mínimo em 02 encontros e com número mínimo de 20 alunos por turma e com fornecimento de certificado conforme critério da empresa. Conteúdo de abrangência: - A rede de atenção e proteção integral à criança e do adolescente se efetiva com trabalho articulado; - As expressões de violências contra criança e adolescente e seu enfrentamento; - Competências do Ministério Público, competência do Poder Judiciário e segurança pública no trabalho de prevenção; - Direito á convivência familiar e comunitária: Serviço de acolhimento, família acolhedora; - Ferramentas para a Promoção do atendimento integral à criança e ao adolescente; - Construção do fluxo de atendimento e estudos de caso em rede. Datas a serem programadas conforme ordem de serviço enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência.	1 turma	3.240,00

- A data da realização será definida com a contratada, após contratação.
- Empresa: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – CNPJ Nº 03.541.088/0002-28
O valor necessário para custeio dessa contratação é de R$ 3.240,00 (três mil duzentos quarenta reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de setembro de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:34B0A0CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 01/2022 - ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, em dependências da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, reuniram-se os funcionários, representantes da comunidade, pais de alunos regularmente matriculados e a direção da escola, para reunião a respeito da composição do Conselho Escolar. Tendo em vista a mudança na direção da escola e na composição do quadro de funcionários e representantes da comunidade, houve a necessidade de substituir alguns membros que compõem o Conselho Escolar. Na oportunidade, aconteceu a representação dos cargos e através da manifestação voluntária para a ocupação dos mesmos, não houve a necessidade de realizar nova eleição. A representação do Conselho Escolar ficou composta da seguinte maneira: Diretor (a): Ângela Hornes da Trindade, RG: 7.663.870-5 e CPF: 036.921.269-05, Representante da Equipe Pedagógica: Vanessa Cristina Santa Clara Andrade, RG: 10.435.377-0 e CPF: 082.675.559-35; Representante Equipe Técnico Administrativa: Everton Luiz Paixão, RG: 8.922.543-4 e CPF:051.829.269-01; Representante do Corpo Docente: Ana Paula Marques, RG: 5.704.451-9 e CPF: 000.565.489-07, tendo como Suplente: Márcia Furman, RG: 10.984.462-4 e CPF:052.948.399-89; Representantes de Serviços Gerais: Josiane de Lourdes Vieira Machado,RG:7.191.431-3 e CPF:023.306.359-58, tendo como suplente Cleide Terezinha Gonçalves Leal, RG:4.772.674-3 e CPF: 009.987.899-25; Representantes de Pais ou Responsáveis: Regimara Carla Ianke, RG: 9.158.705-0 e CPF: 057.778.909-03, tendo como suplente Angélica Machado Padilha, RG: 10.983.464-5 e CPF: 075.739.719-07; representantes da APMF: Mariele Oliveira de França Meira, RG:10.849.497-2 e CPF:069.026.789-44, tendo como suplente Caroline Kopssch Rein, RG:10.829.121-4 e CPF: 094.400.969-77; Representante dos Movimentos Sociais: Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel, RG:7.668.758-7 e CPF: 035.657.249-86. Sem mais nada a tratar, encerra-se esta reunião. Eu, Ângela Hornes da Trindade, lavrei esta ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e os demais presentes. _____

ANEXO 1

MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR
O Conselho Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, do Município de Plameira - PR, com a oferta de Ensino Fundamental I, passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

SEGMENTO QUE REPRESENTA	NOME COMPLETO DO TITULAR	RG	NOME COMPLETE DO SUPLENTE	RG
Presidente do Conselho	Ângela Hornes da Trindade	7.663.870-5	———	_____
Equipe Pedagógica	Vanessa Cristina Santa Clara Andrade	10.435.377-0	———	_____
Equipe Técnico Administrativa	Éverton Luiz Paixão	8.922.543-4	———	_____
Corpo Docente	Ana Paula Marques	5.704.451-9	Márcia Furman	10.984.462-4
Serviços Gerais	Josiane de Lourdes Vieira Machado	7.191.431-3	Cleide Teresinha Gonçalves Leal	4.772.674-3
Pais ou Responsáveis	Regimara Carla Ianke	9.158.705-0	Angélica Machado Padilha	10.983.464-5
APMF	Mariele Oliveira de França Meira	10.849.497-2	Caroline Kopssch Rein	10.829.121-4
Movimentos Sociais	Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel	7.668.758-7	———	_____

Palmeira, 02 de agosto de 2022

_____
Assinatura do Diretor da Instituição de Ensino

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C0C6356B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 01/2022 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, em dependência da Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira se reuniram os membros do Conselho Escolar para deliberar sobre a formação dos novos integrantes a este Conselho Escolar seus titulares e suplentes, seguindo as normas do estatuto, foi eleita a nova chapa; sendo assim, foi dado posse e exercício para o biênio de março/2022 a março/2024 com a seguinte constituição: presidente: Elenice da Cruz Gonçalves RG 6.350.817-9; representante da equipe pedagógica:Elis Regina Gurski Viante RG 5.112.644-0, suplente: Meire Baptista Pinheiro de Oliveira RG.10.047.652-5; representante do corpo docente: Luciangela Delfrate RG 3.757.003-6, suplente: Adalgisa de Paula da Cruz RG 5.018.884-1; representante da equipe administrativa: Maria Sônia Scheidt RG 5.217.951-3, não havendo suplente; representante dos serviços gerais e merendeira: Elizete Perpetuo Jacky RG 6.971.547-8 , suplente: Marilene Chaicoski RG 5.526.895-8; representante dos pais de alunos ou responsáveis: Valquiria Macenhan Pawlak RG 5.211.893-0 e Egla Mara Felix Lagos de Oliveira RG 7.998.682-8, com suplentes: Vanacir Antunes Costa RG 7.663.866-7 e Josmari Aparecida Gelinski de Oliveira RG 9.207.857-4; representante da APMF: Emerson Cesar de Araujo RG 7.231.420-4, suplente: Isabel Cristina Corrêa Passoni RG 7.400.730-9; representante do segmento da sociedade: Soeli Baptista Pinheiro RG 4.479.199-4, suplente: Cassia Aparecida de Paula Mayer RG 3.972.720-0 , Jaqueline Toczek Honorio Ferreira RG 4.472.777-3, suplente: Gilberto Cardoso RG 6.766.195-8. Nada mais havendo a tratar, eu Maria Sônia Scheidt lavrei a presente ata que vai assinada por mim e as demais assinaturas da nova diretoria do Conselho Escolar na ficha em anexo.
ANEXO I

MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR

O Conselho Escolar, da Escola Municipal Prof. Eurides Teixeira de Oliveira, do município de Palmeira-PR, com a oferta de Ensino Fundamental. O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Elenice da Cruz Gonçalves	6.350.817-9	---	---
Equipe Pedagógica	Elis Regina Gurski Viante	5.112.644-0	Meire Baptista Pinheiro de Oliveira	10.047.652-5
Técnico Administrativo	Maria Sônia Scheidt	5.217.951-3	---	---
Docente	Luciangela Delfrate	3.757.003-6	Adalgisa de Paula da Cruz	5.018.884-1
Serviços Gerais	Elizete Perpetuo Jacky	6.971.547-8	Marilene Chaicoski	5.526.895-8
Pais ou Responsáveis	Valquiria Macenhan Pawlak	5.211.893-0	Vanacir Antunes Costa	7.663.866-7
Pais ou Responsáveis	Egla Mara Felix Lagos de Oliveira	7.998.682-8	Josmari Aparecida Gelinski de Oliveira	9.207.857-4
Movimentos Sociais	Soeli Baptista Pinheiro	4.479.199-4	Cassia Aparecida de Paula Mayer	3.972.720-0
Movimentos Sociais	Jaqueline Toczek Honorio Ferreira	4.472.777-3	Gilberto Cardoso	6.766.195-8
APMF	Emerson Cesar de Araujo	7.231.420-4	Isabel Cristina Corrêa Passoni	7.400.730-9

Palmeira-PR, 25 de julho de 2022

Assinatura do Diretor da Instituição de Ensino

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AADBE34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 055/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 130/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022

Pregão Nº 055/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 130/2022
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE LIMPEZA E UTENSÍLIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DANIEL PADILHA DE JESUS**, com endereço à Rua Miguel Antunes Pereira, 39 **AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL** - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Parque Junior, Palmital/PR inscrita no sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DANIEL PADILHA DE JESUS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 220/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 2, do Contrato Administrativo n. 220/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	7324	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE	UND	50,00	5,60	280,00
TOTAL							R$ 280,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/09/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL PADILHA DE JESUS
Daniel Padilha De Jesus,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3E05C94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.741

DECRETO Nº 3.741

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.504.863,65 (um milhão, quinhentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.504.863,65 (um milhão, quinhentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 300.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 160.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 600.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 144.863,65
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.504.863,65		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2119990104 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020 (F-861) da fonte 1861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:908F6C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW8378	277490A000191733	25/05/2022	55412	R$ 195,23
ABM1326	277490A000197081	03/06/2022	57380	R$ 293,47
ABR6J69	277490A000197096	05/06/2022	51851	R$ 195,23
ACT1122	277490A000191727	25/05/2022	55412	R$ 195,23
ADC2H26	277490A000197339	09/06/2022	55417	R$ 195,23
ADP1A56	277490A000197331	07/06/2022	51851	R$ 195,23
ADS0028	277490A000191717	25/05/2022	55412	R$ 195,23
ADY3I13	277490A000191044	06/06/2022	76332	R$ 293,47
ADZ4393	277490A000197088	03/06/2022	57380	R$ 293,47
AFW4085	277490A000197309	05/06/2022	51851	R$ 195,23
AHH9203	277490A000197303	05/06/2022	51851	R$ 195,23
AHI6100	277490A000197325	07/06/2022	55417	R$ 195,23
AIT8341	277490A000191719	25/05/2022	55412	R$ 195,23
AIX5200	277490A000191731	25/05/2022	55412	R$ 195,23
AIZ7730	277490A000197085	03/06/2022	51851	R$ 195,23
AJD2287	277490A000197340	09/06/2022	54870	R$ 195,23
AJR7936	277490A000197345	11/06/2022	51851	R$ 195,23
AKM9B69	277490A000187795	31/05/2022	55680	R$ 195,23
AKX9J23	277490A000191739	25/05/2022	55412	R$ 195,23
AKX9J23	277490A000191724	25/05/2022	55412	R$ 195,23
AME2902	277490A000191720	25/05/2022	55412	R$ 195,23
AMO0863	277490A000187798	02/06/2022	57380	R$ 293,47
ANA4549	277490A000197315	07/06/2022	57380	R$ 293,47
ANC6451	277490A000191045	06/06/2022	76332	R$ 293,47
ANH3080	277490A000191718	25/05/2022	55412	R$ 195,23
ANN4429	277490A000191729	25/05/2022	55412	R$ 195,23
AOD0402	277490A000197311	05/06/2022	51851	R$ 195,23
AOL5E16	277490A000187515	08/06/2022	54100	R$ 130,16
AOQ1414	277490A000197099	05/06/2022	51930	R$ 293,47
AOQ4H45	277490A000191715	25/05/2022	55412	R$ 195,23
AOZ0A76	277490A000191046	06/06/2022	76332	R$ 293,47
APC6866	277490A000197333	07/06/2022	57380	R$ 293,47
APC8063	277490A000197312	05/06/2022	51851	R$ 195,23
AQG6494	116100E009240418	04/06/2022	58191	R$ 880,41
AQG6494	116100E009240416	04/06/2022	61810	R$ 195,23
AQG6494	116100E009240417	04/06/2022	61810	R$ 195,23
AQP3565	277490A000197308	05/06/2022	51851	R$ 195,23
AQS7527	277490A000197090	05/06/2022	51851	R$ 195,23
AZO9881	277490A000197313	05/06/2022	51851	R$ 195,23
BAE6670	277490A000197304	05/06/2022	51852	R$ 195,23
BAG5835	277490A000191738	25/05/2022	55412	R$ 195,23
BAG9G39	277490A000197350	11/06/2022	76332	R$ 293,47
BAK8C30	277490A000191714	25/05/2022	55412	R$ 195,23
BAQ8B40	277490A000197077	03/06/2022	57380	R$ 293,47
BAX6805	277490A000197306	05/06/2022	51851	R$ 195,23
BBC4798	277490A000197076	03/06/2022	57380	R$ 293,47
BBL2658	277490A000191723	25/05/2022	55412	R$ 195,23
BCF4271	277490A000191040	03/06/2022	76332	R$ 293,47
BCH1D33	277490A000197310	05/06/2022	51851	R$ 195,23
BCJ4463	277490A000197337	11/06/2022	54522	R$ 195,23
BCP5259	277490A000191035	02/06/2022	76332	R$ 293,47
BCR7J77	277490A000191042	03/06/2022	51930	R$ 293,47
BCW4E97	277490A000190256	17/05/2022	61220	R$ 293,47
BCY6D47	277490A000191158	03/06/2022	70561	R$ 293,47
BDA5G80	277490A000191730	25/05/2022	55412	R$ 195,23
BDD3C28	277490A000191711	25/05/2022	55412	R$ 195,23
BDD4J11	277490A000197338	11/06/2022	76251	R$ 293,47
BDH1C60	277490A000191155	07/06/2022	56222	R$ 88,38
BDJ5J94	277490A000197098	05/06/2022	51851	R$ 195,23
BDO0C46	277490A000191154	07/06/2022	54870	R$ 195,23
BDS9J61	277490A000197405	04/06/2022	76251	R$ 293,47
BDV0G94	277490A000197083	03/06/2022	76332	R$ 293,47
BEC5G49	277490A000191049	07/06/2022	57380	R$ 293,47
BED5B13	277490A000197087	03/06/2022	55417	R$ 195,23
BEG0C75	277490A000197335	11/06/2022	54522	R$ 195,23
BEH1H87	277490A000197316	07/06/2022	57380	R$ 293,47
BEH5A46	277490A000191728	25/05/2022	55412	R$ 195,23
BEO0J28	277490A000197079	03/06/2022	57380	R$ 293,47
BEX1F63	277490A000191741	25/05/2022	55412	R$ 195,23
BEX4H71	277490A000187796	31/05/2022	54870	R$ 195,23
BNW8373	277490A000186658	07/06/2022	54870	R$ 195,23
BOP3133	277490A000197094	05/06/2022	51851	R$ 195,23
CVP3E80	277490A000197326	07/06/2022	54870	R$ 195,23
DCZ2F98	277490A000191043	04/06/2022	76332	R$ 293,47
DHZ0J83	277490A000197346	11/06/2022	76332	R$ 293,47
DIC1216	277490A000197100	05/06/2022	51851	R$ 195,23
DIJ5367	277490A000191713	25/05/2022	55412	R$ 195,23
DSU5F24	277490A000197305	05/06/2022	51851	R$ 195,23

DSW5H66	277490A000187793	31/05/2022	76251	R$ 293,47
DVC1839	277490A000197347	11/06/2022	51851	R$ 195,23
AZO9881	277490A000197313	05/06/2022	51851	R$ 195,23
BAE6670	277490A000197304	05/06/2022	51852	R$ 195,23
BAG5835	277490A000191738	25/05/2022	55412	R$ 195,23
BAG9G39	277490A000197350	11/06/2022	76332	R$ 293,47
BAK8C30	277490A000191714	25/05/2022	55412	R$ 195,23
BAQ8B40	277490A000197077	03/06/2022	57380	R$ 293,47
BAX6805	277490A000197306	05/06/2022	51851	R$ 195,23
BBC4798	277490A000197076	03/06/2022	57380	R$ 293,47
BBL2658	277490A000191723	25/05/2022	55412	R$ 195,23
BCF4271	277490A000191040	03/06/2022	76332	R$ 293,47
BCH1D33	277490A000197310	05/06/2022	51851	R$ 195,23
BCJ4463	277490A000197337	11/06/2022	54522	R$ 195,23
BCP5259	277490A000191035	02/06/2022	76332	R$ 293,47
BCR7J77	277490A000191042	03/06/2022	51930	R$ 293,47
BCW4E97	277490A000190256	17/05/2022	61220	R$ 293,47
BCY6D47	277490A000191158	03/06/2022	70561	R$ 293,47
BDA5G80	277490A000191730	25/05/2022	55412	R$ 195,23
BDD3C28	277490A000191711	25/05/2022	55412	R$ 195,23
BDD4J11	277490A000197338	11/06/2022	76251	R$ 293,47
BDH1C60	277490A000191155	07/06/2022	56222	R$ 88,38
BDJ5J94	277490A000197098	05/06/2022	51851	R$ 195,23
BDO0C46	277490A000191154	07/06/2022	54870	R$ 195,23
BDS9J61	277490A000197405	04/06/2022	76251	R$ 293,47
BDV0G94	277490A000197083	03/06/2022	76332	R$ 293,47
BEC5G49	277490A000191049	07/06/2022	57380	R$ 293,47
BED5B13	277490A000197087	03/06/2022	55417	R$ 195,23
BEG0C75	277490A000197335	11/06/2022	54522	R$ 195,23
BEH1H87	277490A000197316	07/06/2022	57380	R$ 293,47
BEH5A46	277490A000191728	25/05/2022	55412	R$ 195,23
BEO0J28	277490A000197079	03/06/2022	57380	R$ 293,47
BEX1F63	277490A000191741	25/05/2022	55412	R$ 195,23
BEX4H71	277490A000187796	31/05/2022	54870	R$ 195,23
BNW8373	277490A000186658	07/06/2022	54870	R$ 195,23
BOP3133	277490A000197094	05/06/2022	51851	R$ 195,23
CVP3E80	277490A000197326	07/06/2022	54870	R$ 195,23
DCZ2F98	277490A000191043	04/06/2022	76332	R$ 293,47
DHZ0J83	277490A000197346	11/06/2022	76332	R$ 293,47
DIC1216	277490A000197100	05/06/2022	51851	R$ 195,23
DIJ5367	277490A000191713	25/05/2022	55412	R$ 195,23
DSU5F24	277490A000197305	05/06/2022	51851	R$ 195,23
DSW5H66	277490A000187793	31/05/2022	76251	R$ 293,47
DVC1839	277490A000197347	11/06/2022	51851	R$ 195,23
DWS7F88	277490A000197341	11/06/2022	76332	R$ 293,47
DWZ9647	277490A000191708	25/05/2022	55412	R$ 195,23
EDP6934	277490A000197084	03/06/2022	51851	R$ 195,23
EDV5711	277490A000197317	07/06/2022	54521	R$ 195,23
ERH2540	277490A000191041	03/06/2022	76332	R$ 293,47
FQX7I00	277490A000197336	11/06/2022	54522	R$ 195,23
FVE8029	277490A000191034	02/06/2022	76332	R$ 293,47
HID2148	277490A000191050	07/06/2022	57380	R$ 293,47
IOX8063	277490A000197321	07/06/2022	76332	R$ 293,47
IOX8063	277490A000197320	07/06/2022	57380	R$ 293,47
ITT6257	277490A000197314	05/06/2022	51930	R$ 293,47
JUA8486	277490A000197074	01/06/2022	51851	R$ 195,23
MCU3140	277490A000197071	01/06/2022	57380	R$ 293,47
MGM0330	277490A000197095	05/06/2022	51851	R$ 195,23
MLM0211	277490F000077912	27/02/2022	56732	R$ 130,16
NPG0487	277490A000191726	25/05/2022	55412	R$ 195,23
NRW8E79	277490A000191037	02/06/2022	76332	R$ 293,47
PGA6D00	277490A000197078	03/06/2022	57380	R$ 293,47
PGN0715	277490A000191153	07/06/2022	76332	R$ 293,47
PSL4H62	277490A000197323	07/06/2022	54521	R$ 195,23
PYG9175	277490A000191157	07/06/2022	54522	R$ 195,23
QBA4925	277490A000197301	05/06/2022	51851	R$ 195,23
QBB3A58	277490A000187792	31/05/2022	54870	R$ 195,23
RHA7G81	277490A000191710	25/05/2022	55412	R$ 195,23
RHE1G57	277490A000197080	03/06/2022	57380	R$ 293,47
RHE7A56	277490A000197072	01/06/2022	57380	R$ 293,47
RHL5D14	277490A000191152	01/06/2022	76332	R$ 293,47
RHS9C56	277490A000197402	04/06/2022	76251	R$ 293,47
RHU2F16	277490A000197089	05/06/2022	55417	R$ 195,23
RHW9F31	277490A000197329	07/06/2022	55417	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:08F1E788

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEW2349	277490A000200011	25/07/2022	55412
AID2333	277490A000195755	03/08/2022	76331
AKO4770	277490A000200022	26/07/2022	55412
ALA4123	277490A000200021	26/07/2022	55412
ALD5032	277490A000199894	25/07/2022	55412
ANS1024	277490A000200007	25/07/2022	55412
AOB4A50	277490A000200006	25/07/2022	55412
AOS4853	277490A000200019	26/07/2022	55412
APD8733	277490A000199899	25/07/2022	55412
APT7509	277490A000200004	25/07/2022	55412
APY9D13	277490A000199900	25/07/2022	55412
AQG2319	277490A000200030	26/07/2022	55412
AQG2319	277490A000200009	25/07/2022	55412
ARD2049	277490A000200025	26/07/2022	55412
ARU1514	277490A000200024	26/07/2022	55412
ARV6567	277490A000195754	03/08/2022	76331
ASJ8490	277490A000200023	26/07/2022	55412
ASJ8490	277490A000200001	25/07/2022	55412
AUE4932	277490A000200002	25/07/2022	55412
AUT2865	277490A000200016	26/07/2022	55412
AWD5753	277490A000199895	25/07/2022	55412
AWJ9748	277490A000200008	25/07/2022	55412
AXQ6C89	277490A000200035	26/07/2022	55412
AXZ2559	277490A000200015	26/07/2022	55412
AXZ2559	277490A000200031	26/07/2022	55412
AYE0840	277490A000200010	25/07/2022	55412
BAI5827	277490A000200003	25/07/2022	55412
BAS2180	277490A000200018	26/07/2022	55412
BBL8E95	277490A000195753	03/08/2022	76331
BCD3G60	277490A000200027	26/07/2022	55412
BCH9I99	277490A000195752	03/08/2022	76331
BCQ5375	277490A000200028	26/07/2022	55412
CJO5169	277490A000200034	26/07/2022	55412
CNA3284	277490A000200026	26/07/2022	55412
DKB2481	277490A000200037	26/07/2022	55412
DKB2481	277490A000200033	26/07/2022	55412
DNP0837	277490A000200005	25/07/2022	55412
DNP0837	277490A000200014	25/07/2022	55412
DSK0544	277490A000200032	26/07/2022	55412
EPF7I66	277490A000200036	26/07/2022	55412
EWO1F63	277490A000199897	25/07/2022	55412
RHH6C71	277490A000199896	25/07/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1A277ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 786/2022

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos n.ºs 880, 881, 882, 892, 893, 894 e 895/2022,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I.	ANGELA DA SILVA PICOLI	4461	MARYELLEN COLNAGO ANGELO	05/09/2022	14/10/2022	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
II.	AMANDA ARROTEIA TRINDADE DA FONSECA	5494	MARYELLEN COLNAGO ANGELO	05/09/2022	21/10/2022	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
III.	SONIA MARIA DOS SANTOS SALLES	5353	ROSELI APARECIDA DE SOUZA RUIZ GUERINO	05/09/2022	21/12/2022	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
IV.	CASSIANE COSTA DA SILVA	7393	SUSANA SILVÉRIO	01/09/2022	21/12/2022	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
V.	PATRÍCIA DE FÁTIMA RUOTOLO	3693	MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA	01/09/2022	21/12/2022	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES
VI.	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	9556	IZAQUIEL DA SILVA MORENO	01/09/2022	21/12/2022	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
VII.	CAROLINE MILIOLI	10231	MARCIA MARIA MOREIRA	01/09/2022	21/12/2022	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:BD89F471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACW5A77	277510T000048412	10/08/2022	76332
AEQ5D29	277510Z000009409	22/07/2022	55412
AEQ6073	277510Z000009404	22/07/2022	55412
AHI6A57	277510T000043724	10/08/2022	55411
AJB7H55	277510Z000009403	22/07/2022	55412
AJL2C61	277510Z000009386	21/07/2022	55412
AKI2585	277510Z000009410	22/07/2022	55412
ALF8F11	277510T000048410	10/08/2022	55411
ALM6A96	277510T000019735	09/08/2022	55414
ALT1E37	277510T000011662	10/08/2022	55417
ALV8B86	277510T000048414	10/08/2022	55414
AMD5542	277510Z000009383	21/07/2022	55412
AMM2881	116100E008067587	10/08/2022	60501
AMY7400	277510Z000009416	22/07/2022	55412
AOE0801	277510Z000009385	21/07/2022	55412
AOJ1H40	277510T000001698	09/08/2022	54870
AOL3J80	277510T000008456	09/08/2022	56731
APW0825	277510T000026175	08/08/2022	76252
ARB1370	277510Z000009379	21/07/2022	55412
ARE8486	116100E008938221	08/08/2022	70561
ASC0839	277510Z000009400	22/07/2022	55412
ASS1I63	277510T000025415	10/08/2022	55500
ASZ0712	277510Z000009395	22/07/2022	55412
ASZ0712	277510T000034050	10/08/2022	55414
ASZ4145	277510T000048415	10/08/2022	76332
ATC9936	277510Z000009390	21/07/2022	55412
ATE0I66	277510T000019737	09/08/2022	55411
ATF0896	277510Z000009382	21/07/2022	55412
ATN0H74	277510Z000009399	22/07/2022	55412
AUA0917	277510Z000009405	22/07/2022	55412
AUU1294	277510Z000009414	22/07/2022	55412
AUU7894	277510T000048416	10/08/2022	76332
AUW4315	277510Z000009413	22/07/2022	55412
AVG2A85	116100E009386364	09/08/2022	60412
AVK0619	277510Z000009401	22/07/2022	55412
AVM8I42	277510Z000009371	21/07/2022	55412
AVY6091	277510T000048413	10/08/2022	76332
AWC0I14	116100E009386365	09/08/2022	57380
AWI6324	277510T000034052	10/08/2022	55414
AWS1B53	277510Z000009391	21/07/2022	55412
AXD8A01	277510T000034053	10/08/2022	55414
AXV7E27	277510Z000009396	22/07/2022	55412
AXZ3670	277510Z000009380	21/07/2022	55412
AYC3G51	277510Z000009411	22/07/2022	55412
AYL9F51	277510Z000009415	22/07/2022	55412
AYV1559	277510Z000009377	21/07/2022	55412
AZA2580	277510Z000009389	21/07/2022	55412
AZC3743	277510T000034056	10/08/2022	55414
AZF0I00	277510Z000009373	21/07/2022	55412
AZZ7499	277510T000001699	09/08/2022	60501
BAM8121	277510T000019736	09/08/2022	55414
BAX1905	277510T000011660	10/08/2022	55417
BBC4026	277510Z000009393	21/07/2022	55412
BCI4345	277510Z000009381	21/07/2022	55412
BCN9310	277510Z000009394	21/07/2022	55412
BCS1A56	277510Z000009397	22/07/2022	55412
BDK9B99	277510T000011659	10/08/2022	55417
BDL4D02	277510T000045675	10/08/2022	55417
BDL8J10	277510T000027577	09/08/2022	76331
BDT4546	277510T000011661	10/08/2022	76332
BEH6D56	277510Z000009406	22/07/2022	55412
BEK3G18	277510T000011663	10/08/2022	76251
DJR8G34	277510T000034055	10/08/2022	55414
DOE3G04	277510T000034054	10/08/2022	55414
EJA0961	116100E009386363	09/08/2022	60412
EZO7E40	277510T000011664	10/08/2022	76332

FBX4938	277510Z000009417	22/07/2022	55412
FCN1C75	277510T000001700	10/08/2022	76331
HJF0D24	277510Z000009374	21/07/2022	55412
IFA1138	277510T000048409	09/08/2022	51930
LRC6417	277510Z000009387	21/07/2022	55412
LTC5J59	277510Z000009376	21/07/2022	55412
MBQ2G16	277510T000034051	10/08/2022	55414
MDI4H55	277510Z000009402	22/07/2022	55412
MFV1436	277510Z000009412	22/07/2022	55412
MGM4773	277510T000043723	10/08/2022	76251
MHF6G81	277510Z000009392	21/07/2022	55412
MHZ0411	277510Z000009372	21/07/2022	55412
MIZ7D52	277510T000048411	10/08/2022	76332
MJA4E47	277510Z000009375	21/07/2022	55412
MJD5454	277510T000027578	10/08/2022	55414
MJP0463	277510T000045677	10/08/2022	54526
MLB3F99	277510Z000009388	21/07/2022	55412
OVA8473	277510Z000009418	22/07/2022	55412
QFR6I06	277510T000034057	10/08/2022	55414
QIX0I16	277510Z000009407	22/07/2022	55412
QQK6D67	277510Z000009408	22/07/2022	55412
RHA4A65	277510T000047200	10/08/2022	54870
RHE6I97	277510Z000009378	21/07/2022	55412
RHS5H35	277510T000008457	10/08/2022	73662

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BADF9EFF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ0A57	277510T000000228	23/02/2022	55500	R$ 130.16
AJK5872	277510T000000243	03/03/2022	60501	R$ 293.47
ANK4D58	277510T000049221	02/02/2022	58194	R$ 880.41
ARG3693	277510T000000305	25/03/2022	55414	R$ 195.23
ATM0E36	277510Z000006198	03/01/2022	55412	R$ 195.23
AUT2B14	277510T000049200	01/02/2022	58194	R$ 880.41
AXQ9399	277510T000043423	18/01/2022	76332	R$ 293.47
BBI4D35	277510T000047100	23/02/2022	76252	R$ 293.47
BBY8297	277510Z000006214	04/01/2022	55412	R$ 195.23
MIJ3G60	277510T000019431	22/01/2022	76251	R$ 293.47
QAL0I08	277510Z000006309	13/01/2022	55412	R$ 195.23
QAL0I08	277510Z000006313	13/01/2022	55412	R$ 195.23
QHM0E26	277510Z000006552	07/02/2022	55412	R$ 195.23
RHB4G13	277510T000021962	18/01/2022	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:46E57DA3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.977, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 1.452.603,37(um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e três reais e trinta e sete centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.452.603,37 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e três reais e trinta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.353	Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual	
3.3.90.39 – 921	Outros Serviços de Terceiros - PJ	29.052,08
2.396	FIA - Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 944	Material de Consumo	28.000,00
3.3.90.39 – 944	Outros Serviços de Terceiros - PJ	62.000,00
4.4.90.52 – 944	Equipamentos e Material Permanente	31.248,02
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	

2.489	Construção do Centro de Referência da Cidadania do Idoso- Emendas Individuais Impositivas	
4.4.90.51 – 955	Obras e Instalações	505.521,55
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão Suas – IGD SUAS	
4.4.90.52 – 933	Equipamentos e Material Permanente	5.160,91
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.094,00
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	21.120,00
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.090,00
4.4.90.52 – 941	Equipamentos e Material Permanente	9.520,00
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família - IGDPBF	
3.3.90.14 – 940	Diárias – Pessoal Civil	11.649,29
3.3.90.30 - 940	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33 - 940	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 940	Outros Serviços de Terceiros - PF	60.000,00
3.3.90.39 - 940	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
4.4.90.52 - 940	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
2.402	FEAS – Incentivo Adesão Espontânea II	
4.4.90.52 - 945	Equipamentos e Material Permanente	21.119,91
2.404	FEAS Benefícios Eventuais – COVID 19	
3.3.90.30 - 1021	Material de Consumo	50.258,92
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.315	Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV (1939)	
3.3.90.30 - 1939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 1939	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
4.4.90.52 - 1939	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2.431	Implementação do Programa Família Acolhedora	
4.4.90.52 - 1939	Equipamentos e Material Permanente	10.664,22
2.432	Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promoção	
3.1.90.11 - 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.948,00
3.3.90.30 - 941	Material de Consumo	18.948,00
3.3.90.30 - 939	Material de Consumo	1.368,09
3.3.90.39 - 941	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.445,33
4.4.90.52 - 941	Equipamentos e Material Permanente	10.167,00
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.488	Proteção Social Especial – FNAS – Emenda Parlamentar da União 2021	
3.3.50.43 - 953	Subvenções Sociais	20.000,00
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.347	Manutenção das Atividades do Idoso	
3.3.50.43 - 900	Subvenções Sociais	200.000,00
3.3.90.39 - 900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	59.228,05
TOTAL		**1.452.603,37**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme especificado a seguir:

I - saldo de superávit do exercício financeiro de 2021:

Código	Especificação	Valor (R$)
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	259.228,05
921	Programação de Qualificação Profissional – FIA Estadual	29.052,08
933	IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA	5.160,91
939	FNAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1.368,09
940	FNAS – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e C	246.649,29
941	Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade	132.332,33
944	FIA – Enfrentamento as Drogas	121.248,02
945	FEAS – Incentivo Adesão Espontânea II	21.119,91
953	FNAS – Emenda Parlamentar – Albergue Bom Samaritano	20.000,00
955	Emenda Individual nº 37020013 – Estruturação Lar do Idoso	505.521,55
1021	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual	50.258,92
1939	FEAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	60.664,22
TOTAL		**1.452.603,37**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4AACFB3B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.317, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 1.452.603,37(um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e três reais e trinta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.977, de 6 de setembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.452.603,37 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e três reais e trinta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.353	Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual	
3.3.90.39 – 921	Outros Serviços de Terceiros - PJ	29.052,08
2.396	FIA - Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 944	Material de Consumo	28.000,00
3.3.90.39 – 944	Outros Serviços de Terceiros - PJ	62.000,00
4.4.90.52 – 944	Equipamentos e Material Permanente	31.248,02
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.489	Construção do Centro de Referência da Cidadania do Idoso- Emendas Individuais Impositivas	
4.4.90.51 – 955	Obras e Instalações	505.521,55
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão Suas – IGD SUAS	
4.4.90.52 – 933	Equipamentos e Material Permanente	5.160,91
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.094,00
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	21.120,00
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.090,00
4.4.90.52 – 941	Equipamentos e Material Permanente	9.520,00
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família - IGDPBF	
3.3.90.14 – 940	Diárias – Pessoal Civil	11.649,29
3.3.90.30 - 940	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33 - 940	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 940	Outros Serviços de Terceiros - PF	60.000,00
3.3.90.39 - 940	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
4.4.90.52 - 940	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
2.402	FEAS – Incentivo Adesão Espontânea II	
4.4.90.52 - 945	Equipamentos e Material Permanente	21.119,91
2.404	FEAS Benefícios Eventuais – COVID 19	
3.3.90.30 - 1021	Material de Consumo	50.258,92
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.315	Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV (1939)	
3.3.90.30 - 1939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 1939	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
4.4.90.52 - 1939	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2.431	Implementação do Programa Família Acolhedora	
4.4.90.52 - 1939	Equipamentos e Material Permanente	10.664,22
2.432	Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promoção	
3.1.90.11 - 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.948,00
3.3.90.30 - 941	Material de Consumo	18.948,00
3.3.90.30 - 939	Material de Consumo	1.368,09
3.3.90.39 - 941	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.445,33
4.4.90.52 - 941	Equipamentos e Material Permanente	10.167,00
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.488	Proteção Social Especial – FNAS – Emenda Parlamentar da União 2021	
3.3.50.43 - 953	Subvenções Sociais	20.000,00
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.347	Manutenção das Atividades do Idoso	
3.3.50.43 - 900	Subvenções Sociais	200.000,00
3.3.90.39 - 900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	59.228,05
TOTAL		**1.452.603,37**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme especificado a seguir:
I - saldo de superávit do exercício financeiro de 2021:

Código	Especificação	Valor (R$)
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	259.228,05
921	Programação de Qualificação Profissional – FIA Estadual	29.052,08

933	IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA	5.160,91
939	FNAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1.368,09
940	FNAS – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e C	246.649,29
941	Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade	132.332,33
944	FIA – Enfrentamento as Drogas	121.248,02
945	FEAS – Incentivo Adesão Espontânea II	21.119,91
953	FNAS – Emenda Parlamentar – Albergue Bom Samaritano	20.000,00
955	Emenda Individual nº 37020013 – Estruturação Lar do Idoso	505.521,55
1021	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual	50.258,92
1939	FEAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	60.664,22
TOTAL		**1.452.603,37**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5042404B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 68/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus veículos, caminhões e maquinas da Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5			SERV	25,00	48,00	1.200,00
1	9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17.5			SERV	35,00	70,00	2.450,00
1	12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR			SERV	6,00	3.100,00	18.600,00
1	13	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 X 26			SERV	6,00	140,00	840,00
1	15	Recauchutagem de pneus 295x80 R22,5			SERV	30,00	490,00	14.700,00
1	16	Vulcanização de pneus 295x80 R22,5			SERV	30,00	79,00	2.370,00
TOTAL								40.160,00
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIIZINHOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Recapagem de pneu, medindo 1000 x 20 borrachudo a frio			SERV	55,00	419,00	23.045,00
1	2	Recapagem de pneu, medindo 215/75 x 17.5 liso a frio			SERV	30,00	246,00	7.380,00
1	3	Recapagem de pneu, medindo 215/75 x 17.5 borrachudo a frio			SERV	30,00	289,00	8.670,00
1	4	Recauchutagem de pneu 17.5 x 25			SERV	25,00	1.000,00	25.000,00
1	5	Vulcanização de pneu 1000 x 20			SERV	45,00	69,00	3.105,00
1	6	Vulcanização de pneu 17.5 x 25			SERV	30,00	99,00	2.970,00
1	7	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 MISTO A FRIO			SERV	36,00	479,00	17.244,00
1	10	RECAPAGEM DE PNEU MEDINDO 275/80R22.5 BORRACHUDO A FRIO			SERV	30,00	519,00	15.570,00
1	11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDINDO 275/80R22.5			SERV	30,00	69,00	2.070,00
1	14	Vulcanização de pneu 1400x24			SERV	20,00	118,00	2.360,00
1	17	Recauchutagem de pneus 1400x24			SERV	20,00	1.119,00	22.380,00
TOTAL								129.794,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 68/2022 - Pregão: R$ 169.954,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 06/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B6750CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 68/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus veículos, caminhões e maquinas da Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5			SERV	25,00	48,00	1.200,00
1	9	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17.5			SERV	35,00	70,00	2.450,00
1	12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 - ROLO COMPACTADOR			SERV	6,00	3.100,00	18.600,00
1	13	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 X 26			SERV	6,00	140,00	840,00
1	15	Recauchutagem de pneus 295x80 R22,5			SERV	30,00	490,00	14.700,00
1	16	Vulcanização de pneus 295x80 R22,5			SERV	30,00	79,00	2.370,00
TOTAL								40.160,00
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIIZINHOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Recapagem de pneu, medindo 1000 x 20 borrachudo a frio			SERV	55,00	419,00	23.045,00
1	2	Recapagem de pneu, medindo 215/75 x 17.5 liso a frio			SERV	30,00	246,00	7.380,00
1	3	Recapagem de pneu, medindo 215/75 x 17.5 borrachudo a frio			SERV	30,00	289,00	8.670,00
1	4	Recauchutagem de pneu 17.5 x 25			SERV	25,00	1.000,00	25.000,00
1	5	Vulcanização de pneu 1000 x 20			SERV	45,00	69,00	3.105,00
1	6	Vulcanização de pneu 17.5 x 25			SERV	30,00	99,00	2.970,00
1	7	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 MISTO A FRIO			SERV	36,00	479,00	17.244,00
1	10	RECAPAGEM DE PNEU MEDINDO 275/80R22.5 BORRACHUDO A FRIO			SERV	30,00	519,00	15.570,00
1	11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MEDINDO 275/80R22.5			SERV	30,00	69,00	2.070,00
1	14	Vulcanização de pneu 1400x24			SERV	20,00	118,00	2.360,00
1	17	Recauchutagem de pneus 1400x24			SERV	20,00	1.119,00	22.380,00
TOTAL								129.794,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 68/2022 - Pregão: R$ 169.954,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 06/09/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:887FA76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEL SONEIDE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O item do contrato fica reajustado conforme abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001	2	1440	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	6,14

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 18/07/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:33AC975A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 A 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	237.138.071,02
2022	33.572.251,43	18.802.352,72	14.769.898,71	251.907.969,73
2023	39.429.621,63	19.141.068,39	20.288.553,24	272.196.522,97
2024	41.998.241,92	19.780.617,22	22.217.624,70	294.414.147,67
2025	43.554.128,41	20.404.007,98	23.150.120,43	317.564.268,10
2026	45.137.491,32	21.368.542,13	23.768.949,19	341.333.217,29
2027	46.725.298,98	22.454.305,26	24.270.993,72	365.604.211,01
2028	48.207.505,36	24.692.861,89	23.514.643,47	389.118.854,48
2029	49.720.495,38	26.337.503,68	23.382.991,70	412.501.846,18
2030	51.158.870,99	28.482.645,26	22.676.225,73	435.178.071,91
2031	52.235.047,05	33.680.680,23	18.554.366,82	453.732.438,73
2032	53.359.561,90	35.785.098,69	17.574.463,21	471.306.901,94
2033	54.399.691,29	37.884.998,41	16.514.692,88	487.821.594,82
2034	55.335.053,03	40.194.137,23	15.140.915,80	502.962.510,62
2035	56.115.842,68	43.041.364,31	13.074.478,37	516.036.988,99
2036	56.528.370,93	48.211.847,98	8.316.522,95	524.353.511,94
2037	56.818.694,42	51.221.059,77	5.597.634,65	529.951.146,59
2038	56.964.987,02	53.639.038,81	3.325.948,21	533.277.094,80
2039	56.882.784,34	56.987.749,28	-104.964,94	533.172.129,86
2040	56.717.272,67	58.760.573,13	-2.043.300,46	531.128.829,40
2041	56.333.406,47	61.492.318,90	-5.158.912,43	525.969.916,97
2042	55.877.726,84	62.797.393,82	-6.919.666,98	519.050.249,99
2043	55.279.649,53	63.644.575,74	-8.364.926,21	510.685.323,78
2044	54.704.817,89	63.277.538,41	-8.572.720,52	502.112.603,26
2045	54.058.137,99	63.862.815,75	-9.804.677,76	492.307.925,50
2046	53.306.766,05	64.568.344,02	-11.261.577,97	481.046.347,53
2047	52.480.798,83	64.305.427,92	-11.824.629,09	469.221.718,44
2048	51.633.470,71	63.779.777,20	-12.146.306,49	457.075.411,95
2049	50.776.380,55	63.062.216,26	-12.285.835,71	444.789.576,24
2050	49.821.325,55	62.968.823,01	-13.147.497,46	431.642.078,78
2051	48.952.761,64	62.041.582,34	-13.088.820,70	418.553.258,08
2052	48.158.592,40	59.728.679,20	-11.570.086,80	406.983.171,28
2053	47.428.266,63	57.626.750,03	-10.198.483,40	396.784.687,88
2054	46.823.499,06	55.568.918,30	-8.745.419,24	388.039.268,64
2055	46.352.763,55	52.720.264,68	-6.367.501,13	381.671.767,51
2056	31.761.945,42	50.259.034,69	-18.497.089,27	363.174.678,24
2057	30.555.340,55	46.923.713,32	-16.368.372,77	346.806.305,47
2058	29.479.667,03	42.990.570,80	-13.510.903,77	333.295.401,70
2059	28.594.026,90	40.032.320,90	-11.438.294,00	321.857.107,70
2060	27.821.970,25	36.117.674,32	-8.295.704,07	313.561.403,63
2061	27.242.000,63	33.440.918,77	-6.198.918,14	307.362.485,49
2062	26.781.757,92	31.088.960,39	-4.307.202,47	303.055.283,02
2063	26.421.998,87	29.126.395,76	-2.704.396,89	300.350.886,13
2064	26.130.833,37	27.108.129,28	-977.295,91	299.373.590,22
2065	25.807.939,51	25.816.102,16	-8.162,65	299.365.427,57
2066	25.681.931,01	25.304.218,51	377.712,50	299.743.140,07
2067	25.564.892,96	23.903.946,42	1.660.946,54	301.404.086,61
2068	25.523.245,62	22.963.389,79	2.559.855,83	303.963.942,44
2069	25.515.351,60	22.337.863,31	3.177.488,29	307.141.430,73
2070	25.394.082,94	21.795.376,12	3.598.706,82	310.740.137,55
2071	25.388.372,75	21.641.300,83	3.747.071,92	314.487.209,47
2072	25.436.547,02	21.644.323,95	3.792.223,07	318.279.432,54
2073	25.424.877,02	21.735.464,73	3.689.412,29	321.968.844,83
2074	25.451.467,79	22.056.258,77	3.395.209,02	325.364.053,85
2075	25.412.461,99	22.253.789,42	3.158.672,57	328.522.726,42
2076	25.364.538,64	23.237.789,79	2.126.748,85	330.649.475,27
2077	25.250.702,58	24.051.947,63	1.198.754,95	331.848.230,22
2078	25.088.981,88	24.794.802,65	294.179,23	332.142.409,45
2079	24.785.886,39	25.713.946,84	-928.060,45	331.214.349,00
2080	24.352.407,71	27.296.377,44	-2.943.969,73	328.270.379,27
2081	23.920.456,15	29.213.171,55	-5.292.715,40	322.977.663,87
2082	23.341.937,47	30.027.506,10	-6.685.568,63	316.292.095,24
2083	22.624.085,03	30.842.453,78	-8.218.368,75	308.073.726,49
2084	21.728.905,67	31.792.317,83	-10.063.412,16	298.010.314,33
2085	20.805.577,67	33.224.283,86	-12.418.706,19	285.591.608,14
2086	19.844.491,22	33.861.993,68	-14.017.502,46	271.574.105,68
2087	18.727.230,25	32.987.768,46	-14.260.538,21	257.313.567,47
2088	17.637.640,35	33.140.006,57	-15.502.366,22	241.811.201,25
2089	16.522.411,12	32.882.782,71	-16.360.371,59	225.450.829,66
2090	15.329.112,89	32.079.833,40	-16.750.720,51	208.700.109,15
2091	14.106.900,48	31.392.179,63	-17.285.279,15	191.414.830,00
2092	12.881.575,48	30.088.200,62	-17.206.625,14	174.208.204,86
2093	11.681.333,17	28.964.565,21	-17.283.232,04	156.924.972,82
2094	10.498.981,10	27.847.223,32	-17.348.242,22	139.576.730,60
2095	9.296.725,49	26.303.006,24	-17.006.280,75	122.570.449,85

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:AAEA1CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.415/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 1.301.000,00 (Um milhão e trezentos e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.301.000,00 (Um milhão e trezentos e um mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	213	104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	254	104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 341.000,00
3.3.90.39.00.00	261	107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
Total				**R$ 401.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001- Gabinete do Secretário
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	624	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
Total				**R$ 500.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	206	1000	Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 404.000,00
3.1.90.13.00.00	207	1000	Obrigações Patronais	R$ 337.000,00
Total				**R$ 741.00,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	264	107	Equipamento e Material Permanente	R$ 60.000,00
Total				**R$ 60.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001- Gabinete do Secretário
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	623	1000	Material de Consumo	R$ 250.000,00
Total				**R$ 250.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001- Gabinete do Secretário
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentações de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	628	1000	Material de Consumo	R$ 250.000,00
Total				**R$ 250.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:EE071A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.416/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
01.001 – Câmara Municipal de Piraquara
01.001.01.031.0001.2.001 – Administração dos Serviços da Câmara Municipal de Piraquara

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	03	1001	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 550.000,00
3.3.90.30.00.00	11	1001	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total				**R$ 650.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
01.001 – Câmara Municipal de Piraquara
01.001.01.031.0001.1.001 – Ampliação e Reforma da Câmara Municipal de Piraquara

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	01	1001	Obras e Instalações	R$ 550.000,00
Total				**R$ 550.000,00**

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
01.001 – Câmara Municipal de Piraquara
01.001.01.031.0001.2.001 – Administração dos Serviços da Câmara Municipal de Piraquara

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	07	1001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 50.000,00
3.3.90.40.00.00	17	1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:681BF2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.420/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 1.686.000,00(Um milhão e seiscentos e oitenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.686.000,00(Um milhão e seiscentos e oitenta e seis mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	285	303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3.1.90.94.00.00	286	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100.000,00
Total				**R$ 120.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	312	303	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 550.000,00
3.1.90.13.00.00	315	303	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
3.1.90.16.00.00	317	303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
3.1.91.13.00.00	321	303	Obrigações Patronais	R$ 475.000,00
Total				**R$ 1.078.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Alta e Média Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	344	303	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 250.000,00
3.1.90.16.00.00	348	303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 60.000,00
3.1.91.13.00.00	352	303	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
Total				**R$ 360.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.304.0007.2025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	390	303	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 95.000,00
Total				**R$ 95.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.305.0007.2026 – Promover Ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	420	303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 8.000,00
3.1.91.13.00.00	424	303	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
Total				**R$ 33.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	283	303	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	R$ 100.000,00
3.3.90.46.00.00	298	303	Auxílio Alimentação	R$ 50.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.07.00.00	309	303	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	R$ 1.000,00
3.1.90.07.00.00	311	1000	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	R$ 1.000,00
3.1.90.13.00.00	316	1000	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00	323	1000	Obrigações Patronais	R$ 200.000,00
3.3.71.70.00.00	324	303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 329.100,00
Total				**R$ 541.100,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.07.00.00	343	1000	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00	346	1000	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 535.900,00
3.1.90.13.00.00	347	303	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
3.1.90.94.00.00	350	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 290.000,00
3.3.90.46.00.00	368	303	Auxílio Alimentação	R$ 10.000,00
Total				**R$ 861.900,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.303.0007.2064 – Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	371	303	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00	372	303	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00	373	303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.1.90.94.00.00	374	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00	375	303	Obrigações Patronais	R$ 6.000,00
3.3.90.46.00.00	385	303	Auxílio Alimentação	R$ 10.000,00
Total				**R$ 68.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.304.0007.2025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	392	303	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
3.1.90.94.00.00	395	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.000,00
3.3.90.46.00.00	412	303	Auxílio Alimentação	R$ 4.000,00
Total				**R$ 24.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.305.0007.2026 – Promover Ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	419	303	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
3.1.90.94.00.00	422	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.00	434	303	Auxílio Alimentação	R$ 10.000,00
Total				**R$ 16.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.306.0007.2065 – Promover Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	437	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 25.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:AF928ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, , denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.063.653/0010-24** denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo LICITATÓRIO Nº 139/2022 - Pregão Eletrônico nº 84/2022** .O presente instrumento tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA** - Convênio nº 921041/2021/MDR/PMPPR". Conforme termo de referência, documento integrante do contrato.Especificações: RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA OPERACIONAL: 92 HP, CAPACIDADE CARREGADEIRA: 1,1 M3, CAPACIDADE ESCAVADEIRA: 0,26 M3 LARGURA DA CAÇAMBA 32" MARCA JCB MODELO 3CX. **Valor**

Contratual: R$ 471.666.66 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme proposta de preços apresentada pela contratada.
O Contrato terá **vigência** a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** O **prazo de entrega** será de **120 (cento e vinte) dias,** após a emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria / órgão	Projeto Atividade	Elemento despesa	FR	CR	Valor reservado
Obras e Serviços Públicos	11.001.15.452.0029.1016	4.4.90.52.00.00	572	748	R$ 370.000,00
	11.001.15.452.0029.1016	4.4.90.52.00.00	1000	652	R$ 101.666,66
Desdobramento	40.00				

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:9FD61987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **88/2022,** referente a Tomada de Preço nº **7/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 192/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO PELO MÉTODO NAO DESTRUTIVO NA RODOVIA PR- 170 NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI						
Lote	Item	descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRAS CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO NA RODOVIA PR-170 NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.	UNID	1,00	163.970,00	163.970,00
TOTAL						163.970,00

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 06/09/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:FE3BBD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022 PREGÃO ELETRONICO 75/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 75/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: QB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 00.959.390/0001-21

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Maior percentual de Desconto sobre a tabela SINAPI %
1	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	UND	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00	43,99%
3	Materiais elétricos e telefônicos	UND	253.000	R$ 1,00	R$ 253.000,00	45%
4	Materiais hidráulicos	UND	75.000	R$ 1,00	R$ 75.000,00	50,30%
5	Esquadrias vidros e acessórios	UND	75.000	R$ 1,00	R$ 75.000,00	43,60%
6	Madeiras e divisórias	UND	150.000	R$ 1,00	R$ 150.000,00	41,30%
7	Ferramentas	UND	75.000	R$ 1,00	R$ 75.000,00	38,20%
9	Materiais elétricos e telefônicos	UND	77.000	R$ 1,00	R$ 77.000,00	45%
10	Materiais hidráulicos	UND	25.000	R$ 1,00	R$ 25.000,00	50,30%
11	Esquadrias vidros e acessórios	UND	25.000	R$ 1,00	R$ 25.000,00	43,60%
12	Madeiras e divisórias	UND	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00	41,30%
13	Ferramentas	UND	25.000	R$ 1,00	R$ 25.000,00	38,20%

VALOR: R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:55EF18E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 PREGÃO ELETRONICO 75/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 75/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: ITUPAVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:11.196.117/0001-09

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Maior percentual de Desconto sobre a tabela SINAPI %
2	Materiais de Construção em Geral	UND	770.000	R$ 1,00	R$ 770.000,00	20%
8	Materiais de Construção em Geral	UND	220.000	R$ 1,00	R$ 220.000,00	20%

VALOR R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0B239F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 25/2022 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PÓS RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2022

EDITAL Nº 25/2022 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PÓS RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2022

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Querência do Norte, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÃO – PÓS RECURSO,** conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - As provas serão aplicadas no dia **18/09/2022**, em horários e locais a serem divulgados em **14/09/2022**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 4º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 14/09/2022** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, em 06 de setembro de 2022.

EDUARDO BETTIN CORRADI
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 33/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA – PÓS RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2022

INSC	CARGO	NOME
179772	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA JULIA DA SILVA FONSECA
179174	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNA COSTA DE BRITO
178863	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES
179411	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLEIDE MESSIAS RUBIA
179796	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DENILTON GABRIEL AMBROSIO DA ROCHA
179817	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GISLAINE DA SILVA FRANCISCO
179380	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GRACIELE PEDRO DA SILVA
179806	AGENTE DE ENDEMIAS	AMANDA RAPSCHINSKI LASTA
179763	AGENTE DE ENDEMIAS	ANGELO GABRIEL ANGHINONI
179792	AGENTE DE ENDEMIAS	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS
179764	AGENTE DE ENDEMIAS	JESSICA APARECIDA DA SILVA
179779	AGENTE DE ENDEMIAS	JOÃO PEDRO DIAS DE MORAIS
179460	AGENTE DE ENDEMIAS	MILENA ALVES SILVA
179147	AGENTE DE ENDEMIAS	NATALIA DEBORA FERNANDES DOS REIS COSTA
179031	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA GOMES
179829	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO FERNANDES DOS REIS DA COSTA
179786	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DOUGLAS MARTIELLI DE SOUZA RIBEIRO
179215	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO VITOR DA COSTA TURINI
179758	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MURILO PESSINI CABRAL
179833	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA
179194	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ALDA MARIA RIBEIRO DA CRUZ
179581	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO
179795	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA
179518	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	GISCELIA FERREIRA DE LIMA DA SILVA
179804	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	IZABEL APARECIDA DO NASCIMENTO
179035	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	APARECIDO PEDRO DA SILVA
179805	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	GABRIEL APARECIDO NETO
178987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	JEOVANE DA SILVA SOUZA
178922	COZINHEIRA	ROSANGELA DA SILVA CASALI
179769	DENTISTA	AMANDA SCHULTER
179762	DENTISTA	LEANDRO RUMÃO DOS SANTOS
179774	EDUCADOR FÍSICO	JOSÉ HENRIQUE DIAS DE MORAIS
179831	MÉDICO	DANILO TAMAMARU DE SOUZA
179746	MÉDICO	IAGO DE MELO FONTANA
179766	MOTORISTA	ANDERSON BORGES DA SILVA
179770	MOTORISTA	CICERO VITURINO DE ASSIS
179207	MOTORISTA	CRISTIANO CARA
178911	MOTORISTA	LEOPOLDO VOSS
179765	MOTORISTA	MAURICIO APARECIDO RECH
178899	MOTORISTA	UILTO BARBOSA DE SOUZA
179782	MOTORISTA	VALDENIR DOMINGOS DA SILVA
179807	NUTRICIONISTA	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA
179840	NUTRICIONISTA	JULILANA CIMITAM MENDES DE SOUZA
179458	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSE APARECIDO BESSE
179767	TRATORISTA	LEONARDO CESAR CARVALHO

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0409D344

LICITAÇÃO
EXTARTO 205/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 127/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
CONTRATO Nº. 205/2022

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MARIZA APARECIDA BORGES QUEIROZ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 05.919.191/0001-03, AV NORMAN PROCHET, 881 - CEP: 87930-000- bairro: CENTRO, QUERÊNCIA DO NORTE/PR, denominada contratada.

- DO OBJETO

Contratação de serviços de hospedagem em hotel no município para atender comissão organizadora e arbitragem dos Jogos Escolares BOM DE BOLA, a ser realizado nos dias 09,10 e 11 de Setembro de 2022 no município de Querência do Norte Pr , CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	10752	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO , BANHEIRO PRIVATIVO, CHEK-IN ÀS 12 HORAS E CHEKO-OUT ÀS 12 HORAS DO DIA SEGUINTE.	SERV	18	R$ 120,00	2.160,00
					TOTAL:	2.160,00

- VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais) , fixo e irreajustável.

- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 05 de setembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARIZA APARECIDA BORGES QUEIROZ***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:4B28A89C

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.110/2022

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
SILVANA BORGES DA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	17/08/2022
SILVANA BORGES DA SILVA	ATESTADO	TARDE	16/08/2022
VALERIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	01 DIA	19/08/2022
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	05 DIAS	18/08/2022
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	15/08/2022
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	TARDE	12/08/2022
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/08/2022
MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	ATESTADO	05 DIAS	20/08/2022
NATALIA ROGÉRIO PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	25/08/2022
NATALIA ROGÉRIO PEIXOTO	ATESTADO	TARDE	24/08/2022
RONALDO GOMES DA SILVA	CERTIDÃO	05 DIAS	22/08/2022
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO	14 DIAS	19/08/2022
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO	01 DIA	09/08/2022
MONICA ISABEL NOVAES	ATESTADO	TARDE	29/08/2022
NATALIA ROGÉRIO PEIXOTO	ATESTADO	05 DIAS	29/08/2022
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	26/08/2022
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	18/08/2022
ADRIANO TOLEDO PIZZA	ATESTADO	TARDE	08/08/2022
EDENILDA BORGES DA SILVA SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	29/08/2022
EDENILDA BORGES DA SILVA SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	31/08/2022

Querência do Norte, PR, 02 de Setembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:71A0BB10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 150 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 150 de 06/09/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de 260.619,67 (Duzentos e Sessenta Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Sete Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.813.0004.1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
690	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	120.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
1980	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.6028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2784	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.195,50
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0008.2029	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2751	00918-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	2.679,76
	SUBTOTAL	3.875,26
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3144	00703-SEAB - DIESEL CONV 185 175784977 SIT 49663	1.635,13
3145	00912-VEICULO CONV. 79 - SEDU - fonte 912	109,28
	SUBTOTAL	1.744,41
	TOTAL	260.619,67

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
15.451.0004.1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES URBANOS E JARDINS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
510	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
670	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
15.452.0004.1010	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
540	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1960	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1261	00912-VEICULO CONV. 79 - SEDU - fonte 912	109,28
	SUBTOTAL	109,28
	TOTAL	180.109,28

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2751	00918-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	2.679,76
2784	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.195,50
3144	00703-SEAB - DIESEL CONV 185 175784977 SIT 49663	1.635,13
	TOTAL	5.510,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:FF38E2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 06/2022 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Presidente da Comissão Organizadora de Testes Seletivos, no uso de suas atribuições legais, mediante
as condições estipuladas no Edital 01/2022 do Processo Seletivo 03/2022, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 034/2022,
RESOLVE

CONVOCAR os (as) seguintes candidatos (as) classificados (as) conforme Edital de Homologação 05/2022 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº03/2022 Modalidade Emprego Público.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE VILA RURAL/AGUAS DO IGUAÇU/RODEIO	LP	MAT	CG	INFO	CE	Total	Class.
ANNY DE BASTOS NEPUMOCENO	14	10	10	8	24	66	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE SANTA LUZIA	LP	MAT	CG	INFO	CE	Total	Class.
SIMONE DA LUZ DOS SANTOS	8	6	14	8	18	54	1º

Os (as) Candidatos (as) acima convocados (as) deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **08/09/2022 a 14/09/2022, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.**

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga
DOCUMENTOS ORIGINAIS (OU CÓPIAS)

Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Quitação com as obrigações eleitorais;

Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;

Comprovação do nível de escolaridade exigida;

Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função;

CPF em situação regular junto à Receita Federal;

Título de Eleitor;

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de nascimento dos filhos e CPF;

Cédula de Identidade;

Inscrição PIS/PASEP;

CTPS - Carteira de Trabalho;

Comprovante de endereço atualizado;

**
Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de setembro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:57393792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SQUEEZE e MATERIAIS QUE IRÃO COMPOR O KIT ESCOLAR, PERSONALIZADOS PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ.: 28.362.472/0001-03
CONTRATADA: LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 37.959.675/0001-72
CONTRATADA: LM SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ.: 09.211.625/0001-77
CONTRATADA: MVA BRINDES
CNPJ.: 44.590.575/0001-87
CONTRATADA: RSUL EIRELI EPP
CNPJ.: 14.066.477/0001-84
Embasamento Legal Art 38, Inciso VI, Da Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 06 de setembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0238/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ.: 28.362.472/0001-03
VALOR: R$ **3.720,00** (Três Mil, Setecentos e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/09/2022** à **05/09/2023.**
ASSINATURA: 06/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DEBORA NEULS MIOTTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	64253	GIZÃO DE CERA com formato anatômico, pega fácil, que auxilia o desenvolvimento e motricidade da criança, formato cilíndrico, embalagem com 12 cores, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionados com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro mínimo: 24mm, comprimento mínimo : 80mm. Produto de fabricação nacional, certificado com selo compulsório do INMETRO	KAZ GIZAO DE CERA	UN	1.000,00	2,49	2.490,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	64256	RÉGUA GRADUADA , polietileno e/ou acrílico transparente 30cm, com aproximadamente 4mm de espessura.	WALEU REGUA GRADUADA	UN	1.000,00	1,23	1.230,00
TOTAL								3.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0239/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 37.959.675/0001-72
VALOR: R$ **9.360,00** (Nove Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/09/2022** à **05/09/2023.**

ASSINATURA: 06/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDVALDO VILHA DO LAGO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	64251	TESOURA ESCOLAR , pontas arredondadas, com lâmina em aço inox, e cabo de plástico resistente, com dimensões mínima 11cm 4 ½" (AxLxP);	ARTE FELIZ ARTE FELIZ	UN	1.600,00	1,80	2.880,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	64257	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, 1.0mm , ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro lateral; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade de no mínimo 2 anos a contar pela data da entrega.	BIC BIC	UN	1.000,00	0,44	440,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	64258	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, 1.0mm , ponta de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro lateral; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade de no mínimo 2 anos a contar pela data da entrega.	BIC BIC	UN	1.000,00	0,44	440,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	64260	Pasta escolar Aba Elástica Plástica Ofício 40 mm, Incolor. ?Fecho elástico. Tipo de material: plástico, tamanho 40 mm. Dimensões do produto: 61.5 x 49.5 x 0.5 cm; 0.98 g.	ACP ACP	UN	1.600,00	3,50	5.600,00
TOTAL								9.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0240/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LM SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ.: 09.211.625/0001-77
VALOR: R$ **17.994,00** (Dezessete Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/09/2022** à **05/09/2023.**
ASSINATURA: 06/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUCIA HELENA MELO MENOR
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	64245	LÁPIS GRAFITE, grafite inteiro sextavado, com dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e comprimento de 175mm. Mina de grafite número 2, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme. Maior resistência à quebra da mina. Inscrição indelével no corpo do lápis, contendo nome e marca do fabricante, bem como código de barras e dureza do grafite. Selo FSC e certificado Inmetro.	GATTE	UN	1.600,00	0,27	432,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	64248	LÁPIS DE COR com 12 lápis de cores fortes e vibrantes. Feito em madeira 1OO% reflorestada. Formato hexagonal. Produto livre de substâncias tóxicas. Caixa com 12 lápis. Ponta resistente. Durável e fácil de apontar.	INJEX	UN	1.600,00	4,99	7.984,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	64246	BORRACHA, branca, tipo escolar, fabricado em borracha natural, macia, tamanho mínimo de 31x21x7mm, produto não tóxico, 1ª qualidade - Apresentar produtos com certificação do Inmetro - Segurança de Artigos Escolares.	REDBOR	UN	3.200,00	0,20	640,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	64249	COLA BRANCA, com no mínimo 35g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser de fonte sustentável PET 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1 mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação. Produto certificado pelo INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.	PIRA	UN	1.600,00	1,45	2.320,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	64255	TINTA GUACHE C/06 - 6 Cores, 15ml Cada Lavável - não tóxico.	PIRA	UN	1.000,00	2,65	2.650,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	64259	PASTA escolar. Fecho Elástico. Transparente ofício. Dimensões do produto: 20 x 23.2 x 33.2 cm; 0.06 g.	ACP	UN	1.600,00	2,48	3.968,00
TOTAL								17.994,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0241/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MVA BRINDES
CNPJ.: 44.590.575/0001-87

VALOR: R$ **4.960,00** (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/09/2022** à **05/09/2023.**
ASSINATURA: 06/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALEX POSSAMAI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	64261	Squeeze Plástico Básico NA COR BRANCA, de 500ml, COM TAMPA NA COR AZUL MARINHO, TAMPA TIPO FLIP TOP, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO SOPRADO MALEÁVEL, TAMPA HIGIÊNICA, EM POLIETILENO ARREDONDADA ROSQUEAVEL COM HASTE LIGANDO A OUTRA PARTE DA TAMPA USADA PARA FECHAR COM VEDAÇÃO PERFEITA, EVITANDO ASSIM CONTAMINAÇÃO DO MESMO. (A arte projetada será disponibilizada pela secretaria).	MARCA PRÓPRIA SQUEEZE	UN	1.600,00	3,10	4.960,00
TOTAL								4.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0242/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RSUL EIRELI EPP
CNPJ.: 14.066.477/0001-84
VALOR: R$ **45.010,00** (Quarenta e Cinco Mil e Dez Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/09/2022** à **05/09/2023.**
ASSINATURA: 06/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEANDRO GEREMIAS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	64237	CADERNO LINGUAGEM ESPIRAL PEQUENO CAPA DURA, 48 FOLHAS . Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na capa; dimensões mínimas: 147 mm x 202 mm; possuir 48 folhas; miolo em papel offset, 63 grs., capa e contracapa em papel cartão 1.3 mm papelão 780 g/m², capa interna com dados pessoais e semestrais, revestimento da capa e contracapa em papel coche 115 g/m², espelho da capa e contracapa 120 g/m². Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	NEOMUNDI NEOMUNDI	UN	4.000,00	3,00	12.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	64239	CADERNO LINGUAGEM ESPIRAL PEQUENO CAPA DURA, 96 FOLHAS . Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na capa; dimensões mínimas: 147 mm x 202 mm; possuir 96 folhas; miolo em papel offset, 63 grs., capa e contracapa em papel cartão 1.3 mm papelão 780 g/m², capa interna com dados pessoais e semestrais, revestimento da capa e contracapa em papel coche 115 g/m², espelho da capa e contracapa 120 g/m². Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	NEOMUNDI NEOMUNDI	UN	2.000,00	4,45	8.900,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	64240	CADERNO QUADRICULADO ESPIRAL PEQUENO capa dura, 96 FOLHAS . Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na capa; dimensões mínimas: 147mm x 202mm, 56 g/m², possuir 96 folhas, aritmética. Quadriculadas, capa e contracapa em papel cartão 1.3mm papelão 780g/m², capa interna com dados pessoais e semestrais, revestimento da capa e contracapa em papel coche 115 g/m², espelho da capa e contracapa 120 g/m². Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	NEOMUNDI NEOMUNDI	UN	1.000,00	4,50	4.500,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	64242	CADERNO DE LINGUAGEM ESPIRAL OFICIO (UNIVERSITÁRIO) , GRANDE CAPA DURA, 96 FOLHAS. Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na capa; dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm; possuir 96 folhas; miolo em papel offset, 63 grs., capa e contracapa em papel cartão 1.3 mm papelão 780 g/m², capa interna com dados pessoais e semestrais, revestimento da capa e contracapa em papel coche 115 g/m², espelho da capa e contracapa 120 g/m². Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	NEOMUNDI NEOMUNDI	UN	1.000,00	7,39	7.390,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	64244	CADERNO ESPIRAL QUADRICULADO, (UNIVERSITÁRIO), CAPA DURA, GRANDE 96fls. Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na capa; dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm; possuir 96 folhas; miolo em papel offset, 63 grs., capa e contracapa em papel cartão 1.3 mm papelão 780 g/m², capa interna com dados pessoais e semestrais, revestimento da capa e contracapa em papel coche 115 g/m², espelho da capa e contracapa 120 g/m². Personalização: conforme	NEOMUNDI NEOMUNDI	UN	1.000,00	7,50	7.500,00

			layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.					
LOTE: 008 - Lote 008	1	64243	CADERNETA ESPIRAL CAPA DURA 1/8 D+ 48 FOLHAS . Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na capa; dimensões mínimas:102MM X 147MM. possuir 48 folhas; miolo em papel offset, 63 grs., capa em papel cartão 1.3 mm papelão 780 g/m², capa interna com dados pessoais e semestrais, revestimento da capa em papel coche 115 g/m², espelho da capa. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	NEOMUNDI NEOMUNDI	UN	1.600,00	2,30	3.680,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	64247	APONTADOR de lápis, plástico com deposito, com lâminas de aço carbono de alta qualidade, formatos ergonômicos, medindo aproximadamente 6CM X 2,5 CM. 1,5 DE ALTURA.	M.WORLD M.WORLD	UN	1.600,00	0,65	1.040,00
TOTAL								45.010,00

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:909AEC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 175/2022

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Edital nº 141, de 27 de julho de 2022.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 141, de 2022, para contratação temporária de 01 (um) profissional Motorista – 40 (quarenta) horas semanais, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e 02 (dois) profissionais Operador de Máquinas - Retroescavadeira, 40 (quarenta) horas semanais, sendo um para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e outra para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - Cargo: MOTORISTA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Inscrição	Candidato	Nota Prova Prática	Classificação
7371	Altamir José Ruthes	99	1º
7039	Renato Hass de Souza	95	2º
7085	Diego França Arbigaus	95	3º
6938	Sérgio Jollembeck	94	4º
7157	André Luiz Grein	92	5º
7390	Dirceu Aparecido Rodrigues	91	6º
7006	Adilson Schuatey	90	7º
7387	Renato Marcos Bendlin	70	8º
6904	Ronaldo Adriano Kasmirczak	Não Compareceu	DESCLASSIFICADO
6950	Juliana Martins	Não Compareceu	DESCLASSIFICADO
7036	Andrei Pickisius	Não Compareceu	DESCLASSIFICADO
7042	Ricardo Perosa	Não Compareceu	DESCLASSIFICADO
7046	Carlos Alberto Alves Bittencurt	Não Compareceu	DESCLASSIFICADO
7180	Ronaldo Alves Junior	Não Compareceu	DESCLASSIFICADO
7235	Fabiano Mateus Mazur	Não Compareceu	DESCLASSIFICADO
7377	Maury Fantin Klostermann	Não Compareceu	DESCLASSIFICADO
7444	Ronald Maess	Não Compareceu	DESCLASSIFICADO
7458	David Cardoso Filho	Não Compareceu	DESCLASSIFICADO
7462	Bruno Lazarini	Não Compareceu	DESCLASSIFICADO

II – Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA – RETROESCAVADEIRA (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação)

Inscrição	Candidato	Nota Prova Prática	Classificação
7063	Jose Almiro Herzer	95	1º
7140	Willi Robert Forteski	92	2º
7374	Sidnei Rodrigues	91	3º
6814	Edson Luiz Sureck	88	4º
7370	Altamir José Ruthes	85	5º
7034	Peterson Luis de Lima	83	6º
7127	Estevão Wotroba	59	7º

I – Quanto ao critério de desempate, foi cumprido o disposto no item 7. Da Classificação, especificamente no subitem 7.2, do Edital nº 141, de 2022.

II- Quanto à classificação provisória, caberá pedido de recurso, que deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico <rionegro.atende.net>- "Processo Seletivo Simplificado", conforme estabelecido no item 8. Dos Recursos, previsto no Edital nº 141, de 2022.

Rio Negro, 06 de setembro de 2022.

CLAUDINEIA RADUNZ
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B083F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**55.346.100,00**	**37.191.507,45**
Receita de Contribuições dos Segurados	**11.201.000,00**	**5.915.653,83**
Ativo	11.005.000,00	5.803.241,67
Inativo	153.000,00	87.530,23
Pensionista	43.000,00	24.881,93
Receita de Contribuições Patronais	**11.184.800,00**	**6.366.660,64**
Ativo	11.172.800,00	6.366.660,64
Inativo	6.000,00	-
Pensionista	6.000,00	-
Receita Patrimonial	**16.751.000,00**	**13.717.681,80**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	16.751.000,00	13.717.681,80
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**16.209.300,00**	**11.191.511,18**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	16.207.300,00	11.191.511,18
Demais Receitas Correntes	2.000,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**39.138.800,00**	**25.999.996,27**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	30.550.000,00	17.886.356,13	17.886.356,13	17.886.356,13	-
Aposentadorias	28.500.000,00	15.978.900,19	15.978.900,19	15.978.900,19	-
Pensões por Morte	2.050.000,00	1.907.455,94	1.907.455,94	1.907.455,94	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.000.000,00	142.621,59	142.621,59	142.621,59	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.000.000,00	142.621,59	142.621,59	142.621,59	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**31.550.000,00**	**18.028.977,72**	**18.028.977,72**	**18.028.977,72**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**7.588.800,00**	**7.971.018,55**	**7.971.018,55**	**7.971.018,55**	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC, 05/Set/2022, 16h e 54m.					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	4.348.403,43
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	175.374.395,94
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-

Inativo	-				-
Pensionista	-				-
Receita Patrimonial	-				-
Receitas Imobiliárias	-				-
Receitas de Valores Mobiliários	-				-
Outras Receitas Patrimoniais	-				-
Receita de Serviços	-				-
Outras Receitas Correntes	-				-
Compensação Financeira entre os regimes	-				-
Demais Receitas Correntes	-				-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-				-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-				-
Amortização de Empréstimos	-				-
Outras Receitas de Capital	-				-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-				-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	1.140.000,00	629.421,42
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.140.000,00**	**629.421,42**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	1.091.000,00	499.694,31	499.694,31	499.669,31	-
Pessoal e Encargos Sociais	354.483,85	184.467,22	184.467,22	184.467,22	-
Demais Despesas Correntes	736.516,15	315.227,09	315.227,09	315.202,09	-
Despesas de Capital (XIV)	49.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.140.000,00**	**499.694,31**	**499.694,31**	**499.669,31**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	**129.727,11**	**129.727,11**	**129.752,11**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	129.752,11
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:C0E03872

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 157/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº38.852.363/0001-28, estabelecida à Avenida Parigot de Souza, nº 2545, Jardim Ibirapuera, CEP 87705-020 na cidade de PARANAVAÍ – PR, e-mail: **noroestelicitacao@hotmail.com**, telefone (44) 3045.3099, neste ato, representada pela Sra. **ANA PAULA MACHO PASTORI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 13.198.762-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 096.026.099-40, residente e domiciliada na cidade de **PARANAVAÍ - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para a Aquisição de Caixa Bin n° 5 com porta etiquetas e travas laterais. Material: polipropileno. Medidas: A 12 X L 15,5 X C 25 - cm. Cor: Preta; Caixa Bin n° 7 com porta etiquetas e travas laterais. Material: polipropileno. Medidas: A 17,5 X L 22 X C 34- cm. Cor: Preta, para utilização nas farmácias municipais e almoxarifado, conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 141/2022** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **30/08/2022**.

QTD	DESCRITIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
500	Caixa Bin n° 5 com porta etiquetas e travas laterais. Material: polipropileno. Medidas: A 12 X L 15,5 X C 25 - cm. Cor: Preta	R$ 4,73	R$ 2.365,00	CAIXA PLAST

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 2.365,00** (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais), conforme nota de empenho e entrega dos produtos, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 – Fundo Munícipal de Saúde;
10303009.2.088.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de fornecimento dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento pela contratada da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e a vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

5.1 - Os objetos contratados serão entregues, de acordo com as especificações deste contrato, nas seguintes condições:
a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 14:00 horas.
b) No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
c) No horário das 07h00min às 14h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 31560572.
5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is)/serviço(s) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
6.1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
6.2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
6.3. Caberá a fiscalização do contrato a Sra. **BRUNA CAROLINE PONCE**, servidora pública, lotada na Secretaria de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom

andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
6.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6.7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
6.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
6.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
6.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
6.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 – A contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade e quantidade dos produtos entregues.
7.2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
7.3 - As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
7.4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
7.5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no contrato. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
7.6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7.7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
7.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7.9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7.10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados, quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7.11 - A contratada deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
7.12 - A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7.13 - A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7.14 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
7.15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
7.16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
7.17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não 7.
7.18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
7.19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
7.20 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigo 55, inciso XIII, artigo 78, inciso I, artigo 80, inciso III, e artigo 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
8.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa.

9.2 - Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

9.3 - As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos veículos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

10.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

10.3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

10.4 – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

10.5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

10.6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

10.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10.10 – Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

10.11 - É de obrigação da contratada manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

10.12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

10.14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

10.15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão contratual poderá ser:

11.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

11.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.4 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 141/2022**.

11.5 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
11.6 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
11.7 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de setembro de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
KARLA GIOVANA B. ULINSKI
Secretário Municipal de Saúde

____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
BRUNA CAROLINE PONCE
Fiscal do objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:B8C9C209

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 137/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Oscar Clock, nº 200, Nova Russia, CEP nº84.053-500, fone nº42-3323-3094, e-mail: licita.parana2022@gmail.com, na cidade de Ponta Grossa - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 29.755.673/0001-33, representada pelo Sr. KELLY CRISTINA CRUZ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos de limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 137/2022, devidamente homologado pelo Município em 22/08/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	GL	950,00	57929	detergente amoniacal, galão de 5 litros - indicado para lavagem e desengurdorante de pisos, paredes, superfícies laváveis, coifas e exautores. Composição: tensoativos anionicos, umectantes, dispersantes, desengordurantes, amoniaco, corante e água.	17,00	16.150,00	QUIMIBEL
2	GL	900,00	57930	Removedor, galão de 5 litros - indicado para remoção de ceras e impermeabilizantes, crostas e sujeiras em superfícies laváveis. Composição: ativo, aditivo, tensoativo não ionico, 1 - 2 - benzo-izotiazolinona (BIT), corante e veículo.	39,00	35.100,00	QUIMIBEL
3	GL	1.400,00	62974	Impermeabilizante para pisos, galão de 5 litros - indicado para acabamento de pisos com alta tecnologia avançada de polímeros, que proporciona inigualável proteção e beleza para áreas de tráfego intenso. Deve ser usado sobre piso limpo e seco. Composição: ativo, plastificante, agente, nivelador, coadjuvante, emulsificante, metil isotiazolinona e veículo.	71,90	100.660,00	CLARIN

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade fisico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 151.910,00 (cento e cinqüenta e um mil novecentos e dez reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5B4CCC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.634.885/0001-05, com sede à Rua Esmeralda, nº 73, Vila Operária, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3256-7550, e-mail postopare@hotmail.com, representada pelo Senhor WILLIAN BALTHAZAR ROSA GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.811.153-6 e do CPF nº 027.206.289-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica suprimido o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit. Anterior	R$ Unit. Atual	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	3,79	3,77	ALPES
3	1	LT	36147	Gasolina comum	4,99	4,97	RODOIL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8AEB2ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 54/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Instalação de Película de Proteção - Fornecimento e instalação de película de filme de controle solar 75%, para aplicação em vidro, na cor preto/ fumê, tipo insulfilm ou tecnicamente equivalente. Com fornecimento de material e mão de obra;	EDMILSON E. VIEIRA COMUNICAÇÃO VISUAL-ME	140,00	55,00	7.700,00
1	2	Instalação de adesivo para plotagem veicular, com fornecimento de material e mão de obra;	EDMILSON E. VIEIRA COMUNICAÇÃO VISUAL-ME	37,00	110,00	4.070,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDMILSON E. VIEIRA COMUNICAÇÃO VISUAL-ME	11.770,00

Salto do Lontra, 06 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C387A5CA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 425/2022

PORTARIA N.425, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Everilda K Becker	Recepcionista	01/11/1994	30	2020/2021	31/08/22 à 29/09/22
02	Jandir Casanova	Ser. Pedreiro	11/05/2007	30	2019/2020	01/09/22 à 30/09/22
03	Thamara Zornitta	Aux Laboratório	01/08/2003	30	2020/2021	05/09/22 à 04/10/22
04	Iraci Rodrigues	Gari	03/01/2011	30	2022/2023	01/09/22 à 30/09/22

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de Setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:5CEC04B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 51/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 51/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 46/2022
Licitação n°: 16/2022
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 06/09/2022
Data de adjudicação: 06/09/2022
Objeto homologado: MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS Capacidade: 24 litros. Material poliuretano, com alça, tampa articulada	Mor 24 L	UNI	5,00	218,24	1.091,20
TOTAL						1.091,20
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA - ROLO COM 10 CM X 4.5 M Esparadrapo Impermeável composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, aplicação de massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Apresentação: rolo com capa medindo 10 cm x 4,5 m, contendo data de fabricação nº. lote, Registro Anvisa.	PROCITEX ESPARADRAPO	ROL	500,00	10,90	5.450,00
67	MICRONEBULIZADOR INFANTIL COM MÁSCARA EXTENÇÃO E COPINHO 9/16 UNF Micronebulizador infantil com máscara, extensão e copinho para medicamentos com máscara, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, tamanho adulto, conector verde - rosca 9/16 UNF, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade	DARU KIT	UNI	100,00	209,97	20.997,00
89	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO termometro digital clinico, com alarme, visor em cristal líquido, faixa medição temperatura: - 40 a + 95 °c, aplicação: alimentos, material: plástico, características adicionais: a prova d`água, alimentação: bateria , pilha	WINNER TERMOMETRO	UNI	20,00	12,00	240,00

TOTAL						26.687,00
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
55	LOÇÃO REPELENTE 100 ML	ALG REPEL PLUS SPRAY - 100 ML	FR	200,00	9,00	1.800,00
75	PROTETOR SOLAR Bloqueador solar – frasco com 200 ml (PROTETOR) solar UVA/UVB FPS 50 loção cremosa, não oleosa agindo contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, com vitamina E + Algas Marinhas. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e Registro Anvisa.	ALGSUN FPS 50 - 200 ML	FR	400,00	25,00	10.000,00
TOTAL						11.800,00
EMERSON NUNES DO EGITO - MEI						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA OBESO COMPLETO Esfigmomanômetro composto por manômetro aneróide blindado certificado pelo INMETRO, borracha antiderrapante, mostrador na cor branca e numeração em azul, preto ou cinza, graduado de 0 a 300 mmHg, com braçadeira em tecido de nylon antialérgico, impermeável, resistente à desinfecção com produtos químicos, fechamento em velcro, câmara de ar interna inflável, manguito com borracha especial tratada termicamente, resistente e com perfeita vedação, livre de latex e sem emendas, com dois tubos vulcanizados do mesmo material, pêra para insuflar a câmara de ar com formato anatômico e flexível, confeccionado em material antialérgico, livre de látex, válvula de deflação confeccionado em metal cromado, unidirecional em uma das extremidades, com controle que permite ajuste da taxa de redução de pressão, Braçadeira para braços com circunferência aproximada de 33 a 46 cm. Acondicionado em bolsa com zíper	PREMIUN OBESO	UNI	9,00	94,50	850,50
36	ESTETOSCÓPIO CLINICO INFANTIL	PREMIUN INFANTIL	UNI	10,00	45,00	450,00
TOTAL						1.300,50
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO Composição química: Tensoativo não iônico, Álcool Isopropílico, Enzima Lípase, Enzima Protease, Enzima Amilase, Corante, Essência. Apresentação: Frasco plástico com 1 litro e lacre , contendo data de fabricação e validade, Nº lote e Nºde registro na Anvisa.	Prolink Prolink	UNI	25,00	21,00	525,00
28	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Esfigmomanômetro adulto: Instrumento médico para Medição de Pressão Arterial, possuindo braçadeira de tecido Brim , fecho de metal, Manômetro aneróide em duro metal com pintura texturizada, visor graduado de 0 a 300 mm/hg, com precisão e de fácil leitura, tamanho aproximado de 14, 50 x 53,0 cm c/ manguito (bolsa de ar medindo 23,5 x 13,00cm), pêra insufladora de ar em látex c/ Válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, manguitos (bolsa de ar), tubos conectores em borracha (látex) na cor preta, contendo dados de identificação, data de fabricação, nº. lote. selo de qualidade do INMETRO, Registro Anvisa, embalagem com dados de fabricação, nº. lote, acondicionado em estojo bolsa ou para acomodar o aparelho.	Premium Premium	UNI	30,00	60,00	1.800,00
32	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL E LUBRIFICADO TAMANHO GRANDE tamanho grande fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, estéril, e lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta)fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável de formato anatômico	Cralplast Cralplast	UNI	500,00	1,85	925,00
35	ESTETOSCÓPIO ADULTO Estetoscópio adulto, ausculta cardiológica e pulmonar, com conjunto bi-auricular em metal cromado resistente, curvatura do tubo "Y" flexível, alta sensibilidade acústica, permitindo a máxima escuta dos sons do paciente e mínimo escuta do som do ambiente; diafragma de campânula; olivas anatômicas de material confortável aos ouvidos; acabamento sem rebarbas, recambiáveis e laváveis, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação, nº. lote.	Premium Premium	UNI	20,00	15,00	300,00
53	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL - ROLO COM 50 M X 50 CM Lençol descartável em papel 100% celulose virgem cor branca e fibras longas, picotado, rolo com 50m x 50 cm, invólucro individual em plástico atóxico, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote, validade dados de procedência.	Descarbox Descarbox	ROL	30,00	9,95	298,50
59	luva de procedimento g 100 un Luva de látex procedimento tamanho grande, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. lote, data de fabricação, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008.	Descarpack Descarpack	UNI	350,00	13,20	4.620,00
60	luva de procedimento m 100 un Luva de látex procedimento tamanho médio, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. lote, data de fabricação, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008.	Descarpack Descarpack	UNI	550,00	13,20	7.260,00
61	luva de procedimento p 100 un Luva de látex procedimento tamanho pequeno, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. lote, data de fabricação, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008.	Descarpack Descarpack	UNI	250,00	15,00	3.750,00
62	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP Luva de látex procedimento tamanho pequeno, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. lote, data de fabricação, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008.	Descarpack Descarpack	CX	200,00	15,00	3.000,00
69	OXIMETRO DE DEDO PEDIATRICO NEONATAL PORTATIL	AFK - YK009 AFK - YK009	UNI	5,00	25,58	127,90
TOTAL						22.606,40
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	AGULHA LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES Agulhas longas, 27g, esterilizadas, descartáveis, caixa com 100 unidades	procare	CX	15,00	42,86	642,90
10	ALMOTOLIA PLÁSTICA - FRASCO 100 ML Almotolia plástica capacidade 100 ml, confeccionada em plástico transparente com tampa	j prolab	FR	20,00	2,37	47,40
12	ATADURA DE CREPE 12 CM - PACOTE COM 12 ROLOS Atadura de crepe 12cm X 1,20 m (repouso), 13 Fios, constituída de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, estar uniformemente enrolada, embalagem Acondicionadas em pacote plástico com 12 Rolos, contendo dados de idenficação, data de fabricação, nº lote.	erimax	PCTS	200,00	4,50	900,00
13	ATADURA DE CREPE 15 CM - PACOTE COM 12 ROLOS Atadura de crepe 15cm X 1,20 m (repouso), 13 Fios, constituída de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, estar uniformemente enrolada, acondicionadas em pacote plástico com 12 Rolos, contendo dados de idenficação, data de fabricação, nº lote.	erimax	PCTS	100,00	5,60	560,00
47	GLICOSIMETRO	bioland	UNI	30,00	50,00	1.500,00
48	Goniometro em Pvc 35 Cm Para Medir Angulação da Amplitude Articular Material: Acrílico dimensões aproximadas: 20x4,5cm (PxL)	carci	UNI	2,00	31,96	63,92
52	LANTERNA CLÍNICA	bioland	UNI	23,00	23,00	529,00
68	OTOSCÓPIO APARELHO DE DIAGNÓSTICO, LEVE E COMPACTO; ILUMINAÇÃO HALOGÊNEA, TRANSIÇÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; CONEXÃO DE INSUFLAÇÃO PARA OTOSCÓPIO PNEUMAÁTICO; PILHAS AA PADRÃO COM CABEÇOTES INTERCAMBIÁVEIS COM OTOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO. VEM COM 4 ESPÉCULOS AURICULARES DE 2,5/3,0/4,0 E	mikatos	UNI	5,00	344,63	1.723,15

	5,0 MM. O OFTALMOSCÓPIO: APARELHO DE DIAGNÓSTICO, DISCO DE ABERTURA COM SEIS POSIÇÕES; LENTE CONVERGENTE DE VIDRO; 48 LENTES, CONTROLE MANUAL DE POTÊNCIA ILUMINAÇÃO. O otoscópio: aparelho de diagnóstico, leve e compacto; iluminação halogênea, transmissão de luz por fibra óptica; conexão de insuflação para otoscópio pneumaático; pilhas AA padrão com cabeçotes intercambiáveis com otoscópio e oftalmoscópio. Vem com 4 espéculos auriculares de 2,5 / 3,0 / 4,0 e 5,0 MM. O oftalmoscópio: aparelhomde diagnóstico, disco de abertura com seis posições; lente convergente de vidro; 48 lentes, controle manual de potência iluminação					
TOTAL						5.966,37
HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	FITA CREPE 19 MM X 50 M	MASTERFIX / POLITAPE X	ROL	100,00	3,85	385,00
56	Luva CirurgicaTamanho: 7,0 Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280 mm - Matéria Prima: puro látex natural – Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008. Tamanho: 7,0 - Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280 mm - Matéria Prima: puro látex natural – Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008.	LIFE PLUS X	PAR	50,00	1,23	61,50
57	Luva CirurgicaTamanho: 7,5 Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280 mm - Matéria Prima: puro látex natural – Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008. Tamanho: 7,5 - Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280 mm - Matéria Prima: puro látex natural – Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008.	LIFE PLUS X	PAR	50,00	1,23	61,50
58	Luva CirurgicaTamanho: 8,0 Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280 mm - Matéria Prima: puro látex natural – Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008 Tamanho: 8,0 - Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280 mm - Matéria Prima: puro látex natural – Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008	LIFE PLUS X	PAR	50,00	1,23	61,50
79	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA DE USO ÚNICO CAIXA COM 100 UNIDAD Seringa descartável 10 ml sem agulha, de uso único,bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro altamente transparente, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Registro Anvisa. Caixa com 100 unidades.	MEDIX X	CX	100,00	31,99	3.199,00
80	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA DE USO ÚNICO CAIXA COM 100 UNIDADE Seringa descartável 5 ml sem agulha, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro altamente transparente, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Registro Anvisa. Caixa com 100 unidades.	MEDIX X	CX	10,00	18,99	189,90
TOTAL						3.958,40
IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI - ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
81	SERINGA DESCATÁVEL 01 ML INSULINA C/ AGULHA FIXA, DIMENSÕES 13X4,5 MM CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, LIVRES DE LÁTEX, COM AGULHA FIXA, SILICONIZADA EM TODA SUA EXTENSÃO COM SILICONE GRAU MÉDICO QUE PERMITE MELHOR PENETRAÇÃO DO BISEL E DESLIZE SUAVE DE CÂNULA EM TODO PERCURSO, FÁCIL LEITURA DA GRADUAÇÃO, LINHAS E NUMERAÇÃO DA ESCALA IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL, GRADUAÇÃO 100 UI: ESCALA COM INTERVALO DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA CURTA 0,8 X 0,3 MM (30G). REGISTRO ANVISA. CAIXA COM 500 UNIDADES.	SR SERINGA	CX	50,00	33,97	1.698,50
TOTAL						1.698,50
LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
70	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL Oxímetro de Pulso portátil monitor de dedo Modelo: Fingertip SB100 mede e mostra valores confiáveis da Sp02 e da freqüência cardíaca. Indicador de pulso botão único de ligação para facilitar a operação. Visor Grande de fácil visualização (LED vermelho) compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Utiliza 2 pilhas AAA. Inclui cordão para o pescoço. Peso: 37g (excluindo as pilhas). Tamanho: 63.5 x 34 x 35mm.	OXIMETER	UNI	15,00	29,90	448,50
88	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo : temperatura corporal, componentes: c, alarmes, medição à distância, embalagem: de parede, gabinete plástico c, visor digital	THERMOMETER	UNI	10,00	39,90	399,00
TOTAL						847,50
M.TESTA CONFECCAO ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
65	MASCARA CIRÚRGICA 3 CAMADAS COM ELÁSTICO Máscara descartável, retangular, camada tripla com filtro, sem costura, com elástico, camada interna absorve e externa repele líquidos, reforçada, que filtre com 98% de eficiência p/ partículas de 0,5 micra. Caixa com 50 unidades, contendo nº.lote, data de fabricação, validade, Registro Anvisa.	PROPRIO MASCARA	UNI	1.000,00	4,93	4.930,00
74	PROPÉ	PROPRIO PROPE	CX	100,00	8,50	850,00
TOTAL						5.780,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	ÁGUA DE INJEÇÃO 10ML C/ 200 AMPOLAS ÁGUA DE INJEÇÃO (ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA) AMPOLA 10ML	SAMTEC	CX	10,00	92,00	920,00
14	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 10 UNIDADES	ANADONA	PCTS	50,00	13,52	676,00
24	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDÓFILA COM 5 DOBRAS 7.5 X 7.5 COM 500 UN Compressa cirúrgica de gaze hidrófila com 13 Fios, 5 dobras, 8 camadas - med. 7,5cm x 7,5 cm (quando fechada) e 15cmx30cm (quando Aberta) – com certificações NBR 13841, e BPF e Registro na ANVISA, pacote com 500 unidades, pesando de 500 gramas (no mínimo), constando na embalagem data de fabricação, nº lote, Registro no M.S.	SERRANA	PCTS	1.000,00	20,39	20.390,00
43	FITA PARA AUTOCLAVE A VAPOR - ROLO COM 19 MM X 30 M	CIEX	ROL	50,00	5,15	257,50
77	SACO DE LIXO LEITOSO PARA MATEIAL CONTAMINADO 30 LITROS	NEKPLAST	FDS	10,00	25,87	258,70
91	TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL INTERFOLHAS COM 1000 UND -	DAELLE	PCTS	300,00	8,94	2.682,00

	BRANCA 1ª QUALI Toalhas de papel interfolhas 20x22cm, 02 dobras, embalagem com 1000 unidades					
TOTAL						25.184,20
MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA DE INTENSIDADE EXTRA FORTE	Arktus Top Band 1 metro	UNI	10,00	35,09	350,90
39	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA DE INTENSIDADE MÉDIA	Arktus Top Band 1 metro	UNI	10,00	38,99	389,90
TOTAL						740,80
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO COM 500 GRAMAS Algodão absorvente em rolo formato em camada sobrepostas de fibras de algodão, medindo entre 1 e 1,5 cm de espessuras por 22 cm de largura e contendo 500 g. O produto deve ter aspecto uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas e sem alvejantes ópticos, na cor branca (mínimo 80 % de brancura), enrolado em papel apropriado em toda a extensão. Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização. Embalagem contendo Registro no M.S data de fabricação, nº. lote e validade.	CREMER	ROL	200,00	13,06	2.612,00
33	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL E LUBRIFICADO TAMANHO MÉDIO Especulo Vaginal descartável, tamanho médio, fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, estéril, e Lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade.	CRAL	UNI	680,00	1,40	952,00
34	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL E LUBRIFICADO TAMANHO PEQUENO Especulo Vaginal descartável, tamanho pequeno, fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, estéril, e Lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade.	CRAL	UNI	100,00	1,25	125,00
TOTAL						3.689,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	BOLSA PARA ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR bolsa para atendimento domiciliar, com divisórias internas para acondicionar medicamentos, materiais médicos hospitalares entre outros, confeccionada em tecido lavável.	RESGATESP Bolsa para atendimento médico domiciliar bolsa par	UNI	20,00	254,83	5.096,60
41	FITA METRICA FLEXIVEL E INELÁSTICA	VONDER Fita metrica flexivel e inelástica	UNI	10,00	7,22	72,20
45	GELOX 12 / 7 / 2,9	GELOTECH Gelox 12 / 7 / 2,9	UNI	30,00	10,54	316,20
46	GELOX 17 / 10 / 3	GELOTECH Gelox 17 / 10 / 3	UNI	30,00	12,18	365,40
51	LANCETA PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR RETRÁTIL COM 200 UNIDADES Lanceta para obtenção de sangue capilar, retrátil, dispositivo automático de segurança, atende a NR 32, estéril por radiação GAMA, descartável, com agulha siliconizada, ponta, ??trifacetada, diâmetro da agulha é de 21G/0,8 mm e a profundidade de penetração é de 1,8. ??	UNIQMED Lanceta para obtenção de sangue capilar retrátil c	CX	1.000,00	21,99	21.990,00
63	MALETA DE PRIMEIRO SOCORROS	RESGATESP Maleta de primeiro socorros	UNI	4,00	144,99	579,96
66	MICRONEBULIZADOR ADULTO COM MÁSCARA EXTENÇÃO E COPINHO 9/16 UNF Micronebulizador adulto com máscara, extensão e copinho para medicamentos com máscara, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, tamanho adulto, conector verde - rosca 9/16 UNF, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade	PROTEC Micronebulizador adulto com máscara extenção e cop	UNI	100,00	34,47	3.447,00
TOTAL						31.867,36
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	abaixador de lingua de madeira c/100 Abaixador de língua (espátula de madeira) descartável, formato convencional de extremidades arredondadas e superfície lisa, de 14 cm de comprimento. Pacote com 500 unidades embaladas individualmente com data de fabricação, nº. Lote	THEOTO	PCTS	50,00	4,75	237,50
3	ÁGUA PARA AUTOCLAVE DESTILADA 05 LITROS	CICLO FARMA	GL	100,00	14,20	1.420,00
7	alcool 70%1000ml Álcool Etilico70% - em gel, para anti-sepsia da pele, frasco plástico transparente de 1 litro. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote, validade e Registro Anvisa.	MEGA	UNI	400,00	5,90	2.360,00
8	ALCOOL 90% LIQUIDO Álcool Etilico90% - em líquido, para anti-sepsia da pele, frasco plástico transparente de 1 litro. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote, validade e Registro Anvisa.	MEGA	FR	50,00	10,32	516,00
11	ALMOTOLIA PLÁSTICA - FRASCO 250 ML Almotolia plástica capacidade 250 ml. confeccionada em plástico transparente com tampa.	BIOMEDICA	FR	20,00	2,80	56,00
17	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO Bolsa para coleta de drenagem urinária por sistema fechado (coletor de urina por sistema fechado). Esterilizado a óxido de Etileno. Capacidade de 2.000ml.	DESCARPACK	UNI	50,00	4,55	227,50
19	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS CAIXA DE COLORAÇÃO AMARELA, COM O SÍMBOLO DE INFECTANTE PARA O DESCARTE DE MATERIAIS PERFURANTES E CORTANTES. DEVE POSSUIR ALÇAS QUE POSSIBILITEM MANUSEIO SEGURO COM AS MÃOS. DOTADA DE TAMPA PARA FECHAMENTO DO BOCAL, COM A APLICAÇÃO FÁCIL E SEGURA, DISPENSANDO O USO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA A FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, GARANTINDO A INTEGRIDADEATÉ O TRATAMENTO OU DESTINAÇÃO FINAL. DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ANVISA.	DESCARBOX	UNI	550,00	5,30	2.915,00
20	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 3 LITROS Caixa de coloração amarelada, com o símbolo de infectante para o descarte de materiais perfurantes e cortantes.Deve possuir alças que possibilitem o manuseio seguro com as mãos. Dotada de tampa para fechamento do bocal, com aplicação fácil e segura, dispensando o uso de materiais complementares para fixação e vedação, garantindo a integridade até o tratamento ou destinação final. Deve serguir as normas da ANVISA.	DESCARBOX	UNI	200,00	2,90	580,00
42	FITA MICROPORE COM CAPA - ROLO COM 25 MM X 10 M Composição: Rayon de viscose não-tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Apresentação: rolo com capa medindo: 25 mm x 10 m. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	CIEX	ROL	400,00	2,54	1.016,00
44	GEL PARA ULTRASSOM - GALÃO COM 5 LITROS gel para ultra-som - Composição: pH balanceado, inodoro, hidrossolúvel, isento de sal, hipoalergênico e com viscosidade adequada, envasado em galão com 5 litros, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro na Anvisa.	MULTIGEL	GL	4,00	28,00	112,00
49	GORRO COM ELÁSTICO Gorro descartável com elástico: cx com 100 unid.	ANADONA	CX	15,00	8,45	126,75

71	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 15 CM X 100M	PACKFLEX	UNI	30,00	65,00	1.950,00
72	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 80MM X 100M	PACKFLEX	UNI	90,00	39,80	3.582,00
73	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO PARDO 50 METROS	DESCARBOX	UNI	10,00	7,00	70,00
87	SUPORTE DE METAL PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE SUPORTE CONFECCINADO EM AÇO INXIDÁVEL OU INOX DE COLORAÇÃO BRANCA, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS.	DESCARBOX	UNI	50,00	27,30	1.365,00
TOTAL						16.533,75

Valor homologado: 159.750,98

Santa Amélia, 06 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:74AFD34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
LEI MUNICIPAL Nº 585/2022
PERÍODO: 01/06/2022 - 30/06/2022

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESTINO	OBJETIVO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	563 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE FAZER CURSO DO PLANIFICASUS
SAÚDE	ADRIANA SANTIAGO DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	564 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE FAZER CURSO DO PLANIFICASUS
SAÚDE	SOLANGE FRANCIELI LAND	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	567 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE FAZER CURSO DO PLANIFICASUS
SAÚDE	DIRCE MARIA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	568 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE FAZER CURSO DO PLANIFICASUS
SAÚDE	GIVANILDA NUNES LIMA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	569 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE FAZER CURSO DO PLANIFICASUS
SAÚDE	ALANA CAETANO PRIETO	DENTISTA	570 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE FAZER CURSO DO PLANIFICASUS
SAÚDE	SUELI MARIA SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	571 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE FAZER CURSO DO PLANIFICASUS
SAÚDE	MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	572 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE FAZER CURSO DO PLANIFICASUS
SAÚDE	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS CABRAL	AUX SERVIÇOS GERAIS	573 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE FAZER CURSO DO PLANIFICASUS
SAÚDE	VERONICA DE FREITAS LIMA	AUX SERVIÇOS GERAIS	574 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE FAZER CURSO DO PLANIFICASUS
SAÚDE	ANA CLAUDIA DE ARAUJO SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	575 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE FAZER CURSO DO PLANIFICASUS
SAÚDE	MARIA LUIZA TEIXEIRA TIRADO	MÉDICA	576 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE FAZER CURSO DO PLANIFICASUS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	577 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	578 DE 2022	1	55,00	55,00	ROLÂNDIA	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE ROLÂNDIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	579 DE 2022	1	55,00	55,00	Cianorte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CIANORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	580 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	581 DE 2022	1	55,00	55,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE DIAMANTE DO NORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	582 DE 2022	1	55,00	55,00	Presidente Castelo Branco	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO COM A FINALIDADE DE LEVAR ÔNIBUS ESCOLAR PLACA: ARR-6495 PARA AFERIR TACÓGRAFO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	583 DE 2022	5	55,00	275,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	584 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO	MOTORISTA	585 DE 2022	1	55,00	55,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE

	SANTOS							ARAPONGAS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	MOTORISTA	586 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAI COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE GAL AMBIENTAL, BIOLOGIA MÉDICA E ANIMAL
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	587 DE 2022	1	55,00	55,00	Colorado	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE COLORADO COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR O PACIENTE VALDIR MARCOS GARCIA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	588 DE 2022	2	55,00	110,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	589 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAI COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MTORISTA	590 DE 2022	3	55,00	165,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAI COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	591 DE 2022	2	55,00	110,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	592 DE 2022	1	55,00	55,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE ARAPONGAS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	BEATRIZ FAXINA	ESTAGIÁRIA	593 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURO DO PLANIFICASUS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	594 DE 2022	3	220,00	660,00	IPORÃ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE IPORÃ COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO DISPUTAR O 34° (JOJUPS) JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	595 DE 2022	1	55,00	55,00	IPORÃ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE IPORÃ COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO DISPUTAR O 34° (JOJUPS) JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	596 DE 2022	3	220,00	660,00	IPORÃ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE IPORÃ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ATLETAS QUE IRÃO DISPUTAR O 34° (JOJUPS) JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	597 DE 2022	1	55,00	55,00	IPORÃ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE IPORÃ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ATLETAS QUE IRÃO DISPUTAR O 34° (JOJUPS) JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISSTA	598 DE 2022	3	220,00	660,00	Pelotas	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PELOTAS COM A FINALIDADE DE BUSCAR A PACIENTE SHEILA FERREIA NO HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA DE PELOTAS
SAÚDE	APARECIDA REIS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	599 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO DO PLANIFICASUS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	600 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR O PACIENTE ANTONIO LEONES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	601 DE 2022	2	55,00	110,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	602 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAI COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	603 DE 2022	1	250,00	250,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR O VEÍCULO PLACA: RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	604 DE 2022	1	450,00	450,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, FUNDEPAR, SEDU, CASA CIVIL E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	605 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	606 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	607 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE BUSCAR ÔNIBUS PLACA: AXB-3027 QUE ESTAVA EM REVISÃO NA SOCIEDADE ELÉTRICA DE PARANAVAÍ
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	608 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	609 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	610 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	611 DE 2022	1	55,00	55,00	Colorado	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE COLORADO COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA APARECIDA CARDOSO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	612 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	MOTORISTA	613 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAI COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO DA REGIONAL
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	614 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE

								TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	615 DE 2022	2	55,00	110,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUX DE ENFERMAGEM	616 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A PACIENTE EDILEUZA DE LIMA PARA INTERNAMENTO NO HOSPITAL SANTA CASA
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	617 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	618 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE EDILEUZA DE LIMA PARA INTERNAMENTO NO HOSPITAL SANTA CASA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	619 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE BUSCAR O PACIENTE GABRIEL MOURA QUE RECEBEU ALTA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	620 DE 2022	1	55,00	55,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE DIAMANTE DO NORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	621 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR CELIO ADRIANO PARA O INSS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	622 DE 2022	1	55,00	55,00	QUERÊNCIA DO NORTE	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE QUERÊNCIA DO NORTE COM A FINALIDADE DE LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	623 DE 2022	1	55,00	55,00	Colorado	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE COLORADO COM A FINALIDADE DE BUSCAR A PACIENTE MARIA APARECIDA CARDOSO QUE RECEBEU ALTA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	624 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	625 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	VANDERLEI MENDES	MECÂNICO	626 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE BUSCAR PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA CATERPILLAR, PARA A RETROESCAVADEIRA JCB E PARA A PÁ CARREGADEIRA JCB NA OFICINA AUTORIZADA DA CATERPILLAR E JCB
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	627 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAI COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE JOSE ALVES PARA HOSPITAL SANTA CASA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	628 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	629 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	630 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	631 DE 2022	3	55,00	165,00	Colorado	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE COLORADO COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	632 DE 2022	1	120,00	120,00	Pelotas	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PELOTAS COM A FINALIDADE DE BUSCAR A PACIENTE SHEILA FERREIA NO HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA DE PELOTAS (COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO 4626/22)
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	633 DE 2022	3	55,00	165,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAI COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	634 DE 2022	2	55,00	110,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	635 DE 2022	5	55,00	275,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
HABITAÇÃO	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	636 DE 2022	1	60,00	60,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAI COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DE TRABALHO SOBRE LICENÇAS AMBIENTAIS DA JAZIDA MINERAL E PARQUE URBANO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	637 DE 2022	1	55,00	55,00	Cianorte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CIANORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA FAZER RESSONÂNCIA NO MAFRA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	638 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	639 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	640 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	641 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	642 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	643 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	644 DE 2022	3	55,00	165,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	645 DE 2022	1	55,00	55,00	IPORÃ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE IPORÃ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE JURACI NUNES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	646 DE 2022	3	55,00	165,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	647 DE 2022	1	55,00	55,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE ARAPONGAS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	648 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE BUSCAR O PACIENTE WELLITON ANTONIO DOS SANTOS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	649 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	650 DE 2022	2	55,00	110,00	Terra Boa	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE TERRA BOA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ATLETAS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAR DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	651 DE 2022	2	55,00	110,00	Terra Boa	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE TERRA BOA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ATLETAS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAR DO JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	652 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE LEVAR ÔNIBUS PLACA AWZ-3C55 PARA MANUTENÇÃO NA SOCIEDADE ELÉTRICA DE PARANAVAÍ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	654 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE BUSCAR MOTORISTA QUE FOI LEVAR ÔNIBUS AWZ-3C55 PARA MANUTENÇÃO NA SOCIEDADE ELÉTRICA DE PARANAVAÍ
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	655 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	656 DE 2022	1	55,00	55,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE DIAMANTE DO NORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
GOVERNO MUNICIPAL	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	657 DE 2022	1	55,00	55,00	Cascavel	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CASCAVEL COM A FINALIDADE DE DIRIGIR O VEÍCULO PLACA: RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	653 DE 2022	1	55,00	55,00	SANTA ISABEL DO IVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE SANTA ISABEL DO IVAÍ COM A FINALIDADE DE LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL AMADOR DA LIDA DE LOANDA
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUX ADM	658 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE O PEVASPEA
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	659 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA SOBRE O PEVASPEA
SAÚDE	IVONETE FREITAS LEITE	ENFERMEIRA	660 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA SOBRE PEVASPEA
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADIMINISTRATIVO	661 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA PARA TEMAS RELACIONADOS Á SEGURANÇA DO PACIENTE E SISTEMA NOTIVISA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	662 DE 2022	1	55,00	55,00	Nova Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE NOVA LONDRINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	663 DE 2022	1	120,00	120,00	CORNÉLIO PROCÓPIO	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓCIO COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	664 DE 2022	1	65,00	65,00	Cascavel	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CASCAVÉL COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O DEPUTADO GIACOBO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	665 DE 2022	1	55,00	55,00	Terra Boa	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE TERRA BOA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO BRASIL
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	666 DE 2022	1	55,00	55,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE ARAPONGAS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	667 DE 2022	2	250,00	500,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR O VEÍCULO PLACA: RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	668 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE LEVAR A SRª LARISSA LANDEIA CARDOSO NO INSS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITÁRIO	669 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA PARA TEMAS RELACIONADOS Á SEGURANÇA DO

								PACIENTE E SISTEMA NOTIVISA
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	670 DE 2022	2	450,00	900,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SEDEST, FUNDEPAR, CASA CIVIL E ASSEMBLÉIA E PALÁCIO DO GOVERNADOR
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	671 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	672 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	673 DE 2022	2	55,00	110,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	674 DE 2022	2	55,00	110,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	675 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	676 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE RETIRAR E ASSINAR DE DOCUMENTOS NO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	677 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	678 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	679 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE LEVAR O ONIBUS PLACA: AXB-3027 PARA AVERIGUAÇÃO E APROVAÇÃO NO INMETRO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	680 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRATAR DE ASSUNTOS DO PROGRAMA COMPRA DIRETA NA SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO-SEAB
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	682 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO DA REGIONAL
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	683 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE JOSEFA CARVALHO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	684 DE 2022	1	55,00	55,00	Nova Andradina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE NOVA ANDRADINA COM A FINALDIADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	685 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE BUSCAR REMÉDIOS
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	686 DE 2022	2	55,00	110,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	687 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA	COORDENADORA DE PROJETOS SOCIAIS	681 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRATAR DE ASSUNTOS DO PROGRAMA COMPRA DIRETA NA SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO-SEAB
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE	CONSELHEIRA TUTELAR	688 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR CRIANÇA AO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	689 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR CRIANÇA AO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	690 DE 2022	1	55,00	55,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE DIAMANTE DO NORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA UMA VISITA DE CAMPO AO COLÉGIO AGRICOLA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	691 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE BUSCAR ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE	CONSELHEIRA TUTELAR	692 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE BUSCAR ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE SAÚDE DA MÃE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	693 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE LEVAR ÔNIBUS PLACA: AXF-2I62 PARA MANUTENÇÃO E TRAZER O ÔNIBUS PLACA: AWZ-3C55
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	694 DE 2022	1	55,00	55,00	Colorado	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE COLORADO COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA APARECIDA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	695 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COMA FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	696 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CCONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE

								TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	697 DE 2022	1	55,00	55,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE DIAMANTE DO NORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	698 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	699 DE 2022	1	55,00	55,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE ARAPONGAS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	700 DE 2022	1	55,00	55,00	Colorado	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE COLORADO COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	701 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	702 DE 2022	1	55,00	55,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE ARAPONGAS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR O PACIENTE ANGELINO AMADO DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	703 DE 2022	1	55,00	55,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE ARAPONGAS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ELEANDRO ANTÔNIO DE ARAUJO	MOTORISTA	704 DE 2022	1	55,00	55,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE ESTADUAL PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL CULTURA E ARTE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	705 DE 2022	2	220,00	440,00	IPORÃ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE IPORÃ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ATLETAS QUE IRÃO DISPUTAR O 34° (JOJUPS) JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	706 DE 2022	1	55,00	55,00	IPORÃ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE IPORÃ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ATLETAS QUE IRÃO DISPUTAR O 34° (JOJUPS) JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	MOTORISTA	707 DE 2022	2	220,00	440,00	IPORÃ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE IPORÃ COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR OS ATLETAS QUE IRÃO DISPUTAR O 34° (JOJUPS) JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	MOTORISTA	708 DE 2022	1	55,00	55,00	IPORÃ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE IPORÃ COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO DISPUTAR O 34° (JOJUPS) JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	709 DE 2022	1	55,00	55,00	Douradina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE DOURADINA COM A FINALIDADE DE LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL - LIGA DE LOANDA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	710 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	711 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	712 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	713 DE 2022	1	55,00	55,00	Nova Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE NOVA LONDRINA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	714 DE 2022	1	55,00	55,00	CAMBÉ	CCONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CAMBÉ COM A FINALIDADE DE LEVAR ÔNIBUS PARA REVISÃO
HABITAÇÃO	ELEANDRO ANTÔNIO DE ARAUJO	MOTORISTA	715 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR FISCAIS DO IAT, PARA VISTORIA NA JAZIDA AMBIENTAL E PARQUE URBANO MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRISCILA DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	716 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE PARANAVAI COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NOSSA GENTE PARANÁ NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIPAR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	KARINA FERNANDA CASARIM PIETRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	717 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE PARANAVAI COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NOSSA GENTE PARANÁ NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIPAR
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	718 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CCONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	719 DE 2022	1	55,00	55,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE ARAPONGAS COM A FINALIDADE DE BUSCAR O PACIENTE JOSÉ SILVA CABRAL
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	720 DE 2022	1	250,00	250,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE BUSCAR 01 CAMINHÃO PIPA, OBJETO DE CONVÊNIO 518/2022- INSTITUTO ÁGUA E TERRA- PROTOCOLO Nº 18.525.486-0.
GOVERNO MUNICIPAL	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	721 DE 2022	2	250,00	500,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR O VEÍCULO PLACA: RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA E TRAZER 01 CAMINHÃO DE COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, OBJETO DO CONVÊNIO 303/2022 - INSTITUTO ÁGUA E TERRA - PROTOCOLO Nº 16.817.613-9.
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	722 DE 2022	2	450,00	900,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE CURITIBA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DO DETRAN, COHAPAR E FUNDEPAR
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	723 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	724 DE 2022	1	55,00	55,00	Colorado	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE COLORADO COM A FINALIDADE DE TRANSPRTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	725 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE A CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA DE NOSSA GENTE
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	726 DE 2022	1	55,00	55,00	Arapongas	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE ARAPONGAS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	727 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE TEREZINHA ALVES DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	728 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	729 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	730 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NOSSA GENTE PARANÁ NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIPAR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	KARINA FERNANDA CASARIM PIETRO	AUX DE SERV GERAIS	731 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NOSSA GENTE PARANÁ NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIPAR
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	732 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CCONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE BUSCAR PACIENTE JOCELI DE SOUZA GARCIA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	733 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CCONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	734 DE 2022	1	55,00	55,00	MARINGÁ	CCONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	735 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CCONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	MOTORISTA	736 DE 2022	1	55,00	55,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO DA REGIONAL
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	737 DE 2022	2	55,00	110,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	738 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	739 DE 2022	1	55,00	55,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE UMUARAMA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR O PACIENTE PAULO CEZAR PARA INTERNAMENTO NO UOPECAN
SAÚDE SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	740 DE 2022	1	55,00	55,00	Colorado	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE COLORADO COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE JADER XAVIER PARA CONSULTA MÉDICA
	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	741 DE 2022	5	55,00	275,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE PARANAVAÍ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	742 DE 2022	5	55,00	275,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE MARINGÁ COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	743 DE 2022	1	55,00	55,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE DIAMANTE DO NORTE COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	744 DE 2022	1	120,00	120,00	Jacarezinho	CCONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE JACAREZINHO COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR A PACIENTE ELZA LAURINDA PARA CONSULTA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	745 DE 2022	1	55,00	55,00	Nova Andradina	CCONCESSÃO DE DIÁRIA PARA A CIDADE DE NOVA ANDRADINA COM A FINALIDADE DE LEVAR UMA FAMILIA

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:DC6CF2A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.081/2022

DECRETO N.º 2.081/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 040/2022 c/c Registro de Preço n.º028/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 040/2022, a qual objetiva o Registro de preços Aquisição de Cestas Básicas para Atendimento do Programa de Combate a Pobreza desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 166.920,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e vinte reais) à Empresa **E MELLA ALIMENTOS - ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 08.295.660/0001-59, com sede na Rua Roma, 571, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL.
1	**CESTA TIPO I** * **02 - PACOTE DE ARROZ** DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. COR BRANCA E SEM SUJIDADES/PARASITAS/LARVAS/BOLORES -MARCA CAIUA * **01 - PACOTE DE MACARRÃO** TIPO ESPAGUETE Nº 8 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. MARCA FLORIANI * **02 - FRASCO DE ÓLEO DE SOJA** REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML ÓLEO VEGETAL DE SOJA E ANTIOXIDANTES: TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. MARCA COCAMAR * **01 - PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA** NOVO TIPO I – DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. MARCA PREDILETO * **01 - EXTRATO DE TOMATE** SEM CONSERVANTES, SEM LEVEDURAS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. EM EMBALAGENS DO TIPO LATA COM PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 340 GR. MARCA QUERO * **01 - PACOTE DE FARINHA DE TRIGO** ESPECIAL – PÓ FINO DE COLORAÇÃO BRANCA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, SEM A PRESENÇA DE UMIDADE E RANCIDEZ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO. MARCA COCAMAR * **01 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G**. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA TRISANTI * **01 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER,** COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 360G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE NO MINIMO 360G GRAMAS. MARCA RENATA * **01 - PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL** DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS, GRANULADO, COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE. MARCA DOCESUCAR * **01 PACOTE DE CAFÉ** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MARCA SANSÃO * **01 - PACOTE DE SAL REFINADO** IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO COMPOSIÇÃO: SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO) IODO DE POTÁSSIO ANTI-UMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO INS 535. MARCA CRISTAL BRANCO * **01 - LINGUIÇA SALSICHÃO** (aprox. 700 a 800 gramas). MARCA CENTRAL * **01 - SABÃO EM PEDRA** COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE. MARCA BARRA NOVA * **01 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA** – ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR NÃO CORRESPONDENTE AO PRODUTO. PACOTE DE 01 QUILO. COMPOSIÇÃO: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADO, TIPO 01. MARCA MONSIL * **01 - PAPEL HIGIÊNICO** DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS, FOLHA SIMPLES. MARCA CLASSY * **01 - CREME DENTAL** DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. MARCA FREEDENT * **03 - SABONETE** DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. MARCA VIDA * **01 – SARDINHA** EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTIVEL E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEM NEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 125 GR INTACTA SEM AMASSADOS E CARIMBOS CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDRAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE). FABRICAÇÃO: MAXIMO 60 DIAS E DATA DE VALIDADE DE 10 MESES NA HORA DA ENTREGA. MARCA SOMAG * **01 – TEMPERO COMPLETO** TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, SIMILAR OU EQUIVALENTE AO ARISCO. POTE COM 300G. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN –MARCA CIAFRIOS	UND	1560	R$ 107,00	R$ 166.920,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6FCFF3EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.938 PP 81

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 194 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 81/2022
	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2022

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.938/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 81/2022, o(s) participante(s):

55131 - S.D.F. GRÁFICA EDITORA LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	FOLDERS - PAPEL COUCHÊ 115G - TAM 21,5 X 30CM IMPRESSÃO 4X4 - DOBRADO. - FTO. 8	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	2.000	R$0,99	R$1.980,00
28	FOLDERS - PAPEL COUCHÊ 150G - TAM 28 X 45CM IMPRESSÃO 4X4 - 2 DOBRAS. - FTO. 4	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	2.000	R$1,83	R$3.660,00
29	FOLDER PERSONALIZADOS E ADESIVADOS - TAM 19 X 29CM - EM VINIL, MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA QUE PERMITA LIMPEZA. - FTO. 9	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	200	R$4,98	R$996,00
51	AGENDA ANO A DEFINIR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: CAPA DURA EM PAPEL ACOPLADO, PLASTIFICADA - ARTE DA CAPA EM IMPRESSÃO COLORIDA E FORNECIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE; DADOS PESSOAIS (01 PÁGINA); MENSAGEM (01 PÁGINA); CALENDÁRIO DE 02 ANOS (A DEFINIR - EM 02 PÁGINAS). ALÉM DESTAS, DEVERÁ CONTER 01 PÁGINA POR DIA DO ANO, EXCETO OS SÁBADOS E DOMINGOS QUE DEVERÃO DIVIDIR UMA ÚNICA PÁGINA; TODAS AS PÁGINAS EM COR BRANCA E COM LINHAS; ACABAMENTO EM ESPIRAL WIRE-O - COR A DEFINIR. AGENDA TODA EM PAPEL BRANCO, ALTA ALVURA 75GR. TAMANHO 14X20CM. OBS.: O VENCEDOR DO ITEM DEVERÁ SUBMETER APRECIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A MATRIZ DO TRABALHO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PARA POSTERIOR IMPRESSÃO. O NÃO CUMPRIMENTO DESTE ITEM PODERÁ ACARRETAR EM DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA E UMA NOVA IMPRESSÃO, SEM ÔNUS NENHUM AO MUNICÍPIO. - FTO. 16	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	25	R$59,00	R$1.475,00
55	CARTAZ MODELO LAMBE LAMBE 2X1M, ARTE E MODELO DE ACORDO COM CADA CAMPANHA.	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	100	R$188,00	R$18.800,00
56	CARTILHAS EDUCATIVAS - PAPEL COUCHÊ 150G - TAM DA PAG. 20 X 20CM - IMPRESSÃO 4X4 - 24 PÁGINAS - GRAMPEADO COM ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM CADA CAMPANHA. FTO. 12 ABERTO	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	200	R$14,21	R$2.842,00
57	CARTILHAS TAMANHO ABERTO 14X21 COM CAPA- IMPRESSÃO COUCHÉ 250G IMPRESSÃO 4X4. PAPEL SULFITE 90G COM 20 PÁGINAS 4X4. ACABAMENTO EM GRAMPOS. FTO.16	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	250	R$14,18	R$3.545,00
58	CARTILHAS 21X29,7CM COM CAPA- IMPRESSÃO PAPEL COUCHÉ 250G IMPRESSÃO 4X1 30 PÁGINAS, PAPEL SULFITE 90G ACABAMENTO EM GRAMPOS.	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	500	R$18,97	R$9.485,00
59	FOLDERS COLORIDO PAPEL COUCHÊ 115 G TAMANHO 21,5X30CM IMPRESSÃO: 4X0. FTO.8	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	1.000	R$0,97	R$970,00
60	FOLDERS COLORIDO PAPEL COUCHÊ 115 G TAMANHO: 14X21CM,: 4X4. - FTO.16	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	2.000	R$0,82	R$1.640,00
61	FOLDERS COLORIDOS, PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X4 - 21,5 X 30 CM - FTO.8	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	500	R$1,88	R$940,00
63	PANFLETO EDUCATIVO - 4X4 - PAPEL COUCHÊ 115GR, TAMANHO 21,5X30CM COM FOTOLITO, CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFERENTES - MODELO A SER FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, PEDIDO MÍNIMO 2500 UNID. FTO.8	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	5.000	R$1,45	R$7.250,00
64	PANFLETOS TEMAS DIVERSOS, PAPEL COUCHÊ 90G, DIMENSÃO. 14X 21 CM - IMPRESSÃO 4 X 4 - FTO. 16	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	2.500	R$0,85	R$2.125,00
75	PANFLETOS TEMAS DIVERSOS, DIMENSÃO - FTO. 14X 21 CM - PAPEL COUCHÊ 115G, 4X0. FTO.16	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	7.500	R$0,62	R$4.650,00
80	CAPAS E CONTRA-CAPA DE PRODUTOR RURAL, NO PAPEL TRIPLEX 350G, 74X30, 3 VINCOS, 2 FUROS COM PRESILHA PLÁSTICA, COM VERNIZ UV TOTAL.	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	2.500	R$1,99	R$4.975,00
84	CERTIFICADO - PAPEL VERGÊ A4 BRANCO PARA CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS CONTENDO ARTE COLORIDA A ESCOLHA.	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	550	R$5,95	R$3.272,50
85	FOLDERS TEMAS DIVERSOS PAPEL COUCHÊ 115 G, TAMANHO 14X21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO - FTO.16	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	2.500	R$0,77	R$1.925,00
86	PANFLETOS TEMAS DIVERSOS, DIMENSÃO - FTO. 14X 21 CM - 115G.TINTA AZUL - FTO. 16	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	5.000	R$0,44	R$2.200,00
92	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 18X24 - 4X0 CORES - SULFITE 90G, PEDIDO MÍNIMO 1000 UNIDADES.	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	4.000	R$1,14	R$4.560,00
94	ENVELOPES MARROM 18X24 CM, KRAFT 80 GR, COM IMPRESSÃO AZUL, PEDIDO MÍNIMO 1000 UNID.	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	2.000	R$0,85	R$1.700,00
98	INFORMATIVO MUNICIPAL TIPO JORNAL, COM 20 PÁGINAS TAMANHO 45X32 PAPEL COUCHÊ 115GR, IMPRESSÃO EM CORES, ARTE E FOTOS PELO CONTRATADO, PEDIDO MÍNIMO 500 UNID. FTO. 4	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	2.000	R$15,18	R$30.360,00
99	INFORMATIVOS MUNICIPAL COM 16 PÁGINAS, 4X4 PAPEL COUCHÊ 115GR, TAMANHO 21,5 X 30CM, COM CAPA COUCHÊ 170G, COM VERNIZ UV TOTAL,, PEDIDO MÍNIMO 500 UNIDADES FTO.8.	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	2.000	R$9,48	R$18.960,00
107	PAPEL OFICIO TIMBRADO EM PAPEL SULFITE 90 GR, 4X0	UNIDADE	SDF GRAFICA E	30.000	R$0,26	R$7.800,00

	CORES, PEDIDO MÍNIMO 5000 UNID. - FTO.9		EDITORA			
109	FOLDERS PAPEL COUCHÊ 115 G TAMANHO: 19 X 29 CM - IMPRESSÃO 4 X 0 - FTO. 9	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	3.000	R$0,63	R$1.890,00
110	FOLDERS PAPEL COUCHÊ 115 G TAMANHO: 14 X 21 CM - IMPRESSÃO 4 X 4.- FTO. 16	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	5.000	R$0,31	R$1.550,00
111	PASTAS - 4X0 CORES - PAPEL TRIPLEX 350GR - COM FOTOLITO LAMINAÇÃO E LAPELA COLADA. FTO.4.	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	1.500	R$5,66	R$8.490,00
114	CARTAZ DE 60 X 40 CM, COM ARTE E MODELO DE ACORDO COM CADA CAMPANHA. FTO. 2	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	1.000	R$5,49	R$5.490,00
115	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 150 G TAMANHO: 30X44CM IMPRESSÃO 4X0. FTO. 4	UNIDADE	SDF GRAFICA E EDITORA	2.000	R$2,72	R$5.440,00
Total do Fornecedor:						R$158.970,50

96008 - CLAUDIO TITON 04214171969

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	PLACA SINALIZAÇÃO EM PVC PERSONALIZADA 60CM X90CM.	UNIDADE	marca propria	10	R$94,00	R$940,00
47	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PERSONALIZADA 40CM X 90CM	UNIDADE	marca propria	10	R$64,00	R$640,00
50	ADESIVO PLÁSTICO 240MMX195MM - COM 8 CORES; DEVERÁ CONTER O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNIDADE	marca propria	500	R$4,70	R$2.350,00
52	BANNER COM ILHÓS, COLORIDO, ESPESSURA DA LONA 440G; TEMA DEFINIDO CONFORME CAMPANHAS; DEVERÁ CONTER O LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	METRO QUADRADO	marca propria	50	R$92,00	R$4.600,00
53	BANNERS DE LONA - TAM 0,80 X 1,20M - IMPRESSÃO 4X0 COM ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM CADA CAMPANHA.	UNIDADE	marca propria	20	R$93,00	R$1.860,00
83	BANNERS DE LONA - TAM 0,80 X 3,0M - IMPRESSÃO 4X0 COM ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM CADA CAMPANHA.	UNIDADE	marca propria	4	R$178,00	R$712,00
112	ADESIVOS PARA AUTOMÓVEIS EM VINIL - IMPRESSÃO DIGITAL EM 4 X 0 CORES, TAMANHO 9 X 11 CM, CORTE ESPECIAL	UNIDADE	marca propria	3.000	R$0,90	R$2.700,00
113	BANNER DE LONA TAMANHO 1,50X1,50M IMPRESSÃO 4X0 COM ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM CADA CAMPANHA	UNIDADE	marca propria	20	R$185,00	R$3.700,00
117	OUTDOOR PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, SERVIÇO DE COLAGEM DE PAINEL OUTDOOR, TAMANHO 2X4 METROS, COM IMPRESSÃO COLORIDA, PARA VEICULAÇÃO EM DOIS LOCAIS DA CIDADE DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS SÓCIO EDUCATIVAS ATRELADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL. COLOCADO.	UNIDADE	marca propria	6	R$949,00	R$5.694,00
Total do Fornecedor:						R$23.196,00

126330 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	CADERNETAS DA SAÚDE DA CRIANÇA MENINO/MENINA CONFORME MODELO/ARTE E CORES PRECONIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM 36 PÁGINAS COLORIDAS, CAPA POSTERIOR COM LOGO DO MUNICÍPIO E ENCADERNADA 15,5 X 20,5 CM	UNIDADE		150	R$7,99	R$1.198,50
Total do Fornecedor:						R$1.198,50

148997 - BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO VINIL 240MMX195MM - 4X0;	UNIDADE	marca propria	20	R$3,45	R$69,00
3	BLOCOS ATESTADO 100X1 - SULFITE 56G TAM 14 X 21 CM - IMPRESSÃO 1X0 - SÓ COLADO - FTO. 16	UNIDADE	marca propria	350	R$2,95	R$1.032,50

148997 - BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	BLOCOS COM DUAS VIAS, NO PAPEL COPIATIVO, DIMENSÕES DE - 14 X 20 CM CONTENDO ARTE A ESCOLHA. - FTO. 16	UNIDADE	marca propria	100	R$9,99	R$999,00
8	BLOCOS CONSULTA MÉDICA 100X1 - PAPEL JORNAL TAM 10 X 14 - IMPRESSÃO 1X0 - SÓ COLADO. - FTO.32	UNIDADE	marca propria	100	R$2,99	R$299,00
10	BLOCOS LAUDO DE TESTE RÁPIDO - AUTOCOPIATIVO - 50X2 - 19X29 CM - 1X0 ADESIVO PLÁSTICO, COLORIDO, APLICADO (M). - FTO. 9	UNIDADE	marca propria	3.000	R$8,39	R$25.170,00
11	BLOCOS RECEITA B 20X1 - PAPEL SUPERBOND AZUL 75G TAM 10 X 19 CM - IMPRESSÃO 1X0 - PICOTADO E NUMERADO - FTO. 24	UNIDADE	marca propria	350	R$2,49	R$871,50
12	BLOCOS PRESCRIÇÃO MÉDICA RELATÓRIO DE ENFERMAGEM 100X1 - PAPEL SULFITE 75 G - TAM 19 X 29 CM - IMPRESSÃO 1X1 SÓ COLADO - FTO. 9	UNIDADE	marca propria	100	R$6,19	R$619,00
13	BLOCOS RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 50X2 1ª VIA: PAPEL SULFITE 56G - 2ª VIA: SUPERBOND AMARELO TAM 14X21CM - IMPRESSÃO 1X0 - COLADO, NUMERADO E AUTOCOPIATIVO. - FTO. 16	UNIDADE	marca propria	200	R$5,99	R$1.198,00
14	BLOCOS RECEITUÁRIO MÉDICO 100X1 - SULFITE 56G TAM 14 X 21 CM - IMPRESSÃO 1X0 - SÓ COLADO - FTO. 16	UNIDADE	marca propria	300	R$2,79	R$837,00
19	CARTÃO DE VACINAÇÃO - 10 X 19 -SULFITE 180G 1X1 - DOBRADO. - FTO. 24	UNIDADE	marca propria	5.000	R$0,19	R$950,00
21	CRACHÁS - 4X0 - PAPEL TRIPLEX 350G,- TAMANHO 11X8CM COM CORDÃO.	UNIDADE	marca propria	20	R$17,90	R$358,00
22	ETIQUETAS 6X6 CM PERSONALIZADAS E ADESIVADAS PARA IDENTIFICAÇÃO. EM VINIL	UNIDADE	marca propria	20.000	R$0,25	R$5.000,00
26	FICHA REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS ADULTO - 21,5X30 CM - SULFITE 180G - 1X1. - FTO. 8	UNIDADE	marca propria	500	R$0,51	R$255,00
41	FOLHAS FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL PAPEL SULFITE 75G - TAM 19 X 29 CM - IMPRESSÃO 1X1 - FTO. 9	UNIDADE	marca propria	5.000	R$0,09	R$450,00
43	MAPA DIÁRIO DE CONSULTA - TAMANHO A4 - PAPEL SULFITE 75 G - 1X0, 50X1	BLOCOS	marca propria	200	R$3,29	R$658,00
44	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, PAPEL RECICLADO 90 G, 4X0, PEDIDO MÍNIMO 5.000 UNID. - FTO.9	UNIDADE	marca propria	5.000	R$0,18	R$900,00
45	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PERSONALIZADA 15CM X 90CM.	UNIDADE	marca propria	10	R$18,90	R$189,00
48	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PACIENTES. TAMANHO: 245X20MM PERMITA ESCRITA A CANETA RESISTENTE A ÁGUA	UNIDADE	marca propria	3.000	R$0,75	R$2.250,00
49	ADESIVO EM PAPEL - 11X16CM - FICHA DE VISITA DENGUE E FEBRE AMARELA - COM MEIO CORTE - CONFORME MODELO	UNIDADE	marca propria	6.000	R$0,37	R$2.220,00

	DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTENDO O LOGO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR. 4X0 - FTO. 32					
62	PANFLETO DE 15X30 CM, NO COUCHÊ 115 G, 4X0, COM ARTE COLORIDA A ESCOLHA. FTO. 12	UNIDADE	marca propria	4.000	R$0,66	R$2.640,00
65	ALMOFADA PARA CARIMBO 4911	UNIDADE	marca propria	25	R$25,64	R$641,00
66	ALMOFADA PARA CARIMBO 4912	UNIDADE	marca propria	25	R$27,00	R$675,00
67	ALMOFADA PARA CARIMBO 4913	UNIDADE	marca propria	25	R$28,00	R$700,00
69	PASTAS INDIVIDUAIS DO ALUNO, PAPEL TRIPLEX 300GR, 1X0 DIMENSÃO 36,5 X 54,5 CM, FTO.4 NO 77X113 CM	UNIDADE	marca propria	2.000	R$1,79	R$3.580,00
71	BANNER PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, 4X0, EM LONA SERILON, ARTES E FOTOS DE ACORDO COM CADA CAMPANHA	METRO QUADRADO	marca propria	50	R$92,90	R$4.645,00
73	CARTÕES DE VISITA.	UNIDADE	marca propria	1.000	R$0,21	R$210,00
74	CARTILHA PROERD, DIMENSÃO 21X29,7CM, CAPA 4X4 EM PAPEL COUCHÊ 170G, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS NO MEIO, 64 PÁGINAS 4X4.	UNIDADE	marca propria	300	R$17,90	R$5.370,00
76	PLACA EM ACRÍLICO DE 02 (DOIS) MM (COLOCADA)	METRO QUADRADO	marca propria	20	R$284,00	R$5.680,00
77	CRACHÁS EM PVC TAMANHO 8,5X5,3 CM, PERSONALIZADO, FEITO COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, COM PRESILHA TIPO "JACARÉ", COM CORDÃO NA COR A SER DEFINIDA, PRODUZIDO COM CRISTAL PROTETOR, CANTOS ARREDONDADOS	UNIDADE	marca propria	250	R$14,19	R$3.547,50
78	BLOCOS COM DUAS VIAS, NO PAPEL COPIATIVO, DIMENSÕES DE 14X19 CM CONTENDO ARTE A ESCOLHA. - FTO. 18	UNIDADE	marca propria	100	R$7,99	R$799,00
79	BLOCOS COM DUAS VIAS, NO PAPEL COPIATIVO, DIMENSÕES DE 10X14 CM CONTENDO ARTE A ESCOLHA. - FTO. 32	UNIDADE	marca propria	100	R$7,99	R$799,00
81	FORMULÁRIO EM PAPEL CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM 04(QUATRO) VIAS, COM IMPRESSÃO NA TINTA PRETA PERSONALIZADO COM O NOME DA PREFEITURA, EM PAPEL COPIATIVO NA MARCA OGI PAPER, COM PEDIDO MÍNIMO 5000 NOTAS	JOGOS	marca propria	20.000	R$0,55	R$11.000,00
87	SACOLA PERSONALIZADA PARA LIXO CAMBIO/CARRO EM TNT, 26X17, IMPRESSÃO EM 5 CORES - COR A DEFINIR; DEVERÁ CONTER O LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNIDADE	marca propria	3.000	R$0,92	R$2.760,00
88	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TAMANHO 10 X 14 CM - 50X3 1X0 - PAPEL COPIATIVO - FTO. 32	UNIDADE	marca propria	160	R$6,99	R$1.118,40
89	CARIMBO AUTOMÁTICO - DATADOR 4727	UNIDADE	marca propria	15	R$119,90	R$1.798,50
90	CARIMBO MODELO 4927 COMPLETO	UNIDADE	marca propria	10	R$123,40	R$1.234,00
93	ENVELOPE OFICIO, DIMENSÃO 11X23 CM, 4X0, PAPEL 90GR, PEDIDO MÍNIMO 1000 UNIDADES.	UNIDADE	marca propria	4.000	R$0,75	R$3.000,00
95	ENCADERNAÇÕES COM CAPA DURA. IMPRESSÕES EMM HOT STAMPING PARA PORTARIAS - CONTRATOS - LEIS - DECRETOS - ATAS -MENSAGENS - OFÍCIOS - PROTESTOS DE LEIS E CORRESPONDÊNCIA,	UNIDADE	marca propria	350	R$66,49	R$23.271,50
96	ENCADERNAÇÃO TIPO ESPIRAL EM CAPA PLÁSTICA CRISTAL TAMANHO A4 DE 200 FOLHAS, PEDIDO MÍNIMO 2 UNIDADES.	UNIDADE	marca propria	220	R$29,44	R$6.476,80
97	ENCADERNAÇÃO TIPO ESPIRAL COM CAPA PLÁSTICA ATÉ 100FLS, PEDIDO MÍNIMA 2 UNIDADE. TAM. A4	UNIDADE	marca propria	220	R$27,54	R$6.058,80
100	CARIMBO MODELO 4911 COMPLETO	UNIDADE	marca propria	20	R$71,20	R$1.424,00
101	CARIMBO MODELO 4912 COMPLETO	UNIDADE	marca propria	20	R$75,90	R$1.518,00

48997 - BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
102	CARIMBO MODELO 4913 COMPLETO	UNIDADE	marca propria	20	R$80,70	R$1.614,00
103	ENVELOPE BRANCO 24X34CM, IMPRESSÃO AZUL, PEDIDO MÍNIMO 500 UNID.	UNIDADE	marca propria	4.000	R$1,12	R$4.480,00
108	CRACHÁ EM PVC, 6 CM X 10 CM C/ CORDÃO, COM FOTO, COR A DEFINIR; DEVERÁ CONTER O LOGO DA SECRETARIA SOLICITANTE.	UNIDADE	marca propria	51	R$16,99	R$866,49
116	FAIXAS DE LONA IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE.	METRO QUADRADO	marca propria	80	R$113,00	R$9.040,00
				Total do Fornecedor:		R$149.271,99

155438 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	BLOCOS CONTROLE DIÁRIO DE VEÍCULOS, PAPEL COPIATIVO, DIMENSÃO 21X29 CM, NA COR AZUL. - FTO. 9	UNIDADE	norte	100	R$12,00	R$1.200,00
				Total do Fornecedor:		R$1.200,00

518395 - ALAN DE OLIVEIRA 08122987990

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	BLOCOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA 100X1 - PAPEL SULFITE 75 G - TAM. 19X29 - IMPRESSÃO 1X1 SÓ COLADO - FTO. 9	UNIDADE	ImpriArt	150	R$6,00	R$900,00
4	BLOCOS CADASTRO DO PACIENTE 100X1 - PAPEL SULFITE 75G TAM 19 X 29CM - IMPRESSÃO 1X0 - SÓ COLADO - FTO. 9	UNIDADE	ImpriArt	50	R$9,00	R$450,00
5	BLOCOS DE SERVIÇOS PRESTADOS, NO PAPEL COPIATIVO 50X2, DIMENSÃO 10 X 14 CM, NA TINTA PRETA. - FTO. 32	UNIDADE	ImpriArt	50	R$6,00	R$300,00
9	BLOCOS GUIA DE REFERÊNCIA CONTRA/REFERÊNCIA 100X1 SULFITE 56G - TAM 14 X 21CM - IMPRESSÃO 1X0 - SÓ COLADO - FTO. 16	UNIDADE	ImpriArt	150	R$4,00	R$600,00
15	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES 100X1 - PAPEL JORNAL TAM 10 X 14 CM - IMPRESSÃO 1X0 - SÓ COLADO - FTO. 32	UNIDADE	ImpriArt	300	R$2,00	R$600,00
16	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES PRÉ- NATAL 100X1 SULFITE 56G - TAM 10 X 14 CM - IMPRESSÃO 1X0 - SÓ COLADO - FTO. 32	UNIDADE	ImpriArt	300	R$2,00	R$600,00
18	CARTÃO FAMILIAR - PAPEL SULFITE 180G - TAM 19 X 29 CM IMPRESSÃO 1X1 - VINCADO - FTO. 9	UNIDADE	ImpriArt	2.500	R$0,40	R$1.000,00
20	CARTEIRA DO HIPERTENSO / DIABETES - PAPEL SULFITE 180 G TAM 10 X 19 CM - IMPRESSÃO 1X1 - VINCADO - FTO. 24	UNIDADE	ImpriArt	2.000	R$0,20	R$400,00
23	FICHA CONTROLE DE APRAZAMENTO CRIANÇA - 11,5X21 - CARTOLINA VERDE 180G - 1X0. FTO. 21	UNIDADE	ImpriArt	1.000	R$0,25	R$250,00
24	FICHA CONTROLE DE APRAZAMENTO ADULTO/ADOLESCENTE - 10X19,5 - SULFITE 180G - 1X0. - FTO. 24	UNIDADE	ImpriArt	1.000	R$0,20	R$200,00
25	FICHA REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS CRIANÇA - 21,5X30 CM - SULFITE 180G - 1X1. - FTO. 8	UNIDADE	ImpriArt	500	R$0,50	R$250,00
30	FOLHA A4, 1X0 - SULFITE 75 G REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL; DEVERÁ CONTER O LOGO DO VIGIASUS.	UNIDADE	ImpriArt	6.000	R$0,10	R$600,00
31	FOLHA A4, 1X0 - SULFITE 75 G. - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL; DEVERÁ CONTER O LOGO DO VIGIASUS.	UNIDADE	ImpriArt	3.000	R$0,12	R$360,00
32	FOLHA A4, 1X0 - SULFITE 75G - FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS; DEVERÁ CONTER O LOGO DO VIGIASUS.	UNIDADE	ImpriArt	2.000	R$0,13	R$260,00

33	FOLHA A4, 1X0 - SULFITE 90 G BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAA; DEVERÁ CONTER O LOGO DO VIGIASUS.	UNIDADE	ImpriArt	3.000	R$0,13	R$390,00
34	FOLHAS ATENDIMENTO DOMICILIAR (PARA USO EXCLUSIVO DE SAD) PAPEL SULFITE 75G - TAM 19 X 29CM - IMPRESSÃO 1X1 - FTO. 9	UNIDADE	ImpriArt	5.000	R$0,10	R$500,00
35	FOLHAS AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO PAPEL SULFITE 75G - TAM 19 X 29 CM - IMPRESSÃO 1X0 - FTO.9	UNIDADE	ImpriArt	1.000	R$0,15	R$150,00
36	FOLHAS DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - PAPEL SULFITE 75G TAM 19 X 29 CM - IMPRESSÃO 1X1 - FTO.9	UNIDADE	ImpriArt	5.000	R$0,10	R$500,00
37	FOLHAS DE CADASTRO INDIVIDUAL - PAPEL SULFITE 75G TAM 19 X 29 CM - IMPRESSÃO 1X1 - FTO.9	UNIDADE	ImpriArt	5.000	R$0,10	R$500,00
38	FOLHAS DE PROCEDIMENTOS (ATENDIMENTO INDIVIDUAL) - PAPEL SULFITE 75G TAM 19 X 29 CM - IMPRESSÃO 1X1. - FTO. 9	UNIDADE	ImpriArt	6.000	R$0,10	R$600,00
39	FOLHAS FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL PAPEL SULFITE 75G - TAM 19 X 29 CM - IMPRESSÃO 1X1 - FTO.9	UNIDADE	ImpriArt	1.000	R$0,15	R$150,00
40	FOLHAS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - PAPEL SULFITE 75G TAM 19 X 29 CM - IMPRESSÃO 1X1 - FTO.9	UNIDADE	ImpriArt	1.000	R$0,15	R$150,00
42	FOLHAS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PAPEL SULFITE 75G - TAM 19 X 29 CM IMPRESSÃO 1X0 - FTO.9	UNIDADE	ImpriArt	1.000	R$0,15	R$150,00
54	CALENDÁRIO DE MESA - SUPORTE PÉ PAPEL DUPLEX 300 GRAMAS ACOPLADO, IMPRESSÃO 4X0 - FOLHAS DOS MESES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAMANHO 14X20, IMPRESSÃO 4X4 - ACABAMENTO COM WIRE-O - IMPRESSÃO DAS FOLHA FRENTE E VERSO - TEMA A DEFINIR; DEVERÁ CONTER O LOGO DO VIGIASUS NA COR VERDE EM TODAS AS PÁGINAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - FTO. 16	UNIDADE	ImpriArt	100	R$20,00	R$2.000,00
68	BOLETIM DE ALUNO, MEDINDO 15 X 30 CM, NO SULFITE 180 G, 1X1. COM VINCO AO MEIO.(ARTE A DEFINIR COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - FTO 12	UNIDADE	ImpriArt	500	R$0,75	R$375,00
70	AGENDA ANO A DEFINIR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: CAPA DURA EM PAPEL ACOPLADO, PLASTIFICADA - ARTE DA CAPA EM IMPRESSÃO COLORIDA E FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; DADOS PESSOAIS (01 PÁGINA); MENSAGEM (01 PÁGINA); CALENDÁRIO DE 02 ANOS (A DEFINIR - EM 02 PÁGINAS). ALÉM DESTAS, DEVERÁ CONTER 01 PÁGINA POR DIA DO ANO, EXCETO OS SÁBADOS E DOMINGOS QUE DEVERÃO DIVIDIR UMA ÚNICA PÁGINA; TODAS AS PÁGINAS EM COR BRANCA E COM LINHAS; COM ARTE A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: - LOGO EDUCAÇÃO/BRASÃO - CONTER O CALENDÁRIO ESCOLAR DADOS E ENDEREÇO DE TODAS AS ESCOLAS. OBS.: O VENCEDOR DO ITEM DEVERÁ SUBMETER APRECIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A MATRIZ DO TRABALHO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO PARA POSTERIOR IMPRESSÃO. O NÃO CUMPRIMENTO DESTE ITEM PODERÁ ACARRETAR EM DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA E UMA NOVA IMPRESSÃO, SEM ÔNUS NENHUM AO MUNICÍPIO. - FTO. 16	UNIDADE	ImpriArt	100	R$40,00	R$4.000,00
72	CALENDÁRIO DE MESA - SUPORTE PÉ PAPEL DUPLEX 300 GRAMAS ACOPLADO, IMPRESSÃO 4X0 - FOLHAS DOS MESES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAMANHO 14X20, IMPRESSÃO 4X4 - ACABAMENTO COM WIRE-O - IMPRESSÃO DAS FOLHA FRENTE E VERSO - TEMA A DEFINIR; DEVERÁ CONTER O LOGO DA EDUCAÇÃO E DO MUNICÍPIO. - FTO.16	UNIDADE	ImpriArt	500	R$12,00	R$6.000,00
82	PASTA PARA ARQUIVO DE CAD/PRO FTO. 4 - 4X0 - 350G	UNIDADE	ImpriArt	1.000	R$3,00	R$3.000,00
91	ENVELOPE TIMBRADO SACO TAMANHO 26X36 - 4X0 CORES - PAPEL 90GR, PEDIDO MÍNIMO 1000 UNID.	UNIDADE	ImpriArt	4.000	R$1,49	R$5.960,00
104	ENVELOPE OFICIO, 11X23 CM IMPRESSÃO EM AZUL, PEDIDO MÍNIMO 1000 UNIDADES.	UNIDADE	ImpriArt	5.000	R$0,45	R$2.250,00
105	ENVELOPE SACO BRANCO 18X24 CM, COM IMPRESSÃO EM AZUL, PEDIDO MÍNIMO 1000 UNIDADES.	UNIDADE	ImpriArt	5.000	R$0,77	R$3.850,00
106	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36, COM IMPRESSÃO EM AZUL, PEDIDO MÍNIMO 1000 UNIDADES.	UNIDADE	ImpriArt	4.000	R$0,99	R$3.960,00
Total do Fornecedor:						R$41.255,00

Santa Izabel do Oeste, 6 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:4EC9802C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 57/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

A M MENDES - ACESSORIOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEU 12,5/80 X 18 - (TRATOR) MÍNIMO 12 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de	CENTURY R4		UN	4,00	1.549,00	6.196,00

		qualidade similar.						
2	1	PNEU 185 R14 C - MINIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE H188		UN	6,00	365,00	2.190,00
TOTAL								8.386,00
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PNEU 195 X 75 RODA 16 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DUNLOP FLACK R51 8PR		UN	4,00	586,00	2.344,00
4	1	PNEU 19,5 X 24 (RETRO ESCAVADEIRA) - MÍNIMO 12 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	FORERANER STRYCK 12PR R4 COMUM		UN	4,00	4.100,00	16.400,00
6	1	PNEU 23.1 X 26 R3 - MÍNIMO 12 LONAS - ROLO COMPACTADOR Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SPEEDWEY ADVANC 12PR C7 ROLO		UN	2,00	8.000,00	16.000,00
9	1	CAMARA DE AR 23.1 X 26 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	TORTUGA TR218		UN	4,00	545,00	2.180,00
11	1	RODA DE FERRO 17.5 - 6 FUROS	SPEEDMAX ARO 17.5 6F AÇO		UN	10,00	659,00	6.590,00
12	1	RODA DE FERRO 22.5 - 10 FUROS	RODOLINE 22.5 10F AÇO		UN	26,00	890,00	23.140,00
TOTAL								66.654,00
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	PNEU 10 X 16,5 (MINI CARREGADEIRA) - MÍNIMO 12 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	FORERUNNER SKS		UN	4,00	870,00	3.480,00
7	1	CAMARA DE AR 10 X 16.5 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	TORTUGA CAMARAS DE AR		UN	8,00	105,00	840,00
TOTAL								4.320,00
TEREZA PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CAMARA DE AR 12.5/80 X 18 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	TORTUGA TR15		UN	10,00	132,99	1.329,90
10	1	CAMARA DE AR 19.5 X 24 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DOBERMANN TR218		UN	10,00	339,00	3.390,00
TOTAL								4.719,90

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 05/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:7B63D054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE**, sito à Rua Rio Grande Do Sul, 320 - CEP: 85826000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Lindoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.572.863/0001-33, para **Prestação de serviços de Educação Especial às pessoas com deficiência Intelectual Múltipla Deficiências e Transtorno Globais do Desenvolvimento, tanto no funcionamento intelectual, como nas relações sociais, saúde e educação que demandam do contexto escolar práticas pedagógicas que possibilitem apoios contínuos**, no valor de ***R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)*****,** conforme abaixo descrito:

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - APAE	SR	12,00	833,333	10.000,00
TOTAL						10.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, seis dias de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:385EFADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 57/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 57/2022***, que teve como objeto ***Aquisição de Pneus, câmaras de ar e rodas para a Manutenção da Frota de Veículos leves, pesados e Máquinas da frota do Pátio de Máquinas de Santa Lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

A M MENDES - ACESSORIOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEU 12,5/80 X 18 - (TRATOR) MÍNIMO 12 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	CENTURY R4		UN	4,00	1.549,00	6.196,00
2	1	PNEU 185 R14 C - MINIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	WESTLAKE H188		UN	6,00	365,00	2.190,00
TOTAL								8.386,00
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PNEU 195 X 75 RODA 16 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DUNLOP FLACK R51 8PR		UN	4,00	586,00	2.344,00
4	1	PNEU 19,5 X 24 (RETRO ESCAVADEIRA) - MÍNIMO 12 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	FORERANER STRYCK 12PR R4 COMUM		UN	4,00	4.100,00	16.400,00
6	1	PNEU 23.1 X 26 R3 - MÍNIMO 12 LONAS - ROLO COMPACTADOR Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SPEEDWEY ADVANC 12PR C7 ROLO		UN	2,00	8.000,00	16.000,00
9	1	CAMARA DE AR 23.1 X 26 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	TORTUGA TR218		UN	4,00	545,00	2.180,00
11	1	RODA DE FERRO 17.5 - 6 FUROS	SPEEDMAX ARO 17.5 6F AÇO		UN	10,00	659,00	6.590,00
12	1	RODA DE FERRO 22.5 - 10 FUROS	RODOLINE 22.5 10F AÇO		UN	26,00	890,00	23.140,00
TOTAL								66.654,00
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	PNEU 10 X 16,5 (MINI CARREGADEIRA) - MÍNIMO 12 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	FORERUNNER SKS		UN	4,00	870,00	3.480,00
7	1	CAMARA DE AR 10 X 16.5 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	TORTUGA CAMARAS DE AR		UN	8,00	105,00	840,00
TOTAL								4.320,00
TEREZA PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CAMARA DE AR 12.5/80 X 18 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	TORTUGA TR15		UN	10,00	132,99	1.329,90
10	1	CAMARA DE AR 19.5 X 24 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DOBERMANN TR218		UN	10,00	339,00	3.390,00
TOTAL								4.719,90

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 84.079,90 (Oitenta e Quatro Mil e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:F9C575B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA**, sito à AV NEY EUIRSON NAPOLI, 1504 SALA 01 - CEP: 85478000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibema/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.016.017/0001-01, para a Contratação de Empresa Jurídica para executar determinadas ações voltadas ao atendimento de indivíduos e/ou famílias atendidas no âmbito da Proteção Social Básica (CRAS) e da Proteção Social Especial (SEMAS), bem como aos profissionais do município de Santa Lúcia-PR., no valor de **R$ 70.840,00 (Setenta Mil, Oitocentos e Quarenta Reais),** conforme abaixo descrito:

CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ASSESSORIA NA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE Assessoria na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - tema - "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescente, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade". Carga horária: 16 horas.	IBTECH	SR	1,00	5.000,00	5.000,00
1	2	OFICINAS E PALESTRAS - VIOLÊNCIA DIGITAL E/OU CYBERBULLING Conteúdo Programático: - Esclarecer aos alunos o que é bullying e cyberbullying e as consequências na vida dos outros. - Criar espaços no interior da escola para escuta e discussão sobre o tema; - Promover palestras e atividades para sensibilização e orientação de pais, alunos e a sociedade; - Estimular a empatia, respeito às diferenças, solidariedade, visando uma cultura de paz. - Mobilizar professores a trabalhar o tema em sala de aula a fim de implementar ações de prevenção e combate cyberbullying; - Desestimular a prática do bullying e cyberbullying no ambiente escolar, familiar e comunitário; - Conscientizar a todos sobre seus deveres e direitos com relação ao próximo; e esclarecer que o Cyberbullying é passível de punição; - Fomentar reflexão sobre atitudes e comportamentos em sala de aula ou quando da utilização da internet; - Relacionar o uso da internet e redes sociais e erroneamente para práticas de agressões virtuais como o Cyberbullying; - Apresentar propostas e/ou possibilidades de prevenção e combate o Cyberbullying. *As oficinas serão executadas nas escolas e/ou colégios do município e terão duração aproximada de 2 (duas) horas por oficina que serão direcionadas para crianças da Educação Infantil de quatro e cinco anos (Pré I e Pré II); Ensino Fundamental I de seis (6) a dez (10) anos (1º ao 5º ano); Ensino Fundamental II de onze (11) a quatorze (14) anos (6º ao 9º ano) e; Ensino Médio de quinze (15) a dezessete (17) anos (1º ao 3º ano).	IBTECH	SR	1,00	17.040,00	17.040,00
1	3	DESENVOLVER CAPACITAÇÃO AO GESTOR MUNICIPAL E REDE DE PROTEÇÃO CONTEÚDO PROPOSTO: • A implantação daLei 13.431/17 e os impactos aos fluxos municipais de atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência; • Diferenciação entre Escuta Especializada e Depoimento Especial; A compreensão sobre revelação espontânea e revitimização; • Metodologias para a realização da entrevista de Escuta Especializada; • A construção intersetorial de Fluxos Municipais; • A compreensão de violência e fortalecimento de ações intersetoriais na proteção de crianças e adolescentes; • Oficinas práticas com os profissionais. Carga horária: 24 horas.	IBTECH	SR	1,00	7.200,00	7.200,00
1	4	OFICINAS E PALESTRAS - RESGATE DA CIDADANIA PÓS PANDEMIA O serviço consiste: • Abordagem , aproximação junto aos domicílios, elencados pelo CRAS; • Comunicação e entrevista interativa por profissional habilitado , com a pessoa idosa e ou com deficiência, com o objetivo em conhecer a atual situação vivenciada pelo cidadão/ usuário; • Abordagens e convite para participar de atividades lúdicas, interativas no domicilio, conforme acordado com o interessado; • Estabelecer calendário de interação domiciliar, de até 03 encontros domiciliares; • Participação de membros da família, no conhecimento e interação das ações, e seus objetivos; • Aproximar a pessoa idosa, e ou pessoa com deficiência das atividades do CRAS, SCFV no município; • As abordagens em domicilio, no total de 03 e após, inicia-se a interação comunitária; Carga Horária: 80 horas	IBTECH	SR	1,00	16.000,00	16.000,00
1	5	OFICINAS E PALESTRAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Conteúdo Programático: 1) Oficina do primeiro emprego, o participante poderá desenvolver habilidades referentes a: • Informática básica: Atividades relacionadas a informática básica, visa o desenvolvimento de habilidades básicas para utilização do computador, inclui sistema operacional, editores de texto, editor de planilhas eletrônicas. • Assistente administrativo: Atividades voltadas a administração de empresas, redação empresarial, comunicação. • Atendimento ao cliente: Noções de atendimento ao cliente, telefone e/ou presencial. 2) Oficinas de socialização serão trabalhados: • Rodas de conversa e partilha: voltadas para dúvidas e necessidades de cada grupo, onde a criança e o adolescente terão acesso livre para tirar as suas dúvidas e interagir com a ação, em geral os assuntos trabalhados são: infância, direitos humanos, saúde, higiene, meio ambiente, cultura, lazer, trabalho e outras temática que serão percebidas no grupo trabalhado. • Dinâmicas de grupo/atividades coletivas: Serão trabalhadas atividades em grupo a fim de trabalhar a melhor convivência em grupo, aprimorando as habilidades de convivência e possibilitando a expressão das particularidades de cada usuário, assim como da convivência coletiva. • Atividades intergeracionais: Proporcionar no percurso dos grupo, uma experiência com público de faixa etária diferentes, a fim de contribuir com o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares. • Atividade comunitária: Proporcionar no percurso dos grupos, o desenvolvimento de uma ação na comunidade, utilizando-se de conhecimento inclusive adquiridos na oficina de informática, para proporcionar aos participantes experiência de protagonismo em sua comunidade. • Atividades de educomunicação: Proporcionar aos participantes reflexões sobre a realidade do seu território e correlacionar com territórios mais ampliados, por meio das informações produzidas na oficina de informática. TEMÁTICAS ESSENCIAIS A SEREM ABORDADAS: • Prevenção e Proteção contra as Drogas: voltado principalmente para conhecer e se familiarizar com os problemas decorrentes do uso de drogas e bebidas alcoólicas nas diferentes fases/etapas da vida da criança e adolescente, trabalhar os principais grupos de risco (crianças que tenham sofrido abandono, maus tratos, problemas familiares dentre outros...) as intervenções são feitas através de palestras com pessoas capacitadas e qualificadas, apresentações teatrais e de dança, jogos adaptados para o programa e brincadeiras no geral. • Prevenção às diversas formas de violência: busca orientar e informar o público atendido sobre as formas de violência e a prevenção das mesmas.	IBTECH	SR	1,00	25.600,00	25.600,00

		• Cultura da paz e comunicação não violenta: busca ampliar o repertório comportamental do público atendido, aprimorando as experiências de convivência social, melhorando a qualidade da comunicação no cotidiano tanto na comunidade como na família, e atuar no sentido de romper com ciclos de violência no dia a dia de crianças e adolescentes. Carga Horária: 128 horas					
TOTAL							70.840,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 06/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:F06AC74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 08/2022

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))					Exercício de 2022
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					Período de: Janeiro à Agosto
Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Tipo de Período: M; Mês Início: 01; Mês Fim: 08; Listar recursos e deduções: S; Listar naturezas sintéticas: S; Grupo Assinatura: {"valor":"7044","descricao":"Balancete da Despesa"}; Colunas: O; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: A; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 36 de 16/05/2022 09:54:25					
Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias					
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA	0,00	48.227,59	48.227,59	0,00	0,00
00094-100094.94.99.00.01 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	48.227,59	48.227,59	0,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	54.843,93	54.843,93	0,00	0,00
00094-100094.94.99.00.01 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	54.843,93	54.843,93	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	31.413,09	31.413,09	0,00	0,00
00094-100094.94.99.00.01 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	31.413,09	31.413,09	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO	0,00	1.145.302,64	1.145.302,64	0,00	0,00
00001-100001.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES DESCENTRALIZADOS	0,00	1.145.302,64	1.145.302,64	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.279.787,25**	**1.279.787,25**	**0,00**	**0,00**
Total Geral:	**0,00**	**1.279.787,25**	**1.279.787,25**	**0,00**	**0,00**

São José da Boa 05/09/2022

JOVANE DE OLIVEIRA
033.806.639-05
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
040.537.059-83
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
036.556.649-74
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:06FE41CC

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - EXTRATO DE DIÁRIA MÊS 08/2022

Demonstrativo das Diárias Concedidas				**Período:** 01/08/2022			**até** 31/08/2022		
Nº NE. Data Empenho		**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
157	15//08/2022	487,55	16	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PONTOS POLÊMICOS", MINISTRADO PELA EGP - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2022, EM JACAREZINHO - PR.	Jacarezinho	17/08/2022	18/08/2022	1,800
162	29//08/2022	1.137,61	18	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO "CICLO ORÇAMENTÁRIO - ASPECTOS TEÓRIOS E PRÁTICOS DA APRESENTAÇÃO ATÉ A SUA EXECUÇÃO", PROMOVIDO PELA UNICURSOS, NOS DIAS 31 DE AGOSTO DE 2022, 01 E 02 DE SETEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE CURITIBA PR.	Curitiba	31/08/2022	02/09/2022	2,800
158	15//08/2022	487,55	17	PAULA CRISTINA DIAS RAMOS	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PONTOS POLÊMICOS", MINISTRADO PELA EGP - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2022, EM JACAREZINHO - PR.	Jacarezinho	17/08/2022	18/08/2022	1,800
155	15//08/2022	487,55	14	SILVIO SANDRO DE SOUZA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PONTOS POLÊMICOS", MINISTRADO PELA EGP - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2022, EM JACAREZINHO - PR.	Jacarezinho	17/08/2022	18/08/2022	1,800
156	15//08/2022	487,55	15	KELY NELI ROLIM	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PONTOS POLÊMICOS", MINISTRADO PELA EGP - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO DE 2022, EM JACAREZINHO - PR.	Jacarezinho	17/08/2022	18/08/2022	1,800
Valor Entidade:									**3.087,81**
Valor Total:									**3.087,81**

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:7E6D9EEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 54 DE 2022

LEI Nº 54 DE 2022

Dispõe a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2022 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDR ODO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.462	Construção de Cobertura para Garagem de Veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	39.000,00
	Total do Credito Autorizado	**39.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial e dotação do orçamento a seguir discriminada:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092	Aquisição de Veículos para a Saúde - ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	39.000,00
	Total do Cancelamento	**39.000,00**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:824B57D1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 55 DE 2022

LEI 55 DE 2022

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 421.000,00 (Quatrocentos e vinte um mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	40.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINBISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.215	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas – DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPOROT E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL ADO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001	Recursos Ordinário (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00

Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURÍSMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURÍSMO - SMT	
12.001.23.	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
12.001.23.695.	TURÍSMO	
12.001.23.695.0030.	O TURÍSMO NO MUNICÍPIO	
12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	83.000,00
	Total do Crédito Autorizado	**421.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação de Alínea de Receita a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
06.	DIREOTRIA DE CILTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPOROT E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.1.221	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	49.000,00
06.001.27.812.0021.1.435	Construção Pista de Caminhada – Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	64.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL ADO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.1.153	Prosseguimento de Obras de Infraestrutura Turística no Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) - Exercício Corrente	108.000,00
	Total do Cancelamento	**221.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 504 Código Local 31504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
Total do Excesso a ser utilizado		**200.000,00**
Total geral desta Lei		**421.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5B893DFB

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 40/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022141
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DEJAIR DE SANTANA EVENTOS
CNPJ/MF nº 36.742.349/0001-46

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de Preço de contratação de empresa especializada para realização de eventos esportivos no ano de 2020 para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20987	Serviço de arbitragem oficial para futebol de campo contendo 02 árbitros, 04 auxiliares e 01 representante por partida. Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná. A comprovação deverá ser feita no evento através da apresentação da carteira de registro na Federação	PART	18	R$ 1.180,09	21.241,62	PROPRIA
2	20989	Serviço de arbitragem para Futsal adulto livre e veterano, contendo 02 árbitros, 01 representante, por partida. Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná. A comprovação deverá ser feita no evento através da apresentação da carteira de registro na Federação	PART	12	R$ 332,09	3.985,08	PROPRIA
3	16898	Serviço de arbitragem para futebol Suíço Adulto Livre e Veterano contendo 02 árbitros e 01 representante, por partida. Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná. A comprovação deverá ser feita no evento através da apresentação da carteira de registro na Federação.	PART	12	R$ 304,00	3.648,00	PROPRIA
4	20990	Serviço de arbitragem para futsal menor, contendo 03 árbitros e 01 representante por partida. Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná. A comprovação deverá ser feita no evento através da apresentação da carteira de registro na Federação.	PART	10	R$ 238,36	2.383,60	PROPRIA
5	20991	Serviço de arbitragem para menor, Infantil e Infanto Juvenil, contendo 03 árbitros e 01 representante por partida. Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná. A comprovação deverá ser feita no evento através da apresentação da carteira de registro na Federação.	PART	10	R$ 293,00	2.930,00	PROPRIA
6	20992	Serviço de arbitragem para Voleibol de quadra masculino e feminino, contendo 02 árbitros e 01 representante por partida. Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná. A comprovação deverá ser feita no evento através da apresentação da carteira de registro na Federação.	PART	10	R$ 265,00	2.650,00	PROPRIA
7	20994	Serviço de arbitragem para vôlei de areia masculino e feminino, contendo 02 árbitros e 01 representante por partida. Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná. A comprovação deverá ser feita no evento através da apresentação da carteira de registro na Federação.	PART	10	R$ 266,17	2.661,70	PROPRIA
					TOTAL:	**39.500,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após os serviços prestados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, em 31 de agosto de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2A50F122

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO REGISTRO DE PREÇO PP 38/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022144
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 88/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: A C S PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA,
CNPJ: 22.056.948/0001-00

01- Do objeto e valor: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de pneus, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	23929	Pneu 195/55 R15 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UNI	112	R$ 420,00	47.040,00	GOODYEAR EAGLE SPORT
3	23130	Pneu - 275/80 R22,5 BORRACHUDO, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UNI	18	R$ 2.370,00	42.660,00	KELLY KS-481 16L. BORRACH
4	24397	Pneu – 295/80 R22.5 LISO similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	12	R$ 2.095,00	25.140,00	STEELMARK AGS LISO 16L.
8	22248	Pneu 1000 R 20 / 16 RADIAL BORRACHUDO, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UNI	16	R$ 2.197,00	35.152,00	KELLY KS-481 16L. BORRACH.
15	24565	Pneu 175 / 65 R14, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	4	R$ 343,00	1.372,00	KELLY EDGE TOURING
17	11000	Pneu 175/70 - R13 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	UN	16	R$ 323,00	5.168,00	KELLY EDGE TOURING
29	21381	Pneu 215/50 - R17 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	UNI	6	R$ 590,00	3.540,00	GOODYEASR EFFIC.GRIP.PERF
34	19162	Pneu 23.1 R30 10 lonas, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	2	R$ 7.795,00	15.590,00	GOODYEAR R1-10L.D.TOR.II
36	24577	Pneu 225/45 R 17, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	uni	8	R$ 474,00	3.792,00	KELLY EDGE SPORT
37	24578	Pneu 275/80 R22,5, LISO similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	28	R$ 1.998,00	55.944,00	STEELMARK AGS LISO 16L.
43	25850	Pneu 11.00/22 R 16 Liso G 8 similar ou melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	uni	16	R$ 2.197,00	35.152,00	GOODYEAR PAPAL.G-8 16L.
					TOTAL:	**270.550,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022145
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 88/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SERJÃO PNEUS LTDA,
CNPJ: 80.052.103/0001-34

01- Do objeto e valor: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de pneus, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	17091	Pneu 900 R 20 / 14 Lonas Borrachudo (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	10	R$ 1.795,00	17.950,00	ANTEO / AT59
6	17090	Pneu 900 R 20 / 14 Lonas lisos (convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	6	R$ 1.490,00	8.940,00	ANTEO / AT65
7	17094	Pneu 1000 R 20 / 16 lonas – lisos (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	8	R$ 1.740,00	13.920,00	ANTEO / AT 65
16	24566	Pneu 175 / 70 – R14 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	38	R$ 392,00	14.896,00	JK TYRE /VECTRA
20	20869	Pneu 185/60 R15 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	UNI	24	R$ 422,00	10.128,00	COMFORSER / CF510
21	181	Pneu 185/65 R14 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UNIDAD	48	R$ 408,00	19.584,00	DUNLOP/ SP TOURING
23	23930	Pneu 195/65 R15 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UNI	16	R$ 425,00	6.800,00	COMFORSER / CF510
24	21847	Pneu 195/75 R16C, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	UNI	12	R$ 715,00	8.580,00	TRIANGLE / TR652
26	24570	Pneu 205 / 60 - R 16, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	4	R$ 484,00	1.936,00	CONFORSER / CF510
27	24571	Pneu 205/60 R 15 – 19 H, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	4	R$ 490,00	1.960,00	COMFORSER/ CF510
28	24572	Pneu 205/75 R16, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	16	R$ 738,00	11.808,00	TRIANGLE / TR 652
30	10995	Pneu 215/75 - R17.5 (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	UN	24	R$ 895,00	21.480,00	TRIANGLE / TR 685
31	24848	Pneu 205 / 55 R16 C, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	16	R$ 389,00	6.224,00	COMFORSER/ CF510
32	24574	Pneu 225/65 R16 C, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	40	R$ 799,00	31.960,00	TRIANGLE / TR652
33	24576	Pneu 225/75 – R16 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	24	R$ 780,00	18.720,00	CHENGSHAN/ CSR71
35	24575	Pneu 235 / 75 R17,5, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year	uni	4	R$ 1.180,00	4.720,00	DOUBLESTAR / DSR116
38	24579	Pneu 31x10.5 R15 109, similar ou de melhor qualidade que Good Year.	uni	4	R$ 899,00	3.596,00	FIRESTONE / MT23
40	24582	Pneu 7.50 – R18 / 8 Lonas (Trator) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	2	R$ 802,00	1.604,00	MAGGION / MTF2
					TOTAL:	**204.806,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022146
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 88/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA,
CNPJ: 39.859.999/0001-64

01- Do objeto e valor: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de pneus, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10989	Pneu - 14.00-R24 / 16 Lonas (Niveladora) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	18	R$ 5.079,00	91.422,00	ALWAYSRUN
9	24563	Pneu 110/90 R14 moto Bros, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	1	R$ 359,00	359,00	CINBORG
10	17097	Pneu 12.4 R24 / 6 Lonas (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	2	R$ 2.285,00	4.570,00	SUNKING
11	19160	Pneu 12.5 80 R18, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	8	R$ 2.277,00	18.216,00	SUNKING
12	19163	Pneu 14.9 R28 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	2	R$ 3.389,00	6.778,00	FARMBOY
13	24564	Pneu 14.9 x 24, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	4	R$ 2.890,00	11.560,00	FARMBOY
14	10993	Pneu 17.5.- R25 / 12 Lonas (Pá Carregadeira) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	16	R$ 5.780,00	92.480,00	ALWAYSRUN
18	24567	Pneu 18.4 x 34, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	2	R$ 5.590,00	11.180,00	TORNEL
19	24568	Pneu 18.4. R30 / 10 Lonas (Trator) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	2	R$ 4.898,00	9.796,00	TORNEL

22	19161	Pneu 19.5L R-24 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	6	R$ 5.580,00	33.480,00	SUNKING
25	17093	Pneu 2.75 R18 (Radial), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	2	R$ 188,00	376,00	TECHNIC
39	24580	Pneu 7.50 – R16 / 8 Lonas (Trator) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	2	R$ 819,00	1.638,00	FARMBOY
41	10997	Pneu 90/90 - R18 (Radial)	UN	2	R$ 194,00	388,00	CINBORG
42	17096	Pneu 90/90 R19 (Radial), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	1	R$ 349,00	349,00	CINBORG
					TOTAL:	**282.592,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:055401FA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO REGISTRO DE PREÇO PP 37/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022137
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 87/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CARLOS ZALEM BARBOSA 64098699915
CNPJ/MF nº 19.312.626/0001-61

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de Preços de Protetores de pneus, câmara de ar e de prestação de serviço de borracharia, para atender as necessidades dos veículos e maquinários do município de São Pedro do Paraná, conforme a seguir:

LOTE 4: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS
(VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS PESADAS)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25861	Serviço de Montagem e Desmontagem e Troca de Pneus de Veículos Leves/Passeio (todas as bitolas)	uni	250	R$ 27,00	6.750,00	CARLOS ZALEM BARBOSA 64098699915
2	25862	Serviço de Montagem e Desmontagem e Troca de Pneus de Veículos Médios/Passeio (todas as bitolas)	uni	150	R$ 32,00	4.800,00	CARLOS ZALEM BARBOSA 64098699915
3	25863	Serviço de Montagem e Desmontagem e Troca de Pneus de Veículos Pesados/Passeio (todas as bitolas)	uni	125	R$ 41,00	5.125,00	CARLOS ZALEM BARBOSA 64098699915
4	25864	Serviço de Montagem e Desmontagem e Troca de Pneus de Máquinas Pesadas (todas as bitolas)	uni	75	R$ 130,00	9.750,00	CARLOS ZALEM BARBOSA 64098699915
					TOTAL:	**26.425,00**	

LOTE 5: SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS
(VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS PESADAS)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25865	Serviço de Conserto de Pneus de Veículos Leves/Passeio (todas as bitolas)	UN	250	R$ 30,00	7.500,00	CARLOS ZALEM BARBOSA 64098699915
2	25866	Serviço de Conserto de Pneus de Veículos Médios/Passeio (todas as bitolas)	uni	150	R$ 34,00	5.100,00	CARLOS ZALEM BARBOSA 64098699915
3	25867	Serviço de Conserto de Pneus de Veículos Pesados/Passeio (todas as bitolas)	uni	125	R$ 41,00	5.125,00	CARLOS ZALEM BARBOSA 64098699915
4	25868	Serviço de Conserto de de Pneus de Máquinas Pesadas (todas as bitolas)	uni	75	R$ 120,00	9.000,00	CARLOS ZALEM BARBOSA 64098699915
					TOTAL:	**26.725,00**	

LOTE 6: SERVIÇO DE DESLOCAMENTO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25869	Serviço de Deslocamento por KM	Km	2000	R$ 3,75	7.500,00	CARLOS ZALEM BARBOSA 64098699915
					TOTAL:	**7.500,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, em 30 de agosto de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022138
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 87/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SERJÃO PNEUS LTDA
CNPJ/MF nº 80.052.103/0001-34

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de Preços de Protetores de pneus, câmara de ar e de prestação de serviço de borracharia, para atender as necessidades dos veículos e maquinários do município de São Pedro do Paraná, conforme a seguir:

LOTE 1: PROTETORES DE PNEUS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17090	Pneu 900 R 20 / 14 Lonas lisos (convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	12	R$ 60,00	720,00	SBN / RADIAL
2	25852	Pneu – 900 R 20 / 14 Lonas – Borrachudo (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	4	R$ 60,00	240,00	SBN / RADIAL
3	17094	Pneu 1000 R 20 / 16 lonas – lisos (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	10	R$ 60,00	600,00	SBN / RADIAL
7	19164	Pneu 1000/20 RADIAL BORRACHUDO similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 60,00	240,00	SBN / RADIAL
					TOTAL:	**1.800,00**	

LOTE 2: CÂMARAS DE AR PARA PNEUS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	980	Pneu – 900 – R 20 14 Lonas – lisos Convencional	Uni	12	R$ 97,50	1.170,00	MAGGION / SC115
2	167	Pneu – 900 – R 20 14 Lonas Borrachudo	UNIDAD	4	R$ 97,50	390,00	MAGGION / SC 115
3	17092	Pneu 90/90 R18 (Radial), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 59,50	238,00	MAGGION/ MG18
4	17093	Pneu 2.75 R18 (Radial), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 59,50	238,00	MAGGION / MG18
6	17097	Pneu 12.4 R24 / 6 Lonas (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 254,00	1.016,00	MAGGION / TR218A
9	19160	Pneu 12.5 80 R18, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	8	R$ 198,00	1.584,00	TORTUGA / AG2018
13	10990	Pneu 18.4.R30 / 10 Lonas (Trator) (Convencional)	UN	4	R$ 418,00	1.672,00	MAGGION / TR 218A
14	6802	Pneu 7.50 - R18 / 8 Lonas (Trator) - Convencional	UN	4	R$ 97,00	388,00	MAGGION / TR 15
17	19161	Pneu 19.5L R-20 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 449,00	1.796,00	TORTUGA / AG3026
19	19163	Pneu 14.9 R28 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 330,00	1.320,00	MAGGION / TR218A
					TOTAL:	**9.812,00**	

LOTE 3: BICOS PNEUS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17099	Pneu 175/70 R14, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 7,40	29,60	SCHRADER
2	17100	Pneu 225/65 R16, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	12	R$ 7,40	88,80	SCHRADER
3	17101	Pneu 275/80 R22,5, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	8	R$ 10,00	80,00	SCHRADER
4	17102	Pneu 205/75 R16, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	12	R$ 74,00	888,00	SCHRADER
5	19160	Pneu 12.5 80 R18, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 10,00	40,00	SCHRADER
6	25856	Pneu 17.5.- R25 / 12 Lonas (Pá Carregadeira) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	12	R$ 35,00	420,00	SCHRADER
7	25857	Pneu 215/75 – R17.5 (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	24	R$ 78,00	1.872,00	SCHRADER
8	25858	Pneu 185 – R14 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	4	R$ 10,00	40,00	SCHRADER
9	25859	Pneu 175/70 – R13 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	28	R$ 7,45	208,60	SCHRADER
10	25860	Pneu 175/65 – R14 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	18	R$ 10,00	180,00	SCHRADER
11	19161	Pneu 19.5L R-24 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	8	R$ 10,00	80,00	NAO COTADO
12	19162	Pneu 23.1 R30 10 lonas, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	8	R$ 85,00	680,00	SCHRADER
13	19163	Pneu 14.9 R28 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	8	R$ 85,00	680,00	SCHRADER
					TOTAL:	**5.287,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, em 30 de agosto de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022139
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 87/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
CNPJ/MF nº 39.859.999/0001-64

01- Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o Registro de Preços de Protetores de pneus, câmara de ar e de prestação de serviço de borracharia, para atender as necessidades dos veículos e maquinários do município de São Pedro do Paraná, conforme a seguir:

LOTE 1: PROTETORES DE PNEUS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	25853	Pneu 700 – R 16 / 10 Lonas – lisos (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	12	R$ 48,90	586,80	ALWAYSRUN
5	25854	Pneu – 1100 – R 22 / 16 lonas – lisos (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	12	R$ 69,90	838,80	CARRETEIRO
6	25855	Pneu - 14.00-R24 / 16 Lonas (Niveladora) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	uni	16	R$ 103,00	1.648,00	ALWAYSRUN
					TOTAL:	**3.073,60**	

LOTE 2: CÂMARAS DE AR PARA PNEUS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	17094	Pneu 1000 R 20 / 16 lonas – lisos (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	10	R$ 129,50	1.295,00	JABUTI
7	17095	Pneu 110/90 R17 moto Bros, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	8	R$ 69,50	556,00	JABUTI
8	17096	Pneu 90/90 R19 (Radial), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 68,70	274,80	JABUTI

10	10986	Pneu - 700 - R 16 / 10Lonas - lisos (Convencional)	UN	12	R$ 87,50	1.050,00	JABUTI
11	10988	Pneu - 1100 - R 22 / 16 lonas - lisos (Radial)	UN	12	R$ 159,30	1.911,60	JABUTI
12	10989	Pneu - 14.00-R24 / 16 Lonas (Niveladora) (Convencional)	UN	16	R$ 288,50	4.616,00	JABUTI
15	10992	Pneu 7.50 - R16 / 8 Lonas (Trator) (Convencional)	UN	4	R$ 84,90	339,60	JABUTI
16	10993	Pneu 17.5.- R25 / 12 Lonas (Pá Carregadeira) (Convencional)	UN	8	R$ 359,50	2.876,00	JABUTI
18	19162	Pneu 23.1 R30 10 lonas, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 749,00	2.996,00	JABUTI
20	19164	Pneu 1000/20 RADIAL BORRACHUDO similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	UN	4	R$ 129,50	518,00	JABUTI
					TOTAL:	**16.433,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, em 30 de agosto de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0366BDBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 90/2022

PORTARIA N.° 90/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
268	Sebastião Ribeiro	01/06/2012	2012-2017	09/09/2022 a 08/10/2022 (30 dias)	Operador de Trator Agrícola	Secr.Agricultura

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:7E371B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º185/2021.

Pregão Eletrônico n.º 112/2021

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual aquisição de **materiais de copa e cozinha**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROTETOR DE BACIA PEDICURE Protetof de bacia com 50 unidades - produto descartável - composição:97% polietileno e 3% elástico. Tamanho: 0,70x0,70cm. Produto nao perecível - validade indeterminada.	PCT	60,00	23,89	1.433,40
3	1	GARRAFA TERMICA 5 LITROS Tipo botijão termico, fabricada em poliuretano, com abeertura superior grande e bico dispensador inferior com valvula de rosquear (TIPO TORNEIRA) com pés e alça.	UNI	25,00	60,84	1.521,00
3	2	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO Garrafa térmica capacidade mínima de 1litro – Unidade	UNI	52,00	48,96	2.545,92
3	3	GARRAFA TERMICA EM AÇO INOX 1,2 LITROS GARRAFA TÉRMICA em aço inox, capacidade minima de 1,2 litros tipo jarra, mantém temperatura do liquido quente ou gelado, Contém Botão/Trava para despejar o liquido. Vedação com silicone.	UNI	32,00	130,25	4.168,00
3	4	GARRAFA TERMICA EM INOX GARRAFA TERMICA em inox 1 LT Com sistema de bombeamento superior, capacidade de 1 litro.	UNI	84,00	96,95	8.143,80
5	1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS Abridor de Latas e Garrafas em aço inox, não descasca, não escurecem com o tempo e não requerem técnicas complicadas para serem mantidos sempre em bom estado. Dimensões aproximadas: 9,1 x 4 x 2,3 cm (A x L x P).	UNI	40,00	3,69	147,60
5	2	CONCHA DE FEIJÃO 33 cm CONCHA DE FEIJÃO, em aço inox com tamanho aproximado de 33 cm	UNI	39,00	8,10	315,90
5	3	CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO (CABRITA) tripé, com facas em aço inox de 10 mm, corpo em aluminio fundido, coluna em aço maciço, molas e base antiderrapante.	UNI	22,00	89,26	1.963,72

5	4	ESCUMADEIRA INOX ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, comprimento 440 x 115 x 46 mm	UNI	45,00	15,86	713,70
5	5	FACA DE CORTE GRANDE FACA DE CORTE GRANDE em aço inoxidável forjado de alta qualidade e cabo em madeira com tamanho mínimo total de 30 cm	UNI	60,00	23,96	1.437,60
10	1	Conjunto de talheres totalmente em aço inox com no mínimo 60 peças Conjunto de talheres totalmente em aço inox com no mínimo 60 peças, altamente duraveis, cobntendo no minimo 12 colheres de mesa, 12 colheres médias para sobremesa, 12 facas de mesa, 12 garfo de mesa, 12 garfos medios para bolos e tortas, as colheres deverão ser com bojo em formato simetrico e bordas arredondadas, os garfos com dentes polidos na parte interna, facas temperadas com resistencia a corrosão.	CONJ.	45,00	202,74	9.123,30
12	1	CANECA PLASTICA 200ML Copo em plástico, com duas alça e tampa com bico tipo chuquinha rigido e fechamento com rosaca (nas cores azul, rosa, verde e lilas) sendo o copo trasnparente, atóxico, inquebrável, indeformável, com qualidade superior, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, resistente à temperatura de 100ºc para esterilização em água fervente (100ºc por 20 minutos).	UNI	2.010,00	11,89	23.898,90
12	2	JARRA PLASTICA 2 LITROS Em plástico transparente ,polietileno resistente e boa qualidade, com tampa e de capacidade para 2 litros, formato redondo.	UNI	44,00	12,38	544,72
14	1	LIXEIRA COMUM 10 LT Lixeira plástica vazada, sem tampa, com capacidade 10 litros.	UNI	60,00	6,84	410,40
14	2	LIXEIRA COMUM COM TAMPA 15 LT LIXEIRA - COM TAMPA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, DE POLIPROPILENO.	UNI	59,00	24,23	1.429,57
14	3	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 100 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 1000 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 100 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 69 cm altura x 51 cm diâmetro.	UNI	44,00	66,83	2.940,52
14	4	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 40 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 40 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 40 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 46 cm altura x 37 cm diâmetro.	UNI	59,00	53,70	3.168,30
32	1	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA. TEMPERATURA ATÉ 120 °C ROLO COM: 30,00 MT(S) Composição: Filme de 100% PVC + reforço em TNT 100% polipropileno. Largura: 1,38m Temperatura até 120 °C Rolo Com: 30,00 MT(s).	RL	25,00	329,20	8.230,00
TOTAL						**R$ 72.136,35**

DETENTORA DA ATA: MULT ESCOLHA DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA, com CNPJ sob n.º 33.149.163/0001-90.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 06 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:06E6B332

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º186/2021.

Pregão Eletrônico n.º 112/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual aquisição de **materiais de copa e cozinha**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 10 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 14cm de altura, 29cm de largura, 41cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	UNI	55,00	27,68	1.522,40
19	2	CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 20 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 19,6cm de altura, 33,1cm de largura, 48,7cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	UNI	79,00	34,68	2.739,72
19	3	CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS Caixa plástica (polipropileno), capacidade 3,5 litros, com tampa, translúcida (COR INCOLOR), resistente, formato retangular, medidas 28,5cm x 17,6cm x 9,7cm.	UNI	55,00	15,23	837,65
25	1	VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO - Estrutura em tubo de aluminio, peças plásticas em polipropileno - Medidas Minimas: 120x56x6,5 - Peso Minimo: 2,2 Kg.	UNI	20,00	127,28	2.545,60
TOTAL						**R$ 7.645,37**

DETENTORA DA ATA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, com CNPJ sob n.º 30.759.356/0001-74.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 06 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EB72D44E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º187/2021.

Pregão Eletrônico n.º 112/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual aquisição de **materiais de copa e cozinha**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	DISPENSER DE COPOS Em plástico com alta resistência à impactos, com dois tubos mistos para dispensar copos de agua e café. capacidade aproximada para dispensar 300 copos. Tubos fabricados em plástico Poliestireno de Alto Impacto e base fabricada em Polipropileno. Cor branca, medida aproximadas de 75x19,5cmx12cm. O tubo de café deverá conter em média 5,5cm de diâmetro para copinho de 50ml e 80 ml e o tipo de tubo de água de 8,5cm de diâmetro, para copos de 100 ml.	UNI	30,00	39,63	1.188,90
27	1	COLHER DE SOBREMESA AÇO INÓX COLHER DE SOBREMESA AÇO INÓX , toda em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento de 15,3 cm e espessura de 1,5 mm. Totalmente lisa, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Pode ir à máquina de lavar louças. Apresentar amostra.	UNI	480,00	3,10	1.488,00
27	2	COLHER DE SOPA OU MESA AÇO INÓX COLHER DE SOPA OU MESA AÇO INÓX Colher de sopa ou colher de mesa, toda em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente lisa, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Pode ir à máquina de lavar louças. Apresentar amostra.	UNI	1.100,00	2,70	2.970,00
27	3	FACA DE MESA EM AÇO INÓX FACA DE MESA EM AÇO INÓX faca de mesa, todo em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento aproximado de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente liso, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Marca de referência de qualidade: Pode ir à máquina de lavar louças. Apresentar amostra.	UNI	100,00	1,90	190,00
27	4	GARFO DE MESA INOX GARFO DE MESA EM AÇO INÓX Garfo de mesa, todo em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento aproximado de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente liso, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Marca de referência de qualidade: pode levar a máquina de lavar louças Apresentar amostra.	UNI	100,00	2,10	210,00
29	1	CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS- Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 56 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 55,5cm de altura, 40,3cm de largura, 36,5cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	UNI	25,00	56,35	1.408,75
29	2	CAIXA PLÁSTICA 90 LITROS Caixa Organizadora em polipropileno 90 Litros.Transparente, com tampa, multiuso. Com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica. Medidas Mínimas: 45 cm altura, 65 cm comprimento, 45 cm largura.	CX	127,00	113,32	14.391,64
29	3	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 80 L Caixa Organizadora em polipropileno 80 Litros.Transparente, com tampa, multiuso. Com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica. Medidas Mínimas: 45 cm altura, 65 cm comprimento, 45 cm largura.	CX	12,00	115,78	1.389,36
30	1	PRATO DE VIDRO Prato fundo, vidro temperado liso, cor transparente, medindo aproximadamente 22 x 3,2 cm de profundidade.	UNI	40,00	4,81	192,40
30	2	PRATO FUNDO PRATO fundo, em vidro temperado, liso, transparente, 3cm (altura)x 22,6 cm (diâmetro), vai a lava louças e microondas.	UNI	1.050,00	5,71	5.995,50
35	1	COPO AMERICANO Copo Americano - 190 ml, dimensões aproximadas de 6,7x9,27 cm.	UNI	500,00	1,39	695,00
35	2	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 300 ml COPO DE VIDRO com capacidade 300 ml, confeccionado em vidro, transparente, incolor, totalmente cilíndrico, com aparência em cristal. Que possa ir ao micro-ondas e lava-louças.	UNI	100,00	4,86	486,00
35	3	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM diametro de 120 mm, altura de 210 mm, com tampa, alça e bico	UNI	69,00	33,60	2.318,40
TOTAL						**R$ 32.923,95**

DETENTORA DA ATA: BRUNO PIMENTA MOREIRA CHIARETI35741264840, com CNPJ sob n.º 37.170.922/0001-57.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 06 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2179A299

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º188/2021.

Pregão Eletrônico n.º 115/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de produtos médico hospitalares para Secretaria de Saúde e fraldas geriátricas para a Secretaria de Saúde e de Educação conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
11	1	FRALDA GERIATRICA G Fralda Geriátrica G - Não estéril de uso único, descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades	WF	PCT	2.000	9,34	18.680,00
12	1	FRALDA GERIATRICA GG Fralda Geriátrica GG - Não estéril de uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 7 unidades	WF	PCT	2.000	9,30	18.600,00
13	1	FRALDA GERIATRICA M Fralda Geriátrica M - Não estéril, uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias	WF	PCT	525	8,49	4.457,25

		alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades					
14	1	FRALDA GERIÁTRICA P Fralda Geriátrica P - Não estéril, uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades	WF	PCT	330	9,99	3.296,70
17	1	SONDA URETRAL Nº 12 Utilizada para drenagem de urina. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; aproximado de 40 cm. Esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno. Embalado em Papel Grau Cirúrgico (P.G.C)	BIOSANI	UNI	3.000	0,56	1.680,00
TOTAL							R$ 46.713,95

DETENTORA DA ATA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, com CNPJ sob n.º 32.635.445/0001-34.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 06 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8F0FD557

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º189/2021.

Pregão Eletrônico n.º 115/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de produtos médico hospitalares para Secretaria de Saúde e fraldas geriátricas para a Secretaria de Saúde e de Educação conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
1	1	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M Atadura gessada é confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada, com ph entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante optico. Impregnada uniformente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratada, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. Cada Caixa contém 20 unidades.	POLAR FIX R.M.S: 8003400048	CX	12,00	31,70	380,40
3	1	COLETOR DE AMOSTRAS 50 ML Indicado para coleta de amostras de fezes, urina, escarro e esperma. Confeccionado em plástico, capacidade 50 ml, translúcido, com tampa, sem pá, possui graduação, esterilizado e embalado individualmente. Pacote com 100 (cem) unidades.	CRALPLAST R.M.S: 10379860086	PCT	5,00	35,50	177,50
7	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL P Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	KOLPLAST R.M.S: 10237610153	UNI	500,00	1,43	715,00
9	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL M Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	KOLPLAST R.M.S: 10237610153	UNI	500,00	1,45	725,00
10	1	FITA HOSPITALAR MINIMO 19MMX50 FITA ADESIVA HOSPITALAR ÉCONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTERENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADEISVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UM EXCELENTE ADESIVIDADE. É INDICADA PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS RÓTULOS DE SOROS, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS, FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL ETC.	EUROCEL R.M.S: 80066069002	UNI	80,00	3,75	300,00
18	1	SORO FISIOLOGICO - 9% - 250 ML PARA IRRIGAÇÃO SISTEMA ABERTO O soro fisiológico é uma solução de água destilada e cloreto de sódio (NaCl). Em cada solução 0,9% (em massa) correspondem a NaCl, ou seja, em cada 100 ml deste soro encontram-se 0,9 g de sal. A presença do sal faz com que a solução apresente, normalmente, pH=7. Devido às suas características é utilizado em várias situações. É utilizado em medicina em pessoas que apresentam sintomas diversos, como gripes, respostas alérgicas, limpeza de ferimentos externos (p.e. cortes e queimaduras) e desidratação (meio intravenoso).	FARMAX R.M.S: ISENTO	UNI	1.800,00	2,55	4.590,00
TOTAL							R$6.887,90

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, com CNPJ sob n.º 24.586.988/0001-8.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 06 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3680B044

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º190/2021.

Pregão Eletrônico n.º 115/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de produtos médico hospitalares para Secretaria de Saúde e fraldas geriátricas para a Secretaria de Saúde e de Educação conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
5	1	CURATIVO Bandagem absorvente adesiva hipo-alérgica - Medida: 2,5 mx2,5 cm - Composição: elaborada com fita microporosa ,na cor bege, um disco absorvente de tecido agulhado, protegido por anel siliconado. Contém 500 unidades.	CIEX	CX	60,00	15,64	938,40

DETENTORA DA ATA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, com CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 06 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FB92F849

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º191/2021.

Pregão Eletrônico n.º 085/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de material escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino no ano de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total do item R$
2	1	BORRACHA BRANCA - BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20, TAMANHO 4CMX3CMX1CM. BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIEN, sem adição de corantes; livre de ftalatos; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 001674/2012, INNAC0061, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. Padrão de Qualidade e características similares /equivalentes ou de melhor qualidade a marca MERCUR.	MERCUR	UNI	2.500	1,80	4.500,00
10	1	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR- embalagem: caixa com 12 cores diferentes, com peso de 180g, composição: a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos orgânicos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. Padrão de Qualidade e características similares /equivalentes ou de melhor qualidade a marca da marca Faber Castell, ACRILEX	ACRILEX	UNI	1.700,00	3,76	6.392,00
TOTAL							R$ 10.892,00

DETENTORA DA ATA: G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI, com CNPJ sob n.º 24.616.893/0001-62.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 06 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:447287E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º194/2021.

Pregão Eletrônico n.º 115/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de produtos médico hospitalares conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
15	1	LENÇOL DESCARTAVEL 50CMX50M Lençol hospitalar em papel 100% celulose descartavel -Nao reutilizavel - tamanho 50x50 - gramatura:30 a 36grs - Produto dispensado de Reg. Anvisa Conf. Portaria 1480 de 31/1/90. Produto isento de bactérias nocivas a derme. Alto resistencia para não rasgar no uso. O filme plástico protege contra umidade e a caixa de papelão asegura contra outros agentes nocivos.	raio de luz m.rl	UNI	180,00	6,65	1.197,00

DETENTORA DA ATA: TD COLETO COMERCIO E SERVICOS LTDA com CNPJ sob n.º 40.871.132/0001-03.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E41ADEB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º192/2021.

Pregão Eletrônico n.º 112/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual aquisição de **materiais de copa e cozinha**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	ASSADEIRA RETANGULAR-VIDRO ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE, EM VIDRO LISO REFRATÁRIO INCOLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS com dimensões aproximadas 39x 24 x 5cm, para micro-ondas, forno convencional e lava-louças.	UNI	29,00	43,90	1.273,10
13	2	Conjunto de pote de vidro Conjunto de pote de vidro com tampa, sendo vidro temperado com tampa plástica de 500 ml (minimo 3 potes com tampa).	CONJ.	8,00	60,55	484,40
13	3	TÁBUA DE CARNE- VIDRO TEMPERADO 8MM Tabua de carne para corte de Frios Carnes e Legumes. Dimensões mínimas: 35x25cm. Espessura: 8mm. Material: Vidro. Tipo de vidro: Temperado Alta Resistência.	UNI	50,00	25,39	1.269,50
15	1	BALDE PLÁSTICO 08 LT Formato redondo, alto e fundo, que facilitam o manuseio quando cheios, de plástico (polietileno) composto por produtos resistentes, com alça metálica galvanizada, capacidade para 08 litros. Alta durabilidade.	UNI	70,00	11,80	826,00
15	2	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA 10 LITROS Material polipropileno, com alça de alta resistência, resistência proporcional ao volume, capacidade 10 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: azul, amarela, cinza, preta ou verde.	UNI	94,00	9,90	930,60
15	3	BALDE PLÁSTICO 15 LT BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, borda reforçada, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas. Balde plástico polietileno de alta densidade (PAED), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado e com reforço na borda e no encaixe da alça, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas.	UNI	70,00	10,20	714,00
15	4	BALDE PLÁSTICO 20 LT Formato redondo, alto e fundo, que facilitam o manuseio quando cheios, de plástico (polietileno) composto por produtos resistentes, com alça metálica galvanizada, capacidade para 20 litros. Alta durabilidade.	UNI	84,00	14,40	1.209,60
15	5	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS COM TAMPA BALDE PLÁSTICO - MEDIDAS: 35CM X 35CM - * PESO: 400 GRAMAS - CAPACIDADE: 30 LITROS - ACOMPANHA TAMPA.	UNI	60,00	21,93	1.315,80
16	1	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR Assadeira alta, número 5, com dimensões aproximadas 47 x 34 x 6,5cm, com abas, com acabamento externo polido, resistente.	UNI	27,00	36,77	992,79
16	2	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO Forma de Aluminio Retangular - Assadeira para bolo retangular em alumínio, de expessura grossa, resistente, material que não amassa com facilidade; dimensões mínimas: 7 cm x 31cm x 45cm.	UNI	15,00	33,63	504,45
23	1	PAPEL ALUMINIO Papel Aluminio - com largura de no mínimo 45 cm - rolo com minimo 65 mts	UNI	79,00	42,92	3.390,68
23	2	Papel Filme - confeccionado em PVC, no mínimo 28 cm - rolo com 30 mts Papel Filme - confeccionado em PVC, com largura de no mínimo 28 cm - rolo com 30 mts	RL	84,00	5,75	483,00
33	1	COADOR DE PANO Coador de pano - flanela 100% algodão. Diâmetro aproximado de: 13 cm, comprimento aproximado: 18 cm, estrutura em arame galvanizado de 3,40 mm, alça revestida em PVC ou madeira	UNI	136,00	5,36	728,96
33	2	COADOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ Filtro n.º 103, composto de 100% celulose, descartável, caixa com 30 unidades.	CX	390,00	2,34	912,60
TOTAL						**R$ 15.035,48**

DETENTORA DA ATA: PRIMUS MAGAZINE LTDA com CNPJ sob n.º 42.165.422/0001-67.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 06 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:55E3C38F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º193/2021.

Pregão Eletrônico n.º 085/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de material escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino no ano de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total do item R$
3	1	CALCULADORA DE MESA CALCULADORA Calculadora de Mesa 12 Dígitos Grandes PC257, Visor Inclinado, Tecla Roll-Over Memória, %, Inversão de Sinal, Raiz Quadrada, Duplo Zero, MU (Markup). Alimentação: Solar e Bateria. Dados Técnicos: Dimensões Mínimas: 128 x 143 x 26cm (C x L x A). Especificações: 12 dígitos. Memória. Porcentagem. Inversão de sinais. Raiz Quadrada. Duplo Zero. Correção de ultimo digito. Mu (Markup, acréscimos de margem percentual). Tecla " + " em tamanho grande. Bateria solar. Deverá apresentar a marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA; padrão de qualidade e características similares /equivalentes ou de melhor qualidade à marca Elgin, Casio,	BENKO	UNI	300,00	18,00	5.400,00
11	1	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL- Embalagem: caixa; produto não tóxico, Especificações técnicas: Madeira Pinus ou Polímero Plástico, Contendo 62 peças sendo elas: 50 cubos que representam a unidade, 10 barras que representam a dezena e 2 placas que representam a centena, Deverá apresentar a marca do fabricante. APRESENTAR AMOSTRA.	CARLU BRINQUEDOS	CX	1.350,00	11,96	16.146,00
13	1	REGUA ACRILICA 30 CM RÉGUA ACRÍLICA 30 CM- Confeccionada em Poliestireno Cristal Virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; 3.3.3 Espessura: 3 mm, as demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA. Padrão de Qualidade características similares /equivalentes ou de melhor qualidade a marca WALEU	ACRINIL	UNI	1.200,00	1,21	1.452,00
VALOR TOTAL R$ 22.998,00							

DETENTORA DA ATA: KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI com CNPJ sob n.º 39.805.768/0001-78.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **03/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 06 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:427C4DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 08/2022 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANA RUTH SECCO – Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos constante da relação abaixo, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
35971	FLAVIANE DOS SANTOS NORA	136071670	76
35827	AMANDA GABRIELA CELESTINO BARBOSA	89195063	77
35923	VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA HOFFMANN	53597955	78
35948	ANA MARIA MACEIRA MAURICIO	31174678	79
36652	ALINE MOREIRA DA SILVA LINO	73577624	80
33830	ALEXANDRE GONÇALVES	79192228	81
32174	LAUANE LOPES CHINELLI	134801433	82
36564	EDILEUSA DE OLIVEIRA RIVAROLI	30477472	83
33271	JAQUELINE OHASHI SAITA FERRACIN	83966106	84
31414	SUSANA SILVA ALVES	138513610	85

2. Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na Fisioclinica, sito na Rua São Paulo, 569, Sertanópolis/PR, **no dia 14 de setembro de 2022, às 14h00min**, para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr. Carlos Eduardo Nascif Berg, inscrito no CRM/PR n.º 16.691, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

- RAIO X DO TÓRAX
- URINA I
-HEMOGRAMA
-EXAME DE APTIDÃO MENTAL.

3. As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade dos Candidatos aprovados, que após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, portando a seguinte a documentação:

I. Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
II. Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
III. Título de eleitor e fotocópia autenticada.
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII. Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
VIII. Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
X. Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
XI. Atestado de sanidade física.
XII.Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
XIII. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
XIV .Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
XV. Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

4. não comparecimento dos candidatos convocados sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 05 de setembro 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:71122588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 13 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando o contido no Decreto nº 1.,306, de 22 de agosto de 2.022;

Considerando a Ação de Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do certame mencionado, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 21 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias 08 de setembro de 2022 de 2022 a 14 de setembro de 2022, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
015318	MONIQUE BELZ MUMBACH	22/10/1993	16,00	10,00	10,00	40,00	**76,00**	6º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;

PUBIRQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 08 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 13/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 08 de setembro de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D6A83529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 616/2022

Súmula: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 118/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 118/2022 de 15/08/2022(quinze dias de agosto de 2022) que tem por objeto a **Aquisição materiais para serem utilizados na castração de animais.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CESAR & ROCHA COM. DE PROD. AGROP. LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ANESTESICO CLORIDRATO DE QUETAMINA 10% - 50ML Anestésico cloridrato de quetamina 10% - anestésico cloridrato de quetamina 10% injetável, frasco de 50ml Uso veterinário	CETAMIN 50ML / SYNTEC	CETAMIN 50ML / SYNTEC	FRASC	30,00	85,00	2.550,00
10	1	POMADA VETERINÁRIA ANTI-INFECCIOSA E CICATRIZANTE - EMBALAGEM 50 G Contém: Penicilina G Benzatina 1.250.000 UI, Penicilina G Procaína 1.250.000 UI, Dihidroestreptomicina 1,25 g, Uréia 50 g. Apresentação: Bisnaga de 50 g. Marca de referência: Ganadol.	CIKADOL 50G / SYNTEC	CIKADOL 50G / SYNTEC	BISN	30,00	20,00	600,00
13	1	XILAZINA CLORIDRATO 20MG/ML - FRASCO 50ML Descrição mínima: Xilazina Cloridrato Concentração: 20 Mg/Ml, Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário	XILAZIN 50ML / SYNTEC	XILAZIN 50ML / SYNTEC	FRASC	25,00	54,00	1.350,00
TOTAL								4.500,00
MATOS MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAMPO OPERATORIO - PACOTE COM 50 UNIDADES Campo operatório 45x50 Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, camadas: 4 camadas; material: 100% algodão; dimensões: cerca de 45 x 50 cm; características adicionais: c, fio radiopaco; acessórios: c, cordão identificador; esterilidade: não estéril (campo operatório). Pacotes com 50 unidades.	CLEAN	PCT 50 UNID	PCT	4,00	138,93	555,72
5	1	FLUNIXICINA - 50 ML Anti-inflamatório - Flunixicina 50 ml: anti-inflamatório, analgésico - flunixin meglumine fórmula flunixina meglumina (equivalente a 50 mg de flunixina) 83,00mg, veículo q.s.p 1,00ml indicação: flunixina injetável é um potente analgésico, - não-narcótico, não esteróide, com atividade anti-inflamatória e antipirética. - flunixina injetável é recomendado para equinos, bovinos e suínos. Frasco 50 ml, tipo: banamine ou similar. Uso veterinário.	JÃ SAÃŠDE ANIMAL	FLUMAX	FRASC	5,00	102,00	510,00
7	1	LÂMINA DE BISTURI Nº23 - CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição mínima: Lâmina de bisturi confeccionada em aço carbono, descartável, tamanho Nº 23. Embalada individualmente, estéril. Caixa com 100 unidades.	BIOMAS	N 23	CX	2,00	39,15	78,30
8	1	LAMINA PARA TRICOTOMIA Descrição mínima: Material de higiene para tricotomia pré-cirúrgica (castração) de animais. Confeccionada em aço inoxidável enriquecido com platina e cromo	LORD	LAMINA	UNID	150,00	0,55	82,50
9	1	MEDICAMENTO VETERINÁRIO A BASE DE ENROFLOXACINA A 10% - FRASCO 50ML Medicamento Veterinário A Base De Enrofloxacina A 10%, Utilizado Em Dose Única. Frasco De 50 Ml Marca de Referência: Kinetomax.	BIOFARM	FLOXICLIN	FRASC	6,00	68,00	408,00
11	1	SERINGA DESCARTAVEL - 3ML Descrição mínima: Seringa descartável, em plástico, atóxico, epirogênico integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimétrica, embolo borracha atóxica na ponta, bico central, tipo luer look, estéril, siliconada, com capacidade de 3ml, sem agulha. Uso veterinário	SR	3 ML	UNID	150,00	0,40	60,00
12	1	SERINGA DESCARTAVEL - 5ML Descrição mínima: Seringa descartável, em plástico, atóxico, epirogênico integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimétrica, embolo borracha atóxica na ponta, bico central, tipo luer look, estéril, siliconada, com capacidade de 5ml, sem agulha. Uso veterinário.	MEDIX	5ML	UNID	100,00	0,70	70,00
TOTAL								1.764,52

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de setembro de 2022. (06/09/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:3F639A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 617/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 119/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 119/2022 de 16/08/2022(dezesseis dias de agosto de 2022) que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE FANFARRA.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ROBERTA PALOMO 13021201822								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE FANFARRA - PROFESSOR COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS E DISPONIBILIDADE PARA TRABALHAR NO FINAL DE SEMANA E FERIADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE; - MINISTRAR AULAS DE FANFARRA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CUJO ENFOQUE SERÁ A TEORIA E A PRÁTICA DA MÚSICA COM INSTRUMENTOS E MUSICALIZAÇÃO; - O TRABALHO COM O ENSINO DE FANFARRA DEVERÁ CONTEMPLAR AULAS TEÓRICAS NAS QUAIS DEVERÃO SER ABORDADOS OS CONTEÚDOS: NOMENCLATURAS DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS; NOTAÇÃO MUSICAL; TEMPO; VALOR E RITMO; HARMONIA; MELODIA; - O TRABALHO COM O ENSINO DE FANFARRA DEVERÁ CONTEMPLAR AULAS PRÁTICAS NAS QUAIS DEVERÃO SER ABORDADOS OS CONTEÚDOS: MANUSEIO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS; EXECUÇÃO DE MÚSICAS; EXECUÇÃO DE RITMOS E MARCHA COM INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO; - CRIAR E REALIZAR APRESENTAÇÕES; - PARTICIPAR DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICA, CULTURAIS E EDUCACIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;	PRÓPRIA	PRÓPRIO	HR/SE	600,00	36,48	21.888,00
TOTAL									21.888,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de setembro de 2022. (06/09/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:A5F07ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 618/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 120/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 120/2022 de 16/08/2022(dezesseis dias de agosto de 2022) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES VIA RECURSO PROGRAMA DE APOIO E QUALIFICAÇÃO DE HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTRÓPICOS DO SUS PARANÁ - HOSPSUS, APUS.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 100,00ML BR0268236	JP	JP	UNID	9.000,00	5,59	50.310,00
2	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 250,00 ML BR0268236	JP	JP	UNID	6.000,00	6,24	37.440,00
3	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 500,00 ML BR0268236	JP	JP	UNID	4.500,00	7,49	33.705,00
4	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 1000,00 ML BR0268236	JP	JP	UNID	4.000,00	9,89	39.560,00
5	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BR0270092 FRASCO 1000,00 ML	JP	JP	UNID	2.500,00	8,99	22.475,00
6	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO BR0270092 FRASCO 250,00 ML	JP	JP	UNID	1.500,00	6,99	10.485,00
7	1	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BR0270092 BOLSA 500,00 ML	JP	JP	UNID	1.500,00	15,19	22.785,00
8	1	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO BR0366913 FRASCO 1000,00 ML	JP	JP	UNID	2.500,00	12,89	32.225,00
9	1	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO BR0366913 BOLSA 250,00 ML	JP	JP	UNID	2.000,00	6,99	13.980,00
10	1	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BR0366913 BOLSA 500,00 ML	JP	JP	UNID	4.000,00	10,99	43.960,00
11	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 100,00ML BR0268236	JP	JP	UNID	3.000,00	5,74	17.220,00
TOTAL								324.145,00
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 250,00 ML BR0268236	JP	250ML REGISTRO ANVISA 104910070	UNID	2.000,00	12,00	24.000,00
13	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 500,00 ML BR0268236	JP	500 ML REGISTRO ANVISA 104910070	UNID	1.500,00	14,00	21.000,00
TOTAL								45.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de setembro de 2022. (06/09/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:43D3AC76

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 09/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Que entre si celebram *o **SAMAE DE TERRA RICA*** e a empresa **Sysmar Informática Ltda - EPP** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

De um lado: **O SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida James Patrick Clark, nº 233, centro, CEP: 87890.000 – CNPJ- 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo seu Diretor **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, residente e domiciliado à Rua Luiz Marques Nascimento, nº 1900, no Município de Terra Rica – Estado do Paraná, CEP:87890-000, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

De outro lado: Empresa **Sysmar Informática Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 00.850.753/0001-96, com sede na Rua Deputado Neo Alves Martins n° 864, Zona 03 no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP:87.050-110, neste ato representada pelo sócio **ALYSSON PINTO DE ANDRADE**, portador do RG n° 4975754-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 971.5476419-53, doravante denominada contratada

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8666/93, realizou licitação na modalidade Pregão nº 05/2021, objetivando a contratação empresa para **conversão, implantação, treinamento e locação de softwares integrados de gestão pública para o atendimento das diversas áreas do SAMAE** de Terra Rica, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do itens 01 ao 09, com o seguinte valor:

Descrição		Vlr	Total
Sistema De Recursos Humanos	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
Sistema De Contabilidade, Tesouraria, Orçamento	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Sistema De Compras E Licitações	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
Sistema De Frotas	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
Sistema De Patrimônio	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
Portal De Transparência	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
Sistema De Saneamento Com Leitura E Impressão Simultânea De Faturas	12	R$ 3.100,00	R$ 37.200,00
Conversao, Implantação E Treinamento	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Serviços Pós Implantação (Hora Técnica)	100	R$ 108,00	R$ 10.800,00
			R$ 118.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de execução e vigência, prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, com vencimento até o dia 17 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 09/2021 datado de 18/03/2021.

Terra Rica-Pr, 6 de setembro de 2022

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE
Contratante

Sysmar Informática LTDA -EPP
ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
C.P.F.:

_____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:0A2F98B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3947

DECRETO Nº.3947, de 06 de Setembro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	533	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.500,00
Suplementar	535	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	11.500,00
Suplementar	541	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	17.500,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	343	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	17.500,00
Anulação Dotação	412	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.500,00
Anulação Dotação	542	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	11.500,00

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç,,o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de Setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:F73E8E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 140/2022, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 140/2022, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022, o(s) participante(s):

1288326 - RT PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022, COM "MATO GROSSO E MATIAS", PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR	UNIDADE		1	R$110.000,00	R$110.000,00
Total do Fornecedor:						R$110.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3FB3C0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO P.E. 52/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 52-2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 109/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 52-2022	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA ARTICULADA HIDRÁULICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE	ROBERTO CESAR SCHMITZ – CNPJ: 37.141.260/0001-97	05/09/2022	04/09/2023	R$ 78.000,00

	TIJUCAS DO SUL/PR				

Tijucas do Sul, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:33129028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º85/2022

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, - CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS CNPJ**: sob nº. 03.483.400/0001-93.
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Bolo Confeitado para Festividades do Município e Pão Francês para Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 01: R$ 7.499,00				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**PÃO FRANCES-** Unidade de 50g-O produto. Deverá estar em conformidade com as leis Especificas vigente. Para entrega nas Unidades escolares da sede.	Kg	855	8,77	7.499,00
	LOTE 02: R$ 8.300,00				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**PÃO FRANCES-** Unidade de 50g-O produto. Deverá estar em conformidade com as leis Especificas vigente. Para entrega nas Unidades escolares da Colônia Marques de Abrantes.	Kg	675	12,29	8.300,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
102	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1107
06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86 88	3.3.90.32.00.00 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001 11042
06.002.12.365.0018.2.017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
147	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
06.002.12.365.0018.2.018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
164	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
12.003.13.392.0019.2.055 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
509	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 31 de agosto de 2022.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E38EAA21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º86/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, - CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado à empresa **E.KREPEL – FABRICAÇÃO DE DOCES -** CNPJ: sob nº19.684.050/0001-63,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Bolo Confeitado para Festividades do Município e Pão Francês para Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 03: R$ 41.195,84 (Quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais com oitenta e quatro centavos).				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**BOLO PÃO DE LÓ**: Massa branca, recheada com uma camada de creme branco com pedaços de abacaxi. Cobertura de chantilly branco e coco.	KG	118	48,58	5.732,44

VALIDADE DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
102	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1107
06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86 88	3.3.90.32.00.00 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001 11042
06.002.12.365.0018.2.017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
147	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
06.002.12.365.0018.2.018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
164	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
12.003.13.392.0019.2.055 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
509	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 31 de agosto de 2022.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal E ESTEFANO KREPEL Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9EEC5ADA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º87/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **T PARANÁ SOLUÇÕES –CNPJ:** sob nº. 44.595.522/0001-59.

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais contratações para Prestação de Serviços de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro, sob o maior percentual de desconto da tabela SINAPI, conforme as condições contidas no anexo I – Termo de Referência.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO (SINAPI atual)	VALOR TOTAL
1	20.000	Horas	Prestação de Serviço de Mão de Obra de Pedreiro	R$ 16,17	R$ 323.400,00
2	20.000	Horas	Prestação de Serviço de mão de obra de: ajudante de pedreiro (serviços gerais)	R$12,51	R$ 250.200,00
TOTAL GERAL R$					**R$ 573.600,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

09.001.15.452.0021.2.064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
396	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
06.001.12.122.0016.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
81	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1102
07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
201	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
08.001.10.122.0011.2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
281	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
09.003.15.451.0022.2.065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
423	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1511
09.004.16.482.0023.2.035 Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do PR			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
431	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
04.001.04.122.0004.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
40	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 05 de setembro de 2022.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
BEATRIZ VALENTE DOS SANTOS COSTA - Representante Legal - Empresa contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8AEEA266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 359/2022

Data: 06/09/2022

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **PEDREIRO**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
001088	JOÃO CARLOS QUILIN	18/06/1979	20,00	10,00	20,00	8,00	58,00	13°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 06 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BA6956BD



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2022 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	31.151.876,02	33.470.254,94	33.972.308,76	34.481.893,40	34.999.121,80	35.524.108,62	36.056.970,25	36.597.824,81	37.146.792,18	37.703.994,06	38.269.553,97
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 06/09/2022, às 14:02:07.											
NOTA:											

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:EC8D0A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
501_22 - REAJUSTE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 501 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Decreta e regulamenta Lei Municipal n.º 4.951, de 31 de agosto de 2022 que “autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais da educação regidos pela Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nas disposições previstas no da Lei Municipal n.º 4.951, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido reajuste aos vencimentos dos servidores municipais da educação regidos pela Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014, no percentual de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º Ficam detalhados os valores constantes no Anexo I da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sanção da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI MUNICIPAL N.º 4.260 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

TABELA SALARIAL MAGISTÉRIO
TABELA DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO 40 HORAS

A1	R$ 3.047,68 **R$ 797,95**	**R$ 3.845,63**	A	MAGISTÉRIO
B1	R$ 3.962,00	0,3	B	GRADUAÇÃO
C1	R$ 4.266,78	0,4	C	PÓS GRADUAÇÃO
D1	R$ 4.571,54	0,5	D	MESTRADO

NÍVEIS	AV-01	AV-02	AV-03	AV-04	AV-05	AV-06	AV-07	AV-08	AV-09	AV-10	AV-11	AV -12	AV -13	AV -14	AV -15
A1	3.047,68	3.108,64	3.170,83	3.234,23	3.298,93	3.364,91	3.432,21	3.500,83	3.570,86	3.642,28	3.715,13	3.789,41	3.865,23	3.942,52	4.021,37
	797,95	**736,99**	**674,80**	**611,40**	**546,70**	**480,72**	**413,42**	**344,80**	**274,77**	**203,35**	**130,50**	**56,22**			
B1	3.962,00	4.041,25	4.122,06	4.204,52	4.288,62	4.374,39	4.461,87	4.551,10	4.642,13	4.734,97	4.829,67	4.926,25	5.024,80	5.125,28	5.227,79
C1	4.266,78	4.352,10	4.439,17	4.527,93	4.618,50	4.710,88	4.805,09	4.901,18	4.999,20	5.099,20	5.201,18	5.305,19	5.411,32	5.519,53	5.629,94
D1	4.571,54	4.662,98	4.756,25	4.851,36	4.948,40	5.047,36	5.148,31	5.251,27	5.356,29	5.463,44	5.572,71	5.684,16	5.797,84	5.913,79	6.032,06

TABELA DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO 20 HORAS

A2	R$ 1.523,83 **R$ 398,98**	**R$ 1.922,81**	A	MAGISTÉRIO
B2	R$ 1.980,99	0,3	B	GRADUAÇÃO
C2	R$ 2.133,38	0,4	C	PÓS GRADUAÇÃO
D2	R$ 2.285,76	0,5	D	MESTRADO

NÍVEIS	AV-01	AV-02	AV-03	AV-04	AV-05	AV-06	AV-07	AV-08	AV-09	AV-10	AV-11	AV -12	AV -13	AV -14	AV -15
A2	1.523,83	1.554,30	1.585,41	1.617,11	1.649,45	1.682,44	1.716,10	1.750,40	1.785,41	1.821,13	1.857,56	1.894,69	1.932,61	1.971,24	2.010,68
	398,98	**368,51**	**337,40**	**305,70**	**273,36**	**240,37**	**206,71**	**172,41**	**137,40**	**101,68**	**65,25**	**28,12**			
B2	1.980,99	2.020,61	2.061,01	2.102,24	2.144,28	2.187,19	2.230,92	2.275,54	2.321,03	2.367,46	2.414,83	2.463,12	2.512,39	2.562,63	2.613,88
C2	2.133,38	2.176,03	2.219,57	2.263,95	2.309,23	2.355,44	2.402,54	2.450,58	2.499,59	2.549,59	2.600,58	2.652,59	2.705,65	2.759,75	2.814,94
D2	2.285,76	2.331,48	2.378,11	2.425,66	2.474,19	2.523,68	2.574,13	2.625,63	2.678,13	2.731,70	2.786,34	2.842,06	2.898,91	2.956,88	3.016,01

TABELA DE VENCIMENTOS PARA PEDAGOGO 40 HORAS

PB	R$ 3.962,00	0,3	B	GRADUAÇÃO
PC	R$ 4.266,78	0,4	C	PÓS GRADUAÇÃO
PD	R$ 4.571,54	0,5	D	MESTRADO

NÍVEIS	AV-01	AV-02	AV-03	AV-04	AV-05	AV-06	AV-07	AV-08	AV-09	AV-10	AV-11	AV -12	AV -13	AV -14	AV -15
PB	3.962,00	4.041,25	4.122,06	4.204,52	4.288,62	4.374,39	4.461,87	4.551,10	4.642,13	4.734,97	4.829,67	4.926,25	5.024,80	5.125,28	5.227,79
PC	4.266,78	4.352,10	4.439,17	4.527,93	4.618,50	4.710,88	4.805,09	4.901,18	4.999,20	5.099,20	5.201,18	5.305,19	5.411,32	5.519,53	5.629,94
PD	4.571,54	4.662,98	4.756,25	4.851,36	4.948,40	5.047,36	5.148,31	5.251,26	5.356,29	5.463,44	5.572,71	5.684,16	5.797,84	5.913,79	6.032,06

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FC40DC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2022

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do processo seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 15.525 de 19/07/2022, nos termos da Lei 4093, de 21 de abril de 2016 torna público as inscrições HOMOLOGADAS e as inscrições NÃO HOMOLOGADAS, de acordo com cada um dos empregos públicos ofertados.

A Comissão comunica aos candidatos que tiveram suas inscrições HOMOLOGADAS que, caso identifiquem erros em relação ao seu nome ou data de nascimento, que apresentem recurso para a correção dos dados.
Aos candidatos que tiveram suas inscrições NÃO HOMOLOGADAS, que observem o motivo do indeferimento da inscrição, bem como se o nome e data de nascimento estão corretos, devendo apresentar recurso para a correção de qualquer dos dados citados.
Os recursos poderão ser apresentados, nos termos do item 6 e Anexo III, do edital de PSS n.º 01/2022. **Os recursos poderão ser apresentados nos dias 08 e 09/08/2022**.

ELENITA CRISTINA DE LARA
Presidente

ANGELA HASS DIAS
Membro

KARINE MESSIAS
Membro

RELAÇÕES DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

INCRIÇÃO	CARGO	NOME	ERRO	OBSERVÇÃO
[redacted]				
3991	ASSISTENTE SOCIAL	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	2022-10-22	DATA DE NASCIMENTO ERRADA
[redacted]				
5018	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA DE FÁTIMA FREITAS	2022-08-25	DATA DE NASCIMENTO ERRADA
[redacted]				
5284	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	2022-08-02	DATA DE NASCIMENTO ERRADA
[redacted]				
4291	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIA PEDROSO DOS SANTOS	2821-05-21	DATA DE NASCIMENTO ERRADA
[redacted]				
3876	ASSISTENTE FARMACIA	NEMIAS ASSUMÇÃO	2022-08-31	DATA DE NASCIMENTO ERRADA
[redacted]				
5151	ACE WITMARSUM	LAISE LECHINHOSKI DE OLIVEIRA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
[redacted]				
4962	ACE WITMARSUM	ANIELE DOS SANTOS LIMA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
[redacted]				
5588	ACE WITMARSUM	JOÃO CÁSSIO VIEIRA DE ANDRADE		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
[redacted]				

5021	ACE WITMARSUM	ISRAEL LOURENÇO ALBINO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5642	ACE AREA URBANA	ANA MARI RIBEIRO FERREIRA	2022-08-21	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5255	ACE AREA URBANA	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	2022-06-25	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4773	ACE AREA URBANA	PRISCILA KUDELSKI	2022-05-18	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5893	ACE AREA URBANA	KELLY AKEMI ONAKA	2021-10-20	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5201	ACE LAGO	ADRIANE ROGUS SCHELL		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
3966	ACE LAGO	ELIZANDRA LINDEMBECH		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4820	ACE LAGO	GISELE HABOWSKY SCHUARTZ		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4602	ACE LAGO	GISLAINE KAPP		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5475	ACE LAGO	GIZIELI DE PAULA BARCHAKI		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4486	ACE LAGO	JAQUELINE SAIDES		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4958	ACE LAGO	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5404	ACE LAGO	JULIANE RODRIGUES RIBEIRO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4010	ACE LAGO	KIMBERLY MARTINS SEQUINELLE		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
3984	ACE LAGO	MARILEIDE ROCHA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5413	ACE LAGO	MICHELE LEAL		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4044	ACE LAGO	NATHALIA FERRO PEREIRA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4521	ACE LAGO	SILVANA SILMARA PAZELLO PADILHA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5550	ACE LAGO	THÂMARA WANESSA LEITE DE CARVALHO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5725	ACE LAGO	TAINÁ DE FÁTIMA ALVES CORDEIRO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4953	ACS WITMARSUM	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5150	ACS WITMARSUM	LAISE LECHINHOSKI DE OLIVEIRA LUGARINI		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4468	ACS WITMARSUM	FLAVIA SOARES		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4852	ACS VILEIROS	CARLA BARAUCE		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5387	ACS VIEIRAS	MARTA KOPP		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4771	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	PRISCILA KUDELSKI	2022-05-18	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
3974	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	VALÉRIA DA SILVA DE ANDRADE	2017-07-10	DATA DE NASCIMENTO ERRADO E MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5535	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	LUCAS CASEMIRO DE SOUSA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4975	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	ELIANE KARINE DA SILVA PADILHA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5531	CENTRO, JARDIM ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	ANTONIO CARVALHO RIBEIRO SOBRINHO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5583	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	JOÃO GILBERTO TEIXEIRA DE FREITAS		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO

4354	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	CAROLINE LOUISE GENARI		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4884	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	IGOR DE PAULA SCHON		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
3928	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	PRISCILA RECHETZKI		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4939	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	ANDREIA APARECIDA OSORIO MIRANDA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5716	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	JOCELI DA CONCEIÇÃO MAIDL		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5834	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	LEONIDAS JOSE KUSTER		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5466	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	IDUAR ARODI EVARISTO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4005	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	MARILEIDE ROCHA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4605	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	GISLAINE KAPP		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4572	ACS TERRITÓRIO 3 CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA	ALESSANDRA APARECIDA MAYER		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4963	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	EVELAINE LARA TOZETTO	Centro	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4707	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	rocio 1	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4789	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	ADRIANA CUNHA BAPTISTA	Zona Rural	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4210	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	FERNANDA MAYER	Pr	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4531	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	Rocio I	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4716	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	SULIANE BORCOSKI	Colônia Dona Luiza	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4718	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	JOYCE GONSALVES DE JEZUZ MACHADO	João Paulo II	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4086	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	RAFAELA DOMINGUES FILIPINI	Centro	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5552	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	THÂMARA WANESSA LEITE DE CARVALHO	Rendeiras	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4225	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	FÁTIMA MOHAMED AYOUB	Centro	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4765	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	ADENIR APARECIDA BASTOS	Rocio 1	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4555	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	ANTONIEL DA ROSA	Centro	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4914	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	ECHELEI APARECIDA COSTA DE SOUZA KOSZ	Rocil 1	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4002	TERRITÓRIO 1 ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA	MARILEIDE ROCHA	Regina vitória	MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5168	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	JAQUELINE NOVAK		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5442	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	LUIZA DE FÁTIMA CRISTOFOLI		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5629	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	ANGELA MARIA GAIEWISKI		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO

4824	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	LEILA CRISTINA DA LUZ BEDIN DE CHAVES		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4841	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	AURI LAUDELINO RAIMUNDO JÚNIOR		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4111	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	MAYRA PETREXI DA SILVA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5637	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	ANA MARI RIBEIRO FERREIRA	2022-08-21	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4658	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	LUCIMARA GONÇALVES COX	2022-08-14	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4211	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	CLAUDIA HARTMANN LEITE	2022-08-12	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5511	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	EDUARDA CAMILA PAWLAK	2004-11-14	MENOR DE IDADE
4324	TERRITÓRIO 2 AMIN BACILA, ROCIO I, VILA ROSA E SANTA ROSA	THAIS DE SOUZA BASSO	2004-09-26	MENOR DE IDADE
5281	ACS SANTA BARBARA DE CIMA	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
3896	ACS SANTA BARBARA DE CIMA	ANIELI CRISTINA COSTA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
3892	ACS SANTA BARBARA DE BAIXO	ANIELI CRISTINA COSTA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4819	ACS QUERO QUERO	GISELE HABOWSKY SCHUARTZ		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4725	ACS RINCAO DO COXO	Micheli Aparecida Bassani	2004-10-27	MENOR DE IDADE
4076	ACS POÇO GRANDE	ELIANE BUENO NARESKI		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
3887	ACS PINHEIRAL DE BAIXO	ANIELI CRISTINA COSTA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
3882	ACS MANDAÇAIA	ANIELI CRISTINA COSTA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4606	ACS LAGO	GISLAINE KAPP		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5801	ACS LAGO	CLEVERSON WIENCE FERREIRA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5521	ACS LAGO	ANDRESSA TAMINE DOS SANTOS		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5058	ACS LAGO	ELIZETE DE JESUS DA CRUZ		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5724	ACS LAGO	TAINÁ DE FÁTIMA ALVES CORDEIRO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4876	ACS LAGO	WELITON FERREIRA DOS SANTOS		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5874	ACS GUARAUNINHA	CASSIA REGEM FRANCO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5485	ACS FAXINAL DOS SILVA	JOÃO GABRIEL ZVIEGICOSKI		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
3818	ACS FAXINAL DOS SILVA	ADRIANE KUIAVA VENC		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
5233	ACS FAXINAL DOS QUARTINS	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
3990	ACS FAXINAL DOS QUARTINS	ELIZANDRA LINDEMBECH		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
3919	ACS FAXINAL DOS QUARTINS	SIBELE APARECIDA DUTRA GONÇALVES		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO
4873	ACS FAXINAL DOS QUARTINS	LETICIA LOURENÇO DE OLIVEIRA		MORADIA NAO É A EXIGIDA DO CARGO E RG INCOMPLETO

4805	ACS BOA VISTA	WANDERLAN PRAIA GOMES		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5447	ACS BOA VISTA	PEDRO HENRIQUE ANTUNES FERREIRA		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5772	ACS BOA VISTA	GUTERCLEISON DE OLIVEIRA LIMA		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
3982	ACS BOA VISTA	ELIZANDRA LINDEMBECH		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5498	ACS BOA VISTA	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5199	ACS AGUA CLARA	ADRIANE ROGUS SCHELL		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
4697	ACS AGUA CLARA	ALEXANDRA FRAGOSO		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5065	ACS AGUA CLARA	ANDERSON MACHADO		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
4961	ACS AGUA CLARA	ANIELE DOS SANTOS LIMA		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5684	ACS AGUA CLARA	CELIO GODOY		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5086	ACS AGUA CLARA	ELIANE KARINE DA SILVA PADILHA		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
4222	ACS AGUA CLARA	FÁTIMA MOHAMED AYOUB		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
4302	ACS AGUA CLARA	GUILHERME CALDAS DA SILVA		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
3962	ACS AGUA CLARA	JESAIANE WANDRIELLE DA ROSA		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5090	ACS AGUA CLARA	JHONATAN DIEGO TEIXEIRA DA LUZ		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5403	ACS AGUA CLARA	JULIANE RODRIGUES RIBEIRO		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
3998	ACS AGUA CLARA	KIMBERLY MARTINS SEQUINELLE		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5041	ACS AGUA CLARA	MARLENE TRACZ		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5697	ACS AGUA CLARA	MIRIAM ROCHINSKI GULCHINSKI		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
4043	ACS AGUA CLARA	NATHALIA FERRO PEREIRA		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
4956	ACS AGUA CLARA	RENATA DOS SANTOS MILONE		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5685	ACS AGUA CLARA	ROBERTA BANIK CIRINO AFONSO		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
5256	ACS AGUA CLARA	SABRINA FERREIRA CAMARGO		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO

5186	ACS AGUA CLARA	SIMONE DO ROCIO COVALSKI DE OLIVEIRA		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
4060	ACS AGUA CLARA	VANDERLEI DOS SANTOS		MORADIA NAO É NA LOCALIDADE EXIGIDA DO CARGO
4568	TECNICO ENFERMAGEM	LEONI BRAZ DE OLIVEIRA	2022-06-11	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4350	TECNICO ENFERMAGEM	ZURIELI DE OLIVEIRA SILVEIRA	2021-01-30 E 7610,753	DATA DE NASCIMENTO ERRADO E NUMERO DO RG
5677	PSICOLOGO	CLEUNICE DA ROCHA	2022-02-28	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5427	PSICOLOGO	ERENI DA SILVA	2023-03-04	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5304	PSICOLOGO	TATIANE DE MAGALHÃES BENTO	2022-12-13	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4056	MOTORISTA	ANDRE DE FATIMA STADLER	2022-08-15	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4297	MOTORISTA	JONATHAN WROBEL	2022-09-16	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5280	MOTORISTA	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO	2022-08-26	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
3957	FISIOTERAPEUTA	MAYZA RIBEIRO CALLAÇA	2022-08-15	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4778	FARMACEUTICO	MARCOS VINICIUS FERREIRA DA CUNHA	2022-04-22	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5481	ENFERMEIRO	MARIA LUCIA ERTEL	2022-10-20	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4145	AUXILIAR ADMINITRATIVO	ADRIANE DO ROCIO DE CAMARGO	2022-08-24	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5458	AUXILIAR ADMINITRATIVO	ANA MARI RIBEIRO FERREIRA	2022-08-21	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4048	AUXILIAR ADMINITRATIVO	ANDREA DE FATIMA STADLER	2022-08-15	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
3891	AUXILIAR ADMINITRATIVO	BRUNA FERREIRA CAMARGO	2022-08-15	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5510	AUXILIAR ADMINITRATIVO	EDUARDA CAMILA PAWLAK	2022-11-14	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
3850	AUXILIAR ADMINITRATIVO	EMANUELLE DOS SANTOS COSTA	2022-02-20	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5505	AUXILIAR ADMINITRATIVO	LILIANE OLIVEIRA CUNHA	3601-07-14	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4685	AUXILIAR ADMINITRATIVO	LORENA DE FÁTIMA JAKI	2022-11-02	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
4728	AUXILIAR ADMINITRATIVO	MICHELI APARECIDA BASSANI	2004-10-27	MENOR DE 18 ANOS
4393	AUXILIAR ADMINITRATIVO	NUBIA GABRIELI KREITLOW RUTCOSKI	2022-08-22	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5279	AUXILIAR ADMINITRATIVO	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO	2022-08-22	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5098	AUXILIAR ADMINITRATIVO	RAQUEL SOUTO FLORIANO	2022-05-28	DATA DE NASCIMENTO ERRADO
5862	AUXILIAR ADMINITRATIVO	TAÍSSA TUREK BOHENKEM	2005-08-25	MENOR DE 18 ANOS
4313	AUXILIAR ADMINITRATIVO	THAIS DE SOUZA BASSO	2004-09-26	MENOR DE 18 ANOS

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5220	1986-10-31	Adevan do Nascimento Machado	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5110	1991-01-08	Alana Caroline Carneiro	Graduação em Serviço Social	Carteira Nacional de Habilitação	Pós-graduação		

			(Obrigatório)	(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5385	1987-03-19	Aline Bach de Almeida	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5063	1997-08-25	ALLINE CAROLINA MANOSSO	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5167	1984-02-03	Ana Carolina de Lima Almeida	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4206	1996-02-02	ANA LETICIA MACIEL DA SILVEIRA	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5200	1993-10-16	ANA PAULA GONÇALVES DE MELO	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5219	1975-08-10	Andrea do Rocio Malaine Auer	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5108	1984-11-19	ANDRELA CRISTINE CUNHA DA LUZ	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)		Pós-graduação	Pós-graduação na área de Saúde da Família	
5640	1997-12-28	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4004	1995-12-04	Bruna Carolina Paulak Gonçalves	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4109	1995-03-17	BRUNA CAROLINE PIEGUES	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5627	1997-03-11	Bruna Gomes	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4900	1994-02-18	Camila Thaís Skodowski	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação	Pós-graduação na área de Saúde da Família	
5858	1986-11-14	Carina Louize Souza	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)				
5141	1976-07-07	Catarina dos Santos Hortiz	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4064	1988-01-07	Daiane Maria Ribas Santo	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação	Pós-graduação na área de Saúde da Família	
5106	1986-05-16	DANIELE FARIA CORREIA DE MELLO	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4062	1985-07-26	Deise Correia de Almeida	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5039	1973-08-19	Dirlei de Lima	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5222	1987-06-14	Ederson Amauri Seixas da Silva	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4205	2000-04-22	Eduarda Manica Geremia	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5570	1963-08-04	Elenir Domingas Fior	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5390	1977-05-18	Elisa Dos Santos Rodrigues	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5906	1981-03-14	Elisabeth Spredemann de Castro	Graduação em Serviço Social	Carteira Nacional de Habilitação			

			(Obrigatório)	(CNH) categoria “B” ou “AB”			
4632	1988-02-18	eluana stele	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)		Pós-graduação		
3986	1976-03-09	Elza Marquatz	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5380	2001-05-27	EMILY MENDES DE OLIVEIR SARTORI	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)				
5503	1991-03-26	Érica Marília Sousa Chagas	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)		Pós-graduação		
3912	1996-08-18	ERIKA DE FREITAS MIKA	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5652	1992-02-04	Fabiana da Paz Soares	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)				
4826	1981-09-16	Fabiana Santos Dutra	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5838	1981-11-02	FERNANDA CRISTINA HEBERLE	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5432	1986-09-25	flavia de oliveira lima	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5371	1986-12-02	Franciane de Santana Dalzotto	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5809	1991-11-18	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação	Pós-graduação na área de Saúde da Família	
5007	1999-07-06	Heloysa Ribeiro Garcia	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4069	1974-04-12	INA Carla de Oliveira	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4666	1970-07-17	IVANILDE WONS	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5176	1978-06-11	IVONE DE CASSIA RUJISKI0	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5025	1966-11-28	Jaqueline Correa Boamorte de Almeida	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4530	1991-06-28	Jessica Da Silva	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
3997	1989-03-16	Joana Carla Caldas	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5477	1987-07-25	Joelma Aparecida dos Santos Mayer	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4691	1992-04-23	JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)		Pós-graduação		
4907	1999-09-04	Júlia Maria Müller Santiago	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3830	1998-09-11	kauane golom auer	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5506	1998-02-06	Laura Letícia de Souza Pires	Graduação em Serviço Social				

			(Obrigatório)				
5206	1976-06-27	Léia Sobroza do Amaral	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5262	1992-10-24	LIDIANE DA COSTA CORRÊA	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5758	1987-03-18	Liliane Cristiane Marinho da Silva	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4865	1965-09-04	Lorizete Szymanski	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5324	1972-03-01	Luciane aparecida barchaki Gielinski	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
3861	1997-05-22	Luiza de Fatima Cristofoli	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)		Pós-graduação		
5446	1977-10-27	marcelo bach	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5817	1977-09-18	Marcia Regina Machado Schmidt	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5305	1989-02-26	Marcos Aurelio Domingues	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3994	1979-05-08	Maria de Fátima Skora	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4478	1999-05-28	Mariana Bordinhão Costa	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação	Pós-graduação na área de Saúde da Família	
4214	1970-03-08	MARISTELA DE MORAES	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)		Pós-graduação		
4357	1970-04-15	MARIVETE GUIMARAES DE OLIVEIRA	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)				
5644	1973-03-03	Regiane Liberato Jarzinski	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4425	1969-02-16	Regina de Fátima Bugay Assumção	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação	Pós-graduação na área de Saúde da Família	
5804	1970-06-04	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação	Pós-graduação na área de Saúde da Família	
4672	1993-11-13	Sabrina Américo Poncheki	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação	Pós-graduação na área de Saúde da Família	
5678	1980-09-22	sandra sadoski	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4849	1969-05-04	SILVIA GOMES TENÓRIO	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5626	1978-12-18	Simone de Jesus Padilha Lederer	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4158	1960-06-27	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação	Pós-graduação na área de Saúde da Família	
4979	1998-09-26	TAINARA TATIANE DE PAULA	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
5699	1986-05-15	Tatiane cristina brey	Graduação em Serviço Social	Carteira Nacional de Habilitação	Pós-graduação		

			(Obrigatório)	(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5051	1976-01-19	Valterlina Saldanha Silva Pinheiro	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4187	1982-10-19	Vania Regina Pacondes da Silva dos Santos	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4403	1963-07-17	VILMA DO CARMO SILVA LOPES	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-graduação		
4583	1982-09-01	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	Graduação em Serviço Social (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE DE FARMACIA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4355	1966-03-15	adenilce do rocio dos santos pinto	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
3813	1992-05-31	Adriane Kuiava Venc	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4047	1993-05-22	Aline Hartmann De Paula	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4903	2000-06-11	AMANDA DO NASCIMENTO	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)		Graduação		
5030	1996-01-17	ANDRE WENDT GOMES PALMEIRA	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4045	1980-03-14	Andrea de Fatima Stadler	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5643	1979-08-29	ANGELA MARIA GAIEWISKI	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5628	1979-09-11	Angela Maria Gaiewiski	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4175	1990-03-05	beatriz afonso amaral	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
4808	2004-04-06	Beatriz Stelle	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4687	2003-10-15	Bruna Amanda Rogovski de Moraes	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4793	1996-02-05	Cassiana Orlowski Pacheco	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5902	1969-07-05	Claudenice vieira	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				

4595	1984-06-21	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3812	1999-01-06	Crisleine G Santos de Paula	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)		Graduação		
4930	2004-07-29	Daniele Caroline Batista	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
4237	1989-05-26	Daniele de fatima paz camargo	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3959	1993-11-09	Daniele Schweigert	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5189	1981-05-24	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3825	1979-05-18	Elenice camilo	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5805	1964-02-24	EVA ROSÂNGELA BATISTA	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)		Graduação		
4228	1978-07-29	Fátima Mohamed Ayoub	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4339	1992-07-13	Fernanda Cristina Schnell	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
4212	1995-07-10	Fernanda Mayer	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4949	1990-07-06	Franciele de Fátima schon	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
5857	1999-05-28	Gabriele de farias gordia	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
4311	1987-01-18	Geovana Americano Auer	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
4603	1988-03-25	gislaine kapp	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4264	1985-10-25	Gislene Gonçalves	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
4731	1997-02-06	GLEICINE APARECIDA MORAIS	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5469	1965-05-18	Iduar Arodi Evaristo	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

5719	1966-12-06	Joceli da Conceição Maidl	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
5179	1991-04-17	Jocieli de Fatima Oliveira Dubinski	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4544	1999-11-02	Josiele Seixas Hartmann	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
4395	1993-01-17	Jucilene Aparecida Machado Lourenço	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
4736	1985-11-20	juliene breda delfrate	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
4469	2002-04-27	Karla de Lima Stanczyk	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4058	1976-09-14	Katia Simone Verner Schimiguel	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4020	1991-07-19	Kawany Czerevaty Novaki Ferreira	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4400	1987-04-05	Leana Blanco Souza Brito	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3835	1999-07-21	Leticia Bach Barausse	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3805	1993-05-02	Leticia da Luz Hartmann	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4114	1986-08-25	Liliane Cristina Alves de Jesus	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4614	1985-02-18	Luciana Ponijalski de Lima	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5239	1979-10-03	Marcelo de Almeida Bento	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5897	1997-01-12	Mileidi Biondo	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5797	1986-12-25	Miriane Zwiegicoski	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4491	2003-02-02	Natasha Saides Camargo	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5556	2003-12-22	Nathália Caroline da Luz	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				

3937	2003-06-23	Nathany Cordeiro	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)		Graduação		
3927	1964-04-23	Nevair Teixeira de Freitas	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)				
5489	1979-04-03	rondinei moreira pereira	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4553	1984-06-22	Roselaine Dzierva	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3852	1971-09-19	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5837	1984-07-27	Tânia Mara Soares	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5344	1995-11-10	Thayna Dombroski Moreira	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5886	1986-05-01	Veridiana de almeida	Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - WITMARSUM

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4704	1980-02-25	Carmen Patrícia Enns Fagundes Sonemam	Ensino Médio (Obrigatório)				
3837	1993-05-02	Leticia da Luz Hartmann	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE DE ENDEMIAS DE COMBATE DE ENDEMIAS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4024	1986-01-26	Ademil Jose Gonçalves Junior	Ensino Médio (Obrigatório)				
4065	1966-03-15	adenilce do rocio dos santos pinto	Ensino Médio (Obrigatório)				
4764	1970-11-22	Adenir Aparecida Bastos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4407	1986-10-31	Adriane de Fátima Moreira	Ensino Médio (Obrigatório)				
3951	1991-05-11	Adriele Patek Fernandes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4574	1981-12-06	Alessandra Aparecida Mayer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3824	1976-04-18	Alessandra Cristina Carneiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5392	1997-10-07	ALESSANDRA RIPKA	Ensino Médio (Obrigatório)				
5656	1974-04-12	Alexandra Fragoso	Ensino Médio (Obrigatório)				

4104	1997-07-14	Alisson Voichicoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4857	1958-07-12	Altair José Costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5733	1966-04-26	Ana Luisa Marques de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4589	1998-08-26	Ana Marcelo	Ensino Médio (Obrigatório)				
4584	1988-08-26	Ana Paula Marcelo	Ensino Médio (Obrigatório)				
4941	1975-04-08	Andreia Aparecida Osorio Miranda	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5274	1987-12-09	Andreia da Conceição de Chaves	Ensino Médio (Obrigatório)				
5759	1977-01-29	Andresa Cristiane Novaki	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5633	1979-09-11	ANGELA MARIA GAIEWISKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4549	1999-12-01	Antoniel da Rosa	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4250	1976-11-30	ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA	Ensino Médio (Obrigatório)				
4827	1985-10-21	Ari Camilo de Chaves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4396	1995-11-18	Arilson de Matos da Rocha	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4735	1994-02-20	BRUNA FERREIRA CAMARGO	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5038	1998-01-22	BRUNO DE LIMA RODRIGUES	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5672	1993-06-07	CAMILA KOSLOSKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4797	2001-09-06	Camila Machado vida	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4570	1995-08-09	Carla Ripka	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5016	1966-02-04	Carlos Alberto da Rocha	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4784	1992-01-24	Carlos Alexsander de Oliveira Calaudino	Ensino Médio (Obrigatório)				
4872	1998-12-05	CARLOS EDUARDO MOTA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3941	1997-11-14	Carolina eloise schnell	Ensino Médio (Obrigatório)				
4358	1981-10-11	Caros Eduardo Gadotti	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4879	1982-11-09	Cassia Mariana Ucoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3820	1954-07-21	Celso Luiz Antunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5650	1980-10-06	Cezar Luiz Malkut da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5275	1960-03-11	Claiton José Costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5898	1969-07-05	Claudenice vieira	Ensino Médio (Obrigatório)				
4536	1994-10-07	Claudineia Moreira Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3807	1996-09-17	Cleciane Albach	Ensino Médio (Obrigatório)				
4594	1984-06-21	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5833	1999-01-06	CRISLEINE G DOS SANTOS DE PAULA	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5651	1987-10-06	Daniele Aparecida Batista	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3895	1992-02-24	Daniele Batamam Milone	Ensino Médio (Obrigatório)				
4240	1989-05-26	Daniele de fatima paz camargo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3808	1988-05-07	David Tiago Franco Paes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4131	1986-10-15	Débora Ribeiro	Ensino Médio (Obrigatório)				
4503	1977-10-24	Denise de Fatima Stadler	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3970	1975-03-04	Divonei Vidal	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4144	1996-09-09	DOUGLAS FERREIRA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5679	1978-05-03	Edineia Aparecida de Lima	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4591	1986-06-14	Edineia Simone do nascimento	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5739	1971-06-25	Edna Joana Pavilak	Ensino Médio (Obrigatório)				
5002	1967-10-06	Edson Rosa Rodrigues	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5512	2004-11-14	Eduarda Camila Pawlak	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5188	1981-05-24	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3816	1979-05-18	Elenice Camilo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4762	1981-06-09	Elianai Aderlaine Coelho	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5078	1995-08-06	Eliane Karine Da Silva Padilha	Ensino Médio (Obrigatório)				
5748	1985-11-10	Eliane Schuebel	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4560	1984-08-10	Elisangela Rufino da Silva Sviech	Ensino Médio (Obrigatório)				
4169	1983-01-18	Elismara Vasco Blanc	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação	Graduação	Pós-Graduação	

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
4424	1982-09-19	Elissandra camilo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4449	1993-11-08	Elize Caroline Ferrari Czaika	Ensino Médio (Obrigatório)				
4525	1997-01-12	Eloise Santos dziadzio	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4630	1988-02-18	eluana stele	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4298	1990-03-29	Elza Antunes Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4487	1979-06-03	Erlinda Eliane Santana dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5803	1964-02-24	EVA ROSÂNGELA BATISTA	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4976	1973-09-08	Everaldo Padilha	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5639	1985-01-03	Everli barginski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4066	1996-05-06	Ewerton Kopssch Rein	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5215	1992-08-01	Fabiana Lima da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
5778	1979-06-19	Fabiane Rigoni	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4226	1978-07-29	Fátima Mohamed Ayoub	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4833	1988-11-28	Fernanda Clarissa Grocheveski Silveira Pinto Ianoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4331	1992-08-13	Fernanda Cristina Schnell	Ensino Médio (Obrigatório)				
4861	1995-07-10	Fernanda Mayer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4703	1999-05-02	Fernanda Wiegand Mayer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		Pós-Graduação em Estratégia Saúde da Família
5846	2004-08-30	Flavia Machado dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
5296	1983-06-02	Francieli de Goes	Ensino Médio (Obrigatório)				
5891	1994-04-12	Frederick Camargo Rolinski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5855	1999-05-28	Gabriele de farias gordia	Ensino Médio (Obrigatório)				
4729	1997-02-06	GLEICINE APARECIDA MORAIS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4369	1995-05-16	Glória Stefany Vieira Soares	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3833	1985-11-23	Graciele Magalhães	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5468	1965-05-18	Iduar Arodi Evaristo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

4886	1993-04-17	Igor de Paula schon	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4279	1978-01-19	Ildemara Horst	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4032	1982-08-03	iliane maria do valle	Ensino Médio (Obrigatório)				
5904	2003-10-22	Isabela Viante Dutra	Ensino Médio (Obrigatório)				
5288	1993-07-23	Izabel Cristina Perpétuo Orchanheski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4786	2000-03-09	janaina dos santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4620	1987-09-12	Janaína Zaclis Ribeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3831	1997-07-30	Janderson Batista Junior	Ensino Médio (Obrigatório)				
4148	1982-03-12	Jaqueline Ferreira Pawlak	Ensino Médio (Obrigatório)				
4476	1983-02-27	Jaqueline Saides	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5234	1989-08-11	Jeferson do Nascimento Machado	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5225	1999-02-27	Jéssica Laiz Leal	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4414	1992-05-07	JESSICA MAYER BOCHENEK	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5582	1994-11-20	João Gilberto Teixeira de Freitas	Ensino Médio (Obrigatório)				
5751	2002-08-25	João Guilherme Martins	Ensino Médio (Obrigatório)				
5718	1966-12-06	Joceli da Conceição Maidl	Ensino Médio (Obrigatório)				
4934	1999-05-31	Joceli dziadzio	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5177	1991-04-17	Jocieli de Fatima Oliveira Dubinski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5499	1988-04-13	Jocieli do Carmo Pereira Moraes	Ensino Médio (Obrigatório)				
4847	1971-12-25	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4152	2002-02-04	Joicele Magalhães Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5082	1989-12-11	Jonas Tiago dos Santos Scolimoski	Ensino Médio (Obrigatório)				
4474	1971-05-16	José Carlos Matos Dos Santos Dias	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4935	1967-12-25	José Victor Coelho Pereira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4198	1971-09-21	Joseli Vera Machado	Ensino Médio (Obrigatório)				
4107	1983-10-26	Josiane de Oliveira de Paula	Ensino Médio (Obrigatório)				
4118	1980-10-13	Joslaine Aparecida Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)				

4440	1982-03-26	Jucelia Pires Moreira	Ensino Médio (Obrigatório)				
5377	1984-11-30	Juliana Aparecida Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4042	1994-08-29	Juliana Paizani	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5223	1972-01-17	Júlio Bernardo Lima de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5596	1996-04-26	Karina Aparecida de França Venc	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4138	1992-04-11	Kathleen Raiane da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
4059	1976-09-14	Katia Simone Verner Schimiguel	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4410	2003-03-25	Kauane Louise Novak dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
5822	1996-01-29	Kelvin Charles Brandt	Ensino Médio (Obrigatório)				
4916	1994-05-25	Kendra Luana cobachuk	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3985	2001-03-15	Lais Yasmim Baptista	Ensino Médio (Obrigatório)				
4319	1980-02-22	LEIA CRISTINA DE SOUZA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4825	1989-02-10	Leila Cristina da luz bedim de chaves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5702	1991-10-09	Leon Louis Camargo Rolinski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5835	1966-08-20	LEONIDAS JOSE KUSTER	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4874	2001-04-06	Leticia Lourenço de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4619	1981-08-05	Liliam Schuhli	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4483	1998-06-18	Luana Cristina viante	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4183	1969-06-30	Luciane Aparecida Portes Nunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5029	1964-08-23	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4650	1966-10-01	Luis Pedro Ragnini	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4430	1984-07-24	LUIZ Rodrigo Camilo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5208	1997-05-22	Luiza de Fatima Cristofoli	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
5600	1985-08-27	maiara assunção	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4274	1995-10-05	Mainara Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)				
3867	1995-05-31	Maisa Plodeck Cordeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação	Graduação	Pós-Graduação	

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
3968	1993-10-21	Marcieli de Araújo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4267	1985-11-12	Maria Conceição do Nascimento do Pilar	Ensino Médio (Obrigatório)				
5061	1967-12-01	Maria Cristina Ramos da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
4116	1984-03-26	Maria edriane Cardoso costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4381	2002-01-31	Maria Eduarda Antunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5900	1978-05-24	Maria José Scepanski Sequinelle	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4761	2000-10-01	MARIA JULIA BARCELOS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5087	1996-12-03	Mariley aparecida inacio dos santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5625	1985-02-21	Maristela de Araujo	Ensino Médio (Obrigatório)				
5826	1999-04-17	MATEUS JOSE DE OLIVEIRA BATISTA	Ensino Médio (Obrigatório)				
5606	1994-01-03	Meiry Anny Dambroski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5412	1986-08-20	Michele leal	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-Graduação em Estratégia Saúde da Família
3836	1997-08-14	Millene Cristine da Luz	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4883	1973-06-30	Miriani lindebeck	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4844	1980-05-15	MONALISA DE CASSIA MAIDL DA SILVA	Ensino Médio (Obrigatório)				
4507	1994-01-29	Natan Zanetti Camargo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4498	2003-02-02	Natasha Saides Camargo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5792	1973-01-08	Neide Marisa Viante	Ensino Médio (Obrigatório)				
4755	1991-08-08	Noemi Linhares	Ensino Médio (Obrigatório)				
4227	1976-07-11	Olivia Iolanda da Luz Paes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4003	1997-09-24	Osvaldo Miguel Ribeiro de Matos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4456	1990-01-16	Patricia felix	Ensino Médio (Obrigatório)				
4329	1997-09-09	PAULA LAVÍNIA LOURENÇO	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4899	1971-07-15	Paulo Gilmar Jacky	Ensino Médio (Obrigatório)				
4173	1999-07-09	Paulo roberto Cherobim junior	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
3932	1980-03-14	Priscila Rechetzki	Ensino Médio (Obrigatório)			Pós-Graduação	
4285	1996-05-29	Rafael Bruno Ramos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5316	1989-10-29	rafaela ucoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5184	1987-08-01	Raimundo Filho Monteiro de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)				
5326	1995-11-26	Regiane bronoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5824	1974-08-23	Rita de Cassia wieczorek	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5105	1980-08-17	Ronaldo Gimenez Monteiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4071	1990-10-17	Ronilda de Chaves Valle	Ensino Médio (Obrigatório)				
5782	1982-11-10	Rosane Wendler	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4275	1976-09-21	Roseli Maritz Raimundo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4317	1978-05-03	ROSI BENTO	Ensino Médio (Obrigatório)				
5270	1981-01-02	Sandra Ferreira Machado	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5736	1964-07-15	Silvana Silmara Pazello Padilha	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4230	1983-09-26	Silvane aparecida de Souza leal	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4014	1966-12-22	Simone Aparecida Rodrigues Ristow	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3827	1963-01-24	Siverlei Antoniete Nymberg	Ensino Médio (Obrigatório)				Pós-Graduação em Estratégia Saúde da Família
4674	2001-07-26	Stefany Tamini Depauli	Ensino Médio (Obrigatório)				
5397	2001-08-11	Tatiany Brum Passoni	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4269	1996-01-08	Thaina María Silva de Magalhães	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4323	2004-09-26	THAIS DE SOUZA BASSO	Ensino Médio (Obrigatório)				
5342	1995-11-10	Thayná Dombroski Moreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5655	1984-06-20	TIAGO DE JESUS VIANA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4567	1993-08-19	Vagner Przybysewski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3917	1997-07-10	valéria da silva de Andrade	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5034	1979-07-25	Vanderlei Galvão	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5527	1986-09-03	Vanderleia Tomel Reinauer	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5773	1985-04-26	vanessa aparecida mazeica	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
5765	1993-05-16	VANESSA CRISTINA MARCELO	Ensino Médio (Obrigatório)				
[redacted]							
5903	1987-12-05	Vanessa dos Santos de Lima	Ensino Médio (Obrigatório)				
[redacted]							
3877	1979-07-11	Vera Stanczyk de Paula	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
4517	1995-05-18	Veridiana Lourenço Pavlak	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
5864	1985-10-22	Veridiane Haniskievicz batista	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
5315	1976-03-24	Vilma Chutz de Lima	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
4027	1997-03-17	weslen rodrigues de lima	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE DE ENDEMIAS DE COMBATE A DENGUE – LAGO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
[redacted]							
4371	1995-03-14	Letícia Baginski Gaio Flores	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
[redacted]							
5235	2003-11-25	Luana Aparecida Kuhn	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
4631	1998-04-19	MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - WITMARSUM

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
[redacted]							
4398	1998-09-07	Aline Andrade de Santana	Ensino Médio (Obrigatório)				
[redacted]							
5548	1997-09-19	Cristiane da Silva ewert	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
3946	1994-12-27	Jesane Maressa da Rosa de Castro	Ensino Médio (Obrigatório)				
[redacted]							
5754	1997-04-02	Karolyn aurora kroker da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
3801	1993-05-02	Leticia da Luz Hartmann	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
5554	1993-12-09	Maicon Schroder	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
[redacted]							
4698	1969-02-26	Ronildo Ladrig Sonemam	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – VOLTA GRANDE

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
[redacted]							
4692	1996-02-06	Cassia Regem Franco	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - VILINHA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
[redacted]							
5578	1994-12-07	BRUNA RUPEL	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação	Pós-Graduação	

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - VILEIROS

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5888	2000-12-03	Vanessa Marques	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - VIEIRAS

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5391	1997-10-07	Alessandra Ripka	Ensino Médio (Obrigatório)				
4952	1982-07-18	Claudia de Góes viante	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5763	1986-05-30	Elisiane viante	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4168	1983-01-18	Elismara Vasco Blanc	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4581	1999-09-25	Fabíola Mika	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4705	1999-05-02	Fernanda Wiegand Mayer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		Pós-Graduação em Estratégia Saúde da Família
4386	1998-04-22	Franciele Christenson Rodrigues	Ensino Médio (Obrigatório)				
4772	2001-03-30	Isabeli Costa Roscosz	Ensino Médio (Obrigatório)				
4147	1987-11-28	Lucimara Scsepanik	Ensino Médio (Obrigatório)				
4806	1978-06-02	marcia regina fagundes prins stelle	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5560	2002-07-14	Sandimara Costa Roscosz	Ensino Médio (Obrigatório)				
3908	1996-05-28	Talismara Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - TOCAS

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4462	2000-04-21	Ingrid Graziele Borges Mendes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação	Pós-Graduação	
4965	1995-05-19	Silmara Padilha de Ramos	Ensino Médio (Obrigatório)				
5460	2004-02-20	Dariane Raquel Mendes	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – TERRITORIO 3 : CENTRO, JARDIM CRISTINE, VILA MARIA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5551	1960-03-18	Alcioni Martins	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3814	1976-04-18	Alessandra Cristina Carneiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4290	1971-02-18	Alessandra oliveira santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4101	1997-07-14	Alisson Voichicoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4859	1958-07-12	Altair José Costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-Graduação em Estratégia Saúde da Família

5638	1966-08-21	Ana Mari Ribeiro Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
5769	2000-04-15	Breno Zanetti Camargo	Ensino Médio (Obrigatório)				
4569	1995-08-09	Carla Ripka	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5276	1960-03-11	Claiton José Costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5187	1981-05-24	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5670	1985-11-10	Eliane Schuebel	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
3948	2001-03-26	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	Ensino Médio (Obrigatório)				
4862	1995-07-10	Fernanda Mayer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4712	2003-10-14	Gabriele Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)				
5586	2003-08-21	Gabrielle Aparecida da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
4966	1975-09-09	Giovana Costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4523	2002-01-14	GUILHERME CALDAS DA SILVA	Ensino Médio (Obrigatório)				
4025	1982-08-03	iliane maria do valle	Ensino Médio (Obrigatório)				
3924	1976-01-25	Jocilene Rebinski Szanoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4846	1971-12-25	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4419	1989-12-11	Jonas Tiago dos Santos Scolimoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4201	1971-09-21	Joseli Vera Machado	Ensino Médio (Obrigatório)				
4094	1983-10-26	Josiane de Oliveira de Paula	Ensino Médio (Obrigatório)				
4372	1972-01-17	Júlio Bernardo Lima de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4023	1976-09-14	Katia Simone Verner Schimiguel	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4112	2002-08-29	Laurenn Giordana Kapp Zanetti	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5701	1991-10-09	Leon Louis Camargo Rolinski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5775	1984-06-14	Leonilce Martins	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4167	2003-03-28	letícia rigone	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4621	1981-08-05	Liliam Schuhli	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4610	1983-08-05	Lisliane Leal	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4479	1998-06-18	Luana Cristina viante	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		

4185	1969-06-30	Luciane Aparecida Portes Nunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4105	1977-10-11	Lucimara Haniskievicz Covalski	Ensino Médio (Obrigatório)				
5209	1997-05-22	Luiza de Fatima Cristofoli	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
5899	1978-05-24	Maria José Scepanski Sequinelle	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4759	2000-10-01	Maria Julia Barcelos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4654	1980-05-15	MONALISA DE CASSIA MAIDL DA SILVA	Ensino Médio (Obrigatório)				
4506	1994-01-29	Natan Zanetti Camargo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4011	1997-09-24	Osvaldo Miguel Ribeiro de Matos	Ensino Médio (Obrigatório)				
5036	1994-10-09	Patrícia Novack	Ensino Médio (Obrigatório)				
4349	1995-12-26	Patrícia Santos de Oliveira Siber	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5668	2001-11-27	Rafaela dias de lima dos santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4304	1980-08-17	Ronaldo Gimenez Monteiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4894	1962-12-18	Roseli de Fatima Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
5735	1964-07-15	Silvana Silmara Pazello Padilha	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4673	2001-07-26	Stefany Tamini Depauli	Ensino Médio (Obrigatório)				
5399	2001-08-11	Tatiany Brum Passoni	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4272	1996-01-08	Thaina Maria Silva de Magalhães	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5709	1988-04-07	Viviane da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – TERRITORIO 1: ROCIO II, COLONIA FRANCESA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5686	1987-05-29	Ana Maria Antunes	Ensino Médio (Obrigatório)				
4039	1980-03-14	Andrea de Fatima Stadler	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4831	1986-10-30	Andressa de FatimaTomaz	Ensino Médio (Obrigatório)				
4244	1976-11-20	ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA	Ensino Médio (Obrigatório)				
5712	1995-11-03	Bruna Amaral Machado	Ensino Médio (Obrigatório)				
4337	2000-03-23	Camila Luiza Novak dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
3956	1997-11-14	Carolina eloise schnell	Ensino Médio (Obrigatório)				
4533	1994-10-07	Claudineia Moreira Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4502	1977-10-24	Denise de Fátima Stadler	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

4418	1982-09-19	Elissandra camilo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3947	1989-10-12	Elizandra Lindembech	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4019	1997-01-12	Eloise Santos Dziadzio	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3934	1996-03-06	Fernanda de Souza Pinheiro	Ensino Médio (Obrigatório)				
5849	2004-08-30	Flavia Machado dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
5852	1999-05-28	Gabriele de farias gordia	Ensino Médio (Obrigatório)				
4367	1995-05-16	Glória Stefany Vieira Soares	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4364	1992-12-07	Jailoize Pinheiro De Lara Batista	Ensino Médio (Obrigatório)				
4785	2000-03-09	janaina dos santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4411	1992-05-07	JESSICA MAYER BOCHENEK	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4136	1992-04-11	Kathleen Raiane da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
4408	2003-03-25	Kauane Louise Novak dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
3964	2004-07-09	Kimberly Martins Sequinelle	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5766	1965-02-21	Lidia Aparecida da Paixão de Freitas	Ensino Médio (Obrigatório)				
3838	1981-01-26	Lidiane Pires de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5828	1986-08-25	Liliane Cristina Alves de Jesus	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4732	1993-05-10	Lindomar José Guesser	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4838	1995-05-27	Loiany Pacondes da Silva Alves	Ensino Médio (Obrigatório)				
5197	1982-01-09	LUZIA BURKOT IANTAS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4277	1995-10-05	Mainara Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)				
4527	1985-11-09	Maria Helena Gonçalves Silva dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4882	1989-04-02	Marieli Maia	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5610	1974-12-31	Marlene tracz	Ensino Médio (Obrigatório)				
4689	1973-06-30	Miriani lindebeck	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3920	1964-04-23	Nevair Teixeira de Freitas	Ensino Médio (Obrigatório)				
4840	1973-05-06	Regiane Pacondes da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
4638	1987-07-24	Rosiane Linhares de Ramos	Ensino Médio (Obrigatório)				

5269	1981-01-02	Sandra Ferreira Machado	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5844	2004-08-30	Sandra Ferreira Machado	Ensino Médio (Obrigatório)				
5253	1983-06-25	Tatiane Aparecida Alves da Cruz	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5341	1995-11-10	Thayná Dombroski Moreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4565	1993-08-19	Vagner Przybysewski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5035	1979-07-25	Vanderlei Galvão	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4516	1995-05-18	Veridiana Lourenço Pavlak					

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – TERRITORIO 2: AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA, VILA ROSA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4075	1966-03-15	adenilce do rocio dos santos pinto	Ensino Médio (Obrigatório)				
5501	1976-01-29	Adriana dos Santos Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)				
4412	1986-10-31	Adriane de Fátima Moreira	Ensino Médio (Obrigatório)				
4406	1995-12-06	Alessandra Santiago Bastos Ramos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4137	2000-08-30	Amanda da Silva Monteiro	Ensino Médio (Obrigatório)				
4901	2000-06-11	AMANDA DO NASCIMENTO	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4588	1988-05-26	Ana Paula Marcelo	Ensino Médio (Obrigatório)				
5757	1977-01-29	Andresa Cristiane Novaki	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4123	1991-06-18	Andrieli da Silva hegler	Ensino Médio (Obrigatório)				
4390	1988-11-10	Angélica da Luz Simer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3853	1998-02-09	Audren Cristine Neves Damasio	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4238	2004-01-18	Beatriz	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4509	2001-02-10	Brenda da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
4734	1994-02-20	BRUNA FERREIRA CAMARGO	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5037	1998-01-22	BRUNO DE LIMA RODRIGUES	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4376	2002-02-05	Camila Alves de Souza	Ensino Médio (Obrigatório)				
4802	2001-09-07	Camila Machado vida	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4801	1992-01-24	Carlos Alexsander de Oliveira Calaudino	Ensino Médio (Obrigatório)				
4360	1981-10-11	Caros Eduardo Gadotti	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

3886	1992-02-24	Daniele Batamam Milone	Ensino Médio (Obrigatório)				
5894	1996-06-04	Danieli de Farias Gordia	Ensino Médio (Obrigatório)				
3963	1975-03-04	Divonei Vidal	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4587	1986-06-14	Edineia Simone do nascimento	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5738	1971-06-25	Edna Joana Pavilak	Ensino Médio (Obrigatório)				
4811	1979-05-18	Elenice camilo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4452	1993-11-08	Elize Caroline Ferrari Czaika	Ensino Médio (Obrigatório)				
4629	1988-02-18	eluana stele	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4293	1990-03-29	Elza Antunes Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
5798	2004-03-30	Eneli Alexandra dos Santo Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4490	1979-06-03	Erlinda Eliane Santana dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5211	1992-08-01	Fabiana Lima da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
5160	2000-11-23	Fernando Titski Ehalt	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4951	1990-07-06	Franciele de Fátima schon	Ensino Médio (Obrigatório)				
4306	1987-01-18	Geovana Americano Auer	Ensino Médio (Obrigatório)				
4601	1988-03-25	gislaine kapp	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4790	1985-10-25	Gislene Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)				
4726	1997-02-06	GLEICINE APARECIDA MORAIS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3829	1985-11-23	Graciele Magalhães	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5465	1965-05-18	Iduar Arodi Evaristo	Ensino Médio (Obrigatório)				
5669	1971-02-24	Ilsa Mara Mendes	Ensino Médio (Obrigatório)				
3823	2000-12-24	Ingrid Vieira Boianoski	Ensino Médio (Obrigatório)				
5901	2003-10-22	Isabela Viante Dutra	Ensino Médio (Obrigatório)				
5287	1993-07-23	Izabel Cristina Perpétuo Orchanheski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4625	1987-09-12	Janaina Zaclis Ribeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3828	1997-07-30	Janderson Batista Junior	Ensino Médio (Obrigatório)				
4434	1997-01-27	JAQUELINE ANTONIETE	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5749	2002-08-25	João Guilherme Martins	Ensino Médio (Obrigatório)				
4150	2002-02-04	Joicele Magalhães Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5372	1967-03-27	José Orlando Bozzi	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4427	1982-03-26	Jucelia Pires Moreira	Ensino Médio (Obrigatório)				
4392	1993-01-17	Jucilene Aparecida Machado Lourenço	Ensino Médio (Obrigatório)				
5375	1984-11-30	Juliana Aparecida Ferreria	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4379	2000-02-01	Juliana Koteski	Ensino Médio (Obrigatório)				
5756	1997-12-29	KARIN NOVAKI DE RAMOS	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5408	1996-05-08	Kelli Sales dos santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4915	1994-05-25	Kendra Luana cobachuk	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3981	2001-03-15	Lais Yasmim Baptista	Ensino Médio (Obrigatório)				
3851	1998-05-06	Lana Cristina Silva da Rosa	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4316	1980-02-22	LEIA CRISTINA DE SOUZA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4652	2001-09-16	Luana Rolinski Almeida	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5401	1972-03-01	Luciane aparecida barchaki Gielinski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4911	1983-08-21	Lucilene Conceição Baginski costa	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5879	1966-08-26	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	Ensino Médio (Obrigatório)				
5599	1985-08-27	maiara assunção	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
3860	1995-05-31	Maisa Plodeck Cordeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3952	1993-10-21	Marcieli de Araújo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5117	1994-04-03	Mari Angela jantara	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4252	1985-11-12	Maria Conceição do Nascimento do Pilar	Ensino Médio (Obrigatório)				
4079	1984-03-26	Maria edriane Cardoso costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4375	2002-01-31	Maria Eduarda Antunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4180	1965-08-24	Maria Ledi Viante Martins	Ensino Médio (Obrigatório)				
4520	1985-01-08	Mariangela Pereira Soares	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3978	1990-11-16	Marileide rocha	Ensino Médio (Obrigatório)				
5088	1996-12-03	Mariley aparecida inacio dos santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5624	1985-02-21	Maristela de Araújo	Ensino Médio (Obrigatório)				

5605	1994-01-03	Meiry Anny Dambroski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4686	1986-08-20	Michele leal	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-Graduação em Estratégia Saúde da Família
5079	2004-04-10	Mirela Kapp	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5796	1986-12-25	Miriane Zwiegicoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5116	1993-06-09	Naieny de Mattos Costa Kuchniski de Lima	Ensino Médio (Obrigatório)				
5335	1988-12-05	Natali Andreata de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)				
4891	1993-12-19	Nataly Aparecida Alves da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5791	1973-01-08	Neide Marisa Viante	Ensino Médio (Obrigatório)				
5165	1983-03-20	Nely de Bessa Silva Feliciano	Ensino Médio (Obrigatório)				
4902	2002-05-22	NICOLLE DA CRUZ VOINARSKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4346	1991-08-08	Noemi Linhares	Ensino Médio (Obrigatório)				
4221	1976-07-11	Olivia Iolanda da Luz Paes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4330	1997-09-09	PAULA LAVÍNIA LOURENÇO	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4898	1971-07-15	Paulo Gilmar Jacky	Ensino Médio (Obrigatório)				
3925	2001-04-28	Priscila Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)				
4660	1994-11-06	Rafaela kaminsky Auer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5318	1989-10-29	rafaela ucoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5452	1992-02-12	Raysa Ellen Gomes de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4248	1976-09-21	Roseli Maritz Raimundo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4320	1978-05-03	ROSI BENTO	Ensino Médio (Obrigatório)				
5579	1981-09-13	Sabrina Beatriz Correia dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4251	1983-09-26	Silvane aparecida de Souza leal	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4258	1982-01-25	Silvane lindebeck cordeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4680	1988-05-08	Simone Fatima Gouveia	Ensino Médio (Obrigatório)				
3843	1963-01-24	Siverlei Antoniete Nymberg	Ensino Médio (Obrigatório)				
5115	1993-05-16	Vanessa Cristina marcelo	Ensino Médio (Obrigatório)				
3865	1979-07-11	Vera Stanczyk de Paula	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

5859	1985-10-22	Veridiane Haniskievicz batista	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4026	1997-03-17	weslen rodrigues de lima	Ensino Médio (Obrigatório)				
3983	1997-03-17	Willian Rodrigues de lima	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SANTA BARBARA DE CIMA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4087	2001-09-24	Letícia Hrycay	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SANTA BARBARA DE BAIXO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4134	1991-10-06	Andressa aparecida Ribeiro dos Santos Stadler	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – RINCAO DO COXO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5577	1994-12-07	BRUNA RUPEL	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação	Pós-Graduação	
5463	1989-04-15	Suelen Szelusniak	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação		
5473	1985-12-22	VANDELIZIA DE PAULA SANTOS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – QUERO QUERO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4340	2000-09-03	Emili Kaline Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
5236	1999-07-14	Lorena Gabriela Woichicoski Hartmann	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4767	1996-08-01	Tatiele Moreira da Luz	Ensino Médio (Obrigatório)				
4325	1990-03-30	Tatieli Cristine da Fonseca Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4455	1990-01-16	Patricia felix	Ensino Médio (Obrigatório)				
4624	1987-09-12	Janaina Zaclis Ribeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5645	1979-09-11	ANGELA MARIA GAIEWISKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5359	1976-02-07	Marilete Hartmann Hornes	Ensino Médio (Obrigatório)				
5435	1966-09-16	Maria Lucia de Fatima Ferreira Schweigert	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – QUEIMADAS

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5049	1972-07-23	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação	Pós-Graduação	
4450	1980-11-29	Josiane lindebeck	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"			

4106	1997-12-15	Sara Martins	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PINHEIRAL DE BAIXO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4877	1982-11-09	Cassia Mariana Ucoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4746	2003-03-28	Carla Camile de Fátima Gross	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4804	1987-03-13	Gisele Gross	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4309	1987-12-13	Fernanda chule de Souza	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3993	1988-03-15	Leticia Moscaleski Gross	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4679	1993-09-24	CLENILDA DE SOUZA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5676	1978-10-25	Davina Garcia Vida	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PASSO DO TIO PAULO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5217	1993-05-24	Danieli de Assis Levandoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	0		
5808	1994-10-18	Tatiane Camilo da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PAIOL DO FUNDO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5444	1999-05-20	STEFANI MOSCALESKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação		
5415	1984-08-10	Daniele Bassani	Ensino Médio (Obrigatório)				
4034	1990-09-22	Suelen de Fátima Schon Podgurski	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – LAGO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5484	1996-02-17	Carla augusta wierczorkowski banczynski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5100	1994-01-10	Janayna cristianne aclendes lima	Ensino Médio (Obrigatório)				
4368	1995-03-14	Letícia Baginski Gaio Flores	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4635	1998-04-19	MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5682	1986-10-27	Maricleia Antunes Cardozo	Ensino Médio (Obrigatório)				
5784	1961-06-30	Tânia Ristow Rolinski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5251	1980-10-06	Zilma Aparecida do Valle	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – GUARAUNINHA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
[redacted]							
5439	1991-12-21	Silvia Ferreira	Área Guarauninha	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		
[redacted]							
3999	1982-08-29	Raquel Borges	Área Guarauninha	Ensino Médio (Obrigatório)			
[redacted]							
4559	1984-08-10	Elisangela Rufino da Silva Sviech	Área Guarauninha	Ensino Médio (Obrigatório)			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – FAXINAL DOS QUARTINS

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
[redacted]							
5062	1991-03-03	Francieli Boaventura	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ENCRUZILHADA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
[redacted]							
4497	1990-06-28	Leise Goll	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"			
[redacted]							
4499	2004-07-13	Gabrieli Ferreira Miara	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – CORREIAS

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
[redacted]							
4642	1992-09-13	Daiane Bohenkem Krumheuer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação		

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – CAMPESTRINHO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
[redacted]							
5291	1979-01-30	Marinis Marques	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação		
[redacted]							
5896	1997-01-12	Mileidi Biondo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de HabilitaÃ§Ã£o (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação		

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – COLONIA MACIEL

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
[redacted]							
4657	1966-08-21	Ana Maria Ribeiro Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
[redacted]							
3922	1982-02-22	Idilene Ferreira Huk	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"			
[redacted]							
5418	1987-06-17	Priscila Bohenkem da Silva Sequineli	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"			
[redacted]							
5649	1997-12-08	Érica Tertuliano Pinto	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – CAMPESTRE DE VIEIRAS

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
[redacted]							
4135	1994-09-08	Solange Martins kosmaski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"			
[redacted]							
4590	2003-12-15	Evelyn Caroline Cardoso Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – BOQUEIRAO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
[redacted]							
4832	1988-11-28	Fernanda Clarissa Grocheveski Silveira Pinto Ianoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação		
[redacted]							
5134	1996-07-28	Marina Pires	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	Graduação		

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – BOA VISTA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
[redacted]							
3949	1974-01-07	Claudia Costa dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
[redacted]							
5364	1997-08-03	LUANE STANSKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
[redacted]							
4029	1994-08-29	Juliana Paizani	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – AGUA CLARA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
[redacted]							
4268	2001-10-12	Letícia Aparecida da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – TECNICO SAUDE BUCAL

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
[redacted]							
4347	1966-03-15	adenilce do rocio dos santos pinto	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Higiene Dentária / Saúde Bucal (Obrigatório)				
[redacted]							
5853	1999-05-28	Gabriele de farias gordia	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Higiene Dentária / Saúde Bucal (Obrigatório)				
[redacted]							
4162	1976-11-27	Indianara Mezzadri Zana de Oliveira	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Higiene Dentária / Saúde Bucal (Obrigatório)				
[redacted]							
3873	1971-09-19	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Higiene Dentária / Saúde Bucal (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: TECNICO ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
[redacted]							
4018	1986-01-26	Ademil Jose Gonçalves Junior	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
[redacted]							
4363	1966-03-15	adenilce do rocio dos santos pinto	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
[redacted]							
3902	1971-10-24	Adriane Aparecida Ramos	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
4278	1978-03-24	Adriane do Rocio de camargo	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
[redacted]							
4220	1996-03-10	Alice Paloma Carneiro	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		

			(Obrigatório)				
4055	1981-06-21	ana degis da conceicao santos de almeida	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4022	1968-10-29	Ana Maria de Lima Alves de Góes	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5854	1973-05-04	Andréa Valles de Mattos	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5500	1994-02-04	Andreia BANDACHESKI	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
5509	1968-01-19	Angela Mikoanski	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4738	1994-02-20	BRUNA FERREIRA CAMARGO	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4473	1996-02-05	Cassiana Orlowski Pacheco	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5545	1991-07-22	Cibelly Priscila Pedroso	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5047	1973-12-22	Claudineia Nunes Honório	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5689	1986-05-25	Cristiano Camargo Pereira	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4292	1995-04-15	Denisson Paciesny	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5544	1998-04-23	Douglas Gabriel Soares Lopes	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3953	1995-10-17	EDSON FALARZ FERREIRA	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5565	1998-11-01	EDUARDO NUNES ARAUJO	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3894	1993-01-26	Elenice Daiane Alves Sagaz	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5569	1963-08-04	Elenir Domingas Fior	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5842	1959-08-16	Eliana ferreira	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4088	1989-01-29	Eliane Ferreira	Certificado de Conclusão do Curso	Carteira Nacional de Habilitação			

			de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5619	1993-07-19	Elis Marcela de Deus	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4115	1983-02-20	Elisangela de Fátima Garcia Ferreira	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5819	1980-05-01	Elisangela Sanson	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5303	1975-06-03	Elissandra Aparecida das Neves	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5080	1979-07-20	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5450	1984-11-17	Eliziane dos Santos	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			Pós-Graduação em Estratégia Saúde da Família
5250	1973-06-01	Emerson nachbar	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
5297	1973-09-24	Erenilda miranda maia	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5497	1978-10-04	Everize Aparecida Machado	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5122	1993-04-08	Fabiana Aparecida de Almeida	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4511	1986-07-31	Fabiele Ramos de Proença	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4052	1988-11-27	francine aparecida morais de freitas	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4519	1989-06-05	Grazielle Beatriz Lopes Dos Passos	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4970	1985-08-14	Guilherme Kirian	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3810	1988-11-09	Ilisiane Rain	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3883	1989-09-04	Ingrid Caroline Cochinski Sanson	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5094	1984-01-23	ITERCIA DA COSTA ALMEIDA	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				

4754	1991-03-20	Janaina de Souza Küller	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3942	1969-07-16	Jane de Fatima Ribeiro do Vale	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4100	1970-03-31	Janete Novak	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4752	1984-06-04	Jeana Cristina Rodrigues dos Santos	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
5546	1995-08-04	Jéssica Nadine Dias de Lima	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4853	1965-09-15	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5721	1966-12-06	Joceli da Conceição Maidl	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
5242	1981-12-21	Joceli Marques de Oliveira	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4684	1980-02-18	Joelma deFfatima Martins de OLIVEIRA	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4577	1969-07-21	JOSE EDISON DE MACEDO	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3817	1988-10-10	Joseli Aparecida Santos	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4233	1986-11-26	JOSIEL DE LIMA	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5259	1977-11-11	Joslaine De Fatima de sousa	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
3961	1978-06-24	Juliana de Cassia Ristow Stricker	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5713	1998-08-10	KAREN ELIANDRA MENDES GREMSKI	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5244	1979-01-15	KARINA VIVIANE SCHUHLI	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4288	1983-02-10	KEILI BURDINSKI	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4922	1979-12-03	Kellyn Catarine Flores	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				

4863	1996-11-09	LAIANA GABRIELA BATAMAM DE ANDRADE	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4053	1973-07-01	Leandro Jandrey	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5455	1980-02-22	LÉIA CRISTINA DE SOUZA	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5195	1975-01-19	Leide de Lara Ramos	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4667	1971-06-26	LENI GROSS DE ARAUJO	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4522	1969-06-15	Lidia mara Pinheiro	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4616	1981-08-05	Liliam Schuhli	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4475	1995-01-08	Luana Tainara Scheidt	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4598	1967-09-30	lucelia ferreira	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5092	1991-11-21	Luciana Santos de Souza	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4893	1969-06-30	Luciane Aparecida Portes Nunes	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5830	1973-07-03	luciane gordia	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5681	1972-12-22	Luciane Grocheviski de Lima	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5136	1980-03-15	LUCIMARA CAMARGO	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4670	1978-06-02	MÁRCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4968	1983-01-04	marciele brogian	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4980	1992-12-31	Michele Nunes	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5125	1986-08-11	Milani Aclender	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

5350	2001-07-28	Nayara de Mello	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5310	1980-03-27	patricia da silva albuquerque	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4727	1990-01-06	Patrycia Cristine Martins	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5226	1992-06-13	Rafael Castorino de Lima Paz	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3878	1987-04-16	Renata do Nascimento	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4518	1984-08-20	Rosane da Silva Stafin	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4007	1957-11-30	Rosangela Secon da Silva	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4235	1978-03-13	ROSELAINE PACHECO	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5843	1982-11-22	Rosilene Aparecida Queiroz	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			Pós-Graduação em Estratégia Saúde da Família
5077	1981-10-21	Sandra wiegand vaz	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
4036	1981-11-28	Sérgio Motta Chemim	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4289	1979-07-24	SIRLEI DE FATIMA DE LIMA	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4213	1978-05-21	SOLANGE APARECIDA DITZEL LUZ	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5130	1997-11-16	Talís Szelusniak Voinarovicz	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4332	1999-07-16	Tatiane Ferreira Ewert	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
5658	1977-12-13	Valdirene de Lima Martins	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4856	1968-11-20	vanda de fatima monegati da silva	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4200	1985-04-26	Vanessa Aparecida Mazeica	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

			(Obrigatório)				
5299	1990-09-10	VANESSA CRISTINA DE PAULA	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3954	1990-09-10	Vanessa Cristina de Paula	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)				
5522	1996-07-11	VICTORIA DOS SANTOS ESTACOVIAKI FALARZ	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5495	1982-05-06	Viviane Alves Venancio	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5300	1997-11-05	William Alexandre do Couto	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5352	1987-08-28	Altevir Jederson Garcia Tozetto	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5332	1996-08-07	Ana Carolina Petrek Bonde	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5185	1971-01-24	ANTONIO JOCELI NUNES	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5023	2000-06-19	Camila Beneli Farias	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4420	1993-09-20	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4265	1956-09-19	Carmen Noêmia Gassner	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5722	1979-10-14	Cláudia Cristina Pereira	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5818	1986-09-21	Elisângela Esau Spenst Kätler	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4665	1993-07-08	Erica Cristina Vitoriano Mendes	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5175	1973-09-24	Eunice Aparecida Furman Prado	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5776	2000-11-09	FERNANDA MILENA PONTES	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5618	1989-02-03	Giovana Diniz de Souza	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4842	1988-07-20	Gisselle Soares dos Santos	Graduação em Nutrição (Obrigatório)				
5339	1987-10-30	Jeferson Neves Brexiani	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5416	1987-10-01	Jociéli Eurich Koga	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

5059	1991-02-01	JOSIELE VITAL FARIAS DA SILVA	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4829	1979-12-16	Karla Francine Wiecheteck de Brito	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4779	1999-05-03	Ketlin Karine Riceto Fabienski	Graduação em Nutrição (Obrigatório)				
5611	1960-01-26	Maria das Graças de Lourdes Kantikas	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado
4868	1973-10-27	Marilza Alves Lourenço	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4139	1997-07-25	MAYARA APARECIDA PIETCZAK SILVA	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5264	1997-05-14	NICOLE CRISTINA ANGELOTE	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5815	1995-05-08	Raissa Maria Fadel	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5780	1983-01-29	Samara Agda dos Santos	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		Mestrado
5537	1977-11-11	Silmara Leila Alves Fontes Felczak	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4751	1989-11-01	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5528	1989-03-07	Suelem Juliete wrobel	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5419	1975-05-04	SUSANA PINTO BOLZE	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
3859	1991-09-05	Tais Cristine cochinski franco	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5437	1999-05-06	Tatiane Julinhaque	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4923	1997-04-29	Thawany de Cassia de Freitas Spunar	Graduação em Nutrição (Obrigatório)		Pós-Graduação		
4662	1983-10-31	Thianaliz Hass	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4382	1982-06-20	Uyara da Silva Pavanello	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5884	1986-05-01	Veridiana de almeida	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5352	1987-08-28	Altevir Jederson Garcia Tozetto	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5332	1996-08-07	Ana Carolina Petrek Bonde	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5185	1971-01-24	ANTONIO JOCELI NUNES	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5023	2000-06-19	Camila Beneli Farias	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

4420	1993-09-20	CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4265	1956-09-19	Carmen Noêmia Gassner	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5722	1979-10-14	Cláudia Cristina Pereira	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5818	1986-09-21	Elisângela Esau Spenst Kätler	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4665	1993-07-08	Erica Cristina Vitoriano Mendes	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5175	1973-09-24	Eunice Aparecida Furman Prado	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5776	2000-11-09	FERNANDA MILENA PONTES	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5618	1989-02-03	Giovana Diniz de Souza	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4842	1988-07-20	Gisselle Soares dos Santos	Graduação em Nutrição (Obrigatório)				
5339	1987-10-30	Jeferson Neves Brexiani	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5416	1987-10-01	Jociéli Eurich Koga	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5059	1991-02-01	JOSIELE VITAL FARIAS DA SILVA	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4829	1979-12-16	Karla Francine Wiecheteck de Brito	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4779	1999-05-03	Ketlin Karine Riceto Fabienski	Graduação em Nutrição (Obrigatório)				
5611	1960-01-26	Maria das Graças de Lourdes Kantikas	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado
4868	1973-10-27	Marilza Alves Lourenço	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4139	1997-07-25	MAYARA APARECIDA PIETCZAK SILVA	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5264	1997-05-14	NICOLE CRISTINA ANGELOTE	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5815	1995-05-08	Raissa Maria Fadel	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5780	1983-01-29	Samara Agda dos Santos	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		Mestrado
5537	1977-11-11	Silmara Leila Alves Fontes Felczak	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4751	1989-11-01	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5528	1989-03-07	Suelem Juliete wrobel	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

5419	1975-05-04	SUSANA PINTO BOLZE	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
3859	1991-09-05	Tais Cristine cochinski franco	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5437	1999-05-06	Tatiane Julinhaque	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4923	1997-04-29	Thawany de Cassia de Freitas Spunar	Graduação em Nutrição (Obrigatório)		Pós-Graduação		
4662	1983-10-31	Thianaliz Hass	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4382	1982-06-20	Uyara da Silva Pavanello	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5884	1986-05-01	Veridiana de almeida	Graduação em Nutrição (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: PSICOLOGIA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5381	1986-06-19	Adriano da Silva Araújo	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4639	1951-09-26	Alexandre Reif Junior	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4359	1997-10-17	Aline Castro de Paula	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3890	1981-08-19	Ana Maria Schulli da Silva	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
3960	1988-01-19	Andson Mayesk Costa Nunes	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
3815	1992-09-30	Anelise dos Santos	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5873	1991-09-26	Barbar bastos de Jesus	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3967	1991-05-08	Barbara Martins Lupepsiv	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4910	1966-02-25	Beatriz de Souza	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4766	1995-11-23	Carine Coelho	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4992	1996-04-17	Cleisiane Maiara Coelho	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4472	1983-12-17	Daisy Neufeldt de Almeida	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4720	1993-09-30	Daniela Borkoski	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
3875	1974-08-22	ednomar Calisto lauriano	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		Mestrado
5695	1969-01-02	Edson Luís Nunes	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

4640	1977-08-25	Eliane Mion	Graduação em Psicologia (Obrigatório)		Pós-Graduação		
4655	1997-12-09	Elizandra Cardinal	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5870	1958-04-10	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4959	1991-01-11	Evelaine Lara Tozetto	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4978	1983-04-07	Fabiola Aparecida Giebiluka Cotian	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5770	1989-05-21	Fernando Luis Rocha	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4122	1994-10-24	Franciele Schnell Franco	Graduação em Psicologia (Obrigatório)				
5376	1991-12-06	Francisca Kelly Freitas de Araújo	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4926	1995-09-02	Ingrid Ellen Gonçalves	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4870	1983-05-28	JULIA FREIRE BRUNO NEVES	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
3879	1998-04-10	KAUANE EDUARDA HENRIQUE	Graduação em Psicologia (Obrigatório)				
4500	1977-04-22	Leonardo Torroni da Silva	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4547	1996-04-16	Leticia Pinto Viana	Graduação em Psicologia (Obrigatório)			Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4170	1999-01-11	Lia Christie Sibeneichler	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4671	1993-12-22	LUANA DULCELINO PINTO	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5139	1998-02-20	Marcelly Ferreira Gasparello	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5860	1961-09-23	Maria Helena de Lima	Graduação em Psicologia (Obrigatório)		Pós-Graduação		
4921	1997-12-01	Maria Selena Wendler	Graduação em Psicologia (Obrigatório)				
5409	1986-05-28	nathalia charlois Nogueira	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4816	1983-04-11	Priscila Helena Lemos Cruz	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5395	1994-03-30	Rafael Leite Semchechen	Graduação em Psicologia (Obrigatório)		Pós-Graduação		
5194	1967-06-10	Rosilda de Lara Cândido	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4551	1993-08-31	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

5693	1994-12-01	Talita Torres Teixeira	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5590	1995-01-10	Weslei Henrique Justino de Oliveira Lamego	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5146	1990-01-21	Wilson Zem Kovalski	Graduação em Psicologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

EMPREGO PÚBLICO:MOTORISTA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5221	1986-10-31	Adevan doNascimento Machado	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		Graduação
4981	1984-06-30	Adriano de souza	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		
4015	1979-11-27	Adriano Ramos de Paula	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
5112	1972-03-03	AFONSO APARECIDO PINHEIRO DA LUZ	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
5347	1982-03-06	ALAN PATRICK FERNANDES	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4037	1975-04-16	Albino Kapp	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5290	1965-01-16	Alcebíades Borges da Silva	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4261	1993-12-06	Alisson tomaz	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		
5788	1994-06-28	Altevir Pedro Bobato Neto	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		Graduação
5753	1987-10-06	AMÉRICO RAFAEL PRESTES DOS SANTOS	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			Graduação
4945	1975-04-08	Andreia Aparecida Osorio Miranda	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		Graduação
4542	1982-02-22	Antônio Marcos do Nascimento	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			Graduação
4070	1973-03-29	Aparecido Jose Cardoso	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4769	1976-05-20	Arnoldo Stelle Junior	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5384	1966-02-04	Carlos Alberto da Rocha	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5032	1984-10-07	Carlos Roberto Campos Felix	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
5636	1980-10-06	Cezar Luiz Malkut da Silva	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5027	1967-11-15	Claiton José de Souza	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5182	1977-12-21	Claudinei Ribeiro lara	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação

4803	1981-02-17	CLAUDINEI STELLE	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4741	1973-02-02	Claudio Duarte de Souza	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	
5675	1975-02-13	Claudir Oliveira dos Anjos	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4561	1989-07-29	CLEIDE NARA DONINI PEREK	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4501	2000-11-16	Cristofer Saides Camargo	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		
4775	1981-09-10	Dalto Ripka	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4176	1968-04-12	Damião Carlos dos santos pinto	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4928	2000-03-28	Diego Celeste Mariano	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5283	1984-04-18	Diego Perez da Silva Falarz	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4460	1995-04-30	Dieicon Teixeira Nunes	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	
3977	1975-03-04	Divonei Vidal	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4362	1995-01-27	Douglas Kapp	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			Graduação
5338	1979-04-17	Edemar Pawlak	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5329	1983-10-25	Eder Marciano lindebeck	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4428	1985-12-30	Ederson do Nascimento	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
3864	1969-04-15	EDILSON RODRIGUES	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4344	1965-12-30	Edmundo Novaki	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4246	1968-12-26	Edson Luiz stall	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4204	1978-09-25	Elenice Beatriz Aclender	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4954	1989-10-31	Evander lindebeck	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4327	1975-04-15	EVERALDO DE JESUS LOURENÇO	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5212	1994-12-30	Everson André Borges	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4001	1994-01-21	Everson Augusto Ferreira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	

3863	1989-08-28	Everton de Souza	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4984	1988-08-09	Ezequiel Machado	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
5169	1985-02-05	Fabiano Cezar lopes	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
5073	1981-05-26	Fabiano da Aparecida Ferreira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)		Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4494	1976-04-27	Fabio Alves de Gouvea	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		
4643	1993-10-13	Fernando Hegler	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5249	1993-10-20	Flavio Augusto Clzianoski	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			Graduação
5064	1965-05-17	Flavio Luiz Breda	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4231	1996-02-20	Gabriel de Camargo Ferreira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
3907	1977-04-06	Gelson Bordinhao Monegati	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4335	1987-08-22	Genelicio Batista dos Santos	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4768	1997-08-17	Gleison Cordeiro Lopes	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	
5564	1980-12-08	Halisson Rodrigo leal	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5278	1984-09-13	Harlen de Souza Pereira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
5687	2000-03-27	Henrique Emanuel Carvalho	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5543	1987-11-25	Hudson Vieira dos Santos	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
5471	1965-05-18	Iduar Arodi Evaristo	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4753	1996-11-14	igor monteiro da cruz bottega	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
5829	1991-02-25	iriel souza oliveira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5602	1983-08-17	Ivan Ribeiro	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4281	1972-04-25	Ivanir Iancoski Franca	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)				
5575	1960-02-11	Ivo Francisco Alves de Oliveira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4484	1983-02-27	Jaqueline Saides	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	

5143	1986-01-21	Jardel Costa dos Santos	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4310	1993-09-16	Jhonatan Wrobel	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5257	1987-02-21	João Anselmo Lindebeck	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	Graduação
5319	1974-08-14	Joel Andreata	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4699	1997-07-11	Jonas Felipe Ferreira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			Graduação
4730	1993-12-29	Jonathan Douglas Fragoso de Lima	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4178	1993-05-21	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5661	1986-11-23	JORGE AUGUSTO COSTENARIO	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4908	1984-06-13	José Antonio Soares dos Santos	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5246	1992-10-16	José Luiz de Almeida Santos Junior	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		
4524	1990-03-20	José Siber	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4466	1985-07-29	Juliana Aparecida morais da silveira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	
4401	1996-04-26	Karina Aparecida de França Venc	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
3989	1994-10-22	Kellyn Paola Leal	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5703	1991-10-09	Leon Louis Camargo Rolinski	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		Graduação
4617	1981-08-05	Liliam Schuhli	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		
5572	1995-10-28	Lincoln Camargo de Oliveira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5741	1972-12-29	luciano da silva woinarski	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4653	1966-10-01	Luis Pedro Ragnini	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			Graduação
4990	1993-01-01	Luiz Ricardo Damasceno	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
5717	1969-08-22	Luiz Sergio Xavier de Souza	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
5422	1995-08-14	Magdiel Schuartz Ivanievicz	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
3893	1994-07-13	Mailson Henrique Stadler	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	

4890	1984-03-04	Maiton Ferreira de Brito Lourenço	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
5026	1987-04-08	Marcia Aparecida De Góes	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	
5157	1987-06-24	Marcio machado coelho	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	Graduação
5715	1980-12-20	MARCIO VINICIO COSTA SIQUEIRA	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4787	1963-11-24	Marco Aurélio Martins dos Santos	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4397	1964-05-02	Marcos Eduardo Farion de Aguiar	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4885	1978-08-15	Marcos Henrique Pinto	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4552	1982-03-24	Marcos Sviech	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5135	1959-07-14	Mario Cesar Aldrigue	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5680	2001-06-26	Matheus Gonçalves de Jesus	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4869	1979-03-09	Mauricio Queiroz Alvares	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
5608	1986-07-08	Michael João Guadanim	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	
5322	1991-12-14	Michael Luidi Peres	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4140	1986-08-11	Milani Aclender	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4855	1985-11-21	Mirieli Stelle	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	Graduação
4504	1994-01-29	NATAN ZANETTI CAMARGO	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5750	1963-04-07	Neuli Jonas Lindebeck	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)		Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4409	1980-08-21	Nilton Cezar Marcelino de Lima	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
5875	1983-08-21	Odair dos Santos de morais	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4613	1981-02-10	Olivelto viante	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4243	1976-07-11	Olivia Iolanda da Luz Paes	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4495	1984-06-11	Osni Romero Ferreira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5609	1981-06-10	Paulo Edenilson Mika	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		

5057	1997-08-03	Paulo Rogério Ribeiro Junior	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
5071	1982-02-03	Petronio kuhn	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	
4092	1999-08-24	Rafael Covalski	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
4151	1995-12-30	Renãn junior Ritter Perreira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5823	1974-08-23	Rita de Cassia wieczorek	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	
4548	1995-03-23	Rogerio kcjzoski Chicanoski	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)		Curso de Primeiros Socorros		
5562	1997-05-23	Roni Carlos Ritter Perreira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)		Curso de Primeiros Socorros		
5563	1981-09-13	Sabrina Beatriz Correia dos Santos	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio		Curso de Direção Defensiva	
4038	1981-11-28	Sérgio Motta Chemim	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5147	1986-11-11	Sidnei Ogg	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		Graduação
4113	1990-09-04	silmar jose mainardes	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		
5647	1983-07-27	SILVANO ZANEDIN	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		
4348	1991-03-28	Tiago fragoso robes	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4197	1973-11-09	VALTENIR FERREIRA	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
5863	1985-10-22	Veridiane Haniskievicz batista	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4858	1981-10-27	Victor Hugo Baggio	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4558	1987-02-27	Vitor Kuhn de Oliveira	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			
4917	1999-02-09	Vitor Rodrigues de Lara	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5496	1982-05-06	Viviane Alves Venancio	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros		
4125	1990-12-03	Willian do Pilar Boaventura	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)				
3987	1984-02-28	Wilson Morsch Junior	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio	Curso de Primeiros Socorros	Curso de Direção Defensiva	
5662	1990-11-05	Zico Caetano da cruz	Carteira de Habilitação D ou E (Obrigatório)	Ensino Médio			

EMPREGO PÚBLICO: MEDICO CLINICO GERAL

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5

5314	1982-02-24	andre luiz bonato selonke	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5400	1995-11-07	ARILSON SANTOS ALVES DA SILVA	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5878	1996-08-07	CAROLINA PRESTES DE ABREU	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5540	1973-09-21	Elder de Paula Fernando	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5653	1985-08-14	Frederico Moraes Veras Ferreira	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5282	1997-04-12	Giovanna Ceccatto Gadens	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5123	1989-06-25	henry santana marquez	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5508	1994-01-24	ISABELA MARIA COATTI ROCHA	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5131	1996-04-12	Jaqueline Surek	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4756	1949-12-04	Jefferson Bachtold	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5118	1996-10-10	Jefferson Wrublack Cuba	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4678	1994-11-18	Jéssica March Heidemann	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4937	1998-10-04	Julia do Carmo Machado Kneipp Lopes	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5406	1996-02-16	Katieli dos Santos Baran	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5532	1983-10-13	Leomara Mendes de Oliveira	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4774	1995-09-14	Luís Otávio Zatorre Fileno	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5604	1979-08-07	Marcos Koiti Muraoka	Graduação em Medicina (Obrigatório)		Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5743	1993-06-01	Pedro Noceli de Oliveira	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5252	1979-02-10	Pepita Parada Eguez	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5589	1983-04-14	Rafael Nieuwenhoff da Costa	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5461	1991-06-05	Renan Scoparo Manno	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4927	1984-09-28	ROBERTO CARLOS RAMOS LEIVA	Graduação em Medicina (Obrigatório)		Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5762	1975-06-09	Sérgio Antônio de Sousa Sirotheau Corrêa	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado

5407	1997-01-20	Tatiane Amorim Coelho	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5889	1986-07-26	yuliet galan limonta	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	

EMPREGO PÚBLICO: MEDICO ESF

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5084	1997-08-29	ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5056	1992-07-18	ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA	Graduação em Medicina (Obrigatório)				
4977	1984-04-01	ANDRE LUIS BETERO	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5312	1982-02-24	andre luiz bonato selonke	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação	
5747	1987-05-04	andrew sanford augusto	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Pós-Graduação	
5311	1991-10-09	BRUNA FERNANDES CAMÊLO DE OLIVEIRA	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5009	1997-12-08	Bruna Gabardo de Souza	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5883	1996-08-07	CAROLINA PRESTES DE ABREU	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5454	1996-05-29	CRISTINE RAMOS ESPERIDIAO	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5612	1984-07-01	Déborah Gomes Da Silva	Graduação em Medicina (Obrigatório)				
4843	1975-08-24	Dorio Binda	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Pós-Graduação	
5541	1973-09-21	Elder de Paula Fernando	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Pós-Graduação	
5811	1992-07-21	FABRÍCIA PEREIRA DA FRANCA	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5069	1995-09-30	Fernando Cruz Santana Tavares	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5054	1990-01-30	GABRIEL AURÉLIO DUTRA BASSETTO	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5006	1998-04-13	Gabriely Dallabrida	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5664	1953-12-06	Héliton Goulart Gonçalves	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação	
5449	1995-10-03	Henrique Perosa Scapin	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5142	1989-06-13	Hugo Filipe dos Santos Pena	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5513	1997-10-21	Israel Cavalcante Nunes	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

5872	1983-02-09	JEANPAUL VELÁSQUEZ MASS	Graduação em Medicina (Obrigatório)				
5691	1994-04-03	Jéssica Barcellos Casagrande Jukoski	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4676	1994-11-18	Jéssica March Heidemann	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5821	1982-12-20	João Alexandre Alves da Silveira	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Pós-Graduação	
4936	1998-10-04	Julia do Carmo Machado Kneipp Lopes	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5518	1993-09-08	Kaline Karla Garcia de Araújo	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação na área de Saúde da Família		
5405	1996-02-16	Katieli dos Santos Baran	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4259	1987-02-22	Leandro Albert Steiner	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5533	1983-10-13	Leomara Mendes de Oliveira	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação	
4770	1995-09-14	Luís Otávio Zatorre Fileno	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5825	1971-11-24	Márcio Maia Carvalho de Mello	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação	
4912	1971-05-12	Marcos Antonio Cavalcante da Fontoura	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação na área de Saúde da Família		
5603	1979-08-07	Marcos Koiti Muraoka	Graduação em Medicina (Obrigatório)		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Pós-Graduação	
5663	1994-05-11	Mateus Blum Montes	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5767	1996-10-18	Osvaldo Rodrigues Rocha	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5692	1993-05-17	Paulo Medeiros Carvalho	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação	
4442	1989-03-07	RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação na área de Saúde da Família		
4174	1993-07-04	RICARDO RODRIGUES	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4925	1984-09-28	ROBERTO CARLOS RAMOS LEIVA	Graduação em Medicina (Obrigatório)		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Pós-Graduação	
5869	1964-05-13	ROBERTO JOSR LOPEZ LOPEZ	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Pós-Graduação	
5866	1987-04-03	ROXANA MAGALY TAPIA CORREA	Graduação em Medicina (Obrigatório)				
5760	1975-06-09	Sérgio Antônio de Sousa Sirotheau Corrêa	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Pós-Graduação	Mestrado
5068	1992-05-22	soniély da silva cabreira	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

5163	1980-06-19	Tatiana Lilian Alves de Oliveira	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5164	1997-01-20	Tatiane Amorim Coelho	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4352	1992-07-22	TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5008	1953-10-24	WILDER SILVEIRA DE ABREU	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação	
5887	1986-07-26	yuliet galan Limonta	Graduação em Medicina (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação na área de Saúde da Família		

EMPREGO PÚBLICO: FONOAUDIOLOGIA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
3874	1996-01-13	Mariangelis Rupel	Graduação em Fonoaudiologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4477	1994-04-28	Lauriane Aparecida Mendes	Graduação em Fonoaudiologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

EMPREGO PÚBLICO: FISIOTERAPIA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5138	1993-02-26	Alex Rodrigues Macedo	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4985	1996-04-29	Amanda Castro de Deus	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5048	1998-02-18	Amanda Golon alves	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5539	1989-07-06	Carla Kassiane do Nascimento Budziak	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5523	1994-04-09	DANIELLI LUIZA CHAVES	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5410	1991-11-06	ELIZAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)				
4008	1999-09-01	Érica Francine Ienke	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4090	1994-05-14	Guilherme Francisco Martins de Paula	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4848	1983-03-03	HERALDO DE ARAUJO FILHO	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5555	1996-05-21	Izabela Berberi	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4739	1970-06-26	Jacks João Ziarescki Junior	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5103	1991-03-28	JOAO PAULO COSTA	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4702	2001-07-31	Juliana Cristina Wagner	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)				
4074	1995-12-27	Kayane Cristine dos Santos Chagas	Graduação em Fisioterapia	Carteira Nacional de Habilitação			

			(Obrigatório)	(CNH) categoria “B” ou “AB”			
5128	1996-08-18	Luana Tais Camargo	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4708	1990-07-21	Lucas Paes	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)		Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5042	1979-12-07	Marcelo Paulino da Silva	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5841	1985-12-12	Maria Fernanda Zanotto Quezada Gazziero	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5044	1971-03-12	Marilza Rosalina dos Santos	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5017	1983-02-06	nei adao ribeiro de freitas	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)		Pós-Graduação		Mestrado
4333	1992-11-01	Nelcimara de Fátima Mariano	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4983	1961-05-12	NELSON SHIN-ITI TAKEDA	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4465	1977-12-02	PATRÍCIO DE QUEIROZ VALDIVINO	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5486	2000-12-07	Rafaela Zwiegicoski Ponijaleki	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4649	1975-12-12	Ricardo vieira	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5708	1986-08-08	Rosenilda Luz de Souza	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5107	1982-02-20	SUZAMARA SENE	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5839	1995-06-21	TAINARA CORREIA GURSKI	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5330	2001-05-08	Victor Gabriel Eleutério Pedrollo	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4821	1983-02-14	Viveane Stolle	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	

EMPREGO PÚBLICO: FARMACEUTICA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4321	2003-03-11	Amanda Mayer Stempniak Wdzieczny	Graduação em Farmácia (Obrigatório)				
4080	2002-08-13	Marieli Soares Voinarski	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4760	2000-10-01	Maria Julia Barcelos	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5060	2000-08-10	Marcela Novak Gumy	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4645	2000-02-20	Leandro Ferreira	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

5530	1999-04-29	Beatriz Eloíse Stelle	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3921	1998-09-24	Victoria Mezzadri de Carvalho	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3926	1998-05-28	RUBIANA PYTLOWANCIW	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5033	1998-03-09	Beatriz Yumi Ota	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5351	1996-09-04	Juliane Neves de quadros	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5050	1996-08-30	Izabella Nunes Marques Ribeiro	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5277	1995-02-02	Andressa de Lima	Graduação em Farmácia (Obrigatório)				
5730	1994-11-03	GISELE APARECIDA LANGOSKI	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
3965	1994-05-18	EVELIZE STACOVIAKI ROSA	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado
4271	1994-03-01	Lucilene Barbosa Costa	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
3906	1992-12-21	ISABELA CORDEIRO PROTZ	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4748	1992-04-17	Nayla Nathyene Follador	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5085	1992-02-22	Thais Michele dos Santos	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4091	1991-11-08	Jocieli Ruticoski	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5258	1991-10-12	Vitoria Sandy Resende	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5161	1990-12-12	Aline Mara Plodeck Calari	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5464	1990-10-24	JONATHAN LUIS DE AUGUSTINHO	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5031	1988-11-27	Camila Dias Machado	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			Mestrado
5013	1986-07-24	Carla Luiza Schnell	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5694	1981-02-13	Ionan Rocha Neponuceno	Graduação em Farmácia (Obrigatório)				
5323	1975-10-27	Alexandre Hiromitsu Nagase	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5181	1968-07-20	Geraldo Ricardo da Silva	Graduação em Farmácia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

EMPREGO PÚBLICO: FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5

5138	1993-02-26	Alex Rodrigues Macedo	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4985	1996-04-29	Amanda Castro de Deus	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5048	1998-02-18	Amanda Golon alves	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5539	1989-07-06	Carla Kassiane do Nascimento Budziak	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5523	1994-04-09	DANIELLI LUIZA CHAVES	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5410	1991-11-06	ELIZAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)				
4008	1999-09-01	Érica Francine Ienke	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4090	1994-05-14	Guilherme Francisco Martins de Paula	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4848	1983-03-03	HERALDO DE ARAUJO FILHO	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5555	1996-05-21	Izabela Berberi	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4739	1970-06-26	Jacks João Ziarescki Junior	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5103	1991-03-28	JOAO PAULO COSTA	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4702	2001-07-31	Juliana Cristina Wagner	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)				
4074	1995-12-27	Kayane Cristine dos Santos Chagas	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5128	1996-08-18	Luana Tais Camargo	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4708	1990-07-21	Lucas Paes	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)		Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5042	1979-12-07	Marcelo Paulino da Silva	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5841	1985-12-12	Maria Fernanda Zanotto Quezada Gazziero	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5044	1971-03-12	Marilza Rosalina dos Santos	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5017	1983-02-06	nei adao ribeiro de freitas	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)		Pós-Graduação		Mestrado
4333	1992-11-01	Nelcimara de Fátima Mariano	Graduação em Fisioterapia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5207	1971-04-16	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	

4165	1995-11-24	ALAN PINHEIRO DA SILVA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
4931	1988-10-23	alexandra silveira grzegorczyk	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5764	1999-08-14	Alexandre Augusto Ferreira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5379	1983-04-23	Alexandre Oliveira Cantuária	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado
5731	1986-10-18	ALINE GUEDES FONTOLLAN	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5786	1990-04-24	Aline Paola Martins da Silva Bobato	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4988	1988-08-27	Alysson Luiz Berton	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5470	1999-01-25	Amanda Emilly de Oliveira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5787	1979-12-10	ana priscila barbosa de alencar	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4972	1990-01-24	Anelise Jaremtchuk Kirian	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5171	1990-07-25	ANGELICA BEATRIZ BOSKA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4459	1992-12-27	Angelica Gualdezi Krasucki	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4529	1976-05-25	AURORA DO SOCORRO SOUZA MORAES	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado
4482	1990-02-09	Bruna Cordeiro Pinto	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5202	1991-10-12	Bruna Karoline Carvalho da Silva Grillo	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4190	1998-11-27	Bruna Tamires Fernandes Nascimento	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
5820	2000-05-05	Bruno Abel Resende Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
4681	1995-09-29	Camila Xavier	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5333	1999-04-12	Carlos Eduardo koziel Ferreira Rosa	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4744	1995-06-19	Claudiane Santana Silveira Amorim	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		Mestrado
4108	1974-07-14	claudineia bueno	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5045	1973-12-22	Claudineia Nunes Honório	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5742	1980-04-27	Danubia Pinto de Toledo de Souza	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

5597	1993-05-23	Dayane Panzenhagen dos Santos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5794	1993-04-14	Debora de Almeida	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5334	1991-04-16	Débora Evelyn Peplov	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
5420	1993-01-22	Debora Regina Cordeiro	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5389	1987-01-01	DEIVID MACIEL DE OLIVEIRA SILVA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação		
4919	1978-08-20	Denilda Aparecida Ferreira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5502	1991-08-06	DENIS SILVA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4564	1990-10-16	dieni rafaeli cordeiro ribas	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4636	1998-11-02	Dionísio Alexander Apollo Silva Lucas	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5517	1981-09-10	donizelia ventura pilatti	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4534	1998-07-27	Eduarda Carolyna Myszkovski Araujo	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5183	1996-08-28	Eduardo Bassani Dal'Bosco	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
3936	1981-01-04	Elaine Cristina Lial da Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3842	1967-08-07	Elcio moraes	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4864	1976-01-24	ELENITA APARECIDA FERREIRA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5343	1974-09-09	ELIANE RAMOS DE ALMEIDA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		Mestrado
5426	1974-09-09	Eliane Ramos de Almeida	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		Mestrado
5696	1985-12-11	ELIENE FERREIRA VISBISKI	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5193	1996-12-21	Elizandra Camargo Mayer	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
4991	1996-08-06	Emanuella Oliveira dos Santos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5394	1994-06-08	Ericassia Vanessa da Silva Albuquerque	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5159	2000-11-23	Fernando Titski Ehalt	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5154	1994-11-16	FERNANDO ZACARIAS DA ROSA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

4713	1995-07-27	Flavia Moreira Lopes Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4579	1997-06-15	Francine Moreira de Lara Guimarães	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5428	1998-08-24	Gabriela de Oliveira Santos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4722	1999-05-31	Georgia Teixeira Dittrich	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
3905	1992-08-29	Geruza Ferreira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
3862	1996-06-04	Giovana de Fátima Simões	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5014	1976-04-17	Giovana Jacon	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5525	2001-08-11	Heloise Aparecida Teixeira Gordia	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
5369	1998-11-23	Isabely de Araujo	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4817	1984-07-19	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SCHEIFFER DA SILVA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4193	1996-12-14	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5768	1978-04-20	joelma alves teixeira rox	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5132	1977-12-30	jony pires Ortega	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4813	1980-08-22	jose idilson	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
3900	1973-04-02	JUREMA TEIXEIRA GORDIA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5812	1991-07-31	Katryn Litter	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4284	1998-03-25	LAYNA LAYANE FOLLADOR	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4889	1989-04-24	Lorena Alves dos Santos Moura	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5799	1995-01-03	LUCAS DE SOUZ CAMARGO SANTOS	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5081	1997-04-19	Lucas oliveira gama	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
5024	1965-07-16	lucemara camargo de oliveira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5705	1974-03-17	MARCIA DOMINGUES RODRIGUES	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5779	1980-07-13	Marcia Regina Leal Damasceno	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

5558	1994-03-08	Maria Caroline kruger de Rocco	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5361	1999-01-30	MARIA EDUARDA OLINEK	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4528	2000-03-13	Mariana Falcão	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5191	1982-03-09	Marilucia Aguiar Ditzel	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4986	1979-03-20	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5272	1982-04-06	MAURA MARCELINO DO NASCIMENTO	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4096	1979-04-24	Maura Viana dos Anjos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4133	1999-02-10	Mayara Buguiski Hainosz	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4084	1983-12-28	Monique Ariadne de Oliveira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5268	1973-08-15	Nailza Aparecida dos Santos Souza	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5353	1999-07-04	Nátalli Cachoroski da Silveira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4997	1974-05-06	NERLI DOMINGUES	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação		
5308	1980-03-27	patricia da silva albuquerque	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4121	1977-10-11	Patricia Domingues	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5198	1983-04-04	Patrícia Rodrigues da Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação		
5355	1964-11-08	Revacir De Jesus Camargo Dos Santos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5667	1989-01-10	Rosemery Ramos de Freitas	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4159	1969-05-22	Rosimeri de Souza Kais	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5155	1966-07-10	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5357	1986-03-09	SALETE APARECIDA BEGNOSSI	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5436	2000-06-28	Samantha dos Santos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4974	1973-01-17	Sérgio Roberto Massoqueto	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5616	1974-02-27	Silvana dias de moraes	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

4887	1979-08-12	Sirlei Hilgemberg da Rocha	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4541	2000-02-03	STEPHANI MILENE COX	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5120	1997-02-10	Tais Fernanda Lara da Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação		
5093	1988-03-04	Tatiele Krasinski Ribeiro	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5745	1987-12-26	THAÍS HORNUNG SEDLAK GARRETT	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5247	1990-04-16	THAÍS SUZANA WEISE	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5648	1984-04-28	Thiago Christian da Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5302	1995-09-16	Ulysses Troitiño Guimarães	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5576	1985-03-29	Valéria Fernandes Teixeira Silveira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4377	1975-09-22	vanice do rocio oliveira dos santos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4054	1984-11-17	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4612	2001-02-07	Victor Manoel Pontes da Rosa	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5683	1992-06-14	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5144	1993-03-11	WANKARLA BARBOSA CHAVES	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
3855	1992-04-12	WEVERTON DOS SANTOS	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado
4164	1995-12-28	YARA MYQUELLE ROCHA ALBANO	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO ESF

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4626	1999-05-31	Georgia Teixeira Dittrich	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
4461	2002-01-14	GUILHERME CALDAS DA SILVA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
5524	2001-08-11	Heloise Aparecida Teixeira Gordia	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
3955	1996-04-08	Isabela De Martino	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
4343	1998-01-06	Mozyelle Maria Rocha Mozer	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)				
5113	1972-03-03	AFONSO APARECIDO PINHEIRO DA LUZ	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

4971	1990-01-24	Anelise Jaremtchuk Kirian	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4920	1978-08-20	Denilda Aparecida Ferreira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4637	1998-11-02	Dionísio Alexander Apollo Silva Lucas	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5396	1981-01-04	Elaine Cristina Lial da Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5698	1985-12-11	ELIENE FERREIRA VISBISKI	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5781	1996-02-06	Emanuella Oliveira dos Santos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4711	1995-07-27	Flavia Moreira Lopes Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5429	1998-03-24	Gabriela de Oliveira Santos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5015	1976-04-17	Giovana Jacon	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4818	1984-07-19	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SCHEIFFER DA SILVA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4854	1988-09-28	JOSEANE JESSIKA OLIVEIRA KREMER	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5840	2000-08-13	Maria Eduarda Sodré Franco	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4234	1999-06-08	Maria Helena Titski	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5273	1982-04-06	MAURA MARCELINO DO NASCIMENTO	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5354	1999-07-04	Nátalli Cachoroski da Silveira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5621	1974-02-27	Silvana dias de moraes	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4888	1979-08-12	Sirlei HILGEMBERG da Rocha	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4715	1993-06-03	Suliane Borcoski	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5746	1987-12-26	THAÍS HORNUNG SEDLAK GARRETT	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4611	2001-02-07	Victor Manoel Pontes da Rosa	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4996	1974-05-06	NERLI DOMINGUES	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação		
4188	1997-02-10	Tais Fernanda Lara da Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação		
4932	1988-10-23	alexandra silveira grzegorczyk	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

5785	1990-04-24	Aline Paola Martins da Silva Bobato	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4989	1988-08-27	ALYSSON LUIZ BERTON	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4543	1993-10-29	Amanda ferreira de souza	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5172	1990-07-25	ANGELICA BEATRIZ BOSKA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4458	1992-12-27	Angelica Gualdezi Krasucki	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5074	1987-10-24	Anita Maria Fauate Pauluk	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5203	1991-10-12	Bruna Karoline Carvalho da Silva Grillo	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4682	1995-09-29	Camila Xavier	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5046	1973-12-22	Claudineia Nunes Honório	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5850	1980-04-27	Danubia Pinto de Toledo de Souza	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5598	1993-05-23	Dayane Panzenhagen dos Santos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5121	1993-04-14	DEBORA DE ALMEIDA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5795	1993-04-14	Debora de Almeida	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5665	1976-04-02	FABIANA MARQUES DIAS	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4580	1997-06-05	Francine Moreira de Lara Guimaraes	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5542	1987-01-07	Haiza Silvestre dos Santos	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5370	1998-11-23	Isabely de Araujo	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4195	1996-12-14	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4812	1980-08-22	jose idilson	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5580	1991-07-31	Katryn Litter	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5800	1995-01-03	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5895	1974-12-24	Márcia Aparecida Barbosa Godoy	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5559	1994-03-27	Maria Caroline kruger de Rocco	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

5362	1999-01-30	MARIA EDUARDA OLINEK	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5003	1983-10-09	MARIA IVONE MICHALCZESCZEN	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4130	1977-10-11	Patricia Domingues	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5156	1966-07-10	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5358	1986-03-09	SALETE APARECEIDA BEGNOSSI	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4312	1982-04-12	Thaysa Maria Sanchez Scolari	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5174	1976-03-22	Viviane Malaquias Fogaca	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5504	1987-09-23	DAYANE MONTEIRO DE SOUSA	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4537	1998-07-27	Eduarda Carolyna Myszkovski Araujo	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)		Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4454	1996-05-01	Bruna Ferreira de Almeida	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4566	1990-10-16	dieni rafaeli cordeiro ribas	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4795	1972-07-05	EDECARLOS LUVIZOTTO	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
3910	1992-08-29	Geruza Ferreira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5492	1984-07-10	JOICE CAROLINE RODRIGUES ROLDAN AUGUSTO	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4286	1998-03-25	LAYNA LAYANE FOLLADOR	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5022	1965-07-16	lucemara camargo de oliveira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5706	1974-03-17	MARCIA DOMINGUES RODRIGUES	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5192	1982-03-09	Marilucia Aguiar Ditzel	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4083	1983-12-28	MOnique Ariadne de Oliveira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4153	1969-05-22	Rosimeri de Souza Kais	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5383	1982-05-24	Tacyana Schmidt Cantuária	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5243	1990-04-16	THAÍS SUZANA WEISE	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4453	1983-04-17	Thania da Silva Guilherme	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	

5646	1984-04-28	Thiago Christian da Silva	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5574	1985-03-29	Valéria Fernandes Teixeira Silveira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5348	1964-06-06	Vera Lucia Semkiv de Andrade	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4742	1995-06-19	Claudiane Santana Silveira Amorim	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		Mestrado
4203	1980-02-25	Petrúcya Frazão Lira	Graduação em Enfermagem (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado

EMPREGO PÚBLICO: CIRURGIAO DENTISTA

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5567	1998-08-08	Alice Maria Swiech	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5814	1993-01-12	Aline Latichuky	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5890	2000-03-31	Amanda Priscilla Soistak	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5313	1982-02-24	andre luiz bonato selonke	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5306	1980-01-02	andreia bonato selonke	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado
5241	1997-07-20	CAIQUE FERREIRA	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5673	1997-02-08	Carolina Vaqueiro Fernandes	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5549	1979-12-16	claudia beleski carneiro ribeiro dos santos	Graduação em Odontologia (Obrigatório)		Pós-Graduação		Mestrado
4336	1988-03-22	Cliciane Czelusniak	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4646	1997-12-04	Cristiane Rosa Finger	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4835	1994-10-03	Diesi Hipólito Stall	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4576	1983-06-21	Eliza Mara da Silva	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4422	1986-06-13	Elize Tatiane Ribeiro Machado	Graduação em Odontologia (Obrigatório)		Pós-Graduação		Mestrado
4385	1999-03-09	Fernanda Novak Gumy	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5593	1999-05-28	Gabrielle Jagas Neves	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5367	1982-06-19	GEOVANNI CASTELLI DE LUCA	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5053	1988-04-05	Gislaine Dos Santos Facco	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

5227	1995-01-17	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4609	1995-10-05	Isabella Fernandes Bilynkievycz	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5620	1989-12-09	Isnaelle Mirele Eufrasio de Oliveira Veras	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4647	2000-01-04	Ítalo Félix Queiroz de Albuquerque	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5111	1982-08-27	Janis Marin Ortega	Graduação em Odontologia (Obrigatório)		Pós-Graduação		Mestrado
4880	1991-11-08	jessica aline de matos pereira	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5213	1994-02-21	Jessica Galvan	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		Mestrado
5491	1976-02-24	JULIANA GOMES DE MEDEIROS	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4314	1973-12-28	Ketlin vieira ramon loyola	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4051	1999-09-29	Lorena Christine dos Santos	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5526	1994-09-11	Mariana Dal Negro	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5205	1995-10-20	Mariana Xavier Borsoi	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5622	1996-04-06	MATHEUS GOMES DOMANSKI	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5807	1992-08-21	mauricio miguel rodrigues da silva	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4814	1988-04-21	Meridiane Kais	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5700	1990-02-06	Michele Portela da luz	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
3916	2000-08-22	Paula Eduarda dos Santos	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4253	1998-02-20	Richard Melo Andrade de Lara	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4723	1998-02-20	RICHARD MELO ANDRADE DE LARA	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5615	1993-08-24	Rubia Mara Corrêa	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5424	1991-05-25	Sarah Maria Frois Nery Lima	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4721	1989-08-23	Suelen Mara Bordinhão	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5881	1994-09-15	Tatiane Aparecida Stabach	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

EMPREGO PÚBLICO: CIRURGIAO DENTISTA ESF

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
4308	2000-09-30	Aïda Iria Schmidt	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5568	1998-08-08	Alice Maria Swiech	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5813	1993-01-12	Aline Latichuky	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5892	2000-03-31	Amanda Priscilla Soistak	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5307	1980-01-02	andreia bonato selonke	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	Mestrado
5240	1997-07-20	CAIQUE FERREIRA	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5674	1997-02-08	Carolina Vaqueiro Fernandes	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4338	1988-03-22	Cliciane Czelusniak	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4837	1994-10-03	Diesi Hipólito Stall	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4575	1983-06-21	Eliza Mara da Silva	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4683	1986-06-13	Elize Tatiane Ribeiro machado	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		Mestrado
3976	1981-03-22	Fabíola Frazão Lira	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		Mestrado
4384	1999-03-09	Fernanda Novak Gumy	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5386	1995-02-04	Flavia Gomes Matos	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			Mestrado
5592	1999-05-28	Gabrielle Jagas Neves	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5366	1982-06-19	GEOVANNI CASTELLI DE LUCA	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5055	1988-04-05	Gislaine Dos Santos Facco	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5451	1995-01-17	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4607	1995-10-05	Isabella Fernandes Bilynkievycz	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4648	2000-01-04	Ítalo Félix Queiroz de Albuquerque	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5214	1994-02-21	Jessica Galvan	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		Mestrado
5538	1961-01-28	José Inglêz da Silva	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		

5490	1976-02-24	JULIANA GOMES DE MEDEIROS	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4049	1999-09-29	Lorena Christine dos Santos	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5360	1985-08-27	Luciano Pedro Horning do Vale	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4933	1993-06-02	Marcele Mirlana de Sousa Dias	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5789	1976-07-29	Maurício Corrêa Pinho	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
4815	1988-04-21	Meridiane Kais	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
5690	1990-02-06	Michele Portela da luz	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
3914	2000-08-22	Paula Eduarda dos Santos	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4850	1987-03-20	PRISCILA FERREIRA PADILHA	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4255	1998-02-20	Richard Melo Andrade de Lara	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4724	1998-02-20	RICHARD MELO ANDRADE DE LARA	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4446	1982-09-28	Roberto Akira Hada	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5614	1993-08-24	Rubia Mara Corrêa	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5423	1991-05-25	Sarah Maria Frois Ney Lima	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação	Pós-Graduação na área de Saúde da Família	
5148	1992-07-01	Silvia Leticia de Camargo	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Pós-Graduação		
4719	1989-08-23	Suelen Mara Bordinhão	Graduação em Odontologia (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINITRATIVO

INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5
5430	2000-01-12	Acir Carlos da Silva Gonçalves Junior	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5166	1992-04-30	Adelino Teston	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4077	1966-03-15	adenilce do rocio dos santos pinto	Ensino Médio (Obrigatório)				
4781	1972-04-11	Adriana Cunha Baptista	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5474	1978-03-25	ADRIANE DO ROCIO DE CAMARGO	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3806	1992-05-31	Adriane Kuiava Venc	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3943	1991-05-11	Adriele Patek Fernandes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
4016	1981-03-23	Agnaldo Lara dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5740	1960-03-18	Alcioni Martins	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5349	1976-04-30	Aldenice Rein Scheidt	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5635	1996-12-13	Álefe de Abreu Rodrigues	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3821	1976-04-18	Alessandra Cristina Carneiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5393	1997-10-07	ALESSANDRA RIPKA	Ensino Médio (Obrigatório)				
5536	1995-12-06	Alessandra Santiago Bastos Ramos	Ensino Médio (Obrigatório)			Pós-Graduação	
3849	1995-11-09	Alexandre de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4690	1996-09-29	Aline Aparecida Martins dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4599	1995-09-28	Aline Francisca golon michalski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4097	1997-07-14	Alisson Voichicoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4860	1958-07-12	Altair José Costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5453	2001-01-30	Amabilly Pacheco lopes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4510	1971-02-20	Amalia Do Rocio Bozzi Delfrate	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4199	1999-02-22	Amanda Alves Cardoso da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4881	2004-02-15	Amanda Caroline Orchanheski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4124	2000-08-30	Amanda da Silva Monteiro	Ensino Médio (Obrigatório)				
4905	2000-06-11	AMANDA DO NASCIMENTO	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5072	1991-04-16	Amanda Karoline do Nascimento Mazeika	Ensino Médio (Obrigatório)				
4322	2003-03-11	Amanda Mayer Stempniak Wdzieczny	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4777	1990-11-03	Ana Caroline dos Santos Borges	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5431	2000-08-29	Ana Caroline Kapp de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3969	1999-05-29	Ana Gabriela de Freitas	Ensino Médio (Obrigatório)				
5734	1966-04-26	Ana Luisa Marques de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5320	1992-06-02	Ana Paula Barbosa Godoy	Ensino Médio (Obrigatório)				
5127	1999-01-23	Ana Paula Laynes Chaves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

4586	1988-05-26	Ana Paula Marcelo	Ensino Médio (Obrigatório)				
5102	2000-07-16	Ana Paula Siqueira	Ensino Médio (Obrigatório)				
5660	1977-07-21	Ana Terezinha Tarnoski	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4993	1991-11-02	André Henrique Moreschi	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3845	1997-05-25	André Luiz Cordeiro Zipe	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3988	1997-01-02	André Luiz Pereira Neves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5099	1983-06-03	Andréa Aparecida Tomaz	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4942	1975-04-08	Andreia Aparecida Osorio Miranda	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4149	1978-11-12	Andréia Viviane de Mello	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-graduação em Gestão Pública
5114	2001-08-30	Andressa Aparecida Nizer Train	Ensino Médio (Obrigatório)				
5520	1998-02-28	Andressa Tamine dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4714	1990-04-09	Andreza Regina Durau	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4938	1999-10-15	Andrieli Lima Neves Damasio	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5630	1979-09-11	ANGELA MARIA GAIEWISKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5109	1988-11-10	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-graduação em Gestão Pública
5847	1999-10-28	Angélica Gonçalves Machado dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4282	1974-09-04	Angelo maximo stall	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4960	1993-07-11	Aniele dos Santos lima	Ensino Médio (Obrigatório)				
3881	2002-04-29	Anieli Cristina Costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4554	1999-12-01	Antoniel da Rosa	Ensino Médio (Obrigatório)				
5043	1976-11-20	Antonina Cruchinski Pietrala	Ensino Médio (Obrigatório)				
5529	1995-06-05	Antonio Carvalho Ribeiro Sobrinho	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4538	1982-02-22	Antônio Marcos do Nascimento	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4828	1985-10-21	Ari Camilo de Chaves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3857	1998-02-09	Audren Cristine Neves Damasio	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5519	1985-07-10	Augusto Bento Vieira Neto	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

4224	2001-12-24	Augusto Ferreira de Moraes	Ensino Médio (Obrigatório)				
5153	1991-04-17	Augusto Hulak	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4839	1995-09-20	Auri Laudelino Raimundo Júnior	Ensino Médio (Obrigatório)				
4132	1995-03-27	Ayron Delfrate	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4809	2004-04-06	Beatriz Stelle	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4098	1980-04-09	Berenice de Paula Harthman	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4585	2003-04-30	Brenda Louise Bagdinski Costa	Ensino Médio (Obrigatório)				
4758	2003-09-23	BRENO HONORIO FERREIRA	Ensino Médio (Obrigatório)				
5771	2000-04-15	Breno Zanetti Camargo	Ensino Médio (Obrigatório)				
5711	1995-11-03	Bruna Amaral Machado	Ensino Médio (Obrigatório)				
5845	1995-08-22	BRUNA CHEROBIM DELFRATE	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5204	1991-10-12	Bruna Karoline Carvalho da Silva Grillo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3903	1990-12-18	BRUNA LARUANE RIBEIRO DO VALE	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5507	1997-09-25	Bruno Amaral Machado	Ensino Médio (Obrigatório)				
5040	1998-01-22	BRUNO DE LIMA RODRIGUES	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5671	1993-06-07	CAMILA KOSLOSKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4796	2001-09-07	Camila Machado vida	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4851	1997-01-12	Carla Barauce	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4571	1995-08-09	Carla Ripka	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5783	1992-01-24	Carlos Alexsander de Oliveira Calaudino	Ensino Médio (Obrigatório)				
4117	1998-12-05	Carlos Eduardo Mota	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3939	1997-11-14	Carolina eloise schnell	Ensino Médio (Obrigatório)				
4353	1994-11-19	Caroline Louise Genari	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4361	1981-10-11	Caros Eduardo Gadotti	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4878	1982-11-09	Cassia Mariana Ucoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5876	1986-08-06	Cassia Regem Franco	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

5433	1995-03-09	Cassia Renata viketa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4794	1996-02-05	Cassiana Orlowski Pacheco	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5140	1954-07-21	Celso luiz antunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4033	2002-10-17	Christian Augusto Stadler Olibratoski	Ensino Médio (Obrigatório)				
4387	1997-03-17	Cintia Daiane Nery Dias	Ensino Médio (Obrigatório)				
4757	1980-02-01	Claudete Mioduski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4050	1982-10-06	Claudete Stinglin Schultz	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3929	1974-01-07	Claudia Costa dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4948	1982-07-18	Claudia de Góes viante	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3802	1996-09-17	Cleciane Albach	Ensino Médio (Obrigatório)				
4218	1989-07-29	Cleide Nara Donini Perek	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4743	1962-04-16	Cleni Carmen de Souza	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4596	1984-06-21	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3841	1999-01-06	Crisleine G Santos de Paula	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4030	2002-01-17	Cristiane Hartmann	Ensino Médio (Obrigatório)				
4750	1986-01-16	Daiana Maria dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4644	1992-09-13	Daiane Bohenkem Krumheuer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5004	1999-01-25	Daiane Sueli Vieira Guimarães	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5634	1987-11-06	Daniele Aparecida Batista	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4929	2004-07-29	Daniele Caroline Batista	Ensino Médio (Obrigatório)				
4236	1989-05-26	Daniele de fatima paz camargo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4740	2001-09-04	Daniele Ramiro	Ensino Médio (Obrigatório)				
5327	1979-10-08	Danielli Genari	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5459	2004-02-20	Dariane Raquel Mendes	Ensino Médio (Obrigatório)				
5083	1988-05-07	David Tiago Franco Paes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4909	1974-11-06	Débora Costa	Ensino Médio (Obrigatório)				

3931	1997-05-09	Debora Maria Ostvald dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4129	1986-10-15	Débora Ribeiro	Ensino Médio (Obrigatório)				
4505	1977-10-24	Denise de Fátima Stadler	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5613	1992-06-28	Denise gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5218	1996-06-09	DIMAS DANIEL BINKOSKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4969	1970-01-07	DIONE APARECIDA FERREIRA ALVES DA CRUZ	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5005	2003-02-04	Diovana Karol Vieira Guimarães	Ensino Médio (Obrigatório)				
4946	1973-02-05	Dirce Rolinski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3973	1975-03-04	Divonei Vidal	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4155	1992-07-30	Douglas Rafael Carvalho Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4447	1988-08-21	Dyeimy Ribas Kieras	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5001	1967-10-06	Edson Rosa Rodrigues	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5190	1981-05-24	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-graduação em Gestão Pública
4432	1979-12-11	Elaine Cristina Marcondes Bauer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4463	1968-05-26	Eliana do rocio Antoniete warkentin	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4622	1981-06-09	Elianai Aderlaine Coelho	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4973	1995-08-06	Eliane Karine Da Silva Padilha	Ensino Médio (Obrigatório)				
4171	1983-01-18	Elismara Vasco Blanc	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4416	1982-09-19	Elissandra camilo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3958	1989-10-12	Elizandra Lindembech	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5774	1979-07-20	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4143	1985-11-29	Elizeu Vanderlei Teixeira de Miranda	Ensino Médio (Obrigatório)				
5832	2002-08-12	Ellen Caroline de Araujo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4539	1997-01-12	Eloise Santos dziadzio	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4633	1988-02-18	eluana stele	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		Pós-graduação em Gestão Pública
4300	1990-03-29	Elza Antunes Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				

5261	2004-08-20	Emelly baggio	Ensino Médio (Obrigatório)				
4457	1996-01-26	Érika de Paula Vitorino	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4488	1979-06-03	Erlinda Eliane Santana dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4318	1999-04-13	Esther Auer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5806	1964-02-24	EVA ROSÂNGELA BATISTA	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
3803	1997-12-05	Evelin Raine Milone Holtman	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3848	1989-10-05	Evelyn Adrine Costa Lemos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4906	1973-09-08	Everaldo Padilha	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5641	1985-01-03	Everli barginski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4068	1996-05-06	Ewerton Kopssch Rein	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-graduação em Gestão Pública
4987	1988-08-09	Ezequiel Machado	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5216	1992-08-01	Fabiana Lima da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
5777	1979-06-19	Fabiane Rigoni	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4229	1978-07-29	Fátima Mohamed Ayoub	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4834	1988-11-28	Fernanda Clarissa Grocheveski Silveira Pinto Ianoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4341	1992-07-13	Fernanda Cristina Schnell	Ensino Médio (Obrigatório)				
5472	1989-08-16	Fernanda Delfrate	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3945	2001-03-26	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	Ensino Médio (Obrigatório)				
4216	1995-07-10	Fernanda Mayer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4706	1999-05-02	Fernanda Wiegand Mayer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5158	2000-11-23	Fernando Titski Ehalt	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5848	2004-08-30	Flavia Machado dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4156	2000-01-16	Flávia Margraf dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4441	1989-10-03	Franciele falarz	Ensino Médio (Obrigatório)				
5295	1983-06-02	Francieli de goes	Ensino Médio (Obrigatório)				
5851	1984-05-05	Francielly Maidl.	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação		Pós-Graduação	

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
4717	2003-02-28	gabriel novaki	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5011	1993-08-18	Gabriela Pinto da Luz	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5856	1999-05-28	Gabriele de farias gordia	Ensino Médio (Obrigatório)				
4710	2003-10-14	GABRIELE FERREIRA	Ensino Médio (Obrigatório)				
4215	1999-03-15	Gabrieli Calaça	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
3935	2001-09-11	Gabriella Alves de Oliveira Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)				
4157	2002-10-30	Gabriella Voinarski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5587	2003-08-21	Gabrielle Aparecida da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
4967	1975-09-09	Giovana Costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4040	1990-02-14	Gisele Aparecida do Nascimento	Ensino Médio (Obrigatório)				
4800	1987-03-13	Gisele Gross	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4604	1988-03-25	gislaine kapp	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		Pós-graduação em Gestão Pública
4247	1985-10-25	Gislene Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)				
4892	1981-07-24	GLAUCIMERI IANTAS THAUPÁ	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4093	1981-07-24	Glaucimeri Iantas Thaupá	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4733	1997-02-06	GLEICINE APARECIDA MORAIS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4365	1995-05-16	Glória Stefany Vieira Soares	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4830	1995-11-28	Grace Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4305	2002-01-14	GUILHERME CALDAS DA SILVA	Ensino Médio (Obrigatório)				
5260	1998-04-22	Gustavo de Sousa Andrade	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3822	1956-02-24	HERI DE ARAUJO RIECHE	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5594	1968-09-11	Hildegardes Aurea Regina da Costa e Mello	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4270	1978-01-19	Ildemara Horst	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4035	1982-08-03	iliane maria do valle	Ensino Médio (Obrigatório)				
4464	2000-04-21	Ingrid Graziele Borges Mendes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3832	2000-12-24	Ingrid Vieira Boianoski	Ensino Médio (Obrigatório)				

5790	1991-02-25	iriel souza oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5905	2003-10-22	Isabela Viante Dutra	Ensino Médio (Obrigatório)				
4009	1999-06-21	Isabele De Cássia Da Cruz Kapp	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3880	2000-12-22	Isabele Hipólito Azevedo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4780	2001-03-30	Isabeli Costa Roscosz	Ensino Médio (Obrigatório)				
5298	1984-08-02	Ivonete de Moura	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5289	1993-07-23	Izabel Cristina Perpétuo Orchanheski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5476	1988-08-10	Jackelyne Aparecida da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4788	2000-03-09	janaina dos santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4618	1987-09-12	Janaina Zaclis Ribeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3834	1997-07-30	Janderson Batista Junior	Ensino Médio (Obrigatório)				
3979	1981-01-26	Janete Eurich	Ensino Médio (Obrigatório)				
4031	1998-01-18	Jaqueline Mayer Amarante	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5170	1987-05-11	Jaqueline Novak	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4871	1987-06-16	Jeanne Christina Bussmann	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5232	1989-08-11	Jeferson do Nascimento Machado	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4177	2000-01-12	Jenifer dos Santos Tomaz	Ensino Médio (Obrigatório)				
4445	2000-07-15	Jessica de Jesus Camargo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4782	1997-02-12	Jessica Kaoana Stele Cordeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4415	1992-05-07	JESSICA MAYER BOCHENEK	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4493	1998-11-03	Jéssica Milena Riffert	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4940	1993-09-26	Jhonatan Henrique dos Santos Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5483	2002-07-24	João Gabriel Zviegicoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5752	2002-08-25	João Guilherme Martins	Ensino Médio (Obrigatório)				
5104	1991-09-28	João Paulo Costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		

4822	1998-10-29	Joao Vitor de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5714	1966-12-06	Joceli da Conceição Maidl	Ensino Médio (Obrigatório)				
5493	1978-03-11	jociane dos anjos americo	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5180	1991-04-17	Jocieli de Fatima Oliveira Dubinski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5417	1987-10-01	Jociéli Eurich Koga	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3933	1971-12-25	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4957	1976-09-05	Joelma Meneguel da anunciação	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	Pós-graduação em Gestão Pública
3856	2003-01-28	Joice Cristine Ribas dos Anjos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4701	1997-07-11	Jonas Felipe Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5248	1992-10-16	José Luiz de Almeida Santos Junior	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5373	1967-03-27	José Orlando Bozzi	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4110	1983-10-26	Josiane de Oliveira de Paula	Ensino Médio (Obrigatório)				
4546	1999-11-02	Josiele Seixas Hartmann	Ensino Médio (Obrigatório)				
4433	1982-03-26	Jucelia Pires Moreira	Ensino Médio (Obrigatório)				
4391	1993-01-17	Jucilene Aparecida Machado Lourenço	Ensino Médio (Obrigatório)				
4260	2002-12-29	Júlia Cristine do Nascimento do Pilar	Ensino Médio (Obrigatório)				
5382	1984-11-30	Juliana Aparecida Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4380	2000-02-01	Juliana Koteski	Ensino Médio (Obrigatório)				
5070	1997-10-30	Juliana Nascimento Cardoso	Ensino Médio (Obrigatório)				
4046	1994-08-29	Juliana Paizani	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4334	1988-07-24	Juliane de Almeida	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5402	1983-03-14	Juliane Rodrigues Ribeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4366	1972-01-17	Júlio Bernardo Lima de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5755	1997-12-29	Karin Novaki de Ramos	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5595	1996-04-26	Karina Aparecida de França Venc	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4470	2002-04-27	Karla de Lima Stanczyk	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5816	1985-11-06	Karolyne Wolff	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		

4141	1992-04-11	Kathleen Raiane da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)				
4028	1976-09-14	Katia Simone Verner Schimiguel	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5448	1994-10-22	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4413	2003-03-25	Kauane Louise Novak dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5374	1988-03-19	Kely Cristina Santos Cerqueira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5704	2003-10-14	Kêmila Paloma Stadler	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4913	1994-05-25	Kendra Luana cobachuk	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4095	1997-10-30	Ketlin talita da silva	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3971	2004-07-09	Kimberly Martins Sequinelle	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5861	1992-11-26	Laila Wites Bolzan Guimarães Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5149	1991-06-12	Laise Lechinhoski de Oliveira Lugarini	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3858	1998-05-06	Lana Cristina Silva da Rosa	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4102	2002-08-29	Laurenn Giordana Kapp Zanetti	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4402	1987-04-05	Leana Blanco Souza Brito	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4089	1992-06-20	Leandro Mateus Galvão	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4294	1980-02-22	LEIA CRISTINA DE SOUZA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4823	1989-02-10	Leila Cristina da luz Bedin de chaves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4351	1992-06-23	Leonardo Adames Martins	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5836	1966-08-20	LEONIDAS JOSE KUSTER	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4370	1995-03-14	Letícia Baginski Gaio Flores	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3811	1993-05-02	Leticia da Luz Hartmann	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4875	2001-04-06	Leticia Lourenço de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4160	2003-03-28	letícia rigone	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5654	1993-11-03	Letycia Carolina Ribeiro Antunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4608	1983-08-05	Lisliane Leal	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4836	1995-05-27	Loiany Pacondes da Silva Alves	Ensino Médio (Obrigatório)				

3975	2003-06-30	Lorena maria genari	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
3911	1991-03-23	Louise Bereza Mell	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4485	1998-06-18	Luana Cristina viante	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4651	2001-09-16	Luana Rolinski Almeida	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5365	1997-08-03	LUANE STANSKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5534	1997-11-01	Lucas Casemiro de Sousa	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4947	1991-12-11	Lucas Fernando de Freitas Paes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5723	1997-08-23	Lucas Henrique Fonseca	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5882	1964-07-06	Luci Eriéte Barbosa dos Santos Socoloski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		Pós-graduação em Gestão Pública
5224	2002-04-10	Lúcia Gabriele Borges	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5096	2001-09-24	Luciana Hrycay	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-graduação em Gestão Pública
4615	1985-02-18	Luciana Ponijalski de Lima	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4182	1969-06-30	Luciane Aparecida Portes Nunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5010	2001-02-09	Luciane de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4374	1986-10-21	Luciane Janiaki Warpchovski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5028	1964-08-23	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5494	1976-06-27	Lucicleide de Almeida	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4404	1991-05-06	Lucimara ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)				
4126	1991-04-19	LUDIMILA KARINE SCHROEDER	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4099	2002-08-22	Luis Basilio Costa Junior	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5571	1969-10-15	luiz carlos gomes madruga	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5285	1996-12-19	Luiz Gabriel dos Santos de Lima	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3809	2002-07-24	Luiz Guilherme de Goes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5441	1997-05-22	Luiza de Fátima Cristofoli	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		Pós-graduação em Gestão Pública
5263	1991-10-04	Luiza Mazuim Cauduro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		

5097	2004-06-30	Luize Cardoso	Ensino Médio (Obrigatório)				
5321	1996-04-13	LUKAS PEREIRA MENDES	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5421	1995-08-14	Magdiel Schuartz Ivanievicz	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-graduação em Gestão Pública
5601	1985-08-27	maiara assunção	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4245	1995-10-05	Mainara Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)				
3872	1995-05-31	Maísa Plodeck Cordeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4573	1984-06-26	Marcelo de Souza Woiczinsky	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5732	1980-08-23	Marcelo Martins	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3992	1979-03-07	Margarete Rochinski	Ensino Médio (Obrigatório)				
4634	1998-04-19	MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3901	1996-05-01	Maria aparecida Spunar dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4273	1985-11-12	Maria Conceição do Nascimento do Pilar	Ensino Médio (Obrigatório)				
3996	1979-05-08	Maria de Fátima Skora	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5726	1973-08-19	Maria do Rocio de Lima de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4128	1984-03-26	Maria edriane Cardoso costa	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4196	1999-02-13	Maria Eduarda Alves de Paula	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4378	2002-01-31	Maria Eduarda Antunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4161	2004-07-27	Maria Eduarda Viante	Ensino Médio (Obrigatório)				
4532	1985-11-09	Maria Helena Gonçalves Silva dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3909	1975-11-29	MARIA ISABEL LOURENÇO	Ensino Médio (Obrigatório)				
4166	1965-08-24	Maria Ledi Viante Martins	Ensino Médio (Obrigatório)				
4013	2002-12-04	Mariana Calari Correia	Ensino Médio (Obrigatório)				
3918	2002-10-14	Mariana de Lima Alves de Góes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5331	1993-06-28	Mariana Matias de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4184	1989-04-02	Marieli Maia	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5076	1996-05-26	Marieze Oliveira de França	Ensino Médio (Obrigatório)				
4276	1990-11-16	Marileide Rocha	Ensino Médio (Obrigatório)				

5089	1996-12-03	Mariley aparecida Inácio dos santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5292	1979-01-30	Marinis Marques	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5623	1985-02-21	Maristela de Araújo	Ensino Médio (Obrigatório)				
5827	1999-04-17	MATEUS JOSE DE OLIVEIRA BATISTA	Ensino Médio (Obrigatório)				
5607	1994-01-03	Meiry Anny Dambroski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5414	1986-08-20	Michele leal	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4982	1992-12-31	Michele Nunes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5126	1986-08-11	Milani Aclender	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4443	2002-04-29	Milena Eduarda Falarz Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)				
3840	1997-08-14	Millene Cristine da Luz	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	Pós-graduação em Gestão Pública
4063	1984-09-02	Miriam Rochinski Gulchinski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4693	1973-06-30	Miriani lindebeck	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3839	1985-05-24	Moisés Domingues	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4845	1980-05-15	MONALISA DE CASSIA MAIDL DA SILVA	Ensino Médio (Obrigatório)				
4217	2002-09-14	Nahara Caroline Vescow	Ensino Médio (Obrigatório)				
5336	1988-12-05	Natali Andreata de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)				
4508	1994-01-29	NATAN ZANETTI CAMARGO	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4496	2003-02-02	Natasha Saides Camargo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5557	2003-12-22	Nathália Caroline da Luz	Ensino Médio (Obrigatório)				
3904	2004-07-19	Nathalia Ferro Pereira	Ensino Médio (Obrigatório)				
5425	1988-05-27	Nathalie de Fátima Campos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4388	2003-03-28	Nathaly Pavanello de Mendonça	Ensino Médio (Obrigatório)				
3923	2003-06-23	Nathany Cordeiro	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5793	1973-01-08	Neide Marisa Viante	Ensino Médio (Obrigatório)				
5000	1974-05-06	NERLI DOMINGUES	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4904	2002-05-22	NICOLLE DA CRUZ VOINARSKI	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4232	1976-07-11	Olivia Iolanda da Luz Paes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			

4000	1997-09-24	Osvaldo Miguel Ribeiro de Matos	Ensino Médio (Obrigatório)				
3870	1997-08-10	Patrícia santana	Ensino Médio (Obrigatório)				
4545	1995-12-26	Patrícia Santos de Oliveira Siber	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4328	1997-09-09	PAULA LAVÍNIA LOURENÇO	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4700	1987-12-25	Paulina Natalie dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4897	1971-07-15	Paulo Gilmae Jacky	Ensino Médio (Obrigatório)				
4896	1994-04-10	Priscila da Rocha Vaz	Ensino Médio (Obrigatório)				
5728	2001-04-28	Priscila Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)				
3897	1980-03-14	Priscila Rechetzki	Ensino Médio (Obrigatório)			Pós-Graduação	
5867	1980-06-07	PRISCILA ZANARDO VIEIRA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”		Pós-Graduação	
4283	1996-05-29	Rafael Bruno Ramos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4085	2002-10-09	Rafaela Cristine Bueno de Oliveira Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4429	2001-11-27	Rafaela dias de lima dos santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4078	1996-09-13	Rafaela Domingues Filipini	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4664	1994-11-06	Rafaela kaminsky Auer	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5317	1989-10-29	rafaela ucoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5885	2004-04-19	Rafaella Fernandes	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5591	1999-05-04	Raíssa dos Santos de Oliveira	Ensino Médio (Obrigatório)				
5137	1979-11-21	RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5325	1995-11-26	Regiane bronoski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5865	1983-01-17	Riomar Bruno dos Santos Ferreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4950	1983-08-08	Romilda Gonçalves dos Santos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4513	1976-09-17	Romualdo Meira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4307	1980-08-17	Ronaldo Gimenez Monteiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5488	1979-04-03	rondinei moreira pereira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4067	1990-10-17	Ronilda de chaves valle	Ensino Médio (Obrigatório)				

4556	1984-06-22	Roselaine Dzierva	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4895	1962-12-18	Roseli de Fatima Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
4192	1970-06-04	ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4262	1976-09-21	Roseli Maritz Raimundo	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4315	1978-05-03	ROSI BENTO	Ensino Médio (Obrigatório)				
5052	1972-07-23	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4417	1989-11-01	Rosineli Aparecida de Jesus	Ensino Médio (Obrigatório)				
5561	2002-07-14	Sandimara Costa Roscosz	Ensino Médio (Obrigatório)				
5267	1981-01-02	Sandra Ferreira Machado	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5294	1991-01-05	Scheila Stadler	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
5438	1987-03-18	SERGIO RICARDO DO NASCIMENTO	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
3871	1993-03-04	Sheila da Luz	Ensino Médio (Obrigatório)				
3995	1969-01-28	Silmara Bach Cordeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5737	1964-07-15	Silvana Silmara Pazello Padilha	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4866	1983-09-26	silvane aparecida de souza leal	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4448	1982-01-25	Silvane lindebeck cordeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5478	1986-11-27	Simone Souto Floriano	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
5514	1994-05-22	Sonia Maria de Oliveira Ribeiro	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4675	2001-07-26	Stefany Tamini Depauli	Ensino Médio (Obrigatório)				
4749	2000-03-11	Sulamitha Aclendes de Lima	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
5095	1996-05-28	Talismara Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5254	1983-06-25	Tatiane Aparecida Alves da Cruz	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5398	2001-08-11	Tatiany Brum Passoni	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5340	1996-08-01	Tatiele Moreira da Luz	Ensino Médio (Obrigatório)				
4021	1997-06-05	Tatiele Rupel dziadzio	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4326	1990-03-30	Tatieli Cristine da Fonseca Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5124	2002-10-29	Tauane Camille Gonçalves	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação			

				(CNH) categoria “B” ou “AB”			
4263	1996-01-08	Thainá Maria Silva de Magalhães	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4557	1994-10-21	THAINARA DE CHAVES RAMOS	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4081	1992-09-11	Thaís Aparecida Ribeiro Novaki	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4578	1993-06-02	Thais Plaviak	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
3826	1997-08-28	Thalia de Ramos Pereira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4924	1997-04-29	Thawany de Cassia de Freitas Spunar	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
5346	1995-11-10	Thayna Dombroski Moreira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
3972	1993-02-23	Thuane Cordeiro	Ensino Médio (Obrigatório)				
5657	1984-06-20	TIAGO DE JESUS VIANA	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4515	1998-06-15	Urilan Borges Machado	Ensino Médio (Obrigatório)				
4563	1993-08-19	Vagner Przybysewski	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
5363	1982-10-15	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
3915	1997-07-10	Valeria da silva de andrade	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação	Pós-Graduação	
4208	1994-09-03	Valquíria Kapp	Ensino Médio (Obrigatório)				
5133	1972-05-27	Vanda Mereles de Souza	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4057	1978-08-09	VANDERLEI DOS SANTOS	Ensino Médio (Obrigatório)				
5727	1987-05-12	Vanessa Aparecida Pereira	Ensino Médio (Obrigatório)				
5482	1969-01-29	Vera Lucia Kapp Madureira	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
3888	1979-07-11	Vera Stanczyk de Paula	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5880	1986-05-01	Veridiana de almeida	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	Graduação		
4073	1997-08-21	VICTOR BORGES	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
5707	1988-04-07	Viviane da Silva	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
4807	1973-09-18	Wanderlan Praia Gomes	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação	Pós-Graduação	
4964	1997-04-20	Welerson Ramos	Ensino Médio (Obrigatório)	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”			
4041	1997-03-17	weslen rodrigues de lima	Ensino Médio (Obrigatório)				
5744	2002-11-14	willian john burginski das neves	Ensino Médio (Obrigatório)				

4421	1990-11-08	Wilma silva meira	Ensino Médio (Obrigatório)		Graduação		
[redacted]							
5129	2000-09-28	Yasmim Machado morgado correa	Ensino Médio (Obrigatório)				
[redacted]							
5368	2004-05-13	Yasmin Cristine do Pilar Santos	Ensino Médio (Obrigatório)				
[redacted]							
5566	2001-09-08	YASMIN REGINA BUENO ARAUJO	Ensino Médio (Obrigatório)				

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:38ADECF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA DESPESA - MÊS 08/2022

Balancete da Despesa (Detalhamento mensal empenhado)													Exercício de 2022
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA													No mês: 8
Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: n; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Tipo de Período: NO; Mês Fim: 8; Colunas: CLE; Mês Início: 1; Demonstrar despesas: A; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Assinatura: {"valor":"7044","descricao":"Balancete da Despesa"} - Versão: 36 de 09/08/2022 10:53:10													
Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
-	**87.350,47**	**84.367,27**	**92.655,46**	**88.576,00**	**98.520,16**	**100.934,06**	**102.764,48**	**87.943,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**743.111,30**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.191,94	64.191,94	72.113,01	64.516,90	72.883,83	73.218,17	78.848,90	64.460,89	0,00	0,00	0,00	0,00	554.425,58
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.480,29	13.480,29	13.646,09	13.493,08	14.026,96	13.536,77	13.536,77	13.536,77	0,00	0,00	0,00	0,00	108.737,02
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	135,43	379,21	2.275,22	2.194,00	379,21	3.087,81	0,00	0,00	0,00	0,00	8.450,88
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	127,70	182,80	520,00	0,00	0,00	4.893,29	426,16	606,24	0,00	0,00	0,00	0,00	6.756,19
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.550,54	6.512,24	6.240,93	10.186,81	9.334,15	7.091,83	9.573,44	6.251,69	0,00	0,00	0,00	0,00	64.741,63
Total:	**87.350,47**	**84.367,27**	**92.655,46**	**88.576,00**	**98.520,16**	**100.934,06**	**102.764,48**	**87.943,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**743.111,30**

São José da Boa Vista, 05/09/2022

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:CA9CF124